SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Março de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XIV | Nº 3231

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
CIEDEPAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
AVISO DE EDITAL PREGÃO Nº 002/2025 – FORMA ELETRÔNICA

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma eletrônica, do tipo menor preço, com aplicação do Sistema Registro de Preços.
OBJETO: A presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura e avaliar alternativas para contratação de Instituição de Ensino Superior (IES), credenciada junto ao MEC, para ofertarem cursos de formação continuada no formato híbrido (EAD e Presencial), com estudos e reflexões sobre as demandas impostas atualmente, através de conhecimentos científicos mais recentes para os servidores das secretarias municipais de educação, dos municípios consorciados, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no edital e seus anexos, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO através do Sistema de Registro de Preços, para disponibilização aos municípios consorciados do CIEDEPAR (lista completa disponível no site do Consórcio, www.ciedepar.com.br), pelo período de 12 (doze) meses.
CADASTRO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00m do dia 20/03/2025.
ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Dia 20/03/2025 das 08h:01min às 08h30 min.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 20/03/2025 a partir das 09h00 min, após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.
LOCAL DO EDITAL: https://licitacoes-e2.bb.com.br/ ou https://ciedepar.com.br/licitacoes/
*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, na sede do CIEDEPAR, sita na Rua Voluntários da Pátria n° 400, 4º Andar, Sala 402, Centrto – Curitiba - PR ou pelo e-mail: licitacao@ciedepar.com.br .
Curitiba, 06 de março de 2025.

LUIS GUILHERME C. BORSATTO
Pregoeiro
Portaria 008/2024.

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:66C7CCAF

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 062/2025 - MUNICÍPIO DE ANDIRÁ

Contrato de Rateio nº 062/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE ANDIRÁ Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.235.761/0001-94, com sede na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190, Centro, Andirá, neste ato representada pela Prefeita Municipal, **Sr. Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy,** brasileira casada, RG: 2***658-2 – SSP/PR, CPF/MF nº 967.***.***-49, residente e domiciliada na Rua Adolfo Gilioli, n° 70 – Jd. Santa Helena, nesta cidade de Andirá - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 3.593 de 09 de agosto de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.
05.001.12.122.0002.2.019. Manter o Gabinete de Educação
125 3.1.71.70.00.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 1103 100.000,00

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou

responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY	***AIRTON APARECIDO AGNOLIN***
Prefeita Municipal de Andirá.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:150D3271

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 047/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Contrato de Rateio nº 047/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.290.683/0001-20, com sede na Praça Coronel Deolindo, 151, Centro, São Jerônimo da Serra, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Venicius Djalma Rosa,** brasileiro, solteiro RG: 8.241.196-8 SESP, CPF/MF nº 036.270.189-07 , residente e domiciliada Rua Alfredo Ferreira da Costa, São Jerônimo da Serra - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 171/2022 de 20 de outubro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,52	103
TOTAL	R$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos

funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeito Municipal de São Jerônimo da Serra.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:4566C235

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 048/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 048/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.995.422/0001-06, com sede na Avenida XV de Novembro, 160, Centro, São João, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clovis Mateus Cuccolotto,** brasileiro divorciado, RG: 3.341.971-6 SESP, CPF/MF nº 580.960.789-68, residente e domiciliado RUA JOAO PESSOA, 94 – CENTRO, São João– PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.023 de 07 de junho de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: (Inserir dotação orçamentária)	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 29.852,52	103
TOTAL	R$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as

informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de São João.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:48CE73AE

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 049/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE BALSA NOVA ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 049/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE BALSA NOVA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA**, jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.105.527/0001-42, com sede na Avenida Brasil, 665, Centro, Balsa Nova, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Clever Aparecido Iavolski Poletto,** brasileiro, divorciado, RG: 7.523.394-9 SESP, CPF/MF nº 039.931.399-09, residente e domiciliada na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, Balsa Nova – PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.131/2020 de 25 de março de 2020, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da

receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 29.852,52 (vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 2.985,25 (dois mil, novecentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Rateio pela Participação em Consórcio Público	Valor (R$)	Fonte
Projeto de Atividade: 08.001.12.361.0009.2055	R$ 29.852,52	102
TOTAL	R$ 29.852,52	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais

ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Balsa Nova.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:22632237

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 063/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 063/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luís Pícoli, 299, Centro, Cafelândia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Junior Motter,** brasileira, casado, RG: 7.532.361-1 SESP, CPF/MF nº 032.971.299-30, residente e domiciliado na Rua Padre Luis Luise, 68, Centro, Cafelândia - PR, autorizado pela Lei Municipal nº 1.792 de 29 de setembro de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente

a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 3 (três) parcelas iguais de R$ 14.926,28 (quatorze mil, novecentos e vinte e seis reais e vinte e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 12.122.0008.2-027	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,84	103
TOTAL	R$ 44.778,84	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.

E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN***
Prefeita Municipal de Andirá.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:FAD5CF77

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 066/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE MORRETES ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 066/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE MORRETES Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE MORRETES** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.022.490/0001-99, com sede na Praça Rocha Pombo, S/N, Centro, Morretes, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Sebastião Brindarolli Junior,** brasileiro, solteiro, RG 62702087 SESP PR, CPF/MF nº 721.175.089-87 residente e domiciliado no Município de Morretes, Rua Esperança – Porto de Cima – 83.350-000, autorizado pela Lei Municipal nº 731 de 22 de novembro de 2022, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES
O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 44.778,84 (quarente a quatro mil, setecentos e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 4.477,88 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e oito centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite

para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.
Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

06.001.12.122.0041.2068	Valor (R$)	Fonte	Red
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 44.778,84	100	146
TOTAL	R$ 44.778,84		

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Morretes.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:1D386604

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 074/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 074/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o

MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 78.198.975/0001-63, com sede na Rodovia PR 407, KM 19, Rodovia, Pontal do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Rudisney Gimenes Filho** brasileiro, casado, RG: 7.766.743-1, CPF: 055.717.339-69, residente e domiciliado na Rua Baroneza do Cerro Azul, 458, Praia de Leste, Pontal do Paraná / PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2.186 de 05 de agosto de 2021, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:
a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;
b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;
c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;
d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;
e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;
f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:
As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:
a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.
b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;
c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;
d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;
e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;
g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:
a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;
b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;
c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;
d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;
f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;
g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:
Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 52.242,00 (cinquenta e dois mil, duzentos e quarenta e dois reais), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 5.224,20 (cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.
§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:
As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.
Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Projeto / Atividade	Elemento de Despesa	FR	CR	TOTAL
10.001.12.361.0026.2041	3.3.71.70.00.00	104	364	R$ 52.242,00

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:
O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:
O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO	*AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*
Prefeito Municipal de Pontal do Paraná.	Prefeito Municipal de Nova Cantú
	Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:79E2C3CC

GABINETE DO PRESIDENTE
CONTRATO DE RATEIO Nº 081/2025 QUE ENTRE SI FAZEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR E O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS ESTADO DO PARANÁ.

Contrato de Rateio nº 081/2025 que entre si fazem o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR e o MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS Estado do Paraná.

Aos 03 de janeiro de 2025, na cidade de Curitiba, capital do Estado do Paraná, presentes de um lado o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ - CIEDEPAR**, doravante denominado **CONSÓRCIO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Voluntários da Pátria, nº 400, sala 402, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 37.584.276/0001-74, neste ato representado pelo Presidente, Sr. **Airton Antonio Agnolin**, Prefeito de Nova Cantu, agricultor, brasileiro, casado, RG: 4.414.003-9 , CPF/MF nº 676.205.159-68, com endereço na Rodovia Vacilo Km 05, Município de Nova Cantú, no Estado do Paraná, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS,** jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.205.640/0001-08, com sede na Avenida Rio Grande do Sul, 301, Centro, Dois Vizinhos, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luis Carlos Turatto,** brasileiro, divorciado, RG: 4369369-7 SESP, CPF/MF nº 681.117.629-
68, residente e domiciliado na Rua Wenceslau Braz, nº 430, Apto 202, Dois Vizinhos –
PR, autorizado pela Lei Municipal nº 2735/2023 de 26 de setembro de 2023, doravante denominado **CONSORCIADO**, considerando a aprovação do Plano do Trabalho para o exercício financeiro de 2025, na 20ª Assembleia Geral Ordinária do Consórcio, realizada em 19 de março de 2020, acordaram em firmar o presente contrato, obedecidas as condições expressas na Lei nº 11.107/2005, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto o rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio e investimento do CIEDEPAR entre os entes CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei N.º 11.107/2005, tendo por fim o efetivo funcionamento do CIEDEPAR, para fins de execução dos objetivos e finalidades do CONSÓRCIO, nos termos das cláusulas 4ª e 5 ª do Protocolo de Intenções e os Art. 4º e Art. 5º do seu Estatuto Social.

II. DAS ESPECIFICAÇÕES

O valor estipulado neste contrato, que representa parcela obtida através do rateio entre todos os demais entes consorciados, é suficiente para cobrir os custos operacionais projetados do CIEDEPAR no exercício financeiro de 2025, sendo que as demais despesas serão custeadas pelas receitas decorrentes de prestação de serviços aos entes consorciados, e por outras fontes de receita própria.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Consideram-se despesas do CIEDEPAR entre outras:

a) Custos despendidos na instalação, aquisição de equipamentos e manutenção de sua sede;

b) Custos despendidos na execução dos objetivos e das finalidades do CIEDEPAR, previstos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social;

c) Custos despendidos na remuneração de empregados, nela incluída os encargos trabalhistas;

d) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários ao bom funcionamento das atividades do CIEDEPAR, bem como, para a execução de ações e projetos conforme dispostos no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social, em benefício dos municípios consorciados;

e) Custos despendidos com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico, jurídico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao CIEDEPAR;

f) Custos despendidos na participação de eventos, cursos, treinamentos, intercâmbios, viagens e outros que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento do modelo consorcial adotado.

III. DAS OBRIGAÇÕES:

CLÁUSULA SEGUNDA:

As partes contratantes comprometem-se a cumprir as seguintes obrigações:

COMPETE AO CIEDEPAR:

a) Disponibilizar ao CONSORCIADO os serviços demandados pelo consorciado, no tocante ao previsto nos artigos 4º e 5º do Estatuto do CIEDEPAR.

b) Enviar ao CONSORCIADO os relatórios da execução orçamentária e financeira do CIEDEPAR, referente aos recursos recebidos por meio deste Contrato de Rateio, a fim de permitir a consolidação das contas pelo CONSORCIADO e a elaboração dos relatórios fiscais de que trata os artigos 52 e 54 da Lei Complementar N.º 101/2000;

c) Adotar todas as providências cabíveis à execução do presente CONTRATO;

d) Acompanhar o faturamento dos serviços prestados pelo CIEDEPAR;

e) Adotar as recomendações emanadas pelo CONSORCIADO em cumprimento à legislação e normas aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;

f) Cumprir com as deliberações de sua Assembleia Geral, no tocante a execução de despesas com recursos advindos do Contrato de Rateio firmado com os entes consorciados;

g) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

COMPETE AO MUNICÍPIO CONSORCIADO:

a) Selecionar em conjunto com os demais municípios consorciados as ações, programas, projetos e serviços no âmbito do CIEDEPAR;

b) Enviar imediatamente ao CIEDEPAR cópia da Nota de Empenho e a respectiva Nota de Pagamento e do comprovante de depósito pertinente ao repasse realizado, visando permitir a escrituração da receita na rubrica correta e lançamento do crédito financeiro no sistema gerencial do CIEDEPAR;

c) Adotar providências cabíveis para o repasse da cota de custeio anual correspondente ao CONSORCIADO, no tocante às despesas administrativas e serviços prestados pelo CIEDEPAR, podendo efetuar repasses mensais ou o repasse do valor integral da cota de rateio aprovada;

d) Informar ao CIEDEPAR, por escrito, qualquer inconformidade verificada na oferta dos serviços descritos na Cláusula Primeira, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;

e) Realizar os repasses financeiros nos prazos e valores constantes do presente CONTRATO;

f) Acompanhar a fiscalização e a execução do presente CONTRATO;

g) Dar ampla divulgação do presente CONTRATO na imprensa oficial do CONSORCIADO.

IV. DO VALOR:

CLÁUSULA TERCEIRA:

Fica estabelecido que a título de rateio das despesas do CONSÓRCIO, o CONSORCIADO repassará o valor anual de R$ 74.631,36 (setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos), divididos em 10 (dez) parcelas iguais de R$ 7.463,14 (sete mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quatorze centavos), devendo o valor total ser efetivamente repassado dentro do corrente exercício financeiro de 2025.

§ 1 .º O valor estabelecido nesta cláusula poderá ser alterado por termo aditivo, mediante prévia disponibilidade orçamentária do CONSORCIADO, conforme a demanda de execução de ações e projetos e a necessidade do repasse de recursos financeiros suficientes para custeio dos mesmos.

§ 2.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos neste instrumento ao CONSÓRCIO, por meio de transferência bancária, podendo ainda ser pago via fatura emitida pelo Consorcio ou outro meio que vier a ser indicado pelo CIEDEPAR, tendo por limite para efetuar o montante do repasse o último dia do mês pertinente à execução das despesas.

§3.º O CONSORCIADO se obriga a repassar os valores contidos na Cláusula Terceira até a data limite de 31/12/2025, visando assegurar os recursos necessários para o pagamento das despesas administrativas inerentes ao funcionamento da sede do consórcio, para que recurso financeiro do ente consorciado seja contabilizado como receita dentro do referido exercício.

V. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA:

As despesas descritas na cláusula anterior correrão à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento do CONSORCIADO.

Os repasses, sejam em parcela única ou dividido em parcelas mensais, feitos pelos CONSORCIADOS ao CONSÓRCIO, serão incorporados como receita orçamentária deste, conforme estimado em seu Orçamento-Programa Anual 2024.

Dotação orçamentária para cobrir as despesas com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR.

Elemento de Despesa: 3.3.71.70.00.00 Dotação orçamentária: 12.361.0006.2031	Valor (R$)	Fonte
Rateio pela Participação em Consórcio Público	R$ 74.631,36	00104
TOTAL	R$ 74.631,36	

VI. DO PRAZO

CLÁUSULA QUINTA:

O presente contrato, por força do disposto no §1°, do artigo 8º da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, entra em vigor 01 de janeiro de 2025 e vigorará até o dia 31 de dezembro de 2025.

VII. DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA SEXTA:

O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento na data de seus respectivos vencimentos sujeita o CONSORCIADO faltoso às penalidades:

a) previstas no Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei Geral dos Consórcios Públicos);
§ 1º. No caso de inadimplemento por prazo superior a 90 dias, poderá o Consorcio suspender as atividades previstas no Contrato, mediante notificação extrajudicial, até cumprimento da obrigação;
§2º Concomitantemente as notificações extrajudiciais serão encaminhadas notificações por meios extraoficiais como aplicativos de conversação (WhatsApp) e e-mail). Não havendo o adimplemento do valor devido, mesmo após o envio de notificação extraoficiais, as notificações serão conduzidas por meios oficiais, qual seja, notificação extrajudicial, não surtindo efeito o titulo será levado a protesto;
§ 3º. Ressalvados os motivos devidamente comprovados de força maior e aqueles que porventura possam ser apresentados, a infração de qualquer das cláusulas, prazos, condições, obrigações ou responsabilidades constantes deste instrumento, incorrerá no pagamento de 2% (dois por cento) do valor do contrato, inclusive no caso de rescisão sem justo motivo.
§ 4º. As penalidades ora previstas poderão ser aplicadas sem prejuízo das demais penas e cominações que se verificarem aplicáveis à espécie do objeto do presente contrato.

§ 5º Durante a 19ª Assembléia Geral que ocorreu nesta capital em data de 06 de março de 2024, na sede do Ciedepar, após apresentada a pauta, todos os itens tratados foram votados e aprovados, especialmente a ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar. Sendo que cada municipio deve criar sua própria lei de ratificação do Estatuto e do Protocolo de Intenções do Ciedepar;

§ 6ºDurante a 16ª Assembléia Geral foi aprovada a possibilidade do Ciedepar reter o IRRF dos prestadores de serviços terceirizados e dos funcionários do Ciedepar. Contudo, a retenção efetiva entrará em vigor

CLÁUSULA SÉTIMA:
Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser alterados por decisão fundamentada da Assembleia Geral, para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA:
As partes se comprometem a não utilização do nome e ou logomarca do CIEDEPAR ou do CONSORCIADO em material estranho ao objeto deste CONTRATO.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA NONA:
Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar no 101/2000, o CONSÓRCIO deve fornecer as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos CONSORCIADOS, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA DÉCIMA:
O descumprimento das obrigações financeiras decorrentes do presente instrumento pelo CONSORCIADO, por período superior a 180 (cento e oitenta) dias, ensejara a cobrança pela via judicial pelo CONSÓRCIO acrescido da atualização monetária, de juros de 1% (um por cento) ao mês.

IX. DO FORO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
As partes declaram que este contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado, e elegem de comum acordo, o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais resultantes das obrigações recíprocas assumidas neste instrumento.
E, por estarem assim acordes, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Curitiba, em 03 de janeiro de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO Prefeito Municipal de Dois Vizinhos.	***AIRTON ANTÔNIO AGNOLIN*** Prefeito Municipal de Nova Cantú Presidente Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR

Publicado por:
Cristiane Dalmut Machado
Código Identificador:C0B4F903

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICADA POR INCORREÇÃO. SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTAR DE 30 DIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 129/2025, de 27 de Fevereiro de 2025.

Republicada por incorreção.

SÚMULA: Concede férias regulamentar de 30 dias a servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21113	2019/2020	06/03/2025 À 15/03/2025
FABIO RONDIS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO	21113	2020/2021	16/03/2025 À 04/04/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Fevereiro de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:ED1C0C9F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 10 DIAS AO SERVIDOR ABAIXO RELACIONADO, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 139/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 10 dias ao servidor abaixo relacionado, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar ao servidor que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
PAULO VINICIUS	MÉDICO	21750	2022/2023	06/03/2025 À

FERREIRA DE OLIVEIRA	PLANTONISTA			15/03/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 06 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:95E60C78

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS FRACIONADAS DE 15 DIAS A SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA, NOS TERMOS DO ART. 111 §1º E 3º DA LEI Nº 455/92 COM A REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 246/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 140/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Concede férias fracionadas de 15 dias a servidora abaixo relacionada, nos termos do art. 111 §1º e 3º da Lei Nº 455/92 com a redação dada pela Lei Nº 246/2015 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder férias regulamentar a servidora que abaixo discrimina, como segue:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	PERÍODO	DATA DE GOZO
ELIANE GOMES DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	51	2024/2025	10/03/2025 À 24/03/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:7C658ADC

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: NOMEIA EM ESTÁGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 141/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Nomeia em estágio probatório e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, em **ESTÁGIO PROBATÓRIO, de 10/03/2025 à 11/03/2028,** a servidora que abaixo discrimina, em virtude da habilitação no **CONCURSO PÚBLICO EDTIAL 001/2023,** homologado pelo **DECRETO N°2007/2024 de 13 de março de 2024.**

NOME	FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	MATRÍCULA
STEPHANEI COELHO PAULINI	PSICÓLOGO	40 HORAS	588

- Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:2D051D05

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR O SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 142/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Transferir o servidor municipal GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere o servidor **GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 541, admitido em 07/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Saúde - Central de Agendamentos, para prestar serviço na Secretaria de Assistência Social - CREAS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 07 de fevereiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:98CA0AC7

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR O SERVIDOR MUNICIPAL GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 143/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Transferir o servidor municipal GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere o servidor **GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 541, admitido em 07/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, de segunda a sexta-feira das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01 de março de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:613C055B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: TRANSFERIR A SERVIDORA MUNICIPAL JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 144/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Transferir a servidora municipal JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Transfere a servidora **JULIANA DAIANA DE OLIVEIRA**, cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO, Matrícula N° 534, admitido em 02/05/2024, com carga horária de 40 horas semanais, atualmente lotada na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos, para prestar serviço na Secretaria Municipal de Assistência Social - CREAS, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, a partir do dia 01 de março de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:0A85D787

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: CONCEDER AVANÇO VERTICAL AO SERVIDOR GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 145/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Conceder avanço vertical ao servidor GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Conceder a partir de 07 de março de 2025, o Avanço vertical de que trata a Lei Municipal Nº 652/2022 em seu Artigo 13: "Sem prejuízo do disposto no art. 12 terá o direito, de no máximo 1 (um) avanço a cada 12 (doze) meses, o servidor que apresentar conclusão de 80 horas em curso(s) que deverão ser ministradas pelo município, por instituições de ensino oficiais reconhecidos pelo MEC, por instituições governamentais (tais como TCE, TCU, Integrantes do Sistema S, DETRAN, SAMU) ou por entidade que o Município integre (tais como AMERRIOS, AMP, CNM), por entidade ou conselho da classe de profissional e Escolas ou Fundações de formação e aperfeiçoamento de servidores afetos a área de formação do servidor ou de áreas da Administração Pública Municipal" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou Certificado de conclusão em curso de qualificação profissional **"Administração de Marketing"** e **"Curso de Pacote Office"**, totalizando uma carga horária de 80 horas, ofertado pela PRIME - Cursos do Brasil, com término no mês de março de 2025, após a aprovação da Lei 652/2022, entregue no setor de Recursos Humanos na data de 07/03/2025 cumprindo o dispositivo no §1 do já referido Artigo 13- "O direito previsto neste artigo se limita a 1 (uma) vez a cada 12 (doze) meses e será válido a partir da entrega no Departamento de Recursos Humanos do certificado que comprovar a totalização das horas. Após a concessão do referido avanço, o servidor somente poderá avançar novamente pelo mesmo motivo após 12 (doze) meses".

NOME	MATRÍCULA	CARGO	NÍVEL ATUAL	CLASSE E NÍVEL APÓS AVANÇO VERTICAL
GABRIEL CAMBUI DE ALMEIDA	541	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GOA-A030	GOA-A031

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 07 de março de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:599624AE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: REVOGA A CESSÃO DA SERVIDORA PÚBLICA TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA PARA O MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 146/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Revoga a cessão da servidora pública TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA para o Município de Cafezal do Sul e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e considerando a necessidade administrativa,

RESOLVE:
- Fica revogada a cessão da servidora pública efetiva **TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA**, Professora de Educação Infantil, 40h semanais, matrícula 22527, para a Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul, concedida pela Portaria nº 225/2024, de 04 de julho de 2024.
- A servidora deverá se apresentar à Prefeitura Municipal de Alto Piquiri a partir do dia 01/04/2025 para reassumir suas funções.
- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F21334C1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 147/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em COMISSÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Exonerar o servidor em cargo COMISSIONADO (CC-03), *exclusivamente* relacionado abaixo, a partir de 09 de março de 2025, sendo este seu último dia de trabalho:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA DE NOMEAÇÃO
WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO	623	CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	63/2025

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:280A73EE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 148/2025, de 07 de Março de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 10 de março de 2025, **WILLIANS JOSE DOS SANTOS AZEVEDO**, matrícula nº 630, portador do CPF: 080.XXX.389-XX, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E IMPRENSA**, CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Administração, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:D4E07052

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SUMÚLA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 149/2025, de 07 de Março de 2025.

SUMÚLA: Dispõe sobre nomeação de CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
- Nomear, a partir de 10 de março de 2025, **JULIANO MARTINS DOS SANTOS**, matrícula nº 631, portador do CPF: 042.XXX.419-XX, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, CC-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme atribuições e remuneração constantes na Lei Municipal Nº 767/2025, de 15 de Janeiro de 2025.
- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:F5B6D418

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
SÚMULA: HOMOLOGA PROGRESSÃO NA CARREIRA POR AVANÇO HORIZONTAL A PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 2224/2025, de 07 de Março de 2025.

SÚMULA: Homologa Progressão na Carreira por avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil e dá outras providências.

CONSIDERANDO o que estabelece os artigos 36, 37 e 43 da Lei Municipal Nº 229 de 10 de fevereiro de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º A homologação do Avanço Horizontal a Professora de Educação Infantil abaixo relacionada, que cumpru o interstício de vinte e quatro meses de efetivo exercício, face a avaliação que considera o desempenho e a qualificação profissional, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei Municipal Nº 229, de 10 de fevereiro de 2015:

Nº	NOME	MATRÍCULA	INÍCIO DO AVANÇO	CLASSE E REFERÊNCIA ATUAL	CLASSE E REFERÊNCIA APÓS AVANÇO
1	TAMIRIS FERNANDA DE OLIVEIRA	22527	01/02/2025	PREI-C04	**PREI-C05**

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a 01 de fevereiro de 2025.

Alto Piquiri, 07 de Março de 2025.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lauren Christine Ribeiro de Matos
Código Identificador:34D339DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO – ATERRO SANITÁRIO

A empresa abaixo torna público que recebeu do IAT, Renovação de Licença de Operação com validade em 26/10/2024, para o empreendimento a seguir especificado:
Empresa: Município de Alto Piquiri
Atividade: Aterro Sanitário.
Endereço: Estrada Saltinho do Oeste km 02
Município: Alto Piquiri – PR

Publicado por:
Katuly Tani Alves Muniz
Código Identificador:AC529874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 17

Comunicação Interna 17/2025

Alto Piquiri, sexta-feira, 07 de março de 2025.
Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal **DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr. **DATA DE INÍCIO:** 11/03/2025
DATA DO FIM: 12/03/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:D51D85B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 18

Comunicação Interna 18/2025

Alto Piquiri, sexta-feira, 07 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (dois) diárias para custear despesas com refeições e hospedagem em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.
NOME: Lucas Thierri Brogiato

CPF: 080.418.259-07

RG: 9.379.883-0

CARGO: Secretário Municipal da Administração

DESTINO DA VIAGEM: Curitiba - Paraná

DATA DE INÍCIO: 11/03/2025

DATA DO FIM: 12/03/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (dois)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

LUCAS THIERRI BROGIATO
Secretário de Administração

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:AEAE407D

SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMUNICAÇÃO INTERNA 19

Comunicação Interna 19/2025

Alto Piquiri, sexta-feira, 07 de março de 2025.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Foz do Iguaçu - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 04 (quatro) diárias para custear despesas com refeições e hospedagem em viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, para participar do evento "Saúde em Movimento 2025".
NOME: Leticia Federle dos Passos

CPF: 054.143.419-58

RG: 9.627.477-7

CARGO: Secretária Municipal da Saúde
DESTINO DA VIAGEM: Foz do Iguaçu - Paraná
DATA DE INÍCIO: 10/03/2025
DATA DO FIM: 13/03/2025

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 04 (quatro)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R$ 360,00 (Trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Foz do Iguaçu - Paraná, para participar do evento "Saúde em Movimento 2025".

LETÍCIA FEDERLE DOS PASSOS
Secretário de Saúde

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE
Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-PR.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:02B8D903

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
Processo Adm: Nº 023/2025

Objeto: Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 106.779,00(cento e seis mil e setecentos e setenta e nove reais):NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA(17508563000279) com os lotes: 3 no valor total de R$ 16.889,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e nove reais).CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO(55594549000143) com os lotes: 2 no valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).JEAN PYER VIVIAN EIRELI

ME(06161649000170) com os lotes: 4 no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA(44382621000152) com os lotes: 1 no valor total de R$ 21.890,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:022/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:CASSIA L BENAVIDES - COMERCIO DE PECAS E MANUTENCAO
CNPJ:55.594.549/0001-43
Endereço do Contratado:Rua Romário Martins, nº 349 Jardim Primavera na cidade de Bela Vista do Paraíso, Estado de Paraná
Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.
Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:023/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:NOVA MAQUINA PEÇAS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA
CNPJ:17.508.563/0002-79
Endereço do Contratado:Rua Cruz Machado, nº 5551 Alto Cascavel na cidade de Guarapuava, Estado de Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 16.889,00 (dezesseis mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:024/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:JEAN PYER VIVIAN EIRELI ME
CNPJ:06.161.649/0001-70
Endereço do Contratado:Rua Sagrada Familia, nº 353 Floresta na cidade de Maravilha, Estado de Santa Catarina.
Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:025/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ:44.382.621/0001-52
Endereço do Contratado:Rodovia PR 281, nº s/n, Complemento Barração 03 Linha Nova Sessão na cidade de Salto do Lontra, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de equipamentos agrícolas - Convênio/MAPA nº 957128/2024 e Convênio/MAPA nº 958043/2024, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do Ministério da Agricultura e Pecuária/MAPA e o Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital
Valor Total:R$ 21.890,00 (vinte e um mil e oitocentos e noventa reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:07/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:14540CDD

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019.2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUCAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025
Processo Adm: Nº 024/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em aulas de dança com ritmos variados para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.

Empresas vencedoras valor total: R$ 40.590,00(quarenta mil e quinhentos e noventa reais):24.949.971 LHEID NARA DA SILVA BUSATA(24949971000140) com os lotes: 1 no valor total de R$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA DO IGUACU, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU (PR), 07 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato:026/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 018/2025.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:24.949.971 LHEID NARA DA SILVA BUSATA
CNPJ:24.949.971/0001-40
Endereço do Contratado:Avenida Presidente Kennedy, nº 711 Centro Sul na cidade de Dois, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de orientação em aulas de dança com ritmos variados para atender as necessidades no que tange a realização de atividades de caráter contínuo dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes atendidos pela Secretaria de Assistência Social, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e neste Edital.
Valor Total:R$ 40.590,00 (quarenta mil e quinhentos e noventa reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2025.
Data da Assinatura: 07/03/2025.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Givanildo Trumi, Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:5D4DD2EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3276, 05 DE MARÇO DE 2025

Altera símbolo do vencimento do cargo comissionado da servidora pública Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal 718/2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o símbolo do valor do vencimento do cargo comissionado da servidora pública municipal **Suellen Cristina do Nascimento Dela Justina**, portadora da carteira de identidade n° 15.032.523-4-SSP/PR, inscrita no CPF sob n° 051.307.569-08, ocupante do cargo comissionado de Procuradora Jurídica, alterado para símbolo **"C",** a partir do dia 01 de março de 2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:1BB6D1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3279.2025- EXONERA GERALDO HANSEL

DECRETO Nº 3279, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Exonera à pedido o servidor público municipal Geraldo Mario Hansel, e da outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **exonerado**, a partir de 07 de março de 2025, o servidor público municipal **Geraldo Mario Hansel**, portador da carteira de identidade nº 1.853.331 -SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 526.445.109-53, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir do dia 07 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:D3375C92

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3277, DE 05 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 3277, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis para Compra e Venda pelo Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

GIVANILDO TRUMI, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis de propriedade do Senhor Olimpio Fachini, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF/MF sob o nº 131.764.809-97, residente e domiciliado à Avenida Vereador Valmir Antonio Alexandre, Centro, nesta cidade de Boa Esperança do Iguaçu-PR, para ato de Compra e Venda pelo Poder Executivo Municipal, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: ELIANDRA GABRIELLI – Auxiliar Juramentada de Cartório
CPF Nº 086.900.929-00

MEMBRO: ANGELITA OLIVEIRA DE ALMEIDA GAVA - Empresária
CPF: 058.460.669-92

MEMBRO: TAINI NECKER – Engenheira Civil
CPF Nº 093.372.099-85
Art. 2º - A Comissão Especial de Avaliação terá a incumbência de avaliar os Lotes Urbanos nºs 04 (quatro), 05 (cinco), 22 (vinte e dois) e 23 (vinte e três), todos da Quadra nº 02 (dois), do Loteamento Jardim Araucária, do Município de Boa Esperança do Iguaçu, da Comarca de Dois Vizinhos-PR, com a área total de 1.443,02m² (um mil, quatrocentos e quarenta e três metros quadrados e dois decímetros

quadrados), conforme Matrículas nºs 61.100, 61.101, 61.103 e 61.144, todas do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de conformidade com preço de mercado, levando em consideração sua localização, e ao fim que se destina.

Art. 3º - Os referidos Imóveis serão objeto de Compra e Venda pelo Poder Executivo Municipal, para futuras instalações de garagem para ônibus e vans escolares, além de futura abertura de Rua no prolongamento da Rua dos Gerânios (ao lado do Ginásio Municipal de Esportes).

Art. 4º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:ABB9A705

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3278, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia servidora pública municipal Ana Claudia Goldoni, e dá outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis Municipais nº 12.06/2005 e 204/2012 e conforme Edital n° 001/2024 de Abertura de Concurso e Edital n° 010/2024 de Homologação do Resultado Final,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada **Ana Claudia Goldoni**, portadora da carteira de identidade nº 14.142.130-1-SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 108.618.119-09, para exercer o cargo de provimento de **Assistente Social**, Nível I, com 30 horas semanais, junto a esta municipalidade, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º. Revogando-se demais disposições em contrário.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Marizangela Trumi
Código Identificador:E8A05A8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 030/2025
(Lei nº 14.133/2021)

O MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista o Documento de Formalização de Demanda e demais documentos que compõem o processo de contratação direta, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no art. 74, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, comprova-se conforme caso em tela a inexigibilidade de licitação quanto à contratação abaixo descrita:

1 - OBJETO:
Contratação de show artístico do Grupo Rodeio, em comemoração ao aniversário do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, no dia 26 de abril de 2025, atendendo as necessidades do Departamento de Cultura.

2 - JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO
Considerando o aniversário de 32 anos de Boa Esperança do Iguaçu/PR e sendo tradição no município a realização de show e festividades para esta comemoração contando com grande participação popular e que tal evento incentiva a prática da arte da música, contribuindo com a difusão cultural.
Considerando a grande solicitação da contratação de artista nacional, renomado e de referência no ramo de shows artísticos;
A contratação de uma banda musical para as festividades de aniversário de 32 anos do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, surge da necessidade de proporcionar uma experiência culturalmente enriquecedora e inclusiva para os cidadãos, atendendo aos interesses públicos de celebração, entretenimento e fortalecimento do senso de comunidade. As festividades de aniversário do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR representam um momento especial para celebrar a identidade, história e conquistas da comunidade. Eventos comunitários do município, desempenham um papel fundamental na promoção da coesão social e no fortalecimento dos laços entre os moradores. Eventos culturais, como as festividades de aniversário do município com a presença de uma banda musical, atrai turistas interessados em vivenciar a cultura local. Isso contribui para o desenvolvimento do turismo cultural e para a promoção da cidade como um destino atrativo para visitantes. Além disso, o aniversário do município é uma oportunidade para promover o senso de pertencimento e identidade local. Ao oferecer um evento festivo e envolvente, a comunidade pode se reunir para celebrar suas conquistas, honrar sua história e vislumbrar o futuro. Um show musical pode contribuir para esse objetivo, criando um ambiente festivo e inspirador que reforce o orgulho cívico e a coesão comunitária. Em resumo, a contratação de um show para o aniversário do município visa resolver o problema de como proporcionar uma celebração significativa e inclusiva que promova o interesse público, fortaleça os laços comunitários e ofereça entretenimento de qualidade para todos os residentes.
Assim, justifica-se a real e apropriada contratação do Grupo Rodeio para o show de comemoração aos 32 anos de Emancipação Política do Município de Boa Esperança do Iguaçu, PR.
3 - DATA DA REALIZAÇÃO DO SHOW: 26 de abril de 2025, aniversário do Município.
OBS: Em caso de qualquer tipo de orientação administrativa do Ministério Público do Estado do Paraná ou decisão de ordem judicial, quanto ao cancelamento do evento, será informado à contratada em até 03 (três) dias antes, ficando o Município isento de qualquer pagamento de multa ou indenização.
4 - VALOR DA CONTRATAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO: O valor total da contratação será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) e o pagamento será efetuado de forma integral até a data da apresentação (26/04/2025) após a devida entrega da Nota Fiscal.

5 - EMPRESA CONTRATADA: REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA – CNPJ 23.690.094/0001-73.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
OBS: Demais informações encontram-se dispostas no Termo de Referência, o qual é parte integrante desta contratação.

Boa Esperança do Iguaçu - Pr, 07 de março de 2025.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:A04DBDB0

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 43-2025 - INEX 05-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 43/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de Capacitação Sobre a Captação de Recursos Federais – Como Identificar e Elaborar Projetos. Valor: R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 05/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1626) Fonte: 000. Data da assinatura: 07/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:2D2FEEB5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 05-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 31/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 1.090/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Administração, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de Empresa Especializada para Realização de Curso de Capacitação Sobre a Captação de Recursos Federais – Como Identificar e Elaborar Projetos.

DO VALOR
O valor total do contrato é de : R$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Administração.

Gestão/Unidade:	03.01 - DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	04.122.0002.2.006 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1626 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
No serviço público, a busca por excelência e eficiência é essencial para atender às necessidades da sociedade. Para alcançar esse objetivo, é fundamental que os servidores públicos invistam em estudos, capacitação e atualização contínua. Investir em estudos e capacitação é uma forma de valorizar a carreira no serviço público. Quanto mais conhecimento e habilidades um servidor adquire, maiores são as chances de progredir na hierarquia e conquistar oportunidades de destaque. O estudo contínuo e a capacitação não apenas beneficiam o servidor público em seu trabalho, mas também promovem seu crescimento profissional e pessoal. O conhecimento adquirido amplia suas perspectivas, fortalece sua autoconfiança e proporciona novas oportunidades de desenvolvimento.
Nesse sentido, a Capacitação de "Recursos Federais, como identificar e elaborar projetos" dará ao servidor participante o entendimento sobre o processo de captação de recursos, além do conhecimento sobre o orçamento da União e sua relação com as emendas e repasses voluntários; a identificação de outras fontes de recursos e as demandas das políticas públicas e elaboração de projetos, bem como o conhecimento do processo de elaboração de propostas e planos de trabalho.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2025.

NEIDE MARINEZ CALDATO
Gestora do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:A6C05969

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 44-2025 - INEX 06-2025

Espécie: Extrato do Contrato n° 44/2025. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública Ltda. CNPJ: 32.651.451/0001-85. Objeto: Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Sistema de Planejamento da Gestão Pública. O Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua Interligação com a LDO e Orçamento Anual. Valor: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais). Origem: Inexigibilidade de Licitação n° 06/2025. Fundamento Legal: Artigo 74 da Lei Federal 14.133/21. Elemento de despesa: (1652) Fonte: 000. Data da assinatura:

07/03/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Eduardo Anziliero, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:66834CE1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - INEX 06-2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE: 06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30/2025
MEMORANDO ELETRÔNICO: 959/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021 - Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
[...]
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
[...]
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

CONTRATANTE: **O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, por intermédio da Secretária de Finanças, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel, CEP 85.560-00, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.995.414/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR.

CONTRATADA: **CONTRATADA**: **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.651.451/0001-85, com sede na Rua Minas Gerais, nº 1391, Bairro Nossa Senhora Aparecida, no município de Francisco Beltrão – Paraná, CEP: 85.601-060, neste ato representada legalmente pelo Senhor Eduardo Anziliero, portador do CPF nº 062.856.909-28 e do RG 9.392.204-2 SSP-PR.

DO OBJETO
Contratação de Serviços de Capacitação para Servidores Municipais - Sistema de Planejamento da Gestão Pública. O Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua Interligação com a LDO e Orçamento Anual.

DO VALOR
O valor total do contrato é de : R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).

DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO
O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da assinatura.

FONTE DE RECURSOS
A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Finanças:

Gestão/Unidade:	04.01 DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA
Fonte de Recursos:	000 - Recursos Ordinários (Livres)
Programa de Trabalho:	0412300022.008 - Manutenção das atividades da Secretaria de Finanças
Elemento de Despesa:	3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Desdobrado:	1652 - Serviços de Seleção e Treinamento
Nota de Empenho:	Não se aplica

DA JUSTIFICATIVA
A Secretaria Municipal de Finanças tem por objetivo solicitar a realização de Inexigibilidade de Licitação para contratação de serviços de capacitação para servidor municipal.
Os órgãos públicos devem cumprir os princípios básicos aplicáveis à Administração Pública, em especial, aqueles constantes do art. 37, caput, da Carta Magna: "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".
E como se pode ver, dentre eles está o princípio da eficiência, inserido pela Emenda Constitucional n° 19 (reforma administrativa), como exigência a todos os órgãos públicos, para que prestem bons serviços à população, com competência, para gerar a eficácia na atuação do Estado.
A capacitação continuada nos órgãos públicos se tornou imprescindível para que se alcance um nível de serviço cada vez mais eficaz e com qualidade, mudança que se persegue na administração pública.
O servidor que irá participar do curso, exerce atividades que demandam de aperfeiçoamento, de sorte que participará de uma capacitação que conta com excelência em conteúdo, metodologia e material de apoio exclusivos, os quais geram melhor aproveitamento dos temas abordados.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2025.

ONÉRIO CAMBRUZZI FILHO
Gestor do Contrato

DA AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Considerando a justificativa da Secretaria, quanto à necessidade do objeto e a avaliação das soluções disponíveis no mercado, concluindo-se pela viabilidade da contratação.

Considerando que o processo é instruído com os documentos relacionados no art. 72 da Lei n. º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Considerando os pareceres favoráveis à contratação e/ou o saneamento dos aspectos consignados nas respectivas ressalvas.

AUTORIZO a contratação direta a que se refere o presente termo.

Chopinzinho-PR, 07 de março de 2025.

ÁLVARO DENIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:7FC28599

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 313-2025 - FÉRIAS RUDINEI DE JESUS ZUCONELLI

PORTARIA Nº 313/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 591/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 10 (dez) dias ao servidor Rudinei de Jesus Zuconelli, matrícula funcional nº 989-6, ocupante do cargo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 03 de abril de 2023 a 02 de abril de 2024, a serem usufruídas de 12 a 21 de março de 2025.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:017B037F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 314-2025 - LICENÇA PRÊMIO SILVANIA DE LOURDES PIZZI

PORTARIA Nº 314/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e,

CONSIDERANDO o Protocolo Eletrônico n.º 463/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses à servidora Silvania de Lourdes Pizzi, matrícula funcional nº 1512-4, ocupante do cargo de Professor, referente ao quinquênio aquisitivo de 18 de março de 2018 a 17 de março de 2023, para fruição de 06 de março de 2025 a 31 de maio de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

CASSIA TRES
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:B469353B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 315-2025 - FOLGA COMPENSATÓRIA DIEGO FELIPE BECKER

PORTARIA Nº 315/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020 e pelo Decreto nº 431/2018, de 02 de outubro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico n.º 533/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Folga Compensatória por serviços prestados à Justiça Eleitoral, para o servidor Diego Felipe Becker, matrícula funcional nº 2240-0, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nos dias 06 e 07 de fevereiro de 2025, e 13 e 14 de março de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

NEIDE MARIA GASPARETTO PASQUALI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:F4D709FE

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4101/2025 - INSTITUI A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO - FECT

LEI Nº 4.101, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Institui a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT e dá outras providências.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 012/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica instituída a Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT, entidade de direito público, com personalidade jurídica própria, autonomia administrativa, técnica e financeira, sem fins lucrativos, vinculada ao Poder Executivo Municipal.

Art. 2º A Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, tem por finalidade planejar, coordenar, executar e fomentar políticas públicas de esporte e lazer, as atividades culturais e turísticas no Município de Chopinzinho, atuando na preservação do patrimônio histórico, na valorização dos artistas locais e no desenvolvimento do turismo sustentável no município, visando ao desenvolvimento integral dos cidadãos e à promoção da qualidade de vida.

Art. 3º São objetivos da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT:

I. Formular e executar políticas públicas voltadas ao esporte, cultura e ao turismo;

II. Promover a prática esportiva em suas diversas manifestações, incluindo esporte educacional, de participação e de rendimento;

III. Organizar, orientar e difundir as práticas esportivas no município;

IV. Elaborar e implementar projetos turísticos sustentáveis;

V. Desenvolver e executar programas e projetos que incentivem a prática de atividades físicas e esportivas;

VI. Apoiar e realizar eventos esportivos, culturais e turísticos de âmbito municipal, estadual e nacional;

VII. Gerir o Fundo Municipal de Esporte criado pela Lei Municipal nº 3.086/2013, e ainda, ser o responsável pelo Fundo Municipal Cultura e o Fundo Municipal de Turismo, estabelecido pela Lei Municipal nº 3.702/2018 e suas alterações;

VIII. Gerir e manter equipamentos e instalações, culturais, turísticas e esportivas municipais;

IX. Articular e estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas para fomentar o setor cultural, turístico e esportivo;

X. Captar recursos financeiros para investimentos em projetos esportivos;

XI. Promover a capacitação de profissionais na área de esporte, cultura e turismo;

XII. Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento científico aplicados ao esporte;

XIII. Apoiar manifestações artísticas e culturais, promovendo festivais, eventos e oficinas;

XIV. Promover a inclusão social por meio do esporte, cultura e turismo, garantindo acesso e participação a pessoas de todas as idades, considerando a diversidade em suas múltiplas dimensões, incluindo aspectos culturais, étnicos, socioeconômicos, de gênero, orientação sexual, deficiências e demais identidades que compõem a pluralidade da sociedade;

XV. Incentivar a preservação e a restauração de bens históricos e culturais;

Art. 4º A estrutura organizacional da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, será definida em seu regimento interno, contemplando, no mínimo:

I. Presidência;

II. Conselho Deliberativo;

III. Diretorias ou departamentos técnicos e administrativos necessários ao cumprimento de seus objetivos.

Art. 5º O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, exercerá cargo de provimento em comissão e será nomeado pelo Prefeito Municipal, devendo possuir comprovada experiência na área de esportes ou gestão pública.

Art. 6º Compete ao Presidente da Fundação:

I. Representar a Fundação judicial e extrajudicialmente;

II. Cumprir e fazer cumprir as deliberações do Conselho Deliberativo;

III. Gerir os recursos financeiros e patrimoniais da Fundação;

IV. Elaborar e apresentar ao Conselho Deliberativo o plano anual de atividades e o orçamento correspondente;

V. Celebrar convênios, contratos e acordos de cooperação com entidades públicas e privadas;

VI. Exercer outras atividades correlatas necessárias ao cumprimento dos objetivos da Fundação.

Art. 7º O Conselho Deliberativo será composto por membros indicados pelo Poder Executivo e por representantes da sociedade civil, conforme disposto no regimento interno, com a finalidade de:

I. Estabelecer as diretrizes gerais de atuação da Fundação;

II. Aprovar o plano anual de atividades e o orçamento;

III. Fiscalizar a execução dos programas e a aplicação dos recursos;

IV. Aprovar o regimento interno e suas alterações;

V. Deliberar sobre assuntos de interesse da Fundação.

Art. 8º O patrimônio da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, será constituído por:

I. Bens móveis e imóveis que lhe forem destinados;

II. Doações, legados e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas;

III. Recursos provenientes de convênios, contratos e acordos firmados com entidades públicas ou privadas;

IV. Receitas oriundas de suas atividades, como cursos, eventos e prestação de serviços;

V. Outras receitas que lhe forem destinadas.

Art. 9º As despesas da Fundação correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, além de outras fontes de receita previstas nesta lei.

Art. 10. O Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, fica responsável em gerir o Fundo Municipal de Esportes criado pela Lei Municipal nº 3.086/2013, com a finalidade de captar e gerir recursos destinados ao desenvolvimento das atividades esportivas no município, conforme regulamentação específica.

Art. 11. Ficam alteradas os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.086/2013.

A alínea ‘a’ do inciso I do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘a) um representante da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT.’

A alínea ‘b’ do inciso I do artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘b) um representante da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.’

O inciso II do artigo 12 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘II) os campos de futebol e o módulo esportivo.’

O caput do artigo 14 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘Art. 14. O Fundo Municipal de Esportes ficará vinculado à Secretaria Municipal de Administração, que lhe dará o suporte técnico e administrativo, devendo seus recursos serem depositados em conta corrente especial vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades.’

O caput do artigo 15 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘Art. 15. Será gerido pelo Presidente da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT, o Fundo Municipal de Esportes.’

O parágrafo 2º do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘§2º O Fundo Municipal de Esportes poderá receber doações condicionadas à utilização em projeto específico, hipótese na qual 10% (dez por cento) do valor doado deverão subsidiar outras propostas aprovadas pela Fundação de Esporte, referentes a projetos, programas e ações que visem ao fomento e ao estímulo de atividades esportivas e recreativas no Município.’

O caput artigo 20 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
‘Art. 20. As reuniões do Conselho serão secretariadas por servidor dos quadros da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, indicado pelo Secretário Municipal.’

Art. 12. Ficam alteradas os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 3.702/2018 e suas alterações;

Fica inserida alínea ‘c’ do inciso II do artigo 31 contendo a seguinte redação;

(...)
‘c) Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT;’

O caput do artigo 37 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
'Art. 37.À Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, através do Departamento de Cultura, com o apoio da Fundação Municipal de Esportes, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT, compete:'

Os parágrafos 2º, 3º e 4º do artigo 53 passam a vigorar com a seguinte redação;

(...)
'§2º Fica responsável legal pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC o(a) Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT.'

'§3º Os recursos financeiros do FMC, serão depositados em conta específica, e administrados pela Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, sob fiscalização do Conselho Municipal de Políticas Culturais - CMPC.'

'§4º O Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT, deverá assinar conjuntamente com o(a) Secretário(a) de Administração do Município de Chopinzinho a abertura de contas correntes, movimentações financeiras, aplicações e investimentos efetuados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC.'

O inciso I do artigo 69-G passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
'I) Direção Geral do Fundo, responsabilidade do Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho, juntamente com o CMPC.'

O caput do artigo 69-H passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
'Art. 69-H.Além da Direção Geral do FMC, compete ao Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho - FECT:'

O parágrafo 2º do artigo 17 passa a vigorar com a seguinte redação;

(...)
'§2º A avaliação culminará em relatório final que será submetido ao Presidente da Fundação de Esporte, Cultura e Turismo de Chopinzinho – FECT e ao Presidente do Conselho Municipal de Políticas Culturais.'

Art. 13. Fica revogado o artigo 6º da Lei Municipal nº 3.086/2013.

Art. 14. Fica revogado o artigo 69-F da Lei Municipal nº 3.702/2018.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais
EDIÇÃO Nº _____ de ____/03/2025

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:F98C0431

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.102/2025 - RECEBE EM DOAÇÃO

LEI Nº 1.102, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Autoriza o Executivo Municipal a receber em doação Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho, Matrícula nº 31.203, com área de 836,84 m² para Prolongamento Da Rua Vitória**.**

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 016/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a receber, em doação área total de **836,84²** (oitocentos e trinta e seis metros e oitenta e quatro decímetros quadrados), sendo de propriedade de MACHADO E FONTANA IMÓVEIS E INCORPORAÇÕES URBANAS LTDA, denominada como **Parte da Chácara nº 189, Situada no Quadro Urbano de Chopinzinho,** para Prolongamento da Rua Vitória com os seguintes limites e confrontações:
DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO E CONFRONTAÇÕES
ÁREA: 836,84 m²
MUNICÍPIO: CHOPINZINHO
ESTADO: PARANÁ
MATRICULA: 31.203
COMARCA: CHOPINZINHO
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
Partindo do P01, coordenada plana 7.138.726,197 m Norte e 347.968,973 m Leste, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A1, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 70,66 m e azimute plano de 180º40'19" chega-se ao P02, deste segue confrontando neste trecho COM RUA VITÓRIA, com distância de 12,01 m e azimute plano de 272º26'22" chega-se ao P03, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-A2, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 11,31 m e azimute plano de 0º40'19" chega-se ao P04, deste segue confrontando neste trecho COM P/CHÁCARA Nº 189, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO, com distância de 57,50 m e azimute plano de 0º40'19" chega-se ao P13, deste segue confrontando neste trecho COM CHÁCARA Nº 189-D, SITUADA NO QUADRO URBANO DE CHOPINZINHO,com distância de 12,09 m e azimute plano de 83º37'28" chega-se ao P01, ponto inicial da descrição deste perímetro.
A descrição completa do perímetro consta em memorial topográfico anexo.
Art. 2º A área objeto da doação será destinada ao Prolongamento da Rua Vitória.
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária municipal vigente.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná – **AMP**
SIGPUB – Sistema Gerenciador de Publicações Legais

EDIÇÃO Nº _____ de ___/03/2025

Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:FA95AA24

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4.104/2025 - ALTERA LEI 3.088/2013 - ACE

LEI Nº 4.104, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Altera a Lei nº3.088, de 09 de maio de 2013, que criou o cargo de Agente de Endemias.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei 018/2025, de autoria do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a alterar o dispositivo da Lei nº3.088/2013, de 09 de maio de 2013, que passa a vigorar com a seguinte alteração:
"Art. 1°.....

N° de Vagas	*CH*	*C.B.O.*	*DENOMINAÇÃO*	*Salário Inicial R$*
12	*40h*	*5151-40*	*Agente de Combate às Endemias*	2.424,00

"
Art. 2°Os demais artigos daLei n.°3.088/2013, de 09 de maio de 2013,permanecem inalterados.
Art. 3°Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho/PR, 07 DE MARÇODE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Maria Antonia Schizzi
Código Identificador:ADEA290F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 036/2025 - CONVOCAÇÃO ASSISTENTE SOCIAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 036/2025

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista do resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos, homologado pelo Edital nº 029/2023, de 07 de março de 2023, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 238/2022, de 27 de setembro de 2022.
Resolve,
TORNAR PÚBLICO:
I – A convocação dos candidatos a seguir relacionados, para assumirem os cargos para os quais se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:
Cargo: Assistente Social

CLASSIFICAÇÃO	CONVOCADO
05°	CLEDIANE MARIA KURPEL CALEGARI

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho do Município, dentro do prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.
III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:F308D793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 320 - 2025 - DIÁRIAS RODRIGO JAZYNSKI

PORTARIA Nº 320/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Rodrigo Jazynski, Contador, matrícula nº 1595-0, CPF nº 053. ***. ***-41, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 12 de março de 2025 e retorno no dia 14 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Curso - O Plano Plurianual – PPA 2026/2029 e sua interligação com a LDO e Orçamento Anual, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6E6049D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 321 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 321/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, ½ (meia) diária de viagem, no valor total de R$ 180,00 (conforme Art. 11, § 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, sem pernoite, no dia 28 de fevereiro de 2025, para Curitiba - PR, para cumprimento de agenda na Secretaria Estadual de Educação - SEED, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:AD76621E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 316 - 2025 - DIÁRIAS VILMARIZE BUFFON FRARON

PORTARIA Nº 316/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Vilmarize Buffon Fraron, Secretária de Saúde, matrícula nº 3659-2, CPF nº 802. ***. ***-15, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 13 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Saúde em Movimento - 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:2FA6AE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 317 - 2025 - DIÁRIAS MARCELLI CRISTINA CERVO

PORTARIA Nº 317/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Marcelli Cristina Cervo, Enfermeira, matrícula nº 1385-5, CPF nº 039. ***. ***-20, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 13 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Saúde em Movimento - 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4024A346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 318 - 2025 - DIÁRIAS DANIELI FONTANA S.T. MACHADO

PORTARIA Nº 318/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Danieli Fontana S.T. Machado, Enfermeira, matrícula nº 9474-1, CPF nº 036. ***. ***-80, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 13 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Saúde em Movimento - 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6A57C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 319 - 2025 - DIÁRIAS FERNANDA THAIS GEHLEN

PORTARIA Nº 319/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Fernanda Thais Gehlen, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 3378-8, CPF nº 088. ***. ***-50, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 2.240,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 13 de março de 2025, para Foz do Iguaçu - PR, para participar do Evento Saúde em Movimento - 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:53233E56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 322 - 2025 - DIÁRIAS RODRIGO SCUSSEL

PORTARIA Nº 322/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Servidor Rodrigo Scussel, Gestor Municipal de Contratos, matrícula nº 3666-3, CPF nº 052. ***. ***-47, 02 e 1/2 (duas e meia) diárias de viagem, no valor total de R$ 900,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 10 de março de 2025 e retorno no dia 12 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar do Curso - Captação de recursos Federais como identificar e elaborar projetos, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:6CAF96A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 303 - 2025 - DIÁRIAS LUCIANE GUBERT - 1ª RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 303/2025
1ª Retificação
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a Servidora Luciani Gubert, Coordenadora Pedagógica, matrícula nº 82-8/1, CPF nº 019. ***. ***-35, 03 e 1/2 (três e meia) diárias de viagem, no valor total de ~~**R$ 850,00**~~, R$ 875,00, conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 25 de fevereiro de 2025 e retorno no dia 28 de fevereiro de 2025, para Cascavel - PR, para participar do Seminário Estadual da Undime Paraná 2025, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:F74B3EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 323 - 2025 - DIÁRIAS ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO

PORTARIA Nº 323/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao Sr. Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, matrícula nº 3669-1, CPF nº 009. ***. ***-40, 01(uma) diária de viagem, no valor total de R$ 360,00, conforme Art. 11, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 10 de março de 2025, para Curitiba - PR, para cumprimento de agenda com deputados na ALEP – Assembleia Legislativa do Paraná, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:BFCFBD34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 324 - 2025 - DIÁRIAS JULIANA DIAS DE CASTRO

PORTARIA Nº 324/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Juliana Dias de Castro, Diretora de Meio Ambiente, matrícula nº 3655-0, CPF nº 083. ***. ***-03, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00 conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de março de 2025 e retorno no dia 14 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:9A8C77E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 325 - 2025 - DIÁRIAS GREISIANE APARECIDA DE MEDEIROS MORAES

PORTARIA Nº 325/2025
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder a Servidora Greisiane Aparecida de Medeiros Moraes, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 1661-0, CPF nº 050. ***. ***-45, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.080,00 conforme Art. 11, §§ 1º e 2º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 11 de março de 2025 e retorno no dia 14 de março de 2025, para Curitiba - PR, para participar da 5ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 07 DE MARÇO DE 2025.

RUBENEI MELOTO
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:744EB601

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
ACORDO DE COOPERAÇÃO SICREDI IGUAÇU

ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO DO SUDOESTE E A COOPERATIVA DE CRÉDITO SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS SP

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MPF sob o número 76.995.414/0001-60, com sede administrativa na Rua Miguel Procópio Kurpel, na Cidade de Chopinzinho, neste ato devidamente representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal Senhor(a) Álvaro Dênis Ceni Scolaro, nos termos da lei 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**; e

COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI IGUAÇU PR/SC REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS SP inscrita no CNPJ/MPF sob o número 84.974.278/0001-50, com sede na Avenida XV de novembro, nº 374, centro, São João - PR, qualificada como Organização da Sociedade Civil, nos termos do item "b", do inciso I, do artigo 2º da Lei 13.019/2014, modificada pela Lei 13.204/2015, bem como pelo inciso III, do artigo 3º do seu Estatuto Social, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada de **COOPERATIVA**.

Pelo presente acordo, na forma das normas contidas na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726/2016, as partes acima mencionadas e qualificadas têm, entre si, ajustado o presente acordo de cooperação, mediante cláusulas, termos e condições seguintes:

CLÁUSULA DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o **MUNICIPIO** e a **COOPERATIVA** Na implementação do Programa A UNIÃO FAZ A VIDA, visando a capacitação de educadores para que eles possam ser multiplicadores da metodologia do programa através de projetos que buscam transformar a realidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Integra-se ao objeto deste Acordo o Anexo I - Plano de Trabalho, especificado e elaborado pela **COOPERATIVA**, documento indissociável ao presente instrumento.
PARÁGRAFO SEGUNDO: As metas do presente Acordo consistem na execução integral das atividades relacionadas no Anexo I - Plano de Trabalho, de acordo com os prazos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste **ACORDO**:
I - DA COOPERATIVA:
- executar o Plano de Trabalho, realizando a formação do quadro de educadores, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;

- observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do **MUNICÍPIO**, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- dar livre acesso aos agentes da administração pública, ao controle interno e ao Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao acordo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- destacar a participação da Prefeitura Municipal de Chopinzinho em qualquer ação promocional relacionada ao acordo, obtendo previamente o seu consentimento formal;
- divulgar em seu sítio eletrônico oficial ou em local visível de sua sede social e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, a parceria celebrada contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável, descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

II - DO MUNICÍPIO:
- aplicar a metodologia e a proposta pedagógica da **COOPERATIVA**, os materiais didáticos e a avaliação do processo e resultado, conforme previsto neste **ACORDO** e nos demais documentos e materiais disponibilizados pela **COOPERATIVA**;
- disponibilizar o quadro de educadores, durante sua jornada de trabalho, para os processos de formação continuada;promover a integração do objeto deste Acordo com toda comunidade de aprendizagem;
- oferecer as condições necessárias para realização da formação continuada;
- cumprir com as atividades de responsabilidade do **MUNICÍPIO** previstas no Anexo I - Plano de Trabalho e neste Acordo;
acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste **ACORDO** antes do término de sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;
- prestar o apoio necessário à **COOPERATIVA** para que seja alcançado o objeto deste Acordo em toda sua extensão;desenvolver e implantar planos de ação com base em pesquisas desenvolvidas e divulgadas pela **COOPERATIVA** e seus parceiros, se houver;
- indicar a Sra. Mariane Aparecida Feltraco, CPF 100.327.659-83, como coordenadora local, que ficará responsável por
(i) participar das reuniões visando à manutenção e atualização do objeto deste Acordo,
(ii) articular e promover a participação dos educadores nas oficinas, na avaliação do processo e do resultado,
(iii) promover a utilização dos materiais didáticos disponibilizados e
(iv) manter os relatórios atualizados. Eventual substituição do coordenador local ora indicado deverá ser comunicada imediatamente, por escrito, à **COOPERATIVA**;
- manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta) dias após o respectivo encerramento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data da assinatura e identificação do instrumento e do município responsável; nome da Organização da Sociedade Civil; descrição do objeto da parceria; situação de prestação de contas da parceria, conforme parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- comprometer-se e se responsabilizar pela coleta e guarda dos termos de autorizações de uso de imagem e voz de todas as pessoas que participarem do Programa, de suas ações, eventos e respectivas campanhas de divulgação no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Não haverá transferência de recursos pelo **MUNICÍPIO** à **COOPERATIVA**, arcando essa última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado.

CLÁUSULA DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente ACORDO vigorará por quatro anos, contado a partir do primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação, prazo no qual o seu objeto deverá ser totalmente atingido.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A vigência deste ACORDO poderá ser alterada, de comum acordo, por meio de termo aditivo assinado pelo MUNICÍPIO e pela OSC.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente Termo poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe.
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

CLÁUSULA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dar-se-á ao final de cada exercício, mediante apresentação por parte da **COOPERATIVA** de Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas no Plano de Trabalho com os resultados alcançados, e deverá ser realizada no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados do término da vigência do presente instrumento, prorrogável por até 30 (trinta) dias desde que devidamente justificado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **MUNICÍPIO** fornecerá manuais específicos à **COOPERATIVA** por ocasião da celebração das parcerias, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos. Eventuais alterações no conteúdo dos referidos manuais devem ser previamente informadas à **COOPERATIVA** e publicadas em meios oficiais de comunicação.
PARÁGRAFO SEGUNDO: O Prefeito Municipal emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho e o Relatório de Execução do Objeto, classificando-as em:
regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;
irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias: omissão no dever de prestar contas; descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho; dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico; desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Nas hipóteses de prestação de contas avaliada como irregular ou de omissão de prestação de contas, Prefeito Municipal notificará a **COOPERATIVA**, podendo esta:
sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período; ou
apresentar recurso, com efeito não suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da notificação, ao Prefeito Municipal, o qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de 15 (quinze) dias, encaminhará o recurso ao dirigente do órgão ou entidade da administração pública, para decisão final no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO QUARTO: O **MUNICÍPIO** terá o prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data do seu recebimento, prorrogados justificadamente por igual prazo, para apreciar a prestação de contas.
PARÁGRAFO QUINTO: A prestação de contas e todos os atos que dela decorram serão disponibilizados em sítio oficial na internet.

CLÁUSULA DAS RESPONSABILIDADES E DAS SANÇÕES:
Cada parte é responsável tão somente pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seu quadro de colaboradores, inexistindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária da outra parte pelo cumprimento dessas obrigações.
PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **COOPERATIVA** é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no presente ACORDO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da Organização da

Sociedade Civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do ACORDO ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.
PARÁGRAFO SEGUNDO: Garantida a ampla defesa e o direito ao contraditório à **COOPERATIVA**, assegurada a apresentação de defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias a contar da cientificação, se restar decidido que a execução da parceria ocorreu em desacordo com o Plano de Trabalho o ente público poderá aplicar as penalidades previstas no art. 73, da Lei nº 13.019/2014.
PARÁGRAFO TERCEIRO: Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria;
PARÁGRAFO QUARTO: Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei nº 13.019/2014 que não foram mencionados neste instrumento.

CLÁUSULA DO FORO
Fica eleito o foro do **MUNICÍPIO de Chopinzinho PR** para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo em 2 (duas) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chopinzinho-PR, 17 de fevereiro de 2025

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR
Nome: Álvaro Dênis Ceni Scolaro Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 009.378.889-40

COOPERATIVA CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO SICREDI IGUAÇU PR/SC E REGIÃO METROPOLITANA DE CAMPINAS SP

Testemunha: Testemunha:
Nome: Cassia Tres Nome: Igor de Santis Morais
Rua Miguel Procópio kurpel,3811, Chopinzinho PR CPF: 053.221.569-92 Av. XV de Noembro,374, São João PR CPF: 012.143.870-80

Publicado por:
Simone Biava
Código Identificador:AEAAF8C6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE A DIÁRIA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

Súmula: "Dispõe sobre a diária administrativa e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno da Casa.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam fixados os valores das Diárias Administrativas correspondentes a viagens a fins exclusivos do Legislativo, efetuadas pelos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com os incisos seguintes:
I - até 120 km (cento e vinte quilômetros), o valor fica fixado em R$ 110,00 (cento e dez reais);
II - de 121 a 300 km (cento e vinte um a trezentos quilômetros), o valor fixado fica em R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais);
III - de 301 a 1.000 km (trezentos e um a um mil quilômetros), o valor fixado fica em R$ 1.100,00 (um mil e cem reais);
IV - acima de 1.001 km (um mil e um quilômetros) o valor fixado fica em R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais).
Parágrafo único. Os valores das diárias fixadas nos incisos anteriores serão revistos anualmente com base nos reajustes de preços repassados aos consumidores (índice do INPC/IBGE).
Art. 2º O pagamento da diária só se efetivará mediante solicitação escrita do interessado contendo o motivo e o período da viagem, constatando-se o real interesse público, e com prévia autorização da Presidência.
§ 1º No prazo de 2 (dois) dias úteis após o retorno da viagem deverá ser preenchido relatório de diária pelo beneficiado, onde deverá anexar documentação comprobatória de comparecimento ao evento/curso que deu causa a viagem.
§ 2º Quando do pagamento a maior, em caso de retorno antecipado da viagem, ou quando da não realização da viagem por qualquer motivo, deverá ser realizada pelo beneficiado a devolução da diária no prazo de 1 (um) dia útil, sob pena de, não o fazendo, sofrer os descontos correspondentes no subsídio ou remuneração.
Art. 3º Os valores fixados nos incisos I a IV do art. 1º, destinar-se-ão ao reembolso de despesas com hospedagem e alimentação.
Art. 4º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Fica revogada a Resolução nº 01/2022, de 19 de abril de 2022.

Sala de Sessões da Câmara Municipal.

Corumbataí do Sul/PR, 06 de março de 2025.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente

RICARDO BARRETO DE CARVALHO
Secretário

Publicado por:
Valdir Donizethe Pereira
Código Identificador:626D6CAA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de hospedagem em Guaratuba-PR, para 80 pessoas, incluindo café da manhã e almoço, com chegada no dia 11/04/2025 e saída no dia 13/04/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
AGLM ENTERPRISE LTDA	R$ 27.991,20	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 07 de março de 2025.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:211BEF04

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025 COMUNICADO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025

Com base nas informações constantes no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025, DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025, e ante as justificativas, que se embasou no Artigo 75 Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve dispensar a exigência de licitação Contratação de empresa para serviço de hospedagem em Guaratuba-PR, para 80 pessoas, incluindo café da manhã e almoço, com chegada no dia 11/04/2025 e saída no dia 13/04/2025, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme anexo I, partes integrantes deste processo

administrativo, no valor total de R$ 27.991,20 (vinte e sete mil, novecentos e noventa e um reais e vinte centavos), junto à empresa AGLM ENTERPRISE LTDA, com sede na cidade de FIGUEIRA - PR.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:5DCA7AC4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES

Aviso de Licitação
Processo Administrativo nº. 010/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 005/2025
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para a Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com ênfase no Departamento de Esportes, para atender às necessidades de execução de ações e competições esportivas no Município de Enéas Marques, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 228.505,75 (duzentos e vinte e oito mil e quinhentos e cinco reais com setenta e cinco centavos).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 11/03/2025 às 08:00 horas do dia 21/03/2025.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:00 horas do dia 21/03/2025.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08:30 horas do dia 21/03/2025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelos sites https://eneasmarques.atende.net/ e https://pncp.gov.br/app/editais
ENÉAS MARQUES, 07 de março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:619F5DAA

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025
CONTRATANTE: Município de Enéas Marques , Estado do Paraná, com sede à Av Joaquim Bonetti - 579, inscrito no CNPJ nº 76.205.657/0001-57, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edson Lupatini, portador da Cédula de Identidade RG nº 49383932 e do CPF/MF nº 861.204.419-72, e

CONTRATADA: OCEANO CONSTRUÇÕES LTDA.

OBJETO: Pavimentação asfáltica de Estrada Vicinal Municipal em CBUQ com área de 8.250,00 m², incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, em conformidade com o Projeto Básico, Memorial descritivo dos Serviços, Cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, edital e seus anexos.

VALOR: R$ 1.039.374,67 (um milhão e trinta e nove mil e trezentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07 de março de 2025.

FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Enéas Marques, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:7EE6215D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 05/2022 de 26/01/2022, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 01/2021 de 15/12/2021.
RESOLVE:
1 – Convocar os candidatos aprovados na ordem de classificação, para apresentarem-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de dez dias, contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128556	SAIONARA DA SILVA	060.802.239-02	1°

AGENTE DE MÁQUINAS E VEICULOS:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

128632	MAURI DA SILVEIRA	033.223.489-46	27°
131279	VANDERLEI MACHADO	036.455.459-21	28°
128092	CLAIR FRIGO	068.653.009-80	29°

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 do edital do concurso, sob pena de desclassificação.
3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.
4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.Em 07 de março de 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:D1D2D997

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2025

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Eneas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, incisos II, III e IV da Constituição Federal, artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e considerando a homologação de classificação final do Edital nº 33/2024 de 20/05/2024, e Concurso Público realizado nos termos do Edital nº 07/2024 de 19/02/2024.

RESOLVE:

1 – Convocar o candidato aprovado na ordem de classificação, para apresentar-se no edifício da Prefeitura Municipal de Enéas Marques, dentro do prazo máximo de **dez dias,** contados na data da publicação deste Edital, a fim de iniciar o processo para provimento no respectivo cargo.

AGENTE DE OBRAS E CONSTRUÇÕES:
INSCRIÇÃO NOME CPF CLASSIFICAÇÃO

2373501	MARCELO DE OLIVEIRA	065.279.569-24	1º

2 – Para o provimento no cargo respectivo o candidato deverá atender ao disposto no item 4 e item 16 do edital do concurso público, sob pena de desclassificação.

3 – O candidato que não se apresentar no prazo de 10 (dez) dias úteis será desclassificado automaticamente.

4 – Revoga-se disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS

Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR.
Em 07 de março 2025.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdair Antonio de Souza Costa
Código Identificador:D4F1C1D3

DPTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DECRETO 2037

DECRETO N° 2037/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 1969/2024 que nomeia membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, do Município de Enéas Marques - PR, e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques- Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o artigo 71, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques, em concordância com o **Art. 5° § 1º da Lei Municipal nº 1431/2024;**

DECRETA:

Art. 1° Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPD, conforme a discriminação a seguir:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família:
Titular: Jiselli Marchesi Pissaia
Suplente: Giovane Barbosa de Lima

Representantes da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte:
Titular: Patrícia Roberta Parzianello Catanio
Suplente: Francieli das Graças Vogel Martins

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Leandro Legramanti
Suplente: Giovana Cristina Cichoski Tonello

Representantes da Secretaria Municipal de Viação, Obras, Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Alair Câmera
Suplente: Olandir Roque Formentão

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE - Viva Vida:
Titular: Sueli Alves Teixeira
Suplente: Luiza Fernanda de Lima

Pessoa com Deficiência Visual:
Titular: Amadeu Fabrício Pereira
Suplente: Gilvane do Prado

Pessoa com Deficiência Auditiva:
Titular: Ana Claudia dos Santos Poli
Suplente: Francieli Aparecida Ávila

Pessoa com Deficiência Física:
Títular: Mirian Alessi Borges
Suplente: Celso Oening

Art. 2° O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial o Decreto n° 1969/2024.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL ENÉAS MARQUES/PR
EM 07 DE FEVEREIRO 2025

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:69F76026

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
CONVÊNIO 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Convênio 01/2025

CONVÊNIO Nº 01/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FÊNIX E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de Fênix,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 76.950.021/0001-30 com sede à Rua Jangada nesta cidade de Fênix-Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Euripedes Molina Tasca Junior, portador da cédula de identidade RG n.º 6.510.470-9 PR e do CPF n.º 029.717.219-07, residente e domiciliado em Av. São Vicente de Paula, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no

previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários: I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 120.000,00 em quatro parcelas de R$ 30.000,00 as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.
II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.
CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrá à conta da Dotação Orçamentária n.º06.001.10.301.0014.2072, elemento de despesa – 33.71.70.00.00, Fonte: 01303.
CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.
CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.
CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.
CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.
CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.
CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.
Fênix, 24 de Janeiro de 2024.

EURIPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

PRESIDENTE DO CONSELHO
Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

Flávia Mendonça Casale Lopes
Secretária Municipal de Saúde
CPF: 093.564.279-09

Francyani Rudek
Farmacêutica
CPF: 040.689.589-98

Publicado por:
Domingos Santos Costa
Código Identificador:F90D1C56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 5/2025 - ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50

PROCESSO LICITATÓRIO: 18/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 5/2025

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

FORNECEDOR: ADRIANA PEREIRA LEITE 04481302976 – CNPJ: 31.720.914/0001-50

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR SALA DE VACINA - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para realização de Manutenção Preventiva em refrigeradores específicos para medicamentos e insumos é fundamental para manter as condições adequadas de armazenamento. Garantindo assim a qualidade, bem como, manter mais longa a vida útil do equipamento.

DOTAÇÕES:
06001103010014202233903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 – 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103040028207433903900000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DO SISTEMA ELETRÔNICO, REFRIGERAÇÃO E ESTRUTURAL DO EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINA, MARCA: BIOTECNO. RECALIBRAÇÃO DO SENSOR CONTROLADOR DE TEMPERATURA ATRAVÉS DO CALIBRADOR MESTRE, CERTIFICADO VIA RBC (REDE BRASILEIRA DE CALIBRAÇÃO), COM EMISSÃO DE LAUDO.	Serviço	1	1.600,00	1.600,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A8A10F52

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

Ref: Dispensa nº 06/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: INOVA TRUCK LTDA – CNPJ: 19.184.214/0001-93, localizada na RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR, neste ato representado por: ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, conforme atos constitutivos da empresa.

OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de conserto, manutenção de velocímetros e tacógrafos e regularização junto ao Inmetro, com reposição de peças e utilização de mão de obra, destinados a atender diversos veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

VALOR TOTAL DA ATA: R$ 49.597,00 (QUARENTA E NOVE MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 MESES

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de MARÇO de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:71D47586

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025

Ref: Dispensa nº 07/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças – Estado do Paraná – com sede à Praça Nilson Batista Ribas, 131, centro, inscrito no CNPJ: 76.970.300/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor Clodoaldo Aparecido Rigieri.

CONTRATADA: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 97.523.240/0001-02, sediado(a) na sediado(a) na Rua Ponta Grossa, nº 586, CEP: 86.770-000, Centro, Santa Fé/PR, Estado do Paraná doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Edson Patotta Netto (Presidente do Consorcio CIAS), conforme atos constitutivos da consórcio.

OBJETO: Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CIAS afim de definir as regras e critérios de participação do MUNICÍPIO DE NOSSA SRA. DAS GRAÇAS, como CONSORCIADO junto ao CIAS, como CONSÓRCIO, nos repasses de obrigações financeiras, de modo a regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025, em consonância com o definido no Contrato Programa formalizado entre as partes ora contratantes, englobando despesas administrativas e de manutenção.

QUANTIDADE DE MATERIAL/SERVIÇO DA SOLUÇÃO A SER CONTRATADA					
Item	**COD PMNSG**	**CAT MAT/SERV**	**Descrição**	**Valor mensal**	**Valor Total**
01	99039715	20010	Manutenção das atividades e funcionamento do Consórcio e da Casa Lar - Janeiro a Dezembro/2025	R$ 5.833,71	R$ 70.004,52
Total R$ 70.004,52					

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 70.004,52 (setenta mil e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de dezembro de 2025

FORO: Comarca de Santa Fé – Estado do Paraná.

Nossa Senhora das Graças (Pr), 07 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:16769B9E

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 06/2025- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS N° 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital n° 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;
CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;
1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **10 até o dia 14 de Março de 2025**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, N° 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:
2. O candidato(a) aprovado (a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br
3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que

não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO,** conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.
4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.
5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 07 de Março de 2025.

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Adriana da Silva Pinheiro do Nascimento	*06°*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) CPF e fotocópia;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
h) Comprovante de escolaridade exigida;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal:
p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Publico:

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:8D63FE78

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 131/2025

Dispõe sobre Decisão da Comissão Instaurada sobre o Processo Administrativo de Readaptação de função e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o artigo 37, § 13, da Constituição Federal estabelece que *O servidor público titular de cargo efetivo poderá ser readaptado para exercício de cargo cujas atribuições e responsabilidades sejam compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo de destino, mantida a remuneração do cargo de origem.*

CONSIDERANDO o artigo 35 da Lei Municipal nº 323/1994;

CONSIDERANDO o atestado médico datado de 15/01/2025;

CONSIDERANDO o relatório da Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 92/2025;

RESOLVE:

Designar a Servidora Poliana Garcia da Silva, matrícula nº 742, ocupante do cargo de Educadora Infantil, em conformidade com as limitações observadas no laudo médico apreciado, tem seu pedido de readaptação funcional negado pela Comissão de Readaptação instituída pela Portaria nº 92/2025, fica determinado pela referida Comissão que a servidora permaneça na instituição Prefeitura municipal, exercendo a função de educadora infantil, limitada as seguintes atribuições: *Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; divulgar as experiências educacionais realizadas; promover a articulação com as famílias e a comunidade criando processo de integração da sociedade com a escola; elaborar estudos, levantamentos qualitativos e quantitativos indispensáveis ao desenvolvimento do sistema ou rede de ensino ou da escola e elaborar, acompanhar e avaliar os planos, programas e projetos voltados para o desenvolvimento do sistema e rede de ensino em relação a aspectos pedagógicos*, ficando a Biblioteca Municipal como o local para o exercício de suas atividades profissionais diárias, através deste que o Chefe do Setor da Servidora supra citada tome ciência do teor do referido laudo médico e tome ciência da determinação de adequação da função de Educadora Infantil de acordo com as limitações da servidora.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 07 de março de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:2318DD6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 135/2025

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 15 (quinze) dias de férias somente a desfrutar, em conformidade com as portarias nº 514 e 602/2024, referentes ao exercício: 2021/2022, ao funcionário abaixo relacionado:
- FABIO BARBOSA DE MIRANDA, matrícula nº 727.
Período de férias, de: 17/03/2025 à 31/03/2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,
Aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Aparecido Marquetti
Código Identificador:5ED09CC5

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREF TERMO HOMOLOGAÇAO PRG ELE 1-25

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O prefeito municipal de São Jorge D' Oeste - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, resolve: Homologar e Adjudicar a presente licitação nos seguintes termos.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025 – Processo nº 08/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de lavanderia de enxoval hospitalar, incluindo-se uniformes para servidores e funcionários, bem como rouparia para leitos, inclusive disponibilizando peças do enxoval hospitalar, conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste/PR**.**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Decreto Federal nº 11462/2023 e Decreto Municipal nº 3927/2023; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações, Instrução Normativa SEGES 73/2022 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR ITEM.
1 - A D F LTDA - CNPJ 01.458.000/0001-00. Item 01 R$ 9,89.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 395.600,00 (trezentos e noventa e cinco mil e seiscentos reais).

São Jorge D'Oeste-PR, 07 de março de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

Publicado por:
Gilson Osnir Gross
Código Identificador:7488195F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 05/2025 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.
O Município de São Jorge D'Oeste - Pr, Inscrito no CNPJ nº 76.995.380/0001-03, com sede administrativa na Avenida Iguaçu, nº 281, Bairro: Centro, CEP: 85.575-000, na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, Estado do Paraná, através de seu Prefeito, torna público que realizará Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR VALOR, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, conforme critérios definidos neste edital, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários estabelecidos a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação: 13/03/2025 até as 17h00
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação: licitacao@pmsjorge.pr.gov.br
Link do Processo de Dispensa de Licitação: https:// pmsjorge.pr.gov.br/licitacoes

Objeto: Contratação, por DISPENSA DE LICITAÇÃO, de empresa para disponibilizar software de gerenciamento de competições esportivas, por assinatura mensal, para atender a demanda do Departamento de Esportes, vinculado a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de São Jorge D'Oeste/PR, de acordo com as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Categoria: Dispensa de Licitação
Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal nº 3927/2023, o Município de São Jorge D'Oeste - Pr, faz saber que está em andamento um processo de contratação direta por dispensa de licitação, conforme segue:
Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
[...]
3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Edital na íntegra à disposição dos interessados no site oficial do Município com endereço eletrônico www.pmsjorge.pr.gov.br (licitações);

Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050.

São Jorge D'Oeste - Pr, 07 de março de 2025.

GELSON COELHO DO ROSÁRIO
Prefeito

PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:C3D718F8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1.611/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

LEI Nº. 1.611/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2025.

ROGERIO GALLINA, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.021.507,58 (um milhão, vinte e um mil, quinhentos e sete reais e cinquenta e oito centavos), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 301 – Atenção Básica
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.009 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte: 2959 – Incentivo Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA 1699/2024 - Superávit
Despesa: 449052 – Equipamentos e Material Permanente

Valor em R$: 671.507,58

Órgão: 06.00 - Secretaria Municipal de Saúde
Unidade: 06.02 – Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 – Saúde
Sub-função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 11 – Saudade com Saúde
Ação: 2.010 – Serviços de Média e Alta Complexidade em Saúde
Fonte: 20303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%) - Superávit
Despesa: 337170 – Rateio Pela Participação em Consórcio Público
Valor em R$: 350.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 1.021.507,58.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro do exercício de 2024 conforme definido no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2024:

Fonte de Recurso: 959 - Incentivo Investimento Transporte Sanitário – Resolução SESA 1699/2024
Valor do Superávit Financeiro R$: 671.507,58

Fonte de Recurso: 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 – 15%)
Valor do Superávit Financeiro R$: 350.000,00

TOTAL DO SUPERÁVIT FINANCEIRO R$ 1.021.507,58.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:D1B9D9C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 001/2022
ID Nº: 001/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 001/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **VOGEL TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.553.571/0001-07, a sede da sociedade passa a ser a Rua Alfides Marangon, nº 1164, Sala 01, Bairro Centro, Munícipio de Saudade do Iguaçu/PR, CEP: 85.568-000, neste ato representada por DOUGLAS VOGEL, CPF nº 024.***.***-14, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 05/02/2025 como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLAUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 5.378,10 (cinco mil e trezentos e setenta e oito reais e dez centavos). O presente contrato passa ter valor de R$ 846.753,45 (oitocentos e quarenta e seis mil setecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos) para R$ 852.131,55 (oitocentos e cinquenta e dois mil e cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:EA18862B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

NONO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 002/2022

ID Nº: 002/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Nono Termo Aditivo ao Contrato n° 002/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **E.L. MOMOLI TRANSPORTE COLETIVO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.456.730/0001-03, com sede a Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85568- 000, neste ato representada por ELIZANDRO LUIS MOMOLI brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, natural da cidade de Laranjeiras do Sul - PR, nascido em 08/09/1980, RG nº 8.***.***-0 SSP-PR e CPF nº 032.***.***-80, residente e

domiciliado na Travessa da Felicidade, nº 364, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu – PR, CEP 85568- 000, doravante designada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 05/02/2025 como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 3.462,90 (três mil quatrocentos e sessenta e dois reais e noventa centavos). O presente contrato passa ter valor R$ 528.047,64 (quinhentos e vinte e oito mil, quarenta e sete reais e sessenta e quatro centavos), para R$ 531.510,54 (quinhentos e trinta e um mil quinhentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos).
CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4AED42EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 003/2022
ID Nº: 003/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 003/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro A. DA COSTA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.481.672/0001-80, com sede no Sitio Assentamento Nova Fartura, s/nº, área rural, Saudade do Iguaçu, Pr, CEP: 85.568-000, neste ato representado por Adelino Antonio da Costa, inscrito no CPF nº 003.***.***-96, residente e domiciliado ao Sitio Assentamento Nova Fartura, s/nº, área rural, Saudade do Iguaçu, Pr, CEP: 85.568-000 doravante designada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 05/02/2025 como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 3.521,70 (três mil e quinhentos e vinte e um reais e setenta centavos). O presente contrato passa ter valor de R$ 552.224,28 (quinhentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e oito centavos) para R$ 555.745,98 (quinhentos e cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:BF204AB6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

DECIMO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 004/2022
ID Nº: 004/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Decimo Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR, e

abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro BRACKER & SILVESTRI LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.280.919/0001-25, com sede a Rua dos Jardins, nº 1675, Bairro Araucária, Saudade do Iguaçu, Pr Cep: 85.568-000, representada por Francisco Domingos Bracker, inscrito no CPF nº 508.***.***-00, residente e domiciliado a Rua José Armin Matte nº 548, Bairro Pioneiro, Saudade do Iguaçu – Pr, CEP: 85568-000 doravante designada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 05/02/2025 como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 4.768,05 (quatro mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinco centavos). O presente contrato passa ter valor de R$ 733.905,01 (setecentos e trinta e três mil, novecentos e cinco reais e um centavos) para R$ 738.673,06 (setecentos e trinta e oito mil, seiscentos e setenta e três reais e seis centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2B3AAF28

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 005/2022
ID Nº: 005/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Oitavos Termo Aditivo ao Contrato n° 005/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para é A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro **BRATTI & MOMOLI TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.357.109/0001-83, com sede a Avenida Iguaçu, nº 1576, centro, Saudade do Iguaçu – Pr, cep: 85.568-000, neste ato representada por EVILASIO BRATTI, CPF nº 866.***.***-20 doravante designada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 05/02/2025 como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 4.835,25 (quatro mil oitocentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos). O presente contrato passa ter valor de R$ 751.834,58 (setecentos e cinquenta e um mil oitocentos e trinta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) para R$ 756.669,83 (setecentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta e três centavos).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE - PNATE

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D9ADB102

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

OITAVO TERMO ADITIVO
CONTRATO N.º 006/2022
ID Nº: 006/2022
PROCESSO Nº: 175/2021
HOMOLOGAÇÃO: 31/12/2021

Oitavo Termo Aditivo ao Contrato n° 006/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2022, conforme especificação descritas no anexo I do Edital, resultante do Pregão Eletrônico nº 099/2021, entre o MUNICÍPIO DE SAUDADE

DO IGUAÇU , com sede na Rua Frei Vito Berscheid, 708, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ROGERIO GALLINA, brasileiro, RG nº 4.***.***-5 PR e CPF nº. 788.***.***-20 SSP/PR, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro IS PRUX TRANSPORTE COLETIVO LTDA -ME, CNPJ Nº 09.211.420/0001-91, neste ato representado por Sirlene Prux, residente e domiciliado no Município de Saudade do Iguaçu - PR, com CPF/MF nº 056.***.***-31 doravante designada CONTRATADA.

CLAUSULA PRIMEIRA: Em decorrência da revisão anual do valor contratual aplica-se o percentual de 4,17% (quatro inteiros e dezessete centésimos por cento) relativo ao INPC/IBGE, passando a vigorar a partir de 05/02/2025 como valor unitário, conforme planilha Anexo 01.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para este período estima-se o valor de R$ 3.250,80 (três mil duzentos e cinquenta reais e oitenta centavos). O presente contrato passa ter valor de R$ 497.889,20 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte centavos) para R$ R$ 501.140,00 (quinhentos e um mil e cento e quarenta reais).

CLAUSULA TERCEIRA: Dotação Orçamentária utilizada:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 229 Despesa: 3348
Fonte de Recurso: 103 – 5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.361.0008.2.043 – Transporte Escolar Ensino Fundamental
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 232 Despesa: 3349
Fonte de Recurso: 122 – Transporte Escolar Estadual

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Educação
Ação: 12.365.0008.2.048 – Transporte Escolar Educação Infantil
Despesa: 3.3.90.33.03.00 – Despesas com Transporte Escolar
Principal: 332 Despesa: 3350
Fonte de Recurso: 1043 – Transferências de Recursos do FNDE – PNATE

CLAUSULA QUARTA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçu, 27 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:315486FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2025-PMSI
PROCESSO Nº 004/2025
REGIDO PELA LEI 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 25 de março de 2025, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto a aquisição de ovos de chocolate para as crianças da rede municipal de ensino e Secretaria de Assistência Social, em comemoração à pascoa 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min horas do dia 25 de março de 2025.
RECEBIMENTO DOS LANCES: a partir das **09:00 horas do dia 25 de março de 2025**, no endereço eletrônico: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações".
Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708 e no site http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/ – licitações, e/ou através do site: www.bll.org.br
Informações complementares através do telefone 0800 090 6545.
Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:505AB85B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 119 2025

PORTARIA Nº 119/2025, de 07 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR, a **PORTARIA de nº 027/2023** de 14 de fevereiro de 2023, onde atribuía Gratificação de Dedicação Exclusiva de 30% (trinta por cento), a servidora **MARCIA FURTADO PIRES,** matrícula nº 949-0, ocupante do cargo efetivo de assistente administrativo.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:E2B869ED

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 120 2025

PORTARIA Nº 120/2025, de 07 de março de 2025.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **Marcia Furtado Pires**, matrícula funcional nº 949-0, como Coordenadora/Dirigente do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)**.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 07 de março de 2025.

ROGERIO GALLINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Departamento de Rh
Código Identificador:4107521D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADM.: Nº 15/2025

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa eletrônica de Licitação com base na Lei 14.133/21 visando a aquisição de Serviço de tamponamento de poço tubular, profundidade média 150 metros, conforme Instrução Normativa 002/2006. Mobilização de equipe. Incluindo o serviço de guincho e mão de obra para retirada do equipamento, e processo de tamponamento definitivo com material incluso (preenchimento do poço com material inerte e calda de cimento), bem como informar o protocolo do requerimento de Declaração de Desativação Permanente por meio do SIGARH e apresentar ART do CREA referente ao serviço, no valor máximo de R$ 13.112,75 (treze mil e cento e doze reais e setenta e cinco centavos).
Empresa vencedora valor total: R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais):**PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA**(09343965000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 07 de março de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:E488B2D8

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025 PROCESSO ADM.: Nº 15/2025

Objeto:Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação Direta, por Dispensa eletrônica de Licitação com base na Lei 14.133/21 visando a aquisição de Serviço de tamponamento de poço tubular, profundidade média 150 metros, conforme Instrução Normativa 002/2006. Mobilização de equipe. Incluindo o serviço de guincho e mão de obra para retirada do equipamento, e processo de tamponamento definitivo com material incluso (preenchimento do poço com material inerte e calda de cimento), bem como informar o protocolo do requerimento de Declaração de Desativação Permanente por meio do SIGARH e apresentar ART do CREA referente ao serviço, no valor máximo de R$ 13.112,75 (treze mil e cento e doze reais e setenta e cinco centavos).

Empresa vencedora valor total: R$ 11.500,00(onze mil e quinhentos reais):**PCR DO AMARAL & AMARAL LTDA**(09343965000151) com o lote: 1 no valor total de R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).

A autoridade municipal do órgão SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto 05/2024, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

ABATIÁ (PR), sexta-feira, 07 de março de 2025.

WILLIAN CUSTÓDIO NOGUEIRA
Autoridade Competente

Publicado por:
Willian Custodio Nogueira
Código Identificador:E28767C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

ADRIPREV
ATO DE CONCESSÃO Nº 081/2025 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - NIZIO DE CASTRO ROSWELL

ATO DE CONCESSÃO nº 081/2025

Processo nº 149/2025

Súmula: "Dispõe sobre concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, correspondentes a 100% da Média Aritmética à NIZIO DE CASTRO ROSWELL"

MÁRCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS, Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal, e **TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS**, respectivamente Diretora Executiva, usando das atribuições que lhe conferem o **Inciso V do Art. 19 da Lei nº 571/2004**;

Considerando o pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, formalizado pelo Servidor Público Municipal Sr. **NIZIO DE CASTRO ROSWELL,** ocupante do cargo de Dentista, protocolado sob o nº 002/2025 estando devidamente dentro dos tramites legais, formais e com todos os procedimentos regulares.

Decidimos, nos termos da Regra de Transição 4 - Artigo 36 da Lei 1.052/2022, que fica concedida a **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** correspondentes a 100% da Média Aritmética, no valor de R$ 8.651,61 (Oito mil seiscentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos), a partir de 11 de Março de 2025.

Adrianópolis, 10 de Março de 2.025.

MARCIA CRISTINA MOTTIN SANTOS	***TAIS DE OLIVEIRA DE JESUS***
Diretora Presidente	Diretora Executiva
Decreto 017/2023	Decreto 017/2023

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3CFAC9B8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO – CP - 001/2022 – Nº 60

Edital de Chamamento – CP - 001/2022 – nº 60

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE:

CONVOCAR
– A candidata aprovada no Concurso Público - 01/2022, para o cargo de:

– BIOQUIMICA
01º - LARISSA APARECIDA VIEIRA

3.0 - Deverá no prazo de 05 (cinco) dias uteis, se apresentar:

Período:	10/03 a 14/03 de 2025
Local:	PREFEFEIURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS
Endereço:	Av. Mal. Mascarenhas de Morais, 115 - Centro

4.0 - Portando cópia e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade - RG
b) CPF/MF
c) carteira ou órgão de classe
d) Histórico Escolar
e)Cartão do PIS/PASEP
f) Atestado Medico pré-admissional
g) 02 fotos 3x4
h) Titulo Eleitoral
i) Conta Corrente Banco ITAU
j)Declaração de não ocupação em outros cargos ou funções publicas
k)Certidão de casamento
l)Certidão de filhos menores de 14 anos

m)Certidão de antecedentes criminais
n)certidão de alistamento militar ou reservista

Adrianópolis, 07 de Março de 2025

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:13353C7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219/2025 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - NIZIO DE CASTRO ROSWELL

PORTARIA nº 219/2025, DE 10 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidor Público Municipal, em razão de concessão de Aposentadoria por Tempo de Contribuição e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**

ARTIGO 1º - Exonerar, o Sr. **NIZIO DE CASTRO ROSWELL,** do cargo de Dentista que ocupava nesta Prefeitura, em razão da concessão de **Aposentadoria por Tempo de Contribuição** concedida pelo ADRIPREV.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 10 de Março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:ACE57858

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2025 - EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL - ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES

PORTARIA nº 218/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: "Dispõe sobre Exoneração de Servidora Pública Municipal e dá outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º – Exonerar, a Sra. **ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES**, do cargo comissionado de Diretora de Administração, que ocupava nesta Prefeitura.
ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.
REGISTRE-SE. PUBLICA-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 07 de Março de 2025.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:D6BD7A0C

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS/PR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 004/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de pintura na área interna, paredes, laje, portas e reparos/manutenção na galeria de vereadores da Câmara, visando suprir as necessidades precípuas da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR.

DISPENSA LICITAÇÃO: Nº 004/2025

CONTRATADA: AGEU RODRIGUES SANTOS-ME

CNPJ: 11.477.048/0001-90

VALOR TOTAL: R$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais).

Adrianópolis-PR, 07 de março de 2025.

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis/PR

Publicado por:
Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:CA97B037

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 078 DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal n.º 876, de 18 de maio de 2018, e:

CONSIDERANDO, deliberação e aprovação pela Conferência Municipal da Assistência Social, datada de 29 de junho de 2023, resolve:

Art. 1° - Nomear o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o mandato de agosto de 2023 a agosto de 2025, composto da seguinte forma:

GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
Titular: Jennifer Nogueira Bueno
Suplente: Silmara Prussak da Rocha
Titular: Karollyn Guerreiro Moletta
Suplente: Alessandra Meniele Mocelin

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Titular: Silmara de Lima da Luz
Suplente: Maria de Jesus Fagundes

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Daniele Pires Batistas
Suplente: Alcides D. Guerreiro

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Titular: Beatriz dos Santos
Suplente: Eduardo Zoellner Ribeiro

NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Titular: José Vitor Milaroski
Suplente: José Carlos Gonçalves
Titular: Mauro Jakimiu
Suplente: William Henrique de Mello
Titular: Claudinei Hitnak
Suplente: Lindomar Paulo Machado

REPRESENTANTE DAS ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Diego Cruz Luca
Suplente: Veridiana Pruchaki

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Titular: Vanessa GralicK
Suplente: Ana Claudia Zollner Ribeiro

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 197 de 27 de agosto de 2021.

Agudos do Sul, 07 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessé Schueda Rocha
Código Identificador:0B7B9277

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2025 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 001/2024, objeto do Edital n° 001/2024, de 02/05/2024, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 10 de março de 2025, no horário das 9h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, **munido dos documentos que comprove as informações constantes na ficha de inscrição (Itens 11.2 - 11.4 - 11.5 – 11.5.1 constante no Edital 001/2024).**

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
21º	Thais de Lima Dranka	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Art. 2º O prazo para apresentação dos documentos é de 2 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.

Art. 3º A não apresentação dos documentos acima, o candidato será remetido para o final da lista dos classificados.
Agudos do Sul, 07 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:C712C83B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 19/2025

REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECÍFICO – REURB – E

O Município de Agudos do Sul – PR, entidade de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 761056670001-10, com sede na AV. Brasil, n°38, centro, Agudos do Sul/PR – CEP 83850-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ, vem, através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que se encontra em processo de Regularização Fundiária, na modalidade de Interesse Específico – REURB – E, através do Processo Administrativo nº 19/2025, tendo como requerente, SEBASTIÃO RAMOS JUNIOR, CPF: 055.743.699-07, RG: 6815938-5, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017 e Lei Municipal nº 1.021/2020, imóvel abaixo descrito no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de abertura de matrícula individualizada ao (s) titular (es) dos direitos de posse, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Fazenda Rio Grande/PR.

I. O imóvel Objeto de regularização está localizado no Município de Agudos do Sul/PR, com a seguinte descrição: Rua Tiradentes, Centro, 742.

II. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará na perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o Art. 31, § 1º, § 5º e § 6º, da lei Federal nº 13.465/2017, e disposições da Lei Municipal nº 1.021/2020.

III. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser
apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente edital, sendo protocoladas no Protocolo Geral desta Prefeitura, dirigidas a Comissão da REURB, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas, priorizando-se o procedimento extrajudicial para solução de conflitos, como previsto na Lei Federal nº 23.465/2017.

IV. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:DE7377FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO N° 111/2024

DECRETO N° 111/2024 de 17 de Setembro de 2024.

Ementa: Abre Abertura de crédito adicional especial e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2475/2024 de 4 de Setembro de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1° Fica aberto no corrente Exercício o Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 161.000,00 (cento e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.6016 - Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.50.43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - (Grupo/Fonte 0044) 161.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit:

GRUPO/FONTE 0044 161.000,00

Art. 3° Este decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, em 17 de Setembro de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra da Luz Macedo
Código Identificador:27BE32A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025
A Prefeitura de Almirante Tamandaré torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 27 de março do ano de 2025, na plataforma https://bnccompras.com/, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):
Local do objeto: Rua Roberto Drechsler, Nº 799
Objeto: Construção de infraestrutura urbana (lazer)
Quantidade e unidade de medida:
648,00 m²
Prazo de execução
180 dias
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura Almirante Tamandaré e na plataforma https://bnccompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.
0, 7 de março de 2025.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:341A3973

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº40/2021.

Número Do Processo: 0018.000001971/2025.
OBJETO: Prestação de serviços de coleta de resíduos sólidos recicláveis e caminhão para corte/poda de árvores e coleta de galhos, madeira e afins.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E SAUNT ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA REPACTUAÇÃO.
As partes de comum acordo procedem à repactuação do Contrato Administrativo nº040/2021, no percentual de 7,5% exclusivamente sobre a folha de pagamento dos coletores - CCT período de 2025/2027 – resultando no valor de R$14.214,34, o que vale a 6,07% sobre o valor do saldo do contrato apurado pela SMF em 21/02/2025 – R$234.314,45 – conforme tabela abaixo:

Cálculo referente à Correção Folha de Pagamentos para o cargo de COLETOR			
Base de Cálculo	Índice de Correção	Valor da Correção	Valor Corrigido
R$189.524,56	7,5%	R$14.214,34	R$203.738,90

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR CONTRATUAL.
Com o acréscimo da correção, **o valor do saldo** do contrato **passará de R$234.314,45 para R$248.528,79.**
PARÁGRAFO ÚNICO: Este aditivo tem efeitos retroativos à data do evento ensejador da repactuação (Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 – PR000074/2025), ou seja, desde 1º fevereiro de 2025.

Data da Assinatura: 25/02/2025.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:E54E1661

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº236/2023.

Número Do Processo: 0018.000019158/2024.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de treinamento e suporte técnico – operacional nas áreas orçamentária, contábil, financeira, patrimonial, buscando atender aos princípios básicos da administração pública, com o objetivo de corrigir falhas, adequar a gestão pública a execução de suas atribuições de forma eficaz e legal, ou seja, serviço de apoio administrativo, cuja prestação do serviço será realizada nas dependências da CONTRATANTE, in loco, e também on-line.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E DF PLYTOVANICZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO.
Conforme o disposto no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, prorroga-se o prazo de vigência e de execução do Contrato Administrativo nº236/2023 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se 14/11/2024, com encerramento de 14/11/2025.

Data da Assinatura: 11/11/2024.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2025.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:908AB9C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 527/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ao servidor efetivo Sr. WELLINGTON DE LIMA, RG n° 37.6XX.XXX-X, Matrícula nº 6.161, Função Gratificada no percentual de 70% (setenta por cento), a partir do dia 03 de Fevereiro de 2025.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 24 de fevereiro de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:C6684B66

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 531/2025

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – ATRIBUIR Função Gratificada a servidora abaixo relacionada, a partir de 01 de março de 2025, conforme Memorando n˚ 141/2025 de protocolo sob n˚ 0018.000002351/2025 da Secretaria Municipal de Educação:

I - ANNE CAROLINE SKORA, matrícula 6277 - Atribuir 50% sobre o vencimento base) - Assumiu função junto ao núcleo de gestão de pessoas da Secretaria de Educação.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, 05 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:4576EFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 026/2025

"Institui o Comité Municipal e Intersetorial da Educação Integral e em Tempo Integral - COMIEITI, no ámbito da Secretaria Municipal de Educação de Almirante Tamandaré, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de acordo com o que estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando a sua criação através do Decreto nº 969/2015,

CONSIDERANDO as metas do Plano Nacional de Educação (PNE), para o decênio 2015-2024 aprovado pela Lei no 13.005/2014, tendo seu prazo de vigência prorrogado pela Lei 14.934/2024 até 31 de dezembro de 2025 e o Plano Municipal de Educação (PME) em vigência e construido de forma participativa, com amplo debate com a sociedade;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.640/2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral e a portaria nº 1495/2023 que dispõe sobre adesão e a pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 046/2024 de Institui e regulamenta a Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral de Almirante Tamandaré, compreendendo a Jornada de Turno Único e de Jornada Ampliada, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Municipal e Intersetorial de Educação Integral e em Tempo Integral COMIEITI, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, responsável pela coordenação da implementação do Programa Escola em Tempo Integral e à Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral, na perspectiva da concepção de Educação Integral do município de Almirante Tamandaré, com a finalidade de monitorar e avaliar a implementação do Programa Escola em Tempo Integral (ETI).

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal e Intersetorial de Educação Integral e em Tempo Integral:

I - participar da reelaboração da Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral, realizando estudos e debates, no âmbito da Educação em Tempo Integral, na perspectiva da Educação Integral;
II - acompanhar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral;
III - subsidiar a elaboração dos parâmetros de qualidade para as condições de oferta do tempo integral e para a aprendizagem dos educandos, com relação à infraestrutura e ambiente educativo, aprendizagem contínua, Currículo de Educação Integral e em Tempo Integral, alimentação, atividades pedagógicas, apoio psicopedagógico, avaliação, monitoramento da aprendizagem e participação das famílias e comunidade;
IV - participar e/ou realizar a avaliação e monitoramento da Política Municipal de Educação Integral e em Tempo Integral;
V - ampliar as parcerias, espaços e oportunidades educativas;
VI - mapear as oportunidades educativas dos Territórios;
VII - sistematizar dados e emitir recomendações para a atuação Secretaria Municipal de Educação na melhoria contínua da Política da Educação Integral e em Tempo Integral;
VIII- estabelecer parcerias para potencializar as oportunidades educativas;
IX - acompanhar a implementação da Política da Educação Integral e em Tempo Integral interseccionada ao Currículo Municipal da Rede de Educação de Almirante Tamandaré.

Art. 3° Fica estabelecida a seguinte composição de membros titulares e suplentes do Comitê Municipal e Intersetorial de Educação Integral e em Tempo Integral - COMIEITI, gestão 2025-2027:

I - 4 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
II - 2 (dois) Representantes do Conselho Municipal de Educação;
III - Gestores Educacionais da Rede Municipal de Educação das unidades educacionais integrantes da Política Municipal da Educação Integral e em Tempo Integral;
IV - 4 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social;
V - 4 (quatro) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
VI - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;
VII - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
VIII - 2 (dois) Representantes da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente;
IX - 2 (dois) Representantes do CACS/FUNDEB
X - 2 (dois) Representantes do CAE;
XI - 2 (dois) Representantes do CMDCA;

XII - Um representante do Conselho Escolar das unidades educacionais integrantes da Política Municipal da Educação Integral e em Tempo Integral;
XIII - 2 (dois) Representantes das Entidades Sociais participantes da Política Municipal da Educação Integral e em Tempo Integral;
XIV - 2 (dois) Representantes do legislativo municipal;

Art. 4º O mandato dos membros nomeados será de 3 (três) anos, permitida uma única recondução por igual período.

Art. 5º O Presidente do Comitê será escolhido pelos membros na primeira reunião do Comitê e deverá recair necessariamente entre os representantes nomeados nos incisos I, II e III do Art 3º, deste Decreto.

Art. 6º O Presidente eleito do Comitê poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Art. 7º A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, considerada atividade de relevante interesse social.

Art. 8º O Comitê fica autorizado a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, devendo os órgãos vinculados a esta autoridade prestar a colaboração necessária que lhes for requerido.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 06 de março de 2025.

DANIEL LOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:B4044223

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2025 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer do período de **11 à 21 de março de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2022.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do PROCESSO SELETIVO PUBLICO os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital nº 001/2022.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de março de 2025

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2022
Data: **11 à 21 de março de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME	R.G
52º	ISAMARA DOS SANTOS	8.274.XXX-X / PR
53º	SIMONE CORREA ANDRADE	10.234. XXX-X / PR
54º	ANA PAULA PINHEIRO DA SILVA	14.531. XXX-X / PR
55º	ADRIANA VALERIA PEREIRA DOS SANTOS	8.083. XXX-X / PR
56º	JOSICLEIA ALVES	7.604. XXX-X / PR
57º	ELIEL DE SIQUEIRA ASSUNCAO	9.403. XXX-X / PR
58º	CAROLAINE FARIA DOS SANTOS	13.964. XXX-X / PR
59º	REJANE FRANCISCO DO NASCIMENTO	938.458. XXX-X / PR

RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO QUE SOLICITARAM REPOSICIONAMENTO PARA O FINAL DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2022
Data: **11 à 21 de março de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME	R.G
49º	NAYANA CRISTINA FURLAN	12.879. XXX-X / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme Edital nº 001/2022, item 12.3 - relação dos documentos necessários para entrega
Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 do Edital nº 001/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão**.**01 (uma) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C02014B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2025 PROCESSO SELETIVO PUBLICO 2023

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei nº 2264/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 107/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 001/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE,** a comparecer do período de **11 à 21 de março de 2025,** das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Saúde (Recepção)**,** situada a Rua Coronel João Candido de Oliveira, 161 - Centro – Almirante Tamandaré– PR para **ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital nº 001/2023.

O **Anexo II**, deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do PROCESSO SELETIVO PUBLICO os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no PROCESSO SELETIVO PUBLICO 001/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 Edital nº 001/2023.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 001/2023, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 06 de março de 2025

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2023
Data: **11 à 21 de março de 2025- 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30**
CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CLASS.	NOME	R.G
1º	JEAN LUCAS PEREIRA	6.040.XXX / SC
2º	MARIANA GABRIELLA SIQUEIRA	10.274.XXX-X / PR
3º	SARAH SOUZA DA SILVA	8.290. XXX-XX / DF
4º	BENJAMIM PORTES JUNIOR	8.417. XXX-X / PR
5º	DEBORA RODRIGUES CARDOSO POSTIGO	13.462. XXX-X / PR
6º	MARCOS AFONSO DEVAI	7.391. XXX-X / PR
7º	MILTON CESAR DOS SANTOS	10.868. XXX-X / PR
8º	ERICK FELIPE GUERERO POSTIGO	12.548. XXX-X / PR
9º	ALESSANDRA DE LIMA MARGONAR RODRIGUES	13.195. XXX-X / PR
10º	GIOVANNA NATASHA LOURENÇO	9.762. XXX-X / PR
11º	VANDERLEI VARGAS DE MORAIS	40.540. XXX-X / RS
12º	JAMILLE BRAUNE	5.925. XXX-X / PR
13º	ALEXANDRE BOING	7.912. XXX-X / PR
14º	NICOLAS ANDRE DOS SANTOS MACHADO	14.826. XXX-X / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - PROCESSO SELETIVO PUBLICO - EDITAL Nº 001/2022
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Conforme Edital nº 001/2023, item 12.3 - relação dos documentos necessários para entrega

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo e-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 do Edital nº 001/2022.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal (ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão**.**
01 (uma) fotos 3x4

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:E366C34E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 043/2025 – CONCURSO PÚBLICO 2022

A **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, com base no Artigo 17, inciso I alínea b, da Lei Municipal nº 019/2011, Lei Complementar nº 020/2011 e Lei Complementar 100/2021, tendo em vista o Decreto Municipal nº 108/2022 de 14 de dezembro de 2022, e o Edital nº 002/2022 da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, e em conformidade com a legislação vigente, resolve:

TORNAR PÚBLICO

CONVOCAR os candidatos contidos no **Anexo I** deste Edital, para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** a comparecer no período de **12 a 19 de março de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30 na Secretaria Municipal de Recursos Humanos** na Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson,

360, Centro – para **ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO,** conforme item 12.3 e 12.4 do Edital 002/2022.

Conforme autos do Processo 0000663-50.2023.8.16.0024

O **Anexo II** deste Edital contém a relação dos documentos necessários para entrega. O candidato deve apresentar as **CÓPIAS JUNTAMENTE COM O DOCUMENTO ORIGINAL**, para que um servidor público possa dar fé ou **CÓPIAS AUTENTICADAS EM CARTÓRIO.**

O candidato que apresentar a documentação exigida será encaminhado para realização da Avaliação Médica/ Exame Médico Pré-Admissional, com data a serem estipulada em Edital complementar.

Durante a Avaliação Médica poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico.

Se o candidato for declarado INAPTO no Exame Admissional, poderá interpor recurso, desde que devidamente fundamentado, segundo procedimento a ser estabelecido no edital de convocação. Os recursos deverão ser protocolados no setor de protocolo da Prefeitura até 24 horas após publicação do resultado.

Serão eliminados do Concurso Público os candidatos que convocados para apresentarem os documentos não comparecerem à entrega para análise documental ou não comprovarem os requisitos mínimos para contratação no cargo postulante, no momento da convocação, em conformidade com item 12.3 do Edital 002/2022.

O candidato convocado para entrega da documentação poderá, a seu critério, solicitar nesta única fase, o reposicionamento para o final da lista classificatória. Por meio de formulário próprio de Requerimento de Reclassificação ao Final de Lista de Aprovados no Concurso Público 02/2022, o qual deverá ser efetuado pessoalmente pelo candidato no prazo do item 12.7 do Edital nº 002/2022.

Os casos omissos neste Edital serão analisados pela Comissão Organizadora do Concurso Público do Município de Almirante Tamandaré.

Em conformidade com o item 12.1 do Edital nº 002/2022, as publicações estão disponíveis no endereço eletrônico do Município, **www.tamandare.pr.gov.br, no Diário Oficial do Município e afixadas no mural público** na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, situada à Av. Emílio Johnson, 360, Centro.

Almirante Tamandaré, 07 de março de 2025.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Data: 12 a 19 de março de 2025 das 08h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30
Conforme autos do Processo 0000663-50.2023.8.16.0024

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASS.	NOME DO CANDIDATO	R.G.
35	MATHEUS FERREIRA DA SILVA	13.619**** / PR

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS - CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 002/2022
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Conforme Edital nº 002/2022, item 12.3 "Os documentos pessoais descritos abaixo, deverão ser apresentados no original e fotocópia legível em folha branca A4, frente e verso, sem cortes:

Carteira de Identidade:
CPF próprio;
PIS ou PASEP - se não possuir, retirar extrato do PIS na Caixa Econômica Federal e do PASEP no Banco do Brasil ou apresentar Cartão Cidadão;
Título de Eleitor;
Comprovante de votação ou justificativa eleitoral da última eleição;
Certificado de Reservista;
Certidão de Casamento, Carteira de Identidade e CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 16 anos;
Comprovante de endereço, sem abreviaturas, constando bairro e CEP
Declaração de que não é titular de cargo, emprego ou função pública (federal,
Estadual e municipal) inacumulável nos termos dos incisos XVI e XVII, do art. 37, da Constituição Federal;
Carteira de Trabalho e Previdência Social.
A tela de consulta cadastral pelo E-Social constando a mensagem "dados corretos" conforme item 12.4 no edital 003/2023.
Certidão Negativa Criminal (ORIGINAL) expedida pelo respectivo **Cartório Distribuidor da Comarca (Município)** onde reside;
Certidão Judicial Federal(ORIGINAL) expedida pelo site: https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php, tipos de certidões: Certidão Judicial Criminal.
Registro no Conselho de Classe com anuidade vigente;
Diploma ou Certidão de Conclusão de Curso acompanhado de Histórico Escolar do Curso, formalmente reconhecido pelo MEC. A Certidão de Conclusão de Curso e o Histórico Escolar, quando apresentados, deverão conter: Nome completo do Curso; Dados do Aluno; Identificação da Instituição com ou sem o emblema; Entidade Mantenedora; Atos Regulatórios (autorização e reconhecimento do Curso);Data da conclusão.
01 (uma) foto 3x4.

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:28923A7B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO Nº 006/2025 DISPENSA Nº 004/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2025
PROCEDIMENTO Nº 006/2025
DISPENSA Nº 004/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**, LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES** CNPJ/MF 23.146.943/0001-22, localizada à Avenida Antônio Diderichsen, 400, sala 210, CEP 14.020-250, Bairro Jardim America, Ribeirão Preto - SP, neste ato representada pelo Sr. Robson Ricardo Resende, inscrito no CPF/MF sob nº 221.648.578-01, portador da cédula de Identidade nº 26.594.697 SSP/PR, residente e domiciliado à Avenida Antônio Diderichsen, 400, sala 210, CEP 14.020-250, Bairro Jardim America, Ribeirão Preto - SP, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 006/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico

do Município de Altamira do Paraná/PR, contemplando os eixos de abastecimento de água; coleta e tratamento de esgotos; limpeza urbana, coleta e destinação do lixo; e drenagem e manejo de água das chuvas.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso I, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com o cronograma estabelecido, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 38.600,00 (trinta e oito mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
09.001.18.541.0083.2228 – EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS.
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (Fonte de recurso – 849)

Altamira do Paraná, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:2A0E1EF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 002/2025

PROCEDIMENTO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional especializado em oficina de dança e contação de histórias para o público infantil, em regime de 30 horas semanais.
VALOR: O valor de R$ 37.883,70 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.
VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses.
PAGAMENTO: O pagamento decorrente da realização do objeto desta licitação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **10 (dez) dias úteis do mês subsequente** a prestação do serviços/entrega dos produtos, acompanhado da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo recebimento do bem/fiscalização do serviço, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
CONTRATADO: 18.443.187 HEMELY DYEIMIS AMARAL LOPES CNPJ/MF 18.443.187/0001-63, com logradouro a Rua Piquiri, 60, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000, neste ato representada pela Sra. Hemely Dyeimis Amaral Lopes, inscrita no CPF/MF sob nº 351.766.498-70, portador de cédula de Identidade nº 33.268.560-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Piquiri, 60, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA: A presente contratação se justifica com base no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021 e se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a fim de fornecer aos munícipes uma oportunidade de cultura, lazer e recreação, proporcionando integração da comunidade, valorização da cultura e contribuindo com o desenvolvimento pessoal e humano do indivíduo por meio da dança, bem como a transmissão de conhecimentos de forma lúdica através do estímulo a imaginação por meio da contação de história.

Altamira do Paraná, 07 de março de 2025.

ANDRÉA RIBEIRO DE MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:F74B6835

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 002/2025

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 002/2025

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional especializado em oficina de dança e contação de histórias para o público infantil, em regime de 30 horas semanais.

Com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada, **18.443.187 HEMELY DYEIMIS AMARAL LOPES** CNPJ/MF 18.443.187/0001-63.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação se levou em conta a necessidade do fornecimento do objeto.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 07 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:8C10655C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO Nº 007/2025 DISPENSA Nº 002/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025
PROCEDIMENTO Nº 007/2025
DISPENSA Nº 002/2025

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. Elza Aparecida da Silva portadora da Cédula de Identidade nº 5770361-0, inscrita no CPF/MF sob o nº 804.135.609-53, residente e domiciliada na Avenida Jaime Canet, nº 74, centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado**,** 18.443.187 HEMELY DYEIMIS AMARAL LOPES CNPJ/MF 18.443.187/0001-63, com logradouro a Rua Piquiri, 60, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000, neste ato representada pela Sra. Hemely Dyeimis Amaral Lopes, inscrita no CPF/MF sob nº 351.766.498-70, portador de cédula de Identidade nº 33.268.560-3 SSP/PR, residente e domiciliada a Rua Piquiri, 60, Centro, Altamira do Paraná – PR, CEP: 85280-000, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do Procedimento 007/2025, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço profissional especializado em oficina de dança e contação de histórias para o público infantil, em regime de 30 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a executar os serviços/entregar os produtos, de acordo com a solicitação da Administração Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.
CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R$ 37.883,70 (trinta e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e setenta centavos).
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses e inicia de imediato logo após assinatura do contrato.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
05.002.12.365.0012.2034 – GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
05.002.12.365.0033.2230 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
08.002.08.243.0023.2224 - EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VÍNCULOS
08.002.08.243.0033.2231 – PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Altamira do Paraná, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Adriano Henrique Dias Novais
Código Identificador:D522D3B0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 188/2025

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares ao servidor público municipal.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 07 (sete) de março de 2024, **10 (dez) dias de LICENÇA PRÊMIO** ao servidor **MILTON ROCHA RAMOS,** matrícula funcional nº **508482**, exercendo o cargo efetivo de VIGIA, lotada no Paço Municipal, conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:1E69C718

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 189/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de março de 2025, a Srta. **MARIA EDUARDA NUNES KLOSTER**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 13.254.282-1-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 128.891.449-09,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE CULTURA E EVENTOS-IV**, lotada na Biblioteca Cidadã.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:69FCE1E1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 190/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de março de 2025, a Sra. **PRISCILA BUZZO MARQUES**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 8.499.402-2-SSP/PR**, inscrita no **CPF nº 053.942.899-05,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL - CC IV**, lotada no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:983DCEAC

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 191/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***ELZA APARECIDA DA SILVA**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 10 (dez) de março de 2025, o Sr. **ADEMAR KLEIN**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade **RG nº 13.254.282-1-SSP/PR**, inscrito no **CPF nº 128.891.449-09,** para ocupar o cargo o cargo em comissão de **DIRETOR DE TURISMO- CC III**, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025.

ELZA APARECIDA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ligia Gisele Viana Missio da Silva
Código Identificador:5D9E6DB2

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 15/2025 DE 17/02/2025 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 764/2024 de 24/10/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$73.054,16 (setenta e três mil e cinquenta e quatro reais e dezesseis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
37 - 3.3.90.93.00.00 859 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 28.054,16
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 104 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2495 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
201 - 3.3.90.39.00.00 2495 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
07.002.10.301.0021.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
205 - 3.3.90.30.00.00 854 MATERIAL DE CONSUMO 8.000,00
206 - 3.3.90.32.00.00 854 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 798 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
298 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
321 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO 1.000,00
Total Suplementação: 73.054,16

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Fevereiro de 2025.

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5CF2D2C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Inexigibilidade em conformidade ao disposto no 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023 e ao disposto art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 74 da Lei de Licitações, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de Empresa Especializada para **Capacitação para Conselheiros Tutelares (ECA)** e o Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente; Desafios para intervenção ter disciplinar e intersetorial dos conselhos tutelares na garantia dos direitos; rotinas de intervenção dos conselheiros tutelares.

Favorecido: ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS E EX-CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).**

Fundamento Legal Art. 70º, do Decreto Municipal n. 222/2023, c/c art. 74, incisos III, da Lei Nacional n. 14.133/2021.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2025.

Dotação Orçamentária:

11002082430014611433903900000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 07 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:5F0F48EA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DISPENSA 011/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2023 – ID 2836

Processo Administrativo nº 025/2023
Dispensa de Licitação nº 011/2023

DAS PARTES:

Locatários: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10 e o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AMAPORÃ**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.839.030/0001-02.

Locadora: CLOVIS CECCATO, brasileiro, portador do RG nº 4.188.598-0 SESP/PR e CPF nº 638.867.589-15.

DO OBJETO CONTRATO:

Constitui objeto do presente Termo Aditivo, a alteração da **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA DO CONTRATO.** O presente instrumento tem por objeto Contrato de Locação de Bem Imóvel, localizado a Rua Santa Catarina nº 4, Centro – Com a finalidade de alugar o imóvel para Acolhimento Provisório - Casa Lar, a fim de realizar a medida protetiva para crianças e adolescentes, em situação de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

Justificativa: A referida prorrogação contratual se justifica em função da continuidade dos trabalhos da Assistência Social, pois o município não possui prédio próprio, sendo necessário alugar um imóvel.

De acordo com o ofício nº 641/2022 do Ministério Público do Estado do Paraná, 5º Procuradoria de Justiça da Comarca de Paranavaí, informando que os municípios de Amaporã, Tamboara e Nova Aliança do Ivaí não possuem instituição de acolhimento para crianças e adolescentes em situação de risco. Portanto o município não possui local próprio para adequação destes acolhidos e precisa alugar um imóvel para abriga-los.

O município de Amaporã sancionou a lei de nº 986/2022 de 22 de dezembro de 2022, criando a casa lar no município de Amaporã e necessita-se do local alugado para cumprir com as determinações do Ministério Público do Estado do Paraná para abrigar os acolhidos.

DA VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO:

A Vigência do presente termo aditivo do contrato passa a ser de **04/03/2025 a 04/03/2026**.

DO VALOR DO TERMO ADITIVO:

O Valor Total do presente Termo Aditivo de contrato é de **R$ 7.800,00** (Sete mil e oitocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas iguais de **RS 650,00** (Seiscentos e cinquenta reais) mensais. Que será pago até o 5º (Quinto) dia útil de cada mês subsequente. O LOCATÁRIO pagará a energia elétrica e a água, até o final, deste contrato. Sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS:

Informo ainda que, o pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais do exercício de 2025, através das dotações abaixo:

11.002.08.243.0014.6.113.3.3.90.36.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do **Contrato nº 061/2023 ID 2836**, não alterado pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo Aditivo está fundamentado no disposto do Artigo 57, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, conforme **Dispensa de Licitação Nº 011/2023**.

Amaporã/PR, 04 de março de 2025.

Município de Amaporã
MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gusttavo Lucas de Souza
Código Identificador:79A93A66

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025 (REF. EDITAL DE CONC.PÚB. N.º 001/2022 DE 04/10/2022).

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2025

(Ref. Edital de Conc.Púb. n.º 001/2022 de 04/10/2022).

O Prefeito Municipal de Amaporã, Sr. **MARCOS MARIN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Minas Gerais – Q04 Lt22, cidade de Amaporã - Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 8.457.343-4 - SSP/PR e do CPF nº 044.142.109-17, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata aprovada no **Concurso Público nº 001/2022**, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer no período de **10 a 24 de março de 2025,** na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Amaporã no horário de expediente, para apresentar os documentos exigidos conforme relação abaixo. Após, cumpridas as exigências legais expressas no presente Edital, a aprovada será posteriormente empossada em seu cargo.

FISCAL DE TRIBUTOS

Nome	Nº RG	Nº Inscrição	Nota Final
ESTEFANY ALINE DA SILVA MAGELLA	12.751.875-0	613192	52,0

A candidata convocada para a contratação terá o prazo improrrogável de **15 (quinze) dias**, para cumprir as formalidades para a concretização do ato supracitado. Este Edital de Convocação entra em vigor na data de sua publicação no órgão oficial de divulgação da Prefeitura Municipal. Relação dos documentos a serem apresentados originais e fotocópias abaixo citados;

Comprovação da idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação;
Cédula de identidade;
CPF em situação regular perante a Receita Federal;
PIS/PASEP;
Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição;
Certificado de Reservista (sexo masculino);
Atestado de antecedentes criminais do domicílio;
Certidão de Nascimento/Casamento ou Certidão de Óbito (do cônjuge, quando for o caso de viúvo) e a Averbação quando for separado judicialmente;
Certidão de Nascimento e **CPF** dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
Declaração de Frequência Escolar dos filhos;
Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
Carteira de trabalho (parte da foto-frente e verso e o último contrato);
Comprovante de endereço;
Declaração de acumulação legal de cargo ou não acumulação de cargos com firma reconhecida e cartório e nos termos no Art. 37 da Constituição Federal, sob pena de ser responsabilizado civil e criminalmente. Em caso de acumulação legal de

cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão que atua.

01 (uma) foto 3x4, recente;
Diploma e / ou Certificado de Conclusão do curso específico, reconhecido pelo MEC.
Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.
Registro no Órgão de Classe (cópia autenticada) para os cargos de**:** Assistente Social, Contador, Enfermeiro(a), Engenheiro, Farmacêutico(a), Fisioterapeuta, Nutricionista, Técnico(a) em Enfermagem, Técnico(a) de Higiene Dental - THD.
Carteira Nacional de Habilitação - CNH para os cargos de; Motorista, Operador de Máquinas, Tratorista.

O não comparecimento no prazo determinado implicará na desclassificação da candidata, podendo a Prefeitura Municipal convocar imediatamente os posteriores, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Amaporã, 07 de março de 2025.

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:93AFDDAD

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 020/2025

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR** aberto pelo **Edital nº 006/2025** de 13/01/2025, a comparecer na Prefeitura Municipal de Amaporã - Divisão de Recursos Humanos em horário de expediente, no período de **10 a 24 de março**, a fim de submeter-se ao processo admissional, munidos de fotocópia dos seguintes documentos:

( ) Cédula de Identidade (RG);

( ) Cadastro de Pessoa Física (CPF) em situação regular;
( ) PIS/PASEP (se tiver);

( ) Título de eleitor e o comprovante de votação da última eleição;

( ) Carteira profissional (para comprovação do número, série, data da expedição e emprego);
( ) Certidão do registro civil (nascimento ou casamento);

( ) Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos. A de acumulação de cargos deverá especificar o cargo, a carga horária, o horário de trabalho e o órgão em atua;
( ) Atestado de antecedentes criminais do domicilio;

( ) Atestado de Sanidade Física Mental, comprovados em Avaliação médica e Psicológica conforme determina o Decreto nº 085/2014 de 30/05/2014.

( ) Comprovante de quitação com o serviço militar (se homem);
( ) Comprovante de endereço (luz);

( ) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 anos, e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade, e dos filhos deficientes de qualquer idade;
( ) Carteira de vacinação dos filhos com até 05 (cinco) de idade;
( ) Comprovante de matrículas dos filhos com idade de 06 a 14 anos;
( ) 01 (uma) foto 3X4;

( ) Cópia do Certificado de conclusão e registro no respectivo Conselho Regional de sua categoria, quando de declaração de conclusão de curso, deverá ser acompanhada de cópia autenticada do seu respectivo Histórico Escolar.

NOME DO CANDIDATO	Nº Do RG	Nº de inscrição	Classificação
Tamires de Souza	18.201.729-6	16	14º
Maria Eduarda Ribeiro	13.451.294-6	28	15º
Celia Regina P. Coracini	4.467.304-3	37	16º

Edifício da Prefeitura do Município de Amaporã, Estado do Paraná, aos 7 (sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

MARCOS MARIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza Lucas Pereira
Código Identificador:D52D6867

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 - VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO *vinculado ao Contrato de FORNECIMENTO DE SISTEMAS que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY e empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.*

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE ANAHY**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, escrita nº CNPJ no 95.595.617/0001-03, com sede a rua Marechal Rondon, 255, centro, município de Anahy/PR, representada por seu Presidente do BIÊNIO 2025/2026, Sr. SALEZIO BENJAMIN ROSA, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG nº 3.548.121-4 SESP-PR e inscrito no CPF nº 546.109.749-91, residente e domiciliado a rua General Osório, nº 540, Centro, CEP: 85.425-403, Anahy/PR.

CONTRATADA: **SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.092.271/0001-82, com sede a rua Osmar Pedro Werner, nº 88, Bairro Nossa Senhora de Fátima, CEP: 88.750-00, Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, neste ato representada por seu Sócio Administrador, Sr. FABRICIO DE SOUZA, brasileiro, casado, solteiro, portador do RG nº 402.705-9 SESP/SC e inscrito no CPF nº 005.160.539-22, residente e domiciliado na rua José Waterkemper, nº 123, Vila Nova, Braço do Norte/SC, CEP: 88.750-000.

Celebram em comum acordo entre ambas as partes o **1º (primeiro) TERMO ADITIVO de PRAZO E VALOR,** ao Contrato Originário nº 001/2024, celebrado em 29/02/2024, vinculado ao DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024, realizado pela Câmara Municipal de Anahy, mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA O PROCESSO LEGISLATIVO ELETRÔNICO, PROTOCOLO, SITE INSTITUICIONAL, CERTIFICADO DIGITAL DE DOCUMENTOS EM PLATAFORMA WEB, COM ENVIO DE INFORMAÇÕES EM TEMPO REAL COM SUPORTE TÉCNICO E MANUNTEÇÃO LEGAL E CORRETIVA.

Cláusula Segunda – DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA RENOVAÇÃO
A prorrogação do contrato se justifica pela necessidade da continuidade dos softwares fornecidos pela empresa SOFTCAM TECNOLOGIA LTDA., que é utilizado pela Câmara Municipal de Anahy para o gerenciamento do processo legislativo eletrônico e

digital, protocolo, e site institucional, sendo disponibilizado em plataforma web, integra um portal eletrônico que possibilita o envio e a disponibilização de informações em tempo real para o site institucional da Câmara Municipal. Este serviço é essencial para atender aos requisitos de transparência pública, conforme estabelecido pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011), Lei de Responsabilidade Fiscal, atos e normas do Tribunal de Contas do Estado e dos demais órgãos de controle e outras normativas legais que visam garantir a clareza e acessibilidade das informações públicas à sociedade.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A prorrogação do Contrato de Fornecimento de Sistemas está fundamentada nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a prorrogação de contratos administrativos quando justificado o interesse público, especialmente no que se refere à continuidade das atividades essenciais à administração pública e à transparência na gestão pública.

Cláusula Quarta – DO PRAZO
O prazo de vigência do contrato de fornecimento de sistemas original fica prorrogado através do presente TERMO ADITIVO por mais **12 (doze) meses,** compreendido no período de **28/02/2025 à 28/02/2026**, sendo efetivada a prorrogação com base nas disposições do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Cláusula Quinta – DA ATUALIZAÇÃO
Fica atualizado o valor mensal da mensalidade do fornecimento dos softwares com fundamento na Cláusula III, item 3.1.2 do Contrato nº 001/2024, com atualização com base no INPC/IBGE no período de fevereiro/2024 à janeiro/2025, com apuração do percentual de 4,17% (quatro virgula dezessete por cento), com valor atualizado de R$ 1.093,83.

Cláusula Sexta – DO VALOR
O valor do fornecimento dos softwares atualizado é de **R$ 1.093,83 (um mil, noventa e três reais e oitenta e três centavos) VALOR MENSAL,** totalizando o valor do presente TERMO ADITIVO, o valor de R$ 13.125,96 (treze mil, cento e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos).
Cláusula Sétima – DA INALTERABILIDADE
Permanecem inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Contrato originário, na qual não colidirem com o disposto neste TERMO ADITIVO.

Anahy/PR, 26 de fevereiro de 2025.

Contratante:

Câmara Municipal de Anahy
SALEZIO BENJAMIN ROSA
Presidente

Contratada:

Softcam Soluções LTDA
FABRÍCIO DE SOUZA
Sócio Administrador

Procuradoria Jurídica

MAURÍCIO ALEXANDRE BOSI
Advogado - OAB/PR 51038

Fiscal do Contrato

CLEILTON FERREIRA PINTO
Servidor Público - Motorista

TESTEMUNHAS:

Sirléia Ap. Gusson do Nascimento

Erica de S. Batista Brunharotto

Publicado por:
Cleiton José Damasceno Braga
Código Identificador:8CC5F5DD

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2025. VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2025 DE 05/03/2025.

CONTRATANTE:O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz nº. 591, centro, inscrita **no CNPJ sob o nº. 95.594.800/0001-94**, aqui denominado apenas CONTRATANTE, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADA: T ENTRETENIMENTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº 12.165.842/0001-82**, com sede na Av. Ana Rita, nº 412, Bairro Uvaranas, na cidade de Ponta Grossa, estado do PR, CEP 84026-000, neste ato representada por Leandro Mendes Martins, brasileiro, maior, solteiro, nascido em 20/10/1985, empresário, portador do RG nº 9.441.996-4 SSP-PR e CPF nº 056.506.579-39, residente e domiciliado na Avenida Ana Rita, nº 412, Uvaranas, CEP 84026-000, Ponta Grossa - PR, e-mail: leandro@radiot.com.br, celular: (42) 8407-9999. **OBJETO**: Contratação de profissional renomado no setor artístico, para a realização de uma apresentação com o humorista Juca Bala, agenciado por empresa privada exclusiva. O evento será realizado no dia **07 de março de 2025**, em comemoração ao "Dia da Mulher Especial". **VALOR CONTRATUAL:** A Contratante se compromete a pagar á contratada R$ 10.000,00 (dez mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**: O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 90 (noventa) dias, iniciando a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.**DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.
Anahy, 06 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:012F385C

LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2024 VINCULADO A DISPENSA ELETRÔNICA 011/2024

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, pessoa jurídica de direito público, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, Anahy/PR, CEP 85.425-000, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.594/800/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ARILSON BATISTA DE SOUZA**, brasileiro, residente na Rua Duque de Caxias, Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 5.341.856-2, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 764.217.169-20. **CONTRATADO**: A empresa **DREAMS ENGENHARIA LTDA**, CNPJ nº 54.147.089/0001-42, com sede na Rua Tapajós, s/n, Centro na cidade de Anahy/PR, CEP: 85.425-000, representado por sua Sócia Administradora a Sra. Vanessa de Lima Trevisan Faletti, Portadora do RG sob nº 12.981.736-4 e CPF nº 118.921.159-99, WhatsApp (45) 9 9979-7305; E-mail: dreams.eng17@gmail.com. **CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa de engenharia civil, para prestação de serviço técnico ao Município de Anahy, que compreenderá a mão de obra e

todos os equipamentos e as ferramentas necessárias à execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nos Anexos deste documento. **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA**: Fica prorrogado em até 12 (doze) meses, O PRAZO DA VIGÊNCIA previsto no contrato n°. 039/2024 firmado em 16 de abril de 2024. A prorrogação compreende o período entre 18/03/2025 à 18/03/2026. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA**: Em atendimento à solicitação do Setor de Engenharia e da Secretaria de Coordenação Geral, esta justificativa visa esclarecer e fundamentar as ações previstas, com base em análise técnica e parecer jurídico anexo. As modificações propostas buscam otimizar processos, garantir conformidade com normas vigentes e atender às diretrizes do órgão competente. O parecer jurídico detalha os aspectos legais que sustentam as decisões, assegurando que as ações sejam realizadas de acordo com as melhores práticas administrativas e legais. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 6º, inciso XV da Lei n.º 14.133/21. **CLÁUSULA QUINTA- DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS:** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. **CLÁUSULA SEXTA - DO FORO**: Foro da Comarca de Corbélia-Pr. Anahy/PR, 07 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:ED705B28

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2025

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de gêneros alimentícios para atender aos diversos Departamentos do Município de Anahy. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 004/2025 – Registro de Preços n° 004/2024, conforme segue o vencedor:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1 e 2	TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 10.828.263/0001-47	R$ 15.900,60 (quinze mil e novecentos reais e sessenta centavos).
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13	ZENAIDO SARTORI MERCADO CNPJ: 81.233.694/0001-09	R$ 13.421,01 (treze mil e quatrocentos e vinte e um reais e um centavo).
Valor Total		**R$ 29.321,61 (vinte e nove mil e trezentos e vinte e um reais e sessenta e um centavos)**

Anahy-PR, 07 de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:03E131EF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.722/2025.

Inutiliza número de Memorando de Diária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1° - INUTILIZAR o número de MEMORANDO DE DIÁRIA 024, em virtude de um erro sequencial, que causou a inutilização do mesmo.

Art. 2º - A sequência numérica seguiu a partir do número 025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de fevereiro de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:494E0E70

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.725/2025.

Nomeia para Cargo de Provimento em Comissão

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e com base na Lei Municipal nº. 337/2005 e Lei nº. 339/2005,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a partir de 06 de março de 2025, Luiz Casagrande Filho, portador do RG. 7.197.729-3/PR, para função de Diretor do Departamento Rodoviário, CC – III, matrícula funcional nº 9385-7, Grupo de Cargos de Provimento em Comissão, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DADADE87

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.726/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de março de 2025, Mauricio Dias, portador do RG. 7.031.670-6/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 10782-7, lotado no Departamento de Industria, Comércio e Serviços, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:96086849

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.727/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de março de 2025, Maria Vitória Donini, portadora do RG. 14.747.290-0/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 11207-2, lotada no Departamento de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:71CB8899

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.728/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº 337, de 27 de abril de 2005, e nos arts. 11 e 12 da Lei Municipal nº 338 de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de março de 2025, Benedito Aparecido Gussan, portador do RG. 4.190.165-9/PR, para função de Chefe de Equipe - CC - VI, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12094-1, lotado no Departamento de Obras e Urbanismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:E78512D3

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.723/2025.

Nomeia para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de março de 2025, Rosa Maria Cordeiro Vicente, portadora do RG. 8.286.608-6/PR, para função de Chefe de Divisão, CC - IV, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12095-1, lotada no Departamento de Administração, conforme Lei Municipal nº 337/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:04082B7A

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 6.724/2025.

Nomear Servidor para cargo de provimento em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a partir de 06 de março de 2025, Gustavo Galter Garcia, portador do CPF nº 070.147.769-59, na função de Assessor Jurídico CC - II, de Cargos de Provimento em Comissão, matrícula funcional nº 12096-1, conforme Lei Municipal nº 339/2005 de 27 de abril de 2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ARILSON BATISTA DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:F8D6E6F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), realizada às quinze horas do dia vinte e sete de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA. Acompanharam e participaram da reunião: André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA, Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente e Diretor de Administração, Finanças e Patrimônio, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora e Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado. Integrantes do Conselho de Administração: Leônidas de Resende Teixeira, Taciana de Souza, Marissol Angélica Felix e Glaucia Aparecida da Silva Prezoto. Do Conselho Fiscal participou a conselheira Denise Andreoti Mendes. A reunião também contou com a participação do Controlador Interno, Kaike Monteiro Borges. Justificaram as ausências: Silvane Marcela Mazur, Flávia Maria da

Silva, Neide Aparecida Cavalcante Nardoni, Mikaely Alves Moreira e Aurenilson Cipriano (trabalho), Stephanie dos Santos Papini Souza (férias) e Magna Cristina Marchioni Benfica (motivo saúde). A ata da reunião anterior foi aprovada pelos Conselheiros e publicada na edição nº 3209 de 05/02/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. André iniciou a reunião apresentando os dados relativos aos investimentos, sendo que no mês de janeiro o FUNPESPA obteve um retorno positivo no mês, no valor de R$ 1.228.043,85 (um milhão duzentos e vinte e oito mil e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos) sendo que desse montante R$ 760.852,28 (setecentos e sessenta mil oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos) foi retorno positivo da renda fixa, R$ 491.480,84 (quatrocentos e noventa e um mil quatrocentos e oitenta reais e oitenta e quatro centavos) retorno positivo da renda variável e R$ 24.289,27 (vinte e quatro mil duzentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos) retorno negativo no segmento de investimentos no exterior. O Ibovespa, principal índice da B3 (Bolsa de Valores de São Paulo), registrou uma alta de 4,87% em janeiro, fechando aos 126.134,94 pontos, sendo o melhor mês para o índice desde agosto do ano passado. A alta se deve após o mercado já ter precificado parte dos receios em relação ao Brasil e ao exterior. O Ibovespa caiu mais de 10% no ano passado, o que levou muitas companhias com bons fundamentos e de boa qualidade a ficarem muito baratas, abaixo do preço considerado justo por analistas e gestores. Outro motivo é a tendência de queda de juros nos Estados Unidos, pois a política monetária atual vem promovendo cortes de juros que beneficiam economias emergentes. Em 31/01/2025 o saldo da carteira do FUNPESPA era de R$ 73.702.574,27 (setenta e três milhões setecentos e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos). A carteira está distribuída da seguinte forma: 78,80% em renda fixa, 19,20% em renda variável e 2,0% em investimentos no exterior. A gestão e administração dos recursos se encontram alocadas desta forma: 40,26% na Caixa Econômica Federal; 38,91% no Banco do Brasil; 17,75% no Itaú Unibanco; 2,90% no Sicredi e 0,18% na RJI Corretora de Valores. A meta atuarial (IPCA + 5,47% a.a.) no mês de janeiro ficou em 0,63% e o retorno foi de 1,67%. Foi apresentado e depois aprovado pelos Conselheiros, o Parecer do Comitê de Investimentos da competência de janeiro de 2025. Adriana apresentou os dados do balanço do mês de janeiro de 2025, em que o total de entradas foi de R$ 1.922.970,32 (um milhão novecentos e vinte e dois mil novecentos e setenta reais e trinta e dois centavos) que são receitas advindas da soma da parte funcional dos servidores ativos (Funpespa, Câmara e Samae), inativos e pensionistas, da parte patronal (também do Funpespa, Câmara e Samae), rendimentos de aplicações, compensação previdenciária, parcelamento, aporte, assim como a transferência que a Prefeitura repassa para pagamento das aposentadorias e pensões de sua responsabilidade menos a variação negativa das aplicações. Os valores da parte funcional e patronal estão baixos porque os repasses da Prefeitura da competência de dezembro de 2024 foram realizados dentro do próprio mês de dezembro e o repasse de janeiro efetuado no início de fevereiro. Na sequência apresentou o total das saídas: R$ 1.837.543,51 (um milhão oitocentos e trinta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e um centavos) que são as despesas com as aposentadorias, pensões, folha de pagamento, o PASEP, despesas de manutenção como água, luz, telefone, os sistemas, as assessorias, aluguel e compensação previdenciária. Considerando as entradas e saídas constatou-se um superávit de R$ 85.426,81 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos). A receita da taxa de administração foi de R$ 26.811,35 (vinte e seis mil oitocentos e onze reais e trinta e cinco centavos) e a despesa foi de R$ 69.377,08 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos). O valor recebido da taxa de administração também foi menor porque a competência de dezembro de 2024 foi paga pela Prefeitura dentro do próprio mês de dezembro então a taxa de janeiro e fevereiro entrou em fevereiro. Havendo qualquer dúvida, Adriana pediu para nos encaminhar. Desde a data da última reunião foram concedidos os seguintes benefícios: dia 06/02 aposentadoria por tempo de contribuição para Claudette de Oliveira, no cargo de Agente de Serviços, aposentadoria por tempo de contribuição para Roseli Aparecida Romão de Castro, no cargo de Professora (1º Padrão) e no dia 14/02 aposentadoria por tempo de contribuição para Telma Aparecida Alves, no cargo de Professora. Foram apresentados e aprovados pelos Conselheiros, o Relatório do Controle Interno das áreas mapeadas referente ao 2º semestre de 2024 e o Relatório de Ouvidoria referente ao 4º trimestre de 2024. Foi feita a continuação da leitura e revisão da Lei Municipal nº 2.194 de 05 de maio de 2011, até o artigo nº 34. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu a participação de todos e finalizou a reunião, a qual foi redigida por mim, Denise Andreoti Mendes, Segunda Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice- Presidente Do FUNPESPA

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B06CA274

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Comitê de Investimentos do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA). Às nove horas da manhã do dia sete de março de dois mil e vinte e cinco, na sala de reuniões do FUNPESPA, realizou-se a reunião que contou com as seguintes participações: André Henrique Dassie, Carlos Henrique Claro de Carvalho e Adriana de Fátima Pereira Salustiano. André iniciou a reunião com a leitura da ata da última reunião, publicada na edição nº 3211 de 07/02/2025, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná. Sobre os recursos a serem recebidos no mês de março, por volta de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), com base na sugestão da consultoria e após análise da carteira e das opções de investimentos, foi decidido aplicar em fundos CDI, ativos que estão atingindo a meta atuarial no momento, sendo por volta de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no fundo DI da Caixa Econômica Federal e o restante no fundo BB PERFIL do Banco do Brasil. Sendo o que tinha a tratar o Presidente, Carlos Henrique Claro de Carvalho, encerrou a reunião, que foi lavrada por mim, Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Secretária, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação do Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
Vice-Presidente Do FUNPESPA
Presidente do Comitê de Investimento

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B4E905EB

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.728 DE 07 DE MARÇO DE 2025

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada, a partir do dia 07 de março de 2025, por término de contrato, a Servidora Pública Municipal **RAFAELA MADOGLIO STEFANUTO**, ocupante do cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025, 82º da Emancipação Política.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:733D851A

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 008/2025 - PROCESSO 378/2024

A Prefeita Municipal, através de sua representante Ednyra Aparecida Sanches Bueno de Godoy Ferreira, no uso de suas atribuições, RESOLVE, ADJUDICAR e HOMOLOGAR, enquanto autoridade competente, a Dispensa de Licitação de nº 008/2025, oriunda do Processo Administrativo de nº 378/2024, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE ACERVO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA BIBLIOTECAS NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Outorgando, assim, a contratação da pessoa jurídica VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, sob CNPJ nº 99.051-390, sediado na Rua Dom Pedro II, nº 319 - Petrópolis - Passo Fundo/RS – CEP: 22.790-580, tendo sua contratação autorizada pelo valor global de R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais).

Andirá, 07 de março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:5456817C

GABINETE DA PREFEITA
RETIFICAÇÃO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO DE FOMENTO CULTURAL Nº 02/2025

Onde se lê:

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$170.520,80 (Cento e Setenta mil quinhentos e vinte reais e oitenta centavos), dividido entre as vagas elencadas no Anexo I deste Edital.

Leia-se:

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
2.1. O valor total disponibilizado para este Edital é de R$58.812,00 (Cinquenta e oito mil oitocentos e doze reais), dividido entre as vagas elencadas no Anexo I deste Edital.

Andirá, 07 de março de 2025

ANA APARECIDA DEL PADRE GOMES
Secretária Municipal de Cultura e Comunicação

Publicado por:
Mariana Yasmim Granatto
Código Identificador:D2589B2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO E EXECUÇÃO DE VESTIÁRIO PARA CAMPO DE FUTEBOL NO DISTRITO NOSSA SENHORA APARECIDA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: a partir do dia 10/03/2025.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08:59 min do dia 09/06/2025.
INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: às 09h:00min do dia 09/06/2025.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA: https://andira.pr.gov.br/licitacoes ou Portal da Transparência: https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portaltransparencia/1/licitacoes.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43) 3538-8100 (Ramal 226) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 07 de Março de 2025.

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:161553E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 014/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 009/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 019/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA/PR
CONTRATADA: PAULO ANTONIO DOS SANTOS FILHO
CNPJ: 36.551.751/0001-43
OBJETO: Contratação de empresa especializada em reforma e restauração do flutuante e da passarela que dá acesso ao Trapiche Municipal, na localidade da Feira Mar, Praça Romildo Gonçalves Pereira, para atender ás necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 51.300,00 (cinquenta e um mil e trezentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
DATA DA ASSINATURA: 20/02/2025

Publicado por:
Bruno Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:E7170BBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 174/2025 - DESIGNA FISCAL TÉCNICO DA PREFEITURA JUNTO AO SAMAE

DECRETO N.º 174/2025

Designa servidor para as funções de fiscal técnico da Prefeitura Mun de Antonina/PR junto a Autarquia SAMAE

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designado, o servidor **Fábio Luiz de Azevedo – RG nº 3.935.240-0 – Engenheiro Florestal – CREA/PR 29527/D** - para a função de fiscal técnico da Prefeitura Mun de Antonina/PR junto ao SAMAE, objetivando avaliar o cumprimento dos serviços prestados pela referida autarquia, bem como para que acompanhe a execução das determinações listadas no processo nº 0000628-72.2019.8.16.0043 da Vara da Fazenda Pública de Antonina/PR.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ANTONINA, em 26 de fevereiro de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:CED939EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ESCLARECIMENTO - PSS 001/2025

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - 01/2025

Assunto: RETIFICAÇÃO DOS RECURSOS AOS TÍTULOS E/OU ÀS NOTAS

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A comissão de organização do Processo Seletivo Simplificado- PSS - 2025, no uso de suas atribuições, após revisão dos Recursos, retifica o resultado afim de considerar 15 pontos aos candidatos que possuem uma pós graduação e 20 pontos aqueles candidatos com duas ou mais, não acumulando pontuação simultaneamente em ambos os campos de pontuação.

Antonina, 28 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PSS - 2025

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:40C94AAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 183/2025 - HOMOLOGA O RESULTADO DO PSS EDUCAÇÃO Nº 001/2025

DECRETO Nº 183/2025, DE 06 DE MARÇO DE 2025

HOMOLOGA O RESULTADO DO PSS EDUCAÇÃO Nº 001/2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI, Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS Educação nº 001/2025, para contratação temporária dos cargos de Professor I, Professor de Educação Física e Nutricionista.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 06 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:D6C8AAF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 106/2025 - DESIGNA GESTOR E FISCAL DE CONVÊNIOS

PORTARIA Nº 106/2025

A Prefeita Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Gestor/Fiscal dos Termos de Convênio:

CONVÊNIOS

5º ENCONTRO DE FUSCAS E OUTRAS RARIDADES VOLKSWAGEM
4º YACHT DAY ANTONINA
23ª FESTA SOCIAL
PASCOA ANTONINA 2025

LINDAMARA ELIAS DOS SANTOS
Gestora Plano de Trabalho/Convênio

LARISSA ASSUNUMA LINHARES
Fiscal do Convênio
.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA em, 06 de março de 2025

ROZANE MARISTELA BENEDETTI OSAKI
Prefeita Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Mun de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:63E708BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PE Nº064/2024

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024

A Prefeita do Município de Astorga - PR, no uso de suas atribuições legais; considerando a inexistência de recursos pendentes de julgamento; torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do objeto do presente certame, às empresas abaixo:

1) PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 30.888.187/0001-72, sagrou-se vencedora dos itens nº 03, 04, e 05, pelo valor total de R$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais);

2) RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 54.205.260/0001-22, sagrou-se vencedora do item nº 02, pelo valor total de R$ 2.980,00 (Dois mil novecentos e oitenta reais);

Astorga, 27 de Fevereiro de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A9AD995A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 352/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso VI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c inciso IV, do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

NOMEAR a servidora **FRANCIELI SANTANA PEREIRA DOS REIS**, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 10.533.431-1 – SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 059.925.099-25, **GESTOR** das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a assistência social.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:353017D4

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 353/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
Considerando o disposto no inciso XI, do artigo 2º da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, c/c artigo 34, do Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016,

R E S O L V E

CONSTITUIR **Comissão de Monitoramento e Avaliação,** órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento, vinculadas a assistência social, nomeando os servidores municipais:
Presidente: WELLINGTON DA SILVA NICOLAU, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº RG. 10.601.908-8 SSP/PR, inscrito no CPF 081.354.499-8;
Secretária: DOUGLAS DA SILVA FRANCISCO, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 11.055.138-0 SSP/PR, inscrito no CPF 097.712.169-02;
Membro: ROSÂNGELA APARECIDA CARMONA, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.204.774-5-SSP/PR, inscrito no CPF 929.382.879-91.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 07 (sete) dias do mês de março de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:BEF78F8B

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025 - PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 001/2025 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com objetivo de fomentar a manutenção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, através de recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 28740007/2024 – Ministério da Assistência Social e Família.

O valor do Termo de Colaboração será de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), acrescido de rendimentos financeiros, cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.007.08.245.0013.2.063 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 07 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:DBF0FDAF

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-PARCERIA

RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a Dispensa de Chamamento Público nº 002/2028 e homologo-a para celebração de Termo de Fomento com a **REDE DE COMBATE AO CÂNCER - REGIONAL DE ASTORGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, declarada de Utilidade Pública Municipal pela Lei nº 1.624/2003-E, com o objetivo de executar o programa "qualidade de vida e bem estar aos idosos" com tratamento oncológico, com recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso-IR.

O valor do Termo de Fomento será de R$ 56.213,34 (cinquenta e seis mil, duzentos e treze reais e trinta e quatro centavos), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.008.08.241.0013.2.067 – 3.3.50.43.00.00.

Determino a publicação deste ato.

Astorga, 07 de março de 2025.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:881646B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 004/2025 - CHAMADA PÚBLICA 006/2024

EDITAL Nº 004/2025

O Secretário Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 006/2024, homologado, pelo Decreto nº. 340/2024 visando a contratação em caráter temporário dos cargos de Enfermeiro e Técnico em Saúde, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 8231/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 006/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/03/2025, às 10:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **ENFERMEIRO E TÉCNICO EM SAÚDE** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 96/2025e 121/2025, dos Processos 3365/2025 e 4044/2025 da SMS, às vagas são:

ENFERMEIRO		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Unidade de Saúde Renato Coltro	01	Horário administrativo 8h às 17h

TÉCNICO EM SAÚDE		
LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Centro Médico Bom Jesus	01	Escala 12x36 19:00 – 07:00
Centro Médico Bom Jesus	01	Escala 12x36 07:00 – 19:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

ENFERMEIRO		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
19°	GIULIANO MARCOS TESTA	11154/2024

TÉCNICO EM SAÚDE		
CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
11°	JULZIMEULRY SELUSNHAKI	12191/2024
12°	JEAN PIERRE CLAUDINO	12141/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) .

Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 07 de março de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:5943F85B

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 003/2025 - CHAMADA PÚBLICA 008/2024

EDITAL Nº 003/2025

A Secretária Municipal de Saúde, considerando, rigorosamente, a ordem classificatória do Processo Seletivo Simplificado 008/2024, homologado, pelo Decreto nº. 354/2024 visando a contratação em caráter temporário do cargo de Motorista, conforme consta nos autos de Processo Administrativo n° 11628/2024 nos termos das Leis Municipais n.º 879/2015 e 624/2011.

TORNA PÚBLICO:

Que em atendimento aos dispositivos contidos no **ITEM 9 DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO**, da **CHAMADA PÚBLICA 008/2024** os candidatos constantes neste ato convocatório deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas desta Municipalidade, na Avenida Brasil, 665, em Balsa Nova, no dia **12/03/2025, às 09:00 horas**, para manifestação de interesse em assumir o cargo temporário de **MOTORISTA** ou pela opção de desistência, conforme consta em Edital item 9.3 **não é facultado o pedido de final de lista**.

Conforme memorando 98/2025, Processo 3440/2025 da SMS, às vagas são:

LOCAL	**N° DE VAGAS**	**TURNOS**
Departamento de Transporte Sanitário	01	Escala 24 x 72 19:00 às 19:00
Departamento de Transporte Sanitário	01	08:00 às 17:00

A escolha das vagas respeitará rigorosamente a ordem classificatória.

Os candidatos interessados deverão entregar a documentação necessária para sua admissão conforme item 9.5.

CLASS.	**CANDIDATOS**	**INSCRIÇÃO**
14°	HIGOR AUGUSTO PORTELA FRANCO	14143/2024
15°	ROMARIO CRISTIANO DE FREITAS	14612/2024

DAS CONDIÇÕES PARA ADMISSÃO

ANEXO II – ROL DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ASSUNÇÃO DO CARGO

Para ser contratado o candidato deverá apresentar os seguintes documentos pessoais originais, em situação regular, acrescido de 01 (uma) cópia, às suas expensas:

1) Cédula de Identidade de Registro Geral - CIRG e Comprovante do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
2) 1 fotos 3x4 recentes
3) CTPS (pág. da foto e verso) e o número do PIS;
4) Comprovante de abertura de conta corrente no banco informado pelo departamento de gestão de pessoas, contendo o número da agência e conta;
5) Comprovante de endereço atual;
6) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

7) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão de quitação eleitoral, disponível em www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidões/quitação-eleitoral;
8) Avaliação médica de saúde ocupacional a ser agendado junto ao Departamento de Gestão de Pessoas;
9) Declaração de que não foi demitido ou exonerado do serviço público federal, estadual, distrital ou municipal, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento, nos termos do Anexo III;
10) Certidão negativa de antecedentes criminais emitida por distribuidores ou cartórios criminais ou varas de execução penal em Fóruns da Justiça Estadual do (s) município (s) no (s) qual (ais) o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da contratação.
11) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, XVI e suas alterações, nos termos do anexo IV deste Edital.
12) CPF dos dependentes.
13) Consulta Qualificação Cadastral – e-social (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml) . Tendo em vista a implantação do e-Social, instituído pelo Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o candidato deverá apresentar impressão da tela de consulta de Qualificação Cadastral, obtida através do site http://portal.esocial.gov.br/, na qual conste a mensagem "Os dados estão corretos". Caso a mensagem exibida seja diferente, deverão ser providenciadas as correções, conforme orientações constantes na consulta.

Balsa Nova, 07 de março de 2025.

DEISE NOVAK GALLI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Amanda Franco
Código Identificador:4BC10F8F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261/2025

PORTARIA N.º 261/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **02/03/2025 a 01/02/2026.**

FRANCIELE APARECIDA MARCAO WALTER BATISTA
Matrícula: 541778
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 02/03/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:F8E47218

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262/2025

PORTARIA N.º 262/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e com fundamento na Leis Municipais 661/2012, 879/2015 e demais disposições cabíveis a espécie, considerando o Item 11 – Do Prazo de Vigência, do Contrato Administrativo – Chamada Pública N.º 07/2023 - Processo Administrativo N.º 16255/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de vigência da contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Balsa Nova, sob o Regime Especial de Trabalho, da Chamada Pública N.º 07/2023, pelo prazo **03/03/2025 a 02/02/2026.**

RAQUEL LARA DA SILVA
Matrícula: 541786
Cargo: Profissional da Educação - PROFESSOR
Lotação: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com **produção de efeitos a partir de 03/03/2025.**

Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 07 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Thiago Longato
Código Identificador:BE28126F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 259/2025

PORTARIA N°. 259/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4031/2025.**

RESOLVE:
Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **ARIADNE VALTER MORO YATES DA FONSECA, "**Trabalhador em Educação – Educador", Matrícula 4713-9.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 17 de fevereiro de 2025.

Balsa Nova, 07 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:897E1E0F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 260/2025

PORTARIA N°. 260/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no Artigo 34 da Lei 222/1991, considerando o parecer exarado pela Comissão de Avaliação de Desempenho em Estágio Probatório no **Processo Administrativo 4040/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º. - Declarar a aprovação em estágio probatório, e a consequente estabilidade da servidora pública **BIANCA POLETTO GOMES, "**Trabalhador em Educação – Educador", Matrícula 4713-6.
Art. 2º. - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, assegurando efeitos retroativos a partir de 16 de fevereiro de 2025.

Balsa Nova, 07 de março de 2025.

CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Josiane Alvaristo
Código Identificador:EAF1D54B

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
PORTARIA Nº013/2025

Súmula: Designa membros para compor a Procuradoria Especial da Mulher, da Câmara Municipal de Vereadores de Balsa Nova

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, JUCELIA LEAL FERREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e atendendo o que reza o artigo 2º da Resolução nº 006, de 23 de outubro de 2019, que dispõe sobre a criação da Procuradoria da Mulher no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Balsa Nova/PR.
R E S O L V E
Art.1º DESIGNAR a Vereadora como Procuradora da Mulher, durante o prazo de 2 (dois) anos, ou seja, até dia 31 de dezembro de 2026, bem como, DESIGNAR a servidora comissionada GEYSIANE KICHILEVICZ KARACHENSKI como Procuradora Adjunta da Mulher por igual prazo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Câmara Municipal de Balsa Nova, em 07 de março de 2025.

JUCELIA LEAL FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:D13F3CD5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2025-MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ - PR

CONTRATANTE: Município de BARBOSA FERRAZ, Estado do Paraná, com sede à AV. PRESIDENTE KENEDY, 363, inscrito no CGC/MF nº 76.950.062/0001-26, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, CARLOS ROSA ALVES, portador da Cédula de Identidade RG nº 34543801 e do CPF/MF nº 505.919.329-20, e

CONTRATADA: FN ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS IMOBLIÁRIOS, CNPJ: 17.450.976/0001-69.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO INDUSTRIAL COM EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE: INSTALAÇÕES PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DE TERRA, DRENAGEM E ÁGUAS PLUVIAIS; FUNDAÇÕES; ESTRUTURAS; ALVENARIA, DIVISÓRIAS, MUROS E FECHOS; COBERTURA; ESQUADRIAS, ACESSÓRIOS, VIDROS E ESPELHOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, TELEFONIA, SISTEMAS DE PROTEÇÃO E VENTILAÇÃO; INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS, GÁS-GLP, INCÊNDIO E APARELHOS; REVESTIMENTOS, IMPERMEABILIZAÇÕES, PINTURAS E ARGAMASSAS; PAVIMENTAÇÃO E CALÇAMENTO, PAISAGISMO E EQUIPAMENTOS EXTERNOS; E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. PROJETO SAM 43.

VALOR: R$ 644.010,20 (seiscentos e quarenta e quatro mil e dez reais e vinte centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta dos recursos advindos da dotação orçamentária:
06.001.15.127.0011.2010.4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias contados a partir do 21° (vigésimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2025.

FORO: Comarca de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná.

Barbosa Ferraz-PR, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:15E8D406

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 9/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 17/ 2025

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR, Inscrito no CNPJ Nº 76.950.062/0001-26, com sede à Avenida Presidente Kenedy, 636 – Centro CEP: 86960-000 - Barbosa Ferraz/PR**,** nos termos Artigo Nº Lei 14133/2021 Art. 74 - I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos; e o decreto municipal 26/2023 e demais regulamentações, **COMUNICA QUE;** Por intermédio do Departamento de licitações, **RATIFICA** a **INEXIGIBILIDADE** em favor MDO TACOGRAFOS E ROCCAO LTDA ME**,** inscrita(o) no CPF/CNPJ sob n. 08.172.872/0001-49, com sede/domicílio na(o) AV. JONH KENNEDY, 1301 – CAMPO MOURÃO/PR - OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE TACÓGRAFOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, ASSESSÓRIOS E AFINS AUTORIZADO PELO INMETRO.**
Pelo **VALOR DE:** R$ 35.346,70 (trinta e cinco mil, trezentos e quarenta e seis reais e setenta centavos)

BARBOSA FERRAZ, PR – 07/03/2025.

HENRIQUE WARKEN
Agente de Contratação
Presidente da Comissão de Licitação

Ratifico por este termo a **INEXIGIBILIDADE Nº 9/ 2025**

CARLOS ROSA ALVES
Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:EDE735B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 132/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal

nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 61/2025 de 07/03/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 134/2025 em 07/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 06/03/2025, a interrupção da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora do Departamento de Educação – Srª. SUELEN CALIXTO SILVA MAGIOLI – Matr. 5941, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº: 071/2025 de 05/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:7FA57765

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 133/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre interrupção de jornada suplementar e gratificações que abaixo especifica e dá outra providencias.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 22, 23 e 24 da Lei Municipal nº. 820/2023 de 22/08/2023, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Barra do Jacaré – Paraná e,

CONSIDERANDO o Ofício nº. 61/2025 de 07/03/2025 da Secretaria Municipal de Educação, protocolado sob o nº. 134/2025 em 07/03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - EFETUAR a partir de 06/03/2025, a interrupção da ampliação da jornada suplementar efetuada a servidora do Departamento de Educação – Srª. MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE OLIVEIRA – Matr. 5911, DETERMINANDO que a mesma retorne as suas funções (cargo de professora-20 hrs).

Art. 2º- Fica revogada a portaria nº: 069/2025 de 05/02/2025.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 07 de Março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia da Silva Fernandes Dias
Código Identificador:0C34F944

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO - DECRETO Nº 1803 / 2025

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO D O S M E M B R O S P A R A I N T E G R A R O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a eleição p a r a c o m p o r o Conselho Municipal de Saúde de Barra do Jacaré – PR, conforme Ata nº 013/2022 da X Conferência Municipal de Saúde do dia 24 de novembro de 2022 e Reunião Extraordinária do dia 24 de fevereiro de 2025 registrada na Ata Nº 002/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARRA DO JACARÉ/ PR, órgão colegiado de composição paritária, pelos seguintes membros, para o quadriênio 2023-2026:

I – REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (GESTORES)
TITULAR: Fabiana Olchaneski
SUPLENTE: Rodolfho Rodrigues Lopez
REPRESENTANTES DO PRESTADOR DE SERVIÇO "SOCIEDADE HOSPITALARBENEFICENTE DE ANDIRÁ"
TITULAR: Tamires Aparecida Divina Zanatta
SUPLENTE: Adevanir Campanucci Santos
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DE SAÚDE (SERVIDORES)
TITULAR: Poliana Caruline Rosa da Costa
SUPLENTE: Crislaine Aparecida Pereira Soares
TITULAR: Ana Paula Duarte Thereza
SUPLENTE: Paula Vanessa Ottuzo

II– REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS (USUÁRIOS):
PAROQUIA NOSSA SENHORA APARECIDA (CORDENADORES DA LITURGIA)
TITULAR: Mario Antonio Norberto da Costa
SUPLENTE: Teresinha Aparecida Galego Costa
CONGREGAÇÃO CRISTÃ DO BRASIL
TITULAR: Jair Ferreira Godinho
SUPLENTE: Ana Maria Gonçalves Aguiar
ASSEMBLEIA DE DEUS/ MINISTÉRIO ÁTRIO KAIROS
TITULAR: Luiz Rodrigues de Oliveira Neto
SUPLENTE: Edna Miguel Calixto
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS "APAE" DE BARRA DO JACARÉ- PR
TITULAR: Welyntton Morais da Silva
SUPLENTE: Vitor Hugo Moraes Crespan

Art. 2º- A partir da publicação deste ficam empossados os novos Representantes do Poder Público "Governamentais", Representantes da Sociedade Civil "NÃO Governamentais" e Respectiva Diretoria conforme Resolução Nº 002/2025.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Barra do Jacaré/ PR, 27 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:37386C8A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº. 03/2025 INSCRIÇÃO PARA O PROGRAMA FRENTE MUNICIPAL DE TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

Luiz Fabiano Zanatta, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os interessados que estão abertas as inscrições para adesão ao Programa Frente de Trabalho, conforme Lei Municipal nº. 767/2021, de caráter social e de caráter assistencial, com o objetivo de conceder atenção especial ao trabalhador desempregado, residente no Município de Barra do Jacaré, visando estimulá-lo à busca de ocupação, qualificação profissional, bem como à sua reinserção no mercado de trabalho, contribuindo para:

A. A formação integral (intelectual, técnica, cultural e cidadã) dos/as seus beneficiários;

B. Aumento da probabilidade de obtenção de emprego e trabalho decente e da participação em processos de geração de oportunidades de trabalho e de renda, reduzindo os níveis de desemprego e subemprego;
C. Elevação da escolaridade dos trabalhadores/as, por meio da articulação com as Políticas Públicas de Educação, em particular com a Educação de jovens e adultos;
D. Inclusão social, redução da pobreza, combate à discriminação e diminuição da vulnerabilidade da população;
E. Estimular processos de geração de trabalho e renda, por meio do incentivo à criação e fortalecimento de empreendimentos econômicos solidários.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social consiste na oferta de grupos socioeducativos e prestação de serviços comunitários, junto às Secretarias do Poder Executivo local. O Programa tem os seguintes princípios e objetivos:
I. Atender diretamente 10 (dez) beneficiários,
II. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo masculino.
III. 05 (cinco) vagas diretas serão destinadas aos beneficiários do sexo feminino.
IV. Acaso não houver procura por pessos de um sexo, as vagas remanescentes serão supridas por pessoas do sexo oposto até se ter o total de 10 (dez) beneficiarios.
V. Articulação entre Trabalho, Desenvolvimento, Cidadania e Ação Social, Educação, e demais políticas sociais desenvolvidas pelo município.
VI. Inclusão social e produtiva mediante transferência de renda, qualificação social e profissional e prestação de serviços comunitários.
VI. Trabalho como Princípio Educativo e efetividade social.

1.2. Os beneficiários terão jornada mensal de 10 (dez) dias, tendo o contrato duração de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
a. Para efeitos da realização das horas de prestação de serviços comunitários, os beneficiários serão encaminhados às Secretarias Municipais para realização, prioritariamente, de atividades de serviços gerais compatíveis com o perfil de cada classificado, cujo labor semanal será de 08 (oito) horas diarias, das quais 04 (quatro) horas a cada 10 (dez) dias serão destinadas a atividades de capacitação e requalificação profissional.
b. A realização da prestação de serviços comunitários será obrigatória para fins de recebimento da bolsa-auxílio;
c. A ausência nas atividades em grupos socioeducativos ou nas atividades comunitárias implicará desde o abatimento no valor da bolsa-auxílio proporcional ao número de ausências, descontos, até na exclusão do beneficiário no Programa.

1.3. O presente processo de inscrição pública terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de sua homologação.
1.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se dos critérios socioeconômicos para inclusão no Programa.
1.5 Para efeito da comprovação de que obedece aos critérios estabelecidos, os candidatos deverão, no ato da inscrição, juntar comprovantes das condições socioeconômicas exigidos nos termos deste edital.
1.6. São critérios para a inscrição no processo classificatório do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social:

Conforme Art. 6º da lei municipal 767/2021 para habilitar-se no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, em qualquer circunstância de inscrição, o beneficiário deverá preencher os seguintes requisitos, cumulativamente:
I. Ter idade entre 18 (dezoito) e 65 (sessenta e cinco) anos para homem e 60 (sessenta) anos para mulher;
II. Estar em situação de desemprego há mais de 06 (seis) meses e não estar recebendo o seguro desemprego ou qualquer tipo de benefício previdenciário.
III. Comprovar que é residente e domiciliado no Município de Barra do Jacaré há 01 (um) ano;
IV. Possuir renda mensal per capita igual ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo nacional vigente;
V. Comprometer-se em manter seus filhos e filhas com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, matriculados e frequentando a escola, num período mínimo de 75% do ano letivo, que deverá ser comprovado bimestralmente;
VI. Se não for alfabetizado, matricular-se e frequentar os programas de alfabetização de jovens e adultos disponibilizados no Município;
VII. Assinar Termo de Compromisso e Responsabilidade, declarando ter conhecimento das regras do Programa, às quais se sujeitará, sob pena de ser excluído do programa e/ou sofrer as devidas sanções legais, conforme previsto no Artigo 15 da Lei 767/2021;
Parágrafo Único. Para o enquadramento na faixa etária, considerar-se-á a idade do beneficiário em números de anos completados até o dia do ano em que ocorrer seu cadastramento no Programa;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, na Rua Paraná, n.º 202 Centro, na Cidade de Barra do Jacaré/PR nas datas estabelecidas neste edital.
2.2. O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, após, será realizado:
I. Avaliação por técnico de nível superior dos serviços de assistência social, CRAS - Centro de Referência de Assistência Social, Psicóloga e/ou Secretária de Assistência Social para avaliação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social, a partir de sua condição de vulnerabilidade social;
II. Emissão pela Secretaria de Assistência Social de relatório das condições socioeconômicas que justifiquem a participação dos munícipes selecionados no programa, com lista por ordem de classificação;
III. A lista emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social será encaminhada para publicação e classificação, segundo verificação de maior vulnerabilidade social dos inscritos para cada fase de início das turmas;
2.3.. Para a inscrição, é imprescindível que o candidato apresente cópia dos seguintes documentos:
I. Comprovante de residência no município de Barra do Jacaré, sendo aceitos para tal fim: correspondência recebida no domicílio, contrato de aluguel, escritura de imóvel, cópia de carteira de vacinação de postos de saúde do município, declaração de matrícula escolar em escolas do município, conta de água, luz ou telefone; declaração de residência assinada pelo candidato com duas testemunhas;
II. Certidão de Nascimento, se solteiro;
III. Certidão de Casamento, se casado;
IV. Documento de identidade (certidão de nascimento ou RG) dos dependentes menores de 14 anos;
V. Carteira de Vacinação, atualizada, dos dependentes menores de 14 (quatorze) anos;
VI. Cédula de Identidade;
VII. Comprovante de renda, indicando possuir renda mensal per capta igual ou inferior a 50% (cinquenta) por cento do salário mínimo nacional vigente;
IX. Declaração de Matrícula em instituição de ensino dos dependentes legais com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos;
X. Apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social - C.T.P.S;
XI. Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
XII. Para pessoa com deficiência - laudo médico atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência e a compatibilidade com o exercício da função;
a) O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este processo seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação;
b) Serão reservadas 5% das vagas aos portadores de deficiência. No caso de não serem providas serão revertidos aos demais candidatos habilitados, observada a rigorosa ordem classificatória.
2.4. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente excluído do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social o

candidato que for verificado fornecimento de dados não verídicos no preenchimento da ficha de inscrição.
2.5. A publicação do resultado final do processo classificatório será feita em uma lista, contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência.
2.6. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

3.1 A classificação dos inscritos no Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social será obtida pela observação dos critérios abaixo discriminados, validados mediante relatório técnico diagnóstico apresentado por servidor da Secretaria de Assistência Social:
I. Menor renda familiar per capta;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Arrimo de família;
VI. Famílias com filhos e/ou dependentes com idade até 23 (vinte e três) meses em estado de desnutrição;
VII. Famílias com maior número de dependentes;
VIII. Famílias com dependentes idosos ou portadores de necessidades especiais;
IX. Famílias com filhos e/ou dependentes sob medida específica de proteção ou socioeducativas, previstas, respectivamente, nos artigos 98, 99 a 102 e 112 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
X. Egressos do sistema penitenciário;
3.2. No caso de pontuação idêntica será utilizada, para o desempate, a maior pontuação obtida nos critérios de classificação abaixo discriminados:
I. Menor renda familiar per capita;
II. Maior tempo de desemprego;
III. Menor grau de escolaridade do beneficiário;
IV. Condições de moradia;
V. Persistindo o empate, poderá ser realizado sorteio.
3.3 Será observada a reserva de 5% (cinco por cento) das vagas para pessoas com deficiência em relação ao número de vagas totais disponibilizadas pelo programa, sendo que em caso de não preenchimento da respectiva quota, as mesmas serão disponibilizadas para famílias com integrantes portadores de necessidades especiais ou doença crônica;

4. DOS RECURSOS

4.1 O prazo para interposição de recurso será de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação.
4.2 Todos os recursos deverão ser protocolados exclusivamente na Secretaria de Assistência Social.
4.3 O recurso deverá conter:
a. Nome do candidato;
b. Número de inscrição;
c. Número do documento de identidade;
d. Fundamentação ou embasamento, com as devidas razões do recurso;
e. Local, data e assinatura do candidato;
f. Não será aceito recurso interposto por correio, fax, internet, telegrama ou outro meio que não o especificado neste Edital;
g. O recurso interposto fora do respectivo prazo será indeferido, sendo considerado, para tanto, a data de sua protocolização no local especificado no item 4.2;
h. No caso de deferimento de recurso interposto, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato;
i. A Coordenação do Programa constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais;
j. Não será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.
4.4. A decisão do deferimento ou indeferimento de recurso será disponibilizada no site: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar.

5. DA CONVOCAÇÃO

5.1. Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serão convocados através de contato telefônico, informado na ficha de inscrição.
5.2. A Prefeitura do Município de Barra do Jacaré não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados, decorrentes de telefone incorreto ou desatualizado, sendo desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada;

6. DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

6.1. As atividades previstas no Programa têm duração de 03 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma única vez, por igual período, desde que mantidas as condições que ensejaram a inclusão do beneficiário no Programa e cumpridas as cláusulas estabelecidas em Termo de Compromisso e Responsabilidade.
6.2. O termo firmado poderá ser rescindido, sem direito a indenizações, conforme disposto no art. 11.º da Lei nº. 767/2021, quando:
I. Término do prazo contratual;
II. Iniciativa do beneficiário;
III. Criação e provimento de cargo correspondente a partir da data de exercício de seu titular;
IV. Iniciativa do órgão contratante, decorrente de conveniência administrativa;
V. Obtenção de ocupação remunerada pelo beneficiário;
VI. Descumprimento pelo beneficiário de quaisquer dos requisitos previstos nos Artigos 11º e 15º ou desatendimento das cláusulas firmadas no Termo de Compromisso e Responsabilidade;
VII. A renda bruta familiar per capita ultrapassar os limites estabelecidos do Artigo 3º da Lei n° 767/2021;
VIII. Mudança do beneficiário para outro município;
IX. Ausência injustificada ao serviço comunitário;
X. Comprovação de declaração falsa prestada pelo beneficiário, em qualquer época.

7. DOS BENEFÍCIOS

Os beneficiários do Programa Frente Municipal de Trabalho e Promoção Social terão direito aos seguintes benefícios:
I. Bolsa-auxílio no valor diário de R$ 80,00 (sessenta reais), durante o período de permanência no Programa, cujo valor será para ao fim do mês subsequente à prestação do serviço;
II. Equipamentos de proteção individual, se necessário for;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital.
8.2 A participação no Programa não gerará quaisquer vínculos empregatícios ou profissionais entre o beneficiário e a Prefeitura do Município de Barra do Jacaré.
8.3. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que classificado e que o fato seja constatado posteriormente.
8.4. O candidato será considerado desistente e excluído do Processo classificatório quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.
8.5. Caso seja identificado mais de um membro de uma mesma família por ocasião da convocação, será contratado apenas aquele que tiver obtido o maior número de pontos na classificação, sendo os demais excluídos do Programa.
8.6. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Administração.

Barra do Jacaré, 07 de Março de 2025.

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Cronograma de Execução

Divulgação do Edital	07 a 09 de Março de 2025
Inscrições	10 a 21 de Março de 2025
Divulgação de classificação	24 de Março de 2025
Período de recurso	25 a 26 de Março de 2025
Publicação de resultado de recurso	27 de Março de 2025
Divulgação de classificação final	28 de Março de 2025

Barra do Jacaré, 07 de Março de 2025

LUIZ FABIANO ZANATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:B1370003

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 022/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: HOSP-LAB BIOMEDICA LTDA
Valor.....: R$ 15.499,98 (quinze mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)
Vigência...: Início: 07/03/2025 Término: 06/03/2027
Licitação..: Pregão Nº.: PR11/2025
Recursos...: Dotação: 232 - 1 . 7002 . 10 . 303 . 2 . 2.35 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
244 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
227 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
226 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 1.34 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
225 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
256 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
412 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
255 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
254 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
220 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
219 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E REVISÃO DOS EQUIPAMENTOS CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS E MEDICAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 07/03/2025

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:9DE4D123

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 035/2025

DECRETO Nº 035/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido

Art.1º: ANGELICA DAIANE STORCH, RG 12.xxx.xxx-7 SSP/PR, CPF 107.xxx.xxx-07,matricula 9886, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo.

Art. 2º: O presente Decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:716264B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N° 01/2024

LEI MUNICIPAL 559/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 21/2025

CONTRATANTE: Município de Bela Vista da Caroba – PR

CONTRATADO: NATALIA SCHINDLER

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de Professor com carga horária de 20 horas semanal (PSS).

DA VIGENCIA: 06 de março de 2025 a 05 de março de 2026.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.911,30 (um mil, novecentos e onze e trinta centavos), mais complemento até atingir o piso nacional do magistério.

Bela Vista da Caroba, PR 07 de março de 2025.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela Cristina Silva
Código Identificador:5123CCF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 022/2025

Nomeia Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Executivo Municipal derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e no Decreto n.º 211/2023, que Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Bituruna, Estado do Paraná, **as funções essenciais** a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DECRETA:

Art. 1º Nomear a servidora MIRIÃ RAQUEL MATOS DO ESPIRITO SANTO, matrícula n.º 849, para exercer a função de PREGOEIRA da Fundação Municipal de Bituruna-PR, a fim de conduzir os atos das licitações na modalidade de Pregoeira e Agente de Contratação derivadas da Lei Federal nº14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º Nomeia-se os servidores abaixo, para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

NOME	Função	Matrícula
Marcelo da Costa Cordeiro	Membro	531
Everton Braghini Tavares	Membro	828
Laertes Lodi	Membro	678
Dirce Aparecida Ganzer	Suplente	740

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Pregoeira e Agente de Contratação no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º Integram o rol de atribuições da Pregoeira e da Agente de Contratação na tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Pregoeira ou a Agente de Contratação convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Executivo.

§ 2º A Pregoeira ou a Agente de Contratação convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 06 de março de 2025.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F25CD3C4

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 021/2025

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nesta data (03/03/2025), Eliane Aparecida Loures, RG: 4.493.108-7 no cargo comissionado Assessor de Coordenadoria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar Nº 1610/2011 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 03 de março de 2025.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:6462791F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 023/2025

Josmar Guizs Cruz, Secretário Municipal de Saúde, Saneamento e Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 07/03/2025, MARLENE CARTERI DE SOUZA, matrícula 853, do cargo Técnico de Enfermagem, em conformidade com o a Lei 1610/2011 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Bituruna, 07 de março de 2025.

JOSMAR GUIZS CRUZ
Secretário Municipal de Saúde
Diretor Presidente da Fundação
Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:F74383A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

SÚMULA:Regulamenta no ambito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque a forma de pagamento de despesas consideradas de pequeno vulto, pelo regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei 4.320/64, bem como, os procedimentos para realização de contratos verbais de pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º da Lei nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021, as quais reger-se-ão segundo as normas legais vigentes que disciplinam a matéria e de acordo com os parâmetros definidos nesta Resolução.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E A MESA DIRETORA PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Fica regulamentado por esta Resolução, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Boa Ventura de São Roque, o presente regimento, que institui normas para a concessão e aplicação de adiantamentos para a realização de despesas pronto pagamento, consideradas de pequeno vulto.
Parágrafo único. Não se aplicam à esta regulamentação as despesas decorrentes de viagens, as quais deverão ser disciplinadas por regimento específico.

TÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES GERAIS
Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor ou agente político a fim de lhe dar condições de realizar despesas de pequeno vulto de pronto pagamento.
Art. 3º - Consideram-se despesas de pequeno vulto, para os efeitos desta Resolução, todas as que, por sua natureza, necessidade e valor, não possam aguardar o processamento normal de aquisições de materiais ou prestação de serviços da administração.
Art. 4º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora estabelecido restringir-se-ão aos casos previstos nesta Resolução, e sempre em caráter de exceção.
Art. 5º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes despesas de pequeno vulto, de pronto pagamento, relativas a aquisição de material de consumo e serviços de terceiros, desde que cumpram aos requisitos a seguir enumerados:
I - Se caracterizem como imprevisíveis e urgentes, cuja realização não permita delongas, sob risco de paralização dos serviços;
II - Não ultrapassem, anualmente, por unidade administrativa, e por nível de elemento de despesa, o valor estabelecido no Art. 95, § 2º, da Lei 14.133, 1º de abril de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, a cada exercício, vedado o fracionamento da despesas;
III - Não ultrapassem, em cada despesa, independente da classificação, o percentual de 5% (cinco por cento) do valor estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, atualizado nos termos do art. 182 da citada Lei, a cada exercício financeiro, vedado o fracionamento da despesas;
IV - Inexista nota de empenho ou contrato vigente contemplando o fornecimento do material ou serviço adquirido;
V - O material ou serviço se destine ao atendimento às necessidades imediatas, não podendo o objeto adquirido ser estocado, tampouco o serviço ser de caráter continuado;
VI - As despesas realizadas através do adiantamento sejam economicamente viáveis e precedidas de pesquisa de preços;
VII - O fornecedor seja isento de impedimento legal para contratar com a Administração Pública.
TÍTULO II
DAS NORMAS PARA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTOS

Art. 6º - O adiantamento será realizado em nome de servidor ou agente político do Poder Executivo, em efetivo exercício de seu cargo ou função, o qual será o responsável pela aquisição dos materiais e serviços em nome do Poder Legislativo do Município de acordo com as normas dispostas neste regulamento, devendo observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.
Art. 7º - As solicitações de adiantamento deverão conter, necessariamente, os seguintes dados:
I - Nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
II - Justificativa do adiantamento;
III - Identificação da natureza da despesa;
IV - Prazo de aplicação.
Art. 8º - Não se fará adiantamento:
I - Para despesa já realizada, cujo limite fixado no incisos II e III, do Art. 5º tenha sido alcançado;
II - A servidor ou agente político em alcance, ou responsável por 2 (dois) adiantamentos.
Art. 9º - Não se fará novo adiantamento:
I - A quem do anterior, uma vez ultrapassado o prazo legal, não tenha apresentado a correspondente prestação de contas;
II - A quem, dentro de trinta dias após notificado, deixar de atender à solicitação para regularizar prestação de contas.
Art. 10 - O empenhamento do adiantamento e sua liquidação deverão ser prévios à realização das despesas.
Parágrafo Único - Não será realizado reembolso de despesas para as quais não tenha sido emitida previamente a nota de empenho e a nota de liquidação.
TÍTULO III
DAS NORMAS DE APLICAÇÃO DO ADIANTAMENTO
Art. 11 - O adiantamento não poderá ser aplicado em despesa de classificação diferente daquela para a qual foi autorizado.
Art. 12 - Para cada despesa efetuada será exigido o correspondente comprovante.
Parágrafo Único - Os comprovantes de despesa serão emitidos em nome da Câmara Municipal, não poderão conter rasuras, emendas, borrões e valor ilegível, sendo admitido somente a primeira via, em original.
Art. 13 - O saldo de adiantamento não utilizado será recolhido através de depósito bancário na conta movimento da câmara municipal.
TÍTULO IV
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
Art. 14 - Os processos de empenho, liquidação e pagamento de adiantamentos terão sempre tramitação preferencial.
Art. 15 - O período de aplicação será aquele estabelecido na solicitação, não podendo, em nenhuma hipótese, ultrapassar o prazo de 30 (trinta dias).
Parágrafo Único - Nenhum pagamento poderá ser efetuado fora do período de aplicação.
Art. 16 - Na aplicação dos recursos deverá ser observado, para a realização das despesas, o período indicado na solicitação, considerando-se como data inicial:
I - A data da emissão da nota de empenho; ou
II - A data do crédito bancário, nos casos em que ocorrerem atrasos em virtude de imprevistos, devidamente justificados.
TÍTULO V
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
Art. 17 - No prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados do término do período de aplicação, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido.
§ 1º - A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas;
§ 2º - Os documentos que contém informações pessoais, deverão ser restritos.
Art. 18 - O processo de prestação de contas do adiantamento será realizado através de procedimento próprio, com anexação, no mínimo, dos seguintes documentos:
I - Documento de solicitação de adiantamento, constando o nome do responsável, a justificativa, valor e a natureza da despesa;
II - Demonstrativo de Aplicação de Adiantamento, contendo a relação de todas as despesas, data, número do documento comprobatório, código da natureza de cada despesa, discriminação resumida e o valor;
III - Comprovante de recolhimento do saldo não aplicado, se houver;
IV - Nota de Empenho e nota de liquidação, nota dos eventuais estornos de empenhos e liquidações, quando houver saldo recolhido;
V - Documentos das despesas realizadas, dispostos em ordem cronológica;
VI - Atesto de veracidade dos documentos e recebimento dos produtos e/ou serviços.
Art. 19 - Não serão aceitos documentos rasurados, ilegíveis, com data anterior ou posterior ao respectivo período da aplicação, não nominais à câmara municipal, ou que se refiram a despesa não classificável na natureza indicada no ato da solicitação do adiantamento.
Art. 20 - O processo de prestação de contas do adiantamento será analisado e aprovado pelo titular de cada pasta ou a quem este delegar, quanto à regularidade do processo e das despesas realizadas, sem prejuízo de eventuais procedimentos de verificações por amostragem da Controladoria Interna da Câmara municipal.
Art. 21 - O prazo para recolhimento do saldo não utilizado será de 5 (cinco) dias úteis, a contar do termo final do período de aplicação.
Parágrafo Único - No mês de dezembro, excepcionalmente, ainda que o período de aplicação não tenha expirado, todos os adiantamentos deverão ser baixados no sistema contábil, para tanto, a prestação de contas deverá ser disponibilizada para análise até o vigésimo dia do mês, e o recolhimento de eventuais saldos não utilizados, inclusive os eventuais estornos de empenhos e liquidações deverão ocorrer até o último dia útil do exercício.
TÍTULO VI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 22 - A Câmara Municipal, através do seu presidente ou quem ele delegar poderes, no exercício do controle interno de gestão, será responsável por autorizar e acompanhar a execução das despesas e prestação de contas de acordo com todas as normas estabelecidas neste regulamento.
Parágrafo único - A Câmara municipal concedente do adiantamento manterá controle rigoroso dos valores concedidos em cada rubrica de

despesa, a fim de não ultrapassar os limites mencionados nos incisos II e III, do art. 5º
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 - Após o prazo final, não sendo cumprida a obrigação pelo ressarcimento ao erário motivada pela ausência da prestação de contas ou por reprovações, compete ao diretor geral ou função equiparada, até mesmo o controle interno, tomar as providências necessárias de restituição e notificação ao presidente da câmara municipal, para apuração de responsabilidades, nos termos da legislação vigente.
Art. 24 - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Boa Ventura de São Roque, 26 de fevereiro de 2025.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

MARCIA MORSKI MACIEL
Primeira Secretária

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:31EE1AFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006
O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna público que no dia **13 de MARÇO de 2025 às 08h00min (horário de Brasília).** Atravé da Plataforma **www.bll.org.br** realizará Dispensa Eletrônica de Licitação, para o OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS EM GERAL (ROÇADEIRAS, SERRA MÁRMORE, ESMERILHADEIRA, PARAFUSADEIRA, FURADEIRA/MARTELETE, JOGOS CHAVES E BITS, ESCADAS, ENXADA, ANCINHO, CARRINHO DE MÃO, CAIXA DE FERRAMENTAS, ALICATES), A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR
TIPO DE DISPUTA: Menor Preço (por item/lote).
VALOR TOTAL: R$ 20.031,67 (Vinte mil, trinta e um reais e sessenta e sete centavos).
CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: até o dia 13 de Março de 2025 às 08h00min.
LOCAL: Através plataforma **www.bll.org.br.**
INFORMAÇÕES: Esclarecimentos, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Agente de Contratação do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – telefone 0800 115 91 91 ou e-mail licitacao@boaventura.pr.gov.br, a pasta técnica, com o inteiro teor deste Aviso e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br.

Boa Ventura de São Roque, 07 de Março de 2025.

SILAS DOS SANTOS
Agente de Contratação
Decreto 34/2025

Publicado por:
Silas Dos Santos
Código Identificador:93F10144

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 95/2025

PORTARIA Nº 95/2025

O SENHOR NESTOR KENEAR PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adelar Adevino dos Santos, Matricula de Nº 261-1 nomeado através da Portaria n°643/2000 para exercer o cargo de Técnico Agrícola, 30 (trinta) dias de férias relativas aos períodos de 03/04/2021 a 02/04/2022 que serão fruídas de 10/03/2025 a 08/04/2025 e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.
Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:BC2C428B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 73/2025

DECRETO N.º 73/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura De São Roque, para o Exercício de 2025 no total de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais).

O Prefeito Municipal de Boa Ventura de São Roque, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64 combinados com a Lei Municipal n.º 1.265/2024 resolve:

DECRETAR

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Boa Ventura de São Roque para o exercício de 2025,na importância de R$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes	
05.001	Departamento de Educação	
12.367.0516.2053	AUXILIO REPASSE - APAE	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
2761	01096-Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) SIGTV 410304020240001	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024 das fontes de recursos abaixo relacionadas, conforme previsto no inciso I, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Fonte	Descrição	Valor
01096	Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019) SIGTV 410304020240001	50.000,00
	TOTAL	**50.000,00**

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1.133/2021, e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1.256/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de março de 2025.

NESTOR KENEAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Aparecida de Oliveira Soares
Código Identificador:AC99DE20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 898/2025

LEI Nº 898/2025
Data: 07/03/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesas com a regularização da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a regularização da Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Boa Vista da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ nº 77.411.031/0001-60, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, s/nº, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, no valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais).

Parágrafo único. Os valores serão para custear as despesas de regularização no tocante a custas e emolumentos cartorários.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos do orçamento municipal vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.122.003.2008 AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
05. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001. DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇAO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO
04. ADMINISTRAÇÃO
122. ADMINISTRAÇÃO GERAL
003. PROGRAMA DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
2008. AÇÕES DE NATUREZA ADMINISTRATIVA
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo
3.390.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros P. Física
3.390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:CABC01B3

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 899/2025

LEI Nº 899/2025
Data: 07/03/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 037/2017, que cria o programa de auxílio para atendimento à saúde, não contempladas pela estrutura municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 037 de 19 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 4º. Os limites máximos para a concessão dos benefícios são os seguintes:

Item	Especificação	Valor da diária R$
I	Pensão completa (café, almoço e jantar) com transporte até as Unidades hospitalares, em Curitiba e região metropolitana.	250,00
II	Pensão completa (café, almoço e jantar) com transporte até as Unidades hospitalares, em Campo Largo.	250,00
III	Medicamentos (exceto os disponíveis na Secretaria de Saúde) – até o limite de...	400,00

....."

Art. 2º. Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 037 de 19 de abril de 2017, passará a vigorar com a seguinte redação:

.....

"Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente. Para o exercício de 2025 serão nas seguintes dotações:

07. SECRETARIA DE SAÚDE
07.002 DVISÃO DE POSTOS DE SAÚDE E TRANSPORTE
07.002.10.301.0007.2024 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
3.390.30 Material de Consumo
3.390.32 Material, Bens ou Serviços de Distribuição Gratuita
3.390.33 Passagens e despesas de Locomoção
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica."

.....

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 595 de 08 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:1D3F1253

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 900/2025

LEI Nº 900/2025
Data: 07/03/2025

Súmula: Estabelece normas de utilização e define valor de cobrança para aluguel dos centros sociais do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, autorizado a cobrar aluguel dos centros sociais públicos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, conforme abaixo especificado:

Centro Social	Modalidade e tipo de evento	Valor em R$
Centro de Convivência do Idoso "Sexto André Ghedin"	Por dia – casamentos.	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Centro de Convivência do Idoso "Sexto André Ghedin"	Por dia – confraternizações, assembleias e reuniões.	R$ 800,00 (oitocentos reais).
Centro de Convivência do Idoso "Sexto André Ghedin"	Por dia – aniversários.	R$ 500,00 (quinhentos reais).
Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos	Por dia – casamentos.	R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).
Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos	Por dia – confraternizações, assembleias e reuniões.	R$ 800,00 (oitocentos reais).
Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos	Por dia – aniversários.	R$ 500,00 (quinhentos reais).

Parágrafo único. Os valores previstos neste artigo serão reajustados anualmente conforme o IPCA.

Art. 2º. As guias de recolhimento do valor dos horários estabelecidos nesta lei serão emitidas pela Divisão de Tributação da Prefeitura Municipal.
Parágrafo único. A disponibilização do horário depende da prévia autorização da Secretaria Municipal de Assistência Social, para o Centro de Convivência do Idoso "Sexto André Ghedin" e da Secretaria Municipal de Cultura, para o Centro de Eventos "Otacílio Pereira Ramos", atestando as condições de uso dos Centros Sociais, bem como afim de organizar o cronograma de horários.

Art. 3º. Ficam isentos de recolhimento de taxa os horários utilizados pelo Município.

Art. 4º. A disponibilização dos Centros Sociais Públicos deve observar as concessões de uso dos espaços vigentes.

Parágrafo único. Fica vedada a utilização dos espaços sociais públicos para fins comerciais, como a realização de bailes, shows e eventos congêneres.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:6E9B1901

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 901/2025

LEI Nº 901/2025
Data: 07/03/2025

SÚMULA. Dispõe sobre a Concessão de Uso de bem móvel municipal, a título gratuito, em favor Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida - AAFAB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNCIPAL, **EDUARDO JOSÉ HENRICHS**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica concedido o uso **a título gratuito** do bem móvel público pertencente ao patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, abaixo especificado, em favor da Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida - AAFAB, inscrita no CNPJ sob o nº 32.454.372/0001-84, localizada na Linha Brandelero, Zona Rural, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para uso na atividade agrícola, em especial para atender produtores que fornecem produtos horti-fruti granjeiro, qual seja:

a) 01 (um) Trator LS Tractor Plus 50, número de frota 104.

Art. 2º. Fica a concessionária obrigada a cumprir as seguintes obrigações junto ao Município, sob pena, de rescisão do Termo de Concessão de Uso, e com a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei.

a) Uso exclusivo do bem para os serviços da agricultura, podendo cobrar pelos serviços executados;
b) zelar pela manutenção e conservação do bem;
c) permitir ao Município toda e qualquer vistoria;
d) manter as despesas operacionais do bem;
e) manter regularidade fiscal, federal, estadual e municipal;
f) apresentar a Administração Pública relatório semestral dos serviços realizados.

Art. 3º. Fica como obrigação do Município:

a) entregar formalmente e vistoriar o bem descrito no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. A presente concessão de uso de bem público terá prazo de vigência 05 (cinco) anos, a contar da assinatura do termo de concessão, desde que cumpridos as obrigações assumidas nesta Lei.
Art. 5º. Fica vedada a concessionária transferir ou ceder o uso do bem descrito no artigo 1º desta Lei, bem como utilizá-lo para outras finalidades se não as definidas nesta Lei.

Art. 6º. A renovação desta concessão poderá ocorrer desde que com base em Lei Municipal, e desde que a concessionária, manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 03 (três) meses do término de vigência desta, e no caso de o Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas, bem como a manutenção do interesse público.

Art. 7º. Ao término da vigência da concessão de Uso, a Associação dos Agricultores Familiares de Boa Vista da Aparecida - AAFAB, deverá efetuar a devolução do bem descrito no artigo 1º desta Lei, a Divisão de Patrimônio do Município de Boa Vista da Aparecida.

Art. 8º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:4F15D6D8

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 902/2025

LEI Nº 902/2025
Data: 07/03/2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar ajuda de custo para a Associação da Terceira Idade do Município de Boa Vista Da Aparecida – Alegria de Viver, para custeio de

sonorização, bem como, para realização dos encontros promovidos pela entidade, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar ajuda de custo para a **ASSOCIAÇÃO DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – ALEGRIA DE VIVER,** inscrita no CNPJ sob n. 35.201.080/0001-28, com sede na Av. Cícero Barbosa Sobrinho, s/nº, Centro, em Boa Vista da Aparecida – PR, para custeio de sonorização, bem como, para realização dos encontros promovidos pela entidade, no exercício de 2025.

§ 1º. A ajuda de custo a ser concedida pelo Município será no valor máximo de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), os quais serão utilizados para pagamento da sonorização e realização dos eventos promovidos pela entidade em favor dos idosos do Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

§ 2º. Fica de responsabilidade da entidade parceira, o custeio das despesas não cobertas com recursos do Município.

§ 3º. A entidade poderá buscar outras formas de parceria para a realização dos encontros.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados no orçamento vigente.

08.001.08.244.0008.2054 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER)
08. SECRETARIA DA FAMÍLIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
001. DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CREAS, HABITAÇÃO E IDOSO
244. ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008. EXECUÇÃO DOS BLOCOS E AÇÕES DE ASSISTÊNCIA
2054. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMÍLIA, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER PANIFICAÇÃO)
3.3.90.30.0000 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.0080 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO

Art. 3º. A entidade parceira deverá observar as previsões da Lei Municipal nº 577/2022, no tocante a prestação de contas.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:E4B1E709

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 903/2025

LEI Nº 903/2025
Data: 07/03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa e Bem Estar Animal de Boa Vista da Aparecida/PR, e outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa e Bem Estar Animal, vinculado à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo do Poder Executivo Municipal, para os temas relacionados à proteção e defesa dos animais, associados à responsabilidade social na defesa do meio ambiente no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 2º. O Conselho possui como finalidade precípua estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que terá, como principais objetivos, buscar as condições necessárias para a defesa, a proteção, a dignidade e os direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo acompanhamento e promovendo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais, bem como a ampla divulgação dos preceitos de posse responsável.

DA COMPETÊNCIA

Art. 3º. Compete ao Conselho Municipal do Bem-Estar e Proteção Animal:

I - Atuar:

a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação, domésticos, de trabalho e os animais da fauna silvestre;

b) na conscientização da população URBANA, RURAL E INFANTIL sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais;

c) na defesa dos animais feridos e abandonados;

d) em diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;

II - colaborar na elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais domésticos e silvestres e seus habitats;

III - solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração direta e indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;

IV - auxiliar as autoridades e os órgãos públicos e privados no fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral e resultados das ações de proteção aos animais contra crueldades e abusos;

V - coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município, junto à sociedade civil, solicitando, quando necessário, apoio das forças policiais;

VI - propor realizações de campanhas:

a) de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais;

b) de adoção responsável, visando o não abandono;

c) de registro de cães e gatos;

d) de vacinação dos animais;

e) para controle da reprodução de cães e gatos;

f) colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses.

VII - buscar junto às esferas de governo o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;

VIII - propor alterações na legislação vigente, para a criação, transporte, manutenção e comercialização de espécies, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias; divulgar as legislações de todas as esferas de governo, pertinentes à área;

IX - temática tradada nesta lei;

X - estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;

XI - convocar e organizar, anualmente, juntamente com o Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, o Fórum de Bem-Estar Animal;

XII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua constituição efetiva, enviando-o, após esse prazo, para homologação do chefe do Executivo, via Decreto Municipal;

XIII - eleger a Mesa Diretora, na forma estabelecida em seu Regimento Interno;

XIV - publicar e divulgar seus atos e deliberações.

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Da Composição

Art. 4º. Os Conselhos Municipais são criados pelo município mediante lei específica que estabelece sua composição, o conjunto de atribuições e a forma pela qual suas competências serão exercidas e deverão ser compostos por 50% de representantes do governo e 50% de representantes da sociedade civil.

I - Representantes do Poder Público, sendo:

a) 01 (um) membro da Secretaria de Administração

b) 01 (um) membro da Secretaria de Assistência Social;

c) 02 (dois) membros da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

II - Representantes da Sociedade Civil, sendo:

a) clínicas veterinárias situadas no Município, a serem indicadas pelas entidades, Associações locais que atuem em defesa dos animais, protetoras independentes e simpatizantes da causa.

Art. 5º. Os membros do conselho serão indicados, por escrito, pelas entidades, grupos, instituições e movimentos dos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, aprovados pelo Plenário na forma do Regimento Interno, cujos nomes serão encaminhados ao Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, e nomeados mediante ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º. Dar-se-á a perda de mandato do conselheiro:

I - em caso de inassiduidade, na forma do Regimento Interno;

II - em caso de infração regimental, respeitados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regimento Interno;

III - demais casos previstos em legislação específica.

Da Organização

Art. 7º. O Conselho constituirá uma Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente, Secretário Executivo e Secretário Adjunto, respeitando-se a paridade expressa nesta Lei.

Parágrafo único. Para efeitos do caput deste artigo caberá aos conselheiros do conselho com direito a voto, eleger em reunião deliberativa, entre seus membros titulares, o Presidente, o Vice - Presidente, o Secretário Executivo e o Secretário Adjunto, para composição da Mesa Diretora.

Art. 8º. O mandato da Mesa Diretora será de um ano, permitida a recondução uma única vez, por decisão do Plenário.

Art. 9º. As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora, serão resolvidas conforme estabelecido no regimento interno.

Do Funcionamento

Art. 10. O Conselho exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões e grupos de trabalho internos, de caráter temporário ou permanente, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo regimento interno.

Art. 11. O Conselho previsto nesta Lei poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos destinados à defesa dos animais, nos limites de sua competência.

Art. 12. O conselho reunir-se-á em local previamente determinado, ordinariamente uma vez a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente, convocado de maneira formal, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre pelo seu Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.

Art. 13. A instalação, organização e funcionamento das reuniões serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho.

Art. 14. Cada membro titular ou suplente em substituição ao respectivo titular, terá direito a um voto.

Art. 15. O presidente do conselho terá somente o voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "*ad referendum*" do Plenário.

Art. 16. O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho.

Parágrafo único. A aprovação e as alterações do Regimento Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho, local e instalações independentes, secretaria administrativa e estrutura operacional com o suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.

DO MANDATO

Art. 18. O mandato dos membros titulares e suplentes do conselho será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que referendado pelos respectivos fóruns que os elegeram.

Art. 19. A participação no conselho não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:8F9F1CD1

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 904/2025

LEI Nº 904/2025
Data: 07/03/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a criação do Fundo Municipal do Turismo - FUMTUR do Município de Boa Vista da Aparecida/PR e altera dispositivo da Lei Municipal nº 415 de 08 de setembro de 2020, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1°. Fica criado o Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, com o objetivo de captar recursos e gerar receitas para o desenvolvimento e a implantação de programas e projetos que visem a melhoria da infraestrutura e a promoção do turismo municipal.

Parágrafo único. O FUMTUR é vinculado diretamente à Secretaria Municipal responsável pela promoção do turismo no Município.

Capítulo I
DOS RECURSOS DO FUNDO E DA SUA APLICAÇÃO

Art. 2º. Constituem recursos do FUMTUR:

I – verbas oriundas da cessão de espaço público para publicidade;

II – créditos especiais ou orçamentários a ele destinados;

III – repasses de recursos federais e estaduais destinados ao Fundo Municipal de Turismo;

IV – recursos oriundos da venda de publicações turísticas, como vídeos, livros, camisetas e demais materiais promocionais;

V – doações de pessoas físicas e jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI – contribuições, patrocínios, subvenções, verbas promocionais e auxílios institucionais dos setores públicos ou privados, obtidos pelo Conselho Municipal de Turismo;

VII – rendimentos oriundos da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
VIII – rendimentos apurados com atividades, campanhas ou promoções realizadas exclusivamente com recursos do FUMTUR, como patrocínios, bilheterias e cessão dos espaços onde os eventos se realizarem, quando não revertidos a título de cachês ou direitos;

IX – outras rendas eventuais.

Art. 3º. Os recursos do FUMTUR serão aplicados exclusivamente em:

I – pagamento pela prestação de serviços do órgão oficial do turismo conveniado ao Município, de direito público ou privado, para execução de programas e projetos específicos para o desenvolvimento do turismo no Município;

II – aquisição de material permanente, de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos diretamente ligados ao turismo;

III – financiamento total ou parcial de programas e projetos de turismo, por meio de convênio;

IV – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de turismo;

V – projetos turísticos e eventos de iniciativa do Conselho Municipal de Turismo e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, por meio do Órgão Oficial de Turismo Municipal, que desenvolvam a atividade turística no Município de Boa Vista da Aparecida/PR.

Art. 4º. Na aplicação dos recursos do FUMTUR, deve-se observar:

I – as especificações definidas em orçamento próprio;

II – os planos de aplicação e respectivos demonstrativos de recursos, por origem, observada a legislação orçamentária.

Parágrafo único. O orçamento e os planos de aplicação do FUMTUR devem observar rigorosamente as diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio e pelo Conselho Municipal de Turismo.

Capítulo II
DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO TURISMO - FUMTUR
Art. 5º. O FUMTUR será gerido pelo (a) secretário (a) da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Turismo.

Parágrafo único. Compete ao Conselho Municipal de Turismo estabelecer as prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio responsável pela sua fiscalização e execução.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no orçamento geral do Município, junto à Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio, para a manutenção do FUMTUR.

Art. 7º. Fica alterado o artigo 3º da Lei nº 415 de 08 de setembro de 2020, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"....
Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo de Boa Vista da Aparecida será composto por dois representantes, sendo um titular e um suplente, das entidades e órgãos seguintes:

1. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio;
2. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
3. 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
4. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração ou Planejamento;
5. 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
6. 02 (dois) representantes das entidades com as seguintes atividades:

a) Meio de Transportes;
b) Setor gastronômico (bares e restaurantes);
c) Meios de hospedagens.

7. 01 (um) representante do CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Tropeiro Boavistente;
8. 01 (um) representante da Associação Comercial e Empresarias de Boa Vista da Aparecida (ACIBA);

9. 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Boa Vista da Aparecida;"

Art. 8º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 415 de 08 de setembro de 2020, inclusive do Parágrafo único do Artigo 3º.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:089F272D

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 905/2025

LEI Nº 905/2025
Data: 07/03/2025

SÚMULA: Altera a Lei nº 633 de 26 de outubro de 2022, que institui o Conselho Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – CMSBA e Cria o Fundo Municipal de Saneamento Básico e Meio Ambiente – FMSBA do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º. Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 633 de 26 de outubro de 2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"..... Art. 4º. O CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E MEIO AMBIENTE será composto por representantes do Poder Público e da sociedade civil organizada, a saber:

I. Um representante de cada um dos seguintes órgãos do Poder Público:
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
- 01 (um) representante da Secretaria municipal do Turismo, Indústria e Comércio;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante Secretaria Municipal de Planejamento;

II. 01 (um) representante das instituições / órgão públicos do Governo do Estado, sediados no Município e com ação direta no setor de Meio Ambiente - SANEPAR;
III. 01 (um) representante pelos setores organizados da sociedade, como, Cooperativas agrícolas e/ou Agroindústrias e Sindicatos;
IV. 01 (um) representante do CTG (Centro de Tradições Gaúchas) Tropeiro Boavistente;
V. 01 (um) indicado pela APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida;
VI. 01 (um) um indicado pela Associação Comercial e Industrial de Boa Vista ACIBA;

Art. 2º. Ratificam-se as demais disposições da Lei Municipal nº 633 de 26 de outubro de 2022.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:952F0964

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 109/2025

Decreto nº 109/2025 Data 21/02/2025

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº **893/2025** de **20/02/2025**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 382.893,30 (trezentos e oitenta e dois mil oitocentos e noventa e três reais e trinta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.001		**DIVISÃO ADMINISTRATIVA, LICITAÇÃO, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO, ARQUIVO E PROTOCOLO**	
05.001.04.122.0003.2.097		**EMENDA IMPOSITIVA ADMINISTRAÇÃO**	
378 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 161.402,95	
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.003		**DIVISÃO DE SERVIÇOS DA AGRICULTURA**	
06.003.20.541.0006.1.033		**EMENDA IMPOSITIVA AGRICULTURA**	
380 - 4.4.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	30.043,70
07		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
07.001		**DIVISÃO DE SAÚDE PREVENTIVA E CURATIVA**	
07.001.10.302.0016.2.096		**EMENDA IMPOSITIVA SAÚDE**	
381 - 3.3.71.70.00.00	303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	160.174,80
382 - 4.4.90.52.00.00	303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	31.271,85
		Total.....:	**382.893,30**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
05		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
05.002		**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS**	
05.002.04.122.0003.2.015		**ATIVIDADES OPERACIONAIS DE RECURSOS HUMANOS**	
88 - 3.1.90.13.00.00	000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	382.893,30
		Total.....:	**382.893,30**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 21 Fevereiro 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:EF0182ED

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 65/2025

PORTARIA Nº 65/2025
Data: 07/03/2025

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização de Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

RESOLVE

Art. 1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2025, para o preenchimento dos Cargos de: Agente de limpeza pública TEMPORÁRIO, Assistente Social TEMPORÁRIO, Auxiliar de Serviços Gerais TEMPORÁRIO, Enfermeiro ESF TEMPORÁRIO, Enfermeiro TEMPORÁRIO, Farmacêutico TEMPORÁRIO, Fisioterapeuta TEMPORÁRIO, Fonoaudiólogo TEMPORÁRIO, Guardião TEMPORÁRIO, Mãe Social TEMPORÁRIO, Motorista Caminhão TEMPORÁRIO, Motorista Carro Leve TEMPORÁRIO, Motorista de Ambulância Socorrista TEMPORÁRIO, Motorista de Transporte Sanitário TEMPORÁRIO, Oficial Administrativo TEMPORÁRIO, Operador de Máquinas Rodoviárias e agrícolas TEMPORÁRIO, Psicólogo TEMPORÁRIO, Técnico de Enfermagem TEMPORÁRIO, Técnico de Enfermagem ESF TEMPORÁRIO, Técnico desportivo TEMPORÁRIO, Técnico em Radiologia TEMPORÁRIO, Médico ESF TEMPORÁRIO, composta por presidente e pelos seguintes membros:

Nome	Cargo/ Função	Matrícula	Função no Processo Seletivo Simplificado
Emily Regina Weierbacher	Auxiliar Administrativo	321	Presidente
Leandro Pereira de Lima	Analista Administrativo/Diretor da Divisão de Recursos Humanos	322	Membro
Jocélia Zatta Araldi	Professora/Coordenadora Pedagógica SEMED	117689-7	Membro
Célia Regina Peres Weierbacher	Oficial Administrativo/Gestora do SERE	118052-5	Membro
João Henrique Alioncio dos Santos	Professor/Diretor da Escola Municipal Nilton Ronchini	117902-0	Membro

Parágrafo único. A elaboração, aplicação e correção do Teste Seletivo, bem como toda documentação para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade da Divisão de Recursos Humanos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:90FA723E

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA
ATA 010/2025 - AUDIÊNCIA PÚBLICA 27.02.2025 - REF. 3º QUADRIMESTRE/2024

ATA Nº. 010/2025
Aos vinte e sete dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte cinco, com inicio, às 14h00min, foi realizada sessão de audiência publica, conforme Editais, 01, 02 e 03/2025, Editais do Executivo Municipal, conforme legislação vigente, Sessão de Audiência Pública Especial com presença de publico; A presente Audiência Publica transmitida ao vivo pelo FACEBOOK e YOUTUBE da Câmara Municipal de Boa Vista da Aparecida, PR; Na presença dos Vereadores: Valdir Das Dores Manzani, Presidente da Câmara de Vereadores e Gilvair Antonio Alves, Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento, vereadores, Adair Gomes, Gilmar Frigo, Mauro Trevisan, Cesar Luiz De Bona e Volmir Pereira Ramos, Vice-Prefeito Municipal Rildo José Peloso, Secretários Municipais, e Munícipes em Geral; O Presidente deu abertura às audiências e o Presidente da Comissão de Finanças deliberou e autorizou os trabalhos sobre Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024 da Câmara Municipal e do Poder Executivo, Saúde e Ação Social do 3º Quadrimestre de 2024, e passou a palavra ao Controlador Interno da Câmara Municipal Mircon Frederico Weierbacher, informou os dados do relatório de Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024, fornecidos pelo setor contábil desta Egrégia Casa de Leis, de responsabilidade do Contador Sr. Leomar Paulo Granetto, após a Contadora do departamento contábil do Executivo Municipal, Eliziane Siméia da Silva Araújo, relatou sobre a Execução Orçamentária e o Relatório de |Gestão Fiscal do 3º Quadrimestre de 2024, como também das áreas de SAUDE E AÇÃO SOCIAL, conforme relatórios e anexos protocolados nesta casa de leis, de acordo com a legislação vigente, respeitando a lei de Responsabilidade Fiscal, bem como o Senhor Cleverson Silvestro Ramos (Diretor Executivo da Secretaria Municipal de Saúde) e Rosangela Ghedin Berti (Diretora da Secretaria Municipal de Ação Social) apresentaram os relatórios e execuções dos trabalhos realizados pelas devidas secretarias, passado a palavra ao Senhor Gilvair Antonio Alves Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento que teceu seus comentários bem como agradeceu a todos e colocou os relatórios em votação que foram aprovados pelos presentes; Fez Uso da Palavra o Vice-Prefeito Rildo José peloso, enaltecendo os trabalhos e agradecendo os presentes e as audiências das mídias sociais; Passado a palavra ao Presidente da Casa que agradeceu os presentes e teceu seus comentários sobre as audiências em pauta, bem como a audiência das Redes Sociais; ***OBS: OS PRONUNCIAMENTOS DOS VEREADORES E DEMAIS AUTORIDADES E PARTICIPANTES ESTÃO GRAVADOS EM PLACA DE MICRO COMPUTADOR A DISPOSIÇÃO NA SECRETARIA E DIRETORIA DA CASA CONFORME ATO DA MESA DA CAMARA MUNICIPAL Nº. 002/2011.*** Como não havia mais nada tendo a constar o Senhor Presidente, encerrou a presente sessão de audiência Publica, e determinou a lavratura e após aprovação do Plenário desta Casa de Leis a publicação desta ata e eu, Secretário digitei a mesma.

Publicado por:
Cleci Antonelo
Código Identificador:65555177

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 041/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: DANIELY NIARY DA SILVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONERS, CARTUCHOS DE TINTA E TINTAS PARA AS IMPRESSORAS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de fornecimento por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 07 de maio de 2025.

VALOR ADITADO DO CONTRATO: R$ 21.865,25 (vinte e um mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 07 de maio de 2024.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:6BBF88EB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 121 2025

DECRETO nº 121/2025
Data 07/03/2025

SÚMULA: Prorroga prazo de duração das nomeações de servidores Públicos Temporários, em razão de

contratação por tempo determinado para exercer os cargos de Auxiliar de Serviços Gerais e Motorista de Transporte Escolar**,** ambos de provimento Temporário, de acordo com os Processos Seletivos N.º 01/2023, 03/2023 e 03/2024, e dá outras providências.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de duração da nomeação dos Servidores Públicos Temporários, contratados por tempo determinado para desempenho de atividades, através dos Processos Seletivos N.º 01/2023, 03/2023 e 03/2024, de acordo com a Lei Municipal n. 815/2024, com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, o qual passará a vigorar da forma abaixo descrita:
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Franciele dos Santos	117.017.719-00	06/02/2025	05/02/2026
Rosangela Rodrigues	105.004.279-41	11/02/2025	10/02/2026

CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO

SERVIDOR (A)	CPF	INICIO	TÉRMINO
Francisco Albino Granville	602.985.379-15	06/03/2025	05/03/2026

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Exercício de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 07 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:8487647C

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **FRANCISCO ALBINO GRANVILLE.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.214,28 (dois mil, duzentos e quatorze reais e vinte e oito centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 001/2023

Boa Vista da Aparecida, em 07 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **FRANCIELE DOS SANTOS.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2023

Boa Vista da Aparecida, em 07 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **ROSANGELA RODRIGUES.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – TEMPORÁRIO**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 1.669,80 (um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos).

LEGISLAÇÃO: Processo Seletivo Nº 003/2024

Boa Vista da Aparecida, em 07 de fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE HENRICHS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:2C739650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1800/2025 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO - RECURSOS VINCULADOS AUTORIZADO PELO ART. 5º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1800/2024

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do Município para o corrente exercício e dá outras providências.

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA, PREFEITO DE BOCAIÚVA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 5º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:
Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO** no valor de **R$ 1.351,97 (Um mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
33126	09.009.12.361.0019.2.079 – Programa Dinheiro Direto na Escola – Ensino Fundamental		
896	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço de Distrib Gratuita	R$	1.351,97

	TOTAL	**R$**	**1.351,97**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – 878Estado do Paraná, aos vinte dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro (20/12/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:5085A669

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 13/2024

CONTRATO: Nº 32/2025
CONTRATADO: SHARA FERREIRA DE MORAIS DOS SANTOS
CPF: XXX.219.XXX-70
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:23F02F74

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 33/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO –
CONTRATO Nº 33/2025 - INEXIGIBILIDADE 8/2024

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS, PESSOAS FÍSICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REFERENTE AO CARGO DE SEPULTADOR, COLETOR, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, SERVENTE DE LIMPEZA, TÉCNICO AMBIENTAL E AUXILIAR ADMINISTRATIVO, TODOS COM CARGA HORÁRIA DE 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS CADA
CONTRATADO: REGINATO SANTOS ASSUNÇÃO
CPF: XXX.639.XXX-22
VIGÊNCIA: 12 MESES

BOCAIÚVA DO SUL, 06 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4538564B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO Nº 34/2025 -DISPENSA 12/2025

CONTRATO Nº 34/2025 -DISPENSA 12/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATADO: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA
CNPJ: 65.716.995/0001-37
VALOR: R$ 1.269,02 (Mil duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(DOZE) MESES.

BOCAIÚVA DO SUL, 07 DE MARÇO DE 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:CB9DD63E

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº12/2025

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº12/2025

Eu João de Lima, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 12/2025, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTECAO LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 65.716.995/0001-37, no valor total de R$ 1.269,02(um mil, duzentos e sessenta e nove reais e dois centavos), referente a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA RADIOLÓGICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS SETORES DE RAIO-X DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 07 de março de 2025.

JOÃO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:4CD21B0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1146

LEI Nº 1146/2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0031.2.18 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
3.3.72.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (799)	R$	330.000,00
3.3.72.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (803)	R$	340.000,00
3.3.72.30.00.00.00.00	1303	Material de Consumo (804)	R$	10.000,00
3.3.72.33.00.00.00.00	1303	Passagens e Despesas com Locomoção (812)	R$	70.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	1494	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa	R$	65.000,00

		Jurídica (800)		
3.3.72.30.00.00.00.00	1494	Material de Consumo (805)	R$	2.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos da anulação parcial das seguintes dotações orçamentarias, no valor de R$ 817.000,00 (oitocentos e dezessete mil reais).

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0031.2.13 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.39.00.00.00.00	1303	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (145)	R$	200.000,00
10.301.0031.2.15 – ATENÇÃO BASICA				
3.1.90.11.00.00.00.00	1494	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (153)	R$	67.000,00
10.301.0031.2.16 – FARMACIA BASICA				
3.3.90.32.00.00.00.00	1303	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (175)	R$	248.000,00
10.301.0031.2.18 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
3.1.72.70.00.00.00.00	1303	Rateio pela Participação em Consórcio Público (764)	R$	1.000,00
3.3.72.70.00.00.00.00	1303	Rateio pela Participação em Consórcio Público (765)	R$	300.000,00
4.4.72.70.00.00.00.00	1303	Rateio pela Participação em Consórcio Público (766)	R$	1.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9FDF5BF5

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1147

LEI Nº 1147/2025.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Bom Jesus do Sul Estado Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, Sanciono e Promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica o poder executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor R$ 438.227,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais), cujas despesas serão oneradas a conta das seguintes dotações orçamentárias:

6000 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO				
6001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
10.301.0031.2.18 – ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE				
3.3.72.39.00.00.00.00	31016	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (811)	R$	200.000,00
3.3.72.39.00.00.00.00	31018	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (810)	R$	237.227,00

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no Art. Anterior, ficam utilizados os produtos do superavit financeiro de 2024 das fontes 1016 e 1018, no valor de R$ 438.227,00 (quatrocentos e trinta e oito mil e duzentos e vinte e sete reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 07 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D1CCF010

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5552/2025

Exonera a pedido Servidor Público Municipal.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora pública Senhora ANDRIELLI VANESSA BARBOSA PICCININI, matrícula nº. 948, ocupante do Cargo Chefe de Monitor Coordenador, nomeada através da Portaria nº 4384/2020 de 10 de fevereiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4384/2020.

Bom Jesus do Sul-PR, 07 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:C7B2E6BA

ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2025

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE 1/2025

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no artigo 74, *caput*, da Lei nº 14.133/21,

RATIFICA, a inexigibilidade de licitação para a contratação direta da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR**,** associação privada**,** inscrita no CNPJ sob nº 01.196.077/0001-41, com sede na Rua Major Diogo Ribeiro, s/nº, no Município de Clevelândia, Estado do Paraná, CEP 85.530-000, vez que a mesma é a entidade realizadora das competições Copa Sudoeste de Futebol, Copa Sudoeste de Futsal, JIMSOPS – Jogos infantis do Sudoeste do Paraná e JAMSOPS – Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná, das quais os atletas bonjesuenses pretendem participar, sendo que a entidade administra as taxas de anuidade correspondentes à organização dos jogos.
E autorizo o empenho da despesa, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANÁ – AESUPAR**,** a partir da emissão da nota fiscal, de acordo com a proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Bom Jesus do Sul - PR, 07 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:63FEC784

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 4 DO CONTRATO N° 23-2024

TERMO ADITIVO

Quarto Termo Aditivo do Contrato n° 23/2024, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.900.608/0001-23, com sede à Rua São Paulo, n° 456, sala 01, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato

representada pelo Sr. ADIR KREINER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 50.543.734-X SESP/SP e do CPF nº 304.235.958-14, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO
Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 17 de abril de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:8D878F62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5520/2025.

"Dispõe sobre nomeação de servidor público em cargo de provimento em comissão."

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Servidor Senhor Roberson Peniccioli, matricula nº 831, portador CPF nº 066.***.***-64, nomeado pela Portaria nº 2866/2018 de 02 de abril de 2018, lotado no cargo de Agente Administrativo na Função Auxiliar Administrativo, para responder pelo cargo de Chefe de Divisão de Tributação e Fiscalização com os vencimentos do cargo de Chefe de Divisão em conformidade com a Lei nº 570/2013 de 26 de setembro de 2013, com o símbolo *"CC-02"*, do anexo III, do Quadro da Lei nº 570/2013 de 26/09/2013.

Art. 2º - Afasta o referido servidor do cargo efetivo para exercício de cargo em comissão, de acordo com o Art. 34, II da Lei Municipal nº 003/97.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário

Bom Jesus do Sul - PR, 05 de março de 2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D4A1A8DB

ADMINISTRAÇÃO
LEI 1148

LEI Nº 1148/2025.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Concessão de Direito Real de Uso".

A Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Contrato de Concessão de Direito Real de Uso, a título gratuito com encargos, dos imóveis a seguir descritos:

I – Galpão Industrial, em estrutura pré-moldado, de alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrilhas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, edificado junto ao lote nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, Rua Industrial, nº 142, inscrito na matrícula de nº 11.410, com área de 600m² (seiscentos metros quadrados).
II – Galpão Industrial, em estrutura pré-moldado, de alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrilhas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, edificado junto ao lote nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, Rua Santa Fé, nº 239, inscrito na matrícula de nº 11.410, com área de 500m² (quinhentos metros quadrados).
III – Galpão Industrial, em estrutura pré-moldado, de alvenaria, coberta com telhas de fibrocimento 6mm, esquadrilhas metálicas, instalações elétricas e hidráulicas, edificado junto ao lote nº 03-C, da gleba nº 03-IFC, Rua Industrial, nº 177, inscrito na matrícula de nº 11.410, com área de 420m² (quatrocentos e vinte metros quadrados).

Art. 2º. O bem objeto da Concessão de Direito Real de Uso, destina-se exclusivamente às atividades industriais e comercialização externa ou no próprio estabelecimento.

Art. 3º. O prazo da Concessão de Direito Real de Uso será de dez (10) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de Concessão, podendo ser prorrogado.

Art. 4º. A Concessionária, vencedora da licitação, compromete-se em:

I - Manter a atividade industrial e comercial;
II - Zelar pela manutenção e conservação do bem objeto do Contrato de Concessão;
III - Dar integral cumprimento à legislação municipal, ambiental, trabalhista e fiscal de acordo com sua atividade;
IV - Não alterar as características do bem objeto do Contrato de Concessão, salvo em caso de necessidade extrema, mediante autorização prévia, por escrito, do Município;
V - Usar o bem, objeto da Concessão de Direito Real de Uso gratuito, exclusivamente para a finalidade industrial prevista em seu contrato social ou Estatuto;
VI - Pagar, mensalmente, as despesas com o consumo de água, energia elétrica, telefone, esgotamento sanitário, taxa de coleta de lixo, encargos fiscais e trabalhistas, folha de pagamento dos empregados e demais despesas relavas ao empreendimento.
VII - Gerar, no mínimo, 15 (quinze) empregos diretos;
VIII - Findada a Concessão de Direito Real de Uso, o imóvel será restituído ao poder público em perfeitas condições, sem direito a retenção das benfeitorias feitas ao longo dos anos, mediante Laudo de Vistoria a ser realizado pelo Departamento de Industria e Comércio.
IX - Iniciar as atividades da empresa em, no mínimo, 90 (noventa) dias após a assinatura do contrato de Concessão.

Parágrafo único. A empresa beneficiária desta Lei, não poderá sob hipótese alguma paralisar suas atividades por mais de 90 (noventa) dias sem justificativa plausível, vender, transferir, locar ou sublocar à terceiros o imóvel, nem alterar a destinação que lhe foi dada, sob pena de ser revogada a presente Concessão, sem qualquer medida judicial.

Art. 5º. O Município, manterá permanente e direta fiscalização sobre o cumprimento das obrigações assumidas no Contrato de Concessão.

Art. 6º. A reparação dos danos eventualmente causados ao bem, objeto deste Contrato de Concessão, serão, integralmente, suportados pela Concessionária, inclusive, os decorrentes de caso fortuito ou força maior.

Art. 7º. Caso o Município constate irregularidade sanável no cumprimento das condições impostas à empresa Concessionária, fixará prazo não superior a 90 (noventa) dias para que a Concessionária regularize a situação.

Parágrafo único: Terminado o prazo fixado, será realizada nova verificação. Persistindo a irregularidade será revogada a Concessão, com a total e automática perda de eventuais benfeitorias existentes sobre o imóvel, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 8º. Poderá ocorrer a revogação da presente concessão, se as disposições desta Lei forem descumpridas pela Concessionária, bem como em razão do interesse público devidamente comprovado, revertendo-se o imóvel ao patrimônio do Município.

Art. 9º. Toda e qualquer modificação, supressão ou acréscimo à Concessão de Direito Real de Uso, só poderá ser efetuada por escrito, sendo expressamente vedada qualquer tratativa verbal.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná aos 07 dias do março de 2025.

HÉLIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:18FF847D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-63/2025.
DATA- 07 de março de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora pública municipal, senhora Gizele Vassoler Parra Alves, matrícula funcional nº-200117 cargo efetivo Dentista, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 04/09/23 a 03/09/24 para usufruir de 01/03/25 a 30/03/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 31/03/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:2894A3FF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-64/2025.
DATA- 07 de março de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Denize Steiwandt Landarin, matrícula funcional nº-100466 cargo Atendente de Consultório Dentário, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/23 a 01/05/24 para usufruir de 01/03/25 a 30/03/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 31/03/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:16986631

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº65/2025.
DATA- 07 de março de 2025.

-férias-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-C O N C E D E R -

Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Andrea Aparecida Raniero, matrícula funcional nº-100492 cargo Agente Comunitário de Saúde, 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/23 a 01/05/24 para usufruir de 01/03/25 a 30/03/25, devendo retornar suas atividades normais a partir de 31/03/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:95DC8D5E

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-62/2025.
DATA-07 de março 2025.

-nomeia conselheiro-

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada a senhora ELIZANGELA CRISTINA MIRANDA, inscrita no CPF/MF-069.xxx.xxx-xx e RG nº-10.707.716-2 para exercer o Cargo de Conselheiro Tutelar neste Município.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:A61288DF

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-63/2025.
DATA-07 de março 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada Aline Maria Olivato, inscrita no CPF/MF-097.xxx.xxx-xx e RG nº- 13.274.033-0 para exercer o Cargo Comissionado de Diretor do Departamento de Segurança Pública, Defesa Civil e Trânsito -CC-3.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:4CAF3D1D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-64/2025.
DATA- 07 de março 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeado Cristiano Rogério Sete, inscrito no CPF/MF-111.xxx.xxx-xx e RG nº- 14.036.651-0 para exercer o Cargo Comissionado de Assessor da Divisão de Atividades Esportivas -CC-5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:BF407360

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO Nº-65/2025.
DATA- 07 de março 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- N O M E A R -

Art.1º- Fica nomeada Monica Ferreira da Silva inscrita no CPF/MF-082.xxx.xxx-xx e RG nº- 12.352.571-0 para exercer o Cargo Comissionado de Assessor do Serviço de Eventos Culturais -CC-5.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de Março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:23433E90

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

PORTARIA Nº-66/2025.
DATA- 07 de março de 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **ROSANA FERREIRA LOPES**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

-P R O R R O G A R-

Art.1º- Fica prorrogado a LICENÇA MATERNIDADE da servidora pública municipal senhora **Pamela Carla de Faria Duarte,** inscrito no CPF/MF- 072.xxx.xxx-xx matrícula funcional nº- 202305 cargo Psicólogo, por 60 (sessenta) dias, conforme Art.1º da Lei Municipal nº-1308/11 de 05/07/11 de 07/03/25 até 05/05/25, devendo retornar suas atividades normais em 06/05/25.

Art.2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:8418866D

RECURSOS HUMANOS
DECRETO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO
PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE (43) 3442 – 1460 – email:administrativo@bomsucesso.pr.gov.br Bom Sucesso-Pr. CEP-86940-000 Cx Postal 37
CNPJ/MF- 75.771.261/0001-04

DECRETO N-67/2025.
DATA- 07 de março 2025.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, senhora **Rosana Ferreira Lopes**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei, resolve:

- E X O N E R A R -

Art.1º- Fica EXONERADA a pedido a senhora Dalziza Piazentin Bueno, inscrita no CPF/MF-562.xxx.xxx-xx , matrícula funcional nº-900172 cargo Atendente de Creche- PSS-Temporário

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/03/25.

Art.3º-Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

ROSANA FERREIRA LOPES
Prefeita Municipal

PEDRO DOS SANTOS NOGUEIRA
Secretário Geral

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:5F0409FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CÃMARA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL
RESOLUÇÃO N° 001/2025

Regulamenta o artigo 5º da Resolução nº. 003/2024, na conformidade do Regimento Interno - RESOLUÇÃO Nº 8, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2024.

A Câmara Municipal aprovou e eu PRESIDENTE, promulgo a presente Resolução.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul – PR, no uso de suas atribuições, regulamenta o artigo 5º da Resolução nº. 003/2024:
Art. 1º A falta injustificada em cada Sessão Ordinária, resultará no desconto do valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), no subsídio do vereador(a);
Art. 2º A falta injustificada em cada Sessão Extraordinária e nas reuniões das comissões, resultará no desconto do valor de R$ 200,00 (duzentos reais), no subsídio do vereador(a);
Art. 3º São faltas justificadas com direito à remuneração:
I- para tratamento de saúde;
II- para licença-maternidade, pelo prazo de cento e vinte dias;
III- para licença-paternidade, pelo prazo de dez dias;
IV- para licença-gala, pelo prazo de dez dias;
V- para licença por falecimento de familiar até terceiro grau, pelo prazo de cinco dias.
Parágrafo único. As faltas justificadas/licenças deverão ser comprovadas com a documentação pertinente exigida no Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Bom Sucesso do Sul – PR;
Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

Gabinete da Presidência, aos 06 dias do mês de março de 2025.

MARINO LUIZ MOLINETE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luciano Comunello
Código Identificador:04F14192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025

EMENTA: NOMEAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO 001/2024;

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a **Sra. VIVIANE APARECIDA DUPONT GOMES**, inscrita no CPF: 320.***.798-06, para exercer o cargo de Serviços Gerais, devidamente lotada na Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 06 de março, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:2B66AA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025

EMENTA: CONVOCAR A APROVADA DO CONCURSO PÚBLICO DE 001/2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a aprovada do CONCURSO PÚBLICO N° 01/2024, conforme descrito abaixo:

INSC.	NOME	CLASSIF.
290	SARA RUBECHINI MORAES	7

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:A3D25A4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2025

EMENTA: CONCEDER GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 134 – A e seguintes da Lei Municipal 414/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 100% de gratificação sobre os vencimentos por tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

-Sra. CRISTIANE FERNANDEZ SACHT, inscrita no **CPF 038.***.799-66**;

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos aos dias 03 de fevereiro, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, publique-se e cumpre-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETO, 07 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ingrid Aparecida Ribeirode Aquino
Código Identificador:1E284B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 008/2025
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para a contratação de empresa especializada em serviços de estofaria sendo serviços globais (materiais + peças + mão de obra) para conserto/reparo de assentos dos veículos da frota, caminhões, máquinas pesadas, micro-ônibus, ônibus e vans, para suprir as necessidades advindas de todas as Secretarias do município de Braganey/PR, conforme demonstra o anexo I. **Data da sessão de abertura:** 20/03/2025 - **Protocolo até:** 08:15mim. - **Horário:** 08h30min.
Valor estimado: R$ 90.476,27 (Noventa mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 05 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0B2469EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 009/2025
Objeto: Constitui o presente objeto o Registro de Preços para aquisição de Concreto Usinado FCK 25,0 para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Infraestrutura e Transporte, de acordo com as especificações técnicas do anexo I. **Data da sessão de abertura:** 20/03/2025 - **Protocolo até:** 09:45mim. - **Horário:** 10h00min.
Valor estimado: R$ 78.000,00 (Setenta e oito mil reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Arthur Pereira 860, Centro, Braganey – Paraná. Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao.braganey@gmail.com ou na Plataforma da BNC: www.bnc.org.br **Informações:** (45) 3245-1235.

Braganey, 07 de março de 2025.

VALDIR ZIELINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9E130885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA QUALIFICAÇÃO – CHAMADA PÚBLICA 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 025/2025

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de CHAMADA PÚBLICA 001/2025, que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu pré-qualificar e habilitar sob condição os seguintes fornecedores:

Fornecedores	
Coopracor Cooperativa dos Produtores Rurais de Corbélia	R$ 27.741,00
Ivone Teresinha Goin Sanagioto	R$ 8.363,30
Paulo Henrique Saboré Lopes	R$ 7.427,70
Antônio Rodrigues dos Santos	R$ 19.200,00
Adão Favato	R$ 8.193,20
Valdir Maria do Sacramento	R$ 12.518,80
Josimar Carvalho	R$ 14.149,00
Claidicir Metzelthin	R$ 31.675,00
Roseli Souza Carvalho	R$ 3.073,50
Ilda Moreira Bastos da Silva	R$ 16.000,00
Maria Cleunice Goldin Bragueto	R$ 28.326,24
Edinéia Maria Luiz de Lima	R$ 20.226,24
Marinete Valério Bini	R$ 28.326,24
Valdelei José do Nascimento	R$ 18.188,50
Cooperativa Central de Produção e Comercialização da Agricultura Familiar do Oeste do Paraná – SISCOOPLAF	R$ 120.700,00
Cooperativa Amperense dos Produtores de Vinho– COOPEVI	R$ 81.000,00

Braganey, 07 de março de 2025.

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente

DARCI FERNANDO GOMES DE OLIVEIRA,
Membro

DANIELLA DE ALMEIDA LIRA,
Membro

JANAINE DE FRANCO BONFIM
Membros
Membro

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Membro

ALANA CRISTINA MARTINS BORBA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:17FB906E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA

CONTRATO nº 13/2024
Pregão nº 03/2024
Processo Eletrônico nº 05/2024
Processo Administrativo nº 12/2024

OBJETO: "Aquisição de equipamentos diversos (conforme necessidade) e contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de equipamentos de informática (impressoras e computadores) e serviços de vídeo-segurança para a Câmara Municipal de Cafeara".

Contratada: LIBER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 57.245.843/0001-75

Vigência: 10/04/2025.

ISAAC MAIA LEMES
Presidente da Câmara Municipal de Cafeara

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:D20AB5DF

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO Nº 004/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 DE 21/03/2024

AVISO PÚBLICO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, para a contratação direta, para atuar junto à Prefeitura Municipal de Cafeara/PR, conforme segue:

Nº	Cargo	Nome	Ordem de Classificação
	AGENTE ADMINISTRATIVO	MARCELO GALVÃO	2º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	NAYARA CRISTINA DA SILVA FARIAS	8º
	AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	MARCOS ANTONIO RIBEIRO	1º
	AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO	MAURO VIALLE JUNIOR	1º
	AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	GLEYDSON OLIVEIRA PERETE	6º
	AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA	MAYCON DE BARROS ROCHA	2º

Os Aprovados/Classificados acima, deverão comparecer na Prefeitura Municipal, situada à Avenida Brasil, 188, nesta Cidade de Cafeara, Estado do Paraná, no período de 10 de março à 21 de março de 2025, para manifestarem interesse na Contratação (com a documentação exigida).

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO:
São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores do Município de Cafeara, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 do edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações do Edital de Abertura nº 001/2024, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.
DOS EXAMES EXIGIDOS PARA CADA CARGO:

Cargo	Exame
AGENTE ADMINISTRATIVO	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: SERVIÇOS GERAIS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	Exame Clínico, Hemograma e Audiometria Ocupacional
AGENTE UNIVERSITÁRIO: FISCAL TRIBUTÁRIO II	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE UNIVERSITÁRIO: CONTROLADOR INTERNO	Exame Clínico e Acuidade Visual
AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS: VIGIA	Exame Clínico, Hemograma
AGENTE OPERACIONAL DE MÁQUINAS E VEÍCULOS: MOTORISTA	Exame Clínico, Hemograma e Eletrocardiograma

DA POSSE:
- O candidato, após a nomeação, deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos do Município de Cafeara - PR, no prazo de 10

(dez) dias úteis, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação do Edital de nomeação, munido de documento de identidade original junto com os documentos citados no item 4 e subitem 24.3, do Edital nº 001/2024.
- O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de nomeação sem justo motivo, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

- A posse será precedida de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal. O candidato convocado somente será nomeado se for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
- Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.
- Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.
- Para posse no cargo, o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:
Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
01 (uma) fotografia 3X4 recente (Digitalizada) enviar para o e-mail: rh@cafeara.pr.gov.br;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Firmar declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da posse, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório;
O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Divisão de Recursos humanos e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.
- A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

O não comparecimento à presente convocação será considerado desistência, sem direito de recursos administrativos.

Cafeara/PR, 07 de março de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:5F0A1EBB

GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 15/2025

Processo inexigibilidade Nº. 4/2025

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 4/2025, de 07/03/2025, para o qual tem como objeto: "Taxa de arbitragem e inscrição para campeonatos de diversas modalidades esportiv" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS, CNPJ Nº 30.036.684/0001-42 no valor total de R$30.700,00 (Trinta Mil e Setecentos Reais).

Cafeara - PR, sete dias de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
" Prefeito Municipal"
Cafeara –PR

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:4433641E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 15/2025
INEXIGIBILIDADE 04/2025

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratado:
Nome: EMPRESA J J LUCAS DE SOUZA EVENTOS ESPORTIVOS
Valor de R$30.700,00 (trinta mil, setecentos reais).
Objeto: Taxa de arbitragem e inscrição para campeonatos de diversas modalidades esportivas
LEI 14133/21
VIGENCI A12 MESES
ASSINATURA 07/03/2025

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B3FAF643

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2426/2025

SÚMULA: Concede Elevação de Nível Horizontal, às Professoras e Educadoras Infantis, conforme Art. 46 da Lei nº 243/2005.

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedido às Professoras e Educadoras Infantis, do quadro próprio do Magistério Municipal, relacionadas abaixo, a ELEVAÇÃO DE NÍVEL HORIZONTAL, conforme Art. 46 da Lei nº 243/2005, de 01 de julho de 2005.

Tabela para elevação de nível dos Professores da Escola Municipal- 2025.

MATRÍCULA	NOME DO PROFESSOR	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
154	Alessandra Turozzi dos Santos	C26	C28

467	Ariana Brito de Jesus Turozi	C5	C7
442	Eliane FerraraBughi	C5	C7
487	Ellen Nunes Domingos	C3	C5
186	Gilmara Milani Lazaretti	C28	C30
479	Gracielli Constantino	C3	C5
152	Leila Cristina Cerilo Dias	C31	C33
489	Ligia Cristina TuroziTomadon	C3	C5
218	Maria José de Vasconcelos Alecrin	C31	C33
482	Maria Cristina de Melo	C3	C5
434	Mônica Servelin de Paula	C5	C7
220	Patrícia Marcelino da Silva	C31	C33
480	Sônia de Lourdes Vasconcelos	C3	C5
486	Tamirys M. do Amaral Zanini Mendes	C3	C5
466	Vanessa Aparecida de Oliveira	C5	C7
465	Vivian Izabela Julião	C5	C7
484	Fabiana PintoTruculo	C3	C5
504	Juliene Garbosa Marques	C3	C5

Tabela para elevação de nível dos Professores do CMEI São Judas Tadeu- 2025.

MATRÍCULA	NOME DO EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ATUAL
257	Andréa de A. Turozi Constantino	C-19	C-21
397	Elaine Aparecida Tonon	C-09	C-11
278	Elvanda Fernandes C. Soares	C-15	C-17
256	Fabiana Fernandes dos Santos	C-19	C-21
399	Paula Andréa TuroziLazaretti	C-09	C-11
222	Regiane de Fátima C. Lazaretti	C-33	C-35
398	Sheila Fernandes Fabrini	C-09	C-11

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara, 07 de Março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:04920E1C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 032/2025

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1º - Readequar o valor e símbolo da Função de Confiança, conforme Anexo III da Lei Complementar nº. 636/2024, do(a) servidor(a) relacionado abaixo:

SERVIDOR(A)	MATRÍCULA	FUNÇÃO	DE	PARA
SILVIA MARIA LAZARETTI	229	CHEFE DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	FG-11	FG-01

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/03/2025.

R E G I S T R E – S E;
P U B L I Q U E – S E;
C U M P R A – S E.

Cafeara – PR, 07 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F8561F55

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2427/2025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ".

ELTON FABIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a necessidade de nomear e dar posse aos novos membros que compõe o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Cafeara, Estado do Paraná, conforme segue:

Representantes da Secretaria municipal de Saúde:
Titular: Flávia Elaine Alves Mada;
Suplente: Josiane Aparecida Diogo Torres.

Representante da Secretaria de Educação e Cultura:
Titular: Eliane Ferrara Bughi;
Suplente: Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti.

Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Geisiane Rafaela Crescêncio de Melo;
Suplente: Heloise Reggiani Galbardi.

Representantes não governamentais:
Titular: Alexandra Andressa de Oliveira;
Suplente: Eloiza Ribeiro da Silva.
Titular: Débora Muriel Jolli de Souza;
Suplente: Silvia Aparecida Ferreira dos Santos.
Titular: Maurício Cesar Toloi;
Suplente: Stefanie Cesarina Bazoni.

Art. 2º. O mandato dos membros titulares do CMDCA e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros do CMDCA são considerados de relevante interesse público e não será remunerado.

Art. 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpre-se.

Cafeara, 07 de março de 2025.

ELTON FABIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B7C51F4F

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO DE POSSE/EXERCÍCIO

Aos 07 (sete) dias do mês de março do ano de 2025, compareceu à Prefeitura Municipal de Cafeara, situada na Avenida Brasil 188, o(a) Senhor(a) HUGO RICARDO MARQUINI, portador(a) do RG nº 6.820.995-1 SSP/PR e CPF nº 036.962.699-05, aprovado(a) e classificado(a) no Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2024, do dia 21/03/2024 e homologado no dia 27/06/2024, nomeado(a) pela Portaria nº 030/2025 de 28 fevereiro de 2025, para tomar posse no cargo de AGENTE UNIVERSITÁRIO: MÉDICO PSIQUIATRA.

Após haver prestado o compromisso de desempenhar com lealdade os deveres do cargo, bem como cumprir fielmente a Constituição, as Leis

e os regulamentos, não medindo esforços a bem do Município, foi-lhe dado posse pelo Prefeito Municipal.

Cafeara-PR, 07 de março de 2025.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
"Prefeito Municipal"

HUGO RICARDO MARQUINI
Assinatura

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:E64AA67D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 027 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Decreto nº 027 de 07 de março de 2025.

SÚMULA: Nomeia a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro único e Programa Bolsa Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Municipal da Instância de Controle Social do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com a seguinte composição:

I. Representantes Governamentais:

*** Secretaria Municipal de Assistência Social:**
- Titular: Vanilda Moreira Cesconeto Braga;
- Suplente: Raquel Pereira Motter**.**

*** Secretaria Municipal de Saúde**:
- Titular: Jhenifer Anzen Virtuoso;
- Suplente: Maira Juliana Muller.

*** Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**
- Titular: Maria Caroline dos Santos Borges;
- Suplente: Marta Campestrini.

II. Representantes da Sociedade Civil:

Titulares:
*** Fundação Educacional Padre Luis Luise.**
- Marisa Ayros.

*** APMI - Associação de Proteção a Infância e a Adolescência.**
- Rosemeri Lopes Braga.

*** APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.**
- Pamela Baldussi.

Suplentes:

*** Fundação Educacional Padre Luis Luise.**
- Marta Rozani Back de Cristo.

*** Caritas Cafelândia/PR.**
- Gilmar Arruda.

*** Pastoral da Criança.**
- Margarida Fátima Andrade Ferretti.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 041 de 20 de abril de 2025.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9B6AA75F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 363/2025-DRH

PORTARIA N. º 363/2025-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a servidor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde a Servidor ocupante de cargo de provimento efetivo abaixo relacionado.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
APARECIDA ALVES ANUNCIAÇÃO EISING	COZINHEIRA	76941	06/03/2025	17/07/2025
LAISA TATIANE LUCCA DE MORAES	ENFERMEIRA	72751	07/03/2025	27/03/2025
MADALENA ELIZETE ZANINI VELASQUES	EDUCADOR INFANTIL	75971	05/03/2025	11/04/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4869135C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 364/2025-DRH

PORTARIA N.º 364/2025-DRH

Súmula: Reenquadra Servidores Públicos Municipais Ocupantes de Cargos efetivos do Quadro do Magistério.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando que foram devidamente avaliados pela Comissão de Avaliação de Estágio Probatório e Desempenho, conforme exigência legal e devidamente aprovados.

R E S O L V E

Art. 1. º REENQUADRAR os servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, ocupantes de Cargos Efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em conformidade com a Lei Municipal Nº 1708/2020 - Plano de Cargos, Carreira e remuneração do Magistério Público Municipal, Art. 42 e 45, pela conclusão de estudos:

NOME	CARGO	MATRICULA	CLASSE	NÍVEL APÓS REENQ.
ARLENI CAMARA DE OLIVEIRA	PROFESSOR 30 HORAS	767321899	PC	II
ELLEN CRISTINA	PROFESSOR	767321891	PC	II

PAZZINATTO	20 HORAS			
LISMEIA PASSONI	PROFESSOR 30 HORAS	767321893	PC	II
MARCELA DOS SANTOS AGUETONI	PROFESSOR 30 HORAS	767321894	PB	II
MONICA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE PEREIRA	PROFESSOR 30 HORAS	767321895	PC	II
NILTON APARECIDO DA SILVA	PROFESSOR 20 HORAS	767321896	PC	II
PATRICIA QUADROS DE AGUIAR	PROFESOR 30 HORAS	767321898	PC	II
RENY VIANA	PROFESSOR 20 HORAS	767321906	PC	II
SIRLEI DOS ANJOS MORAIS RAMIRO	PROFESSOR 20 HORAS	767321900	PC	II

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 07 de março de 2025.

JUNIOR MOTTER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7F50868A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 017/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 017/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 015/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **MILENY BORGES AVANCINI**, **PROFESSOR AUXILIAR – PSS 20 HORAS,** inscrito no R.G.Nº **.383.150-*, CPF Nº ***.511.949-**, residente à Rua Sebastião Fuzão, 126 - Guilhermina Tenfen, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **10/03/2025** e término em **10/09/2025**.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e MILENY BORGES AVANCINI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:61A41088

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 018/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 018/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 014/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO**, **PROFESSOR AUXILIAR – PSS 20 HORAS,** inscrito no R.G.Nº **.895.018-*, CPF Nº ***.400.949-**, residente à Rua Paulo Szerega, 519 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **10/03/2025** e término em **10/09/2025**.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SÂMELA ALEXSSANDRA COELHO.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:18811B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 021/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 021/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 016/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **ADRIELI DA SILVA DUARTE GLORIA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO – PSS 20 HORAS,** inscrito no R.G.Nº *.565.672-*, CPF Nº ***.194.089-**, residente à Rua Emilia Gonçalves dos Santos, 171 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **22/03/2025** e término em **22/09/2025**.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e ADRIELI DA SILVA DUARTE GLORIA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:9FDC22B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 019/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 019/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 044/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **TATIANE APARECIDA DE MOURA**, **PROFESSOR SUBSTITUTO – PSS 20 HORAS** inscrito no R.G.Nº *.606.139-*, CPF Nº ***.396.739-**, residente à Rua Violeta, 49 - Jardim Tropical, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **18/03/2025** e término em **18/09/2025**.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e TATIANE APARECIDA DE MOURA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EC2020FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2025 - PSS Nº 001/2023

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 020/2025 DO CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 046/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Cafelândia**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.°78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.°299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Junior Motter.

CONTRATADO(A): **SILVANA DIAS RIBEIRO ERN**, **PROFESSOR SUBSTITUTO – PSS 30 HORAS** inscrito no R.G.Nº **.896.561-*, CPF Nº ***.281.259-**, residente à Rua Simão Heinzen, 264 - Parque São Paulo, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Fica alterada a cláusula segunda (da vigência) do contrato originário aditando em mais 06 (seis) meses. Com início em **20/03/2025** e término em **20/09/2025**.

Data da Assinatura: 07/03/2025.

Assinaturas: JUNIOR MOTTER e SILVANA DIAS RIBEIRO ERN.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:31885DDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 108/2025

PORTARIA Nº 108/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora **ANIELE FERRAGINI DE LIMA**, matrícula sob nº. 858, à partir do dia 01/03/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de PSICOLOGO (A) 40 H.

Artº. 2º - Esta portaria retifica a Portaria 106/2025 publicada no Diário Oficial dos Municipais, dia 27/02/2025, edição 3225.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à 01/03/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07 do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:93940A86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 009/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025

DO OBJETO: Dispensa eletrônica para a Aquisição de vacinas antirrábicas, para imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade do município de Califórnia/PR.

Fornecedor: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 39.724.032/0001-75
VALOR; R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)
FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 14.133/2021,Artigo 75, inc., II.

VALOR GLOBAL: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de Valor Total: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).
Ratifico a contratação de empresa para a Aquisição de vacinas antirrábicas, para imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade do município de Califórnia/PR.

Califórnia, 07 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:865D9FAD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2025
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para a Aquisição de vacinas antirrábicas, para imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade do município de Califórnia/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição de vacinas antirrábicas se faz necessária para a imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade no município de Califórnia/PR. A raiva é uma zoonose viral de alta letalidade, representando um risco significativo à saúde pública, sendo a vacinação a principal medida de prevenção e controle da doença.
O município possui uma população considerável de animais domésticos em situação de risco, incluindo aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, bem como animais errantes. A imunização desses animais é essencial para reduzir a incidência da raiva, protegendo tanto a população animal quanto humana.
A distribuição e aplicação das vacinas serão realizadas por meio de campanhas de vacinação coordenadas pelos órgãos responsáveis, garantindo a cobertura necessária para a prevenção da doença e o cumprimento das diretrizes sanitárias vigentes.
Dessa forma, a aquisição das vacinas visa promover a saúde pública, prevenindo possíveis surtos da doença e garantindo o bem-estar da comunidade e dos animais do município de Califórnia/PR.
Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 , no caso de outros serviços e compras.
Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.

Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais).

Fornecedor: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 39.724.032/0001-75
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA ASSINATURA: 07/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:14DC00E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

OBJETO: Dispensa eletrônica para a Aquisição de vacinas antirrábicas, para imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade do município de Califórnia/PR.

RAZÃO DA DISPENSA: A aquisição de vacinas antirrábicas se faz necessária para a imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade no município de Califórnia/PR. A raiva é uma zoonose viral de alta letalidade, representando um risco significativo à saúde pública, sendo a vacinação a principal medida de prevenção e controle da doença.
O município possui uma população considerável de animais domésticos em situação de risco, incluindo aqueles pertencentes a famílias de baixa renda, bem como animais errantes. A imunização desses animais é essencial para reduzir a incidência da raiva, protegendo tanto a população animal quanto humana.
A distribuição e aplicação das vacinas serão realizadas por meio de campanhas de vacinação coordenadas pelos órgãos responsáveis, garantindo a cobertura necessária para a prevenção da doença e o cumprimento das diretrizes sanitárias vigentes.
Dessa forma, a aquisição das vacinas visa promover a saúde pública, prevenindo possíveis surtos da doença e garantindo o bem-estar da comunidade e dos animais do município de Califórnia/PR.
Nesse cenário estão inseridas as contratações diretas em razão do baixo valor, aquelas cujos valores devem ser inferiores aos previstos no art. 75, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021 (atualizados pelo Decreto nº 11.317/2022), os quais autorizam a dispensa de licitação para: contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; e para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 , no caso de outros serviços e compras.
Para efeitos do fluxo procedimental ora disponibilizado, também serão consideradas contratações diretas em razão do baixo valor, as inexigibilidades de licitação (art. 74), cujos valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, observada a natureza da contratação.
Nos casos de dispensa de licitação (art. 75, I e II da Lei nº 14.133/2021), cumpre destacar que:
Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)
Fornecedor: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 39.724.032/0001-75
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021
DATA: 07/03/2025

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:E2DC5C86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2025

PORTARIA Nº 109/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora **DEISE CAROLINA ALVES MOREIRA**, matrícula sob nº. 761, à partir do dia 01/03/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de ASSISTENTE SOCIAL - CLT.

Artº. 2º - Esta portaria retifica a Portaria 105/2025 publicada no Diário Oficial dos Municipais, dia 27/02/2025, edição 3225.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à 01/03/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07 do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:2BCCD62A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 110/2025

PORTARIA Nº 110/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o servidor **CARLOS ROBERTO LANDGRAFF FILHO**, matrícula sob nº. 873, à partir do dia 01/03/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artº. 2º - Esta portaria retifica a Portaria 104/2025 publicada no Diário Oficial dos Municipais, dia 27/02/2025, edição 3225.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à 01/03/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07 do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:23A62532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 111/2025

PORTARIA Nº 111/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a servidora **EUNICE DOS SANTOS**, matrícula sob nº. 565, à partir do dia 01/03/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS.

Artº. 2º - Esta portaria retifica a Portaria 103/2025 publicada no Diário Oficial dos Municipais, dia 27/02/2025, edição 3225.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à 01/03/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07 do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:D2E1714D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 112/2025

PORTARIA Nº 112/2025

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO SÉRGIO CHILEIDE , no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR, em cumprimento ao Acordão de nº 3174/2024 do Processo Administrativo de nº 533012/19 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, o servidor **EVERTON APARECIDO GONÇALVES**, matrícula sob nº. 777, à partir do dia 01/03/2025, no qual deixará de ocupar o cargo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA.

Artº. 2º - Esta portaria retifica a Portaria 102/2025 publicada no Diário Oficial dos Municipais, dia 27/02/2025, edição 3225.

Artº. 3º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos retroagem à 01/03/2025.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 07 do mês de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Vinicius Eduardo Das Neves
Código Identificador:5CDAF019

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
ATA Nº 01/2025 ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB

Ata nº 01/2025
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB
Aos dezenove dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, reuniram-se na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte os membros atuais e os membros indicados pelas entidades representativas que irão fazer parte do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB. Dando início a Secretária de Educação Crislaine de Paula Freitas ressaltou que o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb é um colegiado quetem como função principal acompanhar e controlar a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, no âmbito das esferas municipal, estadual e federal, destacou ainda que a participação do conselho é um trabalho social e gratuito. E que houve a troca de alguns representantes por não representarem mais as entidades que o representavam.
Ficando da seguinte maneira.
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Silvia Duda CPF – ---.---.049-92
SUPLENTE – Paula Roncaglio CPF – ---.---.659-02
TITULAR – Jonas Pires da Silva CPF – ---.---.359-45
SUPLENTE – Jeseli Secco CPF – ---.---.519-06

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TITULAR – Simone Brandalise CPF- ---.---.229-00
SUPLENTE – Gisele Almeida Vieira CPF – ---.---.379-02

REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL
TITULAR – Elineia de Oliveira Rosa CPF – ---.---.619-72
SUPLENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa CPF – ---.---.899-16

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR - Cleidimara de Oliveira CPF – ---.---.429-39
SUPLENTE – Edelmara de Fátima Santana Ferreira CPF – ---.---.729-53

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Eliane Zolet Lazzaretti CPF – 956.719.869-15
SUPLENTE – Rosane Nezi Teodoro CPF – 843.797.079-20

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Viviane Martim CPF – ---.---.369-89
SUPLENTE – Katia Brandalise Hardt CPF – ---.---.979-37
TITULAR – Francisco Rogério Teixeira Aguiar CPF – ---.---.919-92
SUPLENTE – Daniele Geovana Dalamaria CPF – ---.---.689-48

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Tatiane Ferreira dos Santos CPF – ---.---.819-00
SUPLENTE – Francilene Cavalheiro CPF – 043.070.969-24
REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Silmara Brandalise Hardt CPF – ---.---.019-25

SUPLENTE – Jussara Adriane Scheiffer Neumann CPF – ---.---.079-01

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Orlei Bastos CPF – ---.---.979-56
SUPLENTE - Jefersom Marcelo Nogueira CPF – ---.---.039-06
TITULAR – Wilson Teixeira Aguiar CPF – ---.---.259-59
SUPLENTE – Eliane Hardt CPF – ---.---.979-02

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ENTIDADES SECUNDARISTAS
TITULAR – Solange Aparecida da Rosa CPF – ---.---.499-65
SUPLENTE – Tatiane dos Santos CPF – ---.---.319-48
TITULAR – Madalena Nunes CPF – ---.---.469-63
SUPLENTE – Fernanda Machado Rodrigues CPF – ---.---.349-25
Após todas as considerações foi encerrada a presente reunião e nada tendo a acrescentar encerra-se a reunião e a presente ata será assinada pelos membros presentes.

COMISSÃO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO
PRESIDENTE – Elinéia de Oliveira Rosa
VICE-PRESIDENTE – Simone Brandalise

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
TITULAR – Silvia Duda CPF – _____
SUPLENTE – Paula Roncaglio CPF – _____
TITULAR – Jonas Pires da Silva CPF -_____
SUPLENTE – Jeseli Secco CPF –_____

REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
TITULAR – Simone Brandalise CPF- _____
SUPLENTE – Gisele Almeida Vieira CPF – _____
REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA INFANTIL E FUNDAMENTAL
TITULAR – Elineia de Oliveira Rosa CPF – _____
SUPLENTE – Marizete de Fátima Nogueira da Rosa CPF – _____

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICOS – ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS
TITULAR - Cleidimara de Oliveira CPF – _____
SUPLENTE – Edelmara de Fátima Santana Ferreira CPF – _____

REPRESENTANTE DA SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Eliane Zolet Lazzaretti CPF – _____
SUPLENTE – Rosane Nezi Teodoro CPF – _____

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR – Viviane Martim CPF – ____
SUPLENTE – Katia Brandalise Hardt CPF – _____
TITULAR – Francisco Rogério Teixeira Aguiar CPF – _____
SUPLENTE – Daniele Geovana Dalamaria CPF – _____

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR – Tatiane Ferreira dos Santos CPF – _____
SUPLENTE – Francilene Cavalheiro CPF – _____

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Silmara Brandalise Hardt CPF - _____
SUPLENTE – Jussara Adriane Scheiffer Neumann CPF –_____

REPRESENTANTES ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL
TITULAR – Orlei Bastos CPF - _____
SUPLENTE - Jefersom Marcelo Nogueira CPF –____
TITULAR – Wilson Teixeira Aguiar CPF – _____
SUPLENTE – Eliane Hardt CPF – ____

ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA INDICADOS POR ENTIDADES SECUNDARISTAS
TITULAR – Solange Aparecida da Rosa CPF – ____
SUPLENTE – Tatiane dos Santos CPF – _____
TITULAR – Madalena Nunes CPF –_____
SUPLENTE – Fernanda Machado Rodrigues CPF –_____

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:BEBF0646

CONTROLE INTERNO
DECRETO N° 1224, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO N° 1224, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DO NÚCLEO CENTRO, COM INSTRUMENTO JURÍDICO DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E APROVANDO A CERTIDÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (CRF) DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR, POR MEIO DA LEI FEDERAL Nº 13.465/2017 E DECRETO FEDERAL Nº 9.310/2018.

O Prefeito do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DECRETA:**

Art. 1º O deferimento da Legitimação Fundiária e Legitimação de Posse e da Certidão de Regularização Fundiária, por meio da Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018, do núcleo urbano denominado Centro, localizado neste município, pertencente às matrículas n° 2.060, de propriedade de Augusto Habdt, matrícula nº 4.189 de propriedade de Martins Miranda Ribas, matrícula nº 9.743 de propriedade de Nestor Manuel De Paula, Ana Iraci Beltao De Paula, Orlan Atilio Boelter, Helena Fernandes Boelter, Marina Katruck Lentsck, Edelmara De Fatima Santana, Rui Alves Ferreira, Paulo Roberto Santana, Edna Fatima Dos Santos Santana, Ricardo Jose Santana, Marta Aparecida Dos Santos e Hugo Jose Langraf Junior, matrícula nº 28.581, de propriedade de Cicero Rogerio Kuntz/Rosangela Cesário Kuntz, R-3/João Paulo Zolet/Helemara Freitas Da Silva Zolete, R-4/Vitalino Urbanek/Irene Colaritis Pires Urbanek, R-6/Ivanir Ribeiro Clein, R-6/Celia Clein Camargo/Jacir Antonio De Camargo, R-6/Jean Clein, R-6/Luciane Clein Nezi/Ademir Nezi, Av-9/Municipio De Campina Do Simão, matrícula desconhecida, transcrição nº 38.397 de propriedade de Francisco Dos Santos Camargo, transcrição nº 41.988, de propriedade de Martins Eugenio Fernandes, e transcrição nº 42.787, de propriedade de Francisco Wozne, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarapuava/PR.

Art. 2º Individualização de matrículas para as ruas e servidões, conforme art. 53 da Lei Federal nº 13.465/2017, parágrafo único, para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo como de interesse social (Reurb-S) e interesse específico (Reurb-E). O núcleo se encontra apto para fins de regularização fundiária e, consequentemente, para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este núcleo predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º Deferimento da cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matrículas individualizadas.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 1205 de 19 de dezembro de 2024.

Registre-se e publique-se.

Campina do Simão/PR, 7 de março de 2025.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:D0A9A1D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 26, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Designa os membros que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nos artigos 42, 43 e 44 do Regimento Interno da Casa, RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados para comporem as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2026, os seguintesVereadores:

Comissões	Membros
- Constituição e Justiça	**Presidente:** Venicio Ferreira **Vice-presidente:** Ismael Moraes **Membro:** Cleber Castro **Suplente:** Gefão Santos
- Finanças, Orçamento e Fiscalização	**Presidente:** Marcelo Olegário **Vice-presidente:** Cleverson Dalprá **Membro:** Leide de Souza **Suplente:** Geraldo Vaquinha
- Urbanismo, Obras, Serviços Públicos, Segurança Pública e Trânsito	**Presidente:** Cleverson Dalprá **Vice-presidente:** Cleber Castro **Membro:** Helton Colere **Suplente:** Roberto Simioni
- Comércio, Indústria, Agricultura e Tecnologias de Informação	**Presidente:** Venicio Ferreira **Vice-presidente:** Helton Colere **Membro:** Leide de Souza **Suplente:** Gefão Santos
- Educação, Esporte, Cultura, Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	**Presidente:** Helton Colere **Vice-presidente:** Cleber Castro **Membro:** Venicio Ferreira **Suplente:** Geraldo Vaquinha
- Saúde, Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Acessibilidade e Pessoas com Deficiência	**Presidente:** Leide de Souza **Vice-presidente:** Gefão Santos **Membro:** Marcelo Olegário **Suplente:** Helton Colere
- Ética e Decoro Parlamentar	**Presidente:** Cleber Castro **Vice-presidente:** Ismael Moraes **Membro:** Leide de Souza **Suplente:** Helton Colere

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025, convalidando-se os atos praticados nesse período.
Campina Grande do Sul, 07 março de 2025.
Registre-se, Publique-se e Arquive-se.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:69F2284A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

A Publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP, Código BEB2CA87, na edição n° 3217, pág. 81, de 17 de fevereiro de 2025, Portaria N° 12, de 14 de fevereiro de 2025, súmula "Designa os membros que irão compor as Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, para o biênio 2025/2026.", tem pela presente a seguinte correção:
Onde se lê: Portaria N° 12, de 14 de fevereiro de 2025.
Leia-se: Portaria N° 26, de 07 de março de 2025.
Onde se lê: Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Leia-se: Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de fevereiro de 2025, convalidando-se os atos praticados nesse período.

PEDRO CAFÉ
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:9984DC34

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 21 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Período de Comparecimento	Status
17º lugar	Nº20	28/02/2025	3226	28 de fevereiro e 05 e 06 de março de 2025	Não comparecimento

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral (20 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 10, 11 e 12 DE MARÇO DE 2025,** das 8:00 ás 12:00 horas e das 13:30 ás 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7166.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (20 HORAS)	**JORGE LIZARDO CAYOTOPA ESCALANTE**	**18º**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:00ABE571

FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 18 | MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 HORAS

A Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que:

Classificação	Edital de Chamamento	Data da Publicação Diário Oficial	Nº da Edição	Status
16º lugar	17	24/02/2025.	3222	Não compareceu

Considerando ainda, tratar-se de serviço público essencial na área da saúde, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, aprovado para a função temporária de Médico Clínico Geral (40 horas), objeto do Edital no. 001/2023, para comparecer no **PERÍODO DE 10, 11 E 12 DE MARÇO DE 2025,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Rua Coronel Monteiro, nº 335, 1º Andar - Centro - Campina Grande do Sul/PR, telefone (41) 3162-7167.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Função	Nome	Classificação
MÉDICO CLÍNICO GERAL (40 HORAS)	**LEONARDO GALANTE MONTEIRO**	**17º**
N°. de Vagas	**Local**	
01	**Fundação de Atenção à Saúde de Campina Grande do Sul**	

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

ERNANI SPERANCETA
Diretor Geral
FASCAMP
Decreto nº 2.369/2025

Publicado por:
Ernani Speranceta
Código Identificador:610DEBC9

GABINETE
RESOLUÇÃO 009/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97, em Reunião Extraordinária de n°002/2025, realizada em 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Reprogramação para o Exercício de 2025 – Deliberação nº 078/2022 – CEDCA PR "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do Acesso de Produtos de Higiene Íntima".

Art. 2º.: Valor a ser reprogramado: **R$ 6.964,72** (seis mil, novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e dois centavos).

Art. 3º.: Aprovada a utilização de reprogramação do recurso, com despesas de **Custeio,** conforme plano de aplicação apresentando a este Conselho Municipal.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2025.

ADRIANA FABRO GOMES
Vice-Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:9111879C

GABINETE
RESOLUÇÃO 010/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97, em Reunião Extraordinária de n°002/2025, realizada em 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Reprogramação para o Exercício de 2025 – Deliberação nº 060/2023 – CEDCA PR "Ações voltadas para a Primeira Infância, Construção de Creches".

Art. 2º.: Valor a ser reprogramado: **R$ 270.977,80** (duzentos e setenta mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos).

Art. 3º.: Aprovada a utilização de reprogramação do recurso, com despesas de **Capital,** conforme plano de aplicação apresentando a este Conselho Municipal.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2025.

ADRIANA FABRO GOMES
Vice-Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:0090D233

GABINETE
RESOLUÇÃO 011/2025 – CMDCA

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n°20/97, em Reunião Extraordinária de n°002/2025, realizada em 10 de fevereiro de 2025;

RESOLVE
Art. 1º.: Aprovar o Superávit Financeiro apurado no exercício anterior – Reprogramação para o Exercício de 2025 – Deliberação nº 013/2024 – CEDCA PR "Incentivo para o atendimento de Medidas Socioeducativas LA e PSC".

Art. 2º.: Valor a ser reprogramado: **R$ 74.790,37** (setenta e quatro mil, setecentos e noventa reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º.: Aprovada a utilização de reprogramação do recurso, com despesas de **Custeio,** conforme plano de aplicação apresentando a este Conselho Municipal.

Art. 4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2025.

ADRIANA FABRO GOMES
Vice-Presidente
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:57A6FEC6

GABINETE
RESOLUÇÃO 005/2025 – CMDPI

Aprova o Plano de Ação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Deliberação nº 019/2023 "Incentivo Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa" CEDIPI/FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 001, realizada em 21 de fevereiro de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º.: Aprovar o Plano de Ação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Deliberação nº 019/2023 "Incentivo Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa" CEDIPI/FIPAR/PR, apresentado a este Conselho pelo Gestor Municipal.
Art.2º.: Para cumprir o objeto será autorizado o uso com despesas de custeio conforme os critérios da Deliberação nº 019/2023 CEDIPI/FIPAR/PR.
Art.3º.: Valor do Superávit Financeiro para o exercício de 2025: Valor: **R$ 2.339,04** (dois mil, trezentos e trinta e nove reais e quatro centavos).

Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2025.

VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:FDC73ECE

GABINETE
RESOLUÇÃO 006/2025 – CMDPI

RESOLUÇÃO 006/2025 – CMDPI

Aprova o Plano de Ação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Deliberação nº 24/2023 "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" – CEDIPI / FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 001, realizada em 21 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Plano de Ação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Deliberação nº 24/2023 "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" - CEDIPI/FIPAR/PR, apresentado a este Conselho pelo Gestor Municipal.

Art.2º.: Para cumprir o objeto será autorizado o uso com despesas de custeio conforme os critérios da Deliberação nº 024/2023 CEDIPI/FIPAR/PR.
Art.3º.: Valor do Superávit Financeiro para o exercício de 2025: R$ 465,67 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2025.

VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:570E193E

GABINETE
RESOLUÇÃO 007/2025 – CMDPI

Aprova o Plano de Ação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 – Deliberação nº 34/2024 "Incentivo Paraná Viaja Mais 60" – Fase II – CEDIPI / FIPAR/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul - CMDPI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº. 34 de 25 de março de 2010, em conformidade com a Resolução nº 06/2017-CMDPI e conforme deliberado em Reunião Ordinária nº 001, realizada em 21 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º.: Aprovar o Plano de Ação do Superávit Financeiro para o exercício de 2025 –
Deliberação nº 034/2024 " Incentivo Paraná Viaja Mais 60 – Fase II – CEDIPI/ FIPAR/PR, apresentado a este Conselho pelo Gestor Municipal.

Art.2º.: Para cumprir o objeto será autorizado o uso com despesas de custeio conforme os critérios da Deliberação nº 034/2024 CEDIPI/FIPAR/PR.

Art.3º.: Valor do Superávit Financeiro para o exercício de 2025: Valor: R$ 50.325,90 (cinquenta mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa centavos).

Art.4º.: Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 06 de março de 2025.

VANESSA APARECIDA DOS SANTOS
Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul / PR
Biênio 2023-2025

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:9EBD497D

GABINETE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL N° 01/2025

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, notifica publicamente a empresa Normandie Incorporação e Construção Civil, inscrita no CNPJ 75.718.932/0001-73, com sede na Rua Arcesio Guimarães, nº 82, Jardim Social, Curitiba/PR – CEP 82.530-100, nos termos do Ofício nº 8093/2024 do Ministério Público Federal – MPF, que aponta irregularidades na construção do Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) no Bairro Jardim Paulista, conforme Laudo Técnico nº 1109/2024-SPPEA. Diante disso, a empresa deverá, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da publicação desta notificação: a) Realizar todas as adequações e correções apontadas no Laudo Técnico nº 1109/2024-SPPEA, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis; b) Apresentar defesa escrita com documentos comprobatórios e justificativas para análise da Administração Pública. O não atendimento desta notificação no prazo estipulado poderá resultar na instauração de processo administrativo sancionatório, conforme as disposições do Contrato nº 52/2017, da Lei nº 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis.

Campina Grande do Sul, 27 de fevereiro de 2025.

KELI CORADIN
Secretária Municipal de Planejamento Urbano

Publicado por:
Bruna ap Lopes Nascimento
Código Identificador:64A10D5F

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 12/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 12/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RUBIA CARLA CAMARGO GIACOMITI ROSVADOSKI,** matrícula n.º 1597, Diretora Executiva da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.280,40
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.841,20
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS – 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC"**
VI	Data:	11 a 14 de março 2025.

VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:B80D7D70

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 13/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 13/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES,** matrícula n.º 1596, Diretora-Presidente da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.280,40
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.841,20
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS – 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC"**
VI	Data:	11 a 14 de março 2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:0839CFEA

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 14/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 14/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **VANESSA APARECIDA GIACOMITTI CROZETTA,** matrícula n.º 155551, Supervisora da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.280,40
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.841,20
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS – 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC"**
VI	Data:	11 a 14 de março 2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:BC69BDAC

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 15/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 15/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **DIOGO GIACOMITI,** matrícula n.º 27197, Conselheiro da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.280,40
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.841,20
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS – 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC"**
VI	Data:	11 a 14 de março 2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:32385171

PREVIDÊNCIA SOCIAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PREVICAMP
PORTARIA 16/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS

P O R T A R I A N.º 16/2025

A Diretora-Presidente da Previdência Social do Município de Campina Grande do Sul - PREVICAMP, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, a qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município, com fulcro no Decreto nº. 1.897, de 15 de dezembro de 2022.

A U T O R I Z A

A concessão de diárias ao(a) servidor(a) **RAFAEL CARLOS BERLEZE,** matrícula n.º 325958, Conselheiro da PREVICAMP, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias:	3 (três)
II	Valor da Diária:	R$ 1.280,40
III	Valor total das Diárias:	R$ 3.841,20
IV	Destino:	Florianópolis/SC
V	Objetivo da viagem:	Participação no **"7º CONGRESSO BRASILEIRO DOS INVESTIMENTOS DOS RPPS – 14º CONGRESSO ESTADUAL DA ASSIMPASC"**
VI	Data:	11 a 14 de março 2025.
VII	Período:	8:30hs às 17:30h.

Campina Grande do Sul, 07 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

ILACIR DOS SANTOS RODRIGUES
Diretora-Presidente
PREVICAMP

Publicado por:
Rubia Carla Camargo Giacomiti Rosvadoski
Código Identificador:A46817E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

IPRECAMPO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE CAMPO DO TENENTE
REGULAMENTO N.º 1/2025

Da escolha do Conselho de Administração e Conselho Fiscal do IPRECAMPO – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Campo do Tenente.

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A eleição para os cargos de Conselheiros do IPRECAMPO, será realizada nos termos das Leis n.º 511/2005 e Lei n.º 9.717/98.

Art. 2º. A eleição se dará mediante voto direto e secreto e deverá ser em dia e horário de expediente normal em todas as repartições públicas com urna itinerante em todas as repartições que conste servidor público lotado ou prestando serviço, horário matutino e vespertino. A Comissão eleitoral nomeada pelo Executivo Municipal é responsável pela divulgação da eleição bem como ao chamamento de cada órgão para votação tanto na urna fixa quanto na itinerante, esta ao chegar em cada departamento o responsável pela urna deverá chamar todos os servidores que trabalham no órgão, prestar as informações e fornecer local apropriado para que o servidor exerça seu direito ao voto. A Comissão é responsável por todo o processo eleitoral, a qual só poderá registrar a chapa que preencher todos os requisitos conforme determinação legal, sob pena de anulação do pleito e responsabilidade por qualquer ilegalidade**.**

Art. 3º. A posse dos conselheiros eleitos será no dia 1 de abril de 2025 às 8h30 na Sede do Iprecampo. O mandato se iniciará em 1/4/2025. As inscrições serão do dia 11 de março a 14 de março e a eleição dia 24 de março de 2025.

Art. 4º. Será eleita a chapa com maior número de votos.
.
CAPÍTULO II
DO EDITAL

Art. 5º. A abertura para inscrição das chapas terá início com base no edital afixado em mural da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR.

Art. 6º. O Edital conterá:
I – Os cargos a serem disputados;
II – O prazo máximo para o registro da candidatura;
III – A data da realização da eleição;
IV – O local onde será realizada a eleição, a qual se dará em dia de expediente normal em todas as repartições e órgãos públicos que esteja servidor público trabalhando, período matutino e vespertino.
V – A urna fixa deverá ser na Sede da Prefeitura e uma urna itinerante será obrigatória, devendo ser especificado o horário e os locais em ordem por onde irá ser levada tanto em setores urbanos quanto rural que esteja servidor público trabalhando, período matutino e vespertino. É obrigatório constar a lista completa dos candidatos de cada chapa e seus respectivos cargos, a qual deverá estar próxima à urna.

CAPÍTULO III
DOS CANDIDATOS

Art. 7º. Para participar do processo de eleição, as chapas deverão inscrever-se para a composição do conselho observada a seguinte forma:
I - As chapas deverão ser compostas pelos seguintes candidatos e requisitos:
II - Para o Conselho Administrativo:

a) 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

b) os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo;

c) Para o cargo de dirigente máximo: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação de dirigente e habilitação comprovadas,
Possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria (os documentos poderão ser comprovados por certidão/declaração do superior hierárquico, outro documento que comprove as atribuições do cargo.);
Ter formação superior.

d) Para os demais membros: não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;
Possuir certificação em conselho deliberativo e habilitação comprovadas;

e) É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

III - Para o Conselho Fiscal:
a) 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes;

b) os membros de que trata a alínea anterior deverão ser ocupantes de cargo efetivo garantido o direito de participação de servidor inativo.;

c) não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do caput do art. 1.º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

Possuir certificação em conselho fiscal e habilitação comprovadas.

d) É obrigatório 1/3 dos membros titulares possuir a certificação profissional.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 8. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pela Comissão Eleitoral, de acordo com as normas fixadas no edital da eleição, o qual seguirá este regulamento.

Art. 9. O pedido de inscrição das chapas deverá ser preenchido sem emenda ou rasura, pela própria chapa. Na inscrição cada chapa deverá discriminar os candidatos que serão membros do Conselho Administrativo e Fiscal bem como quem será o presidente e diretor-executivo. Com todos os documentos exigidos, antecedente criminal, certificação profissional conforme o cargo pretendido, e declaração de experiência profissional para o cargo de dirigente máximo. A

comissão eleitoral só registrará a chapa que preencher todos os requisitos e apresentar todos os documentos comprobatórios.

Art. 10. A efetivação da inscrição implicará no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V
DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 11. Para a realização da escolha dos novos Conselheiros do IPRECAMPO, o Prefeito Municipal designará, através de Portaria/Decreto, uma comissão composta de 3 (três) membros e sua composição.
Art. 12. A comissão eleitoral nomeada pela Portaria n.º 201/2024, terá, dentre outras atribuições:
I - Planejar, organizar, coordenar e presidir o processo de seleção dos candidatos;
II - Divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de seleção;
III – Receber e analisar juntamente com o Diretor-Executivo, as inscrições dos candidatos, e registrar apenas as chapas que preencherem todos os requisitos e apresentarem todos documentos comprobatórios;
IV - Providenciar material de votação, lista de votantes por segmentos e urnas;
V - Credenciar até 2 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás;
VI - Lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;
VII - Designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;
VIII - Acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os seus membros;
IX - Divulgar o processo final de seleção e enviar a documentação ao IPRECAMPO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
CAPÍTULO VI
DA VOTAÇÃO
Art. 13. O voto será direto e secreto depositado em urnas.
Art. 14. O voto será dado em cédula única, devidamente assinado pelo presidente da comissão e um mesário e na cédula deverá constar o nome dos candidatos ao Conselho Administrativo e Fiscal bem como o nome do candidato à presidente e diretor-executivo e por serem membros de uma mesma chapa conselho administrativo e fiscal , deverá constar apenas 1 (uma) alternativa de SIM ou NÃO para ser assinalado ,de forma clara e objetiva para o eleitor, sendo a chapa de conselho administrativo e fiscal uma chapa única. Caso não seja possível constar o nome de todos os membros de cada chapa na cédula, nesta deverá constar o nome do candidato a presidente e diretor-executivo e constar uma lista próxima à urna com o nome de todos os membros de cada chapa e quais cargos irão concorrer.
Art. 15. Podem votar:
I - Servidores efetivos ativos e inativos.

Art. 16. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação. O qual só poderá votar uma única vez.

Art. 17. Não é permitido voto por procuração.
Art. 18. O votante que se enquadrar no incido I do art. 15 e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em uma lista em separado.

Art. 19. O processo de votação será conduzido por mesas receptoras designadas pela comissão de eleição.

Art. 20. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os seus membros, funcionários e fiscal designado por cada chapa.

Art. 21. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 22. Cada mesa será composta por no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros e 2 (dois) suplentes escolhidos pela comissão eleitoral entre os votantes e com antecedência mínima de três dias.
Parágrafo único. Não podem integrar à mesa, os candidatos, seus cônjuges e parentes até quarto grau.
CAPITULO VII
DA CONTAGEM DE VOTOS
Art. 23. Expirado o prazo para o voto, as urnas serão recolhidas, sendo entregues ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos, junto com o Diretor-Executivo.

Art. 24. A divulgação dos resultados, será feita imediatamente através de edital.

Art. 25. Serão nulos os votos:
I - Registrados, em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II - Que indiquem mais de um candidato;

III - Que contenham expressões ou qualquer outra manifestação além daquela que exprime o voto;
CAPÍTULO VIII
DA CLASSIFICAÇÃO
Art. 26. Será considerada eleita à chapa que obtiver maior numero de votos.

Art. 27. Em caso de empate, a eleição será definida em segundo turno.
CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 28. Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo, bem como acompanhar a urna itinerante.

Art. 29. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.
Parágrafo único. Os candidatos que não solicitarem a impugnação, ficarão impedidos de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 30. O Diretor-Executivo poderá a seu critério, suspender, alterar, anular ou cancelar a eleição. E no caso em que verifique qualquer omissão por parte da Comissão Eleitoral, vício no pleito, como registro de chapa que não preencha todos os requisitos e falta de documentos comprobatórios, além de anular a eleição, oficiará o Executivo para as devidas providências em relação aos membros da Comissão.

Art. 31. O secretário de Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada por todos os mesários.

Art. 32. As mesas receptoras, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, ficam automaticamente transformadas em mesas escrutinadoras, para procederem imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 33. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao Diretor-Executivo.

Art. 34. Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 35. Fica definido que no requerimento da inscrição deverá constar o nome completo dos candidatos e os cargos correspondentes na chapa, bem como os documentos comprobatórios, de acordo com art. 7º caput e suas alíneas.

Art. 36. Este regulamento entra em vigor nesta data.

Campo do Tenente/PR, 7 de março de 2025.

IRINEU DREWENAK
Diretor- Executivo

Publicado por:
Marystela da Silva Bogarim
Código Identificador:E5D63A46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1165/2025. (ORIGEM DO PROJETO DE LEI Nº 003/2025)

ALTERA O ART. 46 DA LEI 686/2010, AMPLIANDO A QUANTIDADE DE TEMPO DESTINADO A HORA-ATIVIDADE DOS PROFESSORES E EDUCADORES INFANTIS

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito do Município de Campo do Tenente, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os parágrafos 1º e 2º do art. 46 da Lei 686/2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 46.*[...]*

§ 1º Para o cargo de professor, a atividade complementar corresponderá a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho.

§ 2º Para o cargo de Educador Infantil, a atividade complementar corresponderá a 1/3 (um terço) da jornada de trabalho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Campo do Tenente – PR, 06 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças.

Dê-se Ciência. Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:724AF7D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 123/2025

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1° - Fica designada, temporariamente, a Professora Cassiane Meinelecki, Matricula nº 4391 no Cargo de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
Art.2º - Fica concedida a esta Professora a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C Referência 1, pelo exercício das funções de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, junto a Escola Municipal Profº Gunter Urban.
Art.3º - A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art.4º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil e Ensino Fundamental, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 1º de Janeiro de 2025.

Campo do Tenente, 07 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:04B79FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 124/2025

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA JUNTO A ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1° - Fica designada, temporariamente, a Professora Elisandra Fernandes, Matriculas nº 12201 e 7871 no cargo de Assessora Pedagógica junto a Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.2º - Fica concedida a esta Professora a gratificação de 40% (quarenta por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C Referência 1, pelo exercício de Assessora Pedagógica junto a Administração da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.

Art.3º - A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º Salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art.4º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Assessora Pedagógica, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício da função, sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos a partir de 09 de Janeiro 2025.

Campo do Tenente, 07 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:DE33EEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 125/2025

DESIGNA SERVIDORA EFETIVA PARA CARGO DE AUXILIAR DE DIREÇÃO DO CMEI PEQUENOS BRILHANTES

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art.1° - Fica designada, temporariamente, a Professora Eriana Heide Alves, Matricula nº 12401 no cargo de Auxiliar de Direção do CMEI Pequenos Brilhantes.

Art.2º - Fica concedida a esta Professora a gratificação de 15% (quinze por cento) calculada sobre o vencimento inicial da carreira de professor, Classe C Referência 1, pelo exercício das funções de Auxiliar de Direção do CMEI Pequenos Brilhantes.

Art.3º - A gratificação será paga a servidora em todos os meses do ano, incluindo-se o 13º salário, período de férias e seu respectivo abono.

Art.4º - Este benefício será concedido enquanto a servidora ocupar a função de Auxiliar de Direção, sendo automaticamente cancelado ao término do exercício sem qualquer direito a sua incorporação nos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art.5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos retroativos 27 Janeiro 2025.

Campo do Tenente, 07 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C69E87B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TRATAMENTO SUPERFICIAL TRIPLO – TST (PAVIMENTAÇÃO + BASE GRADUADA/MACADAME), 8.952,06 m², SOBRE LEITO NATURAL, EM RUAS DAS LOCALIDADES RURAIS DE MORRINHO ALTO E VILA RURAL, NO MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE, NO ESTADO DO PARANÁ, INSTRUMENTO DE REPASSE 4104105/2023 – ITAIPU MAIS QUE ENERGIA. Data de abertura de propostas e disputa de preços: 14/04/2025, às 9 h. O edital está disponível na página bllcompras.com e no site https://www.campodotenente.pr.gov.br/. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR – Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com.
Campo do Tenente, 07 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:3F1BC260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
EDITAL Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao que dispõe a Lei n° 686/2010 e de acordo com o Decreto nº 090/2011, torna público para o conhecimento dos Professores Municipais, pertencentes ao Quadro Próprio do Magistério, o presente Edital, que estabelece instruções destinadas às inscrições para Professor Substituto para o período letivo de 2025.

•
. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 As inscrições destinam-se aos professores do Quadro do Magistério do Município de Campo do Tenente interessados em assumir vaga como professor substituto nas unidades escolares, atuando na Educação Infantil e nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental.
1.2 As inscrições deverão ser feitas em requerimento próprio, fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes, situada na Avenida Miguel Komarchewski nº 32, Campo do Tenente-PR.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas dos dias 07 a 11 de março de 2025, das 08:00 às 17:00 horas na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esportes.
2.2 Após o prazo determinado para as inscrições, será tornado público o edital dos inscritos no dia 12 de março de 2025, a partir das 08: 00 horas.
2.3 Após a publicação do edital dos inscritos, será tornado público o edital dos classificados no dia 13 de março de 2025, a partir das 08: 00 horas.

3. REQUISITOS

3.1 Poderão inscrever-se professores habilitados em **efetivo** exercício de regência de classe nas Unidades Escolares Municipais, que já possuem uma jornada de 20 horas semanais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1 As inscrições serão analisadas e classificadas de acordo com o disposto no Decreto nº 090/2011 que regulamentou o §4° do artigo 50 da Lei n° 686/2010.
5. DOS TÍTULOS
5.1 Os títulos deverão ser comprovados através da apresentação dos respectivos Diplomas de Habilitação (cópia e original), correlacionados com Área Educacional.

Título de habilitação	Pontuação
Magistério	10 pontos
Graduação em pedagogia	20 pontos
Especialização – Pós-graduação	10 pontos (até três pós-graduações)
Tempo de serviço no Município	1 ponto a cada ano

5.2 A apresentação do Diploma de Pós-graduação será considerada com a apresentação de Diploma de Graduação.
5.3 O tempo de serviço deve ser comprovado mediante Declaração expedido pelo Setor de Recursos Humanos deste Município ou através da cópia do holerite atual.
5.4 Os títulos de aperfeiçoamento deverão ser correlatos com a área da Educação, devendo ser apresentado original com cópia.

TÍTULO DE APERFEIÇOAMENTO
Certificados de Cursos de capacitação, extensão, programas de aperfeiçoamento ou atualização **ofertados pelo município ou feitos em instituições por ele credenciadas: 5 (cinco) pontos a cada 40 (quarenta) horas.**

Certificados de cursos online não ofertados pelo município: 1 (um) ponto a cada 40 (quarenta) horas.
DESCRIÇÃO: Com devida aprovação e reconhecimento de órgãos oficiais com base o período de março de 2023 a março de 2025.

6. DO DESEMPATE

6.1 Para os candidatos que obtiverem os mesmos números de pontos, o processo de desempate obedecerá ao critério:
6.1.1 Maior tempo de serviço no Município;
6.1.2 Maior idade cronológica.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas a serem preenchidas, serão nas Instituições Municipais.
7.2 Os professores convocados preencherão a vaga conforme a indicação da Secretaria Municipal de Educação e Esportes, de acordo com a necessidade e por meio de ordem de serviço.
7.3 Em caso de impedimento no momento da convocação, o candidato poderá ser chamado novamente em nova vaga conforme sua colocação;
7.4 Caso o candidato desista da vaga, poderá optar porfinaldefila.

8. REMUNERAÇÃO
8.1 A remuneração do Professor Substituto será proporcional às horas acrescidas e terá como base o vencimento do nível inicial da classe em que estiver posicionado o profissional do magistério.

9. DURAÇÃO
9.1 A substituição será mantida enquanto permanecerem as causas que a justificaram.

10. CASOS OMISSOS
10.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Esportes e se necessária, ouvida a Comissão de Avaliação do Plano de Carreira.

Campo do Tenente, 07 de março de 2025

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:7C79EF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 11/2025

PORTARIA 11/2025
A UTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
CMEI Tia Estela
Cristiele Ferreira de Lima– 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Franciele Hornick – 30 horas
Horario : entrada 7:30h foga 12:30h a 13:30h e saida 18:00h

CMEI Pequenos Brilhantes
Andrea Barbosa – 30 horas
Horario: entrada 07:00h folga 12:00h as 13: 00h saida 17:00h
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Fevereide 2025 a 15 março de 2025, com limite máximo de 30 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário das servidoras, será em atendimento ao aluno no horário compreendido atender os alunos no período compreendido conforme os períodos acima
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 07 de Fevereiro de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:B40A779F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE
PORTARIA 10/2025

AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS
CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO, Secretária Municipal de Educação e Esporte de Campo do Tenente, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Portaria 004/2025, resolve:
Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras), em conformidade com o Decreto 174/2021, dos serviços relacionados abaixo:
Bruno Ferreira Sena – 40 horas
Igor Thiarlen Reichardt – 40 horas
Art. 2º – A realização do serviço extraordinário será cumprida referente ao período de 16 de Fevereiro de 2025 a 15 de março de 2025, com limite máximo de 40 horas.
Art. 3º – A realização do serviço extraordinário dos professores de Educação Física consiste em atender alunos em escolinhas de futebol, viagens a campeonatos inclusive aos sábados, excedendo assim sua carga horária mensal.
Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, 07 de Março de 2025

CAROLINE TIBURSKI BONAMIGO
Secretária de Educação e Esporte
Portaria nº 004/2025

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:44F760F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 126/2025.

NOMEIA COMISSÃO ELEITORAL.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Comissão Eleitoral para processar a escolha dos representantes dos servidores públicos para composição do Conselho Administrativo/Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Campo do Tenente, composta pelos seguintes membros:
I – JUCILEIDI DOS SANTOS
II – ROSINEI DE OLIVEIRA ROSA VEIGA
III – PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, (PR), 07 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

INES MARIA WERNER
Secretária de Administração e Finanças

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:5A354A14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 001/2025 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados no **ANEXO I**, fazendo parte integrante desta **CONVOCAÇÃO**, respeitando a ordem de classificação do Processo Seletivo para Contratação de estagiários, para comparecerem no **SETOR DE RECURSOS HUMANOS**, entre os dias **10/03/2025 A 14/03/2025**, no horário das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs munidos da documentação citada no **ANEXO II**, que também fica fazendo parte integrante desta convocação.

1. Os candidatos nominados e constantes no **ANEXO I**, se não comparecerem no prazo fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou não apresentarem a documentação obrigatória, mencionada neste **EDITAL**, estarão **AUTOMATICAMENTE ELIMINADOS**. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecida a ordem de classificação para cada curso. O que será feito através de nova **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

Candói, 07 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

ANEXO I

CANDIDATO CONVOCADO:

ENSINO MÉDIO EJA – SEDE (30 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
NAIOBI KELLI RICARDO	1°

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENSINO MÉDIO REGIÃO DA PAZ (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIA DANIELLE MARTINS FLORES	1°
CELINE SANTOS SLOBODA	2°

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENSINO MÉDIO – SÃO PEDRO (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
EMILY TUROK DA LUZ	1°

CANDIDATOS CONVOCADOS

ENSINO MÉDIO SEDE (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
FABRICIO IVATIUK	1°
EDUARDO RUAN RIBAS MARINHO	2°
FABIANO SMUZEK BISELLO	3°
PEDRO HENRIQUE STAVITZKI	4°
GUSTAVO VARELLA FERREIRA	5°
ARIEL JOSE FERREIRA BARBOSA	6°
GUILHERME SACON ZANELA	7°
RAFAEL FORMAIO DA ROCHA	8°
MATIAS SMUCZEK MATOS	09°
AMANDA PAULA SIQUEIRA	10°
NICOLAS FRANÇA TELASKA	11°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – CACHOEIRA (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
MAYARA BRASIL MUHLENBRUCK	1°
LUCIANE APARECIDA DA SILVA	2°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – LAGOA SECA (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
EVA FATIMA DE QUADROS	1°
THALIA MARA LIMA DE CRISTO	2°
SUELEN SANTOS DA ROSA	3°
JULIANE DE FATIMA NUNES	4°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – LAGOA SECA (30 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
LAINE DOS SANTOS CARNEIRO	1°
CAMILI VITORIA CORDEIRO DE CAMPOS	2°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – REGIÃO PAZ (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
SOLANGE FERREIRA FRANÇA MAIA DA SILVA	1°
BARBARA ISABELI SCISLOWOSKI DA SILVA	2°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – REGIÃO PAZ (30 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
VERLAINE MARTINS FLORES	1°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – SEDE (20 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
LARISSA MACIEL PEREIRA	1°
RENIZE DIULHIANE MANDECAU	2°
MAISA SENHORIN	3°
IANDRA APARECIDA ROSA DA LUZ	4°
MARCELO DE PAULA	5°
LETICIA MARTINS	6°
SILMARA FORMER CLAUDINO	7°
BEATRIZ RIBEIRO MAGALHÃES	8°
JENIFFER LAYANE BARBOSA PARE	9°
CLARICE HUZAR GEIBMEIER	10°
CRISLAINE BORGES MONTEIRO	11°
PEDRO CASSOL ZAGO	12°
MONICA CLEIN	13°
JOCELIA DO NASCIMENTO	14°

CANDIDATOS CONVOCADOS

LICENCIATURA NA AREA EDUCACIONAL – SEDE (30 HORAS)	
CANDIDATO(A)	**CLASSIFICAÇÃO**
ARIEL DOS SANTOS PEDROSO	1°
GIULIA ANDRADE CASSOL	2°
CARLINE DE LIMA CAVALHEIRO	3°
DAIANE BEATRIZ SILVEIRA	4°
ERIKA DE PAULA STEFANSKI	5°
FELIPE CASSOL ZAGO	6°
EMILI WELTER DO NASCIMENTO	7°
ALINE ROCHA DE OLIVEIRA	8°
ANDRESSA VERISSIMO KAVETZKI	9°

ANEXO II

Relação de documentos que deverão ser apresentados pelos candidatos convocados:
Cópias dos documentos: RG e CPF
Cópia do Título de Eleitor;
Comprovante de residência;
Curriculum Vitae;
Declaração de matrícula atualizada da Instituição de Ensino;
Conta salário – BANCO BRADESCO (menor de idade os responsáveis deverão assinar junto a abertura da conta;
01 foto 3x4;
Certidão de nascimento ou casamento;
Declaração pessoal de que não possui outro vinculo de estágio e que dispõe de horário compatível, possibilitando assim o exercício da função;

Carteira de trabalho (cópia da página de identificação e data de expedição) cópia do último registro;
Documentos pessoais dos responsáveis, quando o estagiário for menor de 18 anos;
Número do telefone e e-mail.

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:6E6899BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 366/2025

O Prefeito do Município de Candói, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Comissão de PROCESSO DE SINDICÂNCIA para apurar os fatos ocorridos no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe, conforme Memorando 428/2025 - Secretaria de Educação, a qual será composta pelos seguintes membros:
JANAINA BUENO SANTOS - Advogada
FLORA REGINA BAYER – Gestora de Recursos Humanos
INDIANARA SIMEONI VASSELECHEN – Agente Administrativo
ELIZA DE MATOS – Técnico em Agropecuária
Art. 2º A presente C.P.S. ficará sob a presidência da Sra. FLORA REGINA BAYER e reunir-se-á por convocação da mesma.
Art. 3º A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar o Relatório Final.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 07 de março de 2025.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0A45A257

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 781/2025

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO - ME

O **MUNICÍPIO DE CANDÓI,** estado do paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, doravante denominado MUNICÍPIO, e, **FABIANE TRENTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 10.206.689/0001-69, com sede na Rua Manoel Lopes de Oliveira, n° 2451, Sala D, Centro, CEP 85.140-000, Candói/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pela Srta. FABIANE TRENTO, brasileira, solteira, empresária, inscrita no CPF sob o n° 042.968.319-76, portadora da cédula de identidade civil RG n° 84544051 expedida pela SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Eugênio Bayer, s/n, Bairro Santa Clara, CEP 85.140-000, Candói/PR, endereço eletrônico: financeiro@agorainove.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação dos prazos e do valor do contrato nº 062/2021, decorrente da Ata Registro de Preços nº 145/2021, do Pregão Presencial nº 050/2021 cujo objeto é a "Contratação de links de internet para execução do projeto "CANDOICONECTADO", instituído através do Programa de internet Acesso Gratuito.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II e IV da Lei Federal nº 8.666/1993 e conforme previsão na cláusula 3.1 e 4.1 do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Trata-se de prestação de serviço continuo de links de internet para execução do projeto "CANDOICONECTADO" instituido através do Programa de Internet Acesso Gratuito, e o preço continua compatível com o praticado no mercado, por tanto vantajoso a manutenção do contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DOS PRAZOS

Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, o prazo de vigência e execução do contrato constantes em sua cláusula 6.1, passando extinguir-se em **08 de fevereiro de 2025.**

CLÁUSULA QUINTA
DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, **R$ 22.429,00** (vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e nove reais), em parcelas sendo pagas mensalmente no valor de **R$ 2.039,00** (dois mil e trinta e nove reais).

Considerando o reajuste previsto na clausula 5.1. do contrato, sendo aplicado o índice do IST, acumulado dos últimos 12 (doze), aplicando-se assim um reajuste de **4,49% .**

As despesas decorrentes deste termo aditivo, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Municipal - 2025, com fonte de recursos na seguinte funcional programática:

04 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
04.122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SA
00510 00000 E 04.001.04.122.0002.2007 - 3390400000

CLÁUSULA SEXTA
DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/amp).

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:CEC1736E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 26/2025 DATA: 07/03/2025

PORTARIA N.º 26/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Concede Férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.703/2011 de 30 de maio de 2011,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias a servidora abaixo relacionada, no período que menciona:

NOME	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE FÉRIAS
Salete Zanon Perin	Advogada	01/04/2023 a 31/03/2024	20	10/03/2025 a 29/03/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, em 07 de março de 2025.

SIDINEI JOSÉ GIUSTI
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:A3D36C69

GABINETE PREFEITO
LEI Nº 2.757, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE LOTES E O RECEBIMENTO DE ÁREA EM DOAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desmembrar partes de áreas de Terras do Lote PARTE 02, REMANESCENTE da quadra nº. 112, com área de 31.170m2 (trinta e um mil, cento e setenta metros quadrados), situado no perímetro urbano do Município de Capitão Leônidas Marques/Pr, com limites e confrontações constantes da matrícula n.º 22.515, do Cartório de Registro de Imóveis desta cidade e Comarca, criando os seguintes lotes:

1 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente – 1, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 370,70m² (trezentos e setenta virgula setenta metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linha seca e reta, nunca distância de 12m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, nunca distância de 35,50, com Lote 01 da Quadra 112-A;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 10,48m com Lote Parte 02 – Remanescente – 04 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 32,33m com Lote Parte 02 – Remanescente 02.

2 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente – 2, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 325,56m² (trezentos e vinte e cinco vírgula cinquenta e seis metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas seca e reta, numa distância de 12m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, nunca distância de 32.33m, com o Lote Parte 02 – Remanescente – 1 da Quadra 112;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 10m com o Lote Parte 02 – Remanescente – 4 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 29,54m com o Lote Parte 02 – Remanescente – 03 da Quadra 112;

3 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente – 3, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 361,96m² (trezentos e sessenta e um vírgula noventa e seis metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 5,19m e 6,90 com a Rua Humberto Pellizari, numa distância de 8,60m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 29.54m, com o Lote Parte 02 – Remanescente – 2 da Quadra 112;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 18,11m com o Lote Parte 02, Remanescente – 4 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 5,00m com o Lote Parte 02 – Remanescente – 4 da Quadra 112.

4 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente – 4, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 29.952,38m² (vinte e nove mil, novecentos e cinquenta e dois vírgula trinta e oito metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 7,20 e 7,20m com a Rua Humberto Pellizari, numa distância de 5,00m e 18,11m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 3 da Quadra 112. Numa distância de 10m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 2 da Quadra 112. Numa distância de 10,48m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 1 da Quadra 112. Numa distância de 26,95m com o Lote 01 da Quadra 112-A. Numa distância de 13,75m e 24,25m com o Lote 02 da Quadra 112-A e 15,61m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 120,00m e 1,33m com o Lote Parte 02 - Remanescente - 5 da quadra 112. Numa distância de 14,88m com o Lote 01 - Remanescente da Quadra 109-A, numa distância de 13,00m com o Lote 01-A, da Quadra 112, numa distância de 34,99m e 14,68m com o Lote 08-A, da Quadra 112, numa distância de 4,80m com o Lote 08-B da quadra 112, numa distância de 56,00m, com os Lotes, 05, 02-U-Rem, 02-U-C, 02-U-B, 02-U-A, da Quadra 112, numa distância de 29,85m, com os Lotes, 06-3, 06-4, 06-5, da Quadra 112, numa distância de 14,00m, com o Lote 06-5, da Quadra 112.

SUL: Confronta por linhas secas e sucessivas, numa distância de 110,40 e 22,75m, com a Rua Mozar Marcondes;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 110,00m, confrontando com os Lotes 09,08,07,06,05,04,03,02,01, da Quadra 02, do Loteamento Cláudia, numa distância de 13,00m, com a Rua Frei Gabriel Angelo, numa distância de 98,00m, com dos Lotes 08,07,06,05,05,04,03,02,01, da Quadra 01 do Loteamento Claudia.

5 - Lote Urbano Parte 02, Remanescente – 5, da Quadra 112, em Capitão Leônidas Marques, com área de 159,40m² (cento e cinquenta e nove metros quadrados e quarenta centímetros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por linhas secas e reta, numa distância de 1,33m com a Rua Narciso Biazus;

LESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 120,00m com o Lote 01 – Remanescente da Quadra 109-A;

SUL: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 1,33m com Lote Parte 02 – Remanescente – 4 da Quadra 112;

OESTE: Confronta por linha seca e reta, numa distância de 120,00m com o Lote Parte 02 – Remanescente – 4 da Quadra 112.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação o LOTE PARTE 02 – REMANESCENTE -05, da QUADRA 112, do imóvel, localizado em Capitão Leônidas Marques, com área de 159,40m² (cento e cinquenta e nove vírgula quarenta metros quadrado) com os seguintes limites e confrontações, estabelecidos no item 5 do art. 1º.

§1º A área de terra recebida em doação destinar-se-á a incorporação a área da praça pública já existente, nos termos do art. 25 da Lei Complementar n.º 008 de 27 de dezembro de 2018 que dispõe sobre o Parcelamento e Remembramento do Solo Urbano no Município de Capitão Leônidas Marques.

§ 2º A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município, com dotação própria consignada no orçamento vigente do Município.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:27304415

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2758, DE 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob n° 08.955.493/0001-25, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO A LANÇO MAQTRON MQ 600, número de série 0596607, ano 2021, 02 (DUAS) GRADES ARADORA DE 14 DISCOS KLR, número de série 24/2024, ano 2024, 07 (sete) MOTOCULTIVADORES A GASOLINA STHIL MH 710, número de série 951714797, 951714743, 951714869, 951714869, 951714695, 951695910, 951714741.
Art. 2º - A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação Central dos Agricultores de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.
§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.
Art. 3º -A Associação Central dos Agricultores beneficiada por esta Lei receberá:
I – 01 (um) DISTRIBUIDOR DE ADUBO A LANÇO MAQTRON MQ 600, número de série 0596607, ano 2021;
II - 02 (DUAS) GRADES ARADORA DE 14 DISCOS KLR, número de série 24/2024, ano 2024;
III - 07 (sete) MOTOCULTIVADORES A GASOLINA STHIL MH 710, número de identificação 951714797, 951714743, 951714869, 951714869, 951714695, 951695910, 951714741.
Art. 4º - Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:958466CD

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.759, DE 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES E ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA LINHA SÃO LUIZ DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Agricultores da Linha São Luiz de Capitão Leônidas Marques, inscrita no CNPJ sob n° 06.334.355/0001-01, tendo por objeto a cessão de uso de 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM CRMASCO, MODELO CUSTOM 950 CIII 12 FACAS, MAIS QUEBRADOR DE GRÃOS, número de série 6378, ano 2024, 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO A LANÇO, MARCA THUROW, MODELO THDC 6000, número de série 021/2024, ano 2024, 01 (uma) ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, MARCA HM, número de série 054/2024, ano 2024 e 01 (UM) ESCARIFICADOR AGRÍCOLA 7 HASTES COM ROLO DESTOROADOR, MARCA BRL, MODELO BRL 100, CHASSI 1001, ano 2025.
Art. 2º. A cessão dos equipamentos tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação dos Agricultores da Linha São Luiz de Capitão Leônidas Marques.
§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado conforme o Termo de Cessão.
§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.
Art. 3º.A Associação dos Agricultores da Linha São Luiz beneficiada por esta Lei receberá:
I – 01 (uma) COLHEDORA DE FORRAGEM CRMASCO, MODELO CUSTOM 950 CIII 12 FACAS, MAIS QUEBRADOR DE GRÃOS, número de série 6378, ano 2024;
II - 01 (UM) DISTRIBUIDOR DE CALCÁRIO A LANÇO, MARCA THUROW, MODELO THDC 6000, número de série 021/2024, ano 2024;
III - 01 (uma) ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA, MARCA HM, número de série 054/2024, ano 2024;
IV- 01 (UM) ESCARIFICADOR AGRÍCOLA 7 HASTES COM ROLO DESTOROADOR, MARCA BRL, MODELO BRL 100, CHASSI 1001, ano 2025.
Art. 4º. Formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:67CFAE3B

GABINETE PREFEITO
LEI N° 2.760, DE 07 DE MARÇO DE 2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CESSÃO DE IMÓVEL PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a concessão de direito real de uso do bem imóvel a seguir descrito, mediante prévia licitação, na modalidade concorrência pública:
"Lote rural nº. 94-A e 133-A-2, da gleba nº 11, do imóvel Andrada com área de 86.000,00m² (oitenta e seis mil metros quadrados), situado as margens da BR 163, na Linha São José, Hípica, na zona rural do município de Capitão Leônidas Marques, PR".
§1º A concessão de que trata o Art.1º deverá exigir no processo licitatório as seguintes condicionalidades:
I - Investimento no imóvel objeto da concessão no mínimo R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), sendo R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos 05 (cinco) primeiros anos e R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) nos últimos 05 (cinco) anos.
II - Geração de, no mínimo, 40 (quarenta) empregos diretos, mantendo este mínimo nos primeiros anos e promover o crescimento enquanto perdurar a concessão.
III – Início das atividades em, no máximo, 03 (três) anos após a concessão, podendo esse prazo ser prorrogado mediante pedido e justificativas cabíveis protocolados junto a secretaria responsável, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias incorporadas ao patrimônio do Município, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.
Art. 2º A presente concessão tem como objetivos:
I - Fortalecer o desenvolvimento local, fomentando efetivamente projetos que estejam atrelados a investimentos;
II - Geração de empregos e renda, diversificando os ramos de atividades profissionais;
III - Salvaguardar o patrimônio público e dar cumprimento à sua função social da propriedade, garantindo benefício ao Município e aos seus cidadãos.
Art. 3º O prazo da concessão será de 35 (trinta e cinco) anos, nos termos que dispõe o inciso II, do art. 110, da Lei Federal 14.133/21, revertida as benfeitorias ao patrimônio da Administração Pública ao término do contrato.
Art. 4º O desvio da destinação do imóvel para outras finalidades não previstas nesta Lei, bem como, o não cumprimento dos encargos assumidos, importará na rescisão pura e simples da concessão, revertendo ao patrimônio do Município o aludido imóvel e suas benfeitorias, independente de notificação ou aviso e sem direito a qualquer indenização.
Art. 5º Será de obrigação do Município a realização da adequação da área através de terraplanagem, conforme demonstração das necessidades da empresa vencedora no certame.
§1º A empresa vencedora do certame terá o prazo máximo de 01 (um) ano para apresentação de projetos, bem como início das instalações no imóvel cedido;
Art. 6º Aplica-se à concessão de direito real de uso, no que couber, as disposições da Lei Geral de licitações n.º 14.133/21.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:199031CF

GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 088, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECLARA FRACASSADA A LICITAÇÃO RELATIVA AO PROCESSO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Maxwell Scapini, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas
DECRETA
Art. 1º Fica decretado FRACASSADA a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2025, tendo em vista que não foi atendido as especificações contidas no edital.
Parágrafo único: Aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar das escolas e centros de educação infantil da rede municipal de ensino, conforme art. 14 da Lei 11.947/2009 e Resolução 06/2020, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação do Município de Capitão Leônidas Marques/PR.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6744D90D

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
INEX. 014/2025

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON. º 014/2025.

Processo. Adm. n º 033/2025.

***Fundamentação*:** Art. 72, inc. VI, 74, inc. III, "f", ambos da Lei n. º 14.133/2021 e art. 213 do Decreto n. º 385, de 11 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, senhor *MAXWELL SCAPINI*.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES E EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIÃO METROPOLITANA, LITORALE VALE DA RIBEIRA – ACT/LESTE, localizada na Rua Engenheiro João Bley Filho, n. º 1229, Bairro Pinheirinho, CEP: 81.870-370, Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 31.186.327/0001-23.

OBJETO: Pagamento de 02 (duas) taxas de inscrição do 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares, que acontecerá nos dias 12 a 14 de março de 2025, na cidade de Guaratuba, incluso no valor a hospedagem com pensão completa, para todos os dias do congresso e alimentação (café da manhã, almoço e jantar).

VALOR: O valor total é de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

EXECUÇAO DO OBJETO: O curso será no Rota do Sol Apart Hotel, Rua Tibagi, Bairro Cohapar, Guaratuba – PR, nos dias 12 a 14 de março de 2025.

PAGAMENTO: Em até 10 (dez) dias úteis da emissão da fatura/cobrança, ***acompanhada das CND do FGTS, Federal (Unificada), Municipal e Trabalhista devidamente válidas***.

O faturamento deverá ser emitido para MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, pessoa jurídica de direito público, com sede a Avenida Iguaçu nº 502 - Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.208.834/0001-59, contendo no campo observação número do processo/licitação.
Caso a empresa contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, deverá apresentar cópia autenticada do "Termo de Opção pelo Simples", juntamente com a nota fiscal ou fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção na forma da Instrução Normativa Conjunta SRF/STN/SFC nº 23, de 02/03/2001.
A Retenção do Imposto de Renda ocorrerá na fonte, conforme NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO em atendimento a I.N nº 1234/2012 e I.N 2145/2023 e demais informações e obrigações instituídas por atos normativos – RFB- Receita Federal do Brasil (Art. 4º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);
Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir os documentos fiscais em observância as regras dispostas na Instrução

Normativa nº 1.234, de 2012 e suas alterações, da Receita Federal do Brasil, destacando o valor a ser retido, a título de informação, sob pena de não aceitação do documento apresentado (Art. 3º do Decreto 271/2023 de 31.08/2023);

VIGÊNCIA*:* Até 02 (dois) meses, a partir da assinatura do Termo Contratual.

CÓD. DOTAÇÃO: 616 – 10.001.08.245.1028.2180.3.3.90.39.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:9738D84C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE INCLUSAO PE 011/2025

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR
ADENDO DE INCLUSAO
CONTRATO DE PRESTAÇAO DE SERVIÇOS N. º 044/2025.
Referência de Origem:
PREGÃO ELETRONICO N. º 011/2025.
P. Adm. n. º 019/2025.
o MUNICÍPIO DE Capitão Leônidas Marques-pr, pessoa jurídica de direito público interno, sito na Av. Tancredo Neves, 502, Centro, nesta cidade de Cap. L. Marques, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, torna público para conhecimento dos interessados, a inclusão de fiscais de contrato no termo contratual acima citado, conforme relacionado abaixo.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO
14.8 Fiscal:
Nome: Andrea Fernanda da Conceição
Cargo: Agente de Administração
Matrícula: 124052/1
E-mail: semas.clm@hotmail.com

Nome: Fany Sofia Figueroa Zeniewicz
Cargo: Diretor do Departamento de Licitações e Contratos
Matrícula: 124331/1
E-mail: compras@caplmarques.com.br

Nome: Valdirene de Souza
Cargo: Agente administrativo
Matrícula: 123511-1
E-mail: valdi_rene@hotmail.com

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de decoração em conferências e eventos, em atendimento as solicitações nº25/2025 da Secretaria de Administração, nº26/2025 da Secretaria de Esporte e Lazer, nº27/2025 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Renda, nº28/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e nº29/2025 da Secretaria de Assistência Social, Cultura e Cidadania, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.
**** Demais disposições do contrato permanecem inalteradas.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sabrina Luiza Nardino da Cas
Código Identificador:355AB8F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a aquisição de brindes para distribuição gratuita à população, com finalidade de proporcionar uma melhor divulgação das ações, atividades e campanhas da Secretaria Municipal de Saúde, bem como o intuito de promover momentos de lazer e inclusão social dos pacientes, em atendimento a solicitação nº 14/2025, e conforme especificações, quantidade estimada e condições estabelecidas no descritivo constante no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:
R$ 102.995,40 (cento e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 20.03.2025.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 20.03.2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: ***menor preço por item***

MODO DE DISPUTA: ***Aberto***

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS: ***Sim***

· ***PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, ART. 48, I, E NOS TERMOS DA LEI N. 123/06, ART. 3º, INCISOS I E II.***
· ***AS EMPRESAS QUE NÃO FOREM/COMPROVAREM SER ENQUADRADAS ME, EPP OU MEI QUE PARTICIPAREM DA DISPUTA ESTARÃO SUJEITAS AS PENALIDADES LEGAIS.***
· ***SERÁ ESTABELECIDO PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA EMPRESAS SEDIADAS LOCAL OU REGIÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N. º 28/2023 – PROGRAMA MUNICIPAL PROSPECAP.***

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA **do Edital.**
- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Maiara Daiane Teixeira
Código Identificador:4B1F526F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025 PROCESSO: Nº 40/2025 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, para fornecimento, sob demanda, de Refeições Marmitex, à la Carte e Buffet, Coffee Break e outros itens de Panificação para serem utilizados em eventos e será servido para crianças que participam de Campeonatos Municipais, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 07 de março de 2025

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 24 de março de 2025**

Local: www.licitanet.com.br "Acesso Identificado". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br .

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 07 de março de 2025.

Publique-se.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:52D23A80

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2025 – DP

SÚMULA: Convocar Conselheiro Tutelar Suplente para substituir Conselheiro Tutelar e demais providências.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar, MARA LÚCIA VITOR DA LUZ, RG nº. 5.261.877-0 , classificada como suplente, conforme edital nº 07/2023-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição a Conselheiro Tutelar por motivo de férias.
Art. 2º. A candidata deverá apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 06 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:4BABBB11

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2025 – DP

SÚMULA: Registrar a desistência de candidata convocada na Portaria nº 035/2025 – DP.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

Art.1º. Registrar a desistência para exercer a função de Conselheira Tutelar, Mara Lúcia Vitor da Luz, RG nº 5.261.877-0, convocada pela portaria 035/2025- DP.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 07 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:827EF1F3

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 037/2025 – DP

SÚMULA: Convocar Conselheiro Tutelar Suplentes para substituir Conselheiro Tutelar por motivo de férias.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. Convocar, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar, WESLEY LOPES DOS REIS, como suplente, conforme edital nº 07/2023-CMDCA, para compor o Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, em substituição ao Conselheiro Tutelar titular, por motivo de férias.
Art.2°. O candidato deverá apresentar a documentação necessária para o exercício da função e tomar posse.
Art. 3º. Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente portaria.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Carlópolis, 07 de março de 2025.

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:D96068C6

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 4.178 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: *"Altera o inciso V do art. 1º, do decreto 4.158 de 06 de janeiro de 2025, que Dispõe sobre os feriados no município e sobre pontos facultativos nas repartições públicas municipais no ano de 2025, e, dá outras providências."*

DECRETA

Artigo 1º. Fica alterado o inciso "V" do art. 1º, do decreto nº 4.158 de 06 de janeiro de 2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

V) 02 de abril, aniversário do Município (feriado municipal), a ser comemorado dia 04 de abril de 2025;

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto no inciso "V" do Art. 1º do Decreto nº 4.158 de 06 de janeiro de 2025.

Carlópolis, 07 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:DA813BCE

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 1.118 DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: *"Dispõe sobre a designação de servidores público municipal para responder convênio/Termo de Cooperação entre o Município de Carlópolis e a Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, junto a sala de identificação do município de Carlópolis."*

DECRETA

Artigo 1°. Fica designado o servidor público municipal, Sr. Claudio Jose Salles, Auxiliar Administrativo, matrícula sob o n° 2181, para prestar serviço junto ao posto de identificação do município, referente ao Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná.

Artigo 2º. "Fica designada a servidora pública municipal, Sra. Maria Carolina Souza Mendes, Auxiliar Administrativo, matrícula sob o n° 15801, para atuar como gestora do Convênio/Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, referente a sala de identificação do município.

Artigo 3º. Fica designado o servidor público municipal, Sr. Vinicius Herculano Pacheco, Auxiliar Administrativo. Matrícula sob o n° 15821, para responder como Fiscal do Convênio/ Termo de Cooperação a ser firmado com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná, referente a sala de identificação do município.

Artigo 4°. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a PORTARIA Nº 1.117 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.

Carlópolis, 07 de março de 2025

NILTON DOUGLAS DE MEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otavio Sanseverino de Paula e Silva
Código Identificador:70D6A545

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

CAMARA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
PARECER CONCLUSIVO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - TERCEIRO QUADRIMESTRE-2024

A Comissão de Finanças e Orçamento da CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando ainda que:

I - O Poder Executivo deste Município atendeu à Convocação desta Câmara de Vereadores, para cumprimento do Artigo 9º Parágrafo 4º da LRF;
II - A Audiência Pública foi realizada na data de **27 de fevereiro de 2025, às 10:00 horas**, de acordo com as regras internas estabelecidas por esta Casa Legislativa;
III - Além da Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Terceiro Quadrimestre de 2024 – setembro a dezembro, o Poder Executivo apresentou ainda outros demonstrativos voltados à transparência da Gestão Pública.

Nestes termos, a Comissão de Finanças e Orçamentos emite **PARECER APROVANDO** e considerando atendidas as exigências do contido no Artigo 9º Parágrafo 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

Comissão de Finanças e Orçamento:

MATHEUS JOÃO POSSENTI DA COSTA
(Presidente)

RICARDO BARRETO SALGUEIRO
(Relator)

JOÃO MARCOS SUTIL DE OLIVEIRA
(Membro)

Publicado por:
Josseline Gaspar
Código Identificador:0C9D861A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 070/2025

DECRETO Nº 070/2025

Súmula: Nomeia servidores para cargo em comissão.

O Prefeito do Município de Catanduvas Estado do Paraná, no uso de sua função e de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados servidores públicos municipais:
Marcia Loureiro Fagundes, CPF nº 037.***.***-02, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 05/03/2025.
Valleria de Jesus Mattos, CPF nº 111.***.***-40, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 10/03/2025.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 05 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:78C5CBBF

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 8/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025
Tipo: Menor Preço.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR CONSERTO DO ROLO COMPACTADOR XS123PDBR, INCLUINDO PEÇAS E MÃO-DE-OBRA.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.compras.gov.br "Acesso Identificado", UASG 987497, no dia 25 de março de 2025.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 07 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:FF4F61B8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO TERMO CESSAO

PARTES: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
ASSOCIAÇÃO CATANDUVAS RECICLA
OBJETO: CESSÃO DIREITO REAL DE USO
FORMA: CONSENSUAL
VALOR: SEM ÔNUS PARA AS PARTES
VIGÊNCIA: INÍCIO, 02/01/2025 – TÉRMINO, 31/12/2028
LEGALIDADE: LEI MUNICIPAL Nº 139/2019
FORUM: COMARCA DE CATANDUVAS/PR

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:E604D9AB

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 71/2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **346 de 17 de dezembro de 2024** – **LOA.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2025, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.10.18.541.1650.3.067	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	21094	R$ 386.356,95

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 320/2024, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 07 de Março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:6B865C88

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 32/2025

Súmula: Nomeia gestor e fiscal para convenio a ser firmado com o IDR e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o plano de trabalho que é parte integrante do termo de cooperação a ser firmado com o IDR - Instituto Desenvolvimento Rural;

RESOLVE

Art. 1º. Designar a servidora abaixo para exercer a função de gestora do convênio a ser firmado com o IDR.

-Claudia Luiza Maziero, CPF 092.460.849-85, RG 10.249.894-1, matrícula funcional nº 100468-9/1.

Art. 2º. Designa o servidor abaixo para exercer a função de fiscal do convênio a ser firmado com o IDR.

-Luciano Zin, CPF 027.911.869-48, RG 7.689.728-0, matrícula funcional nº 00998192/1.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/Paraná, em 07 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:36E9412B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 4/2025

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 4/2025, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 4/2025, visando o **CREDENCIAMENTO DE VEICULOS DE COMUNICAÇÃO PARA VEICULAÇÃO ATRAVÉS DE MIDIAS DIVERSAS DE: AVISOS, COMUNICADOS, CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E DE POLITICAS PUBLICAS, DIVULGAÇÃO DE NOTICIAS, INFORMAÇÕES, EVENTOS E PROGRAMAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ENGLOBANDO TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 09:00min do dia 07/03/2025 na sala de reuniões da prefeitura.

Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que as proponentes abaixo listadas atenderam a todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitadas.

Proponente	Habilitada
MARCIO ANTOIO GARCIA 06965402903	Sim
48.245.108 DIEGO NAZARENO PRATA FERREIRA	Sim

Catanduvas, 07 de março de 2025.

ROSINHA DOS REIS
Membro da CPL

DYENNIFER CAMILA TOCHINSKI BAZZI
Membro da CPL

JULIANA CRISTINA DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:3BBA1339

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (001-2025 REF. EC Nº 001/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(001-2025 ref. EC nº 001/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	MARLENE FATIMA BURCKHARDT	**CPF nº**	049.***.***-23
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 23/12/2025.		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	**CPF nº**	011.***.***-46
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 23/12/2025.		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	**CPF nº**	738.***.***-49
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 28/05/2025.		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	ELIZETE FATIMA WAGNER	**CPF nº**	048.***.***-57
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 23/12/2025.		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	DAIANE CRISTINA RAMOS	**CPF nº**	053.***.***-58
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 28/05/2025.		

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	**CPF nº**	061.***.***-16
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D4A29CBE

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE CONTRATO (002-2025 REF. EC Nº 002/2025 PSS Nº 01/2025 (PROFESSOR)

EXTRATO DE CONTRATO
(002-2025 ref. EC nº 002/2025 PSS nº 01/2025 (Professor)

Contratante:	Município de Catanduvas/PR		
Contratado:	ANDREIA LIMA HARTECOF	**CPF nº**	069.***.***-17
Cargo:	Professor	**CH:** 20 h/sem	
Valor:	R$ 2.433,88		
Vigência:	10/03/2025 a 23/12/2025.		

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:D6BE2196

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 072/2025

DECRETO Nº 072/2025

SÚMULA: Contrata candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com os Editais de Convocação nº 001 e 002/2025, do PSS nº 01/2025 para o cargo de "Professor",

RESOLVE

Art. 1º - Contratar as candidatas aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, por prazo determinado, conforme contrato e extrato de contrato,

NOME	CPF nº	CARGO	Inicio
MARLENE FATIMA BURCKHARDT	049.***.***-23	Professor	10/03/2025
DAYANE CRISTINA DOS SANTOS	011.***.***-46	Professor	10/03/2025
LEONILDA SALETE GONÇALVES FREITAS	738.***.***-49	Professor	10/03/2025
ELIZETE FATIMA WAGNER	048.***.***-57	Professor	10/03/2025
DAIANE CRISTINA RAMOS	053.***.***-58	Professor	10/03/2025
EDIANE DAS GRAÇAS FERREIRA	061.***.***-16	Professor	10/03/2025
ANDREIA LIMA HARTECOF	069.***.***-17	Professor	10/03/2025

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 07 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito

Publicado por:
Vanda Ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:483E080B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

REF: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2025**

Comunicamos aos interessados que, de acordo com os termos do **Pregão Eletrônico nº 5/2025**, após a análise e verificação da documentação e a proposta apresentada, bem como não houve manifestação de recurso, decidiu-se pela classificação final no relatório em anexo a este edital de classificação.

Centenário do Sul/PR, 07 de Março de 2025.

DANILO KAINÃ GARCIA DA SILVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7645AEF0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 71/2025 - ID Nº 7125
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 16/2024
PROCESSO INEGIBILIDADE Nº4/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: DEISE ROBERTA MOREIRA DOS SANTOS PEREIRA
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA DA ÁREA DA SAÚDE/EDUCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ESPECIALIZADOS EM GERAL, JUNTO A REDE DE SAÚDE/EDUCAÇÃO MUNICIPAL, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS, EXISTENTES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R$ 18.849,60 (Dezoito Mil, Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 06 meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 07/03/2025

Publicado por:
Antonio Dos Santos Filho
Código Identificador:3BD639D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 175/2025. EXONERAR A PARTIR DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025, O SERVIDOR ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, PORTADOR DO CPF N° 025.XXX.XXX-33, DO CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE CONVENIO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2025, o Servidor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, portador do CPF n° 025.216.859-33 e RG n° 6.006.822-4, do cargo de Diretor de Departamento de Convenio, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, função gratificada FG-2.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:C26138CC

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 176/2025. NOMEAR A PARTIR DE 03 DE MARÇO DE 2025, O SERVIDOR ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, PORTADOR DO CPF N° 025.XXX.XXX-33, PARA O CARGO DE CARGO DE SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:
ART.1º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, o Servidor ALEXANDRE DANTAS BRIGHETTI, portador do CPF n° 025.216.859-33 e RG n° 6.006.822-4, para cargo De Superintendente Do Instituto Previdência Dos Servidores Públicos Do Município De Cerro Azul.
ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:EA0D036E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 177/2025. EXONERAR, GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, PORTADOR DO CPF N° 085.XXX.XXX-90, PARA O CARGO DE DIRETOR DE ABASTECIMENTO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:
ART.1º - Exonerar a partir de 28 de fevereiro de 2025, GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, portador do CPF n° 085.786.039-90 e RG n° 9.657.543-2 SESP PR, do cargo de Chefe de Diretor de Abastecimento, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, função gratificada FG-2.
ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0429F5BB

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº: 178/2025. NOMEAR, GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, PORTADOR DO CPF N° 085.XXX.XXX-90, PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO INTEGRADO, CAPTAÇÃO DE RECURSOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO SÍMBOLO CC 01.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Nº 001, de 28 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa e organizacional,

DECRETA:

ART.1º - Nomear a partir de 03 de março de 2025, GUSTAVO WALDIR HARTMANN NETO, portador do CPF n° 085.786.039-90 e RG n° 9.657.543-2 SESP PR, para o cargo de Secretário de Planejamento Integrado, Captação de Recursos e Desenvolvimento Econômico, Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 01.

ART. 2º - Este Decreto entrar em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se, registre-se e publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:7203A508

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 168, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 10(DEZ) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PATRICIA PLATNER, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 10(dez**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Patricia Platner ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem lotado na Secretaria Municipal de saúde referente ao período aquisitivo de férias de 28/12/2022 a 27/12/2023. Para usufruir a partir de 18 de março do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 24 de fevereiro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:08AB4A96

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 174, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025 CONCEDER 6(SEIS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL, POR CONTAR 10(DEZ) ANOS DE SERVIÇOS ININTERRUPTOS PRESTADOS A ESTA MUNICIPALIDADE, A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ROSILENE VAZ DE FARIA OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 144 da Lei Municipal nº 03/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,
RESOLVE:

ART. 1º - **Conceder** 6 (seis) meses Licença Especial, por contar 10(dez) anos de serviços ininterruptos prestados a esta Municipalidade, a servidora pública municipal Rosilene Vaz de Faria ocupante do cargo de Professor Efetivo lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, período aquisitivo de 2015/2025, para ser usufruídas a partir de 06(seis) de março a 01 (um) de setembro do ano de 2025.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, estado do Paraná, Gabinete do Prefeito em 25 de fevereiro do ano de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:0A68E3B6

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 187, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025 DISPÕE SOBRE CONCEDER 20(VINTE) DIAS DE FÉRIAS REGULARES E 10(DEZ) DIAS REMUNERADOS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LEA SILVA DOS SANTOS, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE ADVOGADO.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20(vinte**)** dias de férias regulamentares e 10(dez) dias remunerados a servidora pública Lea Silva dos Santos ocupante do cargo de Advogado lotado na Procuradoria Geral Municipal referente ao período aquisitivo de férias de 12/04/2021 a 11/04/2022. Para usufruir a partir de 03 de fevereiro do ano de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 28 de fevereiro do ano 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:E6374ED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 173/2025

DECRETO Nº 173 de 07 de março 2025.

SÚMULA: AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 603.975,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 603.975,00 (seiscentos e três mil e novecentos e sente e cinco reais),

para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 40 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	883	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 477.500,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 477.500,00
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 126.475,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 126.475,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 603.975,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – O valor de R$ 477.500,00 (quatrocentos e setenta e sete mil e quinhentos reais), é referente a repasse do Governo Federal, e o valor de R$ 126.475,00 (cento e vinte e seis mil e quatrocentos e setenta e cinco reais) da contrapartida são recursos de superavit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:8854A3FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO N. 174/2025

DECRETO Nº 174 de 07 de março 2025.

SÚMULA: AUTORIZA A REABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 202.279,98 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 8 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,
DECRETA:
Art. 1º Reabertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 202.279,98 (duzentos e dois mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e oito centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 40 dezembro de 2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2025, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado: Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	885	Convênio Agricultura	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 85.270,73
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 85.270,73
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres – Exercícios anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 2.279,85
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 2.279,85
Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	885	Convênio Agricultura	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 114.729,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 114.729,40
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 202.279,98

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Os valores de R$ 85.270,73 e R$ 114.729,40 são referente a repasse do Governo Federal, e o valor de R$ 2.279,85 é de contrapartida com recursos de superávit financeiro.

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 16/2024 e na Lei Municipal nº 22/2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 07 de março de 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:D70FFA6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
EDITAL N°006/2025 - RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES PSS ESTAGIÁRIOS

EDITAL 006/2025
PSS Estagiários 2025
RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES

Millena Marassi Binotto, Presidente da Comissão de Teste Seletivo, no uso das suas atribuições legais, em conformidade com o EDITAL Nº 006/2025, visando o preenchimento de 50 (cinquenta) vagas de estágio não obrigatório remunerado, TORNA PÚBLICA a RESPOSTA AOS RECURSOS REFERENTE ÀS INSCRIÇÕES, a saber:

Nome	Motivo	Situação
Daniele Duarte Pacheco	A candidata se inscreveu para a vaga de 20h e na Homologação foi publicado para a vaga de 30h, requer a correção.	Deferido

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Clevelândia, 06 de março de 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI	*MILLENA MARASSI BINOTTO*
Prefeita Municipal	Presidente da Comissão de Teste Seletivo

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:D82C8C90

GABINETE
NOTIFICAÇÃO - SEMA

Ao Senhor(a)
PONINA INERICY VAILÕES AZILIERO

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Roraima nº sem número, Bairro Jardim Brasília, Quadra nº 0023, Lote n° 01.1;Quadra nº0023 Lote 01.2 por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 06 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
JAIR DOS SANTOS OGLIARI

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Roraima nº sem número, Bairro Jardim Brasília, Quadra nº 0002, Lote n° 007E, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 06 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
THEONESTA MARCHESE GERELLI

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Roraima nº510 , Bairro Jardim Brasilia, Quadra nº 0001, Lote n° 0005, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 06 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ao Senhor(a)
TOBIAS PIAIA

NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO
Pelo presente, notificamos Vossa Senhoria, quanto ao terreno localizado no Logradouro Rua Major Sansão Carneiro, Bairro Centro, Quadra nº 0072, Lote n° 0010, por estar em desacordo com a Lei Municipal nº 2.690/2019, onde prevê:
Artigo 44. Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações.
§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada e vasilhames de qualquer espécie que posam funcionar como criadouros de vetores ou servir como depósito de lixo dentro dos limites do Município.
§ 2º. [...] do não cumprimento das normas estabelecidas neste artigo, a administração pública adotará uma das seguintes providências: I - aplicação de multa prevista neste Código;
Em caso de inobservância dos preceitos contidos na Lei, o proprietário estará sujeito as **sanções cabíveis**.
O prazo para regularização está abaixo estipulado:

ESPECIFICAÇÕES A SEREM REGULARIZADAS ***PRAZOS***
( ) Recipientes com acúmulo de água 05 (cinco) dias
(x) Limpeza e conservação do terreno 10 (dez) dias

Em caso de regularidade desconsidere esta notificação.

Clevelândia, 06 de março de 2025.

RAFAELA SCHEREINER
Secretária do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:B5B0FF4D

GABINETE
DECRETO N°097/2025

DECRETO Nº097/2025

Concede licença, por motivo de doença em pessoa da família, ao ALEKSANDER BIEDERMANN DE JESUS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, considerando o protocolo nº **120/2025.**

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a licença por motivo de doença em pessoa da família, ao servidor **ALEKSANDER BIEDERMANN DE JESUS,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com fundamento no Artigo 100 da Lei Municipal 1.240/1990, e suas alterações.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **06/03/2025 findando em 03/06/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/03/2025, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E8E48F8F

GABINETE
DECRETO N°098/2025

DECRETO Nº098/2025

Concede licença especial, a servidora ANDREA SEBASTEANE INOCENCIO BATISTELLA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 12 (doze) meses, a Servidora **ANDREA SEBASTEANE INOCENCIO BATISTELLA,** portadora da matrícula n° 1071-5, referente ao 1º Padrão.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **07/03/2025** findando em **07/03/2026**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6D6C8807

GABINETE
DECRETO N°099/2025

DECRETO Nº099/2025

Concede licença especial, a servidora ANDREA SEBASTEANE INOCENCIO BATISTELLA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 6 (seis) meses, a Servidora **ANDREA SEBASTEANE INOCENCIO BATISTELLA,** portadora da matrícula n° 1071-5, referente ao 2º Padrão.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **07/03/2025** findando em **07/09/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8C923FDD

GABINETE
DECRETO N°100/2025

DECRETO Nº100/2025

Concede licença especial, ao servidor JONAS PROCOPIO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica concedida licença especial de 03 (três) meses, ao Servidor **JONAS PROCOPIO,** portador da matrícula n° 742-0.
Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em **10/03/2025** findando em **10/06/2025**, sendo que no dia útil seguinte deverá o servidor, impreterivelmente, apresentar-se para o exercício regular de suas funções, independentemente, de qualquer modalidade de notificação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:ECDDD2C7

GABINETE
EDITAL N°001/2025 - 7ª CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PSS

EDITAL Nº001/2025 7° CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO

A Prefeita Municipal Rafaela Martins Losi no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n°001/2025, visando o preenchimento de vaga.

TORNA PÚBLICO, a convocação dos aprovados no Teste Seletivo Público Simplificado para a Administração Municipal.

Art. 1°- Os convocados abaixo relacionados para as vagas, deverão comparecer impreterivelmente até o dia 13 de março de 2025, junto ao Departamento de Recursos Humanos, para assumir a vaga e distribuição do local de trabalho.

Assistente Social – 30h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
4º	Alessandra Barbosa de Souza

Merendeira – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
1º	Margarete Aparecida Barcelos
2°	Giovana Fatima dos Santos
3°	Solange Aparecida Liz
4°	Erica Thaina Cordeiro
5°	Patricia Alves da Silva (Afrodescendente)
6°	Evely Aparecida Serafini Rempel
7°	Eliane Carini Brustolin
8°	Luana Cardozo Bairros
9°	Sandra Mara Ferreira
10°	Kaueli de Mello da Silva (Afrodescendente)

Vigia – 40h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
12º	Alan Manoel de Lima da Silva (Afrodescendente)
13°	José Dreher

Professor Ensino Fundamental – 20h	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
17º	Lirian Cristiane Abido Mezzomo
18°	Neirieli De Oliveira Dlugoss
19°	Emanoele Cristina Lourenço Rodrigues
20°	Thalita Biedermann De Jesus
21°	Jéssica Cappellaro Faoro
22°	Eudineia Lizandra Rodrigues De Candido
23°	Verônica Raquel Leal Grignani
24°	Aline Polo Fortunato
25°	Tais Guesser
26°	Lyége Da Silva De Souza

Professor Educação Infantil – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
10º	Janaina De Ramos Pires
11º	Beatriz Graeff Cruz
12º	Ana Paula Bresolin
13°	Adriana dos Santos Silva
14°	Juliane Correa Batista
15°	Letícia Brandalise
16°	Rosa Eni Nunes Gonçalves
17°	Luciana de Oliveira Copatti
18°	Rosangela Aparecida dos Santos Damascena
Professor Educação Infantil – 40 horas – Afrodescendente	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
2º	Patrícia Alves Antunes

Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
22º	Eliane Ribeiro dos Santos
23º	Joceli Aparecida Rodrigues
24º	Edina Paula da Silva Moreira
25°	Samara Bolzani
26°	Riquelme Augusto de Aguiar
27°	Ketlin Maria Martins das Neves
28°	Edimara Machado Brizola
Auxiliar de Serviços Gerais – 40 horas - Afrodescendente	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
7°	Margarida Carvalho de Lima
8°	Maria Eduarda de Andrade Mendes

Nutricionista – 40 horas	
Classificação	**Nome do Candidato(a)**
4º	Ana Ferreira Radaelli

Art. 2°- O não comparecimento na data e local marcados, para atenter o presente edital e confirmar aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito a vaga.

Clevelândia, Paraná, 07 de Março de 2025.
Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:87BCC7AC

GABINETE
DECRETO N°101/2025

DECRETO Nº101/2025

Exonera, Valeria Kauana Flores do cargo de Chefe de Departamento de serviço de Identificação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a senhora **Valeria Kauana Flores**, do cargo de **Chefe de Departamento de Identificação.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°038/2025, e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:7F3497D6

GABINETE
DECRETO N°102/2025

DECRETO N°102/2025

Nomeia Altair Santos Farias, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Serviços de Identificação.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor **Altair Santos Farias**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Serviços de Identificação.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°057/2025 e as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:BBF8FD42

GABINETE
DECRETO N°103/2025

DECRETO N°103/2025

Nomeia, Sandrigo Senhor Zorzi, para exercer o cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado o senhor, **Sandrigo Senhor Zorzi**, para exercer as funções do cargo de **Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:31D3FC83

GABINETE
DECRETO N°104/2025

DECRETO N°104/2025

Exonera, Sandrigo Senhor Zorzi, do cargo de Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1° - Fica exonerado o senhor, **Sandrigo Senhor Zorzi**, do cargo de **Chefe do Departamento de Recuperação de Áreas Degradadas.**

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto n°103/2025 as demais disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:5FEE3D1A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
NOVA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

Na forma do art. 51, §1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo, proclamo o resultado, aprovado pelos Vereadores, da nova composição das Comissões Permanentes para o biênio 2025-2026.
As reuniões das Comissões Permanentes serão realizadas na sede da Câmara Municipal de Colombo, sendo que a Comissão de Constituição e Justiça se reunirá ordinariamente às segundas-feiras, às 9 horas e extraordinariamente quando convocada; e as demais serão convocadas conforme a existência de demanda.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente:
José Olívio Arcie (Zé Arcie) – PL

Membros:
José Osmar Possebam (Osmair Possebam) – PSD - Licenciado
Sidinei Campos de Oliveira (Sidinei Campos) – PSD - Licenciado

Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa) – UNIÃO
Carlos Izidoro de Souza (Vereador Pastor Carlinhos) – Suplente PP
José Aparecido Gotardo (Ratinho) – PSD
Josney Marques de Oliveira (Ney Marcelino) – PODEMOS

Suplentes:
Alcir Pedro Furni (Kiko) – UNIÃO
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – Suplente PSD

_____

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

Presidente:
Helio Feitosa Lima (Pastor Helio Feitosa) - PL

Membros:
Rodrigo Marcel Coradin (Rodrigo Coradin) – PSD Licenciado
José Osmar Possebam (Osmair Possebam) – PSD - Licenciado

Elcio Agustinho Surdi (Elcio do Aviário) - MDB
João Francisco Taborda Ribas (João Agrolombo) – PL
Vagner Brandão (Vagner da Viação) – PP
Valdecir Mello de Lima (Tininho Mello) – PSD

Suplentes:
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – Suplente PSD
Maicon Custodio Martins Ferreira Barbosa (Maicon Martins) – PP

_____

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL

Presidente:
Maicon Custodio Martins Ferreira Barbosa (Maicon Martins) – PP

Membros:
Abelardo Gomes (Pastor Abelardo Gomes) – Suplente PSD
Bruno Leonardo Dias Correa (Bruno Dias) – PSB
Elcio Augustinho Surdi (Elcio do Aviário) – MDB
Helio Feitosa Lima (Pastor Hélio Feitosa) – PL

Suplentes:
Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa) – UNIÃO
Josney Marques de Oliveira (Ney Marcelino) – PODEMOS

_____

COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTES

Presidente: Renato Tocumantel (Renato da Farmácia) – PSD

Membros:
Alcir Pedro Furni (Kiko) – UNIÃO
Helio Feitosa Lima (Pastor Hélio Feitosa) – PL
Josney Marques de Oliveira (Ney Marcelino) – PODEMOS
Valdecir Mello de Lima (Tininho Mello) – PSD

Suplentes:
Sidinei Campos de Oliveira (Sidinei Campos) PSD Licenciado

Abelardo Gomes (Pastor Abelardo Gomes) – Suplente PSD
Bruno Leonardo Dias Correa (Bruno Dias) – PSB

_____

COMISSÃO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Presidente:
Bruno Leonardo Dias Correa (Bruno Dias) – PSB

Membros:
Alcir Pedro Furni (Kiko) – UNIÃO
José Olívio Arcie (Zé Arcie) – PL
Renato Tocumantel (Renato da Farmácia) – PSD
Valdecir Mello de Lima (Tininho Mello) – PSD
Suplentes:
José Aparecido Gotardo (Ratinho) – PSD
Maicon Custodio Martins Ferreira Barbosa (Maicon Martins) – PP

_____

COMISSÃO DE DEFESA DO CIDADÃO E SEGURANÇA PÚBLICA

Presidente:
Ademar Pereira da Costa (Ademar Costa) – UNIÃO

Membros:
Sidinei Campos de Oliveira (Sidinei Campos) – PSD Licenciado

Elcio Augustinho Surdi (Elcio do Aviário) – MDB
Evandro Luiz França (Vereador Evandro França) – Suplente PSD
João Francisco Taborda Ribas (João Agrolombo) – PL
José Aparecido Gotardo (Ratinho) – PSD

Suplentes:
Bruno Leonardo Dias Correa (Bruno Dias) – PSB
Valdecir Mello de Lima (Tininho Mello) – PSD

Colombo, 07 de março de 2025.

JOEL BUENO DA ROCHA (JOEL BUENO)
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:C4795E9F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 321/2025

PORTARIA N.º 321/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **RODRIGO MARCEL CORADIN**, portador do CPF n.º 050.XXX.XXX-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de Março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:B5B1829D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 322/2025

PORTARIA N.º 322/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **JOSÉ OSMAIR POSSEBAM**, portador do CPFn.º 543.XXX.XXX-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Trabalho, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de Março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:04615E75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 323/2025

PORTARIA N.º 323/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SIDINEI CAMPOS DE OLIVEIRA**, portador do CPF n.º 733.XXX.XXX-XX, para o cargo de Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 06 de Março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:60622CFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES

Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de materiais médico-hospitalares para atendimento das demandas dos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.
Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 11 de março de 2025 até às 08:00 HORAS do dia 25 de março de 2025.
Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 HORAS do dia 25 de março de 2025. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor preço “por item”.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a rua XV de novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8117 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 05 de março de 2025.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:3A5E304F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 AO CONTRATO Nº 281/2024 – CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 008/2024

Processo: 6891/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra de pavimentação: LOTE 01: Rua Maringá e Rua Anair Bonato Tosin, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, sub-base, base de brita graduada, capa asfáltica, drenagem, sinalização viária, ensaios tecnológicos, serviços complementares: paisagismo, calçadas, meios-fios e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos constantes em anexo do Edital Concorrência Eletrônica nº 008/2024.
Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o prazo de execução até 01/10/2025 e o prazo de vigência até 15/12/2025.
Local e data de emissão: Colombo, 07 de março de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:6DEC4EC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO (REAJUSTE ANUAL) AO CONTRATO Nº 616/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo: 744/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretária Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Olimpio Cardoso, Rua da Gabirobeira, Rua Alberto Maschio, Travessa Faró, Rua General Carneiro, Rua Deoclécio Valente, Copérnico, 21.446,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Valor e Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 132.859,36 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos) devido ao reajuste anual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de março de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:3D269323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO (REAJUSTE ANUAL) AO CONTRATO Nº 615/2023 - CONCORRÊNCIA N.º 005/2023

Processo: 742/2025
Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A Fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Sr. Luiz Gonzaga Gouveia Junior e a Fiscalização Técnica do Oswaldo Carvalho da Silva Junior
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Objeto: Pavimentação de Vias Urbanas (Rua Olimpio Cardoso, Rua da Gabirobeira, Rua Alberto Maschio, Travessa Faró, Rua General Carneiro, Rua Deoclécio Valente, Copérnico, 21.446,62 m2, incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placa de obra.
Valor e Recursos: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 169.430,33 (cento e sessenta e nove mil e quatrocentos e trinta reais e trinta e três centavos) devido ao reajuste anual. As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1815/2024.
Local e data da emissão: Colombo, 06 de março de 2025.
Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:FA358084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 595/2024

Processo: 3270/2025
Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Assistência Social.
Contratada: RE DA SILVA & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.765.537/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de Registro de Preços, para a Aquisição de equipamentos, mobiliários e eletroeletrônicos em geral, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência (Anexo I) que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo, as partes resolvem aditar o valor da Ata de Registro de Preços em R$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1815/2024.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 07 de março de 2025 à 06 de março de 2026.
Local e data da emissão: Colombo, 07 de março de 2025.
Assinatura: Elisangela Rena Beraldo Lazarotto

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:20E65528

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO 004/2025 - CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 051/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

PROCESSO Nº: 4363/2025
Locatário: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal da Assistência Social.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade da Sra. Dalila Bernardo Silva, portadora do RG.: 10.957.061-3 e CPF: 068.259.549-70.
Locador: José Aroldo Postelnik, portador do RG nº 7379722/PR e CPF nº 218.863.269-91, e Sonia Clarice Buczek Postelnik, portadora do RG n° 3.223.632/SC e do CPF n° 904.599.629-49
Objeto: Locação de Imóvel situado a Rua Cândido de Abreu, 101, Jardim Paloma - Colombo/PR, com área de 225,00 m2, destinado às instalações do Centro de Convivência Girassol.
Valor e Dotação: Através do presente termo aditivo as partes resolvem ajustar o valor do aluguel, em R$ 1.801,43 (mil e oitocentos e um reais e quarenta e três centavos).
O valor do aluguel para os 12 (doze) meses de locação será de R$ 21.617,16 (vinte e um mil e seiscentos e dezessete reais e dezesseis centavos). As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual n.º LOA 1815/2024.
Prazo: O prazo de locação deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em 07 de abril de 2025 a 06 de abril de 20256.
Local e Data: 06 de março de 2025.
Assinatura: Elisângela Rena Beraldo Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:D2B39478

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 009/2025

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 009/2025

O Departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA o(A) Sr(A). GIVALDO JOSÉ CAETANO, inscrito no CPF 642.895.329-34 foi notificado, para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: ACESSO DE VEÍCULO GERANDO INTERCORRÊNCIA NA FAIXA DE LIVRE CIRCULAÇÃO, na RUA ALBERTO BEDIN, NÚMERO 1690 .
Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 06 de Março de 2025. O não cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 07 de Março de 2025.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANA NORIAN DOS SANTOS FAGUNDES
Fiscal de Obras e Posturas - SEMUR
Matrícula 17.475

Publicado por:
Ana Norian Dos Santos Fagundes
Código Identificador:8B9DBCD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSANº 5/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2025

EXTRATO DE DISPENSANº 5/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº36/2025
FUNDAMENTO LEGAL: artigo 75, inciso IV, a, da Lei nº 14.133/2021
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de componentes ou peças e prestação de serviços técnicos especializados necessários à manutenção do equipamento durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original do veículo Caminhão Compactador VW 26.280 CRM 6X4, Placa QMY9E23, Chassi 953658261PR046904.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
09.003.26.782.0024.2.063.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
.
VALOR:R$ 7.769,69 - sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos.
CONTRATADA:SERVOPA CAMINHOES LTDA - CNPJ:00.298.749/0012-10
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:07/03/2025

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:FA7C621F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025 – ESTAGIÁRIO

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legaisCONVOCAos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 01/2025 do Processo Seletivo para Preenchimento de Vagas e Cadastro de Reserva de Estagiários para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Avenida João Franco n° 400, no prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir a vaga e entregar a documentação estabelecida neste Edital de Convocação.

VAGA: ESTÁGIO – ADMINISTRAÇÃO	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
5°	EDUARDO DELGADO PINTO

VAGA: ESTÁGIO – ODONTOLOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
1°	STEFANYE KRAINSKI DA SILVEIRA

VAGA: ESTÁGIO – PEDAGOGIA	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
17°	NISLAINE CAVALIM

Caso encontre-se impedido (a) ou não desejar assumir a referida vaga no prazo estipulado, poderá mediante requerimento próprio ou fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos, solicitar sua inclusão para ofinal da listados selecionados, para concorrer observada sempre a ordem de classificação e a validade do processo, a novo chamamento uma só vez, ou ainda poderásolicitar desistência definitiva da vaga,não estando sujeito(a) a novas convocações.

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 07 de março de 2025.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

O candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF;
c) Comprovante de Residência
d) Declaração de Matricula atualizada;

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:46B45018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100/2025

SÚMULA: Nomeia candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao disposto no art. 37, inciso II da CF, na Lei Municipal nº 1344/2012 de 19 de abril de 2012, e ainda conforme o ato homologatório do resultado final do Concurso Público nº 001/2024, por meio do Edital de Homologação nº 017/2024,
D E C R E T A

Art.1º Fica nomeado (a) o (a) candidato (a) abaixo relacionado (a) e aprovado (a) no Concurso Público nº 001/2024 para provimento ao cargo de EDUCADOR SOCIAL, em conformidade com as disposições contidas nas Leis Municipais nº 1342/2012 e 1824/2020.

Candidato	CPF	CLASSIFICAÇÃO	DATA
RAFAEL NEVES	008.327.139-29	02º AFRO – (29º AC)	10/03/2025

Art.2º As despesas da presente nomeação correrão pela seguinte dotação orçamentária: 3.1.90.11.00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Contenda, 07 de março de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:F595D683

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGAO ELETRÔNICO Nº 19-2025

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM – EXCLUSIVA PARA ME E EPP
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, CARGAS DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO E DEMAIS MATERIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 11/03/2025 até às 08h do dia 21/03/2025. Abertura das propostas após as 08h do dia 21/03/2025. Início da disputa de preços às 09h do dia 21/03/2025. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 184.686,80. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: (46) 3232-8331.

Coronel Vivida, 07 de março de 2025.

JULIANO RIBEIRO,
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Maira Soares
Código Identificador:13E4CC84

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO TERMO ADITIVO

ADITIVO nº 03 ao Contrato n° 33/2022 – Pregão Eletrônico nº 91/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: SODES SOLUÇÕES EM DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ n.º 24.870.433/0001-66. Prorroga-se a vigência por mais 12 meses, de 10.03.2025 a 09.03.2026. Ficam reajustados os valores unitários, com base no**INPC** de janeiro de 2025, na ordem de 4,767940%. Valor total deste é de R$ 27.916,20. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 06 de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:65746216

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 130/2025 - CONSÓRCIO PINHAIS

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 130, de 06 de março de 2025.

Designa servidores para função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e da outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR os servidores do Município de Coronel Vivida – PR **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, **IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO**, para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO**, para realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 06 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º DESIGNAR o Servidor do Município de Coronel Vivida – PR **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 06 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2028.
Art. 3º DESIGNAR a Servidora do Município de Coronel Vivida – PR **IANA ROBERTA SCHMID**, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 06 de março de 2025 à 31 de dezembro de 2028.
Art. 4º DESIGNAR os servidores do Município de Coronel Vivida – PR **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, **IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO** para desempenhar a função de Equipe de Apoio.
Art. 5º Os agentes e pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.
Art. 6º DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Diretor de Compras e Patrimonio do Município de Coronel Vivida – PR, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.
Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhais, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:4F3A7305

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
CONTRATO n° 19/2025 – Dispensa de Licitação nº 02/2025 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – UNICENTRO, CNPJ nº 77.902.914/0001-72. Objeto: Contratação direta da Unicentro para disponibilização de diárias para pagamento de deslocamento de professores referente à oferta de cursos para o ano letivo de 2025. Valor total: R$ 639.410,00. Prazo de vigência: O prazo de vigência: de 06 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Coronel Vivida, 28 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:53607B59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS Nº 25, 26 E 27/2025

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
RESUMO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 82/2024. Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço e fornecimento de material de sinalização viária. Prazo: de 10 de março de 2025 a 09 de março de 2026. Contratante: Município de Coronel Vivida. DETENTORAS:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°	DETENTORA	CNPJ nº	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

25	PELENZ SINALIZAÇÕES LTDA	49.613.035/0001-95	141.600,00
26	SHARK DO BRASIL LTDA	47.024.084/0001-67	263.441,00
27	SINAL CITY SINALIZAÇÃO LTDA	14.137.396/0001-28	17.340,00

Coronel Vivida, 27 de fevereiro de 2025.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Vanessa Cristina Alves
Código Identificador:5E2B7C6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA PROCURADORIA DA MULHER NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE/PR. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Diamante D´Oeste, PR, no uso das prerrogativas previstas no Art. 35, II da Lei Orgânica do Município, de 09 de dezembro de 2003 e art.1º do Regimento Interno de 01 de julho de 2004; apresenta, para apreciação do Plenário o Projeto de Resolução nº 01/2025, com a seguinte redação:
Art. 1°. A Procuradoria da Mulher não terá vinculação com nenhum outro órgão desta Casa, sendo órgão independente, formado por Vereadoras.
Art. 2°. A Procuradoria da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora da Mulher e de 2 Procuradoras Adjuntas, designadas pelo Presidente da Câmara Municipal e eleitas, a cada 2 anos, no início da Legislatura.
§ 1º. As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira e, nessa ordem, substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da procuradoria
§ 2º. Os mandatos da Procuradoria da Mulher acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora.
Art. 3º. Compete à Procuradoria da Mulher zelar pela participação mais efetiva das vereadoras nos órgãos e nas atividades da Câmara e ainda:
I - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violências e discriminação contra a mulher;
II - fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo estadual, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias;
III - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
IV - promover pesquisas, seminários, palestras e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher.
Art. 4º. Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação do Município de Diamante D'Oeste/Pr.
Art. 5º. A suplente de vereadora que assumir o mandato em caráter provisório não poderá ser escolhido(a) para Procuradora da Mulher ou Procuradora Adjunta.
Art. 6°. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das procuradoras.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Diamante D'Oeste, 06 de março de 2025

ORESTES CLAUDIO BATISTA
Presidente

Publicado por:
Salete Lucio da Costa
Código Identificador:6992BDE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 44/2025

PORTARIA N° 44/2025
07/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para a Senhora MARIA JOANA FERREIRA, Secretária da Secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Foz do Iguaçu – PR; nos dias 10 a 13 de março de 2025, para participar do evento Saúde em Movimento 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CC89183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 45/2025

PORTARIA N° 45/2025
07/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor LUCAS PIRES DE OLIVEIRA, funcionário da Secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Foz do Iguaçu – PR; nos dias 10 a 13 de março de 2025, para participar do evento Saúde em Movimento 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:0E93BF06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 46/2025

PORTARIA N° 46/2025
07/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para a Senhora ANGELA MARIA DA SILVA CANALLE, funcionário da Secretaria de Saúde, referente à viagem para a cidade de Foz do

Iguaçu – PR; nos dias 10 a 13 de março de 2025, para participar do evento Saúde em Movimento 2025.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:6AF51D1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 47/2025

PORTARIA N° 47/2025
07/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor EDIVÁ RODRIGUES DE OLIVEIRA, conselheiro do Conselho Tutelar, referente à viagem para a cidade de Guaratuba – PR; no dia 11 de março de 2025, para participar do 8º Congresso Estadual de ex-conselheiro Tutelar e Rede de Proteção do Estado do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:A1231C67

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 48/2025

PORTARIA N° 48/2025
07/03/2025

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 01(uma) diária para o Senhor LUIZ CARLOS DA SILVA, conselheiro do Conselho Tutelar, referente à viagem para a cidade de Guaratuba – PR; no dia 11 de março de 2025, para participar do 8º Congresso Estadual de ex-conselheiro Tutelar e Rede de Proteção do Estado do Paraná.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e Vinte cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:C4F56CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2491/2025 DE 07/03/2025

Decreto nº 2491/2025 de 07/03/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 481/2024 de 06/11/2024.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 55.310,00 (cinqüenta e cinco mil trezentos e dez reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0006.2.013.	Fortalecimento da Atenção Primária	
369 - 3.3.90.30.00.00 9418	MATERIAL DE CONSUMO	310,00
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
367 - 4.4.90.51.00.00 3072	OBRAS E INSTALAÇÕES	55.000,00

Total Suplementação: 55.310,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste , Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:CE3A00DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 2492/2024

DECRETO Nº. 2492/2024
07/03/2025

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL CARGO TEMPORÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, LETICIA **RIBEIRO DE PAIVA,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 142443414 SSP-PR, CPF nº. 116.038.669-22, CTPS nº. 6953698 série 0050 PR, PIS/PASEP/NIT nº. 2.035.200.450-3**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1360-1, admitida em 21/02/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 1º **EXONERAR,** a Senhora, **LUANA APARECIDA FERRANTE,** brasileira, solteira, portadora do RG nº. 133977007 SSP-PR, CPF nº. 099.721.509-76, CTPS nº. 0997215 série 0976 PR, PIS/PASEP/NIT nº2.063.448.036-1**,** ocupante do cargo de **PROFESSOR SUBSTITUTO**, matricula funcional 1364-1, admitida em 04/03/2024, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE
Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador:97280070

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 40/2025, na modalidade de Pregão Presencial sob nº 04/2025, do tipo **MENOR PREÇO ITEM**, visando à contratação de empresa especializada em serviços de transporte escolar de alunos da rede Municipal e Estadual, que residem no interior do Município e estudam na sede do Município; Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante D'Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, até o dia **21 de Março de 2025 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br. Diamante D' Oeste, 07 de Março de 2025.

AMARILDO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:C2214A6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL DISPENSA 20

E X T R A T O C O N T R A T U A L D E A Q U I S I Ç Ã O
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 41/2025, Dispensa de Licitação sob nº 20/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para fabricação, montagem e instalação de móveis planejados, para atender à demanda da Secretaria; Secretaria Municipal de Saúde do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 42/2025, datado de 07-03-2025, com Vigência de 12 (doze) meses, ou seja, até 07-03-2026.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"LOPES E BAZI MOVEIS SOB MEDIDA LTDA - ME", Inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 11.629.105/0001-20.	R$ 19.100,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5FCED516

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 17

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; PROCESSO LICITATÓRIO SOB Nº 42/2025, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO SOB Nº 17/2025. OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada e autorizada pelo fabricante Marcopolo Volare para fornecimento de peças e prestação de serviços de natureza continuada para manutenção preventiva, corretiva e preditiva, incluindo reposição de peças e/ou acessórios quando necessário no veículo VOLARE W9C EXECUTIVO – EURO V PLACA RHR6F20, o referido veículo compõe a frota do Município, atendendo a Secretaria Municipal de Saúde de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 43/2025, datado de 07-03-2025, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 07-09-2025.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 20.290.311/0001-40;	R$ 7.824,13

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:4F9B0710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2025

Objeto: Aquisição de uniformes personalizados e Equipamentos de Proteção Individual (EPI´s) destinados aos Agentes de Trânsito do Departamento de Trânsito de Dois Vizinhos. Exclusivo para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte

Local: Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação: Pregão Eletrônico

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo: Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas: 11/3/2025

Data fim de recebimento de propostas: 21/3/2025 às 8h15m (horário de Brasília)

Fonte: Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 07 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5987C6E0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21969/2025

DECRETO Nº 21969/2025

Define os serviços contínuos no Âmbito da Administração Municipal de Dois Vizinhos - PR, e dá outras providencias.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando os preceitos do Art. 107, da Lei nº14.133/2021, que regulamenta a prorrogação de contratos administrativos de prestação de serviços contínuos;
Considerando que a Lei de Licitações e Contratos define em seu artigo 6º inciso XV serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
Considerando que a essencialidade e habitualidade na contratação dos serviços que especifica;

Considerando que o que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a imperiosidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público;
Considerando a definição apresentada na Instrução Normativa nº 2/2008 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que assim diz "SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente".
Considerando o disposto pelo TCU no seu Manual de Licitações e Contratos, orientações básicas. Terceira Ed, ren. atual. e ampl. Brasília, 2006, p. 334: determinando que cada município defina o que é "serviço continuado", para efeito de renovação de contratos nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/2021,
Considerando ainda o Acórdão 440/2020 proferido pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná anteriormente à publicação da nova lei de licitações já entendia pela possibilidade de interpretação extensiva da regra do Art. 57, II da lei 8.666/93, para abranger as hipóteses de contratos de fornecimento permanente de bens de uso continuado à Administração municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Disciplina a contratação de serviços e fornecimentos contínuos como sendo serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas no âmbito do Município de Dois Vizinhos - PR;
Art. 2º Os serviços continuados, prestados por terceiros, bem como o fornecimento permanente de bens de uso continuado que podem ser contratados pela Administração Municipal são aqueles que apoiam a realização das atividades essenciais ao cumprimento da missão institucional do Município, havendo alocação de empresas para executar os serviços e ou fornecem bens que seguem uma rotina continuada, a luz do Art. 107, da lei14.133/2021, quais sejam:
1 Coleta de lixo hospitalar;
2 Coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos urbanos e comerciais, recicláveis ou não;
3 Serviços de limpeza e manutenção de próprios públicos;
4 Varrição e limpeza de ruas e bocas de lobo;
5 Transporte escolar por ônibus, vans ou afins;
6 Serviços de poda de árvores e corte de grama;
7 Serviços de transporte de resíduos sólidos domiciliares e comerciais (classe IIA e IIB NBR 10.004 ABNT) até o aterro licenciado;
8 Concessões e Permissões de serviços públicos em geral
9 Serviços manutenção rede elétrica nos prédios municipais e iluminação pública;
10 Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
11 Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;
12 Serviços de manutenção e limpeza das vias, logradouros e terrenos baldios, que envolvam contratação de mão de obra mensal ou por horas;
13 Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
14 Serviços de locação de sistemas/softwares de gestão pública;
15 Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
16 Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;
17 Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do Município, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;
18 Serviços de pintura de faixas, fachadas, letreiros e comunicação visual (pintura de placas);
19 Serviços de publicidade, exemplo: veiculação de matérias, programas de campanhas e demais atos da municipalidade na imprensa de modo geral TV, rádios, jornal, aplicativos e sites;
20 Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;
21 Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos municipais;
22 Locação de imóveis;
23 Serviços de orientadores das oficinas culturais das secretarias municipais;
24 Serviços de acolhimento institucional de longa permanência em regime integral para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, com diversos graus de dependência, serviços que devem ser assegurados pela Política Municipal de Assistência Social em sua rede de proteção especial de alta complexidade;
25 Serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias;
26 Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;
27 Fornecimento de energia elétrica e telecomunicações;
28 Serviços topográficos;
29 Serviços de desenvolvimento e hospedagem de site, e-mails institucionais da prefeitura municipal;
30 Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;
31 Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do município de Dois Vizinhos - PR, na capital do Estado do Paraná e Distrito Federal;
32 Contratos incluídos no Plano Plurianual de Investimentos;
33 Locação de maquinas e equipamentos;
34 Serviço de coleta de lixo industrial, oriundo de atividade de manutenção de veículos e maquinas;
35 Serviço de manutenção técnica, (condicionadores de ar, eletrodomésticos, eletrônicos, centrais telefônicas, manutenção de eletroeletrônicos, motosserras, roçadeiras dentre outros);
36 Exploração de cascalho;
37 Serviço de chaveiro;
38 Assinatura de jornais e periódicos;
39 Gestão de contrato de telefonia;
40 Serviços de arbitragem esportiva;
41 Internação veterinária;
42 Aquisição continuada de gêneros alimentícios;
43 Fornecimento de combustíveis;
44 Fornecimento de persianas verticais e horizontais para os prédios públicos;
45 Fornecimento de hardware;
46 Serviços de inseminação artificial;
47 Fornecimento de Pedras Irregulares;
48 Serviços de Assentamento de Pedras Irregulares;
49 Serviços Securitáriosem geral;
50 Serviços de processamento e gerenciamento dos créditos provenientes da folha de pagamento dos servidores;
51 Serviços na área de segurança do trabalho;
52 Publicação de atos oficiais do Município;
53 Serviços de telefonia;
54 Fornecimento de cestas básicas;
55 Auxílio funeral;
56 Fornecimento de pneus;
57 Fornecimento de peças de reposição e manutenção para a frota municipal;
58 Serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e viárias;
59 Serviço de hora máquina;
60 Serviços de locação de sistemas/softwares;
61 Serviços de recapagem de pneus;
62 Serviços Educacionais, Sistema de Ensino e Gestão Pedagógica;
63 Serviços de Planejamento e Decorações para Páscoa e Natal.
64 Serviços em análises clínicas para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS);
65 Serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial e hospitalar para usuários do SUS;
66 Serviço de manutenção periódica nos equipamentos médico-hospitalares, garantindo a segurança e o funcionamento adequado dos equipamentos utilizados na rede de saúde;
67 Serviços de atendimento complementar à rede SUS para pacientes com Déficit Intelectual, Transtorno Global do Desenvolvimento e Múltiplas Deficiências, por equipe multidisciplinar especializada.
68 Prestação de Serviços Sociais Terceirizados do Programa Criança Feliz, Mediante o Regime de Execução Indireta.

Art. 3º Os editais de licitação deverão incluir regras para a garantia do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias pelas empresas contratadas para a prestação de serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 4º Deverão ser incluídas nos editais as exigências relacionadas a legislação vigente, às condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira para a contratação das empresas prestadoras dos serviços continuados e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
Art. 5ºA fiscalização dos contratos de serviços de natureza continuada será realizada por gestores e fiscais de contratos.
§ 1º Para cada contrato deverá ser obrigatoriamente designado pelo Gestor, ou respectivo responsável, o fiscal de contrato.

§ 2º Ao fiscal do contrato compete:

I - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado bem como da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
II - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços e fornecimento permanente de bens de uso continuado.
III - Prestar informações a respeito da execução dos serviços e de fornecimento permanente de bens de uso continuado e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e
IV - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.
§ 3º O não desempenho ou desempenho insatisfatório das obrigações da contratada, mediante aferição do gestor ou do fiscal do contrato, bem como dos órgãos de controle, sujeitarão as contratadas às sanções cabíveis, principalmente se a respectiva falha ensejar perdas para o erário municipal.
Art. 6ºÉ vedado à Administração ou aos seus servidores praticar atos de ingerência na administração da contratada, tais como exercer o poder de mando sobre os empregados da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de apoio ao usuário.
Art. 7º Eventuais prorrogações do prazo de vigência dos contratos de serviços continuados ou de fornecimento permanente de bens de uso continuado deverão respeitar as disposições previstas no Art. 107 da Leinº 14.133/2021.
Parágrafo único. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o termo aditivo.
Art. 8ºO descumprimento total ou parcial das obrigações e encargos sociais e trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Capítulo que trata Das Infrações e Sanções Administrativas da Lei nº14.133/2021.
Art. 9º Revoga-se o Decreto n.º 21710/2025.
Art. 10. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5C3CE870

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21973/2025

DECRETO Nº 21973/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dois Vizinhos – CMMA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Meio Ambiente de Dois Vizinhos - CMMA, pelo período 2025 e 2026, composto pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
Clodoaldo Mazurana	Valdinei Willian Wotrich	OAB - Ordem dos Advogados do Brasil – Sub DV
Jonai Girardi Antunes	Franciane Fátima Carlon Carvalho	SINTRAF – Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de DV.
Marcos A. Bourscheid	Nilson Marcos Balin	IDR - Instituto Desenvolvimento Do Paraná
Clair Antonelo	Eliziane Maria Crestani	SINSERMUP – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos-PR
José Skorek	Evonir Perin	SANEPAR
Dalmo José Libardoni	Carine Carvalho Cardoso	ADUPAM - Associação Duovizinhense de Preservação Ambiental
Leandro Darci Sbardelotto	Everson Luiz Vitto	Sindicato Rural de Dois Vizinhos
Maurício Romero Gorenstein	Erick Martins Nieri	UTFPR - CAMPUS – DV
Deonir Caldato	Olisses de Lima Bueno	Secretaria Municipal de Viação e Obras
José Carlos Ventura Junior	Jonatan Santin	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Catiane Aparecida Soares de Moraes	Rita Nara Rosane Luft	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Aline Constantino	Maurício Falcão	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Silvio Tireli	Valdecir Rezadori	Representantes dos Agricultores da Bacia Rio Jirau/Manancial de Abastecimento Público de DV.
Edison Ribeiro	Valdir da Silva	Associação dos Técnicos Agrícolas de Dois Vizinhos - ATADV
Bruno Henrique Drun	José Skorek	COMUSA - Conselho Municipal de Saneamento Básico de DV
Nelci Block	Suzana Borges	Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos-PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 19452/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:87E5205D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21974/2025

DECRETO Nº 21974/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Dois Vizinhos – CMDRMA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente de Dois Vizinhos- CMDRMA, pelo período de 2025 a 2026, composto pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
José Carlos Ventura Júnior	Jonatan Santin	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Catiane Aparecida Soares de Moraes	Rita Nara Rosane Luft	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Aline Constantino	Mauricio Falcão	Secretaria Municipal de Saúde – Vigilância Sanitária
Deonir Caldato	Olisses de Lima Bueno	Secretaria Municipal de Viação e Obras
Valdir da Silva	Arnildo José Sganzerla	IDR-PR. DV- (EMATER – Dois Vizinhos)
Adão Carlos dos Santos	Rita de Cassia Menegon Kapasi	SEAB – Dois Vizinhos
Edson Ribeiro	Jorge Arioti	Associação dos Técnicos Agrícolas -DV.
Fernando Carlgarotto	Geraldo Maziero	Cooperativa Agrícola - Coasul/Coop. Cresol
Carlos Alberto Casali	Sidemar Presotto Nunes	UTFPR- Câmpus Dois Vizinhos
Carina Carvalho Cardoso	Dalmo José Libardoni	Associação Duovizinhense de Preservação Ambiental - ADUPAM
Jonai Girardi Antunes	Franciane Fátima Carlon	SINTRAF - Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Dois Vizinhos-PR -
Leandro Darci Sbardelotto	Everson Luiz Vitto	Sindicato dos Empregadores Rurais de DV
Clair Antonelo	Eliziane Maria Crestani	SINSERMUP - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais DE Dois Vizinhos-PR
Gladecir José Marmentini	Valdair Mitruti	Associação dos Suinocultores
Lucas Daniel Filizardo	Paulo Flyssak,	CLAF-Cooperativa de Leite da Agricultura Familiar
Anderson Santin	Rodrigo Biz	Coop. Agropecuária Familiar Rural - COAFAR
Onório Galo	Luiz Carlos Dala Rosa	Agroindústria - Representante
Ricardo Barossi Ludowig	Nelson Rodrigues dos Santos	ADAPAR – Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Nelci Block	Suzana Borges	Sindicato dos Professores Municipais de Dois Vizinhos-PR

Art. 2º Revoga-se o Decreto n.º 19453/2023.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2314EFF1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21975/2025

DECRETO Nº 21975/2025

Nomeia o Senhor Neri Machado para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político), Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **NERI MACHADO,** matrícula funcional 20427-1, para o cargo de provimento em comissão de Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (Agente Político), Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a partir de 05 de março de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB3D86E5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21976/2025

DECRETO Nº 21976/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família à servidora Sirlene da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) à servidora **SIRLENE DA SILVA**, matrícula funcional 15547-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mãe Maria, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:358DF318

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21977/2025

DECRETO Nº 21977/2025

Concede Licença por Morte em Pessoa da Família ao servidor Celso da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença por Morte em Pessoa da Família (irmão) ao servidor **CELSO DA SILVA**, matrícula funcional 17829-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotada junto a

Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2025, com base no artigo 152, Inciso II da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2497D296

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21978/2025

DECRETO Nº 21978/2025

Contrata a Senhora Catiulce Pollermann para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **CATIULCE POLLERMANN,** matrícula funcional 20434-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Matutino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:2241A8FE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21979/2025

DECRETO Nº 21979/2025

Contrata a Senhora Janaina da Silva para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JANAINA DA SILVA,** matrícula funcional 20426-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E84D98AD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21980/2025

DECRETO Nº 21980/2025

Exonera, a pedido, a servidora Juliana Santolin Martins do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**.**

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **JULIANA SANTOLIN MARTINS**, matrícula 20320-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Vespertino), lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 21767/2025.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E5315459

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21981/2025

DECRETO Nº 21981/2025

Concede férias a Conselheira Tutelar Ediana Marchesi.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 05 de março a 03 de abril de 2025, a Conselheira Tutelar **EDIANA MARCHESI**, matrícula funcional 19851-1, com base no Art. 38, da Lei 1848/2013 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil vinte e cinco, 64° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:67EDB4A1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21982/2025

DECRETO Nº 21982/2025

Nomeia o Senhor Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LEONARDO FELIPE BRUNETTO WILAMOWSKI**, matrícula funcional 20428-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Comunicação Social e Marketing, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Comunicação Social, Marketing e Eventos, a partir de 06 de março de 2025, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91CD9073

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21983/2025

DECRETO Nº 21983/2025

Nomeia o Senhor Eugenio Carlos Alflen para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **EUGENIO CARLOS ALFLEN**, matrícula funcional 20429-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Meio Ambiente, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos/Departamento de Meio Ambiente, a partir de 06 de março de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C4B9E1FA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21984/2025

DECRETO Nº 21984/2025

Nomeia o Senhor Márcio Antonio Gomes para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MÁRCIO ANTONIO GOMES,** matrícula funcional n° 20423-1, para o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicos/DEPTRAN, a partir de 06 de março de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FF5D1265

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Luciani Betiolo	48° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 06 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:47B6427C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90001/2025.
OBJETO**: Aquisição de pneus para veículos de passeio e utilitários, ônibus, caminhões e máquinas agrícolas e rodoviárias para Frota Municipal, com itens de ampla concorrência, cota reservada e cota exclusiva para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90001/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras dos itens que se encontravam em fase de recurso:

• **BENICIO PNEUS LTDA,** CNPJ Nº 39.535.062/0001-33, **Itens 03, 06, 08 e 09 do Lote 01, Itens 03, 06, 08 e 09 Lote 02 e Itens 06 e 07 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 1.395.170,00 (um milhão, trezentos e noventa e cinco mil e cento e setenta reais)**
• **VALE DO IGUAÇU COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ Nº 12.324.320/0001-86, **Item 05 Lote 01**, com proposta no valor de **R$ 814.500,00 (oitocentos e quatorze mil e quinhentos reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 05 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AE70D18C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO COMPLEMENTAR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025.
OBJETO**: Aquisição de aparelhos eletrônicos e mobiliários para diversas secretarias do município de Dois Vizinhos – PR – Com itens de ampla concorrência, cota reservada e exclusivos para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor das licitantes vencedoras dos itens que se encontravam em fase de recurso:

• **LAVS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS EDUCATIVOS LTDA,** CNPJ Nº 11.766.884/0001-06, **Item 18 Lote 03**, com proposta no valor total de **R$ 23.300,00 (vinte e três mil e trezentos reais);**
• **NAIZ & SILVA LTDA**, CNPJ Nº 28.636.965/0001-94, **Itens 43 e 49 Lote 03**, com proposta no valor de **R$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**;

Pois atendem todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.
Restou **FRACASSADO** o **Item 46 Lote 03.**

Dois Vizinhos, 05 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:487ADEE1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 017/2025

PORTARIA 017/2025

Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia e Terapêutica, instituída pela Portaria nº 023/2021, composta pelos integrantes a seguir nominados:

Nome	Função
Andrea Regina Pellin Cagnini	Ouvidoria
Francieli Tessaro	Coordenação Saúde Mental
Amanda Cristina de Assis Rosa	Coordenação enfermagem urgência/emergência
Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida	Coordenação enfermagem Atenção Primária
Raquel Cristina Pacci de Lima	Coordenação Saúde Bucal
Luciano Schmeing	Coordenação Saúde Mental
Nelciane Moretto Estivalet	Coordenação da Assistência Farmacêutica
Roberto Fabiano Brandão	Representante da Farmácia
Sayédne Katry Steinheizer	Representante da Farmácia
Suzana de Fátima Ribeiro	Administrativo
Thiara Daniela Diesel	Coordenação médica Atenção Básica
Nelciane Moretto Estivalet	Coordenação da Assistência Farmacêutica Básica
Roberto Fabiano Brandão	Representante da Farmácia do Estado
Karen Cardoso Mendes Ubiali	Representante da Farmácia - CAF

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 127/2023

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AF912F22

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21878/2025

DECRETO Nº 21878/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 14.463,85 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2813/2024 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 14.463,85 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1975	01102-CONVÊNIO 343/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	277,50
1976	01104-CONVÊNIO 315/2022 - SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	4.186,35
	SUBTOTAL	4.463,85
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2550	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	14.463,85

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1970	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.463,85
	SUBTOTAL	4.463,85
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2031	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2660	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	14.463,85

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:196B1BAD

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21970/2025

DECRETO Nº 21970/2025

Revoga a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90071/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e inciso II do Art. 71 da Lei 14.1333/2021 e,

Considerando que outra modalidade é mais benéfica para a Administração Pública, atingindo os interesses da coletividade com mais agilidade;
Considerando menos custo e melhor aproveitamento dos recursos financeiros, e
Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90071/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 165 da Lei 14.133/2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C1D892C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21971/2025

DECRETO Nº 21971/2025

Revoga os itens 5,12,13,14,15 e 18, do Lote 001, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90050/2024.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º, 2 º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,

Considerando o lapso temporal decorrido entre a solicitação do Departamento de Esportes e a efetiva aquisição dos produtos, não há mais necessidade de a Administração Pública efetivar a aquisição de tais produtos, e

Considerando a possibilidade de revogação ou anulação dos atos administrativos, conforme Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal – STF.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam revogados os itens 5,12,13,14,15 e 18, do Lote 001, da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, procedimento nº 90050/2024 e todos os atos administrativos decorrentes desta, pelas razões já expendidas.

Art. 2º Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no Art. 109 da Lei 8.666/93**.**

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C8B18B33

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21985/2025

DECRETO Nº 21985/2025

Nomeia o Senhor Lucas Souvenir Antonello para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte e Lazer, Símbolo AP.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **LUCAS SOUVENIR ANTONELLO,** matrícula funcional 18855-1 para o cargo de provimento em comissão de Secretário do Esporte e Lazer, Símbolo AP, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria de Esporte e Lazer, a partir de 06 de março de 2025, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:61A3793F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21986/2025

DECRETO Nº 21986/2025

Nomeia o Senhor Antonio Gaspar Schimit para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Treinamento de Esporte, Símbolo C-2.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ANTONIO GASPAR SCHIMIT,** matrícula funcional n° 20430-1, para o cargo de provimento em comissão de Coordenador de Treinamento de Esporte, Símbolo C-2, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Esportes e Lazer, a partir de 06 de março de 2025, enquadrado nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4CCAE42E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21987/2025

DECRETO Nº 21987/2025

Nomeia o Senhor Alex Junior Bachi para o cargo de provimento efetivo de Educador Artístico I, Nível – 28.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **ALEX JUNIOR BACHI,** matrícula funcional 20424-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Educador Artístico I, Nível – 28, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 06 de março de 2025, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BE58DF4B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21988/2025

DECRETO Nº 21988/2025

Contrata a Senhora Maria Lucia Giacomini para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARIA LUCIA GIACOMINI,** matrícula funcional 20431-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Jardim da Colina, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D645BD55

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21989/2025

DECRETO Nº 21989/2025

Contrata a Senhora Juvaneia Cristina Allein Hennika para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino).

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **JUVANEIA CRISTINA ALLEIN HENNIKA,** matrícula funcional 20425-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós (Turno Vespertino), para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Nossa Senhora de Lourdes, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:24D45634

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21990/2025

DECRETO Nº 21990/2025

Contrata a Senhora Vanessa Bertoncello Machado para o cargo de provimento temporário de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **VANESSA BERTONCELLO MACHADO,** matrícula funcional 20435-1, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 11/2024, para o cargo de provimento temporário de Professora de Línguas Estrangeiras (Inglês) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação e Cultura/Escola Municipal Presidente Vargas, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, no período de 06 de março a 19 de dezembro de 2025, com base na Lei nº 1875/2014 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EED30F61

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21991/2025

DECRETO Nº 21991/2025

Concede Função Gratificada ao servidor Marcelo Velasco.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada (GD) de Coordenador Municipal de Frota, ao servidor **MARCELO VELASCO,** matrícula funcional n.º 18079-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, a partir de 05 de março de 2025, com base na Lei n.º 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2° Revoga-se o Decreto nº 21397/2024

Art. 3° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:19D9CD83

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 024/2025

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eduardo Ferreira Pagnussat	40° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 07 de março de 2025.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FCFBA3C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 010/2025 CORRIGE O CONTIDO NA LEI 004/2025, PUBLICADA NO DIA 07/03/2025, NA EDIÇÃO 3230 DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ;

ERRATA Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os erros de digitação identificados em alguns atos oficiais do município, os quais já foram devidamente publicados, apresenta o presente documento com o fim de apresentar os dados corretos;

Corrige o contido na Lei 004/2025, publicada no dia 07/03/2025, na edição 3230 do *Diário Oficial dos Municípios do Paraná;*
Onde se lê:

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições leais **APROVOU** por proposta do Poder Legislativo Municipal e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sancionou a seguinte lei:

Leia-se:

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Legislativo Municipal e eu, ESEQUIEL BESTEL JUNIOR, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

ESEQUIEL BESTEL JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:CA989DA8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 CONTRATO Nº 012/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO SANTA CLARA - ACASC
CNPJ: 08.321.413/0001-80

OBJETO: Contratação de serviço de Acolhimento Institucional e Residência Inclusiva para pessoa com transtorno mental e vulnerabilidade social, incluindo moradia, alimentação, higiene, medicação e acompanhamento multiprofissional, conforme Portaria MS 3.090/2011.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06(seis) meses.
VALOR MENSAL: R$ 4.554,00.
Valor TOTAL: R$ 27.324,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 72, Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriel Eduardo Rodrigues
Código Identificador:0D3225BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
LEI COMPLEMENTAR N° 09/2025

SÚMULA: Altera § 2° do artigo 1° da Lei Complementar n° 01/2010.

JULIANO CONSTANTINO, Presidente da Câmara de Vereadores de Flor da Serra do Sul, faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° - Fica alterado o § 2°, do artigo 1° da Lei Complementar n° 01/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 2°. Os servidores públicos efetivos do Poder Legislativo Municipal vincular-se-ão ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Flor da Serra do Sul, de acordo com o previsto no inciso I, artigo 6° da Lei Municipal n° 326/2007.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei Complementar na data de sua publicação.
Sala de Sessões, 07 de março de 2025.

JULIANO CONSTANTINO
Presidente

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:AF5EC92D

JURIDICO
LEI 904/2025

LEI N.º 904/2025

Dispõe sobre os critérios e procedimentos para a realização da coleta de entulhos de construção, material verde e de objetos volumosos e dá outras providências.

Art. 1º - A Prefeitura Municipal efetuará coleta de entulhos de construção mediante o recolhimento de taxa no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais), para carga transportada em "caminhão toco" (4,5 m³), e de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), para caminhão truque (10 m³), valores os quais serão reajustados no mês de janeiro de cada ano, pelo índice INPC acumulado.

§1° - A taxa de coleta descrita no caput deste artigo deve ser recolhida junto à Secretaria de Agricultura, mediante a expedição de Guia de Recolhimento própria.

§2º - A administração Municipal terá o prazo de até 07 (sete) dias, a contar da data de baixa da Guia de Recolhimento, para efetuar a coleta dos resíduos, os quais devem estar acondicionados de modo a facilitar o recolhimento.

Art. 2º - O descarte irregular dos entulhos de construção acarretará na notificação do proprietário responsável, o qual terá o prazo de 07 (sete) dias para a realização da limpeza, sob pena de ser-lhe multa no valor correspondente a 3 (três) UR da data da infração.

Parágrafo Único - Não sendo realizada a limpeza especificada no caput deste artigo, bem como não sendo realizado o recolhimento da taxa de coleta descrita no artigo 1º, o município realizará a coleta dos entulhos, lançando os débitos referentes à multa e à taxa de coleta em guia de recolhimento própria, com prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento.

Art. 3° - A Coleta de material verde, ou seja, lixos provenientes de limpeza de quintal, como cortes de árvores, poda de grama entre outros, será realizado pelo setor de meio ambiente na última sexta-feira de cada mês, não havendo a cobrança de taxas de recolhimento.

Art. 4º - Os objetos volumosos, tais como sofás, móveis, e objetos domésticos serão de responsabilidade do proprietário do imóvel, devendo o mesmo deslocar-se até a Secretaria Municipal de Agricultura para receber informações acerca da destinação dos materiais.

§1º - O descarte irregular acarretará na notificação do proprietário responsável, o qual terá o prazo de 07 (sete) dias para a realização da limpeza, sob pena de ser-lhe multa no valor correspondente a 3 (três) UR da data da infração.

§2º - Além do pagamento da Multa descrita no §1º, correrão às espessas do proprietário do imóvel o pagamento de todas as despesas ocasionadas pelo descarte dos materiais, cujo valor será lançado em guia de recolhimento própria, com prazo de 60 (sessenta) dias para pagamento.

Art. 5º - Fica proibido depositar os resíduos constantes nesta Lei:

a- em dias diferentes ao estabelecido através do Decreto para o local;
b- em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo;
c- as margens de Rodovias Estaduais, Federais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não;
d- em áreas publicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros; e- em áreas consideradas de mananciais e preservação ambiental;

Art. 6º - No caso de descumprimento das alíneas a, b, c e d do artigo 5º, os infratores serão punidos com multa cumulativa às descritas nos artigos 2º e 4º, sendo:

a- depositar resíduos em dias diferentes ao regulamentado por Decreto, multa no valor de R$ 03 (três) UR;

b- em terrenos vazios, mesmo que seja de propriedade da pessoa que está depositando o resíduo, multa no valor de 04 (quatro) UR;

c- as margens de Rodovias Estaduais e Federais, estradas vicinais e estradas de servidão pavimentadas ou não, multa no valor de 04 (quatro) UR;

d- em áreas publicas sendo, praças, áreas institucionais, sistemas de lazer, canteiros centrais de avenidas, entre outros, multa no valor de 04 (quatro) UR;

e- em áreas consideradas de preservação permanente e unidades de conservação, multa no valor de 07 (sete) UR.

Parágrafo Único – Em caso de reincidência a multa será aplicada em dobro, acrescendo-se de 50% do valor para cada reincidência à partir da terceira notificação.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:23F3C02C

JURIDICO
LEI N° 905/2025

LEI N.º 905/2025

Súmula: Autoriza a concessão de direito de uso sobre o imóvel de matrícula 13.637 e suas benfeitorias à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR e da outras providências.

Eu, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão Administrativa de Uso do imóvel situado nesta cidade, pertencente ao seu patrimônio, à APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR, cadastrada no CNPJ sob n° 08.942.279/0001-34.

Parágrafo Único: O imóvel de que trata o caput deste artigo, tem as seguintes características: "Um prédio urbano, de alvenaria, com área construída de 978,55 m², sobre o Lote 02-G-1 da Quadra 02-F (Polígono A), situado nesta cidade, localizado junto à Rua Professora Irse de Martini Tecchio, na cidade de Flor da Serra do Sul/PR, da matrícula 13.637".

Artigo 2° - A presente Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal de que trata o art. 1º, destinar-se-á para o desenvolvimento das atividades da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Flor da Serra do Sul/PR.

Artigo 3º - A Concessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo de 10 (dez) anos, renováveis por igual período.

Artigo 4º - As condições em que se operará a Concessão Administrativa de Uso do bem público municipal serão as constantes do Termo de Concessão, a ser firmado entre a municipalidade e a APAE.

Artigo 5° - Fica o Município autorizado a finalizar eventuais obras pendentes e iniciadas antes da formalização do termo de concessão, bem como recebê-las da empresa responsável.

Artigo 6° - As benfeitorias realizadas pela concessionária serão incorporadas ao imóvel, salvo as passíveis de remoção.

Artigo 7º – As despesas decorrentes da presente concessão correrão por conta da concessionária.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal o de Flor da Serra do Sul-PR, 07 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adalberto Luiz Klauck
Código Identificador:B02F9A70

LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
O **Município de Flor da Serra do Sul/PR** torna público que o **Chamamento Público Nº 01/2025**, referente ao **Credenciamento de leiloeiros públicos oficiais matriculados na Junta Comercial do Estado do Paraná (JUCEPAR) para a prestação de serviços de leiloeiro público de bens pertencentes ao município oficial**, cujo **Processo Administrativo é o de nº 03/2025**, teve sua **sessão de abertura, anteriormente marcada para o dia 10 de março de 2025 ás 09h, suspensa**.
A suspensão se dá em razão da **necessidade de análise e julgamento de impugnação apresentada**.
Tão logo a impugnação seja analisada e respondida, serão designados **novos dados para a abertura da sessão**, que serão devidamente publicados nos mesmos meios de divulgação do edital.
Atenciosamente,

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Agente de Contratação
Município de Flor da Serra do Sul/PR

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:46136FAF

LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO EDITAL

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL
Processo licitatório nº.20/2025
Pregão Eletrônico nº.09/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, incluindo o fornecimento e troca de peças/ acessórios (PO - Peças Originais e Genuínas e PR - Peças de Reposição), para a frota de máquinas do Município de Flor da Serra do Sul.

Retifica-se o 4.5 do Termo de Contrato e Item 09 do Termo de Referência, quanto a execução do objeto/Especificações, passando a seguir:

Onde lê-se: ´´ As máquinas rodoviárias ou agrícolas serão levadas até a oficina da contratada, e, caso haja paralisação durante o serviço, serão transportadas via guincho (prancha) sem custos adicionais para a contratada. ``

Leia-se: ´´ As maquinas rodoviárias ou agrícolas devem ser retiradas na garagem municipal e no caso de paralisação da maquinas rodoviárias ou agrícolas em local de serviço, ser rebocado pelo SERVIÇO DE GUINCHO (PRANCHA) DA CONTRATADA sem

ônus para CONTRATANTE (NO DESLOCAMENTO PARA CONCERTO E PARA ENTREGA APÓS O CONCERTO), em caso de qualquer sinistro no transporte a responsabilidade fica por conta da CONTRATADA, para ressarcir qualquer custo que por ventura resultem do sinistro, inclusive na hipótese de ocorrer um acidente rodoviário envolvendo o veículo, como colisão, capotagem, abalroamento, tombamento, incêndio ou explosão do veículo.``

Em razão das alterações realizadas, altera-se a data para abertura do certame, passando a ser realizada no dia **25 de Março de 2025 as 09:00 (nove) horas**, mesmo local e horário. Nas demais condições explicitas no edital de licitação permanecem inalteradas. Cópia do Edital retificado através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, PNCP https://www.gov.br/pncp/pt-br ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.
Flor da Serra do Sul/PR, 07 de Março de 2025.

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Pregoeira- Port.167/2024.

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:8C7BB5A6

RH
RETIFICAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS PSS 03/2024

RETIFICÇÃO DOS CONTRATOS 059/2025 E 060/2025:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 059/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***ANDRESSA DOS SANTOS***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR 20 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 2.290,28 (dois mil duzentos e noventa reais e vinte e oito centavos)
VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 23/12/2025
.....
ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
CONTRATO Nº 060/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL-PR
CONTRATADO: ***PÂMELA AGUIAR CAVALLI***
OBJETO/CARGO: PROFESSOR DE ED. INFANTIL 30 HORAS– PSS 03.2024
VALOR SALÁRIO MENSAL: R$ 3.435,42 (três mil quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos)
VIGÊNCIA: 24/02/2025 a 23/12/2025

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:19A62457

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.723 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.723 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de gestor(a) e coordenador(a) do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único e dos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família (CMIPBF).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **Renata Andretto Santa Cruz**, como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 2º - Nomear, **Grazielly Fernandes Rodrigues Ambrogezzi**, como Coordenadora Municipal do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 3º - Nomear os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:

Secretaria Municipal de Assistência Social
1. Coordenador municipal do PBF e do Cadastro Único:
GRAZIELLY FERNANDES RODRIGUES AMBROGEZZI

Secretaria Municipal de Saúde
2. Coordenador municipal do acompanhamento das famílias beneficiárias do PBF na saúde:
AMANDA UNGARI ANDRETTO

Secretaria Municipal de Educação
3. Coordenador municipal da frequência escolar do PBF:
LEIA BERNUCI CRIPPA

Art. 4º - São atribuições da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família:
I. Construir e executar o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família;
II. Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
III. Monitorar a evolução do acompanhamento das condicionalidades, assim como o registro nos sistemas específicos;
IV. Planejar ações conjuntas da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e, nos casos em que se fizer necessário, articular com os demais integrantes da rede de proteção social para superação das dificuldades no cumprimento das condicionalidades;
V. Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do Programa Bolsa Família.

Art. 3º - Revoga-se o Decreto Nº 4.596 de 1° de novembro de 2024.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:079BA2EF

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.720, DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.720, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 562 de 12 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Municipal Nº 645 de 27 de novembro de 2020 e a deliberação ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

CONSIDERANDO, a Resolução CMAS Nº 002/2021 sobre a aprovação da substituição da representação de entidades no segmento da Sociedade Civil no CMAS.

CONSIDERANDO, a necessidade de atualização da composição do CMAS orientada pela Resolução Nº 100/2023 - CNAS/MDS de 20 de abril de 2023, pela Deliberação Nº 049/2024 - CEAS/PR de 07 de junho de 2024 e Ofício Circular 013/2024 - CEAS/PR de 20 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Grazielly Fernandes Rodrigues

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Célia Maria Sette
Suplente: Maria Andrea Vicentin Cesnik

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lucinéia Ferreira da Costa
Suplente: Lunara Scandelae Leoni

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Almerinda Rodrigues de Carvalho
Suplente: Maria Regina Palmeira

2. Representando os usuários ou organizações de usuários
Titular: Franciane Aparecida Fernandes do Prado
Suplente: Ivonete Lourdes de Andrade

3. Representando trabalhadores do setor
Titular: Tamara Hubner Casale
Suplente: Hionatas dos Santos Tavares

4. Representando trabalhadores do setor
Titular: Laressa Rodrigues Catirssi
Suplente: Venina de Oliveira Souza da Silva

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 4.662 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:6961A1D4

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.721 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.721 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal Nº 722 de 29 de março de 2023 e a deliberação ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Grazielly Fernandes Rodrigues

2. Representando a Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Nélia Paula Leoni

3. Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Leia Bernuci Crippa
Suplente: Célia Maria Sette

4. Representando a Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Lucinéia Ferreira da Costa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Família de Flórida
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge

2. Representando as entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: Pastoral da Criança
Titular: Inês Lúcia Marmentini
Suplente: Maria de Fatima Rios Januário

3. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola M. Duque de Caxias
Titular: Joice Fernandez Satim
Suplente: Claudiana Ferreira Bedin

4. Representando a APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários da Escola Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 4.663 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:F9362119

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 4.722 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 4.722 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI).

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 746 de 13 de março de 2024 e a deliberação ocorrida em 24 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa os seguintes representantes:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

1. Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Renata Andretto Santa Cruz
Suplente: Claudia Andrea Garcia

2. Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Cassia Aparecida Vicentin Sette
Suplente: Simone Rosseto Canonici

3. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Titular: Luciana Bovo Andretto
Suplente: Leia Bernuci Crippa

4. Secretaria Municipal de Administração
Titular: Lunara Scandelae Leoni
Suplente: Lucinéia Ferreira da Costa

REPRESENTANTES NÃO-GOVERNAMENTAIS

1. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: ***APMIF - Associação de Proteção à Maternidade, à Infância e Família de Flórida***
Titular: Dulcinéia Turra Bulgarelli
Suplente: Adélia Graciana Barbosa Jorge

2. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: ***APMF Colégio Est. Prof. Denise Cardoso de Albuquerque de Flórida***
Titular: Erlines Aparecida Geraldo de Lima
Suplente: Cleide Sesnik

3. Entidades prestadoras de serviços socioassistenciais: ***Associação de Moradores de Bairro Vila Rural***
Titular: Sebastião Mendes de Oliveira
Suplente: Elton Ribeiro de Castro

4. Usuários da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Titular: Maria de Fatima Rios Januário
Suplente: José Nelson Rios Januário

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Nº 4.661 de 20 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 07 de março de 2025.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Dall Ago Barbosa
Código Identificador:E4FE8DB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADM: Nº 166/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE 6X4 DE FORMA A VIABILIZAR A MELHOR E MAIS CÉLERE EXECUÇÃO DO CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO E A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB, OBJETIVANDO A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO/PR".
Empresas vencedoras valor total: R$ 737.987,71 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos): **TRACTON COMERCIO DE TRATORES, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** (55367606000151) com os lotes: 1 no valor total de R$ 737.987,71 (setecentos e trinta e sete mil e novecentos e oitenta e sete reais e setenta e um centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A6B58D0E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025 PROCESSO ADM: Nº 167/2025

Objeto: "AQUISIÇÃO DE KIT DE ENXOVAL DO RECÉM-NASCIDO INCLUINDO ITENS DE VESTUÁRIO E PRODUTOS PARA HIGIENE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO "BENEFÍCIO EVENTUAL DO AUXÍLIO NATALIDADE" EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL 8.742/93 E LEI MUNICIPAL 950/2022
Empresas vencedoras valor total: R$ 23.956,50 (vinte e três mil e novecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos): **YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA** (51740794000160) com os lotes: 2 no valor total de R$ 703,50 (setecentos e três reais e cinquenta centavos). **CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA** (10430444000110) com os lotes: 1 no valor total de R$ 23.253,00 (vinte e três mil e duzentos e cinquenta e três reais).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE FOZ DO JORDAO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

FOZ DO JORDÃO (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:A87FBC04

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE
INEXIGIBILIDADE 01/2025-PREVFOZ

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2025-PREVFOZ
R A T I F I C A Ç Ã O E A D J U D I C A Ç Ã O

A Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos**, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação n.º 01/2025-PMFJ,** cujo objeto é a ***"Contratação de empresa para prestar serviços de Avaliação Atuarial 2025, Estudo Técnico Atuarial, Relatório de Hipóteses Atuariais e visita Técnica ao Regime Proprio de Previdencia Social de Foz do Jordao-Prevfoz"***, e **adjudica** o objeto ao fornecedor **GESTOR UM CONSULTORIA PREVIDÊNCIARIA LTDA,** Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o n° 43.739.124/0001-04, com sede e foro na Cidade de Porto Alegre – Estado do Rio Grande do Sul, situado no seguinte endereço: à Av. Taquara, nº 183, sala 404, Bairro: Petrópolis, CEP: 90.460-210 Contratada pelo valor total de **R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais) para prestação de serviço anual. Sendo 01 lote dividido em 04 itens separados.**
Conforme *Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras*

relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;
Endereço eletrônico: https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar

Foz do Jordão, 07 de março de 2025**.**

JOSELAINE PRESA
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Rosangela Nascimento
Código Identificador:91B3705B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESOLUÇÃO 001/2025 - SAÚDE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº001/2025

FOZ DO JORDÃO, 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: APROVAÇÃO DO 3º R.D.Q.A (RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR) – 2024 DO MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO / PR.

Art.1. O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Foz do Jordão – Paraná CMS/FJ/PR em reunião realizada no dia: 27 de Fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 363/2008.

Resolve:
Art.2. Aprovar as ações, metas e os objetivos alcançados pelos indicadores da Saúde ***(resultado do 3º Quadrimestre)*** do município de Foz do Jordão/PR, referente ao ano de 2024.

MARILIS PRADO DE MORAES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:66DE697E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

R E S O L V E:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 06 (seis) meses referente aos qüinqüênios (2014-2024), para o servidor "**FRANCISCO GILMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA"**, portador do RG nº 3.542.528-4 e CPF nº 512.739.509-68 ocupante do cargo efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS,** do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 06/03/2025 a 01/09/2025 (180 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 07 de março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4FADDB92

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS E ORGANIZAÇÃO DAS COMEMORAÇÕES EM GERAL DO MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FRANCISCO CLEI DA SILVA, Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 84, II, c da Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Revoga decreto 043/2024 que constitui a Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemorações em Geral de Foz do Jordão.

Art. 2º - Fica constituída a Comissão Organizadora de Eventos e Organização das Comemorações em Geral de Foz do Jordão – PR, fica composta pelos seguintes membros:

ALINE NUNES
ANA PAULA DE COL BRANCALIONE
ANDRESSA DA SILVA DE SOUZA
CAMILA SANTA CATARINA
CLEUZA FONSECA BUENO LUDWIG
CRISTIANO SCHIRMER
DIEICSON SIQUEIRA BITENCOURT
DIOVANA BIANCA DE OLIVEIRA
DOUGLAS LUIZ BORBA VIEIRA
EDIMAR SBALCHEIRO
EMERSON LUCAS DOS SANTOS
EMMANUEL SCHELESKI DO AMARAL
ERIC KRACHINSKI DA SILVA
GRACI SOARES
IZOCLIDES JOSE CLEIN
LINDAMARA CHARNIECKI
LUCIANE ARAUJO TEIXEIRA
LUCIANO HENRARD
MARCIA REGINA BRASIL FERREIRA
MARCIELI BORDIN
MARIANE DE FATIMA BLACHECHEN
ODYCLEIA CHRISTIANE ZENARO
PAULO HENRIQUE GONÇALVES DE JESUS
PERPETUA CUSTODIO RAMOS
RENAN ANTUNES DE QUADROS
SUELLEN BORDINHÃO BATISTA

Art. 3º - A Comissão Organizadora será presidida pela Presidente Srª LINDAMARA CHARNIECKI e Vice-Presidente Srª ANA PAULA DE COL BRANCALIONE.

Foz do Jordão, 07 de Março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0F3695F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear o Senhor **HILDEMIRO MARIANO HILÁRIO JÚNIOR** portador do RG nº 27.643.037-2 SSP/SP e inscrito no CPF nº 310.732.748-45 para a Coordenação / Direção da Atenção Básica de Saúde no Âmbito Municipal, na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"** do município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 06 de Março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:C460C55F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º – Revoga a Portaria **245/2022** que nomeou a Senhora "**CAROLINNE VERDI**" portadora do RG nº 9.945.618-3 SSP/PR e inscrita no CPF nº 058.392.719-00, ocupante do cargo Efetivo de **"ENFERMEIRO PADRÃO"** para a Coordenação/Direção da Atenção Básica de Saúde no Âmbito Municipal, na **"SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"**, Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Foz do Jordão, 06de Março de 2025.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:90DADD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 129, DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a redistribuição de servidor no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de adequação e melhor aproveitamento dos recursos humanos no serviço público municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica redistribuído o servidor NELSON COLELLA, matrícula 207201, ocupante do cargo de Motorista, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, onde exercerá suas funções no setor de transporte escolar.

Art. 2º A redistribuição passa a vigorar a partir de 03 de fevereiro de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:60ECA177

ASSESSORIA LEGISLATIVA
CREDENCIA O SERVIDOR PARA ATUAR COMO AUTORIDADE SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO.

PORTARIA MUNICIPAL N.º 131 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Credencia o servidor para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar o servidor ALVARO LUIZ GUANCINO, para atuar como AUTORIDADE SANITÁRIA no Município de Francisco Beltrão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de Março de 2025

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:6219F3C4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA EFETIVA.DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDORA EFETIVA.

PORTARIA Nº 0130 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a dispensa do exercício de Função Gratificada de servidora efetiva.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica dispensada a servidora GISELI IURKO DANI do exercício do cargo de Coordenação Pedagógica, revogando-se o respectivo percentual sobre seus vencimentos básicos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, aos 05 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:0AEAB8A3

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA PARA INTEGRAR AS EQUIPES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL E REALIZAREM TRABALHOS DE APOIO ÀS ATIVIDADES NA ÁREA DE PRÉVIA INSPEÇÃO SANITÁRIA DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa a servidora abaixo nominada para integrar as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GARCIA DE LIMA para integrar as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, por ocasião do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021 firmado entre o Município de Francisco Beltrão e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4A008769

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DESIGNA A SERVIDORA ABAIXO NOMINADA PARA INTEGRAR AS EQUIPES DE INSPEÇÃO PERMANENTE NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL

PORTARIA MUNICIPAL Nº 132 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Designa a servidora abaixo nominada para integrar as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal.

O **PREFEITO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora TATIANE GARCIA DE LIMA para integrar as equipes de inspeção permanente no Serviço de Inspeção Federal e realizarem trabalhos de apoio às atividades na área de prévia inspeção sanitária de produtos de origem animal, por ocasião do Acordo de Cooperação Técnica n.º 001/2021 firmado entre o Município de Francisco Beltrão e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Rodrigo Susin
Código Identificador:8761E9B5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR NOMEADO PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 340 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor nomeado para cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.955, de 2022, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado VILSON BERRES, portador do RG nº 50818101, do cargo em comissão CCA-ADM, Símbolo 8-C, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Francisco Beltrão, 26 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:4707F186

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

DECRETO MUNICIPAL N.º 341 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor para cargo em comissão no âmbito da Administração Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 4.955, de 2022, e demais disposições aplicáveis,

DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado VILSON BERRES, portador do RG nº 50818101, para exercer o cargo em comissão CCA-INT, Símbolo 6-C, junto à Secretaria Municipal do Interior, a parti de 08 de março de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Eder Toss
Código Identificador:5D2CCB0C

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA ELETRONICA 01/2025

MINUTA DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO Nº 24/2025
DISPENSA ELETRÔNCIA Nº 001/2025

CONTRATANTE (UASG)
CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO – PR (930042)
OBJETO
Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de organização de eventos destinados à realização da **SESSÃO SOLENE EM HOMENAGEM AS MULHERES DO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO** do Município de Francisco Beltrão-PR, em especial ao Dia Internacional da Mulher de 2025, que ocorrerá no dia **28 de março de 2025**, no auditório da **AMSOP**, em Francisco Beltrão – PR
VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO
R$ 11.711,66 (onze mil, setecentos e onze reais e sessenta e seis centavos).
LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS
ATÉ 13/03/2025 AS 07h59min
INÍCIO DA SESSÃO E FASE DE LANCES
DIA 13/03/2025 Das 08h as 14h
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS LOCAIS/REGIONAIS
SIM

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:64C8F253

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 09-2025

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 09/2025

Com fundamente no art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Resolução nº 1, de 30 de março de 2023, bem como nas justificativas constantes no processo, **RATIFICO** o Processo de Contratação nº 20/2025, referente a Inexigibilidade nº 09/2025, cujo objeto é a contratação de serviços, peças e acessórios para revisão e manutenção do veículo oficial, Renault Logan, placa TAI-5F52, no valor total de R$ 772,40 (setecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos), em favor de DE MARCO LTDA inscrita no CNPJ: 84.584.556/0013-04.

Firme-se o Contrato, ou substitua-o por outro instrumento hábil permitido por Lei.

Francisco Beltrão, em 07 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:391B2114

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 016, DE 07 DE MARÇO DE 2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme artigo 16, inciso XIV, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão – Paraná.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 1.579, de 18 de março de 1952;
CONSIDERANDO o disposto no § 3º, art. 18, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Ata da Primeira Reunião da Comissão Parlamentar de Inquérito, realizada em 17 de fevereiro de 2025;

R E S O L V E

Art. 1º - **DESIGNAR** os vereadores Tiago Antunes Correa – PV, Jussir José Nesi Junior – PSDB, Júlio Cesar Spada – NOVO e Bruno Savarro – PL, para comporem a Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI, com a finalidade de investigar assuntos relacionados a despesas da última gestão do Poder Executivo Municipal, de 2021/2024, conforme Requerimento n.º 49/2025.
Art. 2º - A presidência e relatoria da Comissão, serão exercidas respectivamente, pelos vereadores Tiago Antunes Correa – PV e Bruno Savarro – PL.
Art. 3º - **DESIGNAR** os servidores Rafael Augusto Zago e Raquel Meira, assessores legislativos, e Fabrício Mazon, advogado da Câmara Municipal, como equipe de apoio aos trabalhos a serem desenvolvidos nesta Comissão Parlamentar de Inquérito.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Presidência da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão - PR, em 07 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:AD6BFE68

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 031-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o Art. 102 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal nº 4148/2013,

D E C R E T A

Fica convertido em abono pecuniário**, 10 (dez)** dias de férias a que de direito, a servidora DILMA ABATI, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – nível-1, relativo ao período aquisitivo de 12.02.2024 a 11.02.2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:7CEB40F2

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 032-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 87 § 1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido ao servidor **OSNI FERNANDO LUCHTEMBERG,** servidor efetivo ocupante do cargo de Vigia – nível 5– AV 5, progressão por tempo de serviço, enquadrando-o no AV 6 do nível 5, a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:FBA3885A

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO 033-2025

CIDNEY BARBIERO FILHO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 119 §1º da Lei Municipal nº 4148/2013

D E C R E T A

Fica concedido, a servidora **MARILDE MEURER PEREIRA**, servidora efetiva, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Adicional por Tempo de Serviço relativo ao período aquisitivo de 2018 a 2024, a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8965C2EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o Termo Aditivo Nº3:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa SIRLEI ZANETTI PISOS – ME.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 671/2023 – Pregão Eletrônico nº 89/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para execução de divisórias, incluindo o fornecimento de materiais, serviços de montagem, desmontagem e readequação, nos prédios públicos da Municipalidade.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de prazo de vigência e execução, bem como a alteração do fiscal e do gestor do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3819/2025.
ADITIVO Nº1: Fica alterado o fiscal e o gestor do Contrato de Prestação de Serviços nº 671/2023, o qual passa ser o Senhor: Jean Gil de Oliveira portador do CPF Nº 082.382.979-07, e o gestor senhor Gelson Luiz Kempa, portador do CPF Nº 555.255.029-72, a partir da data de publicação deste Termo.
ADITIVO Nº2: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 4 (quatro) meses, ou seja, até o dia 25 de junho de 2025.

Francisco Beltrão, 24 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:ED1E245F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro designado através da Portaria nº 048 de 23 de janeiro de 2025, torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – Processo nº 46/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de maravalha seca de pinus, para utilização na exposição de animais durante os eventos SUDOESTE RURAL SHOW, que será realizado no período de 26 a 30 de março de 2025 e a VIA TECNOLÓGICA DO LEITE, que será realizada no período de 24 a 26 de julho de 2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA. CNPJ Nº 26.953.063/0001-56. ITEM 01 R$ 24,00.
VALOR TOTAL R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:F14F9360

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2025 – Processo nº 46/2025.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de maravalha seca de pinus, para utilização na exposição de animais durante os eventos SUDOESTE RURAL SHOW, que será realizado no período de 26 a 30 de março de 2025 e a VIA TECNOLÓGICA DO LEITE, que será realizada no período de 24 a 26 de julho de 2025.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Municipal nº 217 de 18 de maio de 2021, do Decreto Municipal nº 15, de 10 de janeiro de 2024 e, no que couber, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e da legislação complementar aplicável.

EMPRESAS VENCEDORAS E GRUPOS/ITENS ADJUDICADOS
1 – TRANSVANICE COMERCIO DE MARAVALHAS LTDA. CNPJ Nº 26.953.063/0001-56. ITEM 01 R$ 24,00.
VALOR TOTAL R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
HOMOLOGO a presente licitação.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:FBEAA89C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na legislação em vigor, torna público extrato de termo aditivo nº 05:

PARTES: **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR** e a empresa **DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.**
ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021 – Chamamento Público nº 02/2021.
OBJETO: Contratação de Empresa de Serviços de Conservação de Energia – ESCO, para representar o Município em Chamadas Públicas de Projetos - CPP junto às concessionárias ou permissionárias de energia elétrica, principalmente nos Programas de Eficiência Energética - PEE, regulados pela Agencia Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, no que se refere à elaboração e a apresentação de diagnóstico energético e sua respectiva proposta de projeto de eficiência energética no uso final de energia elétrica em suas instalações.
JUSTIFICATIVA: A Procuradoria Jurídica, conforme contido no processo nº 2353/2025, opinou favoravelmente pela prorrogação do prazo de vigência e execução em 365 dias ao Termo de Cooperação Técnica nº 01/2021, decorrente do Chamamento nº 02/2021 firmado com a empresa DEODE INOVAÇÃO E EFICIÊNCIA EM ENERGIA LTDA.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência e execução do termo de cooperação técnica por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, ou seja, até o dia 17 de março de 2026.

Francisco Beltrão, 07 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:86E5BA4C

DRH
EDITAL 059_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA RURAL - NOVA CONCÓRDIA PSS 001-2025

EDITAL Nº 059/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 3.573/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H – NOVA CONCÓRDIA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
1º	JESUANE DE LUCAS FREITAS	26/01/1971	60
2º	ILIANA GRANDO MONAUER	05/06/1970	50
3º	SOLANGE MARIA CHIAPETTI	02/04/1983	40

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 06 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:06C28CCD

DRH
EDITAL 058_25 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - PSS 001-2025

EDITAL Nº 058/2025

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 001/2025 e os motivos que constam no Memorando nº 3.573/2025;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 001/2025, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
85º	DENISE CARDOSO PADILHA	25/07/1988	30
86º	DIELE BENDER LUEDKE	24/06/1992	30
87º	PAULA JAQUELINE PONIECINSKI	08/04/1995	30
88º	LETICIA MEZZOMO	04/06/1999	30

Art. 2º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 05 de março de 2025.

ANTONIO PEDRON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:64F957F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 115 DE 07 DE MARÇO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **10** dias de férias regulamentares, a Sra. **ANGELA MARIA GOMES,** Lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2023/2024, a partir de **10/03/2025 a 19/03/2025** com retorno em **20/03/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:94FB8346

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 116 DE 07 DE MARÇO DE 2025

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder **30** dias de férias regulamentares, ao Sr. **PAULO RICARDO DA SILVA,** Lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo referente ao período aquisitivo 2024/2025, a partir de **11/03/2025 a 09/04/2025** com retorno em **10/04/2025.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3° - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 07 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:D5A2A683

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Licitatório nº 014/2025
Pregão Eletrônico nº 002/2025
Adjudicação e Homologação: 07/03/2025
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "materiais e equipamentos de informática", para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR, visando garantir a adequação da infra-estrutura necessária à prestação de serviços de qualidade pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Fornecedores Vencedores:

EMPRESAS	QNT ITEM
FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA	01
AMMO INFORMATICA LTDA	02
PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO 70010697608	01
FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA	01

General Carneiro - Paraná, 07 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:705A99A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATOS CONTRATUAIS
Processo Administrativo Licitatório: 014/2025
Pregão Eletrônico: 002/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro/PR.
Vigência dos Contratos: 10/03/2025 – 10/03/2026
Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de "materiais e equipamentos de informática", para atender a demanda da Secretária Municipal de Saúde do Município de General Carneiro – PR, visando garantir a adequação da infra-estrutura necessária à prestação de serviços de qualidade pelo Sistema Único de Saúde – SUS.
--
Contratada: AMMO INFORMÁTICA LTDA - EPP
Contrato: 028/2025
Ata de Registro de Preços: 005/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 80.435,20 (oitenta mil quatro centos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
--
Contratada: FENIX INFORMATICA E TELEFONIA LTDA
Contrato: 027/2025
Ata de Registro de Preços: 004/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 416,00 (quatrocentos e dezesseis reais).
--
Contratada: FULMANN INDUSTRIA E COMERCIO DE COMPUTADORES LTDA
Contrato: 030/2025
Ata de Registro de Preços: 007/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 51,380,00 (cinqüenta e um mil trezentos e oitenta reais).
--
Contratada: PEDRO AUGUSTO DE MATOS BOTELHO:70010697608
Contrato: 029/2025
Ata de Registro de Preços: 006/2025
Valor Estimado da Despesa: R$ 28.590,00 (vinte e oito mil quinhentos e noventa reais).
--
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Cód Red.	Un. Orç.	Proj. / Ativ.	Recurso	Elemento Despesa
197	03.001	2.033	000/303	4.4.90.52
221	03.002	2.035	000/303/498/518	4.4.90.52
225	03.002	2.037	498	4.4.90.52
232	03.002	2.039	497/498	4.4.90.52

--

General Carneiro – Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:DBFB7269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO/TERMO CONTRATUAL
Processo De Licitação Nº 033/2024
Pregão Eletrônico Nº 010/2024
Ata De Registro De Preços Nº. 059/2024
Contrato Nº 073/2024

Onde se lê:

Contratada: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA ME

Pregão eletrônico nº. 024/2024;
Processo nº. 066/2024.

Leia-se:

Contratada: LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENEGENHARIA LIMITADA

Pregão eletrônico nº. 010/2024;
Processo nº. 033/2024.

General Carneiro – Estado do Paraná, 28 de Fevereiro de 2025.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Adir Soares Martins
Código Identificador:EEF5F6D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
DECLARAÇÃO DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, **ESTADO DO PARANÁ,** por sua Presidente infra-assinada, no uso de suas atribuições, **DECLARA,** que o Município de Goioerê, realizou a AUDIÊNCIA PÚBLICA, com fim especifico de apresentar o Relatório de Avaliação das Metas Fiscais do 3º Quadrimestre de 2024, em atenção ao §4º, art. 9º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

A referida AUDIÊNCIA foi realizada no dia 27 de fevereiro de 2025, com início às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal de Goioerê.

A Comissão de Finanças e Orçamento é a encarregada pelo acompanhamento da realização da Audiência Pública.

Nome dos Membros desta Comissão: Comissão de Finanças e Orçamento – Biênio 2025/2026

MAYK RAMALHO DOS SANTOS
MARCELO CONCENCIO ZAIA
ALINE SUELLEM BATISTA

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 7 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:C9CF3735

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA **RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73,** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO DE **"RESPONSABILIDADE DOS AGENTES POLÍTICOS: ORÇAMENTO PÚBLICO, CONTROLE INTERNO E JULGAMENTO DAS CONTAS MUNICIPAIS",** a ser realizado no período de 12 a 14 de março de 2025, em Maringá/PR, em atendimento à Câmara Municipal de Goioerê/PR.

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê/PR, Vereador **JOAQUIM RAFAEL NETO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Resolução n° 005/2024.

RESOLVE:

AJUDICAR o objeto supramencionado em favor da empresa abaixo descrita e **HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,** com fundamento no Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei Federal nº14.133/21.

CONTRATADA: RAS - CONSULTORIA E TREINAMENTO EM GESTAO PÚBLICA LTDA, CNPJ 22.094.483/0001-73.

VALOR TOTAL: R$ 4.580,00 (Quatro mil quinhentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Goioerê/PR, 07 de março de 2025.

JOAQUIM RAFAEL NETO
Presidente

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:995CFF6B

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.116/2025

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DA REALIZAÇÃO DO EXAME DE CARIÓTIPO EM TODOS OS RECÉM-NASCIDOS QUE APRESENTAREM SINAIS INDICATIVOS DA SÍNDROME DE DOWN, NOS HOSPITAIS E MATERNIDADES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU DE AUTORIA DA VEREADORA ALINE SUELLEM BATISTA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica garantido nos hospitais e maternidades públicas localizados no Município de Goioerê/PR a realização do exame de cariótipo nos recém-nascidos, após verificar-se a existência de sinais indicativos da Síndrome de Down.
§ 1º. Para efeitos da presente Lei, entende-se por exame do cariótipo aquele que visa analisar a quantidade e a estrutura dos cromossomos em uma célula.
§ 2º. A realização do exame de que trata o **caput** deste artigo será custeada pelo Município de Goioerê/PR.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, se necessário, editará normas complementares para a execução desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E34F57A3

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.117/2025

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 2.662 DE 06 DE MAIO DE 2019, PARA SUBSTITUIR, EM TODA A LEI, AS EXPRESSÕES "IDOSO" E "IDOSOS" PARA "PESSOA IDOSA" E "PESSOAS IDOSAS", RESPECTIVAMENTE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º A ementa da lei Municipal n.º 2.662, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos direitos da pessoa idosa e do Fundo Municipal dos direitos da pessoa idosa e dá outras providências."

Art. 2º A lei Municipal n.º 2.662, de 06 de maio de 2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão permanente, paritário, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para a pessoa idosa no âmbito do Município de Goioerê-Pr." (NR)
"Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I - Zelar pela implantação, implementação, defesa e promoção dos direitos da Pessoa Idosa;
II - Propor, opinar e acompanhar a criação e elaboração da lei de criação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Propor, formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar as políticas e ações municipais destinadas a pessoa idosa, zelando pela sua execução;
IV - Cumprir e zelar pelas normas constitucionais e legais referentes à pessoa idosa, sobretudo a Lei Federal n.º 8.842, de 04/01/94, a Lei Federal n.º 14.423 de 22/07/2022 (Estatuto da Pessoa Idosa), bem como as leis de caráter municipal;
V - .....
VII - Propor, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas voltados para a promoção, proteção, e defesa dos direitos e melhoria da qualidade de vida dos Direitos da Pessoa Idosa;
VIII- .....
IX - Elaborar e aprovar o plano de ação e aplicação dos recursos oriundos do fundo especial Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como acompanhar e fiscalizar sua utilização e avaliar os resultados;
X-.....
XII - Convocar e promover as conferências dos Direitos da Pessoa Idosa;" (NR)
"Art. 3º Aos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será facilitado o acesso aos diversos setores da administração pública, especialmente aos programas prestados à população idosa, a fim de possibilitar a apresentação de sugestões, propostas e ações, subsidiando as políticas de ação em cada área de interesse da pessoa idosa." (NR)
"Art. 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é composto de forma paritária entre o poder público municipal e a sociedade civil, e será constituído:
I - .....
II - 04 (quatro) representantes, e seus respectivos suplentes, das Entidades Sociais promovedoras do estudo, pesquisa, defesa ou atendimento dos direitos da Pessoa Idosa e/ou da Sociedade Civil, sendo eleitos para preenchimento das seguintes vagas:
a) .....
c) 01 (um) representante de Credo Religioso com atividades ao atendimento e promoção dos Direitos da Pessoa Idosa;
d) 01 (um) representante de outros grupos que possuam políticas relativas à Pessoa Idosa;
§ 1º Todos os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e seus respectivos suplentes serão nomeados pelo Prefeito, respeitadas as indicações previstas nesta Lei." (NR)
.....
"Art. 5º O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão escolhidos, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.
§ 1º O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.
§ 2º O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa poderá convidar para participar das reuniões ordinárias e extraordinárias membros dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, e do Ministério Público, além de pessoas de notória especialização em assuntos de interesse da Pessoa Idosa." (NR)
.....
"Art. 7º A função do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa não será remunerada e seu exercício será considerado de relevante interesse público." (NR)
"Art. 8º As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:
I – ....." (NR)
"Art. 10 Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos." (NR)
.....
"Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á mensalmente, em caráter ordinário, e extraordinariamente, por convocação do seu Presidente ou por requerimento da maioria de seus membros." (NR)
"Art. 13 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria de seus membros." (NR)
"Art. 14 As sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas, precedidas de ampla divulgação." (NR)
"Art. 15 A Secretaria Municipal de Assistência Social proporcionará o apoio técnico-administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa." (NR)
"Art. 16 Os recursos financeiros para implantação e manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão previstos nas peças orçamentárias do Fundo Municipal, possuindo dotações próprias." (NR)

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA" (NR)

"Art. 17 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos no Município de Goioerê-Pr." (NR)
"Art. 18 Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:
I – ....." (NR)
"Art. 19 O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação e aplicação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 1º Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, bimestralmente balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
§ 2º.....
§ 3º Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:
I - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
III –....." (NR)
"Art. 21 O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa elaborará o seu regimento interno, no prazo máximo de sessenta dias a contar da data de sua instalação, o qual será aprovado por ato próprio, devidamente publicado pela imprensa oficial, onde houver, e dada ampla divulgação.
Parágrafo único. O regimento interno disporá sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, das atribuições de seus membros, entre outros assuntos. "(NR)"

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei Municipal n.º 2.662, de 6 de maio de 2019.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".

Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:5F54C10C

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.119/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) VISANDO CONTRATAÇÃO DE DENTISTA, AUXILIAR EM SAUDE BUCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado (PSS) visando a contratação de dentista e auxiliar em saúde bucal, a fim de atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, em conformidade com o disposto no art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, a Lei Orgânica Municipal, bem como as Leis Municipais n.º 2.358/2015, 1.884/2009, 2.687/2019 e 3.057/2024, conforme os anexos I e II da presente lei.
Art. 2º Os critérios para avaliação via processo seletivo público serão estabelecidos no respectivo edital, sendo que, de imediato, sem prejuízo de novas admissões durante o prazo de validade do certame, será ofertado o seguinte quantitativo, inclusive com formação de Cadastro de Reserva (CR):
I – 04 (quatro) vagas para Dentista; 40 (quarenta horas);
II – 01 (uma) vaga para auxiliar de saúde bucal, 40 (quarenta) horas;

Art. 3º Sem prejuízo do disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 2.358/2015, para fins de contratação na forma do artigo antecedente, fica autorizada a utilização de verbas que eventualmente venham a ser repassadas pela União e/ou Estado do Paraná ao Município de Goioerê, cuja transferência possua finalidade específica a subsidiar as contratações temporárias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

.
PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO I
FUNÇÃO TEMPORÁRIA, NÍVEL DE INSTRUÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS

Cargo/Função temporária	Nível de Instrução	Número de Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimentos
Auxiliar de saúde bucal	Ensino Médio completo e registro de atuação no Conselho Federal de Odontologia e inscrição no Conselho Regional de Odontologia em cuja jurisdição exerça suas atividades.	01+CR	40 (quarenta) horas	R$ 1.844,16
Dentista	Curso Superior em Odontologia e Registro perante o Conselho Regional de Odontologia do Estado do Paraná	04+CR	40 (quarenta) horas	R$ 6.237,63

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO II

ATRIBUIÇÃO DO CARGO

Auxiliar em saúde bucal:

- organizar e executar atividades de higiene bucal;

- processar filme radiográfico;

- auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, inclusive em ambientes hospitalares;

- manipular materiais de uso odontológico;

- selecionar moldeiras;

- preparar modelos em gesso;

- registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal;

- executar limpeza, assepsia, desinfetação e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

- realizar o acolhimento do paciente do paciente nos serviços de saúde bucal;

- aplicar medicas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de risco ambientais e sanitários;

- realizar em equipe levantamento de necessidade em saúde bucal;

- adotar medidas de biossegurança visando ao controle de infecção, acompanhar a equipe de Higiene e Saúde Bucal nas atividades junto as comunidades e domicílios quando necessário;

- outras tarefas correlatas.

Dentista
- planejar, realizar e avaliar programas de saúde pública;

- executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional; praticar todos os
atos pertinentes à odontologia decorrentes de conhecimentos adquiridos em curso regular ou em cursos de pós-graduação;

- prescrever e aplicar especialidades farmacêuticas de uso interno e externo, indicadas em odontologia;

- aplicar anestesia local e troncular; prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentes graves que comprometam a vida e a saúde do paciente;

- supervisionar os trabalhos realizados pelo auxiliar odontológico e o técnico em higiene dental;

- elaborar relatórios diários e mensais; controlar pedidos e estoques de materiais permanentes e de consumo odontológico; controlar informações pertinentes à sua atividade;

- supervisionar e ajudar na organização, controle, limpeza, lubrificação, esterilização de instrumentais, equipamentos, materiais e local de trabalho, conforme rotina odontológica da gerência de odontologia da autarquia municipal de saúde;

- responder e coordenar a administração da clínica, propiciando um bom desenvolvimento das atividades; supervisionar estagiários (alunos) dos cursos de odontologia, auxiliar odontológico e técnico em higiene dental;

- realizar treinamento na área de atuação, quando solicitado;

- participar e/ou coordenar levantamentos e estudos epidemiológicos; propor e/ou participar de ações, dentro dos princípios da odontologia integral, visando à proteção e recuperação do indivíduo no seu contexto biológico e social;

- atuar, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de qualificação e autorização superior;

- operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

- dirigir veículos leves, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;

- manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;

- executar outras tarefas afins.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:68D3A9CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 282/2025

EXONERA DE CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 33 da lei complementar nº 11/2009 (regime jurídico),

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a partir de 06 de março de 2025, o servidor público municipal CLODOALDO APARECIDO GUERAS, do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Limpeza Pública, com admissão em 07 de janeiro de 2025, nomeado por meio da Portaria nº 107/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:75D447B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 283/2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de março de 2025, o senhor CLODOALDO APARECIDO GUERAS, portador do RG. nº. 8.831.354-2 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Manutenção de Equipamentos, Máquinas e Veículos, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, percebendo seus vencimentos pelo CC-06, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/03/2025.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:195C6427

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 284/2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, a senhora BRUNA CRISTINA DOS SANTOS GUIMARÃES, portadora do RG. nº. 12.339.146-2 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Orçamentos e Pesquisas, lotada na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos Administrativos, percebendo seus vencimentos pelo CC-05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:A0DCDF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 285/2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, a senhora DANYELLE RAMOS LOPES LEAL GUIMARÃES, portadora do RG. nº. 13.748.448 SSP/MG, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Departamento da Criança e do Adolescente, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, percebendo seus vencimentos pelo CC-04, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:FB8D947E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 286/2025

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor Pedro Antonio de Oliveira Coelho, Prefeito de Goioerê, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 10 de março de 2025, o senhor ANTONIO FLAVIO KAROLESKY, portador do RG. nº. 4.046.951-6 SSP/PR, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Segurança Pública e Transito, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Transito, percebendo seus vencimentos pelo CC05, constante no anexo II da tabela de vencimentos dos cargos em comissão da Lei Municipal nº. 2.524/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:8B38D780

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 11/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025
OBJETO: Chamamento Público nº 1/2025, para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS interessadas no FORNECIMENTO DE MATERIAL E UNIFORMES ESCOLAR aos estudantes da rede municipal de ensino, atendendo o disposto na Lei Municipal nº 3.108/25, Decreto Municipal nº 9.136/25 e e Solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Goioerê-PR

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 037/2025, comunica o recebimento do Envelope nº 01 – Requerimento e Documentos de Habilitação, da empresa **IRINEU ESPORTES – MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA.**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 06.538.366/0001-03, referente a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025,** em 06 de março de 2025.
A sessão para abertura do referido envelope ocorrerá no dia **12 de março de 2025**, as **08h30min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, na Avenida Amazonas, nº 280, Jardim Lindóia, estando facultada a presença do interessado ou representante.

Goioerê-PR, 07 de março de 2025.

TIAGO FAQUINETI DE ARAGÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:07B53686

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2025
PROCESSO LICITATÓRIO N° 26/2025
HOMOLOGAÇÃO: 07/03/2025
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 5.000 KM do veículo VW SAVEIRO – PLACA SEV-4D09, FROTA 632, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Trânsito de Goioerê-Pr.
CONTRATADO: FANCAR GERMANIA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.374,74
07/03/2025

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Marçal Dos Santos de Oliveira
Código Identificador:0158F0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Goioerê-Pr, 07 de março de 2025.

Assunto: Aplicação de Sanção Administrativa por descumprimento de Obrigações Contratuais
Processo Administrativo: 001/2025

Com base nas informações constantes dos autos do presente Processo, aprovo o Relatório da Decisão Final e acolho o Parecer Jurídico, adotando-os como fundamento da decisão, e aplico à empresa **JDANTAS CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA**, inscrição no CNPJ sob n.º 29.532.749/0001-61, **ADVERTÊNCIA prevista no art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021 c/c item 12.2.1, do Edital de Licitação nº 9/2024**, em razão da Inadimplência.

Notifique-se a empresa da aplicação da penalidade, concedendo-lhe o **prazo de 15 (quinze) dias úteis** para a apresentação de **RECURSO**, conforme previsto no art. 166 da Lei nº 14.133/2021.

IZAIAS FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:8C19E48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025 - UASG 451481

OBJETO: Registro de Preços visando contratações futuras de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e periódica, incluindo o fornecimento de peças, acessórios e mão de obra das Máquinas e Tratores que compõem a frota do Município de Goioerê, através de orçamentação eletrônica pelo sistema AUDATEX/AUDAPAD.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 10/03/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 25/03/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:7AC8C766

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 2/2025- UASG 451481

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de ampliação do sistema de esgotamento sanitário com execução de travessias aéreas/ sob rodovia e coletor de esgoto no município de Goioerê-PR, conforme projetos e memorial descritivo.
Recebimento das propostas: a partir das 08h:00min do dia 11/03/2025.
Abertura das propostas: às 08h:30min do dia 06/05/2025.
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail sec.licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218918.
Goioerê-PR, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:B4598F04

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO CONCORRÊNCIA Nº 1/2025

O Município de Goioerê-Pr comunica aos interessados que a licitação referente a Concorrência nº 1/2025, cujo objeto visa a contratação de empresa especializada para Construção de Unidade Básica de Saúde - Padrão Porte I, no bairro Jaracatiá no Município de Goioerê-PR, de acordo com a Proposta de Seleção do Novo PAC n° 09298.6290001/24-001, projetos, planilhas orçamentárias e memorial descritivo, está suspenso em virtude de impugnação. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame.
Mais informações pelo fone (44) 3521-8919.

Goioerê-Pr, 07 de março de 2025

VANESSA JOSÉ DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Vanessa José da Silva
Código Identificador:15EAFA41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	07/03/2025	4.937,37
FNS – Fundo Nacional Saúde	Vigilância em Saúde	07/03/2025	5.038,06

Goioerê, 07 de Março de 2.025.

ISABELA ZABOT ROCHA
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:7B051F1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 9.198/2.025

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3104/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 22.923,36 (vinte e dois mil e novecentos e vinte e três reais e trinta e seis centavos), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$20.558,04
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	20.558,04
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2131-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$776,36
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	776,36
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.302.12.2139-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$695,99
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	695,99
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006 - DEPARTAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
12.006.10.301.10.2070-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$98,49
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	98,49
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.007 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO A SAUDE	
12.007.10.301.10.2107-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	R$794,48
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	794,48

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$22.923,36
01064.01064.09.02.06.20.1.605.0000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	22.923,36

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Tiago Henrique de Rezende Salles
Código Identificador:AE3FA1CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PRIMEIRO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 100/2024,

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Primeiro aditivo à Ata de Registro de Preços n. 100/2024, celebrada entre o MUNICÍPIO DE GOIOXIM, e a empresa MACIEL BAPTISTEL ME

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, pessoa jurídica, sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado Pelo Prefeito Municipal Sr. Eder dos Santos, e a empresa MACIEL BAPTISTEL ME, inscrita no CNPJ n.º 04.867.514/0001-08, estabelecida a R SETE DE SETEMBRO, 330 - CEP: 85168000 - BAIRRO: centro, Marquinho/PR, neste ato representado(a) por: Sr(a). MACIEL BAPTISTEL, doravante designada CONTRATADA, que tem por objeto Aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluidos para veículos e máquinas da frota municipal, referente ao Pregão eletrônico n. 013/2024, em decorrência do Processo n. 26/2024, mediante as cláusulas a seguir:

DO OBJETO
Cláusula primeira. Constitui objeto do presente aditivo a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços n. 100/2024 por 1 (um) ano. E renovação dos quantitativos da Ata de Registro de Preços conforme segue abaixo:

Lote	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Registrado	Total
1	BALDE OLEO HIDRAULICO FTA/ATF 20 LITROS	BL	50,00	698,00	34.900,00
2	BALDE OLEO 90 GL-5 20 LITROS	BL	20,00	795,00	15.900,00
8	BALDE OLEO 466 MOTOR DIESEL 20 LITROS	BL	35,00	685,7143	24.000,00
9	BALDE OLEO 10w MOTOR DIESEL 20 LITROS	BL	40,00	607,50	24.300,00
10	BALDE OLEO 140 TRANSMISSAO 20 LITROS	BL	10,00	770,00	7.700,00
16	BALDE ARLA 20 LITROS	BL	150,00	182,6667	27.400,01
25	GRAXA CHASSI 170KG (TAMBOR)	UN	5,00	6.580,00	32.900,00
26	OLEO FREIO DOT 3 500 ML	UN	100,00	29,95	2.995,00
27	OLEO FREIO DOT 4 500 ML	UN	100,00	29,95	2.995,00
TOTAL					**173.090,01**

DA PRORROGAÇÃO
Cláusula segunda. Fica prorrogada até 25/04/2026 a vigência da Ata de Registro de Preços ora aditada.
§ 1º. Os quantitativos da Ata de Registro de Preços serão renovados a partir da assinatura deste aditivo, com base na previsão do art. 190º, Decreto Municipal 02/2024.
§ 2º. Assegura-se à detentora da ata o direito ao reajuste de preços a partir de 25/04/2025.

DA RATIFICAÇÃO
Cláusula terceira. Ficam ratificadas as demais condições da ata de registro de preços ora aditada
As demais clausulas permaneces inalteradas pelo presente Termo Aditivo;

E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente ajuste, para que surta os jurídicos e legais efeitos;

Goioxim, 07 de março de 2025

Município de Goioxim
***EDER DOS SANTOS* –**
Prefeito Contratante

MACIEL BAPTISTEL ME
Contratada

Testemunhas:

1: Nome:
2. Nome:

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:B6FFC86B

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 169 DE 07 DE MARÇO DE 2025, MARCELI DELONG,

PORTARIA Nº 169 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Resolve Conceder férias ao servidor(a) MARCELI DELONG, dando outras providências.

EDER DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder férias regulamentares de 20 (vinte) dias, a contar a partir da data de 10/03/2025, ao servidor(a) MARCELI DELONG, ocupante do cargo de Enfermeiro, matrícula funcional nº 89291.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário..

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 07 de março de 2025.

EDER DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleiton Alves
Código Identificador:95D32E41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO Nº 02/2025.
D a t a:- 06 de março de 2025.

Ementa: Altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, Resolução nº 3/2016, para regulamentar o rito eletrônico das sessões plenárias, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Inclui-se o parágrafo único ao artigo 78 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A pauta da reunião será inserida no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo."

Art. 2º. Transforma o parágrafo único, do artigo 84, do Regimento Interno em § 1º, e inclui os §§ 2º e 3º, com a seguinte redação:

"art. 84 [...]
§ 1º O parecer poderá ser votado independentemente da presença do Relator, desde que previamente por este assinado.
§ 2º O parecer só poderá ser incluído na ordem do dia se for inserido no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo até a sexta-feira anterior à sessão ordinária ou com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas se se tratar de sessão extraordinária.
§ 3º O parecer só poderá ser inserido no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo se estiver assinado por todos os seus signatários."

Art. 3º. Inclui-se o parágrafo único ao artigo 91 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Após o cumprimento do caput, a ata será inserida no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo."
Art. 4º. Inclui o parágrafo único, ao artigo 108, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. A pauta das sessões será inserida no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo."

Art. 5º. Inclui o § 8º no artigo 114, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"§ 7º. Após aprovada, a ata deverá ser inserida e disponibilizada para consulta pública no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo."

Art. 6º. Ficam revogadas as alíneas "e" e f", do § 2º, do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra.

Art. 7º. Insere o artigo 116-A ao Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra com a seguinte redação:

"Art. 116 – A. A Mesa Diretora utilizará painel eletrônico para o registro e controle das votações plenárias, das presenças dos Vereadores e dos prazos para uso da palavra.
§ 1º. Para fins de operacionalização do sistema previsto no caput, cada Vereador possuirá senha própria.
§ 2º. O Vereador registrará sua presença, antes do horário previsto para o início da sessão, por meio biométrico ou inserção de sua senha pessoal."

Art. 8º. A alínea "b" do § 4º, do artigo 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

"art. 117 [...]
§ 4 º [...]
b) Serem assinadas até as 16 horas da sexta-feira que antecede a sessão ordinária ou com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência às sessões extraordinárias. Matérias não assinadas passarão para a próxima sessão.
Art. 9º. O § 1º do artigo 119, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 119 [...]
§ 1º. A Ordem do Dia será iniciada com a verificação do registro eletrônico da presença e só terá prosseguimento se houver a presença da maioria absoluta dos Vereadores."

Art. 10. Altera os incisos VI, VII, VIII, IX e incluir o inciso X, todos do artigo 120, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra que passam a contar com a seguinte redação:

"Art. 120 [...]
VI – pareceres das Comissões sujeitos à deliberação do Plenário;
VII – matérias em primeiro turno;
VIII – matérias em turno único e requerimentos;
IX – recursos;
X – demais proposições."

Art. 11. O caput do artigo 121 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 121. A matéria dependente de exame das Comissões só será incluída na Ordem do Dia depois de emitidos os pareceres, observado o disposto no artigo 84, §§ 2º e 3º, deste Regimento, os quais serão obrigatoriamente incluídos na ordem do dia em que serão apreciadas as proposições a que se referem, e disponibilizados eletronicamente aos Vereadores."

Art. 12. Insere no Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, o artigo 131-A, com a seguinte redação:

"Art. 131-A – Todas as proposições deverão constar em sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo, no qual deverão constar o seu texto original, anexos e sua tramitação.
Parágrafo único. Para ser inserida no sistema a proposição deverá estar assinada por todos os seus autores."

Art. 13. Insere o § 8º ao artigo 132, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"§ 8º. Nenhuma proposição poderá ser recebida sem estar assinada por todos os seus signatários."

Art. 14. O caput do artigo 133 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, passa a contar com a seguinte redação:

"Art. 133 – Recebida pela Mesa a proposição será apresentada ao Plenário, na primeira sessão ordinária subsequente."

Art. 15. Inclui um parágrafo único ao inciso II, do artigo 161, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra, com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todo os requerimentos escritos deverão observar o disposto no artigo 131-A, deste Regimento."

Art. 16. Altera a redação do caput artigo 171 e dos seus §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º e lhe inclui os §§ 7º e 8º, todos do Regimento Interno da Câmara de Vereadores com a seguinte redação:

"Art. 171. O veto total ou parcial após ser recebido pela Câmara Municipal, será incluído no sistema eletrônico de acompanhamento do processo legislativo com numeração própria e sequencial gerada pelo sistema, seguindo o rito disposto nos parágrafos seguintes.
§ 1º Após lido em súmula no Pequeno Expediente, será distribuído à Comissão de Constituição, Legislação e Justiça;
§ 2º A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça manifestar-se-á sobre o veto, produzindo juntamento com o seu parecer o Projeto de Decreto Legislativo, propondo a rejeição ou aceitação do veto.
§ 3º A Comissão de Constituição, Legislação e Justiça poderá solicitar suporte técnico do Setor Jurídico, que nesse caso será prestado pelo Advogado Legislativo, que se manifestará mediante parecer no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§ 4º Dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário sobre ele decidirá, na forma fixada pelo § 4º do artigo 66 da Constituição Federal, e sua rejeição somente ocorrerá pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores.
§ 5º Esgotado o prazo sem a deliberação estabelecida no parágrafo anterior, o veto será incluído na Ordem do Dia da Sessão imediata, sobrestando as demais proposições até sua votação final.
§ 6º Se o veto não for mantido, será o projeto enviado para promulgação ao Prefeito municipal.
§ 7º Se, dentro de 48 (quarenta e oito) horas a lei não for promulgada pelo Prefeito, o Presidente da Câmara promulgá-la-á e, se este não o fizer em igual prazo, caberá ao Vice-Presidente fazê-lo.
§ 8º Mantido o veto, dar-se-á ciência do fato ao Prefeito municipal."

Art. 17. O inciso I, do § 2º, do artigo 198, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passará a constar com a seguinte redação:

"I – falar de seus respectivos lugares;"

Art. 18. O artigo 212, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 212. O processo de votação será o Nominal, consistente na expressa manifestação de cada Vereador, por meio eletrônico, sobre em que sentido vota, respondendo sim ou não, salvo quando se tratar de votação através de cédulas.
§ 1º. O Vereador que participe remotamente da sessão, nos casos permitidos, preferencialmente, declarará seu voto por meio eletrônico.
§ 2º. Não sendo possível a votação eletrônica na hipótese do parágrafo anterior, o Vereador declarará o seu voto de maneira verbal, após solicitação do Presidente.
§ 3º. O prazo máximo que os Vereadores têm para registrar o voto eletrônico é de 1 (um) minuto."

Art. 19. O artigo 213, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guaíra passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 213. Após a confirmação no painel eletrônico do registro de todos os votos ou com o fim do prazo disposto no § 3º, do artigo 212 deste Regimento, a votação será encerrada.
§ 1º. O resultado será anunciado imediatamente após o encerramento no painel eletrônico.

§ 2º. O presidente anunciará o resultado da votação.
§ 3º. Somente após o anúncio do presidente o resultado poderá ser retirado do painel."

Art. 20. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra/ PR, em 06 de março de 2025.

TEREZA CAMILO DOS SANTOS
Presidente

CRISTIANE GIANGARELLI
Secretária

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:28C5CD86

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 028/2025

Tipo: Maior Oferta

Tipo de Julgamento: Por Item

Objeto: Concessão onerosa de uso de espaço público para a exploração comercial de Parque de Diversões no evento denominado 46ª Festa das Nações, para atender a demanda da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura, desse município de Guaíra/PR, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos**.**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09h00min do dia 25/03/2025
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 09h01min às 09h59min do dia 25/03/2025
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h00min do dia 25/03/2025

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Compras Públicas e/ou pelo site www.bllcompras.com. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se.

Guaíra/PR, 07 de março de 2025.

GRAZIELA BARBOSA DE AZEVEDO
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:440941F2

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 023/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: UNISUL ASSESSORIA MÉDICA LTDA
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 21.068,85 (vinte e um mil, sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos). Conforme cláusula sétima do contrato originário, será concedido o reajuste contratual com base no índice IPCA-E IBGE, após decorridos 12 (doze) meses do último reajuste.
FIRMADO EM: 05 de março de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 041/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Antonio Carlos D´Aquino

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C21C8330

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 022/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A
OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de **16 de março de 2025**. O valor total estimado da renovação será de R$ 20.130,00 (vinte mil, cento e trinta reais)**.** Não haverá reajuste contratual, conforme anuência das partes.
FIRMADO EM: 05 de março de 2025.
PROC. ADMINISTRATIVO: 165/2025.
ASSINATURAS: Thiago Daross Stefanello
João Gabriel Avanci
Eduardo Cantieri

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:2F9E2E64

CONSAMU
PORTARIA Nº 098/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. Basílio Valdemar Belli Neto, RG nº 089.029.049-03 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor II, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 7 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:49FE796D

CONSAMU
PORTARIA Nº 099/2025

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. Raquel Cristina Perin Bosi, RG nº 6.931.311-6 SESP PR, para o Cargo Comissionado de Assessor IV, que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU.
Art. 2º - O vínculo jurídico, a carga horária semanal e a remuneração da nomeada serão em conformidade com o Estatuto Social, Plano de

Cargos, Funções, Salários e Benefícios do Pessoal do CONSAMU e legislação aplicável à espécie.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 7 de março de 2025.

THIAGO DAROSS STEFANELLO
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:4C7EDEF9

PROJUR
EDITAL Nº 014/2025 CONVOCAÇÃO REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº 001/2024 – EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2024

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2024 conforme Edital de abertura nº 01.001/2024, e, considerando o memorando online sob o n° 1.040/2025,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2024, aberto pelo Edital nº 01.001/2024 e alterações subsequentes, deverá comparecer na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **10.03.2025** a **14.03.2025**, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munida de documento constante no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Para o Cargo de Professor

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
153722	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	1
158374	FERNANDA DANIELA GONCALVES FERREIRA	2
153492	ANDRELINA SIMONE DE SOUZA SIQUEIRA	3
158114	WELLINGTON RAMOS DE CARVALHO	4
157865	GIOVANA MARIA ALVES DO NASCIMENTO	5
154958	GEISA DANIELA DA SILVA ALTHMAN	6
155657	KAUANA FRANCINE MACHADO G. SANTOS MIRANDA	7
157854	RAÍSSA VITÓRIA FONCECA LOURENÇO	8
155745	DÉBORA GOMES DA SILVA	9
153018	GISELE RUIZ ALTHMAN DA SILVA	10
157870	FERNANDO LUÍS AMES LIMA	11
157955	DAIANE GIMENEZ NERIS	12
158297	VANESSA MERIELLI DAGOSTIM	13
154245	CRISTIANE DUTRA DA SILVA	14
158004	LÍLIA ALVARES VALENGA	15
153242	MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA	16
157099	MAISA APARECIDA DOS SANTOS	17
158148	GUSTAVO GUILHERME SCHNEIDER	18

Para o Cargo de Professor - Afrodescendente

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
153801	EDUARDA CRISTINA DAVID NEVES	3
154610	SIDILENE CACIANO SILVA	4
154092	DERCIVAL GOMES DOS SANTOS	5

Obs.: As candidatas classificadas em 1º DAIANE GIMENEZ NERIS **e 2º** MARA DHULLE DOS SANTOS SILVA **na vaga de afrodescendente, ficam convocadas pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se os próximos classificados.**

Para o Cargo de Professor – Pessoa com Deficiência

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
153168	QUEILA DAIANE SCHULZ	2
154674	FABIANO CAMARGO RIBEIRO DA SILVA	3

Obs.: A candidata classificada em 1º MAISA APARECIDA DOS SANTOS **na vaga de Pessoa com Deficiência fica convocada pela ampla concorrência, deste modo, convoca-se os próximos classificados.**

Para o Cargo de Professor de Educação Infantil

Inscrição	Candidato (a)	Classificação
153723	TAMIRES CRISTIANE TRAMARIN	1
154719	ALINE DE OLIVEIRA VIEIRA	2
158811	TATIANE BORGES DE OLIVEIRA SILVA	3
156232	KATHLEEN CRISTINA ALMEIDA CELINI DE SOUZA	4

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente, categoria mínima exigida para o cargo (quando for o caso) categoria no mínimo B para Cuidador/Educador;
Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
Registro no órgão da classe (quando for o caso);
Registro Civil de nascimento ou casamento;
Certidão ou Declaração emitida pela Secretaria de Saúde (Unidade Competente) atestando regularidade na vacinação;
Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, declaração de vacina atualizada da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;

Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual, municipal;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
Qualificação cadastral do eSocial, de que os dados estão corretos;
Declaração de dependentes para fins de abatimento de Imposto de Renda;
Auto declaração identificando o segmento étnico e racial a que pertence, nos termos da Lei Federal nº 14.553/2023.

2.1. A Certidão deverá ser apresentada, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, os candidatos serão submetidos, antes da nomeação, à Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.1. A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência dos candidatos.
3.2. A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenha sido nomeado e empossado, poderá ser exonerado do seu respectivo cargo, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.3. O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.4. Os candidatos considerados inaptos nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos serão eliminados do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminarão os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, serão considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:C91ADB43

PROJUR
DECRETO Nº 193/2025 DATA: 07.03.2025 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE PESSOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017 e alterações, e considerando o memorando on-line sob o nº 019/2025,

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeado **MARCOS EDUARDO DE OLIVEIRA**, portador da CI/RG nº XX1523XX SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Pessoal, símbolo CC-02, a partir de 10 de março de 2025, com atribuições descritas no artigo 52 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 10.03.2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:582A7A56

PROJUR
PORTARIA Nº 126/2025 DATA: 07.03.2025 EMENTA: TRANSFERE DE LOTAÇÃO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando online sob os nº 517/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação o Servidor Público Municipal a seguir mencionado:

Nome / Cargo	Matrícula nº	Da	Para	A partir de
Andre Rafael de Marchi / Recepcionista	25577-01	Diretoria de Gestão	Diretoria de Proteção Social Especial de Plena/UPA 24 H - Efetivos	01/03/2025
			Média e Alta Complexidade (CREAS) - Efetivos	

Art. 2º Revoga-se a Portaria n° 067/2025 de 03.01.2025.

Art. 3º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1° de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILEADE GABIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:4BD8F348

PROJUR
PORTARIA Nº 127/2025 DATA: 07.03.2025 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os n°s 065/2025, 799/2025, 800/2025, 956/2025, 1.033/2025, 1.063/2025, 1.108/2025, 1.120/2025 e 1.134/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Concede férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Claudemir Delfino da Silva	24929-01	2021/2022	07/04/2025 a 26/04/2025
Fabio Costenaro	29503-01	2022/2023	17/03/2025 a 05/04/2025
Giovana Gabriel da Silva	30604-01	2023/2024	17/03/2025 a 31/03/2025
Larissa Kunico Hassegawa Stanger	29262-01	2024/2025	02/04/2025 a 16/04/2025
Rafael Casaril dos Santos	29889-01	2024/2025	04/03/2025 a 02/04/2025
Tassia Tormena	30504-01	2023/2024	07/04/2025 a 17/04/2025
Tatiane Martins Dorta Pereira	30689-01	2024/2025	11/03/2025 a 09/04/2025
Vilson Ibarrola	3433-01	2022/2023 2023/2024	11/03/2025 a 09/04/2025 10/04/2025 a 09/05/2025
Yasmim Oliveira Romeiro	30505-01	2023/2024	07/04/2025 a 17/04/2025

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILEADE GABRIEL OSTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:5D957BB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1822

Dê: 07 de março de 2025.

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo a acrescentar vaga no quadro de provimento efetivo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º - O quadro de provimento efetivo, anexo I da Lei nº 1083 de 30 de janeiro de 2008, alterado pela Lei nº 1555/2020 e nº 1702/2022, fica acrescido da seguinte vaga:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO/ CARGA HORÁRIA	NÍVEL DE VENCIMENTO
02	Enfermeiro/40	15 a 34

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 07 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A05D9D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 004/2025

Resolução Nº 004/2025

Dispõe sobre a constituição de uma Comissão Especial para a revisão e alteração da Lei Municipal 1727/2023 que versa sobre o Conselho Tutelar do Município de Guaraci.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e aperfeiçoamento da Lei Municipal nº 1727/2023, que regulamenta o funcionamento do Conselho Tutelar no Município;

CONSIDERANDO a importância de garantir a participação dos diversos segmentos envolvidos na defesa dos direitos da criança e do adolescente;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída uma Comissão Especial com a finalidade de revisar e propor alterações na Lei Municipal nº 1727/2023, que versa sobre o Conselho Tutelar do Município de Guaraci.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

Representantes do CMDCA:

Maruilton Conceição Soares
Luiz Fernando Tourinho Rocha
Rosiana Lara Victor Toloi
Leila Pereira de Oliveira Lima

Representantes da Câmara Municipal:

Ilson Rodrigues
Wesley Giovani Gobbo

Representante do Conselho Tutelar:

Simara Aparecida da Silva

Art. 3º Compete à comissão: I - Realizar estudos e propor alterações na Lei Municipal nº 1727/2023; II - Promover reuniões para debate e coleta de sugestões dos órgãos competentes e da sociedade civil; III - Elaborar minuta de proposta de alteração da legislação para apreciação do CMDCA e posterior encaminhamento ao Executivo e Legislativo Municipal.
Art. 4º A Comissão Especial terá um prazo de 60 (sessenta) dias para concluir seus trabalhos, podendo ser prorrogado mediante justificativa aprovada pelo CMDCA.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci-PR, 07 de março de 2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescentee Comissão

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:632D7E5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 05/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 05/2025

Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONSTAS FINAL referente ao recurso destinado ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- DE 01/07 A 13/12/2024 - FINAL/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2017- DE 01/07 A 13/12/2024 - FINAL/FIA,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2025

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B47A88D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 07/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 07/2025

Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONSTAS FINAL referente ao recurso destinado ao INCENTIVO CMDCA- DE 01/07 A 13/12/2024 - FINAL/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO CMDCA- DE 01/07 A 13/12/2024 - FINAL/FIA,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2025

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:67AAC910

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 06/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 06/2025

Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONSTAS FINAL referente ao recurso destinado ao SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- DE 01/07 A 13/12/2024 - FINAL/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas final referente ao recurso destinado ao **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS/2021- DE 01/07 A 13/12/2024 - FINAL/FIA,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2025.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2025

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1FB7FCC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 08/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 08/2025

Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONSTAS referente ao recurso destinado ao INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA- 2º SEMESTRE DE 2024/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE ÍNTIMA- 2º SEMESTRE DE 2024/FIA,** proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2025

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:940DA425

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 09/2025

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 09/2025

Dispõe sobre aprovação da PRESTAÇÃO DE CONSTAS referente ao recurso destinado ao APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA- 2º SEMESTRE DE 2024/FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Guaraci, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Lei Municipal nº 1.728/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de constas referente ao recurso destinado ao **APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA- 2º SEMESTRE DE 2024/FIA,**

proveniente do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência-FIA, em reunião realizada dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci, 07 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

MARUILTON CONCEIÇÃO SOARES
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Guaraci-2025

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:1A02FDEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 029/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 007/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 014/2024, homologado pelo Decreto nº 028/2024 e prorrogado pelo Decreto nº 028/2025,

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 10/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Psicóloga
Nayanni Aparecida Pereira dos Santos

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:74C7F42F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2025

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 069/2025
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Retificar a presente portaria:

ONDE SE-LÊ:

Conceder *04 (quatro)* diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em favor dos servidores Adriana Ribeira dos Santos, Marli Aparecida Caetano Feitosa, Shelly Marley da Silva e Wellington José Ribeiro, para participar do 3º encontro Estadual do Planifica SUS Paraná e 3º Encontro ACS E ACE em ação, *com saída às 11:00h do dia 10 e retorno às 02:00h do dia 14 de março*, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

LEIA-SE:

Conceder *03 (três)* diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, em favor dos servidores Adriana Ribeira dos Santos, Marli Aparecida Caetano Feitosa, Shelly Marley da Silva e Wellington José Ribeiro, para participar do 3º encontro Estadual do Planifica SUS Paraná e 3º Encontro ACS E ACE em ação, *com saída às 06:00h do dia 10 e retorno às 10:00h do dia 13 de março*, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná
Aos 07 dias do mês de março de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2BF3A38D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2025

PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal ALEX FERNANDES MONTEIRO para comparecer a oficina de avaliação e planejamento do PROVIGIA-PARANÁ, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h no dia 06 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada, aos servidores municipais ANDERSON ROBERTO DA SILVA e BEATRIZ DE SOUZA PEREIRA para acompanhar o paciente P.H.S. em consulta médica, com saída às 23:00h do dia 12 de março de 2025 e retorno às 23:00h do dia 14 de março de 2025, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal ANDERSON ROBERTO DA SILVA para levar os pacientes R.R. e N.Z. em consulta médica, com saída às 07:00h e retorno às 14:00h no dia 06 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal GILVANO CAMPOS PACHECO para levar ambulância para arrumar o ar-condicionado, com saída às 08:00h e retorno às 14:00h no dia 03 de março de 2025, na cidade de Santo Inácio - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal GILVANO CAMPOS PACHECO para levar paciente E.F.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 15:00h no dia 07 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), ao servidor municipal ALLAN JOSE PITTA NHOQUE para levar o paciente T.S. em consulta médica, com saída às 06:00h e retorno às 13:00h no dia 01 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal ALLAN JOSE PITTA NHOQUE para levar os pacientes D.A.F. e I.M. em consulta médica, com saída às 05:00h e retorno às 13:00h no dia 05 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal ALLAN JOSE PITTA NHOQUE para levar os pacientes F.P.R. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h no dia 07 de março de 2025, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal JOAO PAULO CARVALHO RODRIGUES para levar os pacientes K.B. e S.M.S. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h no dia 28 de fevereiro de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), ao servidor municipal JOAO PAULO CARVALHO RODRIGUES para levar o paciente A.C. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 20:00h no dia 27 de fevereiro de 2025, na cidade de Umuarama - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal JOAO PAULO CARVALHO RODRIGUES para levar o paciente C.N.A. em consulta médica, com saída às 10:00h

e retorno às 16:00h no dia 06 de março de 2025, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00 (trinta e cinco reais), ao servidor municipal SÉRGIO DAVI para levar os pacientes W.G. e G.F.S. em consulta médica, com saída às 11:00h e retorno às 17:00h no dia 06 de março de 2025, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para cada, a Secretária de Educação TALITA DE MOURA CABRAL CARVALHO e servidora LEILA PEREIRA DE OLIVEIRA LIMA para participar de seminário de cooperação pedagógica com Municípios – NCPM 2025, com saída às 22:30h do dia 18 de março de 2025 e retorno às 06:30h do dia 21 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 07 dias do mês de março de 2025

MARCOS ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:E2F90CC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 074/2025

PORTARIA 074/2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n.º 1747/2023, e considerando a necessidade de constituição e funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA;
R E S O L V E
Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, composto por 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, a partir da posse, conforme segue:
I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO LOCAL
Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre
Suplente: Maria de Fátima de Jesus Souza
Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Valdecir Martins
Suplente: Adilson Carlos
Secretaria Municipal de Educação
Titular: Andreia Marcelino Bertan
Suplente: Ricardo Henrique Prado Marçal
II - REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS
Vila Rural Gralha Azul
Titular: Maria Neves Barbosa Silva
Suplente: Grazielle Aparecida M. de Oliveira
Lar Divina Providência
Titular: Sara Virgília Gular
Suplente: Gabrielly Karoline Gomes
Associação de Pais e Alunos Excepcionais
Titular: Rosiana de Lara V. Toloi
Suplente: Marlete Cavalcante da Costa
Sindicato Rural
Titular: Cleuson Ramos da Silva
Suplente: Cibele Presibilski
APROG - Associação dos Produtores Rurais de Guaraci
Titular: João Batista Balduino
Suplente: Reginaldo Marcos Ferlini
APMF - Associação de Pais, Mestres e Funcionários
Titular: Katiana Palmeira da Costa
Suplente: Jaqueline Rodrigues da Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D1ED4D57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 075/2025

PORTARIA 075/2025

DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - CAISAN.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais conferidas por Lei;
CONSIDERANDO a necessidade de reorganização da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN;

R E S O L V E
Art. 1º - Renomear os membros da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN, composta pelos seguintes membros titulares e respectivos suplentes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Presidente: Talita de Moura Cabral Carvalho
Secretária Executiva: Dalila Alves Barboza
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:
Titular: Edilaine Cristina Laurindo da Silva
Titular: Maria Conceição Rodrigues Ramos
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA:
Titular: Valdecir Martins
Suplente: Adilson Carlos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
Titular: Lorena Alzira de Souza Alexandre
Suplente: Maria de Fátima de Jesus Souza
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março do ano de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D2547B8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 024/2024, resultado divulgado pelo Edital nº 028/2024 e homologado pelo Decreto nº 061/2024:

RESOLVE:

Convocar a aprovada abaixo relacionada, para comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 10/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Agente de Saúde

• Aparecida dos Santos Bertan

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2BD2DC80

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 031/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do PSS - Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 009/2025, resultado divulgado pelo Edital nº 021/2025 e homologado pelo Decreto nº 027/2025:

RESOLVE:

Convocar os aprovados abaixo relacionados, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Guaraci, no dia 10/03/2025, sito a rua Prefeito João de Giuli, 180, Guaraci/PR, para apresentação da documentação necessária para contratação:

Função: Auxiliar de Serviços Gerais

• Sueli de Fatima da Silva
• Simoni Roberta de Jesus

Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:3D258432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTOS PROCESSO: INEXIGIBILIADE 004/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Considerando o disposto no Processo de Inexigibilidade de licitação nº 004/2025, datado no dia 25/02/2025.
Considerando o Parecer Jurídico.
Considerando a existência de um único fornecedor no município, que formulou a proposta de preço e nos termos do parecer jurídico, a **empresa CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70** é declarada adjudicatária da presente Inexigibilidade, na forma da lei.
Diante do parecer jurídico pela Procuradora desta, onde constata que a empresa em questão é a que melhor atendeu o valor estimado, com cotação de menor preço e por se tratar de serviços essenciais relacionados à capacitação de servidores e vereadores, verificou junto ao Gestor de Contratação que os documentos apresentados são suficientes para elaboração do processo, conforme segue neste processo.
Nos termos da Lei 14.133/21 e Lei Municipal 974/2024, submeto ao Presidente da Câmara Municipal, o presente procedimento para adjudicação, ratificação e homologação, o que após será devidamente publicado a decisão no Diário Oficial deste Munícipio.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:E382171E

CAMARA MUNICIPAL
DESPACHO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2025

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Curso Profissionalizante para, Prestação de Contas: A Atuação do Controle Interno com Foco em Auditoria, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)
Nos termos das informações retro, ratifico a compra direta deste procedimento e em consequência adjudico a empresa**CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70,** conforme exigências do TCE/PR (Base, Reavaliação e Depreciação).

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:927A28C6

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2025 ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 004/2025

Contratada: CONTROLE INTERNO NA PRÁTICA, CNPJ: 48.725.098/0001-70
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.

Valor da contratação: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00.00

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Vigência: 30 (trinta) dias.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:538D5DF0

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO: INEXIGIBILIDADE 004/2025

Homologa o Julgamento, proferido pelo Gestor de Contratação, do Processo Licitatório para inexigibilidade nº 004/2025, dando outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba-PR, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:
I –Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitações, sobre oProcesso Licitatório de Inexigibilidade nº. 003/2025, que tem por Contratação;
Contratação de Empresa Especializada em Cursos Profissionalizantes, em atendimento a Câmara Municipal.

Valor da contratação: R$ 1.590,00 (mil quinhentos e noventa reais)

II –Este Termo entrará em vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 25 de fevereiro de 2025.

JULHARDY COSTA DE ARRUDA
Presidente da Câmara Municipal

MARCOS OLIVEIRA DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº 002/2025

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:C2E914E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129/2025

SÚMULA: "EXONERA, A SENHORA SARA EVELYN SANTOS DA COSTA, DO CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO–PSS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro
Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERA, A Senhora SARA EVELYN SANTOS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº13.505.257-4, SESPPR e inscrito no CPF sob nº 102.008.699-81, do Cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - PSS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeittos para data de 07/03/2025.

Publique-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 de março de 2025.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:412E7D71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 130/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA ITAMARA ATHANÁSIO DA GRAÇA, PARA O CARGO DE PROFESSORA – PSS – E.R.M. JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **ITAMARA ATHANÁSIO DA GRAÇA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 13.540.914-6 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 159.426.449-00, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– E.R.M. JOÃO LUIZ DA SILVA JÚNIOR** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, retroagindo seus efeittos para data de 06/03/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:3D0243D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2025

Secretaria Municipal de Administração

PORTARIA Nº 131/2025

SÚMULA: "NOMEIA, A SENHORA SANDIELE BERNARDO MAIA FERREIRA, PARA O CARGO DE PROFESSORA – PSS – E.R.M. DE MEDEIROS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO".

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sr. Alessandro Carneiro Soares Truchinski, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **SANDIELE BERNARDO MAIA FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG/PR nº 14592929-6 SESPPR e inscrita no CPF sob nº 123.181.359-83, para o Cargo de **PROFESSORA – PSS,– E.R.M. DE MEDEIROS** da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicaçaõ, retroagindo seus efeittos para data de 06/03/2025.

Publique-se.
Informe ao Depto. De Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 07 março de 2025.

ALESSANDRO CARNEIRO SOARES TRUCHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Prigol Lopes
Código Identificador:AF16A832

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 05, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Nomeia Assessor Jurídico.

A Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, Alexandra Aparecida da Silva Alves, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 13, da Lei Municipal n.º 674/2015,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado o Sr. LEANDRO CAMARGO MARTINS, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6.312.979-8 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 023.003.199-42 e na Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Paraná sob o n.º 28898, para o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico – Símbolo CC-1.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor no dia 10 de março de 2025.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ALEXANDRA APARECIDA DA SILVA ALVES,
Presidente da Câmara Municipal de Honório Serpa.

Publicado por:
José Carlos Cardoso
Código Identificador:DF7DAF0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 142 SUPLEMENTAR

DECRETO nº 142/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa aprovou, e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município para o exercício de 2025, crédito Suplementar no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais) para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRA DE SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
177	3339030000000000000 – Material de consumo	1303	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
Total Geral			**50.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			
Unidade: 1 – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE			
Ação: 2034 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRA DE SAÚDE			**Funcional: 0010.0301.0005**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
182	3339030000000000000 – Material de consumo	1303	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
Total Geral			**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7C77559B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 143/2025 ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025

DECRETO nº 143/2025

SÚMULA: Abertura de Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício Financeiro de 2025.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1031/2024;

DECRETA

Art. 1º - Abrir Crédito Suplementar no Orçamento do Município para o exercício de 2025, no valor de **R$ 50.000,00** (Cinquenta mil reais) para as dotações consignadas no orçamento vigente:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
43	3339030000000000000 – Material de Consumo	1507	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**

Art. 2º: Para cobertura do crédito a ser aberto no artigo anterior, será utilizado recurso oriundo de **Anulação de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			
Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			**Funcional: 004.122.0017**
Referência	**Modalidade de Aplicação**	**Vínculo**	**VALOR**
50	3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1507	50.000,00
Total Ação			**50.000,00**
Total Geral			**50.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 07 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:8A1DAF57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 04/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2025

A Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 DE MARÇO DE 2025 ÀS 09HS00MIN**, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial tipo MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM**

TRANSPORTE IN-TERMUNICIPAL RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, VISANDO ATENDER À DEMANDA DE TRABALHADORES RESIDENTES NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA QUE SE DESLOCAM DIARIAMENTE PARA A EMPRESA ATLAS, LOCALIZADA NO DISTRITO IN-DUSTRIAL DE PATO BRANCO NOS TERMOS DA TABELA ABAIXO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. E que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos**.**

Do Protocolo E Sessão De Abertura: **O Credenciamento** e os envelopes de Proposta e Habilitação deverão ser protocolados no dia **24 de março de 2025**, **das 08hs00min horas até as 09hs00min**. Local do protocolo e da realização da sessão pública do pregão: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Honório Serpa – PR, situada na Rua Elpídio dos Santos, Nº 541, centro, na cidade de Honório Serpa – PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Informações complementares através do telefone (46) 3245-1130 pelo e-mail: **licitacao@honorioserpa.pr.gov.br**

Honório Serpa - PR, 07 de março de 2025

ÉRICA PATRÍCIA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:CEE04673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO

Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 68/2024, referente Pregão Eletrônico nº 32/2024. **Detentor: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**. **Detentora: EDINEI DA SILVA TERRAPLANAGEM E ESCAVAÇÕES**, estabelecida na RUA JOSÉ RAMOS, N° 537, CENTRO, HONÓRIO SERPA - PR, CEP Nº 85548-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 53.202.467/0001-80, neste ato representada por seu representante legal, EDINEI DA SILVA, inscrito no CPF sob o n° 045.389.179-90. Considerando a solicitação de reequilíbrio econômico financeiro da empresa e após cumprir-se o rito de instrução, coleta de pareceres e autorização da autoridade competente, fica reequilibrado as equações econômicas financeiras da Ata de Registro de Preços nº 68/2024. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato primitivo. Valor do Aditivo: **R$ 469.355,01 (quatrocentos e sessenta e nove mil trezentos e cinquenta e cinco reais e um centavo).**
Honório Serpa, 07 de março de 2025.

JOÃO CARLOS GARBIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Indianara Patrícia Brizola
Código Identificador:39A79CDF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N.º 143/2025

Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - Centro - Fone: 44 3248-1222 - CEP: 86.750-000
CNPJ (MF): 75.772.525/0001-44 IGUARACU/PR
DECRETO N.º 143/2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IGUARACU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram
conferidas pela Lei nº 42/2024, de 19 de dezembro de 2024.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO
DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 10.015,24, destinados ao reforço das seguintes
Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
Funcional - 12.364.0007.2027000 - AUXILIOS A ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITARIOS DE IGUAR	
Despesa - 216 - 335041 - 00000 - CONTRIBUIÇÕES	10.015,24
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.015,24

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou
total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO	
Unidade - 03004 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
Funcional - 04.121.0002.2010000 - MANUTENÇÃO DO PAÇO MUNICIPAL	
Despesa - 61 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.015,24
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	10.015,24

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.
Edifício da Prefeitura do Município de IGUARACU/PR, em 26 de fevereiro de 2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2375AC53

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 147/2025

DECRETO Nº 147/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a alteração dos membros do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu - CIMI.

O Prefeito Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, CLAUDIO APARECIDO BERNIN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, as disposições do Decreto Municipal 26 de 08 de fevereiro de 2022;

DECRETA

Artigo 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para comporem o Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu – CIMI, conforme segue:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:
Titular: Rozangela Denipotti Bernin
Suplente: Vania Paula de Souza

II – Representantes do Centro de Referência da Assistência Social:
Titular: Rosalina Machado Barbosa
Suplente: Aline Nunes Marques da Silva Fernandes

III – Representantes da Proteção Social Especial:
Titular: Lidiane Aparecida Santos Moreira
Suplente: Suelen da Silva Gonçalves

IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kátia de Lucas
Suplente: Valdemir Santo Canavezi Junior

V – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Keytlen Verônica Oliveira da Silva
Suplente: Franciele Isabel da Rocha Bento Barbosa

VI – Representantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública:
Titular: Darcy Biazin Filho
Suplente: Clóvis Cilas Diniz

VII – Representantes do Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM:
Titular: Maressa Braulino Costa Trassi
Suplente: Hericléia Cristina Xavier dos Santos Abrantes

VIII – Representantes da Escola Municipal de Iguaraçu – EF:
Titular: Jordana Barbosa Miranda Castilho
Suplente: Leila Cristina Covre Paiva

IX – Representantes do CMEI Gente Pequena:
Titular: Maria Aparecida Bernini de Almeida
Suplente: Simone Rosana Pereira de Araújo

X – Representantes do CMEI Vamos Crescer Juntos:
Titular: Simone Cristina Barbosa Correa
Suplente: Daniele Barbosa Kikuchi

XI – Representantes da Escola de Educação Especial Raio de Sol:
Titular: Sarah Cristina Godoy Ferreira
Suplente: Érica Moreti da Silva Biazon

XII – Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:
Titular: Daniel Neri Barbosa

Suplente: Juliana Theodoro da Silva Viotto
XIII – Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Cultural:
Titular: Meyre Aparecida Pinto Barbosa
Suplente: Débora Cristina Arcanjo

XIV – Representantes do Conselho Tutelar.
Titular: Edicléia Cristiane Tamião
Suplente: Aparecido Domingos de Oliveira

§ 1º - A Secretaria-Executiva do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será exercida pelo Colégio Estadual Cyro Pereira de Camargo – EFM, sob a Coordenação da Assistente de Município do NRE de Maringá/Pr., que prestará o apoio administrativo e o Centro de Referência de Assistência Social de Iguaraçu disponibilizará os meios necessários à execução de suas atividades.

§ 2º - A participação dos representantes do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Artigo 2º - O funcionamento do Comitê Intersetorial Municipal de Iguaraçu será disciplinado em seu fluxo de atendimento e calendário de reuniões, que deverão ser aprovados e lavrados em ata do próprio comitê.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:D83B0CF1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 121/2025

PORTARIA Nº 121/2025

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
1650/6	EDICLÉIA CRISTIANE TAMIÃO	CONSELHEIRO TUTELAR	2024/2025	30	14/03/2025 À 12/04/2025

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal de Iguaraçu

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CE187D3D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O MUNICÍPIO DE IGUARAÇU – ESTADO DO PARANÁ, por intermédio do Departamento de Licitações, ***torna público****, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento* ***MENOR PREÇO*** *na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, e as exigências estabelecidas neste edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:*

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos e complementares e realização de apoio técnico, em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento desta municipalidade, pelo período de 12(doze) meses.
INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10/03/2025 às 08:00h
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 12/03/2025 às 17:00h
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/03/2025 às 09:00h
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF.
ENDEREÇO ELETRÔNICO E PRESENCIAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: E-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br; ou Paço Municipal sito Rua Otávio Pedro da Silva, 294- Centro- Iguaraçu/PR, no qual deverá ser protocolado no Setor de Licitação em envelope lacrado.
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos desta DISPENSA, estão anexados no processo.

O Edital da Dispensa com detalhes da estará à disposição dos interessados a partir do dia 07/03/2025, diretamente na PNCP (Portal Nacional de Compras Públicas) e no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal.
Informações através do e-mail: licitacao@iguaracu.pr.gov.br ou pelo fone (44) 3248-1222.

Iguaraçu/PR, 06 de Março de 2025.

EVA PAULA CHARALO
Agente de Contratação
Portaria nº 040/2025

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:40277851

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 002/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS 001/2025

CLAUDIO APARECIDO BERNIN, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 14.133/21 face ao constante nos autos de Processo nº. 016/2025, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 002/2025, com fulcro no **art. 71 da Lei 14.132/21**, a qual objetiva o Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros completos e cargas de oxigênio para consumo do centro de saúde desta municipalidade e seus munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO, o contrato com à Empresa Pirilampo Comércio de Oxigênio Ltda EPP, sediada na Avenida Ademar Bornia, 2641 – Gleba Patrimonio - Sarandi/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 80.036.114/0001-20.

Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 28 de Fevereiro de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C71781CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 001/2025

Ref: Compromisso de fornecimento n.º 001/2025
Assunto: Pregão Eletrônico 002/2025
Registro de Preço n° 001/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Pirilampo Comércio de Oxigênio Ltda EPP, sediada na Avenida Ademar Bornia, 2641 – Gleba Patrimonio - Sarandi/PR, com cadastro no CNPJ sob o nº 80.036.114/0001-20.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de cilindros completos e cargas de oxigênio para consumo do centro de saúde desta municipalidade e seus munícipes, pelo período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/02/2025 à 28/02/2026.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 002/2025, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F56E183F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2025

Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos e de enfermagem, em regime de plantão e consultas, em atendimento a Secretaria de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU, ESTADO DO PARANÁ – por meio da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PÚBLICA a realização de Chamada Pública que tem por finalidade o credenciamento de pessoas jurídicas acima mencionado.
Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento, a partir do dia 17 de março de 2025, diretamente na Prefeitura Municipal, junto ao setor de Licitação, no horário das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, na Rua Otávio Pedro da Silva, 294 - fone (44) 3248-1222,ou via e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br conforme item 3.1.2 do edital.

O credenciamento ficará aberto por 12 meses a partir do início das inscrições.
Esclarecimentos relativos à seleção pública e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, tendo sido devidamente encaminhados ao Departamento de Licitação através do e-mail licitacao@iguaracu.pr.gov.br.

Iguaraçu/PR, 07 de Março de 2025.

CLAUDIO APARECIDO BERNIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:2FEFE623

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 47/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ANDREIA TABORDA	01/02/2016	AUXDENT3-02	AUXDENT3-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:22625B5C

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 48/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) ao seguinte funcionário:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA	01/02/2016	MOTEXT2-02	MOTEXT2-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A8EE6FDA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 49/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) ao seguinte funcionário:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
VALDOMIRO DOS REIS	01/02/2016	MOTEXT2-02	MOTEXT2-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do Cis Amcespar

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:29C7471D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 50/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) ao seguinte funcionário:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
FABIO JUNIOR DE SOUZA	01/02/2016	ADV2-02	ADV2-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3CE51255

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 51/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,
Art. 1º - CONCEDER a progressão horizontal (por tempo) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
JESSICA LAIS JUSTUS	05/02/2016	AUXDENT4-02	AUXDENT4-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente Do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:50C25F64

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 52/2025

Em consideração, que cabe ao ente, nos termos do disposto nos artigos 37, V da Constituição Federal, para organizar e formalizar as ações da Administração Pública;

Em consideração a exposição e estrutura presentes no plano de cargos e carreira do CIS – Amcespar, Resolução n°02/2022.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE,

Art. 1º - CONCEDER a progressão vertical (por titulação) a seguinte funcionária:

NOME DO SERVIDORA	DATA DE ADMISSÃO	FAIXA ATUAL	PROGRESSÃO POR TEMPO
ANDREIA TABORDA	01/02/2016	AUXDENT3-03	AUXDENT4-03

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 06 de março de 2025

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A848DF46

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 004/2024

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR – CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADA: **LANCHONETE, PANIFICADORA E RESTAURANTE BLEM LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.495.543/0001-15**
OBJETO: Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/03/2026, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado no contrato n°. 004/2024, para **Contratação de empresa para o fornecimento de alimentos (coffee break), para reuniões/eventos.**
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 05 de março de 2025.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO RPVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

LANCHONETE, PANIFICADORA E RESTAURANTE BLEM LTDA EPP
CNPJ/MF Nº 03.495.543/0001-15
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:3700355A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

02° TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 011/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **PANKA IMÓVEIS LTDA**
CNPJ: º23.524.563/0001-84
OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato** em **01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 10/03/2026. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do IGP-M de 8,44% (oito inteiros e quarenta e quatro centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal n°14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo de administrativo de licitação n° 012/2023, da Inexigibilidade: 005/2023, qual originou o contrato n° 011/2023 para **Locação de imóvel, constituído de 12 (doze) salas no primeiro pavimento do Edifício Perola na Rua Dezenove de Dezembro, nº 280 – Bairro Centro, destinado a atividade Administrativa e Ambulatório Médico de Especialidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 07 de março de 2025.
FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

PANKA IMÓVEIS LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C2DD50A7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2022

3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°. 014/2022

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ n° 00.358.098/0001-53.
CONTRATADA: **Angaí Comércio de Auto Peças Ltda – EPP**
CNPJ n° 81.896.789/0001-02.
OBJETO: Adiciona-se prazo de vigência do contrato em 01 (um) ano, **até 17/03/2026**. A prorrogação importa em renovação do quantitativo dos itens contratados no importe proporcional. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 65, II, alínea (b) e (c) e § 1° da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e em sincronia com aplicação da cláusula segunda do contrato originário. Para a **Contratação de empresa para Serviços de Borracharia, Consertos, Alinhamento, Balanceamento, Cambagem e Substituição de Materiais e Peças necessárias para manutenção e conservação dos veículos leves e pesados da Frota Cis/Amcespar.**
VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.
Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.
DATA DA ASSINATURA: Irati, 17 de março de 2025.

FORO: IRATI-PR

BERTOLDO ROVER
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

ANGAÍ COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA - EPP
CNPJ: 81.896.789/0001-02
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:B402C07F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Processo Administrativo nº017/2025
OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela empresa Copel Distribuidora S/A para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

FAVORECIDO: Copel Distribuidora S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
PRAZO: 12(doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.100
10.122.0001.2.001.3.3.90.39.0000 385
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 496
10 302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 357
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.0000 385
10 302.0001.2.008.3.3.90.39.0000 385

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso l da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.
Declaração de inexigibilidade emitida pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pela Sr. Bertoldo Rover, Presidente do CIS/AMCESPAR, de acordo com o parecer jurídico.
A Comissão

Irati, 07 de março de 2025
MÁRCIA JOSIANE PARTEKA

Agente de Contratação
BERTOLDO ROVER

Presidente do CIS/AMCESPAR

AVISO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – AMCESPAR
CNPJ: 00.358.098/0001-53
CONTRATADO: **Copel Distribuidora S/A**
CNPJ: 04.368.898/0001-06
OBJETO: Aquisição dos serviços de distribuição de Energia Elétrica pela empresa Copel Distribuidora S/A para os prédios públicos do CIS/AMCESPAR.

VALOR ESTIMADO PAR AO PERÍODO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

PERÍODO CONTRATUAL: de 07/03/2025 à 07/03/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74 Inciso I, da Lei 14.133/2021.

Irati, em 07 de março de 2025.

BERTOLDO ROVER
Presidente do CIS/AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:08235D6D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2025

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 04-2025
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Fornecimento de óculos com lentes corretivas e multifocais para os pacientes dos municípios que integram o CIS Amcespar, conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital e conforme fluxo de trabalho descrita no item 13 do referido anexo
Valor estimado: R$ 1.681.661,50 (um milhão seiscentos e oitenta e um mil seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 04-2025, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 26 de março de 2025 e encerrar-se em 25 de março de 2026.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 07 de março de 2025.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F711BEA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 062/2024, VALOR

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a **DANILO DA SILVA MUNARETO – ANALISES CLINICAS** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 40.981.380/0001-07, Rua Getulio Vargas 1881,Sala 01, Centro, Iporã/Pr, CEP 87560-000, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 037/2024, do inexigibilidade 005/ 2024, Processo 037/ 2024, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 135.000,00 (Cento e Trinta e cinco mil reais), com base no que dispõe o art. 125, da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 11 de Novembro 2024.

Prefeitura Municipal De Iporã/Contratante
SÉRGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

Danilo Da Silva Munareto – Analises Clinicas
Representante:
DANILO DA SILVA MUNARETO

Testemunhas:

_____
Nome:
Rg n°:

_____
Nome:
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:67316200

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 022/2021, PRAZ

O

Que entre si fazem de um lado como **CONTRATANTE** o **MUNICÍPIO DE IPORÃ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **Sergio Luiz Borges**, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como **CONTRATADA** a **MR GESTÃO PÚBLICA LTDA** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.320.921/0001-74, Avenida Doutor Alexandre Rasgulaeff n° 309 sala 01, Maringá PR Cep: 87.033-080, Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº 022/2021, do Pregão Presencial 001/2021, Processo 021/2021, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA
com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93, prorrogando até 31/12/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.

CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.

Iporã / PR., 11 de Novembro 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/
Contratante

SERGIO LUIZ BORGES/
Prefeito Municipal.

MR Gestão Pública LTDA
Representante:
RICARDO ANDRÉ BEVILAQUA TEIXEIRA

Testemunhas:

_____
Nome: Nome:
Rg n°:

_____
Rg n°:

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:7AFD4A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA 1 DE 2025

Dispensa nº 01/2025. Objeto: Aquisição de 1 (um) Aparelho Purificador de Água Modelo Fluir 127v em Inox. Contratante: Câmara Municipal de Irati. - CNPJ: 77.778.819/0001-09. Contratada: Glaci da Veiga Ivaszki ME - CNPJ:12.500.301/0001-63. Valor do objeto: R$ 1.850,00 (mil oitocentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: 0103101012.001 – 3390300000. Prazo de execução/vigência: 1 (um) meses. Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.333/21, artigo 75.

Câmara Municipal de Irati, 7 de março de 2025.

HELIO DE MELO –
Presidente.

Publicado por:
Michell Adalberto Szczpanik
Código Identificador:AD020AB4

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 030/2025

"Dispõe sobre a regulamentação de servidores para atuarem como responsáveis técnicos para elaboração de vistorias e medições em obras, de todas as Secretarias e órgãos orçamentários municipais."

Art. 1º - Ficam designados os(as) servidores; EVELYN SHELY SOLAREVISKI SOARES, engenheira civil, inscrita no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.849-93; ISABELA MORES FURMAM, engenheira civil, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.959-19, para atuarem como responsáveis pelo responsáveis elaboração de vistorias e medições em toda e qualquer obra em andamento ou já concluída, bem como reparos e consertos em prédios públicos, de todas as Secretarias e órgãos orçamentários municipais, atestando o recebimento ou não recebimento dos serviços prestados e mercadorias entregues, nas Notas e/ou Documentos Fiscais expedidos por fornecedores/credores diversos.
Parágrafo único - Na ausência do(s) supracitado(s) servidor(es), o atestado de recebimento e o efetivo recebimento de mercadorias e serviços será realizado pelo(s) Secretário(s) Municipal o Sr. DANILO FILLUS, Secretário de Arquitetura Engenharia e Urbanismo, inscrito no CPF/MF sob o nº xxx.xxx.689-92.

Art. 2º - O atestado de recebimento no corpo das Notas e/ou Documentos Fiscais, por meio de assinatura digital, nos termos da Portaria 001/2025, far-se-á necessário para toda e qualquer despesa orçamentária municipal, sendo utilizado como embasamento para a realização dos procedimentos de liquidação da despesa pública orçamentária, no Departamento de Contabilidade, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º - A designação contida na presente Portaria também qualifica os servidores em questão como efetivos liquidadores da despesa pública, em face da necessidade, por parte dos mesmos, de verificar o direito adquirido pelos fornecedores/credores diversos.

Art. 4º - A verificação disposta no art. 3º, além de outras finalidades, tem por fim apurar:
I – a origem e o objeto do que se deve pagar;
II – a importância exata a pagar;
III – a quem se deve pagar a importância;
IV – o contrato ou acordo existente entre Município de Irati e credor;
V – a devida nota de empenho.
Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos aplicáveis,

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:96BFA5D3

PROCURADORIA
DECRETO Nº 153/2025

"Reestrutura e regulamenta a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, em conformidade com a Lei Municipal nº 4.682/2019 e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica reestruturada no âmbito da Administração do Poder Executivo Municipal a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF, em observância à Lei Municipal nº 4.682/2019.

Art. 2º A COERF fica subordinada técnica e administrativamente à Secretaria de Habitação.
Parágrafo único: A COERF é soberana no exercício de suas funções respondendo seus membros solidariamente pelos atos praticados.

Art. 3º- A COERF desenvolverá suas atribuições e atividades fundamentadas nos preceitos e dispositivos referentes às suas atribuições, bem como em normas municipais complementares.

Art. 4º - As atribuições da COERF são as abaixo especificadas:

I - Solicitar a abertura de Processos Administrativos necessários à regularização fundiária de áreas de propriedade desta Municipalidade e áreas particulares em caso de interesse da Administração;

II - Analisar e emitir parecer preliminar, quanto a viabilidade, nos processos de regularização fundiária na forma da Legislação em vigor, em especial a Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017, bem como a medida provisória, legislações, atos e normas que tratam de mesmo teor, que estiverem em vigor;

III - Analisar e emitir parecer sobre áreas pertencentes ou não a esta municipalidade que possuem ou não seu parcelamento registrado e que estão consolidados e ocupados;

IV - Emitir diretrizes específicas para cada área a ser regularizada, se necessário;

V - Verificar e atestar a irreversibilidade das ocupações nas áreas objeto da regularização fundiária;

VI - Realizar a análise de viabilidade técnica e expedir parecer para o ato de regularização, bem como, quando necessário, emitir parecer da situação geral da área a ser regularizada, com a devida individualização dos imóveis;

VII - Realizar vistorias nas áreas objeto de regularização fundiária, bem como nos loteamentos e ocupações irregulares, de interesse municipal para regularização fundiária;

VIII - Prestar orientação à comunidade quando esta for a responsável pela elaboração dos projetos de regularização fundiária;

IX - Estudar leis e normativas sobre regularização fundiária em vigor;

X - Auxiliar na elaboração do plano de regularização fundiária;

XI - Fixar prioridades para a regularização;

XII - Solicitar o comparecimento do loteador para prestar informações e apresentar documentos, se for o caso;

XIII - Produzir instruções normativas para o encaminhamento dos processos de regularização, se necessário;

XIV - Expedir parecer para o ato de regularização;

XV - Solicitar junto aos Cartórios informações necessárias a corroboração da análise, bem como ao Cartório de Registro Geral de Imóveis o registro da área aprovada constante no processo de regularização;

XVI - Solicitar informações e providências a setores de órgãos da administração municipal direta, se necessário;

XVII - Solicitar manifestação e emissão de parecer jurídico a Procuradoria Geral do Município, para sanar dúvidas jurídicas;

XVIII - Avaliar e propor as medidas mitigadoras e compensatórias propostas, caso sejam necessárias;

XIX - Além dos integrantes, o COERF poderá solicitar pareceres técnicos de outros órgãos da administração pública, direta ou indireta, convidar representantes de entidades públicas e/ou privadas, para colaborar na análise do pleito e emitir pareceres sobre assuntos específicos constantes nos processos;

XX - Elaboração de Minuta de documentos que serão entregues aos beneficiados, bem como encaminhá-los ao chefe do Poder Executivo para efetivação de registros e atos oficiais.

Art. 5º - A COERF será composta por 01 (um) Presidente e 04 (quatro) membros que serão designados por Portaria do Prefeito Municipal e será constituída por servidores representantes das Secretarias Municipais, conforme disposto a seguir:

I– 01 (um) Presidente da Secretaria de Habitação;

II - 01 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Ecologia e Meio Ambiente;

IV – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo;

V – 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VI- 01 (um) membro Representante da Procuradoria Geral do Município.

§ 1°- A COERF se reunirá para o exercício de suas atividades com quórum mínimo de cinquenta por cento mais um de seus membros.

§ 2° - A COERF deverá manter um cronograma de no mínimo 02 (duas) reuniões mensais para o exercício de suas atividades, podendo se reunir extraordinariamente a critério do Presidente, sem prejuízo dos estudos e trabalhos necessários à consecução de seus objetivos.

Art. 6° - A nomeação dos representantes das secretarias, bem como as alterações da composição da COERF, quando necessárias, serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 7° - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 342/22.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 DE MARÇO DE 2025

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2D57D0FD

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 031/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições contidas na Lei Municipal nº 4.682/19 e Decreto nº 153/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF do Município de Irati – PR, sendo composta pelos seguintes membros:

- Representante da Secretaria de Habitação
Presidente: Josivânia dos Santos Machado Rolim de Moura
Suplente: Mariana do Carmo Bueno da Rocha

- Representante da Secretaria da Fazenda
Titular: Susimara Chimenka de Souza
Suplente: Eduardo Aron Clazer

- Representante da Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Jaqueline Caetano
Suplente: Murilo De Lima Pacheco

- Representante da Secretaria de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo
Titular: Simone Orreda
Suplente: João Vitor Ortis da Fonseca

- Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Titular: Rosenilda Aparecida Golinhak Paiva
Suplente: Flávio Marinski

- Representante da Procuradoria
Titular: Matheus Moreira
Suplente: Hermano Victor Faustino Câmara

Art. 2º - Este Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 DE MARÇO DE 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:AEB1F528

PROCURADORIA
DECRETO 152/2025

DECRETO Nº 152/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a Ata da Reunião realizada em 03 de fevereiro de 2025, entre representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da comunidade lindeira da região,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão de Avaliação das Reivindicações das Demandas do Projeto de Duplicação da BR 277, com representantes do Poder Executivo Municipal e representantes da comunidade lindeira da região.
Art. 2º - Ficam designados para compor a Comissão os seguintes membros:
I - Ângelo Schebelski, CPF xxx.xxx.279-49, Presidente;
II - Rafael Bora da Cruz, CPF xxx.xxx.589-05, Vice-Presidente;
III - Robson Cavassim Raffo, CPF xxx.xxx.659-70, Primeiro Secretário;
IV - Mychel de Souza, CPF xxx.xxx.369-35, Segundo Secretário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo efeitos a 03 de fevereiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de fevereiro de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:2D5DF500

PROCURADORIA
DECRETO N° 154/2025

DECRETO Nº 154/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2024, e demais dispositivos aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituída a Comissão Especial de Avaliação de Imóveis composta pelos seguintes membros, sob presidência da primeira:

I - ROSENILDA APARECIDA GOLINHAK PAIVA, mat. 2976310;
II – BRUNA FERNANDA NADAL, mat. 5067042;
III - DANILO FILLUS DE SOUZA, mat. 5067043;
IV - GUSTAVO KSZAN LOPES, mat. 5067224;
V - ISABELA MORES FURMAM, Engenheira Civil, mat. 5066898;
VI - JOAO VITOR ORTIS DA FONSECA, mat. 5066252.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 07 de março de 2025.

EMILIANO AUGUSTO ROCHA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hermano Victor Faustino Camara
Código Identificador:E54ECF86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025
Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município,
Procedimento Administrativo: 04/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA -ME
CNPJ: 02.394.903/0001-20

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 363.000,00 (trezentos e sessenta e três mil reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 07 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A3FCB2FC

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2025
Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município,
Procedimento Administrativo: 04/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Andrade e Alexandre Ltda, CNPJ nº. 08.588.554/0001-63
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 07 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:64E91C7F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2025
Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município,
Procedimento Administrativo: 04/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: IRMAOS ODA LTDA, CNPJ nº 75.621.102/0001-23
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 283.880,00 (duzentos e oitenta e três mil e oitocentos e oitenta reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 07 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:9A4CCFB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025

Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município,
Procedimento Administrativo: 04/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Serrano Distribuidora de Auto Peças Ltda,
CNPJ nº 78.706.629/0001-49
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 1.055.320,00 (um milhão e cinquenta e cinco mil e trezentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 07 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:27BACDBE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2025
Registro de Preços para aquisição de peças mecânicas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva da frota do município,
Procedimento Administrativo: 04/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: Antônio Afonso Polizel & Cia Ltda,
CNPJ nº 77.344.752/0001-02
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 856.416,00 (oitocentos e cinquenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais).
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.

Itambaracá Pr, 07 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:92C3D920

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025

Registro de Preços para a aquisição de peças elétricas de reposição a serem fornecidos que atendam as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade daquelas produzidas pelos fabricantes das Peças Originais (PO) e Peças Genuínas (PG) necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos da frota do município, pelo período de 12 (doze) meses, com critério de maior percentual de desconto sobre os preços das peças do software de orçamentação eletrônica trazvalor e na prestação de serviços de manutenção elétrica preventiva e corretiva da frota do município.
Procedimento Administrativo: 08/2025
Licitacão/Número: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2025
CONTRATANTE: Município de Itambaracá/Pr;
CONTRATADA: IRMAOS ODA LTDA, CNPJ nº 75.621.102/0001-23
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 410.804,00 (quatrocentos e dez mil e oitocentos e quatro reais)
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 de março de 2026.
FORO: Comarca de Andirá/Pr.
Itambaracá Pr, 07 de março de 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:415F285A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 135/2025

SÚMULA: Designa servidores municipais para comporem a COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS nas licitações no âmbito da Prefeitura do Município de Itambaracá (PR).

AMAR1LDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar os **SERVIDORES MUNICIPAIS** relacionados abaixo para comporem a **COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS** do Município de Itambaracá.
JAIR RIBEIRO - funcionário concursado
JHENIFFER MILENA APARECIDA DO VALE - funcionária concursada
JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA - funcionário concursado
GRAZIELA MARIA POLIZEL - funcionária concursada

Representante Da Secretaria Municipal De Educação
CLÁUDIA MARIEL PARRALEGO – cargo em comissão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MATHEUS POLIZEL DE OLIVEIRA – cargo em comissão
ELISANGELA DE JESUS RUIZ BUENO - – cargo em comissão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS
EVERTON VIZOTO DE SOUZA – cargo em comissão
GABRIEL FERIATO – cargo em comissão
DANIEL LUIZ DA SILVA - funcionário concursado
GUSTAVO BENEVENUTO SANTIN - funcionário concursado
JULIANO CELESTE IOTTI - funcionário concursado
VALDINEI DE OLIVEIRA - funcionário concursado

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
JOÃO LUCAS RAMOS – cargo em comissão
IRENILDA BAM RIBEIRO – cargo em comissão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
ALEX MACHADO – cargo em comissão
STEPHANIE FARIAS ANTONIO – cargo em comissão

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MARIO ANTONIO JUSSIANI – cargo em comissão

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 174/2024.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:EC889DDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 136/2025

SÚMULA: Exonera funcionário e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a pedido o funcionário concursado Pedro de Souza – Matrícula nº 200409, deixando de exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 05 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A606585A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 137/2025

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias na forma do Art.69, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, o Protocolo nº 242/2025 do Ofício nº 138/2025 da Secretária Municipal de Saúde que autoriza de Férias do referido servidor abaixo;

R E S O L V E :
Art. 1º. Conceder 20 (vinte) dias de Férias regulamentares na forma na forma do Art. 069, V e Art. 108 e seguintes da Lei Municipal nº 687 de 24 de março de 1994 - Estatuto dos Servidores Públicos, ao servidor abaixo relacionado:

NOME	MAT.	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	
				INICIO	FIM

SALVADOR PAULO DIAS	200808	MOTORISTA	03/08/2022 02/08/2023	A	17/03/2025	05/04/2025

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:10DA747A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 5.269/2025

SÚMULA: Nomeia membros do o Comitê Municipal de Mobilização para o Controle da Dengue e dá outras providências.

AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso VI, alínea A, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados, para comporem O **COMITÊ MUNICIPAL DE MOBILIZAÇÃO PARA O CONTROLE DA DENGUE** no Município de Itambaracá, visando à necessidade de acompanhamento das ações previstas no **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE – PNCD**.

Poder Executivo:
Prefeito: Amarildo Tostes

Poder Legislativo:
Vereador: José Marzura

Tributação:
Representante: Danilo Aparecido Gonçalves

Vigilância Epidemiológica:
Representante: Maiara Nurielly Gobato Paschoal

Vigilância Sanitária e Ambiental:
Representante: Paulo Rafael Martins Sant'Ana

Coordenador do PNCD:
Representante: Wellington Carlos de Oliveira

Estratégia do Programa Saúde da Família:
Representante: Regiane das Silva Mendes Polizel

Secretaria de Saúde:
Representante: Fabiana Odorizzio de Souza

Secretaria de Assistência Social:
Representante: Simone Aparecida de Morais dos Santos

Secretaria de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo: Representante: Agnaldo José Xavier de Barros

Secretaria da Educação e Cultura:
Representante: Kátia Maria Ruiz de Lima

Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE):
Representante: Paulo Zamboni

Hospital Dr. Ubirajara Condessa:
Representante: Márcia Olinda Sanches Pereira

Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente:
Representante: André Luciano Tostes

Secretaria de Esportes e Lazer:
Representante: Elton Campezoni Braga

Representante do Comércio:
Representante: Alfredo Martins Neto

Conselho Municipal de Saúde:
Representante: Hélio Barbosa Dias

Representante da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis: Representante: Ana Paula dos Santos

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 4.943/2023.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

AMARILDO TOSTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:D809BCBA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 17/2025

O Superintendente do **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ (SAMAE)**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor GUSTAVO HENRIQUE MONTINI, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO no SAMAE, as férias que lhe são de direito, referente ao período de trabalho compreendido entre 2024/2025, convertendo 1/3 (um terço) da mesma em pecúnia, a partir de 10/03/2025, com retorno em 29/03/2025.

Itambaracá, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:5B7B9C33

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando as informações contidas nos autos do procedimento administrativo n. 09/2025, RATIFICO e **HOMOLOGO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 01/2025**, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a **REFERENTE : AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA USINADA A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO (CBUQ), EMBALADA EM SACOS DE 25KG, DESTINADA A REPAROS EM BURACOS, DECORRENTE AO CONSERTO DE REDE ESTOURADAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO SAMAE ITAMBARACÁ – PR, A**utorizando a contratação com as empresas abaixo**:**

EMPRESA: USINA DO VALE CONSTRUTORA LTDA, inscrita no **CNPJ: 05.321.084/0001-89**, com sede a **AV JOSE ROBERTO PONTES**, **Nº 2955** – **BAIRRO: DIST. IND. EDGARD A. BEOLCHI, CEP: 15-895-000 – MUNICIPIO: CEDRAL/SP.**

Total da contratação com o valor de **R$ 13.293,00 (treze mil e duzentos e noventa e três reais).**

***DETERMINO** que sejam adotados os procedimentos necessários à contratação das empresas para execução do objeto, e a publicação deste ato como condição de sua eficácia.*

Itambaracá/Pr, 07 de março de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:6C22637D

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

Fundamentação Legal: ART. 75, inciso II, DA LEI DE LICITAÇÃO 14.133/21.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE ÁGUA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE DE ITAMBARACÁ - PR.

Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: Até o dia 13 de março de 2025 às 08h:00 Min, Horário de Brasília – DF.

O**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ,** através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** com critério de julgamento de **MENOR PREÇO, GLOBAL**, nos termos do Artigo 75, incisos I e II, Artigo 33 inciso I, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste**AVISO**e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, deverão ser encaminhados no e-mail:**licitacao@samaeitambaraca.com.br,** ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000,**até às 08h00 do dia 13 de março de 2025**. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em:

https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=7&licitacao=2

Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 07 de março de 2025

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:7B320950

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2025.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA PARAMENTAÇÃO DOS FUNCIONÁRIOS DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ-PR, a por um período de 12 (doze) meses**,** conforme quantidade e especificações constantes no termo de referência.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, global.
PROTOCOLO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h:49m do dia 25 de março de 2025 .
CREDENCIAMENTO: Das 08h:50m até as 08h:59m do dia 25 de março de 2025.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Ás 09h:00m do dia 25 de março de 2025.

O valor máximo total do objeto será de R$ 8.643,95 (oito mil e seiscentos e quarenta e três reais e noventa e cinco centavos)

LOCAL DE ABERTURA: Na Sede do SAMAE de Itambaracá, situado à Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

LOCAIS PARA RETIRADA DO EDITAL:

Portal Transparência:
https://portal.itambaraca.pr.gov.br/portaltransparencia/1/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2025&tipoLicitacao=6&licitacao=2
E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br
Escritório do SAMAE: Rua Major Florêncio, nº 411, Centro – Itambaracá – PR, CEP 86.360-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Poderão ser obtidas através do E-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br ; e/ou Telefone: (43) 3543-1475; e/ou na Sede Administrativa do SAMAE de Itambaracá.

Itambaracá/Pr, 07 de março de 2025.

PAULO ZAMBONI
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:59E36B27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 145 A Nº 153/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 145/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Valdir Basqueira com acomp. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 04/03/2025 as 14h00 e retorno dia 05/03/2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia Cardíaca. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 146/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Lucas Dariva e Simara Esteinik. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 01/03/2025 as 10h00 e retorno dia 02/03/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e internamento. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Angelina Caron. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 28.02.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 147/2025

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: João da Silva e Leodete da Silva. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/03/2025 as 03h00 e retorno dia 07/03/2025 as 17h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 148/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Thiago T de Camargo, Matrícula: 1017063-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Cleci Fiorentin, Miguel Elizandra e Sidnei Schuastz. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2025 as 03h00 e retorno dia 10/03/2025 as 20h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Transit (carro oficial). Finalidade da viagem: Internamento e exames. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CEONC e H. Universitário. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 149/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vilson Nonato, Matrícula: 112356-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Maria Born, Vicente Born, Roseli de Pareis e Lindamir Tonkiel. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 11/03/2025 as 09h00 e retorno dia 12/03/2025 as 20h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Cirurgia oftalmológica e consulta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H Peq. Príncipe e H de Olhos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 150/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Joãozinho da Maia, Matrícula: 112305-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Liamar Fragoso e Bruno P. Junior. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/03/2025 as 12h00 e retorno dia 07/03/2025 as 22h00. Destino: Curitiba. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Consulta e CPRE. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H ROCIO. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 151/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marcio Stramburger, Matrícula: 016.962-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Motorista. Acompanhantes: Marisete e Mariele Gemi e Rodrigo Martins. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 06/03/2025 as 04h00 e retorno dia 07/03/2025 as 15h00. Destino: Jandaia do Sul e Umuarama. Valor de diárias: R$ 375,00. Transporte utilizado: HB20 (carro oficial). Finalidade da viagem: Buscar pacientes com alta. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: H. Psiquiátricos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 05.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 152/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Silvana A. Bernartt, Matrícula: 101567-2. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comércio. Cargo ou função: Aux. Adm I. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/03/2025 as 08h00 e retorno dia 07/03/2025 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Curso GTA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAB. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 153/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Nathalia C. Cagnini, Matrícula: 112640-1. Órgão de Lotação: Depto de Ind. e Comércio. Cargo ou função: Aux. Adm I. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 07/03/2025 as 08h00 e retorno dia 07/03/2025 as 16h00. Destino: Pato Branco. Valor de diárias: R$ 75,00. Transporte utilizado: Prisma (carro oficial). Finalidade da viagem: Curso GTA. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: CAB. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:D1B87B2D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 154 A Nº 157/2025

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 154/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Aran Klein Fernandes, Matrícula: 1413-7. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretor. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2025 as 05h00 e retorno dia 14/03/2025 as 13h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 2.250,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Reuniões e encontros ref a Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel e Convention. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 155/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Solange R. de Oliveira, Matrícula: 113042-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Diretora do Hospital. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2025 as 05h00 e retorno dia 14/03/2025 as 13h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 2.250,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Reuniões e encontros ref a Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel e Convention. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 156/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Marizete F. K. A Garcia, Matrícula: 112887-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Ag. C. de Saúde. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2025 as 05h00 e retorno dia 14/03/2025 as 13h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 2.250,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Reuniões e encontros ref a Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel e Convention. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 07.03.2025.
Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 157/2025
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Laysa C. Dreyer, Matrícula: 014.048-1. Órgão de Lotação: Depto de Saúde. Cargo ou função: Enfermeira. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 10/03/2025 as 05h00 e retorno dia 14/03/2025 as 13h00. Destino: Foz do Iguaçu. Valor de diárias: R$ 2.250,00. Transporte utilizado: carro oficial. Finalidade da viagem: Reuniões e encontros ref a Saúde. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel e Convention. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias. Itapejara D'Oeste 24.02.2025.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B67A219F

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2245/2025

PORTARIA N.º 2245/2025
DATA: 05.03.2025
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 82 da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:
Art. 1º) A pedido exonerar, a partir de 24.02.2025, Bruna Caroline Bif de Carvalho, portadora do CPF nº 095.303.679-02 e Cédula de

Identidade RG n° 12.813.449-2, expedida pelo SESP/PR, do Cargo de Merendeira, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24.02.2025, revogada as disposições em contrario.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.
Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:DE1E2E22

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2246/2025

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE
ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 2246/2025
DATA: 06.03.2025
SÚMULA: Estabelece horário especial nos termos do Decreto 051/2025 aos servidores públicos motoristas no transporte escolar.
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VIII, IX, X e XXV do art. 82 da Lei Orgânica do Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná,
Resolve:
Art. 1º Designar os servidores públicos, ocupantes do cargo de motorista, Sr. Ailton de Quadros, matrícula nº 01016563/1, Sr. Alexandre Enrique Duarte, matrícula nº 01016296/1, Sr. Claudemir Schuastz, matrícula nº 00112275/1, Sr. Denilson Acácio Perondi, matrícula nº 01014269/1, Sr. Dilmar Marchesan, matrícula nº 00112020/1, Sr. Evanildo Albino Norte, matrícula nº 00112577/1, Sr. Fernando Rodrigues, matrícula nº 00112941/1, Sr. Francione Santos Marques, matrícula nº 01017136/1, e Sr. Zulmir Dalmagro, matrícula nº 00009520/1, lotados no Departamento de Educação e Esporte do Município de Itapejara D'Oeste, para a realização do horário especial das 05:40h às 08:10h, das 10:45h às 13:45h e das 16:10h às 18:40h.
Art. 2º O horário especial tem como objetivo atender a excepcionalidade do serviço público de transporte escolar.
Art. 3º O Setor de Recursos Humanos fica responsável por dar ciência aos servidores sobre esta designação, garantindo o cumprimento das disposições aqui estabelecidas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de março de 2025.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Diretora do Depto de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:88B4CBE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: SUSIELE DE CRISTO FERNANDES, CNPJ: 40.902.327/0001-73
Processo: Dispensa nº 012/2024
Objeto: contratação de empresa especializada para realização de filmagem, transmissão ao vivo com gravação de áudio e vídeo, operando câmeras de boa resolução, com cobertura integral das sessões ordinárias, extraordinárias e solene da Câmara Municipal de Itaperuçu, operando software de transmissão ao vivo, configurando e sincronizando o streaming (transmissão) com o facebook/instagran, operando menus, elaborando legendas e toda parte gráfica necessária para a identificação dos vereadores durante a sessão, e posteriormente lançando os vídeos nas plataformas digitais da câmara Municipal de Itaperuçu, fornecendo todos os equipamentos necessários para a realização dos serviços necessários para a devida transparência das sessões.
Valor Global: R$ 26.349,12 (vinte e seis mil, trezentos e quarenta e nove reais e doze centavos), sendo 12 (doze) parcelas de R$2.195,76 (dois cento e noventa e cinco reais e setenta e seis centavos)
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Berenice do Carmo Sabadin de Lara
Código Identificador:4FF43E99

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2025

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
Contratada: PAPELARIA WOSCH EIRELI, CNPJ: 86.725.637/0001-60
Processo: Dispensa nº 07/2024
Objeto: Aquisição de material de expediente e escritório, com a finalidade de atender as demandas da Câmara Municipal de Itaperuçu pelo período de 12 (doze) meses.
Valor ADITIVO: R$ 6.202,04 (SEIS MIL, DUZENTOS E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)
Prazos: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado em conformidade com o disposto no art. 107 da lei 14.133/2021, devendo ainda estar em conformidade com os documentos de habilitação.
Data de Assinatura: 18 de fevereiro de 2025

Publicado por:
Berenice do Carmo Sabadin de Lara
Código Identificador:DA14EF55

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 04 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
DECRETO Nº 04 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Designa Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio para atuarem nas licitações.

O **Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu,** Estado do Paraná Sr. Ariel de Christo Paulo**,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a necessidade de adequação de funções, de acordo com a nova Lei de Licitações **nº 14.133** de 1º de abril de 2021;

DECRETA:
Art. 1º. Fica designado o servidor **Ademir Urbano dos Santos**, identificado pelo CPF/MF sob o n.º 050.111.xxx-xx e pela CI/RG n.º 8.574.xxx-x - PR, para atuar como pregoeiro e agente de contratações.

Art. 2º. Ficam designados para atuarem como membros da equipe de Apoio em licitações no âmbito da Câmara Municipal de Itaperuçu/PR, os servidores:

NOME	CPF
MARLON FERNANDO DOS SANTOS	069.421.XXX-XX
ERIK HANOFY ALVES SILVA	086.344.XXX-XX

Art. 3º. Revoga-se o Decreto nº 03 de 19 de fevereiro de 2025 e demais disposições contrarias.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos legais a partir da data de 01 de março de 2025.

Itaperuçu, 07 de março de 2025.

ARIEL DE CHRISTO PAULO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:AF6EC24B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 901/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR O RATEIO DAS SOBRAS DO FUNDEB-70 AOS PROFESSORES E SERVIDORES DA EDUCAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte, **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos professores da rede pública, servidores efetivos ou temporários, assim como aos agentes administrativos e outros profissionais lotados na Educação, os recursos oriundos das sobras do FUNDEB-70, de que trata a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB, conjugada com as Leis Federais nº 14.113/20, 14.276/21 e 14.325/22.
Parágrafo Único. Os recursos de que trata o *caput* serão assim distribuídos: 95% aos professores e educadores infantis efetivos e 5% aos demais agentes operacionais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal da Secretaria de Educação, suplementadas se necessários por Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:7333E3BE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 902/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10% AOS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 10 % (dez por cento) sobre o salário dos Professores da Rede Pública de Ensino do Município de Itaperuçu, adotando como data base o dia 1º de março de 2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal, suplementadas mediante Decreto, se necessário, e deverão ser previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:AD7AD038

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 903/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: CONCEDE RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DE 4,77% AOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU,** ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu**, EDILSON RUIZ DE FREITAS,** Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições contidas na Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º. Fica concedido RECOMPOSIÇÃO SALARIAL de 4,77% (quatro virgula setenta e sete por cento) aos servidores públicos do Poder Executivo do Município de Itaperuçu, adotando como data base o dia 1º de março de 2025.
Parágrafo 1º. A recomposição de que trata o *caput* não se aplica aos professores e educadores infantis, que já tiveram a recomposição ajustada e concedida por lei específica.
Parágrafo 2º. A recomposição de que trata o *caput* não se aplica aos agentes políticos, secretários municipais, assessor especial, chefe de gabinete, controlador geral, diretor clínico, diretor do hospital, agente de endemias e agente de saúde, que têm seus subsídios e/ou remunerações fixados e regulados por lei específica.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo, dentro do orçamento municipal, podendo serem suplementadas mediante Decreto, se necessário, e deverão ser previstas nos orçamentos vindouros.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, produzindo efeitos a partir de 1º março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:DC4F033C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 904/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: *ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 753 DE 25 DE MARÇO DE 2022, CONFORME ESPECIFICA.*

A **Câmara Municipal de ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **EDILSON RUIZ DE FREITAS, Prefeito Municipal**, SANCIONO a seguinte lei:

L E I

Art. 1º. Altera a súmula da Lei nº 753/2022, de 25 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:

SÚMULA: "INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DE ITAPERUÇU-PR, SEUS PRINCÍPIOS, OBJETIVOS, ORGANIZAÇÃO, GESTÃO, COMPONENTES, FINANCIAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 2º. Esta Lei modifica os seguintes dispositivos da Lei Municipal nº 753/2022, de 25 de março de 2022, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.	O Município procederá ao tombamento dos bens que constituem o seu patrimônio natural, histórico e cultural segundo os procedimentos e regulamentos desta lei, através do Conselho Municipal da Cultura e Turismo.
Art. 4º.	Fica instituído o Livro do Tombo Municipal destinado à inscrição dos bens que o Conselho Municipal da Cultura e Turismo considerar de interesse de preservação para o Município.
CAPÍTULO II	**CONSELHO MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO**
Art. 5º.	Fica criado o Conselho Municipal da Cultura e Turismo, de caráter deliberativo e consultivo, integrantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Sociedade Civil.
Art. 8º, § 1º -	Proceder-se-á ao tombamento voluntário sempre que o proprietário o pedir e o bem se revestirem dos requisitos necessários para constituir parte integrante do patrimônio natural ou cultural do Município, a juízo do Conselho Municipal da Cultura e Turismo, ou sempre que o proprietário anuir, por escrito, à notificação de tombamento que o Município lhe fizer, a partir da análise e do parecer do caso pelo Conselho Municipal da Cultura e Turismo.
Art. 13, § 1º	A restauração, reparação ou alteração do bem tombado, somente poderá ser feita em cumprimento aos parâmetros estabelecidos na decisão do Conselho Municipal da Cultura e Turismo, cabendo ao Município a conveniente orientação, o acompanhamento e a fiscalização de sua execução.
Art. 20.	A infração a qualquer dispositivo da presente lei será apurada em sindicância a ser instaurada pelo Conselho Municipal da Cultura e Turismo de Itaperuçu.

Art. 3º. Esta Lei será regulamentada, no que couber, por Ato do Poder Executivo Municipal, através de Decreto.

Art. 4º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito de Itaperuçu

Publicado por:
Marjory Louise Pedroso de Moraes
Código Identificador:B5A06C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 57/2024

CONTRATO Nº 057/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GESTÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DO SUAS EM NOSSO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO TREINAMENTO PRESENCIAL DOS PROFISSIONAIS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, LICENÇA DE USO DO SOFTWARE, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM EM NUVEM, SUPORTE TÉCNICO E DEMAIS ATIVIDADES NECESSÁRIAS PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA"
DO VALOR: R$ 87.600,24 (OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:48AA2893

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 52/2022- PRAZO E VALOR

CONTRATO Nº 052/2022
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CIEE (CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ).
CNPJ: 76.610.591/0001-80
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM AGENTES DE INTEGRAÇÃO."
DO VALOR: R$ 2.512.594,56 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E DOZE MIL QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 14 DE FEVEREIRO DE 2025.
DA VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:80175AC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N° 88/2024

CONTRATO Nº 088/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 033/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
CNPJ: 01.328.535/0001-59
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MEDICAÇÃO INJETÁVEL PARA O HOSPITAL MUNICIPAL".
DO VALOR: R$ 5.371,00 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:5EEA63A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 229/2021 - REEQUILIBRIO

CONTRATO Nº 229/2021
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: **INTERFACE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA E SAUDE.**
CNPJ: 16.462.388/0001-82
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PRIVATIVOS DE FONOAUDIÓLOGA, TERAPEUTA OCUPACIONAL E NEUROLOGISTA PARA ATENDER O DEMAEE (DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO) DESTE MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU".
DO VALOR: R$ 11.404,40 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B40025D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE N°69/2024 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 069/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: DR-COMÉRCIO DE PRODUTOS DOMISSANITARIOS.
CNPJ: 41.013.834/0001-19
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE MATERIAL

TIPO MEDICO/HOSPITALAR EM ATENDIMENTO A FARMÁCIA MUNICIPAL E AS UBS".
DO VALOR: R$ 58.849,99 (CINQUENTA E OITO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:F6A4758C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 042/2024 – ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 042/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: GAS VALLE LTDA.
CNPJ: 53.147.001/0001-20
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE ÁGUA MINERAL E GÁS – GLP, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS".
DO VALOR : R$ 46.058,55 (QUARENTA E SEIS MIL, CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E993E8ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2025

CONTRATO Nº 056/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA FC DISTRIBUIDORA TÊXTIL LTDA
CNPJ: 51.647.234/0001-66
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 4.988,74 (QUATRO MIL NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C540EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 051/2025

CONTRATO Nº 051/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA CIG COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ: 80.047.087/0001-91
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 7.319,96 (SETE MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:98C21350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2025

CONTRATO Nº 046/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA SUPERMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 47.181.976/0001-71
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 111.355,68 (CENTO E ONZE MIL TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:4735D6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2025

CONTRATO Nº 049/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: PROEPI EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ: 39.905.061/0001-33
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 41.271,54 (QUARENTA E UM MIL DUZENTOS E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:EAEB9EAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

CONTRATO Nº 047/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA MAXIMA ATACADISTA LTDA
CNPJ: 26.716.048/0001-94
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 27.515,00 (VINTE E SETE MIL QUINHENTOS E QUINZE REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:E15185F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025

CONTRATO Nº 053/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA NEW REGLY LTDA
CNPJ: 03.448.836/0001-41
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE**

HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS"
DO VALOR: R$ 30.095,16 (TRINTA MIL NOVENTA E CINCO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1C7C8F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 052/2025

CONTRATO Nº 052/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA ECO – FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ: 85.477.586/0001-32
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 96.460,04 (NOVENTA E SEIS MIL QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:1C4B9D5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 057/2025

CONTRATO Nº 057/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: 29.755.673/0001-33
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 13.300,00 (TREZE MIL TREZENTOS REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:053B5865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2025

CONTRATO Nº 043/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA MALANA ECO STORE LTDA
CNPJ: 48.126.574/0001-37
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 13.298,80 (TREZE MIL DUZENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:C226B728

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025

CONTRATO Nº 054/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA DONNA COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 07.983.601/0001-00
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 75.095,00 (SETENTA E CINCO MIL NOVENTA E CINCO REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:84DAA00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA M.M DOS SANTOS – MARIA ANITA DISTRIBUIDORA
CNPJ: 48.400.615/0001-31
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 249.476,93 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE MIL QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:B94C15F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2025

CONTRATO Nº 048/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2024
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ: 09.245.708/0001-87
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS**"
DO VALOR: R$ 86.144,10 (OITENTA E SEIS MIL CENTO E QUARENTA E QUATRO REAIS E DEZ CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 25 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:AE8F3799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025**, que tem como objeto a **Aquisição de livros para educação infantil 4 e 5 ensinos fundamental, "**, em nome da empresa **A.N.S.E EDUCACIONAL LTDA** inscrita no **CNPJ nº 44.616.520/0001-07** no valor de **R$ 1.970.932,10 (um milhão novecentos e setenta mil e novecentos e trinta e dois reais e dez centavos),** em conformidade com a documentação apresentada, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu/PR, 07 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:61AAD31A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 161 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, e considerando os termos do Edital nº 01/2023;
Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo com (cópias e originais) conforme item 10 do Edital 01/2023.

PROFESSOR 20H

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
120°	118	JOSIANE ALVES DE SOUZA	AC	57,50
121°	119	ISOLENE BERNARDETE DE CRISTO	AC	57,50
122°	120	DEISE RAIMUNDO FERREIRA	AC	57,50
123°	121	JULIANA LOURENÇO MARTINS	AC	57,50
124°	122	MICHELLI PEREIRA CAVALHEIRO	AC	57,50

EDUCADOR INFANTIL

Ordem de convocação	Class*	Nome	Grupo	Nota
137°	135	SIMONE MATSEN DE CASTRO	AC	52,50
138°	136	LETICIA CORDEIRO MACHADO	AC	52,50
139°	137	PRISCILA DOS SANTOS BORGES KOZOVISKI	AC	52,50
140°	138	VIVIANE CAMILA ZANOTTO	AC	52,50

PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).
Art. 2°. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.
Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de março de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretário Interino de Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:A5358960

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL COMPLEMENTAR N° 162 - CONCURSO PÚBLICO
EDITAL 01/2023 EDITAL DE DESISTÊNCIA DE VAGA

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final e homologação do Edital n° 01/2023 - Concurso Público desta Prefeitura, considerando os termos do Edital nº 01/2023, considerando o Edital complementar de convocação n° **159**.

Resolve:

Art. 1º. Tornar público a**desistência de vaga**do candidato abaixo relacionado.
ADVOGADO 20H

Class*	Nome	Grupo	Nota
001	GUILHERME AUGUSTO LEITE	AC	95,00

AC* (Ampla Concorrência).
PCD* (Pessoa com deficiência).**
CN** (Candidato Negro).**
Class* (Classificação).

Art. 2º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 07 de março de 2025.

SILMARA MACHADO DE JESUS
Secretário Interino De Administração

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:61D13BED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

CONTRATO Nº 059/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: EMPRESA MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA
CNPJ: 04.727.865/0001-05
OBJETO: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MASSA ASFÁLTICA (CBUQ) FAIXA C E F, PARA UTILIZAÇÃO EM OPERAÇÕES DE TAPA BURACO, IMPERMEBIALIZAÇÃO DE ÁREAS E PAVIMENTAÇÕES VIÁRIAS DE BAIXA COMPLEXIBILIDADE, COM E SEM TRANSPORTE.**"
DO VALOR: R$ 2.538.090,00 (DOIS MILHÕES QUINHENTOS E TRINTA E OITO MIL E NOVENTA REAIS).
DATA DA ASSINATURA: 28 DE FEVEREIRO DE 2025
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:9D700516

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU/PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2025**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para a locação de 03 (três) ônibus com motorista, para o transporte diário de estudantes até às Universidades na cidade de Curitiba, atendendo a Secretaria Municipal de Administração. Cujo vencedor foi a empresa **PARANASUL TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA, CNPJ: 07.203.665/0001-41**, no valor de **R$ 1.042.928,00 (um milhão quarenta e dois mil novescentos e vinte e oito reais).** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.
Itaperuçu/PR, 07 de março de 2025.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Fernanda Cavalli
Código Identificador:FBDD7A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
" REPUPLICAÇÃO POR INCORREÇÃO" PORTARIA Nº 031/2025, 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do município de Itaperuçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o Servidor **Paulo Henrique dos Santos de Cristo** , portador do RG**: 137***517** como Secretário Escolar na Escola Municipal de Cândidos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

GERSON CECCON
Secretário Municipal Educação
Decreto: 015/2021

Publicado por:
Sirlei Terezinha Fernandes Luz
Código Identificador:0D246685

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 097/2025

PORTARIA Nº 097/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, exercendo as competências que lhe são outorgadas pela legislação vigente e, Considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Jovana Martin Ferreira, matrícula nº 466, CPF 062.5**.***-60, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Divisão de Serviços Urbanos e Rurais - Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico, para o período aquisitivo de 2024/2025, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 10/03/2025 e 24/03/2025, totalizando 15 (quinze) dias.

Art. 2º - Os demais períodos serão definidos de acordo com as necessidades administrativas e em consonância com requerimento da servidora.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:25E9E18D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 098/2025

PORTARIA Nº 098/2025

SÚMULA: Conceder férias regulamentar ao servidor com cargo em comissão, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor Arnaldo Aparecido dos Santos, matrícula nº 776, CPF 041.2**.***-90, período aquisitivo de 2024/2025, com cargo em comissão de Chefe do Setor de Segurança Pública, lotado na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:FE89E03D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 099/2025

PORTARIA N° 099/2025

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração á pedido de servidor com Cargo Efetivo, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
Considerando, requerimento da servidora, solicitando sua exoneração, **RESOLVE:**

Art. 1 - EXONERAR a pedido, a Servidora Morgana dos Santos Violim, matrícula nº 884, portadora da Cédula de Identidade RG nº 15.8**.***-1/PR e inscrita no CPF sob o nº 441.0**.***-01, com o cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, a partir de 05/03/2025, conforme requerimento da servidora.

Art. 2 - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 05/03/2025, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:23D24BF5

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 100/2025

PORTARIA Nº 100/2025

SÚMULA: Retorno de licença sem vencimentos da servidora Marcia Polak e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, e
Considerando requerimento da Servidora para retorno ao trabalho;
Considerando § 1º do artigo 99 da Lei Municipal nº 085/90, de 28/12/1990, com observância às determinações do § 2º do citado artigo 99, da mesma Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Convocar, a pedido, a servidora Marcia Polak, matricula nº 245, CPF nº 048.0**.***-57, com cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para retorno aos trabalhos a partir de 10/03/2025, lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:67A3F088

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 101/2025

PORTARIA Nº 101/2025

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora Vilma Teruko Karia e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Vilma Teruko Karia, matrícula nº 533, CPF nº 830.7**.***-91, período aquisitivo de 2023/2024, com o cargo efetivo de Assistente Social, lotada no Centro de Referencia da Assistência Social – Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 10/03/2025 a 08/04/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ELIZABETH DE SOUZA NARCISO DE GÓIS
Secretária de Assistência Social.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:226DF7FF

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 102/2025

PORTARIA Nº 102/2025

SÚMULA: Concede fracionamento de férias regulamentares a servidora com cargo em comissão Lara Fernanda da Silva e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, considerando a Lei Complementar Municipal nº 002/2022 e, considerando o requerimento apresentado pela servidora e a necessidade de atender ao interesse público **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o fracionamento de férias regulamentares a servidora Lara Fernanda da Silva, matrícula nº 892, CPF 077.4**.***-03, com cargo em comissão de Diretor Executivo de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde – Diretoria Executiva de Saúde, para o período aquisitivo de 2023/2024, conforme detalhado abaixo:

I - O período das férias fracionadas será usufruído entre os dias 10/03/2025 e 29/03/2025, totalizando 20 (vinte) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

LARA FERNANDA DA SILVA
Diretor Executivo de Saúde.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:59AF63F1

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 103/2025

PORTARIA Nº 103/2025

SÚMULA: Designa o senhor Alex Junior da Silva, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Senhor Gilson José de Góis, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o senhor Alex Junior da Silva, matrícula nº 767, CPF 069.9**.***-03, ocupante do cargo comissionado de Diretor do Hospital Municipal, para responder interinamente pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, sem prejuízo das atribuições do seu cargo, ficando responsável pela documentação e movimentação financeira do CNPJ 09.272.190/0001-70.

Art. 2º - A responsabilidade pela Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, será no período de 10/03/2025 a 29/03/2025, totalizando 20 dias e não será objeto de remuneração complementar, mantendo-se inalterado os vencimentos mensais recebidos.

Art. 3º - Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D9622A39

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

SÚMULA: Designa o servidor Sr. Alex Junior da Silva para a gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado interinamente o Servidor Alex Junior da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.6**.***-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.9**.***-03, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, matrícula 767 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.0**.***-9 SESP/PR e CPF nº 388.0**.***-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3 - A responsabilidade pela gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, será no período de 10/03/2025 a 29/03/2025, totalizando 20 dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5B6B7D4C

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 021/2025

DECRETO Nº 021/2025

SÚMULA: Designa o servidor Sr. Alex Junior da Silva para a gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70, em conjunto com o Diretor do Departamento de Finanças, e estabelece outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica designado interinamente o Servidor Alex Junior da Silva**,** portador da Cédula de Identidade RG nº 9.6**.***-9/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 069.9**.***-03, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Hospital Municipal, matrícula 767 para, em conjunto com o Sr. Carlos Roberto Demazi Prates, com o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Finanças (Tesoureiro), portador do RG nº 2.0**.***-9 SESP/PR e CPF nº 388.0**.***-00, matrícula 825, serem os responsáveis pelas contas bancárias vinculadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 e assinarem conjuntamente todas as operações financeiras.

Art. 2º - No relacionamento com as agências bancárias, os gestores, em conjunto, poderão abrir contas de depósito/correntes/poupança, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação e solicitar saldos e extratos, autorizar débito em conta relativo à operações, movimentar conta corrente e poupança com e sem cartão eletrônico, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar contas de terceiros por meio eletrônico, alterar limites de transferências por meio eletrônico, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira, consultar contas/aplicação programas repasse federal e estadual, liberar arquivos de pagamentos, solicitar saldos/extratos de investimentos e poupança, emitir comprovantes, efetuar transferência para mesma titularidade e titularidade diferente, encerrar contas de depósito, autorizar cadastro para pagamento de terceiros, efetuar pagamento de ICMS por meio eletrônico e efetuar pagamento de AFRMM por meio eletrônico, bem como reativação de contas inativas e movimentação das contas correntes e poupanças que por ventura forem abertas.

Art. 3 - A responsabilidade pela gestão interina das contas bancárias associadas ao CNPJ nº 09.272.190/0001-70 da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente, será no período de 10/03/2025 a 29/03/2025, totalizando 20 dias.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:466B9B35

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 104/2025

PORTARIA Nº 104/2025

SÚMULA: Concede prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde a servidora Ana Paula Romanelli, e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal n.º 085/90;
CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela Servidora em 06/03/2025;
CONSIDERANDO os artigos 81 a 86, da Lei Municipal 085/90, de 18 de dezembro de 1990, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde, a servidora Ana Paula Romanelli, matrícula nº 190, CPF 037.2**.***-66, com o cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Escola Municipal Professora Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi – Divisão de Ensino.

Art. 2º - A prorrogação da Licença para Tratamento de Saúde ora concedida, será de 180 (cento e oitenta) dias a partir de 06/03/2025, conforme atestado médico, podendo ser alterada mediante parecer conclusivo da junta médica ou do médico perito.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes, Cultura e Turismo.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:5587596A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 045/2024 LICITAÇÃO Nº 011/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2024

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 045/2024
Licitação nº 011/2024
Pregão Eletrônico n° 009/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **BDS SISTEMAS, INFORMATICA E CONSULTORIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Curitiba, nº 111, Bairro Copagril, Mundo Novo (MS), CEP 79.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.403.892/0001-98, neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **FABIANO ISAIAS BOAVENTURA**, brasileiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 005.509.961-09 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de empresa para cessão de uso de software para auxilio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 28/02/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021.

Valor atual: R$ 2.655,00
Valor reajuste: R$ 120,00
Novo valor reajuste: R$ 2.775,80

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 25 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí-
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

BDS Sistemas Informatica e Consultoria LTDA
FABIANO ISAIAS BOAVENTURA –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:EBA11D92

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
2º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 242/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 242/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058/2023

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** Prefeito Municipal**,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE, e **DIRLEY TABORDA PRESTES**, Pessoa Física, neste ato denominado CONTRATADO, domiciliado na Rua Humberto Blum, S/N, Vila Rural – Vila Feliz, portador da cédula de identidade sob Registro Geral nº 8.861.153-5 SESP-PR e do CPF/MF nº 043.753.109-01, com base na lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Amélia Correia - aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Humberto Blum, s/nº - Vila Rural/Vila Feliz.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 04/01/2026, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor da locação constante na CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original ficará reajustado, conforme abaixo:

• Valor atual: R$ 400,00/mês;
• Valor reajustado: R$ 450,00/mês.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal
Contratante

DIRLEY TABORDA PRESTES
Dirley Taborda Prestes – Contratado

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:AE259074

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

1º TERMO ADITIVO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024.

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **CEBRADE – CENTRAL BRASILEIRA DE ESTAGIO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, cita na R Saldanha Marinho, Bairro Centro, N° 1465, Sala 02, Guarapuava (PR), CEP 85.010-290 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo senhor **NELSON DA SILVA VIRMOND**, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 471.504.919-87 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Agente de Integração prestadora de serviços a Rede Municipal de Ensino para vagas de estágio remuneradas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A **CLÁUSULA QUARTA** da Ata de Registo de preços original os prazos e quantidades, ficam prorrogado até o dia 03/03/2026.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 28 de Fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito
Contratante

CEBRADE –Central Brasileira de Estagio LTDA
***NELSON DA SILVA VIRMOND* –**
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7C89D10F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 061/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO,** brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91 a seguir denominada CONTRATANTE e a **empresa F.K SAUDE LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Pe Emilio Eugenio Dacechem nº 70, Bairro Residencial Ivaí, Ivaí (PR), CEP84.460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.648.172/0001-32, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela senhora **FLAVIA DE FATIMA BAITLER,** brasileira, Tec. Enfermagem, inscrita no CPF/MF sob nº 054.788.039-10 mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Contratação de Técnico de Enfermagem, profissional: Flavia de Fatima Baitler, com carga horária de 40 horas semanais, por um Período de 12 meses, oriundo do credenciamento 002/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA: a **CLÁUSULA SEGUNDA** do contrato original os prazos de execução e de vigência deste contrato ficam prorrogados até 09/03/2026, de acordo com o Artigo 105 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – os valores dos serviços contratados serão reajustados pelo índice com base no nos termos do Artigo 124, inciso II, letra _d‘, da Lei n. 14.133/2021, conforme índice **IPCA de 4,88%.**

Valor atual: R$ 3.325,00
Percentual de reajuste: 4,88 %
Valor reajustado: R$ 3.478,26

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 05 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal de Ivaí- PR
***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito
Contratante

F.k Saude LTDA
***FLAVIA DE FATIMA BAITLER* –**
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:CAD87AA3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 014/2025

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 044/2025
Dispensa de Licitação n°: 014/2025
OBJETO: Contratação de empresa para locação de bais móveis, para acomodação de Ovinos e Caprinos, móveis com coberturas para acomodação de equinos.
CONTRATADA: RGJ EVENTOS E LOCACOES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 60.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/03/2025

***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO* –**
Prefeito Municipal

***ROGERIO GOMES CORREA* –**
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:183B2748

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 019/2025 LICITAÇÃO Nº: 002/2025 PREGÃO Nº 002/2025 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 002/2025 REGISTO DE PREÇO Nº: 002/2025

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 019/2025
Licitação nº: 002/2025
Pregão nº 002/2025
Processo eletrônico nº 002/2025
Registo de preço nº: 002/2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento a Secretaria Municipal de Administração
CONTRATADA: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor: R$ 6.722,50

Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/03/2025

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

MARA ESLEIA GRAEBIN
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:4CA70569

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO MOTORISTA - AMPLA CONCORRÊNCIA - CONCURSO PÚBLICO 003/2023 - EDITAL 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, tendo em vista o resultado final do Concurso Público nº 003/2023, realizado para admissão no cargo de **MOTORISTA– AMPLA CONCORRÊNCIA**, conforme Edital nº 001/2024,

C O N V O C A
ANDERSON VENCESLAU PUSZKA e DIMAS KERNISKE, aprovados pelo Concurso Público nº 003/2023 - Edital nº 001/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rui Barbosa, 632, munida de seus documentos pessoais e dos documentos que comprovem os requisitos constantes no item 10 do Edital nº 001/2024 do Concurso Público, em horário comercial até o próximo dia **19 de março de 2025**. O não comparecimento até o prazo fixado, será considerado como desistência perdendo os direitos advindos do Concurso Público.

Ivaí-PR, 07 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:D2B6A660

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 061/2025

PORTARIA Nº 061/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 499/97 de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar a Licença sem Vencimentos para tratamento de assuntos particulares da Servidora Pública Municipal Sra. **VALDETE DE LOURDES MILAN LEVINSKI, Técnica mm Radiologia**, matricula 132773-5, do quadro pessoal, desta Prefeitura, pelo prazo de 02 (dois) anos, no período de 10.03.2025 a 10.03.2027.

Art. 2º - Vencido o período da licença, o servidor deverá reassumir ao primeiro dia útil subsequente, sob pena de incorrer em abandono de cargo, salvo por justa causa comprovada.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:8AC61E3F

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 062/2025

PORTARIA Nº 062/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

R E S O L VE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCIELI MARIA BERALDO DOS SANTOS,** Professora**, LICENÇA ESPECIAL**, no período de 06 de março de 2025 à 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:95ADA758

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 063/2025

PORTARIA Nº 063/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar a Servidora Pública Municipal Sra. **CAROLYNE BYCZKOVSKI**, Farmacêutica, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:6AFF4C9C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 064/2025

PORTARIA Nº 064/2025

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 499, de 25 de março de 1997,

R E S O L V E

Art. 1º - Autorizar o Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ MARQUIANO HNEDA**, Operador de Maquinas, do Quadro de

Pessoal desta Prefeitura, a reassumir as suas atividades de trabalho a partir do dia 10 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 07 de março de 2025.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Ribeiro Silvestrin
Código Identificador:EFF40DE4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – DISPENSA ELETRONICA Nº 010/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 033/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Dispensa Eletrônica através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EMISSÃO DE CARNÊS DE IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2025.

Local e Data do Credenciamento e da Realização:
O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **10 de março de 2025** até às 08h20m do dia **14 de março de 2025**.

A Data da Sessão de Disputa será no dia **14 de março de 2025**, das 08h30m às 14h30m.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.
Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:130EA4DB

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 010/2025

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
FNAS – BLOCO GBF	335,36	20/02/2025
FNDE – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	8.769,50	05/03/2025

Jaguapitã,PR, 07 de março de 2025.

TELIANA CAMPOS E PRADO PAIXÃO
Secretária Municipal de Finanças
Prefeitura Municipal de Jaguapitã

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A45053DD

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N° 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2025.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera contratação através de credenciamento.

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE AGRICULTORES E PRODUTORES FAMILIARES, ORGANIZADOS EM COOPERATIVAS, ASSOCIAÇÕES, GRUPOS FORMAIS OU INFORMAIS, POR MEIO DE ENTIDADES ARTICULADORAS, PARA O FORNECIMENTO E A ENTREGA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR NA REDE ESCOLAR PÚBLICA DO MUNICÍPIO.

Legislação: Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Estadual do Paraná nº 15608/2007.

Local e Data para entrega dos envelopes: até às 17h00m do dia 21 de março de 2025, no Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Local e Data para abertura dos envelopes: dia 24 de março de 2025, às 09h00min, no Setor de Licitações localizados no Paço Municipal, sito na Av. Minas Gerais, 220, Centro, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail compras@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã - PR, 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:AEF14055

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 209/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20**(um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **MARCIA ALBANO DE OLIVEIRA DA SILVA**, Assessora Educacional, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025, nos dias 19 e 20/03. Saída no dia 18/03/2025 às 21h30, e retorno no dia 21/03/2025, com horário previsto às 08h00, conforme Processo nº.1103/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,

Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:0EDD0231

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 210/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE
DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 1.198,20** (um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos) a favor da servidora pública municipal Sra. **GLAUCIA ALESSANDRA TOSTES**, Atendente de Educação, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025, nos dias 19 e 20/03. Saída no dia 18/03/2025 às 21h30, e retorno no dia 21/03/2025, com horário previsto às 08h00, conforme Processo nº.1101/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5AC11594

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 211/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor da **Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK**, zeladora, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27 e 28/02/2025, em virtude do deslocamento feito para atender pacientes do Município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha, conforme processo nº.1121/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:18580D00

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 212/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 958,40**(novecentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. IZIDORO ANTÔNIO SANDOLI,** motorista, referente ao pagamento de 20(vinte) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24,25,26,27 e 28/02/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº.1120/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:CF3EE130

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 213/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 814,64**(oitocentos e quatorze reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 17(dezessete) diárias para arcar com as despesas de alimentação dos dias 03,04,05,06,07,10,11,12,13,14,17,18,19,20,21,24 e 26/02/2025, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários apresentados em planilha referente ao Processo nº1119/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:46C84C15

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 214/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **LUIZ CARLOS DE MORAES**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 07/03/2025 às 17h00, e retorno previsto 01h00 do dia 08/03/2025, conforme Processo nº.1113/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:181192C6

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 216/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRE DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento a Santa Mariana – Pr., para levar paciente no Hospital Santa Alice, com saída dia 05/03/2025 às 05h00, e retorno às 17h00 do mesmo dia, conforme Processo nº.1111/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6FD6FFB2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 215/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Curitiba – Pr., para levar paciente no Hospital Pequeno Príncipe, com saída no dia 06/03/2025 às 06h00, e retorno previsto às 18h00 do dia 07/03/2025, conforme Processo nº.1112/2025

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2D418AA2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 208/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 947,45**(novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) a favor da Secretária Municipal de Educação Sra. **HELENA CATELI RODRIGUES OLIVEIRA**, referente ao pagamento de 2 e ½ diária, face a viagem que fará a Foz do Iguaçu - PR., para participar do Evento Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios – NCPM 2025, nos dias 19 e 20/03. Saída no dia 18/03/2025 às 21h30, e retorno no dia 21/03/2025, com horário previsto às 08h00, conforme Processo nº.1102/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5BC90F2

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 207/2025

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal n°.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 568,47**(quinhentos e sessenta e oito reais e quarenta e sete centavos**)** a favor da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Sra. **MARLENE DOS SANTOS CEZAR**, referente ao pagamento de 01 e ½ diária, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para participar do Fórum de interlocutores e Secretários Municipais do Planejamento do Paraná – Encontro da Rede Conecta 399, que tem por objetivo promover maior integração entre os participantes da Rede do Programa Conecta399, disponibilizar conteúdo de qualidade para desenvolver a gestão local e proceder à posse dos Secretários Municipais de Planejamento ou áreas correlatas e dos interlocutores municipais no Programa Conecta399. Saída às 12h00 do dia 10/03/2025, e retorno previsto às 23h59 do dia 11/03/2025, conforme Processo nº.1059/2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE

CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 07 de março de 2025.

EDISON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:10367293

GOVERNO MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA – ELEIÇÃO DA NOVA DIRETORIA

Assunto: Convocação para Assembleia Extraordinária – Eleição da Nova Diretoria
Prezados membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Jaguapitã,
De acordo com as disposições do **Regimento Interno** e do **Decreto Municipal 023/2025**, convocamos **Assembleia Extraordinária** para a eleição da nova diretoria do **Conselho Municipal de Desenvolvimento**, conforme detalhes abaixo:
Data: 20/03/2025
Horário: 16:00h
Local: centro agropecuário- Av. Manoel Ribas nº 200- Jaguapitã-PR
Pauta: Eleição do Presidente, Vice-Presidente e Secretário do Conselho
Os interessados em concorrer devem inscrever **chapas completas**, contendo candidatos para os cargos de **Presidente, Vice-Presidente e Secretário**. A inscrição deve ser protocolada na **Secretaria de Desenvolvimento Econômico** até o dia 18/03/2025.
A participação dos membros titulares é fundamental para garantir a legitimidade do processo. Caso o titular não possa comparecer, solicitamos que **justifique antecipadamente** e **comunique seu suplente** para que este possa participar da assembleia.
Jaguapitã,PR, 10 de março de 2025.

MARLENE DOS SANTOS CEZAR
Secretária de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:675B4783

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 965/2025

LEI Nº 965/2025

Concede nome ao Eco-Parque de Jardim Olinda Estado do Paraná, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Denomina o nome do ECO-PARQUE de Jardim Olinda Estado do Paraná, que passara a denominar-se de Eco-parque Vereador Heitor Esplendor.

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weslei Sorte
Código Identificador:81D0CA09

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 65 - 2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO 65 - 2023
Termo de aditivo n°5 Termo do contrato nº.65/2023, objetivando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE. decorrente de Pregão n° 13/2023, que entre si celebram MUNICIPIO DE JARDIM OLINDA e a LABORSERV PASTEUR LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 02.351.728/0001-93. aditivam o contrato na importância de R$ 23.917,65 (vinte e três mil, novecentos e dezessete reais e sessenta e cinco centavos) referente ao percentual de 7,5%, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93./ /Art. 57, II da Lei nº. 8.666/93 / art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93.

Jardim Olinda, 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:F570AB28

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA através do Pregoeiro e Equipe de Apoio no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 001 de 02 de janeiro de 2025, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **21 de Março de 2025, às 09h00min** horas no endereço eletrônico: https://bnccompras.com, Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras, conforme especificado no Edital de Licitação de Pregão nº 007/2025.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no Portal da Transparência do Município.
Objeto da Licitação:
O objeto deste Pregão é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ETANOL HIDRATADO PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE FROTAS, DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, e conforme especificações descritas no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, parte integrante deste edital

Jardim Olinda, 07 de Março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:92A9F10C

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA 30 - 2025

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 30 - 2025
Processo Administrativo nº **48/2025**

***WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA**, Prefeito Municipal de Jardim Olinda, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, especialmente pelo inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/21, e:*

Considerando o Documento de Formalização de Demanda do Diretor do Departamento de Administração, em que justificadamente solicita

a contratação da empresa **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA E MÓVEL, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, GESTÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS E MELHORIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 7.290,00 (Sete Mil e Duzentos e Noventa Reais)**, conforme proposta constante dos autos;

Considerando que foi procedida a realização de pesquisa de preços atestando que os valores da pretensa contratação refletem os praticados pelo marcado bem como haver saldo orçamentário suficiente para a despesa, conforme atestado pela Divisão de Contabilidade;

Considerando finalmente que o Agente de Contratação e a Assessoria Jurídica opinaram por ser dispensável a realização de licitação, **resolve:**

AUTORIZAR a contratação da empresa **CIVOX COMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA PARA AUXILIAR A PREFEITURA NO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DA TELEFONIA FIXA E MÓVEL, VISANDO A OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS, GESTÃO EFICIENTE DOS CONTRATOS E MELHORIA NA COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DO GABINETE MUNICIPAL E DA ADMINISTRAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA/PR**, pelo valor de **R$ 7.290,00 (Sete Mil e Duzentos e Noventa Reais)** por **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em conformidade com o disposto no art. 75 inciso II, da Lei nº 14.133/21, nos termos constantes dos autos.

Sem prejuízo:

a) proceda-se o devido registro da dispensa;
b) certifique-se a existência de débitos de natureza tributária e não tributária em nome da empresa junto a Divisão de Tributação;
c) convoque-se a empresa para assinatura do contrato no prazo legal, devendo apresentar as certidões negativas relativas à sua regularidade fiscal nos termos do § 4º do art. 91 da Lei nº 14.133/21;
d) publique-se este ato nos termos do Parágrafo único do art. 72 c.c. inciso I do Parágrafo único do art. 176 ambos da Lei nº 14.133/21.

Jardim Olinda, 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:26D3193C

LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO 001 - 2025

CONVÊNIO 001/2025 - PMJO

CONVÊNIO Nº 001/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Jardim Olinda - PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ: n.º 76.970.383/0001-92, com sede à Av. Siqueira Campos, 83, Centro nesta cidade de Jardim Olinda - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Weverton José dos Santos Lima, portador da cédula de identidade RG n° 110024738 (SESP/PR) e inscrito no CPF sob o n° 067.740.239-24, residente e domiciliado na Av. Siqueira Campos, 333, Centro na cidade de Jardim Olinda, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente Marcelo José Bernardeli Palhares, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.789.283-4 SSP-PR, do CPF nº 031.836.199-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702, em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual sendo divido em quatro parcelas de R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, a primeira até o mês de Março, e as posteriores até os meses de Junho, Setembro e Dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;
g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 05.002.10.303.0007.2507.3.3.90.32.00.00, elemento de despesa – 3.3.90.32.00.00, Fonte: 10000 e 10303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou conseqüentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Jardim Olinda, 07 de março 2025.

Prefeitura Municipal de Jardim Olinda
WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Consórcio Intergestores Paraná Saúde
MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -.....
Sivaldo Lopes Ferreira
CPF: 807.228.141-00
Analista Administrativo

2 -.....
Ronil Paulo Gomes
CPF: 442.570.669-20
Analista Administrativo

Publicado por:
Sivaldo Lopes Ferreira
Código Identificador:999212C9

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA**, em conformidade com as disposições contidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025 que visa à contratação de pessoal por prazo determinado, para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público da administração municipal e considerando a homologação do referido processo por meio do Decreto nº 042/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 07 de março de 2025, edição n° 3230, **CONVOCA** os candidatos aprovados de acordo com o edital n° 005/2025 que divulga o resultado final e classificação definitiva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 06 de março de 2025, abaixo relacionados, a comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Educação ou através do e-mail **educacao@jardimolinda.pr.gov.br** a contar da publicação deste edital.
Aos candidatos que manifestaram interesse acima informado, deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a devida manifestação de interesse, munidos com todos os documentos aqui solicitados, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda/PR, situado na Av. Siqueira Campos nº 83, Centro, na cidade de Jardim Olinda - Estado do Paraná, no horário das 8:00 hs às 12:00 hs e das 13:00 hs às 17:00 hs para celebração do respectivo contrato temporário de prestação de serviços, nos termos do art. 36 à 50 da Lei Complementar Municipal nº 03/2020:

Cargo: **PROFESSOR DE ARTE**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
1º Colocado	REGIANE MARIA FERRARA DA CRUZ

Cargo: **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
1º Colocado	LUCAS LIMA TEIXEIRA CHAVES

Cargo: **PEDAGOGO**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
1º Colocado	MARCILEIA MARIA DO NASCIMENTO GONÇALVES
2º Colocado	LENIRA TIMOTEO DA SILVA DE OLIVEIRA
3º Colocado	DEBORA XAVIER DE SOUZA FERNANDES

Cargo: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**

Classificação	Nome do(a) Candidato(a) Aprovado(a)
1º Colocado	EMANUELA IONE HORTA FERNANDES

Os aprovados deverão apresentar, como condição de contratação, os seguintes documentos:

11.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
11.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;
11.1.3. Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
11.1.4. Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o comprovante;
11.1.5. Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
11.1.6. Apresentar cópias:
11.1.6.1. Carteira de Identidade;
11.1.6.2. Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
11.1.6.3. PIS/PASEP;
11.1.6.4. CPF;
11.1.6.5. Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
11.1.6.6. Certidão de nascimento ou casamento;
11.1.6.7. Certificado Militar (para o sexo masculino);
11.1.6.8. CTPS (página da foto e dados pessoais);
11.1.6.9. 1 Foto 3x4 (recente);
11.1.6.10. Comprovante de Endereço;
11.1.6.11. Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside;
11.1.6.12. Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica)

O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório, ou, ainda a não apresentação de todos os documentos supracitados, acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a consequente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido

Processo Seletivo, convocando-se o candidato com classificação posterior imediatamente.

Jardim Olinda/PR, 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:F0D52813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, por meio da Ouvidoria e da Vigilância Sanitária, com fundamento na Lei Complementar nº 012, de 26 de setembro de 2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul, vem, pelo presente edital, **NOTIFICAR** o Sr. **LUIZ ANTONIO DA SILVA,** proprietário do imóvel situado à Rua Carlos Gomes, nº 646, nesta cidade, a proceder com a **limpeza e regularização do quintal** de sua propriedade no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste edital.

FUNDAMENTAÇÃO:
Conforme constatado em vistoria realizada em 19 de novembro de 2024, o imóvel encontra-se fechado por longo período, sem a devida manutenção, configurando estado de abandono. A situação foi objeto de denúncia encaminhada à Ouvidoria/Vigilância Sanitária, que verificou a ausência de regularização mediante limpeza do terreno. Trata-se da **terceira reclamação**, registrada em 17 de fevereiro de 2025, devido à persistência do problema.
O descuido com o imóvel tem gerado desconforto à vizinhança e representa risco à saúde pública, podendo se tornar foco de proliferação do mosquito da dengue, com prejuízo potencial a toda a comunidade.

DISPOSIÇÕES LEGAIS:
Com base na Lei Complementar nº 012/2023 – Código de Posturas do Município de Jundiaí do Sul:

• **Art. 81.** Constatado o abandono da construção, a Prefeitura notificará o proprietário para em 15 (quinze) dias:
I - apresentar justificativa e efetuar reparos, quando em imóveis já construídos;
II - apresentar justificativa e dar prosseguimento às obras.
• **Art. 82.** Não sendo localizado o proprietário, a notificação será feita por edital, publicado uma vez no Órgão de Divulgação Oficial do Município.
• **Art. 83.** Descumprida a notificação, a Prefeitura Municipal executará os serviços de limpeza e lançará o débito ao proprietário, obedecidos os seguintes critérios:
I - construções com até 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 200 (duzentas) UFMs;
II - construções com mais de 100m² (cem metros quadrados), multa no valor correspondente a 300 (trezentas) UFMs.

VALOR DA MULTA:
A Unidade Fiscal do Município (UFM) de Jundiaí do Sul/PR, conforme Decreto nº 37/96, é fixada em **R$26,40**. Assim, a multa poderá variar entre **R$5.280,00** (200 UFMs) e **R$7.920,00** (300 UFMs), dependendo da metragem da construção, caso a Prefeitura execute os serviços por descumprimento desta notificação.

DISPOSIÇÕES FINAIS:
O proprietário deverá regularizar a situação no prazo estipulado ou apresentar justificativa formal junto à Prefeitura Municipal. O não atendimento a esta notificação implicará nas medidas administrativas previstas em lei, incluindo a execução dos serviços de limpeza pela municipalidade e a aplicação da multa correspondente.

Jundiaí do Sul/PR, 07 de março de 2025.

ELIZETE APARECIDA GAVELUK.
Coordenadora de Endemias.
Prefeitura Municipal de Jundiaí do Sul/PR

Publicado por:
Adauheber Macedo da Silva
Código Identificador:CFB22E1C

DIRETORIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 006/2024

PARTES: Município de Jundiaí do Sul e a Empresa **CASA DE APOIO ESTRELA DA MANHÃ CNPJ nº 29.861.673/0001-18**.
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo de prorrogação do PRAZO de vigência e Reequilíbrio de Preços do Contrato Original de Prestação de Serviços nº. 006/2024 – Referente à Inexigibilidade de Licitação 002/2024, com autorização legal do artigo 105, 106 e 107 e artigo 25 §7 e §8 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, pelo período estimado de 12 meses.
OBJETO: Contratação da Casa de Apoio Estrela da Manhã que tem por finalidade acolher pessoas em tratamento de saúde, e acompanhantes oriundos do Município de Jundiaí do Sul quando em atendimento pelo CISNORPI (Consorcio Intermunicipal de Saúde), a qual deverá ter sua localização na cidade de Jacarezinho**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Com previsão na Lei Orçamentária nº 767/2023 de 19/12/2024.
VIGÊNCIA: Período estimado de 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 12.500,88 (doze mil reais e oitenta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025**.**
FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal – Pr.

Jundiaí do Sul – PR, 06 de março de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juan Emanuel Gaveluk de Souza
Código Identificador:E8240785

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Jundiaí do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

I- Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 50% (cinquenta por cento) do nível salarial do servidor Elzio dos Santos Leite enquanto estiver exercendo a função de motorista de ambulância no transporte de pessoas doentes para outros centros hospitalares.

II- - Conceder o pagamento de Gratificação por Tempo Integral fixada em 30% (Trinta por cento) do nível salarial do servidor Ademar Marcílio Bernardes enquanto estiver exercendo a função de motorista de onibus no transporte de estudantes da zona rural para as escolas da Municipalidade.

Revogam-se as disposições em contrário e com posterior publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Jundiaí do Sul – PR, 28 de fevereiro de 2025.

PAULO ROBERTO PEDRO
Prefeito

Publicado por:
Kogi Emoto
Código Identificador:A2ECD1F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
TERMO DE POSSE DO 1º SUPLENTE, FABIANO CARVALHO CORDEIRO

Ao primeiro dia do mês de Março, do ano de dois mil e vinte e cinco, às 14:00 horas, no Plenário César Augusto Leoni, reuniu-se o Poder Legislativo Municipal da Lapa, sob a Presidência do Vereador Arthur Bastian Vidal, Secretariado pelos Vereadores Camila Schefer Pierin e Mário Jorge Padilha Santos, presente o Vereador Acyr Hoffmann, com a finalidade de dar posse ao senhor FABIANO CARVALHO CORDEIRO, 1º Suplente, para ocupar o cargo de Vereador em substituição ao Vereador MARCO ANTÔNIO BORTOLETTO, em virtude de licenciamento, o qual ocupará o cargo de Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Transporte. À hora designada, o senhor Presidente Arthur Bastian Vidal, convidou o senhor Fabiano Carvalho Cordeiro, portador do R.G. nº 14.831.572-8, CPF nº 135.850.839-94, residente na Rua Dr. Francisco Alves Guimarães, nº 31, Lapa-Pr, para tomar posse perante a Mesa Executiva e prestar seu juramento nos seguintes termos: "PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DE SEU POVO". Feito isso, o Presidente Arthur Bastian Vidal declarou o senhor FABIANO CARVALHO CORDEIRO empossado como Vereador do Poder Legislativo da Lapa-Pr, na forma da Lei. Para constar, eu, Marilda Bonczkowski, Auxiliar de Secretaria, lavrei o presente Termo, que será pelos presentes assinado.

FABIANO CARVALHO CORDEIRO

ARTHUR BASTIAN VIDAL

ACYR HOFFMANN

CAMILA SCHEFER PIERIN

MÁRIO JORGE PADILHA SANTOS

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:01BD7537

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 30/2025

Súmula: Retifica o Ato nº 01/2025, dando nova composição para as Comissões de Economia, Finanças e Orçamento, de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Pecuária e Abastecimento, de Legislação Participativa, e de Serviços Públicos.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,
RESOLVE:

Art. 1° - Fica retificada a composição das seguintes Comissões Permanentes:

II - Comissão de Economia, Finanças e Orçamento:

Presidente	Acyr Hoffmann
Membro	Paulo Cezar FigueiroTurmina
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

VI - Comissão de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Sustentável, Pecuária e Abastecimento:

Presidente	Acyr Hoffmann
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

X - Comissão de Legislação Participativa

Presidente	Bruno Bux
Membro	Marcos José Lech
Membro	Fabiano Carvalho Cordeiro

XI - Comissão de Serviços Públicos

Presidente	Fabiano Carvalho Cordeiro
Membro	Marcos José Lech
Membro	Bruno Bux

Art. 2° - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em06 de março de 2025.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

CAMILA SCHEFER PIERIN
1º Secretária

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A09CCF46

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 02/2025

A Câmara Municipal da Lapa, com sede na Alameda David Carneiro, nº 390 neste ato representado por seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA, estabelecida à rua Diógenes do Brasil Lobato, n°102, bairro Centro, Araucária/ Pr, CEP 83 702 300, inscrita no CNPJ sob nº 58.281.912/0001-69, firmam o presente TERMO ADITIVO que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º - Fica aditado o contrato de prestação de serviços nº 02/2025, decorrente da Dispensa de Licitação nº 34/2024, a qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, com contratação mensal, através do fornecimento de profissionais serventes (auxiliares de Serviços Gerais), para o fim de promover o reequilíbrio econômico-financeiro do mesmo, repactuando-o conforme apurado no Dissídio da Categoria – CCT PR 000074/2025- SIEMACO/PR, modificando-se sua cláusula sexta para aumentar o valor de mensal para os dois postos de trabalho de R$ 5.800,00 (Cinco mil e oitocentos reais) para R$ 6.141,60 (Seis mil cento o quarenta e um reais e sessenta centavos), com efeitos financeiros retroativos à 01 de fevereiro de 2025.

Art. 2º - Ficam inalterados os demais dispositivos contratuais, ressalvando-se apenas eventual necessidade de revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, e/ou repactuação, nos termos do edital e da Lei Licitatória, mediante pedido e posterior análise.

Lapa, 07 de março de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Contratante

ULTRAINOVA SERVIÇOS LTDA
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B9949EB7

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 538, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de outubro, novembro e dezembro, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 19/02/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de fevereiro de 2025.

LIZIANE RAMALHO PINTO
Vice Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:B907ED4A

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI
RESOLUÇÃO N° 205, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Outubro a Dezembro, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 19/02/2025, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Outubro, Novembro e Dezembro de 2024 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 19 de Fevereiro de 2025.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BCEDA4D8

GABINETE
DECRETO Nº 28562, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Altera o Caput do Art. 20, do Decreto nº 26815/2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2022, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, com fundamento no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Caput do Art. 20, do Decreto nº 26815/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 20 - Fica delegada aos Secretários Municipais e ao Procurador-Geral, mediante prévio conhecimento e expressa autorização do Chefe do Poder Executivo, a competência para autorizar a abertura de procedimentos licitatórios ou de contratações diretas em relação aos assuntos que envolvam suas Pastas, em quaisquer de suas modalidades, bem como:
(...)"
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 07 de março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1252051

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28518, de 25 de fevereiro de 2025, Andressa Rufino da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14.197.101-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANDRESSA RUFINO DA SILVA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4A8F1B84

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28520, de 25 de fevereiro de 2025, Antonio Carlos Pasdiora, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Superintendência Administrativa do Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Trânsito e Transporte, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 1.445.006-8/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS PASDIORA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:EEA43B85

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28515, de 25 de fevereiro de 2025, Dircelia Trindade Bill, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Administrativo de Agropecuária e Meio Ambiente, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 8.280.720-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DIRCELIA TRINDADE BILL
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:154D2333

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28513, de 25 de fevereiro de 2025, Dirceu Luiz Hornung, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Transporte de Pacientes, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.834.722-3/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

DIRCEU LUIZ HORNUNG
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C4AF1F22

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28517, de 25 de fevereiro de 2025, Evaldir Oliveiros Will, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Industria e Comércio, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 6.055.535-4/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

EVALDIR OLIVEIROS WILL
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:F2E729DD

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28516, de 25 de fevereiro de 2025, Gabriel dos Santos Chimaleski, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Agropecuária e Meio Ambiente, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 14277119-5/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

GABRIEL DOS SANTOS CHIMALESKI
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:38B8BA8F

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28510, de 25 de fevereiro de 2025, João Carlos Leonardi Filho, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do quadro de pessoal Agente Político, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 4.003.747-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS LEONARDI FILHO
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:BB5166CE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28511, de 25 de fevereiro de 2025, Luiz Alexandre Cordeiro, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Chefe da Casa Civil, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.576.118-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

LUIZ ALEXANDRE CORDEIRO
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2020B6EC

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28509, de 25 de fevereiro de 2025, Marco Antonio Bortoletto, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Secretário de Obras, Projetos, Urbanismo, Saneamento, Transito e Transporte, do quadro de pessoal Agente Político, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 444.157.379-00/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:96927143

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28519, de 25 de fevereiro de 2025, Terezinha Groser, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor de Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 7.405.263-0/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

TEREZINHA GROSER
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:A7A33FB3

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28512, de 25 de fevereiro de 2025, Vinicius Miguel Alves da Silva, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Diretor de Comunicação, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 10.911.015-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

VINICIUS MIGUEL ALVES DA SILVA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:2DC5EBCE

GABINETE
TERMO DE POSSE

Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, de conformidade com o Decreto de Nomeação n.º 28514, de 25 de fevereiro de 2025, Wilmary Teixeira Batista, prestou o Termo de Posse e Promessa Legal para o cargo de Assessor Especial de Secretaria de Saúde, do quadro de pessoal comissionado, desta Prefeitura Municipal. Para tal, apresentou a Carteira de Identidade CIRG nº 9.535.722-9/PR, em seguida prestou a promessa legal de bem servir ao Município, na observância das Leis e no exato cumprimento dos deveres com o cargo para o qual foi contratado(a). E que, para constar, eu Diego Timbirussu Ribas, Prefeito Municipal, mandei lavrar o presente Termo que vai assinado por mim e pelo(a) servidor(a).

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

WILMARY TEIXEIRA BATISTA
Servidor(a)

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:410F0123

GABINETE
DECRETO Nº 28563, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 24370, de 15.01.2020, que constituiu a COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO TAC 414/2002, que tem como função realizar a gestão do cumprimento do Termo de Ajuste de Conduta 414/2002 e aditivos posteriores, firmado entre o Município da Lapa-PR e o Ministério Público do Trabalho.

O PREFEITO DA LAPA, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica do Município da Lapa;

- Considerando o Processo Digital 6827/2022, do Departamento Geral de Políticas de Assistência Social, da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, tramitado pelo Gabinete do Prefeito;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterada a redação do art. 2º do Decreto Municipal nº 24370, de 15.01.2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - A Comissão de Acompanhamento do TAC 414/2002 será composta pelos seguintes membros:
I – LIA MÁRCIA KUGERATSKI DE SOUZA MARIN, a quem compete os encargos de Presidente;
II – GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS; e
III – ANDREA MARIA HAMSERSCHIMIDT MENDES." (NR)

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 07 de Março de 2025.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito do Município da Lapa

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:54E15C8B

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 403, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária à servidor(a) Público(a) do Município de Lapa, Estado do Paraná.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 06/2025;
* Considerando o que dispõe o art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 6º, da EC nº 41/2003;
* Considerando o Parecer Jurídico nº 12/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com provento integral, ao(à) servidor(a) ROSELIA APARECIDA ROSSI CARNEIRO, ocupante do cargo de "ATENDENTE INFANTIL", Matrícula nº 1363-1, com fundamento no art. 53 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. ao Art. 6º da EC 41/2003.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem de R$ 2.614,49 (Dois mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) mensais além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:129201A1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 404 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 07/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 13/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora ANA MARIA WILL BARBOSA, ocupante do cargo de "RECEPCIONISTA", matrícula funcional nº 8323-2, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F/1988.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:D96382A6

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 405 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao servidor Público Municipal por Idade, com provento proporcional ao tempo de contribuição.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110 e 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e inc. IV do Art. 4º da Lei 3838/2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 12/2025 - LAPAPREVI;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 14/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, com provento proporcional ao tempo de contribuição, a servidora DENISE MATTAR SANTOS, ocupante do cargo de "PROFESSOR", matrícula funcional nº 343-2, com fundamento no art. 24, da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. art. 40, §1º, item III, alínea "b" da C.F/1988.

Art. 2º - O cálculo dos proventos de inatividade proporcional ao tempo de contribuição foi de R$ 2.219,33 (Dois mil, duzentos e

dezenove reais e trinta e três centavos) mensais, além da Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003 ou se houver reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:940439C9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 406 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 17/2025 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1647 de 29/11/2024;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 27/11/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 15/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento integral, ao(à) servidor(a) LUIZ CARLOS HAMMERSCHMIDT, ocupante do cargo de "AUXILIAR OPERACIONAL", matrícula nº 81013-1, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 1.518,00 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e zero centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B9255AF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 407 , DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

Súmula: Concede Aposentadoria ao servidor Público Municipal por invalidez, com provento integral.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando o Processo Administrativo nº 18/2025 LAPAPREVI;
* Considerando a Portaria nº 1258 de 11/11/2024;
* Considerando o Laudo da Junta Médica, lavrado em 19/09/2024;
* Considerando o que dispõe o art. 21 da Lei Municipal 2183/2008 c.c. art 40, § 1º, I da Constituição Federal e art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012;
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 16/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 1º/03/2025, APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, com provento proporcional, ao(à) servidor(a) DIRLIANE HEYMOWSKI DOS SANTOS, ocupante do cargo de "SECRETÁRIA", matrícula nº 368-2, com fundamento no art. 21 da Lei Municipal nº 2183/2008 c.c. art. 40, § 1º, I da Constituição Federal c/c art. 6º-A da EC 41/2003 - Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019).

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 2.652,49 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e nove centavos) mensais, além Gratificação de Natal anual.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:4B880F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025 (PROCESSO DIGITAL Nº 1078/2025)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES EPP, CNPJ/MF SOB O Nº 20.708.497/0001-04, NESTE ATO REPRESENTADO(A) POR SEU TITULAR, SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2025, PASSANDO A SER PASSAGEIRO MICROONIBUS RENAULT/MASTER MBUS L3H2, CAP. 16P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2018/2019 PLACA BCG8J97, RENAVAM SOB Nº 01158058370.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:42BB195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 181/2023, ITEM 13, LINHA 21, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ MPOLO TORINO U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013 PLACA OUS6F31, RENAVAM SOB Nº 00586784020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:C6F9EC1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.

OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 182/2023, ITEM 29, LINHA 57, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ MPOLO TORINO U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013 PLACA OUS6F31, RENAVAM SOB Nº 00586784020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:82FE0316

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28391 DE 05.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA EPP, CNPJ SOB O Nº 04.314.992/0001-82, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. OSVALDO NASCIMENTO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO RESERVA A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 180/2023, ITEM 07, LINHA 12, PASSANDO A SER PASSAGEIRO ONIBUS VW/ MPOLO TORINO U, CAP. 55P, COR BRANCA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2013/2013 PLACA OUS6F31, RENAVAM SOB Nº 00586784020.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/02/2025.

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:257F1FBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 (PROCESSO DIGITAL Nº 4991/2024)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
CONTRATADA: BIQ BENEFICIOS LTDA, CNPJ/MF SOB O Nº 07.878.237/0001-19, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR SR. ANDRÉ CARLOS DA FONSECA.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 026/2024 ATÉ O VALOR DE R$ 43.050,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS), COM PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 394/2025 (PD Nº 881/2025) DA SECRETARIA DE SAÚDE; C.I Nº 007.2025 DO DIRETOR TÉCNICO DA UPA, SR. PAULO LUCAS C. FRISSO E O PARECER JURÍDICO Nº 075/2025/PGM
PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA O VALOR DE R$ 43.050,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/02/2025

Publicado por:
Elisangela Mendes Dos Anjos Ribas
Código Identificador:962F050E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2022 (PD Nº 21279/2022), QUE ORIGINOU A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 28429, DE 06.02.2025 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 26.815, DE 31.03.2023), SR. GIOVANNE COLAÇO HORNING.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 041/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 10.03.2025 E 09.03.2026, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$19.776,00 (DEZENOVE MIL, SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 07/03/2025.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:00690A0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL

Departamento de Licitações
AVISO DE REVOGAÇÃO DE EDITAL
Procedimento Licitatório n° 08/2025
Pregão Eletrônico n° 04/2025
Por meio do presente, tornamos público que o pregão eletrônico acima mencionado, cujo objeto é o registro de preços para serviço especializado de instalação, manutenção, remoção e troca de ar condicionado predial, **FICA REVOGADO**, tendo em vista que as propostas ofertadas no procedimento se mostraram inexequíveis e não há nenhum contrato assinado.
Diante disso, será necessária a republicação do certame, observando os parâmetros adequados de execução do serviço. Além disso, informamos que as empresas que reiterarem essa conduta estarão sujeitas a sanções severas, conforme previsto na Lei 14.133/21.
Laranjal-PR, 07 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:7B31C092

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 09/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO nº 09/2025
Procedimento Licitatório nº. 22/2025
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal 14.133/2021 e conforme disposto no Decreto Municipal nº 44/2023, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, REMOÇÃO E TROCA DE AR CONDICIONADO PREDIAL.
DATA DE ABERTURA: 20 de março de 2025 as 09:00 horas.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 212.465,90 (Duzentos e Doze Mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa Centavos).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br.

Laranjal, 07 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Guilherme Lopes Dos Santos
Código Identificador:CAE3D021

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 05/2025
PREGAO ELETRONICO nº 03/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Maycon Lopes Simioni.

CONTRATADO: J A DA FONSECA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 43.956.735/0001-04, com sede na Rua Sergipe nº 25 centro CEP: 85.275-000, Cidade de Laranjal PR, neste ato representado pelo Srº Jonas Antunes da Fonseca, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n° 253.169.558-38, residente e domiciliado no endereço da empresa.
OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE LARANJAL PARANÁ.

DATA DO CONTRATO: 07 DE MARÇO DE 2025

PRAZO DE FORNECIMENTO: após assinatura do contrato.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR TOTAL: R$ 125.968,00 (Cento e vinte e cinco mil, novecentos e sessenta e oito reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B51301A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 168/2025

PORTARIA N° 168/2025

SUMULA: Exonera servidora de cargo em Comissão e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerada, a servidora GESSICA CRISTINA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Chefe de Divisão – Educação.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data retroativa de 03 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:71EF739F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 01/2025 DECRETO

ERRATA
DECRETO Nº 026 DE 06 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê:
Art. 3º As demais repartições municipais seguirão com suas agendas e atividades conforme o cronograma previamente estabelecido.

Leia-se:
Art. 3º As demais repartições municipais seguirão com suas agendas e atividades conforme o cronograma previamente estabelecido, com exceção da rede municipal de ensino, que não terá atividades no período matutino (até as 12 horas) do dia 07 de março de 2025.

Laranjal, 07 de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:CA7ECAC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 170/2025

Portaria Nº 170/2025

O Prefeito Municipal de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido 30 (TRINTA) dias de Férias legais ao servidor, JOAO CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar Administrativo, Ao período aquisitivo de 2024/2025 no Período de gozo de 05 de Março de 2025 a 03 de Abril de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data retroativa de 05 de Março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos dias 07 de Março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:A60C3560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 171/2025

Portaria nº171/2025

SUMULA: Nomeia servidor para o cargo em de Agente Político e da outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
Resolve

Art.1º-Nomear o servidor ROMARIO PRATS ALMEIDA, portador do CPF nº101.527.349-10, para cargo em comissão, CHEEFE DE SEÇÃO-ESPORTES.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrara em vigor na data retroativa de 06 de março de 2025.
Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao 07 do mês de março de 2025.

MAYCON LOPES SIMIONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:BD0AF8D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025-PML
PROCESSO Nº. 7/2025-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada para eventual confecção de peças de vestuários para serem utilizados pelos servidores municipais como uniforme, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 28 de março de 2025, ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 122.375,50 (cento e vinte e dois mil, trezentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou pelo portal https://www.gov.br/compras/pt-br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 07 de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:31427DF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2025 - PML

AVISO DE ABERTURA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº. 004/2025-PML
PROCESSO Nº. 026/2025-PML

O Município de Loanda, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.972.074/0001-51, comunica aos interessados que está procedendo a CHAMADA PÚBLICA, para eventual aquisição gêneros alimentícios provenientes do Empreendorismo Rural da agricultura familiar para a alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09, e legislação complementar aplicável, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr.

Os Grupos Formais/Informais interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, **até o dia 14 de abril de 2025, até às 17h30min horas**, no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Loanda, situada na Rua Mato Grosso, nº 354, cidade de Loanda, Estado do Paraná.

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, Portal Transparência do Município, Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) ou pelo

e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda-Pr, 06 de março de 2.025.

JOSE MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4B79327B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 140/2025

PORTARIA Nº 140/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

E considerando o Processo de Aposentadoria elaborado pela Sociedade Previdenciária Municipal,

Resolve:
Conceder à senhora **LUZIA APARECIDA FELIX DOS REIS RODRIGUES**, portadora do RG nº 5.1**.**9-6 SESP/PR e CPF nº 00*.***.*39-77, ocupante do cargo de SERVENTE, matrícula nº 966189, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E SEM PARIDADE, nos termos do Artigo 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal (Redação anterior à EC 103/2019)**, com proporcionalidade de 4.762/10.950 avos, equivalentes a 13 (treze) anos e 17 (dezessete) dias, correspondente a 43,48% do cálculo da médias das 80% maiores remunerações, no valor de R$ 656,11 (Seiscentos e cinquenta e seis reais e onze centavos), de conformidade com a planilha de cálculo de proventos.

Para efeito de recebimento, por força do parágrafo 2º, do artigo 201 da Constituição Federal, deverá ser pago à requerente o valor correspondente a um salário mínimo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Renan Januário Scanacapra
Código Identificador:5451B01F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. 75, II, da lei 14.133/2021

Processo Administrativo 05/2025
MODALIDADE DISPENSA ELTRÔNICADE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁno exercício das atribuições,torna público,aos interessados que pretende realizar contratação direta. O objeto da presente dispensa de licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento demateriais de expediente para o COMAFEN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DETINTAS PARA IMPRESSORA E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Poderá eventuais interessados apresentarem Proposta de Preçosadicionais,a contar desta Publicação,por meio da internet, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do sitewww.bll.org.br,oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa levando em consideração o valor global da contratação.

O início da sessão de disputa de lances ocorrerá a partir das 09:00h do dia14demarçode 2025, por meio da Internetna Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil -BLL, através do sitewww.bll.org.br. O edital e demais documentos desta licitação encontram-se disponíveis na referida plataforma, no portal da transparência do COMAFEN e no portal nacional de compras públicas – PNCP.

O prazo para cadastramento da proposta é de até as 08h:30m do dia14/03/2025.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamentena sede do COMAFEN,pelo e-mailcomafen@comafen.pr.gov.br, ou através do fone: 3425-1910.

Loanda, 07/03/2025.

VINICIUS PHELIPE PIETROBON MACCARINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Dulce Maria Lunardon Godoy
Código Identificador:BDD3CD82

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 141

PORTARIA Nº 141/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Conceder à servidora municipal lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, férias referente ao ano letivo de 2024, nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei Complementar nº 008/2014, conforme especificação abaixo:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação	Período de Ferias
966619	Gisele da Silva Rosa Pozzan	Professora	SME	06/03/2025 a 04/04/2025

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7242450B

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 142

PORTARIA Nº 142/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Prorrogar o período de jornada suplementar de trabalho da professora Marines Royer, matrícula 966986, no Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lotus - E.I.E.F., até o dia 04 de abril de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:3F70C5FC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 143

PORTARIA Nº 143/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1384/2025 de 24/02/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Gisele Marcelino da Silva, matrícula nº 966573, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B158E0A2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 144

PORTARIA Nº 144/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1383/2025 de 24/02/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Marcia Marisa Alves de Souza, matrícula nº 966433, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:CBBE42B2

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 145

PORTARIA Nº 145/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando a solicitação de jornada de trabalho, protocolado sob nº 1385/2025 de 24/02/2025.

RESOLVE:
Convocar a senhora Daniele Pinheiro Magalhães Botelho, matrícula nº 967012, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 24 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias de março do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:7E59DF7C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 146

PORTARIA Nº 146/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Acassia Rodrigues Vicente Barros, matriculas 966576 e 967092, da função gratificada de Direção na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A6240D61

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 147

PORTARIA Nº 147/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Lucineia Aparecida Antonucci Calixto, matricula 93181, da função gratificada de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:A5F6394E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 148

PORTARIA Nº 148/2024

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. **ENCERRAR** a jornada suplementar de trabalho da servidora municipal Caroline Maffini Ferreira, matrícula nº 966692, nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis, a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:DE08EED0

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 149

PORTARIA Nº 149/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Patricia Megumi Hattori Dias, matrículas nº 965993 e 966430, ocupante do cargo de professora 40 horas semanais, para exercer a função de direção na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira - E.I.E.F., de acordo com o artigo nº 30, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Atribuir gratificação de 54% (cinquenta e quatro por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 004/2017, pela jornada de 40 horas semanais.

Artigo 3º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B0AD20E6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 150

PORTARIA Nº 150/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Nomear a servidora municipal Caroline Maffini Ferreira, matrícula nº 966692, ocupante do cargo de professora 20 horas semanais, para exercer a função de Coordenação Pedagógica na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., de acordo com os artigos nº 31 e 32, da Lei Complementar nº 008/2014, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, a partir do dia primeiro de março de 2025.

Artigo 2º. Conceder jornada suplementar de trabalho de 20 horas semanais, nos termos do parágrafo 1º do artigo 54, da Lei Complementar nº 008/2014, pelo exercício de Coordenação Pedagógica, com jornada de 40 horas.

Artigo 3º. Atribuir gratificação de 22,5% (vinte e dois, virgula cinco por cento) da classe I do Nível II, da carreira do professor, constante na tabela de vencimentos do anexo IV, nos termos do Artigo 65, da Lei Complementar nº 008/2014, alterada pela Lei Complementar nº 004/2017, por jornada de 20 horas semanais.

Artigo 4º. Revogadas as atribuições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:6973CFD5

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 152

PORTARIA Nº 152/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 1507/2025 de 27.02.2025;

RESOLVE:

Conceder para as educadoras infantis abaixo relacionadas, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2025, conforme segue:

Matríc.	Educador Infantil	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
966001	Ana Paula Ferreira da Rocha	II	13	14
966340	Edna Dionizio Pereira	III	10	11
966338	Jane Queile de Oliveira Santos	III	10	11
966002	Josiane Maciel de Andrade	III	12	13
966197	Luanny Cristiny da S. Oliveira	I	12	13
966198	Nivia Maria Lopes Primi de Sá	III	12	13
966200	Simone Araujo Negrisoli Avila	III	11	12
966199	Meri Terezinha Assenço	II	10	11
966544	Sirlene Gonçalves de Oliveira Piletti	III	08	09
966543	Tattiane Aparecida Flauzino	III	08	09
966546	Vania Cristina Colman Ribeiro Neres	III	08	09
965999	Wanil Cristina Pureza	II	15	16

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:B57F2521

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 153

PORTARIA Nº 153/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Lucineia Aparecida Antonucci Calixto, matrícula nº 93181, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho, exercer a função de professora substituta em 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professora Odila Inacio Vieira – E.I.E.F., no período compreendido entre 06 de fevereiro de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 7 dias de fevereiro do ano de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:02EAC717

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 154

PORTARIA Nº 154/2025.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:
Convocar a senhora Heniz Eliane Ferreira Pinto, matrícula nº 966580, ocupante do cargo efetivo de professora, 20 (vinte) horas semanais, para em regime de jornada suplementar de trabalho nas Escolas Municipais e Centros de Educação Infantis, no período compreendido entre 06 de março de 2025 a 19 de dezembro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias de março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:56FA2C17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 004/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 004/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: DECORANDO COM AMOR
CNPJ: 37.053.828/0001-18
OBJETO: Contratação de empresa especializada em decoração de eventos, para Sessão Solene de entrega de Titulo de Benemérito. Aluguel de arranjos florais misto.
QUANTIDADE:
- 02 Arranjos médios com Rosas Brancas.
- 01 Arranjo Aquidauana.
- 01 Tapete de Corretor na cor Verde.
- 01 Tapete de entrada de porta na cor bege.
- 01 Arco de porta com Rosas Brancas.

VALOR TOTAL: R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 06 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:9DEFB86F

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 005/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA
COMPRA DIRETA Nº 005/2025-L
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
CNPJ: 86.877.743.0001/60
FORNECEDOR: SERGIO BATISTA DE SOUZA
CNPJ: 37.630.146/0001-20
OBJETO: Contratação de empresa especializada em Buffet de eventos, para Sessão Solene de entrega de Titulo de Benemérito.

QUANTIDADE:
- Buffet para 80 pessoas, composto por Salgado frito, salgado assado, lanche natural e bolo caseiro com cobertura.

VALOR TOTAL: R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 06 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1AE7E010

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 006/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 006/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

CNPJ: 86.877.743.0001/60

FORNECEDOR: OTAVIO FREITAS CAMURRA

CNPJ: 43.622.764/0001-21

OBJETO: Contratação de empresa para a higienização de aparelho de Ar condicionado da marca Elgin 12000 Btus, da sala dos servidores.

QUANTIDADE:

- 01 higienização de ar condicionado da marca Elgin 12000 Btus.

VALOR TOTAL: R$ 200,00 (duzentos reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AE806941

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
COMPRA DIRETA Nº 007/2025-L

EXTRATO DE COMPRA DIRETA

COMPRA DIRETA Nº 007/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO

CNPJ: 86.877.743.0001/60

FORNECEDOR: ELEANDRO LIMA DOS SANTOS

CNPJ: 26.850.711/0001-49

OBJETO: Contratação de empresa para recarga de gás da Geladeira Consul 360L.

QUANTIDADE:

- 01 Recarga de gás.

VALOR TOTAL: R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)

Fundamento: Atendimento art. 95 §2º da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 1 da Resolução 001/2023.

Câmara Municipal de Lobato aos 07 dias do mês de março de 2025.

APARECIDO FIALHO DE CARVALHO
Presidente

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:AE729B9E

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2025-L

EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 004/2025-L

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 86.877.743/0001-60
CONTRATADO: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS CNPJ: 00.703.157/0001-83
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2025-L.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE PROMOVE O EVENTO MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS.
VALOR MÁXIMO: R$ 500,00 (quinhentos reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 DIAS
DATA: 07/03/2025.

Publicado por:
Renata Figueiredo Dos Santos
Código Identificador:1F7305A2

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 076/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025 NOMEIA DIRETOR DO SERVIÇO DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

DECRETO N.º 076/2025, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - NOMEIA, a partir de 01/03/2025, em caráter precário, o Sr. MILTON KASUYUKI INOUE, portador do RG nº. **.327.*** SSP/PR e CPF nº. ***.443.219-**, para exercer interinamente o cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO SERVIÇO DE AUTARQUIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE, sem vencimentos a serem percebidos pelo exercício do mesmo.
.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, convalidando seus efeitos, nos termos do art. 55 da LF nº 9.784/99 a partir de 01 de março de 2025 (inclusive), revogando-se as disposiçõesemcontrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, sete dias do mês de março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:1C6FF0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 074/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DISPENSA DE CANDIDATA CONTRATADA NO TESTE SELETIVO, ABERTO PELO EDITAL DE TESTE SELETIVO N.º 001/2024 DE 28/06/2024

DECRETO N.º 074/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA – Dispensa de candidata contratada no Teste Seletivo, aberto pelo Edital de Teste Seletivo n.º 001/2024 de 28/06/2024.-.-.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal n.º 773/2001-E, a qual dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público e,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora Aline Alves da Silva, datado em 06/03/2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica Dispensada, a pedido, a partir do dia 06/03/2025, a candidata Aline Alves da Silva, portadora do RG n.º 10.***.***-2 e CPF n.º ***.026.***-09, aprovada no Teste Seletivo aberto pelo Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2024 de 28/06/2024, contratada em 17/02/2025 através do Decreto n.º 053/2025 de 14/02/2025, no cargo de Professor com carga horária semanal de 20 horas.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:81B2E8C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 092/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LUCILENE ALVES DE CARVALHO DE SOUZA

PORTARIA Nº. 092/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **10(dez) dias** de **Férias** a servidora pública municipal, **Lucilene Alves de Carvalho de Souza,** portadora do RG. nº. *.652.***-* e CPF nº. ***.503.059-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Chefe da Divisão de Odontologia**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 19/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/10/2023 a 30/09/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:41F6ABED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 093/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL AMANDA DE MORAIS SANCHES

PORTARIA Nº. 093/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **15(quinze) dias** de **Férias** a servidora pública municipal **Amanda de Morais Sanches,** portadora do RG. nº. *.865.***-* e CPF nº. ***.561.209-**, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Procurador Jurídico do Município**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 24/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **04/01/2023 a 03/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:F2EA688A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 094/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KELI CRISTINA CAVALLARI

PORTARIA Nº. 094/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Keli Cristina Cavallari,** portadora do RG. nº. *.567.***-3 e CPF nº. 775.***.829-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico Administrativo** com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 29/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/07/2023 a 30/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:2C646D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 095/2025 DE 07 MARÇO DE 2025 FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FRANCISCA VIERA DE BRITO

PORTARIA Nº. 095/2025 DE 07 MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Francisca Viera de Brito,** portadora do RG. nº. *.601.***-8 e CPF nº. 655.***.***-49, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Técnico em Higiene Dental**, com carga horária semanal de 35 horas, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a serem usufruídas de **10/03/2025 a 29/03/2025**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **18/08/2023 a 17/08/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:9D01809F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2024

PRIMEIRO Aditamento a Ata de Registro de Preços Nº 038/2024.
Pregão Eletrônico nº 018/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO - PARANÁ, com sede administrativa na Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP: 86790-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.970.367/0001-08.

CONTRATADO: D. GOMES DA ROCHA E CIA LTDA ME, inscrita CNPJ nº. 11.092.297/0001-89, estabelecida na Rua Princesa Izabel, Nº 806, Bairro Jardim Licce, CEP: 86790-000, Município de Lobato, Estado do Paraná.

Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, c/c com os ditames, especialmente, dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024; da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações**.**

Objeto do Aditamento: Ficam diante das previsões contidas no Artigo 84 da Lei Federal 14.133/2021 e dos Enunciados 17 e 18 do INCP de 1º e 2 de março de 2024, prorrogado antecipadamente o prazo da Ata de Registro de Preços e Renovadas as Quantidades Registradas, tendo em vista o interesse público fundamentado nos autos.
Parágrafo único – O prazo disciplinado no caput findar-se-á em:
Prazo de vigência: 04/07/2026.

Por força da prorrogação de vigência e renovação das quantidades registradas, fica acrescido o valor financeiro de R$ 309.000,00 (trezentos e nove mil reais), para fins de custeio da execução dos serviços ora aditados, perfazendo um valor atualizado da Ata de Registro de Preços no total de R$ 618.000,00 (seiscentos e dezoito mil reais).

Demais Condições: As demais cláusulas do pacto primitivo, assim como as disposições não alcançadas pelo presente instrumento, permanecerão inalteradas.

Lobato/PR., aos 07/03/2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Chicarolli
Código Identificador:27BD7913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 096/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025 REVOGAR A PORTARIA N.º 267/2024 DE 31/07/2024 A QUAL CONCEDEU LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES

PORTARIA N.º 096/2025 DE 07 DE MARÇO DE 2025

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e,
CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Edimara de Oliveira**, datado em 07/03/2025;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 126, § 3º da Lei Municipal n.º 622/94-E de 05/09/1994(Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Civis do Município de Lobato),

RESOLVE

Art. 1º - Revogar, a pedido**,** a **Portaria n.º 267/2024 de 31/07/2024,** a qual concedeu 02 (dois) anos de **Licença para Tratar de Assuntos Particulares** a servidora pública municipal **Edimara de Oliveira**, portadora do RG. nº. 5.***.495-* e CPF nº. ***.599.319-**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10/03/2025(inclusive).**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:5FFE8DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 075/2025, 07 DE MARÇO DE 2025 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 075/2025, 07 DE MARÇO DE 2025.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.-.

FABIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.562/2024 de 03/12/2024.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 30.416,56 (trinta mil quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta e seis centavos) destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.
SUPLEMENTAÇÕES

05		**Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Público**	
05.001		**Gabinete do Secretário de Obras**	
05.001.15.451.0015.1.003		**Recape e Pavimentação de Vias Urbanas do Município**	
4.4.90.51.00.00 - 90	842	Obras e Instalações	30.416,56
		Total da Suplementação	**30.416,56**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes do Superávit Financeiro e o Excesso de Arrecadação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, II da Lei nº 4.320/64, da seguinte fonte de recurso.

849 - Convênio 177/2020 SEDU Recape c/c 130070-2	30.416,56
Total do Excesso	**30.416,56**

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, 07 de Março de 2025.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Telles Ribeiro
Código Identificador:D9A7697D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 073/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - NOMEAR a partir de 03 de março de 2025, o senhor **ADIVALDO ANGELINI**, portador da Cédula de Identidade RG 595.877-6 – PR e CPF 117.574.009-82, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E CONTABILIDADE,** conforme Lei Municipal nº 06/2017 e Lei Municipal nº 04/2025.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 03 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:14F98382

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO – N° 41/2023

TERMO DE ADITIVO N° 02/2025 – PRAZO/VALOR
Contrato N° 41/2023 – Pregão Eletrônico N° 03/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **KURICA AMBIENTAL S/A.**
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO DEVIDAMENTE LICENCIADO POR ÓRGÃO AMBIENTAL INTEGRANTE DO SISNAMA (SISTEMA NACIONAL DE MEIO AMBIENTE), CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS CONDIÇÕES DISPOSTAS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA.
- VALOR DO ADITIVO:
R$ 2.114,93 (dois mil e cento e quatorze reais e noventa e três centavos).
Vigência Contratual:06/03/2025 a 08/06/2025
Prazo de execução: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 07 de março de 2025

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:E5BE701A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 65/2025

CONRTRATO nº65/2025 –PL Nº 54/2024 – PE Nº28/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LCM INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINÁRIOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS PARA O MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS-PR, DISCRIMINADOS NO ANEXO I/TERMO DE REFERENCIA.
CONFORME TERMO DE CONVÊNIO SPOA/ SE/ MAPA Nº 961846/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº019853/2024.
Valor Total: R$ 24.890,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e noventa reais)
Funcional programática:
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIEO AMBIENTE
01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MIEO AMBIENTE
20.608.0013-2067 – Atendimento ao Pequeno Produtor Rural
44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
CONTA/FONTE: 5733 – fonte 1017 – Emendas de Bancadas
5732 – fonte 1016 – Emenda Individuais – Transferências Especiais
Vigência Contratual: 12 meses – 06/03/2025 a 06/03/2026
Lupionópolis, 07 de março de 2025

JOSE CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:99E49FC6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO – N° 64/2025

Contrato N° 64/2025 – Pregão Eletrônico N° 05/2025
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: **LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA**
Objeto: AQUISIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIAS URBANA EM SOLO CIMENTO E CBUQ, 10.210,00 M2, INCLUINDO SERVIÇOS PRELIMINARES (PLACA DE OBRA), TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COMSARJETA, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E ENSAIOS TECNOLÓGICOS. NO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS, RECURSO LIVRE.
Valor Total R$ 965.866,00 (novecentos e sessenta e cindo mil e oitocentos e sessenta e seis reais)).
Funcional Programática:
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA - 15.451.0012.1065– Pavimentação Urbana.
Vigência Contratual: 05/03/2025 a 04/03/2026
Prazo de execução: 180 dias
Data da assinatura: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:924ED47A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE SORTEIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025
CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2025 CHAMADA PÚBLICA / CREDENCIAMENTO Nº 02/2025 O Município de Lupionópolis, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que será realizado o sorteio de LEILOIRO no dia 11 de março de 2025 às 08 hrs da manhã para o CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA FINS DE **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL, PARA PROCEDER A REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS– PR, CONSIDERADOS OBSOLETOS, SUCATEADOS, IRRECUPERÁVEIS, INSERVÍVEIS, OCIOSOS OU DE RECUPERAÇÃO ANTIECONÔMICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS NO ANEXO II – RELAÇÃO DE BENS**. **O sorteio de LEILOIRO no dia 11 de março de 2025 às 08 hrs da manhã na sede da Prefeitura Municipal de Lupionópolis**, no Departamento de Licitação, sito à Praça Padre Antônio Pozzato, nº 880 - Paraná. O sorteio será presencial conforme o item 8.5 do Edital, com a presença dos leiloeiros . Maiores informações poderão ser obtidas pelo email: pmllicitacao@uol.com.br, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.
Lupionópolis, 07 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariadny Michelly Pelegrino de Campos
Código Identificador:7C51FE38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.638 DE 07 DE MARÇO DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 1.638 de 07 de março de 2025.

Súmula: Altera a Lei Municipal nº 1.164/2013 e a Lei Municipal nº 1.165/2013.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, APROVOU, e eu PEDRO KOWALCZYK, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 3º da Lei Municipal nº 1.164/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 3º - Os órgãos de diretoria e assessoramento da Câmara Municipal se organizam da seguinte forma:

(...)
II – ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO:
(...)
Diretor Parlamentar – DP – 1.
(...)

Art. 2º - Fica alterado o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.164/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - Os órgãos de administração e assessoramento da Câmara Municipal são os seguintes:
I – (...)
II – Diretor Parlamentar – DP.
III – (...)

Art. 3º - Acrescenta o inciso IV ao artigo 6º do Capítulo IV da Lei Municipal nº 1.164/2013, que tem a seguinte redação:

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS PROVIMENTO EM COMISSÃO

Art. 6º - Os assuntos que constituem áreas de competência de cada um dos órgãos relacionados no artigo 4º, são os a seguir especificados:
I - ...
II - ...
III - ...
IV – **Diretor Parlamentar**: Compreende as funções de diretoria e assessoria técnica aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Mallet - Paraná.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS: Realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas, bem como assessorá-lo no exame de proposições de origem legislativa ou executiva; assessorar a elaboração de expedientes, correspondências e proposições em geral, mantendo informado, a respeito, o respectivo Vereador; realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas sobre assuntos abrangidos pela área de competência legislativa do Município; operacionalizar esboços de Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informações, bem como outras proposições, elaborando a justificativa das mesmas; assessorar o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no plenário da Casa; assessorar o Vereador no exame de proposições que tramitarem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; executar outras tarefas correlatas.

Art. 4º - Altera o Título III da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
I – (...)
II – (...)
III – Diretor Parlamentar – DP

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)

Art. 5º - Acrescenta o inciso IX ao artigo 5º da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 5º - (...)
I – (...)
II – (...)
III – (...)
IV – (...)
V – (...)
VI – (...)
VII – (...)
VIII – (...)
IX - **DIRETOR PARLAMENTAR – DP**: O cargo de Diretor Parlamentar, em atividades de nível médio, cujo provimento é em comissão sendo regido pelo critério confiança, são inerentes as atividades de Direção.

Art. 6º - Fica alterado o inciso II do Artigo 21 da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

I – CARGOS EFETIVOS
(...)
II – CARGOS COMISSIONADOS
(...)

DIRETOR PARLAMENTAR: DP: Compreende as funções de nível médio de direção e assessoria técnica aos Vereadores e ao Presidente da Câmara Municipal de Mallet – Paraná. Realizar, a pedido do

Vereador, estudos e pesquisas, bem como assessorá-lo no exame de proposições de origem legislativa ou executiva; assessorar a elaboração de expedientes, correspondências e proposições em geral, mantendo informado, a respeito, o respectivo Vereador; realizar, a pedido do Vereador, estudos e pesquisas sobre assuntos abrangidos pela área de competência legislativa do Município; operacionalizar esboços de Indicações, Requerimentos, Pedidos de Informações, bem como outras proposições, elaborando a justificativa das mesmas; assessorar o Vereador na apreciação de proposições, tanto de origem legislativa como executiva; redigir, a pedido do Vereador, pronunciamentos a serem feitos pelo mesmo no plenário da Casa; assessorar o Vereador no exame de proposições que tramitarem em Comissão Permanente e/ou temporária da qual o mesmo faça parte; executar outras tarefas correlatas.

ANEXO I

CARGOS COMISSIONADOS
GRUPO: DIREÇÃO
(...)
GRUPO: DIREÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	Nº DE CARGOS	Nº DE VAGAS
DP-1	Diretor Parlamentar	01	01

Carga horária: 40 horas semanais

Art. 7º - Fica alterado o anexo II da Lei Municipal nº 1.165/2013, que passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II
TABELA DE VENCIMENTOS

GRUPO: DIREÇÃO

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO DOS CARGOS	VENCIMENTOS
DP-1	Diretor Parlamentar	9.112,60

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

***A presente Lei é de iniciativa da Mesa Executiva da Câmara.**

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:211B3D4D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 274/2025

DECRETO N.º 274/2025.

Dispõe sobre a regulamentação dos artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 1.588, de 10 de maio de 2024, que trata da limpeza de terrenos urbanos no município de Mallet - Paraná.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.588, de 10 de maio de 2024, que dispõe sobre a limpeza de terrenos urbanos no município de Mallet;
CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os valores das multas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas na referida lei, conforme previsto no artigo 6º;
CONSIDERANDO a importância de definir os critérios para a cobrança dos preços públicos referentes aos serviços de limpeza, capina e/ou drenagem realizados pelo Município em terrenos particulares, nos termos do artigo 7º;
D E C R E T A:
Art. 1º - O valor da multa a ser aplicada ao proprietário, possuidor ou responsável pelo imóvel que descumprir as obrigações previstas nos artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.588/2024, conforme estabelecido no artigo 6º da mesma lei, fica fixado em 40 (quarenta) Unidades de Referência Municipal (URMs).

§ 1º - Em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro, ou seja, 80 (oitenta) URMs, nos termos do § 1º do artigo 6º da Lei Municipal nº 1.588/2024.

§ 2º - Para os efeitos do § 1º deste artigo, considera-se reincidente o cidadão ou a pessoa jurídica que já houver sido autuado pelo descumprimento da Lei Municipal nº 1.588/2024 nos últimos 5 (cinco) anos e vier a sofrer nova autuação, conforme o § 2º do artigo 6º da referida lei.

Art. 2º - Os preços públicos a serem cobrados do proprietário ou responsável pelo imóvel, a título de ressarcimento das despesas realizadas pelo Município com a limpeza, capina e/ou drenagem, nos termos do artigo 7º da Lei Municipal nº 1.588/2024, serão correspondentes aos valores estabelecidos na licitação vigente para a execução de serviços de limpeza de lotes no município de Mallet à época da ocorrência.

Parágrafo único - Caso não haja licitação vigente para a execução dos serviços mencionados no caput deste artigo, o valor a ser cobrado será calculado com base nos custos diretos e indiretos incorridos pelo Município.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:C794488F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 039/2025

PORTARIA Nº. 039/2025

Designa gestor e fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo.

O Prefeito Municipal do Município de Mallet/PR, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, incisos II e VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o disposto no art. 117, da Lei nº 14.133/2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos por este município, consoante Portaria nº 43/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado como Gestor do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo para o exercício das atribuições atinentes, o servidor Yuri Pauluk, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, matrícula funcional nº 60.512.

Art. 2º. Fica designado como Fiscal do Termo de Convênio com a Secretaria de Estado do Turismo, para o exercício das atribuições inerentes a designação, o servidor abaixo relacionado:

I – Kylmer Edison Oliveira Ganzert, matrícula nº 60.546, cargo de Chefe de Unidade Administrativa Cultura.

Art. 3º. As designações constantes da presente portaria terão efeitos a partir de sua publicação até a data de 31/12/2028.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:2D065084

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
LEI 1637 2025

ATO Nº 06/2025

Considerando o disposto no Art. 59, § 3º da Lei Orgânica do Município de Mallet, o Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais Promulga o seguinte:

LEI Nº 1637/2025

SÚMULA: Cria o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno de Espectro Autista – TEA, a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com TEA e a Carteirinha de Identificação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente da Câmara Municipal Promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. Fica instituído o Estatuto Municipal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (TEA), contendo as diretrizes, no âmbito do município de Mallet/PR, para a Política Municipal de Atendimento e Proteção dos Direitos das Pessoas com TEA, em conformidade com o disposto na legislação federal pertinente, especialmente nas Leis nos 12.764/2012 e 13.977/2020.

Art. 2°. Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com distinção qualitativa constituída por característica global do desenvolvimento, conforme definido na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas relacionados com a Saúde (CID) da Organização Mundial da Saúde (OMS), em especial a pessoa portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II:

I – Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação social, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II – Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

Capítulo II
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3°. São diretrizes da Política Municipal de Atendimento às Pessoas com Transtorno de Espectro Autista (TEA):

I - A intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas e no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista;
II - A participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas portadoras desses transtornos, e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação;
III - A atenção integral às necessidades de saúde das pessoas com Transtorno do Espectro Autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - A responsabilidade do poder público quanto à informação pública relativa ao Transtorno do Espectro Autista e suas implicações;
V - O incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com Transtorno do Espectro Autista, bem como aos respectivos pais e responsáveis;
VI - A qualificação dos profissionais de educação e de saúde em terapia comportamental, aproveitando os encontros pedagógicos anuais dos profissionais da Educação e as Conferências de Educação e de Saúde, a fim de tratarem do tema com mais ênfase e propriedade, visando conscientizar e instruir os demais profissionais e as famílias das pessoas afetadas;
VII - Apoio às organizações da sociedade civil que atuem no atendimento às pessoas com TEA, a fim de propiciar a complementação de seu atendimento com uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças com TEA a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
VIII - Disponibilização de acompanhante especializado no contexto escolar, caso seja comprovada a necessidade de apoio às atividades de comunicação, interação social, locomoção, alimentação e cuidados pessoais;
IX - Apoio complementar às organizações da sociedade civil para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia dos tratamentos, tais como fisioterapia, fonoaudiologia, psicoterapia e psicopedagogia;
X - Atendimento igualitário de crianças com Transtorno do Espectro Autista de ambos os sexos, respeitadas as peculiaridades inerentes às diferentes situações;
XI - Apoio às instituições municipais para que o atendimento seja completado por uma intervenção comportamental intensiva, objetivando a ampliação das áreas verbal, social e cognitiva, de modo a auxiliar as crianças autistas a conseguirem autonomia pessoal, qualidade de vida e participação plena na sociedade;
XII - Apoio complementar às instituições municipais para atendimento de outras necessidades clínicas necessárias à eficácia do tratamento, tais como fisioterapia, fonoaudiologia e psicopedagogia;
XIII - Ampliação e fortalecimento da oferta de serviços de cuidados em saúde bucal às pessoas com espectro autista na atenção básica, bem como de atenção especializada e hospitalar;
XIV - Qualificação e fortalecimento da rede de atenção psicossocial e da rede de cuidados de saúde da pessoa com deficiência, no atendimento das pessoas com TEA, que envolva diagnóstico diferencial, estimulação precoce, habilitação, reabilitação e outros procedimentos definidos pelo projeto terapêutico singular;
XV - O estímulo à inserção da pessoa com TEA no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
XVI - Utilização dos métodos pedagógicos ABA, TEECH e PECS, reconhecidamente os mais eficazes para o aprendizado de crianças autistas, sem prejuízo de outros métodos mais avançados e reconhecidamente eficazes que possam vir a ser desenvolvidos;

Art. 4º. Para o cumprimento das diretrizes de que trata o artigo 3º, o poder público poderá firmar contratos ou parcerias com pessoas jurídicas de direito privado, preferentemente com organizações da sociedade civil especializadas no atendimento de pessoas com deficiência, ou especificamente de pessoas com TEA.

Capítulo III
DOS DIREITOS

Art. 5º. São direitos da pessoa com Transtorno do Espectro Autista, nos termos da Lei federal no 12.764/2012, no que tange à competência do Município:

I - A vida digna, a integridade física e moral, o livre desenvolvimento da personalidade, a segurança e o lazer;

II - A proteção contra qualquer forma de abuso e exploração;
III - O acesso a ações e serviços de saúde, com vistas à atenção integral às suas necessidades de saúde, incluindo:
a) o diagnóstico precoce, ainda que não definitivo;
b) o atendimento multiprofissional;
c) a nutrição adequada e a terapia nutricional;
d) os medicamentos;
e) informações que auxiliem no diagnóstico e no tratamento.
IV - O acesso:
a) à educação, com garantia de vagas em escola da rede pública municipal;
b) à moradia, inclusive à residência protegida (se for o caso);
c) ao mercado de trabalho;
d) à assistência social.

Parágrafo único. Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista incluída nas classes comuns de ensino regular, nos termos da alínea "*a*" do inciso IV do *caput*, terá direito a acompanhante especializado.

Art. 6º. A pessoa com Transtorno do Espectro Autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.

Art. 7º. O Município concederá horário especial ou redução de carga horária de trabalho para os servidores municipais que tenham, sob sua responsabilidade e cuidados, cônjuge, filho ou dependente com transtorno do aspecto autista, nos termos do art. 98, § 3º, da Lei federal nº 8.112/1990 e do Tema de Repercussão Geral nº 1097 do Supremo Tribunal Federal, e nos termos do regulamento a ser expedido**.**

Art. 8°. É garantido às pessoas com Transtorno do Espectro Autista o direito à saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), respeitadas suas especificidades, e observado o disposto no artigo 13 desta lei.

Art. 9°. Deverá ser feita denúncia aos órgãos administrativos competentes em caso de recusa de matrícula de pessoas diagnosticadas com TEA nas unidades escolares do município, de recusa do docente em atender alunos com TEA, ou de não atendimento das especificidades desses alunos na rede municipal de ensino.

§ 1º. O gestor escolar ou autoridade competente que recusar a matrícula de aluno com transtorno do espectro autista ou qualquer outro tipo de deficiência, será punido com multa de 3 (três) a 20 (vinte) salários mínimos, conforme determina a Lei Federal nº 12.764/2012.
§ 2º. Em caso de reincidência, apurada por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, o servidor ficará sujeito à perda do cargo.

Art. 10. Nos termos do § 2º do artigo 1º da Lei federal n° 12.764/2012, a pessoa com transtorno do espectro autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Parágrafo único. Em face do disposto no *caput* deste artigo, as pessoas com TEA fazem jus, no âmbito do município de Mallet/PR, aos direitos de atendimento prioritário e diferenciado previstos nas Leis federais nº 10.048/2000, 13.146/2015 e 14.364/2022, dentre outras que os prevejam, notadamente nos seguintes aspectos:
I – Direito de ser atendido junta e acessoriamente com seu acompanhante ou atendente pessoal;
II – Tratamento diferenciado e atendimento imediato nas repartições públicas municipais e empresas concessionárias de serviços públicos;
III – Prioridade de atendimento nos estabelecimentos de instituições financeiras;
IV – Reserva de assentos, devidamente identificados, nos veículos de transporte coletivo;
V – Atendimento prioritário, nos serviços e ações de proteção e socorro, e nos serviços públicos em geral;
VI – Prioridade na aquisição de imóvel para moradia própria nos programas habitacionais, públicos ou subsidiados com recursos públicos, nos termos da lei federal;
VII – Prioridade e segurança nos procedimentos de embarque e de desembarque nos veículos de transporte coletivo, de acordo com as normas técnicas.

Capítulo IV
DO ATENDIMENTO

Art. 11. O atendimento às pessoas com TEA será prestado de forma integrada pelos serviços de Saúde, Educação e Assistência Social do Município.

Art. 12. Compete ao Município garantir e ministrar, através de equipe multiprofissional, a informação, treinamento e especialização aos profissionais que atuam nos serviços mencionados no artigo 11.

Art. 13. É garantido o acesso integral das pessoas com TEA às ações e serviços de saúde, assistência social e educação ofertados pelo Município, com atenção às peculiaridades do tratamento, incluindo, em especial, o atendimento especializado nas seguintes áreas, conforme a necessidade do atendido:

a) neuropediatria;
b) psiquiatria;
c) psicologia;
d) psicopedagogia;
e) psicoterapia comportamental;
f) odontologia;
g) fonoaudiologia;
h) fisioterapia;
i) educação física;
j) nutrição;
k) psicomotricidade.

Parágrafo único. O atendimento especializado previsto neste artigo, para sua maior eficácia, pode ser fornecido de forma integrada entre as áreas citadas, independentemente de laudo ou diagnóstico estabelecido, podendo incluir outras áreas não mencionadas, conforme avaliação multiprofissional.

Art. 14. É garantida a educação da criança com Transtorno do Espectro Autista dentro do mesmo ambiente escolar das demais crianças e, para tanto, o Município se responsabilizará por:

I - Capacitar os profissionais que atuam nas escolas locais para o acolhimento e a inclusão desses alunos, com o objetivo de identificar comportamentos relacionados ao TEA e encaminhar à equipe multidisciplinar de atendimento;
II - Garantir suporte escolar complementar especializado (AEE) para os alunos com TEA, incluído em classe comum do ensino regular;
III - Garantir estrutura e adaptações de material escolar adequado às necessidades educacionais desses alunos;
IV - Garantir o acesso ao ensino voltado para jovens e adultos (EJA) às pessoas com TEA ou deficiência que atingiram a idade adulta sem terem sido devidamente escolarizadas.

Art. 15. O Município se responsabilizará por:
I - Prestar apoio social e psicológico às famílias de pessoas diagnosticadas com TEA;
II - Desenvolver e manter programas de apoio comunitário que propiciem oportunidades de integração social de pessoas diagnosticadas com TEA.

Capítulo V
DA CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO DA PESSOA COM TEA

Art. 16. É criada, no âmbito do município de Mallet//PR e nos moldes do art. 3º-A da Lei federal nº 12.764/2012, a Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista (Ciptea), com vistas a garantir atenção integral, pronto atendimento e prioridade no atendimento e no acesso aos serviços públicos e privados, em especial nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 17. A Ciptea será emitida pelo órgão competente do Município, mediante requerimento, acompanhado de relatório médico, com indicação do código da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - Nome completo, filiação, local e data de nascimento, nome da carteira de identidade civil, número de inscrição no CPF, tipo sanguíneo, endereço residencial completo e número de telefone do identificado;
II - Fotografia no formato 3 x 4 cm e assinatura ou impressão digital do identificado;
III - Nome completo, documento de identificação, endereço residencial, telefone e e-mail do responsável legal ou do cuidador;
IV - Identificação da unidade da Federação e do órgão expedidor e assinatura do dirigente responsável.

Art. 18. A Ciptea terá validade de 5 (cinco) anos, devendo ser mantidos atualizados os dados cadastrais do identificado, e deverá ser revalidada com o mesmo número.

Capítulo VI
DA SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO DO AUTISMO

Art. 19. Fica instituída a Semana Municipal de Conscientização do Autismo, a ser realizada anualmente, na primeira semana do mês de abril.

Art. 20. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista.

Art. 21. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município**.**

Art. 22. O poder público adotará, na Semana Municipal de Conscientização do Autismo, em espaços públicos do município, a cor predominante azul, cor esta que simboliza o Dia Mundial da Conscientização do Autismo, data instituída pela ONU (Organização das Nações Unidas).

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 23. Os estabelecimentos públicos e privados referidos na Lei nº 10.048/2000 poderão valer-se da fita quebra-cabeça, símbolo mundial da conscientização do transtorno do espectro autista, para identificar a prioridade devida às pessoas com transtorno do espectro autista (conf. Lei nº 12.764/2012, art. 1º, § 3º).

Art. 24. Esta Lei poderá ser regulamentada e suplementada pelo Executivo, no que couber, sempre visando à ampliação e aperfeiçoamento das ações de atendimento e proteção aos direitos das pessoas com Transtorno de Espectro Autista.
Art. 25. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Mallet, 07 de março de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Esta Lei é de iniciativa da Vereadora Kelly Josélia Calisto Grzeszczyszyn

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:449FC3D8

PODER LEGISLATIVO - CÂMARA MUNICIPAL DE MALLET
PORTARIA 09 2025

PORTARIA N° 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO		CONCESSÃO DE FÉRIAS	
Euraci Cláudia Wilkoss	02/03/2024	01/03/2025	12/03/2025	31/03/2025
Anna Paula Perdoncini Jacomel	02/03/2024	01/03/2025	12/03/2025	31/03/2025

Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, em 07 de março de 2025.

NATAL CARARO
Presidente

Publicado por:
Fernando Roberto Arkaten
Código Identificador:5429559D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2025

I – OBJETO:
Contratação de empresa especializada para ministrar curso de capacitação “Rotinas no Departamento de Recursos Humanos nos Órgãos Públicos” em atendimento à demanda do Setor de Recursos Humanos deste Município.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A gestão de recursos humanos em órgãos públicos exige conhecimento atualizado e aprofundado sobre legislações, rotinas administrativas e normativas específicas que regem o serviço público. Diante das constantes alterações legislativas (inclusive relativas à gestão de pessoal, processos seletivos, registros funcionais, folha de pagamento, entre outros) e a evolução das obrigações acessórias como o eSocial, torna-se imprescindível capacitar os profissionais responsáveis pela área de Recursos Humanos para que possam garantir a conformidade legal, eficiência e qualidade dos processos internos.
Além disso, a complexidade das rotinas e a diversidade de temas – que abrangem desde a legislação de pessoal (atos administrativos, hierarquia normativa e pilares da gestão de pessoas) até as especificidades do eSocial, passando pela gestão de agentes públicos, recrutamento, seleção, registros funcionais, desligamentos, fixação de subsídios, folha de pagamento e demais obrigações acessórias – evidencia a necessidade de um curso de capacitação específico para este público.
O curso tem como objetivos principais:
Atualizar Conhecimentos: Proporcionar aos profissionais de RH uma atualização técnica e legal sobre as rotinas administrativas e operacionais inerentes à gestão de pessoas nos órgãos públicos.
Garantir Conformidade: Assegurar que os processos internos estejam em conformidade com a legislação vigente, incluindo temas críticos como atos administrativos, concurso público, provimento de cargos, registros funcionais, folha de pagamento e obrigações do eSocial.
Melhorar a Eficiência Operacional: Fornecer subsídios para a otimização dos processos de recrutamento, seleção, controle de pessoal, gestão de benefícios e demais rotinas do departamento, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à sociedade
A contratação de uma empresa especializada para a prestação deste curso é imprescindível para capacitar os profissionais, atualizando e aprimorando as competências dos servidores e gestores de RH, o que se traduz em maior eficiência e segurança na gestão de pessoal. Além disso, visa garantir a conformidade com os ditames legais, assegurando o atendimento às constantes mudanças na legislação e aos desafios operacionais, especialmente em temas críticos como o eSocial, que impõem obrigações específicas e complexas. O resultado que se pretende com essa capacitação é a melhoria na gestão interna, propiciando a otimização das rotinas administrativas, contribuindo

para a redução de erros, retrabalhos e eventual passivo legal decorrente de falhas na gestão de pessoal, dada a especificidade e a complexidade da gestão de recursos humanos no setor público.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:
A escolha do proponente decorre da notória especialização da proponente, bem como, da palestrante do curso em questão, cujo currículo segue anexo.

IV – DO PREÇO:

Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)** a ser pago conforme autorização expedida pelo Setor de Compras, mediante envio da Autorização de Fornecimento, juntamente com as Notas Fiscais que comprovem a prestação do serviço autorizado.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término 60 (sessenta) dias após.
Uma vez que todos os serviços tenham sido executados pela Contratada e aprovados pela Contratante, respeitado o prazo para pagamento, o contrato estará automaticamente encerrado.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
6.1. As despesas decorrentes do presente processo de Inexigibilidade de Licitação serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:

Desp. 28. 02.02.3.3.90.39.1000

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:
ESTATUTO SOCIAL E ATA DA ELEIÇÃO DA DIRETORIA.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS FEDERAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, dentro do prazo de validade.

CONSULTA CONSOLIDADA DE PESSOA JURÍDICA, emitida pelo TCU.

CONSULTA DE IMPEDIDOS DE LICITAR, junto ao TCE/PR.

VIII – DAS SANÇÕES:
8.1. O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas no Título IV do Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/2021.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
9.1. A presente Inexigibilidade de Licitação encontra respaldo legal no art. 74, III, "f", da Lei Federal nº 14.133/2021.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

XI – DAS CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

XII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Após a convocação da vencedora para a assinatura do contrato, a mesma deverá realizar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas no art. 155, inciso VI, c/c art. 156, inciso III e §4º, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mallet/PR.

XIII – DO FORO
13.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 7 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:65FC67C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 271.2025

DECRETO N.º 271/2025.

Súmula: Dispõe sobre a nomeação de Funcionário Público Municipal.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica nomeado (a)**, EVELYN CRISTINI KURZYDLOVSKI, RG** nº 12xxxxxx-5/PR**,** Auxiliar Administrativo, Nível A – 11, em virtude de habilitação em Concurso Público 001/2023, homologado pelo Decreto nº 999 de 04 de abril de 2024, a partir de 07 de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de março de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:5691FBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 272.2025

DECRETO N.º 272/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 733/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **DANIELE ADRIANE KOZAN RODRIGUES DA SILVA**, matrícula 4337, do cargo de Auxiliar Administrativo, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:ED6701F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 273.2025

DECRETO N.º 273/2025.

Súmula: Dispõe sobre a exoneração de Funcionário Público, por prazo determinado e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **PEDRO KOWALCZYK**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet e nos termos da Lei Municipal nº 1330/2017 e Decreto nº 461/2017 e legislações correlatas);

Considerando o processo fly sob nº 757/2025;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, **ALCIANE DIVINA KOSLOVSKI**, matrícula 60469, do cargo de Agente de Apoio Educacional – 20h, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de fevereiro de 2025.

PEDRO KOWALCZYK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:9068166A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2025

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Edilson dos Santos Montanheri, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 3.256 e 3271/2019 e Edital de Concurso Público 01/2019, em especial os itens 04 e 18 do referido edital,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocado, na presente data, o candidato abaixo relacionado, no Concurso Público nº 01/2019:

Inscrição	Classificação	Nota Final	Nome do Candidato	Data de Nascimento	Cargo
0037211	**4º Lugar**	85,00	Wesley Favaro Ferreira	15/07/1994	Analista Administrativo

Para nomeação e posse no cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos no Edital de Concurso Público nº 01/2019 e item 18.4 deste, deverá apresentar os seguintes documentos:

RG - Carteira de Identidade
CPF - Cadastro de Pessoa Física
Título de Eleitor
Certidão de Nascimento ou Casamento
CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (1ª e 2ª página)
PIS/PASEP - Extrato/Comprovante
Comprovante de Residência (máximo 30 dias)
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (Fórum ou pelo site www.dpf.gov.br)
02 Fotos 3x4 recentes
Certidão de Nascimento dos Filhos Menores de 14 (catorze) Anos
Certidão de Quitação Eleitoral Atualizada emitida pela Justiça Eleitoral (pode ser retirada pelo site www.tse.gov.br)
Declaração de que não se encontra em Situação de Acúmulo Ilegal de Proventos, Funções, Empregos e Cargos Públicos*
Declaração de Bens e Valores que integram o Patrimônio Privado*
Formulário de Cadastro de Pessoas*
Declaração e número Conta Salário (pegar declaração para abertura da conta no Departamento de Gestão de Pessoal)*
Declaração de Dependentes para Imposto de Renda*
Atestado de incapacidade/deficiência de filhos de qualquer idade, se houver.
Cópia do certificado de conclusão de curso/escolaridade exigido para requisito do cargo
Registro de Órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo
Certidão de Alistamento Militar ou Dispensa de Incorporação (para o sexo masculino)
Declaração de Imposto de Renda (emitida pelo contador)

*Declarações disponíveis no Departamento de Gestão de Pessoal da Câmara Municipal

Em conformidade com o edital e legislação vigente, o candidato convocado deverá comparecer no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da publicação do Edital de Convocação, munido da documentação relacionada nesta convocação, sob pena de sua desídia ser considerada renúncia ao objeto do certame, à relação jurídica e ao direito de contratar com a municipalidade, sendo convocado o próximo classificado da lista.

O presente Edital de Convocação está disponível nos quadros de avisos da sede da Câmara Municipal de Mandaguari, situada à Rua Manoel Antunes Pereira, nº 297, centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, bem como no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná e no site da Câmara Municipal de Mandaguari (www.camaramandaguari.pr.gov.br).

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao sexto dia do mês de março de dois mil e vinte e cinco (06.03.2025).

EDILSON DOS SANTOS MONTANHERI
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:5D6A4B47

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2025-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE UM SISTEMA DE COMUNICAÇÃO INTEGRADO PARA O CORPO DE BOMBEIROS DE MANDAGUARI, INCLUINDO A AQUISIÇÃO DE ESTAÇÕES DE RÁDIO FIXAS, MÓVEIS, PORTÁTEIS, ENLACES DE DADOS, SOFTWARE DE DESPACHO E SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO PELA ANATEL, E SUPORTE TÉCNICO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: BLL COMPRAS
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 07 de março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9EE38870

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38/2025-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ (JORNAL IMPRESSO).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 25/03/2025.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 25/03/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8422 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari-PR, 07 de março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9A4882C5

LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.11/2025

Pelo presente, face os contidos no processo licitatório em referência, eu Enfª Ivonéia de Andrade Ap° Furtado, Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, **ADJUDICO/HOMOLOGO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, a favor da proponente:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
IRMAOS POVH LTDA	76.757.558/0001-88	R$ 47.970,00

Mandaguari (PR), 07 de Março de 2025.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:F3CD619D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 266 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, em especial a Lei Municipal nº 02/1991;

R E S O L V E

Art. 1º Ceder a servidora**, JAQUELINE STELLE,** matrícula nº 2506, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, Classe 08, Nível D, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cedida a Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, até 31 de dezembro de 2025, com reversão de ônus ao órgão de origem.

Art. 2º A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, a critério do ente cedente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:65DA14B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 274 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **ILDA SUTIL DE OLIVEIRA PENKAL**, nascida em 06/10/1973, inscrita no RG sob nº 8.313.864-5 SSP/PR e no CPF sob nº 018.483.019-28, admitida por concurso público em 17/03/1999, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal sob nº 1657, com proventos no valor de R$2.025,95 (dois mil, vinte e cinco reais e noventa e cinco centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.
Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:8B61F579

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 268 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
.
R E S O L V E

Art. 1º Conceder exoneração a pedido, da função em caráter temporário, de Professor, a servidora **MONICA DE FATIMA CORDEIRO**, matrícula 500367, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogados as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2025.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A7D3888B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 273 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por invalidez, nos termos do art. 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, à servidora **LORETE DA CONCEIÇÃO CRUZ**, nascida em 05/09/1963, inscrita no RG sob nº 3.721.198-2 SSP/PR e no CPF sob nº 946.328.989-53, admitida por concurso público em 12/02/2001, no cargo de Professor de Creche, matriculada no quadro de pessoal sob nº 1629, com proventos no valor de R$8.112,01 (oito mil, cento e doze reais e um centavo), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.
Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:910C019A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 272 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 40, I da Constituição Federal, à servidora **SELMA DE FATIMA WOSNIAKI**, nascida em 03/10/1970, inscrita no RG sob nº 4.146.548-4 SSP/PR e no CPF sob nº 051.744.369-41, admitida por concurso público em 30/08/2005, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal sob nº 2278, com proventos no valor de R$1.729,59 (mil, setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes à integralidade da média.
Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:BF4D4069

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 271 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder aposentadoria por tempo de contribuição, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41, ao servidor **ANTONIO DE JESUS MARIANO**, nascido em 21/04/1962, inscrito no RG sob nº 3.681.340-7 SESP/PR e no CPF sob nº 514.507.989-34, admitido por concurso público para o cargo de Mecânico I em 01/04/2002, matriculado no quadro de pessoal do Município sob nº 2013, com proventos no valor de R$4.561,59 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos), equivalentes à integralidade da base de contribuição no cargo efetivo.

Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e do art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 50/2021.

Art. 2º - Ato contínuo declaro vago o cargo ocupado pelo servidor, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:86994114

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 270 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA,** no uso de suas atribuições legais e regulamentares que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a legislação pertinente,

R E S O L V E

Art. 1º – Conceder aposentadoria por incapacidade permanente, nos termos do art. 40, I da Constituição Federal, à servidora **ADRIANE APARECIDA DE FARIA**, nascida em 12/04/1976, inscrita no RG sob nº 9.031.972-8 SSP/PR e no CPF sob nº 020.356.739-09, admitida por concurso público em 16/07/2012, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matriculada no quadro de pessoal sob nº 2721, com proventos no valor de R$1.650,58 (mil, seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e oito centavos), equivalentes à integralidade da média.
Parágrafo único: Os proventos de aposentadoria serão reajustados para preservar o seu valor real, nos termos do §8º do art. 40 da Constituição Federal e art. 6º da Lei Complementar Municipal nº 050/2021.

Art. 2º – Ato contínuo declara vago o cargo ocupado pela servidora, nos termos do inciso VII do art. 45 da Lei Municipal nº 02/1991.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos a partir de 01 de março de 2025, revogados as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Carolina Chedeliske
Código Identificador:A560F4FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 10-2025

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 10/2025
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **27/03/2025**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil **www.bll.org.br**, abertura da sessão pública do **Pregão** Nº 10/2025 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de empresas habilitadas, com veículo e motorista próprios, nos termos da Lei e demais regras de responsabilidade civil, para prestar serviços de transporte escolar com itinerários pré-definidos para atender alunos da APAE e da Rede Pública Municipal e Estadual de Ensino no Município de Manfrinópolis Paraná., mediante licitação.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia **27/03/2025,** às **07:00 horas**.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **27/03/2025,** às **08:00 horas**.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **27/03/2025,** às **08:30 horas**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3199-0070** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.
Manfrinópolis, em 07/03/2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:AEF0636E

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N° 1953/2025 - 07.03.2025

Dispõe sobre alteração do Decreto nº 1917/2025, de 21.01.2025 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal (ETM) para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis – PR, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 1917/2025, de 21.01.2025 que trata da constituição da Equipe Técnica Municipal para Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis, que será composta pelos seguintes membros:
Daniel Luz dos Reis – Engenheiro Civil
Leonir Pagnonceli Batista – Colaborador Profissional I – Procurador Jurídico
Susana Francisconi - Colaborador Profissional II
Isabel Carolina Mochnacz – Colaborador Profissional III
Amarildo Alves Carneiro – Prefeito Municipal
Taisller Guimarães da Silva – Vice-Prefeito
Antonio Alupp Fogaça - Secretário Municipal de Meio Ambiente

Silomar Elias de Oliveira – Secretária Municipal de Administração e Finanças
José Altair Teixeira - Secretária Municipal de Assistência Social
José Paulo Gomes Dos Santos - Secretário Municipal de Planejamento
Joviana Tais Frizzo - Secretária Municipal de Saúde
Laodemir Guepfri- Secretário Municipal de Agricultura e Sanidade Animal
Mariza Recalcatti - Secretária Municipal de Educação
Roberto Ronaldo Nunes - Secretário Municipal de Esportes
Rodson Della Betta - Secretário Municipal de Interior
Sidenei da Costa - Secretário Municipal de Urbanismo
Vanessa Neci Alves Carneiro Freire - Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Parágrafo único. A Equipe Técnica Municipal será responsável por prestar suporte técnico ao processo de Revisão do Plano Diretor Municipal de Manfrinópolis - Paraná, e será presidida pelo Engenheiro, senhor Daniel Luz dos Reis. A coordenação e condução do processo será realizada pela Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:108B03FF

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 4224/2025 - 07.03.2025

Concede licença para tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

Amarildo Alves Carneiro, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, bem como conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença para tratamento de saúde ao Servidor Público Municipal **Sr. RONALDO BASOTTI,** portador do RG sob nº 9.922.906-3 SESP/PR e conforme Matrícula n° 10731, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO no Município de Manfrinópolis, Estado do Paraná, a partir da presente data, conforme Processo nº 042/2025 – SRH, de 07 de março de 2025 e Laudo Médico.

Art. 2º A partir de 22 de março de 2025 a remuneração correspondente ao período da Licença para Tratamento de Saúde será paga diretamente pelo INSS.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C9DFDFD9

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 083/2025 – REFERENTE AO EDITAL Nº 077/2025 DE CONVOCAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 083/2025
– Referente ao Edital nº 077/2025 de Convocação

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, DECLARA os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) não habilitados(as)/aptos(as) conforme o Anexo I deste Edital.

Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS NÃO HABILITADOS/APTOS

Art. 1º Os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as) foi(foram) considerados(as) não habilitados(as) e consequentemente perdeu(perderam) o direito a vaga.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 6	
NOME:	**MOTIVO:**
MARINEIDE ARAM GIACOMINI	NÃO COMPARECIMENTO PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PELO EDITAL Nº 077/2025, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2025, BEM COMO, NÃO ATENDIMENTO AO E-MAIL ENVIADO EM 14/02/2025, NÃO ATENDENDO ASSIM A REFERIDA CONVOCAÇÃO.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:8ED0BDC9

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 53/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 53/2025**
LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	FERNANDA DA ROSA		**MATR.**	**835-1**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

	VÍNCULO			**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	SFB-3E52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/02/2025	26/02/2025	REALEZA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	X

Manfrinópolis – Pr, 26 de fevereiro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:DABA5F63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 137/2024

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA, CNPJ Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: MARIA APARECIDA DE SÁ ,CPF Nº 061.776.019-52;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA CONTEMPLAR A DEMANDA DA UBS NIS II LOCALIZADA NA RUA IVAÍ, N° 389, E A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALLEGARI BOVIS LOCALIZADO NA RUA SÃO PAULO, N° 731 NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).
FONTE DE RECURSOS:

178 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE.
196 - 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%) – EXE
207 - 03494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S

VALOR CONTRATUAL: A CONTRATANTE, COM BASE NO ART. 131 DA LEI Nº 14.133/2021, PROMOVE UM AUMENTO QUANTITATIVO DE APROXIMADAMENTE 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO), SOBRE O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL, SENDO CONSEQUENTEMENTE O VALOR FINANCEIRO EM REAIS DE R$ 5.900,00 (CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS) PASSANDO O VALOR DO CONTRATO DE R$ 23.600,00 (VINTE E TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS). PARA R$ 29.500,00 (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CÉLIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:65858F39

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº021/2025

OBJETO: Aquisição de recargas de Gás GLP (Botijões com 13kg e cilindro P45 com 45 kg), destinados a suprir as necessidades nos Departamentos: Administração (Sede), Saúde, Educação, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, ICMS, Agricultura e Esporte, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 10 de março de 2025 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município e plataforma COMPRASBR.

ABERTURA DA SESSÃO: **21 de março de 2025 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3900-3910
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:9664CF57

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 129/2025

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 CREDENCIAMENTO Nº 002/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 003/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é chamamento público para celebração de presente Termo de Fomento entre o Município de Marilena-Pr e a entidade **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA - APAE**.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 003/2025, em favor da seguinte credenciada: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – ESCOLA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL SANTA HELENA – APAE, totalizando o valor anual em R$** R$ **268.835,81** (Duzentos e sessenta e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e oitenta e um centavos).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:8E3ED80A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 130/2025.

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025 CREDENCIAMENTO Nº 003/2025.

CELIO LELIS DA MATA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de INEXIGIBILIDADE Nº 006/2025, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, cujo objeto é chamamento público para celebração de presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de numerários dos recursos livres à entidade expressamente identificada **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA)**, propendendo ao atendimento dos Estudantes universitários.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de inexigibilidade nº 006/2025, em favor da seguinte credenciada: **AEMAR - (ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DE MARILENA), totalizando o valor anual em R$ 336.000,00** (trezentos e trinta e seis mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

CELIO LELIS DA MATA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:FC1AC1E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI
Mariópolis - PR
RESOLUÇÃO Nº 002 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a APROVAÇÃO do calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2025.

O Conselho Municipal de Assistência Social dos Direitos do Idoso do Município de Mariópolis Paraná, no uso de suas atribuições que lhes confere a Lei Municipal nº 033/2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o calendário de reuniões ordinárias para o exercício 2025, conforme segue:
Local: Câmara Municipal de Vereadores
Horário: 08h30min – quarta quinta-feira do mês

MÊS	DIA
Janeiro	A combinar
Fevereiro	27
Março	27
Abril	24
Maio	22
Junho	26
Julho	24
Agosto	28
Setembro	25
Outubro	23
Novembro	27

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mariópolis, 28 de fevereiro de 2025.

LUIZ BRIZOLA
Presidente

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:7E312AED

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
ERRATA 1 - AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 185/2025. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: **27 de MARÇO de 2025. Abertura da Sessão: 08h00 horas**. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Ivandro Luiz Holtz, tornam público aos interessados, que altera o item 2.10 no edital em epígrafe o constante no Anexo I – Quadro de Quantidades, Especificações e Condições Gerais. Por consequência, abrir-se-á novo prazo para a sessão de processamento do Pregão que será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 27/03/2025 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. Os outros itens do edital permanecem inalterados. De ciência aos interessados da recorrente decisão. O inteiro teor do Edital de Pregão Eletrônico nº 12/2025 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP: 85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693. Mariópolis/PR, 07 de Março de 2025.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:D06510AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS
PORTARIA N.º 042/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, em conformidade com o que dispõe o artigo Art. 31, III da Lei Orgânica e Art. 22 do Regimento Interno:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido aoSr. **RODRIGO DA COSTA SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, 01 (um) dia de folga em conformidade com o disposto no Art. 17 da Resolução 005/2024, a ser usufruído em 07 de março de 2025.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 07 de março de 2025.

Matinhos, 06 de março de 2025

JAIR DE BORBA ROSA
Presidente

Publicado por:
Carlos Eduardo Crema
Código Identificador:4E0E5507

GABINETE
DECRETO Nº 3634, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 008/2025 de 04 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Jéssica Guimarães dos Santos	Nº 11.***.***-58	Nº 114.***.***-73

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:1A48111D

GABINETE
DECRETO Nº 3635, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 001/2025 de 03 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Gilvanes Domingues Filho	Nº 10.***.***-1	Nº 009.***.***-55

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:70AAE4F1

GABINETE
DECRETO Nº 3636, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 005/2025 de 22 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **ENFERMEIRO**, a saber:

Nome	RG	CPF
Ana Laura Bini	Nº 14.***.***-4	Nº 131.***.***-46

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:2B46400F

GABINETE
DECRETO Nº 3637, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 005/2025 de 22 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **ENFERMEIRO**, a saber:

Nome	RG	CPF
Eloe Orestes Aguiar Nunes	Nº 10.***.***-6	Nº 072.***.***-70

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:AAB0EB74

GABINETE
DECRETO Nº 3638, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 004/2025 de 22 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Juliana Corrêa Araujo Pelegrini	Nº 16.***.***-4	Nº 122.***.***-27

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:8388A622

GABINETE
DECRETO Nº 3639, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **FISIOTERAPEUTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Barbara Pasqualino Fachin	Nº 12.***.***-2	Nº 083.***.***-99

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:946DD1D7

GABINETE
DECRETO Nº 3640, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito Municipal de Matinhos, Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais nº 1165/2008 e nº 2358/2022 e suas alterações.

Art. 1º. Nomeia em Estágio Probatório, no Quadro de Pessoal Permanente, o(a) candidato(a) aprovado(a) em concurso público, convocado(a) através do Edital nº 003/2025 de 14 de janeiro de 2025, para exercer o cargo público de **MÉDICO ORTOPEDISTA PLANTONISTA**, a saber:

Nome	RG	CPF
Juliano Melo Marques	Nº 12.***.***	Nº 079.***.***-71

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:50220FF5

GABINETE
DECRETO Nº 3641, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **JOSE DIOGO DE PAULA,** inscrito no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL,** simbologia **CC-3**, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art.2º NOMEAÇÃO de **JOSE DIOGO DE PAULA,** inscrito no CPF sob o nº 086.xxx.xxx-42 e portador da Carteira de Identidade RG nº 12.xxx.xxx-1 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR HOSPITALAR,** simbologia **CC-3**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:4BC0DE3E

GABINETE
DECRETO Nº 3642, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º EXONERAÇÃO de **MARCOS SOARES ELEOTERIO,** inscrito no CPF sob o nº 455.xxx.xxx-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE,** simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2º NOMEAÇÃO de **MARCOS SOARES ELEOTERIO,** inscrito no CPF sob o nº 455.xxx.xxx-34 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 3.xxx.xxx-0 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO,** simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:37BC6E6B

GABINETE
DECRETO Nº 3643, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

Art.1º Exoneração, de **EMANUELA NUNES DAS CHAGAS,** inscrita no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-45 e portadora da Carteira RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO- TABULEIRO,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

.
Art.2º Nomeação, de **EMANUELA NUNES DAS CHAGAS,** inscrita no CPF sob o nº 119.xxx.xxx-45 e portadora da Carteira de Identidade RG nº 14.xxx.xxx-7 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS DO HOSPITAL NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES,** simbologia CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art.3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B01155E2

GABINETE
DECRETO Nº 3644, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **LUIZ SERGIO TEIXEIRA,** inscrito no CPF sob o nº 034.xxx.xxx-20 e portador da Carteira de Identidade RG nº 834.xxx-8 SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO-TABULEIRO,** simbologia CC-2, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:CC286B79

GABINETE
PORTARIA Nº 325/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

Art. 1° LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
60313/1	Juliana Fagundes Ferreira	Atendente Infantil	25/02/2025 A 26/03/2025 (30) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:86F11596

GABINETE
PORTARIA Nº 326/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art. 1° A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
51217/2	Fabiane Sales Baumann	Educador Infantil	28/02/2025 A 28/04/2025 (60) dias	Não

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 28 de fevereiro de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:67966F7A

GABINETE
PORTARIA Nº 327/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

Art.1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
65650/1	Patricia do Rosário Martins Prado	Técnico em Enfermagem	02/03/2025 A 30/04/2025 (60) dias	Não

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 02 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0EC8FBE6

GABINETE
PORTARIA Nº 328/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR
Art. 1º A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, do servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
13153/1	Heitor da Costa	Vigilante	01/03/2025 a 27/08/2025 (180 dias)	Sim

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:14849CFC

GABINETE
PORTARIA Nº 329/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
Diante da Previsão Legal, na Lei Municipal n° 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) art.37 e seguintes e conforme parecer clínico exarado pela Perícia Oficial do Município.

PRORROGAR
Art. 1º HORÁRIO ESPECIAL DE TRABALHO em favor da servidora **EVANIR PEREIRA,** ocupante do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 52221/1 lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo período de 338 dias (trezentos e trinta e oito), a contar de 05 de março de 2025 a 05 de fevereiro de 2026, com redução de 02 (duas) horas diárias, 05 (cinco) dias da semana (segunda-feira, terça-feira, quarta-feira, quinta-feira e sexta-feira) sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O servidor deverá apresentar os documentos comprobatórios de comparecimento para justificar suas ausências até o término de cada mês no Departamento de Recursos Humanos.

Art. 3º A ausência de apresentação dos documentos descrito no artigo anterior, ensejará na conversão dos dias de afastamento em faltas proporcionais às horas de afastamentos.

Art. 4º Sempre que possível, o horário especial estabelecido conforme o caput deste artigo, preservará a reposição de carga horária ordinariamente já estabelecida por ato do Prefeito Municipal, estando a critério da secretária o cronograma de reposição.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:0D71338E

GABINETE
PORTARIA Nº 330/2025

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Eduardo Antonio Dalmora**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a servidora **DAIANA CRISTINA MOREIRA DE MIRANDA,** matrícula n° 65501/1, ocupante do cargo público de **Auxiliar de Serviços Gerais**, a partir do dia 05 de março de 2025.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 05 de março de 2025, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:B9057592

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 006_2025

TERMO DE SUSPENSÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025

OBJETO: LOCAÇÃO DE CAMINHÕES COMPACTADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS E ORGÂNICOS

A Agente de Contratação responsável pelo Pregão Eletrônico para Registro n° 006/2025 do Município de Matinhos, Estado do Paraná, conforme designada pela Decreto 3447 de 07 janeiro de 2025, em conformidade com suas prerrogativas legais, TORNA PÚBLICO a SUSPENSÃO do referido edital, conforme solicitado através do ofício n° 076/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Assim que a Administração tomar uma decisão sobre as medidas necessárias, prosseguiremos com o processo licitatório, publicando o edital revisado e disponibilizando-o no portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 05 de março de 2025.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Agente de Contratação

Publicado por:
Rafael Ramthun
Código Identificador:58DBD586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº02/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 02/2025
O Prefeito Municipal de Mato Rico no uso de suas atribuições legais, com base na Lei n.º 14.133/2021, ADJUDICA E HOMOLOGA a Dispensa Eletrônica nº 02/2025 - para Contratação de empresa especializada para recuperação e proteção de nascentes localizadas no Município de Mato Rico, de acordo com as especificações e condições no Termo de Referência, através do instrumento de repasse nº 4115739/2023 que entre si celebram a Caixa Econômica Federal na qualidade de representante de Itaipu, e o município de Mato Rico.
Tendo em vista a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 02/2025, para contratação do objeto supramencionado.

Fornecedor: HELOÍSA BONFIM CAMPOS - CNPJ: 49.945.799/0001-88

Lote	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Recuperação e Proteção de Nascentes: proteção do entorno do olho d'água, com técnica adequada, permitindo condições de escoamento contínuo de água, redução de riscos de contaminação	Serviço	20	R$ 992,00	R$ 19.840,00

Dessa forma, o valor total homologado é de R$ 19.840,00 (dezenove mil oitocentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11- SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
11.001- DEPARTAMENTO DE TURISMO
11.001.18.541.1801.2041 – Manutenção das Atividades de Proteção ao Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Mato Rico-Pr, 05 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:CCC620EB

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 152/2025 - COMISSÃO ORGANIZADORA PROCESSO TESTE SELETIVO - PSS ESTAGIO REMUNERADO

PORTARIA 152/2025

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS, PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE ESTAGIOS NO AMBITO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA prefeito do município de Mato Rico, Estado do PARANÁ, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº 552/2018, Autoriza o Executivo Municipal a contratar estagiários no âmbito da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de vagas de estágio remunerado no âmbito da administração municipal, para promover a organização, acompanhamento e fiscalização do Processo Seletivo.

Art. 2º - Compõe a Comissão Organizadora:

Presidente – **STENIO CESAR DA SILVA**

Vice – Presidente – **MARCELO BEDNARCZUK**

Membro – **ROSILAINE DE FATIMA PROCOPIUK**

Art. 3º- A comissão compete o acompanhamento, fiscalização de atividades e eventos de todo o processo do referido certame.

Parágrafo Único - A Comissão Organizadora é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital do referido processo.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Paço Municipal Luiz Bini, Mato Rico – PR, 07 de março de 2025.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Fernando Jaskiu
Código Identificador:77A6D17D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2020

Aditivo ao termo de Contrato de **Prestação de Serviços de Transporte e Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos (Classe Ii-A) da Estação de Transbordo do Município Para Aterro Sanitário Licenciado**, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **KURICA AMBIENTAL S.A.**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO MARCOS FERRER**, portador do R.G nº 3.870.229-7 SSP-PR e inscrito no CPF nº 365.867.819-49.

CONTRATADA: KURICA AMBIENTAL S.A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rodovia Celso Garcia Cid, 12.633 (Pr445/km367) Gleba Fazenda Cafezal, CEP: 86.044-290, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 07.706.588/0002-23, representada pela senhora **MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA,**portador do CPF nº 360.646.539-49.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar excepcionalmente a sua vigência em 03(três) meses, prazo este necessário para a elaboração de novo processo licitatório.
O termo aditivo ao contrato passará a vigorar a partir de 03 de março de 2025.
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 28 de Fevereiro de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

MARCELLO ALMEIDA DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:4C3CEAAF

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

Eu **João Marcos Ferrer**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal n° 14.133/21 e Decreto Municipal n° 47/2023,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21, das empresas abaixo:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
01	MERCADO DAS FLORES LTDA – ME	46.161.009/0001-85	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Miraselva/PR, 07 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:D50A49ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO Nº 006/2025

INFORMATIVO Nº 006/2025 MORRETES-PR
RESULTADO DE ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS HABILITADOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora da PNAB no município, informa que o projeto "346 – GIRA COCO", foi desclassificado por infringir as diretrizes estabelecidas no EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR. Conforme destacado no item 4.2 do referido edital, "É vedada a inscrição de projeto: V) Todos os Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Morretes.", bem como o projeto "334 – CIRCO NA ESCOLA", que configura sua desclassificação por infringir as diretrizes estabelecidas no EDITAL Nº 002/2024 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR. Conforme destacado na página 3 do referido edital, "O mesmo projeto, com objeto idêntico, seja por trechos ou em sua totalidade, não poderá ser contemplado em mais de um (01) Edital."

A Secretaria de Cultura e Turismo, através da Comissão Organizadora da PNAB no município, **CONVOCA** os proponentes abaixo elencados, para apresentação dos documentos de habilitação **até o dia 21/03/2025, às 17:00h .**

Aqueles que não apresentarem a documentação pertinente no prazo definido, serão automaticamente desclassificados do processo de seleção;

Toda a documentação deverá ser apresentada conforme o Edital 002/2024 - PNAB na sede da Secretaria de Cultura e Turismo ou enviada para o e-mail **cultura@morretes.pr.gov.br** seguindo as orientações informadas;

O Termo de Execução Cultural será assinado na Secretaria de Cultura e Turismo de Morretes. Não serão deduzidos quaisquer impostos no momento do repasse dos recursos;

Não serão aceitos documentos rasurados ou que estejam em desacordo com o que foi solicitado.

Os demais proponentes que não foram convocados e seguem na condição de suplentes, poderão, a qualquer momento, ser convocados em outras chamadas; os candidatos na condição de desclassificados, estão eliminados dessa seleção.

Para qualquer dúvida ou informação, o proponente deve buscar esclarecimentos, exclusivamente por e-mail, no endereço eletrônico: **cultura@morretes.pr.gov.br**

AMPLA CONCORRÊNCIA

INSCRIÇÃO	PROJETO	NOTA	NOTA	
333	FESTIVAL DE TEATRO DE BONECOS DE MORRETES	RESERVA DE VAGAS	42	
349	NA MONTANHA DOS GUAINUMBIS: CULTURA, MEMÓRIA E MEIO AMBIENTE ATRAVÉS DE LIVRO INFANTIL ILUSTRADO	AMPLA CONCORRÊNCIA	42	

MORRETES-PR, 07 de março de 2025.

_____
Comissão Organizadora

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:7C7F1E39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PNAE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

A Prefeita Municipal, Tania Cristina da Silva Basso, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21 e suas alterações legais, resolve:

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de compra direta de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 c/c 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o relatório da Dispensa Eletrônica realizado pelo Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme Art. 75, inciso IV, línea "E" da Lei 14.133/2021

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo Art. 75, inciso IV, línea "E" da Lei Federal 14.133/2021, **RESOLVE Homologar e Adjudicar:**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR OU EMPREENDIMENTO FAMILIAR RURAL, DESTINADA AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA AMÉRICA DA COLINA conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento.

CONTRATADA: JOSE FRANCISCO DE MELO ***.***.***-17 NATANAEL FRANCISCO DE MELO ***.***.***-72 ELIEL NUNES DE ARAUJO ***.***.***-72 SILVANA ALMAGRO SIQUEIRA TALMAN ***.***.***-51 MARCIA CRISTINA GILINSKI MARTINS ***.***.***-09 ALCEBIDES ALMAGRO SIQUEIRA ***.***.***-79 ADEMILSON BARBOSA DE LIMA ***.***.***-21 SIDMAR MESSA ***.***.***-00 MARCILIA ALMAGRO DELGADO ***.***.***-87 APARECIDA SOCORRO DA SILVA ***.***.***-68 MARIA DE LOURDES DOS SANTOS ***.***.***-09 DANIEL DE OLIVEIRA SILVA ***.***.***-15 CARLOS CHICANATO BENEVINI ***.***.***-15 NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS ***.***.***-00 INÁCIO IKIGAME ***.***.***-87 MOISES DE OLIVEIRA ***.***.***-91 ZILDA OLIVEIRA FRAGA DUTRA ***.***.***-00 LUZIA ALVES DA SILVA ***.***.***-47

VALOR TOTAL R$98.177,07 (noventa e oito mil e cento e setenta sete reais e sete centavos)

VIGÊNCIA: até 06/03/2026

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial de Nova América da Colina/PR.

Nova América da Colina, 05 de março de 2025

Cordialmente;

TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:960B12AD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PÚBLICAÇÃO PNAE

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº02/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: JOSE FRANCISCO DE MELO, CPF.: Nº***.***.***.17
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 20, 21
VALOR TOTAL R$: 5.021,54
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / JOSE FRANCISCO MELO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº03/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: NATANAEL FRANCISCO DE MELO, CPF.: Nº ***.***.***.72
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 20, 21
VALOR TOTAL R$: 5.021,54
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / NATANAEL FRANCISCO DE MELO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº04/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: ELIEL NUNES DE ARAUJO, CPF.: Nº ***.***.***.72
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 2,5,6,739,11,12,14,19,21,22,23,24,26,27,29,30
VALOR TOTAL R$: 8.746,41
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ELIEL NUNES DE ARAUJO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº05/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: SILVANA ALMAGRO SIQUEIRA TALMAN, CPF.: Nº***.***.***.51
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 4,10,13,16,17,18,25,26,28,29,30
VALOR TOTAL R$: 6.840,19
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / SILVANA ALMAGRO SIQUEIRA TALMAN

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº06/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: MARCIA CRISTINA GILINSKI MARTINS, CPF.: Nº ***.***.***-09
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 2,6,9,10,13,14,16,17,18,19,21,22
VALOR TOTAL R$: 4.098,89
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MARCIA CRISTINA GILINSKI MARTINS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº07/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: ALCEBIDES ALMAGRO SIQUEIRA, CPF.: Nº***.***.***- 79
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 1,4,6,7,10,11,13,16,17,18,25,30
VALOR TOTAL R$: 5.463,75
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ALCEBIDES ALMAGRO SIQUEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº08/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: ADEMILSON BARBOSA DE LIMA, CPF.: Nº***.***.***- 21
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do

Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 2,4,5,6,7,9,12,13,14,16,19,22,26,30
VALOR TOTAL R$: 7.537,56
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ADEMILSON BARBOSA DE LIMA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº09/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: SIDMAR MESSA, CPF.: Nº***.***.***- 00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 10,17,18,25
VALOR TOTAL R$: 2.149,89
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / SIDMAR MESSA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: MARCILIA ALMAGRO DELGADO, CPF.: Nº***.***.***- 87
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 4,7,10,13,17,18,22,24,25
VALOR TOTAL R$: 4.577,11
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MARCILIA ALMAGRO DELGADO

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº11/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: APARECIDA SOCORRO DA SILVA, CPF.: Nº***.***.***- 68
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 4,6,9,14,17,21,25,29
VALOR TOTAL R$: 4.227,96
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / APARECIDA SOCORRO DA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº12/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, CPF.: Nº ***.***.***- 09
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 4,10,13,16,17,18,19,25
VALOR TOTAL R$: 4.702,54
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MARIA DE LOURDES DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº13/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: DANIEL DE OLIVEIRA SILVA, CPF.: Nº ***.***.***- 15
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 1,2,6,21,22,26,28
VALOR TOTAL R$: 3.480,13
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / DANIEL DE OLIVEIRA SILVA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº14/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: CARLOS CHICANATO BENEVINI, CPF.: Nº ***.***.***- 15
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 2,3,4,6,10,12,13,16,17,18,21,22,25
VALOR TOTAL R$: 6.161,41
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / CARLOS CHICANATO BENEVINI

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº15/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no

CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS, CPF.: Nº ***.***.***- 00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 3,4,5,8,11,12,13,14,15,16,22,29
VALOR TOTAL R$: 8.181,74
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / NATANAEL RAFAEL DOS SANTOS

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº16/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: INÁCIO IKIGAME, CPF.: Nº ***.***.***- 87
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 1,2,6,9,10,13,16,17,18,21,22,24,25,28
VALOR TOTAL R$: 6.659,81
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / INÁCIO IKIGAME

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº17/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: MOISES DE OLIVEIRA, CPF.: Nº ***.***.***- 91
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 1,7,8,10,12,1317,18,23,24,25,28
VALOR TOTAL R$: 6.461,42
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / MOISES DE OLIVEIRA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº18/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: ZILDA OLIVEIRA FRAGA DUTRA, CPF.: Nº ***.***.***- 00
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 4,6,9,12,13,14,16,17,22,28
VALOR TOTAL R$: 5.974,88
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / ZILDA OLIVEIRA FRAGA DUTRA

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº19/2025
PROCESSO Nº 06/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº04/2025
ART. 72, INCISOS VI E VII, E ART. 75, e INCISO IV, "E" DA LEI Nº 14.133/21
Contratante: Municipal de Nova América da Colina, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.827.204/0001-08, neste ato representado pela Prefeita, Srª. TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, inscrita no CPF Nº ***.***.**9-07 e RG ******3-7 situada na Avenida Paraná, nº 276, Centro, Nova América da Colina/PR
Contratado: LUZIA ALVES DA SILVA, CPF.: Nº ***.***.***- 47
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ou Empreendimento Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no âmbito do Município de Nova América da Colina
ITENS VENCEDORES: 2,4,9,11,13,16,21,24,29
VALOR TOTAL R$: 3.070,77
DATA VIGÊNCIA: 06/03/2025 a 06/03/2026
ASSINATURA: CONTRATANTE/ TANIA CRISTINA DA SILVA BASSO, CONTRATADO / LUZIA ALVES DA SILVA.

Publicado por:
Leandro Perez de Oliveira
Código Identificador:4E2BF230

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 05/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1.º - Aprovar o Plano de Aplicação do recurso de investimento na modalidade de Transferência Especial disponibilizado no Transferegov referente ao Programa nº 09032023 e à Emenda Parlamentar nº 202340340003 (Luiza Canziani) no valor total de R$ 300.000,00.

DESCRIÇÃO	VALOR
Equipamentos	R$ 300.000,00

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Fevereiro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:EBDCC47D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 06/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

ART. 1º - Aprovar, sob a ata do dia 28 de Fevereiro de 2025, a indicação da proposta de uma Unidade Odontológica Móvel para cadastramento no Programa de Aceleração do Crescimento – PAC através do portal TRANSFEREGOV.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Fevereiro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:2B16FBCF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 07/2025

O Conselho Municipal de Saúde - CMS de Nova Fátima – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 1014/1999 e n.º 1751/2012,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o **Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior** (RDQA) referente ao 3º Quadrimestre 2024.

Art. 2º - Aprovar o **Relatório Anual de Gestão 2024**.

Art. 3º - Aprovar a **Programação Anual de Saúde 2025.**

Art. 4º - Aprovar a **Audiência Pública de Metas Fiscais do 3º Quadrimestre/2024 do Executivo.**

Art. 5.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Fátima, 28 de Fevereiro de 2025.

ALMIR CARVALHO DO NASCIMENTO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Nova Fátima - PR

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D498C6C9

LICITAÇÃO E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATUAL Nº. 020/2025 - SERVIÇOS TERCERIZADOS

ADITIVO CONTRATUAL DE REAJUSTE FINANCEIRO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 013/2025 – PREGÃO ELETRONICO Nº 005/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA E A EMPRESA: DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA

CONTRATANTE: Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, situada na Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, nº 420, Centro, Nova Fátima (PR), neste ato representado pela Prefeita a Senhora **Renata Montenegro Balan Xavier**, brasileira, Casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.410.151-1 e CPF/MF nº 772.834.309-20.

CONTRATADA: **DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.641.016/0001-50, sediado(a) na Rua Mario de Andrade, 39, Bairro Fazendinha em Curitiba/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Patrícia Maria Inácio de Jesus, proprietária, inscrita no CPF sob nº 059.936.0009-77 e RG sob nº 9.569.952-9.

- Clausula Primeira: Em decorrência da necessidade de reequilíbrio de preço do Contrato n° 013/2025 do Pregão Eletrônico 005/2025 de **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços**, fica aditado em aproximadamente 9,05% o valor do contrato, totalizando o valor de R$ 111.182,01 (cento e onze mil cento e oitenta e dois reais e um centavos) mensais, conforme o art. 135, II da Lei n.º 14.133/21.

- Cláusula Segunda: Em decorrência do reajuste dos salários da categoria previsto na CCT/2025 SIEMACO, que passou a vigorar na data de 01/02/2025. O referido pregão foi publicado na data de 17 de janeiro de 2025, sendo a homologação do mesmo no dia 21 de fevereiro de 2025, portanto o reajuste salarial da CCT ocorreu depois da publicação dos valores da licitação. Os valores mensais da prestação de serviços passam a ser, a partir de 01/02/2025 (data base do reajuste salarial da categoria), os seguintes:

R$ 2.029,09 (dois mil e vinte e nove reais e nove centavos), para a função de Encarregado, 40h semanais, sem insalubridade;
R$ 2.029,09 (dois mil e vinte e nove reais e nove centavos), para a função de Operador de roçadeira, 40h semanais, sem insalubridade;
R$ 1.661,82 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e oitenta e dois centavos), para a função de varredor, 40h semanais, com insalubridade;
R$ 1.603,64 (um mil seiscentos e três reais e sessenta e quatro centavos), para a função de auxiliar de serviços gerais, 40h semanais, sem insalubridade;

Os benefícios também sofreram reajustes a partir de 01/02/2025, que passam a ser:
Vale alimentação em R$ 805,00 (oitocentos e cinco reais);
Benefício Social Familiar em R$ 28,00 (vinte e oito reais);
Desjejum em R$ 84,00 (oitenta e quatro reais);
Benefício Assistência Médica em R$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos);
Fundo de Formação Profissional em R$ 28,00 (vinte e oito reais).

- Clausula Terceira: Ficam vigentes e inalteradas as demais clausulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não colidirem com os efeitos deste termo aditivo.

E, por assim estarem de pleno acordo, depois de lido e aprovado, vai assinado pelas partes contratantes.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR em 25 de fevereiro de 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER	***DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA***
Prefeita Municipal	CNPJ Nº. 15.641.016/0001-50

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:121A33F8

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 010/2025 - ESTOFAMENTO

Nova Fátima (PR), 06 de março de 2025.

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Agente de Contratação

Prezada Senhora,

Informo a V.S, que aprovo o presente procedimento de Dispensa de Licitação n° 010/2025, de Contratação de empresa para realizar reforma dos estofamentos dos assentos de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, em favor da empresa **TRATORLON – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua Vinte e Dois de Abril, nº 167, Jardim União, Cambé-PR, CEP: 86185-550, inscrita no CNPJ sob o nº 80.052.277/0001-05, no valor de R$ 13.439,00 (treze mil quatrocentos e trinta e nove reais,** que seja remetido à publicação.

Sendo o somente para o momento deste já agradecemos.

Atenciosamente,

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:8B908E9C

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 032/2025

Dispensa de Licitação nº. 010/2025

Assinatura em: 06 de Março de 2025

CONTRATANTE: -	Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).
CONTRATADO: -	Tratorlon – Peças e Serviços LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 80.052.277/0001-05, sediada na Rua Vinte e Dois de Abril, 167, Jardim União, em Cambé/PR doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Meire Angela Massei sócia proprietária, portadora da Carteira de Identidade nº 8.586.154-9 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 046.440.669-23
OBJETO: -	Contratação de empresa para realizar reforma dos estofamentos dos assentos de ônibus pertencentes à Secretaria Municipal de Educação, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR: -	R$ 13.439,00 (Treze mil quatrocentos e trinta e nove reais)
PRAZO DE VIGENCIA: - **PRAZO DE EXECUÇÃO:**	**A vigência será até dia 31 de Dezembro de 2025.** **A execução será até dia 31 de Dezembro de 2025.**
FORO: -	Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:5391466C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 087/2025 - NOMEAÇÃO DIRETOR ESPORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ,NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **IVANO RICARDO SOARES**, CPF. nº. 029.523.329-08, RG nº 5.823.402-8, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretor Municipal de Esportes e Lazer**, de acordo com a Lei nº 1818/2013.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:C14CD7B3

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 088/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE VIGILÂNCIA SANITARIÁ

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **TIAGO FERREIRA CRUZ** CPF. nº 010.811.869-09 - RG nº 8.195.203-5 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANI´TÁRIA** de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:1E35AFB9

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 089/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE SEÇÃO EPIDEMIOLOGIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **DEBORA GONÇALVES DÉRIO** CPF. nº 058.649.779-00 - RG nº 8.358.293-6 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE EPIDEMIOLOGIA** de acordo com a Lei nº 1759/2012.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:D4E782C8

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 086/2025 - EXONERAÇÃO CHEFE DO ESPORTE

A PREITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º – EXONERAR **IVANO RICARDO SOARES**, CPF. nº. 029.523.329-08, RG nº 5.823.402-8 do Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Esportes e Lazer**.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 05.03.2025, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 06 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:00C0F039

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 090/2025 - NOMEAÇÃO CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTE

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS;

R E S O L V E:

Art. 1º – NOMEAR **JOÃO VITOR XAVIER**, CPF. nº. 104.263.649-45, RG nº 12.842.092-4 para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de **Chefe da Divisão de Esportes e Lazer**, de acordo com a Lei nº 2046/2017.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

RENATA MONTENEGRO BALAN XAVIER
Prefeita Municipal

Publicado por:
Camila de Cássia Spitzer
Código Identificador:04019452

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2025, tendo como objeto a Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor a empresa **ANA CRISTINA MANJABOSCO – CNPJ Nº 10.688.308/0001-25**, para o item 01; empresa **IRANI JOSE RODRIGUES – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58**, para os itens 02 e 04; empresa **NOREMAT IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS LTDA – CNPJ N° 22.372.423/0001-75**, para o item 03.
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ana Cristina Manjabosco – CNPJ Nº 10.688.308/0001-25 – Santo Augusto – RS.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 01.
VALOR: R$ 144.800,00 (cento e quarenta e quatro mil e oitocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irani Jose Rodrigues – CNPJ Nº 81.187.312/0001-58 – Nova Prata do Iguaçu – PR.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição dos itens 02 e 04.
VALOR: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2025.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Noremat Importação e Comercio de Equipamentos para Conservação de Rodovias LTDA – CNPJ Nº 22.372.423/0001-75 – Araraquara – SP.
OBJETO: Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas em atendimento aos recursos de Transferências Especiais - Emendas Parlamentares nº 202030950008; 202140740001; 202218760003; 202240110008; 202336500008; 202338360004 – Município de Nova Prata do Iguaçu – PR. Conforme descrição do item 03.
VALOR: R$ 338.300,00 (trezentos e trinta e oito mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade fornecida.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 09 Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário; 001 – Departamento de Agricultura; 0020.0606.0014.2032 Manutenção da Secretaria de Agricultura, 44.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (dose) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:E4AFD59C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 003/2025
Processo Administrativo nº. 031/2025
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu/PR
OBJETO: Contratação de empresa especializada para análise, migração da telefonia analógica para o protocolo SIP e tecnologia de Voz sobre IP (VoIP), bem como instalação e configuração do Software Asterisk, para uso na central telefônica da Administração Municipal de Nova Prata do Iguaçu.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.**
DATA DA SESSÃO: 13/03/2025
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08:00 horas até 14:00 horas
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM
AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 3.757/2023 e demais normas aplicáveis.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná.
www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 06 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:9A31FEC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5754/2025

PORTARIA Nº 5754/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

PAULO SERGIO CRESTANI, portador da matrícula nº 15701-01, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, através do Concurso Público nº 001/2015, nomeado através da Portaria nº 3233/2015.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:FB4923A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5755/2025

PORTARIA Nº 5755/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Público Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido do Servidor Público Municipal, conforme abaixo:

SERINEI MACHADO, portador da matrícula nº 142537-1, ocupante do cargo de Celetista de Agente de Combate a Endemias - ACE, através do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, nomeado através da Portaria nº 5477/2024.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 05 de março de 2025, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:480CD83D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 5756/2025

PORTARIA N.º 5756/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Transfere em comum acordo a lotação da Servidora Pública Municipal, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 32 da Lei Municipal nº 891/2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE

Art. 1º - Transferir em comum acordo a lotação da Servidora Pública Municipal **Maria Aparecida da Silva Lebkuchen**, portadora da matrícula nº 13131-01, ocupante do cargo de Assistente Social, com 40 horas semanais, aprovada em concurso público, para desempenhar suas atividades, a partir de 26 de fevereiro de 2025, na Secretaria Municipal de Saúde, por necessidades administrativas.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir do dia 26 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:372FB9BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3940/2025

DECRETO Nº 3940/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Designa Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, como Agente de Desenvolvimento, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 1335/2015.

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Servidora Pública Municipal **INDIAMARA RIBEIRO VIEIRA DAS NEVES,** portadora da matrícula nº 142614-1, ocupante de Cargo de Provimento em Comissão de Diretora do Departamento de Turismo, como Agente de Desenvolvimento para atendimento de dispositivos legais da Lei Geral das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte no município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:3DAE944F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3941/2025

DECRETO Nº 3941/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Altera os membros do Conselho Municipal do Turismo - COMTUR, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

em conformidade com a Lei Municipal nº 1797 de 05 de junho de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO - COMTUR DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, com a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público;

a) Secretaria Municipal de Agricultura;

Titular: Mauricio Antônio Pereira
Suplente: Airton Pasqualon

b) Secretaria Municipal de Administração;

Titular: Divo Malacarne
Suplente: Seres Regina Malacarne

c) Secretaria Municipal de Saúde;

Titular: Vilmar da Costa
Suplente: Magali Meurer

d) Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Titular: Reunilce Bortoluzzi Alves
Suplente: Luciana Miguel

e) Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Turismo;

Titular: Rosemari Weber Vitali
Suplente: Indiamara Ribeiro Vieira das Neves

f) Representantes do Poder Legislativo;

Titular: Orlei Alves Padilha
Suplente: Volnei Luiz Anzilieiro

II – Representantes da Sociedade Civil

a) Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Neveraldo da Silva Oliboni
Suplente: Aleandro Voss

b) Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu – ACENPI;

Titular: Leonardo Henrique Pastorio
Suplente: Simone Cristani

c) Associação Loko s da Prata Off Road;

Titular: Fabio Gomes
Suplente: Mateus Bellé

d) Federação Paranaense de Pesca Esportiva – FEPAP;

Titular: Helio Zanella
Suplente: Antonio Edi Rauchbach Jr.

e) Núcleo de Turismo do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Regiane Rohling Couss
Suplente: Rosali Benedetti

f) Associação Pratense Automobilística – APA;

Titular: Douglas Zucunelli
Suplente: Fernando Borghezan

g) Rotary Club de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Flavio Couss
Suplente: Edgar Zancan Scotti

h) Representantes no Ramo de Transportes Turísticos;

Titular: Cristiano Alberton
Suplente: Alceu Marafon

i) Representantes no Ramo da Imprensa;

Titular: João Carlos Lindner
Suplente: Ademir Maia

j) Representante das Cooperativas de Créditos do Município de Nova Prata do Iguaçu;

Titular: Jean Pierre Faust
Suplente: Allan César Ferreira

k) Representantes no Ramo de Hotelaria e Hospedagem;

Titular: Julcemare da Silva
Suplente: Paulo Pastorio

l) Representantes no Ramo de Corretor de Imóveis e Imobiliárias;

Titular: Rosana Filipini Polidoro
Suplente: Ronaldo Rubem Biesek

m) Representantes no Ramo de Lanchonetes, Restaurantes e Similares;

Titular: Rudinei Franceschetto
Suplente: Mateus Borges Ribeiro

n) Representantes no Ramo de Organização e Espaço de Eventos;

Titular: Mauricio Ferreira Brandão
Suplente: Danieli Marafon Pauli

o)Representantes de Empreendimentos de Turismo no Espaço Rural;

Titular: Dirion Pinzon
Suplente: Ita Pauli

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3795/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:536428A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 019/2025

O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor

Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o CONTRATO acima descrito, conforme segue:

1º - DA RETIFICAÇÃO: Onde se lê o CNPJ 02.466.553/0001-15, lê-se CNPJ 02.466.553/0001-15, conforme seguinte RETIFICAÇÃO para o presente CONTRATO:

	Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram o **Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná e a empresa **Cooperativa de Credito Sicoob Vale Sul,** que se regerá pelas cláusulas e condições especificadas em seguida, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, de 21/06/1993 na forma abaixo:
CONTRATANTE	**Município de Nova Prata do Iguaçu**, Estado do Paraná, pessoa Jurídica de Direito interno, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, 11/59, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Senhora **Elizete Cavazin**, brasileira, Solteira, portadora do RG nº 6.788.984-3 SESP/PR e inscrita no CPF nº 042.444.599-95, residente na Rua José de Souza, nº 106, nesta cidade.
CONTRATADA	**Cooperativa de Credito Sicoob Vale Sul,** Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, n° 590, Bairro centro, Municipio de Francisco Beltrão, CEP: 85.601-005, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o **nº 02.466.552/0001-15**, neste ato representada por Jeferson Leandro Rosset, portador do CPF nº 032.516.119-41.

2º - Ficam inalterados as demais clausulas previstos no referido contrato.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 07 de março de 2025.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0BCE3B6A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3942/2025

DECRETO Nº 3942/2025
DATA: 07/03/2025

Súmula: Altera o Decreto nº 3721/2023, membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 1075/2011.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR, os seguintes membros:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL

a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

1) Titular: Vilmar Costa
2) Suplente: Ana Paula da Costa

b)Representantes da Secretaria Municipal de Finanças

1) Titular: Cleone Mara Schmitz Paz
2) Suplente: Diego Grahl de Santi

II – REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE

a) Representantes da Clínica Integrada Bellé Ltda

1) Titular: Ionara Bellé

b) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

1) Suplente: Helena Panassolo de Moura

III – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE

a) Representantes do Conselho de Enfermagem

1) Titular: Nicole Novo Nino
2) Suplente: Claudete Figuero Koerich

b) Representantes do Conselho de Odontologia

1) Titular: Odair José Cibulski
2) Suplente: Neuza Maria Minosso

c) Representantes do Conselho de Farmácia

1) Titular: Ieda Bernadete V. Langer
2) Suplente: Gislaine de Fátima Daniel

IV – REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS ORGANIZADOS DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE

a) Representantes da Pastoral da Pessoa Idosa

1) Titular: Margarida Rodrigues
2) Suplente: Aurora da Silva Pagno

b) Representantes da Associação de Moradores

1) Titular: Edison Antônio da Silva
2) Suplente: João Marques de Lima

c) Representantes da Entidade Religiosa – Igreja Católica

1) Titular: Luirdes Aparecida Kruzkevicz Blasius
2) Suplente: Claudio Soligo

d) Representantes do Sindicato da Agricultura Familiar

1) Titular: Angela Aparecida Vieira Oliboni
2) Suplente: Ines Rodrigues da Silva

e) Representantes da Associação de Pais, Mestres e Funcionários - APMF

1) Titular: Lucia Miguel
2) Suplente: Andréia da Silva

f) Representantes do Rotary Clube

1) Titular: Flavio Couss
2) Suplente: Robson Dal Molin

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3721/2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 07 dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:1A88D75E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3943/2025

DECRETO Nº 3943/2025
DATA: 07/03/2025

SÚMULA: Altera o Decreto nº 3686/2023, nomeia os membros da Comissão de Avaliação do REURB e da outras providencias.

ELIZETE CAVAZIN, Prefeita Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.465/2017, Decreto Federal nº 9.310/2018 e Lei Municipal nº 1655/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os representantes do Poder Público e das Entidades para atuar junto a Comissão de Análise do REURB na Cidade de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no prazo de 36 meses (trinta e seis meses).

I - REPRESENTANTES DO SETOR DE OBRAS

a) SERES REGINA MALACARNE
b) MAURICIO ANTONIO PEREIRA

II - REPRESENTANTES DO SETOR DE PLANEJAMENTO

a) EDILAINE HOEPERS
b) VERIDIANE ZUCCONELLI

III - REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

a) DENILSON ALFREDO GRASSI
b) ILARIO CARDOSO

IV - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

a) CLAIR MASCARELLO
b) LIANDRA SANTIN

V - REPRESENTANTES DO SETOR JURÍDICO

a) BRUNO DA SILVA KAIESKI
b) DOUGLAS COPETTI

Art. 2º - Através deste Decreto fica nomeado **CLAIR MASCARELLO** como Presidente desta comissão.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial Decreto nº 3686/2023.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 07 dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

ELIZETE CAVAZIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:E31F139B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, LIGADOS ÀS ÁREAS DE CONTROLE INTERNO E CONTABILIDADE.

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 003/2021
Pregão Presencial nº 001/2021
Processo Administrativo nº 003/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, CNPJ Nº 78.201.068/0001-26
CONTRATADA: M R COSTACURTA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, **CNPJ Nº 10.741.291/0001-22**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação e treinamento dos servidores da Câmara Municipal de Paiçandu, ligados às áreas de controle interno e contabilidade.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, até 10 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2025.

FORO: COMARCA DE PAIÇANDU – PARANÁ

PAIÇANDU/PR, 07 de março de 2025.

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:4BC9C94E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025 COMPRA DIRETA Nº 07/2025

C Â M A R A M U N I C I P A L D E P A I Ç A N D U
CNPJ/MF: 78.201.068/0001-26 – E-mail: diretoriageral@cmpaicandu.pr.gov.br
Rua: Onésio Francisco de Farias nº 703 - Jd. João Gerotto – CEP: 87.140-000
Fone/Fax: (44) 3127-1200 - Paiçandu – Paraná

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2025
COMPRA DIRETA Nº 07/2025
DO: GABINETE DO PRESIDENTE
PARA: DIRETORIA-GERAL DATA: 07/03/2025

Senhor Diretor,

Tendo em vista as informações prestadas por vossa senhoria e considerando o parecer jurídico contido no presente processo, AUTORIZO a aquisição de 10 (dez) Lâmpadas de 15W e 60 (sessenta) lâmpadas de 30W para troca de lâmpadas queimadas ou preenchimento em pontos sem lâmpadas nas dependências desta casa de leis, bem como 60 (sessenta) painéis de LED de 24W para a otimização da iluminação do plenário desta Câmara Municipal em favor da empresa CASAMIX - ELETRICA E HIDRAULICA LTDA, inscrita no CNPJ: 09.652.358/0002-54, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Valor total: R$ 2.903,02 (dois mil, novecentos e três reais e dois centavos). Sendo o que se apresenta para o momento.
Atenciosamente,

MICHAEL BRUSTULIN
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Carlos Eduardo Ribeiro
Código Identificador:60EABCA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 72 2025

Dispõe sobre a convocação da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Paiçandu/PR, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o DECRETO Nº 12.015, DE 6 DE MAIO DE 2024, publicado no Diário Oficial da União, e da Resolução Conjunta nº 001/2025 -CEDIPI/SEMIPI e o Ofício Circular nº 001/2025 - CEDIPI/PR,
DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa com a finalidade de mobilização, participação, debate, pactuação, enfrentamento de desafios e principalmente, promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer, identificando os desafios do envelhecimento plural no país, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Art. 2º- A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa será realizada no município de Paiçandu no dia 17 de abril de 2025, das 08:30h às 16:30h no Centro de Convivência da Pessoa Idosa do Município de Paiçandu/PR, localizado na **rua Orlando Tortola, n°625, Jardim Bela Vista** – Paiçandu/PR, com a atribuição de avaliar a situação da política da pessoa idosa e propor diretrizes para o aperfeiçoamento das políticas públicas desse segmento.

Art. 3º- A 3ª Conferência Municipal de Direitos da Pessoa Idosa terá como tema ***"Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação".***

Art. 4º- A 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será coordenada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e pela Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Paiçandu.

Art. 5º - A Conferência deverá eleger delegado ou delegada, titular e suplente, para a Conferência Estadual, que será realizada nos dias 26, 27 e 28 de agosto de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu – Paraná.

Art. 6º - As(os) delegadas(os) eleitos nas Plenárias Municipais será previsto o custeio com hospedagem e alimentação oriundos do Governo do Estado do Paraná e do Fundo Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa do Paraná (FIPAR), o deslocamento dos (as) delegados (as) da sociedade civil para a 8º Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa será disponibilizado por meio de transporte rodoviário coletivo, com ponto de embarque em Maringá/PR, cabendo à gestão municipal assegurar o transporte dos (as) delegados (as) até o local de embarque.

Art. 7º- As despesas com a realização da 3ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa ocorrerão por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) do Município de Paiçandu expedirá regimento interno, que disporá sobre:
I- A organização e funcionamento da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II- A nomeação da comissão organizadora;
III- O processo democrático da escolha de delegados e delegadas;
III- As etapas preparatórias da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, incluídas as pré conferências

Art. 9º - Fica delegado ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa para a adoção de outras providências necessárias ao cumprimento do objeto deste decreto.

Art. 10º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAIÇANDU/PR, 05 de Março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:E9BAF513

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 73 2025

Convoca a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres de Paiçandu/PR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na conformidade da Lei nº 2.883 de 18 de dezembro de 2019, que institui a Política Pública para as Mulheres em Paiçandu/PR, o Decreto Estadual Nº 8118, de 2 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná nº11.547, e da Resolução Conjunta nº 002/2025 - SEMIPI-PR/CEDM-PR.

DECRETA:

Art. 1° - Fica convocada a II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 14 de maio de 2025 às 8h30min na Casa da Cultura, localizado na Avenida Curitiba, nº 440 - Centro - Paiçandu/PR, sob coordenação da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social de acordo com a Lei 2.883/2019, com o objetivo de fortalecer a política municipal para mulheres.

Art.2º O tema da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres será: **"As mulheres, os territórios e as cidades".**

Art.3º Será instituída a Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, através de resolução do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu (CMDM).

Art.4º A Comissão Organizadora da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, expedirá Regimento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres que disporá sobre:

I- A organização e o funcionamento da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres;

II- O processo democrático de escolha de delegados e delegados;

III- As etapas preparatórias da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências;

IV- O referendo das Conselheiras do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Paiçandu (CMDM).

Art.5º As despesas com a realização da II Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, incluídas as Pré-Conferências por conta de recursos orçamentários do Município, através da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu/PR, 05 de Março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito do Município de Paiçandu/ PR

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5138ADDC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 03/2025 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Reprogramação de Saldos dos Recursos Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024 para 2025.

O **Conselho Municipal de Assistência Social** – CMAS, criado pela Lei Municipal nº 2.532/2017, de 10 de março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil,
CONSIDERANDO que a execução dos recursos repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS e Fundo Estadual de Assistência Social são acompanhados e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS; e,
CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na3ª ReuniãoOrdinária, realizada no dia 06 de março de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinárian° 03/2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos dos Recursos Federais e Estaduais do Fundo Municipal de Assistência Social do ano de 2024 para o exercício de 2025, no valor total de R$530.470,55 (quinhentos e trinta mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha apresentada em anexo;

Art. 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 06 de março de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:5B13A41E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE RECONVOCAÇÃO Nº 11/2025

de 6 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Reconvocar os candidatos abaixo relacionados, **em virtude do não comparecimento na primeira convocação,** aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2025, às 14h50min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas.**

Nome dos candidatos	Classificação
JOSE INÁCIO DA SILVA FILHO	16ª
VICTOR GODOY ALVES	17ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação,se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, da Carteira Nacional de Habilitação "D" ou "E", do CPF e da Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Marcos Roberto Rezini e Claudemir Lavezo.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **MOTORISTA categoria "D" ou "E" 40 horas** (16ª e 17ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, **reconvocados em virtude do não comparecimento na primeira convocação**, através do Edital de Reconvocação nº 11/2025 de 6 de março de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo o presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7F9B3D97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 52/2025

de 6 de março de 2025

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 13 de março de 2025, às**

13h00min, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS.**

Nome da candidata	Classificação
AMANDA REGINA TAVARES VALENTIM	61ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em **www.tre-pr.jus.br/eleitor/certidoes/quitacao eleitoral;**
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; **(www.receita.fazenda.gov.br);**
d)Comprovante de endereço atualizado,emitido nos últimos 60(sessenta) dias anteriores à contratação;
e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico **www.institutodeidentificacao.pr.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônica **www.dpf.gov.br**, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

l) CPF, fotocópia e original da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Jaqueline dos Santos Ferreira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RUA 7 DE SETEMBRO, 499
CENTRO – 3244.0408

D E C L A R A Ç Ã O

A Prefeitura Municipal de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 76.282.664/0001-52, situada na Rua Sete de Setembro, 499, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 5.028.456-5/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 634.705.019-20, declara para as devidas finalidades, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Cargo de Emprego Público de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO 35 HORAS PSS** (61ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 2/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 52/2025 de 6 de março de 2025, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.
E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Paço Municipal de Paiçandu, 6 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal de Paiçandu

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:7EDB82DE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 04/2025 – CMAS

Dispõe conforme a Lei 2532/2017, sobre a atual composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu/PR- Gestão 2023 a 2025.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, criado pela **Lei Municipal nº 2.532/2017**, de 10 de Março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município, de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador, de composição paritária entre governo e sociedade civil; e
CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada em 06 de março de 2025 e registrada na Ata de Reunião Ordinária nº 03;
RESOLVE
Art.1º. Fica constituído o Conselho CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu, com os seguintes membros titulares e suplentes, conforme segue:
CONSELHEIROS GOVERNAMENTAIS
1- Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Ana Alice dos Santos
Suplente: Sônia Guedes Viana
2- Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/ Cultura:
Titular: Hamilton Cardoso dos Santos Junior
Suplente: Claudemir da Silva Xavier

3- Representantes da Fundação Municipal de Saúde:
Titular: Izabela Frediani
Suplente: Maria Aparecida da Costa
4- Representantes da Fundação Municipal de Educação:
Titular: Maria Madalena Raimundo
Suplente: Ana Paula de Oliveira Ferreira
5- Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Gabinete:
Titular: Fernando Junior da Conceição
Suplente: Caroline da Silva Macri
CONSELHEIROS DA SOCIEDADE CIVIL
1- Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, representando a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE:
Titular: Gláucia Fabiano de Magalhães Marconi
Suplente: Sara Gonçalves dos Santos Nogueira
2- Representantes de Entidades e/ou Organizações de Assistência Social, representando a Entidade Marista Escola Social Anita Cordeiro e Província Marista Brasil Centro Sul pelo Projeto Entrelaça:
Titular: Abigail Alves dos Santos
Suplente: Anselmo Carlos Baraldi
3- Representante de Trabalhadores da Assistência Social, representando o Sindicato Municipal dos Servidores Públicos de Paiçandu:

Titular: Lilian Mozer
Suplente: Rosângela Aparecida dos Reis Rodrigues
4- Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários de Assistência Social:
Titular: Thayane Souza Lima
Suplente: Andreia Cristina Rodrigues
5- Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários de Assistência Social:
Titular: Sérgio de Vasconcelos
Suplente: Vivian Loise Maciel Fuzetto
Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 07 de março de 2025.

FERNANDO JUNIOR DA CONCEIÇÃO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:3828AE7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 52/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ROSÂNGELA DA SILVA SANTOS DIAS,** portador(a) da cédula de identidade nº 8.***.***-5 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 047.***.***-79, ao nível nº 04 (quatro), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:3DEE309E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 53/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **WANDERLEI GOMES GORDO,** portador(a) da cédula de identidade nº 87****0-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 044.***.***-21, ao nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:845E5146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 54/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **SANDRA REGINA DA SILVA SOUZA,** portador(a) da cédula de identidade nº 61****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 028. ***. ***-02, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:D94D2CAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 55/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **LUCAS CUSTODIO GIMENES,** portador(a) da cédula de identidade nº 89****9-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 049. ***. ***- 88, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C9F88863

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 56/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANTONIO CARLOS DONATI MONTEIRO,** portador(a) da cédula de identidade nº 43****5-9 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 624.***.***-00, ao nível nº 10 (dez), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:BF5C4BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 57/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CELINA NOGUEIRA DE ABREU ZOTTO,** portador(a) da cédula de identidade nº 5. ***. ***-8 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 758. ***. *** - 63, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:48B4E66E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 58/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **ANDREA DO NASCIMENTO SENA,** portador(a) da cédula de identidade nº 85****11 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 046.***.***-73, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:C3111225

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 59/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **EVA CLARINDO FRANCO DA SILVA,** portador(a) da cédula de identidade nº 13.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 113.***.***-32, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:51274239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 60/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **VALERIA ALVES DE ABREU SENA,** portador(a) da cédula de identidade nº 98****1-4 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 058.***.***-54, ao nível nº 7 (sete), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:4051819C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 61/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **NEUSA BELLANI LEIBANTE,** portador(a) da cédula de identidade nº 4****2-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF 994.***.***-68, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:6F11C410

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 62/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CARMELITA APARECIDA DA SILVA AMADOR,** portador(a) da cédula de identidade nº 4.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF º 959.***.***-04, ao nível nº 8 (oito), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:80E87432

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 63/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Concede o enquadramento de **CARMEN DONIZETE CAMARGO RINALDI,** portador(a) da cédula de identidade nº 7.***.***-0 SSP/PR, inscrito(a) no CPF nº 028.***.***-60, ao nível nº 6 (seis), conforme avaliação da comissão designada pelo Decreto nº 11/2025.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Santos
Código Identificador:416C4C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025
AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA**, cujo objeto é aquisição de **MOBILIÁRIO ESCOLAR** (conjunto de carteiras e cadeiras) para uso nas Escolas de Ensino Fundamental e Centros Municipais de Educação Infantil pertencentes à Rede Municipal de Ensino, para atender as necessidades da Fundação de Educação, a favor das empresas: **REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 93.920.361/0001-37, no valor de **R$ 25.020,00 (vinte e cinco mil e vinte reais) e a PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob n. 33.492.887/0001-31, no valor de **R$ 1.125,00 (um mil, cento e vinte e cinco reais),** por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 07 de março de 2025.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AC764E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES, CNPJ nº 18.828.722/0001-02, com endereço RUA SAO LUIZ,1960, CEP 89870000, representada por DOUGLAS ALAN HEINEN, Carteira de identidade nº 3570643, inscrito no CPF nº 018.731.439-07, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento

contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 17	Quant.: 1	Num: 241	398,00	**Total: 398,00**
Item: 17	Unidade: Pares	Marca: Pangué	Modelo: Pangué	

Descrição: REDE DE FUTEBOL OFICIAL NYLON 6MM STANDART - Rede de futebol oficial nylon 6mm standart

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 398,00**

Total Item: 398,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 398,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:ECCF1924

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 8

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO

EIRELLI, CNPJ nº 13.674.709/0001-14, com endereço AV. MARCOS JOSÉ DE LEÃO, 583, CEP 95770000,
representada por LÁZARO FRANCESQUETT, Carteira de identidade nº 9085254317, inscrito no CPF nº 017.349.600-86, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá,

mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FRANCESQUETT ATAC. E VAREJO EIRELLI

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 16	Quant.: 1	Num: 200	105,85	**Total: 423,40**
Item: 16	Unidade: UNIDADE	Marca: NEDEL	Modelo: NEDEL	

Descrição: REDE DE VOLEIBOL OFICIAL 4 FAIXAS - Rede de voleibol oficial 4 Faixas Quantidade: 4 **Valor Unit.: 105,85**

Total Item: 423,40

LOTE 19

Quant.: 1

Num: 585

69,99

Total: 419,94

Item: 19

Unidade: UNIDADE

Marca: NEDEL Modelo: NEDEL

Descrição: CABO DE FIXAÇÃO PARA REDE DE VOLEIBOL EM MODELO DE AÇO REVESTIDO COM 10MM DE ESPESSURA E 24M DE COMPRIMENTO, POSSUINDO ACABAMENTO NAS EXTREMIDADES PARA MELHOR
FIXAÇÃO NOS POSTES DE SUSTENTAÇÃO. - Cabo de fixação para rede de voleibol em modelo de aço revestido com 10mm de espessura e 24m de comprimento, possuindo acabamento nas extremidades para melhor fixação nos postes de sustentação.

Quantidade: 6 **Valor Unit.: 69,99**

Total Item: 419,94
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 843,34

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E0587366

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BRUMO ESPORTES LTDA, CNPJ nº 51.414.411/0001-64, com endereço R PEDRO ZANETTI, CEP 83412585, representada por BRUNNA MONIQUE GUIDI, Carteira de identidade nº 9540170-8, inscrito no CPF nº 093.425.049-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou

de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

BRUMO ESPORTES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 15	Quant.: 1	Num: 529	449,89	**Total: 1.799,56**
Item: 15	Unidade: Pares	Marca: Pangue	Modelo: Futsal	

Descrição: REDE DE FUTSAL SEDA 6MM, 3MTS STANDART - Rede de Futsal seda 6mm, 3mts Standart
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 449,89** Total Item: 1.799,56

LOTE 22

Quant.: 1

Num: 341

66,91

Total: 669,10

Item: 22

Unidade: UNIDADE
Marca: Pista e Campo Modelo: 34cm

Descrição: ROLO MIOFACIAL COM 34 CM DE COMPRIMENTO E 13 CM DE DIÂMETRO, EM EVA E PP, COM RANHURAS DE LIBERAÇÃO MIOFASCIAL EM FORMATO TRIANGULAR COM UMA DEPRESSÃO AO MEIO. - Rolo
Miofacial com 34 cm de comprimento e 13 cm de diâmetro, em EVA e PP, com ranhuras de liberação miofascial em formato triangular com uma depressão ao meio.

Quantidade: 10 **Valor Unit.: 66,91**

Total Item: 669,10
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.468,66

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1430CE6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 15

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa 54.236.938 JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, CNPJ nº 54.236.938/0001-34, com endereço AVENIDA CORONEL OLIVEIRA MOTTA 899, CEP
86430000, representada por JEFFERSON ALVES DOS SANTOS, Carteira de identidade nº 64729985, inscrito no CPF nº 953.810.669-53, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
54.236.938

JEFFERSON ALVES DOS SANTOS

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 6	Quant.: 1	Num: 156	149,00	**Total: 1.192,00**
Item: 6	Unidade: JOGO	Marca: Própria	Modelo: Própria	

Descrição: JOGO DE COLETE PARA TREINAMENTO (INICIAÇÃO E ALTO RENDIMENTO) COM 10 PEÇAS CADA, CONFECCIONADOS EM POLIÉSTER SUBLIMADO COM ELÁSTICOS LATERAIS PARA ADERÊNCIA E FIXAÇÃO, GOLAS EM V, NUMERADOS DE 1 A 10, EM CORES E TAMANHOS A DEFINIR PELA SOLICITANTE, C - Jogo de
colete para treinamento (iniciação e alto rendimento) com 10 peças cada, confeccionados em poliéster sublimado com elásticos laterais para aderência e fixação, golas em V, numerados de 1 a 10, em cores e tamanhos a definir pela solicitante, contemplando ainda brasão e layout do município.

Quantidade: 8 **Valor Unit.: 149,00**

Total Item: 1.192,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 1.192,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:92A13EE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 58

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **FUNDACAO DE SAUDE DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 30.372.673/0001-33, com endereço AV SETE DE SETEMBRO Nº713, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **THIAGO ALVES CEFALO** portador da Cédula de Identidade nº 000000000, e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.124.609-03, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 01/2025, homologado em 06/03/2025, integrante do Processo Administrativo nº 02/2025, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL, CNPJ nº 25.054.102/0001-10, com endereço RUA PEDRO TROGO, CEP 36071410, representada por ROBS TAVEIRA DE ALMEIDA, Carteira de identidade nº M-8603904, inscrito no CPF nº 033.882.386-77, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Solicito abertura de licitação, modalidade Registro de Preço □ Pregão Eletrônico, para aquisição de Persianas, para atender as necessidades da Fundação de saúde de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 07 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

THIAGO ALVES CEFALO

JR DECORAÇÕES E COMERCIO EM GERAL

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1

Quant.: 1

Num: 552

115,00

Total: 34.500,00

Item: 1

Unidade: UNIDADE

Marca: JR PERSIANAS Modelo: VERTICAL PVC

Descrição: PERSIANA DE PVC VERTICAL 90 MM CORES BRANCO OU AZUL - Persiana de PVC VERTICAL 90 MM CORES BRANCO OU AZUL

Quantidade: 300 **Valor Unit.: 115,00**

Total Item: 34.500,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 34.500,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:AB13966A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 12

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA, CNPJ nº 46.449.285/0001-43, com endereço RUA SANTO ANTONIO DA PATRULHA, CEP 93950000, representada por EDISON LUIS MAYRER, Carteira de identidade nº 2104380205, inscrito no CPF nº 021.464.530-44, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

MYR COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGOGICOS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 7	Quant.: 1	Num: 924	159,00	**Total: 2.385,00**
Item: 7	Unidade: UNIDADE	Marca: PENALTY	Modelo: BRASIL 70	

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 410-450G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70CM GOMOS: 32 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TRIAXIAL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA, COSTURADA A MÃO MIOLO: CÁPSULA - Bola de futebol de campo, com as seguintes características: PESO: 410-450g CIRCUNFERÊNCIA: 68-70cm GOMOS: 32 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TRIAXIAL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: DUOTEC HÍBRIDA, COSTURADA A MÃO MIOLO: CÁPSULA SIS

Quantidade: 15 **Valor Unit.: 159,00**

Total Item: 2.385,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 2.385,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:E6365B9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 13

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa WPPT CONFECÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 45.438.114/0001-56, com endereço RUA DOUTOR JOSÉ RAFAEL DE SOUZA ANTUNES 231, CEP
36070460, representada por AL0NSO PEREIRA TAVARES, Carteira de identidade nº M184321, inscrito no CPF nº 167.856.146-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no
caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada,

nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigaçõesestabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA
WPPT Confecções LTDA ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 24

Quant.: 1

Num: 499

608,00

Total: 6.080,00

Item: 24

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 146 CM

Descrição: TROFÉU DE 1º LUGAR COM 146CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOURA - Troféu de
1º lugar com 146cm de altura, base quadrada em polímero cor preta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 608,00**			Total Item: 6.080,00
LOTE 25	Quant.: 1		Num: 649	588,00	**Total: 5.880,00**

Item: 25

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 140 CM

Descrição: TROFÉU DE 2º LUGAR COM 140CM, DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO COR PRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOUR - Troféu de 2º
lugar com 140cm, de altura, base quadrada em polímero cor preta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 588,00**			Total Item: 5.880,00
LOTE 26	Quant.: 1		Num: 566	555,00	**Total: 5.550,00**

Item: 26

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 137 CM

Descrição: TROFÉU 3º LUGAR COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO CORPRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOURADO E - Troféu 3º
lugar com 137cm de altura, base quadrada em polímero corpreta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 555,00**			Total Item: 5.550,00
LOTE 27	Quant.: 1		Num: 516	570,00	**Total: 5.700,00**

Item: 27

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 137 CM

Descrição: TROFÉU 4º LUGAR COM 137CM DE ALTURA, BASE QUADRADA EM POLÍMERO CORPRETA, COM 18,5 CM DE LARGURA, 23,5 CM DE ALTURA, ACIMA DA BASE DOIS CONVEXOS DE COR AZUL, UMA BASE FINA EM POLÍMERO COM UMA ESTATUETA NO MEIO, 4 TUBOS DE COR AZUL, COM ANÉIS DOURADO E - Troféu 4º
lugar com 137cm de altura, base quadrada em polímero corpreta, com 18,5 cm de largura, 23,5 cm de altura, acima da base dois convexos de cor azul, uma base fina em polímero com uma estatueta no meio, 4 tubos de cor azul, com anéis dourado e azul, uma base fina com 3 estatuetas nas laterais acima deste cone dourado com bola lisa dourada e aro azul no meio, com 17 cm, confeccionado em polímero Estatueta gigante intercambiável.

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 570,00**			Total Item: 5.700,00
LOTE 30	Quant.: 1		Num: 745	50,00	**Total: 2.500,00**

Item: 30

Unidade: UNIDADE

Marca: JEBS Modelo: TROFEU 32 CM

Descrição: TROFÉU DE HONRA AO MÉRITO 32CM DE ALTURA, BASE PRETA COM 08 CM DE LARGURA, 07 CM DE ALTURA, ACIMA CONES DOURADOS, INTERCALADOS COM ARO E ANÉIS DOURADOS, ESTATUETA INTERCAMBIÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO INJETADO POLIESTIRENO. - Troféu de honra ao mérito
32cm de altura, base preta com 08 cm de largura, 07 cm de altura, acima cones dourados, intercalados com aro e anéis dourados, estatueta intercambiável, confeccionado em plástico injetado poliestireno.

Quantidade: 50		**Valor Unit.: 50,00**			Total Item: 2.500,00
LOTE 31	Quant.: 1		Num: 221	6,15	**Total: 3.075,00**

Item: 31

Unidade: UNIDADE

Marca: HSPORTS Modelo: MEDALHA 45 MM

Descrição: MEDALHA 1º, 2º E 3º LUGAR, FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAC, COM O TAMANHO DE 45 MM DE DIÂMETRO E CENTRO LISO COM 25 MM DE DIÂMETRO. AO REDOR DA MEDALHA UMA COROA DE LOUROS EM ALTO RELEVO. ESPESSURA MÁXIMA DE 2,2 MM. METALIZADA NA COR DOURADA, PRATE -
Medalha 1º, 2º e 3º lugar, fundida em liga metálica de zamac, com o tamanho de 45 mm de diâmetro e centro liso com 25 mm de diâmetro. Ao redor da medalha uma coroa de louros em alto relevo. Espessura máxima de 2,2 mm.
Metalizada na cor dourada, prateada e bronzeada. Suporte para fita com 1,5 cm de largura. A medalha deverá vir acompanhada de fita de cetim cor a ser definida com 1,5 cm de largura

Quantidade: 500		**Valor Unit.: 6,15**			Total Item: 3.075,00
LOTE 32	Quant.: 1		Num: 004	7,20	**Total: 2.880,00**

Item: 32

Unidade: UNIDADE

Marca: HSPORTS Modelo: MEDALHA 50 MM

Descrição: MEDALHA BASE PARA PERSONALIZAÇÃO, ALTO E BAIXO RELEVO, BANHO METALIZADO. - ACOMPANHA FITA AZUL; - ÁREA PERSONALIZÁVEL NA FRENTE DE 34MM; - VERSO LISO PARA ADESIVO OU GRAVAÇÃO COM ÁREA DE 47MM. OMPOSIÇÃO: ZAMAC. DIÂMETRO: 50MM. ESPESSURA DA MEDALHA: 3 -
Medalha Base para personalização, alto e baixo relevo, banho metalizado. - Acompanha fita azul; - Área personalizável na frente de 34mm; - Verso liso para adesivo ou gravação com área de 47mm. omposição: Zamac. Diâmetro: 50mm.
Espessura da medalha: 3mm. Largura da fita: 20mm. Cores: Dourado, prata e bronze

Quantidade: 400 **Valor Unit.: 7,20**

Total Item: 2.880,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 31.665,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:A5ADB8C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA Nº. 05/2025

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA Nº. 05/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 64/2025

A Câmara Municipal de Palmeira torna público que realizará DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, com fundamento na Lei 14.133/2021, visando a execução do seguinte objeto:
Objeto: Aquisição de livros para atender as necessidades da Câmara Municipal de Palmeira.
Local: Sistema de Compras do Governo Federal.
Data da sessão: 20/03/2025.
Horário da Fase de Lances: das 8h00min às 14h00min.

Os interessados poderão obter o Aviso de Contratação Direta na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico https://www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência pelo endereço eletrônico https://palmeira.eloweb.net/portaltransparencia/20/, Site Oficial do órgão na aba de Licitações pelo endereço eletrônico https://www.palmeira.pr.leg.br/.
Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do e-mail: compras@palmeira.pr.leg.br.

Palmeira, 07 de março de 2025

DIEGO FABRÍCIO ZANETTI
Presidente

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:9F542DF6

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA Nº 01/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

ATA Nº 01/2025

Edital de Credenciamento nº 02/2024
Processo Administrativo nº 143/2024

Na data de 28 (vinte e oito) de fevereiro de dois mil e vinte e cinco, às 14h15, foi analisado o Pedido de Credenciamento da empresa OXE VIAGENS LTDA, CNPJ 54.423.193/0001-12, para agenciamento de viagens com fornecimento de passagem aérea nacional, com reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento e reembolso para atividades da Câmara Municipal de Palmeira.
O pedido de credenciamento foi enviado conforme Anexo II do Edital, acompanhados dos documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista exigidos no Edital de Credenciamento.
Foi realizada a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU para verificação das condições de participação da empresa, não havendo nenhum impedimento para a contratação da empresa.
Todos os documentos estando de acordo, verificou-se que a empresa OXE VIAGENS LTDA está habilitada para o credenciamento, na data de 28/02/2025.

Classificação	Empresa	Data do Credenciamento	Horário
1º	LUCINE BORNANCIN BARAUSSE ME	13/05/2024	13:30h
2º	ANTONIO THEODORICO TARGINO SIMOES	17/05/2024	08:20h
3°	SHAMMAH VIAGENS AEREAS	28/05/2024	14:30h
4°	VESH TRAVELS LTDA	01/08/2024	14:05h
5°	OXE VIAGENS LTDA	28/02/2025	14:15h

A ata da sessão foi redigida para registro e segue assinada pela agente de contratação e pelos membros da equipe de apoio presentes.
Palmeira, 28 de fevereiro de 2025.

PAOLA GADONSKI WROBEL
Agente de Contratação

JOÃO ERALDO MARTINS PADILHA
Membro da Equipe de Apoio

LORENA DA CRUZ GONÇALVES DOS SANTOS
Membro da Equipe de Apoio

MATHIAS COSTA
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:2DA7723E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5337/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para organização e realização do Evento EXPO PALMEIRA E RODEIO COUNTRY previsto para ocorrer nos dias 04, 05, 06 e 07 de abril de 2025, no Parque de Exposições Francisco Rutcoski, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira torna público que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª Retificação na íntegra através do Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo endereço eletrônico www.gov.br/pncp/pt-br, Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

07 de março de 2025

FRIEDRICH NORBERT KLIEWER
Autoridade Competente

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:D8BCFF5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4779/2025

Objeto: Aquisição de pacote para participação do Conselho Tutelar no 8º Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares, através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Fundamentação: alínea f, inciso III, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Assistência Social.
Dotação Orçamentária: 10001041220032609433903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS E EX CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA, REGIAO METROPOLITANA, LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.186.327/0001-23, com o valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de março de 2025

JOCELI GOMES CUNHA
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:80F1ADAA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4883/2025

Objeto: Pagamento de taxas de autorização, circulação e vistoria para adequação dos ônibus do transporte escolar do município, através da Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Fundamentação: inciso I, art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 08001123610024607633903900000. **Fonte:** 1000. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Contratada: DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 78.206.513/0001-40, com o valor total de R$ 11.071,34 (onze mil e setenta e um reais e trinta e quatro centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

07 de março de 2025

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Autoridade Competente

Publicado por:
Lana Cristina Silva da Rosa
Código Identificador:32615442

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra. Carla Beatriz Turmina, i**nscrita no CPF/MF sob o n.° 029.704.919-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.º º 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/n Vila Rosa – Palmeira- Pr, neste ato representado pelo **Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação **RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no **CPF/MF sob n.º 410.870.209-30** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 3475/2025, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 março de 2025 até a data de 11 de março de 2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º 11/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 07 de março de 2025.

Ideal Guapo LTDA
CNPJ: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF: 410.870.209-30
Contratada

Município de Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G n.º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.762.251-3

Publicado por:
Osmair Lederer
Código Identificador:D7651F79

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS – SUB JUDICE EXCLUSIVO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

O Prefeito do Município de Palmeira/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS,** EXCLUSIVO PARA O **CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA**, conforme decisão judicial:

Art. 1º Em razão da sentença judicial proferida pela respeitável Juíza de Direito, Dra. Claudia Sanine Ponich Bosco, nos Autos n. 0005900-22.2023.8.16.0103, que resolveu o mérito com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código Processual Civil, e **CONCEDEU A SEGURANÇA** pleiteada pela candidato **NADIA CRISTINA BACH**, de inscrição nº 227429, determinando o reconhecimento do título de Pós-Graduação em Educação Especial e Inclusiva e a consequente atribuição de mais 2,50 pontos na pontuação da referida candidata.

Art. 2º Fica divulgado o EDITAL DA NOTA DA PROVA DE TÍTULOS, EXCLUSIVO PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 10 de março de 2025.

Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente da Comissão
Decreto Nº 16.035

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D4679892

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 04/2025 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA REDE DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE NO MUNÍCIPIO DE PALMEIRA-PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei N. º 4.180 de 11 de agosto de 2016 e suas alterações,

Considerandoas deliberações da plenária, realizadas de forma presencial, nas datas de 07 de fevereiro de 2024 e 08 de maio de 2024.

Considerandoa necessidade de manter atualizados e fomentar as discussões pertinentes a acerca do fluxograma e protocolo de atendimento de crianças e adolescentes vítimas de violência no município.

Considerandoa necessidade de nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, a fim de articular, mobilizar, acompanhar e avaliar ações da rede intersetorial como também fomentar ações efetivas de Política de Atendimento a Criança e ao Adolescente no município.

Resolve:
Art. 1º - Nomear os membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente no Município de Palmeira, que será composto pelos seguintes membros:
I - representante do CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Rosivalda Barros dos Santos
Suplente: Leticia Correa
II - representante do CREAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Daiane Maria Ribas Santos
Suplente: Ana Paula Santos Ribeiro
III - representante da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Titular: Alessandra Barreto
Suplente: Adrielli Tomaz Bill
IV - representante da Secretaria de Educação Estadual
Titular: Kelen dos Santos

Suplente: Ana Paula Mayer Hass
V – representante do Conselho Tutelar
Titular: Jaqueline Toczek Honório Ferreira
Suplente: Elizandra Aparecida Alves Lindembech
VI - representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Glaucimeri Iantas Thaupa
Suplente: Marina Gross Gonçalves
VII - representante do CAPS – Centro de Atenção Psicossocial e SAVV (Serviço de Atendimento as Vítimas de Violência)
Titular: Rosana Martins de Souza
Suplente: Jessica Schmigel
VIII - representante da Secretaria Municipal d**e Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.**
Titular: Janderson Batista Junior.
Suplente: Edson Luiz Gross
IX - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Titular: DEBORA P. BRONOSKI FURMAN
Suplente: Paola Emanuelle Santos
Art. 2.º Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Palmeira, 24 de fevereiro de 2025.

DEBORA P. BRONOSKI FURMAN
Presidente CMDCA

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:BDC09EB3

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.058, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO DOUGLAS CAMARGO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5563/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de

entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 10.002.08.244.0032.2.097.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Douglas Camargo	*643.xxx.xxx-20*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D181492E

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.059, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SERVIDORA ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5611/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação 8° CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, a realizar-se entre os dias 12 a 14 de Março de 2024, em Guaratuba/PR.

a) Elizandra Aparecida Alves Lindembech – Conselheira Tutelar – CPF: 077.xxx.xxx-95, uma diária, no valor total de R$ 435,66 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:2E697401

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 24.060, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA A SEVIDORA EVILYN SHAYHEN PARRA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5609/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de uma diária ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação 8° CONGRESSO ESTADUAL DE CONSELHEIROS TUTELARES E REDE DE PROTEÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ, a realizar-se entre os dias 12 a 14 de Março de 2024, em Guaratuba/PR.

a) Evilyn Shayhen Parra – Conselheira Tutelar – CPF: 072.xxx.xxx-75, uma diária, no valor total de R$ 435,66 (quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos);

Previsão Orçamentária: 10.001.04.122.0032.6.094.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4874F620

SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO RURAL
PORTARIA Nº 24.061, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO ANDERSON LUIZ GONÇALVES

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5516/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de agente de Assessor de Agricultura e Atendimento ao Produtor Rural, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 07.001.20.605.0021.2.059.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Anderson Luiz Gonçalves	*031.xxx.xxx-80*	*R$ 78,90*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:C60B334E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.025 DE 06/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 400.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passando a constar nas Leis 6010/2024, 5924/2024 e Lei 5345/21, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 400.000,00

Total: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00

Total: R$ 400.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:899F0BBE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.026 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 6.500,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
693 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
694 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
695 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
696 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
697 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
698 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
699 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
700 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00
701 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 1.000,00
702 - 3.1.90.07.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
703 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
704 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

Total: R$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
20 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais

37 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
65 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
138 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
238 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
419 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
420 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
418 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
514 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
616 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

Total Redução: R$ 6.500,00
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:CE5D4CC2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.027 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 116.316,18

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.316,18 (cento e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 116.221,12

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
688 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO R$ 0,08
687 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO R$ 94,98

Total: R$ 116.316,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
139	R$ 116.221,12
1056	R$ 94,98
1057	R$ 0,08

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:11D28F39

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.028 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 334.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte

08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
690 - 3.3.30.93.00.00 894 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 325.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
691 - 3.3.90.93.00.00 955 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 8.000,00

Total: R$ 334.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 270.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 55.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
368 - 4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 334.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:7E49CD3C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 6.029 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 77.694,63

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.694,63 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinada à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
684 - 3.3.90.93.00.00 958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70.951,08
685 - 3.3.90.93.00.00 959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.743,55

Total: R$ 77.694,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
958	R$ 70.951,08
959	R$ 6.743,55

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A9C79197

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.060 DE 06/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 400.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.025 de 06/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), passando a constar nas Leis 6010/2024, 5924/2024 e Lei 5345/21, o reforço da seguinte Funcional Programática:

Suplementação:

01.000.00.000.0000.0.000. Legislativo Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 400.000,00

Total: R$ 400.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

01.000.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.00.000.0000.0.000. Câmara Municipal
01.001.01.031.0001.1001. Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.51.00.00 1000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 400.000,00

Total: R$ 400.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:EDC19FCA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,**pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito**CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças**, Sra.Carla Beatriz Turmina, i**nscrita no CPF/MF sob o n.°029.704.919-40, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme Decreto Municipal n.ºº 17.882 de 02/01/2025, doravante denominado simplesmente**CONTRATANTE,**e de outro ladoa empresa**IDEAL GUAPO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no**CNPJ/MF sob o n.º03.626.094/0001-05**, localizada na ROD PR 151 KM 382,7 s/n Vila Rosa – Palmeira- Pr, neste ato representado pelo**Sr. Abrão José Simão Neto**, portador da Cédula de Identificação**RG n.º 3.199.177-3**, inscrito no**CPF/MF sob n.º 410.870.209-30**doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 17833/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, com as alterações posteriores, o presente**TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2024**, mediante a seguinte cláusula e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do presente instrumento contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 12 março de 2025 até a data de 11 de março de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas da Ata de Registro de Preços n.º11/2024, não alcançadas por este Termo Aditivo,permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados as partes assinam o presente termo.

Palmeira, 07 de março de 2025.

Ideal Guapo LTDA
CNPJ: 03.626.094/0001-05
ABRÃO JOSÉ SIMÃO NETO
CPF: 410.870.209-30
Contratada

Município De Palmeira
CNPJ/MF n.º 76.179.829/0001-65
CARLA BEATRIZ TURMINA
CPF/MF n.° 029.704.919-40
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças
Contratante

Testemunhas:

_____
Caroline Passoni Lederer
R.G n.º 13.121.005-1
Fiscal Titular do Contrato

_____
Tiago Dombroski Moreira
Fiscal Suplente do Contrato
R.G sob o nº 13.762.251-3

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:0AEC4CE5

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.062, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO NEULI JONAS LINDEBEK

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5837/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Patrimônio, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.005.04.122.0015.2.145.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Neuli Jonas Lindebek	*508.xxx.xxx-49*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:455FC35C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 24.063, DE 07/03/2025 - ADIANTAMENTO JAQUELINE DUTRA CARDOSO

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 5522/2025 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Arrecadação Mobiliária, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.008.04.129.0017.2.126.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Dutra Cardoso	*093.xxx.xxx-98*	*R$ 200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:CC1EF035

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 18.061 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 6.500,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.026 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 6.500,00 (seis mil quinhentos reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
693 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
694 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
695 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
696 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
697 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais
698 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
699 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
700 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00
701 - 3.1.90.07.00.00 303 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 1.000,00
702 - 3.1.90.07.00.00 494 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
703 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
704 - 3.1.90.07.00.00 000 CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R$ 500,00

Total: R$ 6.500,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.00.000.0000.0.000. Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003. Pagamento de salários e encargos sociais
20 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

03.000.00.000.0000.0.000. Controladoria Geral do Município
03.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Controle e Auditoria
03.001.04.124.0003.2.007. Pagamento de salários e encargos sociais
37 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

04.000.00.000.0000.0.000. Procuradoria Geral do Município
04.001.00.000.0000.0.000. Departamento Geral da Procuradoria Geral do Município
04.001.03.092.0004.2.010. Pagamento de salários e encargos sociais
48 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.015. Pagamento de salários e encargos sociais
65 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
06.001.04.122.0012.2.038. Pagamento de salários e encargos sociais
138 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Agricultura e Pecuária
07.001.20.605.0021.2.058. Pagamento de salários e encargos sociais

238 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
321 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
419 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
420 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
418 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

10.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0032.2.096. Pagamento de salários e encargos sociais
514 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.113. Pagamento de salários e encargos sociais
616 - 3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00

Total Redução: R$ 6.500,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:032879FA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.062 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 116.316,18

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.027 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 116.316,18 (cento e dezesseis mil trezentos e dezesseis reais e dezoito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
689 - 3.3.90.39.00.00 139 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 116.221,12

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
688 - 3.3.90.30.00.00 1057 MATERIAL DE CONSUMO R$ 0,08
687 - 3.3.90.30.00.00 1056 MATERIAL DE CONSUMO R$ 94,98

Total: R$ 116.316,18

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
139	R$ 116.221,12
1056	R$ 94,98
1057	R$ 0,08

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:2F6042FD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.063 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 334.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.028 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 334.000,00 (trezentos e trinta e quatro mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
690 - 3.3.30.93.00.00 894 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.3.90.46.00.00 102 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO R$ 325.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
691 - 3.3.90.93.00.00 955 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 8.000,00

Total: R$ 334.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
300 - 4.4.90.52.00.00 894 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.000,00

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
323 - 3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 270.000,00
329 - 3.1.90.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 55.000,00

08.001.12.361.0024.6.076. Manutenção da frota de veículos da Secretaria de Educação e pagamento dos serviços terceirizados do transporte escolar
368 - 4.4.90.52.00.00 955 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 8.000,00

Total Redução: R$ 334.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:9AA131C2

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.064 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 77.694,63

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 6.029 de 07/03/2025,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 77.694,63 (setenta e sete mil seiscentos e noventa e quatro reais e sessenta e três centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 6.010/2024 - Lei Orçamentária Anual e destinado à criação das seguintes dotações orçamentárias:

Dotações a serem criadas:

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Turismo e Cultura
11.001.13.392.0038.2.114. Manutenção das atividades do Departamento de Turismo e Cultura
684 - 3.3.90.93.00.00 958 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 70.951,08
685 - 3.3.90.93.00.00 959 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$ 6.743,55

Total: R$ 77.694,63

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
958	R$ 70.951,08
959	R$ 6.743,55

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:5280E522

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 18.065 DE 07/03/2025 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 40.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº. 5.924/2024 – LDO e nº. 6.010/2024 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 6.010/2024 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

19.000.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.00.000.0000.0.000. AUTARQUIA DO REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PALMEIRA
19.001.09.122.0013.2.001. MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 40.000,00

Total: R$ 40.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do Exercício Anterior, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64.

FONTE	SUPERÁVIT FINANCEIRO
3001	R$ 40.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:4A90ECBC

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS TERMO DE DESISTÊNCIA - MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Concurso Público nº 01/2023, homologado no Decreto nº 16.712 publicado em diário oficial no dia 29/12/2023, realizado pelo MUNICÍPIO DE PALMEIRA – ESTADO DO PARANÁ, foi convocado para a apresentação de documentos exigidos no edital supracitado, visando a contratação do mesmo, o qual compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, na data de 18 de janeiro de 2024, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei,

passando para o final de fila, liberando com isso o Município para que possa convocar e admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunhas que adiante também assinam.

Nome completo: MATEUS DOMINGOS DOS SANTOS
Inscrição: 224903
Emprego público: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:E5492916

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MARGARETE ROCHINSKI

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 03/2024, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Assistência Social, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 06 de março de 2025.

MARGARETE ROCHINSKI
Desistente

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:177CF1DA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR DE CUIDADOR DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 003/2024 - ELIZIANE ZWIEGICOSKI

A Secretaria Municipal de Assistência Social, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, para substituição de Auxiliar de Cuidador de Acolhimento Institucional, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 003/2024, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 960/2025.

Auxiliar de Cuidador De Acolhimento Institucional:

ELIZIANE ZWIEGICOSKI

Atenciosamente,

JOCELI GOMES CUNHA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:05D117A1

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA AUXILIAR ADMINISTRATIVO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 11 de março do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 1338/2025.

Auxiliar Administrativo:

FELIPE MATHEUS DE FREITAS

Atenciosamente,

DIRLENE APARECIDA DELFRATE
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Alessandro Panzarini
Código Identificador:08834C77

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.064, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR GEOVANE ROCHA COSTA

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5842/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *Saúde em Movimento 2025*, a ser realizado entre os dias 10 a 13 de Março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Geovane Rocha de Souza – Motorista II – CPF: 048.xxx.xxx-78, quatro diárias, no valor total de R$ 1.742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:164B9F74

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 24.065, DE 07/03/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA VIVIANE IANOSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 5840/2025 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de quatro diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino. Evento: *Saúde em Movimento 2025*, a ser realizado entre os dias 10 a 13 de Março de 2025, em Foz do Iguaçu/PR.

a) Viviane Ianoski – Diretora de Gestão em Saúde – CPF: 298.xxx.xxx-82, quatro diárias, no valor total de R$ 1.742,68 (mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e oito centavos);

Previsão Orçamentária: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.14.00.00. Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:55A214AA

SEC. MUN. DE SAÚDE
TERMO DE CONVÊNIO Nº 96/2025 - TERMO DE CONVÊNIO PARA CESSÃO DE SERVIDOR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRA E HOSPITAL DE CARIDADE DE PALMEIRA

Por este instrumento, de um lado a **Prefeitura Municipal de** Palmeira, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.179.829/0001-65, com sede à Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Centro nesta cidade de Palmeira - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Altamir Sanson**, portador da cédula de identidade RG n.º 3.xxx.xxx-6 PR e do CPF n.º 456.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 420, centro, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Marcelo José Bernardeli Palhares,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.xxx.xxx-4 SSP-PR, do CPF nº 031.xxx.xxx-03, residente e domiciliado na Rua Coronel Cecílio Rocha, 702**,** em Jacarezinho (PR) – CEP 86400-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:
a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de **R$ 740.000,00** dividido em quatro parcelas de **R$ 185.000,00**, as quais deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de março, junho, setembro e dezembro/2025, conforme plano de aplicação em anexo;
b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;
c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;
d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;
e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;
f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;
h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;
i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;
j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;
k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:
a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;
b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;
c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência
Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;
d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham
informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;
e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;
f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;
g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;
h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária

455 - 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00. . fonte 494
456 - 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00. . fonte 1000
457 - 09.001.10.301.0028.6.088.3.3.90.32.00.00. . fonte 1303

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Palmeira, 07 de Março de 2025.

ALTAMIR SANSON
Prefeito do Município de Palmeira
CPF n.º 456.xxx.xxx-04

MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES
Presidente do Conselho
Deliberativo do Consórcio
CPF nº 031.xxx.xxx-03

TESTEMUNHAS:

1 – Nome, cargo e CPF:
.....

2 – Nome, cargo e CPF:
.....

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:759DE63B

SEC. MUN. DE SAÚDE
2º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025 - ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 01/2025

O Município de Palmeira - PR, através da Comissão Executiva do processo seletivo, nomeada através do Decreto nº 17.810, de 26 de novembro de 2024, torna público a 1ª retificação ao Edital de Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2025, da Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar da seguinte forma:

“

ANEXO VI - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N.º 01/2025	
EVENTO	DATA
Publicação Edital de Processo Seletivo no Diário Eletrônico do Município www.palmeira.pr.gov.br	**29/01/2025**
Recurso ao Edital	**03/02/2025**
Início das Inscrições do Processo Seletivo	**04/02/2025**
Encerramento das inscrições	**19/02/2025**
Publicação das inscrições homologadas e não homologadas	**25/02/2025**
Prazo recursal de inscrições não homologadas.	**26 e 27/02/2025**
Publicação das inscrições homologadas após recurso de inscrições.	**11/03/2025**
Publicação das notas no site da Prefeitura www.palmeira.pr.gov.br	**11/03/2025**
Prazo recursal de notas	**13/03 e 14/03/2025**
Publicação do resultado dos recursos de notas Publicação dos desempates de notas e Resultado final de notas por classificação	**19/03/2025**
Homologação final do Processo Seletivo Simplificado	**20/03/2023**

”(nr)

Palmeira, 07 de Março de 2025.

KARINE MESSIAS
Presidente

ELENITA CRISTINA DE LARA
Membro

VERIDIANA HASS
Membro

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:34940192

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 05/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo inexigibilidade Normal Nº 3/2025
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 2/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: HSM SERVICOS MEDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AV MAXIMILIANO VICENTIN, 823 (42) 9944-4339 - CEP: 85270000 - BAIRRO: centro,Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº12.855.527/0001-87, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) HASSAM SALIH MOHANA, portador do RG nº 87057097 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.372.969-86 denominada **CONTRATADA.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURIDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.
DATA DO CONTRATO: 26/02/2025 (vinte e seis dias de fevereiro de 2025)
VIGÊNCIA: 02/02/2026 (dois dias de fevereiro de 2026).
VALOR TOTAL: R$ 170.432,40 (Cento e Setenta Mil, Quatrocentos e Trinta e Dois Reais e Quarenta Centavos).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:4B17B082

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº01/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 19/2024

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 42/2024
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, Palmital-PR, e a empresa **AUTO POSTO LISBOA LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado com endereço à situada à Rua Maximiliano Vicentin nº 1284, Centro, Palmital-PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.201.058/0001-04, neste ato representada por seu representante Legal, Senhor **RENAN AUGUSTO LISBOA,** portador do RG n° 22.115.315-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 162.394.758-82 denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – VALOR: Fica aditivado o valor unitário Contrato Administrativo n. 42/2024, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado conforme requerimento da Contratada, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei Federal 14.133/2021.

NÚMERO DO ITEM	**VALOR ATUAL (L)**	**VALOR REAJUSTADO**	**VALOR ATUALIZADO (L)**
002	R$ 6,30	R$ 0,24	R$ 6,54

CLAÚSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam com as deste Termo. E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.
Palmital, 27 de fevereiro de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Auto Posto Lisboa LTDA– EPP
RENAN AUGUSTO LISBOA
Contratada

Testemunhas:

Nome: LIDIANE SIMIANO
CPF/MF: 067.017.659-12

Nome: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF/MF: 537.323.089-87

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:F993EA70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 195/2025

PORTARIA Nº 195/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Agente Político e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **EVARISTON WALIGURA,** portador do RG n.º 7.982.078-4 e inscrito no CPF/MF n.º 035.630.209-14, no cargo de **AGENTE POLÍTICO-SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC1.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F92F8BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 196/2025

PORTARIA N.º 196/2025

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
EXONERAR

Art. 1º- A Servidora **ROSENEI MACHADO ROCHA,** portadora do RG n. º 7.760.528-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 061.543.169-09 do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO** da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AE7DC5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Pregão Nº 08/2024
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 39/2024
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, APARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO, EDUACAÇÃO, ASSISTENCIA SOCIAL. CONFORME O ANEXO I.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **ROBERTO CARLOS ROSSI**, brasileiro, casado, portador do RG 5.369.303-2 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 864.308.079-91, domiciliado na Rua Vicente Machado, nº 416, Centro, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA ME**, com endereço à AVENIDA MAXIMILIANO VICENTIN, 1282, 0 em frente a matriz - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº02.694.444/0001-08, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021 ao Contrato Administrativo n. 72/2024, em consonância com a Lei Federal n.º 14.133/2021.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado os itens remanescentes dos Lotes 6, 16, 17, 19, 31, 41, 47, 48, 63, 64, do Contrato Administrativo n. 72/2024, conforme valor abaixo detalhado. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido das secretarias municipais, Parecer Jurídico, solicitação de rescisão do 1º classificado e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 14.133/2021, de 1 de Abril de 2021.
VALOR TOTAL ADITIVADO R$ 7.982,33 (sete mil novecentos e oitenta e dois reais e trinta e três centavos).
CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 06/03/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

Eferson Luciano Ferreira de Almeida ME
EFERSON LUCIANO FERREIRA DE ALMEIDA,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO EVA APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
53732308987 83670963987

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2B79E815

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 197/2025

PORTARIA Nº 197/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **ROSENEI MACHADO ROCHA,** portadora do RG n. º 7.760.528-2 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 061.543.169-09, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC3.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:9C6FB399

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 198/2025

PORTARIA Nº 198/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A Sra. **SILVANA APARECIDA KOLOSIVSKI,** portadora do RG n. º 9.815.482-0 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o n. º 053.567.639-56, no cargo em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC4.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:48C0DA7E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 199/2025

PORTARIA Nº 199/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **MARTA BORGES** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **05/03/2025 a 02/06/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D6DE9E51

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 200/2025

PORTARIA Nº 200/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **NADIR SCHOMA** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **05/03/2025 a 02/06/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **03 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BB433CEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 201/2025

PORTARIA Nº 201/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **ADRIANA CARVALHO COUTINHO** referente aos períodos aquisitivos de 2016/2022 para ser usufruída no período de **08/04/2025**

a 06/07/2025, de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de julho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2D1B8960

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 202/2025

PORTARIA Nº 202/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **EMILIO ANTUNES** referente ao período aquisitivo de 2005/2010 para ser usufruída no período de **20/03/2025 a 17/06/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **18 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BAD8C841

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 203/2025

PORTARIA Nº 203/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **LEOCIR RODRIGUES DOS SANTOS** referente ao período aquisitivo de 2011/2016 para ser usufruída no período de **29/03/2025 a 26/06/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **27 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:AD70E272

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 204/2025

PORTARIA Nº 204/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial ao servidor **JOSÉ VALDECI DE SOUZA** referente ao período aquisitivo de 2009/2014 para ser usufruída no período de **03/03/2025 a 31/05/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:00E52107

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 205/2025

PORTARIA Nº 205/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Dois (02) dias (06 e 07/03/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **ARIANE SORGATO MORCHE,** Nutricionista lotada na Escola Municipal Catarina K. Costa.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:24ED6AAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 206/2025

PORTARIA Nº 206/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (26/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **RYCHARD EDUARDO LEAL SALDANHA,** lotado na Escola João de Oliveira Junior.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C8E284C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 207/2025

PORTARIA Nº 207/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE
Art. 1º- Conceder 01 (um) dia (06/10/2024) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 ao Servidor **VALDIR MEDEIROS,** lotado na Escola Municipal Augusto Vicentin.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5C23750E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 208/2025

PORTARIA Nº 208/2025

SÚMULA: CONCEDE FOLGA COMPENSATÓRIA POR TRABALHAR EM ELEIÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia (28/02/2025) de **FOLGA COMPENSATÓRIA** por trabalhar nas Eleições Municipais Pleito de 2024 à Servidora **LARISSA NEVES MARCONDES,** Nutricionista lotada na Secretaria de Educação.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 26 de fevereiro de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:354AAF9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 209/2025

PORTARIA Nº 209/2025

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores para exercer a função de Coordenadora Escolar do Município de Palmital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º- A Servidora Púbica Municipal **Sra. NEIDE APARECIDA SCHINERMANN (matrícula 6671),** portadora do RG n.º 3.002.191-6 e inscrita no CPF/MF n.º 426.872.929-15, para exercer a função de **COORDENADORA DA ESCOLA DO CAMPO CARLOS CHAGAS** da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palmital.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor nesta e com efeitos retroativos a 17/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:87F0E1C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 211/2025

vPORTARIA N.º 211/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **PATRICIA DE PAULA CAMARGO,** referente ao período aquisitivo **2024/2024,** para ser usufruído no dia **de 27/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:558E053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 212/2025

PORTARIA N.º 212/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **MAYARA SIMIANO VICENTIM,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no dia **de 28/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0E50EF65

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 213/2025

PORTARIA N.º 213/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **LUCIANE FÁTIMA DA LUZ SCHON,** referente ao período aquisitivo **2022/2023,** para ser usufruído no dia **de 26/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49CD053E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 214/2025

PORTARIA N.º 214/2025

SÚMULA: Concede Férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.
CONCEDER

Art. 1º- Um (01) dia de férias a Servidora **JESSICA STRIKER AMANCIO,** referente ao período aquisitivo **2024/2025,** para ser usufruído no dia **de 21/02/2025**, de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:D2C5A996

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 215/2025

PORTARIA Nº 215/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública **Sra. LIDIANE SIMIANO,** portadora do RG n.º 7.891.268-5 e inscrita no CPF/MF n.º 067.017.659-12, do cargo de **Chefe de Gabinete do Secretário de Educação.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2B9D7FE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 216/2025

PORTARIA Nº 216/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI,** portador do RG n.º 5.962.491-1 e inscrito no CPF/MF n.º 744.801.039-53, do cargo de **Chefe de Gabinete do Secretário de Viação e Serviços Rodoviário.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:53283593

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 217/2025

PORTARIA Nº 217/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- O Servidor Público **Sr. VIDAL CAMILO OLIVEIRA,** portador do RG n.º 7.562.280-5 e inscrito no CPF/MF n.º 006.521.779-99, do cargo de **Diretor do Departamento de Encargos e Serviços Gerais.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:50477A2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 218/2025

PORTARIA Nº 218/2025

SUMULA: Destitui Servidor Público Municipal Efetivo de cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, resolve.

DESTITUIR

Art. 1º- A Servidora Pública **Sra. KATIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96, do cargo de **Diretora do Departamento de Atenção Básica.**
Art. 2º- Revogadas às disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data e com efeitos retroativos a 28/02/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:080BA230

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 219/2025

PORTARIA Nº 219/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A **Sra. LIDIANE SIMIANO,** portadora do RG n.º 7.891.268-5 e inscrita no CPF/MF n.º 067.017.659-12, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:14A49D82

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 220/2025

PORTARIA Nº 220/2025

SÚMULA: Faz nomeação de Servidora Pública Municipal em Cargo em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESSOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - A **Sra. Sra. KATIA APARECIDA DE SOUZA,** portadora do RG n.º 10.111.142-3 e inscrita no CPF/MF n.º 061.542.119-96, no cargo em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E ENCARGOS GERAIS** da Prefeitura Municipal de Palmital, com remuneração salarial CC2.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A857DDE6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 221/2025

PORTARIA Nº 221/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O Sr. **VIDAL CAMILO OLIVEIRA,** portador do RG n.º 7.562.280-5 e inscrito no CPF/MF n.º 006.521.779-99, no cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS**, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8043F805

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 222/2025

PORTARIA Nº 222/2025

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE.

NOMEAR

Art. 1º - O **Sr. DANILO GIOVANNI AGUIAR BONASSOLI,** portador do RG n.º 5.962.491-1 e inscrito no CPF/MF n.º 744.801.039-53, no cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA** da Secretaria de Saúde, com remuneração salarial CC2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 01/03/2025.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EEDBD920

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 223/2025

PORTARIA Nº 223/2025

SÚMULA: Concede Licença Especial a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais RESOLVE.

CONCEDER
Art. 1º- Noventa (90) dias de Licença Especial a servidora **MARISTELA VENAR BARANKEVICZ** referente aos períodos aquisitivos de 2009/2014 para ser usufruída no período de **06/03/2025 a 06/06/2025,** de acordo com o artigo nº 7 108 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **07 de junho de 2025.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 07 de março de 2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:A0AEC2C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PORTARIA Nº 22/2025 - CISLIPA

PORTARIA N° 22/2025

"Cancelar portaria de Nomeação de empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA."

O Presidente do CISLIPA no uso de suas atribuições e de acordo com a Estrutura Organizacional Interna, resolve:

Artigo 1°. Fica cancelada a Portaria nº 17/2025, na data 25 de fevereiro de 2025, que nomeia empregado público comissionado da estrutura do CISLIPA.

Artigo 2º. Declarado sem efeitos todos os atos praticados com base na Portaria nº 17/2025, a partir da data de publicação desta Portaria.

Artigo 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paranaguá, 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Daniel Gustavo Giaretta Fangueiro
Código Identificador:CF8E1086

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 028/2025

Exonera CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias nos termos da Lei Complementar nº 230/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA, matrícula nº 333-3, do cargo de DIRETOR DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, nos termos da Lei Complementar nº 230/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 07 de março de 2025.

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral

Publicado por:
Cristian Fernandes da Silva
Código Identificador:1F20E486

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 024/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.568.198-5	959.744.749-53	7234-03	FINANCEIRO PPREV

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 2.224,02 (Dois mil, duzentos e vinte e quatro reais e dois centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2024/12/3706 20/12/2024 01/03/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
FLORAMI GONÇALVES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:5D71E05E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 025/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE INATIVO**
NOME DO SEGURADO: **CLEONICE MARIA DE SOUZA GONÇALVES**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.568.198-5	959.744.749-53	7234-01	FINANCEIRO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02 e CF/1988 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

VALOR DO PROVENTO: R$ 4.591,10 (Quatro mil, quinhentos e noventa e um reais e dez centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE-PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº REQUIRIDO EM INÍCIO
2024/12/3707 20/12/2024 01/03/2025

O beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
FLORAMI GONÇALVES	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:A645675C

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 023/2025

PORTARIA Nº 023/2025

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017;

RESOLVE Conceder o benefício **APOSENTADORIA COMPULSÓRIA.**

NOME DO SEGURADO: **CELSO LOPES**

CARGO OCUPADO: **AGENTE OPERACIONAL – A4013-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
5.778.300-1	397.767.439-00	4668-01	Financeiro Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente – Compulsória, Art. 40, §1º, inciso II da CF. 51,8591% da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994.
VALOR DO PROVENTO: R$ 1.377,83 (Um mil, trezentos e setenta e sete reais e oitenta e três centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012. Para efeito de recebimento, por força do §3º, artigo 39, c/c artigo 7º, inciso VII, da Constituição Federal, deverá ser pago o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3767/2025	24/02/2025	01/03/2025
ÓRGÃO DE ORIGEM:		CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ		76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 28 de fevereiro de 2025.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:0F8D30D3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 005/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 2025/02/3755.
Inexigibilidade: nº 05/2025
Contratante: Paranaguá Previdência.
CNPJ: 08.542.807/0001-68
Contratado: ABIPEM**:** Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais
CNPJ: 29.184.280/0001-17
Objeto: Inscrição de servidores e membros do comitê de investimento para o evento: **"7° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, 14º Congresso Estadual da Assimpasc".**
Valor: R$950,00 (unitário)
Total: R$7.600,00.
Respaldado no inciso III, alínea "f" do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICO a inexigibilidade de licitação reconhecida no Parecer Jurídico, para contratar a empresa **ABIPEM - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÃO DE PREVIDENCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS**, inscrita sob o CNPJ nº 29.184.280/0001-17, objetivando a inscrição de 08 (oito) servidores em curso de capacitação.
DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Paranaguá, 07 de março de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:706E056B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 631

DECRETO Nº 631

"Torna sem efeito os Decretos nº 506 e 574, de fevereiro de 2025."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito, para os fins legais, os Decretos nº 506 e 574, de fevereiro de 2025, referente a nomeação e exoneração de Murilo Severino Santos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:51ADB36F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 632

DECRETO Nº 632

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - CASC - FUNDEB (Gestão 2023-2026)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe o artigo 2º, inciso VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 2.195/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2023/2026), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
TATIANE BOENO DE OLIVEIRA SOUZA
ELIZABETH CÓRDULA ANTONIO NUNES

Suplentes:
BIANCA DA COSTA CARDOSO
RENATA VICTÓRIA PONS

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
ANNETE TERESINHA DOFFE SOTTA MACHADO

Suplente:
JISELI MARTINS PIRELLI

III - Representantes do Poder Executivo Municipal – SEMEDI:

Titular:
LAILA CURSI ASSAF MARISTANY

Suplente:
ALINE ABALEM STAHLSCHIMIDT

IV - Representantes dos Professores da Educação Básica Pública:
Titular:
SILVIO ROGÉRIO FERREIRA LUCAS

Suplente:
JONATHA FABRÍCIO DA SILVA MANTOVANI

V - Representantes dos Professores Do Campo:

Titular:
MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

VI - Representantes dos Diretores da Educação Básica Pública:

Titular:
LACIANE SOUZA MATTOS SILVA PONTES

Suplente:
THIAGO CASAS DO NASCIMENTO

VII - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
ROBERTO SANTOS BAKA

Suplente:
ROSANGELA CALADO XAVIER

VIII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
THALITA DINIZ ALVES SANTOS

Suplente:
SIMONE ANDRÉIA DE SOUZA IZIDORO

IX - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
LEANDRO GONÇALVES MENDES

Suplente:
MARY SYLVIA MIGUEL FALCÃO

X - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titular:
FRANCISCA FORTE DA SILVA

Suplente:
MOISÉS LUIZ SANTOS DA SILVA

XI - Representantes da Sociedade Civil:

Titular:
ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA

Suplente:
LUCIANO LUIZ DA COSTA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ALEXANDRE NOGUEIRA DA SILVA e LEANDRO GONÇALVES MENDES.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 5.521, de 19 de agosto de 2024.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

FABÍOLA SOARES ARCEGA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:12F54B17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 505

DECRETO Nº 505

"Nomeia Rossano Santos de Almeida para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ROSSANO SANTOS DE ALMEIDA, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Supervisor Especial em Gestão Administrativa e Financeira, Símbolo DAS-2X, da Secretaria Municipal de Família, Cidadania e Desenvolvimento Social.

O servidor nomeado deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 17 de fevereiro de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:B12A6169

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 637

DECRETO Nº 637

"Nomeia Andrea Joana Geraldo de Carvalho para o cargo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta da Lei Municipal Complementar nº 192/2016 e suas alterações, resolve,

NOMEAR,

de acordo com o inciso II do artigo 11 da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006, (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), ANDREA JOANA GERALDO DE CARVALHO, para exercer o cargo isolado de provimento em comissão de Assessor da Divisão de Projetos e Implementação, Símbolo DAS-4, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A servidora nomeada deverá comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis ao Departamento de Recursos Humanos para apresentação de documentos e emissão da Ordem de Serviço, sendo a data da Ordem de Serviço considerada como a data de admissão.

PARANAGUÁ, Palácio “São José”, em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:EA9A6BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 634

DECRETO Nº 634

“Recompõe o Comitê Municipal do Transporte Escolar.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 3.358, de 18 de dezembro de 2013 e conforme o contido no protocolado sob nº 10.655/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor o Comitê Municipal do Transporte Escolar, as pessoas abaixo relacionadas, na seguinte forma:

I - Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral:

Titular: MICHELLY ZELA ANTÔNIO CAETANO
Suplente: JOÃO GABRIEL FREITAS DA SILVA

II - Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: LILIANA KFFURI
Suplente: IARA MARIA ROSA DO AMARAL

III - Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: ANA PAULA NASCIMENTO TRIGO
Suplente: SILVANA FERNANDES SOUZA

IV - Representantes dos Pais de Alunos:
Titular: LARISSA THOMÁS FIGUEIREDO
Suplente: FÁTIMA CRISTINA SILVA MARTINS DE FREITAS

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4.398, de 17 de abril de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:CD234D51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 633

DECRETO Nº 633

"Recompõe a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 10.655/2025, considerando o que dispõe o Decreto Municipal nº 1.262, de 31 de janeiro de 2.014,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para recompor a Comissão de Avaliação do Tratamento Fora do Domicílio - TFD, em substituição aos membros designados pelo Decreto Municipal nº 3.723, de 26 de agosto de 2022, os seguintes servidores:

Presidente:
LILIAN ELIAS DE PAULA, Matrícula: 6.615-2;

Secretária:
DENIZETE DOS SANTOS NUNES, Matrícula: 10.907-1;

Membro:
LUCINEIRE AVELIS DE PAULA, Matrícula: 6.037-3.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:3F74D6D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO N° 636

DECRETO Nº 636

"Dispõe sobre a nomeação da Direção Geral e Tesouraria do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob n° 10.090/2025,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.325 de 30 de junho de 2023, que Institui o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM),

DECRETA:

Art. 1º Nomeia responsáveis pela gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), instituído pela Lei nº 4.325 de 30 de junho de 2023:

I – Direção Geral do FMDM: DAIANE MACHADO AVILA CHRISTAKIS, Secretária Municipal da Secretaria da Mulher;

II – Tesoureiro: VERONICA MARODIM MARQUES, Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto Municipal 4.753 de 06 de outubro de 2023.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:0E60FD2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA N° 371

PORTARIA Nº 371

"Exonera, a pedido, Rosivani Rodrigues Machado do cargo efetivo que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Paranaguá), tendo em vista o contido no protocolado sob nº 13.407/2025,

RESOLVE:

I - Exonerar, a pedido, ROSIVANI RODRIGUES MACHADO, Enfermeiro, matrícula n° 94.845-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de março de 2025.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:F9264689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ATA DA SESSÃO DE REABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇOS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 019/2023 - PROCESSO Nº 13.518/2023

Na data de 6 (seis) de março de 2025, às 14h:00, reuniu-se na Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Administração/Comissão Permanente de Contratação, na Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Júlia da Costa, 322, em sessão pública, reuniram-se a Comissão Permanente de Contratação designada pelo Decreto nº 5.122/2024, com a seguinte composição: Presidente da Comissão Permanente de Contratação – SHEILA DA ROSA MARIA, Membros da Comissão Permanente de Contratação: ANDRÉ LUIZ DA SILVA; CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO, CARLOS EDUARDO FERLA CORREA, RODRIGO JOSÉ DE FARIAS, ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI e VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA, com a finalidade de proceder a reabertura do envelope II – proposta de preços, em razão dos termos da decisão judicial proferida nos autos nº 0009212-88.2024.8.16.0129 da Vara da Fazenda Pública de Paranaguá, da empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA – C.N.P.J. Nº 06.270.183/0001-41, do processo licitatório, Concorrência Pública nº 019/2023, tendo como objeto a **"Outorga de Concessão para Prestação e Exploração de Serviço Público Funerário do Município de Paranaguá**". Trata-se de mandado de segurança impetrado nos termos da decisão judicial proferida nos autos nº 0009212-88.2024.8.16.0129, que deferiu o pedido liminar, para determinar a imediata suspensão, bem como todos os atos posteriores, adjudicação e contrato administrativos do objeto do certame. Pois bem, na data de 25 (vinte e cinco) de fevereiro de 2025, esta Comissão de Contratação, publicou aviso de abertura do envelope de proposta de preços da empresa ora impetrante a fim de sanear, conforme termos da decisão proferida pela Vara da Fazenda Pública de Paranaguá. Com abertura para essa data de 06/03/2025, à 14h, fica consignado a abertura do envelope de proposta de preços da empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA. Registramos que não houve presença de representante da empresa. Após, todos os membros da Comissão de Contratação rubricaram os documentos contido no envelope, e assim ficou registrada a seguinte proposta de preços: **20,0% (vinte por cento), do tipo maior oferta.** Diante do exposto, manifesta-se esta Comissão de Contratação pela viabilidade jurídica da convalidação dos atos administrativos já existente visto que, após a abertura, em sessão pública, do envelope da proposta de preços da empresa FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA, não foi verificada a existência de qualquer prejuízo à Administração ou a outrem, não tendo sido constatada a existência de qualquer nulidade. Assim, a Administração alcançou a proposta mais vantajosa, dado guarida ao princípio da eficiência e da economicidade. Em tempo, conforme proposta apresentada foi realizada análise comparando as planilhas apresentada pela licitante, com o exigido no instrumento convocatório, que consta que a presente licitação é do tipo maior oferta de pagamento ao poder concedente pela outorga da concessão, e seu processamento se dará em rigorosa observância ao presente edital de licitação e seus anexos. A oferta da licitante pela outorga, equivalente ao valor mensal a ser pago até o 10° (décimo) dia de cada mês da concessão, terá o valor mínimo de 4,0% (quatro por cento), sobre o faturamento bruto mensal decorrente da execução dos serviços funerários integrantes deste edital e seus anexos. Assim, é possível afirmar que podem ser consideradas vencedoras do certame as 3 (três) licitantes que apresentaram o maior percentual de redução (maior oferta) sobre o faturamento bruto mensal decorrente da execução dos serviços funerários integrantes deste edital e seus anexos. Pois bem, conforme proposta apresentada, fica consignado a classificação das propostas em ordem crescente de desconto:

EMPRESA	PROPOSTA – MAIOR OFERTA (%)
SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87	**27,90% (vinte e sete vírgula noventa por cento)**
FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18	**25,62% (vinte e cinco vírgula sessenta e dois por cento)**
VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31	**26,03% (vinte e cinco vírgula três por cento)**
R. CZEZACKI & CIA. LTDA. – CNPJ: 76.396.159/0001-39	**25,5% (vinte e cinco vírgula cinco por cento)**
FUNERÁRIA BOM JESUS DE ARAUCÁRIA LTDA – C.N.P.J. Nº 06.270.183/0001-41	**20,0% (vinte por cento)**

Com efeito, a regra do instrumento convocatório, conforme tabela acima, nessa ordem, devendo prevalecer as propostas habilitadas, das empresas SOELI COOPER DE CARVALHO – LTDA – CNPJ: 77.530.962/0001-87, FUNERÁRIA DORINHO LTDA – CNPJ: 79.610.994/0001-18 e VINICIUS MUNIZ LTDA – CNPJ: 42.699.375/0001-31. Nada mais havendo a deliberar, a Comissão Permanente de Contratação encerrou a Sessão da qual se lavrou a presente ata, assinada pelos seus membros.
Paranaguá, 06 de Março de 2024.

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da C.P.L.

ANDRÉ LUIZ DA SILVA
Membro da C.P.L.

CARLOS EDUARDO FERLA CORREA
Membro da C.P.L.

CRISTIANNE MARIA GOMES TAVARES DO NASCIMENTO
Membro da C.P.L.

RODRIGO JOSÉ DE FARIAS
Membro da C.P.L.

ROGER HARUO BELLEMER KAWASAKI
Membro da C.P.L.

VANESSA CRISTINA DOS SANTOS SILVA
Membro da C.P.L.

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:570CF38D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2024 - LEILÃO 004-24

Partes: Município de Paranaguá – CNPJ. 76.017.458/0001-15
SIDNEI JOSÉ MAHLE

Objeto: Alienação bem imóvel dominical, localizado conforme lote descrito em conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório do Leilão 004/2024

Valor: R$ 165.600,00 (Cento e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)

Assinaturas:
KOITI CLAUDIO TAKIGUTI
SIDNEI JOSÉ MAHLE

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:60E27B95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

CALENDÁRIO DE REUNIÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI)

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) informa que, conforme estabelecido em seu regimento interno, as reuniões ocorrerão na última quarta-feira de cada mês, no Auditório SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social).

Local: Auditório SEMAS

Datas das reuniões de 2025:
29 de janeiro de 2025
26 de fevereiro de 2025
25 de março de 2025

30 de abril de 2025
28 de maio de 2025
25 de junho de 2025
30 de julho de 2025
27 de agosto de 2025
24 de setembro de 2025
29 de outubro de 2025
26 de novembro de 2025
31 de dezembro de 2025

Observação: As datas poderão ser alteradas por decisão do colegiado, caso necessário, para situações esporádicas.

EMILYN TEIXEIRA DE OLIVEIRA
Presidente CMDPI
Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Camila Vanhoni Dos Santos
Código Identificador:71A8A5EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. Guilherme Amorim Silveira no cargo de Assessor Parlamentar, do quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí,
em 27 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:677BF390

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Guilhermo Murillo da Cruz, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 10 de março de 2025, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 20 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 05 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:28673BD9

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 006/2025

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à Sra. Vanessa Aparecida Figueiredo Moraes, servidora deste Poder Legislativo Municipal, 10 dias de férias regulamentares a partir do dia 17 de março de 2025, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 01/03/2024, devendo retornar ao serviço no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 07 de março de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:D369FD4B

CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA

6ª Reunião Ordinária – 10 de março de 2025 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE RESOLUÇÃO:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2025, da **Mesa Diretora da Câmara Municipal**, que altera a Resolução nº 03/2024, que autorizou a entrega ao Poder Executivo, do acervo da Biblioteca Legislativa Vereador Delcides Pomin. **Em primeira discussão.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 035/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem junto à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Paranavaí, a concessão de espaço para a Diretora Geral da UNESPAR - Campus de Paranavaí, Professora Dra. Maria Antônia Ramos Costa, para que possa proceder apresentação da importância da Instituição para a nossa comunidade e o seu papel no desenvolvimento educacional, cultural e socioeconômico na cidade de Paranavaí e Região. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 036/2025, dos Edis **Professor Utrila, Sargento Marrique, Rauny Rici Aguiar, Mancha da Saúde e Dr. Waldur Trentini**, que requerem ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações do Conjunto Habitacional Sumaré, no Distrito do Sumaré, referente a data da implantação do sistema de saneamento básico (rede de esgoto) da Rua Catanduva e ruas adjacentes. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 037/2025, do Edil **Antonio Marcos Sampaio**, que requer ao Executivo Municipal, através do setor responsável, informações da reforma de ampliação da UBS do Jardim Campo Belo. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 038/2025, do Edil **Antonio Marcos Sampaio**, que requer à Secretaria competente, informações sobre a

reforma e restauração do piso das arenas “Meu Campinho” em Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 039/2025, do Vereador **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Infraestrutura, informações e esclarecimentos acerca do convênio entre a UNESPAR e a Prefeitura Municipal. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 040/2025, do Edil **Professor Carlos**, que requer junto ao Chefe do Executivo e à Secretaria de Infraestrutura, informações sobre a previsão ou estudos para a implementação de um estacionamento para cadeirantes em frente a APAE. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 041/2025, do Edil **Maurício Miranda**, que requer ao Chefe do Poder Executivo e à Secretaria competente, informações quanto à existência de estudos técnicos para a elaboração e implementação de um Plano de Carreira, Cargos e Salários destinado exclusivamente para a Guarda Municipal de Paranavaí. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 042/2025, do Vereador **Antonio Marcos Sampaio**, que requer ao Executivo Municipal, informações detalhadas sobre os mutirões de limpeza e serviços já realizados no Município de Paranavaí. **Em discussão única.**

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:A8192DC2

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO / CONVITE PARA REUNIÃO SOLENE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E CONVITE

O Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o art. 172 do Regimento Interno desta Edilidade, CONVOCA os Senhores Vereadores e CONVIDA todos os cidadãos e autoridades para participarem da Sessão Solene de Entrega do Título de Cidadão Benemérito ao Senhor Sebastião Henrique Medeiros (Tião Medeiros), em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à cidade de Paranavaí como deputado estadual e agora, deputado federal, que será realizada conforme segue:

Data: 13 de março de 2025
Hora: 19 horas
Local: Plenário da Câmara Municipal de Paranavaí, situado na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR.

Contamos com a presença de todos para prestigiar este momento especial de honra e reconhecimento ao agraciado.

Paranavaí, 17 de fevereiro de 2025.

CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:42337734

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 01-25

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação - Credenciamento	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 2 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Inexigibilidade Nº 1/2025**
	Processo Administrativo: 2/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa
Nesta data a referida decisão constante do julgamento aplicado a credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 1/2025, como segue:

Vencedores dos Itens						
12 - UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROCEDIMENTOS CIRURGICOS NA ESPECIALIDADE DE UROLOGIA	PROCEDIMENT		1	R$1.291.744,68	R$1.291.744,68
Total do Fornecedor:						R$1.291.744,68

Dos recursos orçamentários:
82 - 00.000.0000.33390395100000000000.00000000 - Serviços médico-hospitalar prestados em unidades hospitalares

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:71979FDE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 90/2025

PORTARIA Nº 90/2025

O Diretor Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais do processo de inexigibilidade referente à **Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário** visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº 25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	FISCAL	Nº 98-2
SIDINEIA TRAVAIN	SUPLENTE	Nº 430-2

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 06 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:9725C49B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 94/2025

PORTARIA Nº 94/2025
A Diretoria Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços/AMUNPAR, Edivan Guerreiro Barão, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responder como membros da **COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO,** bem como fiscais, que serão responsáveis por fiscalizar a execução e demais prerrogativas referentes ao(s) processo(s) de contratação(ões) vinculados ao **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DE**

FORMA COMPLEMENTAR visando atender a demanda deste órgão nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

MEMBROS DA COMISSÃO	NOME	ID FUNC / CPF
1º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	ALESSANDRA KATIA SCOMPARINI	177-1
2º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	FABIO TORREZAN DE SOUZA	427-3
3º REPRESENTANTE DO CIS/AMUNPAR	BIANCA EDUARDA DE OLIVEIRA BELORDI	483-1
REPRESENTANTE DO (S) PRESTADOR (RES)	A SER INDICADO POSTERIORMENTE PELA (S) CONTRATA (S)	-

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:706B6097

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EDITAL DE RETIFICAÇÃO I CP 06-24

RETIFICAÇÃO I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº06/2024
CHAMADA PÚBLICA 06/2024 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS
PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E/OU EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR .
A Diretoria Geral do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, no uso de suas atribuições,
Considerando o teor contido na Resolução nº 15/2024 para aplicação de alteração de valores ao objeto dos itens 3.11. - AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA) e 7.16. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA; da Tabela de Valores do Termo de referência do edital CP 06/2024.
DECIDE:
1.1. Aplicar a Republicação do edital de chamamento público nº06/2024 exclusivamente para os objetos abaixo:

VALORES DA TABELA DO CIS/AMUNPAR COM ATENDIMENTO EM ESTRUTURA TERCEIRIZADA - 2025		
ANEXO I		
3	**CONSULTAS EXAMES PROCEDIMENTOS SERVIÇOS EXAMES EM OTORRINOLARINGOLOGIA**	**VALOR UNIT**
3.11	AVALIAÇÃO DE LINGUAGEM ORAL (SESSÃO DE FONOAUDIOLOGIA)	65,00
7	**EXAME DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA**	**VALOR UNIT**
7.16.	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA DE VIAS BILIARES /COLANGIORRESSONÂNCIA	361,66

2 – Ratifica-se as demais informações do edital.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Diretor Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:554614C8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
AVISO PE 02/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 004/2025- PREGÃO ELETRÔNICO002/2025

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS

Informamos aos interessados que o Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, realizará licitação na modalidade de PREGÃO na sua forma ELETRÔNICO, em obediência a Lei nº 14.133/21, regulamentada pela Resolução nº 25/2023-CIS/AMUNPAR, conforme as seguintes especificações:

1 – Objeto do Pregão: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS,** conforme descritivo completo no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

2**– DATA E HORÁRIO DO CERTAME:**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **A partir de sua publicação até as 08:00 horas do dia 25de Março de 2025.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:25de Marçode 2025às 08:01 horas.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:às 08:15 horas do dia 25de Marçode 2.025.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.bll.org.br"**Acesso Identificado**"
FORMA DE JULGAMENTO:MENOR PREÇO, Lote.

3 **–** Prazo Máximo de execução da Ata de Registro de Preços será de12 (doze) meses**,** a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4 – O preço máximo total admissível para o presente processo licitatório é de**R$772.816,80 (Setecentos e setenta e dois mil, oitocentos e dezesseis reais e oitenta centavos).**

5– Tipo: **MENOR PREÇO, Lote.**

6 – Dotação: As despesas decorrentes da aquisição ou contratação do objeto da presente licitação correrão por conta de recursos da dotação orçamentária:**01.001.0010.0302.2009.2001.3.3.90.32.99.01.00 e 01.001.0010.0302.2009.2041.3.3.90.32.99.01.00 - Fonte 001.**

7 – Poderão participar do processo interessados que atenderem às exigências deste Edital e seu(s) anexo(s), e efetivem seu cadastramento junto ao **Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) https://pncp.gov.br/, no Portal Transparência, através do endereço eletrônico https://cisamunpar.atende.net/transparenciae endereço eletrônico **Bolsa de Licitações e Leilões(www.bll.org.br),** ou junto ao setor de licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, até 24 horas antes da abertura da licitação, por meio de solicitação por e-mail: licitacoes@consorciodesaude.com.br. Telefone para contato:(44) 3421-5174 – 3421-5180 – 3421-5183.
Paranavaí,07de Marçode 2025.

EDIVAN GUERREIRO BARÃO
Direção Geral Do CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED9525E3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
EXTRATO CONTRATO 84-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: LISBETH ARANCIBIA AGUILA CLINICA MEDICA

CNPJ: 36.638.697/0001-78
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]**60 - 01.001.0010.0302.2009.2025.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:06/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$316.800,00(trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 84/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.
Paranavaí, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A7E57F1F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO CONTRATO 85-2025

EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.
Contratada: CLINICA DRA FERNANDA CABRERA LTDA
CNPJ: 12.923.379/0001-90
Objeto:CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS EM ESPECIALIDADES E EXAMES COMPLEMENTARES NOS AMBULATÓRIOS DO CIS/AMUNPAR.

Dotação Orçamentária:	**[2025]** 62 - 01.001.0010.0302.2009.2027.33390395099000000000.2001

Prazo de Vigência:06/03/2025 a 28/02/2026.
Valor: R$1.528.320,00(um milhão, quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e vinte reais).
Modalidade do Processo: Inexigibilidade.
TIPO/Nº: Contrato nº 85/2025
Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:0DA95212

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 95 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR - ABRIGO INSTITUCIONAL REGIONALIZADO - POLO PARAÍSO DO NORTE

PORTARIA Nº 95/2025

O Conselho de Prefeitos, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no estatuto APROVOU e eu Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde/Amunpar, baixo o seguinte ato:

ARTIGO 1º - Fica a Contadora do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar – **Por Provável Excesso de Arrecadação** no Orçamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR na importância de R$ 386.746,19 (trezentos e oitenta e seis mil, setecentos e quarenta e seis reais e dezenove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.30.00.00.00.00 Material de Consumo	20017	

Total do Crédito Suplementar R$ 65.380,01

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.39.00.00.00.00	20017	
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		

Total do Crédito Suplementar R$ 319.686,16

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.3.3.90.40.00.00.00.00 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.	20017	

Total do Crédito Suplementar R$ 480,00

Dotação	Fonte de Recurso	Valor
01.001.0008.0243.2010.1000.3.4.4.90.52.00.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente	20017	

Total do Crédito Suplementar R$ 1.200,02

ARTIGO 2º – Como cobertura para a abertura do Crédito autorizado pelo Art.1º, considera-se o provável excesso de arrecadação da seguinte receita:

RECEITA: 4.1.7.3.9.50.0.1.30.00.00.00.00 – Repasse de Contrato de Programa – Casa Lar – Polo Paraíso do Norte

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogada as disposições contrarias.

Paranavaí, 07 março de 2025.

ULISSES DE SOUZA
Presidente /CIS-AMUNPAR

Publicado por:
Katia Simone Soares
Código Identificador:2E7562DF

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
BML1C95	116100T002288478	08/11/2024	55250	R$ 130,16

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0EF6C1B0

PROCURADORIA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 24/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AFY3E44	277490NIC0038170	14/01/2025	50020
AOO0474	277490A000212146	30/01/2025	59910
APR4042	277490A000212150	31/01/2025	57380
APV7J39	277490A000212149	30/01/2025	76331
ARH6536	277490A000212148	30/01/2025	76331
AVH5067	277490A000212145	30/01/2025	59910
AXD2H79	277490A000212144	29/01/2025	55680
AYT2J53	277490A000212719	24/01/2025	76331
BCW9C48	277490NIC0038171	14/01/2025	50020
EBT1766	277490A000212147	30/01/2025	76331
ETS7J51	277490A000212143	27/01/2025	76331
MJZ0C50	277490A000212720	24/01/2025	76331
OME9C82	277490NIC0038173	14/01/2025	50020

PAC3228	277490A000212721	24/01/2025	76331
SFO3G48	277490NIC0038172	14/01/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:D4FE6038

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 28/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJL8G20	116100T001514958	30/01/2025	54522
ATP2891	116100T000845138	30/01/2025	55411

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:C35713B3

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°10/2025

SÚMULA: Dispõe sobre a composição da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 3.579/2010.

Considerando a plenária Ordinária realizada em 07 de Março de 2025:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação, considerando os dispostos no art. 2, inciso XI, da Lei nº. 13.019/2014, com finalidade de avaliar as parcerias celebradas com as organizações da sociedade civil – OSC's.

Alessandra Ferreira da Silva Rossini
Rosana Maria Marques Freitas
Jeferson de Souza Sá

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a resolução nº 12/2023.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

ELZA APARECIDA DE SOUZA CARVALHO GRADE
Presidente do CMDCA de Paranavaí/PR

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:47EC7554

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2025 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 28/02/2025 – EDIÇÃO 326.

ERRATA DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025.

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA VISANDO O TRANSPORTE DE ALUNOS RESIDENTES NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO

Considerando o interesse comum dos Municípios de Paranavaí e Terra Rica no transporte de alunos, mantendo-se o dever constitucional à educação;

Considerando a Lei Municipal nº 4.194/2013, que autoriza a Poder público Municipal celebrar o Convênio com o Município de Terra Rica para o transporte de alunos residentes no Município de Paranavaí, matriculados em escolas do Município de Terra Rica.

O **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, na Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. MAURÍCO GEHLEN, e de outro o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito Público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO SOUZA COSTA**,** resolvem formalizar o presente Termo de Convênio mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto deste Convênio visa a colaboração recíproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência.

CLÁUSULA SEGUNDA: Para cumprimento dos fins previstos neste convênio, compete:

I – Ao **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** efetuar o repasse de **R$ 730.307,54** (setecentos e trinta mil e trezentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos) relativo ao ano letivo de 2025, cujo valor deverá ser destinado para custeio dos serviços de transporte dos alunos residentes na Zona Rural do Município de Paranavaí e que optaram por estudar no Município de Terra Rica, e será liberado em 5 (cinco) parcelas de R$ 146.061,50 (cento e quarenta e seis mil, sessenta e um reais e cinquenta centavos).

II – Ao **MUNCÍPIO DE TERRA RICA** disponibilizar ônibus e motorista com qualificação específica para o transporte dos alunos residentes na zona rural do Município de Paranavaí matriculados em Terra Rica, assumindo todos os custos de manutenção, mão de obra e custeio de tais atividades.

CLÁUSULA TERCEIRA: a qualquer momento tanto o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, quanto o MUNICÍPIO DE TERRA RICA, poderão requisitar informações um ao outro, a respeito do andamento de suas atividades, bem como a utilização dos valores constantes deste termo.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de fevereiro a dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUINTA: O presente instrumento terá como início da vigência a data da publicação no Diário Oficial.

CLÁUSULA SEXTA: A parte que desejar rescindir este termo de Convênio, por conveniência Administrativa ou por inadimplemento da outra parte, manifestará sua intenção à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA: De acordo com o número de alunos ou quilometragem extra que venha a ser realizada, poderá haver acréscimo do valor por acordo entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA: as despesas desse Convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.3.40.41.00.00.00.00.00.00 (contribuições).

CLÁUSULA NONA: No prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados do término da execução do convênio, o MUNICÍPIO DE TERRA RICA deverá prestar contas dos valores percebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA: A fiel fiscalização da integral execução do presente convênio ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As partes elegem o Foro da comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas provenientes deste instrumento, renunciando a outro por mais privilegiado que seja.

Estando as partes de comum acordo, celebram o presente convênio em três vias de igual valor, teor e forma, diante de duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito do Município de Paranavaí

AGNALDO SOUZA COSTA
Prefeito do Município de Terra Rica

WANESSA DURANTE
Secretária de Educação do Município de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:07798384

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 78/2025 PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS NO DIA 28/02/2025 – EDIÇÃO 326.

ERRATA DO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2025

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 76.977.768/0001-81, com sede e foro nesta cidade, Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, neste ato representado pelo controlador Geral do Município Carlos Alberto Vieira, por meio dos poderes delegados no Decreto Municipal nº 18.093/2017, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 5.337.225-2, e inscrito no CPF sob o nº 756.344.739-34, doravante denominada **ENTIDADE MUNICIPAL PARCEIRA** e de outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 76.978.881/0001-81, com sede à Rua Euclides da Cunha nº 1.120, na cidade e Comarca de Terra Rica, neste ato representado por seu Prefeito Municipal AGNALDO SOUZA COSTA, resolvem firmar o presente Termo de Convênio, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 18.294, de 20 de setembro de 2017 e seus anexos e Plano de Trabalho aprovado (fls. Nº 13/50), toda parte integrante deste Termo de Convênio, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avançado o quanto segue:

DO OBJETO
O presente Termo de Convênio tem por objeto a colaboração recíproca entre os convenentes para o transporte de estudantes residentes na zona rural do Município de Paranavaí para o Município de Terra Rica, assegurando-se a opção dos estudantes por matricular-se mais próximo à sua residência, conforme no Plano de Trabalho e Aplicação, Anexo II, o qual fará parte integrante e indissociável do presente termo.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente Termo de Convênio será de 20/02/2025 a 31/12/2025.

DO VALOR TOTAL DE REPASSE
Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Convênio, serão disponibilizados recursos no valor de **R$ 730.307,54** (Setecentos e Trinta Mil e Trezentos e Sete reais e Cinquenta e Quatro centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado.

Paranavaí, 20 de fevereiro de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal, de Paranavaí

WANESSA DURANTE
Secretária Municipal de Educação
Decreto Municipal nº 27.051/2025

AGNALDO SOUZA COSTA
Prefeito Municipal, de Terra Rica

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:6A9A8881

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO 114/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A SRª. LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA.

PROCESSO DE SELEÇÃO: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023, AUTORIZADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25.437/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
CNPJ: 76.977.768/0001-81
ENDEREÇO: RUA GETÚLIO VARGAS, 900, CENTRO, PARANAVAÍ - PR, CEP 87.702-000
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGO: AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
CONTRATADA: LETICIA RODRIGUES CIAVOLELA
CPF/MF: 093.XXX.XXX-60
SALÁRIO BASE: R$ 2.145,82 (DOIS MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)
CARGA HORÁRIA: 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS
PERÍODO DA CONTRATAÇÃO: 17 DE ABRIL DE 2024 A 21 DE FEVEREIRO DE 2025
FUNDAMENTAÇÃO DA RESCISÃO CONTRATUAL: ART. 192, INCISO IV, DA LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0BC06003

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 291/2025

Dispõe sobre a autorização da redução de jornada de trabalho de servidor municipal, com redução proporcional da remuneração.

Considerando *o processo digital nº 9317/2025, o qual foi solicitado pelo servidor a redução de jornada de trabalho,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1° Autorizar a redução de 40 horas semanais para 20 horas semanais, da jornada de trabalho, com redução proporcional da remuneração, do servidor municipal **LEANDRO CÉSAR NEVES SORDE,** Matrícula nº. 4972-3, ocupante do cargo efetivo de **ODONTÓLOGO,** a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ADBA46A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 292/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ALESSANDRA APARECIDA SANCHES KULEVICZ,** Matrículas n° 8309-1 e n° 8309-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** junto a Secretaria Municipal de Educação, 270 (duzentos e setenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07DIAS DE MARÇODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:9C9F79F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 293/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **GENILDA MARIA DE SOUZA DOS SANTOS,** Matrícula n° 10522-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL** junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 24 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 24 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:574D306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 294/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **MARINEZ RODRIGUES BATISTA EURIMIDES,** Matrícula n° 6241-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Educação, 33 (trinta e três) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 25 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07DIAS DE MARÇODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:984837FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 295/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **ANA ANGELICA DE SOUZA,** Matrícula n° 5710-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Saúde, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07DIAS DE MARÇODE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:C8C527A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 296/2025

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder à servidora **REGINA DE MEDEIROS SIQUEIRA,** Matrícula n° 4990-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2025, conforme perícia médica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:30211F93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 297/2025

Dispõe sobre a readaptação a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder readaptação à servidora **MARCIA DO CARMO MEDRADO DOS SANTOS,** Matrícula nº 8234-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRA,** conforme verificado em Inspeção Médica Oficial, observando-se as restrições clínicas contidas no Laudo Médico, nos termos do art.25 da Lei Municipal nº 3.891/2012.
§1°A readaptação prevista no caput deste artigo se dá a partir da data de **05 de março de 2025** pelo período de **180 (cento e oitenta) dias.**
§2° Havendo necessidade de solicitar a prorrogação de prazo o (a) servidor (a) deverá protocolar novo laudo do seu médico assistente, até a data de encerramento do período estabelecido no § 1° deste artigo.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:96B20E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 298/2025

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI**.**

Considerando *o protocolo nº 770130953/2025, solicitando Licença Maternidade, o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento anexado ao referido Processo*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora **THAINA DE OLIVEIRA GOBETTI**, Matrícula nº 9986-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 05/03/2025 e término em 31/08/2025.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a partir de 05 de março de 2025.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:DE083F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 290/2025

Dispõe sobre a nomeação de candidata aprovada em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

Considerando *o processo digital nº. 9356/2025, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a candidata **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 060.XXX.XXX-54,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS, Concurso Público nº. 002/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 02 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C2E02FBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 038/2025

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Médico Ginecologista e Obstetra - 25 horas.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **MARIA CAROLINA LEAL DE OLIVEIRA, C.P.F. N°. 060.XXX.XXX-54,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 002/2020, no cargo de

provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA – 25 HORAS,** nomeado (a) nos termos da Portaria Municipal nº 290/2025, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos, **ATÉ O DIA 28 DE MARÇO DE 2025,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos seguintes documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento:

1. DOCUMENTOS:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 002/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais, onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;
• Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO IV DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 002/2020):

•
• Médicos: parecer psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 002/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

RUI NUNES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FA89B309

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - TERMO DE ENCERRAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DEFESA CIVIL

Em atendimento ao Chamamento Público n° 01/2025, informamos que a proposta protocolada pela empresa Renato Kennedy Imobiliária Ltda., referente ao imóvel localizado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1950, Centro, Paranavaí-PR, encontra-se em conformidade com as exigências previstas no Edital, tendo sido apresentadas todas as certidões requeridas dentro do prazo estabelecido. A Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal procedeu à avaliação do referido imóvel, cujo valor atribuído coincidiu com o valor proposto para a locação mensal pelo proprietário. Diante dessa consonância e em observância ao disposto na Lei n° 14.133/2021, será iniciado o procedimento de Inexigibilidade de Licitação visando à contratação do imóvel em questão, em conformidade com o Edital de Chamamento Público supracitado.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1B790369

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO À VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO - TERMO DE FINALIZAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/2025 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR E DEFESA CIVIL

Considerando o Chamamento Público n° 01/2025, informamos que a única proposta protocolada foi de Renato Kennedy Imobiliária Ltda, referente ao imóvel situado na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 1950, Centro de Paranavaí-PR.
Informamos que o imóvel atende às necessidades do órgão público, possuindo todas as adaptações necessárias para o seu pleno funcionamento, atendendo na integralidade o Edital de Chamamento Público.
Dessa forma, com o intuito de atender ao interesse público, estando o imóvel em condições de abrir a Junta de Serviço Militar, Defesa Civil e Almoxarifado da SEPROVPAT, e considerando a Declaração do Proprietário de que o imóvel em questão não possui ônus, encontrando-se em regularidade fiscal, bem como, estando o valor de locação do imóvel em conformidade com o valor atribuído pela Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis da Prefeitura Municipal, devendo a partir do seu interesse no valor atribuído, realizar toda documentação exigida no Anexo II do Edital de Chamamento Público n° 01/2025, como condição para dar início ao procedimento licitatório necessário para a formalização contratual.

Paranavaí, 07 de março de 2025.

ADEMIR GIANDOTTI JÚNIOR
Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:08DCEEE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES E PROGRAMAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ

O **Município de Paranavaí**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede na Rua Paraíba, s/nº - Centro, Paranavaí, Estado do Paraná, CEP: 87.701-080, no uso de suas atribuições, em conformidade com o art. 74, IV da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 24.731/2023,, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde **Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí - Pr, portadora da Cédula de Identidade RG. n° 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob ri° 042.081.609-77, conforme delegação do Decreto n° 27.044/2025, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e alterações, considerando que:

- o Município de Paranavaí publicou em 16/04/2024 o Edital de Chamamento público nº 20/2024 e conforme Parecer Jurídico nº 091/2024 onde esta descrito: “Não caracterizar o credenciamento como serviço contínuo, dada sua característica complementar, estabelecendo o prazo máximo de 12 (doze) meses, prorrogáveis por uma única vez, para fins de satisfação do interesse público”, estabelece a possibilidade de prorrogação, A justificativa para essa

prorrogação está detalhada na manifestação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme consta no Processo Digital nº 9745/2025.

- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas ate a data de 16/04/2026 não acarretando assim nenhum prejuízo aos cofres da administração municipal;

- continuarão abertas as inscrições para as empresas interessadas que pretendem participar do credenciamento nos termos do Edital de Chamamento Público nº 20/2024;

- os contratos de prestação de serviços oriundos do presente edital, já celebrados, deverão observar a limitação temporal do período de credenciamento, quando da sua eventual prorrogação;

- os contratos eventualmente celebrados após a prorrogação do prazo de vigência, não serão objeto de prorrogação, bem como, se extinguirão obrigatoriamente, quando do término da vigência de 24º mês de duração do edital.

RESOLVE prorrogar o Edital de Chamamento Público nº 20/2024, mediante as seguintes condições:

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO E DEMAIS CONDIÇÕES

O prazo de vigência previsto no Parecer Jurídico nº 091/2024, que integra a Inexigibilidade nº 20/2024, referente ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos, nas unidades e programas de saúde do Município de Paranavaí a fim de se realizar substituições tanto nos afastamentos planejados quanto nos não planejados dos servidores públicos efetivos, conforme previsto na Lei Municipal nº 3.891/2012 , fica, por meio deste Termo, prorrogado até a data 16/04/2026.

Os contratos de prestação de serviços oriundos do presente edital, tanto os já celebrados em que haja eventual prorrogação, quanto os eventualmente celebrados após a prorrogação do prazo de vigência, se extinguirão obrigatoriamente, quando do término da vigência 24º mês de duração do edital.

As inscrições dos interessados a participar do credenciamento para futuro fornecimento ao Município de Paranavaí dos serviços constantes do objeto, poderão ser feitas a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, por meio de processo digital do Município, através do seguinte passo: site da Prefeitura do Município de Paranavaí (https://paranavai.atende.net/), após, deverá clicar na opção autoatendimento (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital) e por fim, na segunda opção emissão de protocolo, ao lado esquerdo da página (https://paranavai.atende.net/autoatendimento/servicos/emissao-de-processo-digital/detalhar/1).

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Chamamento Público nº 20/2024 e todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 06 de março de 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:3700217E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 004/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, UASG: 987749, torna público, que na forma da Lei nº 14.133/2021, fará realizar às 09:30 h do dia 13 de março de 2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO, na forma ELETRÔNICA, por meio da INTERNET, através do sistema https://www.gov.br/compras/pt-br, do tipo menor preço por ITEM, nos termos e condições fixados no edital e seus anexos, objetivando a **Contratação de Empresa especializada para a realização de Tomografia para investigação de Tromboembolismo Pulmonar - TEP (angiotomografia), destinadas aos pacientes atendidos na UPA24H, na urgência e emergência**, com valor máximo estimado em **R$ 38.504,40 (trinta e oito mil quinhentos e quatro reais e quarenta centavos**.

As propostas deverão ser cadastradas no sistema de compras do Governo Federal (Compras.gov.br) até 07:59 horas do dia 13 de março de 2025. A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo.
Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br ou pelo telefone: (44) 3421-2323.

PARANAVAÍ/PR, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:657FFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.301/2025

Decreto Nº 27301 de 07 de março de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1918)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	**Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
GABINETE DO PREFEITO		
Unidade Orçamentária: 20.003 (1915)	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
Funcional Programática: 20.003.0005.0153.0002.2731	**Atividade:** Atividades da Junta Alistamento Militar	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de março de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:C7E2A17E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
PORTARIA Nº 299/2025 DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2024.

PORTARIA Nº 299/2025

Designa servidor para exercer a função de Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 049/2024.

A Diretora Especial de Compras, no uso de suas atribuições legais, e considerando os dispostos nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração e, caput do art. 132 do Decreto Municipal nº 24.731/2023, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionado para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da Ata de Registro de Preços Nº 049/2024, celebrada em 14/03/2024, entre o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, e a empresa **DEJAIR DE SANTANA EVENTOS** , cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de **SERVIÇOS DE ARBITRAGEM**, destinados as competições realizadas pelo município, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, cuja especificação técnica conta no processo de contratação e faz parte da presente ata de registro de preços.", oriundo do Pregão Eletrônico nº 07/2024, Processo Administrativo nº 05/2024:

I- Ordenador de Despesa (Secretaria): JANE NUNES DE LIMA. CPF:852.920.019-53
II- Gestor (a) da Ata: ANDRÉ LUIZ DE SOUSA FERREIRA. CPF:008.672.429-06
III – Fiscal Titular: LETÍCIA AZEVEDO CPF: 053.153.359-09.
IV- Fiscal Suplente: BRUNO GAINO DA SILVA CPF: 067.581.569-07
Art. 2º A designação formal do fiscal do contrato está conforme indicado pelo ordenador de despesa constante na Autorização e Justificativa para Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 048/2024, via Processo Digital n° 1804/2024-IPM.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

THAÍS SOARES DA SILVA
Diretoria Especial de Compras

Publicado por:
Ellen Juliane de Arruda
Código Identificador:0FE47991

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS
Exclusivo para MPE, com cota de até 25% para MPE e com prioridade de contratação de até 10% para empresas LOCAIS

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria Especial de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo MENOR PREÇO POR ITEM da seguinte forma:

OBJETO: É objeto da presente licitação a aquisição de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção da iluminação pública do Município de Paranavaí, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme descritos e especificados no Anexo I do instrumento convocatório.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de março de 2025 às 08h30min.

UASG: 987749 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ/PR

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: https://www.gov.br/compras/pt-br

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R$ 2.365.718,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e cinco mil setecentos e dezoito reais).

EDITAL NA ÍNTEGRA: A documentação completa do edital correspondente estará disponível na página eletrônica da Prefeitura do Município de Paranavaí: https://paranavai.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou através do site https://www.gov.br/compras/pt-br. Esclarecimentos serão fornecidos através do e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 07 de março de 2025.

THAIS SOARES DA SILVA
Diretora Especial de Compras

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:05B3C0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DESIGNA OS REPRESENTANTES DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DE PARANAVAÍ – ESAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando *o disposto no Decreto nº 27.220/2025, que institui a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP;*
Considerando *a necessidade de regulamentar a composição dos representantes da ESAP, responsáveis pela condução de suas ações no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde,*
RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes representantes para compor a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP:
I - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí:
a) João Bruno Navarro Fernandes Jabur – Diretor Especial de Gestão em Saúde;
b) Danilo Roberto Barboza Batista – Assessor de Secretário Nível II;
c) Fernanda dos Santos Guimarães Arrabaça – Diretora de Planejamento;
d) Daiana Santos Pereira Letrinta – Coordenadora da Estratégia Saúde da Família.
II - Representantes da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR:
a) Célia Maria Gomes Labegalini – Enfermeira, Professora;
b) Heloá Costa Borim Christinelli – Enfermeira, Professora.
III - Representante da Faculdade de Tecnologia e Ciências do Norte do Paraná - UNIFATECIE:
a) Andressa Rocha da Silveira – Enfermeira, Professora.
Art. 2º A atuação dos membros designados será coordenada pela Secretária Municipal de Saúde de Paranavaí, **Andréia Martins de Souza**, responsável pela organização e supervisão das atividades da ESAP.

Art. 3º A atuação dos representantes designados será de caráter honorífico, não sendo remunerada e sem ônus ao Município ou aos órgãos representativos das respectivas instituições.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DIAS DE MARÇO DE 2025.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:08D3777D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO MUNICIPAL Nº 27.220/2025

Institui a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, no uso das suas atribuições legais,

Considerando *a necessidade de implementar parcerias com instituições de ensino para qualificar os servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí;*
Considerando *a importância de centralizar e coordenar a análise, aprovação e planejamento de cursos de capacitação e qualificação oferecidos por órgãos das esferas federal, estadual e municipal;*
Considerando *a relevância de assegurar que as capacitações sejam compatíveis com as necessidades do serviço público e respeitem a continuidade da prestação dos serviços essenciais,*

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SMS, com a finalidade de implementar ações de educação permanente, formação, estudos, pesquisas e extensão na área da saúde, atendendo ao interesse da Administração Municipal para fins de saúde pública.
Art. 2º A Escola de Saúde Pública de Paranavaí - ESAP tem como objetivos:
I - cumprir o papel de ordenadora da formação de servidores e estudantes do SUS Municipal, atribuído à Secretaria Municipal da Saúde - SMS;
II - articular e operacionalizar ações de Educação Permanente em Saúde com base nas necessidades sociais e do Sistema Único de Saúde;
III - fomentar a integração entre ensino, serviço e comunidade, fortalecendo o SUS como escola em uma rede colaborativa no município;
IV - promover a formação e qualificação dos servidores em saúde, visando o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação;
V - promover ações de educação popular em saúde que estimulem a participação social no processo de formulação e gestão da política de saúde;
VI - desenvolver estratégias de educação digital para ampliar os resultados na formação de servidores e estudantes do SUS Municipal;
VII - centralizar a análise e aprovação de cursos de capacitação e qualificação oferecidos por órgãos das esferas federal, estadual e municipal, estabelecendo cronogramas que não prejudiquem a continuidade e a qualidade da prestação dos serviços públicos.

Art. 3º A ESAP ofertará cursos de capacitação e qualificação, podendo realizar convênios, contratos e acordos de cooperação técnica e científica com instituições públicas ou privadas, por meio da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, **desde que não envolvam a transferência de recursos financeiros entre o Município e as referidas instituições.**
Parágrafo único. Os programas e projetos dos cursos executados pela ESAP, em parceria com as entidades mencionadas neste artigo, deverão ser instituídos por ato da Secretaria Municipal da Saúde.
Art. 4º A ESAP será responsável por planejar e organizar a oferta de capacitações, garantindo que a realização das atividades esteja alinhada às demandas do serviço público, evitando prejuízos à prestação de serviços essenciais.

Art. 5º A estrutura organizacional e as competências da ESAP serão estabelecidas no Regimento próprio da Secretaria Municipal da Saúde.
Parágrafo único. O funcionamento e os procedimentos internos da ESAP serão regulamentados por atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0934C253

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA ELETRÔNICA N° 1/2025

Face ao constante nos autos, **HOMOLOGO** o processo nº 3/2025, referente à Contratação Direta, Dispensa Eletrônica nº 1/2025, de 19 de fevereiro de 2025, tipo menor preço, com critério de julgamento "menor preço por lote", cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios em geral e insumos para máquina de café e bebidas quentes, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco, em favor de:

Lote 01 - Fracassado.
Lote 02 - 48.947.862/0001-52 - VITOR AUGUSTO DIAS SILVA, pelo valor total global de R$ 4.923,00 (quatro mil, novecentos e vinte e três reais).
Lote 03 - Fracassado.

Firme-se o contrato ou outro instrumento adequado previsto na lei.

LINDOMAR RODRIGO BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:AB4D26A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ATA Nº4 - RESULTADO DO JULGAMENTO DOS PROJETOS

Aos vinte e seis dias do mês de fevereiro de 2025 às nove horas, reuniram-se os membros da Comissão de Seleção e Avaliação dos Projetos, Portarias Nº690/2022 e 661/2024 estando presentes Maria Inês Balbinotti, Debora Ogliari, Alana Spanholi Tamagno e Anuska de Sá Gudoski, em sala na Secretaria Municipal de Assistência Social Municipal de Pato Branco, sito a Rua Theofilo Augusto Loiola, 264, Bairro Sambugaro, Pato Branco, Paraná; tendo como pauta da reunião realizar avaliação final dos Planos de Trabalho dos Projetos Sociais do Edital de Chamamento nº 06/2024, cujo objeto é a celebração de parceria com a Administração Pública, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Municipal em Defesa do Idoso (CMDI), através da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros às Organizações da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, com recursos do Fundo Municipal do Idoso (FMDI), conforme deliberação do CMDI. Após realizadas as análises, diligências cabíveis e ajustes nos termos do item 10.4 do edital, a comissão de análise e seleção divulga o resultado que fica conforme segue: **Instituto de Saúde São Lucas - *ISSAL,*** PROJETO: Melhor Ambiente Melhor Saúde: **92 pontos**. **Lar dos Idosos São Francisco de Assis,** PROJETO: Projeto de Vida

Plena: Fortalecendo a Qualidade de Vida de Idosos em Acolhimento: **97 pontos**. **Hospital Filantrópico Policlínica**, PROJETO: Pacientes 60+: **98 pontos**. **Hospital Filantrópico Policlínica,** PROJETO: Qualidade de Vida na Melhor Idade: ***indeferido*** em virtude do Plano de Trabalho não atender o objeto proposto no chamamento público, contemplando apenas o acompanhante ou o cuidador do Idoso internado. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns**, PROJETO: A Importância da Interação Familiar no Apoio a Idosos com Deficiência: **99 pontos**. **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pato Branco - Zilda Arns,** PROJETO: Idade com Qualidade: **85 pontos**. Os relatórios com as notas de cada entidade estarão disponíveis pelo link: https://patobranco.pr.gov.br/licitacao/edital-de-chamamento-publico-fmdi-no-06-2024-processo-n-o-136-2024/. Diante do exposto fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata nos termos do item 15.4 do edital. Decorrido o prazo de recursos, e não havendo impedimentos, ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação das proponentes classificadas. os invólucros dos documentos de habilitação foram rubricados pelos presentes e, permanecerão inviolados em poder da Comissão. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Portarias 690/2022 e 661/2024

Publicado por:
Vanessa Moreira Cassiano
Código Identificador:14FD626E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 449, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "b", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 43 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Despacho nº 9, de 18 de fevereiro de 2025, do Memorando nº 622/ 2025, da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Redistribuir o servidor público efetivo **RODINEI DOS SANTOS**, Matrícula nº 8230-9, ocupante do cargo de Agente de Apoio, do Governo Municipal para a Secretaria de Engenharia e Obras – Departamento de Trânsito-DEPATRAN, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:5332C32F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 450, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 6 do Memorando nº 622, de 10 de janeiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de periculosidade, no montante de 30% (trinta por cento), ao servidor público efetivo **RODINEI DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, lotado junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, a partir de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:B0EBF1E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.732/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos á servidora pública efetiva **NEILA TATIANE GOMES**, Matrícula nº 6484-0, ocupante do cargo de Professora, função Pessoal Docente 20h F6, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:61A1FD84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento nos arts. 82, IV, e 87, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, e considerando o contido no Protocolo RH nº 1.518/2025;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença sem vencimentos ao servidor público efetivo **CARLOS EDUARDO GROSS ALVES**, Matrícula nº 8228-7, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Agente de Trânsito, junto à Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, para tratar de interesses particulares.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F03FBE95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº 205/2025.

Considerando erro de digitação, fica retificada a redação do art. 1º da Portaria nº 205, de 20 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 3200, nos seguintes termos:

Onde se lê:
"Art. 1º [...] WESLEY EMANUEL RIBEIRO DE ALMEIDA [...]."

Leia-se:
"Art. 1º [...] WESLEY EMANNUEL RIBEIRO DE FREITAS [...]."

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 7 de março de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:BACA6329

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68, § 1º e 2º, da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025, e considerando o contido no Despacho nº 1 do Memorando nº 5.755, de 25 de fevereiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade no montante de 20% (vinte por cento) aos seguintes servidores, lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Angelica Mezzomo	10625-9	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Carolina Zottis	10624-0	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Eduardo Bassani Dal Bosco	10621-6	Enfermeiro (a)	11/02/2025
Eloise da Silva	10614-3	Enfermeiro (a)	03/02/2025
Erica Eloisa Hasse	10620-8	Enfermeiro (a)	10/02/2025
Henrique Nakata Veloso	10619-4	Enfermeiro (a)	04/02/2025
Jonas Sesinande	10626-7	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Leonardo Ribeiro Salvatori	10627-5	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Lidiane Oliveira da Silva	10617-8	Enfermeiro (a)	04/02/2025
Monica Calgaroto Poyer	10613-5	Enfermeiro (a)	03/02/2025
Paulo Henrique Vieira	10628-3	Enfermeiro (a)	18/02/2025
Taoana Gottems Del Sent	10623-2	Enfermeiro (a)	17/02/2025
Vanessa Gabrieli Beims	4566-2	Médico (a) Veterinário (a)	04/02/2025

Art. 2º Conceder adicional de periculosidade no montante de 30% (trinta por cento) aos seguintes servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	ADMISSÃO
Juliana Emilia de Faveri	10618-6	Assistente em Saúde – Técnica de Raio-X	04/02/2025
Valeria Sales Solar Preisisgcke	10616-0	Assistente em Saúde – Técnica de Raio-X	04/02/2025

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na data de admissão constante no art. 1º.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:8A6F5BD0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 68 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, no LIP 2024/2025; e considerando o contido no Despacho nº 2 do Memorando nº 5.521, de 21 de fevereiro de 2025, do Setor de Segurança do Servidor;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar para 40% o grau do adicional de insalubridade dos servidores públicos, ocupantes do cargo de Agente de Apoio, junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a seguir:

MATRÍCULA	NOME	FUNÇÃO
7479-9	Daizi Terezinha Alves	Gari de Limpeza de Rua
7977-4	Vitor dos Reis Monteiro	Motorista II

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:859D30B7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.426, de 5 de agosto de 2010, e considerando o contido no Despacho nº 5 do Memorando nº 097, de 3 de janeiro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora pública **CLEIA MARA LODI**, Matrícula nº 8368-2, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Cuidadora Social, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, como Responsável pelo Regime de Adiantamento.

Art. 2º Os recursos financeiros destinados ao Pronto Pagamento serão depositados em conta bancária, nos termos do art. 9º da Lei Municipal nº 3.426, de 2010, sob a fiscalização da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 074, de 3 de janeiro de 2025, que anteriormente designou o servidor público DANIEL AVILA MACIEL, matrícula nº 7189-7.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, assinado digitalmente.

GERI DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:F9083155

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 28/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração

BDG9B19	277510L000037151	23/11/2024	74550	R$ 130.16
BEO7C89	277510L000037186	23/11/2024	74550	R$ 130.16
FYK6E26	277510NIC0025743	10/12/2024	50020	R$ 260.32
STK8A71	277510NIC0025744	10/12/2024	50020	R$ 260.32

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:FE3D506E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE TRANFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS N.º 01/2025 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

JUSTIFICATIVA

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Artigo 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014;
Artigo 16 do Decreto Municipal 1781/2017;
É dispensável a Chamamento Público: "IV – no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política."

2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:
Na atualidade, a busca por emprego está cada vez mais difícil, e a qualificação profissional torna-se necessária, nesse quesito o agronegócio vem ganhando força e mantendo o País, mesmo nos tempos de crise, sendo uma das principais economias do Município de Paula Freitas/PR. Diante disso, o desenvolvimento do pequeno agricultor encontra-se de extrema importância para o desenvolvimento local e regional.
A Associação Casa Familiar Rural de União da Vitória/PR, vem desenvolvendo um papel de extrema importância nesse quesito, promovendo pedagogia de alternância com formação básica de aprendizado em conjunto com formação técnica nas áreas de Ciências Agrárias, onde jovens da região, dentre eles munícipes de Paula Freitas, buscam preparo para enfrentar o mercado.
Diante do exposto a entidade é de suma relevância, pois os alunos adquirem o conhecimento teórico e prático e assim aplicam esse conhecimento melhorando o desenvolvimento da agricultura familiar no ambiente inserido.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Constitui objeto do presente processo para Termo de Fomento, através de Dispensa de Chamamento Público nos termos do Art. 31 e 32, da Lei 13.019/04, de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
A contratação recaiu à Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20, pelo fato de que a referida entidade vem realizando o trabalho exposto de maneira satisfatória.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:
Para fixar o valor foi recebida solicitação e proposta pela Organização da Sociedade Civil ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, pelo qual o Município pôde definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas do Termo de Colaboração. O valor proposto da execução do objeto foi o valor global de 80.040,00 (oitenta mil e quarent reais), que serão repassados conforme cronograma constante no Plano de Trabalho, estando incluído no preço impostos, taxas, tributos, seguros e todos os demais encargos necessários à execução do plano de trabalho.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
101 07.001.12.361.0006.2008.3.3.50.43.00 - Manutenção do Gabinete do Secretário de Educação, Cultura e Desporto / 00000/00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

Sebastião Algacir Dalpra
Prefeito Municipal

PROCESSO DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Nº 01/2025
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Paula Freitas/PR, torna público que o Exmo. Prefeito em Exercicio, Sr. SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, nos termos do Artigo 31 e 32, da Lei nº 13.019/2014, conforme consta no processo de Transferências Voluntárias nº 01/2025, declarou a Dispensa de Chamamento Público de Instituição Educacional de Ensino Médio/Técnico para formação de Técnicos em Agropecuária para os estudantes de Paula Freitas/PR.
Contratado: ASSOCIAÇÃO CASA FAMILIAR RURAL DE UNIÃO DA VITÓRIA-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.661.151/0001-20 – VALOR GLOBAL: 80.040,00 (oitenta mil e quarenta reais), A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada, consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, quanto a motivação para firmar Termo de Fomento.

Paula Freitas, 09 de abril de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:B04DA803

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2024

No dia 11 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 4/2024, Processo licitatório nº 6/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de serviço no ramo de hospedagem com fornecimento de alimentação e transporte, para acolhimento dos pacientes e/ou acompanhantes, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Paula Freitas/PR, que realizam tratamento fora de domicilio (TFD) em hospitais e clínicas no Município de Campina Grande do Sul/PR, em atendimento a Secretária de Saúde Municipal de Paula Freitas/PR , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 11 de março de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 11 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MINEIA SCARIOT BRUSKE
CNPJ: 05.639.875/0001-51

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:D2196A05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1/2024

No dia 7 do mês de Março do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL PAULA FREITAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede administrativa localizada na Avenida Agostinho de Souza, 646, bairro Centro, CEP nº 84630000, nesta cidade de Paula Freitas,PR, representado pelo PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a) SEBASTIAO ALGACIR DALPRA inscrito no cpf sob o nº 660.883.729-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 3/2024, Processo licitatório nº 5/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa, especializada em prestação de serviços de Sessões de Fisioterapia aos pacientes de média complexidade, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde , em conformidade com as especificações constantes no Edital.

1. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

1.1. CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS, passando a ter a seguinte redação a partir de 07 de março de 2025:
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia 07 de março de 2026, podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21 e Contratos Administrativos".

2. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.
E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

CNPJ: 28.156.844/0001-45
J.J. DOZOREC ACADEMIA DA SAUDE

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:DE645058

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 74/2025 – DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 74/2025 – de 07 de março de 2025.

SÚMULA: Revoga a Portaria n. º 60/2025 – de 24 de fevereiro de 2025, que dispõe sobre a autorização de pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n.º 60/2025 – de 24 de fevereiro de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 25/02/2025, edição 3223, que dispõe sobre a autorização de diária de Servidor Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:1DAAEA97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E EXTRATO CONTRATUAL

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025

O Prefeito Municipal, SEBASTIAO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações após analisado o resultado da Inexigibilidade nº01/2025, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2025
MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE
OBJETO: Objetivo de trazer a Peça Teatral é de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

FORNECEDOR: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ: 04.540.929/0001-64 localizada na Rua R MANOEL DE MACEDO, 226JARDIM UNIVERSITARIO – Maringá - PR.

ITENS GANHOS: ITEM 1
VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

Paula Freitas-PR, 07 de março de 2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

_____

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2025
INEXIBILIDADE Nº 01/2025
FORNECEDOR: OCHOA - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA. - CNPJ: 04.540.929/0001-64
VALOR TOTAL R$ 9.000,00 (nove mil reais).
OBJETO: Objetivo de trazer a Peça Teatral é de mobilizar, sensibilizar e orientar a sociedade para a defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

DATA: 07/03/2025.

SEBASTIAO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:47F1FB11

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 3.208/2025 – DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização

contida na Lei Municipal nº 1.681/2024 de 12 de Dezembro de 2024, Artigo 9, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Inciso II, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2025. Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**10.00**	**SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
UNIDADE	**10.01**	**GABINETE DO SEC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE**	
ATIVIDADE	15.451.0013.1.008	*Pavimentação de Ruas e Avenidas*	
DOTAÇÃO	4.4.90.51.00.1824	Obras e Instalações	481.104,00

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a utilizar o provável excesso de arrecadação da fonte 1824 no valor de R$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil, cento e quatro reais).

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.676/2024 – LDO para o exercício de 2025 e nº 1.543/2021 – PPA para os exercícios de 2022-2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 06 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:83F10F0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 2/2025 AEF

EXTRATO CONVENIO Nº 2/2025

TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2025

Convenente: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Ireneu Inacio Zacharias;
Conveniado: ARF - ASSOCIAÇÃO DOS ESTUDANTES FRONTINENSES, DE PAULO FRONTIN - PR;
CNPJ: 05.047.6645/0001-20;
Responsável: ANA JULIA KRUL
Valor:: R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
Vigência: 06/03/2025 a 31/12/2025
Fonte: Órgão – Poder Executivo;
Elemento: Manutenção do Gabinete do Secretário;
Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto;
Objeto: O PRESENTE TERMO DE CONVÊNIO TEM POR OBJETO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS DESTINADOS A ATENDER A PROPONENTE, PARA O CUSTEIO DE RECURSOS NECESSÁRIOS PARA AUXILIO NO TRANSPORTE DE ESTUDANTES, CONFORME PLANO DE TRABALHO APRESENTADO. SENDO QUE A ASSOCIAÇÃO SE COMPROMETE COM TODAS AS SUAS DESPESAS, ISENTANDO O MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR.

Paulo Frontin/PR, 27 de março de 2025.

IRENEU INACIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:212DD7F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 399/2025

DECRETO N° 399/2025

Nomeia os representantes governamentais e não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.202 de 14 de maio de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Iolanda Saganski Estefanski
b) Suplente: Aneliese Najara Lichtfelt de Mattos Jasinski

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Jucelaine Carla da Luz
b) Suplente: Cristina Frates Carlotto

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Daiana Davies Sierpinski
b) Suplente: Michele Lourenço de Souza

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Paulo Frontin:

I – APAE:
a) Titular: Maria Goreti Santos Kovalchuk
b) Suplente: Vânia Paula Dias
II – Associação da Melhor Idade Monte Claro:
a) Titular: Laura Lenartovicz
b) Suplente: Miraldo Paulo Ignaszeski

III – Associação da Melhor Idade Alegria de Viver
a) Titular: Élide Derengoski
b) Suplente: Alzira Nalevaiko Deki

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 336/2024, de 13 de maio de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:662C692B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 400/2025

DECRETO N° 400/2025

Nomeia os representantes governamentais e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Camila Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Márcia Cristina Tarniowy
b) Suplente: Jucelaine Carla da Luz

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Mirna Bley Bonato
Rafaela Letícia Petela

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:
I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Naiane Aparecida Hamann
b) Suplente: Laura Kulibaba Alecizen

II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Suzana dos Santos Ramos
b) Suplente: Isoldi Maria Boesing

III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
b) Suplente: Maria Ribeiro

IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:
a) Titular: Elizete Franczak
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 297/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:CA6B3795

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 401/2025

DECRETO N° 400/2025

Nomeia os representantes governamentais e da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.181 de 10 de dezembro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes representantes governamentais para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Família:
a) Titular: Vanessa Aparecida Olenka
b) Suplente: Camila Carneiro

II – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:
a) Titular: Márcia Cristina Tarniowy
b) Suplente: Jucelaine Carla da Luz

III – Secretaria Municipal de Saúde:
a) Titular: Karine Rodrigues
b) Suplente: Priscila Franczak

IV – Secretaria Municipal de Tributação e Finanças
Mirna Bley Bonato
Rafaela Letícia Petela

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS de Paulo Frontin:
I – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Naiane Aparecida Hamann
b) Suplente: Laura Kulibaba Alecizen

II – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Suzana dos Santos Ramos
b) Suplente: Isoldi Maria Boesing

III – Segmento das entidades de usuários, defesa de usuários ou organizações de usuários da Assistência Social:
a) Titular: Terezinha Aparecida Soares de Miranda Baiak
b) Suplente: Maria Ribeiro

IV – Segmento das entidades ou organizações prestadoras de serviço de Assistência Social:
a) Titular: Elizete Franczak
b) Suplente: Maria Goreti Santos Kovalchuk

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 297/2023, de 28 de novembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:3276A313

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 49/2025

PORTARIA N° 49/2025

Designa o Gestor e o Coordenador do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 2º da Portaria MDS nº 1.030 de 7 de novembro de 2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica indicada a Sra. Sandra Sokolowski Zacharias, Secretária Municipal de Assistência Social e Família, como Gestora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 2º Fica designada a Sra. Jaciane Machado de Azevedo Stelmach como Coordenadora do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 06 de março de 2025.

IRENEU INÁCIO ZACHARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F80A8D21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025

ERRATA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
Ref.: Pregão Eletrônico nº 02/2025

A Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, por meio de sua Comissão de Licitação, torna pública a seguinte errata ao Edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, objetivando a **Contratação de empresa para aquisição de Equipamentos de reabilitação multiprofissional, para a Rede de Atenção da Linha de Cuidado à Saúde da Pessoa com Deficiência e Reabilitação da Síndrome pós COVID-19 conforme Resolução SESA nº 870/2021 e equipamentos de odontologia nos Municípios e Saúde da Família, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, conforme Resolução SESA 860/2022, recursos estes oriundos do Estado do Paraná e repassados a Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná**, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

As alterações são as seguintes:
Onde se lê no item 55 do presente edital:
(...)
" Computador completo de no mínimo -
COMPUTADOR MONTADO E CONFIGURADO, especificações da CPU: Frequência: 3.70 GHz; Número de núcleos: 4 ou mais; Nº de threads: 4 ou mais; MEMÓRIA: Tamanho: 8GB ou mais; Arquitetura da memória: DDR3; placa mãe e processador devem ser compatíveis ARMAZENAMENTO SSD: 256GB; MONITOR 19 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO: HD; GABINETE: Gabinete Office Premium; CONEXÕES:
- 1 x VGA
- 1 x HDMI
- 4 x USB 2.0
- 2 x USB 3.0
- 1 x porta LAN RJ45
- 3 x conectores de áudior
FONTE: 400w, 110/220V – BIVOLT; acompanha cabo de força. SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 Trial; 64 bits Pacote Office WPS; DIMENSÃO GABINETE
- Profundidade x Largura x Altura
- 30cm x 18cm x 35cm
PERIFÉRICOS Mouse e Teclado
Garantia de 12 meses
(...)"

Passa-se a ler no item 55 do presente Edital:
"(...)
Computador completo de no mínimo -
COMPUTADOR MONTADO E CONFIGURADO, especificações da CPU: Frequência: 3.70 GHz; Números de núcleos: 4 ou mais; Nº de threads: 4 ou mais; MEMÓRIA: Tamanho: 8GB ou mais; Arquitetura da memória: **DDR4**; placa mãe e processador devem ser compatíveis ARMAZENAMENTO SSD: 256GB; MONITOR 19 POLEGADAS LED RESOLUÇÃO: HD; GABINETE: Gabinete Office Premium; CONEXÕES:
- 1 x VGA
- 1 x HDMI
- 4 x USB 2.0
- 2 x USB 3.0
- 1 x porta LAN RJ45
- 3 x conectores de áudio
FONTE: 400w, 110/220V – BIVOLT; acompanha cabo de força.
SISTEMA OPERACIONAL: Windows 10 ou 11 com licença original, 64 bits, em qualquer de suas versões; Pacote Office WPS;
DIMENSÃO GABINETE
- Profundidade x Largura x Altura: 30cm x 18cm x 35cm
PERIFÉRICOS
Mouse e Teclado
Garantia de 12 meses

(...)"

Disposições Finais:

Esta errata passa a integrar o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2025, para todos os fins legais e de direito. A abertura do certame passa a ser dia 14 de março de 2025, as 08:45 horas. Todos os demais itens e cláusulas permanecem inalterados.

Pérola D'Oeste, 07 de março de 2025.

Pregoeira
Prefeitura Municipal de Pérola D'Oeste - PR

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri Schwingel
Código Identificador:FDDAEF2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 28/2025

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal de nº 1071/2017 e a Lei Federal de nº 11.770/2008.
R E S O L V E
Art. 1º. CONCEDER 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade para a Servidora Pública Municipal, a senhora **MARIA HELENA MAHL**, ocupante do Cargo em Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 02 – Administração e Planejamento, inscrita sob a Matrícula 1760, com início em 18.02.2025 e término em 16.08.2025.
Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de hoje, com efeitos retroativos a 18/02/2025, revogando as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:A2A8B6C3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 54/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **DIONETE TERESA HENTZ,** matricula 1784, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Técnico em Enfermagem, do Grupo Ocupacional 06 – Saúde.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto n° 100/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:9E893AC9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 55/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **ELISANGELA CRISTINA SIMINKOSKI FOGLIATO,** matricula 1783, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto n° 102/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:9E7B6C14

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 56/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **GABRIELA FERNANDA WINK,** matricula 1782, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto n° 99/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:16EEFEBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 57/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, a Senhora **KATIANE FABIOLA SCHMIDT,** matricula 1781, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto n° 101/2023 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:DF647BEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 58/2025

Exonera Servidora ocupante de Cargo em Provimento Temporário.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis, Resolve;

DECRETA

Art.1º- Fica **EXONERADA**, nesta data, *a pedido*, a Senhora **RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA,** matricula 1846, ocupante do Cargo em Provimento Temporário de Professor, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/03/2025, ficando revogado o Decreto n° 21/2024 e as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:515FF73B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 59/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo de Provimento em Comissão.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 300/02, 771/11, 889/13, 1069/17 e alterações;
DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA** a Senhora **ANA PAULA PIAIA DALLABRIDA** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Chefe do Departamento de Planejamento do Símbolo C-02 do quadro de cargos em comissão.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos a 01/03/2025, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:1209542A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 60/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARCIANA DA SILVA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:598D3BBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 61/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **MARINICE ARTMANN** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:744C389F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 62/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **NAIARA APARECIDA WEBBER** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:1FEF7DD7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 63/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **RAISSA GABRIELA CASAGRANDE** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe A-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:3D51A546

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 64/2025

Nomeia Servidora para ocupar Cargo em Provimento em Estágio Probatório.

EDSOM LUIZ BAGETTI, Prefeito Municipal de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Leis n° 300/02, 771/11 e alterações.

DECRETA

Art.1º- Fica **NOMEADA**, a Senhora **RITA ALINE RIBEIRO DE OLIVEIRA** para ocupar o Cargo em Provimento de Estágio Probatório de Professor, Classe C-1, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, para uma jornada de trabalho com 20 horas semanais.
Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 06/03/2025 revogando as disposições em contrário
Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de março de 2025.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taiana Maria Locateli Machado
Código Identificador:C104C2B6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 01/2025

RESOLUÇÃO NO 01/2025

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FIA – INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, referente ao 2º

semestre de 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de março de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DO FIA – INCENTIVO APOIO A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, POR MEIO DO ACESSO A PRODUTOS DE HIGIENE INTIMA, referente ao 2º semestre de 2024,** do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de março de 2025.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:75FBFEE4

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL/CRAS
RESOLUÇÃO Nº 02/2025

RESOLUÇÃO NO 02/2025

SÚMULA: Aprova a PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao 2º semestre de 2024, do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere na Lei Federal nº 8.069/90, e com modificações introduzidas na Lei Municipal nº 869/2013 e,
Considerando a deliberação da reunião realizada no dia 06 de março de 2025, e publicado no Diário Oficial do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova **PRESTAÇÃO DE CONTAS DO APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL ÀS FAMÍLIAS COM GESTANTES E/OU CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS DE IDADE - PRIMEIRA INFÂNCIA, referente ao 2º semestre de 2024,** do município de Pérola D'Oeste – Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Pérola D' Oeste, 06 de março de 2025.

CLEONICE CÂMARA BARBOSA DA SILVA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lilian Salete Werner
Código Identificador:FE124A0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 207 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Mayara Aparecida de Almeida Grosskopf,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.******/SC matrícula funcional 4765674, ocupante do cargo de agente político de **Secretaria de Saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Saúde em Movimento 2025 - PlanificaSUS	10 a 13/03/2025	Foz Iguaçu/PR	4(quatro)	703,00	2221/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 19 de fevereiro de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BF5043EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 278 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 278 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Márcia Zigovski Radol,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 1********/PR matrícula funcional nº 4765957, ocupante do cargo público de **Assessor de Area I - RH,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: ROTINAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	11 e 12/03/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	2358/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1E7058F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 279 DE 05 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 279 DE 05 DE MARÇO DE 2025

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública a servidora pública **Ana Claudia Klassar Augustin,** portadora da cédula de identidade civil com RG 9.*******/PR e matrícula funcional 105821, ocupante do cargo público de **Assistente Administrativo,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso: ROTINAS NO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS NOS ÓRGÃOS PÚBLICOS	11 e 12/03/2025	Curitiba/PR	2(duas)	357,00	2359/2025

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 05 de março de 2025.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:E20A4128

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL 006/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

TESTE SELETIVO Nº 01/2024
PRAZO DETERMINADO – Lei n° 965/2007 e Lei 1198/2014

EDITAL 006/2025 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Teste Seletivo 001/2024 - Edital nº 001/2024, homologado pelo Edital 014.1/2024 de 27 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Convocar os (as) candidatos (as) a seguir relacionados para comparecer na Área Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **10 de março de 2025,** no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 17:00 para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor de Educação Física

Classificação	Nome do Candidato
4º	EDSON JESUS NUNES DE SOUZA

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
21º	Maria Alice Pscheidt Krohl

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:472DE893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 100 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

DECRETO Nº 100 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

nomeia ADRIANA MARTINS FERREIRA PARA OCUPAR O cargo de provimento em comissão DE ASSESSOR DE AREA II – APOIO ADMINISTRATIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Municipal 1.151/2013, de 30 de janeiro de 2013 e Lei Municipal 1.562/2025 de 15 de janeiro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **ADRIANA MARTINS FERREIRA,** portadora da cédula de identidade civil RG nº 36.*******/SP **para cargo de provimento em comissão Assessor de Area II – Apoio Administrativo, símbolo CC6,** a contar de 07 de março de 2025 com as seguintes atribuições: Assessora o Secretário Municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua área, coordenando setores de compras, contratos, suprimentos, almoxarifado, patrimônio e gestão de pessoas; Assessoramento e orientação para assegurar o desenvolvimento dos processos administrativos da secretaria; assessora na coordenação e na execução do orçamento e controla as finanças; assessora no controle das receitas e aplicações dos recursos; acompanha mensalmente os dados financeiros e orçamentários; elabora fluxogramas de documentação, acompanha e responde os protocolos direcionados ao departamento, visando a correta comunicação e registro das informações; assessorar o repasse de informações junto a Câmara Municipal, às solicitações feitas a Secretaria; responder junto ao Ministério Público do Paraná e demais órgãos do Poder Judiciário, sobre demandas solicitadas a esta Secretaria; assessorar na coordenação e implantação das Políticas Públicas referente a atividades da Secretaria; assessora no planejamento dos processos licitatórios destinados as contratações e compras; assessorar o controle dos documentos e contratos administrativos; assessorar o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades de sua unidade, orientando, controlando e avaliando resultados para assegurar o desenvolvimento do governo, efetua o controle patrimonial da unidade gestora, providencia a atualização dos dados nos sistemas; coordena e assessora os documentos para abertura de processos administrativos ou sindicância; assessora os processos de registro de todos os bens móveis e imóveis, adquiridos por recursos orçamentários e não orçamentários; assessora e coordena a realização do registro de entrada, atualização, movimentação e saída de bens do acervo patrimonial; assessora o Secretário municipal no planejamento, coordenação, promoção e execução de todas as atividades da secretaria, baseando-se no planejamento e nos objetivos a serem alcançados na gestão de recursos humanos, além de auxiliar na política de avaliação funcional e rotinas administrativas; participa da elaboração da política administrativa da organização, fornecendo informações, sugestões, a fim de contribuir para definição de objetivos; assessora no controle de desenvolvimento dos programas, orientando os executores na solução de dúvidas e problemas, tomando decisões ou sugerindo estudos pertinentes para possibilitar melhor rendimento dos trabalhos; avalia o resultado dos programas de gestão de pessoal, para detectar falhas e propor mudanças; elabora relatórios sobre o desenvolvimento dos serviços e os resultados atingidos, informando o superior imediato para uma avaliação da política de governo; realiza atividades de suporte as secretarias, envolvendo a análise de normas, auxilia na preparação de treinamentos, organização de documentação e outras atividades de apoio administrativo e/ou especifico da área do cargo, visando contribuir para o alcance dos objetivos estabelecidos pela administração pública.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Piên, 07 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:6D3909A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2022

3° TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA CESAR ALVES DOMINGOS 04040133927.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito **Sr. Maicon Grosskopf**, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.xxx.589-xx, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR em conjunto com a Secretária de Educação Sra. Clarice de Fátima Fragoso, inscrita no CPF sob nº 563.xxx.859-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro **CESAR ALVES DOMINGOS 04040133927**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.972.008/0001-10, Inscrição Municipal nº 25551 estabelecida à Rua Estrada Poço Frio para Campo Novo, s/nº, no Bairro Campo Novo em Piên/PR, CEP 83860-000, fone: 41 99854-9624, representado neste ato pelo Sr. César Alves Domingos, portador do RG nº 8321568-2 SESP/PR e inscrito no CPF sob nº 040.xxx.339-xx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 114/2022, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica acrescido 08 km/dia pelo período de 110 dias letivos até vencimento do contrato 31/07/2025 totalizando 880 km.
Cláusula Segunda: Em razão do acréscimo de quantidade fica acrescido ao contrato o valor de 3.757,60 (três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos)

Cláusula Terceira: Ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:7C99ECD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 008/2025

PROTOCOLO: 2545/2025

Objeto: Aquisição de 51 Unidades de: COLCHÃO INFANTIL confeccionado em espuma com densidade s-23 e espessura 0,12 cm tecido liso, com tratamento antiácaro, antifúngico e antialérgico com capa de courvin com zíper medidas: largura 0,70cm, altura 0,12 e comprimento 1,30cm, com certificado do INMETRO.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

CONTRATADA: COMERCIAL GETRIX LTDA
CNPJ: 03.488.409/0001-97
VALOR TOTAL: R$ 6.987,00 (seis mil e novecentos e oitenta e sete reais)

AUTORIZAÇÃO: 07/03/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:2A0BA286

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 009/2025

PROTOCOLO: 2569/2025

Objeto: Dispensa emergencial para aquisição de pneus para a Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: GM AUTO PEÇAS LTDA
CNPJ: 12.711.494/0001-00
VALOR: R$ 71.200,00 (setenta e um mil e duzentos reais)
Vencedor dos itens 3,4,5

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: BRUNNQUELL JV EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 42.285.984/0001-44
VALOR: R$ 45.862,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e sessenta e dois reais)
Vencedor dos itens 1 e 6

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.
CONTRATADA: FM PNEUS LTDA
CNPJ: 81.374.845/0001-49
VALOR: R$ 29.708,04 (vinte e nove mil e setecentos e oito reais e quatro centavos)
Vencedor do item 2

AUTORIZAÇÃO: 07/03/2025

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:CB06C655

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 046/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025
Objeto: Registro de Preços de Empresa especializada em Arbitragem para utilização nos Campeonatos Municipais promovidos pela Secretaria de Esporte, Cultura e Lazer.

ATA 046/2025 - JK EVENTOS ESPORTIVOS DE ARBITRAGEM LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 24.669.403/0001-96, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 115.120,00 (cento e quinze mil e cento e vinte reais).

Fiscal Administrativo: ALECSANDRO LOURENÇO MARTINS – Matrícula: 4766052

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por mais 1 ano.

Data de assinatura: 06 de março de 2025.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:642BB6C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO Nº 01/2025

Processo Seletivo Simplificado para desenvolvimento de estágio remunerado e não obrigatório junto ao Município de Pinhal de São Bento, PR

CONVOCAÇÃO 01/2025

O Prefeito Municipal Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei, e tendo em vista a Homologação da Classificação Final, do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, para Contratação de Estagiários, no Município de Pinhal de São Bento/ PR;

R E S O L V E:

1. Convocar os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo, Simplificado, aberto pelo Edital nº 01/2025, homologado pelo Edital nº 03/2025 de 25 de fevereiro de 2025, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, com sede administrativa sito à Avenida São Roque, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da publicação deste Edital, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas:

NIVEL SUPERIOR - Pedagogia	
Nathalia Zang	1º
NIVEL SUPERIOR - Administração	
Kaoane de Lima Santos	1º
NIVEL SUPERIOR – Outras Licenciatura na área da educação	
Cristiana Barcelo Carvalho	1º

2. Os candidatos convocados deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos, munidos dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou simples, desde que neste caso, os candidatos apresentem o original para conferencia no local da entrega nos prazos acima descritos:
a) Documento de Identidade (R.G.);
b) Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
d) Comprovante de residência atualizado;
e) Declaração de Matrícula expedida pela instituição de Ensino,
f) Conta na Instituição Bancária: "Caixa Econômica Federal ou Sicoob".
h) Carteira de Trabalho (necessário para cadastramento E-Social) e Comprovação de Inscrição no Pis/Pasep.

3. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não a vaga de estágio no prazo estipulado no item 1, sendo considerado desistente após este prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, 07 de março de 2025

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:A1EE0C07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 35/2025

DECRETO 35/2025

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional especial suplementar da Lei nº.1029/2024 no exercício de 2025**.**

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme autorização contida em Lei.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2025 no valor de R$ 37.494,50 (Trinta e sete mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta reais) conforme anexos:
Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de anulação de dotação das contas e excesso de arrecadação e superavit conforme anexos
Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 1007/2024 de 07/05/2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2025, nas ações correspondentes
Município de Pinhal de São Bento, em 07 de Março de 2025.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0A768ED6

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 80/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Selso Claudio Burtet Matrícula: 321-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 27/02/2025 (Saída 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR
Valor de diárias: 116,26
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Valdir Antônio Fantin para consulta no Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital de Olhos em Cascavel/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

BANCO	AGENCIA	CONTA	CPF
756	14344-6	13566-6	750.342.209-20

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 27 de fevereiro de 2025
Solicitante da viagem: Selso Claudio Burtet
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:43982B9B

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 81/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 05/03/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Guarapuava/PR
Valor de diárias: 174,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar o paciente Ademar Rayer para consulta no Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Hospital Regional do Centro Oeste em Guarapuava /PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:57F55465

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 82/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Gilson de Aquino Froes Matrícula: 604-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 06/03/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Dois Vizinhos/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar os pacientes para exames na Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Gastrovize em Dois Vizinhos/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 06 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Gilson de Aquino Froes
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6D3E0B93

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 83/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 03/03/2025 (saída as 06:00 horas)
Destino: Pato Branco/PR
Valor de diárias: 68,37
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Vandete Ferreira dos Santos, Soeli Aparecida dos Santos e Luiz Vilmar dos Santos para exames na Uniclin em Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Uniclin em Pato Branco/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 03 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A4E3EC3C

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 84/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Paulo Roberto Kreiner Silveira Matrícula: 623-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 04 e 05/03/2025 (saída as 20:00 horas)
Destino: Arapongas/PR
Valor de diárias: 409,11
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Buscar de alta hospitalar o paciente Jair de Melo no HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: HONPAR — Hospital Norte Paranaense em Arapongas/PR.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 05 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Paulo Roberto Kreiner Silveira
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Avaliando a distância do município de Pinhal de São Bento até o destino, o tempo que servidor estará em transporte, considero favorável o pagamento de diária equivalente ao valor pago para deslocamento até a Capital do Estado visto que o tempo e distância são equivalentes.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:0037FF59

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 85/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Claudia de Souza Jora Hank Matrícula: 359-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Agente Comunitário de Saúde
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10 a 13/03/2025 (saída as 12:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 546,55
Valor total :1.912,65
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 3º Encontro ACS e ACE em Ação e 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil do Paraná no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Claudia de Souza Jora Hank
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:C70C779D

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 86/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Jean Paulo Pettenon Matrícula: 587-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Farmacêutico
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10 a 13/03/2025 (saída as 12:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu /PR
Valor de diárias: 546,55
Valor total:1.912,65
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 3º Encontro ACS e ACE em Ação e 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil do Paraná no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação
Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2140
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.
Solicitante da viagem: Jean Paulo Pettenon
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:9FF74BAC

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 87/2025

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 1.034/2025 QUE ALTERA O ANEXO I
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Vanessa Carniel Motta da Silva Matrícula: 460-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Enfermeira
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 10 a 13/03/2025 (saída as 12:30 horas)
Destino: Foz do Iguaçu/PR
Valor de diárias: 546,55
Valor total :1.912,65
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná, 3º Encontro ACS e ACE em Ação e 8º Acolhimento do Programa Mais Médicos para o Brasil do Paraná no Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rafain Palace Hotel & Convention em Foz do Iguaçu/PR.
Dotação Orçamentária Liberação

Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 497 Cta: 2331
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 1.034/2025 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 10 de março de 2025.

Solicitante da viagem: Vanessa Carniel Motta da Silva
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Katiuça Mara Pasa

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:BCCB6A2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 581/2025 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Concede aposentaria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com base legal no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 009/2025 do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, bem como o Parecer Consultivo nº 036/2025 da Procuradoria Geral do Município de Piraquara, e considerando o requerimento de **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério)**, protocolado dia 05/03/2025 resolve:
Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério) a Servidora Pública Municipal **CATIA CILENE GARCIA COELHO DE SOUZA**, nº 4.XXX.XXX-3, inscrita no CPF/MF nº 019.XXX.XXX-06, matricula funcional nº 515781, pertencente ao quadro de servidores do Município de Piraquara, ocupante do cargo de Professora III - Especialização, com fulcro no art. 12 c/c art. 14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, **a partir de 07 de março de 2025**.
Art. 2º Fica definido como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 4.456,58 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).
Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição (Magistério), com fundamento legal no art. 12 c/c art.14, ambos da Lei Municipal nº 862/2006 e art. 40, § 5º, ambos da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais **a partir de 07 de março de 2025.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:13CBACF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO - N. 10/2025
PROCESSO 59.277/2024

O Município de Piraquara, **UASG N. 987769,** por meio do Pregoeiro municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica do Pregão 10/2025, que tem por objeto **a Prestação de serviços de modernização na rede de iluminação pública**, **fica SUSPENSA** Esclarecimentos e possíveis alterações, bem como a nova data de abertura, serão publicados em momento oportuno.

Piraquara, 07 de março de 2025.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:161F93E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO (PROC. ADM. SANC. Nº 02/2025)

Da análise das averiguações que mandei proceder por intermédio do Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal, pertencente aos quadros da Procuradoria do Município, que presidiu o Processo Sancionatório instaurado por intermédio da Portaria nº 002/2025, resolvo **ACOLHER** integralmente o relatório final apresentado no sentido de que há demonstração clara de que a licitante descumpriu os termos do edital de concorrência nº 13/2023 e do contrato nº 236/2024, visto que deixou de entregar o objeto contratado, descumpriu as cláusulas do Edital nº 13/2023 e do Contrato nº 236/2024, visto que não atendeu adequadamente as notificações promovidas pela fiscalização do contrato, tampouco sanou as irregularidades ou apresentou plano de recuperação da obra, insistindo nos descumprimentos das cláusulas contratuais, mesmo advertida anteriormente, e paralisou a obra indevidamente, cometendo a prática de infrações administrativas e contratuais, merecendo a reprimenda sugerida.

1. Constatada a inexecução do contrato, determino **rescisão contratual** nos termos da cláusula 19.10 do Edital e a aplicação das penalidades cumulativas previstas, conforme cláusulas 19.4.4, 19.6 e 19.8.2, e arts. 66, 77 e 78, incs. I,II, IV, V e VII, tudo da Lei nº 8.666/93.

2. Isto posto, aplico em face da licitante, ***CONSTRUTORA TRIIMPERIAL LTDA, CNPJ nº 13.161.086/0001-86***, as seguintes penalidades:

a) **Multa de mora**, considerando o atraso injustificado na entrega objeto, nos termos do relatório final, equivalente ao total de **R$ 1.303.156,28 (um milhão trezentos e três mil cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos)**, conforme cláusulas 19.6 do Edital nº 13/2023; cláusula sexta, parágrafo terceiro, II, do Contrato nº 236/2024; e arts. 86 e 87, inc. II, da Lei nº 8.078/90;

b) **Multa compensatória**, nos termos do relatório final, no importe de **R$ 434.385,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, tendo em vista o inadimplemento contratual, visto a inexecução contratual, conforme cláusulas 19.8.2 do Edital nº 13/2023, e cláusula sexta, parágrafo terceiro, III, do Contrato nº 236/2024, no que resulta na aplicação da penalidade prevista no art. 87, inc. II, da Lei nº 8.666/93;

c) **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de 2 (dois) anos**, nos moldes dos art. 87, inc. III, c/c 88, inc. II, tudo da Lei nº 8.666/93, cláusula 19.4.4 do Edital nº 13/2023, cláusula sexta, parágrafo terceiro, IV, do Contrato nº 236/2024,e inclusão da licitante no CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR;

d) Pela perda da garantia, se houver, conforme art. 87, § 1º, da Lei nº 8.666/931, se houver;

e) Pela retenção dos créditos decorrentes do contrato (art. 80. Inc. IV, da Lei nº 8.666/93) e demais consequências legais;

3. Em face das penalidades impostas determino as seguintes providências:

a) Publique-se extrato da decisão;
b) Intime-se a Requerida via 1doc acerca do teor da decisão;
c) Encaminhe os autos aos departamentos responsáveis para a inclusão da licitante nos cadastros CAFILPI, CEIS e sistemas informativos do TCE-PR2, conforme Decreto nº 5.326/2016;

Piraquara, 06 de março de 2025.

DENILSON DE MATTOS
Procurador Geral do Município

1 *Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:*
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

2 *Art. 24 Será incluído no CAFILPI o fornecedor penalizada com as sanções previstas nos incisos III e IV do "caput" e no § 3º, todos do artigo 4º deste Decreto.*

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:65072430

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 33.051/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 25 e 26 da Lei Federal nº 8.666/1993, RATIFICA o Processo nº 33.051/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 12/2023, cujo objeto é o Credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, em relação aos seguintes credenciados: Solange Shrek Pires Nunes; Moises Bibiano Dias; Eva Claudia Szumilo; Angelo Marcio de Souza; Andressa Caroline Porfirio; Maria do Carmo de Souza Gomes; Stefani Cristina da Silva; Katherine Mariella Naffin Rodrigues; Kaylaine Yasmin Teixeira; Giovana de Souza Pacheco; Ana Paula de Andrade; Ruth Helena Pereira Ferreira Rodrigues; Dulcineia Ramos Ferreira; Solange Coelho de Hormam Machado. Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 06 de Março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:4160207C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.294/2025

Revoga o Decreto nº 13.292/2025, de 06 de março de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispostos na Lei Municipal n.º 864/2006 de 21/12/2006.
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 13.292/2025, que nomeia a servidora **Ana Luiza Lacerda Derenivick**, no cargo de Chefe de Divisão de Licenciamento e Fiscalização–CC3, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 07/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0A94E246

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 13.295/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,
DECRETA:
Art. 1º Fica nomeado o servidor **Luis Fernando Ferreira Macedo**, no cargo de Chefe de Divisão de Manutenção e Conservação –CC3, da Secretaria Municipal Saúde.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 10/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:91572A6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 050/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 028/2025 SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
05	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	APTA

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
446	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	APTA
447	CRISTINA TAVERNA	AUSENTE
448	LUANA RUTH MANN COSTA DE SOUZA	AUSENTE
***52**	GILMAR CLEVERSON FRANCO DA SILVA	AUSENTE
449	BRUNA DA SILVA FERREIRA	APTA
450	PAOLA LUCIA AMARAL	APTA
451	ALINE GELONI DO NASCIMENTO BATISTA(CANDIDATA JÁ ADMITIDA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
452	MARIDALVA RODRIGUES SILVA (CANDIDATA JÁ CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
453	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	APTA
454	THAÍS CRISTINA LUDERS WOLFF	FINAL DE LISTA
455	DAVID GALDINO DOMINGUES (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	AUSENTE
456	MARIZETE JONIKAITIS	FINAL DE LISTA
457	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	APTA
458	ALESSANDRO SILVA SANTOS	APTO
***53**	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	APTA
459	ELIEZER ANTONIO STRACK	APTO
460	LEANDRO FORNEL	APTO
461	DANIELE ROCHA FROTA FERREIRA	AUSENTE
462	IVANI FRANÇA	AUSENTE
463	HENRIETTE DAMARIS SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	INAPTA TEMPORARIAMENTE
464	LUANA PEREIRA COSTA	AUSENTE
465	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	APTA
466	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	APTA
467	ANA PAULA DA SILVA	AUSENTE
468	SILVANA KELLY MARTINS DO ROSARIO TACLA	AUSENTE
***54**	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	APTA
469	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	APTA
470	ELIANE FERREIRA COLAÇO (CANDIDATA JÁ	AUSENTE

	CONVOCADA PELA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO)	
471	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	APTA
472	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	APTA
473	EDVAN NUNES DOS SANTOS	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:0B0170FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 051/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 338/2022, com homologação através do Edital Nº 630/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2.619/2020 de 05/10/2022, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 050/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: MÉDICO PEDIATRA

Classif.	Nome	Resultado
05	GISELE ROSIANE MOREIRA COSTA	APTA

CARGO: PROFESSOR

Classif.	Nome	Resultado
446	HEIDY ALEXANDRA DE SOUZA PEREIRA ANDRADE	APTA
449	BRUNA DA SILVA FERREIRA	APTA
450	PAOLA LUCIA AMARAL	APTA
453	ANDRÉIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	APTA
457	ANTONIA DE MELO RUZENSKI	APTA
458	ALESSANDRO SILVA SANTOS	APTO
***53**	DANIELLE MENDES SCHULTZ DE MORAES	APTA
459	ELIEZER ANTONIO STRACK	APTO
460	LEANDRO FORNEL	APTO
465	SUZANA DOS ANJOS DA SILVA	APTA
466	MILENA GABRIELA SEVERINO PIRES	APTA
***54**	KATHELLYN GRAZIELLE DOS SANTOS BRAZ	APTA
469	DEBORA FERNANDA SOARES PEREIRA	APTA
471	ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	APTA
472	SUELEN CLEIDE MARQUES DE SOUZA	APTA
473	EDVAN NUNES DOS SANTOS	APTA

***Vaga reservada para afrodescendente.**
Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/03/2025, às 09h00min, para o cargo de PROFESSOR e às 11h00min., para o cargo de MÉDICO PEDIATRA,** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:E6443572

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 052/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de 05/03/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 029/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
23	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	APTA
24	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	APTA
25	ALEX KOSIAK PEREIRA	AUSENTE
26	LOURDES DOS SANTOS SILVA	APTA

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Nome	Resultado
10	ROBERTA REGINA WENDT	AUSENTE
11	DIEGO CARDOSO (CANDIDATO JÁ ADMITIDO PELA RESERVA DE VAGAS PARA PCD)	AUSENTE
12	IZABELA MARTINS	AUSENTE

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
37	HELENA MARIA DA SILVA	APTA

CARGO: MÉDICO GENERALISTA 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
34	HENRIQUE EL LADEN RECHETELLO	AUSENTE

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
49	THANIA GRESKI	APTA
50	BEATRIZ CORDEIRO SAMPAIO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:EBCF18D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 053/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 542/2023, com homologação através do Edital Nº 629/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 2974/2024 de05/03/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 052/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE EDUCACIONAL II – SECRETARIA ESCOLAR

Classif.	Nome	Resultado
23	MARIA SIMONE SOUZA DE SANTANA	APTA
24	MICHELE SOUZA PACHECO FARIAS	APTA
26	LOURDES DOS SANTOS SILVA	APTA

CARGO: ENFERMEIRO

Classif.	Nome	Resultado
37	HELENA MARIA DA SILVA	APTA

CARGO: PSICOLOGO

Classif.	Nome	Resultado
49	THANIA GRESKI	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/03/2025, às 10h00min, para os cargos de AGENTE EDUCACIONAL II e PSICÓLOGO e às 11h00min., para o cargo de ENFERMEIRO** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:51370822

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 054/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO OS RESULTADOS DOS EXAMES DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAIS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 030/2025, SENDO CONSIDERADOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIA TIANA)

Classif.	Nome	Resultado
01	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	APTA
02	MARCOS BATISTA	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
08	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	APTA

CARGO: MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Classif.	Nome	Resultado
01	LARISSA SANTOS DE CAMARGO	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1AFFCA28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 055/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE CONVOCAR OS CANDIDATOS APROVADOS E APTOS NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 054/2025, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIA TIANA)

Classif.	Nome	Resultado
01	LUENY MENDES DA SILVA DE CASTRO	APTA
02	MARCOS BATISTA	APTO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Classif.	Nome	Resultado
08	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder à entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 10/03/2025, às 10h00min, para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL e às 11h00min, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – UBS SEBASTIANA DE SOUZA (TIA TIANA),** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira de Identidade;
c) FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
d) PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
e) FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
f) Certidão de quitação eleitoral;
g) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
h) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Trabalho;
i) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
j) FOTOCÓPIA e ORIGINAL dos Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
k) FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
l) FOTOCÓPIA e ORIGINAL da Certidão de Casamento;
m) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
n) Certidão negativa deCriminal, expedida pela Comarca onde reside;
o) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
p) Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
q) conta bancária no Banco Bradesco (agência Piraquara);
r) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Certidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
s) FOTOCÓPIA e ORIGINALda Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
t) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Termo de Curatela (se for o caso);
u) FOTOCÓPIA e ORIGINALdo Atestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:52336C84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 056/2025

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº 723/2024, com homologação através do Edital Nº 824/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº 3060/2024 de 05/07/2024, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 033/2025 SENDO CONSIDERADO:
CARGO: CONTADOR

Classif.	Nome	Resultado
01	LARISSA CORSO BISCAIA	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F2CBDD90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.357/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Andréia Guimarães Jez, matrícula 808881, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Antonio Scarante, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7A6D8E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10.627/2020 – CONCORRÊNCIA 10/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADA**: TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.078.289/0001-63. OBJETO: contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de Agência de Publicidade e Propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação. a concepção, a criação, a execução interna, intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse, conforme critérios, por mais 12 (doze) meses, com início em 12 de março de 2025 e findando em 12 de março de 2026. **DATA DA ASSINATURA**: 07 de março de 2025.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2B69D7F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.358/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Anna Lucia Barom Roman, matrícula 733261, para exercer a função de coordenadora pedagógica da Escola Municipal Izaak Victor Pereira, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CD2FB324

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.359/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o professor Eliezer Antonio Strack, matrícula 992588, para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:03CE6D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11.360/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA**,** no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear o professor Luciano Ribas de Andrade, matrículas 716251 e 805601, para exercer a função de coordenador pedagógico da Escola Municipal Marlene do Rocio Licheski dos Santos, ficando concedida gratificação, de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso III.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 01/03/2025.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 07 de março de 2025.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:166436B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 003/2025 DA 7ª CONVOCAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

A Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado do ano de 2024, no uso das atribuições conferidas legalmente pela Portaria nº 73/2025 de 11 de fevereiro de 2025.

CONVOCA

I. Para a comprovação dos títulos declarados no formulário de inscrição online do Processo Seletivo Simplificado/2024, Edital nº 01/2024 - e Edital nº 06/2024 - Resultado Final das Inscrições e Classificação Final dos candidatos inscritos, do município de Pitanga, os seguintes candidatos classificados:

a) **do 101º ao 106º e do 108º ao 121º lugar do Anexo I - Ampla Concorrência do Edital nº 006/2024:**

Nome	Classificação
ROSANA APARECIDA LUZIAKE	101º
MARINALVA MONTEIRO DE OLIVEIRA	102º
SABRINA LOCH	103º
POLIANA SLIVINSKI	104º
WALESKA FERREIRA TIZOT	105º
MARIA EDUARDA DOS SANTOS DE LIMA	106º
SANDRA LACIUK	108º
JOSIELE LARSON	109º
MARLI FERREIRA DE PAULA	110º
ROSNELI FERREIRA JORGE	111º
DAIANE CRISTINA RODRIGUES	112º
PATRICIA FURMAN ALARCON	113º
ELAINE BATISTA LENKO	114º
MARLI APARECIDA ALENSKI FREITAS	115º
FRANCIELE SERAFIM DOS SANTOS	116º
JULIANA DOS SANTOS	117º
RENATA PONTES MEIRA	118º
JOSIELE MARINHO BERNABE	119º
ANDRIELE MARTINS ALVES	120º
SUELEN SIMÃO FIUZA	121º

b) A classificação 213º e 226º lugar do Anexo II - Afrodescendente:

Nome	Classificação
ADRIANA APARECIDA LAUREANO	213º
ROSA LUZIANE PROTECHE	226º

II. A convocação para Pessoas com Deficiência/PCD, se encerrou, pois não há mais demanda nesta modalidade, na lista de classificados do Edital nº 006/2024. Todos foram convocados em editais anteriores.
III. Dos títulos comprobatórios:
a) Os candidatos deverão comparecer no dia da convocação, munidos de documentos pessoais originais com fotos, conforme declarado no processo de inscrição online.
b) Os candidatos com idade acima de 50 anos deverão apresentar o Relatório de Pesquisa por nome - PESNOM conforme item 14.7.3., do Edital nº 001/2024:
"14.7.3. O tempo de serviço constante na inscrição de candidatos do sexo feminino com idade acima de 50 anos, e de candidatos do sexo masculino com idade acima de 55 anos, somente será validado mediante apresentação do relatório de pesquisa por nome - PESNOM, emitido pelo Instituto Nacional de Previdência Social – INSS, sendo que, se positivo, o tempo utilizado para a aposentadoria para a data de início do benefício (D.I.B.) constante do documento, não será admitido para pontuação nesse Processo Seletivo Simplificado".
c) Os candidatos convocados que estiverem impedidos de se apresentar no dia da convocação, poderão comprovar sua documentação comprobatória por meio de procurador com documento de procuração autenticada em cartório, conforme item 14.3., do Edital nº 01/2024. O procurador nomeado deverá apresentar seus documentos pessoais, bem como, os documentos do candidato que representa.
"14.3. "A documentação comprobatória dos itens declarados deverá ser realizada pelo candidato, em data e local previstos em edital, ou por seu representante legal munido de procuração autenticada em cartório".
d) Os candidatos deverão apresentar as cópias autenticadas dos documentos declarados no formulário online de inscrição, bem como, os originais conforme previstos no Edital nº 01/2024.
e) A documentação exigida conforme edital nº 01/2024, somente será aceita se legível e em perfeito estado de resolução. Documentos ilegíveis ou rasurados não serão aceitos, podendo acarretar a eliminação do candidato do processo.
f) O dia da apresentação da documentação comprobatória será no **dia 10 de março de 2025 às 8 horas (segunda-feira)**, nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, situada à Rua Maurício Orlando dos Santos, nº 400 - Parque São Basílio, anexo ao Centro da Juventude, Pitanga - Pr.
g) O candidato que não comparecer no dia da convocação e/ou não comprovar a titulação declarada no ato da inscrição de acordo com o Anexo I do Edital nº 001/2024, será eliminado do processo seletivo.
IV. A Certidão de Classificação da Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo Simplificado, será emitida via e-mail se o candidato comprovar a escolaridade exigida para o cargo no ato da convocação, bem como, a comprovação das titulações declaradas e pontuadas no processo.
V. Para a comprovação da titulação, o candidato deverá observar os critérios contidos no edital nº 001/2024 especificamente os itens 6.1, 6.2, 11.1, 11.1.1, 11.2., 14.3, 14.3.1, 14.4, 14.5, 14.6 e 14.7.
VI. O candidato será considerado apto, após a conferência do checklist da documentação comprobatória especificada no formulário de inscrição do sistema online. A certidão classificatória assinada pelo presidente da comissão para a contratação, conforme item 14.7.1., do edital nº 001/2024, será emitida caso o candidato compareça e comprove toda a documentação necessária:
"14.7.1. A documentação declarada na inscrição online apresentada no ato da convocação, será autenticada e conferida através de um checklist, pela Comissão de Avaliação e Julgamento do Processo Seletivo e os documentos serão arquivados na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, para fins de consulta e fiscalização do setor de Recursos Humanos".
VII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Afrodescendente deverá no ato da convocação, apresentar a declaração assinada, sob pena de ser desclassificado do processo.
VIII. O candidato que optou pela seleção de vagas, como Pessoa com Deficiência - PCD, deverá apresentar a documentação exigida pelo Edital nº 01/2024, conforme item 16.13.:
"16.13. Para fazer jus à reserva de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição a função com a opção: Pessoa com Deficiência, bem como, deverá apresentar às suas expensas, laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos 06 **(seis) meses contados até o último dia do período de convocação por especialista da área,** atestando a deficiência e a compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido. Devendo constar de forma expressa no dia da convocação, conforme modelo anexo III, os seguintes dados:
a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças – CID; c) limitações funcionais; d) cargo para o qual é candidato; e) se existe ou não compatibilidade com as atribuições do cargo pretendido conforme descrição neste Edital; f) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo. O candidato que apresentar laudo médico que ateste incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, será eliminado do Processo."
IX. A participação dos candidatos na comprovação da titulação do processo seletivo, **NÃO IMPLICA OBRIGATORIEDADE DE CONTRATAÇÃO,** ocorrendo apenas **EXPECTATIVA DE CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO (grifo nosso).**

Pitanga, 07 de março de 2025.

ELICEIA LUCACHEVICZ
Presidente da Comissão de Avaliação e Julgamento

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D989DB8

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 104 06 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora Marly Terezinha Anzolim da Silva ,matrícula nº71022, Cargo de Professor (20) horas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **MARLY TEREZINHA ANZOLIM DA SILVA,** matrícula nº71022, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Educação exercendo o cargo de **PROFESSOR** , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por cento e oitenta (180) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1°, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 27 de agosto de 2025

Art.3°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:2985202E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 103 06 DE MARÇO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde a Servidora Edina Aparecida Von Ryn, matrícula nº145401, Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a Servidora **EDINA APARECIDA VON RYN,** matrícula nº145401, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** , **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por tempo indeterminado, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 06 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:9D34BC4B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 101 28 DE FEVEREIRO DE 2025

Conceder Licença para Tratamento de saúde à Servidora Marli Gomes Lestchecehn, matrícula nº40221, Cargo de Auxiliar de serviços gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO– O Laudo Pericial da Medicina e Segurança do Trabalho.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** à Servidora **MARLI GOMES LESTCHECEHN,** matrícula nº40221, servidora desta Municipalidade, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** 44 horas, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, por 90 (noventa) dias, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no Artigo 1º, a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia 29 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 28 de fevereiro de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:EABE62D0

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 110 7 DE MARÇO DE 2025

Conceder Férias ao Servidor, Valdeci de Jesus Lara matrícula nº53544.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO – O Requerimento do Servidor.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** ao servidor **VALDECI DE JESUS LARA,** matrícula nº 53544, **FÉRIAS**, por 18 (dezoito) dias do período de 2021/2022, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, a contar de 28 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Decorrido o prazo descrito no artigo 1º, o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia 19 de março de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 07 de março de 2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito
IVALDO MOURA DE OLIVEIRA
Diretor de Recursos Humanos

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5B62571B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO CONTRATO 204/2024 SERGIO MURILO

TERMO ADITIVO Nº1

CONTRATO Nº. 204/2024

Termo aditivo de acréscimo de valor ao contrato nº. 204/2024, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE PITANGA e de outro, a empresa, **SERIO MURILO DE OLIVEIRA MELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrita no CNPJ sob o N° 02.546.847/0001-00**, já qualificados, vem por meio deste termo prover alterações ao Contrato em epígrafe, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021, referente a Dispensa de Licitação 27/2024, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ROUPAS E CALÇADOS DESTINADAS AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL CASA ABRIGO PARAÍSO DA CRIANÇA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA . Conforme o Disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Valor do Contrato fica Acrescido em 25% (vinte cinco por cento) correspondente a R$5.332,48 (Cinco mil trezentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos). Conforme solicitação e Justificativa pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania. Em conformidade ao Artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: Dotação Orçamentária
Reduzido: 433 – Fonte 1000

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
Pitanga, 28/02/2025.

DIRCEU MORAES
Prefeito

SÉRGIO MURILO DE OLIVEIRA MELO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:A10FFAC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 31/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 16/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GINAI CARDOSO SIMEONI 78782554900
CNPJ/MF: 13.595.605/0001-14
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 31/2022, cujo término passa a ser em 12 de maio de 2026. Constitui objeto do presente Termo Aditivo também, o reajuste do valor da hora do serviço, visto que o valor inicial da hora era de R$ 55,00 (maio/2022), com a devida correção do IPCA para o mês atual (jan/2025) passa a ser R$ 61,28.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ginai Cardoso Simeoni.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:96B40FC1

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 16/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 45/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: IMPACTO EIRELI
CNPJ/MF: 05.306.560/0001-92
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 04/2022, cujo término passa a ser em 17 de março de 2026.
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Lourival Macedo
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:22925AD8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 5659 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL N.º 5659 DE 06 DE MARÇO DE 2025

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR.

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 130 §1º, da Lei Orgânica do Município de Planalto, Estado do Paraná, e;
CONSIDERANDO a intenção do Município de Planalto adquirir espaços próximos a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORAEDEJALVACANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL, para realização de ampliação dos espaços da escola;
CONSIDERANDO que o terreno objeto deste decreto é de área limítrofe aos terrenos onde se encontra a ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORAEDEJALVACANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Federal 3.365 de 21 de junho de 1941.

D E C R E T A

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, o imóvel: Lote Urbano n° 19 (dezenove) da Quadra n° 34 (trinta e quatro) da Planta Geral da Cidade de Planalto, Estado do Paraná, com área de 400m² (quatrocentos metros quadrados), registrado sob Matrícula n° 38.468.
Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente, com intenção de compra pelo poder público, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941.
Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade adquirir espaços próximos a outro terreno de propriedade do município e ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORAEDEJALVACANTON FERNANDES - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planalto, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:7A283C68

ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

PORTARIA Nº 073 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

Nomeia Grupo Gestor para Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental, criado pelo Decreto nº 5656/2025 e dá outras providências.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 5656 de 18 de fevereiro de 2025;

RESOLVE

Art. 1º *Nomear os membros do Grupo Gestor para Elaboração, Execução e Monitoramento do Programa Municipal de Educação Ambiental, composto dos seguintes membros:*
I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
- Titular - AIRTON JOSE CHRISTMANN mat. 7151.
- Suplente – MARCELO FELIPE SCHMITT mat. 9741.
II – Secretaria Municipal de Agricultura:
- Titular - CLAUDIO AROLDO WALTER STAEL HOLSTEN mat. 7821.
- Suplente - MONICA ANDREIA BACK mat. 9181.
III – Secretaria Municipal de Educação:
- Titular - JUSSARA APARECIDA KLEINHANS mat. 6401.
- Suplente - LUCIANA DE FATIMA ZANATTA mat. 8121.
IV – Conselho Municipal de Meio Ambiente:
- Titular - CEZAR AUGUSTO SOARES mat. 14001.
- Suplente - ANNE DANIELLE GREHS mat. 9781.
Art. 2º *Pelo desempenho do presente mandato os membros designados não receberão qualquer gratificação adicional nos respectivos vencimentos, sendo considerado serviço relevante prestado ao Município.*
Art. 3º *O mandato será exercido por 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução.*
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos dezoito dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e cinco.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:EF7F3A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 002/2025

CONTRATANTE (UASG)
Câmara Municipal de Pontal do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, acessórios, componentes e mão de obra, para os veículos oficiais da Câmara Municipal de Pontal do Paraná.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 38.037,08 (trinta e oito mil, trinta e sete reais e oito centavos)
DATA:
De 07/03/2025 á 12/03/2025
HORÁRIO
Das 08:00 as 17:00
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço global
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/EQUIPARADAS SIM

Pontal do Paraná, 07 de março de 2025.

ELINETE GUIMARÃES ROCHA
Presidente

Publicado por:
Marcela Mendes
Código Identificador:731CE7CA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 116

EXTRATO DO CONTRATO Nº **116/2025**

CONTRATANTE: Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, com sede à Rua Rodovia PR 407, km 19, nº 215, Balneário Praia de Leste, inscrito no CGC/MF nº 01.609.843/0001-52, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.766.743-1 e do CPF/MF nº 055.717.339-69, e

CONTRATADA: **ORIGINAL CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA ME**.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO INDUSTRIAL, CONTENDO: GALPÃO, COM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO DA OBRA; MOVIMENTO DA TERRA E DRENAGEM DO TERRENO; FUNDAÇÕES; SUPERESTRUTURA PRÉ-MOLDADA; COBERTURA; ESQUADRIAS METÁLICAS; REVESTIMENTOS; PISOS; INSTALAÇÕES ELÉTRICAS; INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO DE INCENDIO; LIMPEZA FINAL E DEMAIS ITENS E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO. ÁREA CONSTRUIDA DE 263,86M²).

VALOR: R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 (trezentos e sessenta) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de março de 2025.

FORO: Comarca de Pontal do Paraná, Estado do Paraná.

Pontal do Paraná, 06 de março de 2025.

DANIELLE DA VEIGA ALVES
Departamento de Licitação e Contratos

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:18B8085C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO nº 70/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 0003/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL – COLÔNIA PEREIRA**.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA**: 05/05/2025,** às 09:00 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **http://compras**gov/comprasnet. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. O edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal **http://comprasgov / comprasnet.** Pontal do Paraná, 07 de março de 2025

AUREA MUNHOZ
Agente de Contratação
Decreto 12.106/2024

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:68BD1FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.642 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR(A) EM CARGO COMISSIONADO".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, considerando as **Leis Municipais n. º 2634 /2024 e 2635/2024** e dá outras providências e conforme solicitado no **Protocolo nº 7655/2025.**

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão– **CD – CHEFE DE DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JOSIANE GONÇALVES SANTOS,** brasileira, portadora do RG **nº 7.975.032-8 PR e CPF n.º 027.401.169-77** a partir desta data .

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2F1FDB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 12.643 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Súmula:"Substitui e nomeia membros Governamentais do Conselho Municipal do Esporte e Lazer-CMEL de Pontal do Paraná e dá outras providências".

RUDISNEY GIMENES FILHO Prefeito de Pontal do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e de acordo com o contido na Lei Municipal n°. 1.757/2018 e conforme solicitado no **Memorando nº 4.224/2025.**
DECRETA:

Art. 1°- Ficam substituídos e empossados os seguintes membros para o **Conselho Municipal do Esporte e Lazer-CMEL de Pontal do Paraná.**

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

TITULAR: Eduardo Yoshio Saçaki
SUPLENTE: Carlos Roberto da Silva

TITULAR: Beuge Cristiane Biondo Lucas
SUPLENTE: Luciano Binhara

TITULAR: Lucas Daniel da Silva Galdino
SUPLENTE: Loisleyne Bastos da Rocha

TITULAR: Paulo Henrique Felski
SUPLENTE: Sthefani Silva Peroto

TITULAR: Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
SUPLENTE: Carlos Fernando Marzo

REPRESENTANTES DE CATEGORIA ESPORTIVAS COM REPRESENTATIVIDADE NO MUNICÍPIO;

ESPORTES INDIVIDUAIS E ATLETISMO;
TITULAR: Nilton Gabriel Dourado dos Santos
SUPLENTE: Marcelo Manesco

REPRESENTANTE DE ESPORTES AQUÁTICOS;
TITULAR: Alan Fusculin
SUPLENTE: Jean Ricardo Gonçalves Laurindo

REPRESENTANTE DE ESPORTES COLETIVOS:
TITULAR: David Tissot Dias
SUPLENTE: Aliomir Ramos

REPRESENTANTES ESPORTES DE COMBATES E LUTAS;
TITULAR: William Rodrigo de Freitas
SUPLENTE: José Luiz Vieira Barbosa

REPRESENTANTES DE JOGOS OFICIAIS DO PARANÁ ESPORTES OLÍMPICOS E PARAOLÍMPICOS;
TITULAR: Leandro Rodrigues dos Santos
SUPLENTE: Luiza Hilene Eggers de Lima

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DE DIVERSOS SEGMENTOS; FEDERAÇÃO PARANAENSE DO POWER LIFTING SUPINO:
TITULAR: Eudson José Leite de Lima
SUPLENTE: Adrian dos Santos Miranda

ASSOCIAÇÃO DE ÁRBITROS DE PONTAL DO PARANÁ;
TITULAR: José Joaquim de Castro
SUPLENTE: Carlos Alberto da Silva

ASSOCIAÇÃO DE SURF DE PONTAL DO PARANÁ;
TITULAR: Celso Gabriel Martins
SUPLENTE: Fernando Celso Mariano

FEDERAÇÃO PARANAENSE DE CAPOEIRA;
TITULAR: Augusto Pereira Camargo
SUPLENTE: Lidiomar Pedro Costa

INTERNACIONAL MUAY THAI FEDERATION;
TITULAR: Luiz Henrique Wilson Silva
SUPLENTE: Tiago Nunes Costa

Art. 2°- O conselho terá **mandato de 3 anos**, não permitindo uma nova recondução.

Art. 3°- *Este Decreto entra em vigor a partir desta data.*

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:159D195C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 256 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 26.797/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- CRISTIANE SOARES FERREIRA – MATRICULA: 155121** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/01/2013 a 01/01/2018, LICENÇA**

ESPECIAL, pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **05 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:563DBDF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 257 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 1.680/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- RAFAEL DA FONSECA POLIDORO – MATRICULA: 293351** , ocupante do cargo de **Agente de Saúde Pública,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **02 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9E597BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 258 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 2.734/2025 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- MARIA CIRLENE GASPERIN – MATRICULA: 155171** , ocupante do cargo de **Cirurgiã Dentista,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 01/04/2018 a 31/03/2023, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **60 (sessenta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **01 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:BF553BE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 259 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.371/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- LIGIA MEN SILVA – MATRICULA - 20381** , ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 22/02/2014 a 21/02/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **05 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:B61A9B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 260 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 28.371/2024 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- LIGIA MEN SILVA – MATRICULA - 20461** , ocupante do cargo de **PROFESSORA,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Educação** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 02/09/2019 a 01/09/2024, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **05 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:759D85DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 261 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 19.850/2022 .**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC – MATRICULA: 29394.1** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 05/05/2014 a 04/05/2019, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **05 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2A71EC65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 262 DE 06 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no **Protocolo nº 17.742/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **- CARLA FRANCISCO DA LUZ – MATRICULA: 323802** ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem,** lotado (a) no (a) **Secretaria Municipal de Saúde** do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, **período aquisitivo 20/06/2017 a 19/06/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **30 (trinta)** dias, com remuneração integral .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença ,a partir de **01 de março de 2025.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 06 de março de 2025.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:99F944CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, convoca os (as) Conselheiros Municipais de Assistência Social, para REUNIÃO ORDINÁRIA, a ser realizada no dia 10 de março de 2025, às 09h00min, no Centro PRAIA, com as seguintes pautas:

1. Relatório Conferência 2023
2. Apresentação do plano de ação Cadastro Único e Bolsa Família

Pontal do Paraná, 06 de março de 2025.

CRISTIANE LUIZ
Presidente do CMAS

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8568CC18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 022/2025

D E C R E T O Nº 024, de 07 de março de 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.516 de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 1.750, de 20 de abril de 2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E RECURSOS

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa com deficiência.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa com deficiência do Município de Porecatu.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Serviço Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência;

VI – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, firmado pelo Estado/Município de Porecatu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária por pessoal competente para tal.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art.8ºA Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Parágrafo Único A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.

Art. 10 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão prestadas pelo pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:02F457E7

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 015/2025

D E C R E T O Nº015/2025

APROVA SUBDIVISÃO DELOTES DE TERRA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:
Artigo 1º -Fica aprovado o Projeto de Subdivisão do Lote n° 20 da Quadran° 45, com frente para a Rua Rio Grande do Sul,Centro,desta cidade de Porecatu, Estado do Paraná, em 02 lotes que doravante passarão a denominarem-se lotes nº 20 e 20-A com as seguintes medidas, divisas, áreas e confrontações abaixo:

LOTE Nº 20/ QUADRA Nº 45
Bairro: Centro
Endereço: Rua Rio Grande do Sul, n° 467
Área do Lote: 187,52 m²
Cadastro Imobiliário:687-0

FRENTE: Para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 9,65metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 20-A, medindo 20,00 metros e com um prolongamento de 0,70 metros e um prolongamento de 0,30 metros;
LADO ESQUERDO: Para o Lote n° 19, medindo 20,00 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 22, medindo 8,65;
Contém como benfeitoria uma edificação residencial de 167,27 m².

LOTE Nº 20-A/ QUADRA Nº 45
Bairro: Centro
Endereço: Rua Presidente Castelo Branco, n° 707
Área do Lote: 212,48 m²
Cadastro Imobiliário:7224-0

FRENTE: Para a Rua Presidente Castelo Branco, medindo 20,00 metros;
LADO DIREITO: Para o Lote n° 22, medindo 11,35 metros;
LADO ESQUERDO: Para a Rua Rio Grande do Sul, medindo 10,35 metros;
FUNDO: Para o Lote n° 20, medindo 20,00 metros e com um prolongamento de 0,70 metros e um prolongamento de 0,30 metros;
Contém como benfeitoria uma edificação comercial de 203,63 m².

Artigo 2º - Ficam declaradas edificáveis as áreas de terra ora subdivididas, referidas no artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DEPORECATU, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de fevereirodo ano de dois mil e vinte cinco(19/02/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:F7AE3755

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 024/2025

D E C R E T O Nº 024, de 07 de março de 2025.

Regulamenta o Fundo Municipal dos Direitos DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial as contidas no parágrafo único do artigo 13 da Lei Municipal nº 1.516 de 06 de junho de 2012,

D E C R E T A:

Art. 1º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, criado pela Lei nº 1.750, de 20 de abril de 2017, tem seu funcionamento regulado segundo as disposições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem por finalidade atender aos programas, planos e ações voltados ao atendimento à pessoa com deficiência.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS E RECURSOS

Art. 3º São objetivos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – apoiar programas, projetos e ações que visem à proteção, à defesa e à garantia dos direitos da pessoa com deficiência estabelecidos na legislação pertinente;

II – promover e apoiar a execução de programas e/ou serviços de proteção à pessoa com deficiência.

Art. 4º Ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência cabe indicar as prioridades para a destinação dos valores constantes no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, mediante a elaboração ou aprovação de planos, programas, projetos ou ações voltadas à pessoa com deficiência do Município de Porecatu.

Art. 4º O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será vinculado à Secretaria Municipal de Serviço Social, a quem cabe a sua gerência, sob o controle e orientação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, a ela cabendo:

I – solicitar o plano de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;

II – submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo, mensalmente ou em menor período, quando solicitado;

III – outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 5º Constituirão recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência as receitas provenientes de:

I – dotações orçamentárias do governo e transferência de outras esferas governamentais;

II – doações de pessoas físicas ou jurídicas;

III – as multas administrativas aplicadas pela autoridade em razão do descumprimento pela entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

IV – as multas aplicadas pela autoridade judiciária por irregularidade em entidade de atendimento à pessoa com deficiência;

V – as multas aplicadas pela desobediência ao atendimento prioritário às pessoas com deficiência;

VI – recursos resultantes de convênios, acordos ou outros ajustes, destinados a programas, projetos e ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, firmado pelo Estado/Município de Porecatu e por instituições ou entidades públicas ou privadas, governamentais ou não governamentais, municipais, estaduais, federais, nacionais ou internacionais;

IX – transferência do Fundo Nacional da Pessoa com Deficiência;

X – rendimentos ou acréscimos oriundos de aplicações de recursos do próprio Fundo;

XI – outras receitas diversas.

CAPÍTULO II
DA MOVIMENTAÇÃO E APLICAÇÃO

Art. 6º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão depositados em conta bancária específica aberta em instituição financeira oficial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência".

Parágrafo único. A movimentação da conta bancária específica referida no caput deste artigo somente se dará mediante transferência bancária por pessoal competente para tal.

Art. 7º Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência somente serão aplicados e movimentados por deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com o respectivo Plano de Aplicação aprovado pelo referido Conselho.

Art.8ºA Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será organizada e processada pela Divisão de Contabilidade da Secretaria Municipal de Fazenda, de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subseqüente.

Parágrafo Único A execução financeira do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 9º O exercício financeiro do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência coincidirá com o ano civil.

Art. 10 O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, apurado em balanço, em cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a crédito do mesmo Fundo.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 As atividades de apoio administrativo necessárias aos serviços do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão prestadas pelo pessoal técnico-administrativo próprio, que na medida da necessidade será fornecido pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07/03/2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAUJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:D10AEDE2

CONTABILIDADE
DECRETO Nº 023 DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.007/24, de 18 de dezembro de 2024.

ARTIGO 1. º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 100.000,00 (cento mil reais)**, no exercício financeiro corrente, destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

1200	**SECRETARIA DE SERVIÇO SOCIAL**	
1203	Divisão de Assistência Social	
2.069	Manutenção do Programa de Atendimento à Família - PAIF	
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.50.00	TRANSF. À INST. PRIVADAS S/ FINS LUCRATIVOS	
3.3.50.43	Subvenções Sociais	100.000,00

Fonte de Recursos – 31018 – Emendas Individuais Impositivas-Transf. Final. Definida-(Inciso II-Art. 166-A E.C. 105/2019).

ARTIGO 2. º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso, na forma do disposto no Artigo 43, Parágrafo 1º, o Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superávit Financeiro.

ARTIGO 3. º - Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal conforme alterações previstas supramencionados.

ARTIGO 4. º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos sete dias do mês do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (07.03.2025).

AGAMEMNON AUGUSTO ARAÚJO PADUAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nauany Fernanda Antonio
Código Identificador:665F3F91

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°01/2025

EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 01/ 2025
Procedimento Licitatório 04/2025
Pregão Presencial 01 /2025
Objeto: Contratação de serviço para fornecimento diário de pães, derivados (presunto, muçarela, mortadela), biscoitos de polvilho azedo, e leite pasteurizado, visando atender a demanda da secretaria de saúde de Porecatu, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos.

Contratada: JANUÁRIO DE ALENCAR GONÇALVES - ALIMENTOS - ME CNPJ/ 21.815.384/0001-70

Valor: R$ 177.377,70 (cento e setenta e sete mil trezentos e setenta e sete reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.70.99-980
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1471
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-970
Data de Assinatura: 07/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:C79FF43A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°02/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 02/ 2025
Procedimento Licitatório 04/2025
Pregão Presencial 01 /2025
Objeto: Contratação de serviço para fornecimento diário de pães, derivados (presunto, muçarela, mortadela), biscoitos de polvilho azedo, e leite pasteurizado, visando atender a demanda da secretaria de saúde de Porecatu, conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos.

Contratada: MARCIA ROBERTA DE AS GENEROS ALIMENTICIOS -ME CNPJ/ 06.341.023/0001-46

Valor: R$ 90.908,00 (noventa mil novecentos e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.70.99-980
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1471
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99-970
Data de Assinatura: 07/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:19F5C579

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°03/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 03/ 2025
Procedimento Licitatório 06/2025
Pregão Presencial 02 /2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: MARCOS ANTÔNIO TAVARES DOS SANTOS-TOP BEEF -CASA DE CARNES CNPJ/ 46.954.497/0001-88
Valor: R$ 285.334,92 (duzentos e oitenta e cinco mil trezentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980
Data de Assinatura: 07/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:46AB3229

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°04/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 04/ 2025
Procedimento Licitatório 06/2025
Pregão Presencial 02 /2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: LUCIENE DOS SANTOS AMARAL SANTANA - ME CNPJ/ 23.089.940/0001-02
Valor: R$ 226.928,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e oito reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980
Data de Assinatura: 07/03/2025

Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:B934DEFA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°05/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DA ATA REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO n° 05/ 2025
Procedimento Licitatório 06/2025
Pregão Presencial 02 /2025
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para as Secretarias de Saúde (Hospital Municipal) e Educação (CEMEIs e Ensino Fundamental), conforme especificações detalhadas no documento e requisitos técnicos, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.3.

Contratada: SUPERMERCADO CICONATO LTDA -ME CNPJ/ *14.313.427/0001-54*
Valor: R$ *836.539,10* (oitocentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais e dez centavos)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.32.05-1470
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.07.99- 980
Data de Assinatura: 07/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:EE1C1B4B

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N°11/2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORECATU
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO n° 11/ 2025
Procedimento Licitatório 14/2025
DISPENSA 07 /2025

Objeto: Aquisição de enxoval para o hospital municipal de Porecatu, conforme condições e exigências estabelecidas no item 1.2, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
Contratada: GISLANE AMADEU FECHIO CNPJ: 21.176.822/0001-06
Valor: R$ 61.759,00 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e nove reais)
Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.20 – 1650
Data de Assinatura: 06/03/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:5468C2F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025 - PNAE
APAE

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 04/2025

PARTÍCIPES: MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 76.179.837/0001-01 (concedente) e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Amazonas, pessoa jurídica com sede nesta cidade na Rua João Azevedo da Silveira, n° 296, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.641.524/0001-63 (proponente).

OBJETO: Apoio financeiro para custear despesas com alimentação escolar, de qualidade, nutritiva e adequada às necessidades dos 42 (quarenta e dois) alunos.
VALOR DO REPASSE: R$ 4.922,00 (quatro mil, novecentos e vinte e dois reais)
ORIGEM: PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTÁRIA:
ORGÃO – 05 – Departamento de Educação e Cultura
UNIDADE – 05.001 – Departamento de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE – 12.361.0009.2009 – Merenda Escolar
NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.32.05.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita
ASSINATURA: 07/03/2025.
VIGÊNCIA: Da assinatura até 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:13237DD2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA PREGÃO ELETRÔNICO N°006/2025

PROCESSO	**: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**
INTERESSADO	**: PREGOEIRA DO MUNICÍPIO**
ASSUNTO	**: DECISÃO ADMINISTRATIVA DE REVOGAÇÃO**

1 RELATÓRIO
Trata-se de recurso hierárquico, encaminhado pela pregoeira do município, a qual não deu provimento ao recurso interposto pela empresa GEOVANE ROCHA DE SOUZA (CNPJ 52.744.213/0001-21) contra a habilitação da empresa ÊXITO SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA (CNPJ 52.233.128/0001-07), vencedora do Pregão Eletrônico nº 006/2025, referente à contratação de serviços de monitores de transporte escolar, e ainda após análise minuciosa do referido pregão solicita a **revogação do certame,** tudo conforme decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 27/02/2025, edição nº 3225.
O recurso, em rápida síntese, alega irregularidades na planilha de custos da empresa vencedora e questiona a retroação da fase de lances, pleiteando a convocação da recorrente para a fase de habilitação.
O Parecer Jurídico nº 028/2025 analisou as questões levantadas e concluiu pela impossibilidade de acolhimento do recurso, recomendando a revogação do certame diante das inconsistências verificadas.

2. FUNDAMENTOS DA DECISÃO
Considerando os elementos constantes dos autos e o parecer jurídico emitido, destaco os seguintes pontos relevantes para a decisão:
a) A retroação da fase de lances ocorreu em razão da desclassificação das três primeiras colocadas por lances errôneos e não cumprimento dos requisitos de habilitação. Tal procedimento foi adotado com fundamento no item 9.14 do edital e com consulta prévia ao setor jurídico.
b) O sistema utilizado (BLL) reabriu indevidamente a fase de lances a todos os participantes, contrariando o previsto no item 9.13 do edital, que estabelece que apenas os três melhores classificados poderiam prosseguir na disputa.
c) A planilha de custos da empresa vencedora foi retificada após diligência da pregoeira, mas o certame não previa uma planilha prévia elaborada pela Administração, o que compromete a transparência e a lisura do procedimento.
d) O recurso administrativo não pode ser provido, pois a empresa recorrente não participou da nova disputa na etapa reaberta e não apresentou a melhor proposta na fase de lances fechados, impossibilitando sua habilitação direta.

Pois bem, considerando o princípio da eficiência que determina que o administrador escolha, dentre as diversas possíveis soluções, a mais eficiente e, ainda, em respeito ao princípio da razoabilidade que é um dos alicerces do direito administrativo que impõe que as decisões administrativas devem ser reflexos do bom senso e sejam dotadas de razão, entendo que revogação do Pregão nº 006/2025 é medida que se faz necessária, conforme previsão do art. 71 da Lei de Licitações, que

constitui a forma adequada de desfazer o procedimento da referida licitação, tendo em vista a superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno para a Administração Pública.
Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal e no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
A aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que não estiver mais presente o interesse que motivou a instauração do procedimento licitatório. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o desfazimento da licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato com base em critérios de conveniência e oportunidade, conforme o art. 71 Lei nº 14.133/2021

3. FUNDAMENTOS PARA REVOGAÇÃO DO CERTAME
Como se mencionou anteriormente, a revogação da licitação encontra amparo legal no artigo 71 da Lei nº 14.133/2021, mais especificamente o inciso II,§ 2.º, que permite a revogação do certame por razão de interesse público superveniente, devidamente justificado, que torne a licitação inoportuna ou inconveniente.

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
...
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
...
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
.

Conforme o §º 2.º do art. 71 da lei 14.133/2021, a revogação pode ocorrer nos seguintes casos:
· **Fato superveniente que torne a licitação inoportuna ou inconveniente:** No presente caso, houve a impossibilidade de correção da fase de lances de acordo com as regras do edital, o que comprometeu a lisura do certame.
· **Erros insanáveis no procedimento licitatório:** A não observância da seleção dos três melhores classificados para a fase final de lances fechados constitui falha que inviabiliza a continuidade do processo.
· **Ausência de previsão de planilha de custos pela Administração:** A falta de um referencial público para elaboração das propostas compromete a competitividade e transparência do certame.
Assim, constatando-se a existência de vícios insanáveis e fatos supervenientes que afetam a validade e a economicidade do procedimento, impõe-se a revogação da licitação para garantir a correta aplicação dos recursos públicos.
Destaco, que findas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que procederá de acordo com as opções estabelecidas, frente ao caso concreto.
No tocante às opções postas, trata-se da autotutela administrativa, através da qual a Administração Pública pode sanar irregularidades, quando suscetíveis de regularização, revogar ou anular a licitação, ou adjudicar o objeto e homologar o certame, quando inexistentes óbices.
No caso específico da revogação, cabe referenciar a Súmula 473 do STF.

SUMULA 473
A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Portanto, a hipótese de revogação dá-se em razão de juízo de conveniência e oportunidade, porém, a Lei limitou àqueles que resultem de fato superveniente devidamente comprovado, conforme as fundamentações já expostas.

Preserva-se, com isso, o licitante de boa-fé, além de se afastar abusos e exageros da Administração. O fato deve guardar pertinência e relação direta com o motivo da revogação, com suficiência a justificar essa medida, e condizente com o interesse público.
Outro ponto a destacar que como não houve homologação e nem adjudicação, o caso em apreço é de ciência as interessadas, mas não cabe contraditório, conforme já era o entendimento do Tribunal de Justiça do Paraná:

APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PREGÃO ELETRÔNICO - REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO ANTES DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DESNECESSIDADE DE OBSERVAÇÃO DOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA- RECURSO DESPROVIDO. **A revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação**, é perfeitamente pertinente e **não enseja contraditório**. O art. 49, § 3º, da Lei de Licitações somente se aplica quando o procedimento licitatório foi homologado ou adjudicado o seu objeto. Não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando ato de revogação é praticado de forma motivada. Ato que tem presunção de veracidade e legitimidade que não é afastada pelas provas dos autos.
(TJPR - 4ª Câmara Cível - AC - Nova Esperança - Rel.: DESEMBARGADOR FABIO ANDRE SANTOS MUNIZ - Unï¿½nime - J. 19.05.2009) - Destaque em negrito nosso.

Desse mesmo modo, o direito da Administração a revogação do Pregão 006/2025, pois estão justificados motivos de conveniência e oportunidade, em consonância com o que dispõe aSúmula 473 do Supremo Tribunal Federal (STF).

5. DECISÃO
Ante o exposto, com base na fundamentação exposta anteriormente **DECIDO**:
- **NEGAR PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa GEOVANE ROCHA DE SOUZA (CNPJ 52.744.213/0001-21) pelos próprios fundamentos expostas na decisão de fls. 224 a 227, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, de 27/02/2025, edição nº 3225, pois não houve insurgência contra essa decisão da pregoeira.
- **REVOGAR** o Pregão Eletrônico nº 006/2025, com fundamento no art. 71. Inciso II, § 2.º da Lei nº 14.133/2021, em razão dos vícios insanáveis identificados, especialmente no que se refere à impossibilidade de correção da fase de lances e à ausência de uma planilha de custos detalhada elaborada pela Administração,
- **DETERMINAR** que a Comissão Permanente de Contratação providencie as medidas necessárias para a republicação do certame, sanando as inconsistências apontadas e garantindo maior segurança jurídica ao procedimento.

Cientifiquem-se os interessados e dê-se publicidade ao ato.

Porto Amazonas, 07 de março de 2025

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele de Oliveira Martins
Código Identificador:5BF681A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA REFERENTE À RESOLUÇÃO ORCISPAR N.º 02 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
AVISO DE ERRATA
Referente à Resolução Orcispar n.º 02 de 15 de fevereiro de 2025

Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da **Resolução Orcispar n.º 02/2025** mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:			
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	**67,91**	50%
11 a 9999	m³	**7,64**	50%
Leia-se:			
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA PÚBLICA R$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Pública R$ m³	Percentual Esgoto
0 a 10	mínimo	**72,79**	50%
11 a 9999	m³	**8,19**	50%

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:13144824

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE ERRATA REFERENTE À RESOLUÇÃO ORCISPAR N.º 04 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2025

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800

AVISO DE ERRATA

Referente à Resolução Orcispar n.º 04 de 15 de fevereiro de 2025
Por equívoco de digitação, fica corrigida a redação da **Resolução Orcispar n.º 04/2025** mantendo as demais partes integrantes ao processo inalteradas.

Onde se lê:
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

TARIFA COMERCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³
Até 5	m³	21,72
6 a 20	m³	1,81
21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
>150	**m³**	**1,26**

Leia-se:
TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

TARIFA COMERCIAL R$/M³		
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial R$ m³
Até 5	m³	21,72
6 a 20	m³	1,81
21 a 30	m³	1,63
31 a 50	m³	1,45
51 a 150	**m³**	**1,26**
>150	**m³**	**0**

THIAGO B. MARIN
Presidente do Conselho de Regulação e Fiscalização do ORCISPAR

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:B059BA76

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 ½ (duas diárias e meias), no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), em favor do Prefeito Municipal, ***Silvio Antonio Damaceno***, para tratativa de assuntos no gabinete do Deputado Alexandre Curi**,** no DER – Departamento de Estradas de Rodagem e no TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no período de 10 a 12 de março de 2025, em Curitiba/PR.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:7BA6F102

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 200,00 (duzentos reais)***, em favor do Motorista, ***André Giovani de Freitas Araújo***, em razão das despesas efetivadas à título de alimentação, realizada no dia 12/01/2025, para buscar paciente com alta cirúrgica, em Carlópolis/PR,

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:D45507C8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2025

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 400,00 (quatrocentos reais), a favor do Motorista, ***Cristiano Teixeira de Almeida***, para buscar paciente na Clínica Médica São Camilo, em União da Vitória/PR, no dia 11 de março de 2025.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 07 de março de 2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:8BB699C3

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2023

QUADRAGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 35/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27/2023
Processo de Inexigibilidade Nº 4/2023

O Município de PRADO FERREIRA, com sede na Rua São Paulo, 191 , inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **SILVIO ANTONIO DAMACENO** e a empresa **CARLOS MORANDI & FILHO LTDA**, com endereço à AVENIDA PORECATU, 70 Centro - CEP: 86618000 - BAIRRO: CENTRO, neste ato representada pelo **Sr. LUIZ CARLOS MORANDI,** a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe da Lei 8.666/93, em face do resultado obtido na Processo inexigibilidade nº 4/2023, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 35/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Constitui objeto do presente termo aditivo ao Contrato nº 35/2023 a prorrogação do prazo contratual por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar de 07/03/2025 até 07/03/2026, com fundamento no Art. 57, II da Lei Federal n° 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 07 de março de 2025

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Carlos Morandi & Filho LTDA
LUIZ CARLOS MORANDI

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:7CFF236E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 03/2025

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 4° Bimestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **Quarto Bimestre de 2024,** nos termos do Proc. Admin. 14551/2024**.**

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:2E44BA13

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N° 04/2025

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 5° Bimestre 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°1363/2020, reunido ordinariamente em 21 de fevereiro de 2025, considerando:

A Lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária

RESOLVE:

Art. 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **Quinto Bimestre de 2024,** nos termos do Proc. Admin. 17400/2024**.**

Art. 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente do CMDCAQB Gestão 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:884FF731

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 05/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo CMDCA" relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião ordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
Deliberação N° 084/2019/CEDCA/PR;
A Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;
A Resolução nº 40/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo CMDCA", referente ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, sendo que já foi realizada a devolução do saldo remanescente da conta nº 34.027-8 aos Cofres Estaduais conforme o disposto na Resolução nº 40/2024/CMDCA.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1260/2024.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 25 de fevereiro de 2025.

GERONASIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:B51B8CBB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 06/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente" relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
Deliberação nº 089/2019 – CEDCA/PR;
Deliberação nº 059/2022 – CEDCA/PR;
A Resolução nº 41/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.
Resolve:

Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo Atenção à Criança e ao Adolescente", referente ao período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, tendo ocorrido a utilização do valor de R$ 29.856,60 (vinte e nove mil oitocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sessenta centavos), sendo que o saldo remanescente da conta nº 32.003-X foi devolvido aos Cofres Estaduais conforme o disposto na Resolução nº 41/2024/CMDCA.
Houve ainda a utilização do valor de R$ 3.895,80 (três mil oitocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) após a data limite de 13/12/2024, disposta na Deliberação nº 059/2022-CEDCA/PR e que deverá ser devolvido ao Tesouro Estadual junto ao saldo de aplicação, conforme informação enviada pelo Órgão Gestor da Política da Assistência Social em 21 de janeiro de 2025 ao Departamento de Contabilidade.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1261/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GEERONASIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:E84B31AB

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 07/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso "AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase" relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela

Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, e;
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Deliberação nº 095/2017/CEDCA/PR;
A Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;
A Resolução nº 43/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados 3ª Fase" – 2º Semestre de 2024, no período de 01/07/2024 à 31/12/2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, tendo ocorrido a utilização do valor de R$ 46.917,24 (quarenta e seis mil novecentos e dezessete reais e vinte e quatro centavos) para aprimoramento das ações do equipamento CREAS no atendimento das famílias e seus adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
Art. 2º - O saldo remanescente da conta nº 29.970-7, no valor de R$ 31.181,31 (trinta e um mil cento e oitenta e um reais e trinta e um centavos) deverá ser devolvido ao Tesouro Estadual.
Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1262/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F5308906

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 08/2025

Súmula: Prestação de contas do recurso "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima" relativo ao 2º semestre de 2024 e subsequente reprogramação de saldo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação nº 078/2022 – CEDCA/PR.
A Resolução nº 42/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso de "Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do acesso a Produtos de Higiene Íntima" compreendendo o período de 01/07/2024 a 31/12/2024, período no qual não houve utilização do recurso.

Art. 2º - O saldo remanescente da conta nº 40.002-5 a ser reprogramado para o próximo semestre é de R$1.549,74 (um mil quinhentos e quarenta e nove reais e setenta e quatro centavos) e poderá ser utilizado até 31/12/2026 conforme o disposto no Art. 19 da Deliberação nº 078/2022-CEDCA/PR.

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foi fornecida e apresentada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1263/2025.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9FECBD19

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 10/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso "Incentivo de Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Violências e Autores de Violência" relativo ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Deliberação nº 051/2016/CEDCA/PR;

A Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;
A Resolução nº 45/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo de Fortalecimento do Atendimento as Crianças e aos Adolescentes Vítimas de Diversas Violências e Autores de Violência", período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período este em que não houve a utilização do recurso.
O saldo remanescente da conta nº 29.969-3 no valor de R$ 439,99 (quatrocentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos) foi devolvido ao Tesouro Estadual no mês de setembro/2024 conforme a aprovação do CMDCA na Resolução nº 45/2024/CMDCA.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1375/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:0D061047

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 09/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso "Incentivo Crescer em Família – Família Acolhedora" relativo ao 2º Semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
A Deliberação nº 55/2016/CEDCA-PR;
A Deliberação nº 059/2022/CEDCA-PR;
A Resolução nº 46/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo Crescer em Família – Família Acolhedora" no período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período este em que não houve a utilização do recurso.
Art. 2º - O saldo remanescente da conta nº 30.381-X a ser devolvido ao Tesouro Estadual para a finalização do recurso é de R$ 10.786,16 (dez mil e setecentos e oitenta e seis reais e dezesseis centavos).

Parágrafo único: As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA conforme Processo Administrativo nº 1373/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F21FDECC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 11/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" relativo ao 2º Semestre de 2024 e subsequente reprogramação do saldo do recurso.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes;
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
Deliberação nº 107/2017/CEDCA/PR;
Deliberação nº 059/2022/CEDCA/PR;
A Resolução nº 44/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.
Resolve:
Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares" período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período em que houve a utilização de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais) do recurso.
O saldo remanescente da conta nº 29.912-X no valor de R$ 2.640,64 (dois mil seiscentos e quarenta reais e sessenta e quatro centavos) deverá ser devolvido ao Tesouro Estadual.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1601/2025.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:16ABE080

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 12/2025

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas Final do Recurso "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV" relativo ao 2º semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, em reunião extraordinária realizada em 21 de fevereiro de 2025,
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
A Resolução n. 14, de 30 de julho de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Dispõe sobre a adoção de mecanismos na elaboração e execução orçamentária da Administração Municipal, para atendimento ao princípio da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, de que trata o art. 227 da Constituição Federal, no âmbito das políticas públicas municipais, e adota outras providências, regulamentada pela Instrução Normativa n. 36/2009, de 27 de agosto de 2009 - Estabelece procedimentos para o atendimento, em sede de execução orçamentária, do efetivo cumprimento do princípio constitucional da absoluta prioridade à criança e ao adolescente, no âmbito das políticas públicas municipais e dispõe de outras instruções pertinentes.
O Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026.
Deliberação N° 031/2017/CEDCA-PR.
Deliberação Nº 059/2022/CEDCA-PR.
A Resolução nº 47/2024/CMDCA;
A Ata nº 02/2025/CMDCA da reunião ordinária do dia 21 de fevereiro de 2025;
A deliberação da plenária.

Resolve:
Art. 1º - A Plenária do CMDCA delibera pela Aprovação Total da Prestação de Contas Final do recurso "Incentivo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV", período de 01/07/2024 à 31/12/2024, 2º Semestre de 2024, cujo prazo para utilização se encerrou em 13/12/2024, período em que houve a utilização de R$ 5.387,25 (cinco mil e trezentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), sendo que deste valor, R$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais) que foram utilizados dia 19/12/2024 deverão ser devolvidos ao Tesouro Estadual;
O valor de R$ 4.456,31 (quatro mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e trinta e um centavos) e mais o valor pago após o período deverão ser devolvidos ao Tesouro Estadual.
Art. 2º - As informações acima foram replicadas nos mesmos termos em que foram fornecidas e apresentadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Processo Administrativo nº 1602/2025.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de fevereiro de 2025.

GERONÁSIO GALKOWSKI
Presidente CMDCAQB 2023/2025

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:14D03A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2025

TIPO: Menor Preço Por Item

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de aquisição de materiais de expediente, itens Desertos e Fracassados do PE nº 87/2024, para atender as demandas das secretarias, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 07/03/2025 às 08h29 do dia 21/03/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 08h30 do dia 21/03/2025.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, e-mail ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 06 de março de 2025.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BA2D6A21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA Nº 13 – ANÁLISE DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 10/2024

Parecer técnico: referente à habilitação final.

OBJETO: **Credenciamento de pessoas física e jurídica para prestação de serviços de motorista de transporte escolar, motorista categoria "B" e motorista categoria "D", conforme especificações contidas no termo de referências (anexo 01) e no estudo técnico preliminar (anexo 02) do referido edital.**

Aos 07 (sete) dias de março de 2025, às 14:00 (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, após decorrido o prazo recursal, segue a habilitação final:

LUIZ CARLOS BAZAN DE PAULA - CPF: XXX.848.XXX-20, para o item 02 "Prestação de serviço de Motorista Categoria B". - HABILITADO.

A ata de resultado de análise dos documentos foi enviada via e-mail aos licitantes participantes e postada no site da Prefeitura. Depois de decorrido o prazo recursal, não houve nenhuma manifestação. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que vai assinada pela presidente da comissão de contratação e membros. Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 07 (sete) dias de março de 2025.

Nada mais havendo a tratar, transcrevemos a presente ata.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Presidente da Comissão de Contratação

CHERON ROTHEMANN
Membro

GLEICE DE LARA ESPERANCETA
Membro

GILSON SYDOR
Membro

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:76AEFD60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
NOMEIA A COMPOSIÇÃO E MESA DIRETORA

DECRETO Nº 083/2025

Súmula: Nomeia a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI. Aprova a Indicação de representantes dos seguimentos Governamental e Instituições Não-governamentais para substituição e composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Querência do Norte e da outras providências.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMDPI em 02/07/2024, ATA n° 02/2024 ao qual em Assembleia definiu a Composição dos Conselheiros Biênio 2024/2026;
CONSIDERANDO a Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção IV – Do Mandato de Conselheiro, Art. 16 profere sobre o ato de nomeação do poder executivo aos membros titulares e suplentes para mandato de dois anos, permitida sua recondução de acordo com o Art. 6 da mesma lei;
CONSIDERANDO a Convocação, e encaminhada via Ofício Circular 02/2024 do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa na data 10/06/2024 da Indicação das Entidades Não governamentais, Associações e Usuários ligada a Defesa ou Atendimento aos Idosos, para respectivas substituições da composição do CMDPI;
CONSIDERANDO o respeito a paridade governamental e não-governamental de representantes titulares e suplentes, instituída por meio da Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção II - Da Constituição e da Composição, Art. 5. Inciso I alíneas A ao J para constituir o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI.
CONSIDERANDO: A Lei nº 649 de 07 de julho de 2008, Seção III – Da Estrutura e Funcionamento, Art. 12 ao qual outorga ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa a instituir seus atos por meio de resoluções aprovadas pela maioria de seus membros, bem como por meio da Seção III – Da Estrutura e do Funcionamento Art. 14 Parágrafo Único determina que os temas tratados em Plenária ou Reunião da diretoria e das comissões deverão ser amplamente divulgados.

RESOLVE:

Art. 3° - Nomear a Composição e Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, do Município de Querência do Norte em Reunião Ordinária realizada em 02/07/2024, ATA nº 02/2024.

GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Maria Juraci Peripolli	Antônio de Oliveira Niedo	Sec. Mun. do Trabalho e Ação Social
Rosecler de Melo Rocha	Katiuscia Dolaval Assunção	Sec. Mun. de Saúde
Eder Viana da Silva	Roque Aparecido Sebastião	Sec. Mun. de Administração Geral
Cleusa Francisca Reis da Silva	Regina Lopes Batista	Sec. Mun. de Educação
NÃO GOVERNAMENTAL		
TITULAR	**SUPLENTE**	**INSTITUIÇÃO**
Adalziza Gomes da Silva	Irani Corrêa Roos	Associação Vivendo a Idade Dourada
Arlete Vendrame	Judite Gonçalves Souza	Usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do Idoso - SCFVI
Rosangela Aparecida de Melo	Josiane Fortuna da Silva	Associação de Moradores da Vila Rural
Edilaine Cano de Souza	Maria Aparecida da Rocha Silva	Associação de Proteção à Maternidade, a Infância e a Família - APMIF

Presidente: Adalziza Gomes da Silva
Vice-Presidente: Rosangela Aparecida de Melo
1ª Secretária: Rosecler de Melo Rocha
2ª Secretária: Irani Corrêa Roos
Secretário Executivo: Maria Juraci Peripolli

Art. 4° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 095/2024.

Querência do Norte - PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:9269C721

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE APOSENTADORIA.

PORTARIA Nº 021/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da AUREA MARQUES DOS SANTOS.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à servidora **AUREA MARQUES DOS SANTOS** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo auxiliar de serviços gerais, matrícula 5400035, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$2.891,99 (dois mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e nova centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Querência do Norte, PR, 07 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:7FCB91F9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONCEDE APOSENTADORIA

PORTARIA Nº022/2025

Súmula: Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito do Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que

lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria voluntária da RITA DOS REIS BATISTA.

RESOLVE:
Art. 1º. Fica concedido à servidora **RITA DOS REIS BATISTA** brasileira, servidora público municipal, ocupante do cargo auxiliar de enfermagem, matrícula 1200507, residente e domiciliada na cidade de Querência do Norte–PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 3º da E.C. 47/2005.
Art. 2º. Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$5.472,54 (cinco mil, quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculo de proventos.
Art. 3°. Os proventos de aposentadoria da servidora serão revistos nos termos do artigo 7º da E.C. 41/2003.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 07 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:2BD33111

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	021/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2025		
FAVORECIDO:	Alex Sandro Fernandes		
CPF:	083.***.***-08		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no CIEDEPAR, CASA CIVIL, Paraná Projetos, ALEP (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/03/2025		
RETORNO:	11/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$760,85**	R$1.902.12
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.902.12

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:EBD71AE5

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	022/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2025		
FAVORECIDO:	Marcio Cristiano Esser		
CPF:	076.***.***-05		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir agenda no CIEDEPAR, CASA CIVIL, Paraná Projetos, ALEP (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/03/2025		
RETORNO:	11/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	R$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.381,00**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:98CD8737

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	024/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	25/02/2025		
FAVORECIDO:	Heberly Aparecido Davies Pessoa		
CPF:	045.***.***-02		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Curso de Prestação de Contas de Governos Municipais - TCE			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	26/02/2025		
RETORNO:	27/02/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02	**R$552,40**	R$1.104,80
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$1.104,80**

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:3CCD3354

LICITAÇÃO
ADITIVO 234/2024

1º TERMO ADITIVO
1° Termo aditivo do contrato nº. 234/2024, decorrente de Pregão n°. 40/2024 de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE SISTEMA DE AR-CONDICIONADO VEICULAR COM EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA VEÍCULOS, MÁQUINAS PESADAS.
A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALEX SANDRO FERNANDES, e a empresa outro **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.422.277/0001-08, RODOVIA BR376 KM111, 0 - CEP: 87720140 - bairro: DISTRITO INDUSTRIAL, Paranavaí/PR, neste ato representado por procurador Sra. LETICIA CANDIDO DA SILVA, brasileiro, portador da RG nº 133505130 SSPPR e CPF 100.337.209-08, acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.
Lote 02

item	Código	Descrição	Unidade	Valor aditado R$
1	46143	AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS: PEÇAS E COMPONENTES, NOVOS DE 1ª LINHA/ORIGINAL NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR QUE ATENDA ABNT NBR 15296 PARA	1	7.500,00

		AUTOPEÇAS COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406.		
2	46144	AR CONDICIONADO MAQUINAS PESADAS: SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA NECESSÁRIAS A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE AR CONDICIONADO VEICULAR COM BASE NA TABELA SISTEMA TRAZ VALOR: MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120 K - 2012/2012, MOTONIVELADORA XCMG -2018, PÁ KOMATSU WA 200 2014/2014, PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI HL-760-9SB, ESCAVADEIRA HIDRAULICA JCB-210, RETROESCAVADEIRA Nº 01 RANDON RD 406, RETROESCAVADEIRA Nº 02 RANDON RD 406.	1	3.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 06 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES	***LETICIA CANDIDO DA SILVA***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:6F6E272A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL O21/2O24.

Edital n° 009/2025

Súmula: CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MARCADO PELO EDITAL O21/2O24.

O Prefeito do Município de Querência do Norte, **Alex Sandro Fernandes**, no uso das atribuições legais, convoca aprovadas no Processo Seletivo Simplificado, marcado pelo Edital 021/2024 e homologado pelo Edital 025/2024.

NOME	CLASS	CARGO
ALESON IGOR FONSECA DE OLIVEIRA	3º	ORIENTADOR SOCIAL
KELLY CRISTINA DA SILVA LIMA	4º	ORIENTADOR SOCIAL

Os candidatos deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos de **10/03/2025** a **14/03/2025** das 08:00 às 11:00 ou das 14h às 17:00, munidos dos documentos **originais** e **fotocópias**. Os candidatos que deixarem de comparecer no prazo fixado neste edital, serão considerados como desistentes.
Carteira de identidade;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
01 Foto 3x4 recente e tirada de frente;
Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
Comprovante de residência atual;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certificado de Reservista ou Dispensa (se do sexo masculino);
CNH- Carteira Nacional de Habilitação;
Carteira de Identidade e Cadastro Física – CPF do cônjuge;
Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovante de Escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Anexo II do Edital 021/2024;
Carteira de Trabalho da Previdência Social – CTPS;
Conta Salário ou Conta Corrente do **Banco do Brasil**;
PIS/PASEP.
Querência do Norte, PR, 07 de Março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:37BE65E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/09/2025

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 28/02/2025 à 28/05/2025 (90 dias) por motivos descritos pelo CID M17-0 e M75-1 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 28/02/2025 à 28/05/2025, a Servidora Pública Municipal, Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO, ocupante do Cargo de AJUDANTE GERAL, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pela Servidora retro ao Departamento de Administração do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **AJUDANTE GERAL, a** Servidora Pública Municipal, **Sra. ANGELA MARIA DE ARAUJO,** no período de **28/02/2025 à 28/05/2025 (90 dias),** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de Especialista que a acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de **28/02/2025 à 28/05/2025 (90 dias), com o recebimento de referido benefício pago pelo Município, no período de 28/02/2025 à 28/05/2025.**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município, fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 28/02/2025 à 28/05/2025.

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:A282584C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/09/2025

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE, á ELEN TAMIRES DOS

SANTOS TOMAZ por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, no período de 27/02/2025 à 26/06/2025, nos termos da Lei Federal nº 8861 de 15/03/1994, mediante apresentação de Atestado Médico para concessão de Licença Maternidade.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO** no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, bem como, mediante Atestado Médico apresentado pela Servidora,

R E S O L V E

Art. 1º – **CONCEDER Licença Maternidade à ELEN TAMIRES DOS SANTOS TOMAZ**, portadora da CI/RG nº 12.327.896-8/PR, inscrita no CPF nº 080.264.269-16 nomeada no **Cargo em Comissão de Chefe Setor de Almoxarifado** mediante Portaria nº 014/09/2025, admitida em 14/01/2025, lotada no Departamento de Administração, junto a Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – Paraná, pelo prazo de **120 (cento e vinte) dias, no período de 27 de fevereiro de 2025 à 26 de junho de 2025**, nos termos do Artigo 71 da Lei Federal nº 8861 de 25 de março de 1994 e Requerimento protocolado sob nº 061 de 07/03/2025

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27/02/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:B449CCC6

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/09/2025

SÚMULA: NOMEIA a Srta. NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS, para responder pelas atribuições do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, a partir de 10/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Srta. **NATHALIA INEZ TOMIATTI CAMPOS,** portadora da RG nº 13.227.730-3 PR, inscrita no CPF nº 100.237.539-86, para o exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO AMBIENTAL**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Art. 2º – A Servidora acima mencionado fica lotada a partir de 10 de março de 2025 no Departamento de Agricultura e Meio Ambiente, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-4**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:DFBB4556

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2025

O Município de Rancho Alegre D'Oeste - PR comunica aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Licença de uso de Sistema Integrado de Gestão de Saúde Pública, compreendendo a Migração de Dados, Implantação do Sistema, treinamento inicial e treinamento durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção e assessoria no processo de controle e avaliação dos indicadores da atenção primária, destinados a atender as necessidades do Departamento Municipal de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme as especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência.
Data e Horário do recebimento das Propostas e dos Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 10 de Março de 2025, horário de Brasília.
Data e horário da Abertura das Propostas: **às 08h30min do dia 21 de Março de 2025.**
Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 21 de Março de 2025.
Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegredoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) 3556-1186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:23665F45

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 126/09/2025

SÚMULA: EXONERA o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, do exercício do Cargo de CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, exonerado a partir de 07/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art.1º – EXONERAR o Sr. **MAURO OTA RODRIGUES**, portador da RG-CPF nº 446.294.949-87/PR do exercício do Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTOS E OBRAS**, para o qual fora nomeado pela Portaria nº 047/09/2025 de 17/01/2025
Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/03/2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:AED21833

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127/09/2025

SÚMULA: NOMEIA o Sr. MAURO OTA RODRIGUES, para responder pelas atribuições do Cargo de SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, a partir de 10/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Sr. **MAURO OTA RODRIGUES**, portador da RG-CPF nº 446.294.949-87/PR para o exercício do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 10 de março de 2025 na **Secretaria Geral do Governo**, percebendo seus vencimentos pelo **Subsídio**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:215D58D0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 128/09/2025

SÚMULA: NOMEIA o Sr. MARCELO DA SILVA ALMEIDA, para responder pelas atribuições do Cargo de COORDENADOR ADMINISTRATIVO, de conformidade com a Lei Municipal nº 897/08/2023 de 13/11/2023, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa dos Cargos em Comissão da Prefeitura Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, a partir de 10/03/2025.

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D’Oeste, Estado do Paraná, **Sr. EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art.1º – NOMEAR o Sr. **MARCELO DA SILVA ALMEIDA**, portador da RG n° 13.075.310-8/PR, inscrito no CPF nº 093.458.159-29 para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO**, **a partir de 10 de março de 2025.**

Art. 2º – O Servidor acima mencionado fica lotado a partir de 10 de março de 2025 no Departamento de Educação, percebendo seus vencimentos pelo **nível CC-6**, constante no Art. 18 Parágrafo 1º da Lei Municipal nº 897/08/2023, Tabela de Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão.

Art. 3º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 07 DE MARÇO DE 2025.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Maria Dos Santos
Código Identificador:68DA38A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **EVERTON CÁSSIO ZANUTO**, ocupante do cargo de **PREFEITO MUNICIPAL,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Concessão de diárias para visita ao Gabinete do Deputado Estadual Romanelli, Deputado Estadual Alexandre Curi, Deputado Estadual Adão Litro, SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento e SECID - Secretaria das Cidades, em acompanhamento de demandas do Município.
III – Data: **09/03/2025 à 12/03/2025.**
IV – Cidade de **Curitiba/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D´Oeste, PR., 07 de março de 2025.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Inacio Almeida
Código Identificador:0B62BCCE

SAÚDE
PORTARIA 116/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **ALINY DAYARA CABRAL DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE DA SAÚDE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**
- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;
- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;

- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.
III – Data: **10/03/2025 a 13/03/2025**
IV – Cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:2CEC9B4C

SAÚDE
PORTARIA 117/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **CELMA ARAUJO DA SILVA,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo**: SAÚDE EM MOVIMENTO**
- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;
- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;
- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.
III – Data: **10/03/2025 a 13/03/2025**
IV – Cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:CAF519F0

SAÚDE
PORTARIA 118/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – A Servidora **CLEIDE OLIVEIRA GONÇALVES,** ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo**: SAÚDE EM MOVIMENTO**
- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;
- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;
- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.
III – Data: **10/03/2025 a 13/03/2025**
IV – Cidade de **FOZ DO IGUAÇU-PR**
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:5A554F70

SAÚDE
PORTARIA 119/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **PAULO DOS SANTOS MASSA AZEVEDO**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**
- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;
- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;
- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.
III – Data: **10/03/2025 a 13/03/2025**
IV – Cidade de **FOZ DO IGUAÇU – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:295C33A4

SAÚDE
PORTARIA 120/09/2025

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhor **ÉVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 1425/07/2019**, resolve:

AUTORIZAR

I – O Servidor **VAGNER DUARTE**, ocupante do cargo de **CHEFE DO AGENDAMENTO,** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: **SAÚDE EM MOVIMENTO**
- Assembleia do COSEMS-PR – 10 de Março de 2025;
- 3º Encontro Estadual do PlanificaSUS Paraná – de 11 a 13 de Março de 2025;

- 3º Encontro ACS e ACE em Ação – de 11 a 13 de Março de 2025;
- 2º Encontro Estadual de Regulação de Acesso – 13 de Março de 2025;
- 1º Reunião da Comissão de Intergestores Bipartite do Paraná – 13 de Março de 2025.
III – Data: **10/03/2025 a 13/03/2025.**
IV – Cidades de **FOZ DO IGUAÇU/PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO".

Rancho Alegre D'Oeste, 07 de Março de 2025.

ÉVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliny Dayara Cabral Dos Santos
Código Identificador:71B15EDD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 6/2025, cujo objeto é a Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado da Frota de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos cinco dias de março de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E3C694FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 35/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: **AUTOCAR CENTER LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 59.452.313/0001-23, com sede na RUA JOSE DE ALENCAR, 3134 SALA 01; - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, Realeza/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **ELISEU DA SILVA**, portador(a) do CPF/MF nº.030.408.249-02.
OBJETO: Contratação de Serviço de Manutenção de Ar Condicionado da Frota de Veículos e Maquinas Pesadas para atender as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Viação, Obras e Urbanismo, Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura e Esporte, Secretaria de Desenvolvimento e Turismo, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social, Secretaria de Educação e Secretaria de Administração
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 6/2025
VALOR TOTAL: R$55.420,00 (Cinqüenta e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais)
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CD950AC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 29/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: IDEAL COMERCIO DE PRODUTOS LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R$40.206,00 (Quarenta Mil, Duzentos e Seis Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025 **EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 31/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R$469.215,00 (Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Duzentos e Quinze Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 28/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: DAVINIO E RIDINEI ATACADO LTDA
OBJETO: Formação de Registro de Preços, pelo período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período nos termos previstos em Edital, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para Hospital Municipal, em atendimento as necessidades da Secretaria de Saúde de Realeza – PR
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 2/2025
VALOR TOTAL: R$53.410,00 (Cinqüenta e Três Mil, Quatrocentos e Dez Reais)
DATA DA ASSINATURA: 28/02/2025

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:A5934704

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 02/2025
MODALIDADE: PROCESSO NE INEXIGIBILIDADE N° 04/2025 - CREDENCIAMENTO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE REALEZA - PR

O Município de REALEZA, estado do Paraná, **com sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 3507 – Centro - CEP 85.770-000 – Realeza, Estado do Paraná**, torna público que fará realizar a partir do dia 24/03/2025, **Credenciamento para contratação de serviços de empresa para limpeza de terreno urbano de forma manual ou com uso de maquinário, sem utilização de fogo e/ ou agentes químicos incluída a retirada e o descarte adequados dos resíduos e objetos no município de Realeza, em atendimento à Secretaria de**

Agricultura e Meio Ambiente, **de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, até 31/12/2025.** O edital poderá ser obtido no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através do telefone (46) 3543-1122 – Ramal 203, ou através do email: licitacao2@realeza.pr.gov.br a partir do dia 10/03/2025.

Realeza, 07 de Março de 2025.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Simoes Perico
Código Identificador:3FEFAE58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 029/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Sander Bruno Robetti
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento e reajuste de valores baseado no Índice IPCA conforme cláusula oitava do contrato.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 140/2022)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Andrea de Moura
OBJETO: prorrogação da vigência contratual para mais 12 meses, contados a partir de seu vencimento, e reajuste de valores baseado no Índice IPCA conforme cláusula oitava do contrato.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 07 de março de 2025.

FABIELI MANFREDI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:B4AD0299

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 257 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia Edson Hindersmann para o cargo efetivo de Operador de Máquinas.

Fabieli Manfredi, Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1213 de 08.09.2011 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022,

R E S O L V E:

Nomear **Edson Hindersmann**, para o cargo efetivo de **Operador de Máquinas,** Nível 12-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital nº 152 de 03 de outubro de 2022, a partir desta data.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:7BA6442C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 258 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede adicional de insalubridade ao servidor Edson Hindersmann.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

I – Conceder adicional de insalubridade ao servidor **Edson Hindersmann**, ocupante do cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, matricula 1629-2, vinculado à Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo, em virtude de exercer suas atividades em local considerado insalubre.
II – O percentual do adicional obedecerá ao Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT e Artigo 125, § 1º, II, da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença.
III – O adicional será devido a partir desta data, cessando quando da mudança do local de trabalho.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FB4399AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 259 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Edson Hindersmann.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Edson Hindersmann**, matricula 1629-2, **Operador de Máquinas,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 07 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação .

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:5D9CFA0E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 260 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor Rafael Hellmann Della Betta.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 16 da Lei Municipal nº 404 de 27 de junho de 1989,

R E S O L V E:

Conceder gratificação por Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva ao servidor **Rafael Hellmann Della Betta**, matricula 1624-1, **Motorista,** vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo**,** percebendo um adicional de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico, a contar de 05 de março de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:FC7E30E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 049 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009 e Lei Municipal nº 1666 de 28.02.2020,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Médico

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
12	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	25/06/1980	70.25

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, o candidato recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento do candidato convocado por este Edital até o prazo de **24 de março de 2025** resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - O candidato convocado para o cargo de **Médico,** deverá realizar o exame abaixo relacionado para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:57363FF8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 050 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Convocar o candidato aprovado em Concurso Público.

FABIELI MANFREDI, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011, Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015 e Lei Municipal nº 1781 de 18 de março de 2022 e Lei Municipal nº 1826 de 14 de dezembro de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado e classificado dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Escriturário

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
11	SIDIMAR BAO	15/08/1989	66.00

Art. 2º - O convocado, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 24 de março de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:D2849FDF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 261 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Prorroga licença para tratamento de saúde a servidora Samantha Nesi Buss.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Prorrogar licença para tratamento de saúde a servidora **Samantha Nesi Buss,** matrícula nº 1484-2**, Agente de Combate a Endemias,** vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 25 de fevereiro à 23 de agosto de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 25 de fevereiro de 2025.

Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:428EE5A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 262 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede licença maternidade à servidora Marindia do Amaral da Silva Correa.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Artigo 77 da Lei Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Renascença,

R E S O L V E:

Conceder licença maternidade à servidora **Marindia do Amaral da Silva Correa,** matrícula 1368/4, **Assistente Social,** lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social**,** no período de 05 de março de 2025 a 02 de julho de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:622435FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 2547, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Nomeia os Membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei nº 1000/2008 e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Renascença, Estado do Paraná, FABIELI MANFREDI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Nomeia os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, que fica assim composto:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titulares: Veridiana Salvadego
Daisy Berlatto
Silmara Terezinha Brambilla
Miria Beatriz Cozer

Suplentes: Valdecir Francisco Speranza
Luciana Almeri Morcelli
Deise Martinello

II – Representantes do Poder Legislativo Municipal:
Titular: Ana Maria Zanini
Suplente: Gilmar Schmidt

III – Sociedade Civil Organizada:
Representantes dos Conselhos Municipais:
Titular: Ane Caroline Tavares da Luz
Suplente: Paulo Alexandre Leepkaln

Associação Comercial e Empresarial:
Titular: Ricardo Junior Przyvara
Suplente: Michele Carniel Spigoso

Sindicato Rural:
Titular: Edson Domingos Ciliprandi
Suplente: Gabriela Cezar dos Santos

Cooperativas de Crédito:
Titular: Thaís Suele Tomassoni
Suplente: Alexia Paula Leepkaln

Art. 2º O mandato do Conselho de Desenvolvimento de Renascença terá duração nos exercícios de 2025 a 2026.

Art. 3º Para fins de cumprimento do artigo 2º da Lei Municipal nº 1000/2008, atribuiu-se ao Conselho Municipal de Desenvolvimento de Renascença, criado pela Lei 903/2006, todos os encargos e funções previstas na lei para o Comitê Gestor Municipal da Lei Geral da Micro e Pequena Empresa.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:A4DA0105

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 095 DE 06 DE JUNHO DE 2022 EDITAL Nº 051 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Convocar as candidatas aprovadas em Concurso Público.

Fabieli Manfredi, Prefeita de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1101 de 15 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1827 de 14 de dezembro de 2022 e 1840 de 19 de abril de 2023 e pela Lei Municipal nº 1932 de 20 de fevereiro de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 095/2022 de 06 de junho de 2022 e alterado pela Lei Municipal nº 1932 de 20 de fevereiro de 2025, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia **24 de março de 2025**, no horário das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Professor da Educação Infantil 40h

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)	Data de Nascimento	Pontuação Final
13	ELIANE CAMPOS DA SILVA	10/05/1985	73,50
14	FABIANE ZIEMBICKI	05/09/1989	73.25

Art. 2º -As convocadas, no ato do comparecimento, deverão apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos e CPF dos dependentes (conjugue, companheiro (a), filhos (as), etc..)
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta,
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo e órgão de classe
X – Comprovante de residência
XI- Carteira de Reservista se do sexo masculino

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde a candidata tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII – Certidão de quitação eleitoral.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata recebera uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento das candidatas convocadas por este Edital até o prazo de 24 de marco de 2025 resultará em perda automática da vaga.

Art.6° - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

FABIELI MANFREDI
Prefeita

Publicado por:
Valeria Dallagnol
Código Identificador:5A229193

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1289/2025 - ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 1289/2025

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1177/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica alterado o Art. 6º da Lei Municipal nº 1177/2022, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6°O COMDEC será composto de 7 (sete) membros nomeados pelo Chefe do Poder Executivo, entre os representantes do Poder Executivo, Poder Legislativo e iniciativa privada:
I – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, será obrigatoriamente o Presidente;
II – Secretário Municipal de Planejamento e Finanças;
III – Secretário Municipal de Administração e Turismo;
IV – Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
V – **Dois representantes** da Associação Comercial – ACERI;
VI – Representante do Poder Legislativo;

Art. 2º Fica alterado o Art. 21 da Lei Municipal nº 1177/2022 que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 21.A subvenção para locação de imóveis não poderá ter duração superior a 12 (doze) meses, contados do dia seguinte ao do deferimento do incentivo, e será conferida àquele que comprovar mensalmente a manutenção de vínculos empregatícios, e seu valor seguirá a seguinte gradação:
I – 10 (dez) empregos diretos, de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais);
II – 11 (onze e um) a 20 (vinte) empregos diretos, até R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais;
III – 21 (vinte e um) a 30 (trinta) empregos diretos, até R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais);
IV – Mais de 30 (trinta) empregos diretos, até R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)."

Art. 3° Acrescenta §5º no Art. 21 da Lei 1177/2022, que dispõe da seguinte redação:
"§5ª O valor da subvenção para locação será corrigido anualmente em 5% (cinco porcento) no mês de fevereiro de cada ano."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 07 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:B6F7FBA8

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
LEI Nº 1290/2025 - ALTERA A TABELA IX DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1290/2025

SÚMULA: ALTERA A TABELA IX DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE DISPÕE SOBRE A COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu Vitório Antunes de Paula, prefeito municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1° Fica alterada a Tabela IX do Código Tributário Municipal, que dispõe sobre a taxa de conservação de vias e logradouros públicos, que passa a vigorar com a seguinte redação:

TABELA IX
PARA COBRANÇA DA TAXA DE CONSERVAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

DISCRIMINAÇÃO	FRAÇÃO DA UFM
I – CONSERVAÇÃO	
Capinação de calçadas e passeios por m²	0,02
Construção e reformas de muros e calçadas	
- Muros em m²	1,00
- Calçadas por m²	0,80
II – LIMPEZA PÚBLICA	
Limpeza de terrenos baldios, por m²	0,03
Entulhos (restos de construção, galhos, etc) por viagem	0,75

Art. 2° Fica o Poder Executivo fica autorizado regulamentar as disposições referentes a Taxa de Entulhos via Decreto Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Reserva do Iguaçu, 07 de Março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:16ADD54D

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N°: 082/2025 SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. JUCEMARA DOS SANTOS, brasileira, portadora do CPF sob nº: 077.XXX.XXX-28, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção, lotada junto à Secretaria Municipal de Agropecuária e Desenvolvimento Rural.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:24025730

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

EDITAL INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 06 de Março de 2025.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
JOAO MARIA BARBOZA SERPA (ESPÓLIO DE)	123.XXX.XXX-04	0878/00014/2024
JOAO MARIA BARBOZA SERPA (ESPÓLIO DE)	123.XXX.XXX-04	0878/00015/2024
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula: 1000116 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS /62021 Assinatura:		

Data de afixação: 06/03/2025
Data de desafixação: 21/03/2025

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:968ECAF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0 0002 , DE 07 DE MARÇO DE 2025 .

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 0 0002 , de 07 de Março de 2025 .

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local c i tado para t ratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23 , § 1 º , inciso I I , do Dec reto nº 70 . 235 / 72 , com redação dada pelas Leis nº 11 . 941 / 2009 e nº 11 . 196 / 2005 , e tendo em v ista o disposto na Lei nº 11 . 250 / 2005 , INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em d ia útil, n o horário normal de atendimento, à sede da administração t r ibutária deste município para tomar c iência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s] .
Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar - se- á feita a intimação no 15 º [décimo quinto] dia após a publicação des te Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/ CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUCAS DE ABREU	017 . XXX. XXX- 54	0878 / 00001 / 2025
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: CLIDISNEI RIBEIRO DE LIMA Matrícula: 00643052 Cargo: SECRETÁRIO DE FINANÇAS / 62021 Assinatura:		

Publicado por:
Suzana Andria
Código Identificador:21BF8A2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITVO DE PRAZO E VALOR - CONTRATO N.º 296/2023 - PREGÃO N.º 006/2023

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
DE PRAZO E VALOR

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa juridica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, n.º 614, Centro, Reserva do Iguaçu/PR.
CONTRATADO: KM ENGENHARIA E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.094.950/0001-35, com sede na sede na Rua Parigot De Souza, n.° 015 - sala 01, Centro, Cidade de Foz do Jordão/PR.
LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 006/2023 – CONTRATO N.º 296/2023
OBJETO: "LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇADO/TRUCADO COM CAÇAMBA BASCULANTE DE NO MÍNIMO 12M³ DE CAPACIDADE, MOTOR A DIESEL DE NO MÍNIMO 250CV E NO MÁXIMO 30 ANOS DE USO, COM MOTORISTA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE VIAÇÃO TRANSPORTE E OBRAS".
VALOR TOTAL: R$ 73.800 (setenta e três mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: De 11 de abril de 2025 à 11 de agosto de 2025.
DATA DE ASSINATURA:07 de março de 2025.

Reserva do Iguaçu, 07 de março de 2025.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:03DEB508

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 51/2025

DECRETO Nº 51/2025

Estabelece o regulamento da "2ª Festa do Trabalhador" e "Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que no dia 01 de maio é comemorado o Dia do Trabalho, data em que são homenageados os trabalhadores que reivindicaram melhores condições laborais, reconhecido no Brasil desde 1925, através de Decreto assinado pelo então Presidente Artur Bernardes;

CONSIDERANDO a importância de todos os trabalhadores para o desenvolvimento econômico e social do Município de Rio Azul, que, segundo dados atualizados do Ministério do Trabalho e Emprego (TEM), apresentou um crescimento significativo no número de empregos formais nos últimos anos;

CONSIDERANDO que 64% (sessenta e quatro por cento) da população reside na área rural, sendo a maior parte desse percentual dependente da agricultura, com destaque para o cultivo de soja, milho e fumo, que juntos representam 89,5% da produção e fomentam o desenvolvimento do Município;

CONSIDERANDO que o Dia do Trabalhador Rural é comemorado anualmente no dia 25 de maio, instituído pelo Decreto nº 4.338/64, data que homenageia todas as pessoas que trabalham nas zonas rurais, campos e fazendas;

CONSIDERANDO que todos os trabalhadores, sejam da área urbana ou rural, contribuem para o crescimento da economia e sustento da população de nossa cidade, devendo a Administração Pública promover medidas e eventos para valorizar sua participação no desenvolvimento econômico do Município;

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam regulamentadas e disciplinadas, na forma deste Decreto, as normas da *"2ª Festa do Trabalhador"* e *"Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul"*.

CAPÍTULO I

DA GINCANA DAS ASSOCIAÇÕES DOS TRABALHADORES RURAIS DE RIO AZUL

Seção I

Da Apresentação

Art. 2.º - A *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* será um evento promovido pela Prefeitura Municipal de Rio Azul e organizado pelas Secretarias Municipais de Saúde, Esportes e Recreação, Educação e Cultura e Agricultura e Meio Ambiente, regulando-se pelas disposições deste regulamento.

Art. 3.º - As equipes participantes da Gincana serão consideradas conhecedoras da legislação desportiva e deste Regulamento, quanto a seus direitos e deveres.

Art. 4.º - Compete à Coordenação da Gincana fazer cumprir este Regulamento e resolver os casos omissos, utilizando-se de critérios objetivos previamente divulgados para a solução de eventuais impasses.

Seção II

Dos Objetivos

Art. 5.º - São objetivos da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul*:

I- Promover diversas práticas esportivas no Município, oportunizando aos desportistas a prática de suas modalidades esportivas, com fins desportivos, educativos, formativos e recreativos;

II- Propiciar aos participantes intercâmbio social e reflexão sobre os aspectos positivos do esporte, contribuindo para situar a Prefeitura Municipal e as Secretarias envolvidas como centros culturais e desportivos da comunidade;

III- Oportunizar a prática esportiva para todos os munícipes, garantindo iguais condições de participação e valorizando os valores educacionais inerentes ao esporte;

IV- Valorizar e estimular os participantes a vivenciar a cultura agrícola do Município por meio do desporto.

Seção III

Da Organização e Coordenação

Art. 6.º - Compete à Coordenação da Gincana:

I- Receber e verificar as inscrições conforme estabelecido neste Regulamento;

II- Elaborar os programas das competições;

III- Providenciar as instalações esportivas necessárias;

IV- Providenciar o material de expediente necessário;

V- Designar os árbitros e coordenadores, bem como supervisionar sua atuação;

VI- Supervisionar a aplicação deste Regulamento;

VII- Tomar decisões em qualquer assunto referente às competições;

VIII- Homologar os resultados, garantindo transparência e publicidade dos critérios adotados;

IX- Resolver os casos omissos, observando os princípios da razoabilidade e equidade.

Seção IV

Da Participação

Art. 7.º - Poderão participar da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* toda e qualquer pessoa que esteja associada nas Associações Rurais do Município de Rio Azul.

Parágrafo único. Não poderão participar pessoas que residam fora do Município.

Art. 8.º - O atleta ou participante só poderá inscrever-se por uma equipe, e mediante termo de ficha de inscrição emitido pela Associação ou documento específico emitido pelas Secretarias organizadoras do evento.

Art. 9.º - A aptidão física e o estado de saúde dos participantes são de responsabilidade dos capitães ou responsáveis de cada equipe.

Seção V

Das Inscrições e dos Participantes

Art. 10 – Cada Associação terá um nome, sendo esta indicada como Equipe.

Art. 11 – Cada Equipe deverá preencher uma ficha de inscrição contendo no mínimo 15 (quinze) e no máximo 20 (vinte) integrantes, a ser protocolada na **Secretaria Municipal de Agricultura de Rio Azul,** de **15/03/2025** até a data de 1**5/04/2025**.

Parágrafo único. Os custos de transporte e alimentação de cada participante será ônus exclusivo das respectivas Equipes.

Art. 12 – Os inscritos poderão participar de qualquer uma das provas, obedecendo às normas estabelecidas em cada uma delas, sendo de incumbência do capitão indicar em qual prova cada pessoa irá participar.

Seção VI

Da Forma e Organização da Gincana

Art. 13 – A *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* terá início no dia **01 de maio de 2025**, no **Parque da Pedreira**, às **09h00m**, com as provas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 14 – A pontuação das provas será a seguinte:

I- 05 (cinco) pontos para a participação e 05 (cinco) pontos para o 1º colocado de cada prova;

II- 05 (cinco) pontos para a participação e 04 (quatro) pontos para o 2º colocado de cada prova;

III- 05 (cinco) pontos para a participação e 03 (três) pontos para o 3º colocado de cada prova;

IV- 05 (cinco) pontos para a participação e 02 (dois) pontos ao 4º colocado de cada prova;

V- 05 (cinco) pontos para a participação e 01 (um) ponto ao 5º colocado de cada prova.

Parágrafo único. A pontuação das equipes vencedoras será divulgada ao fim de cada prova.

Art. 15 – A Comissão Organizadora da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* não se responsabilizar por quaisquer incidentes que possam vir a ocorrer com os participantes durante a realização das provas.

Seção VII

Do Incentivo aos Vencedores premiação

Art. 16 – Às Associações de Trabalhadores Rurais participantes do evento serão concedidos os seguintes incentivos:

I- **Premiação do Primeiro Lugar Geral:** 1 (uma) Carreta Agrícola Basculante para silagem com capacidade de 6 (seis) toneladas.

II- **Premiação para o Segundo Lugar Geral:** (Um) rachador de lenha Hidráulico.

III- **Premiação para o Terceiro Lugar Geral:** 1 (um) Distribuidor de sementes e fertilizantes pendular.

Parágrafo único. Os prêmios serão entregues no dia do evento.

Seção VIII

Das Provas

Art. 17 – As provas da *Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul* serão as seguintes:

I- **Prova 01 - Pinha com maior número de pinhões***: Cada equipe deverá apresentar à Comissão Organizadora uma pinha, a qual será desfolhada e em seguinte feita a contagem dos pinhões. Obs.: A pinha*

deverá estar inteira, podendo ser protegida, desde que esteja em seu formato natural;

II- **Prova 02** – **Debulha de Milho***: Cada equipe deverá apresentar uma pessoa para realizar a prova de debulha de 03 (três) espigas de milho, somente com as mãos, sendo vencedor a que debulhar em menos tempo, ou seja, com os 03 (três) sabugos inteiros e sem nenhum grão de milho nos referido sabugos. Obs.: Cada equipe deverá trazer suas espigas de milho, as quais serão misturadas e fornecidas aos participantes das provas;*

III- **Prova 03** – **Pelotaço:** *Cada concorrente terá direito a 03 (três) pelotaços, sendo regra de pontuação. Obs: Cada equipe deverá trazer seu próprio estilingue, e deverá apresentar 02 (dois) concorrentes, sendo 01 (um) adulto homem e 01 (um) adulto mulher;*

IV- **Prova 04** – **Apresentação de uma Paródia de Música referindo-se a família do campo:** *Cada equipe poderá fazer sua apresentação com no máximo 05 (cinco) componentes, podendo ser apresentada toda e qualquer música.*

V- **Prova 05** – **Cabo de Guerra:** *Cada equipe deverá apresentar 09 (nove) concorrentes, sendo 05 (cinco) adultos masculinos e 04 (quatro) adultos femininos;*

VI- **Prova 06** – **Maior Abóbora:** *Será vencedora a equipe que apresentar a abóbora com maior peso;*

VII-**Prova 07** – **Corrida do Ovo:** *A colher deverá estar na boca, após a largada o participante não poderá tocar nem na colher, nem no ovo. Obs.: Cada equipe deverá indicar 01 (uma) pessoa para realizar a prova e, caso o ovo caia da colher, o participante deverá voltar até a linha de início e recomeçar;*

VIII- **Prova 08** – **Vôlei 4x4:** *Cada equipe deverá ser composta de 02 (dois) atletas masculinos e 02 (duas) atletas femininas, havendo um sorteio para ver as equipes que se enfrentarão, sendo que os vencedores passarão à próxima fase, eliminatória simples.*

IX- **Prova 09** – **Corrida - 100 metros:** *Cada equipe deverá apresentar 01 (um) atleta masculino e 01 (uma) atleta feminina para participar da prova;*

X- **Prova 10** – **Salto em Distância:** *Cada equipe deverá apresentar 01 (um) atleta masculino e 01 (uma) atleta feminina para participar da prova;*

XI- **Prova 11** – **Corrida do Saco –***Cada equipe deverá apresentar 04 (quatro) atletas, sendo 02 (dois) masculinos e 02 (dois) femininos para participarem da prova. Obs.: Cada equipe deverá levar seu saco;*

XII-**Prova 12** – **Corrida das 03 (três) pernas:** *Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) participantes, sendo 01 (um) do sexo masculino e 01 (um) do sexo feminino para a competição;*

XIII- **Prova 13** – **Colheita de Fumo:** *Os participantes ficarão cada um em uma "carreira de fumo" e a prova consistirá em colher as "folhas de fumo", sendo que, quem fizer em menor tempo ganhará a competição. Obs.: O pé de fumo será uma estaca com vários braços pregados e as folhas serão papéis grudados com fita crepe;*

XIV- **Prova 14** – **Corrida do copo furado:** *Cada equipe, com 02 (duas) pessoas, deverá apresentar-se para a prova que terá um copo furado, o primeiro deve encher o copo de água e se deslocar até um litro de garrafa pet. Após, irá o próximo. Vencerá a equipe que encher antes o litro;*

XV-**Prova 15** – **Torta na Cara:** *Cada equipe deverá apresentar 02 (dois) atletas, sendo 01 (um) homem e 01 (uma) mulher, sendo feito sorteio para ver qual equipe iniciará, forma de eliminatória simples;*

XVI- **Prova 16** – **Truco:** *Cada equipe deverá apresentar uma dupla, podendo ser homens ou mulheres para realizar a prova, sendo uma melhor de três partidas até 12 (doze) pontos. A disputa será por ordem de sorteio e as regras de jogo serão as mesmas praticadas nos campeonatos municipais de truco realizados pela Secretaria Municipal de Esportes e Recreação, ou, havendo acordo de todos, conforme combinado entre os participantes.*

XVII- **Prova 17 - Piscina de Bolinha** – Cada associação deverá apresentar uma criança com idade entre 10 à 12 anos para representar a mesma na prova de encontrar objetos dentro da piscina de bolinha.

XVIII- **Prova 18 - Indicação de meninas para o Desfile da Rainha do Agro,** as candidatas terão as idades entre 16 a 25 anos, as quais deverão estar vinculadas as associações ou seus pais sendo associados.

Seção IX

Do Desfile da Rainha do Agro

Art. 18 – O Desfile da Rainha do Agro será regulamentado pelo Anexo I deste Decreto, contendo todas as regras e critérios de participação.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 – Este regulamento está sujeito a alterações e atualizações pela Organização do Evento, desde que amplamente divulgadas aos participantes com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes de sua aplicação.

Art. 20 – O descumprimento das regras estabelecidas neste Regulamento poderá resultar em:

I - Advertência verbal ou escrita;

II - Penalidade de perda de pontos na competição;

III - Desclassificação da equipe ou participante;

IV - Exclusão da participação em futuras edições do evento.

Parágrafo único. As penalidades serão aplicadas conforme a gravidade da infração, sendo garantido o direito de defesa junto à Coordenação da Gincana.

Art. 21 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio Azul-PR, aos 18 de fevereiro de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

ADRIANO DE PAULA OLIVEIRA
Secretário Municipal de Esportes e Recreação

ELAINE MARIA PACANARO
Secretária Municipal de Saúde

ADRIANA PETRESKI PLODOVISKI RYMSZA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

AIRTON RIGO MORETTO
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

ANEXO I – REGULAMENTO DO DESFILE DA RAINHA DO AGRO

Art. 1º - O Desfile da Rainha do Agro será realizado no dia 26 de abril de 2025, às 21:00 horas, como parte das festividades da 2ª Festa do Trabalhador e Gincana das Associações dos Trabalhadores Rurais de Rio Azul.

Art. 2º - As inscrições ocorrerão entre os dias 15 de março e 15 de abril de 2025 na Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 3º - Poderão participar do concurso candidatas com idade entre 16 (dezesseis) e 25 (vinte e cinco) anos, que comprovem residência na zona rural do Município de Rio Azul.

Art. 4º - As candidatas menores de 18 (dezoito) anos deverão apresentar autorização assinada pelos pais ou responsáveis legais.

Art. 5º - Todas as participantes deverão assinar um termo de uso de imagem, autorizando a divulgação de suas fotos e vídeos em materiais publicitários e institucionais do evento.

Art. 6º - Cada associação poderá inscrever até 3 (três) candidatas.

Art. 7º - As candidatas serão avaliadas por 5 (cinco) jurados, nos seguintes quesitos:

I - Beleza e Presença;

II - Desenvoltura;

III - Simpatia;

IV - Elegância;

V - Estilo.

Art. 8º - As candidatas deverão gravar um vídeo de apresentação, informando seu nome, idade, comunidade onde residem, associação que representam e os motivos pelos quais estão participando do concurso.

Art. 9º - O desfile contará com dois trajes obrigatórios:

I - Casual: calça jeans, camisa e bota, podendo utilizar adornos como chapéu e outros;

II - Social: vestido longo.

Art. 10 - Cada candidata deverá formular uma frase de autoria própria sobre o tema "agricultura", a qual será entregue no dia do ensaio para os organizadores.

Art. 11 - Para participar, é obrigatório que a candidata represente uma das associações dos trabalhadores rurais do município.
Art. 12 - Haverá um ensaio prévio do desfile, em data a ser definida pela organização.
Art. 13 - As associações receberão pontos na gincana de acordo com a participação de suas candidatas:
I - 1 (um) ponto por candidata inscrita;
II - 5 (cinco) pontos para a associação da primeira colocada;
III - 3 (três) pontos para a associação da segunda colocada;
IV - 2 (dois) pontos para a associação da terceira colocada.
Art. 14 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.
Rio Azul-PR, 18 de fevereiro de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:783C2F32

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 01/2024

EDITAL Nº 024/2025 – PSS Nº 01/2024

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2024, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 80/2024 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, resolve:

CONVOCAR
Art. 1º. - O candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, conforme publicação de resultado final homologado através do Decreto nº 80/2024, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata e 01 (um) Assistente Administrativo, com carga horária de 40h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
16º	EDIVANIA CASSIA DE BARROS WROBLEWSKI	Assistente Administrativo

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:
Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2024 – Abertura do PSS 01/2024;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 07 de março de 2025.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:8431B78A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da composição da Mesa Diretora do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a composição da **Mesa Diretora** do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rio Azul/PR, no segmento não governamental, para o **biênio 2025/2026**, elegendo:
***Presidente:** Sra. **Ana Rita Vianna Boni**
***Vice-Presidente:** Sr. **Josimar Beledeli**

Art. 2º - O novo Presidente e Vice Presidente darão continuidade às atribuições previstas no Regimento Interno, zelando pelo funcionamento regular das reuniões e pela execução das deliberações do CMDCA.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.
PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI
Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:3EEAE8E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024 do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em

reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024**, sendo a **Prestação de Contas FINAL** do **Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância**, no valor de **R$ 8.907,24 (oito mil novecentos e sete reais e vinte e quatro centavos)**, referente à aquisição de **material de expediente e equipamentos** para o **Centro Educacional Gregório Skalisz – Projeto Piá**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI
Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:915A261A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Dispõe da aprovação da Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024 do Recurso Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente por meio do Acesso à Produtos de Higiene Íntima.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do 2º Semestre de 2024**, sendo a **Prestação de Contas FINAL** do **Recurso Incentivo Apoio à Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de higiene íntima**, no valor de **R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)**, referente à aquisição de **fraldas geriátricas**, as quais foram destinadas a usuários da **Política de Assistência Social**.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI
Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:422FC946

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 08 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025.

SÚMULA: Prestação de Contas de 01/07 a 13/12/2024 do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1991 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de 27 de fevereiro de 2025, constante na Ata nº 426 - CMDCA.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a **Prestação de Contas do período de 01 de julho a 13 de dezembro de 2024**, sendo a **Prestação de Contas FINAL** do **Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**, no valor de **R$ 1.410,34 (um mil quatrocentos e dez reais e trinta e quatro centavos)**, referente à aquisição de **material de expediente** para o **Centro Educacional Gregório Skalisz – Projeto Piá** e o **Centro de Atendimento Infanto Juvenil – Centro da Juventude**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Rio Azul, 27 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE.

ANA RITA VIANNA BONI
Presidente CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2025/2026

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:1888EECD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 071/2025- RH

PORTARIA Nº. 071/2025

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 120 (cento e vinte) dias de LICENÇA MATERNIDADE a Sra. ADRIANE GARCIA DE JESUS, servidora efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de PROFESSOR DE MAGISTÉRIO, conforme Artigo 82 e 89 da Lei Municipal nº 007/97(REGIME JURÍDICO), com inicio no dia 20 de Fevereiro de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:4B786697

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 068-2025-RH

DECRETO Nº 068/2025

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivai, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o resultado final do Concurso público nº 001/2023, conforme Edital de nº 012/2023 de 22 de setembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir desta data, o Sr ANDRE ALVES ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Faxinal, Estado do Paraná, portador do RG Nº 13.618.801-1 e do CPF. 104.321.779-73, para o cargo de PROFESSOR MAGISTÉRIO.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de março de 2025.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:BC4CA194

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.714/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **NILZA APARECIDA DE SOUSA**, portadora do RG nº XX.XXX.083-3, para exercer o cargo de **Diretor Nível 2**, Símbolo DAS-2, na Secretaria Municipal de **Agricultura, Pecuária e Abastecimento**, a partir de **26 de fevereiro de 2025.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:506A21AE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.715/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido o servidor **JUVENTINO ANTONIO DE MOURA SANTANA**, portador da matrícula funcional n° 95616, do cargo de Secretário Municipal, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, nomeado pelo Decreto nº 7.604/2025, a partir de 6 de março de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:0EFBAD55

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.716/2025

"Dispõe sobre a exoneração de Servidor na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Exonerar a pedido a servidora **FERNANDA CANTARIM**, portadora da matrícula funcional n° 95446, do cargo de Gerente de Atividades Técnicas, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nomeada pelo Decreto nº 7.670/2025, a partir de 10 de março de 2025.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3574DD28

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.718/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **KAUANA MARIELE DOS SANTOS**, portadora do RG nº XX.XXX.155-1, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-4, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **10 de março de 2025.**

Art. 2° Nomear o servidor **AMAURI RIBEIRO DE CRISTO**, portador do RG nº XX.XXX.164-9, para exercer o cargo de **Assessor Especial de Apoio às Cooperativas e Associações**, Símbolo ACO, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 10 de março **de 2025.**

Art. 3° Nomear o servidor **GILMAR FARIA DE JESUS**, portador do RG nº XX.XXX.807-8, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, a partir de 10 de março **de 2025.**

Art. 4° Nomear a servidora **JOCIMERI DO ROCIO DAS NEVES SANT ANA**, portadora do RG nº XX.XXX.728-6, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de **10 de março de 2025.**

Art. 5° Nomear o servidor **ELIEZER MULLER**, portador do RG nº XX.XXX.392-1, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de março **de 2025.**

Art. 6° Nomear a servidora **MAIARA PAULA DA ROSA**, portadora do RG nº XX.XXX.802-1, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Finanças, a partir de **10 de março de 2025.**

Art. 7° Nomear o servidor **TIAGO DANIEL FARIA COSTA**, portador do RG nº XX.XXX.028-1, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Administrativas**, Símbolo DAI-5, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de 10 de março **de 2025.**

Art. 8° Nomear a servidora **MARCELA BARCELOS SOBANSKI**, portadora do RG nº XX.XXX.313-6, para exercer o cargo de **Secretária Municipal**, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a partir de **10 de março de 2025.**

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:1DBC727E

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 7.717/2025

"Dispõe sobre a nomeação de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.466, de 19 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1° Nomear a servidora **ROSANA MACEDO BUENO**, portadora do RG nº XX.XXX.138-2, para exercer o cargo de **Gerente de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-2, na Procuradoria Geral do Município, a partir de **1º de fevereiro de 2025.**

Art. 2° Nomear o servidor **EDILSON DE JESUS DOS SANTOS**, portador do RG nº XX.XXX.223-0, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, a partir de 3 **de fevereiro de 2025.**

Art. 3° Nomear a servidora **ROSANA MARIA DE AMORIM**, portadora do RG nº XX.XXX.107-7, para exercer o cargo de **Coordenador de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-1, na Secretaria Municipal de Obras Públicas, a partir de **1º de fevereiro de 2025.**

Art. 4° Nomear a servidora **TAYNA COSMOSKI MOURA**, portadora do RG nº XX.XXX.965-8, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **1º de fevereiro de 2025.**

Art. 5° Nomear a servidora **LAISA POLLI**, portadora do RG nº XX.XXX.665-0, para exercer o cargo de **Chefe de Atividades Técnicas**, Símbolo DAI-3, na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **1º de fevereiro de 2025.**

Art. 6º Nomear a servidora **ELISANE SOUZA MIRANDA**, portadora do RG nº XX.XXX.155-0, para exercer o cargo de **Diretor Nível 1**, Símbolo DAS-1, na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir de **1º de fevereiro de 2025.**

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 07 de março de 2025.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:E4CA8964

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA 014/2024

Extrato: Contrato nº 052/2025. **Modalidade:** Concorrência Pública n.º 014/2024. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realizar a Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, em Rio Branco do Sul/PR. **Dispositivo Legal:** Lei nº 14.133/2021. **Contratado:** Florenza Serviços de Urbanização Ltda. **Prazo de Execução:** 07/03/2025 até 02/09/2025. **Prazo de Vigência:** data de assinatura até 02/01/2026. **Secretaria Responsável:** Secretaria Municipal de Obras Públicas. **Fiscal do Contrato:** Cleverson Fernando Kvas. **Valor Total:** R$ 1.336.000,00. **Data de Assinatura:** 07/03/2025.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F951EA7B

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE LICITANTES

Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2024
A Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº 7.179/2024, tendo em vista o que consta do processo licitatório na modalidade de Concorrência Pública Eletrônica nº 014/2024, que tem por objeto a "Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira, em Rio Branco do Sul/PR." leva ao conhecimento dos interessados os licitantes declarados vencedores para os itens, conforme abaixo relacionados:

Empresa vencedora:
FLORENZA SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO LTDA

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITAIRO
	1	Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira – Trecho 1	R$ 335.881,00
1	2	Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira – Trecho 2	R$ 501.751,83
	3	Requalificação da Avenida Manoel Muller de Siqueira – Trecho 3	R$ 498,367,17
		TOTAL DO OBJETO	R$ 1.336.000,00

Valor Máximo para a contratação R$ 1.336.000,00 (um milhão trezentos e trinta e seis mil reais).
Vistas do processo poderão ser obtidas perante o próprio Pregoeiro/Equipe de Apoio, em dias de expediente normal, no horário compreendido das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

Rio Branco do Sul, 07 de março de 2025.

HELOISE CAMILA DOS SANTOS FARIA BRANDT
Pregoeira

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:9FDC0F99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO Nº 024/2025

Extrato de Rescisão de Contrato de Trabalho em Regime Especial PSS 001/2023 – Secretaria Municipal de Educação

EXTRATO Nº 024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul
CONTRATADO:**GISLAINE RIBEIRO LOURENCO**
OBJETO: Prestação de Serviço por tempo determinado
CARGO: Professor Ensino Fundamental PSS (100H)
DATA RESCISÃO DO CONTRATO: 13/03/2025
MOTIVO: Rescisão de Contrato a pedido do Contratado

Rio Branco do Sul, 7 de Março de 2025.

LEANDRO DO NASCIMENTO GRUDINA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:B580E5C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 406/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 910, de 22 de agosto de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 19 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 910, de 22 de agosto de 2024, que nomeia ***Tatiane Saldanha,*** com matrícula nº 110169-3/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 21 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DB642E04

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 357/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 177, de 14 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 4 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 177, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia ***Luciana Giticovski,*** com matrícula nº 110151-0/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 4 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6C005B65

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 32/2025

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS

Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 17 de julho de 2024

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 124, de 2024, convoca as pessoas, através de suas inscrições abaixo relacionadas, para comparecerem a partir do dia 10 (dez) de março do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumirem as respectivas vagas temporárias no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

ENFERMEIRO

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 157, de 02/09/2024, Edital nº 162, de 11/09/2024, Edital nº 180, de 14/10/2024, Edital nº 186, de 24/10/2024, Edital nº 194, de 07/11/2024 e Edital nº 213, de 5/12/2024. Os classificados em 1º, 2º, 4º, 5º, 6º, 7º e 8º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 3º lugar requereu que seu nome seja deslocado para final de lista.	1º à 8º
17748	Islaine Strobel	9º
18767	Mariana Cesa	10º
18703	Kelly de Britto Sobreira Dias	11º

O não comparecimento dos acima reconvocado no **prazo de 6 (seis) dias úteis,** conforme estabelecido no item 12.5 do Edital nº 124, de 2024 contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 7 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7B9FA554

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 375/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 179, de 14 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 179, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia ***Maria Elizabeth Herzer Domi,*** com matrícula nº 107096-3/12, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B2754273

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 373/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 168, de 14 de fevereiro de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 115, de 21 de junho de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 140, de 25 de julho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 7 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 168, de 14 de fevereiro de 2024, que nomeia ***Elaine Cristina Kraj,*** com matrícula nº 1349-8/4, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:436BFD8E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 371/2025

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 882, de 15 de agosto de 2024, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 28, de 19 de março de 2024, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final pelo Edital nº 58, de 23 de abril de 2024,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 6 (seis) meses, a partir de 7 de fevereiro de 2025, os efeitos da Portaria nº 882, de 15 de agosto de 2024, que nomeia ***Eli Adriane Ferreira do Prado,*** com matrícula nº 110168-9/1, para o cargo temporário de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 7 de fevereiro de 2025.

Rio Negro, 19 de fevereiro de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EF3D5BDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 – UASG 987823

Processo: 024/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO MAPA Nº 964759/24.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/03/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/03/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **24/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 05 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:9CD45F0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 008/2025 – UASG 987823

Processo: 023/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA PARA A SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE. CONVÊNIO MAPA Nº 959076/24.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 12/03/2025 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 12/03/2025 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **25/03/2025** às **08:30h** no *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados. Rio Negro, 06 de março de 2025.

ALESSANDRO CRISTIAN VON LINSINGEN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6DB73751

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 39/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 24/2025

OBJETO: Contratação de serviço de som para o Evento do Dia da Mulher.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1,00	SRV	SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO - 02 Caixas Full Range; Potência para amplificação total das caixas, 01 Mesa de Som com 12 canais; 01 notebook; 02 Microfones sem fio; 02 Microfones bastão	750,00	ROSANY A DO NASCIMENTO RUMOR - ME

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
			com pedestal para protocolo; Cabeamento necessário e um técnico para instalar e comandar os equipamentos		

Rio Negro, 07 de março de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER-
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:CC75BE50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.066/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **LISSANDRA CHANQUINI URBANEJA**, matrícula **33841-9/1,** no cargo de **Psicólogo,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 30h para 35h semanais,** no período de **03/02/2025 a 31/12/2025**, de acordo com o memorando 2.110/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:12D30181

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.067/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ATRIBUIR ao (a) Servidor (a) desta municipalidade, **TERESA BORGES GUIRRO**, matrícula **1613-6/1,** no cargo de **Dentista,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **Extensão de Carga Horária de 15h para 40h semanais,** no período de **03/02/2025 a 28/02/2025**, de acordo com o memorando 686/2025.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A84F7C4C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.069/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI,** matrícula **n° 378586-6/1**, por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 05 de março de 2025 e término em 04 de março de 2026,** para exercer temporariamente as funções de **Médico/Veterinário - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 07 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:8D5E0426

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.070/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica cedido integralmente à Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA a servidora **LIDIANE DE CASSIA ROSINA MARCHIORI**, matrícula 378586-6/1,ocupante do cargo de Veterinária – PSS contratado sob regime especial, para exercício do cargo de **VETERINÁRIA**.

Art 2º. A cessão perdurará até o termino do contrato temporário do servidor, ou por solicitação do Município ou da Secretaria de Defesa Agropecuária – DAS/MAPA.

Parágrafo único. O ônus remuneratório do servidor continuará sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Rolândia.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5CD3AEAC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.071/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ELIZABETE FELIX ANSELMO,** matrícula **30101-9/1,** ocupante do cargo de **Técnico de Gestão Municipal C**, admitido (a) em 19/10/1987, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **13/07/2024,** conforme pedido protocolado sob nº 26.725/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D69D6B37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.072/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **ENEIDE SEVERINA DE SANTANA BERALDO,** matrícula **32741-7/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, admitido (a) em 02/01/2008, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, o **ABONO PERMANÊNCIA,** por ter completado os requisitos para a aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição e por permanecer em atividade, de acordo com o com Artigo 40, § 1º, III, "a" com § 5º da Constituição Federal, a partir de **07/02/2023,** conforme pedido protocolado sob nº 12.109/2024, com efeitos retroativos**.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B85F4D45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.086/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA CAROLINE DE BRITO,** matrícula **n° 377578-0/5** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2025 e término em 31 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:41E348D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.087/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **002/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JULIANE ALVES PEREIRA,** matrícula **n° 377667-0/3** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 03 de março de 2025 e término em 31 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Auxiliar de Enfermagem - PSF - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 200 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:CCB05C1A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.068/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **ANA CRISTINA CISZ,** matrícula 377995-5/2, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **03/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B02526D1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.073/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **CARLA ANTONIA DA SILVA PEREIRA,** matrícula 378160-7/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Inglês 20h - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A911468F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.074/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **PRINCIELLE SOUZA IGNÁCIO,** matrícula 378141-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:05271D93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.075/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

RESCINDIR o contrato de trabalho por prazo determinado do (a) Senhor (a) **TATIANE DAMASCENO BALAN,** matrícula 378164-0/1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professor - PSS**, admitido sob Regime Especial, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13. I e na Legislação Federal, a partir de **19/02/2025**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FFEE1853

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.076/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ANA MARIA PEREIRA MATOS RONCON,** matrícula **n° 377551-8/6** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9E1B5B51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.077/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CARLA ANTÔNIA DA SILVA PEREIRA,** matrícula **n° 378160-7/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:BABB0CDB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.078/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **CLAUDIA LIRA ROSA,** matrícula **n° 378582-3/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D0F2594A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.079/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **DAIANE BRUNA POLLE,** matrícula **n° 378583-1/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 30h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 150 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A8399E54

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.080/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **ELAINE ROBERTA GRANADO CRUZ,** matrícula **n° 33638-6/9** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:59C74DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.081/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **JANAINA CANCIAN,** matrícula **n° 378584-0/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2D7032DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.082/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **PRICIELLE SOUZA IGNÁCIO,** matrícula **n° 378141-0/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:913AC051

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.083/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **TATIANE DAMASCENO BALAN,** matrícula **n° 378164-0/2** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:A6ACD65C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.084/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **THAIS GAFFO VACCARI,** matrícula **n° 378585-8/1** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FB3DE8B2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 33.085/2025 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital n. **001/2024.**

RESOLVE:

Artigo 1.º - **NOMEAR** o (a) senhor (a) **WANDERLEIA DA SILVA LEITE ZAMBRINI,** matrícula **n° 377798-7/4** por prazo **DETERMINADO**, que terá **início no dia 20 de fevereiro de 2025 e término em 20 de maio de 2025,** para exercer temporariamente as funções de **Professor Ensino Básico 20h - PSS**, sob a forma de contrato de Regime Especial, com carga horária de 100 horas mensais, das segundas-feiras as sextas-feiras, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, denominado simplesmente em CONTRATADO, em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei Municipal sob nº 3731/2015 e na Legislação Federal.

Artigo 2.º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FA0DD77E

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.265, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: REGULAMENTA O PARCELAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 53, VI, 259, §§ 1º, 2º, 3º E 5º, 310, 311 E 316, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL (LEI COMPLEMENTAR Nº69/2012).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º - Os créditos tributários, assim como os não tributários, a que se refere a Lei Complementar nº69/2012 - Código Tributário Municipal, vencidos e inscritos ou não em dívida ativa, poderão ser quitados mediante parcelamento, na forma e condições estabelecidas nesta Lei.
Art. 2º - O pedido de parcelamento importará:
I - confissão extrajudicial irrevogável e irretratável do crédito.
II - renúncia a direito de impugnação, reclamação ou recurso administrativo; ou desistência dessas ações, se já estiverem em curso.

Art. 3º - Compete ao Secretário Municipal de Finanças ou às autoridades por ele designadas a concessão do parcelamento dos créditos inscritos ou não em dívida ativa.
Art. 4º - O parcelamento poderá ser concedido em até 60 (sessenta) parcelas.
Art. 5º - O valor mínimo da parcela será de:
I - em se tratando de contribuinte pessoa física: R$ 30,00 (trinta reais).
II - em se tratando de contribuinte pessoa jurídica: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 6º – O parcelamento deverá ser requerido por meio escrito mediante protocolo administrativo e endereçado ao Departamento de Tributação.
Parágrafo único - Não serão reunidos no mesmo parcelamento débitos ajuizados e não ajuizados.
Art. 7º - Em se verificando que todas as exigências foram atendidas, o parcelamento será concedido de forma automática.
Parágrafo Único - A inércia do contribuinte em dar andamento ao cumprimento de exigência necessária à concessão do parcelamento por prazo superior a 10 (dez) dias implicará no imediato arquivamento do pedido.
Art. 8º - A concessão do parcelamento:
I - não implicará moratória, novação ou transação.
II - será efetivado com o pagamento da primeira parcela.

Art. 9º - O contribuinte poderá solicitar, por até duas vezes, o reparcelamento do saldo devedor, nas seguintes condições:
I - em se tratando de contribuinte pessoa física, deverá efetuar o pronto pagamento de, no mínimo, 10% (dez por cento) do saldo devedor.
II - em se tratando de contribuinte pessoa jurídica, deverá efetuar o pronto pagamento de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do saldo devedor.

Art. 10 - O montante do crédito objeto do pedido de parcelamento será consolidado na data do pedido, acrescido de atualização monetária, de juros de mora e multa de mora, na forma do disposto no art. 71 e parágrafos do Código Tributário Municipal.
Art. 11 - O parcelamento será pago em parcelas mensais e sucessivas, cuja data de vencimento será indicada pelo contribuinte, não podendo a primeira parcela ter prazo de vencimento superior a 30 (trinta) dias da data do pedido.
Art. 12– Ocorrerá rescisão do parcelamento ou do reparcelamento nas seguintes situações:

I - não pagamento de 03 (três) parcelas, consecutivas ou não.
II - existência de parcela não paga por período maior que 90 (noventa) dias.

§ 1º A rescisão do parcelamento ou do reparcelamento acarretará o imediato encaminhamento do saldo devedor para inscrição em dívida ativa.

§ 2º Em caso de rescisão, o cálculo do saldo devedor será feito desconsiderando-se qualquer redução prevista em lei de forma proporcional ao valor remanescente.

Art. 13– O envio do crédito para inscrição em dívida ativa independe de prévia notificação.

Art. 14– A declaração de débito no pedido de parcelamento será exclusiva responsabilidade do contribuinte.

Parágrafo Único - A concessão do parcelamento não importará reconhecimento dos termos do débito declarado, ficando ressalvado o direito do Poder Executivo em apurar sua exatidão e exigir diferenças.

Art. 15– Após a concessão do parcelamento ou do reparcelamento, o contribuinte poderá efetuar o pagamento do total do saldo remanescente, independente do número de parcelas restantes, de uma única vez, mediante a redução proporcional dos valores referentes à correção monetária, juros de mora e multa de mora, hipótese na qual será realizado o estorno do parcelamento ou do reparcelamento.

Art. 16– Os parcelamentos concedidos até a data de publicação desta continuarão regidos pelas regras vigentes até então.

Art. 17– A Secretaria Municipal de Finanças regulamentará os procedimentos necessários para o cumprimento desta Lei.

Art. 18– Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 13/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 008/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BA0A3898

SECRETARIA GERAL
LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Altera o § 1º do artigo 138, da Lei Complementar nº 55/2011, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores da Administração Direta das Autarquias e das Fundações Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 138 da Lei Complementar nº 55/2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1º Somente poderão ser licenciados os servidores eleitos para os cargos de direção, até o máximo de 3 (três), por entidade classista já constituída a mais de um ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Autógrafo Nº 10/2025
Projeto de Lei Complementar nº 004/2025
Autoria: Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A9CF7EE8

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.266, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder terreno a Associação Beneficente São Rafael e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso de Bem Imóvel de propriedade do Município de Rolândia com a Associação Beneficente São Rafael, pessoa jurídica de direito privado, com fins não econômicos, com sede na Rua Santos Dumont, nº 554, Centro, no Município de Rolândia-PR, inscrita no CNPJ/MF. Sob nº 80.906.639/0001-70.
Art. 2º A cessão descrita no artigo 1º corresponde ao terreno localizado na Rua Estilac Leal, constituído pela Data de Terras sob nº 02 (dois),da Quadra nº 46 (quarenta e seis), com a área de 600,00 (seiscentos) metros quadrados, situado na "Centro", objeto da Matrícula nº 24.431 do Registro de Imóveis da Comarca de Rolândia-PR.
Parágrafo Único. A área de terra ora cedida destina-se exclusivamente a ampliação do Hospital, vedado o seu desvio de finalidade, sob pena de imediata reversão do bem ao patrimônio público municipal.
Art. 3º O prazo da presente cessão de uso será de até 20 (vinte) anos, contados da assinatura do contrato de cessão de uso, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes e termo aditivo.
Art. 4º Fica concedida ao cessionário a isenção do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) sobre o imóvel cedido.
Art. 5º As edificações executadas pela cessionária, após o término do presente reverterão ao Patrimônio Público Municipal sem ônus ao Erário Público Municipal e sem direito à indenização a cessionária.
Art. 6° Após a formalização do termo de cessão, caberá à donatária todas as despesas decorrentes da cessão.

Art. 7° A cessão se dará para os fins específicos previstos no art. 2º, parágrafo único desta Lei e, não se cumprindo tal finalidade o Município poderá providenciar a reversão da cessão.
Art. 8° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Autógrafo Nº 14/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 013/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2F9973C2

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.264, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de ROLÂNDIA a participar do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de ROLÂNDIA no CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, ratificando o Protocolo de Intenções, assinado em 10 de dezembro de 2019, com a finalidade de instituir o CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.
Parágrafo único. A autorização para adesão ao Consórcio é pelo prazo de 02 (dois) anos, sendo necessária nova autorização legislativa para renovação.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento de 2023, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.
§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.
§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de educação.
Art. 3 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse mensal referente a contribuição de Custeio e/ou Rateio ao Consórcio, sendo:
I – no valor de R$ 97.020,84 (noventa e sete mil, vinte reais e oitenta e quatro centavos), pagos em cota única ou a ser dividido em 12 parcelas mensais de R$ 8.085,07 (oito mil, oitenta e cinco reais e sete centavos), para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;
II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso II, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.
Art. 4º O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do CIEDEPAR - Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.
§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.
Art. 6º Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 12/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 061/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E5A0219A

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.263, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Município de Rolândia a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Fica o Município de Rolândia autorizado a integrar a Associação Internacional de Cidades Educadoras - AICE, que tem como objetivo trabalhar de forma conjunta em projetos e atividades que buscam a melhoria da qualidade de vida dos habitantes.
Parágrafo único. O órgão responsável pelo processo de integração e efetiva participação do Município como membro da AICE será a Secretaria Municipal da Educação - SME.

Art. 2º O Município contribuirá com uma cota anual determinada pelo valor do PIB do País e número de habitantes do Município, conforme designado pela AICE.
Art. 3º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
Secretária Municipal de Educação

Autógrafo Nº 11/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 055/2024
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:A943B5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

5º ADITIVO DO CONTRATO Nº 080/2021

Ref.: Inexigibilidade nº 19/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob. o nº. 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAEL,** entidade filantrópica sem fins lucrativos, estabelecida à Rua Santos Dumont, 554, inscrita no Ministério da Fazenda sob CNPJ nº 80906639/0001-70, em Rolândia – PR, neste ato representado pelo Sr. **PAULO BOÇOIS DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do documento CPF Nº 023.661.999-37, email adiministracao@hospitalsaorafael.org.br doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos da Lei 14.133/21, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA SUPRESSÃO DE CLÁUSULA E NOMEAÇÃO DE FISCAL
Fica suprimida parcialmente a **cláusula décima do contrato nº 080/2021**, retirando a Comissão Interinstitucional.
Fica nomeada fiscal do contrato a Sra **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA**, servidora efetiva lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÃO FINAL
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, as demais cláusulas permanecem inalteradas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam juntamente com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO RAFAeL*
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
_____ **MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI** Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	_____ **ERIKA FERNANDA DOS S. BEZERRA** Secretária Municipal de Saúde
_____ **VÂNIA BONFIM DOS SANTOS YOSHIDA** Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:6A9F1EB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
4º ADITIVO DO CONTRATO 182/2023

4º ADITIVO DO CONTRATO Nº 182/2023
REF.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 33.707.999/0001-62, estabelecida na Avenida Expedicionários, nº 342, sala 04,, Centro, na cidade de ROLÂNDIA - PR, CEP 86.600-091, telefone (43) 3255-1835, e-mail: **transnexx@hotmail.com**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **YAGO RADAR MARQUES E SILVA** portador da Cédula de Identidade/RG nº 125.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 063.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em CAMBÉ – PR, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO VALOR

Fica suprimida na cláusula quarta deste contrato o valor de **R$ 320.285,51** (trezentos e vinte mil duzentos e oitenta e cinco reais e cinqüenta e um centavos) passando o valor de **R$ 2.725.846,22** (dois milhões setecentos e vinte e cinco mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte dois centavos), para **R$ 2.405.560,71** (dois milhões quatrocentos e cinco mil quinhentos e sessenta reais e setenta e um centavo), com início em 04 de fevereiro de 2025, conforme planilha abaixo:

ALTERAÇÃO CONTRATO 182/2023		
Redução da quantidade de ônibus	07 ônibus	06 ônibus
redução da quilometragem diária	417 Km dia	405 Km dia
Redução da quilometragem anual	83.817 Km anual	81.405 Km anual
Redução do valor anual do contrato	R$ 2.725.846,22	R$ 2.405.560,71

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, em 18 de fevereiro de 2025.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	*NEXX LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Educação
ANA PAULA PIRANI	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:275997DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 021/2024

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2024

Referente: Dispensa de Licitação n°006/2024.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA/ CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO,** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n° 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ONICIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de FLORESTÓPOLIS – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DO CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
Fica aditivada a cláusula décima primeira deste contrato por mais 12(doze) meses, compreendido no período de 27/02/2025 a 26/02/2026, desde que cumpridas às condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, em vias de igual teor e forma, destinando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**ERIKA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretária Municipal de Saúde
DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES	**BRUNA LUANA BUENO**
Diretor Executivo- CISMEPAR	Assessora Jurídica - CISMEPAR
LUCIANE PAULA SOUZA BELANSON	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:A51097AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 009/2025

CONTRATO Nº 009/2025

Referente: Dispensa de Licitação n° 043/2024

CONTRATO DE PROGRAMA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, E, O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR, REFERÊNTE AO PROGRAMA DE TRANSPORTE SANITÁRIO, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ sob n° 76.288.760/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO;** e o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR,** pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob n° 00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia, nº 152, Centro, CEP 86020-120, na cidade de **LONDRINA - PR**, telefone (43) 3371-0800, neste ato, representada pelo seu Presidente, o Senhor **ONICIO DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade/RG nº 7.XXX.XXX-X SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 023.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de FLORESTÓPOLIS – PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO,** tem justos e contratados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei de Licitação, Lei nº 11.107/05 de consórcios públicos, Lei nº 9.897/1995 de concessão e permissão da prestação de serviços públicos e cláusula 119 a 121 do Contrato de Consórcio CISMEPAR e as demais legislações aplicáveis à espécie.
1.2. O presente contrato é celebrado com dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO CONTRATUAL
2.1. O presente contrato tem por objeto estabelecer as condições de obrigações entre as partes signatárias, cuja finalidade é o repasse de recursos financeiros destinados ao transporte sanitário macrorregional de passageiros (pacientes) para Curitiba e demais cidades, conforme solicitação do município, incluindo ainda os serviços adicionais de translado do paciente dentro da cidade de Curitiba e Região Metropolitana, disponibilização de um local de apoio no perímetro urbano de Curitiba para que o paciente possa ficar e fornecimento de lanches, do Programa Apoio ao Transporte Sanitário Macrorregional de Pacientes, que sairão dos municípios previstos no contrato de licitação que será realizado por meio da contratada.
Parágrafo único: O CONTRATADO irá instaurar as licitações, chamamentos públicos ou Inexigibilidade de Licitação para contratação de pessoas jurídicas que prestem os serviços/entrega de objeto descrito no programa supracitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor do presente contrato é de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), referente aos serviços de transporte fora do domicílio, prestado ao Município de ROLÂNDIA – PR, conforme adesão ao consórcio.

CLÁUSULA QUARTA - DO MODO, FORMA E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
4.1. Na prestação de serviços, o CISMEPAR deverá:
I. Realizar a contratação por meio de licitação ou chamamento público de empresas para prestação de serviços de transporte rodoviário dos pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS pertencentes aos municípios consorciados ao CISMEPAR que necessitam de tratamento fora do domicilio;
II. Verificar se os serviços estão sendo prestados por meio de transporte de paciente na rodoviária ou terminais dos municípios contratados;
III. Executar diretamente ou indiretamente estudos junto com os municípios consorciados, projetos objetivando o adequado funcionamento dos serviços e o pleno atendimento dos usuários, observados os limites da lei;
IV. Exigir transporte adequado para agendamentos dos pacientes em tratamento fora de domicílio;
V. Exigir que o faturamento da empresa contratada por meio de licitação seja encaminhado para o município CONTRATANTE para que haja a análise devida dos pacientes que utilizaram o serviço;
VI. Exigir que o faturamento do CONTRATANTE chegue no prazo previsto neste instrumento, devidamente contrato de prestação de serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO
5.1. A concessão de serviços pressupõe a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários do SUS, satisfazendo as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade e generalidade, nos termos abaixo a seguir:
I. Instaurar os processos administrativos licitatórios e de Chamamento Público para os programas previsto neste contrato;
II. Cumprir os princípios administrativos no processo licitatório e no contrato;
III. Manter durante toda a execução do contrato as obrigações por ele assumidas;
IV. Prestar os serviços durante a vigência deste contrato;
V. Executar nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este CONTRATO, observando sempre os critérios de qualidade e custo;
VI. Prestar os esclarecimentos quando solicitados;
VII. Aplicar os recursos recebidos do município exclusivamente na consecução do objeto pactuado;
VIII. Exigir serviço adequado aos usuários do SUS;
IX. Estabelecer o direito de a pessoa ter atendimento adequado, com qualidade, no tempo certo e com garantia de continuidade do tratamento;
X. Solicitar aos prestadores atendimento ágil, com tecnologia e local apropriado;
XI. Analisar se os serviços estão sendo prestados conforme objeto deste contrato;
XII. Não realizar cobrança dos usuários;
XIII. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
XIV. Fiscalizar os repasses financeiros do contratante, bem como bloquear os serviços quando houver inadimplência após 30 (trinta) dias de atraso;
XV. Recolher qualquer ônus de natureza fiscal retido sob as notas fiscais da pessoa jurídica credenciada referente aos serviços prestados;
XVI. Dar transparência na gestão econômica financeira de cada serviço realizado por meio deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
I. Realizar o pagamento para a devida execução do objeto deste Contrato no prazo estabelecido;
II. A Fiscalização das atividades deste contrato é de responsabilidade do MUNICIPIO CONTRATANTE e será executada em conformidade com o contrato e a Lei 14.133/2021;
III. Realizar os agendamentos junto à empresa contratada aos pacientes que utilizarem o tratamento fora de domicílio;
IV. Notificar a contratada por quaisquer irregularidades da empresa prestadora de serviço;
V. Pagar o valor constante conforme a utilização dos serviços.
VI. Realizar o pagamento na data prevista neste contrato referente à utilização dos serviços de tratamento fora de domicílio;
VII. Realizar a fiscalização do faturamento encaminhado pelo prestador de serviço;
VIII. Encaminhar o faturamento devidamente autenticado e conferido ao CONTRATADO para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS PARA OBTENÇÃO E UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO
7.1. Os serviços serão contratados pelo CISMEPAR e disponibilizados aos usuários do SUS dos municípios consorciados que deverão:
I. Receber serviço adequado;
II. Receber do MUNICÍPIO e do CISMEPAR informações para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
III. Prévio conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos;
IV. Regulação de forma eficaz e condizente com a classificação de risco de cada usuário;
V. Acesso a prontuário médico, bem como a resultados dos exames realizados das clínicas credenciadas junto ao CISMEPAR;
VI. Sigilo aos prontuários médicos e resultado de exames, exceto por determinações judiciais e solicitação por ele mesmo ou representante com procuração;
VII. Resguardo dos documentos pela Lei LGPD.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
8.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
09 – Secretaria Municipal de Saúde;
09.01 - Fundo municipal de saúde;
103020009.2.049.3372.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA - DA EMISSÃO DE BOLETOS PAGAMENTOS E REAJUSTE
9.1. O município CONSORCIADO deverá efetuar o pagamento, até o dia 20 de cada mês, através de boleto bancário, que será enviado até o 10° (décimo) dia do mês, através do departamento de tesouraria do CONSÓRCIO.

9.2. O CONSÓRCIO disponibilizará mensalmente, o relatório de faturamento relativo aos serviços prestados.
9.3. No primeiro e no segundo mês de execução do exercício financeiro de 2025, o valor do boleto será o equivalente a 1/12 do valor total do contrato, conforme cláusula terceira, devido à necessidade de processamento do faturamento.
9.3.1. A partir do terceiro mês de execução do exercício financeiro de 2025, será aplicada a compensação, ou seja, o ajuste do valor do boleto com desconto ou acréscimo da diferença com base no valor apurado no faturamento, visando a diferença entre o valor pago e o valor faturado, que será incorporada no boleto do mês subsequente.
9.4. O atraso no pagamento pelo CONSORCIADO prazo superior a 10 (dez) dias acarretará o bloqueio da agenda, até que o pagamento seja regularizado.
9.5. O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos prestadores de serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
9.6. O Município se obriga a pagar somente o valor referente aos serviços efetivamente prestados, nos termos do objeto deste Contrato;
9.7. Os preços dos serviços contratados pelo consórcio poderão ser reajustados pelo município por meio dos índices nacionais após o período de 12 (doze) meses, a contar do mês da data de assinatura do contrato por meio de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES REFERENTE AO PAGAMENTO

I. O município contratante pagará somente pelos serviços e insumos que utilizarem;
II. Os pagamentos serão realizados conforme o faturamento de serviços, com descrição dos pacientes que realizaram o tratamento fora de domicílio;
III. Os entes integrantes da Administração Pública direta e indireta respondem subsidiariamente, nos casos evidenciados a sua conduta culposa no cumprimento das obrigações da Lei n.º 14.133/2021;
IV. É obrigação do Município adimplir com os serviços prestados aos seus usuários em até 20º dia do mês, juntamente com a seguinte documentação: relação nominal dos pacientes que utilizaram os serviços, certidão negativa de débitos de tributos federais e dívida ativa da União (unificada com o INSS), Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
V. Caso o município não realize o pagamento em até 30 (trinta) dias do vencimento, haverá suspensão das atividades desenvolvidas pelo consórcio para a Contratada, nos termos da Cláusula 121 do Contrato de Consórcio;
VI. O Contratante e o Contratado não serão responsáveis pelos ônus fiscais e comerciais e passivos da empresa ganhadora ou credenciada que prestará os serviços;
VII. O Contratante e o Contratado responderão subsidiariamente por qualquer infortúnio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

11.1. A fiscalização periódica da execução dos serviços cabe ao CONTRATANTE e ao CONTRATADO, nos seguintes termos:
I. O CONTRATANTE comunicará o CONTRATADO quando ocorrer qualquer irregularidade na prestação de serviço ou insumo dos usuários de seu município;
II. O CONTRATADO notificará o prestador de serviço ou a empresa contratada para que preste esclarecimento sobre a irregularidade formulada pelo município;
III. O CONTRATADO poderá notificar, desde que haja solicitação do CONTRATANTE, para esclarecimentos e fiscalização das execuções dos serviços, as instalações, materiais e os equipamentos dos serviços prestados, levando ao conhecimento do município, por escrito, qualquer regularidade sanada;
IV. O CONTRATANTE poderá fiscalizar a empresa contratada pelo CISMEPAR, podendo ser realizada in loco ou por meio de notificação, solicitando esclarecimentos sobre os serviços realizados aos usuários do SUS e a qualidade dos equipamentos e materiais de insumos;
V. O fiscal de contrato do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
VI. As fiscais indicadas para o acompanhamento do Contrato serão, a Senhora **TATIANE RIBEIRO DOS SANTOS D´APARECIDO**, servidora pública municipal, assistente social; e a Senhora **VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA**, servidora pública municipal, enfermeira, responsáveis pelo bom andamento do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

12.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogado, por igual período, se não ocorreram alterações, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente Contrato poderá ser rescindido se houver inadimplência e ser suspenso por mais de 90 (noventa) dias, e também nos termos do artigo 137, I e II e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e pelos seguintes motivos:
a) interrupção dos serviços por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sem justificativa apresentada e aceita pelo CONTRATANTE;
b) pelo cancelamento da participação do Programa.
c) inadimplência de cláusula contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO E DOS CASOS OMISSOS

14.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo de, que lhe deu causa e os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 O CONTRATANTE poderá receber penalidades, quando:O licitante e o Contratado que incorram em infrações, conforme Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021,sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
advertência;
multa;
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superior a 06 (seis) anos;
Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) As sanções previstas nas alíneas “I”,“II”,“III”e “IV”do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante,ao adjudicatário e ao Contratado,cumulativamente com a multa.
V.b)Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c)A multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21,será aplicada a quem:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06(seis) anos,será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo,;
VIII) cometer fraude fiscal.
O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos,será aplicado a quem:
I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
Na hipótese do ocorrido nesta clausula, a autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea"I".
Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
Os danos resultantes da infração;
Situação econômica- financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná(CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes declaram-se cientes de que a execução do objeto deste Contrato poderá envolver o tratamento de dados pessoais, e se obrigam a cumprir e fazer cumprir integralmente as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018) e da Lei do Marco Civil da Internet no Brasil (Lei Federal n.º 12.965/2014), relativamente a todos os dados pessoais, sensíveis ou não (doravante denominados simplesmente "dados pessoais" ou "dados"), a que, em decorrência deste Contrato, tiver acesso, com o objetivo de preservar a privacidade, a autodeterminação informativa, a intimidade, a honra e a imagem do titular dos dados.
16.2. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais do representante da CONTRATADA, tais como nome completo, número do CPF, RG, endereço residencial e/ou comercial e assinatura.
16.3. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, ressalvado a exigência da publicidade na administração pública direta e indireta, nos termos do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Rolândia/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam digitalmente na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos, disponibilizando-se às partes envolvidas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA Consorciado	***CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR*** Consórcio

Testemunhas:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	**ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG** Secretária Municipal de Saúde
VÂNIA BONFIM SANTOS YOSHIDA Fiscal do Objeto do Contrato	**TATIANE R. DOS SANTOS D´APARECIDO** Fiscal de Contrato
BRUNA LUANA BUENO Assessora Jurídica - CISMEPAR	**DIEGO AUGUSTO BUFFALO GOMES** Diretor Executivo- CISMEPAR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:5C0BCB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 12/2025

CONTRATO Nº 012/2025

REF: CONCORRÊNCIA Nº 002/2025

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA - PR E A EMPRESA TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, situado na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, na cidade de **ROLÂNDIA - PR**, CNPJ 76.288.760/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da cédula de identidade/RG nº 8XX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 152.XXX.XXX-XX e a empresa **TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA**, CNPJ 27.524.488/0001-02, localizada na Avenida Governador Parigot de Souza nº 2331, Zona VII, CEP 87.503-410, na cidade de UMUARAMA - PR, e-mail:

escritoriologus@hotmail.com/
ricardosaneamentobasico@hotmail.com telefone (44) 3623.1939, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. RICARDO RODRIGUES MELO, portador da cédula de identidade/RG nº 8.XXX.XXX-XX SSP/PR inscrito no CPF sob nº 049.XXX.XXX-XX residente na cidade de **UMUARAMA - PR**, firmam o presente Contrato de Empreitada por Preço Global, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, na proposta da CONTRATADA datada de 19/12/2024 protocolo n. º 10.823/2024, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa para implantação de tubulações do emissário de águas pluviais da rede de drenagem das vias públicas da Cidade da Saúde, Rua Sankiti Hasegawa e adjacências, exclusive fornecimento das tubulações, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, modo de disputa ABERTA, nos termos do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, da Lei Complementar Federal, em consonância com o cronograma físico-financeiro, os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação tipo Concorrência Eletrônica nº 002/2025 homologada em 04/02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1. Aplicam-se ao presente contrato as disposições da legislação federal de licitações, Lei nº 14.133/2021, "Art. 6º Para os fins desta Lei, estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;"

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR
3.1. O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de **R$ 287.000,00** (duzentos e oitenta e sete mil reais), daqui por diante denominado **"VALOR CONTRATUAL"**.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4.1. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta do Orçamento do Município, sob as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.04 - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - FMSBA;
175120013.2.136.4490.51.00.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
5.1. A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 (Cento e oitenta) dias, contados partir da assinatura e publicação do Contrato de Empreitada.
5.2. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA
6.1. O prazo de vigência do presente Contrato é de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato publicado no diário oficial.
6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objetivo não for concluído no prazo firmado no contrato.
6.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:
a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. A CONTRATADA se obriga a colocação de placas de obra;
7.2. Assegurar a execução do objeto contratual, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
7.3. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;
7.4. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;
7.5. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;
7.6. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
7.7. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
7.8. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7.9. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
7.10. A CONTRATADA, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7.11. A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7.12. Os produtos deverão obedecer às normas e padrão ABNT, INMETRO, ANVISA, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
7.13. O produto deverá atender integralmente as especificações do edital.
7.14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
7.15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
7.16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
7.17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
7.18. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
7.19. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Promover o pagamento de acordo com o instrumento contratual pré-estabelecido;
8.2. Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou da entrega do produto;
8.3. Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.
8.4. Fazer o devido acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Somente será admitida alteração do prazo, com autorização do concedente, quando:
I. Houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
II. Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;
III. Houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
IV. Por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;
V. Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;
VI. Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;
VII. Outros casos previstos em lei.
9.2. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.
9.3. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.
9.4. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
9.5. A CONTRATADA deverá prestar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9.6. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
9.7. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
9.8. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
9.9. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar/ substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9.10. Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
9.11. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9.12. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
9.13. Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
9.14. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
9.15. A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
9.16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a obra, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
9.17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
9.18. Não serão aceitas entregas parciais, devendo a nota fiscal vir de acordo com o empenho e a quantidade solicitada ser entregue na íntegra, salvo casos previamente estipulados em edital.
9.19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.
9.20. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de Rolândia, APÓS O ATESTE DO FISCAL RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS NA NOTA FISCAL, realizará o pagamento em até 30 dias.
10.2. A CONTRATADA deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município. A ausência da manutenção das certidões quando do processo licitatório, ensejará em notificação ao fornecedor, podendo ocorrer a rescisão entre as partes.
10.3. A CONTRATADA deverá entregar todo o seviço/material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10.4. Na ocorrência de suspensão de pagamento devido ao descumprimento de cláusulas contratuais, não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
10.5. A CONTRATADA deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, podendo não ocorrer o pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
10.6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
10.7. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
10.8. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS
11.1. Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
11.2. É vedada a CONTRATADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
11.3. A Administração poderá revisar os preços registrados, a fim de verificar a vantajosidade, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução ou elevação dos preços praticados no mercado e poderão ser revistos, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.
11.4. Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
11.5. Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
11.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
11.7. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.8. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.9. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original, respeitadas as condições de prestação dos preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
11.10. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
11.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador poderá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
11.12. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
11.13. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
11.14. Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
12.1. São obrigações da CONTRATADA:
I. Custos de tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais;
II. Custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação dos serviços, assim definido na Norma Tributária.
12.2. A CONTRATADA deve levar em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO
13.1. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRAS PROVISÓRIAS E DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS
14.1. A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato.
14.2. A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias.
14.3. A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias.
14.4. A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.
14.5. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativas que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei.
14.6. A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.
14.7. Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO
15.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será realizada por profissional habilitado devidamente designado pelo CONTRATANTE. A fiscalização será efetuada mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.
Parágrafo Primeiro
A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:
− inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato;
− examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

Parágrafo Segundo
A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.
Parágrafo Terceiro
A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.
Parágrafo Quarto
A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.
Parágrafo Quinto
Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
Parágrafo Sexto
Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.
Parágrafo Sétimo
A CONTRATADA é obrigada a efetuar, se houver, e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.
Parágrafo Oitavo
A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.,
Parágrafo Nono
Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.
Parágrafo Décimo
A fiscalização e acompanhamento do objeto deste contrato será realizada pelo Senhor CLAUDIO ALBERTO METZGER, CREA/PR nº 21991/D.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
16.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
16.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA SETE - DA SEGURANÇA DO TRABALHO
17.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPI's.
17.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.
17.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
17.4. Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho.
17.5. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.
17.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA
18.1. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do artigo 618, do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.
18.2. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.
18.3. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.
18.4. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.
18.5. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.
18.6. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (artigo 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.
18.7. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS
19.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.
19.2. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.
19.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

19.4. Os termos de recebimento definidos neste capítulo constituem atos administrativos anuláveis nas hipóteses de erro ou ignorância, dolo, coação, simulação, fraude, incapacidade dos agentes públicos, impossibilidade jurídica ou ilicitude.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS PENALIDADES

DA EXTINÇÃO

20.1. O presente instrumento poderá ser extinto, nos termos dos artigos 137 e seguintes da Lei 14.133/2021:

20.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

20.1.2. De forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

20.1.3. Por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

20.2. A extinção unilateral do contrato implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

20.3. No caso de extinção consensual, a parte que pretender extinguir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

20.4. Declarada extinção do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos para liberação da última parcela.

DAS PENALIDADES

20.6. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n° 14.133/2021, a CONTRATADA que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no artigo 5º, da Lei no 12.846, de 1° de agosto de 2013.

20.7. À CONTRATADA, poderão ser aplicadas pelo CONTRATANTE as seguintes sanções;

20.7.1. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato, que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;

20.7.2. Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;

20.7.3. Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;

20.7.4. Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;

20.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do CONTRATANTE, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos previstos nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 19.6, na fora prevista na Lei Federal nº 4.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

20.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, nos casos previstos nas alíneas "h", "i", "j", "k" e "|" do item 19.6, bem como nos casos previstos no item 19.7.5., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

20.8. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO.

20.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pelo MUNICÍPIO ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

20.10. A sanção de multa poderá também ser aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.6, não podendo ser inferior a 0,5% nem superior a 30% do valor contratual.

20.11. O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto nos artigos 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021, garantido o exercício de contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

21.1. O Contrato poderá ser rescindido, no todo ou em parte, de pleno direito:

I. Pelo Município de Rolândia em despacho fundamentado:

a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste documento;

b) Quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;

c) Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa;

d) Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente;

e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Serviço decorrente deste contrato;

f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado

g) Por razão de interesse público, devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II. Pelo fornecedor:

a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

b) Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no artigo 137, da lei 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA SEGUNDA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente contrato, na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 11 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***TRÊS VALE SANEAMENTO BASICO LTDA***
Contratante	Contratada
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO	***MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI***
Secretário Municipal de Planejamento	Secretário Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
CLAUDIO ALBERTO METGZER	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:3EEC658A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2025

PORTARIA Nº 07, DE 06 DE MARÇO DE 2025

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MARCELO JOÃO BARILI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGADO FILHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica **EXONERADO** a pedido, o Sr. **MOACIR ROBERTO HEIMANN**, portador da Cédula de Identidade nº 8.2**. **5-0 SSP/PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob nº 0**.**6.**9-09, nomeado pela Portaria nº 11, de 08 de agosto de 2023, do cargo de provimento comissionado de Diretor Geral da Câmara municipal de Salgado Filho, previsto na Lei nº 25, de 06 julho de 2023, com efeitos a partir do dia 10 de março de 2025.
Parágrafo único – Fica assegurado ao Servidor ora exonerado a percepção dos vencimentos, verbas de direito e demais disposições legais.
Art. 2º. Para fazer frente às despesas decorrentes da aplicação da presente portaria, serão utilizados recursos orçamentários próprios.
Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2025.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Câmara Municipal de Salgado Filho/PR, 06 de março de 2025.

MARCELO JOÃO BARILI
Presidente da Câmara Municipal
Salgado Filho/PR

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:C92EDA37

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 05/2025 - Contrato Nº: 149/2020
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: BELINKI & SOUZA LTDA
Valor: R$ 162.000,00
Vigência: Início: 10 de março de 2025 Término: 15 de agosto de 2025
Licitação: Pregão Nº.: 47/2020
Recursos: Dotação: 762 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
625 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
693 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
687 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
606 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
643 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.15 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
764 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
530 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
692 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
604 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.13 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
624 - 1 . 6001 . 12 . 365 . 5 . 2.14 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
797 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 2037 . 8.859 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto: Contratação de empresa para a locação de equipamentos multifuncional copiadora/impressora, incluindo manutenção e suprimentos, para manutenção das atividades desenvolvidas pelas Secretarias do Município

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 7 de março de 2025.

Publicado por:
Gustavo Krause
Código Identificador:1CA67C4E

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDPD 03/2025

RESOLUÇÃO Nº 03/2025 – CMDPD

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Salgado Filho - aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13, de 15 de abril de 2020, alterada pela Lei 41, de 01 de setembro de 2021,

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, Ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

NOELI VALAU DOS SANTOS WEIPPERT
Presidente do CMDPD de Salgado Filho – PR.

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:D3A4C0F3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2025 CMAS

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Salgado Filho - CMAS aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14, de 19 de setembro de 1995 e alterações posteriores,

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de Março de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de Março de 2025

SILVANA TEREZA WELTER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:2F11B3FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI 01/2025

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho - CMDI, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.842/ 1994, Lei Federal nº 10.741/2003, Lei Municipal nº 37/2017.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de março de 2025, bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa Idosa , Ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

NELCINDO JANDIR HOFFMANN
Presidente do CMDI

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:29BD0EF3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDM

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho - CMDM, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 41de 20 de setembro de 2023, e alterada pela Lei Municipal nº12 de 22 de fevereiro de 2024.

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 05 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, Ata nº 02/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

CRISTIANE NEIS
Presidente do CMDM

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:3B81F86A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou o Relatório de atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório do atividades do ano de 2024 e Plano de Ação 2025 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais De Salgado Filho – (APAE), mantenedora da Escola Renascer – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na Modalidade Educação Especial.

Art. 2º Manter a inscrição da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Salgado Filho – (APAE), CNPJ nº 02.375.023/0001-06 como serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas Famílias neste conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:121D3A8C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 02/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou A prestação de contas do FIA- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (2022), segundo semestre de 2024.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar aprovou A prestação de contas do FIA- Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância (2022), segundo semestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:03546C0C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2025 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou a prestação de contas final do FIA- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023), segundo semestre de 2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas final do FIA- Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima (2023), segundo semestre de 2024.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:4E6C9976

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA 04/2025

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho - CMDCA, aprovou a prestação de contas do final do FIA - incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares (2019).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 8.069/ 90, Lei Municipal nº 007/2010, Lei Municipal Nº 24/2018 e Lei Municipal nº 34/2021;

Considerando, reunião extraordinária, realizada em plenária na data de 06 de MARÇO de 2025 bem como deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, Ata nº 03/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas do final do FIA - incentivo para Fortalecimento aos Conselheiros Tutelares (2019).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salgado Filho, em 07 de MARÇO de 2025.

ELAINE ALVES MACIEL TAFAREL
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:7B4A0E6A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
PORTARIA Nº 011/2025

PORTARIA Nº 011/2025

SÚMULA: - Autoriza o pagamento de diária aos Agentes Políticos, abaixo especificados, e dá outras providências.

MARCOS RAVANELI, Presidente da Câmara de Vereadores de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Autoriza o pagamento de diária ao agente político abaixo especificado:

Nome	**Cargo**	**Requisição**
JOEL PIEKLER	Vereador	022/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**
Duas diárias e meia nos dias 10, 11 e 12/03/2025 no valor total de R$ 1.475,00.	Curitiba - PR	Reunião no Gabinete do Deputado Anibelli Neto, Reuniões na Casa Civil e Reunião no Gabinete do Deputado Alexandre Curi.

Nome	**Cargo**	**Requisição**
ENERI VIRISSIMO DA ROSA	Vereador	023/2025
Quantidade / dia da diária e valor	**Destino**	**Motivo e local da viagem**

Duas diárias e meia nos dias 10, 11 e 12/03/2025 no valor total de R$ 1.475,00.	Curitiba - PR	Reuniões no Gabinete do Deputado Adão Litro.-

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

MARCOS RAVANELI
Presidente

Publicado por:
Junior Henrique Formaio
Código Identificador:422EC5E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2023

OBJETO:	CREDENCIANDO INSTITUIÇÕES PRIVADAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS EM SAÚDE, VISANDO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO, PARA ATENDER DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA

CONTRATADO:	CLINICA MEDICA FM LTDA

CNPJ:	49.804.702/0001-17

VALOR:	295.000,00

VIGÊNCIA:	06/03/26

FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 06 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A29D15FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

O Agente de Contratação nomeado pela Portaria 688/2024 de 17 de janeiro de 2024, conforme item 1.2 do edital chamamento público 01/2024, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para Credenciamento de instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços de plantão médico, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo II, por um período de 12 meses;
Data e horário: 10 de março de 2025, às 10:00 horas;
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 975, centro:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	FARIAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

E as demais que apresentarem a documentação de habilitação até a data de abertura.
Salto do Lontra, 07 de março de 2025.

FABIANO ROMANI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9B10459D

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 935-2025

PORTARIA N° 935, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Prêmio aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 03 de março de 2025 à servidora municipal **ELENICE APARECIDA RIBEIRO PAZIN**, brasileira, portadora da matrícula 5339/2, admitida em 19/03/2007, período aquisitivo 2012 a 2017, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Concede 90 (noventa) dias de Férias Prêmio a partir de 03 de março de 2025 ao servidor municipal **VOLMIR WEBER**, brasileiro, portador da matrícula 3301/1, admitido em 01/08/1990, período aquisitivo 2016 a 2023, ocupante do cargo de Técnico Agrícola do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2378ED50

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 936-2025

PORTARIA N° 936, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Concede Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede 30 (trinta) dias de Férias Regular aos Servidores Municipais Abaixo Especificados:

Nº	Nome Servidor	Cargo	Admissão	Período Aquisitivo	Período de Gozo
01	Adenir Zanettin	Gari	03/04/2007	2023/2024	06/03/25 à 04/04/25
02	Jocimari Techio Lopes	Técnico em Enfermagem	15/08/2016	2022/2023	05/03/25 à 03/04/25
03	Margarete Rodrigues da Silva Veríssimo da Rosa	Zeladora	01/08/2002	2023/2024	03/03/25 à 01/04/25

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:E5B8883F

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 937-2025

PORTARIA N° 937, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular aos Servidores Municipais abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 03 de março de 2025, conforme Portaria nº 589/2023, ao servidor municipal **GIVANILDO CASTELLI**, brasileiro, portador da matrícula 1384/1, admitido em 01/08/2003, período aquisitivo 2020/2021, ocupante do cargo de Fiscal de Tributos do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Restabelece 15 (quinze) dias de Férias Regular a partir do dia 03 de março de 2025, conforme Portaria nº 778/2024, à servidora municipal **IJANARA DAL AGNOL DA SILVA**, brasileira, portadora da matrícula 11053/1, admitida em 01/04/2016, período aquisitivo 2022/2023, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem do quadro de pessoal efetivo.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D981512B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 938-2025

PORTARIA N° 938, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Restabelece Férias Regular ao Servidor Municipal LUIZ HENRIQUE BIANCATTO e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Restabelece 05 (cinco) dias de Férias Regular a partir do dia 06 de março de 2025, conforme Portaria nº 696/2024, ao servidor municipal **LUIZ HENRIQUE BIANCATTO**, brasileiro, portador da matrícula 8192/1, admitido em 13/02/2012, período aquisitivo 2023/2024, ocupante do cargo de Auxiliar de Mecânico do quadro de pessoal efetivo.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:2C4408B8

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 939-2025

PORTARIA N° 939, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Designa o Servidor Municipal GICIONEI DE CARVALHO FREITAS e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa a partir de 10 de março de 2025, o Servidor Municipal Sr. **GICIONEI DE CARVALHO FREITAS,** brasileiro, portador da Matrícula 8044/1, ocupante do Cargo de Assistente de Administração do quadro de pessoal efetivo, admitido em 13/02/2012, para desempenhar suas funções junto ao IDR Paraná.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 849 de 14 de outubro de 2024, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:A8F411C5

DEPARTAMENTO DE RH
DECRETO 1008-2025

DECRETO Nº 1008, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Nomeia FELIX EDUARDO GEREMIA, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Expediente e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 10 de março de 2025, **FELIX EDUARDO GEREMIA**, brasileiro, portador do RG nº 13.234.063-3 SSP–PR, CPF 096.461.689-06, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Expediente – CC3.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:9D05B58E

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 940-2025

PORTARIA N° 940, DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Concede função gratificada para exercer as funções na Secretaria de Saúde com Dedicação Exclusiva, aos servidores abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede função gratificada, para exercer as funções na Secretaria de Saúde com Dedicação Exclusiva, aos servidores abaixo especificados e dá outras providências:

NOME	DEPARTAMENTO/ SETOR	FG
Ademir de Campos	Motorista	FG-11
Cesar Antônio Alves	Motorista	FG-11
Deoclesio de Oliveira	Motorista	FG-11
Gilsandro Jose de Oliveira	Motorista	FG-11
Thiago Adrian Casagrande Bernardi	Motorista	FG-11
Valcir Risso	Motorista	FG-11
Vanderlei Baldessar	Motorista	FG-11

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário em especial a Portaria nº 910/2025, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:4B8F4B11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 10/2025

O Senhor Rafael Abner Severino, Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, usando das suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e considerando o requerimento de pedido de férias;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TAÍS FERNANDA GARBUYO DE CASTRO** ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador Legislativo desta Câmara, férias regulamentares de 05 (Cinco) dias, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, iniciando a partir do dia 10/03/2025.

Parágrafo único. A Servidora deverá retornar as atividades normais no dia 17 de março de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se. Dê Ciência.
Anote-se e cumpra-se.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 07 de março de 2025.

RAFAEL ABNER SEVERINO
Presidente - CMSA/PR

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:725BD7CF

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº41/2025

DECRETO Nº 41/2025

"Dispõe sobre o cancelamento de Restos a Pagar Processados e Não Processados no Exercício de 2024 e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n°. 101 de 04.05.2000, só devem compor a dívida flutuante os restos a pagar, desde que haja disponibilidade de caixa para este efeito;
CONSIDERANDO que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;
CONSIDERANDO que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado;
CONSIDERANDO que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;
CONSIDERANDO a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de DECRETO o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 359-F do Código Penal que tipifica como crime deixar de ordenar, de autorizar ou de promover o cancelamento do montante de restos a pagar inscrito em valor superior ao permitido em lei com pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos.
O Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Senhor **Antônio Carlos Tamais**, no uso de suas atribuições, e especialmente nos termos do disposto no art. 70 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 e no art. 206 da Lei Federal n.º 10.406 de 10.01.2002 e a alteração daquele conforme o art. 6º, inciso II do Decreto Federal n.º 9.428 de 28.06.2018, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal nº. 101 de 04.05.2000 e o disposto no Art. 359-F do Código Penal,
DECRETA:
Art. 1º. Ficam por força deste Decreto cancelados integralmente os Restos a Pagar Não Processados inscritos até 31/12/2024, isto é, aquelas despesas que nãoobstante empenhadas não foram liquidadas e não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.
Art. 2º. Ficam igualmente cancelados os restos a pagar processados, inscritos até 31/12/2024, isto é, aquelas despesas que não obstante liquidadas não foram pagas decorrentes de saldos remanescentes de empenhos não devidos; empenhos de objetos de processos judiciais inscritos em precatórios; parcelamentos, dentre outros.
Parágrafo único. Após o cancelamento da inscrição das despesas como Restos a Pagar Processados, o pagamento que vier a ser reclamado, desde que devidamente comprovada a inexistência de prescrição, nos termos do caput deste artigo, poderão ser atendidas à conta de dotação, constante da Lei Orçamentária Anual, como Despesas de Exercícios Anteriores nos termos do disposto no art. 69 do Decreto Federal n.º 93.872 de 23.12.1986 ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.
Art. 3º. O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto poderá ser atendido à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida ou de exercícios anteriores, com fundamento no art. 37 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964, regulamentado pelo Decreto nº 62.115, de 12 de janeiro de 1968.
Art. 4º. Os Restos a Pagar cancelados poderão ser restabelecidos de acordo com os permissivos contábeis vigentes e com o artigo 37, da Lei Federal nº 4.320/64.
Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Santa Amélia - Pr, em 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odilon Campos Silveira Filho
Código Identificador:E295E12A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, situada na Rua Alcides Prudente Pavan, 130, Centro, Santa Amélia-PR, CNPJ sob nº 76.235.746/0001-46 RESOLVE CONTRATAR os itens vencidos pela empresa PEREIRA & PEREIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ: 75.622.183/0001-86, no Processo dispensa emergencial nº 02/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GOSOLINA
VALOR CONTRATADO: 64.000,00 (Sessenta e Quatro Mil Reais)
DATA DO CONTRATO: 07/03/2025
VALIDADE: 60 dias ou até a assinatura da ata de registro de preços oriunda do Pregão eletrônico n° 03/2025.

Assinaram as duas partes

Informações adicionais e complementares acesse:

www.santaamelia.pr.gov.br

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:2A2B77F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 159/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder a partir do dia 10 de março de 2025, 10 (dez) dias de férias ao Servidor público municipal **JOÃO AUGUSTO RITA,** matrícula 2711, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** férias correspondente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 20 de março de 2025.

Art.3 º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D08CF51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 161/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 07 de abril de 2025, 05 (cinco) dias de férias ao Servidor Publico Municipal Sr. **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO,** matrícula 1311, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CONTADOR**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º Será convertido 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da lei municipal nº 1108/2005.

Art. 3º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 12 de abril de 2025.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DF85471B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Servidor público municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO,** matrícula 1311, ocupante do cargo de **CONTADOR,** férias nos períodos de a 10 de março de 2025 a 14 de março de 2025 e de 31 de março de 2025 a 04 de abril de 2025, férias correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 05 de abril de 2025.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:A1A6A50A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 163/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 07 de março de 2025, a servidora pública municipal **FRANCIELI CRISTINA DUTRA,** matrícula 3376-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** 03 (três) meses de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 2019 a 2024.
Art. 2º. A servidora deverá retornar as atividades normais no dia 07 de junho de 2025.
Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de março de 2025.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:85A15184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 165/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Alínea	Nome	cargo	Referente ao período	Valor
A	Luiz Paulo Bratz	Motorista de veículos pesados	08 e 09/03/2025	90,00

Art. 1º. Receber a devolução de diárias concedidas a servidores que estavam com viagem prevista e por motivo de força maior não realizaram.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:8415DA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA-SCP Nº. 009/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA-SCP Nº. 009/2025

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º) - Conceder a servidora **Potira Souza dos Santos,** ocupante do Cargo de Advogada - Símbolo: ADV 21/II/5, **15 (quinze) dias de férias, no período de 03/03/2025 a 17/03/2025**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2023 a 29/02/2024.

Art. 3º) - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos 28 de Fevereiro de 2025.

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do Samae

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:FE59F993

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de contrato de rateio com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:91EEA0BF

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CERTIDÃO

Pela presente CERTIFICO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04.823.494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, engloba o Município de Santa Cecília do Pavão, o qual figura em seu contrato de consórcio público, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 725/2014, justificando-se a formalização de contrato de programa para o exercício da atividade regulatória com fundamento no inciso XI do art. 25º da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05.

Santa Cecília do Pavão (PR), 28 de fevereiro de 2025

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:D6AEDE22

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025 - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Diante da necessidade, da conveniência e do interesse público desta Autarquia em contratar com o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no

Município de Jussara, Estado do Paraná, DISPENSO a licitação, com fundamento no inciso XI do art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21 e do inciso III do §1º do art. 2º da Lei Federal nº 11.107/05, para a formalização de Contrato de Programa para o Exercício de Atividade Regulatória com o Consórcio.
Conforme a Lei Municipal nº 725/2014, o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR, de modo que a formalização do contrato para o exercício da atividade regulatório é medida relevante e oportuna.

Santa Cecília do Pavão (PR), 28 de fevereiro de 2025

JOSELITO DA LUZ
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:310E2F1D

GABINETE DO PREFEITO
CERTIDÃO - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CERTIDÃO

Pela presente CERTIFICO, a quem interessar, que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR/PR, Consórcio Público de Direito Público inscrito no CNPJ do MF sob o nº 04823494/0001-65, com sede na Rua Sofia Tachini nº 237, no Município de Jussara, Estado do Paraná, foi escolhido por meio do ato de dispensa de licitação nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 001/2025, haja vista as necessidades da Autarquia de contar com os serviços prestados por este consórcio, o qual é o mais adequado e economicamente viável.

Além disso, conforme autorização contida na Lei Municipal nº 725/2014, constata-se que o Município de Santa Cecília do Pavão, bem como esta Autarquia, estão devidamente consorciados ao Consórcio CISPAR.

Santa Cecília do Pavão, 30 de janeiro de 2025

RICARDO ANTONIO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:35F30A31

GABINETE DO PREFEITO
ADITIVO DE PRAZO E VALOR

ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO: Nº. 06/2023
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 03/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADO: SACHEHARE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI
CNPJ: 39.725.892/0001-23
ADITADO O VALOR DE: R$ 499.500,00
PRAZO: vigência se encerra em 23/03/2025 fica prorrogado por 12 (doze) meses,
contados a partir de 23/03/2025 A 23/03/2026
(QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)
DATA: 08/03/2025.

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:BA2E75CE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2025 CONCURSO PUBLICO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 067/2025

Concurso Publico 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **CLAUDIO COVRE,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:
Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 14 de março de 2025, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – PROFESSOR PEDAGOGO

VAGA AFRODESCENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL
ANA CLAUDIA DE SOUZA	120,65	2º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no "caput:" do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 20 de março de 2025 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 25 de fevereiro de 2025

CLAUDIO COVRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhenifer Dos Santos
Código Identificador:2148942E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 2.440/2025

PORTARIA N.º 2.440/2025

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. FABIO SABINO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. FABIO SABINO, matrícula 860, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias

regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 31/05/2020 à
30/05/2021, a partir de 03 de Março de 2025, devendo o mesmo retornar ao seu
trabalho no dia 02 de Abril de 2025.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 03/03/2025, revogando as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0BEB77A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.442/2025

PORTARIA Nº 2.442/2025

Súmula: Exonera o servidor Sr. JULIO CESAR DORÉ GONÇALVES, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa
Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando
das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido o Sr. JULIO
CESAR DORÉ GONÇALVES, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 9.--
-.----9 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 065.---.----94, do cargo de MOTORISTA 1, lotado
junto a Secretaria Municipal de Viação e Obras, a partir do dia 06 de Março de 2025.
Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/03/2025, revogando-se as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:8926CFD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.441/2025

PORTARIA Nº 2.441/2025

Súmula: Exonera a servidora Sr. KARINA FERNANDA CASARIN PIETRO, e dá outras providências.

Willian Cezar Viega, Prefeito Municipal De Santa
Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, usando
das atribuições legais, e

RESOLVE:

Artigo 1º) Fica exonerado a pedido a Sra. KARINA
FERNANDA CASARIN PIETRO, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG n.º
8.---.----9 SSP-PR e CPF/MF sob n.º 006.---.----77, do cargo de AUXILIAR DE
SERVIÇOS GERAIS FEMININO, lotado junto a Secretaria Municipal de Assistência
Social, a partir do dia 05 de Março de 2025.

Artigo 2º) Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05/03/2025, revogando-se as
disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 07 dias do mês de Março do ano de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0434EE27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2025

Extrato do Contrato N.º 041/2025

CONTRATANTE: A Prefeitura de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrita no CNPJ de
n.º75.462.820/0001-02.
CONTRATADA: ADRIANA PEREIRA LEITE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
31.720.914/0001-50, sediado(a) na Rua Guarapari, 539, casa, residencial Atlântico IV,
CEP:87.202-302, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná;
OBJETO: contratação de empresa especializada para manutenção corretiva, preventiva e
revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento Câmara de
Conservação de Vacina Marca BIOTECNO. Recalibração do sensor controlador de
Temperatura, através do calibrador mestre, certificado via RBC (Rede Brasileira de
Calibração) com emissão de laudo.
VALOR total: R$ 10.124,80 (dez mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de entrega será de 15 dias após e emissão da nota fiscal .
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Processo Administrativo n.º028/2025,
Inexigibilidade nº 008/2025.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 06 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:425BAE08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação nº 009/2025

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO/PR** CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:**

		CPF nº:
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: COFERMOTOS COMERCIO DE FERRAGENS E MOTOSSERRAS LTDA **CNPJ nº:** 01.120.434/0001-98.
OBJETO	**contratação de Empresa especializada para o conserto de uma máquina trator cortador de grama HUSQVARNA LGT54DXL**, em atendimento ao Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo do município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR.	
VALOR ESTIMADO	R$ 10.460,00 (dez mil quatrocentos e sessenta reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05.001.15.452.0014.2018 recuperação e adequação de praças avenidas e demais logradouros públicos 3.3.90.30.00.00 materiais de consumo 3.3.90.39.00.00 serviços de terceira pessoa jurídica	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 07 de março de 2025.

WILLIAN CEZAR VIEGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5C8C5857

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

CANCELAMENTO DATA DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2025
REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 023/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS, SUPLEMENTOS, E LEITES ESPECIAIS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSITÊNCIA SOCIAL DESTA MUNICIPALIDADE.**

A Pregoeira Oficial do Município, juntamente com a Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 2.127/2024, comunica aos interessados em participar do pregão em epígrafe, que está **CANCELADA** a data de abertura designada para o dia **10 de março de 2025 às 08:30h.** A decisão foi tomada devido à necessidade de alteração no conteúdo do edital, após análise minuciosa dos questionamentos apresentados.
O processo passará por revisão e ajustes necessários, garantindo sua adequação e transparência. Uma nova data será oportunamente divulgada.

A republicação se dará o mais breve possível e será divulgada no diário oficial do Município.

Ficaremos à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, através do telefone (44) 3900-3707, e-mail: licitacao@scmc.pr.gov.br.

Santa Cruz de Monte Castelo, 07 de março de 2025.

ANDERSON JOSÉ BAZZO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:CAF54ECC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ
INFORMATIVO SOBRE ALTERAÇÃO DE ATAS

Informamos que a Ata da Audiência Pública da Prestação de Contas do 3º Quadrimestre de 2024, publicada no dia 28/02/2025, substituiu a Ata que foi publicada no dia 25/02/2025, tornando esta inválida.

Publicado por:
Marcos da Silva Santos
Código Identificador:1A33321C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA 2024

MÊS	RECEITA PREVISTA	DESPESA FIXADA
Janeiro	47.083,33	47.083,33
Fevereiro	47.083,33	47.083,33
Março	47.083,33	33.416,60
Abril	47.083,33	47.083,33
Maio	47.083,33	47.083,33
Junho	47.083,33	47.083,33
Julho	47.083,33	47.083,33
Agosto	47.083,33	47.083,33
Setembro	47.083,33	47.083,33
Outubro	47.083,33	47.083,33
Novembro	47.083,33	47.083,33
Dezembro	47.083,37	47.083,37

Art. 2º - Com REFERENCIA AO Cronograma da Execução Mensal de desembolso, será obrigado a observar a relação entre a Receita e a Despesa, sendo que, em nenhuma hipótese a Despesa poderá ser maior que a receita, de forma a preservar o equilíbrio das Contas Públicas.

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DESDOBRADAS EM METAS BIMESTRAIS

BIMESTRES	VALORES R$
JANEIRO/FEVEREIRO	94.166,66
MARÇO/ABRIL	94.166,66
MAIO/JUNHO	94.166,66
JULHO/AGOSTO	94.166,66
SETEMBRO/OUTUBRO	94.166,66
NOVEMBRO/DEZEMBRO	94.166,70

CRONOGRAMA PARA 2024

MÊS	DESEMBOLSO
Janeiro	47.083,33
Fevereiro	47.083,33
Março	47.083,33
Abril	47.083,33
Maio	47.083,33
Junho	47.083,33
Julho	47.083,33
Agosto	47.083,33
Setembro	47.083,33
Outubro	47.083,33
Novembro	47.083,33
Dezembro	47.083,37

Art. 3º - Esta Resolução entrara em vigor retroativa, a partir de 01 de janeiro, revogada as disposições em contrario.

Santa Fé, 31 de Janeiro de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Presidente

Publicado por:
Marina do Nascimento Gonçalves
Código Identificador:703CFD20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 121/2025

Dispõe sobre nomeação de cargo de Diretora de Imprensa, Publicidade e Comunicação Digital, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o art. 4º do Decreto nº 010/2025,

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a sra. **JANAINA APARECIDA FERREIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 10.303.461-2, inscrita no CPF/MF nº

081.186.819-20, para o cargo de **DIRETORA DE IMPRENSA, PUBLICIDADE E COMUNICAÇÃO DIGITAL**, em conformidade com o art. 4º do Decreto nº 010/2025, retroativo ao dia 1º de março de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, em 07 de março de 2025.

EDSON PALOTTA NETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Aparecida Ferreira da Silva
Código Identificador:55A1A27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 15.330

PORTARIA Nº 15.330
DATA: 07.03.2025

REVOGA a Concorrência Eletrônica nº 01/2025 de 06 de março de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 18/2025, da Concorrência Eletrônica nº 01/2025, que seria realizado no dia 27 de fevereiro de 2024, por interesse da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 07 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:ED623816

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 6/2025
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELIZETE DALMOLIN RAUTTA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de fretamento, com veículos e condutor habilitado, para transportar pessoas em viagens municipais, intermunicipais e interestaduais, buscando atender as necessidades de todas as secretarias municipais, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios
VIGÊNCIA:05/03/2026.
VALOR TOTAL:R$ 491.500,00 (quatrocentos e noventa e um mil e quinhentos reais).
DATA:05/03/2025.

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:241C2F71

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA 02.25

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO 19/2025

O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **08:00 horas do dia 26 de maço de 2025**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Acácia, 1317, em Santa Izabel do Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** para Contratação de empresa especializada, no ramo da construção civil sob regime de empreitada global para execução de obra, visando a construção da Unidade Básica de Saúde Tipo I do Novo Programa de Aceleração do Crescimento (PAC 2023-2026), com área total de 529,37m², na Praça das Palmeiras, Bairro Doze de Outubro, conforme proposta nº 089161070001/24-001, projeto de referência, e especificações técnicas, para um período de 12 meses. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 26 de março de 2025, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço **https://santaizabeldooeste.atende.net/cidadao** ou através do site**:** https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitasio@gmail.com.

Santa Izabel do Oeste - PR, 07 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6850EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE, FUNÇÃO GRATIFICADA DE DESLOCAMENTO A KELLY RUBIA SCHMATZ PANONCELI TASCA

PORTARIA Nº 15.331
Data: 10.03.2025

Concede, função gratificada de DESLOCAMENTO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 018/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação.

RESOLVE:
Art. 1º - APLICAR a gratificação a professora de Escola Rural que tiver que se deslocar da sede municipal, nos termos da letra "c", do artigo 128, da Lei Complementar nº 01 de 28 de outubro de 1991, sobre os vencimentos básicos, a professora relacionada a seguir, no período de 05 de fevereiro de 2025 à 19 de dezembro de 2025.

Nome	CPF. nº	Contrato nº	% Aplicado
KELLY R. SCHMATZ PANONCELI TASCA	072.***.***-21	2489-01	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, 10 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:4C6707E4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENAÇÃO A MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES

PORTARIA Nº 15.332
Data: 10.03.2025

Concede, função gratificada de COORDENAÇÃO a servidora que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, o ofício nº 020/2025 encaminhado pela Secretaria Municipal da Educação,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, função gratificada pelo exercício de Coordenação na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do inciso II, Art. 90, da Lei Complementar nº 24 de 19.12.2022, a servidora relacionada a seguir, a partir de 05 de fevereiro de 2025.

Nome	CPF. Nº	Contrato Nº	% Aplicado
MAGDA MATILDE KOSLOWSKI PIRES	992.***. ***-20	2073-01	20%

Art. 2º - Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 10 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Denes Debiasi
Código Identificador:1BA5FC6C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CB ELETRO E INFORMATICA LTDA**
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e bens móveis, com montagem inclusa (quando necessário), destinados à Secretaria Municipal de Administração de Santa Izabel do Oeste/PR, por um período de 12 (doze) meses, com Recursos Próprios.
VIGÊNCIA:27/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 2.318,00 (dois mil e trezentos e dezoito reais).
DATA:27/02/2025
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:18/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 823,00 (oitocentos e vinte e três reais).
DATA:18/02/2025.
EXTRATO DO CONTRATO Nº 59/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2024
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **CLASSMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
OBJETO: Contratação de empresas para fornecimento de forma parcelada de medicamentos, destinados a atender as necessidades da Farmácia Hospitalar da Casa de Saúde santa Izabel e Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 1 (um) ano, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.
VIGÊNCIA:18/02/2026.
VALOR TOTAL:R$ 29.034,10 (vinte e nove mil, trinta e quatro reais e dez centavos).
DATA:18/02/2025.

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:582F4D26

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3763 DATA: 07/03/2025 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025.

DECRETO Nº 3763
Data: 07/03/2025

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2748 de 16 de dezembro de 2024 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso II.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2025, no valor R$ 65.954,86 (sessenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Governo Municipal		
Unidade 001 Gabinete do Prefeito		
Função 0004 Administração		
Subfunção 0122 Administracao Geral		
Programa de Governo 0002 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta 2001 Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias		
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	1.245,42
Órgão 03 Secret. Municipal de Administracao - Sme		
Unidade 001 Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos		
Função 0004 Administração		
Subfunção 0122 Administracao Geral		
Programa de Governo 0002 ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA		
Meta 2004 Manutencao das Atividades Administrativas		
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00886	3.736,26
Órgão 07 Secretaria Municipal da Educacao		
Unidade 002 FUNDEB - 60%		
Função 0012 Educação		
Subfunção 0361 Ensino Fundamental		
Programa de Governo 0018 MANUTENÇÃO DO FUNDEB		
Meta 2023 Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental		
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319113000000000000 - Contribuições patronais	01040	36.685,18
Órgão 09 Secretaria Municipal da Saude		
Unidade 002 Fundo Municipal da Saude		
Função 0010 Saúde		
Subfunção 0301 Atenção Básica		
Programa de Governo 0024 REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA		
Meta 2110 Manutenção da Rede de Atenção Primária		
Despesa	**Fonte**	**2025**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	01051	24.288,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do Abertura de Crédito Adicional Suplementar, de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação das Alíneas das receitas, seguintes:

Rubrica da Receita	Vínculo	Valor

171552010000000000 - Transferências de recursos de complementação da união ao FUNDEB - vaar - principal	01040	36.685,18
171350110000000000 - Transferências de recursos do bloco de manutenção das ações e serviços públicos de saúde - atenção primária - principal	01051	24.288,00
199912210000000000 - Ônus de sucumbência - principal	00886	4.981,68
Total		**65.954,86**

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de fevereiro de 2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 7 de março de 2025.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:0348C8FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 11/2025

CONTRATANTE: Município de Santa lúcia - Paraná.
OBJETO: Aquisição de Fraldas Descartáveis Geriátricas XG, P para atendimento das demandas da Secretária Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 20.060,00 (vinte mil e sessenta reais).
DATA DA SESSÃO: Dia 14/03/2025, na Plataforma BNC, site https://bnc.org.br.
HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 09:00 horas do 14/03/2025 até 15:00 horas 14/03/2025.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:987E6337

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: CICAVEL CIRURGICA CASCAVEL EIRELI;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP.
Valor: R$ 140.537,80 (Cento e Quarenta Mil, Quinhentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta Centavos).
Prazo de Execução: 05/03/2026.
Data da Assinatura: 06/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:479655F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI-ME;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R$ 1.916,00 (Um Mil, Novecentos e Dezesseis Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:9B08100C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: PROMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LT;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R$ 4.437,25 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:E4FBE1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: FAZ VENDAS LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R$ 1.609,00 (Um Mil, Seiscentos e Nove Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:959766A0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: GM COMERCIAL HOSPITALAR;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R$ 191.715,99 (Cento e Noventa e Um Mil, Setecentos e Quinze Reais e Noventa e Nove Centavos).

Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:66051956

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R$ 4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:3DDB7FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2025. REF. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025.

E X T R A T O
Partes:Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada: URSA COMERCIAL LTDA ME;
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de material médico-hospitalar e equipamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Lúcia, mediante Sistema de Registro de Preços - SRP..
Valor: R$ 19.065,00 (Dezenove Mil e Sessenta e Cinco Reais).
Prazo de Execução: 06/03/2026.
Data da Assinatura: 07/03/2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:68EB1DC2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PORTARIA N.º 035/2025 DATA: 07/03/2025 SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS UNIFORMES ESCOLARES (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025).

O Prefeito Municipal de Santa Lucia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º - Fica NOMEADA a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS E LAUDOS UNIFORMES ESCOLARES com a incumbência de proceder à análise e avaliação da qualidade dos materiais e laudos, referente à Licitação para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES:** Aquisição de Uniformes Escolares para distribuição gratuita aos Alunos da Rede Municipal de Educação (PREGÃO ELETRONICO nº 006/2025) composta pelos seguintes membros:

NOME
Leonardo Matheus Buratti
Denise Maria Tonidandel
Eliane Aparecida Mierzwinski
Adriane Padilha
Leisa Simone Pivoto

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhefferson Matheus Dalla Costa
Código Identificador:5C6C3F08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 036/2025

DATA: 07/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento de **três diárias e meia** para os servidores **Leandro Lima Galvão** (Secretário), **Gilvana Luzia Mainardi** (Agente Comunitário de Saúde) **Katia Daiana Busanello Larsen** (Enfermeira) e **Camila Christine Elicker** (Agente Administrativo), para participar do Evento Saúde em Movimento – PlanificaSus e encontro de ACS e ACE em FOZ DO IGUAÇU - PR, nos dias 10, 11, 12 e 13 de março de 2025. Saída no dia 10 de março de 2025 e retorno no dia 13 de março de 2025.

MARCA E MODELO: ARGO
PLACA: BDR 5G73

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:691926AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 037/2025

DATA: 207/03/2025

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1128/2023,

R E S O L V E
Art. 1º - Autorizar o lançamento **de três diárias e meia** para o servidor **Silvano Tortelli** (Prefeito), **Luiz Rodrigo Bocca** (Secretário), em decorrência da viagem à Curitiba - PR, para participar do Fórum de Interlocutores e Secretários Municipais do Planejamento no Paraná - Encontro da Rede do Conecta399. Com saída no dia 09 de março de 2025 e retorno no dia 12 de março de 2025.

VEICULO: CHEVROLET / TRACKER
PLACA: RHX8H01

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:81746C0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDUCAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório nº 20/2025, elaborado na Modalidade **Pregão Presencial** nº 05/2025, que tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PAR VEÍCULOS LEVES, CAMINHÕES E ÔNIBUS, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA MARIA DO OESTE PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
01 L.G. CAMARGO FUNILARIA E PINTURA, inscrita no CNPJ N.º 19.255.123/0001-00, localizada na Rua Generoso Karpinski, nº 296, Centro, Santa Maria do Oeste PR, nesse ato representada pelo Sr. LEANDRO GRANDE CAMARGO, inscrito no CNPJ Nº 042.203.419-35 e portador do RG nº 7.075.386-3 SSP PR.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
1	SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEICULOS LEVES, ONIBUS E CAMINHÕES.	600,00	Serviços/HR	50,00	30.000,00
TOTAL					**30.000,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 07 de março de 2025.

IRENE APARECIDA SCHMOELLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:FE7783D8

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASA FAMILIAR RURAIS - CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR."** Assim, com base no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 026/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 012/2025

OBJETO: "HABILITAÇÃO DE ASSOCIAÇÕES DE CASA FAMILIAR RURAIS - CFR OU ESCOLAS FAMILIAS AGRICOLAS - EFA, PARA ATUAR JUNTO AO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE- PR.."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DA CASA FAMILIAR RURAL DE SANTA MARIA DO OESTE, inscrita no CNPJ 95.684.627/0001-15, Localizada no Distrito de São José, Chapéu do Sol, s/n, Município de Santa Maria do Oeste/PR.
Valor mensal R$ 28.044,50 (Vinte e oito mil reais quarenta e quarenta e quatro centavos)
Cujo Valor Total de R$ 336.534,00 (Trezentos e trinta e seis mil quinhentos e trinta e quatro reais).
JUSTIFICATIVA:. O presente visa a concessão de apoio financeiro com a finalidade de contribuir com a Associação Casa Familiar Rural - CRF. desde que amparado na lei, reconhece a importância e valorização dos cursos profissionalizantes. constitui o presente termo de cooperação técnica, a conjunção de esforços entre os participes, visando oportunizar aos filhos dos pequenos proprietários rurais do estado do paraná, escolarização em nível médio integrado a educação profissional para o curso técnico a ser desenvolvido na casa familiar rural, doravante denominada CRF. De acordo com o disposto no Art. 30, Inciso VI da Lei n.º 13.019/2014 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:DFFC036C

LICITAÇÃO
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

Ref.: **PROCESSO N.º 027/2025**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02**, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560, para a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."** Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 027/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 008/2025

OBJETO: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DE RESÍDUOS DA SAÚDE DOS GRUPOS A-B-E DESCARTADOS PELOS ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr, inscrita no CNPJ sob nº. 95.684.544/0001-26, com sede administrativa na Rua Jose de França Pereira, 10- na cidade de Santa Maria do Oeste – Pr.

CONTRATADO: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA FILIAL 02, inscrita no CNPJ Sob nº 03.392.348/0001-21, com sede na cidade de Cascavel/PR, na Rodovia BR-277, s/n, KM 572, condomínio Parque Industrial Citvel, Bairro Cascavel Velho, CEP: 85818-560.

- Valor Total: R$ 83.880,00 (Oitenta e três mil oitocentos e oitenta reais).

De acordo com o disposto no artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARO RATIFICADO o Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 08/2025.

Santa Maria do Oeste/PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:BDCBED6E

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a ***DISPENSA DE LICITAÇÃO***, referente a **"AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."**
Assim, com base no Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, RATIFICO A DISPENSA.

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º 028/2025

REFERENTE: DISPENSA N.º 013/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13KG, PARA ATENDER OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR."
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste – Pr.
CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS CONRADO & CONRADO LTDA, inscrita no CNPJ 04.118.622/0001-70, Localizada na Rua Generoso Karpinski , nº 87, Centro, Santa Maria do Oeste/PR.
VALOR TOTAL: R$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais)
JUSTIFICATIVA: De acordo com o disposto do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores.

Santa Maria do Oeste - PR, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane
Código Identificador:E6CA5EA3

LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 097/2024

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob n.º 47.481.604/0001-60, localizada na Rua Alfredo de Souza Campos Netto, 61, Conjunto Residencial T.N.O. III, Tuneiras do Oeste - PR, representada pela Senhora Graciele Pereira Pardim, inscrita no C.P.F. n.º 074.648.149-75 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 125 da Lei 14.133/2021, mediante as cláusulas e disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: De acordo com o disposto na Lei Federal n° 14.133/2021 em seu Art. 125, fica aditivado o quantitativo do Contrato Administrativo n.º 097/2024 em 24,56%, no item: ENSAIO CBR - ÍNDICE DE SUPORTE CALIFÓRNIA, que perfaz quantitativo de 30 (Trinta) Ensaios, totalizando o valor de R$ 6.630,00 (Seis Mil Seiscentos e Trinta Reais); Alterando as quantidades do item contratado, passando o Valor Total do Contrato para R$ 33.630,00 (Trinta e Três Mil Seiscentos e Trinta Reais).
CLÁUSULA SEGUNDA DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, sendo ratificadas pelo presente Termo Aditivo.
b) E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, a fim de que curtam seus devidos efeitos legais.

Santa Maria do Oeste - Pr, 06 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO Prefeito Municipal	_____ ***TECNOLAB CONSULTORIA DE PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____ Odair José Ferreira de Lima RG: 6.013.796-0 CPF: 857.956.159-00	_____ Fernando Lopes RG: 7.605.179-8 CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:53C7287F

LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 203/2023

De um lado, o **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR inscrito no CGC/MF sob n. 95.684.544/0001-26, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 6.296.081-7, e inscrito no C.P.F. n.º 701.594.329-87, residente e domiciliado na Rua João Kulicz, 155, Jardim Santa Clara, nesta cidade, e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATANTE**, e de outro lado **DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 48.839.712/0001-25, situada na Estrada do Saltinho, s/n, Bloco 3, Zona Rural, Município de Siqueira Campos/Pr, neste ato representado pelo Sr. Welington Antunes dos Santos, inscrito no CPF sob n° 078.046.749-37 e que aqui passa a denominar-se de **CONTRATADA**, resolvem aditar o contrato original de acordo com o disposto no Art. 57, Inciso I, da Lei 8.666/1993, mediante as cláusulas e disposições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução e vigência de que trata a Clausula Quinta do Contrato Administrativo nº. 203/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência de que trata a Clausula 5ª, fica prorrogado por 60 (Sessenta) dias, vigorando assim até 10/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 11 de Setembro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
E por estarem de acordo, os participes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Santa Maria do Oeste, 10 de Janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO	_____
Prefeito Municipal	***DAS PAVIMENTAÇÃO LTDA***

Testemunhas

_____	_____
Odair José Ferreira de Lima	Fernando Lopes
RG: 6.013.796-0	RG: 7.605.179-8
CPF: 857.956.159-00	CPF: 033.183.689-03

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:C94F5109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 099/2025

SÚMULA: NOMEAR ASSESSOR EM SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:

ART. 1º Nomear **PATRICIA DE SENE,** portadora do CPF Nº 092.***.***-48, para ocupar o cargo de ASSESSOR EM SAÚDE, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de Março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:96A2B0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 100/2025

SÚMULA: EXONERAR CHEFE DE DIVISÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

ART. 1º Exonerar **FRANCISCO APARECIDO SCHEIGUEL,** portador do CPF Nº 041.***.***-46, do cargo de CHEFE DE DIVISÃO, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 07 de março de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:25820178

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2025
Processo inexigibilidade nº 03/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR

CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrições para o curso "Poder Legislativo e o Controle Externo da Administração Pública", a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.
VALOR TOTAL: R$ 1.890,00 (Um Mil, Oitocentos e Noventa Reais)
VIGÊNCIA: 24/03/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2025.

VALDIR ANTÔNIO CARVALHO –
Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:0CFEFF4D

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025
Processo inexigibilidade nº 04/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE – PR
CONTRATADA: UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.949.769/0001-89

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) inscrições para o curso "Poder Legislativo Municipal–Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização", a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.

VALOR TOTAL: R$ 7.560,00 (Sete Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).

VIGÊNCIA: 30/03/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:5E7885B6

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 03/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (uma) inscrições para o curso "Poder Legislativo e o Controle Externo da Administração Pública", a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1 da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso 'Poder Legislativo e o Controle Externo da Administração Pública', a ser realizado nos dias 19,20 e 21 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	1,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 18/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:79051C77

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2025

OBJETO: Aquisição de 04 (Quatro) inscrições para o curso "Poder Legislativo Municipal–Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização", a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.
Em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Quantidade	Preço
UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA	1	1	Inscrições para o curso 'Poder Legislativo Municipal–Atribuições Práticas do Processo Legislativo, Orçamento e Fiscalização', a ser realizado nos dias 26,27 e 28 de fevereiro de 2025, no Município de Curitiba-PR.	4,00	1.890,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/02/2025.

VALDIR ANTONIO CARVALHO
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:F627A4AC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 83/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 247/2024
Processo dispensa Nº 83/2024

OBJETO: Contratação de empresa para Execução de obra com fornecimento de material e mão de obra, conforme memorial descritivo, Cronograma físico-financeiro, BDI, planilha orçamentária e projetos em anexo. Obra: CONSTRUÇÃO VESTIÁRIO CAMPO DA VILA NOVA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA;
VALOR: R$ 21.769,88 (Vinte e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: GABRIELLE CAROLINA DAMIANI VALDUGA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03800083

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 4/2025

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14/2025
Processo dispensa Nº 4/2025

OBJETO: Aquisição de Câmeras de Vídeo Monitoramento Speed Dome para monitoramento das vias do perímetro urbano do Município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SOSPI LTDA;
VALOR: R$ 3.120,00.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: ROQUELANE SPIGOSSO - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:44B75C55

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024 PREGÃO Nº 1/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 74/2024
Pregão Nº 1/2024

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares para os alunos da rede municipal de ensino, visando garantir a padronização, identificação e dignidade dos estudantes, esse uniformes serão distribuída para os alunos e funcionários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do município de Santo Antonio do Sudoeste-PR..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SMO INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.
VIGÊNCIA: 06/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 248.553,00(Duzentos e Quarenta e Oito Mil, Quinhentos e Cinqüenta e Três Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA **-**
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
JULIANO LIPPERT **-**
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AD8D1B85

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 011/2024

EXTRATO ADITIVO DE Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2024
Processo inexigibilidade Nº 011/2024

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e pessoas jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista e assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do Municipio, Conforme Chamamento 01/2024..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: DANIELLI DA SILVA.
VIGÊNCIA ATUAL: 04/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
DANIELLI DA SILVA -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:D86EDC15

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO Nº 6/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
Pregão Nº 6/2024

OBJETO: Aquisições de CBQU e Concreto Usinado 20 e 25 MPA para atender a demanda Municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MINERPAV LTDA.
VIGÊNCIA: 10/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 245.009,00(Duzentos e Quarenta e Cinco Mil e Nove Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
MICHAEL CEZNE DE SOUZA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:FE4BE4F0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024 PROCESSO DISPENSA Nº 26/2024

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024
Processo dispensa Nº 26/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Vigia/Porteiro em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte do município de Santo Antonio do Sudoeste.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA ML LTDA.
VIGÊNCIA: 10/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 54.000,00(Cinquenta e Quatro Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: VALDEMAR MORAIS DE LIMA - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F7631F9F

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023 PREGÃO Nº 012/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 099/2023
Pregão Nº 012/2023

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, manutenção preventiva e corretiva, chapeação e pintura, de veículos operacionais leves, veículos utilitários, veículos pesados e maquinas da frota da administração municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LUAN TIAGO FIORESE - MEI.
VIGÊNCIA ATUAL: 02/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 03/03/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: LUAN FIORESE - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:86CC9C6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023 PROCESSO DISPENSA Nº 17/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 116/2023
Processo dispensa Nº 17/2023

OBJETO: Aquisição de água mineral e bebida refrigerante, destinado a atender as necessidades da prefeitura de Santo Antonio do Sudoeste e demais secretarias que compõem a esfera municipal..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SAM DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA - ME.
VIGÊNCIA: 06/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 54.525,00(Cinqüenta e Quatro Mil, Quinhentos e Vinte e Cinco Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: SERGIO ANTONIO MARASCHIN - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:03AA339B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023 PREGÃO Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 117/2023

Pregão Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEX PAZ CORREA.
VIGÊNCIA: 06/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 78.960,00(Setenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALEX PAZ CORREA -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:56EFD1B6

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023 PREGÃO Nº 14/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2023
Pregão Nº 14/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: 35.055.621 EDISON DO AMARAL.
VIGÊNCIA: 06/03/2026.
VALOR RENOVADO: R$ 36.000,00(Trinta e Seis Mil Reais).
DATA DA ASSINATURA: 06/03/2025.
PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal e pela contratada: EDISON DO AMARAL - Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:AC65A7A5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2023 PREGÃO Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0121/2023
Pregão Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de profissionais para atendimento da demanda do Departamento de Cultura..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: LURDES MAGGIONI SCHREINER.
VIGÊNCIA ATUAL: 07/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.

Pela Contratante
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
LURDES MAGGIONII SCHREINER -
Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:78E7AAB3

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023 PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 014/2023

EXTRATO ADITIVO DE Nº 02 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2023
Processo inexigibilidade Nº 014/2023

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços Funerários a pessoas carentes para a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Santo Antônio do Sudoeste..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: NELSI M POSSENTTI & CIA LTDA.
VIGÊNCIA ATUAL: 09/03/2026.
DATA DA ASSINATURA: 07/03/2025.
PELA CONTRATANTE RICARDO ANTONIO ORTINA - Prefeito Municipal
e pela contratada: NELSI MARIA POSSENTI - Representante Legal.

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:12BBDE0A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025 PROCESSO DISPENSA Nº 022/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2025
Processo dispensa nº 022/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ICAVEL VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 84.938.430/0001-49
Representante: SOLANGE JOSSARA FARIAS DOS SANTOS PERDONCINI
CPF nº 867.272.659-68
OBJETO: Aquisição de peça UNIDADE CENTRAL DE COMANDO ELÉTRICO para Caçamba Constellation pertencente à Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.930,00 (Dois Mil, Novecentos e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 06/03/2026

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/03/2025.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F2E4AF2C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 146/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes entrando em exercício a partir de 10 de março 2025.

SANDRA CUCHI MATRICULA 234-1/234-2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 07 DE MARÇO DE 2025.

Publique-se

RICARDO ANTONIO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Viccini Foquesatto
Código Identificador:D19ADB98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 001/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOVEIS E CADEIRAS GIRATÓRIA PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$7.121,30 (sete mil cento e vinte um reais e trinta centavos).

Realização dia 13/03/2024 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:AF023EB3

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA PRESENCIAL 003/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA/PR, CNPJ 01.616.421/0001-04.

VALOR ESTIMADO: R$9.301,85 (nove mil trezentos e um reais e oitenta e cinco centavos).

Realização dia 13/02/2024 às 08:30 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: http://www.cmsjs.pr.gov.br e e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.leg.br

ANDRÉ GOBBO CAPELASSI –
Agente de Contratação

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:3B75BEBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025
OBJETO: CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.

ATA DE RESULTADO FINAL – CONCORRÊNCIA Nº 01/2025

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.**

Valor referencial: O valor total estimado para tal contratação será de **R$ 78.977,82 (setenta e oito mil, novecentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos)**

Aos sete dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco, nas dependências da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Agente de Contratação e os membros da Comissão de Contratação, instituída pela Portaria nº 028/2025 de 21 de janeiro de 2025, compostas pelos Senhores (a): Aliciany Maria de Oliveira Corrêa – Agente de Contratação, Douglas Catharino de Carvalho – Comissão de Contratação, Marcio da Luz - Comissão de Contratação e Heloisa Maria Borges Sampaio – Comissão de Contratação, com o compromisso de finalizar a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 001/2025, o presente certame ocorreu na plataforma governamental compras.gov.br**. no dia 27/02/2025 as 09:00 hrs como consta em ata anterior anexada ao processo nas págs. 231 e 232, a Empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, apresentou toda a documentação solicitada e após a análise dos setores competentes, declara-se a Empresa **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, **VENCEDORA DO CERTAME. Não houve intenção de recurso das demais empresas participantes**. Nada mais havendo a Agente de Contratação encerrou a sessão, lavrando a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela mesma e demais membros da Comissão.

ALICIANY M. DE O. CORREA
Agente de Contratação

DOUGLAS C. DE CARVALHO
Comissão de Contratação

HELOISA MARIA BORGES SAMPAIO
Comissão de Contratação

MARCIO DA LUZ
Comissão de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:D2358DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
PROCEDIMENTO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Município de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, torna público a homologação do procedimento de licitação em epígrafe, com objeto: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA.**

Empresa vencedora:

01. MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº

56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-78. **Com o valor de R$ 62.996,94 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**

São Jerônimo da Serra, 07 de fevereiro de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2D707492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025 CONTRATO Nº 018/2025

EXTRATO DE CONTRATO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: Nº 001/2025
CONTRATO Nº 018/2025
OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESPECIFICADAS NOS PROJETOS, ORÇAMENTO E CRONOGRAMA**
CONTRATADA: **MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede à Rua Santa Izabel, nº 109, Jardim Caviúna, cidade de Rolândia, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 56.425.576/0001-55, telefone (43) 99957-4425/ (43) 99978-2453, e-mail imobmontini@gmail.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Senhor **LUCAS FERNANDO MONTINI SALLE**, portador do R.G. nº. 128008136 SESP/PR e do CPF/MF nº.094.116.919-78. **Com o valor de R$ 62.996,94 (sessenta e dois mil, novecentos e noventa e seis reais e noventa e quatro centavos).**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 07 de fevereiro de 2025.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2212A404

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 010/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**21/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** QUE TEM POR OBJETO A **AQUISIÇÃO DE TUBOS DE PVC PBA JE DN50, PARA ATENDER UMA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR** Valor estimado R$ 46.453,00 (quarenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais), retirada do edital poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de março de 2025.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

JUDITH IZABEL DE SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:2C47AFF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICADO E-MAIL

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra – Pr, comunica ao interessados que o e-mail licitacao@saojeronimodaserra.pr.gov.br está passando por período de instabilidade, sendo assim estaremos recebendo documentos e avisos através do e-mail alternativo licitacaosaojeronimodaserra@gmail.com.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:97E4B9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 36/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 36/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**
DADOS DA EMPRESA:
Compromitente **VILMAR DE SOUZA DIAS**, CNPJ: 10.318.911/0001-15, endereço Av. XV de Fevereiro, 213 A, Representante legal o(a) Sr. **Vilmar de Souza Dias** portador(a) da Carteira de Identidade nº 36254698-2 e do CPF nº 499.522.779-20. Tel: (43) 3524-1516 email: aguiataque@hotmail.com

VALOR TOTAL: R$ 85.713,20 (oitenta e cinco mil setecentos e treze reais e vinte centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:57D96589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 37/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 37/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:
Compromitente a **CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 47.515.013/0001-67, com sede na rua Monteiro Lobato, 297 – Loja 03 Centro , na cidade de Jataizinho-PR, representante Sr. **Carlos Roberto de Souza**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF/MF sob nº 435.978.749-91 e RG sob nº 3.328.823-9/SSP-PR domiciliado na cidade de Jataizinho-PR, na rua José Moraes Neves, nº 95 – Conj. Hab. Manoel Nowiski - CEP 86.210-000. **FONE (43) 3159-0613.**

VALOR TOTAL R$ 174.301,50 (cento e setenta e quatro mil trezentos e um reais e cinquenta centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:90EE0A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 38/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 38/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:
Compromitente **MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA**, CNPJ: 37.516.954/0001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 908.51635.47, ENDEREÇO: R JOAQUIM FRANCISCO LOPES nº 289 – centro, JATAIZINHO – PARANA, e-mail: rtantunes2773@gmail.com Telefone: (43) 98432-7923, representante legal o Sr **Marcos Roberto de Almeida**, portador da Carteira de Identidade nº 7.097.904 - 7 SSP/PR.

VALOR TOTAL R$ 113.898,00 (cento e treze mil oitocentos e noventa e oito reais).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:13E4A734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 39/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 39/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:
Compromitente **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ n.º 51.817.454/0001-90, com sede à Avenida Antonio Brandão de Oliveira, 1151, Centro, na cidade de Jataizinho/PR, representante Sr. **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**, portador do CPF n° 800.919.849-80 e RG n° 13.181.034-06, residente na Rua Ermantina Mangucci Rafaelli n° 29 – Zezé Quirino, Jataizinho/PR.

VALOR TOTAL R$ R$ 40.577,50 (quarenta mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos).

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:8661F0D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024 RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2024

RENOVAÇÃO DE PRAZO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº. 40/2024

Aos **onze** dias do mês de **março** do ano de **dois mil e vinte e quatro**, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**, devidamente inscrito no CNPJ/MF Nº. 76.290.683/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, SESP/PR, CPF/MF nº 036.270.189-07, residente e domiciliado no município de São Jerônimo da Serra – Pr. estado do Paraná, nos termos da Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 056/2023 – de 19 de maio de 2023, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico n° 04/2024, **RESOLVE** registrar os preços para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES E EMBUTIDOS PARA ATENDER DEMANDA DE TODAS AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR.**

DADOS DA EMPRESA:
Compromitente **JOÃO DOMINGOS SUTIL**, CNPJ nº: 80.009.525/0001-27, sediada na Avenida Pedro Ferreira da Costa 1205, centro, São Jerônimo da Serra Paraná, Representante legal o(a) Sr. **João Domingos Sutil**, portador da Carteira de Identidade nº 3.787.218-0 e do CPF nº 510.911.949-04.

VALOR TOTAL R$ 42.234,00 (quarenta e dois mil duzentos e trinta e quatro reais)

Novo prazo de validade da Ata de Registro de Preço passa a ser prorrogado por mais 12 meses que passará do dia 11/03/2025 para o dia 11/03/2026.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:067D6E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 009/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**14/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA-PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 1.989,50 (mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de março de 2025 as 08:00 hrs até 14 de março de 2025 às 08:30 até exclusivamente no Portal compras.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:AC57EDE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA 010/2025

O Município de SÃO JERÔNIMO DA SERRA -PR avisa os interessados que realizará no dia**14/03/2025 às 09:00**, no portal de COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL HTTPS://WWW.GOV.BR/COMPRAS/PT-BR, A LICITAÇÃO na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO,** QUE TEM POR OBJETO a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, PARA CRIAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DE SÍTIO ELETRÔNICO AFIM DE ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – PR, CNPJ 76.290.683/0001-20.** Valor estimado **R$ 10.606,32 (dez mil, seiscentos e seis reais e trinta e dois centavos).** A retirada do edital e anexos poderá ser feita nos sítios eletrônicos: https://www.gov.br/compras/pt-br e ou www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura a partir do dia 10 de março de 2025 as 08:00 hrs até 14 de março de 2025 às 08:30 até exclusivamente no Portal compras.gov.br.

São Jerônimo da Serra, 07 de março de 2025.

ALICIANY MARIA DE OLIVEIRA CORRÊA
Agente de Contratação

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:87DC1C3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO - Nº. 002 AO CONTRATO Nº. 047/2023, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E A EMPRESA SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

TERMO ADITIVO - Nº. 002 ao Contrato nº. 047/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 01/2023, que entre si celebram o Município de São Jerônimo da Serra e a empresa SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA

A Prefeitura Municipal de São Jerônimo da Serra, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente cadastrado no CNPJ sob nº. 76.290.683/0001-20, com sede no Município de São Jerônimo da Serra, situada à Praça Coronel Deolindo, s/nº, Estado do Paraná, neste ato devidamente representada por seu Prefeito em Exercício, Sr. **VENICÍUS DJALMA ROSA**, brasileiro, solteiro, portador do R.G. nº 8.241.196-8, residente e domiciliado nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, e, a empresa **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, n° 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, **SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA** com sede na cidade Rua Mauro de Oliveira Cavalin, n° 225 no Bairro São Sebastião, União da Vitória – PR, Fone 42 9117-0304 WhatsApp, e-mail gruposulbrasil@yahoo.com, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº **46.755.805/0001-46**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **ADRIELY PORTELA DA LUZ** residente e domiciliada na cidade União da Vitória, Estado do Paraná, portadora do R.G. nº **13.706.704-8** e do CPF/MF nº **105.736.209-38**, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, RESOLVEM ADITAR o presente, visando o **Contratação de empresa especializada em fornecimento de profissionais para a prestação de serviços de limpeza hospitalar, manutenção,**

conservação das áreas físicas e equipamentos do Hospital Municipal de São Jerônimo da Serra, e no que couber aos termos das disposições da Lei 14.133/23, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E PRAZO
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de Prazo de 12 (doze) meses. O contrato atual foi assinado no dia 31 de março de 2023, com vencimento no dia 31 de março de 2024, 1° Aditivo passando sua data de vencimento de 31 de março de 2024 para 31 de março de 2025 e o presente Termo Aditivo passando sua data de vencimento de 31 de março de 2025 para 30 de março de 2026.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo tem por finalidade, o aditivo de valor de 25% do Contrato n°047/2023 em decorrência do aumento das demandas do hospital. O contrato atual tem o valor de **R$ 197.500,70 (cento e noventa e sete mil quinhentos reais e setenta centavos**) e o presente aditivo altera o valor para **R$246.875,87 (duzentos e quarenta e seis mil oitocentos e setenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, conforme solicitado no oficio da Secretaria Municipal de Saúde em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente Termo Aditivo decorre de solicitação da empresa, da secretária de saúde e autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato inicial que não colidirem com as disposições deste Termo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATATA, e pelas testemunhas abaixo:

São Jerônimo da Serra, 06 de março de 2025.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal
Contratante

SUL BRASIL SERVIÇOS LTDA
Contratante

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:4845A2C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
REF. PROCESSO-AUTOS 22/2025
Objeto: Aquisição de Kits de Higiene Intima.
O Município de São José da Boa Vista PR; para fins do disposto na Lei de Licitações, torna público que o Exmo. Sr. Prefeito Municipal José Lázaro Ferraz, proferiu decisão no processo em destaque supra, adjudicando e Homologando o objeto da Dispensa de Licitação nº. 10/2025, para a aquisição junto a empresa CLEITON A DOS SANTOS MERCADO PONTO CERTO LTDA-ME, no valor total de R$ 1.972,59 (um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), tudo conforme documentado nos autos.
SJBV, data 07 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:7EC5D60E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Contrato nº 19/2025 - Processo administrativo nº 22/2025
Objeto: Aquisição de Kits de Higiene Intima.
Contratante: Município de SÃO JOSÉ DA BOA VISTA PR.
Contratada: CLEITON A DOS SANTOS MERCADO PONTO CERTO LTDA-ME.
Valor Total: R$ 1.972,59 (um mil novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).
Período de vigência: 07/03/2025 à 07/03/2026.
Fundamento legal: art.75, II, da Lei nº. 14.133/2021.
São José da Boa Vista PR, 07 de março de 2025.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:3E6066BC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 108/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;
Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 22/2025 – Dispensa nº 10/2025, tendo por objeto a Aquisição de Kits de Higiene Intima;
R E S O L V E:
Art. 1º – DESIGNAR como gestora do contrato nº 19/2025 a sra. Eliane Apª. Lopes Ferraz - Secretária de Ação Social e como fiscal a sra. Leiliane da Silva Rodrigues – Coordenadora do Crás.
Art. 2º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão o, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º - O Setor de Licitações/CPL disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, na web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 6º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:93E8C9C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 103/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 05/2025 – Inexigibilidade nº 01/2025, tendo por objeto a Aquisição de livros didáticos integrados, Ensino Educação Infantil, Pré 4 e 5, Ensino fundamental nos anos iniciais 1º, 2º, 3º, 4º e 5º ano, junto ao Sistema de Ensino Aprende Brasil;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a nomeação de fiscal de contrato constante na portaria de nº 78/2025 a qual consta o sr. Fabio Augusto da Silva – como fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR como gestora do contrato de nº 07-2025 a Senhora Diana Maria Picon Campos Diretora da Divisão de Educação e como fiscal a sra. Viviane Martins Gonçalves Rolim.

Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:2397D054

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 104/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 8º do Decreto Municipal nº. 460/2022 e artigos 10 e 15 da Lei municipal nº 1061/2023;

Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Considerando a indicação de servidor para funcionar como gestor e fiscal do contrato no âmbito do Processo Administrativo nº 09/2025 – Dispensa nº 04/2025, tendo por objeto a Aquisição de pranchas de eucalipto para recuperação de pontes, devido à situação de emergência declarada no Decreto nº. 609/2024;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a nomeação de fiscal de contrato constante na portaria de nº 51/2025 a qual consta o sr. Cleverson de Vasconcelos – como fiscal.

Art. 2º – DESIGNAR como gestor do contrato o Senhor Ronny Clay da Silva– Secretário Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e como fiscal o sr. Adriano Vilela da Silva – responsável pela Divisão de Viação Rural.
Art. 3º - Ao Gestor e Fiscal do contrato, ora nomeados, garantida pela Administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei municipal nº 1061/2023, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Comunicar formalmente à Secretaria Municipal requisitante da contratação e à Procuradoria do Município, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
V – Solicitar, à Secretaria Municipal requisitante da contratação, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VI – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando houver;
VII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
IX – Confrontar e fiscalizar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
X – Receber e atestar Notas Fiscais com a efetiva entrega dos bens ou serviços e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XI – Verificar se o prazo de entrega, especificações dos produtos e serviços e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 4º - O Setor de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta do processo em questão, no web site oficial do Município, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 7º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:9778CBC1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 051/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 35/2023

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 35/2023 e 47/2023 e na Portaria 120/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 35/2023;
CONSIDERANDO o desligamento da servidora efetiva Bruna Barbosa Correa, conforme Portaria 079/2025

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados(as) e classificados(as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Consultório Dentário	3	DANIELA DA SILVA	06

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/03/2025 à 14/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá o limite disposto no item 11.1.6 do Edital 35/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
.
São José da Boa Vista–PR, 07 de Março de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:30348DAD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 052/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 081/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 81/2024, e na Portaria 138/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011 e 850/2015;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 81/2024;

CONSIDERANDO o ofício 040/2025 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS(as) APROVADOS(as) NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
FACILITADOR E OFICINA, ARTESANATO GERAL	2	EDSON CARLOS ARAUJO	05

Período para apresentação de documentos na Divisão de Recursos Humanos	**10/03/2025 a 14/03/2025 (05 dias úteis)**

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do **período acima**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).

V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 81/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de março de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0F040893

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 53/2025

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 20/2024

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DESÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 20/2024, e na Portaria 104/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 20/2024;
CONSIDERANDO o ofício 56/2025 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, Divisão de Educação, e o Oficio 39/2025 do CRAS – Centro de Referência e Assistência Social.

RESOLVE:

I – CONVOCAR os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), aprovados (as) e classificados (as) no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Função	**Classificação**	**Candidato**	**Nº Inscrição**
Auxiliar de Serviços Gerais	36	GESSICA MENDES DE SOUSA	36
Auxiliar de Serviços Gerais	37	SILVANA GERUSA DA SILVA FERREIRA	37
Auxiliar de Serviços Gerais	38	MARIA APARECIDA DE LIMA	38

II – Os(as) candidatos(as) deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **10/03/2025 à 14/03/2025 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação
III –Os(as) candidatos(as) serão contratados(as), caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.
IV – O(a) candidato(a) que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado(a).
V – A vigência do contrato obedecerá ao limite disposto no item 11.1.6 do Edital 20/2024

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
São José da Boa Vista–PR, 07 de março de 2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:0A13C58D

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 112/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Edital 020/2024, Homologado através da Portaria 104/2024.

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 10/03/2025, a candidata abaixo discriminada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado, Edital 020/2024 para exercer temporariamente as funções do respectivo cargo de acordo com a Lei Municipal 745/2011.

FUNÇÃO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Matr.	NOME	Documento	FUNÇÃO
1641/2	Alessandra Campos Ferreira	14.542.175-6	Auxiliar de Serviços Gerais

Artigo 2º- A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, tendo a vigência até 28/02/2026, prorrogável ou rescindível a qualquer tempo observado o disposto no Item 11.1.6 do Edital 020/2024.

Artigo 3º- Os nomeados terão o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem-se para o trabalho, sob pena de perda do direito a vaga.

Artigo 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 10 de Março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:17DA4BE2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Extrato de convênio nº 02/2025

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou convênio, conforme segue:
Instrumento: CONVÊNIO Nº 02/2025
Entidades signatárias: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto do convênio: operacionalização das ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS.
Valor do convênio: R$ 120.000,00 anuais.
Data da assinatura: 07/03/2025
Vigência: 31/12/2025.
Fundamento legal: Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei municipal 851/2015 e 873/2016.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:9E074088

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONVÊNIO - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA E CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE

Extrato de convênio nº 01/2025

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou convênio, conforme segue:
Instrumento: CONVÊNIO Nº 01/2025
Entidades signatárias: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
Objeto do convênio: operacionalização das ações envolvendo produtos para saúde, através da aquisição e distribuição para o município.
Valor do convênio: R$ 120.000,00 anuais.
Data da assinatura: 07/03/2025
Vigência: 31/12/2025.
Fundamento legal: Lei 8080/1990, Lei 8142/1990, Lei municipal 851/2015 e 873/2016.
Autoridade: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELI PALHARES – Presidente do Consórcio.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:D1862EF2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

SUMULA: Aprovar prestação de contas dos recursos do FIA - Fundo da Infância e Adolescência do município de São José da Boa Vista – PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São José da Boa Vista – CMDCA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n. º 392/90 e da Lei municipal n.° 792/2013 e demais dispositivos previstos na lei n.° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando a Deliberação da plenária realizada em 06/03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2024 do recurso **FIA – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 2°- Aprovar prestação de contas do segundo semestre de 2024 do recurso **FIA – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 3° - Aprovar prestação de contas final do recurso **FIA – Incentivo CMDCA** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 4° - Aprovar prestação de final do recurso **FIA** – **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos** do município de São José da Boa Vista – PR.

Art. 5° - Esta Resolução entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

São José da Boa Vista-PR, 06 de março de 2025.

ANA CLÁUDIA LOPES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:AE8A981E

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO – CONTRATO DE RATEIO – 2º TERMO ADITIVO

Torna-se público que o Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, firmou 2º termo aditivo contrato de rateio 2025 nos termos da Lei nº 11.107/2005 e Lei nº 782/2013, conforme segue:
Data assinatura termo aditivo: 07/março/2025
Entidades: MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DA BOA VISTA e CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORTE PIONEIRO-CISNORPI
Objeto contratual: 2º aditivo ao contrato de rateio visando regulamentar a contribuição financeira e assegurar o custeio de todas as atividades a serem desenvolvidas pelo Consórcio no exercício de 2025.
Vigência: até 31/12/2025
Valor do aditivo: **R$ 22.422,00** no exercício financeiro.
Total do contrato de rateio com aditivo: **R$ 354.934,20** no exercício financeiro.
Autoridades signatárias: JOSÉ LÁZARO FERRAZ – Prefeito Municipal e MARCELO JOSÉ BERNARDELLI PALHARES– Presidente do CISNORPI.

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:BFE555A6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 110/2025

PORTARIA nº 110/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

Considerando o contido no Processo Administrativo nº 12/2025 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com o LAR COMUNITÁRIO DOS VELHINHOS, o termo de fomento nº 08/2025 com objeto nele especificado;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com o Lar Comunitário dos Velhinhos devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:3EECFB76

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PORTARIA 111/2025

PORTARIA nº 111/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019/2014 que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;
Considerando o contido no Processo Administrativo nº 09/2025 e o Parecer Técnico da Secretaria Municipal de Ação Social;
Considerando que foi celebrado com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, o termo de fomento nº 07/2025 com objeto nele especificado;
Considerando que a necessidade de designação do gestor da parceria, com poderes de controle e fiscalização;

R E S O L V E:

Art. 1º – Designar a servidora LUCIANA APARECIDA FERREIRA para atuar como GESTORA DA PARCERIA com a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS devendo executar a fiscalização da parceria nos termos do que dispõe o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º – A presente designação será sem ônus ao Município e consistirá em serviço público relevante.

Art. 3º – A presente portaria entra em vigor na presente data, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:0E5BA1FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
ESTADO DO PARANÁ - AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO - PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2025 - SRP

A prefeitura do município de São José das Palmeiras/PR, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo de pregão eletrônico, conforme indicado abaixo:

Resumo do Certame:

Processo n.º:	015/2025
Pregão Eletrônico n. º:	08/2025
OBJETO	Contratação futura e parcelada de empresa especializada em som e iluminação, e telão de led para atender todas as secretarias do Município de São José das Palmeiras

Tipo de Licitação: Menor Preço POR ITEM:

• **Período de recebimento das propostas**: das 10h00min do dia 10/03/2025 até as 08h10min do dia **21/03/2025**

Abertura e Julgamento das Propostas: as 08h10min do dia 21/03/2025
Início Da Sessão De Disputa De Preços: Às 08h40min Do Dia 21/03/2025.
Referência de tempo: Horário De Brasília (DF).
Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil– BLL – www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"
Edital: O Edital Estará Disponível Aos Interessados Para Download No Site Do Município:www.sjpalmeiras.pr.gov.br/ - Na Aba "Licitações".

São José das Palmeiras, **07 de março de** 2025

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8A025521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2025

Resultado da sessão do Pregão Eletrônico n° 01/2025.

Objeto: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Eletrônico n° 01/2025, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
LOTE 01	LINK MOVEIS LTDA.	R$ 73.000,00

São José das Palmeiras, 07/03/2025.
Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:30ED0309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Eletrônico nº 01/2025, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR
A empresa vencedora foi: **LINK MOVEIS LTDA.,** com o valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.
São José das Palmeiras, 07 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:8A71C8CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025 - PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2025
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2025.

OBJETO: Aquisição de conjunto de mesas e cadeiras escolares, para atender a demanda do CMEI - Centro Municipal de Educação Infantil Luciana Brum do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: LINK MOVEIS LTDA
VALOR: R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) até o término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 07 de junho de 2025.

São José das Palmeiras, em 07 de março de 2025.

FRANCO MARIA ALVES CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Nunes Marafiga
Código Identificador:00863B18

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DAS CIDADES
CONFERÊNCIA MUNICIPAL

CONFERÊNCIA MUNICIPAL
REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

A Prefeitura Municipal de São Pedro do Paraná convida toda a população, associações, entidades diversas e representantes dos órgãos públicos a participarem da Conferência Municipal da Conclusão do processo de Revisão do PLANO DIRETOR MUNICIPAL, a ser realizada dia 25 de março de 2025, com início às 19 horas, no Salão Comunitário, localizada na Sede Urbana deste Município.

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:63A58821

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - PORTARIA 37/2025

PORTARIA N.º 37/2025

Vanderlei Caetano de Castro, Prefeito Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e etc...

Artigo 1º - Concede adicional de tempo de serviço, a partir de 01/03/2025, sobre salário básico contratual em vigor aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

Na ordem de 5,00% aos funcionários:
RAFAEL DOS SANTOS CAVENAGHI – Matrícula nº 566

Na ordem de 10,00% aos funcionários:
VALDEMIR PIRES DA CRUZ – Matrícula nº 435

Na ordem de 15,00% aos funcionários:
MURIELE DANTAS DOMINGUES – Matrícula nº 333

Na ordem de 35,00% aos funcionários:
ANTONIO DONIZETE DOS SANTOS – Matrícula nº 116

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro do Paraná, 07 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:DC552DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO REDE

t	**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ** **Avenida Paraná 307 - CEP 87955-000 - Fone/Fax 044-3464-1163** **CGC/MF 76975259-0001-10** **Estado do Paraná - PR**

DECRETO Nº 150/2025

SÚMULA**:** Dar-se-á alteração dos membros da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência. VANDERLEI CAETANO DE CASTRO, prefeito Municipal de São Pedro do Paraná – Estado do Paraná usando das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º - Ficam nomeados(as) os(as) membros(as) integrantes da Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente em Situação de Risco para Violência do município de São Pedro do Paraná, conforme abaixo relacionado.

I - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Izabella Aguiar Garcia
Suplente: Letícia Guilherme de Almeida Morais

II - Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Andressa Tamie Kikuchi Inácio
Suplente: Adriane Marmitt Gormann Cardoso

III - Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Titular: Letícia Roberta Alves de Oliveira
Suplente: João Gustavo Luizão Fernandes

IV - Representante do Conselho Tutelar:
Titular: Ricardo Aparecido Vizini
Suplente: Vilma de Sousa Pereira

V - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Cândido Berthier Fortes:
Titular: Ângela Maria da Silva
Suplente: Andressa Santos Araújo

VI - Representante do Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar:
Titular: Maria Aparecida da Silva
Suplente: Lidiana de Oliveira

VII - Representante da Escola Municipal Prefeito João Batista Fernandes:
Titular: Simone Milaré Ribeiro da Cruz
Suplente: Bruna Renata da Silva Melão
VIII - Representante da Escola Municipal José Marques de Macedo:
Titular: Andreia dos Santos Silva
Suplente: Ana Paula Aquino da Cruz Santos

IX - Representante da APAE- Escola Elvira Pigoli Crespilho:
Titular: Andrea Ferreira Milaré Tavares
Suplente: Lucinei Aparecida Belotto Gonçales

X - Representante do Colégio Estadual Cecília Meireles:
Titular: Eli Marini
Suplente: Osmar Marini

XI - Representante da Escola Estadual do Campo Padre José de Anchieta;
Titular: Sônia Maria Talarico de Souza
Suplente: Claudete de Paulo Pinto

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná, 07 de março de 2025.

VANDERLEI CAETANO DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Xavier da Silva
Código Identificador:05B242B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 02ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2025

Ata da Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 25 de fevereiro de 2025. Mesa Executiva formada por José Aparecido Braga como Presidente, Wanderley Nobrega Monteiro Filho como Vice-Presidente, João Batista Alves da Costa como Primeiro Secretário e Osmar Ramalho como Segundo Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: Devair Crispim Ferreira, João Batista Alves da Costa, José Aparecido Braga, Maria Ap. Ramalho Fernandes, Nelson Ferreira da Silva, Ney Zacarias, Osmar Ramalho, Rafael Rocha Teixeira Ricardi e Wanderley Nobrega Monteiro Filho. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h06min, a qual fora transmitida ao vivo pela página da Câmara Municipal no Facebook. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Primeira Sessão Ordinária de 2025 que após ser lida, foi colocada em votação, sendo aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Em seguida, considerando os pareceres favoráveis das comissões permanentes e a urgência solicitada pelo Poder Executivo Municipal, o Senhor Presidente colocou em votação a tramitação em regime de urgência do Projeto de Lei nº 04/2025 de autoria da Prefeita Municipal, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2025, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre a Estrutura dos Órgãos de Administração do Município de São Sebastião da Amoreira - Paraná",* o qual foi aprovado pela maioria dos Vereadores presentes, quais sejam: Devair, João Batista, Maria Ap., Nelson, Ney, Osmar e Wanderley. Adiante, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura dos requerimentos, os quais foram colocados em votação observando-se as disposições do Regimento Interno, quais sejam: Requerimento nº 07/2025: solicita envio de ofício ao Deputado Romanelli sobre disponibilização de ônibus – Vereador Devair Crispim Ferreira, votado e aprovado. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das indicações, as quais foram colocadas em votação, sendo: Indicação nº 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12/2025 sendo aprovadas. Em seguida, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e devidamente aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025-2026

WANDERLEY N. MONTEIRO FILHO
Vice-Presidente
Biênio 2025-2026

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
1º Secretário
Biênio 2025-2026

OSMAR RAMALHO
2º Secretário
Biênio 2025-2026

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador
Gestão 2025-2028

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora
Gestão 2025-2028

NELSON FERREIRA DA SILVA
Vereador
Gestão 2025-2028

NEY ZACARIAS
Vereador
Gestão 2025-2028

RAFAEL ROCHA TEIXEIRA RICARDI
Vereador
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Aritana Celestino de Oliveira Shimada
Código Identificador:9B5D2BD0

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 76, DE 07 DE MARÇO DE 2025. S

Súmula: Abre crédito adicional especial da quantia de R$ 52.000,40 (cinquenta e dois mil e quarenta centavos) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 4.320 E A LEI MUNICIPAL Nº 2.102/24, ARTIGO 9º:

Art. 1º - Abre crédito adicional especial no valor de R$ 52.000,40 (cinquenta e dois mil e quarenta centavos), para criação de dotações vinculadas as resoluções SESA 1466/2023 e 1708/2024, não constantes do orçamento programa em vigor, a saber:
08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2108 – RESOLUÇÕES SESA/PR
3.3.90.14.00.00.00.00 3495 Diárias - Civil.....R$ 34.300,20
3.3.90.33.00.00.00.00 3495 Passagens e Despesas de Locomoção .....R$ 6.700,20
3.3.90.39.00.00.00.00 3495 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro, é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior, apurado em 31 de dezembro, como segue:
- Superávit Financeiro 2024, por Fonte de Recursos:
- 3495 – Bloco de Atenção Básica Serviços de Saúde Resoluções SESA 1466/23 e 1708/24.....R$ 54.000,40

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente o decreto 64, de 28 de fevereiro de 2025.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 07 de março de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:BC01CDF0

DIVISÃO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 113/2025

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar público o resultado do exame pré-admissional:

De acordo com Edital de Abertura Publicação nº 001/2024, Edital de Classificação Final Publicação nº18/2024 e Edital de Homologação Classificação Final Publicação nº19/2024, **os candidatos abaixo relacionados convocados através do Decreto Municipal nº 51/2025 e Decreto Municipal nº60/2025, foram considerados aptos, com admissão a partir do dia 10 de março de 2025.**

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
BARBARA STEPHANIE DE LIMA MENDES	67,50	02º

OPERADOR DE MÁQUINAS – CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
HERICSON MASSAO OGATA	131,00	05º

Publica-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 06 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Esthefany Mayara Teixeira de Lima
Código Identificador:8395F1CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2118 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de Professores para atendimento da demanda de excepcional e urgente interesse público e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder executivo autorizado a realizar PSS – Processo Seletivo Simplificado, para contratação, por prazo determinado, dos profissionais que constam do Anexo 1 da presente Lei.

Art. 2º. O anexo I deste Lei, que trata do quadro de provimento por tempo determinado, estabelecerá a quantidade de vagas, salário e jornada de trabalho.

Art. 3º. Os cargos temporários autorizados por esta Lei deverão ser preenchidos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Lei Municipal 927/2008, por meio de contrato por tempo determinado, pelo período letivo de 2025, podendo ser prorrogado uma única vez para o ano letivo de 2026, nas condições e prazos previstos no edital.

Art. 4°. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta da Secretaria Municipal de Educação na qual os Contratos estarão lotados.

Art. 5º. O contrato será efetuado na ordem de classificação dos aprovados em processo seletivo simplificado – PSS e de acordo com a necessidade dos Serviços.

Art. 6º. A quantidade de vagas temporárias e a correspondente remuneração do cargo encontra-se no Anexo I desta Lei.

Art. 7°. As infrações disciplinares atribuídas ao contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

Art. 8°. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa do contratado;
III - Pela extinção da emergência.

Parágrafo único. *A extinção do contrato, nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.*

Art. 9°. Revogam-se disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2.025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:14579DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2119 DE 07 MARÇO DE 2025

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis Públicos que especifica, com a Associação de Pais e*

Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso de Bens Móveis Públicos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62.

Art. 2º - Os bens móveis públicos objetos desta Lei, são equipamentos adquiridos conforme programação 412600920230001 com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 20230380002, especificados no anexo desta lei.

Art. 3º - O Termo de Concessão de Uso será válido por dois anos, podendo ser prorrogados conforme necessidade da Entidade e aprovação do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:11900819

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 2120 DE 07 MARÇO DE 2025

SÚMULA: *Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE) de São Sebastião da Amoreira, a transferir recursos financeiros do FUNDEB para Educação Especial Básica.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e eu, EXILAINE GASPAR, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a firmar Termo de Fomento com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Sebastião da Amoreira (APAE), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 81.883.621/0001-62, visando o repasse de recursos provenientes Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (FUNDEB), para a educação básica especial, conforme censo escolar.

Parágrafo único*: O Termo de Fomento de que trata o caput deste artigo será firmado nas condições do disposto na Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Leis de Diretrizes Orçamentárias, Lei Orçamentária Anual, Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 e Lei 14.113 de 25 de dezembro de 2020.*

Art. 2º - Fica o Município autorizado a repassar à APAE o recurso no valor de R$ 436.155,40 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), de acordo com a transferência do Governo Federal para o exercício de 2025.

Art. 3º - A APAE deverá apresentar a prestação de contas de acordo com as normas estabelecidas no Termo de Fomento, Lei 13.019/2014, Lei 14.113/2020, Resolução 28/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Instrução Normativa 61/2011 Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas pela seguinte rubrica orçamentária:

0600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
0601 – SETOR DE EDUCAÇÃO
12.367.0005-2039-FR 1102 Transferência à Associações Educacionais
3.3.50.43.00.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:25A8C055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 74 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Dispõe sobre os critérios de classificação para escolha de estagiários remunerados para estágio de nível médio e nível superior para escolas municipais, conforme cadastro no Centro de Integração de Estudantes – CIN.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o item 5º da Cláusula 3ª do Contrato nº 100/2024 firmado com a empresa Centro de Integração de Estudantes – CIN,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os seguintes critérios de classificação eliminatória, conforme a sequência abaixo, dos estudantes cadastrados até às 23h59m do dia 07/03/2025 no site da empresa Centro de Integração de Estudantes CIN: https://www.estagioscin.org.br, para realizar estágio remunerado na Secretaria Municipal de Educação no município de São Sebastião da Amoreira, de ensino superior em pedagogia sendo 20 vagas, com carga horária de 6 horas e bolsa no valor de R$ 1.030,00:

I. Ordem decrescente das séries em curso conforme:

• Cursando último ano;
• Cursando penúltimo ano;
• Cursando antepenúltimo ano.

II. Assiduidade.

III. Maior idade.

Art. 2º - Fica definida a seguinte data e local para realizar a entrega das cópias dos documentos comprobatórios:

Período: de 10 a 12 de março de 2055, das 8h às 11h e das 13h às 16h30;

Local: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada à Rua José Marcelino da Silva, n° 587, Centro, São Sebastião da Amoreira – PR, CEP: 86.240-000.

Art. 2º - Documentos necessários para comprovação:
I – Cópia da Declaração de Matrícula;
II – Cópia do Histórico Escolar do ano letivo de 2024;
III – Cópia do RG e CPF;
IV – Cópia do comprovante de residência.

Art.3º - Fica definido os seguintes critérios para serem utilizados na entrevista:
I – Conhecimentos básicos;
II – Capacidade de aprendizagem;
III – Trabalho em equipe;

IV – Comunicação;
V – Iniciativa e proatividade;
VI – Gestão do Tempo e Organização;
VII – Motivação e Interesse.

Parágrafo único: *a entrevista será realizada por profissional designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.*

Art.4º - Ficará dispensada a classificação e entrevista caso o número de interessados cadastrados até a data definida no artigo 1º não atingir a quantidade necessária, ou seja 20 vagas para ensino superior em pedagogia e 10 vagas para ensino médio formação de docentes.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:A7AD15ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
NOTIFICAÇÃO N.º 002, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

NOTIFICANTE: **MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede à Av. Papa João XXIII, nº 1.086, centro, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato representada pela prefeita, Sra. Exilaine Gaspar e pelo Gestor do Contrato, Sr. Genito Severino dos Santos.

NOTIFICADA*:* EMPRESA FRONTERRA PRESTADORA DE SERVIÇOS - EIRELI, CNPJ Nº 22.519.619/0001-40, com sede na Est. Toldo, nº 156, Dionísio Cerqueira – Santa Catarina.

NOTIFICAMOS: para que cumpra com os prazos pactuados no Contrato nº 434/2022,
e processo administrativo, uma vez que em resposta ao processo Portaria nº 123, de 25 de abril de 2024, a empresa apresentou um novo cronograma de obra, onde a mesma terminaria a execução no mês 12/2024, chegando a 100% da obra executada, o que não ocorreu. Atualmente a execução se encontra com baixo rendimento operacional com 40,07% conforme o último boletim de medição. Em visita técnica realizada no dia 24 de fevereiro da 2025, foi detectado a necessidade pontual de correções, notadamente em relação à contenção lateral. Salientamos que a Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira – PR, recebeu no dia 21 de fevereiro de 2025, uma notificação da SEAB – Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento, onde foi apontado a "NÃO – CONFORMIDADE: "NOTAMOS QUE ESTÁ OCORRENDO UMA DEMORA EXCESSIVA (LENTIDÃO), NA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES NA OBRA EM QUESTÃO". Com isso, solicitamos que a empresa retome os serviços imediatamente.

Fica, pois, Vossa Senhoria notificada, para todos os efeitos.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

GENITO SEVERINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Urbanismo, Agricultura e Meio Ambiente
Gestor do Contrato Nº 434/2022

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:CB9E4934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 75 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: *Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Fiscalização da Execução e Acompanhamento dos Contratos Administrativos Municipais e dá outras providências*.

A Prefeita do Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Complementar nº 2.117, de 26 de fevereiro de 2025:

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Especial de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, conforme abaixo relacionados:
1º - João Miguel Dias Rosa, matrícula nº 1672;
2º - Sirlei Rodrigues da Silva, matrícula nº 695;
3º - Oswaldir Antal Junior, matrícula nº 893.

Art. 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro, sendo que, em caso de ausência ou impedimento, será substituído pelo segundo membro designado e assim sucessivamente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor em 1º de março de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal
Gestão 2025-2028

Publicado por:
Janaina Dos Santos Dias
Código Identificador:0E052743

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI, inscrita no CNPJ Nº 48.497.189/0001-04, localizada na AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, nº 1181, Centro, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, CEP. 86.240-000, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 38.111,25 (trinta e oito mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:7FF4F548

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 07/2025

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA

Nº 07/2025

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do Parecer Jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico com Dispensa de Licitação, nos termos da justificativa acima, a contratação da seguinte empresa:

RIOLLI & LIMA UNIFORMES LTDA, estabelecida na Avenida Paraíba, nº **164,** Zona 04, CEP: **87 210 056,** no Município de **Cianorte,** no Estado do **Paraná**, inscrita no CNPJ sob nº 50.583.738/0001-05.

Valor total da despesa: R$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Pagamento: Conforme previsão.

São Sebastião da Amoreira, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:143980F8

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 17/2025

Contratante: O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná

Contratado: LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião.

Valor Total: R$ 38.111,25 (trinta e oito mil cento e onze reais e vinte e cinco centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até 07/06/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:4EE52BA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 28/2022

Tomada de Preços Nº 2/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua: Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93. decorrente da Licitação sob a modalidade **Tomada de Preços N.º 2/2022.**

CONTRATADO: **R.C. LOPES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na e foro na : Chácara Poliana-Bairro Flamenguinho s/n na cidade de Ibaiti-Pr. inscrita no CNPJ sob o n.º 25.138.102/0001-07. Telefone 43-99964-8280 – e-mail jmppavimentacao@hotmail.com , neste ato representada pela Srª. Rafaela Caroline Lopes, maior, empresária, portadora da cédula de identidade RG, sob o n.º 13.186.879-0 e CPF sob o n.º 095.602.439-42. Residente e domiciliado na cidade de Ibaiti - Pr.

CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 57 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica prorrogado a vigência do contrato nº 28/2022, até o dia 10/06/2025. Conforme Acordão nº 1912/2023 TCEPR.
Conforme ofício do setor de engenharia, justifica-se a necessidade de prorrogação devido às chuvas que dificultaram a secagem da via e atrasaram a execução dos serviços, faz-se necessário aumento de 90 (noventa) dias da vigência do contrato.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9385023A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Aviso Pregão Eletrônico Nº 14/2025 - Processo Nº 35/2025
O Município de Sapopema-Pr, através do Prefeito municipal, por meio da Secretaria de Transportes e serviços rodoviários, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento **Menor Valor Por Lote,** *nos* termos da Lei nº 14.133/2021, decretos Municipal e demais normas aplicáveis, torna público que se encontra a disposição dos interessados, a partir da data de publicação deste, o Edital visando **Sistema de Registro de Preços para serviço de tapeçaria automotivo e mobiliário com fornecimento de material, para as Secretarias.** Data de início para apresentação de Proposta de preços será no dia 10/03/2025 as 09:00h à 24/03/2025 às 08h55m. Abertura será dia 24/03/2025 as 09:00h. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.pncp.gov.br www.sapopema.pr.gov.br , https://comprasbr.com.br , dúvidas e esclarecimentos através do e-mail licitacoessapopema@yahoo.com.br , Tel: 0800 090 4201. Sapopema, 07 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:2E790698

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 1/2024

Pregão 4/2024.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP.

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2025 a 2028, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 03 de janeiro do ano de

2025, Edição 3186, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **REALLUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA EPP**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 97.456.636/0001-84, sediado na cidade de Londrina/PR à Av Brasilia, 1200 - CEP: 86.070-020 - Bairro: Jardim do Sol - Telefone: 43 3377-9204, e-mail: comercial2@realluzdistribuidora.com.br, doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* Regina Helena Soriani Ciappina, brasileira, maior, portadora do C.P.F. nº 596.598.409-00 e RG nº 3.031.252-0, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prazo**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato, conforme os Art. 106 e Art.107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
2.1. Na forma dos Art. 106 e Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, fica prorrogado o contrato nº 33/2024 para findar-se em 28/04/2025. Conforme solicitação da Secretaria.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

Sapopema, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C2C6B115

ADMINISTRAÇÃO GERAL
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2024

***EXTRATO DO* TERMO ADITIVO Nº 2/2024**
Pregão 18/2024.

TERMO ADITIVO AO **CONTRATO Nº 110/2024,** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, POR INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A EMPRESA **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA.**
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, com sede na Avenida Manoel Ribas, 858, na cidade de Sapopema/Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº . 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR, Prefeito Municipal***, nomeado pela Ata de Posse Bienio 2021 a 2024, publicada no *Diário Oficial dos Municípios do Paraná* do dia 06 de janeiro do ano de 2021, Edição 2173, portador da Matrícula nº 80421, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **A. DE OLIVEIRA PONCE FISIOTERAPEUTA**, *inscrita no CNPJ/MF sob o nº* 22.025.842/0001-30, *sediado* na cidade de São Jerônimo da Serra/PR à R**ua Claudio Ferreira da Costa**, 209 - CEP: 86270000 - B**airro**: C**entro,** telefone 43 991310817, e-mail **alexponce456@hotmail.com** , doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado por* **Alex de Oliveira Ponce**, brasileiro, maior, empresário, portador do C.P.F. nº 041.558.579-10 e RG nº 82412638, representante legal, *conforme atos constitutivos da empresa*, tendo em vista o que consta no Registro da Junta Comercial e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Valor**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valor do **lote nº 01,** conforme o Art. 125 da Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1. Na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, fica acrescido o valor do contrato em: 14.750,00 (quatorze mil setecentos e cinquenta reais).
2.1. Fica acrescentado mais 20 hora totalizando o contrato em 40 horas semanais. O **acréscimo** de horas é necessária para atender a demanda temporária da Secretaria Municipal de Saúde, devido a **Nutricionista** estar em Licença Maternidade. O acréscimo de hora no contrato vigente é mais **econômico** para a administração.
O **acréscimo** do valor é referente aos 05 (cinco) meses de prestação de serviço.
CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Sapopema Pr, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9EF429B2

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 082/2025

DECRETO Nº 082/2025

O Prefeito Municipal Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipal nº 1496/2024 e 336/93 (Estatuto dos Servidores Municipais),

Considerando a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, homologado pelo Decreto nº 316/2023 datado de 08/12/2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar a Srª. Franciele Luz Cordeiro Sanches, matrícula nº 7225-1, nomeado pelo Decreto nº 061/2024 para o exercício do cargo temporário de auxiliar de serviços gerais.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
.

Sapopema, 07 de março de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1DA27610

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 15/2024

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 15/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADA: Francieli luz cordeiro Sanches
CPF sob nº 077.642.639-74
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Serviços Gerais carga horária de 40hrs semanais
Término de Contrato: 07/03/2025

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FRANCIELI LUZ CORDEIRO SANCHES
Contratada

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:B4CF71DE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Wilson Brizola CPF sob nº 135.415.558-07
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

WLSON BRIZOLA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:6B41084C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 25/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Danilo Andrade Moreira CPF sob nº 097.954.879-90
Objeto: Prestação de Serviços de Educador Físico carga horária de 20hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DANILO ANDRADE MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:50559068

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 67/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 67/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Anilton Soares Carneiro CPF sob nº 077.642.639-74
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANILTON SOARES CARNEIRO
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:40B41777

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 57/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 57/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Ivan dos Santos CPF sob nº 026.560.489-31
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

IVAN DOS SANTOS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:5A50CA43

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 55/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 55/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Flaminio Silva da Luz CPF sob nº 738.131.179-87
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAMINIO SILVA DA LUZ
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:87480C8D

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 53/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 53/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Juliano de Oliveira Matias CPF sob nº 029.427.569-00
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

JULIANO DE OLIVEIRA MATIAS
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:975EB6BF

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 54/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 54/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Leandro de Souza Ferreira CPF sob nº 089.118.169-57
Objeto: Prestação de Serviços de Motorista carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

LEANDRO DE SOUZA FERREIRA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:26602EC1

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 66/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 66/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Andreia Maciel Sutil CPF sob nº 052.286.659-00.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANDREIA MACIEL SUTIL
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9B814222

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 27/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 27/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Vanderleia Gonçalves CPF sob nº 042.095.479-13.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação

Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

VANDERLEIA GONÇALVES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8664457B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 30/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 30/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Eliane Sottomaior de Almeida CPF sob nº 069.808.749-69.

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE SOTTOMAIOR DE ALMEIDA
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0B2D6CA9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 21/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.
CONTRATADO: Flavia dos Santos Mainardes CPF sob nº 098.098.359-22.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs
Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

FLAVIA DOS SANTOS MAINARDES
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A1D1346B

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 26/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO *DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO* Nº 26/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADO: Eliane Almeida Jorge CPF sob nº 085.032.329-01.
Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Des Infantil carga horária de 40hrs

Vigência de Contrato: até 13/03/2026, sem prorrogação
Sapopema, 07/03/2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ELIANE ALMEIDA JORGE
Contratado

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C3DD8CF8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2025

BASE LEGAL: Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 1 do Decreto Municipal n° 14/2025, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 001/2025, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica n° 9-0001/2025**, realizado através do portal **"Compras.gov – Portal de Compras do Governo Federal"** que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE E MATERIAIS DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI – PRESERV.** em favor das seguintes empresas:

•CREATIVE THINGS COMERCIO DE DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: 10.206.542/0001-79;
ITENS: 20, 24, 27, 32, 33, 34, 39, 40, 43, 46, 47 e 50;
VALOR TOTAL: R$ 797,62 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta e dois centavos).

•LUPIAN ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 55.808.167/0001-75;
ITENS: 1, 2, 7, 8, 10, 12, 13, 14 e 15;
VALOR TOTAL: R$ 717,78 (setecentos e dezessete reais e setenta e oito centavos).

•HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA
CNPJ: 20.992.564/0001-65;
ITENS: 4, 5, 9, 11, 17 e 18;
VALOR TOTAL: R$ 482,72 (quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos).

•BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 29.530.767/0001-04;
ITENS: 22, 23, 25, 38 e 44;
VALOR TOTAL: R$ 1.560,77 (mil quinhentos e sessenta reais e setenta e sete centavos).

•J A DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 51.485.752/0001-20;
ITENS: 26, 28, 30, 35 e 36;
VALOR TOTAL: R$ 353,30 (trezentos e cinquenta e três reais e trinta centavos).

•DIGITAL HOME LTDA
CNPJ: 51.204.249/0001-50;
ITENS: 6, 19, 21 e 29;
VALOR TOTAL: R$ 338,57 (trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

•J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA
CNPJ: 32.282.308/0001-63;
ITENS: 37, 41, 42 e 45;
VALOR TOTAL: R$ 1.115,93 (mil cento e quinze reais e noventa e três centavos).

•33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA
CNPJ: 33.622.151/0001-30;
ITENS: 3;
VALOR TOTAL: R$ 179,00 (cento e setenta e nove reais).

•ESKIP DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 47.128.762/0001-31;
ITENS: 16;
VALOR TOTAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).

Sarandi, 7 de março de 2025.

MÁRCIO CÉSAR FALASCHI
Superintendete

Publicado por:
Vinicius Ziv Masukawa
Código Identificador:564B5719

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025-PMS-UASG 988461

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0007/2025 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preço para serviços de Plotagem (mono e colorido), cópia e digitalização de mapas e plotagens, de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.

Data e horário da abertura da Sessão: **26 de março de 2025 às 09:00 horas**.

LOCAL: http://www.compras.gov.br/

AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (44) 3264-8600.
EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro4@sarandi.pr.gov.br.

O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: https://sarandi.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes e http://www.compras.gov.br/.

Sarandi, 7 de março de 2025.

MARIA LUIZA SOUZA CARVALHO MATTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Souza Carvalho Mattos
Código Identificador:DCEDBAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
APÊNDICE DO PROJETO POLITICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO - LTDA

PARECER Nº 07/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.
INTERESSADO: CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO – Rua Pedro Álvares Cabral nº 1989, Parque Pioneiros, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA –** CNPJ:**21.596.459/0001-70.**
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Munícipio de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 019/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.
III. PARECER E VOTO
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2025, do dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.
Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 27 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:CCFE2E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO - LTDA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 07/2025

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 07/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ALFABETO ENCANTADO- LTDA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:D38112C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO CRIANÇA MULTI- LTDA

PARECER Nº 08/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: ESPAÇO CRIANÇA MULTI – Av. Maringá nº 1982, Jardim Paulista, Sarandi – Paraná.
Mantenedora: **ESPAÇO CRIANÇA MULTI LTDA–** CNPJ:**40.460.780/0001-77.**
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 019/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 01/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE

Aspectos Formais

Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais

No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 01/2025.

III. PARECER E VOTO

Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2025, do dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para o **ESPAÇO CRIANÇA MULTI,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:7D9F4210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO MULTI CRIANÇA- LTDA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2025

A Mantenedora **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO MULTI CRIANÇA LTDA,** no uso das atribuições legais conferidas pelos dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN 9394/96, considerando a Deliberação Nº 03/2010 de 01/09/2011 – CMES/PR/CP que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR, considerando a Deliberação Nº 04/2023 – CMES/PR/CP de 20/10/2023 que versa sobre as normas para organização Escolar, Projeto Político Pedagógico, Regimento Escolar e Período Letivo das instituições que compõem o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi/PR.

RESOLVE

Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 08/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL ESPAÇO MULTI CRIANÇA- LTDA** do município de Sarandi.

Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:3215941F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE LEGALIDADE DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA

PARECER Nº 09/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA - EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL – Av. Angelo Perini nº 1188, Jardim Castelo, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PR – SMED.
ASSUNTO: ANÁLISE E APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando a Deliberação nº 03/2010 - CMES, que trata das Normas e Princípios para Educação Infantil no Sistema Municipal de Educação de Sarandi-PR.
Considerando a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, aprovada em 20/10/2023, que Delibera sobre as normas para a Organização Escolar, o Projeto Político Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Parecer nº 84/2023 – CMES/PR/CP, aprovado em 20/10/2023, aprovação da Deliberação n° 04/2023 — CMES/PR/CP, que constitui normas para a Organização Escolar, o Projeto Politico Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das Instituições que integram o Sistema Municipal de Ensino do município de Sarandi-Pr;
Considerando Ato de Homologação nº 43/2023 - SMED, homologação do Parecer nº 84/2023 e Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP;
Considerando Ofício nº 018/2025 – CMES, contendo a solicitação do Apêndice e orientação para elaboração do documento;
Considerando Ata Reunião nº 03/2025, da Instituição envolvida para elaboração do Apêndice 2025;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.

I. RELATÓRIO
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr., por meio da Assessoria Técnica Pedagógica, mediante análise, encaminha para Parecer do Conselho Pleno, o Processo referente a atualização do:
APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO – 2025.

II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados para Assessoria Técnica Pedagógica do Conselho Municipal de Educação - CMES – **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025 e Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025** da supracitada Instituição, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais
No processo consta os seguintes documentos:
Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025;
Ata da Comunidade Escolar nº 03/2025.

III. PARECER E VOTO
Após análise, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi – Paraná, em Plenária Ordinária nº 01/2025, do dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), onde este Conselho emite **Parecer favorável**, ao Apêndice do Projeto Político Pedagógico – 2025, para a **ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA,** instituição que compõe o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi – Pr, tendo validade para este ano de 2025, em conformidade com a Deliberação nº 04/2023 – CMES/PR/CP, Art. 18, em seus incisos § 1º e § 2º.
O presente Parecer perde a validade a qualquer tempo, caso ocorram alterações das condições observadas no momento da análise do documento apreciado.
Em Plenária realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), às 14 h, o Conselho Municipal de Educação de Sarandi **APROVA** o documento do **Apêndice do Projeto Político Pedagógico - 2025**.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 28 de fevereiro de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:42D5D228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO- ESCOLA MUNICPAL CRIANÇA ESPERANÇA

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 09/2025
A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ ,** no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Portaria nº 004/2025 de 02/01/2025, considerando a Deliberação 03/2010 de 01/09/2011 Deliberações 02/2018 e 03/2018 - CP/CEE/PR que versa sobre o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, bem como do Parecer Normativo nº 01/2019 - CP/CEE/PR e as Deliberações nºs 01/2019, 02/2020 e 01/2021, a Indicação nº 01/2019 e Parecer nº 01/2021 do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES).
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 09/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO DA ESCOLA MUNICIPAL CRIANÇA ESPERANÇA- EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL** do município de Sarandi.
Art. 2º - A **APROVAÇÃO DO APÊNDICE DO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:A1F827F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PARECER DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO 2025 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI

PARECER Nº 10/2025 - CMES/PR/CP APROVADO EM 24/02/2025.

INTERESSADO: CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI - PR e SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE SARANDI-PR – Rua José Emiliano de Gusmão, 277, Sala 01, Centro, Sarandi – Paraná.
MANTENEDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI-PR.
ASSUNTO: PARECER DE APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO/2025 CMES/PR.
Considerando as atribuições legais do Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), que estão previstas na Lei 1531/2008 - CMES, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi-Paraná, conforme disposições do Art. 211 da Constituição Federal Art. 8º da Lei Federal nº 9.394/96 e Lei Orgânica do Município de Sarandi, que integra às políticas, aos Planos Educacionais e às Diretrizes Vigentes;
Considerando Plano de Ação – 2025 apresentado pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr;
Considerando Ata Reunião Ordinária nº 01/2025, de 24/02/2025, para emissão de Parecer Favorável, aprovado pelo Conselho Pleno.
I. RELATÓRIO
Conforme documentos apresentados pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr –CMES, para os conselheiros e conselheiras referente ao **Plano de Ação - 2025**, segue anexo junto ao processo.
PLANO DE AÇÃO - 2025
II. ANÁLISE
Aspectos Formais
Conforme documentos encaminhados pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi-Pr – CMES, para os conselheiros e conselheiras **Plano de Ação – 2025,** da supracitada, segue anexo junto ao processo.

Aspectos Legais
No processo consta o seguinte documento:
PLANO DE AÇÃO/2025 - CMES
III. PARECER E VOTO
A partir da apresentação realizada em Reunião Ordinária para os (as) Conselheiros (as) representantes do Conselho Municipal de Educação, onde a Presidente do CMES a Srª Jaqueline Ignez Luchetti dos Santos, apresentou o Plano de Ação/2025 - CMES, visando a necessidade do referido documento, todos/as presentes aprovam o mesmo.
O Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), por meio do Conselho Pleno, I Reunião Ordinária nº 01/2025, realizada no dia 24/02/2025 (vinte e quatro de fevereiro de dois mil e vinte e cinco), que se refere a Apresentação do Plano de Ação/2025 – CMES, **aprova** o documento com sugestões de acordo com a ATA aprovada, visando a necessidade inclusive de divulgação do mesmo.
O presente documento é flexível, possibilitando assim quando necessário, mudanças em conformidade as justificativas relacionadas a datas do Plano de Ação/2025 – CMES apresentado.

Este parecer entra em vigor na presente data.

Sarandi-Pr., 06 de março de 2025.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente do CMES
Decreto nº 127/2025

ANEXO
PLANO DE AÇÃO 2025

JANEIRO
I Reunião Extraordinária
Data: 30/01 (quinta feira)
Local: Sede SMED – Miniauditório (2º andar)
Horário: 13 h 30 min
Presença da Secretária de Educação

II Reunião Extraordinária
Data: 06/02/2025 (quinta feira)
Local: E. M. Tisuro Tsuji Barros Cunha
Horário: 19 horas
Presença da Secretária Municipal de Educação e Comunidade Escolar da Escola.

FEVEREIRO
Reunião Ordinária
Data: 24/02/2025 (segunda feira)
Local: Sede SMED - Miniauditório (2º andar)
Horário: 14 horas
Convite - Secretária de Educação e Assessor de Estrutura e Funcionamento de Ensino.

MARÇO
Reunião Ordinária
Data:18/03 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 08 Horas

ABRIL
Reunião Ordinária
Data: 10/04 (quinta feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 13 h 30 min

MAIO
Reunião Ordinária
Data:06/05 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 08 horas

JUNHO
Reunião Ordinária
Data: 03/06 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 13 h 30 min

JULHO
Reunião Ordinária
Data: 01/07 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 08 h

AGOSTO
Reunião Ordinária
Data: 05/08 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 13 h 30 min

SETEMBRO
Reunião Ordinária
Data: 02/09 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 08 h

OUTUBRO
Reunião Ordinária
Data: 07/10 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 13 h 30 min

NOVEMBRO
Reunião Ordinária
Data: 04/11 (terça feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 08 h

DEZEMBRO
Reunião Ordinária
Data: 04/12 (quinta feira)
Local: Sede SMED ou CMES
Horário: 13 h
Encerramento do ano Letivo
SUGESTÕES DE PARTICIPAÇÕES NAS PLENÁRIAS:
Bombeiros/ Brigada
Vigilância Sanitária

Conselho de Alimentação Escolar - CAE
FUNDEB
Vereadores
Conselho Tutelar
Setores diversos da SMED
Entre outros

FORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
27/03/2025 PSICÓLOGA
24/04/2025 ESTUDO DA LEI DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PARA FUTURAS ATUALIZAÇÕES;
29/05/2025 FORMAÇÃO EVASÃO ESCOLAR;
25/06/2025 EDUCAÇÃO ESPECIAL;
31/07/2025 PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
28/08/2025 ÁREA JURÍDICA
25/09/2025 PSICÓLOGA
30/10/2025 (SUGESTÕES)
27/11/2025 (SUGESTÕES)

FORMAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM INSTITUIÇÕES PRIVADAS.

ESTUDOS REALIZADOS PELAS CÂMARAS: EDUCAÇÃO BÁSICA, EDUCAÇÃO INFANTIL E GESTÃO DE SISTEMAS, REFERENTE AS LEGISLAÇÕES A SEREM ALTERADAS.
EX: REGIMENTO INTERNO DO CMES, EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL, EDUCAÇÃO ESPECIAL ENTRE OUTRAS.

JAQUELINE IGNEZ LUCHETTI DOS SANTOS
Presidente Do CMES

DECRETO Nº 217/2025

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:C49B276C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI

ATO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 10/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SARANDI-PARANÁ,** por meio de sua Secretária, conforme as atribuições legais que lhe foram delegadas pela portaria 04/2025 de 02 de janeiro de 2025, considerando a Lei Nº 1531/2008, que institui e regulamenta o Sistema Municipal de Ensino de Sarandi, conforme as disposições do Art. 211 da Constituição Federal, Art. 8º da LDBEN Nº 9.394/96.
RESOLVE
Art. 1º -- Homologar o Parecer nº 10/2025 do Conselho Pleno, emitido pelo Conselho Municipal de Educação de Sarandi (CMES), a **APROVAÇÃO DO PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL, DE EDUCAÇÃO DE SARANDI.**
Art. 2º - O **PLANO DE AÇÃO,** homologado por este Ato entra vigor a partir da data do documento, ficando revogados as disposições em contrário.

Sarandi, 06 de março de 2025.

ADRIANA DE OLIVEIRA CHAVES PALMIERI
Port. 04/2025 de 02/01/2025
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Paulo Cezar Florindo
Código Identificador:7B12692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Sarandi, 07de março de 2025.

Ata de Registro de Preço nº. 143/2024,ID 9643,Pregão nº. 132/2023.
Empresa: NVN BRASIL LTDA.
CNPJ:30.731.543/0001-40
Representante Legal: JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE
Objeto: Registro de preços para serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL (banner, suporte, placa e adesivagem), para atender as Secretarias e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.

Ilmo. Senhor:JOSÉ HENRIQUE DE ANDRADE

A Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, representada pelogestor de contratos, promover a NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA em face desta empresa contratada, na pessoa de sua representante legal, quanto ao cumprimento do edital desta licitação:**Registro de preços para serviços de COMUNICAÇÃO VISUAL (banner, suporte, placa e adesivagem), para atender as Secretarias e Corpo de Bombeiro do Município de Sarandi/PR.**
No dia 17 de fevereirode 2025, relata-se quefoi feita visitaàempresaNVN BRASIL LTDA, CNPJ 30.731.543/0001-40,em busca de informações sobre à falta na prestação de serviço referente ao Empenho 8553/2024, Pregão № 132/2023, Ata de Registro de Preços 143/2024- ID 9643, porém sem sucesso nas negociações e nenhuma manifestação da empresa sobre o assunto. Ademais, devido a inércia da entidade, justifica-se abertura de processo administrativo para a apuração das possíveis irregularidades.
No entanto, a Ata de Registro de Preçosnos deixa claro quanto as obrigações da empresa:
CLÁUSULA XI - OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
11.1 O Fornecedor deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
11.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
11.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
11.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
11.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
11.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o fornecedor deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor; 4) Certidão de Regularidade do FGTS –CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
11.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
11.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

11.10 Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
11.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
11.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
11.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
11.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
11.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
11.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
11.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
11.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
11.20 Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
11.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA XII - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as sanções indicadas no Edital e Termo de Referência.
I. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

SANÇÕES

O descumprimento da execução do objeto desta licitação poderá ser aplicado as penalidades estabelecidas no Edital e da Ata.
Desse modo, solicita-se a manifestação da empresa diante da situação exposta, para apresentar comprovação da impossibilidade de cumprimento contratual no prazo máximo de 5(cinco) dias úteis a contar do recebimento desta notificação, a fim de sanarmos as pendências dos orçamentos já solicitados e ainda não realizado pela empresa até a presente data e evitarmos penalidades, conforme supracitado.
Atenciosamente,

GEORGE DE SOUZA SANTANA
Gestor de Contratos
Portaria 305/2025

ERASMO CARDOSO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria 08/2025

Publicado por:
Elizena Maria Garbelini Rodrigues
Código Identificador:305C369B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.577/2025

SÚMULA: NOMEIA DIRETOR DE DEPARTAMENTO

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Gerson Nunes,** no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A

Art. 1º. – Fica o Sr. **Marciano Machado**, portador do CI/RG nº. 12.XXX.706-X SESP/PR, **NOMEADO** para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Manutenção Veicular, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, passando a perceber a partir de então, o correspondente ao nível 2CC, conforme previsão contida no Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Sengés.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos legais a partir desta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:10421287

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3137 /2025

Sumula: Altera a data de vigência do Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, conforme especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANA, GERSON NUNES, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDOS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

Resolve:

Art.1º - Altera-se a data de vigência do Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal Educação, da Portaria nº 2433 /2022, onde constava "quadriênio de 2022 a 2025" passa a constar "quadriênio de 04/07/2022 a 04/07/2026".

Art.2º - Mantém os titulares e respectivos suplentes que compõe o Conselho de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação, nomeados pela Portaria nº 2433 /2022:

I – Representante do Poder Executivo
Titular: Nelson Antonio Ciola Junior
Suplente: Rosinete Aparecida dos Santos

II – Representante das Entidades Docentes ou Trabalhadores da Área de Educação:
Titular: Simone Aparecida Felipe de Oliveira
Suplente: Marilene Pereira Wassoavik
Titular: Amanda Camargo dos Santos

Suplente: Fabilene do Nascimento Jardim

III – Representante de pais de Alunos
Titular: Luiza Andrea Candido Barbosa
Suplente: Jaciane Maciel de Melo
Titular: Vânia dos Santos
Suplente: Vanessa Rodrigues de Lara

IV - Representante da Sociedade Civil
Titular: Elisangela Copetti
Suplente: Delma Lucia Alves
Titular: Rosi Marlei da Silva
Suplente: Maria Francisca dos Santos

Art. 3º - Revogam as disposições em contrário, entrando esta portaria em vigor na data de sua publicação.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANA EM 07 DE MARÇO DE 2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4C82ED76

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4576/2025

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 33.738,94 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, GERSON NUNES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 719 DE 09/10/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 33.738,94 (Trinta e Três Mil, Setecentos e Trinta e Oito Reais e Noventa e Quatro Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
06	SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
06.001	DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	
04.123.0007.2011	MANUTENÇÃO DO DEPTO DE FINANÇAS	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1083	00787-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CONV 579/2021 SEAB FR 787	33.265,46
	SUBTOTAL	33.265,46
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.0011.2026	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR CRECHE	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2761	00809-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais CV 46/2024 MICRO-ONIBUS	473,48
	SUBTOTAL	473,48
	TOTAL	33.738,94

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 787 e 809 e excesso de arrecadação da fonte 787.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 05/03/2025

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:19755274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19571/2024
PROCESSADA: **CARLOS JOSÉ FERREIRA BRINDES ME**, CNPJ **13.623.583/0001-59**. **CONCLUSÃO**. Em razão da regularidade na denúncia, tendo sido comprovadas as infrações cometidas, a presente denúncia deve ser julgada **PROCEDENTE**, razão pela qual, após a ratificação do Excelentíssimo Prefeito Municipal, será aplicada à empresa **CARLOS JOSÉ FERREIRA BRINDES ME** : **Penalidade de ADVERTÊNCIA**, nos termos do artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/1993 e na Cláusula Nona, item 4, alínea "a" da Ata de Registro de Preços supracitada.. DATA DA ASSINATURA DO RELATORIO:- 02/12/2024.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:8F428306

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 035/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa para fornecimento de forma parcelada de gêneros alimentícios (kit lanche) para os pacientes SUS que se deslocam do município para outros municípios de referência de saúde, conforme requerido e justificado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio de **Dispensa de Licitação**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

PALADAR SUPERMERCADO LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 01.579.237/0001-31**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 51.975,00 (cinquenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais).**

Sengés, 25 de fevereiro de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:971A111A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 010/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **CONTROLADOR DE ACESSO**, nas dependências das unidades escolares municipais, unidade do Ginásio Municipal Cândido Rossoni pelo período de 150 (cento e cinqüenta dias), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de Dispensa Emergencial.

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 51.885.193/0001-46**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 257.500,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil e quinhentos reais).**

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:5A0BEEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 046/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 012/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **MONITORES DE CAMERAS DE SEGURANÇA**, nas dependências da unidade da Guarda Civil Municipal pelo período de 150 (cento e cinqüenta dias), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

DR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 51.885.193/0001-46**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 54.098,20 (cinqüenta e quatro mil noventa e oito reais e vinte centavos).**

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:B7D890A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CREDENCIAMENTO N.º 009/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 148/2024.

OBJETO: A presente Chamada Pública tem por objeto o Credenciamento de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure, depilador e barbeiro, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme tipos de serviços, valores por unidade realizada e demais especificações contidas no Edital.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou as fornecedoras abaixo listadas como **CREDENCIADAS**:

ALINE CRISTINA DE MELO, inscrita no **CPF sob o n.º 069.576.389-01,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
4	700	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 10,00	3ª COLOCADA
5	700	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 20,00	3ª COLOCADA

MONIQUE KAROLLYNE RIBEIRO, inscrita no **CPF sob o n.º 080.559.819-73,** para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
7	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00	6ª COLOCADA

ELI DE MELO, inscrita no **CPF sob o n.º 001.104.559-08,** para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
2	1.200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R$20,00	5ª COLOCADO

IVONE SIMÃO DE DEUS, inscrita no **CPF sob o n.º 080.559.819-73,** para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
3	1.600	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R$ 15,00	6ª COLOCADA
7	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00	7ª COLOCADA

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:A3EF9FA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

Objeto: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada prestar serviços referente à estrutura e organização do evento "Desfile Civico" a ser realizado no dia 09/03/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, através de **Dispensa de Licitação,** fixando seu preço máximo total em **R$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)**, de acordo com o disposto no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Ratifico a Dispensa supracitada, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133/21.

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:0EB6D807

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 050//2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 013/2025

OBJETO: O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada prestar serviços referente à estrutura e organização do evento "Desfile Civico" a ser realizado no dia 09/03/2025, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, por meio de **Dispensa de Licitação.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

REKE ENTRETENIMENTO LTDA, inscrita no **CNPJ n.º 53.803.497/0001-42**, no lote 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais).**

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:3A0C2C8E

SECRETARIA DE SAUDE
PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVALIAÇÃO DA GESTÃO2024
(PARA FINS DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL)

1. O Conselho Municipal de Saúde de Sengés, em atendimento às exigências legais, notadamente o § 1.º do Art. 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13, de janeiro de 2012, a regulamentação própria desta Unidade Federativa e normas do Ministério da Saúde, para fins da Prestação de Contas Anual, do exercício de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde de Sengés, é de parecer pela aprovação das contas da gestão, encontrando-se o processo em condição de ser submetido ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
2. A opinião supra está consubstanciada nos resultados do acompanhamento periódico, na apreciação dos Relatórios Trimestrais de Gestão e no Relatório de Gestão Anual do Fundo Municipal de Saúde, relativamente ao exercício financeiro de 2024, conduzidos pelo Conselho Municipal da Saúde segundo o planejamento definido para o período, observando as competências legais do Conselho, com abordagem nos seguintes aspectos:
I) Organização do Conselho Municipal de Saúde;
II) Reuniões ordinárias para acompanhamento da execução orçamentária da saúde;
III) Reuniões extraordinárias para tratar de assuntos que demandavam urgência;
IV) O grau de relevância atribuído pelo gestor ao Conselho Municipal no planejamento e na tomada de decisões relacionadas ao setor da saúde;
V) A efetividade do sistema de planejamento, respectivo ao processo de elaboração e à inclusão dos instrumentos de planejamento da saúde no PPA, LDO e LOA;
VI) Fiscalização do cumprimento do Plano Municipal de Saúde;
VII) Acompanhamento da execução da Programação Anual de Saúde;
VIII) Avaliação da dedicação ao cumprimento de metas físicas e financeiras dos Planos de Aplicação dos recursos da saúde;
IX) Avaliação da dedicação do gestor às ações e atividades da estratégia Programa Saúde da Família;
X) Análise do Relatório de Gestão Municipal da Saúde; e
XI) Acompanhamento, até onde os exames puderam alcançar, do cumprimento do percentual constitucional mínimo de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivo rendimento de aplicações financeiras, no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela E.C. 29/00, destinadas às ações e serviços públicos de saúde, nos termos dos arts. 2.º e 3.º da Lei Complementar n.º 141/2012, podendo-se opinar que não foram constatadas ofensas às normas.

3. A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Sengés, 24 de fevereiro de 2025

DELMA LUCIA ALVES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

JAQUELINE NUNES DA SILVA_____

ROSINEIA APARECIDA FERREIRA SANTOS_____

ZENEIDE DA APª MEDEIROS_____

LAURA B. NALESSO_____

FABIANA APARECIDA S. PROENÇA_____

DELMA LUCIA ALVES_____

CAROLINE LEONOR N. S. FERNANDES_____

ANA ROSE RIBEIRO BENEDIK_____

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:9872D7DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
ERRATA

ERRATA

Termo de Homologação Dispensa de Licitação nº 002/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e visando corrigir erro de digitação no Termo de Homologação da Dispensa 002/2025 que foi publicado em 07 de março de 2025, na edição nº 3230 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, retifica o referido Termo de Homologação para nele fazer constar o seguinte:
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de acesso a rede mundial de computadores – Internet. Especificações: 700mb – taxa de download – taxa de upload 700 down/350 up. Prazo de contratação 12 meses.	12	R$ 99,90	R$ 1.188,00

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE (MESES)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em fornecimento de serviço de acesso a rede mundial de computadores – Internet. Especificações: 700mb – taxa de download – taxa de upload 700 down/350 up. Prazo de contratação 12 meses.	12	**R$ 99,00**	R$ 1.188,00

Sertanópolis, 07 de Março de 2025.

THIAGO LOPES
Presidente da Câmara

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:A0F2CA02

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.129/2024

1° Termo aditivo da Ata de registro de preço nº.129/2024, decorrente de Pregão n° 54/2024 de Registro de Preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes (móveis, eletrodomésticos e eletrônico) destinados ao uso das escolas municipais, prefeitura e repartições públicas do município de Sertanópolis.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em AV DR VACYR GONCALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170-000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a empresa **MA COMERCIO DE REFRIGERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº. 37.673.034/0001-57, com sede no endereço AVENIDA OITOCENTOS, SN, TERMINAL INTERMODAL DA SERRA, Serra-ES., neste ato representada por **GUSTAVO FELIPE VAZ,** portador do CPF sob n° 083.393.199-73, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto na importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), corresponde ao acréscimo de 7,0% com finalidade de atender ao pedido da Divisão de Patrimônio que justificou o aumento da temperatura nessa época do ano, os aparelhos que estão instalados na capela mortuária, não estão dando conta de suprir na climatização, com fundamento art. 125 da Lei nº 14.133, conforme tabela abaixo:

LOTE 1

Item	Especificação	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Ar condicionado, modelo split Inverter, quente/frio 30.000 BTUS - Conforme Termo de Referência. Marca: TCL / TAC32CHSA2 - INV	2	R$ 5.400,00	R$ 10.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 07 de março de 2025

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:1A96A66E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 59/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: RICARDO MESSIAS MARQUES.
OBJETO: **SERVIÇO DE TROCA DE MOURÕES NO AERÓDROMO MUNICIPAL.**
VALOR: R$9.000,00 (NOVE MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0C4B4047

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 60/2025
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: FERNANDA DA SILVA.
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE SALGADINHOS PARA SER SERVIDO NO BAILE DOS IDOSOS.**
VALOR: R$4.800,00 (QUATRO MIL E OITOCENTOS MIL REAIS).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:9F27C41D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº6/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Nº6/2025
Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 25 de março de 2025, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 6/2025 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Aquisição de materiais de consumo, tais como armarinhos e tecidos, destinados ao uso das Escolas Municipais e CMEI do Município de Sertanópolis.
SERTANÓPOLIS, 07 de março de 2025.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO
Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0D98E02E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO ADITIVO

14º Termo Aditivo do contrato nº 25/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 12/2022 para C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR.**

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 81.442.428/0001-96, situada a Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000, neste ato representado pelo Diretor Superintendente o Sr. **Flávio Marcelino Fantin** e a empresa **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ nº 57.183.816/0001-15, situada na Alameda Terracota, nº 215, Cerâmica, São Caetano do Sul/SP, CEP 09.531-190, telefone (11) 3297-9191, e-mail licitacao@memphis.eng.br, neste ato representado pela senhora **Maria da Penha Malaquias**, com cédula de identidade nº 12.835.382-x SSP/SP, inscrita no CPF nº 040.282.118-16, acordam por meio deste o que segue:

Cláusula Primeira

O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 41.528,67 (quarenta e um mil, quinhentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração de custos decorrentes da CCT da categoria dos serviços gerais e correção no valor da insalubridade.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN Contratante	***MARIA DA PENHA MALAQUIAS*** Contratada

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:63DBBA0F

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 30/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: CAMILO E VALARINI LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n. º17.307.974/0001-15.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS.

VALOR: R$ 3.686,75 (cinco mil, setecentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 06 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E3F0C947

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2025

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: GÊNESIS CIENTÍFICA LABORATORIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 01.028.098/0001-58.

OBJETO: Aquisição de Lâmpada UV para Laboratório do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

Valor total: R$ 561,20 (Quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 07 de março de 2025.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:86995099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMAS

Súmula: Aprovação de inscrição de entidades socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMAS de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em reunião extraordinária realizada na data de 06/03/2025.
RESOLVE
Art.º 1º - Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição APAE n° 01/2025 e APMI n° 02/2025.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 07 de março de 2025.

ALAN LUIZ GRIEBELER
Presidente do CMAS

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:3983BCED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
RESOLUÇÃO Nº 01/2025-CMDCA

Súmula: Aprovação de inscrição de entidades socioassistenciais da APAE e APMI.

O CMDCA de Sulina, no uso de suas atribuições legais, em Reunião Extraordinária realizada na data de 06/03/2025.

RESOLVE
Art.º 1º Aprovar o Requerimento de Inscrição de Entidades Socioassistenciais, APAE e APMI por estarem de acordo a documentação exigida para a inscrição neste Conselho, concedendo inscrição APAE n° 01/2025 e APMI n° 02/2025.
Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Sulina, Pr. 07 de março de 2025.

LUCIANA BEATRIZ BOM
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:E82BC1FA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 074/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item

XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **RAFAEL DE CEZARE**, portador da cédula de identidade sob o nº. 106.037.697-5 e do CPF sob o nº. 985.485.140-00, para exercer em caráter efetivo o cargo de **MOTORISTA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 10/03/2025, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 07/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:B5A4F596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 075/2025

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Concurso Público, o Senhor **DOUGLAS KLOCK RAUBER**, portador da cédula de identidade sob o nº. 8.837.105-4 e do CPF sob o nº. 069.542.149-22, para exercer em caráter efetivo o cargo de **OPERADOR DE MÁQUINA**, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, a partir de 10/03/2025, lotando-o na Secretaria Municipal Viação, Obras e Serviços.
Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 07/03/2025

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:05A26EFF

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 21/2024

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, decide **CONHECER DOS PEDIDOS APRESENTADOS** e no **MÉRITO NEGAR PROVIMENTO** ao recurso da empresa **ARTEFATOS DE CIMENTO AZ CONCREARTES LTDA**, mantendo a decisão da Comissão de Contratação em habilitar a empresa **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**. Intime-se o interessado, enviando cópia do parecer elaborado pela assessoria jurídica como razões de decidir, inclusive para todos aqueles que participaram da licitação. Sulina(Pr), 06 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:0F6CF758

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2025

INEXIGIBILIDADE – EDITAL Nº 05/2025
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO**, em conformidade com as condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 05/2025 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AUTO POSTO SULINA LTDA LTDA	
CNPJ N. 08.394.064/0001-26	
ENDEREÇO: AV IGUACU, N. SN - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina (PR), 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:45AAAC05

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2025

CONTRATADA	URBANO KOOP 37220500904
CNPJ	30.846.713/0001-31
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR
LICITAÇÃO	Pregão N.4/2025
VALOR	110.000,00 (cento e dez mil reais)
VIGÊNCIA	07 de março de 2026 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:48DF2EE8

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

Fundamentado no Art. 74, *caput*, da Lei n°. 14.133/2021, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE de licitação para contratação **"REGISTRO**

DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTO POSTO SULINA LTDA, CNPJ: 08.394.064/0001-26 PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DE FORMA PARCELADA (ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ETANOL), PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SULINA-PR, ATENDENDO A TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS, A SEREM FORNECIDOS MEDIANTE ABASTECIMENTO DIRETAMENTE NAS BOMBAS DA EMPRESA CONTRATADA, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NOS INSTRUMENTOS DE CONTRATAÇÃO".
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AUTO POSTO SULINA LTDA.
CNPJ: 08.394.064/0001-26
Vigência: DE 07/05/2025 a 07/05/2026
Valor: R$ 1.199.999,05 (Um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e cinco centavos).
Sulina/PR, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B0FEB2C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, CNPJ 08.255.500/0001-86**. Objeto do aditivo: DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO:** Fica acrescido ao contrato original o valor de 67.804,05 (sessenta e sete mil oitocentos e quatro reais e cinco centavos) correspondente a 4,01% (quatro vírgula zero um por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.737.813,01 (Um milhão, setecentos e trinta e sete mil, oitocentos e treze reais e um centavo), baseando-se nos valores presentemente acrescidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93. Sulina, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:70C43910

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 89/2022

Referente à Tomada de Preços nº 01/2022. Contratada: **CONSTRUTORA CARRA LTDA - ME**, CNPJ 08.255.500/0001-86**. Objeto do aditivo: DA SUPRESSÃO QUANTITATIVA:** Fica suprimido no contrato original o valor de R$ 18.432,02 (dezoito mil quatrocentos e trinta e dois reais e dois centavos) correspondente a 1,09% (um vírgula zero nove por cento) do valor global, conforme parecer técnico do Departamento de Engenharia e anuência do Paranacidade. **DO VALOR GLOBAL DO CONTRATO:** O valor global do contrato passa a ser de R$ 1.670.008,96 (Um milhão, seiscentos e setenta mil e oito reais e oitenta e noventa e seis centavos), baseando-se nos valores presentemente suprimidos. **Fundamento:** Artigo 65, inciso II, § 1º da Lei 8.666/93.

Sulina, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:47640E4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2022

Referente ao Pregão Presencial nº 36/2022. Contratada: **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTÁGIOS PARA ESTUDANTES**. **CNPJ nº** 07.136.551/0001-26. **Objeto do aditivo: PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 04 de julho de 2026. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores**. **VALOR GLOBAL:** Fica aditado R$ 12.000,00 (Doze mil reais), passando o valor global do contrato original a ser R$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais), presentemente adicionado. **Fundamento:** artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

Sulina/PR, 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:372DBAA8

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 4/2025

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE HORAS DE PEDREIRO E SERVENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SULINA - PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	160.000,00
URBANO KOOP 37220500904	110.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 07 de março de 2025.

GILBERTO JOÃO ROSSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:4328314A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA N.º 13, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Súmula: Concessão de diárias para os fins que especifica.

A Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal n.º 2.042, de 20 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1.º Autorizar e conceder 01 diária sem pernoite no valor total de R$271,63 (duzentos e setenta e um reais e sessenta e três centavos), para cada um dos seguintes Vereadores:
I – Tiago Bohn Bogo;
II – Diego Byczkowski.
Art. 2.º A diária intenta custear viagem a ser empreendida na data de 10 de março de 2025 e retorno na mesma data, tendo como origem o Município de Teixeira Soares e destino o Município de Curitiba/Paraná, para participar de reunião no gabinete do Deputado Estadual Artagão de Mattos Leão Júnior, na Assembleia Legislativa, a fim de solicitar emendas parlamentares para o Município e reunião na sede da SANEPAR, visando obtenção de recursos para o Município, mediante comprovações legais.
Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÊS APARECIDA FERREIRA

Publicado por:
Juliano Slucarz
Código Identificador:B6763DE3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 94 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDORES MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS E OBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 1.938/2024, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de2021;

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.136 de 03 de abril de 2024, a qual cria função gratificada aos gestores e fiscais de contrato,

DECRETA:

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 7º do Decreto Municipal de nº1.938, de 16 de fevereiro de 2024, servidores municipais para atuarem como gestores e fiscais de contrato, com a seguinte composição a partir de fevereiro de 2025:

Secretaria de Obras, Arquitetura e Engenharia	Gestor: Antônio Rogerio Ribeiro Fiscal de Contrato: Patricia Rodrigues De Almeida
Secretaria de Viação e Serviços Rodoviários	Gestor: Jose Carlos Damiao Portela Sobrinho Fiscal de Contrato: Andre Pedro Scheid
Secretaria de Saúde	Gestor: Luci Mara Pires Pedroso Fogaça Fiscal de Contrato: Ana Paula Aparecida Schefer Hartog
Secretaria Geral de Governo	Gestor: Regis Elysson Jagher Fiscal de Contrato: Adriane Paula Barbieri
Secretaria de Finanças	Gestor: Hernani Adalberto Schreiner Fiscal de Contrato: Mara Aparecida Valdenez De Oliveira Loss
Secretaria de Industria e Comercio	Gestor: Carlos Alberto Gorte Fiscal de Contrato: Aline Levandoski Wagner Bilibiu
Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Gestor: Tiago Francisco Alves Fiscal de Contrato: Elieder De Mello
Secretaria de Família e Desenvolvimento Social	Gestor: Cleci Corbellini Muller Fiscal de Contrato: Lucilene De Souza Pereira
Secretaria de Educação	Gestor: Kelly Regina Camargo Fiscal de Contrato: Osmar Querino Da Silva Junior
Secretaria do Esporte	Gestor: José Carlos Salapata Fiscal de Contrato: Reginaldo De Jesus Ramos
Secretaria de Agricultura	Gestor: Jackson Sirino Paz Fiscal de Contrato: Lucia Lebid De Oliveira

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:317D1726

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 099, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DOS SERVIÇOS DE HABILITAÇÃO DE INTERRESSE SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica exonerada a servidora **TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS,** portadora da CI RG n° 9.673.889-7 SSP/PR e CPF n° 047.988.929-55, do cargo Chefe dos Serviços de Habilitação de Interesse Social, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:74088336

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 100, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE POLÍTICA PARA AS MULHERES.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **TAISSA DANIELLE CHOCHEL DE MEDEIROS,** portadora da CI RG n° 9.673.889-7 SSP/PR e CPF n° 047.988.929-55, para exercer o cargo Chefe de Política para as Mulheres, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:02F0A05F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 108, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR JEFERSON JOSE GRACIANO NOMEADO NO CARGO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeado **JEFERSON JOSE GRACIANO**, portador do CI RG nº 8.499.166-0, SSP/PR e CPF nº 034.132.969-06, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Tributação e Fiscalização, símbolo CC-4, lotado na Secretaria de Finanças, Atividades Econômicas e Orçamentaria, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46CC29D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 105, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ROSMERI SAVICKI MATOS NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓTICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **ROSMERI SAVICKI MATOS,** portadora do CI RG nº 13.636.865-6, SSP/PR e CPF nº 102.853.759-03, para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Cultura e Patrimônio Histórico, símbolo CC-4, lotada na Secretaria Geral de Governo, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:9306D070

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 109, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MARIA COLESEL NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE FOMENTO À CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **MARIA COLESEL,** portadora do CI RG nº 5.145.650-5, SSP/PR e CPF nº 038.825.619-20, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Fomento à Cultura e Patrimônio Histórico, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Geral de Governo, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:0834B0AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 09/2025

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e nos termos do edital de Processo de Seleção Simplificado N° 001/2024, homologado através do Decreto N° 2117, de 25 de junho de 2024.
CONVOCA

Os aprovados no PSS nº 001/2024 a comparecem entre os dias **10 de março de 2025 a 14 de março de 2025,** no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:30 horas no Departamento de Recursos Humanos e Pessoal, da Secretaria de Geral de Governo, sito a rua XV de novembro, 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação e receber a relação de documentos necessários e o local dos exames de aptidão física a sua nomeação para o cargo.

AGENTE DE SERVIÇOS

Nome	Cargo	Classificação
ELIZANDRA BORGES NUNES	Agente De Serviços	12° Lugar

OPERADOR DE MÁQUINAS

Nome	Cargo	Classificação
ROBERTO RUTINA	Operador De Máquinas	01° Lugar
ROBERTO CARLOS ZAKRZEVISKI	Operador De Máquinas	02° Lugar
PATRÍCIO NAHORNE DOS SANTOS	Operador De Máquinas	03° Lugar

O não comparecimento até a data estipulada caracterizará desistência, perdendo o candidato os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido Teste Seletivo.

Nestes termos, faz a convocação.

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:FF9BC11C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 103, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA NATHANE BOHN BOGO NOMEADA NO CARGO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **NATHANE BOHN BOGO,** portadora da CI RG n° 12.343.994-5 SSP/PR e CPF n° 082.697.029-00, para exercer o cargo Diretor do Departamento de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, símbolo de vencimento CC-4, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:25E5149A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 101, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ELISETE DAS GRAÇAS DA SILVA NOMEADA NO CARGO DE CHEFE DE DOS SERVIÇOS HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1º - Fica nomeada **ELISETE DAS GRAÇAS DA SILVA** portadora da CI RG n° 8.179.882-6 SSP/PR e CPF n° 038.544.849-09, para exercer o cargo Chefe Dos Serviços de Habitação de Interesse Social, símbolo de vencimento CC-3, lotada na Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, a partir de 05 de março de 2025.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
DÊ-SE A POSSE
CRIE-SE FICHA FUNCIONAL E PROCEDA-SE ÀS ANOTAÇÕES DE PRAXE.

DADO E PASSADOno Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, data supra.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:344D4A44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 37/2025
REF: PREGÃO N° 5/2025

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CNPJ nº nº 78.582.608/0001-69, com sede Terra Boa, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). ANTONIO CLAUDINEI SANSINI, CPF: 548.217.389-53, carteira de Identidade nº 3.924.979-0.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual Contratação de empresa pessoa jurídica para aquisição de arroz e café em atendimento as unidades desta Prefeitura Municipal, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, PELO PERIODO DE 12 MESES.,

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 145.391,82 (cento e quarenta e cinco mil, trezentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos) , valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 05 de março de 2025, com vencimento até 05 de março de 2026, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 05 de março de 2025..

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:E8347169

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - DIPENSA 02-2025

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico a pretendida Dispensa de nº. 02/2025 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no inciso II do Artigo 75, da Lei nº. 14.133/2021, a favor

da empresa ELENICE MARIA TEODORO DA SILVA, CNPJ: 09.456.334/0001-49, quanto à de contratação de empresa para aquisição de identificação de aço escovado para túmulos no Cemitério Municipal.
O valor total depreendido com a contratação será de R$ 9.750,00 (nove mil setecentos e cinquenta reais).
Face ao disposto no Artigo 72 da Lei nº. 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 07 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:7C5B9743

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGAO ELETRONICO 24-2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 24/2025

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, UNITÁRIO.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SOFTWARES E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTOS DOS SERVIÇOS DE OBRAS E ENGENHARIA.

Edital completo disponível na plataforma https://bnc.org.br/ e também no site da Prefeitura - https://terraboa.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes.

As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 07.03.2025 através do https://bnc.org.br/

Data e horário da sessão de abertura: 25.03.2025, às 08h30 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8000, Setor de Licitações.

Terra Boa, 07 de março 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:85974695

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 9/2025

Licitação Modalidade: **Pregão No 9/2025**

REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE FILTROS (LUBRIFICANTES, SEDIMENTADORES, DE AR ENTRE OUTROS) PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) L DE B FLORENTINO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.468.704/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 68.091,89 (sessenta e oito mil e noventa e um reais e oitenta e nove centavos).

2) JLM REPRESENTAÇÕES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 55.813.062/0001-04 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.524,84 (dezesseis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

3) COPETRAC TRATORPEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 54.603.624/0001-22 no valor total dos itens vencidos de R$ 15.009,78 (quinze mil e nove reais e setenta e oito centavos).

4) J. MARANGONI COMERCIAL - IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.649.395/0001-65 no valor total dos itens vencidos de R$ 11.525,00 (onze mil, quinhentos e vinte e cinco reais).

5) INTERNET TRATORES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.795.618/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.030,34 (sete mil e trinta reais e trinta e quatro centavos).

6) GUAVIFLEX COMERCIO DE PEÇAS E MANGUEIRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.009.042/0001-19 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.414,00 (dois mil, quatrocentos e quatorze reais).

7) CIAFORT PECAS E ACESSORIOS PARA MAQUINAS AGRICOLAS LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 85.073.153/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.748,00 (um mil, setecentos e quarenta e oito reais).

8) TRATORLAMINAS PEÇAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.729.180/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.452,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais).

Terra Boa, 07 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A7FCB8DF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 324/2025

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

VALTER PERES, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora TATIANA CRISTINA FERREIRA,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso nº 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO

Nome do Candidato

VANESSA SOARES DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 07 de março de 2025.

VALTER PERES
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5FC12B51

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa, - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: HUGO CEZAR ALVES, portador do RG Nº 8.957.752-7 SESP-PR e inscrito no CPF Nº 070.653.849-85, residente e domiciliado no Município de Terra Boa – Estado do Paraná.

OBJETO: Contrato de trabalho, em virtude de classificação em Concurso Público, vinculado ao Edital nº 01/2022, para a função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

VALOR: Receberá o contratado o valor de R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais).

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 10/03/2025 por prazo indeterminado, vinculado a duração do Programa Saúde de Família, nos termos da Lei Municipal nº 849/2005.

FORO: Comarca de Terra Boa, Paraná.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, 07 de março de 2025.

VALTER PERES
Contratante

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:DBA2D7AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EMENDA LEI ORGÂNICA

Emenda à Lei Orgânica nº 001/2025

SÚMULA**:** Inclui dispositivos na Lei Legislativa nº 007/2012 - Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, em especial ao contido no inciso II, do artigo 67, da Lei Orgânica, **PROPÕE**, a esta Colenda Câmara de Vereadores, as seguintes **EMENDAS** à Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Faço saber que a Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná aprovou e eu Alessandra Aparecida da Cruz – Presidente, e os demais membros da Mesa Diretora promulgamos a seguinte Emenda:

Art. 1º. Ficam inclusos na Lei Legislativa nº 007/2012 *(Lei Orgânica do Município de Terra Rica, Estado do Paraná)*, a Seção "IV-A", e o artigo "86-A", com as seguintes redações:

SEÇÃO IV-A
DAS ATRIBUIÇÕES DO VICE-PREFEITO

Art. 86-A - Ao Vice-Prefeito, compete:

I - Substituir o Prefeito nos casos de licenças, impedimentos ou vacância, nos termos do contido no artigo 81, desta Lei Orgânica;
II - Dirigir as secretarias ou outros órgãos que a estrutura administrativa lhe competir ou vincular;
III - Exercer, em comissão, cargo na estrutura administrativa municipal.

Parágrafo único*: No desempenho de cargo em comissão, o Vice-Prefeito poderá optar pela percepção do subsídio do cargo de Vice-Prefeito ou pelo vencimento do cargo comissionado, não sendo permitido, em hipótese alguma, a cumulação dasremunerações.*

Art. 2º. Permanecem inalterados e em pleno vigor os demais dispositivos da Lei Legislativa nº 007/2012.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos cinco dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte cinco (05/03/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente

IGOR LOPES LEHN
1º Secretário

JOÃO PAULO CERCATI TAZINAZO
2º Secretário

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:667E45A1

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº. 004/2025 - CONCEDE FÉRIAS SERVIDOR VINICYUS THOMAZ DE SOUZA

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO DO LEGISLSTIVO MUNICIPAL SENHOR VINÍCYUS THOMAZ DE SOUZA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ,PRESIDENTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...
R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr.**VINÍCYUS THOMAZ DE SOUZA,**matrícula Nº 3291, ocupante do cargo efetivo de**ADVOGADO,**referente ao período aquisitivo de 12/03/2023 a 11/03/2024, serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre**05/03/2025 a 24/03/2025.**
Artigo 2º. - Esta**PORTARIA**entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (05/03/2025).

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Monica Gonçalves
Código Identificador:13F7D4D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso De Licitação
Edital de Concorrência ELETRONICO Nº. 2/2025.
Processo nº 34/2025

OBJETO: Contratação de empresas para execução de obras de recuperação de nascentes, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 24/03/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 27/02/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:4FAA4FBF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 111/2025

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE AMOSTRAS PARA FUNCIONAR EM LICITAÇÃO ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...
R E S O L V E:

Artigo 1º. - Ficam nomeados os servidores abaixo nominados para comporem a Comissão Especial de Análise de Amostras relativas ao Procedimento Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 20/2025, do Município de Terra Rica, Estado do Paraná:

Nome	***Cargo***
Sirlene Lopes Travagin	Presidente
Paulo César de Oliveira Teixeira	Membro
Cistina Jasper	Membro

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de Março de dois mil e vinte e cinco. (07/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:A27F620B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE SESSÃO PÚBLICA

Edital de Pregão Nº. 149/2024

OBJETO: Registro de preços para aquisição de Suplementos e Complementos alimentares e Fórmulas Infantis, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal Cristo Redentor, ordens judiciais, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação**.,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

Sessão:
Sessão pública ocorrerá as 09:00 horas do dia 11/03/2025.
Motivação:
Nova sessão para o lote 12.
Terra Rica, 07/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:70933A9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: F & N PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **58.354.399/0001-99**.

DOMICÍLIO: AV DR. GASTAO VIDIGAL, 98 - CEP: 87650000 - BAIRRO: ECO PARK, Cruzeiro do Sul/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 14/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **5.980,00 (Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 313 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

F & N Produtos de Limpeza e Higiene LTDA
JOSE FARIA DO NASCIMENTO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D3A1FF97

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 87/2025

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AGNALDO DE SOUZA COSTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Nelson Maior, 79, portador do RG nº 5.994.543-2, e do CPF n° 919.243.329-49.

DE OUTRO LADO: CAROL COMERCIAL EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.867.300/0001-26**.

DOMICÍLIO: AV NEY BRAGA, 452 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Registro de preço para compra de alimentos secos, Pregão N° 14/2025, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 07/03/2025.

VALOR TOTAL: R$ **16.715,60 (Dezesseis Mil, Setecentos e Quinze Reais e Sessenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 313 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, sete dias de março de 2025

Município de Terra Rica
AGNALDO DE SOUZA COSTA

Carol Comercial EIRELI ME
JOSE APARECIDO ROTA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:061A9F7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA.

Aviso De Licitação
Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 22/2025.
Processo nº 36/2025

OBJETO: Aquisição de Camas Hospitalares Tipo Fawler Elétrica para o Hospital Municipal Cristo Redentor nos termos proposta nº. 09241.202000/1240-02 do Ministério da Saúde via Recurso de Emenda Parlamentar., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 20/03/2025.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 07/03/2025.

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:1FA632F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 212/2025

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 78 DE 12 de dezembro de 2024.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2025 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 143.466,08 (Cento e Quarenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Seis Reais e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
4.4.50.42.00.00	AUXÍLIOS	
1395	00102-Fundeb 40%	32.000,00
	SUBTOTAL	32.000,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2601	41494-BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇAO SESA 1519/2023	31.406,72
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2036	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	10.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2628	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	15.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2038	42494-CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	20.000,00
10.304.0012.2068	Manutenção da Vigilância em Saúde	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2611	44494-BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	9.674,36
10.303.0010.2063	Atendimento a Assistência Farmacêutica	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2497	07518-CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	15.000,00
2498	17518-CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00
	SUBTOTAL	101.466,08
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.1109	Aquisição de Maquinas e Implementos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
	SUBTOTAL	10.000,00
	TOTAL	143.466,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 143.466,08

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Superávit Financeiro do Exercício de 2024 no valor de **R$** 111.466,08 **(Cento e Onze Mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oito centavos**) nas seguintes fontes de recursos:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00000	Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
07518	CEF 63-7 INCENTIVO A ORG DA ASS FARMACÊUTICA - IOAF - RES SESA 1016/21 INV. F 7518	15.000,00
17518	CEF 63-7 RESOLUÇÃO SESA 788/2022	385,00
41494	BB 24869-X PROVIGIA RESOLUÇAO SESA 1519/2023	31.406,72
42494	CEF 624013-3 TRANSFORMAÇÃO DIGITAL SUS FTE 42494	30.000,00
44494	BB 24869-X INCENT FINANC PROVIGIA SESA 374/2024 FTE 44494	24.674,36
	TOTAL	111.466,08

II- Cancelamento no valor **R$ 32.000,00 (Trinta e dois Mil Reais**) nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.004	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	
12.367.0028.2133	Contribuição e/ou Convênio com Instituições ou Entidades do Terceiro Setor para a Educação Especial	
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
1390	00102-Fundeb 40%	32.000,00

	SUBTOTAL	32.000,00
	TOTAL	32.000,00

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 32.000,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 março R$ **10.000,00**
Fonte: 41494 março R$ 31.406,72
Fonte: 44494 março R$ **15.000,00**
Fonte: 44494 março R$ 9 674,36
Fonte: 42494 março R$ **20.000,00**
Fonte: 42494 março R$ 10.000,00
Fonte: 7518 março R$ **15.000,00**
Fonte: 17518 março R$ 385,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 07 de março de 2025 (07/03/2025) .

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias Dos Santos
Código Identificador:7AD84CB2

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
PORTATIA 13/2025

•PORTARIA Nº: 13/2025

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A PEDIDO DO FUNCIONÁRIO MUNICIPAL ROBERTO CARLOS FRIIA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ADRIANO SERGIO NUNES, DIRETOR DO SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao funcionário **ROBERTO CARLOS FRIIA (Matricula 1040),** ocupante do cargo de AUX. SERV. GERAIS M**,** relativa ao período de 03/09/2017 à 02/09/2018, do Município de Terra Rica, as quais serão gozadas a partir de 11/03/2025, com término em 30/03/2025.

Artigo 2º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SAMAE DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO. (07/03/2025).

•ADRIANO SERGIO NUNES
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Carlos Alberto Perico
Código Identificador:2E2A51FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis derivados de petróleo, notadamente gasolina comum, para abastecimento do veículo oficial do Poder Legislativo de Terra Roxa.

Tendo em vista que a documentação referente à Dispensa de Licitação atende a todos os requisitos do Artigo nº 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Com efeito, RATIFICO todas as formalidades legais e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação n° 04/2025, para contratação do objeto supramencionado.

CONTRATADO: MORI, ROSSO & CIA. LTDA
CNPJ N°: 76.628.031/0001-53
VALOR TOTAL: R$ 3.135,00 (três mil cento e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.001.031.0001.2002.3.3.90.30.01.02
PAGAMENTO: Até 05 (cinco) dias contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços e após conferência e aceite por parte da fiscalização, mediante apresentação de nota fiscal, condicionada a verificação da regularidade fiscal do contratado.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:31DC14C0

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025
Processo Administrativo nº 08/2025

O Poder Legislativo do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em conformidade com o § 3 do artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Legislativo nº 11/2023 torna público que pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene e limpeza, pelo período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Terra Roxa,** com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR GRUPO, para aquisição de itens e respectivas quantidades descritos no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste procedimento. O valor máximo da contratação é de **R$ 8.734,31 (oito mil setecentos e trinta e quatro reais e trinta e um centavos).**

Interessados em apresentar propostas de preços para fornecimento do objeto do presente procedimento de Dispensa de Licitação, poderão encaminhar até às 23h59min do dia 13/03/2025, conforme modelo de Proposta de Preços (Anexo II) juntamente com a Declaração de ME e EPP (modelo Anexo III) para o e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br ou mediante protocolo na Câmara Municipal, situada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, de segunda a sexta-feira (exceto feriados), das 07:30: às 12:00 horas, e das 13:30 às 17:00 horas.

A contratação somente se dará ao fornecedor que apresentar a melhor proposta de preços e estiver em condições de Habilitação, cujos documentos a serem apresentados constam no Termo de Referência (Anexo I) e serão requisitados somente do fornecedor que apresentar melhor proposta de preços.

Informações adicionais poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação ou com a Secretaria do Legislativo diretamente na sede da Câmara Municipal de Terra Roxa, localizada na Rua Governador Parigot de Souza, nº 78, Centro, CEP 85.990-000, Terra Roxa – Paraná, pelo fone (44) 3645-1131, e-mail licitacoes@cmtr.pr.gov.br.

Integram o presente os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo Proposta de Preços;
Anexo III - Declaração de ME e EPP;
Anexo IV – Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos no site www.cmtr.pr.gov.br menu Licitações - Dispensa de Licitação nº 05/2025.

Terra Roxa, 07 de março de 2025.

HELINTON ROGÉRIO MARQUES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ulisses Genguini
Código Identificador:CC7A7F1C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 075/2025

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: MARCOS MOTA SIMÕES

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 11/03/2025 a 09/04/2025, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 09/04/2025.

VALOR: Remuneração mensal de R$ 9.020,72 (nove mil, vinte reais, setenta e dois centavos).

Terra Roxa, 07 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:73D1233C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 16500/2025

PORTARIA Nº 16500/2025
IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 3234/2025 de 06 de março de 2025

RESOLVE

Art. 1º - Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO	
1215493-00	DAIANE LOPES BURIN MEGDA	05/02/2025	23/12/2025

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação com efeito retroativo a 05/02/2025.
ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:693D0CA6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções no extrato de contrato de trabalho nº 074/2025 de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial da AMP no dia 07 de março de 2025, edição n.º 3230, página 454, COMUNICA a todos que:

Onde se lê:
EMPREGADO: VALDIRENE APARECIDA OVERNE TEIXEIRA

Leia-se:

EMPREGADO: VALDINEIA APARECIDA OVERNE TEIXEIRA

Terra Roxa, em 07 de março de 2025.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:D26E850F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2025 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2024, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2024, PREGÃOELETRÔNICO Nº 9/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTA MUNICIPALIDADE..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 05/03/2026, NO VALOR DE R$ 34.824,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: OXIDAKAR COMERCIO DE OXIGENIO LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:296736AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 006/2025

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 006/2025 DO CONTRATO Nº 165/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2023, TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM (CBUQ) NO PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE COM ÁREA TOTAL DE 4.171,71M², INCLUINDO OS SERVIÇOS

PRELIMINARES, TERRAPLANAGEM, BASE E SUB BASE, MEIO-FIO E SARJETA, SERVIÇSO DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS, PLACAS E COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME CR 931594/2022/CAIXA, NO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR..

FINALIDADE:
O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO PARA O DIA 08/06/2025 E VIGÊNCIA PARA O DIA 08/07/2025 COM FULCRO NO ART.57, LL, DA LEI 8666/93.
ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: SOTRAM CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:2076E7A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 14.133/21, torna público **a realização no dia 20/03/2025, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 012/2025, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA/PR,** no valor máximo de R$ 1.250.239,59 (um milhão, duzentos e cinquenta mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e nove centavos), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa - PR, 07 de março de 2025.

JOANDRE CÉSAR DOS SANTOS
Secretário de Administração

Publicado por:
Cleiton Lopes Antunes
Código Identificador:CC593D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5584, DE 06 DE MARÇO DE 2025

Nomeia membros da Comissão de análise das amostras e documentações da licitação de aquisição de produtos de limpeza.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1° Ficam nomeados os seguintes servidores para compor a comissão de análise das amostras e documentações da licitação de aquisição de produtos de limpeza:

- **Meire Cristiane de Oliveira**, portadora da cédula de identidade com RG nº 4.390.663-1/SSP/PR, titular do cargo de Nutricionista;

- **Vilma Muzzolon**, portadora da cédula de identidade com R.G. 6.361.625/SESP/PR, titular do cargo efetivo de Enfermeira;

- **Sandra Camargo**, portadora da cédula de identidade com R.G. 5.371.528-1/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo I.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Flavio Adolfo Veiga
Código Identificador:13C796B7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 92, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei nº 779/2021,

RESOLVE

Art. 1º Conceder diária, nos termos da Lei nº 779/2021, ao servidor **PEDRO CARLOS DE LIMA,** portador da cédula de identidade R.G. nº 4.031.513 /SSP/PR, matrícula funcional nº 1518, titular do cargo de Motorista B e integrante da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, em virtude de sua participação no "5° Seminário Nacional de Processo Administrativo Disciplinar", a ser realizado nos dias 23 a 26 de março de 2025, na cidade de Foz do Iguaçu- PR, conforme memorando nº 118/2025 – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7501833E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 93, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Conceder licença prevista no art. 86, da Lei nº 50, de 08 de dezembro de 2005, pelo prazo de 02 (dois) anos, com início em 10 de março de 2025 e término em 09 de março de 2027, a servidora **APARECIDA CELIA DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.411.331-0/SSP/PR, titular do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:EA96D93F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5589, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada**,** a pedido, **ANNA SOPHIA GUERRA NORIS**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.593.479-0/SSP/PR, matrícula funcional nº 119677, do cargo efetivo de Enfermeiro, nomeada por meio do Decreto nº 5547, de 13 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:F9EA95AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5590, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada**,** a pedido, **CAROLINE SANTOS BATISTA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 15.011.459-4/SSP/PR, matrícula funcional nº 119302, do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, nomeada por meio do Decreto nº 4677, de 25 de setembro de 2023.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2025.**

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:7B72DCEE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5591, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerado**,** a pedido, **JOSE WILLAMS COSTA PEREIRA**, portador da cédula de identidade com R.G. nº 12.635.187-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 119363, do cargo efetivo de Motorista D, nomeado por meio do Decreto nº 4867, de 28 de fevereiro de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 07 de março de 2025.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Précoma
Código Identificador:48D80A3F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 90

O Prefeito do Município de TIJUCAS DO SUL – PR, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital n° 08/2023**, TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS/HABILITADOS**, para o provimento de cargos públicos do quadro permanente do Município, conforme resultado final homologado, devidamente publicado no sítio www.diariomunicipal.com.br/amp.

1. Lista de Convocação

NOME	INSC.	CARGO	CLASSIF.
VALMIR MACHADO VEBER	200959	MOTORISTA D	16º

2. Apresentação de documentos e prazo
2.1 Os candidatos convocados deverão comparecer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da presente publicação, à Diretoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal, sito à Rua XV de Novembro, 1458, Centro, Tijucas do Sul – PR.
2.2 Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada.
2.3 O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.
2.4 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado no caput deste artigo poderá solicitar, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, onde aguardará vaga.
a) Documento de Identidade, com foto, original e cópia;
b) Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino, original e cópia;
c) C.P.F., original e cópia;
d) Carteira de habilitação, se for o caso, original e cópia, para os cargos de Motorista deve ter a inscrição de EAR e curso conforme área de atuação;
e) Carteira de Trabalho e Previdência Social e cartão do PIS/PASEP, originais e cópias;
f) Cópia Consulta Qualificação Cadastral (CQC E-Social), disponível no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml;
g) Certidão de nascimento ou casamento, original e cópia;
h) Título de Eleitor e comprovante da última votação, originais e cópias;
i) 01 foto 3x4 recente;
j) Comprovante de escolaridade e/ou habilitação exigida para o cargo;
k) Registro no órgão fiscalizador do exercício profissional e declaração de quitação de débitos do órgão de classe específico na área, originais e cópias, se quando for o caso;
l) Comprovante de residência, original e cópia;
m) Certidão de Nascimento e C.P.F. dos filhos até 18 anos de idade, originais e cópias;
n) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
o) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Federal, onde o candidatoresidiu nos 5 (cinco) últimos anos;
p) Declaração de Bens e Valores que constitui o patrimônio (MODELO – ANEXO I) ou o comprovante da última Declaração Imposto de Renda;

q) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública e, nos casos previstos em lei, declaração do outro órgão público em que o servidor já esteja vinculado indicando a jornada/escala de trabalho; (MODELO – ANEXO II);
r) Declaração de não demissão do serviço público; ((MODELO – ANEXO III);
s) Exames médicos complementares, quando for o caso, para inspeção médica oficial.
Não sendo apresentados os documentos exigidos no edital de convocação, o candidato será sumariamente eliminado.
2.6 O não-cumprimento dos prazos, a não-apresentação da documentação prevista ou a não-comprovação do requisito para a nomeação no cargo especificado neste Edital impedirá a nomeação do candidato e implicará na eliminação do Concurso e na nulidade da classificação e na perda dos efeitos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
2.7 Sendo verificado, a qualquer tempo, falsidade documental, o candidato será eliminado do Concurso, com nulidade da classificação e dos seus efeitos decorrentes, sem prejuízos das sanções penais aplicáveis.

3.Da avaliação médica
3.1 Os candidatos convocados serão submetidos, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.
3.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.
3.3 Exames complementares deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo a ser definido pelo Município de Tijucas do Sul, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
3.4 A falta da apresentação dos exames mencionados no Item anterior caracterizará desistência do candidato.

4. Da perda dos direitos da nomeação
4.1 O candidato que não atender a convocação ou manifestar desinteresse na sua nomeação será eliminado do concurso, decaindo do direito à respectiva vaga.

5. Final de lista
5.1 O candidato convocado que não desejar tomar posse do cargo no prazo fixado acima pode
solicitar, dentro deste prazo, por escrito, a inclusão de seu nome no final da lista dos aprovados, aguardando nova convocação.

Tijucas do Sul, 10 de março de 2025

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:D4CE44DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA II - P.E. Nº 07/2025

AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA

MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL/PR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

A Pregoeira do Município de Tijucas do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispões o item 10. Do termo de referência, convoca a 2º colocada SOLO G9 LTDA, CNPJ Nº 11.102.277/0001-41, a enviar amostra do item 09 deste certame, para que no prazo de 3 (três) dias úteis envie a amostra, conforme determinado em edital.
10.4. as amostras deverão ser enviadas, em até 3 (três) dias úteis, para a Prefeitura Municipal, Rua XV de novembro, 1458, Centro, CEP 83.190-000, Tijucas do Sul – PR;

Marca do produto ofertado: TERRA DA GENTE.

A licitante que não apresentar a amostra dentro do período estipulado será desclassificada.

Tijucas do Sul, 07 de março de 2025

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Pregoeira

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:EA69166E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "MONITOR - URBANO"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
ANDRESSA CRISTINA DE OLIVEIRA MARQUINI	071.XXX.XXX-08	140,00	1º
ALINE MACHADO DE AZEVEDO	112.XXX.XXX -04	135,00	2º
ELIANA MESSIAS SANTOS	099.XXX.XXX-09	85,00	3º
SILVANA LOPES PEREIRA LIMA	043.XXX.XXX-48	70,00	4º
INDIANARA DE SOUSA PRADO	120.XXX.XXX-41	70,00	5º
LUIZA ROSENO DE ALMEIDA	160.XXX.XXX-11	60,00	6º
IRLANA SILVA	962.XXX.XXX-91	60,00	7º
MOYSES BERTOLOTTE CHUEIRE	079.XXX.XXX-80	60,00	8º
JUAN DE ASSIS CALAZANS	423.XXX.XXX-89	30,00	9º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:B84D0375

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ELETIVA ASSOCIAÇÃO TOMAZINENSE DE CANOAGEM

A Associação Tomazinense de Canoagem, CNPJ 03.294.892/0001-79, Entidade de Prática Desportiva com sede na Cidade de Tomazina, no Estado do Paraná, com fulcro no Título III, Capítulos I, II, III, IV do Estatuto, **CONVOCA** os associados, para Assembleia Geral Eletiva que será realizada em primeira chamada, no **dia 14 de março de 2025**, às 19h00, estando presentes a maioria absoluta de seus membros ou em segunda chamada no mesmo dia às 19h30min, com qualquer quórum, na sede da ATOCA, no Parque das Corredeiras, s/n°, com a seguinte ordem do dia:

ORDEM DO DIA:

I Eleger e empossar o Presidente e Vice-Presidente do conselho de administração;
II Eleger e empossar os novos membros do Conselho Fiscal, composto por três (03) membros titulares e três (03) membros suplentes;
III Eleger e empossar os novos membros do Conselho de Ética, composto por três (03) membros titulares.

Convocada a Assembleia Geral Eletiva, até quinze (15) dias antes da data prevista para sua realização, poderão os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, requerer ao Presidente do Conselho de Administração o registro da chapa. O comitê Eleitoral será formado pelo Sr. Argos Gonçalves Dias Rodrigues, Leandro Schena Dias Rodrigues e Fabio Schena Dias Rodrigues.

Tomazina, 06/02/2025.

LUCIANO RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do Conselho Administrativo

JANAÍNA FERREIRA DA CRUZ
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:DBDE97BB

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "MONITOR - RURAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FRANCISLENE SILVA DA CUNHA BRIZOLA	047.XXX.XXX-55	80,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EE9005B8

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "PSICÓLOGO - 30 HORAS"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
JOSILAYNE CAMILA ZANY LIMA DE MELO	048.XXX.XXX-82	50,00	1º
GEOVANNA BARTH	099.XXX.XXX-54	30,00	2º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4BD9CE37

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "PROFESSOR(A) DE INGLÊS - RURAL"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
FABIANE DE COL AZEVEDO	066.XXX.XXX-66	00,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:83BBB90A

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 06 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **11 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "PROFESSOR(A) - ANTA"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
NATALINA JESUS DE ARAUJO PRADO	648.XXX.XXX-87	140,00	1º
RAFAELA MARTINS DE GODOI MARQUES	070.XXX.XXX-11	140,00	2º
MARGARIDA DE JESUS MIRANDA	031.XXX.XXX-95	120,00	3º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:4ECD7A97

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001-2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

Tomazina, 07 de março de 2025.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, CONVOCA os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme estabelecido pelos Editais de números 01/2025 e 05/2025, conforme descrição abaixo, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos, na sede da Prefeitura Municipal de Tomazina, sita a Praça Tenente João José Ribeiro, 99 - Centro, para apresentarem os documentos e habilitações exigidas e tomar posse de seu respectivo cargo, até o dia **12 de março, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 as 16:00.**
O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação e desistência automática dos (as) candidatos (as) aprovados (as), a saber:
Cargo: "ASSISTENTE SOCIAL 30H"

Nome	Documento	Nota final	Classificação
DEBORA PEREIRA DA SILVA GINES	008.XXX.XXX-24	60,00	1º

Documentos para Admissão:

Originais:
(X) CTPS – Carteira de Trabalho Física ou CTPS Digital
(X) Comprovante do Pis/Pasep (Dcto emitido pela Caixa Econômica)
(X) 01 Foto 3x4 (recente)
(X) Exame Médico (agendado pelo município)
(X) Comprovante da Conta Bancária (Banco do Brasil)

Fotocópias:

(X) Carteira de Identidade
(X) C.P.F.
(X) Título de Eleitor – comprovante de votação na última eleição
(X) Certidão de Nascimento, quando solteiro
(X) Certidão de Casamento, quando casado
(X) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos + CPF
(X) Certificado Militar
(X) Comprovante de Residência (fatura água, luz ou telefone)
(X) Certificado Escolar

Por ser expressão da verdade firmamos á presente.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:286567CD

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.102/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a)**OSMAR PARECIDO DA SILVA**, portador(a) da matrícula de nº 1264, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 109/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:32BA085A

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.103/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a)**NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO**, portador(a) da matrícula de nº 1266, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 102/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:78DA593B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 105/2024

O senhor **Cezar Bueno De Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear FRANCINI RIBEIRO BORGES, portador(a) do CPF Nº 065.XXX.XXX-97 para o Cargo de "**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga, a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2024.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:90FA7164

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº.104/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar por término de contrato, a partir de 07 de março de 2025, o(a) servidor(a) contratado(a) através PSS, Sr(a)**DUCINEA FRACISCO DO PRADO**, portador(a) da matrícula de nº 1268, do Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", nomeado(a) através da Portaria de nº 103/2023.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:EAFA9E2B

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 106/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) OSMAR APARECIDO DA SILVA, portador(a) do CPF de nº 675.XXX.XXX.15, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em
07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:D40EFE67

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 108/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) NEIDE PEREIRA ALVES TOLEDO, portador(a) do CPF de nº 682.XXX.XXX.72, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9A793A39

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 107/2025

O senhor **Cezar Bueno de Melo**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o(a) Sr(a) DUCINEIA FRANCISCO DO PRADO, portador(a) do CPF de nº 034.XXX.XXX.74, para o Cargo de "AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2025, e existência de vaga a partir de 10 de março de 2025, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:F6F11258

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 109/2025

O senhor **CEZAR BUENO DE MELO**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro no art. 101 da Lei Municipal n.º 012/1997, Parágrafo Único

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio para o(a) servidor(a), Sr(a) MARCIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA , matrícula de nº 506, ocupante do cargo efetivo de " AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE", de 10/03/2025 até 07/06/2025, período aquisitivo 2016/2021.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9CF9E415

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 70/2022 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2023

Contratado: ZOE SERVICOS E GERENCIAMENTO LTDA CNPJ: 28.704.685/0001-76
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de revisão, contabilização e sistematização de dados técnicos para a atualização do cadastro técnico multifinalitário – CTM e da base tributária do município de Tomazina / PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e neste Edital de Licitação.
Quantidade: 1,25 KM² correspondendo à 25% do ITEM 01 - Realização de aerolevantamento georreferenciado do perímetro urbano do município, incluindo os distritos do Sapé e Barro Preto, processamento e ortorretificação das imagens, VALOR de R$8.450,00 (oito mil quatrocentos e cinquenta reais); 1,25 KM² correspondendo à 25% do ITEM 03 - Imageamento móvel terrestre 360º georreferenciado dos imóveis no perímetro urbano, incluindo os distritos do Sapé e Barro Preto, VALOR de R$8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais) .
Valor: Fica prorrogada a licença de uso de software, nos termos do art. 57, IV, Lei nº 8.666/1993, pelo período de 12(doze) meses; no valor contratual de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais totalizando R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); e dos outros itens que compõe objeto do contrato, nos termos do art. 57, § 1º, II, Lei nº8.666/1993.
Vigência: 03/02/2025 a 03/02/2026.

Tomazina, 28 de fevereiro de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:D053A85B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10/2022 EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 14/2022

Contratado: GENTE SEGURADORA S/A CNPJ sob nº 90.180.605/0001-02,
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, conforme quantitativos e especificações constantes no termo de referência e Edital de Licitação.
Valor: LOTES 02, 03 e 04 R$ 1.125,00 (um mil cento e vinte cinco reais).

Vigência: 09/03/2026.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:AACD0359

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 48/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

Contratado: EMPORIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 51.817.454/0001-90
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, materiais de higiene e limpeza e gás GLP para consumo das Secretarias Municipais de Tomazina-PR, conforme quantitativos e especificações constantes no ETP, TR e neste Edital de Licitação.
ITEM 02: (AÇÚCAR CRISTAL (ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE P0LIETILENO ATÓXICO, TRANSPARENTE, RESISTENTE, CONTENDO 5 KG- EM FARDOS DE NO MÁXIMO 30 KG) PACOTE DE 5KG), de R$15,10 (quinze reais e dez centavos), que passará a custar R$16,41 (dezesseis reais e quarenta e um centavos).
Vigência: : 02/09/2025.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CEZAR BUENO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:8610DC48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 001-2025

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:
A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 07 de março de 2025, conforme ATA nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 1º quadrimestre de 2024.
Art. 2º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 2º quadrimestre de 2024.
Art. 3º. Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2024.
Art. 4º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:31E860FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO 002-2025

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina/PR, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19/09/1990, Lei Federal 8.142 de 28/12/1990 e pela Lei Municipal nº 269-1991 e suas alterações

Considerando:
A deliberação da plenária do Conselho Municipal de Saúde - CMS realizada em 07 de março de 2025, conforme ATA nº 002/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Programação Anual de Saúde (PAS) referente ao ano de 2025.
Art. 2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 07 de março de 2025.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO
Presidente do C.M.S. Tomazina

CINTHIA ALFERES CHUEIRE
Secretaria Municipal Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9E1A5643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº1174/2025

PORTARIA Nº1174/2025
Data 07.03.2025

Súmula. Concede adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório municipal e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido adicional de insalubridade aos servidores em estágio probatório, conforme abaixo relacionado, já na lotação em que se encontram:

Mat.	Nome	Cargo	Lotação	Porcentual	Data inicio
1721-3/1	Ághata Silvestre Ferraz	Médica 40h	Sec. Mun. de Saúde – Centro de Saúde	Grau Médio 5%	06/03/2025
1722-1/1	Fabio Cavarlho Ramos	Operador de Máquinas	Sec. Mun. de Obras, Viação e Serv. Urbanos - Rodoviário	Grau Médio 13%	05/03/2025
1720-5/1	Valdair Sá da Rocha	Motorista		Grau Médio 16%	05/03/2025

Art. 2º. Fica concedido adicional de insalubridade, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2022 e de acordo com o Decreto n° 6271/2025, de 11/02/2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:C825EE8D

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 072/2025

EDITAL Nº. 072/2025
07/03/2025

Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO:

Fica convocada a candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

PROFESSOR

CLASSIFICAÇÃO	NOME
120°	CAROLINE RIBEIRO SOUSA

Fica convocada a candidata aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 5(cinco) dias após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP, Certidão Negativa de Débitos Municipais e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:482F5BB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 16/2025
O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ informa aos interessados que a sessão pública da licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada ao **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECAPAGEM PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA (RECAPAGEM) E CONSERTO (VULCANIZAÇÃO) DE PNEUS DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL"**, **foi adiada**.
A nova data para a **sessão de disputa de preços** será às **09h00 do dia 24 de março de 2025**, substituindo a data inicialmente prevista de **10 de março de 2025**.
Os interessados deverão apresentar suas **Propostas de Preços** até, no máximo, **08h00 do dia 24 de março de 2025**. A alteração visa possibilitar a retificação no **Edital**.
Para obter informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos, os interessados poderão dirigir-se ao **Departamento de Licitações**, localizado na **Avenida Brasil, nº 245, Centro, Três Barras do Paraná – PR**, ou entrar em contato pelos seguintes canais:

• **Telefone**: (45) 9 8824-6760
• **E-mail**: licitacao@tresbarras.pr.gov.br

O Edital e seus documentos complementares estão disponíveis para consulta no **Portal da Transparência** no site oficial do Município (**www.tresbarras.pr.gov.br**) e na plataforma **BLL** (**www.bll.org.br**). Também poderão ser solicitados por e-mail ou retirados presencialmente no endereço mencionado, no horário de atendimento ao público: das **08h30 às 17h00**.
Três Barras do Paraná – PR, **07 de março de 2025.**

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:90996CEF

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 12/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 826.047,24(oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos):**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os lotes: 12, 14, 17, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 51, 61, 81, 96, 100, 169, 174, 181 no valor total de R$ 69.503,70 (sessenta e nove mil e quinhentos e três reais e setenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(21576980000145) com os lotes: 65, 70, 71, 73, 85, 103, 105, 109, 110, 111, 124, 125, 128, 135, 137, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 165, 166, 167, 183, 188, 189, 192, 195, 210, 211, 212 no valor total de R$ 187.323,50 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 108, 120, 121, 122, 123 no valor total de R$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais).**TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(10828263000147) com os lotes: 48, 66, 68, 80, 83, 84, 89, 93, 98, 102, 119, 132, 168, 175 no valor total de R$ 21.881,90 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 46, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 69, 79, 87, 90, 97, 106, 112, 113, 114, 115, 126, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 145, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 170, 171, 179, 185, 191, 193, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 no valor total de R$ 229.418,14 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).**C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**(53101619000159) com os lotes: 5, 7, 10, 13, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 52, 62, 63, 74, 91, 172 no valor total de R$ 164.947,50 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 54, 55, 56, 60, 67, 72, 75, 76, 77, 82, 86, 88, 92, 94, 95, 99, 101, 104, 107, 116, 117, 118, 127, 129, 130, 131, 141, 143, 144, 146, 147, 155, 160, 164, 173, 176, 177, 178, 180, 182, 184, 186, 187, 190, 194, 196, 198 no valor total de R$ 119.081,50 (cento e dezenove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).
TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade de Promotor

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2B2ED373

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025

Processo Adm: Nº 12/2025

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.
Empresas vencedoras valor total: R$ 826.047,24(oitocentos e vinte e seis mil e quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos):**YAN VICTOR BURATTI KEHRWALD**(29715044000180) com os

lotes: 12, 14, 17, 21, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 40, 51, 61, 81, 96, 100, 169, 174, 181 no valor total de R$ 69.503,70 (sessenta e nove mil e quinhentos e três reais e setenta centavos).**DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA**(21576980000145) com os lotes: 65, 70, 71, 73, 85, 103, 105, 109, 110, 111, 124, 125, 128, 135, 137, 139, 148, 149, 150, 151, 152, 157, 158, 165, 166, 167, 183, 188, 189, 192, 195, 210, 211, 212 no valor total de R$ 187.323,50 (cento e oitenta e sete mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).**KAMMERS E KAMMERS LTDA - ME**(15159393000158) com os lotes: 108, 120, 121, 122, 123 no valor total de R$ 33.891,00 (trinta e três mil e oitocentos e noventa e um reais).**TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**(10828263000147) com os lotes: 48, 66, 68, 80, 83, 84, 89, 93, 98, 102, 119, 132, 168, 175 no valor total de R$ 21.881,90 (vinte e um mil e oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).**RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA**(03657902000193) com os lotes: 1, 2, 3, 4, 6, 8, 9, 11, 15, 16, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 26, 33, 34, 35, 36, 39, 41, 46, 49, 50, 53, 57, 58, 59, 69, 79, 87, 90, 97, 106, 112, 113, 114, 115, 126, 133, 134, 136, 138, 140, 142, 145, 154, 156, 159, 161, 162, 163, 170, 171, 179, 185, 191, 193, 197, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209 no valor total de R$ 229.418,14 (duzentos e vinte e nove mil e quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).**C. J. LIOTTO SUPERMERCADO LTDA**(53101619000159) com os lotes: 5, 7, 10, 13, 37, 38, 42, 44, 45, 47, 52, 62, 63, 74, 91, 172 no valor total de R$ 164.947,50 (cento e sessenta e quatro mil e novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**GELO CANEI LTDA.**(45127508000193) com os lotes: 54, 55, 56, 60, 67, 72, 75, 76, 77, 82, 86, 88, 92, 94, 95, 99, 101, 104, 107, 116, 117, 118, 127, 129, 130, 131, 141, 143, 144, 146, 147, 155, 160, 164, 173, 176, 177, 178, 180, 182, 184, 186, 187, 190, 194, 196, 198 no valor total de R$ 119.081,50 (cento e dezenove mil e oitenta e um reais e cinquenta centavos).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei n° 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 7 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Autoridade Competente

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D68FD70A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ERRATA EM FACE A PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DISPONIBILIZADA NO DIÁRIO OFICIAL EM 07/03/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2024
ONDE SE LÊ:
Data da assinatura: 27/02/2024
LEIA-SE:
Data da assinatura: 27/02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2024
ONDE SE LÊ:
Data da assinatura: 27/02/2024
LEIA-SE:
Data da assinatura: 27/02/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2024
ONDE SE LÊ:
Data da assinatura: 27/02/2024
LEIA-SE:
Data da assinatura: 27/02/2025

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:FAF2E3B3

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL Nº. 139/2025

EDITAL Nº. 139/2025
07/03/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

ASSISTENTE SOCIAL 30H

Classificação	Nome
4°	LOUISE MARIANE CORREA SILVEIRA

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 07 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:423521CA

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO EDITAL Nº.138/2025

REPUBLICADO
EDITAL Nº.138/2025
06.03.2025

CONCURSO Nº001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o art. 14.8 do Edital de abertura nº 001/2023 e o requerimento do interessado,

TORNA PÚBLICO:

O deslocamento para o final da lista de classificação da Candidata aprovada no Concurso nº 001/2023, em seu respectivo cargo.

ASSISTENTE SOCIAL 30H

Classificação	Nome
3º	ERIK ROBERTO VICENTINI TEIXEIRA

Fico a candidata acima descrita passando a figurar como último na lista classificatória.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:FF84E41A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
REPUBLICADO EDITAL Nº. 137/2025

REPUBLICADO
EDITAL Nº. 137/2025
05/03/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Edital nº 001/2023 e o Decreto de Homologação nº 5541/2023,

TORNA PÚBLICO:

A convocação da aprovada no **CONCURSO PÚBLICO** nº 001/2023, em seu respectivo cargo, conforme abaixo relacionada:

MÉDICO 40H

Classificação	Nome
10°	IASMIN CAMARGO CITON

Fica convocada a aprovada acima descrita para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo de 05 (cinco) dias, após sua publicação, em horário de 08h00min as 11h30min e das 13h30min as 17h00min horas, munida dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Titulo de Eleitor, comprovante da última votação, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde e Psicológico, Hemograma Completo, Glicemia de Jejum, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento ou Casamento, Declaração de Bens, Escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, comprovante de endereço, PIS/PASEP e Certidão de Antecedentes Criminais.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 05 de março de 2025.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:9B8DCF9A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e de outro lado à empresa **JOTAZO TELECOM LTDA**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto o aditivo de acréscimo quantitativo de 17,68% ao valor do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – Importa o presente Termo Aditivo em acréscimo de **R$ 16.865,28 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos)** ao valor do Contrato ora aditado**,** atribuindo ao contrato original o valor total de R$ 112.239,36 (Cento e doze mil, duzentos e trinta e nove reais e trinta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA- Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, celebrado em 18 de novembro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Tunas do Paraná/PR, 19 de fevereiro de 2025.
ASSINAM O TERMO: **MARCO ANTÔNIO BALDÃO Prefeito Municipal JOEL ANTONIO DE OLIVEIRA FILHO, Representante Legal da Empresa**

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D919EC25

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CNPJ: sob nº. 24.967.178.0001-74.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de peças para veículos leves e pesados.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 24/02/2025 até 24/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de fevereiro de 2024. Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de fevereiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de fevereiro de 2025.

DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de fevereiro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e TUNASCENTER COMERCIO DE PEÇAS LTDA - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:D4F848DC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024

PARTES: **MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF nº 68.703.834.0001-05, e**,** do outro lado, a empresa:
KARLILE WELLINGHTON DA SILVA, – CNPJ: 49.067.567/0001-74.
OBJETO: Futuras e eventuais aquisições de peças para veículos leves e pesados.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência da Ata Original por mais 12 (doze) meses passando a vigorar pelo período de 24/02/2025 até 24/02/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas da Ata original, celebrada em 23 de fevereiro de 2024, e modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.
DATA: Tunas do Paraná/PR, 20 de fevereiro de 2025.
ASSINAM O TERMO: MARCO ANTÔNIO BALDÃO - PREFEITO MUNICIPAL – e KARLILE WELLINGHTON DA SILVA, - CONTRATADA

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B722BC71

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 188 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 188 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar e dá Outras Providências.

O Prefeito do Munícipio de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1002, de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.863.901,39 (um milhão e oitocentos e sessenta e três mil e novecentos e um reais e trinta e nove centavos) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

07.001.08.122.0006.2027 Manutenção da Secretaria Municipal de Ação Social
3.3.90.14.00.00 944 Diárias – Civil..... R$ 3.000,00
08.002.10.301.0013.2041 Manutenção da Rede Municipal de Atenção Primária à Saúde
3.3.90.14.00.00 682 Diárias – Civil..... R$ 32.488,74
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 150.000,00
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 70.971,96
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 275.600,00
4.4.90.52.00.00 500 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 24.970,09
08.002.10.301.0013.2050 Manutenção das Atividades de Saúde Bucal
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 38.124,00
08.002.10.301.0024.2049 Manutenção da Farmácia Municipal
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 16.660,00
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 10.380,00
4.4.90.52.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 29.092,64
08.002.10.302.0014.2044 Manutenção da Rede Municipal de Saúde Média Complexidade
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 287.415,29
4.4.90.52.00.00 518 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 283.817,00
08.002.10.302.0014.2045 Manutenção do Serviço Móvel de Urgência e Emergência – SAMU
3.3.72.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 105.000,00
08.002.10.304.0012.2047 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária
3.3.90.30.00.00 497 Material de Consumo..... R$ 58.600,00
3.3.90.30.00.00 682 Material de Consumo..... R$ 268.025,17
3.3.90.39.00.00 682 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 73.314,84
4.4.90.52.00.00 684 Equipamentos e Material Permanente..... R$ 136.441,66

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, são indicados como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro nas fontes:

497-SAÚDE - Vigilância em Saúde;
500-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde;
518-Bloco de Investimento da Rede de Serviços Públicos de Saúde;
682-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual;
684-Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde/ESTADO;
944-EMENDA INDIVIDUAL 202320520009 ALVARO DIAS/EMENDA 9 CUSTEIO.

Art. 3º Para fins de compatibilização, ficam autorizadas a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de Prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas neste decreto.

Art. 4º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

MARCO ANTONIO BALDAO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:B4365C7D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 187 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 187 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de Servidor(a) Temporário(a) e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada do cargo temporário de ***Professor(a) Temporário(a)***, ***EDICLEIA FILUS***, portadora do RG nº 8.XXX.XXX-7, por encerramento de contrato na data de 05 de março de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:3829BDE5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ECRETO Nº 189 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 189 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre nomeação de candidato aprovado em concurso público e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no resultado do concurso público 001/2024, torna público o seguinte:

DECRETO

Art. 1º. Fica nomeado para o cargo de provimento efetivo de *Profissional de Educação Física* o(a) Senhor(a) **MOYSES AKYOSHI DOS REIS**, portador(a) da CI/RG. nº 12. XXX.XXX-9 SESP/PR, inscrito(a) sob o CPF/MF 087.XXX.XXX-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:1EEE1165

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 190 DE 07 DE MARÇO DE 2025

DECRETO Nº 190 DE 07 DE MARÇO DE 2025

Concede Auxilio Doença à Servidor(a) Municipal, e dá outras providências.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no § 1º do Art. 33 da Lei Municipal nº 349/2007.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedido por 60 (sessenta) dias de Auxilio Doença para servidor(a) **JANDIRA GONCALVES DE MEDEIROS**, Matrícula nº 384, ocupante do cargo efetivo de Professor de Curso Superior, portador do CPF nº 014.xxx.xxx-45, a contar de 06/03/2025 findando em 04/05/2024, conforme Atestado Médico.

Art. 2º. O valor do benefício a ser percebido pelo servidor será o equivalente ao seu último vencimento.

Art. 3º. - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 07 de março de 2025

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Antonio Dos Reis
Código Identificador:AAC64206

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO

1º Alteração do Estatuto do Conselho Municipal de Previdência – Município de Turvo-PR, registrado no Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoas Jurídicas sob nº 73.460 de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 que teve as seguintes alterações:

ESTATUTO

CAPITULO I

DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE E DA COMPOSIÇÃO

Art. 1º - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo - FUNPREV, inscrito no CNPJ sob nº 04.942.517/0001-50, criado pela Lei Municipal nº 33/2001, de 26/10/2001, e reestruturado pela Lei 06/2023, dotado de autonomia administrativa, técnica e financeira, Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo, reger-se-á, pelas citadas Leis e por este Estatuto.
Art. 2° - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, tem a sua sede na Rua Ernesto Rickli, 750, na cidade de Turvo, local designado para o seu funcionamento, bem como a guarda de seus documentos.
Art. 3° - O Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, é composto pelos seguintes órgãos:
I - Diretoria Executiva;
II - Conselho Deliberativo;
III - Conselho Fiscal;
IV - Comitê de Investimentos.
§ 1º Além dos órgãos que compõe sua estrutura organizacional, o FUNPREV contará ainda com departamentos/setores próprios de benefícios, financeiro, contábil, procuradoria jurídica e serviços diversos, compostos exclusivamente por servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo que darão o suporte técnico, administrativo e operacional na execução das atividades administrativas prestadas.

CAPITULO II

DA FINALIDADE
Art. 4º - A finalidade do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo é de administrar o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo/PR, que compreende os segurados ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo, do Poder Legislativo, e das entidades da Administração Indireta que possuírem servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo, cabendo-lhe, exclusivamente:
I - a administração, o gerenciamento e a operacionalização do RPPS;
II - a concessão, pagamento e manutenção dos benefícios assegurados pelo regime;
III - a arrecadação e cobrança dos recursos e contribuições necessários ao custeio do regime;
IV - a gestão dos fundos e recursos arrecadados;
V - a manutenção permanente do cadastro individualizado dos segurados ativos e respectivos dependentes, dos inativos e dos pensionistas.
§ 1º Os recursos destinados ao FUNPREV serão constituídos por:
I - contribuições mensais obrigatórias e facultativas, do município de Turvo, de seus servidores públicos efetivos com vinculo funcional permanente, inclusive os da Câmara Municipal, servidores investidos em cargos em comissão, ativos e aposentados e dos pensionistas municipais, para custeio dos benefícios previdenciários;
II - doações patrimoniais efetivadas pelo município;
III - produto das aplicações e investimentos realizados com os recursos do Fundo e da alienação de bens dele integrantes;
IV - aluguéis e outros rendimentos derivados dos bens componentes do Fundo;
V – multas, juros de mora e atualização monetária;
VI - transferências operacionais autorizadas em leis especificas e previstas no orçamento da entidade de origem;
VII - rendas resultantes da aplicação de reservas;
VIII - doações, legados ou quaisquer outras rendas;
IX - reversão de quantias em virtude de prescrição;
X - recursos provenientes de órgãos dos Poderes Federal, Estadual ou Municipal;
XI - recursos eventuais;
XII - receitas de atividades e empreendimentos que o Fundo vier a desenvolver ou participar.

CAPITULO III
DOS RECURSOS E DA REMUNERAÇÃO
Art. 5º Os recursos administrados pelo Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo serão advindos de desconto em folha de pagamento dos servidores efetivos e na hipótese prevista por lei, dos aposentados, e do recolhimento pelo Município da parte patronal.
§ 1º - A alíquota de contribuição dos participantes em atividade para o custeio do Regime Próprio de Previdência Social corresponderá a 14% (quatorze por cento) incidentes sobre o salário de contribuição de que trata o art. 90 da Lei 06/2023, a ser descontada e recolhida pelo órgão ou entidade a que se vincule o servidor, inclusive em caso de cessão, hipótese em que o respectivo termo deverá estabelecer o regime de transferência dos valores de responsabilidade do servidor e do órgão ou entidade cessionária.
§ 2º A alíquota será reduzida ou majorada, considerado o valor da base de contribuição ou do benefício recebido, de acordo com os parâmetros estabelecidos por Lei.
Art. 6° - O Fundo de Previdência Municipal tem contas no Banco do Brasil, para a taxa de administração, e Bancos Bradesco, Sicredi e Caixa Econômica Federal para investimentos.
§ 1º - O valor da taxa de administração do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, fica fixado em 2,4% do total pago no exercício anterior aos servidores ativos, aposentados e pensionistas

CAPITULO IV
DA DIRETORIA
Art. 7º - A diretoria do Conselho Municipal de Previdência, será composta de um Presidente, um Vice-Presidente, um Secretário Geral, um Tesoureiro, e dois Suplentes.
Parágrafo Único - A diretoria será eleita por voto direto dos membros do Conselho Municipal de Previdência.
SEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DOS MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 7° - A Diretoria Executiva, órgão de administração e gestão do FUNPREV, será composta por:

I - 01 (um) Diretor Presidente;

II - 01 (um) Diretor(a) Administrativo(a);

III - 01 (um) Diretor(a) de Benefícios.

Art. 8° - Compete ao Presidente do FUNPREV o exercício de direção administrativa da unidade gestora, praticando todos os atos de gestão, com vista à consecução de seus objetivos, dentre os quais:

I - Cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, concernente as normas gerais de previdência, legislação municipal, bem como os dispositivos legais emanados por meio de Resolução, Portaria, Instrução Normativa, Decretos, relativos ao regime de previdência e de seu pessoal ativo e inativo;

II - Representar a entidade em todos os atos e perante quaisquer órgãos e autoridades;

III - Praticar conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro os atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro;

IV - Autorizar, conjuntamente com o Diretor (a) Financeiro (a) as aplicações e investimentos efetuados, atendido o Plano de Aplicações e Investimentos;

V - Autorizar as despesas e homologar os procedimentos licitatórios para a aquisição de equipamentos e materiais, bem como contratação de obras e serviços para atender as necessidades da entidade;

VI - Celebrar e rescindir acordos, convênios e contratos em todas as suas modalidades, inclusive a prestação de serviços por terceiros, por meio de serviços técnicos, incluindo os serviços de assessoria para gestão dos recursos garantidores das reservas técnicas, custódia de títulos e valores mobiliários, avaliação atuarial, cadastro social e financeiro dos segurados e beneficiários, além de outros serviços necessários para a gestão do RPPS, mediante procedimentos previstos na Lei 14.133/21, após prévia autorização do Conselho Deliberativo, respeitando em todo o caso, o limite da taxa de administração.

VII - Ordenar pagamentos de acordo com os saldos orçamentários e em consonância com a ordem cronológica das obrigações assumidas;

VIII - Fazer qualquer movimentação financeira nas contas bancárias e aplicações do FUNPREV, obrigatoriamente em conjunto com o Diretor(a) Financeiro(a);

IX - Praticar conjuntamente com o Diretor(a) de Benefícios, os atos relativos à concessão dos benefícios previdenciários pagos pelo Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Turvo/PR;

X - Apresentar relatório de receitas e despesas (relatório de gestão) aos Conselhos Deliberativo e Fiscal;

XI - Comparecer às reuniões ordinárias dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, sem direito a voto;

XII - Promover a análise dos Processos Administrativos, concernentes aos Procedimentos Licitatórios, requerimentos de servidores no tocante a atos de pessoal, e concessão de benefícios previdenciários, podendo valer-se dos Pareceres opinativos do corpo técnico do FUNPREV para fundamentar suas decisões;

XIII - Acatar as decisões dos recursos interpostos ao Conselho Deliberativo;

XIV - Admitir mediante concurso público, nomear, promover, exonerar, aplicar penalidades, praticar todos os atos concernentes à administração de pessoal do FUNPREV;

XV - Determinar sindicâncias e instaurar inquéritos para apurar faltas e irregularidades;

XVI - Constituir comissões;

XVII - Editar Instruções, Portarias e demais atos com vistas à regulamentar as atividades internas da entidade;

XVIII - Providenciar, nos prazos estabelecidos o envio de documentos legalmente exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

XIX - Encaminhar à Secretaria de Previdência Social e ao Poder Legislativo do Município, conforme o caso:

a) o demonstrativo das Receitas e Despesas do RPPS, após o encerramento de cada bimestre do ano cível;

b) as informações sobre a aplicação dos recursos por intermédio de demonstrativo financeiro do RPPS, de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria de Previdência Social;

c) o demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial no prazo estipulado pela Secretaria de Previdência Social.

Art. 9. Compete ao Diretor(a) Financeiro (a) executar as atividades relativas à tesouraria do FUNPREV, dentre as quais:

I - Praticar atos de gestão orçamentária e de planejamento financeiro, conjuntamente com o Presidente;

II - Controlar e disciplinar os recebimentos e pagamentos;

III - Acompanhar o fluxo de caixa do FUNPREV, zelando pela sua solvabilidade;

IV - Elaborar certidões atinentes às suas respectivas atribuições;

V - Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

VI - Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral;

VII - Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente.

Art. 10. Compete ao Diretor(a) de Benefícios executar as atividades relativas aos trâmites administrativos para a análise e julgamento dos processos de concessão dos benefícios previdenciários a cargo deste RPPS, dentre as quais:

I - Coordenar toda a área de concessão de benefícios previdenciários do FUNPREV;

II - Praticar os atos referentes à inscrição dos servidores municipais no cadastro de segurados, mantendo atualizados os assentamentos de segurados participantes ativos, inativos, dependentes e pensionistas, bem como promover a exclusão do cadastro, quando for o caso;

III - Promover os reajustes dos benefícios em conformidade com os dispositivos legais;

IV - Gerir e elaborar a folha de pagamento dos benefícios previdenciários pagos por este RPPS;

V - Expedir declarações e certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;

VI - Prestar informações em processos administrativos de sua alçada;

VII - Efetuar os cálculos e planificar os proventos de benefícios a serem pagos pelo FUNPREV;

VIII - Executar a informatização de seus serviços;

IX - Praticar outros atos correlatos que lhe forem atribuídos pelo Presidente do FUNPREV.

Art. 11. Compete ao Conselho Deliberativo:

I - Eleger seu Presidente;

II - Elaborar e/ou promover alterações no Regimento Interno, regulamentando a atuação dos órgãos colegiados do FUNPREV;

III - Deliberar e aprovar a política e diretrizes de investimentos dos recursos do FUNPREV, elaborado pelo Comitê de Investimentos;

IV - Deliberar sobre a proposta orçamentária anual, bem como suas respectivas alterações;

V - Deliberar sobre a Nota Técnica Atuarial e o Plano Anual de Custeio;

VI - Deliberar sobre os Balancetes Mensais, bem como o Balanço e as Contas Anuais do FUNPREV, depois de apreciados pelo Conselho Fiscal;

VII - Deliberar sobre a aquisição, alienação ou oneração de bens imóveis, bem como a aceitação de doações com encargo;

VIII - Funcionar como órgão de aconselhamento à Diretoria Executiva do FUNPREV, nas questões por ela suscitadas;

IX - Baixar atos e instruções normativas;

X - Aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico;

XI - Aprovar e definir as políticas relativas à gestão atuarial, patrimonial, financeira, orçamentária, jurídica e à execução do plano de benefícios do FUNPREV;

XII - Aprovar e/ou promover alterações no Código de Ética e Conduta Profissional do FUNPREV;

XIII - Acompanhar as metas financeiras e atuariais e os indicadores de gestão definidos nos planos de ação;

XIV - Ter acesso aos resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas;

XV - Autorizar a realização de inspeções e auditorias, inclusive contratar, na forma da lei, auditores independentes;

XVI - Deliberar sobre qualquer questão administrativa e financeira que lhe seja submetida pela Diretoria Executiva;

XVII - Convocar os membros da Diretoria Executiva, bem como do quadro técnico de servidores para reuniões de esclarecimentos de assuntos do RPPS;

XXI - Apreciar sugestões e encaminhar medidas tendentes a introduzir modificações no presente Estatuto, bem como resolver os casos omissos, observados os princípios que regem a administração pública e a previdência social;

XXII - Aprovar a contratação de assessoria e consultoria técnica, previdenciária, financeira e atuarial para assessoramento na gestão do RPPS, bem como a celebração de contratos, convênios, acordos e ajustes que impliquem direta ou indiretamente o comprometimento de bens patrimoniais, respeitando o limite da taxa de administração;
XXIII - Atuar como última instância de alçada das decisões relativas à gestão do FUNPREV;
XXIV - Julgar dentro do prazo de 30 (trinta) dias, os recursos administrativos interpostos contra decisões administrativas do Presidente, atinentes a processos de benefícios previdenciários e assuntos administrativos correlatos, proferindo a respectiva decisão por meio de acórdão;
XXV - Definir os critérios que serão observados nos relatórios produzidos pelo Controle Interno do FUNPREV, para aferir a sua qualidade, abrangência, funcionalidade, repercussão e alcance;
XXVI - Deliberar a respeito dos casos omissos;
XXVII - Lavrar e publicar as atas de suas reuniões.
Art. 12. Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo, substituir o Presidente do FUNPREV, nos casos de ausências, impedimentos ou afastamentos temporários ou sucedê-lo em caso de vacância.

SEÇÃO II
DAS REUNIÕES
Art. 13 - O Conselho Deliberativo do FUNPREV reunir-se-á com a totalidade de seus membros na sede do FUNPREV, ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que se fizer necessário, sendo 05 (cinco) membros o número do quórum mínimo para a instalação do Conselho.
§ 1º As reuniões ordinárias mensais seguirão o calendário prévio de conhecimento de todos os membros do conselho deliberativo, com as datas das prováveis reuniões.
§ 2º Em caso de necessidade de alteração das datas previamente estabelecidas, os membros do conselho deliberativo serão notificados com antecedência mínima de 03 (três) dias.
§ 3º As reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pelo Presidente do Conselho Deliberativo, ou a requerimento de 03 (três) de seus membros, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, em cuja notificação deverá constar a pauta dos assuntos a serem tratados.
§ 4º As decisões do Conselho Deliberativo serão tomadas por voto da maioria dos membros presentes, sendo obrigatório o registro em ata de todas as deliberações tomadas.
§ 5º As atas das reuniões serão digitalizadas, aprovadas, assinadas pelos presentes e serão publicadas no Portal da Transparência de modo a dar ampla publicidade das atividades e decisões que envolvam o FUNPREV.

SEÇÃO III
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS
Art. 14. Para integrar os Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos os membros deverão satisfazer as seguintes exigências:
I - Ser segurado do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Turvo/PR;
II - Possuir formação em curso de graduação de nível superior;
III - Não ter incorrido em falta apurada em processo administrativo ou condenação criminal transitada em julgado;
IV - Não guardar com o Presidente do FUNPREV e com os demais membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos relação conjugal ou de parentesco, consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
V - Atender os requisitos mínimos previstos no art. 8º-B da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, assim como da Portaria 9.907, de 14 de abril de 2020 e Portaria 1467 de 02 de junho de 2022.
Art. 15. Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e Comitê de Investimentos serão dispensados de suas respectivas funções nos órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo municipal, durante a participação em reuniões ordinárias ou extraordinárias, ou quando forem convocados para atividades oficiais do RPPS, sem qualquer prejuízo às suas carreiras.
Art. 16. A participação no Conselho Deliberativo e Comitê de Investimentos será remunerada mediante gratificação pelo exercício da função, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, devidos desde que comprovada a presença na reunião ordinária mensal e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.
Art. 17. A participação no Conselho Fiscal será remunerada mediante gratificação pelo exercício da função, a qual será reajustada anualmente na mesma época e no mesmo índice concedido aos servidores municipais de Turvo, sendo estes valores pagos a cargo do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Turvo, devidos desde que comprovada a presença na reunião ordinária trimestral e que estejam devidamente certificados conforme legislação vigente.
Art. 18. Não será permitido o acúmulo de gratificações de qualquer natureza.
Art. 19. Os membros dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos perderão o mandato, nas seguintes hipóteses:
I - Pela renúncia expressa;
II - Por deixar de comparecer em 02 (duas) reuniões consecutivas ou, em 04 (quatro) reuniões alternadas no ano, sem justificativa aceita pelos pares dos respectivos conselhos e/ou comitê;
III - Quando perder a condição de segurado deste RPPS;
IV - Pelo afastamento de suas funções em razão de concessão das licenças previstas nos incisos III, IV e VI do artigo 114 do Estatuto do Servidor Público Municipal;
V - Por concessão de permuta, desempenho de mandato classista fora do âmbito municipal ou cedência para exercício de cargo, emprego ou função fora do município de Turvo/PR, ainda que mantendo sua condição de segurado deste RPPS;
VI - Em virtude de sentença criminal condenatória, transitada em julgado;
VII - Por decisão da maioria dos membros do Conselho Deliberativo nas seguintes hipóteses:
a) Prática de ato lesivo aos interesses do Regime Próprio de Previdência Social;
b) Desídia no cumprimento do mandato;
c) Infração ao disposto neste Estatuto;
d) Por motivos de impedimento.
§ 1º A decisão de que trata a hipótese do inciso VII do caput será precedida de processo administrativo de que conste denúncia escrita e se assegure ampla defesa ao denunciado.
§ 2º O servidor que for destituído de qualquer dos órgãos colegiados do FUNPREV, não poderá ocupar novamente estes cargos.
Art. 20. São atribuições dos Presidentes dos Conselhos Deliberativo, Fiscal e do Comitê de Investimentos, naquilo que lhes caibam:
I - Dirigir e coordenar as atividades do colegiado;
II - Convocar, instalar e presidir suas reuniões;
III - Receber e encaminhar para deliberação do colegiado, no prazo legal todas as notificações, decisões e/ou recursos pertinentes aos processos administrativos do RPPS;
IV - Encaminhar ao Presidente da entidade as decisões, deliberações e recomendações do colegiado.
Art. 21. As demais disposições atinentes ao funcionamento dos órgãos colegiados serão disciplinadas em regulamento próprio (Regimento Interno) aprovado pelo Conselho Deliberativo e se estenderá naquilo que couber, ao Conselho Fiscal e ao Comitê de Investimentos.
Art. 22. Aplicam-se aos membros dos órgãos colegiados do FUNPREV as disposições legais previstas no Código de Ética e Conduta Profissional do FUNPREV.

SEÇÃO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 - Este Estatuto, poderá ser alterado por proposta dos Conselheiros e aprovada por maioria absoluta dos membros do Conselho Deliberativo.
Art. 24 - Os servidores Municipais, integrantes do Fundo de Previdência Município poderão acompanhar as reuniões do Conselho, dela não podendo tomar parte das decisões.
Parágrafo Único - Os servidores municipais, poderão encaminhar petições e ou sugestões, por escrito para o Presidente do Fundo do Previdência, que irá analisá-las e encaminhar para o Conselho Deliberativo, o qual irá deliberar em plenário a respeito.
Art. 25 - Fica o município permanentemente obrigado a viabilizar a preservação do Fundo, cuja extinção poderá dar-se por via judicial ou lei, e no caso de inequívoca comprovação da absoluta inviabilidade técnico-financeira.

Parágrafo único - Se extinto o Fundo, concomitantemente todos os servidores nele inscritos serão inscritos no Regime Geral de Previdência e o município obrigado a manter o seu patrimônio para os fins a que serviu o Fundo, sua identidade e os direitos adquiridos dos beneficiários a ele vinculados, não podendo, em nenhuma hipótese, descaracterizá-lo, extingui-lo ou incorporá-lo ao Tesouro Municipal.
Art. 26 – As contas bancárias serão movimentadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Previdência em conjunto com o Tesoureiro até a entrada em vigor da Lei que reestrutura este Fundo de Previdência.
Art. 27 - Este estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

Turvo, 28 de janeiro de 2025.

DIOGO AUGUSTO DE OLIVEIRA
Presidente

ALEXANDRA DE QUADROS
Secretária Geral

Publicado por:
Diogo Augusto de Oliveira
Código Identificador:E89D9F2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2025

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 07/2025, cujo objeto visa a Contratação direta da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDIGINA MARRECAS - ASCOIM (CNPJ N° 07.052.235/0001-76)** mediante a Inexigibilidade de Licitação, para o repasse de recursos materiais, insumos e serviços, pelo valor de R$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da contratada;
Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo Art. 31, inciso II da Lei Federal Nº 13.019/2014.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:B1662521

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2025 INEXIGIBILIDADE N° 07/2025

TERMO DE PARCERIA – ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N° 16/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 07/2025 – Concedente: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – Beneficiada: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA INDÍGENA MARRECAS - ASCOIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob. nº 07.052.235/0001-76, com sede na Terra Indígena Marrecas, Zona Rural do Município de Turvo-PR, neste ato representado pelo seu atual presidente Senhor MARCOS DOS SANTOS, portador do RG sob nº 8.233.657-5 SSP/PR e do CPF nº 030.998.159-00, residente e domiciliado na localidade Terra Indígena Marrecas, Município de Turvo – Objeto: Repasse de materiais, insumos e serviços, visando a utilização de recurso para a realização de atividades de apoio, aquisição de bens e serviços para atividades de assessoria, assistência técnica, manutenção, produção, entre outros que se fizerem necessários, conforme o Plano de Trabalho a ser realizado no ano de 2025, em anexo ao procedimento administrativo da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2025 - Vigência: com início em 05/03/2025 e encerramento em 31/12/2025 – Valor global: R$ 114.284,00 (cento e quatorze mil, duzentos e oitenta e quatro reais) – Foro: Guarapuava (PR) – Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, a contratada.

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:F281801B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 13/2025

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. n° 450/2025 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 13/2025, do tipo menor preço, cujo objeto é o Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos alimentícios para a merenda escolar, de acordo com as seguintes indicações:
Lotes n° 01 e 10 em favor da empresa **RPG - COMERCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA (CNPJ N° 54.205.260/0001-22)** pelo valor global de R$ 132.274,97 (cento e trinta e dois mil duzentos e setenta e quatro reais e noventa e sete centavos);
Lotes n° 02, 05 e 12 e 13 em favor da empresa **IDEAL LICITACOES LTDA (CNPJ N° 53.569.690/0001-60)** pelo valor global de R$ 135.731,30 (cento e trinta e cinco mil setecentos e trinta e um reais e trinta centavos);
Lote n° 07 em favor da empresa **A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ N° 04.012.987/0001-15)** pelo valor global de R$ 109.875,00 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais);
Lote n° 06 em favor da empresa **GUIMARAES & SOARES LTDA (CNPJ N° 17.330.681/0001-59)** pelo valor global de R$ 20.000,78 (cento e nove mil oitocentos e setenta e cinco reais);
Lotes n° 03, 04, 08, 09, 11 e 14 em favor da empresa **SUPERMERCADO GAITKOSTA (CNPJ N° 05.207.050/0001-68)** pelo valor global de R$ 211.993,50 (duzentos e onze mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta centavos);
Tudo em conformidade com a Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 13/2025).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:E27F54F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 16/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 16/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Pedro Bulaty
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Médico Clínico Geral, na Secretaria Municipal da Saúde.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 03 de março de 2026.

Turvo-PR, 05 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B472A018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 28/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 28/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Genildo Assis de Paula
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Administrativo, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:89269F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 24/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 24/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Zilda Dias da Silva Zander
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:463CDB2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 21/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 21/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Suely de Brito Maciel
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:5EA6A6F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 15/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 15/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Rosangela Aparecida Ligoski de Almeida
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:F80C6318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 10/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 10/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Marcia Bilobram
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6590845E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 06/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 06/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Juliane Gurnaski Neves
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:B2C70E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 27/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 27/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jocelene Botini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7F4908D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 04/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 04/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Jaqueline Terezinha Bini
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Auxiliar Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:C264BFB9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 13/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 13/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Fátima Regina da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:7B6F1C1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 11/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 11/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Deyse Lorrayne Pereira dos Santos
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2DC4EB30

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 08/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 08/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Deocleia de Macedo Taques
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:915D29ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 22/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 22/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Bruna Maciel de Oliveira
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:1F1BABB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO N° 14/2024

EXTRATO ADITIVO AO TERMO CONTRATUAL Nº 14/2024

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATADO:	Ana Paula da Silva
OBJETO-CONTRATO:	Prestação de serviços ao município, como Professora de Inglês, na Secretaria Municipal de Educação.
VIGENCIA:	Prorroga a vigência do contrato até 19 de dezembro de 2025.

Turvo-PR, 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:AB0825B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 29/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 03/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 29/2025

O Senhor ANTONIO MARCOS SEGURO, Prefeito Municipal de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 03/2023, homologado pelo Edital n. 05/2023.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO II, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 03/2023.

3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Leuzinete de Fátima Rocha Aschi	56°

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Educador Físico – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Sérgio Luiz de Souza	5°

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 06 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:9EC74FB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 265/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em especial o § 5° do artigo 104 da Lei Complementar Municipal N° 03/2023 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder remanescente de 10 (dez) dias de férias para o servidor Johnni Peterson Wolff, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves e Emergências, no período de 05 de março de 2025 a 12 de março de 2025.
Art. 2º Esta portaria terá efeito desta data.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 06 de fevereiro de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A5CE4ED7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO

EMATUR – empresa de assistência técnica de Turvo LTDA, com sede na Rodovia PRT 466 – Km 223, Bairro: Faxinal dos Rodrigues, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.540.110/0001-95, e no cadastro estadual isento, registrada no CFTA sob o nº 07.540.110.0001-95, neste ato representada pelo seu diretor Waldinei de Oliveira, Brasileiro, casado, técnico em agropecuária, carteira de identidade nº 6.610.352-8 SSP/PR, CPF: 022.508.229-21, Registro no CFTA: 02250822921, credenciado no INCRA, sob o código C2V, residente e domiciliado Rodovia PRT 466 – Km 223, caixa postal: 50, bairro: Faxinal dos Rodrigues, CEP: 85.150-000, Cidade de Turvo, Estado do Paraná, serve-se do presente documento para realizar a DOAÇÃO de:
Projetos relacionado a Estação ecológica municipal FELIPPE PAULO RICKLI, matricula: 21.235 e 22.356, com área total de 306,8359 hectares.
Execução do Levantamento topográfico georreferenciado sobre os limites do Imóvel de acordo com a NBR 13.133 e conforme estabelecido pela portaria do INCRA: n° 954/01.
Mapa e memorial descritivo;
TRT – Termo de responsabilidade técnica;
Para o MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP:85.150-000, Turvo/PR para ser utilizada pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo, em atendimento ao máximo interesse público.

Turvo, PR, 05 março de 2025.

WALDINEI DE OLIVEIRA
Doador

Município de Turvo/PR
ANTONIO MARCOS SEGURO
Donatário

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6ABED4AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 267/2025

O SENHOR ANTONIO MARCOS SEGURO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença paternidade de 15 (quinze) dias, para o servidor Gean Pereira Carriel, inscrito no CPF nº 085.087.569-25, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Gestão de Frotas. No período de 05 de março de 2025 a 19 de março de 2025, conforme solicitação através do protocolo nº 729/2025 e apresentação da certidão de nascimento de sua filha.
Art. 2º - Esta portaria terá efeito retroativo a 05 de março de 2025.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 07 de março de 2025.

ANTONIO MARCOS SEGURO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:A527DA87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 186/2025

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a **JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÕES - JARI DE UNIÃO DA VITÓRIA**, para o **PERÍODO DE 2025 A 2026**, a qual fica assim constituída:

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL:
PAULO CESAR DA SILVA - PRESIDENTE
ROBIN SCHMIDT - SUPLENTE

REPRESENTANTES DA POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ:
2º TEN. QOPM DANIEL COUTINHO INHAN - TITULAR
SGT. QPM REGINALDO VICENTE PINTO - SUPLENTE

REPRESENTANTES DO DETRAN:
JAKSON MARCELO MARTINS - TITULAR

Art. 2º Designa o Senhor PAULO CESAR DA SILVA, como Presidente da Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI de União da Vitória.

Art. 3º A participação dos membros da Junta Administrativa de Recurso de Infrações não trará direito a qualquer tipo de remuneração, considerando-se tratar de serviço público relevante.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 477/2023.

Art. 5º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 06 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	***ALOISIO FRANCISCO SALVATTI***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:34F6D7E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2023 – PROCESSO Nº 14/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEICULOS AUTOMOTORES LEVES/MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, DE FORMA PARCELADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS, COMPONENTES, ACESSÓRIOS E MATERIAIS NOVOS, ORIGINAIS OU GENUINOS (NÃO SERÃO ACEITOS REMANUFATURADOS OU RECONDICIONADOS) - PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.*
CONTRATADA(S):
SERGIO LUIS BAIAK 64017826920, CNPJ nº 44.860.397/0001-67: Termo Aditivo nº 2/2025, referente ao Contrato nº 33/2023;
BAIAK & CIA LTDA, CNPJ nº 13.780.604/0001-40: Termo Aditivo nº 2/2025, referente ao Contrato nº 34/2023;
REMOCAR - RETÍFICA DE MOTORES LTDA, CNPJ nº 02.577.392/0001-81: Termo Aditivo nº 3/2025, referente ao Contrato nº 35/2023.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação e justificativa encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência das referidas contratações fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 15/03/2025 e a terminar em 14/03/2026.
DO VALOR: Fica aditado a cada um dos referidos Termos de Contrato, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 06 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:F8A65159

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO N.º 2/2025 AO CONTRATO N.º 32/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2023 – PROCESSO Nº 33/2023

OBJETO DO ADITAMENTO: Do Quantitativo e do Prazo de Vigência.
OBJETO DO CONTRATO: *O presente contrato tem por objeto "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software de serviços de orçamentação eletrônica para peças automotivas, para manutenção dos veículos pertencentes à frota do Município de União da Vitória, conforme as especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Termo de Referência.".*
CONTRATADO: CÍLIA TECNOLOGIA LTDA – CNPJ Nº 15.533.772/0001-66.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, o prazo de vigência do Termo de Contrato nº 32/2023 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a iniciar 14/03/2025 e a terminar em 13/03/2026.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato nº 32/2023, para a prorrogação de 12 (doze) meses, o valor total de R$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso IV da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:98C32C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 342/2025

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM CONCURSO PÚBLICO

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 10 DE MARÇO A 14 DE MARÇO DE 2025, no horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

45ª Chamada
Cargo: PROFESSOR(A)

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
341°	MARLA APARECIDA BUJAK KUCHINSKI
342°	MÁRCIA REGINA DOS SANTOS
343°	ANGELA MORESCHI
344°	KATIA JANE RIBEIRO
345°	SILVIA DANIELI PCHENECZUK
346°	NILCE SVARCZ JUNGLES DE CAMARGO
347°	CHAMADA PPP – JÁ REALIZADA
348°	SIBELE DOS SANTOS
349°	SOLANGE ULBINSKI KOTLEWSKI
350°	ISABELLE FERNANDA GRIM

9ª Chamada
Cargo: PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
16°	TAINA ANDRIELE MENDES UTZIG
17°	JÉSSICA CORDEIRO

Conforme Edital 002/2022, Item 10.15 –**não assumindo a vaga e não havendo o requerimento citado no item 10.14 o candidato será eliminado do concurso público**

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
Certidão De Nascimento e CPF doas Filhos Até 21 Anos
Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
RG E CPF
Documento Militar - Masculino
Comprovante De Residência atualizado
Extrato De Pis
Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
Certidão de antecedentes criminais
Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por esta Portaria nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 07 de março de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:AE616DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 333/2025

TORNA PÚBLICO EDITAL Nº 1/2025 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

ARY CARNEIRO JUNIOR, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, por meio de seu representante legal, **TORNA PÚBLICO** o presente:

EDITAL Nº 1/2025 DE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.

Art. 2º O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR**, vem por meio deste comunicar a todos os estudantes interessados em concorrer a uma **BOLSA DE ESTUDOS,** regulamentada pelos **DECRETO nº 187/2025**, tendo como base o recolhimento do **IRRF** pela **UNIUV - Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória**, e o **DECRETO nº 188/2025, tendo como base** o **ISS** recolhido pela **UGV – CENTRO UNIVERSITÁRIO,** considerando o valor recolhido no exercício imediatamente anterior.

Item I - A concessão da **BOLSA DE ESTUDO**, trata-se de um Programa de Inclusão Social, implementado pelo Município de União da Vitória, por meio da Secretaria Municipal de Educação e pela Secretaria Municipal de Finanças, por meio de uma Comissão responsável pela sua execução.

Item II - Os estudantes interessados poderão fazer a sua Inscrição **no PERÍODO DE 10 A 17 DE MARÇO DE 2025**, junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR.

Item III - Para a realização da Inscrição, o candidato deverá preencher a **FICHA DE INSCRIÇÃO** e anexar os seguintes documentos abaixo, conforme preceitua o Art. 17 dos Decretos nº 187/2025 e 188/2025:

Ficha de inscrição de concessão da bolsa de estudo, devidamente preenchida e assinada
Cadastro Único (CRAS)
RG (fotocópia)
CPF (fotocópia)
Comprovante dos últimos 36 meses de residência em União da Vitória (fotocópia)
Histórico Escolar (fotocópia)
Comprovante de renda do Candidato
Comprovante de renda dos membros da família
Cópia da declaração de imposto de renda do candidato e ou declaração de bens e valores
Cópia da declaração de imposto de renda dos membros da família e ou declaração de bens e valores
Comprovante de quitação das obrigações eleitorais
Declaração de Matrícula 2025

§1º Os candidatos deverão entregar os documentos numerados, ordenados conforme relação acima e rubricados, em envelope lacrado, contendo na parte externa somente o nome e contato do candidato interessado na bolsa de estudos.
§2º A falta de um dos documentos solicitados, desclassificará automática o candidato do processo de concessão de bolsa de estudos.

Item IV - Os documentos juntados irão gerar um Processo Administrativo, e ser encaminhado para entrevista com a (as) assistente (s) social (is), do Município de União da Vitória para análise dos documentos e estudo social.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 28 de fevereiro de 2025.

ARY CARNEIRO JUNIOR	*ALOISIO FRANCISCO SALVATTI*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

SIDNEI ALVES DE LIMA
Presidente da Comissão

FICHA DE INSCRIÇÃO UNIUV/2025
BOLSAS DE ESTUDOS IRRF

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:
_____CIDADE:_____ESTADO_____
DATA DE NASCIMENTO:_____RG:_____CPF:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____CURSO:_____ PERIDO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2025_____
PEDIODO: ( ) DIURNO ( ) NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestas 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4645/2016, regulamentada pelo Decreto 187/2025.
Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, **e declaro que não conclui nenhum outro curso superior.**
Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.
Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.
Declaro conhecer minhas responsabilidade, mediante o beneficio concedido, conforme Lei 4645/2016, Decreto 187/2025, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.
Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cadastro único (CRAS).
( ) RG – Fotocópia.
( ) CPF – Fotocópia.
( ) Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
( ) Histórico escolar – Fotocópia.
( ) Comprovante de renda do(a) candidato(a).
( ) Comprovante de renda dos membros da família.
( ) Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Comprovante de quitação eleitoral.
( ) Comprovante de quitação serviço militar.
( ) Declaração de matricula 2025.

União da Vitória, ____, de _____ de 2025.

(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência. e anexadas em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

FICHA DE INSCRIÇÃO UGV/2025
BOLSAS DE ESTUDOS ISS

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
BAIRRO:
_____CIDADE:_____ESTADO_____
DATA DE NASCIMENTO:_____RG:_____CPF:_____
E-MAIL:_____
TELEFONE:_____
_____CURSO:_____
PERIDO QUE ESTARÁ CURSANDO EM 2025_____
PEDIODO: ( ) DIURNO ( ) NOTURNO
INSTITUIÇÃO DE ENSINO:_____

O(a) acadêmico(a) contemplado(a), terá que prestas 100 (cem) horas sociais por ano, nos programas municipais conforme Lei 4448/14 regulamentada pelo Decreto 188/2025.
Declaro residir em União da Vitória, nos últimos três anos, que resido com familiares, **e declaro que não conclui nenhum outro curso superior.**
Estou ciente que o(a) bolsista não pode ser beneficiário(a) de outro tipo de incentivo ou programa restituível como PROUNI E FIES.
Declaro estar ciente, que poderei responder civil e criminalmente pelas informações inverídicas prestadas nesse processo.
Declaro conhecer minhas responsabilidade, mediante o beneficio concedido, conforme Lei 4448/14, Decreto 188/2025, e me comprometo a cumpri-las na sua integralidade.
Declaro que estou ciente que a falta de qualquer documento me exclui automaticamente do processo de seleção.

DOCUMENTOS ANEXADOS:
( ) Cadastro único (CRAS).
( ) RG – Fotocópia.
( ) CPF – Fotocópia.
( ) Comprovante de residência dos últimos 36 meses em União da Vitória.
( ) Histórico escolar – Fotocópia.
( ) Comprovante de renda do(a) candidato(a).
( ) Comprovante de renda dos membros da família.
( ) Cópia da declaração de IR do(a) candidato(a) ou declaração discriminando os bens com seus valores, caso não tenha bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Cópia da de IR, dos membros da família e ou declaração discriminando os bens, como seus devidos valores, caso não possua bens, fazer declaração afirmando que não tem.
( ) Comprovante de quitação eleitoral.
( ) Comprovante de quitação serviço militar.
( ) Declaração de matricula 2025.

União da Vitória, ____, de _____ de 2025.
(As páginas que compõe esse processo de inscrição, deverão ser numeradas pela ordem de sequência. e anexadas em um envelope lacrado e protocolado junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de União da Vitória, no seguinte horário: das 13:00 às 17:00 horas, na Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, União da Vitória – PR. Na parte da frente do envelope deverá constar nome do acadêmico, instituição e telefone de contato.)

_____
Assinatura do(a) Candidato(a)

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F78D94B8

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº4/2025- PROCESSO DE COMPRA N.°5/2025 – Processo administrativo nº4/2025

OBJETO: Contratação de serviço de locação de piscina aquecida para as aulas da disciplina de Esportes Aquáticos do curso de Educação Física pelo período de 120 (cento e vinte) dias.
RAZÃO SOCIAL**:** Sociedade Beneficiente E Recreativa Alianca Operaria
CNPJ: 85.607.109/0001-44
VALOR GLOBAL ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DATA DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO: 07/03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13 1 12 364 27 2048 1076 3.3.90.39.10.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75°, Inciso "II" da Lei Federal n.°14.133/2021.

União da Vitória, 7 de março de 2025.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Josiane Bendlin Gasparoto
Código Identificador:3189A45D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO REABEERTURA CH 07/2024

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a REABERTURA, para as 08:30 horas do dia 12/03/2025 dos envelopes 02 do, **CHAMAMENTO PÚBLICO** sob o nº 7/2024, objetivando-se a Credenciamento das empresas interessadas nos benefícios previstos na Lei Municipal 2031/2023 implementado pela Lei Municipal 2031/2023 , Institui o Programa Vitorino Mais Empregos.

Vitorino, 07/03/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C047571C

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECISAO PE 02/2025

Protocolo 7011/2024

Processo Licitatório 04/2025 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 02/2025

DECISÃO
Considerando o Processo 04/2025 – Pregão Eletrônico Registro de Preços 02/2025;
Considerando o Recurso apresentado pela proponente: TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 10.828.263/0001-47;

Considerando a Contra Razão apresentado pela proponente: ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ: 41.191.505/0001-68;
Considerando o Parecer da Procuradoria Municipal.
Isto posto, DECIDO:
Acato ao parecer, mantenho a decisão do julgamento da Habilitação, Negando provimento ao recurso, dando seguimento ao certame.

Vitorino/PR, 07/03/2025

FERNANDO SINHORINI
Pregoeiro

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:23422F47

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO CC 06/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a abertura da LICITAÇÃO na modalidade CONCORRENCIA , tipo de PREÇO GLOBAL sob o n.º 06/2025, AS 08:00 horas do dia 07/04/2025, na BLL-COMPRAS – **bllcompras.com,** objetivando a Contratação de empresa especializada em execução de quadra escolar coberta e vestiário. Os arquivos objeto deste certame poderão ser solicitados através dos e-mails: licita@vitorino.pr.gov.br, compras@vitorino.pr.gov.br e através da própria bolsa.

Vitorino, 07/03/2025

FERNANDO SINHORINI
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:C660E102

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
DECRETO 5.809, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

Decreto 5.809, de 06 de março de 2025.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais; e

Considerando o que determina o parágrafo único do art. 46 da Lei 478, de 31 de janeiro de 1994, (com a redação dada pela Lei 2010, de 26 de dezembro de 2022);

DECRETA

Art. 1º - O valor do vencimento mínimo municipal, de R$ 1.412,00 (mil, quatrocentos e doze reais), fica reajustado para 2025 no percentual de 7,5% passando a ser de R$ 1.518,00 (mil, quinhentos e dezoito reais) a partir de janeiro de 2025, inclusive.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 06 de março de 2025.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Izadora Carniel
Código Identificador:5FA7181D

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 6/2025 - MARCOS OSIRES NUNES LTDA – CNPJ: 81.742.751/0001-85

PROCESSO LICITATÓRIO: 19/2025

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 6/2025

DATA DE EMISSÃO: 07/03/2025

FORNECEDOR: MARCOS OSIRES NUNES LTDA – CNPJ: 81.742.751/0001-85

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DO REFRIGERADOR DA FARMÁCIA BÁSICA.

JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa para a realização de Manutenção Preventiva, em refrigeradores específicos para medicamentos e insumos é fundamental para manter as condições adequadas de armazenamento. Estes serviços deverão ser realizados por empresas que tenham qualificação técnicas específicas.

DOTAÇÕES:
06001103010014202233903900000 – 1001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 – 1039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 – 1510 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103040028207433903900000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06001103010014202233903900000 – 1494 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITENS

ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VALOR	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM REFRIGERADOR ESPECÍFICO, MARCA: INDREL. REPROGRAMAÇÃO DO CONTROLADOR DE LIMPEZA; LUBRIFICAÇÃO E REAPERTO DAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS; TESTE; REGULAGEM E AJUSTES DOS COMPONENTES ELÉTRICOS E MECÂNICOS; LIMPEZA DO PAINEL DE VENTILAÇÃO E DO CONDENSADOR; CALIBRAÇÃO DO SENSOR DE TEMPERATURA COM TERMÔMETRO CALIBRADO CERTIFICADO; EMISSÃO DE RELATÓRIO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA; 01 TRT DO CFT; FIXAÇÃO DE ETIQUETAS; SERVIÇOS TÉCNICOS E DESLOCAMENTOS.	UNIDADE	1	2.680,00	2.680,00

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo n° 74, inciso I, da Lei Federal n° 14.133/21.

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

EURÍPEDES MOLINA TASCA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:3008EBD7

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO DE REAJUSTE DE VALORES AO CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 91/2023
REF.: Dispensa nº 19/2023
PARTES: Município de Nossa Senhora das Graças e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNCIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR) - CNPJ: 04.823.494/0001-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
1.1. O presente termo tem por objeto o Realização de aditivo tem por objeto o reajuste de valores do Contrato n°91/2023 oriundo do Dispensa n°19/2024 para a contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar a transferência de recursos públicos do contratante ao contratado para promover o adequado funcionamento e manutenção do CISPAR, englobando despesas administrativas e de manutenção, conforme definido no contrato de rateio.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO
2.1. Com o acréscimo aos itens acima citados, o valor global da contratação passará de R$ 44.190,00 (quarenta e quatro mil cento e noventa reais). para R$ 67.758,00 (sessenta e sete reais e setecentos e cinquenta e oito reais). Sendo assim o presente termo aditivo tem o valor de **R$ 23.568,00 (vinte e três mil quinhentos e sessenta e oito reais)** perfazendo assim, conforme tabela abaixo:

ITENS COM REAJUSTE DE VALOR							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT. ORIGINAL**	**VALOR UNIT.**	**NOVO VALOR**	**SALDO DO ITEM**	**VALOR TOTAL ADITIVO**	
1	Contratação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ – CISPAR a fim de regulamentar o estabelecimento de obrigações entre o Contratante e o Consórcio Contratado para que este exerça, em proveito e em nome do Contratante, e conforme as diretrizes previamente definidas, as atividades de regulação dos serviços de saneamento de abastecimento de água e de coleta de esgoto no âmbito da área do Município de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.	60 Meses	R$ 736,50	R$ 1.473,00	32 Meses	R$ 23.568,00	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO:
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial Do Município, na forma de extrato, nos termos do artigo 61, § 1°, da Lei 8.666/93, atualizada.
CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO:
Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, não modificadas por este instrumento.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 07 de março de 2025

Nossa Senhora das Graças/PR 07 de março de 2025

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:B7E41A11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 026/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	**CONTRATO Nº**	**MATRÍCULA Nº**	**CONTRATADO**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CARGA HORÁRIA SEMANAL**	**DATA DA ASSINATURA**	**VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO**
001/2024	012/2025	3310	PEDRO ISAIAS DA CRUZ	ENFERMEIRO - PSS	40h	25/02/2025	25/02/2026

Agudos do Sul, em 25 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:94CDB19E

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 027/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	013/2025	3311	BERNADETE DOS SANTOS	ENFERMEIRO - PSS	40h	25/02/2025	25/02/2026

Agudos do Sul, em 25 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:10985137

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 028/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato da servidora na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
001/2024	039/2024	ANGELITA FARIAS DA CRUZ MELLO	PROFESSOR - PSS	28/02/2025	3159

Agudos do Sul, 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B0B902ED

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 029/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	011/2024	3111	FELIPE ALEXANDRE HUBEL	MÉDICO VETERINÁRIO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	01/03/2026

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:456FFF44

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 030/2025 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
002/2022	013/2024	3114	VANDERLEIA CHRUSCHLSKI RODRIGUES	PROFESSOR - PSS	20 hrs	Prorrogação de Prazo	04/03/2025

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:7BBCB8FF

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 031/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	014/2025	3313	NEIRE TEREZINHA BUHRER	ENFERMEIRO - PSS	40h	01/03/2025	01/03/2026

Agudos do Sul, em 28 de fevereiro de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:3D0D6C8C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL N° 032/2025

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Tornar público a rescisão de contrato do servidor na forma abaixo especificado:

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	Nº CONTRATO/ ADITIVO	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA DO PEDIDO DE RESCISÃO DO CONTRATO	MATRICULA N°
002/2022	012/2024	JOSUE ANDREI GUERREIRO	ENFERMEIRO - PSS	01/03/2024	3113

Agudos do Sul, 06 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:40648718

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	015/2025	3314	SUSILENE ROHRBACHER	PROFESSOR - PSS	20h	06/03/2025	06/03/2026

Agudos do Sul, em 06 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A56F729C

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2025

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	DATA DA ASSINATURA	VIGÊNCIA PRAZO DETERMINADO
001/2024	016/2025	3317	PATRICIA DE FATIMA CIESLINSKI DOS SANTOS	PROFESSOR - PSS	20h	07/03/2025	07/03/2026

Agudos do Sul, em 07 de março de 2025

GENÉZIO GONÇALVES DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:B6ED6905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE CONTRATO Nº 131/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 115/2022

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
F POLIZEL & POLIZEL LTDA-ME

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro), na importância de **R$ 60.000,24** (sessenta mil reais e vinte e quatro centavos),com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor unitário Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor Inicial e Atual
1	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. ROTA 1 - MANHÃ. KM DIÁRIA: 121 KM	KM	R$ 2,20	R$ 3,11	R$ 0,89
2	1	SERVIÇO DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HEMODIÁLISE NO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PR, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA. ROTA 2 - TARDE. KM DIÁRIA: 118,50 KM	KM	R$ 2,20	R$ 3,11	R$ 0,89

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA:07 de Março de 2025.

pregão eletrônico n° 115/2022

EDNYRA APARECIDA SANCHES BUENO DE GODOY FERREIRA
Prefeita Municipal

FABIO POLIZEL
Representante Legal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:970363FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS ELENCADOS NOS ITENS 6 E 8 DO EDITAL Nº 001/2025:

1- A Secretária Municipal de Educação e Esportes, Simone Medina Vicenço Chaves, no uso de suas atribuições legais, e considerando o decreto, 183/2025, que homologa o Processo Seletivo Simplificado 001/2025, torna público a convocação dos candidatos abaixo relacionados para entrega dos documentos elencados nos itens 6 e 8 do Edital nº 001/2025:

PROFESSOR I

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	EDSON JOSÉ VEIGA SILVA.	75
2º	KARYN CRISTINE DE MENDONÇA ALVES DA COSTA	75
3º	ERICA LUANA DE LARA VAZ	70
4º	GILCÉA MARIA DE MELLO	65
5º	CECÍLIA PARTALA	65
6º	RENATA DOS ANJOS VELHO	65
7º	HELEN TREVISANI DE MENDONÇA	65
8º	GISELE DA CRUZ PEREIRA AMORIM	62
9º	ROSIANA NASCIMENTO DA VEIGA SOUZA	60
10º	EDIRENE DO PILAR SANTANA	60
11º	EVANI CELIA DE OLIVEIRA	58
12º	AMÁBILE SIQUEIRA TEZZA	57
13º	RENATA NASCIMENTO	56
14º	CILMARA CRISTINA DE OLIVEIRA TAKASAKI	55
15º	CRISTIANA MARIA ALVES GONÇALVES	55
16º	ANA CAROLINA COCA DA SILVA LOPES	55
17º	MAICON ALVES DA SILVA	55
18º	MARISTELA COLODEL DA SILVA	55
19º	IDERLI LOPES DE SOUZA	55
20º	GISABELLI STOCCO DE OLIVEIRA	55
21º	MARIA DO ROCIO GRITTEN	55

22º	SIRLEI PEREIRA DO NASCIMENTO	54
23º	MONICA DOS SANTOS PORTELA BARBOSA	53
24º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
25º	SIMONE APARECIDA NEMER	52
26º	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
27º	MÁRCIA BROWN MUNOZ ARAÚJO	52
28º	MICHELE FERREIRA DUTRA DOS SANTOS	51
29º	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	51
1º PPP	MARA CABRAL DA CONCEIÇÃO	51
2º PPP	PATRICIA CRISTINA ROSÁRIO	50
1º PCD	KARINA PEREIRA MELO	41
2º PCD	ELAINE CRISTINA BERNARDO DA SILVA	38

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	ANA LUCIA CARDOSO	75
2º	TATIANA REBELO NASCIMENTO	55
3º	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55
4º	DÉCIO JOSÉ MARIANO	54
5º	LUIZ AURÉLIO DOS SANTOS TEIXEIRA	54
6º	PEDRO DA CONCEIÇÃO FRANÇA JÚNIOR	53
7º	ALISON RAMOS GOUVEA	52
8º	KARINA GONÇALVES DE RAMOS	52
9º	CAROLINA GONÇALVES DE RAMOS	50
10º	JOVENIL DOS SANTOS LISBOA	50
1º PPP	JOÃO HILTON JOSÉ DOS SANTOS	55
1º PCD	DOUGLAS DE ALEMCAR CIVIDINI	21

NUTRICIONISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SOMA
1º	CRISTIANI ALVES DA CUNHA FARIA	70

2. A apresentação dos documentos deve ocorrer no período de **11 e 12 de março de 2025**, no horário das **08h30min às 11h30min e das 13h00min às 15h00min** na sede da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes, Avenida Conde Matarazzo, nº 758 – Penha, Antonina/PR**.
3. A avaliação da documentação será realizada nos dias **11 e 12 de março de 2025**.

4. Os candidatos com inscrições duplicadas para a mesma função terão apenas uma das inscrições validadas após a entrega dos documentos.
5. Os professores com documentação devidamente legitimada serão comunicados a comparecer na sede da Secretaria Municipal de Educação e Esporte para definição de vaga na data de 12 de março às 16h00min.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Antonina, 07 de março de 2025.

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:627D3D98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O **MUNICÍPIO DE ASTORGA**, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR; torna público a retificação do Pregão Eletrônico nº 009/2025, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de implantação e gerenciamento de sistema informatizado e integrado para abastecimento de combustível, com a utilização de Tag (etiqueta de tecnologia RFID ou NFC - Identificação por Radiofrequência) ou outra tecnologia de validação eletrônica via WEB em tempo real, que permita tanto a identificação do veículo/máquina/equipamento, quanto a identificação do condutor/usuário, para atender a frota de veículos e equipamentos da Prefeitura Municipal de Astorga**,** conforme cronograma abaixo:

- Onde se Lê no Edital – Termo de Referência

2 . Justificativa
e) Considerando a necessidade de ser realizada licitaçãocom objetivo de buscar uma taxa administrativa atrativa, diante das taxas encontradas no mercado atualmente, conforme relatório de pesquisa de preços constante no **ANEXO – II, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.
4 . Quantitativo
4.2. A discriminação das quantidades e tipo de veículo, está disponível no **Anexo I do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

5. Estimativa do preço da contratação
5.4. O valor da média da taxa administrativa estimada da presente contratação encontra-se de forma detalhada na tabela disposta no **ANEXO II, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

13. REDE CREDENCIADA

13.9 Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) postos credenciados nas cidades discriminadas no **ANEXO III do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório, sendo que pelo menos 1 (um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA VENCEDORA:

dd) A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no **Anexo III, do Estudo Técnico Preliminar**, apêndice neste processo licitatório.

- Lê-se:

2 . Justificativa

e) Considerando a necessidade de ser realizada licitaçãocom objetivo de buscar uma taxa administrativa atrativa, diante das taxas encontradas no mercado atualmente, conforme relatório de pesquisa de preços constante no **ANEXO – II do Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

4 . Quantitativo

4.2. A discriminação das quantidades e tipo de veículo, está disponível no **Anexo III Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

5. Estimativa do preço da contratação

5.4. O valor da média da taxa administrativa estimada da presente contratação encontra-se de forma detalhada na tabela disposta no **ANEXO II do Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

13. REDE CREDENCIADA

13.9 Obrigatório apresentar a disponibilidade de pelo menos 2 (dois) postos credenciados nas cidades discriminadas no **ANEXO IV, deste Termo de Referência**, sendo que pelo menos 1 (um) deles deve contar com funcionamento ininterrupto de 24 horas por dia e 7 (sete) dias por semana.

15. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1. Constituem obrigações da CONTRATADA VENCEDORA:

dd) A CONTRATADA se responsabilizará pelos serviços prestados pelos postos credenciados em sua rede de abastecimento, dando garantias de abastecimento, principalmente nas localidades informadas no **Anexo IV do Termo de Referência**, apêndice neste processo licitatório.

- Inclusão dos anexos

ANEXO I – REQUISITOS DA PROVA DE CONCEITO

Descrição	Não atende	Atende
Cada veículo terá uma etiqueta, *Tag* RFID (Identificador por Rádio Frequência) ou equipamento similar, devendo a CONTRATADA garantir que os dados dos veículos serão inseridos sem intervenção humana		
Cada condutor deverá ter sua identificação própria, validada por meio de senha pessoal durante a execução de qualquer operação realizada na rede de postos credenciados pela CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma a solução que iniba ou identifique com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas, bem como identifique as transações realizadas em desacordo com os parâmetros estabelecidos.		
O sistema contratado deverá permitir o bloqueio/desbloqueio/troca de senha de forma on-line e instantânea.		
O sistema deverá permitir para cada veículo um limite de crédito, determinado pela Contratante o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do mesmo. Os abastecimentos e uso de serviços realizados pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito será de total responsabilidade da CONTRATADA.		
O sistema deverá permitir, ainda, para cada veículo um limite de preço unitário máximo por combustível, determinado pela CONTRATANTE, o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do Gestor do Contrato		
A rede de postos credenciados deverá estar equipada para aceitar transações com equipamento coletor de dados RFID ou na sua impossibilidade a CONTRATADA deverá justificar expressamente a impossibilidade, garantindo tecnologia que viabilize o lançamento das Informações no sistema, da maneira que não ocorra a descontinuidade do controle.		
O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor: Identificação do posto (nome e endereço); Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de combustível e/ou serviço utilizado; A data e hora da transação; Quantidade de litros; Valor da operação; e Identificação do Condutor (nome e registro).		
O software de Gestão de Abastecimento, os Equipamentos Periféricos, Etiqueta Transponder ou Tecnologia Semelhante, da CONTRATADA, compreendem, no mínimo: a) Registro informatizado dos dados de abastecimento e disponíveis para consulta via WEB, no momento que efetuar a operação;		
b) Emissão de relatórios gerenciais, financeiros e operacionais que permitam o controle das despesas, condutores, consumo e quilometragem específicos por veículo, além dos possíveis desvios em relação aos parâmetros adotados;		
Parametrização das etiquetas com os dados necessários para identificação das características dos veículos e equipamentos automotivos, contendo no mínimo as seguintes restrições: Para a frota: preço unitário limite por litro,quantidade mensal de litros; Por veículo: tipo de combustível, limite de crédito em R$ por transação e em R$/mês;		
O cancelamento imediato para os casos de perda ou extravio da etiqueta ou equipamento semelhante; A etiqueta ou Tag RFID (Identificador por Rádio Freqüência) ou NFC deverá ser auto destrutiva quando retirada de seu local de instalação.		
Identificação do usuário no momento do abastecimento através de senha pessoal;		
Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela CONTRATADA, os quais deverão ser disponibilizados se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;		
A exportação de dados, para o Software de Gestão de Frota da CONTRATANTE, permitindo a leitura de arquivos TXT ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da Contratante, contendo as seguintes informações: Nome, endereço e CNPJ completo do posto credenciado; Data do abastecimento; Quilometragem no momento do abastecimento; Tipo de combustível; Valor total do abastecimento; Valor unitário do abastecimento por litro; Quantidade de litros; Identificação do veículo; Natureza de outros serviços utilizados; Valor unitário do serviço utilizado, e; Valor total do serviço utilizado.		
O fornecimento para a CONTRATADA do cadastro dos postos credenciados para a migração dos dados ao sistema da CONTRATANTE, com as seguintes informações: Nome Fantasia; Razão Social; CNPJ; Inscr.Estadual;		

Endereço; Bairro; Cidade; Telefone; Fax; Contato,e; CEP.		
Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião dos abastecimentos realizados na rede credenciada.		
O registro das informações referentes aos abastecimentos será realizado por meio de equipamentos periféricos específicos para leitura e gravação de dados, instalados e mantidos pela CONTRATADA, sem qualquer custo para a CONTRATANTE, tanto no posto interno da Administração, quanto nos postos da rede credenciada.		
Aplicativo (IOS/Android) com conexão direta à outros Apps para opção de traçado de rotas;		
O aplicativo (IOS/Android) também deverá possuir a função visualizar as informações dos veículos, condutores com a possibilidade de solicitação de Segunda via da etiqueta ou Tag (RFID ou NFC) via aplicativo.		
A rede credenciada deverá dispor de equipamento eletrônico de meio de captura e este deve servir de contato do motorista com o gestor para as situações em que ocorrer impossibilidade de efetuar a transação por ausência de saldos ou qualquer evento análogo, sendo que a mensagem enviada deve ser disponibilizada por pop-up ao entrar no sistema, e-mail e SMS.		
Os relatórios disponibilizados pela CONTRATADA deverão conter, no mínimo,as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços: Relação dos veículos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação e unidade administrativa, base da unidade administrativa e centro de custos, se houver;		
Histórico das operações realizadas pela frota contendo: Data; Hora; Identificação do estabelecimento; Identificação do condutor; Identificação do veículo (placa); Hodômetro do veículo no momento do abastecimento; Tipo de Combustível; Quantidade em litros; Valor unitário por tipo de combustível; Valor total da operação em R$ (reais); e, Tipo e valor do serviço utilizado.		
Quilometragem entre os abastecimentos, intervalo de tempo e média de Consumo por litro;		
Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela CONTRATANTE;		
Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;		
Quinzenalmente informar os preços históricos unitários em R$/L contratados na última quinzena por tipo de combustível ordenados do menor valor para o maior (ordem decrescente de valor) com respectivo nome do posto e por região;		
Volume de litros, de gastos realizados por tipo de combustível e preço médio unitário por tipo de combustível consumido pela frota; indicação dos desvios de média de consumo do veículo, tipo de combustível, entre outros;		
Despesas realizadas por base operacional e Unidade, quando for o caso; e,		
Desconto sobre o preço, quando for o caso.		
Relatório personalizado (real time) com opções de personalização pelo próprio gestor da CONTRATANTE contendo no mínimo as seguintes opções de personalização: Período (dia, semana, mês, etc.), veículo (placa, combustível, KM, prefixo, renavam), unidade e/ou subunidade (formado pelo conjunto de veículos alocados numa unidade e/ou subunidade), órgão ou entidade (formado pelo conjunto de veículos de todas as suas unidades), local do abastecimento. O relatório também deverá permitir a nomeação de um nome à ser escolhido pela CONTRATANTE e também deverá conter a opção para salva-lo, em tempo real.		
Demonstrativo de desempenho do controle de emissão de CO2.		
Gráfico de consumo por secretária/base referente ao mês anterior;		
Sistema com funcionalidades restritivas e informativas para gestão da frota.		
Solução móbile (Android e IOS) que possibilite ao condutor que disponibilize as informações de saldo restante para os tipos de combustível (gasolina e etanol).		

ANEXO II – PESQUISA DE PREÇO

(VIDE ARQUIVO - EDITAL)

ANEXO III - QUANTIDADE DE VEÍCULOS/MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS LEVES	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
1	BAX-2623	SAVEIRO ROBUST MECÂNICO	2016	FLEX
2	SEY-2J79	SAVEIRO ROBUST	2023	FLEX
3	HQL-6237	F 1000 FORD	1988	DIESEL COMUM
4	AWF-7567	SAVEIRO	2012	FLEX
5	AND-6560	KOMBI 15 lug.	2005	GASOLINA
6	AQL-3993	FIAT PALIO FIRE	2008	GASOLINA
7	ARH- 0967	KOMBI	2009	GASOLINA
8	BDA-0B78	FIAT FIORINO	2019	FLEX
9	BET-5F38	SPIN	2020	FLEX
10	ARZ-8761	UNO MILLE ECONOMY	2009	GASOLINA
11	ATY-3367	UNO MILLE ECONOMY	2010	GASOLINA
12	AXP-9340	FIAT PALIO 4 PORTAS	2013	GASOLINA
13	BAC-7292	FIAT PALIO 4 PORTAS	2015	FLEX
14	BAC-7290	FIAT PALIO 4 PORTAS	2015	FLEX
15	BAJ-3510	FIAT PALIO	2015	FLEX
16	AXP-9342	FIAT PALIO 4 PORTAS	2013	GASOLINA
17	AXP-9338	FIAT PALIO 4 PORTAS	2013	GASOLINA
18	RHA 4D25	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
19	SFO-2H62	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
20	SFO-2H68	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
21	BAX-0549	UNO ATRATIVE	2016	FLEX
22	BCY-8B60	VEÍCULO RENAULT - TIPO VAN - MINIBUS	2018	DIESEL S-10
23	BDY-8I23	VEICULO FIAT/ DUCATO MINIBUS	2019	DIESEL S-10
24	SEC-0C63	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
25	SEC-0C60	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
26	SEC-0C59	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
27	SEC-0C64	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
28	SEC-0C58	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
29	RHF-OG62	Veículo Ambulância tipo Furgao	2021	DIESEL S-10
30	RFH-OG63	Veículo Ambulância tipo Furgao	2021	DIESEL S-10

31	SEL-1B68	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER PL2	2023	DIESEL S-10
32	TAW-1D56	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
33	TAW-1D63	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
34	TAW-0I61	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
35	SFO-2H57	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
36	BDX-4H11	VEICULO RENAULT/ MASTER AMBULANCIA	2019	DIESEL S-10
37	BCZ-9I57	CAMINHONETA FIAT TORO - FREEDOM AT 9D	2018	DIESEL S-10
ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS LEVES	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
38	SFB-6H38	FIAT MOBI	2023	FLEX
39	RHA 2F16	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
40	RHA 4J28	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
41	SFO-2H70	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
42	RHA 3E70	VEICULO VOLKSWAGEN GOL 1.0	2021	FLEX
43	SDR-4F71	HYUNDAI / HB20 SENSE	2022	FLEX
44	SFO-2H72	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
45	RHA-7J58	SPIN 1.8 PREMIER	2020	FLEX
46	SFO-2H65	VEÍCULO CITROEM / C3 LIVE 1.0	2024	FLEX
47	TAL-4J70	FIAT STRADA FREEDOM	2024	FLEX
48	TAN-8D50	FIAT STRADA FREEDOM	2024	FLEX
49	AXO-3157	KOMBI	2013	GASOLINA
50	BAC-7291	FIAT STRADA WORKING	2015	FLEX
51	BDV 5B10	FORD KA	2019	FLEX
52	SDR-2G55	HB20	2022	FLEX
53	SEC-0C62	VEICULO TIPO VAN - MARCA: FORD MOD: TBV	2022	DIESEL S-10
54	TAN-8D49	FIAT STRADA FREEDOM	2024	FLEX
55	BAM-6077	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER ALL	2016	DIESEL S-10
56	SFN-6H83	AMBULÂNCIA - MODELO: SPRINTER	2023	DIESEL S-10
57	TAW-0I64	AMBULÂNCIA RENAULT MASTER GRAND L2H2	2024	DIESEL S-10
58	AQE-2532	FIAT STRADA	2008	FLEX
59	ARZ-8766	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2009	GASOLINA
60	AWF-7572	SAVEIRO	2012	FLEX
61	AXP-9346	FIAT PALIO	2013	GASOLINA
62	AZO-7395	FIAT DUCATO	2014	DIESEL S-10
63	BAX-2624	SAVEIRO	2016	FLEX
64	SEY-2J86	CRONOS DRIVE 1.0 FLEX	2023	FLEX
65	AIB-1238	CAMIONETA/C. ABERTA FIAT FIORINO WORKING	1998	GASOLINA
66	BBE-5502	CAMIONETE PICK-UP - MITSUBISHI TRITON	2016	DIESEL S-10
67	RHX-8A62	VEICULO TIPO VAN (CASTRAMOVEL),	2021	DIESEL S-10
68	SEL-1D45	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6	2023	FLEX
69	SEL-1D46	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6	2023	FLEX
70	AXO-3159	KOMBI	2013	GASOLINA
71	AYK-5160	FIAT PALIO	2014	FLEX
72	BCL-6171	UNO ATTRACTIVE 1.0 CRAS 2	2018	FLEX
73	SEU-3F45	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	2023	FLEX
74	BCL-6172	UNO ATTRACTIVE 1.0 CREAS	2018	FLEX
75	BDV-5B14	FORD KA	2019	FLEX
76	MWD-9102	FIAT PALIO PRATA (RECEITA)	2006	GASOLINA
77	BDP-2A69	PAS MICROONIBUS RENAULT	2019	DIESEL S-10
ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS LEVES	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
78	SEU-3F44	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	2023	FLEX
79	SDR-4F73	HYUNDAI	2022	FLEX
80	AVG-8531	FIAT UNO MILLE ECONOMY	2012	FLEX
81	BAY-0543	CITROEIN AIR CROSS	2017	FLEX
82	PBX-0181	CITROEN / AIRCROSS STARTMT	2019	FLEX
83	AQU-7152	FIAT UNO MILE ECONOMY	2008	GASOLINA
84	AXP-9344	FIAT PALIO	2013	GASOLINA
85	ATT-1788	KOMBI STANDARD 1.4	2011	GASOLINA
86	AQL -5506	FIAT PALIO	2008	GASOLINA
87	BDI-G71	FORD KA SEDAN	2019	FLEX
88	SEL-1D44	VEÍCULO RENAULT OROCH 1.6	2023	FLEX
89	SDS-1309	FIAT TORO	2022	DIESEL S-10
90	AWH-7737	UNO ECONOMY FIAT	2012	FLEX
91	BCP-4A69	FORD KA	2018	GASOLINA
92	BCP-4A71	MONTANA	2018	GASOLINA
93	BAO-2260	VAN	2015	DIESEL S-10
94	RHX-7H96	VAN NOVA	2022	DIESEL S-10
95	AKC-5672	SAVEIRO	2002	ETANOL
96	AXN-0932	JETTA	2013	FLEX

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
97	XXXXXX	RETROESCAVADEIRA CARTEPILLAR 416E	2012	DIESEL COMUM
98	XXXXXX	MOTO NIVELADORA 120K	2012	DIESEL COMUM
99	AYM-7433	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429	2014	DIESEL S-10
100	AYM-7431	CAMINHÃO FORD/CARGO 2429	2014	DIESEL S-10
101	AYV-6543	CAMINHAO M.BENZ/ATRON 2729 K 6X4	2014	DIESEL S-10
102	XXXXXX	PA CARREGADEIRA WANG LW3000E	2016	DIESEL COMUM
103	XXXXXX	MOTO NIVELADORA XCMG GR 1803BR	2017	DIESEL S-10
104	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	2017	DIESEL S-10
105	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA/ MARCA: JCB	2019	DIESEL S-10
106	RHL-9C49	CAMINHÃO PIPA	2021	DIESEL S-10
107	XXXXXX	TRATOR MASSEY F 265	1990	DIESEL COMUM
108	XXXXXX	TRATOR MASSEY 275	1997	DIESEL COMUM
109	XXXXXX	TRATOR MASSEY FERGUNSON 275 1997/1997	1997	DIESEL COMUM
110	AIZ-2281	CAMINHÃO ÁGUA (CARGO)	1999	DIESEL COMUM
111	XXXXXX	MINI-PÁ CARREGADEIRA BOB CAT	2009	DIESEL COMUM
112	ARF-8139	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E	2009	DIESEL COMUM
113	ARF-8134	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1317 E	2009	DIESEL COMUM
114	ATM-4898	CAMINHÃO FORD CARGO 1517 E	2010	DIESEL COMUM

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
115	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA LW 120 - WANG	2016	DIESEL COMUM
116	XXXXXX	MINI CARREGADEIRA SX60 - MARCA: SEMAX	2023	DIESEL COMUM
117	SDV-2J18	CAMINHÃO BASCULANTE MERCEDES	2022	DIESEL S-10
118	SDP-7H52	CAMINHÃO POLIGUINDASTE	2022	DIESEL S-10
119	AZM2751	CAMINHÃO FORD F4000	2014	DIESEL S-10
120	BBD-5571	CAMINHÃO MERCEDES	2016	DIESEL S-10
121	SED-4J60	CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO	2022	DIESEL S-10
122	SDS-7A85	CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR DE LIXO	2022	DIESEL S-10
123	AMA-7229	MICRO-ÔNIBUS/VALARE A8 22 lug.	2004	DIESEL COMUM
124	AQV-1526	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 32 lug.	2008	DIESEL COMUM
125	AQV-1528	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 32 lug.	2008	DIESEL COMUM
126	AQV-1521	MICRO ÔNIBUS VOLARE W8 32 lug.	2008	DIESEL COMUM
127	ASD-8263	MICRO ONIBUS VOLARE W8 32 lug.	2009	DIESEL COMUM
128	ARS- 9138	MICRO ONIBUS IVECO CITI CLES 20 lug.	2009	DIESEL COMUM
129	ARV-3623	MICRO ONIBUS MERC. BENZ MASCARELO	2009	DIESEL COMUM
130	AVQ-3575	MICROÔNIBUS VOLARE 25 PASSAGEIROS	2012	DIESEL S-10
131	AVQ-3573	MICROÔNIBUS VOLARE 33 PASSAGEIROS	2012	DIESEL S-10
132	AWQ-6579	ÔNIBUS ESCOLAR VW/15.190 EOD E.HD ORE	2012	DIESEL S-10
133	AXO-6559	MICRO ONIBUS IVECO	2013	DIESEL S-10
134	ATZ-9133	MICRO VOLARI MARCO POLO W0N	2011	DIESEL COMUM
135	BCU-5H99	ONIBUS RURAL ESCOLAR	2018	DIESEL S-10
136	SEF-9D90	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)	2022	DIESEL S-10
137	SEG-9I60	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR (ORE)	2022	DIESEL S-10
138	SEF-3D74	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160	2022	DIESEL S-10
139	SEG-5E64	MICRO ÔNIBUS ESCOLAR NEOBUS 8.160	2022	DIESEL S-10
140	BCZ-0E51	VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS - VOLARE	2019	DIESEL S-10
141	RHY-7C40	MICRO-ÔNIBUS VOLARE V8L	2022	DIESEL S-10
142	ANI-4049	CAMINHÃO PIPA (P/ INCENDIO)	2005	DIESEL COMUM
143	SFE-8J40	CAMINHÃO VW/ 17.210 4X2	2024	DIESEL S-10
144	AAH-8716	CAMINHAO VW/ 11.140 ANO: 1990	1990	DIESEL COMUM
145	AAK-9849	F 4000 FORD 3x4	2001	DIESEL COMUM
146	XXXXXX	ROLO COMPACTADOR	2019	DIESEL S-10
147	XXXXXX	ROLO COMPACTADOR PEQUENO	2022	DIESEL S-10
148	XXXXXX	TRATOR AGRÍCOLA, MARCA NEW HOLLAND	2019	DIESEL S-10
149	XXXXXX	ESCAVADEIRA LIULONG	2021	DIESEL S-10
150	XXXXXX	RETROESCAVADEIRA - MARCA: XCMG	2022	DIESEL S-10
151	BDP-5101	MICROONIBUS VALORE	2019	DIESEL S-10
152	ARO-4562	CAMINHÃO CARGO 1317 COLETOR DE LIXO	2009	DIESEL COMUM
153	ASU-4562	FORD	2010	DIESEL COMUM
154	BCQ-9I55	CAMINHÃO IVECO TECTOR COLETOR DE LIXO	2018	DIESEL S-10
ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - VEÍCULOS PESADOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
155	XXXXXX	TRATOR AGRÍCOLA 4X4 - SOLIS90	2020	DIESEL S-10
156	AZE-6504	CAMINHÃO BASCULANTE FORD CARGO 1519	2014	DIESEL S-10
157	XXXXXX	PÁ CARREGADEIRA W20F - CASE	2018	DIESEL COMUM
158	XXXXXX	TRATOR MASSEY FERGUNSON 283	2003	DIESEL COMUM
159	XXXXXX	TRATOR AGRICOLA JOHN DEERE 5090E	2018	DIESEL S-10
160	AVQ-5258	CAMINHÃO C. ABERTA, MARCA FORD CARGO	1989	DIESEL COMUM
161	XXXXXX	Trator Massey Fergunson 283	2002	DIESEL COMUM
162	XXXXXX	Trator New Holland T5110	2008	DIESEL COMUM

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO - EQUIPAMENTOS	ANO FAB.	COMBUSTÍVEL
163	XXXXXX	APARELHO DESENCARCERADOR	XXXXXX	GASOLINA
164	XXXXXX	PODADOR DE GALHOS	XXXXXX	GASOLINA
165	XXXXXX	AQUECEDOR BRIELO BURNERS -001	XXXXXX	DIESEL COMUM
166	XXXXXX	MINI TRATOR (ROÇADEIRA)	XXXXXX	GASOLINA
167	XXXXXX	MINI TRATOR (ROÇADEIRA)	XXXXXX	GASOLINA
168	XXXXXX	SOPRADOR DE FOLHAS COSTAL	XXXXXX	GASOLINA
169	XXXXXX	MOTOSSERRA	XXXXXX	GASOLINA
170	XXXXXX	ROÇADEIRA DE GRAMA MANUAL	XXXXXX	GASOLINA
171	XXXXXX	MOTOSSERRA	XXXXXX	GASOLINA

ANEXO IV - DESTINOS MAIS FREQUENTES

CIDADE	ESTADO
ÂNGULO	PR
ARAPONGAS	PR
BARRETOS	SP
CAMPO LARGO	PR
CARLÓPOLIS	PR
COLORADO	PR
CORNÉLIO PROCÓPIO	PR
CURITIBA	PR
GUARAPUAVA	PR
IVAIPORÃ	PR
JACAREZINHO	PR
LONDRINA	PR
MANDAGUARI	PR
MARINGÁ	PR
NOVA ANDRADINA	MS
SANTA MARIANA	PR
SARANDI	PR

*A listagem acima poderá sofrer alterações devido a baixas e aquisições de veículos/máquinas/equipamentos.

- Considerando, as retificações acima ficam alterados a data e o horário da sessão pública do pregão eletrônico conforme cronograma a seguir:

Ø DATA E HORA PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO: A sessão dia 27 de março de 2025 ás 08h30min.

Astorga, 07 de março de 2025.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Supriment

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A36CB741

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2025

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, (07/03/2025), decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025**, foi expedida a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o ÓRGÃO GERENCIADOR e o SIGNATÁRIO DA ATA:

Entidade: **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **CLEVER APARECIDO IAVOLSKI POLETTO**, portador da cédula de identidade RG n.º 7.523.394-9 e do CPF/MF n.º 039.931.399-09, residente e domiciliado na Rodovia Anibal Khoury, nº 1131, Bugre, em Balsa Nova/PR**.**
Órgão(s) Gerenciador(es)**: Assessoria de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Secretaria Municipal de Agricultura e meio Ambiente, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, Secretaria Municipal de Saúde.**

DOS FORNECEDORES
Consideram-se registrados os preços do Signatário da Ata: Empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.415.385/0001-65**, com endereço na Avenida Tamandaré, nº. 230, Sala 05, bairro Zona 01, CEP. 87.013-210, na cidade de Maringá/PR, Telefone (44) 3034-4456, endereço eletrônico e-mail milene@primelicitacoes.com.br, neste ato representado pela Sra. ROSANA MARIA RODRIGUES VIEIRA, inscrito no CPF sob nº. 025.884.029-33 e portadora do RG nº 6.405.311-6, conforme relação em anexo.
OBJETO
O objeto desta ATA, futura e eventual **"Contratação da prestação de serviços por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres, nacionais e internacionais e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto (e-mail e/ou telefone).",** deverão ser entregues, conforme exigido no Edital do Pregão n° 003/2025.
DO FORNECIMENTO E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS
O Órgão Gerenciador efetuará seus pedidos ao Signatário da Ata, através da entrega da Autorização de Fornecimento/Serviço ou Nota de Empenho por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile, na forma descrita no Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025.
As quantidades serão descritas nas ordens de compra de acordo com as necessidades da Secretaria Requisitante.
Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
DA FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o protocolo da Nota Fiscal, atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT (débitos trabalhistas), dentro dos seus prazos de validade.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo**CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão por conta de recursos orçamentários vigentes no exercício. Serão indicadas as contas, anteriormente à solicitação dos produtos, pela indicação no contrato/nota empenho.
NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no subitem 6.1.1, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7, subitem 7.1.3.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.
Para fins do disposto nocaput, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto no item 7, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas naLei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no subitem 6.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação do disposto noitem 6.2e no subitem 6.2.1, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, este será indeferido pelo Município de Balsa Nova e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na Ata de Registro de Preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do fornecedor e de aplicação das penalidades administrativas previstas em Lei e no edital.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 6.2 subitem 6.2.2; ou
IV - sofrer sanção prevista nosincisos IIIouIV docaputdo art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese prevista no inciso IV doitem 7.1, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento do registro nas hipóteses previstas noitem 7.1será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar oslicitantes que compõem o cadastro de reserva,observada a ordem de classificação.

CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
I - por razão de interesse público;
II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no item 6.1 subitem 6.1.3 e no item 6.2 subitem 6.2.4.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 002/2024.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas definidas no item 10.3 (e seus subitens), com as seguintes penalidades:
Advertência;
Impedimento de licitar e contratar;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Poderá ser aplicada a sanção de **advertência** nas seguintes condições:
Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas, bem como, nas situações que ameacem a qualidade do produto/material, serviço ou a integridade patrimonial ou humana;
Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município de Balsa Nova, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata de Registro de Preço, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto contratado, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parcela inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto da Ata de Registro de Preço, a multa aplicada será de 30% (trinta por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto contratado que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
Pelo descumprimento injustificado de outras obrigações que não configurem inexecução total ou parcial, bem como mora no adimplemento, será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor **total do pedido**;
Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) sobre o valor **total do pedido**.
A fixação da multa compensatória referida nos subitens 10.3.1, 10.3.2 e 10.3.3 não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do Município de Balsa Nova, sendo o dano superior ao percentual referido.
As sanções de que trata os subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com as multas previstas no presente instrumento, garantindo o exercício de defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze)dias úteis.

O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo fornecedor ao Município de Balsa Nova, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
O valor devido e não recolhido no prazo assinalado no subitem 10.10 será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa e cobrado mediante o processo de execução fiscal, com os encargos legais devidos, segundo o que estabelece a Lei nº 6.830/80.
A aplicação das penalidades não prejudica o direito do Município de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha causado a pessoa física ou jurídica inadimplente, podendo ainda reter créditos decorrentes da Ata de Registro de Preços ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

PUBLICIDADE

O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão Eletrônico nº 003/2025 para Registro de Preços.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do Município de Balsa Nova.
Esta Ata de Registro de Preços não obriga o Órgão Gerenciador a firmar as contratações com o Signatário da Ata.
Ficará o SIGNATÁRIO, em caso da CONTRATANTE iniciar procedimento judicial relativo o cumprimento das obrigações, sujeito além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.
O Signatário da Ata deverá manter, enquanto vigorar o Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pelo Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025.
Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando todos os seus dispositivos, o edital de Pregão Eletrônico nº 003/2025, as Autorizações de Fornecimento/Empenho com os termos aditados e a proposta do Signatário da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a procedeu, serão dirimidas no Foro De Campo Largo/PR, esgotadas as vias administrativas.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova, e pelo representante do Signatário, e duas testemunhas.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Órgão Gerenciador

CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. – ME
Signatário da Ata de Registro de Preços

_____
Testemunha:
CPF:

Testemunha:

_____
CPF:

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2025

Signatário da Ata: Empresa **CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA. - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. **20.415.385/0001-65**.

Relação de objetos registrados:

LOTE 01				
Item	Nome do produto	Desconto (%)	Requisitante	Valor máximo por Secretaria
1	**CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E/OU TERRESTRES**, POR INTERMÉDIO DE OPERADORA OU AGÊNCIA DE VIAGENS, PARA COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, CANCELAMENTO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES, NACIONAIS E/OU INTERNACIONAIS, EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM INTERNACIONAL, POR MEIO DE ATENDIMENTO REMOTO (EMAIL E/OU TELEFONE).	**38,00 %** A ser aplicado conforme fórmula abaixo.	SMA	10.000,00
2			ASSESSORIA DE GOVERNO	15.000,00
3			SMAMA	10.000,00
4			SMECE	6.000,00
5			SMAS	20.000,00
6			SMO	10.000,00
7			SMS	14.267,00
8			SMFO	10.000,00
9			SMICT	3.000,00
TOTAL GLOBAL: R$ 98.267,00 (noventa e oito mil e duzentos e sessenta e sete reais)				

Composição do preço:

TOTAL GERAL = (valor líquido da tarifa – percentual de desconto sobre o valor líquido da tarifa) + taxa DU* + taxa de embarque.**
***A taxa DU (se houver) respeitará as políticas praticadas pelas companhias aéreas/terrestres e será aplicada sobre o valor líquido da passagem, considerando valor líquido da passagem à tarifa da companhia aérea e/ou terrestre, para o trajeto.
****Taxa de embarque estabelecida pela ANAC (se houver).

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:BD958E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO N.º 001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 1/2024

Aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, às 13h40, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença da Pregoeira, Sra. ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO e equipe de apoio composta por MATEUS FELIPE DE SOUZA, KELI REGINA PEDRON e RUBENS NIEVIADOMSKI, designados através do Decreto n.º 001/2025, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente FABI RECAPAGENS DE PNEUS LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 001/2024, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas n.º 54.354, 62.389, 61.540, 55.889 e 63.029. Após a análise, a Comissão utilizou-se do percentual de aumento ocorrido no período no mercado, baseado na variação verificada conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 001/2024 e o preço praticado atualmente pela proponente, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Preço Praticado	Percentual (%)	Preço ajustado
23	CÂMARA DE AR 12-16,5	UN	R$ 90,00	8,86%	R$ 97,97
50	CÂMARA DE AR ARO 16	UN	R$ 53,00	2,17%	R$ 54,15
53	CÂMARA DE AR 14.9-24	UN	R$ 212,00	10%	R$ 233,20

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 07 de março de 2025.

ELISÂNGELA DE PAULA CASTILHO –
Pregoeira

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

KELI REGINA PEDRON –
Equipe de Apoio

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO
De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Art. 134, da Lei 14.133/21, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 001/2024.

Bituruna, 07/03/2025.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A874265A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 7-2021

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 7-2021, CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.908/0001-19, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Presidente da Cãmara Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, NESTOR KENEAR, portador do CPF n.º 436.314.289-87, residente e domiciliado neste Município e a empresa SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO / SAMAE, pessoa juridica de direito privado, inscrita no Cnpj sob nº 04.211.210/0001-80, sita na AVENIDA SAO ROQUE, S/N - CEP: 85225000 -

BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) DIONEFAN ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA, portador (a) do Cpf sob nº063.681.069-05, domiciliada na VIRA RUAL, 222 - CEP: 85225000 - BAIRRO: VIAL RUAL - Boa Ventura de São Roque/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 03/02/2021, altera-se a **Cláusula Segunda – Valor Contratual**, acrescentando o valor de 139.824,49 (Cento e Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Vinte e Quatro Reais e Quarenta e Nove Centavos) sendo este o valor de 25%. Itens:

ITENS							
Lote	Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unit.	Preço total
1	1	9982	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO - EXCEDENTE DE 10 M³	M³	1,00	16.840,88	16.840,88
2	1	9981	TARIFA DE ÁGUA E ESGOTO ATÉ 10 M³	M³	1,00	122.983,61	122.983,61
TOTAL							139.824,49

CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento geral vigente:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte	Natureza da despesa	Grupo da fonte
7090	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
7100	09.001.20.606.0901.2136	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
7880	11.001.18.542.1101.2160	0	3.3.90.93.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 07/03/2025.

Contratante ***NESTOR KENEAR*** Presidente	Contratado ***DIONEFAN ELISSON PROENCA DE OLIVEIRA*** Representante

TESTEMUNHAS:

_____

_____

Publicado por:
Ana Gabrieli Pires da Silva
Código Identificador:05235B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 15/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTÁGIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE- PR - 01/2025.
EDITAL Nº 15/2025
ENSALAMENTO PSS 01-2025

A comissão organizadora do PSS 01/2025 nomeada pela portaria de Nº 66/2025, torno pública para quem interessar o ensalamento do PSS Nº 001/2025 destinados a preencher vagas, ao Programa Municipal Menor Aprendiz em conformidade com a Lei Municipal nº 794/2014 e regido pela Lei Federal nº 11.788/2008 o regime de trabalho e remuneração dos candidatos aprovados será regido pela CLT:

ATENÇÃO:
O candidato deverá comparecer ao local de prova com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário marcado para seu início, **munido de seu R.G. ou documento oficial com foto (originais), portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta**.
Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para o seu início, ocasião em que serão fechados os acessos do local de prova.

Boa Ventura de São Roque, 07 de março de 2025.

Comissão Organizadora:

AMANDA BATISTA DOS SANTOS –
Presidente

BEATRIZ FORNARI –
Membro

JOVIANA TEIXEIRA DE PAULA –
Membro

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Adrian Dos Santos	12/03/2008	Cota Racial
Adriana Do Carmo Da Luz	17/11/2007	Ampla Concorrência
Alana Luiza Lourenço	05/07/2007	Ampla Concorrência
Álefy Fernando Lourenço	13/02/2009	Ampla Concorrência
Alex Sandro Bernardes De Souza	15/12/2006	Ampla Concorrência
Alexander Dos Santos Hollerweger	22/01/2010	Ampla Concorrência
Alexandre Bianki Pereira	01/06/2010	Ampla Concorrência
Alexandre Dziecinny De França	14/03/2011	Ampla Concorrência
Alice Terezinha Gloden	28/01/2007	Ampla Concorrência

Aline Akiane Miranda	22/02/2007	Ampla Concorrência
Aline Gabrieli Da Conceição	01/01/2010	Ampla Concorrência
Aline Machado	18/05/2009	Ampla Concorrência
Allan Henrique Portela Navroski	19/08/2006	Ampla Concorrência
Allan Vitor De Lima Claro	22/04/2008	Ampla Concorrência
Amanda Eduarda Gulanoski	07/12/2009	Cota Racial
Amanda Proença De Almeida	06/03/2008	Ampla Concorrência
Ana Keila Pires De Almeida	02/01/2007	Ampla Concorrência
Ana Lívia Da Silva	11/03/2010	Ampla Concorrência
Ana Rita Batista De Jesus	22/09/2008	Ampla Concorrência
Anderson Eduardo Rodrigues	10/04/2008	Ampla Concorrência

SALA 01 (20)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Andrez D. Kuacinyak De Quadros	19/03/2009	Ampla Concorrência
Andryelen Da Costa Dutra	09/01/2006	Ampla Concorrência
Anna Luiza Kloster	07/11/2010	Ampla Concorrência
Ariane Fátima Galvão Da Maia	13/01/2011	Ampla Concorrência
Ariane Krieger	15/06/2010	Ampla Concorrência
Arthur Gabriel Da Luz Pinheiro	06/03/2011	Ampla Concorrência
Augusto Freitas Lima	07/04/2008	Ampla Concorrência
Bianka Vidal Verri	07/07/2009	Ampla Concorrência
Bimael Domingues Cordeiro	28/07/2010	Ampla Concorrência
Brena Kfassniak	24/04/2007	Ampla Concorrência
Caio Emanuel Almeida Bezerro	26/03/2011	Cota Pcd- Tea
Camila Felicio	29/07/2002	Ampla Concorrência
Camila Kloster	17/01/2008	Ampla Concorrência
Cassio De Campos Kloster	22/01/2010	Ampla Concorrência
Cassio Eduardo Ervite De Freitas	30/06/2010	Ampla Concorrência
Christian De Oliveira Correia	11/04/2007	Ampla Concorrência
Cristhian Pietro Barbosa	18/01/2011	Ampla Concorrência
Danilo Pereira Da Silva	24/12/2020	Ampla Concorrência
Debora Fernanda Moreira De Souza	18/10/2005	Ampla Concorrência
Debora Karine Kruger	13/02/2007	Ampla Concorrência

SALA 02 (20)

SALA 03 (20)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Débora Samamtha Bianki De Lima	07/05/2011	Ampla Concorrência
Dhieniffer Rosa De Oliveira	10/12/2006	Ampla Concorrência
Dienefer Dos Santos Kunast	07/12/2007	Ampla Concorrência
Edilaine Myskiv Dos Santos	04/12/2003	Ampla Concorrência
Edson Luan De Almeida Perin	08/05/2010	Ampla Concorrência
Eduardo Ferreira Da Luz	11/08/2010	Ampla Concorrência
Eloisa Eurich Nascimento	04/11/2008	Ampla Concorrência
Emanuelly C. Ferreira Silvério	21/02/2008	Ampla Concorrência
Emanuelly Pietricoski	20/12/2010	Ampla Concorrência
Emanuely Matos Nascimento	13/03/2007	Ampla Concorrência
Emily Petry Piovesan	19/08/2010	Ampla Concorrência
Erica Filipin Hoffmann	26/06/2008	Ampla Concorrência
Estefani Carneiro Correia	17/10/2009	Ampla Concorrência
Felype De Godoi Cabral	26/10/2008	Ampla Concorrência
Fernanda Yohana Camargo	03/01/2009	Ampla Concorrência
Fernando Kelner Forekevicz	07/06/2010	Cota Pcd - Tea
Flavia Gabrieli Oliveira Bruno	21/09/2010	Ampla Concorrência
Gabriel Carlos Gaspar	27/08/2010	Ampla Concorrência
Gabriel Da Silva Silverio	25/10/2009	Ampla Concorrência
Gabriel De Nascimento	24/03/2011	Ampla Concorrência

SALA 04 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Helielton Pires De Almeida	25/03/2008	Ampla Concorrência
Henrique Viana	20/02/2010	Ampla Concorrência
Higor Gean Batista Pinheiro	29/05/2008	Ampla Concorrência
Iasmim Duma Mikuta	25/06/2007	Ampla Concorrência
Isabely Gislaine Dos Santos	20/09/2008	Ampla Concorrência
Jaine Dos Santos De França	11/02/2010	Ampla Concorrência
Jamile Dos Santos Pinheiro	24/07/2009	Ampla Concorrência
Jaqueline Miranda	23/06/2001	Ampla Concorrência
Jean Lucas Dos Santos Artigas	12/08/2008	Ampla Concorrência
Jheniffer Gabrielly Neves Da Silva	03/07/2009	Ampla Concorrência
Jhonatan Dos Santos Da Silva	11/07/2009	Ampla Concorrência
João Hélio De Almeida Perin	21/04/2009	Ampla Concorrência
Joao Marcos De Campos Kloster	11/12/2005	Ampla Concorrência
João Pedro Fath	13/08/2007	Ampla Concorrência
João Pedro Strapasson	26/06/2010	Ampla Concorrência
João Thiago Dos Santos	31/05/2009	Ampla Concorrência
João Vitor Padilha Dos Reis	24/02/2010	Ampla Concorrência
Joice Dos Santos De Oliveira	02/10/2009	Ampla Concorrência
Joice Krauczuk	04/04/2008	Ampla Concorrência
José Fernando De Almeida	17/07/2009	Ampla Concorrência
Julia Sofia Carboni Da Luz	05/11/2006	Ampla Concorrência

SALA 05 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Juliane Marcondes	18/05/2004	Ampla Concorrência
Juliano Campos Dos Santos	05/10/2005	Ampla Concorrência
Júlio César Das Dores Ribas	16/11/2009	Ampla Concorrência
Karen Eduarda Ribeiro Dos Santos	18/07/2007	Ampla Concorrência
Kariany Fernandes De Macedo	23/09/2006	Ampla Concorrência
Karyne De Almeida De Paula	05/05/2009	Ampla Concorrência
Kassia Oneyszko Cezário	28/09/2005	Ampla Concorrência
Kauan Flávio Loche	16/08/2010	Ampla Concorrência
Kauan Kloster	14/11/2010	Ampla Concorrência
Kauana Chavaren Da Silva	27/12/2007	Ampla Concorrência
Kauane Ferreira De Freitas	17/11/2006	Ampla Concorrência
Kauany Vidal Leite	24/08/2009	Ampla Concorrência
Kauê Luiz Da Silva Duran	09/09/2010	Ampla Concorrência
Kevin Ainsten Bim	24/04/2009	Ampla Concorrência
Laís Maciel Weber	01/07/2002	Ampla Concorrência
Larissa Gouveia	11/10/2009	Ampla Concorrência
Larissa Gouveia	10/11/2009	Ampla Concorrência
Larissa Vanderleia Bim	26/01/2009	Ampla Concorrência
Leiriane Aparecida Ribeiro Vieira	04/10/2010	Ampla Concorrência
Leticia Rudiake	23/07/2007	Ampla Concorrência
Luan G. De Souza Schinermann	07/12/2008	Ampla Concorrência

SALA 06 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Lucas Mattei	06/04/2009	Ampla Concorrência
Luiz Guilherme Bronholo	19/07/2003	Ampla Concorrência
Luiz Henrique Marques Silveira	31/12/2009	Ampla Concorrência
Luiza Bueno	14/07/2008	Ampla Concorrência
Mahielly F. Da Silva Casagrande	10/02/2005	Ampla Concorrência
Maicon Gabriel Fernandes Bin	24/12/2010	Ampla Concorrência
Maicon Soares Cardoso De Oliveira	20/09/2005	Ampla Concorrência
Maielly Ferreira De Lima	03/11/2008	Ampla Concorrência
Maike Lucas Da Silva	16/07/2008	Ampla Concorrência
Marcieli Kloster	09/08/2002	Ampla Concorrência
Marcos Emanuel Matiazzo	28/12/2005	Ampla Concorrência
Maria Eduarda Da Silva Donato	24/03/2010	Ampla Concorrência
Maria F. De Oliveira Dos Santos	22/02/2010	Ampla Concorrência
Maria Júlia De Oliveira Soares	24/09/2009	Ampla Concorrência
Maria Larissa Da Silva Soares	02/12/2005	Ampla Concorrência
Maria Mhel Soares De Carvalho	23/06/2006	Cota Racial
Maria Salete Dos Santos	27/06/2006	Ampla Concorrência
Mariana Da Luz A. Vestemberg	07/04/2006	Ampla Concorrência
Mariana Da Silva Dos Santos	07/08/2010	Ampla Concorrência
Marina Aparecida Silverio Da Silva	17/03/2008	Ampla Concorrência
Mateus Rodrigues Da Rosa	23/01/2009	Ampla Concorrência

SALA 07 (16)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Sophia Lubczyk	28/02/2008	Ampla Concorrência
Soraia Cristina Nunes De Jesus	05/04/2004	Ampla Concorrência
Taila Cristina Dombrowski	08/09/2010	Ampla Concorrência
Tatieli Assunção Grudeski	26/04/2009	Ampla Concorrência
Thaila Gabrieli Ferreira Vieira	23/10/2007	Ampla Concorrência
Thais Kruger	19/04/2001	Ampla Concorrência
Thiago Zaluski	29/01/2008	Ampla Concorrência
Valdinéia Góes Da Silva	13/02/2005	Ampla Concorrência
Valéria Forekevicz Fogaça	28/01/2010	Ampla Concorrência
Vinícius Gabriel Dos Santos	04/03/2006	Ampla Concorrência
Vinicius Gabriel Soares Gloeden	31/01/2008	Ampla Concorrência
Viviane Maria Gonçalves	14/02/2008	Ampla Concorrência
Welinton Miranda Grudeski	19/02/2007	Ampla Concorrência
Wesley Andrade Rosa	07/10/2009	Ampla Concorrência
Wesley Dos Santos Tavares	03/07/2010	Ampla Concorrência
Whenem Henrique Rosa Dos Passos	10/06/2010	Ampla Concorrência

SALA 08 (21)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Matheus Santos Hach	14/08/2009	Ampla Concorrência
Mileni Kloster Bianki Sergio	23/11/2006	Ampla Concorrência
Millena Krieger Meirelles	15/03/2010	Ampla Concorrência
Mireli Caroline Matias Moreira	07/10/2007	Ampla Concorrência
Natanael De Oliveira Gralak	31/05/2007	Ampla Concorrência
Nayara Da Rosa De Paula	09/12/2009	Ampla Concorrência
Nícolas Ian Da Silva	17/04/2009	Ampla Concorrência
Otávio Augusto Santos Soethe	11/06/2008	Ampla Concorrência
Pamela De Oliveira	28/05/2008	Ampla Concorrência
Rafaela Fernandes Kaczurovski	05/04/2010	Ampla Concorrência
Rafaela Zin Voitis	25/02/2002	Ampla Concorrência
Rafaeli Fonseca Ferreira	23/12/2009	Ampla Concorrência
Raissa Da Silva De Freitas	06/10/2009	Ampla Concorrência

Raissa Vitória De Almeida Ervite	05/03/2009	Ampla Concorrência
Raphael Siqueira	30/09/2008	Ampla Concorrência
Renan Henrique Bim Mendes	26/12/2008	Ampla Concorrência
Ruan Eliezer Da Cruz Garcia	08/09/2010	Ampla Concorrência
Ryan Guilherme Padilha Bueno	18/11/2010	Ampla Concorrência
Samuel Cerineo Gawski	14/10/2010	Ampla Concorrência
Sandra Forekevicz Fogaça	03/01/2008	Ampla Concorrência
Sofia Cordeiro Dos Santos	14/04/2010	Ampla Concorrência

SALA 09 (11)

NOME	NASCIMENTO	SISTEMA DE COTAS
Gabriel Dos Santos Viana	19/01/2009	Ampla Concorrência
Gabriela Forekevcz	11/03/2009	Ampla Concorrência
Gabrieli Ferreira De Lima	06/07/2003	Ampla Concorrência
Gabriella Leite De Miranda	05/01/2011	Ampla Concorrência
Geiziany Da Costa Dutra	26/01/2002	Ampla Concorrência
Geovana Gabrieli	25/01/2002	Ampla Concorrência
Geronimo Campos Dos Santos	05/10/2005	Ampla Concorrência
Giovanna Rita Dalzotto	17/03/2004	Ampla Concorrência
Grazieli Dos Santos	19/09/2006	Ampla Concorrência
Guilherme De Godois Fath	28/05/2008	Ampla Concorrência
Guilherme Dos Santos	13/10/2009	Ampla Concorrência

Publicado por:
Rosangela Gulanoski
Código Identificador:D9944638

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 1-2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito HELIO JOSE SURDI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo(a) pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, resolve:

1. HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:

a) Licitação nº: IL1/2025
b) Modalidade: Inexigibilidade
c) Data de homologação: 07/03/2025
d) Objeto da licitação: Pagamento de taxa de anuidade junto a Associação Esportiva do Sudoeste do Paraná - AESUPAR, para todas as competições organizadas por essa associação e que terá a participação de atletas bonjesuenses.
e) Fornecedores e itens declarados vencedores (cfe. cotação):

412 - ASSOCIACAO ESPORTIVA DO SUDOESTE DO PARANA (01.196.077/0001-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	31040 - Taxa de inscrição, premiações e arbitragens das equipes bonjesuenses em competições da AESUPAR em 2025.	UN		1	10.000,00	10.000,00
Total (R$):						10.000,00

Bom Jesus do Sul-PR, 07/03/2025.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CB523DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
Processo Licitatório Nº 04/2025 **– HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.**
DETENTORA: NAIZ & SILVA LTDA- ME – CNPJ: 28.636.965/0001-94
OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
3	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 41 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	35	CARTOM	45,53	1.593,55
4	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 42 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	40	CARTOM	44,30	1.772,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.365,55 (Três Mil e Trezentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta e Cinco Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:2C466035

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
Processo Licitatório Nº 04/2025 **– HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.**
DETENTORA: NB CONSULTORIA E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA– CNPJ: 38.259.243/0001-11

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	Protetor solar, de uso profissional, com fator mínimo de proteção solar FPS 60, com proteção UVA e UVB, COM REPELENTE DE INSETOS, forma farmacêutica loção cremosa (oil -free) e não comedogênica, sem corante, testado dermatologicamente, bisnaga/frasco de com no mínimo 120 gramas, rápida absorção, testado dermatologicamente, dentro da data de validade.	Unid.	150	ALGSUN MULTI	21,89	3.283,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 3.283,50 (Três Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Cinquenta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social;**

0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:B07A9990

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
Processo Licitatório Nº 04/2025 **– HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.**
DETENTORA: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME – CNPJ: 02.252.750/0001-86

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
2	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 40 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	25	Imbiseg	44,98	1.124,50
5	Botina de segurança com elástico acolchoada. Cabedal padrão: nº 43 confeccionado em couro relax, com dorso em napa couro soft, acolchoado com espuma de PU de 8 mm e elástico na lateral. Forração da gáspea com material de não tecido e forro do cano com sanitec, tecido antibacteriano dublado. Biqueira de plástico para conformação. Sobre palmilha softsystem em EVA soft com espessura de 4 mm e com microbolhas. Solado bidensidade constituido de duas camadas de poliuretano (PU) expandido e injetado diretamente ao cabedal com resistência a abrasão. 1ª camada (entressola) macia e leve. 2ª camada resistente a objetos cortantes perfurantes e abrasão. Com ranhuras de aderência e sistema ecolife.	Unid.	3	Imbiseg	45,50	136,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.261,00 (Um mil e Duzentos e Sessenta e Um Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:69CBA512

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2025 – REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2025
Processo Licitatório Nº 04/2025 **– HOMOLOGADO EM: 06/03/2025.**
DETENTORA: PROTEGGERE COMERCIO DE EPIS LTDA – CNPJ: 12.670.981/0001-63

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de proteção individual-EPI`S a ser utilizada conforme necessidade do município, de acordo com os termos e especificações deste edital e seus anexos, relativos aos Itens descritos abaixo do **Pregão Eletrônico nº 03/2025**, nos termos das condições previstas no respectivo Edital e seus anexos, que fazem parte do presente instrumento, independentemente de transcrição**,** e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
12	LUVA MUITITATO: Tamanho M (8) Luva de segurança confeccionada em fibras sintéticas (poliéster), 13 gauge, revestimento em poliuretano (PU) na palma e dedos. Tricotada com fios de poliamida, excelente agilidade, alta destreza, flexibilidade e sensibilidade tátil; Sensação de mãos livres, dorso ventilado proporciona respirabilidade e conforto; Resistência a objetos abrasivos em atividades leves e moderadas, proporcionado pelo revestimento em poliuretano (pu); Punho tricotado, evita a entrada de resíduos sólidos: Indicada para trabalhos de precisão com pequenas e médias agressões e que exijam alta destreza e sensibilidade tátil em trabalhos de montagem e manutenção, inspeção de qualidade, montagem de embalagens, montagem de sistemas não energizados (cabeamento/chicote), circuítos e painéis, manuseio de peças pequenas e outras.	Par.	150	Kalipso CA15272	2,39	358,50

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R$ 358,50 (Trezentos e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 05.00 – Departamento de Obras e Serviços Rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços Rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais de Serviços Rodoviários; 3.3.90.30 – Material de Consumo; despesa 460; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 549; 09.00 – Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 – Divisão de Ensino; 1236100102.030 – Transporte Escolar; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa 521; 3.3.90.39 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica; Despesa: 603; 07.00 Departamentos de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Saúde; 33.90.30 – Material de Consumo; despesa 475; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoas Jurídica; Despesa: 563; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento; 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento; 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa: 452; 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 542; 08.00 Departamento de Ação Social; 08.03 – Fundo municipal de Assistência Social; 0824400082.025 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa 502:146 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica; Despesa: 589.**

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão **será de 1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Março de 2025.

MAICO DIOGO FAVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Cléris Alves Cordeiro
Código Identificador:4C35AB47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 009/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes Termos:

Nº Processo: 024/2025
Nº Licitação: 009/2025
Modalidade: Dispensa Eletrônica

Objeto: Dispensa eletrônica para a Aquisição de vacinas antirrábicas, para imunização de cães e gatos em condições de vulnerabilidade do município de Califórnia/PR.

Fornecedor: APLICAPET 39724032 PRODUTOS E SERVIÇOS VETERINÁRIOS LTDA
CNPJ: 39.724.032/0001-75

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES					
Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	250	frasco	Vacina antirrábica – cães e gatos. Frasco com dose única de 1ml. Administração intramuscular ou subcutânea. Deve possuir regulamentação pelo Ministério da Agricultura e Pecuária e Abastecimento - MAPA	R$ 10,48	R$ 2.620,00
VALOR TOTAL					R$ 2.620,00

Total Homologado do Processo: R$ 2.620,00 (dois mil seiscentos e vinte reais)

02 – Autorizar a emissão da(s) de nota(s) de empenho correspondente(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Manutenção do departamento de Agricultura
09.021.20.608.0031.2049 – 3.3.90.30 Fonte 1000 – Red. 575

Califórnia, 07 de março de 2025.

PAULO SÉRGIO CHILEIDE
Prefeito

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:03165252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR CONTABILIDADE
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL

Exercício: 2025
LIBERAÇÃO DE VALORES RECEBIDOS DO GOVERNO FEDERAL
Período: 01/02/2025 a 28/02/2025

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	26.075,38
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	26.075,38
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	26.075,38
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	26.075,38
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	26.075,38
1.7.1.3.50.5.0.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	26.075,38
1.7.1.3.50.5.1.00.00.00.00.00.	03/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE GESTÃO DO	26.075,38
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	11.250,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.250,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.250,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	11.250,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	11.250,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	11.250,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	04/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	11.250,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	135.952,03
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	135.952,03
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	135.952,03
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	26.139,78
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	26.139,78
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	26.139,78
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	109.812,25
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE	109.812,25
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00.	07/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PNAE - PRINCIPAL	109.812,25
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	3.956.654,19
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.956.654,19
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.956.654,19

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	3.852.036,79
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	3.849.008,92
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	3.849.008,92
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	3.849.008,92
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	3.027,87
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	3.027,87
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	104.617,40
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	104.617,40

1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	10/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	104.617,40
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	4.166,66
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	4.166,66
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.166,66
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	4.166,66
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	4.166,66
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00.	11/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE VIGILÂNCI	4.166,66
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	321.743,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	321.743,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	321.743,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	321.743,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	321.743,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	321.743,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00.	13/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO P	321.743,00
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	20.221,23
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	20.221,23
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	20.221,23
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.221,23
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	20.221,23
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	17/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	20.221,23
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	259.311,65

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	259.311,65
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	259.311,65
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00.	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO FNDE	259.311,65
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00.	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	259.311,65
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00.	19/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	259.311,65
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	467.099,41
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	467.099,41
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	467.099,41
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	387.219,99
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	384.628,15
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	384.628,15
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	384.628,15
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	2.591,84
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	2.591,84
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	66.733,88
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	66.733,88
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89	3.199,79
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO LEI N 7.990/89 - PRINCIPAL	3.199,79
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	63.534,09
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	63.534,09
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.145,54
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS	13.145,54
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00.	20/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FNAS - PRINCIPAL	13.145,54
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	43.910,55
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	43.910,55
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	43.910,55
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	43.910,55
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	43.910,55
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP	43.910,55
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00.	24/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO FEP - PRINCIPAL	43.910,55
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	11.439,90
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	11.439,90

De ordem do senhor(a) Prefeito(a) Municipal, LUIZ CARLOS ASSUNÇÃO para fins de cumprimento ao disposto no artigo 2º da Lei nº 9.452 de 20 de Março de 1997. Comunico à Vossa Senhoria que o município de CAMPINA GRANDE DO SUL recebeu do Governo Federal os recursos a seguir discriminados, que se destinarão, quando for o caso, ao cumprimento de convênios ou contratos celebrados:

Receita	Data	Tipo	Descrição	Valor
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	11.439,90
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS	11.439,90
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUT	11.439,90
1.7.1.3.50.2.0.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	11.439,90
1.7.1.3.50.2.1.00.00.00.00.00.	27/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ATENÇÃO E	11.439,90
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	RECEITAS CORRENTES	1.611.126,56
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.611.126,56
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.611.126,56
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	1.392.891,50
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	1.392.826,41
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	1.392.826,41
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.392.826,41
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	65,09
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	65,09
1.7.1.5.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ED	195.019,94
1.7.1.5.52.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR	195.019,94
1.7.1.5.52.0.1.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB VAAR - PRINCIPAL	195.019,94
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	23.215,12

1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020	23.215,12
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00.	28/02/2025	1 - Receita	TRANSFERÊNCIA OBRIGATÓRIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR N 176/2020 - PRINCIPAL	23.215,12
Total:				**6.868.950,56**
SUELEN DA CUNHA RIBAS				
Tesoureira				

Publicado por:
Francielli Maschio
Código Identificador:823B801D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 001/2024

PROCESSO Nº	CONTRATO Nº	Nº TERMO ADITIVO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
Pregão Eletrônico nº 54/2023	001/2024	3º	- Prorrogação de 12 (doze) meses de vigência, - Correção pelo IPCA acumulado no período, em 4,83% - Aumento de meta: 03 novos pontos de internet,	BRASILNETS COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ Nº 10.517.947/0001-28	R$ 54.902,16	13/01/2025

Republicado por incorreção!
Matéria originária Edição 3193

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:36253BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO – 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2025 (ATO DE PROVIMENTO – NOMEAÇÃO)

O Município de Campo do Tenente – PR, por intermédio de seu Prefeito, Weverton Willian Vizentin, no uso de suas atribuições,
CONSIDERANDO a homologação final do resultado do concurso público do Edital nº 01/2024, para provimento de cargos do seu quadro de pessoal permanente;
CONSIDERANDO o procedimento de autotutela 001/2025, que tramitou através do protocolo 427/2025.
CONSIDERANDO que a décima vaga deve ser reservada para candidatos afrodescendentes, nos termos do item 8.1 do edital 01.01/2024.
CONSIDERANDO que a primeira colocada da lista de candidatos afrodescendentes já assumiu o cargo de professor através da chamada de Ampla Concorrência, conforme portaria 081/2025;
TORNA PÚBLICO o presente edital, nos seguintes termos:

1 – **DA CONVOCAÇÃO**

1.1 **Convoca-se** o seguinte candidato:

Cargo: Professor

Classif.	Lista	Nome
2	AFRO	Silvana Rocha dos Santos

1.2 Caso o candidato não tenha interesse na vaga, deverá assinar o termo de desistência da vaga, que será fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.

•
O candidato poderá desistir de sua nomeação pela lista de cotas, sem prejuízo da permanência na lista de Ampla Concorrência.

2– DOS DOCUMENTOS E DAS DECLARAÇÕES:

2.1 O convocado deverá apresentar e protocolar ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Campo do Tenente - PR, no prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, prorrogável por igual período, desde que devidamente fundamentado, contados da data da publicação deste Edital de convocação, os documentos abaixo elencados:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
b) Certificado de reservista ou de dispensa do serviço militar, para o sexo masculino (dispensável caso o candidato tenha 46 anos ou mais).
c) Cópia do documento de Identificação;
d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
e) Cópia do Título de Eleitor;
e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade, com histórico escolar, exigido pelo requisito do cargo;
f) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos, se houver;
i) Cópia do comprovante de residência;
j) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio;
l) Número do PIS/PASEP;
m) Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde haja residido nos últimos cinco anos;
n) Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou Tribunal Superior Eleitoral;
o) Declaração de afrodescendência;

p) Apresentar ao Departamento de Pessoal as declarações a seguir, devidamente assinadas e reconhecidas em cartório, conforme modelos dos Anexos 1, 2 e 3 (Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992; Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um, sob pena de desclassificação; Declaração de não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua posse;
q) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
r) Carteira de Trabalho e PIS/PASEP
s) Comprovante de residência atual
t) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge, se houver.
u) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores, se houver.
v) Dados de conta corrente na Instituição Financeira indicada pelo município.
x) Consulta à Qualificação Cadastral do e-Social.

2.3 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital de Convocação, sem justo motivo, será considerado como desistente, independentemente da assinatura do termo de desistência.

2.4 Protocolada toda a documentação, o candidato será submetido a inspeção médica, para atestar aptidão ao exercício do cargo.

3. DO EXAME MÉDICO

3.1 – Apresentados os documentos elencados no item 2, será designado o exame admissional perante a junta médica do Município de Campo do Tenente.

3.2 - De acordo com o cargo, cada candidato deverá apresentar os exames exigidos conforme o **ANEXO 4 no ato do exame admissional.**

3.3 – O exame clínico e o de acuidade visual serão realizados pelo Município, os demais deverão ser providenciados pelo convocado.

3.4 - O candidato convocado somente será nomeado se for julgado **APTO** física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será nomeado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

3.5 Os candidatos com deficiência serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo.

3.6 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do cargo, este não será considerado apto à nomeação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato de mesma condição, conforme a ordem de classificação.

4. DA POSSE E DO EXERCÍCIO

4.1 A posse será precedida da apresentação dos documentos (item 2) e de inspeção médica oficial do Município ou por órgão devidamente indicado pela Administração Pública Municipal (item 3).

4.2 Estando correta a documentação solicitada no item 2, bem como sendo considerado apto pela inspeção médica, será emitida a portaria de nomeação e o candidato assinará o termo de posse.

4.3 A contar da assinatura do termo de posse o servidor terá 30 dias para entrar em exercício.

Campo do Tenente, PR, 07 de março de 2025.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

ANEXO 1
DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Nome:	
CPF:	
Endereço:	

Relação de bens, direitos e valores	
Especificação	Valor (R$)
Total:	R$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a Administração a proceder, por meio eletrônico, a guarda das informações constantes neste formulário, bem como das informações anuais posteriores que atualizarão a presente, resguardado o sigilo destas.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 2

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGOS, EMPREGOS E/OU FUNÇÕES

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro, nos termos do art. 37, inciso XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sob as penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que as informações desta são expressão da verdade, pelas quais me responsabilizo.

Não ocupar outro cargo, emprego e/ou função pública, bem como não receber proventos das esferas Federal, Estadual ou Municipal, no âmbito da Administração Direta, Autárquica ou Fundacional.

Ser detentor do cargo/emprego de _____ , na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas semanais e remuneração de R$ _____.

Receber proventos de aposentadoria, por ter se inativado(a) no cargo, emprego e/ou função pública de _____, na esfera Federal Estadual, Municipal, com carga horária de _____ horas e proventos de R$ _____.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE NÃO DEMISSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO

Nome:	
CPF:	

Eu, acima nominado, declaro:

Não ter exercido cargo efetivo ou em comissão, ou emprego de natureza temporária (PSS), nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo efetivo ou em comissão nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Ter exercido cargo temporário federal, estadual, municipal ou distrital e, em decorrência disto, não ter sofrido no exercício de demissão, através de processo administrativo disciplinar, nos últimos 5 anos.

Por ser expressão da verdade, dato e assino a presente declaração.

Campo do Tenente, ____/_____/_____.

_____
Assinatura do declarante

ANEXO 4

Funções	**Exames** **ADMISSIONAL**
•ADVOGADO •ARQUITETO •ASSISTENTE SOCIAL •AGENTE ADMINISTRATIVO -ANALISTA ADMINISTRATIVO - TÉCNICO DE CONTABILIDADE - AUXILIAR DE FARMÁCIA •CONTADOR •ENGENHEIRO •FISCAL GERAL •MONITOR DE ALUNO ORIENTADOR EDUCACIONAL •TÉCNICO ADMINISTRATIVO •TÉCNICO AGRIMENSURA •TÉCNICO AMBIENTAL TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO TÉCNICO DE INFORMÁTICA, TÉCNICO DE RECURSOS HUMANOS TÉCNICO EM TRIBUTAÇÃO TESOUREIRO VIGIAS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296
•MÉDICO CLÍNICO GERAL •CIRURGIÃO DENTISTA •ENFERMEIRO •TÉCNICO ENFERMAGEM •TÉCNICO HIGIENE BUCAL •AUXILIAR DE ENFERMAGEM •AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo:• TGO: • TGP • Ureia • Creatinina: •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV:
MOTORISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536• ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999 Exame toxicológico – PODERÁ SER DISPENSADO SE VIGENTE O CONSTANTE NA CNH
FISIOTERAPEUTA FARMACÊUTICA FONOALDIOLOGA	Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296

PROFESSOR PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL PSICOLOGO PROFESSOR CMI VIGILANTE SANITARIO EDUCADOR INFANTIL	• Hemograma completo: 0693
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Anti-HCV: 9999
•TÉCNICO EM RADIOLOGIA	•Exame Clínico: 0295 •Acuidade Visual: 0296 •Hemograma completo: 0693 • TGO: 9999 • TGP: 9999 • Ureia: 1242 • Creatinina: 0456 •Sorologia HBs-Ag: 0234 •Contagem de plaquetas: 9999
•MECANICO GERAL •GARI •SEPULTADOR	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999
NUTRICIONISTA	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Hemograma completo: 0693 • EPF: 0974 VDRL
•OPERADOR DE MAQUINAS	• Exame Clínico: 0295 • Acuidade Visual: 0296 • Audiometria: 0281 • Hemograma completo: 0693 • EEG: 0536 • ECG: 0530 • Glicemia: 0658 •RX de coluna total: 9999

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:8644325F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO 0002/2025 - DEFAT

(prazo de 30 dias)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, km 20, Sede, Campo Magro – PR, através da Secretaria Municipal de Fazenda, vem com fundamento no artigo 142 do Código Tributário Nacional – CTN, c/c nos termos do Artigo 79, alínea "c" da Lei Municipal nº 294/2003, em razão da impossibilidade de fazê-lo pessoalmente, **NOTIFICA** os contribuintes:

CÓDIGO	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ	VENCIMENTO
26615	ALOIZE MUZNISKI - ME	77.173.391/0001-70	30/03/2025
27402	AMI SORRISO ODONTOLOGIA LTDA	40.750.066/0001-13	30/03/2025
1205	ASSOCIAÇÃO DE CULTURA BÍIBLICA CAMPINA DO SIQUEIRA	77.384.121/0001-09	30/03/2025
8831	ASSOCIAÇÃO ITA WEGMAN	10.311.690/0001-53	30/03/2025
28118	BALSANELI TRANSPORTES LTDA	45.413.067/0001-96	30/03/2025
28970	BOA GULA LTDA	49.513.748/0001-87	30/03/2025
28125	BORTOLINI SOLUÇÕES ODONTOLÓGICAS LTDA	40.705.901/0001-01	30/03/2025
28960	BOSA PICOLO COMÉRCIO DE ANIMAIS LTDA	49.381.782/0001-45	30/03/2025
4580	CARLOS ALEXANDRE JUN NAKANO	022.804.359-00	30/03/2025
29988	CLAUDINEIA DOS SANTOS SCHMID LTDA	45.731.077/0001-70	30/03/2025
23848	CLÍNICA CHADS LTDA - ME	24.169.268/0001-10	30/03/2025
28976	COMÉRCIO DE BATATAS E CEBOLAS DOIS IRMÃOS LTDA	49.860.169/0001-00	30/03/2025
22174	FOGGIATO E FILHOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA- ME	19.723.109/0001-85	30/03/2025
30004	FRETES & COMÉRCIO MARIA LTDA	54.110.146/0001-19	30/03/2025
26661	G1 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME	36.598.077/0001-52	30/03/2025
25303	GAIDESKI CONTABILIDADE E ASSOCIADOS LTDA - ME	29.780.958/0001-24	30/03/2025
23289	GLB INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS E REVESTIMENTOS-EIRELI-ME	21.772.938/0001-08	30/03/2025
5650	GRAFSET GRÁFICA & EDITORA LTDA EPP	02.077.939/0001-80	30/03/2025
23030	J M I COMÉRCIO DE CARNES LTDA - ME	15.863.180/0001-02	30/03/2025
8921	JBASSO ASSESSORIA CONTABIL LTDA	13.383.865/0001-26	30/03/2025
27335	JBP MINIMERCADO LTDA	40.666.316/0001-31	30/03/2025
19893	JEFERSON OTAVIO DO LAGO - ME	15.161.546/0001-00	30/03/2025
27346	JFK SOLUSÕES CONSTRUTIVAS LTDA	40.685.566/0001-19	30/03/2025
26649	JHONATAN DA LUZ	09.615.197/0001-48	30/03/2025
2636	JOANICE BENEDITTI CHAGAS MACEDO	428.669.609-04	30/03/2025
8917	KATULA COMÉRCIO DE MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA-ME	73.460.461/0003-82	30/03/2025
29998	KP COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	33.746.287/0001-52	30/03/2025
19884	LIMA & AGUIAR TRANSPORTES LTDA - ME	15.144.079/0001-00	30/03/2025
4955	MAGTIK IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA - EPP	02.375.222/0001-14	30/03/2025
25277	MERCADO ELDORADO - EIRELI	29.779.058/0001-67	30/03/2025
25903	MINOSSO BAR E LANCHONETE EIRELI	32.728.389/0001-82	30/03/2025
26640	PLANA MARCENARIA E ARQUITETURA LTDA - ME	35.688.865/0001-77	30/03/2025
28943	PURO CACAU CHOCOLATES LTDA	05.493.860/0001-28	30/03/2025
29959	R A STIVAL ATIVIDADES MÉDICAS LTDA	54.107.764/0001-00	30/03/2025
27410	RAQUEL SAITONE	19.194.671/0001-69	30/03/2025

28920	REMARGRAN MARMORARIA LTDA	27.522.715/0001-60	30/03/2025
23796	RODRIGO CARLOS PEREIRA - ME	23.966.680/0001-06	30/03/2025
8309	SIRLEI DE ANDRADE MIRANDA	11.490.282/0001-79	30/03/2025
27388	SOLID PAPER SOLUÇÕES EM EMBALAGENS LTDA	40.883.786/0001-57	30/03/2025
23102	SOLUMAD IND E COM DE MADEIRAS E EMBALAGENS LTDA - ME	02.074.404/0001-55	30/03/2025
25006	SORVETERIA BAPKA CAMPO MAGRO LTDA	28.406.913/0001-21	30/03/2025
27392	TIAGO CELL - CELULARES LTDA	40.576.432/0001-60	30/03/2025
24632	VITOR VENTURI SOBRINHO & CIA LTDA	19.086.410/0001-25	30/03/2025
27371	YAN CARLOS - ME	26.373.184/0001-29	30/03/2025

Para que tomem conhecimento do vencimento de sua licença comercial e, caso o contribuinte acima nominado pretenda renovar seu Alvará Comercial para o ano de 2025/2026, deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT deste Município, situado na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Sede, Campo Magro – PR, de segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados), das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, para retirada da competente Guia de Recolhimento da Taxa de Localização e Verificação Anual (art. 3º, inciso IV da Lei Municipal nº 36/1997 e art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 294/2003).

Caso prefira, o contribuinte poderá expedir a aludida Guia de Recolhimento através do site eletrônico oficial da Prefeitura (www.campomagro.pr.gov.br/), acessando o link “Cidadão Web”. Procedido ao recolhimento tributário, o contribuinte deverá requerer a renovação de seu Alvará Comercial junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura, oportunidade na qual lhe serão exigidos os seguintes documentos:

- Guia de Recolhimento devidamente paga;
- Cópia do Alvará antigo (2024);
- Documento de Identificação do contribuinte ou de seu representante legal (RG);
- Cadastro de Pessoa Física contribuinte ou de seu representante legal (CPF);
- Comprovante do endereço comercial, com data de expedição não superior a três meses;
- Cópia da última alteração contratual da empresa;
- Certificado do corpo de bombeiros ou, na falta deste, apresentar protocolo de vistoria perante aquele órgão;
- Contrato de prestação de serviços contábeis e Certidão de regularidade do contador expedido pelo CRC/PR;
- Cartão CNPJ.

O conteúdo deste Edital poderá ser impugnado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

Campo Magro, 26 de fevereiro de 2025.

RODRIGO NASCIMENTO COSTA
Secretário Municipal de Fazenda

DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ
Diretora do Departamento de Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Isabel Cristine da Paixao Azevedo Marques
Código Identificador:B47DCB77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: 59.497.036 THOMAS RYAN MACHADO BRUCHEZ **CNPJ: 59.497.036/0001-75**					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	4.500	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,99	80.955,00
2	3.000	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,73	53.190,00
VALOR TOTAL					**134.145,00**
EMPRESA: ANDRÉ LUIZ KLEIN **CNPJ: 28.039.264/0001-78**					
ITEM	**QTDE**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO DO PRODUTO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade “livre”. Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	21,90	32.850,00
VALOR TOTAL					**32.850,00**

Homologo a presente licitação,
Catanduvas - PR, 06 de março de 2025.

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:8243682C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025 E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **59.497.036 THOMAS RYAN MACHADO BRUCHEZ**, estabelecida na Rua Presidente Costa e Silva, Nº 533, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 59.497.036/0001-75, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Thomas Ryan Machado Bruchez, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 13.xxx.368-x, e do CPF nº 117.xxx.xxx-77, residente e domiciliado a Rua Presidente Costa e Silva, Nº 533, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 3/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 134.145,00 (cento e trinta e quatro mil, cento e quarenta e cinco reais).**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	4.500	Unid	Marmita, servida pronta, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 800 gr, devendo ser entregue no Município de Catanduvas, OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,99	80.955,00
2	3.000	Unid	Marmitas, servidas prontas, em embalagem apropriada, possibilitando transporte, sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas, sendo a quantidade de peso não inferior a 1.200 gr, devendo ser entregues no Município de Catanduvas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem entregues e devem ser entregues com os alimentos quentes.	17,73	53.190,00
VALOR TOTAL					**134.145,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) mensalmente
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2205
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2210
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303 494 1013	2212 2213 2214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE ENTREGA
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano**.**
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas**.**
c – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de março de 2025.

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS 59.497.036 THOMAS R. MACHADO BRUCHEZ
Ademar Luiz Burckhardt Thomas Ryan Machado Bruchez
Prefeito Municipal Representante Legal
CPF: 065.xxx.xxx-01 CPF: 117.xxx.xxx-77

Oziel de Oliveira Dihoany Tochinski Bazzi Maciel
Fiscal da ata de registro de preços Gestora da ata de registro de preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **ANDRE LUIZ KLEIN**, estabelecida na Av. Paraná, Nº 412, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 28.039.264/0001-78, neste ato representada por seu representante legal o Sr. André Luiz Klein, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 8.xxx.114-x, e do CPF nº 027.xxx.xxx-22, residente e domiciliado a Rua São Paulo, Nº 308, bairro Centro, na cidade de Catanduvas, no Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido o referido preço ofertado pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Presencial Nº 3/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITAS CONFORME NECESSIDADE DA MUNICIPALIDADE.**
PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto/serviço deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.
PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO – Do comunicado:
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano.
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas.
c - O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARAGRAFO DÉCIMO TERCEIRO – Os alimentos devem ser preparados no dia em que forem entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 32.850,00 (trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais).**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	1.500	Unid	Refeição, servidas prontas, self service, em quantidade "livre". Servidas no estabelecimento fornecedor (no Município de Catanduvas), sendo o cardápio do dia, incluindo pratos quentes, frios, carnes e saladas. OBS: Alimentos preparados no dia em que forem consumidos.	21,90	32.850,00
VALOR TOTAL					**32.850,00**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARAGRAFO QUARTO – Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como máximo a ser aplicado o índice do IPCA.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

a) mensalmente
b) após o fornecimento, e mediante apresentação de nota fiscal
c) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
d) somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2205
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	2210
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	303 494 1013	2212 2213 2214

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da ATA, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a assinatura da mesma.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - PRAZO DE ENTREGA
a – A empresa será comunicada em até 3 horas antes por um representante do Município, que efetuará a retirada no estabelecimento fornecedor que disponha de alvará de vigilância sanitária para manuseio de alimentos, ou a empresa efetuará a entrega em local onde o município indicar, desde que dentro do perímetro urbano**.**
b - Para as refeições a serem servidas no estabelecimento fornecedor, não haverá previa comunicação, salvo em casos que altere em demasia a quantidade de refeições a serem servidas**.**
c – O horário de servir-se as refeições vai de 11:00 horas até 14:00 horas.
PARÁGRAFO QUARTO – A execução/entrega será parcelada, e de acordo com a necessidade/solicitação da municipalidade.
1 - Não se tem como precisar a quantidade a ser requisitada em cada solicitação.
PARÁGRAFO QUINTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO SEXTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.
CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI´s, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:
1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c)Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao(a) Agente de contratação/pregoeira(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) Agente de contratação/pregoeira(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema Compras.gov.br. O(a) Agente de contratação/pregoeira, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O(a) Agente de contratação/pregoeira poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

Andre Luiz Klein
ANDRE LUIZ KLEIN
Representante Legal
CPF: 027.xxx.xxx-22

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:94EC918A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Santa Maria, Nº 668, sala 12, bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 23.496.174/0001-92, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Neusa Candido da Silva, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 24.xxx886-3, e do CPF nº 169.xxx.xxx-06, residente e domiciliada a Rua Santa Maria, Nº 668, sala 12, bairro Vila Aurora, na cidade de São José do Rio Preto, no Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico em epígrafe, tendo sido os referidos preços ofertados pela empresa cuja proposta foi classificada ajustam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 43/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E ESCOLAR, PARA ATENDIMENTO DAS REPARTIÇOES PUBLICAS E UNIDADES DE ENSINO MUNICIPAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.
PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.
PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.
PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos APÓS O PREGÃO.
PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.
PARÁGRAFO OITAVO - O registro de preços da quantidade estimada não dá direito a empresa de receber a totalidade dos serviços, lhe cabendo tão somente receber o que for entregue, mediante emissão da Ordem de fornecimento por parte da Municipalidade.
PARÁGRAFO NONO - Além de todo disposto no edital, aplicam-se ao edital e ATA as normas e demais descritivos constantes no Termo de Referência e no **edital.**
PARÁGRAFO DÉCIMO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao MUNICÍPIO esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços/fornecimento do material, a fim de que não sejam entregues aqueles que não atendam aos níveis de qualidade estabelecidos.
PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no TERMO DE REFERENCIA, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 21.981,32 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta e dois centavos).**

ITEM	QTDE	UNIDADE	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
30	80	Unidade	Cartucho de toner novo, compatível ou original com modelo HPCB 435/436/285/278, para 1000 cópias.	DSI	21,99	1.759,20
33	78	Unidade	Cartucho toner, novo, preto, compatível ou original com o modelo CF283A, para 1000 cópias	DSI	21,99	1.715,22
139	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo T544420, de 65ml cada.	EPSON	48,99	2.449,50
140	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank amarelo, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	49,99	1.499,70
142	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank ciano, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	51,99	1.559,70
143	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta T544420, de 65ml cada.	EPSON	64,99	3.249,50
144	30	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank magenta, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	64,99	1.949,70
145	70	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto T544420, de 65ml cada.	EPSON	64,99	4.549,30
146	50	Unidade	Refil com selo de original para Epson Ecotank preto, T664420AL, de 70 ml cada.	EPSON	64,99	3.249,50
VALOR TOTAL						**21.981,32**

PARAGRAFO SEGUNDO- Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência da ATA, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso seja prorrogada ata/contrato o valor poderá ser reajustado conforme vigência de preços de mercado. Caso se aplique reajuste, dentro do valor de mercado, ter-se-á como parâmetro o índice do IPCA.
CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:
a) após a entrega, e mediante apresentação de nota fiscal
b) em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
c) A nota fiscal deve ser enviada por e-mail para o endereço "compras@catanduvas.pr.gov.br", sempre na data em que a mesma foi emitida e com todas as informações solicitadas no pedido e/ou empenho, para que o departamento competente possa fazer a conferência e, encontrando necessidade de correção possa solicitar a mesma ou a emissão de nova nota dentro de prazo não superior a 05 (cinco) dias. E, a referida nota, deve, ainda, vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;
Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
d) O não envio da nota fiscal com os documentos solicitados em apenso, nos termos da letra "**c**", implicará em não pagamento, ao tempo que isentará a fazenda pública municipal de qualquer prejuízo, dano, juros ou multa.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.
1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.
1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.
1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.
PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código despesa
02.01.04.122.1050.2.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4980
02.02.04.122.1050.2.003	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4981
02.03.04.124.1054.2.004	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4982
02.04.04.122.1050.2.005	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4663
02.04.28.846.2150.0.002	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4983
02.06.04.121.1053.2.007	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4985
02.07.12.361.1400.2.010	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103 104	4662 4986 4938 4987
02.07.12.365.1400.2.013	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4949 4988
02.07.12.366.1400.2.014	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4989 4990
02.07.12.367.1400.2.015	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	103	4991 4992
02.07.27.812.1950.2.017	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4993
02.08.15.452.1500.2.018	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4994
02.09.08.122.1200.2.022	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4995
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4864
02.09.08.244.1200.2.023	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4865
02.10.18.541.1650.2.067	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4996
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4997
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303 494 1013	4813 4998 4999
02.11.10.304.1300.2.037	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5000
02.11.10.305.1300.2.038	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	303	5001
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5002
02.12.08.243.1201.6.039	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5003
02.13.08.242.1200.2.041	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	941	5004
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.30	MATERIAL DE CONUMO	000 840 934 936	5005 5006 5007 5008

			940	5009
02.14.11.334.1350.2.027	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5010
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5011
02.16.08.241.1200.2.040	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	4866
02.18.18.541.1650.2.073	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	000	5012

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DA ATA e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade da ata de registro de preços é até 21 de agosto de 2025, a partir da data da assinatura da ATA.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A ATA poderá ser prorrogada, segundo a conveniência e o interesse da Contratante, nos termos da lei.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo máximo para instalação será de até 10 dias corridos após a emissão da ordem de fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de Registro.
PARAGRAFO QUINTO – LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO: Conforme indicado na solicitação de compras.
CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
II - as peculiaridades do caso concreto;
III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.
§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:
I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;
II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.
§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.
§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:
1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
PARÁGRAGO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:
1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
3 - Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
4 - Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedentes a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
9 - Fica designada para fiscalização do contrato: **Oziel de Oliveira**.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:
1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.
2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato/ata de registro de preços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital, do termo de referência e do contrato/ata de registro de preços, em especial o contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, cuja responsabilidade única de seu cumprimento é do fornecedor.
3 - Disponibilizar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;
4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
5 - Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;
6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;
7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.
8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.
9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.
11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:
1 - Atender ao contido na Clausula terceira, parágrafo primeiro, letra **"c"** dessa ata de registro de preços, sob total e única responsabilidade.
2 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.
5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.
6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.
10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.
11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.
13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.
3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.
5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.
6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c)Indenizações e multas.
2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Agente de contratação/Pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de contratação/Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio da plataforma bll.org.br. O Agente de contratação/Pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.
PARÁGRAFO SEXTO – O Agente de contratação/Pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 07 de março de 2025.

Município De Catanduvas
ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Prefeito Municipal
CPF: 065.xxx.xxx-01

N C Dist.De Produtos E Serviços LTDA
NEUSA CANDIDO DA SILVA
Representante Legal
CPF: 169.xxx.xxx-06

OZIEL DE OLIVEIRA
Fiscal Da Ata De Registro De Preços

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Da Ata De Registro De Preços

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:401BEBEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 48/2025

DECRETO Nº 48/2025

SÚMULA: Cria Crédito Adicional, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3242 de 06 de dezembro de 2024, para o exercício de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica autorizado no orçamento corrente, abrir Crédito Adicional no valor de R$ 1.084.193,70 (Um Milhão, Oitenta e Quatro Mil, Cento e Noventa e Três Reais e Setenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2024, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	

261	01100-Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
04	SECRETARIA DE FAZENDA	
04.001	DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
04.122.0007.2005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
520	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
560	00000-Recursos Ordinários (Livres)	74.000,00
04.123.0007.2062	ATENDIMENTO À PRECATÓRIOS REQUISITÓRIOS - OUTRAS ORIGENS	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
711	00511-Taxas - Prestação de Serviços	57.000,00
	SUBTOTAL	181.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
10.122.0011.0088	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PREVIDENCIÁRIA - SAÚDE - ADM	
4.6.90.71.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
920	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0014.2025	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - VIGILANCIA SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1671	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	17.500,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1111	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	101.500,00
10.302.0010.2024	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULLATORIAL/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1341	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	160.000,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1160	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
10.302.0012.2021	MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA - SAMU	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1600	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.138,00
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1240	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
1271	11494-EMENDA PARLAMENTAR BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇOES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAUDE	67.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1291	00945-AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	185.000,00
	SUBTOTAL	609.138,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0016.2029	CONTRIBUIÇÃO PARA A APAE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
2051	00741-FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	28.000,00
2052	00880-CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	2.055,70
08.244.0018.2039	MANUTENÇÃO DO CRAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2501	01009-Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	7.000,00
08.244.0018.2040	MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2551	01012-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	16.204,14
2550	02940-Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	64.795,86
	SUBTOTAL	118.055,70
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0022.2046	MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS - ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3181	01040-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00
	SUBTOTAL	135.000,00
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2056	PREMIAÇÕES CULTURAIS E ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	
4830	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
5080	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	1.084.193,70

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso o seguinte:
I - na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso I da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.002	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.062.0004.2002	MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	

90	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	40.000,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0005.2004	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
260	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
340	00000-Recursos Ordinários (Livres)	79.000,00
	SUBTOTAL	139.000,00
06	SECRETARIA DE SAUDE	
06.003	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0011.2018	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1270	01494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.138,00
	SUBTOTAL	23.138,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.001	DEPARTAMENTO DA AÇÃO SOCIAL	
08.244.0016.2027	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1850	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
	SUBTOTAL	11.000,00
09	SECRET.DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS	
09.001	DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PÚBLICOS.	
15.451.0024.2050	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4140	00511-Taxas - Prestação de Serviços	57.000,00
	SUBTOTAL	57.000,00
11	SECRETARIA DO FOMENTO AGROPECUARIO E MEIO AMBIENTE	
11.002	DEPARTAMENTO DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0028.2059	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE MEIO AMBIENTE	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	295.138,00

II - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	77.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	17.500,00
	TOTAL	354.500,00

III - Na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso III da Lei Federal nº. 4.320/64, o Superavit Financeiro nas seguintes rubricas:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00741	FMDCA - DUKE ENERGY - APOIO AO ESPORTE	28.000,00
00880	CONTRIBUIÇOES E LEGADOS DE ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAL ECA/FMDCA	2.055,70
00945	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS INVESTIMENTO SESA PR	185.000,00
01009	Icentivo de Garantia de Direitos a Pessoa Idosa - Centro de Convivência	7.000,00
01012	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	16.204,14
01040	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	135.000,00
01100	Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa	5.000,00
02940	Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único - Portaria 113/2015	64.795,86
	TOTAL	443.055,70

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	77.000,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	260.000,00
1.7.1.3.50.1.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DE REC. SUS - PAGAMENTO DOS A.C.S. - FONTE 1051	17.500,00
	TOTAL	354.500,00

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor nesta data 19 de fevereiro, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 de fevereiro de 2025.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:5D7EB6E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
EDITAL Nº 04.001.2025 – DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES – CONCURSO CÂMARA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL – PR
EDITAL N.º 04.001/2025

DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

O Presidente do Poder Legislativo do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Deferimento das Inscrições** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.
Art.1º Ficam **DEFERIDAS** as inscrições relacionadas nos **ANEXOS I, II, III** e **IV** deste edital. I. O **ANEXO I** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas às Pessoas com Deficiência (PcD);
II. O **ANEXO II** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas reservadas aos Afrodescendentes (AFRO)
III. O **ANEXO III** dispõe dos candidatos que necessitarão de condição especial para realização das provas (CE);
IV. O **ANEXO IV** refere-se às inscrições dos candidatos as vagas destinadas à Ampla Concorrência (AC).
Art.2º As demais inscrições ficam **INDEFERIDAS.**
Art.3º Quanto ao indeferimento da inscrição, caberá interposição de recurso no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, no período das **0h do dia 07/03/2025 às 23h59min do dia 10/03/2025,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
Art.4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Cerro Azul (PR), 06 de março de 2025

ROGÉRIO DA SILVA GODOI
Presidente do Poder Legislativo Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL - PR		
CONCURSO PÚBLICO - 001/2025		
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA | CNPJ 05.566.804/0001-76		
ANEXO I DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (PcD)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040499	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040460	CASSIANO RUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040524	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040417	IURI CORDEIRO ADAMANTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040420	IVO ALVES DOS ANJOS JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0040566	MATHEUS ARZUA CASAGRANDE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AFRO)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	Afrodescendente
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	Afrodescendente
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	Afrodescendente
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	Afrodescendente
0040463	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
ANEXO III DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (CE)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CONDIÇÃO**
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	ARMA DE FOGO (CANDIDATO QUE POSSUA AUTORIZAÇÃO LEGAL DE PORTE DE ARMAS
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	MESA PARA CANHOTO
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	MESA PARA CANHOTO
0040566	MATHEUS ARZUA CASAGRANDE	USO APARELHO AUDITIVO
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
6995 - ADVOGADO - CERRO AZUL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040684	ADAMARES MOTTIN DA SILVA ROCHA	Ampla Concorrência
0040671	ADRIANA HEMI MORI	Ampla Concorrência
0040466	ALAN LUIZ DA ROSA	Ampla Concorrência
0040609	ALANA ECKS MACHADO	Ampla Concorrência
0040679	ALESSANDRO DE ASSIS MATOS	Ampla Concorrência
0040523	ALESSANDRO ROCHA	Ampla Concorrência
0040673	ALEXANDRE MATOS LIMA	Ampla Concorrência
0040509	ALINE FERNANDA DOS REIS GENEROSO	Ampla Concorrência
0040430	ALLISON THIAGO ESKUDLARKE	Ampla Concorrência
0040628	ALYNE DE LIMA ALVES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040575	ANA CAROLINA MACIEL NUNES	Ampla Concorrência
0040464	ANA CAROLINA TELES MELO	Afrodescendente

0040584	ANA CAROLINE CALIXTO RIBEIRO	Ampla Concorrência
0040694	ANA FLAVIA JAQUETTI	Ampla Concorrência
0040607	ANA KALINE DE LIMA SOUZA	Ampla Concorrência
0040516	ANA KAROLINE SILVA PESTANA	Ampla Concorrência
0040428	ANA PAULA ALBRIGO PEIXER	Ampla Concorrência
0040578	ANDREI KOSSMANN HOMERCHER	Ampla Concorrência
0040672	ANDRIELE BRASIL	Ampla Concorrência
0040627	ANGÉLICA CARDOZO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040686	ANGELIQUE DE CONTO HEISLER	Ampla Concorrência
0040525	ANGELITA MARIA MIANO LEITE	Ampla Concorrência
0040583	ANTONIO CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA PEDROSO	Ampla Concorrência
0040438	ANTONIO RIBEIRO DE MACEDO JUNIOR	Ampla Concorrência
0040499	ARTHUR LUIZ GOMES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040471	ARTUR RIBEIRO PEREIRA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040458	BRUNA HIBNER	Ampla Concorrência
0040582	BRUNA LUIZA PALKOWSKI CAMARGO	Ampla Concorrência
0040588	BRUNA MANGGER ROSNER	Ampla Concorrência
0040507	CAIO CEZAR DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040477	CAMILA KANTOR	Ampla Concorrência
0040489	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	Ampla Concorrência
0040532	CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA	Ampla Concorrência
0040640	CASSIANO RICARDO OSTEN OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040460	CASSIANO RUSSO	PcD - Pessoa com Deficiência
0040701	CICERA DAIANE MIRANDA	Afrodescendente
0040531	CÍNTIA BARROCAS TAVARES	Ampla Concorrência
0040560	CLEVERTON LUIZ PADILHA	Ampla Concorrência
0040470	DANYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040548	DAVID CARDOSO REZENDE	Ampla Concorrência
0040505	DIANA PAULA MELO VIEIRA	Ampla Concorrência
0040689	DYENNYFER MOREIRA LINO	Ampla Concorrência
0040668	EDEGARD ALVES DA ROCHA JUNIOR	Ampla Concorrência
0040492	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	Afrodescendente
0040479	EDUARDO MOREIRA TURRA	Ampla Concorrência
0040467	EDVAN DA SILVA COIMBRA	Ampla Concorrência
0040659	ELANA AVELINO WELYCZKO	Ampla Concorrência
0040480	EMANUEL FERNANDO DE OLIVEIRA GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040529	EMILAY SUELEN DOMINGOS TEIXEIRA	Ampla Concorrência
ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**MODALIDADE**
0040541	EMILY TAMARI MORAIS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040537	EMMANUEL NATAN NUNES	Ampla Concorrência
0040512	ERICK CAMARGO DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040493	EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	Ampla Concorrência
0040434	EZEQUIEL DUTRA	Ampla Concorrência
0040554	FABIANE PINTO	Ampla Concorrência
0040620	FABIO JOSE STRAUBE DE CASTRO	Ampla Concorrência
0040451	FABRICIO CHRESTANI	Ampla Concorrência
0040613	FABRICIO DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
0040561	FELIPE BECHARA DE CASTRO ASFORA	Ampla Concorrência
0040703	FELIPE DE CAIRES SCHLUGA	Ampla Concorrência
0040442	FERNANDA CABRAL REICHEMBAK	Ampla Concorrência
0040534	FERNANDA MAZARO	Ampla Concorrência
0040453	FERNANDO AUGUSTO BRITO	Ampla Concorrência
0040524	FERNANDO RODRIGUES	PcD - Pessoa com Deficiência
0040418	FERNANDO SANTILHO DE SOUZA	Afrodescendente
0040563	FERNANDO WILLIAM DE MELO	Ampla Concorrência
0040654	GABRIEL LEITE CARVALHO	Ampla Concorrência
0040702	GABRIEL OTÁVIO DOS SANTOS	PcD - Pessoa com Deficiência
0040545	GABRIEL PACHECO ANTONIASSI	Ampla Concorrência
0040482	GABRIELLA CARVALHO MATTOS FERREIRA	Ampla Concorrência
0040423	GABRIELLA VESCOVI	Ampla Concorrência
0040506	GABRIELY RAPHAELA MOREIRA	Ampla Concorrência
0040472	GABRYELLE BARBOSA	Ampla Concorrência
0040645	GERALDO DO CARMO	Ampla Concorrência
0040630	GIANKRI ATILA KRISTOSCHEK	Ampla Concorrência
0040500	GIOVANA CLARA DE MOURA MACHADO	Ampla Concorrência
0040536	GUILHERME DOS SANTOS GOMES	Ampla Concorrência
0040601	GUILHERME KALIF ANDRADE HAMAD	Ampla Concorrência
0040603	GUILHERME PAULA CANDIDO	Ampla Concorrência
0040518	GUSTAVO PEREIRA NETO	Ampla Concorrência
0040444	HAGNES MARTINS SAIVISH LIRA	Ampla Concorrência
0040513	HECTOR AFONSO GARCIA BAIL	Ampla Concorrência
0040446	HELOÍSA DE ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040421	HENRIQUE TOSHIMITSU HEGGLER	Ampla Concorrência
0040503	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO	Ampla Concorrência
0040498	ISABELE MARCO CIOCCARI	Ampla Concorrência
0040515	ISABELLA COSTA DE MELLO	Ampla Concorrência
0040481	ISABELLE GOMES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040521	ISABELLE JANUÁRIO DA LUZ	Ampla Concorrência
0040417	IURI CORDEIRO ADAMANTE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040576	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040420	IVO ALVES DOS ANJOS JUNIOR	PcD - Pessoa com Deficiência
0040670	IZADORA CAROLINE COSTA	Ampla Concorrência
0040642	JANAÍRA FERREIRA LOPES	Ampla Concorrência
0040598	JEAN LUCAS ANDRADE	Ampla Concorrência
0040678	JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL	Ampla Concorrência
0040648	JOÃO FALCÃO LEAL BROTERO DUPRAT	Ampla Concorrência
0040579	JOÃO FELIPE COLONESE CUNHA	Ampla Concorrência
0040424	JOÃO FELIPE TRAIN DE LIMA	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040476	JOAO PEDRO NEDOPETALSKI LUY	Ampla Concorrência
0040517	JOÃO VITOR BOLDO DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040552	JORGE PEREIRA DOS SANTOS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040556	JOSÉ FERREIRA DA CRUZ NETO	Afrodescendente
0040413	JOSENILSON DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040544	JOSUÉ FERREIRA DE MEDEIROS JUNIOR	Ampla Concorrência
0040564	JUAREZ CALIXTO JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040427	JULIANA MICHELE DE ASSUNÇÃO	Ampla Concorrência
0040533	JULIANE MENDES DE OIVEIRA	Ampla Concorrência
0040429	KARYSON PHELIPHE DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040440	KEISYELLE CAROLINE MENDES MARTINS	Ampla Concorrência
0040696	KELI ALMEIDA SILVA	Ampla Concorrência
0040650	LADSON PEREIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040487	LARISSA CRETELLA TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040626	LAURA UBERNA LINS DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040439	LAYS DO CARMO SCHELEIDER MAIA	Ampla Concorrência
0040612	LEANDRO NEGRI CUNICO	Ampla Concorrência
0040494	LEANDRO WILSON SARMENTO	Ampla Concorrência
0040589	LEONARDO CZAIKOWSKI	Ampla Concorrência
0040454	LÍDIA LIMA RAULINO	Ampla Concorrência
0040658	LILIANE P SILVA	Ampla Concorrência
0040577	LORENA DE OLIVEIRA SCHELEIDER DONANSKI	Ampla Concorrência
0040478	LUANA CAROLINE NUNES SERVILHA	Ampla Concorrência
0040510	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	Ampla Concorrência
0040497	LUCAS UBIALI	Ampla Concorrência
0040559	LUCIA HELENA CONSTANTINOPOLOS SEVERO PEREIRA BATISTA	Ampla Concorrência
0040484	LUCIANA GIRALDELLI BENOSSI	Ampla Concorrência
0040462	LUIS ALBERTO VAZQUEZ FERNANDEZ FILHO	Ampla Concorrência
0040540	LUIS GUILHERME LANGE TUCUNDUVA	Ampla Concorrência
0040597	LUIZ ANTÔNIO DE AQUINO	Ampla Concorrência
0040535	LUIZ EDUARDO DE LIMA VIANA	Ampla Concorrência
0040549	LUIZ GERALDO FLOETER GUIMARÃES	Ampla Concorrência
0040653	LUIZ HENRIQUE LEAL	Ampla Concorrência
0040448	LUIZ OSWALDO VIEIRA NETO	Ampla Concorrência
0040411	MAICON SOARES CARLOS	Ampla Concorrência
0040452	MAIRA DE OLIVEIRA MUCHINSKI FONSECA	Ampla Concorrência
0040669	MARA ANGELITA NESTOR FERREIRA	Ampla Concorrência
0040426	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	Ampla Concorrência
0040566	MATHEUS ARZUA CASAGRANDE	PcD - Pessoa com Deficiência
0040527	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040692	MAYRA DAIANY OLIVEIRA DA SILVA	Ampla Concorrência
0040431	MAYULI HANCZ	Ampla Concorrência
0040437	MILENA DELATTRE ABRAHAO	Ampla Concorrência
0040539	MYLLENA NOVAES TAQUES SANTOS	Ampla Concorrência
0040557	NEIDIDALA VITORIA RODRIGUES DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040435	NICOLAS FERNANDES CARDOSO	Ampla Concorrência
0040596	NORTON ENGEMBERG MENDES DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040485	NUARA CAROLINE DO NASCIMENTO NUNES	Ampla Concorrência
0040468	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	Afrodescendente
0040511	PATRICK FERRÃO CUSTÓDIO	Ampla Concorrência

ANEXO IV DO EDITAL N.º 04.001/2025 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	MODALIDADE
0040622	PAULO CRISTIANO MARTINS RAMOS	Ampla Concorrência
0040463	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	Afrodescendente
0040685	PIERRE DA CRUZ SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040660	RAFAEL DE FREITAS DO NASCIMENTO	Ampla Concorrência
0040621	RAFAEL GIMENES LOPES	Ampla Concorrência
0040558	RAFAELA CAROLINE VARGAS CHEONG	Ampla Concorrência
0040570	RAFAELA WITT BENDLIN	Ampla Concorrência
0040520	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	Ampla Concorrência
0040416	REGIANE NAZARO DA SILVA	Ampla Concorrência
0040606	RENATA DE LIMA BISSONI BESTEL	Ampla Concorrência
0040422	RHAYANE BORGES BLUM	Ampla Concorrência
0040546	RICARDO FRANÇA DE SOUZA	Ampla Concorrência
0040522	RICARDO VIOTTO	Ampla Concorrência
0040432	ROBERTA DAYSYANE DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040469	RODRIGO APARECIDO RODRIGUES MORETTI	Ampla Concorrência
0040474	RODRIGO CUNHA RIBAS	Ampla Concorrência
0040465	ROGELSON LUIZ VIEIRA JÚNIOR	Ampla Concorrência
0040623	ROSIANE HORODENSKI	Ampla Concorrência
0040447	SÂMARA CRISTINA MATSUMOTO DE ARRUDA	Ampla Concorrência
0040594	SHERRINE PEREIRA GEBHARDT DE OLIVEIRA	Ampla Concorrência
0040495	SILVANA CRISTINA CAVICHIO	Ampla Concorrência
0040651	SILVIA LUANA SILVEIRA	Ampla Concorrência
0040595	SORAIA KAFROUNI	Ampla Concorrência
0040644	SUSANE FRANCINE DE MOURA E COSTA	Ampla Concorrência
0040483	TAISON LEMOS DA SILVA	Ampla Concorrência
0040488	TAMARA SANTIAGO PALMEGIANO	Ampla Concorrência
0040682	TCHIELLY BRITO DE ABREU	Ampla Concorrência
0040415	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	Ampla Concorrência
0040459	THAIS RODRIGUES ALMEIDA	Ampla Concorrência
0040553	THIAGO GABRIEL SANTOS GONÇALVES	Ampla Concorrência
0040693	THIAGO NUNES TEIXEIRA	Ampla Concorrência
0040652	VALTER GIULIANO MOSSINI PINHEIRO	Ampla Concorrência
0040565	VANESSA EBLING COMINE	Ampla Concorrência
0040491	VANESSA WEYAND RIGONI	Ampla Concorrência
0040433	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	Ampla Concorrência

0040604	VICTORIA GOMES GONCALVES CARVALHO	Ampla Concorrência
0040665	VICTORIA GOSS DA SILVA	PcD - Pessoa com Deficiência
0040501	VINÍCIUS CARVALHO PEREIRA	Ampla Concorrência
0040664	WELLEN DOANY DOS SANTOS	Ampla Concorrência
0040624	WELLINGTON ROBERTO LEITE FONSECA	Ampla Concorrência
0040600	WILLIAN LORENSKI	Ampla Concorrência
0040674	YURI IGNES DESPLANCHES	Ampla Concorrência

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:B0637A14

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL N° 04/2025 ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

O MUNICÍPIO DE CERRO AZUL torna pública a realização de processo seletivo, a ser conduzido por Comissão de Processo Seletivo Simplificado de Estagiários denominada na portaria nº180 de 27 de fevereiro de 2025, diário oficial n° 3226, para preenchimento de vagas de estágio a ser cumprido nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.
O Edital de abertura do Processo Seletivo Público para preenchimento de vagas de estágio será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
Os demais atos e decisões inerentes ao Processo Seletivo Público de Estagiários serão publicados da forma prevista no item anterior.

• DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

1.1 A organização e supervisão do Processo Seletivo Simplificado por este edital será de competência da Secretaria Municipal de Administração, com a constituição de Comissão Especial para tal finalidade e com apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.2 Este edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios.
1.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de análise de currículo.
1.4 O contrato terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por período somatório máximo de 02 (dois) anos.
1.5 O (A) candidato(a) que se inscrever para as vagas destinadas a pedagogia e licenciaturas, deverá indicar, no ato da inscrição, a localidade da vaga para a qual deseja concorrer, caso não haja a indicação na ficha de inscrição o(a) candidato(a) concorrerá às vagas indicadas para a sede do município.
1.6 O (A) candidato(a) deverá indicar, no ato da inscrição, se concorre a vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para pessoa com deficiência ou Afrodescendentes.
1.7 O (A) candidato(a) deverá tem os seguintes pré requisitos para a inscrição
1.8 Ter nacionalidade brasileira, ou estrangeira, nesse caso atendidos os requisitos de lei específica.
1.9 Ter na data da posse, idade igual ou superior a 16 anos completos.
1.10 Haver cumprido as obrigações para o Serviço Militar, quando do sexo masculino.
1.11 Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral, se acima de 18 anos.
1.12 Não ter sido condenado (condenação transitada em julgado) por crime contra o Patrimônio, contra a Administração, contra a Fé Pública, contra os Costumes e os previstos na Lei 11.343 de 23/08/06, comprovando a regularidade através de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, apresentada no ato da contratação.
1.13 Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado nas fases nele previstas.
1.14 Conhecer e estar de acordo com as normas contidas neste Edital.

• DOS RECURSO

2.1 O candidato que desejar interpor recurso poderá fazê-lo, em documento específico, de acordo com o modelo disposto Anexo II do presente edital, endereçado e protocolado junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, endereçado a Comissão de Processo Seletiva Simples designada pela portaria nº180 de 27 de fevereiro de 2025 na Rua Padre Luciano Ussai n° 84 centro, Cerro Azul - Pr, das 8h0 às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta.
2.2 O candidato (a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.
2.3 Os recursos que forem encaminhados por via postal, via fax ou via correio eletrônico, não serão admitidos, nem analisados.
2.4 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido.
2.5 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de reconsideração ou de revisão de resultado de recursos ou recursos de recurso.
2.6 Recursos cujo teor desrespeite a Comissão Organizadora do processo seletivo serão improvidos. 2.7 A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será responsável pela análise dos pedidos de recursos e divulgará o seu resultado através de edital específico no site da Prefeitura de Cerro Azul.

• DAS INSCRIÇÕES E VAGAS.

3.1 O período de inscrições será de 11 a 13 de março de 2025, sendo que as inscrições serão feitas exclusivamente pelos links:
3.2 Vagas para Pedagogia e licenciaturas: https://forms.gle/vU6ZbrxmoNXQot7f8
3.3 Vagas para Formação de docentes ensino médio: https://forms.gle/Qd5ACV8dmbaZh1cg7
3.4 Vagas para Administração, Ciências Contábeis e Gestão Pública: https://forms.gle/qNyqeb3MTnEqJKDQ6
3.5 Vagas para Engenharia Civil - Arquitetura: https://forms.gle/sqtWqLsT7tbegJ276
3.6 Vagas para Farmácia: https://forms.gle/LiSB9VJL2Vie7chf9
3.7 Vagas para Psicologia: https://forms.gle/QB8p7HfTNLthG95o8
3.8 Vagas para Engenharia Ambiental:https://forms.gle/rzbpzoz3iQ8eN88D8
3.9 Vagas para Agronomia: https://forms.gle/Z9T2uqvsUVCvaGBy8
3.10 Vagas para Direito: https://forms.gle/ph4AQ8Sw6TSb1qLu7
3.11 vagas para Educação Fisica: https://forms.gle/vdgyET2ok12dzbPw7
3.12 No ato da inscrição, o candidato deverá:
3.13 Preencher devidamente o Formulário de Inscrição; devendo estar ciente das condições exigidas para admissão a função e das normas expressas neste edital;
3.14 Para efetuar a inscrição, é imprescindível que o candidato tenha conta no google (gmail). Caso o candidato não possua, poderá criar a mesma antes de efetuar a inscrição, no seguinte link: https://workspace.google.com/intl/pt-BR/gmail/

3.15 Não será cobrada taxa de inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado.
3.16 É de exclusiva responsabilidade do candidato o preenchimento do formulário e a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
3.17 A publicação da homologação das inscrições está prevista para 07 de março, por meio de Edital que será publicado no site da Prefeitura Municipal.
3.18 Cada candidato só poderá realizar apenas uma inscrição, de acordo com sua disponibilidade.
3.19 **O candidato deverá, no ato da inscrição, preencher a ficha de inscrição o certame bem como anexar cópias em pdf dos seguintes documentos:**
3.19.1 Declaração de Matrícula Atualizada
3.19.2 Curriculum Vitae acompanhado dos comprovantes de atividades e cursos curriculares e extracurriculares.
3.19.3 Carteira de identidade e CPF.
3.19.4 Comprovante de Residência
3.19.5 Cópia da Carteira de reservista para candidatos do sexo masculinho.
3.20 Todos os documentos devem ser anexados no ato da inscrição em formato PDF, outros formatos não serão aceitos.
3.21 A contratação está condicionada, além de outros, à comprovação, pelo(a) candidato(a) convocado(a), dos requisitos especificados no quadro do item 5.5 e 5.6.

CARGO	VAGA	PcD	Afr	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO	REQUISITO
Estagiário Ensino Médio Formação de docentes.	*05*	-	-	*20h*	*RS 270,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando ensino médio*
Estagiário Pedagogia e Licenciaturas	*01 Lageado Grande I* *01 Tigrinho* *02 São Sebastião* *01 Quarteirão dos Órfãos* *15 Sede*	*1*	*2*	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Superior Pedagogia e/ou licenciaturas.*
Estagiário Psicologia ou pós da área	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando psicologia ou pós graduação da área.*
Estagiário Administração/ gestão pública/contábeis	*17*	*1*	*2*	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando administração ou gestão pública ou contábeis*
Estagio Educação Fisica	*2*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Educação Física*
Estágio Eng. Civil/Arquitetura	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Eng. civil ou arquitetura*
Estágio Farmácia	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Farmácia*
Estágio Eng. Ambiental	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Eng. ambiental*
Estágio Agronomia	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Agronomia*
Estágio Direito	*1*	-	-	*30h*	*RS 678,00 + 230,00 (vale transporte)*	*Cursando Direito*

• DAS VAGAS RESERVADAS PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E AFRODESCENDENTES.

4.1 PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1.1 As pessoas com deficiência, assim entendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal n.º 3.298/99 e suas alterações, têm assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a necessidade especial seja compatível com as atribuições da função para o qual concorre.
4.1.2 Fica reservado às pessoas com deficiência, nos termos do artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, da Lei Federal nº 7.853/89 e Decreto Federal nº 3.298/99, Decreto Federal nº 9.508/2018 e suas alterações, bem como da Súmula nº 377 do STJ, o **percentual de 5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições e responsabilidades do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Nos casos em que os 5% (cinco por cento) corresponderem a menos de 1 (uma) vaga, fica estipulado que a proporção a partir de 0,5 (cinco décimos) será arredondada para 1 (uma) vaga completa.
4.1.3 O candidato que no ato da inscrição não declarar ser pessoa com deficiência ficará impedido de usufruir seus direitos nas fases posteriores deste Processo Seletivo.
4.1.4 Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem de classificação. 4.1.5 O candidato com deficiência, quando convocado para a contratação, deverá apresentar o laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença- CID, bem como a provável causa da deficiência, para verificação da compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.
4.1.6 A não apresentação de atestado médico para a comprovação da deficiência a qual o (a) candidato (a) é portador do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.
4.1.7 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Processo Seletivo, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
4.1.8 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
4.1.9 **O resultado final do Processo Seletivo será publicado em duas listas de classificados, numa contendo a classificação geral de todos (as) os(as) candidatos(as) e na outra somente candidatos que declararam ser pessoas com deficiência.**
4.1.10 Aplicam-se às pessoas com deficiência as demais regras que regem este Processo Seletivo
4.2 PESSOAS AFRODESCENDENTES
4.2.1 Ao/À candidato/a afrodescendente, amparado/a pela Lei Estadual nº 14.274 de 26 de dezembro de 2003 (art. 1º), serão reservadas 10% (dez por cento) das vagas, dentro do prazo de validade da Contratação Temporária, para as funções/especialidades de vaga estabelecidas neste Edital, devendo o/a candidato/a observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas disciplinadas em lei e neste Edital.
4.2.2 Quando a aplicação do percentual de reserva ao afrodescendente resultar em fração igual ou superior a 0,5(zero vírgula cinco), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
4.2.3 **Somente haverá reserva imediata de vagas para os/as candidatos/as afrodescendentes nos cargos com número de vagas igual ou superior a 05 (cinco).**

4.2.4 Sendo o número de vagas previsto inferior a 05 (cinco) por cargo, o percentual de vagas a ser reservado à pessoa afrodescendente será observado ao longo do período de validade da Contratação Temporária, em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas.
4.2.5 **Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declare expressamente no momento da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda e como pertencendo à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no art.4º e § único da Lei Estadual nº 14.274/2003.**
4.2.6 O/A candidato/a que não efetuar a inscrição com observância do previsto no subitem 4.2.5 deste Edital não concorrerá às vagas reservadas a candidatos/as afrodescendentes, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência.
4.2.7 **Se aprovado/a e classificado/a dentro do número de vagas reservadas, o/a candidato/a que se declarou afrodescendente será submetido/a a procedimento para verificação da condição declarada nos termos do subitem 4.2.5 deste Edital, a ser procedida segundo aferição da cor preta ou parda da pele do/a candidato/a, em data anterior à contratação, por meio de comissão constituída pela Secretaria Municipal de Educação.**
4.2.8 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o subitem 4.2.5 deste Edital, o/a candidato/a será eliminado da Contratação Temporária, com anulação de todos os atos e efeitos já produzidos, se candidato/a, e à pena de demissão, se contratado/a, conforme previsto no art. 5º da Lei Estadual nº 14.274/03.
4.2.9 O/A candidato/a afrodescendente participará da Contratação Temporária, em igualdade de condições como os demais candidatos/as no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e às pontuações mínimas exigidas para aprovação, nos termos da lei.

• DA SELEÇÃO.

5.1. Primeira fase: análise da regularidade da documentação apresentada, de caráter eliminatório.
5.2. Segunda fase: análise de currículo, com pontuação das atividades, de caráter classificatório.
5.2.1. As atividades que forem descritas no Curriculum Vitae, deverão ser comprovadas pelo candidato, mediante apresentação de cópia de certificados, atestados ou documentos equivalentes.
5.2.2. As cópias dos comprovantes das atividades realizadas pelos candidatos deverão ser apresentadas juntamente com os respectivos originais, para autenticação por servidor público, no ato da contratação.
5.2.3. Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes**.**
5.5. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato para as vagas de Ensino Médio Formação de Docentes, serão utilizados os seguintes critérios:

Critérios de Classificação Vagas Ensino Médio Formação de Docentes		
Formação	**Ano**	**Pontuação**
Ensino médio Formação de docentes (em andamento)	*2° Ano*	*20*
	3° Ano	*25*
Média aritmética simples dos componentes curriculares específicos.	*Do ano anterior ao que frequenta.*	*20*
Frequência	*Do ano anterior que frequenta*	*25*
Cursos extracurriculares/extensão	*Duração até 20h*	*3*
	Duração de 21h a 60h	*5*
	Duração 61h a 180h	*7*
	Acima de 180h	*10*

5.6. Para fins de pontuação das atividades comprovadas pelo candidato para as demais vagas, serão utilizados os seguintes critérios:

Critérios de Classificação para demais vagas		
Formação	**Ano/Nível**	**Pontuação**
Ensino Superior (em andamento)	*Até o 3° semestre*	*20*
	Do 4° ao 6° semestre	*30*
	A partir do 7° semestre	*40*
Formação Superior	*Graduação ou pós graduação em outras áreas, que não a do estágio ofertado*	*30*
Estágios Realizados	*Estágios na iniciativa privada*	*5*
	Estágios em Órgão Público	*10*
Cursos extracurriculares/extensão	*Duração até 20h*	*3*
	Duração de 21h a 60h	*5*
	Duração 61h a 180h	*7*
	Acima de 180h	*10*

5.4. Ocorrendo empate quanto à média geral para todas as vagas, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato:
a) com a maior carga horária de curso concluída;
b) de mais idade.

• DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE ESTÁGIO.

6.1. O preenchimento das vagas existentes obedecerá à ordem de classificação final dos candidatos aprovados, que obedecerá, por sua vez, à ordem decrescente de nota final e conforme a localidade escolhida pelo candidato.
6.2. A aceitação do estagiário pelo Município dar-se-á sem a caracterização de vínculo empregatício, mediante a Empresa CIEE (Centro de Integração Empresa-escola).
6.3. A convocação do estagiário será realizada mediante publicação de edital de chamamento disponível no site da prefeitura de Cerro Azul - Pr https://www.cerroazul.pr.gov.br
6.4. Para celebração do termo de estágio, o educando deverá apresentar:
6.4.1. Documento original de todos os documentos anexados no atp a inscrição conforme item 3.12 e seus respectivos subitens deste edital.
6.6. O presente Processo Seletivo terá validade de 1 ano, prorrogável por igual período, a contar da data da divulgação do resultado final, que será considerada como de homologação do resultado, valendo para o preenchimento de vagas existentes e das que se abrirem no decorrer desse período.
6.7. Os candidatos classificados, que não forem imediatamente chamados para o preenchimento das vagas previstas neste edital, integrarão o cadastro reserva e deverão manter atualizados os dados constantes da ficha de inscrição, para futuro preenchimento de vagas que vierem a ser abertas junto à Administração.
6.8. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação no prazo de 24 horas úteis a partir da data da convocação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

7.9 No período de validade do presente Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados observados a ordem classificatória.

• DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.

7.1 Os candidatos selecionados para as vagas dispostas neste edital passarão por avaliação de desempenho trimestral, realizada pela direção escolar ou de departamento que o candidato classificado estiver lotado.
7.2 A avaliação de desempenho de um estagiário será feita considerando os seguintes aspectos:
a)Responsabilidade: Cumprir prazos, assumir consequências, zelar pelo material de trabalho;
b) Adaptação: Capacidade de se adaptar ao ambiente de trabalho;
c) Comunicação: Capacidade de se comunicar com a equipe, superiores e estudantes;
d) Iniciativa: Demonstrar interesse e iniciativa para resolver problemas;
e) Capacitação técnica: Capacidade de utilizar ferramentas e técnicas do seu campo de trabalho;
f) Aprendizagem prática: Capacidade de aplicar conhecimentos na prática;
g) Assiduidade: Pontualidade e constância no cumprimento do horário de trabalho;
h)Disciplina: Facilidade em seguir instruções e normas;

• DA HOMOLOGAÇÃO.

8.1 Divulgado o resultado final, após transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo Prefeito do Município, e o resultado e classificação final publicados no site oficial da Prefeitura Municipal de Cerro Azul
8.2 A homologação final do Processo Seletivo e a divulgação estão previstas para o dia 25/03/2025. 8.3 Após homologação do Processo Seletivo, os candidatos serão convocados, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

• DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

9.1. A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.
9.2. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado.
9.3. Faz parte integrante deste Edital:
9.4 Cronograma do Teste Seletivo - ANEXO I
9.5 Formulário de recurso - ANEXO II

ANEXO I

CRONOGRAMA	
EVENTO	**Data Prevista de início**
Publicação do edital diário oficial da Prefeitura de Cerro Azul.	07/03/2025
Período de interposição de recursos contra o Edital de Abertura	10/03/2025 a 11/03/2025 - até as às 17h
Realização das inscrições	11/02/2025 a 13/03/2025
Homologação das inscrições	14/03/2025
Período de interposição de recurso contra a homologação das inscrições	17/03/2025 a 18/03/2025
Divulgação da classificação provisória	19/03/2025
Período de interposição de recursos contra a classificação provisória	20/03/2025 a 21/03/2025
Divulgação do resultado final	24/03/2025
Homologação do resultado final	25/03/2025

Anexo ll

Formulário de Recurso

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO
Nome:_____
RG:_____CPF:_____Dat de nasc: / /
Vaga inscrito:_____

No espaço abaixo apresente as razões da solicitação de Recurso de forma sucinta, objetiva e consistente.
_____

Cerro Azul, ____ de _____ de _____.

_____
A

Publicado por:
Tali Caroline de Jesus Cropolato
Código Identificador:A47B3656

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO 172/2025

DECRETO Nº 172/2025.

Sumula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 205.119,45 para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 9°, 10°, 11°, 12°, 13º, 14° e 15 da Lei Municipal nº 40 de 20 de dezembro de 2024,

Decreta:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor R$ 205.119,45 (duzentos e cinco mil, cento e dezenove reais e quarenta e cinco centavos.), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNIC. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZE	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	3145	Fnde Diversidade Eticnico Racial - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
3.3.90.39.00		Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 25.820,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.820,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0160.2.064		Serviços de vigilância sanitária	
Fonte:	3495	Atenção Basica - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 23.481,70
3.3.90.39.00		Outras Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 83.481,70
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.304.0160.2.064		Serviços de vigilância sanitária	
Fonte:	3500	Atenção Basica - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 60.817,75
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.817,75
Orgão:	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços de Administração de Saúde	
Fonte:	3000	Recursos Livres - Exercícios Anteriores	
4.4.90.52.00		Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 30.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 205.119,45

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

3500	Atenção Basica - Exercícios Anteriores	R$ 60.817,75
3000	Recursos Livres - Exercicicos Anteriores	R$ 30.000,00
3495	Atenção Basica - Exercícios Anteriores	R$ 83.481,70
3145	Fnde Diversidade Eticnico Racial - Exercícios Anteriores	R$ 30.820,00
Total		R$ 205.119,45

Art. 3° Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 06 de março 2025.

EDSON CORDEIRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson de Freitas
Código Identificador:F1AAB231

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

PROCESSO: 36692/2024
Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Medicamentos diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
10	17446	**Amiodarona**	Hipolabor	Ampola 3ml - 50 mg/ml	Ampola	R$ 2,399	R$ 3,0935

Local e data de emissão: Colombo, 27 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:EEBE9C76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO N° 002/2025 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 255/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024

PROCESSO: 2165/2025

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: Inovamed Hospitalar Ltda, inscrita no CNPJ n.º 12.889.035/0001-02.
Objeto: Reequilíbrio de valores, para aquisição de Medicamentos diversos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital e conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Especificação	Unid.	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
73	1692	Carbamazepina 20 mg/mL suspensão oral, frasco com 100 mL, com lacre de segurança, com dosador graduado	Hipolabor	Embalagem no máximo 60 frascos, em embalagem primária e secundária, de acordo com a publicação do registro no Ministério da Saúde	Frasco	R$ 6,555	R$ 7,5638

Local e data de emissão: Colombo, 27 de fevereiro de 2025.
Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:F2FCCADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 82/2024

DECRETO 82/2025

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 462.182,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2025".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2181 de 23 de outubro de 2024,
DECRETA
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R$ 462.182,63 (quatrocentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	35.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1271	3.00.000	24.225,00
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1251	3.00.000	2.025,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	1273	3.00.000	3.065,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	206	1.00.000	5.000,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1274	3.00.000	2.185,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	270	1.00.000	15.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	343	1.00.000	44.900,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	341	1.00.103	29.872,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	342	1.00.104	26.044,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1258	3.00.103	16.246,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	444	1.00.103	6.175,00
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	445	1.00.104	7.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	511	1.00.101	15.195,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	535	1.00.101	3.770,00
3.3.90.46.00.00	Auxílio-Alimentação	1270	3.00.102	2.032,78
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	590	1.00.000	3.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1249	3.00.1064	6.220,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	669	1.00.303	30.155,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1276	3.00.5181	65.651,26
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1250	3.00.1064	17.180,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	798	1.00.303	2.910,00
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	801	1.00.000	580,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1277	3.00.5181	82.631,59
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	853	1.00.000	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			

08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	953	1.00.000	1.120,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	957	1.00.941	5.000,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	1095	1.00.000	500,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.001	**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E FISCALIZAÇÃODE OBRAS**			
15.451.0022.2.060.	**Manutenção dos Serviços Urbanos**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	1275	3.00.501	8.500,00
TOTAL				**462.182,63**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:
I – O valor de R$ 229.961,63 (duzentos e vinte e nove mil, novecentos e sessenta e um reais e sessenta e três centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	31.500,00
3.00.102	Fundeb 30%	2.032,78
3.00.103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	16.246,00
3.00.1064	FMS Piso Enfermagem	23.400,00
3.00.501	Receitas de Alienações de Ativos	8.500,00
3.00.5181	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	148.282,85
TOTAL		**229.961,63**

II – O valor de R$ 232.221,00 (duzentos e trinta e dois mil, duzentos e vinte e um reais) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
04.122.0003.2.007.	**Manutenção da Secretaria Administrativa**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	43	1.00.000	35.000,00
05	**SECRETARIA DE INDÚSTRIA, AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**			
05.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**			
17.512.0020.2.018.	**Manutenção da Coleta de Lixo**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	209	1.00.000	5.000,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE**			
06.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DO ENSINO**			
12.122.0011.2.022.	**Manutenção da Diretoria Educacional**			
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	274	1.00.000	15.000,00
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção do Ensino Fundamental**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	313	1.00.103	27.198,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	316	1.00.000	25.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	340	1.00.000	19.900,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	338	1.00.103	2.674,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	339	1.00.104	6.044,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	345	1.00.104	20.000,00
12.365.0012.2.029.	**Manutenção da Educação Infantil**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	441	1.00.103	6.174,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	447	1.00.103	1,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	448	1.00.104	7.000,00
06.003	**FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO -FUNDEB**			
12.361.0013.2.034.	**Fundeb Ensino Fundamental**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	513	1.00.101	15.195,00
12.365.0012.2.036.	**Fundeb Educação Infantil**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	533	1.00.101	3.770,00
06.005	**FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE**			
27.812.0018.2.039.	**Departamento de Desporto e Lazer**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	596	1.00.000	3.000,00
07	**SECRETARIA DE SAÚDE**			
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção das Unidades Básicas de Saúde**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	661	1.00.303	30.155,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção do Hospital Municipal**			
3.1.91.13.00.00	Contribuições Patronais	800	1.00.303	2.910,00
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	806	1.00.000	580,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção da Vigilância Sanitária**			
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	835	1.00.000	1.000,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**			
08.245.0021.6.055.	**FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	947	1.00.941	5.000,00
3.1.90.13.00.00	Contribuições Patronais	949	1.00.000	1.120,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**			
08.245.0021.2.091.	**FMAS - Bloco de Proteção Social Básica**			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1090	1.00.000	500,00
TOTAL				**232.221,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 20 de fevereiro de 2025.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdinei Pedro Moreira
Código Identificador:1F4DAA1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21826/2025

DECRETO Nº 21826/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 306.739,66 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 306.739,66 (trezentos e seis mil, setecentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1974	01207-PORTARIA 3420/2023-MIDR-AÇÕES DE RECUPERAÇÃO	380,65
	SUBTOTAL	380,65
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0006.2036	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3141	01263-Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT, mínimo de 70% estabelecido no inciso XI do art. 212-A da CF	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4046	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	1.359,01
	SUBTOTAL	1.359,01
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.003	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
15.451.0008.1056	PAVIMENTAÇÃO URBANA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
5041	01217-CONVÊNIO 338/2024 - SECID - PAVIMENTAÇÃO URBANA - SIT 64722	300.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
	TOTAL	306.739,66

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:95787C92

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21827/2025

DECRETO Nº 21827/2025

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 806.815,06 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 806.815,06 (oitocentos e seis mil, oitocentos e quinze reais e seis centavos) proveniente do superávit financeiro do exercício de 2024 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4044	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	10.609,32
4045	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	9.013,00
4046	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	460,99
4043	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	14.260,94
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4161	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	81.787,87
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
4181	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	14.188,62
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
4192	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	41.312,60
10.301.0007.1043	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3852	01155-SESA/KIT ODONTOLÓGICO E EQUIP P/UNIDADES DE ATENÇÃO PRIMÁRIA	46.000,00
3853	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	270.488,00
3851	01194-FNS/PROPOSTA 08889455000123016-EQUIP - ROSSONI	52.300,00
3854	01195-FNS/PROPOSTA 08889455000123017 - EQUIP - ROSSONI	73.807,10
10.301.0007.2046	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4232	01241-FNS/EMENDA 40740003 - PROPOSTA 36000.581528/2024-00 - VERMELHO	22.249,40
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2049	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4612	01183-FNS/INCREMENTO TEMPORÁRIO-PROPOSTA 25000.166386/2023-47-VERMELHO	46.298,73
	SUBTOTAL	682.776,57
09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2053	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4841	01244-EMENDA ESPECIAL-33320005-RICARDO BARROS-PROP 09032024-068937 COMBUSTÍVEL	104.038,49
	SUBTOTAL	104.038,49
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0010.2066	BLOCO GESTÃO SUAS - IGD SUAS	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
5380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	806.815,06

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 04 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B1CE688

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21992/2025

DECRETO Nº 21992/2025

Concede férias aos servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias aos servidores abaixo mencionados, com base no Artigo 90 da Lei 577/93 e suas alterações:

Matricula Funcional	Nome	Período aquisitivo	Período de gozo
18503-1	Aline da Silva Lima Constantino	2023/2024	10/03/2025 a 24/03/2025
18820-1	Beatriz Castro Reis	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
18507-1	Carlos Alexandre Castanha	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
18156-1	Cleunice Aparecida Prestes	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
19902-1	Debora Cristina Favero	2024/2025	05/03/2025 a 14/03/2025
13535-1	Elenice Oliveira de Freitas	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
19585-1	Emily Angela Manica	2024/2025	17/03/2025 a 31/03/2025
19997-1	Estela Cristina Paulovski Ferreira	2024/2025	10/03/2025 a 08/04/2025
13116-1	Everaldo Cordeiro	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2024
14397-1	Fatima Aparecida Belle da Rosa	2022/2023	01/03/2025 a 18/03/2025
13197-1	Geni Sbardelotto	2024/2025	10/03/2025 a 08/04/2025
13781-1	Genilce Devens Raupp	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
18356-1	Gildomar Scramocin	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
13780-1	Gilmarize Constante	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
19183-1	Giovane Cezar Rosin	2023/2024	31/03/2025 a 19/04/2025
16101-1	Helio Peppes	2024/2025	17/03/2025 a 15/04/2025
19826-1	Isabelly Lauane Dias	2023/2024	03/03/2025 a 17/03/2025
19004-1	João Vitor De Bortoli Matievicz	2023/2024	05/03/2025 a 19/03/2025
19843-1	Jonas Diego Lima	2023/2024	26/03/2025 a 09/04/2025
17051-1	Jonascir Paulo	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
18308-1	Jorge Badawi Riekehr Mujahed	2023/2024	05/03/2025 a 13/03/2025
5835-1	Jucelio Rodrigues de Freitas	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
18631-1	Lara Cardoso	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
13329-1	Loreni de Paula Furlanetto	2023/2024	10/03/2025 a 24/03/2025
17862-1	Lucelia Almeida Rocha de Goes	2023/2024	03/03/2025 a 01/04/2025
13697-1	Lucimar Meurer Jacoby	2024/2025	10/03/2025 a 24/03/2025
13547-1	Magda Aparecida Schmitz Schlemper	2023/2024	10/03/2025 a 24/03/2025
16535-1	Marcelo Allebrandt	2023/2024	10/03/2025 a 29/03/2025
17889-1	Marcos Cesar Fabiane	2024/2025	05/03/2025 a 24/03/2025
16942-1	Marcos Fabio Fabiane	2023/2024	10/03/2025 a 29/03/2025
19244-1	Mario Inecco Junior	2024/2025	06/03/2025 a 20/03/2025
17894-1	Marli Rochemback	2023/2024	17/03/2025 a 31/03/2025
13762-1	Neusa Pastorini de Oliveira	2023/2024	05/03/2025 a 03/04/2025
18834-1	Paulo Cezar Witeck Moraes	2023/2024	10/03/2025 a 19/03/2025
19833-1	Regiane Caldeira Cunha Pinto	2023/2024	17/03/2025 a 31/03/2025
9940-1	Rosane Negri	2024/2025	06/03/2025 a 20/03/2025
18321-1	Rudinei Curzel	2022/2023	06/03/2025 a 20/03/2025
18321-1	Rudinei Curzel	2023/2024	21/03/2025 a 04/04/2025
16721-1	Sandramar Alves Martins	2023/2024	01/03/2025 a 15/03/2025
18990-1	Sayedne Katry Steinheuzer	2024/2025	20/03/2025 a 03/04/2025
17835-1	Sebastiao Josmar Borba da Silva	2023/2024	06/03/2025 a 04/04/2025
17767-1	Sonia Jung Dias de Castro	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
16446-1	Suzane Cordeiro Ferreira	2023/2024	10/03/2025 a 08/04/2025
16489-1	Valdecir da Silva	2023/2024	06/03/2025 a 20/03/2025
6331-1	Vilmar Siolkoski	2023/2024	19/03/2025 a 07/04/2025

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de março de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:56D83542

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 21820/2025

DECRETO Nº 21820/2025

Nomeia o Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado o **Conselho Municipal de Saúde** do Município -de Dois Vizinhos, composto pelos membros abaixo, com base no art. 5º da Lei Municipal nº 1973/2015.

USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS		
Entidade	**Representante**	
Sindicato dos Empregados do Comércio	Orlandina Maria Brusco Resende	Membro titular

	Marilene Martins Moreira	Membro suplente
Pastoral da Pessoa Idosa	Rosangela Simões Aguiar Ana Cristina Moraes da Silva	Membro titular Membro suplente
Associação de Mulheres e Homens de Dois Vizinhos - Rede de Combate ao Câncer (AMEHDV-RCC)	Nelza Marafon Dalmari Vitto	Membro titular Membro suplente
Conselho de Comunidade	Lili Zippin Ferri Jessica Manfroi	Membro titular Membro suplente
Conselho Local – Bairros Centro Sul e Xavier Conselho Local – Concórdia	Adriano Augusto Silva Celso Biz	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Santa Luzia	Catarina Sczepkoski Cirine Salete Sampaio	Membro titular Membro suplente
Sindicato dos trabalhadores em Educação Pública do Paraná – APP Sindicato	Juscelino Machado dos Santos Roseli Aparecida Bruschi	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Comunidade São Francisco do Bandeira	Julio Assis Nuernberg Alceni de Oliveira	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Comunidade Santa Lucia	José Nereu Ribeiro Edegar João Beltrame Detoni	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro da Luz	Ivo Piola Simone Bueno	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Jardim da Colina	Marno Suhre Semilda Lagemann Suhre	Membro titular Membro suplente
Conselho Local de Saúde – Bairro Nossa Senhora de Lourdes	Jobson Lorel Oliveira Leal Paula Jennifer de Oliveira Leal	Membro titular Membro suplente
TRABALHADORES DA SAUDE		
Conselho Regional de Farmácia	Roberto Fabiano Brandão Fernanda Aparecida de Oliveira Teixeira	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Serviço Social	Karina da Costa Filipiak Lilian Pasa Alexandre	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Enfermagem	Jaqueline Cordeiro dos Santos de Almeida Lisane Cardoso Mendes	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Odontologia	Poliana de Fatima Biederman Raquel Cristina Pacci de Lima	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Medicina	Aline Andressa Gonçalves Damke Thiara Daniela Diesel	Membro titular Membro suplente
Conselho Regional de Educação Física e Conselho Regional Fisioterapia	Maiara Pimentel Fernando Ribeiro de Lima	Membro titular Membro suplente
PRESTADORES PRIVADOS		
Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV	Maria de Cássia Bernardo Inácio Milvana Regina Savegnago	Membro titular Membro suplente
Laboratórios de Análises Clinicas e Instituto de Saúde de Dois Vizinhos – ISDV	Felipe Eduardo Techy Mauricio Ferraz de Freitas	Membro titular Membro suplente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Jaime Manoelo Bonato Claucia Renata de Lima Fachini	Membro titular Membro suplente
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PODER EXECUTIVO		
Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração	Claudete Meurer Dione Luiz da Silva	Membro titular Membro suplente
Secretaria da Mulher, Idoso e Juventude e Secretaria de Administração e Finanças	Maria Marizete Ferreira dos Santos Elizangela Tavares da Silva	Membro titular Membro suplente
Secretaria de Administração e Finanças Secretaria de Assistência Social e Cidadania	Pamela Behling Rosalino Mateus Joao Cordeiro Schmoeller de Lima	Membro titular Membro suplente
OUTROS PRESENTES/CONVIDADOS		
Secretários Executivos	Jalciane Dagostin Fernanda Constantino Velasco	Membro titular Membro suplente

Art. 2º Os membros terão mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzida para mais um mandato.

Art. 3º Revoga-se o Decreto 21820/2025.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:027EED3E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 016/2025

PORTARIA Nº 016/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode
Matrícula Funcional	17361-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 15, 17 e 18/02/2025
Valor das diárias	R$ 833,22 (oitocentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 14 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 532,35 (quinhentos e trinta e dois reais e trinta e cinco centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Guarapuava, Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	10, 12, 13, 14, 15 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 827,45 (oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco, Capanema, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 16 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais com trinta e dois centavos)
Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11/02/2025
Valor das diárias	R$ 118,04 (cento e dezoito reais e quatro centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba, Cascavel, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11/02/2025
Valor das diárias	R$ 786,95 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Piraquara, Pato Branco, Francisco Beltrão, Londrina, Ampére
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 15, 17 e 18/02/2025
Valor das diárias	R$ 595,98 (quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e oito centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	12, 13, 14 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 277,74 (duzentos e setenta e sete reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1

Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	11, 12, 13, 14 e 15/02/2025
Valor das diárias	R$ 908,45 (novecentos e oito reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 885,33 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos)

Nome do servidor	Josmar Américo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira-SC
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	03/02/2025
Valor das diárias	R$ 48,60 (quarenta e oito reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	07, 11, 12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 376,11 (trezentos e setenta e seis reais e onze centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão, Cascavel, Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 15 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 555,48 (quinhentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Ampére, Itapejra D'Oeste, Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 433,98 (quatrocentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	12/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete e um centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes

Data	16 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11, 12, 13, 14, 15 e 17/02/2025
Valor das diárias	R$ 613,35 (seiscentos e treze reais e trinta e cinco centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Cascavel, Curitiba, Francisco Beltrão, itapejara D'Oeste, pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 10, 11 12 e 13/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.770,64 (um mil, setecentos e setenta reais e sessenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Futsal para amistoso
Período	18/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Maringá
Objetivo da viagem	Técnico da equipe de vôlei de praia que participará do Campeonato Brasileiro de Vôlei de Praia
Período	07, 08 e 09/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.013,76 (um mil e treze reais e setenta e seis centavos)

Nome do servidor	Wanessa Giseli Beal
Matrícula Funcional	14869-1
Função	Suporte pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Caroline Stodulny Andrade
Matrícula Funcional	20150-1
Função	Psicóloga
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Fernanda Berns França
Matrícula Funcional	19014-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Catiane Aparecida Soares de Morais
Matrícula Funcional	18311 – 18312
Função	Suporte Pedagógico
Secretaria	Secretaria de Educação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Estadual da UNDIME Paraná 2025
Período	26, 27 e 28/02/2025
Valor das diárias	R$ 844,81 (oitocentos e quarenta e quatro reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Juscelino Thomazi
Matrícula Funcional	18757-1

Função	Engenheiro Civil
Secretaria	Departamento de Gestão Urbana
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Workshop Caixa 2025 para Equipes Municipais.
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Leonardo Felipe Brunetto Wilamowski
Matrícula Funcional	19367-1
Função	Diretor do Departamento de Trânsito
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta)

Nome do servidor	Andressa Rodrigues Borbas
Matrícula Funcional	20291-1
Função	Procuradora Geral do Município
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto
Matrícula Funcional	19023-1
Função	Prefeito
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Seminário Técnico Fundeb, transporte escolar e piso da Educação - Amsop.
Período	20/02/2025
Valor das diárias	R$ 405,06 (quatrocentos e cinco reais e seis centavos)

Nome do servidor	Catia Bonin
Matrícula Funcional	19025-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.290,39 (um mil, duzentos e noventa reais e trinta e nove centavos)

Nome do servidor	Jair da Silva
Matrícula Funcional	20265-1
Função	Secretário de Habitação
Secretaria	Secretaria de Habitação
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Acompanhar adaptação de veículo – frota 379
Período	27/02/2025
Valor das diárias	R$ 219,89 (duzentos e dezenove reais e oitenta e nove centavos)

Nome do servidor	Rosilei de Godois
Matrícula Funcional	17870-1
Função	Diretora
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e nove centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Sulina
Objetivo da viagem	Transportar atletas para Taça Iguaçu
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin
Matrícula Funcional	19183-1
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Seminário Jurídico – AMP 399 Municípios, realizado na FESP – Fundação de Estudos Sociais do Paraná
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.122,59 (um mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Reunião Hospital regional e Capacitação SUS Digital
Data	19 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 376,12 (trezentos e setenta e seis reais e doze centavos)

Nome do servidor	Iara Anay Cherlene Piana
Matrícula Funcional	17845-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Crioart
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Jalciane Dagostin
Matrícula Funcional	18868-1
Função	Coordenadora da Auditoria
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Capacitação SUS Digital
Data	24/02/2025
Valor das diárias	R$ 196,74 (cento e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz
Matrícula Funcional	13338-1
Função	Auxiliar de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Data	21 e 23/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo
Matrícula Funcional	13322-1
Função	Técnico de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	19, 21 e 22/02/2025
Valor das diárias	R$ 121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Luciano Schmeing
Matrícula Funcional	19247-1
Função	Enfermeiro
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski
Matrícula Funcional	16894-1
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Reunião Crioart
Período	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 150,45 (cento e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Divanir Soares Aguiar
Matrícula Funcional	19820-1
Função	Técnica de Enfermagem
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes
Período	14 e 18/02/2025
Valor das diárias	R$121,50 (cento e vinte e um reais e cinquenta centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9F8B9BB7

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 018/2025

PORTARIA Nº 018/2025

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,
R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Carlos Eduardo Mangini Silva
Matrícula Funcional	20392-1
Função	Secretário de Planejamento e Ações Estratégicas
Secretaria	Secretaria de Planejamento e Ações Estratégicas
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Evento ‘’Paraná Mais Cidades 2025’’.
Período	12,13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.226,73 (um mil, duzentos e vinte e seis reais e setenta e três centavos)

Nome do servidor	Lucas Souvenir Antonello
Matrícula Funcional	18855-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Evento ‘’Paraná Mais Cidades 2025’’
Período	12,13 e 14/02/2025
Valor das diárias	R$ 763,81 (setecentos e sessenta e três reais e oitenta e um centavos)

Nome do servidor	Antonio Petri
Matrícula Funcional	13085-1
Função	Motorista
Secretaria	Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Capanema
Objetivo da viagem	Tranportar pacientes
Período	22/02/2025
Valor das diárias	R$ 138,87 (cento e trinta e oito reais e oitenta e sete centavos)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi
Matrícula Funcional	13152-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão e Itapejara D’ Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10,20,21 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 393,48 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	24/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Ângelo Cardoso da Silva
Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18, 19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 295,11 (duzentos e noventa e cinco reais e onze centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco, Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18,20,21,24 e 25/02/2025
Valor das diárias	R$ 810,08 (oitocentos e dez reais e oito centavos)

Nome do servidor	Gilberto Morais
Matrícula Funcional	17828-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Guarapuava, Francisco Beltrão, Cascavel, Foz do Iguaçu e Itapejara D' Oeste
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,21,23 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 538,11 (setecentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz
Matrícula Funcional	4650-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	19,20,21 e 25/02/2025
Valor das diárias	R$ 399,24 (trezentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos)

Nome do servidor	Ivonei Lopes Pedroso
Matrícula Funcional	14150-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Pato Branco, Guarapuava, Francisco Beltrão, Curitiba e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	18,19,20,21,22 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.024,19 (um mil, vinte e quatro reais e dezenove centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampere, Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17,18,19,20 e 21/02/2025
Valor das diárias	R$ 416,61 (quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e um centavos)

Nome do servidor	Jucelio Rodrigues de Freitas
Matrícula Funcional	5835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	21/02/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Pato Branco, Guarapuava e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,20 e 21/02/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba, Pato Branco e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17,18,19 e 20/02/2025
Valor das diárias	R$ 920,05 (novecentos e vinte reais e cinco centavos)

Nome do servidor	Natanael do Nascimento Silva
Matrícula Funcional	19565-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	22/02/2025
Valor das diárias	R$ 40,50 (quarenta reais e cinquenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	19,20,21,22,23 e 25/02/2025
Valor das diárias	R$ 497,61 (quatrocentos e noventa e sete reais e sessenta e um centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	20/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,20,21,23 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 885,32 (oitocentos e oitenta e cinco reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,20,21 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 572,85 (quinhentos e setenta e dois reais e oitenta e cinco centavos)

Nome do servidor	Vanderlei Venassi
Matrícula Funcional	13154-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu, Francisco Beltrão, Ampere, Cascavel, Pato Branco e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	14,15,17,19,20,22,23 e 24/02/2025
Valor das diárias	R$ 1.614,40 (um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Joel Roberto da Silva Oliveira
Matrícula Funcional	18396-1
Função	Agente Administrativo
Secretaria	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba
Objetivo da viagem	Realizar o deslocamento de um veículo até a cidade de Curitiba para a realização de adaptações, visando atender às necessidades de um servidor com lesão medular.
Período	26 e 27/02/2025
Valor das diárias	R$ 393,47 (trezentos e noventa e três reais e quarenta e sete centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopinzinho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal para competição
Período	25 e 26/02/2025
Valor das diárias	R$ 98,37 (noventa e oito reais e trinta e sete centavos)

Nome do servidor	Claudete Meurer
Matrícula Funcional	17949-1
Função	Secretária
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos

Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Estadual ‘’Saúde em movimento 2025.’’
Data	10,11,12,13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R$ 2.169,91 (dois mil, cento e sessenta e nove reais e noventa e um centavos)

Nome do servidor	Jaqueline Cordeiro dos Santos Almeida
Matrícula Funcional	17881-1
Função	Enfermeira
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Participar do Encontro Estadual ‘’Saúde em movimento 2025.’’
Período	10,11,12,13 e 14/03/2025
Valor das diárias	R$ 1.348,25 (um mil, trezentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de fevereiro de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

DIONE LUIZ DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:B4CDE101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 196/2024 ORIUNDA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024.

Aos vinte e sete dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, de um lado, **MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO**, pessoa jurídica de direito público, sito a Avenida Remis João Loss, nº 600, na cidade de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, Inscrito no CNPJ sob nº 01.619.323/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. *OZIEL NEIVERT*, resolve **RESCINDIR UNILATERALMENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em epígrafe, a qual foi firmada com a empresa JAAFAR YOUSSEF REDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Jornalista Jose da Silva, 172, Bairro Jardim Califórnia, CEP 84506-885, Irati/PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.211.502/0001-49, neste ato representado por sua Responsável Legal, o (a) Sr. (a). JAAFAR YOUSSEF REDA, inscrito no CPF/MF sob o nº 412.115.020-00, de acordo com as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO
O presente termo tem por objetivo rescindir a Ata de Registro de Preços nº 196/2024, abrangendo todos os itens listados na Cláusula Primeira, referentes ao Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 063/2024, quais sejam:

ITENS						
Lote	**Descrição**	**Marca**	**Quant.**	**Apres.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	Lavagem parte interna e externa de veículos de passeio e unitários pequenos. (sem lavagem do motor).	SERVIÇO	80	SV	R$ 69,00	R$ 5.520,00
2	Lavagem parte interna, externa e motor. de veículos de passeio e unitários pequenos (com lavagem do motor).	SERVIÇO	30	SV	R$ 89,00	R$ 2.670,00
3	Lavagem parte externa de veículos de passeio e unitários pequenos. (lavagem de aparência).	SERVIÇO	50	SV	R$ 42,00	R$ 2.100,00
4	Lavagem parte interna e externa de veículos tamanho médio. vans, ambulâncias, caminhonetes. (sem lavagem do motor).	SERVIÇO	80	SV	R$ 121,00	R$ 9.680,00
5	Lavagem parte interna, externa e motor de veículos tamanho médio. Vans, ambulâncias, caminhonetes. (com lavagem do motor)	SERVIÇO	20	SV	R$ 160,00	R$ 3.200,00
6	Lavagem externa de veículos tamanho médio: vans, ambulâncias, caminhonetes	SERVIÇO	20	SV	R$ 68,00	R$ 1.360,00
8	Lavagem interna e externa de micro-onibus	SERVIÇO	100	SV	R$ 245,00	R$ 24.500,00
TOTAL					R$ 49.030,00	

2. Motivação:

2.1- Descumprimento da Cláusula Quinta, inciso 5.7 da Ata de Registro de Preços, referente a inexecução parcial do contrato.

Conforme é de vosso conhecimento, a empresa **JAAFAR YOUSSEF REDA**, representada por Vossa Senhoria, firmou contrato com este Município para a prestação de serviços de lavagem de veículos. No entanto, fomos informados pelo contador da empresa que o CNPJ foi baixado e que a empresa encerrou suas atividades, tornando impossível o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.

Ressalta-se que o contrato teve início em **03/12/2024** e término previsto para **02/12/2025**. Após apenas **60 dias de execução**, a empresa deixou de existir, causando sérios transtornos à Administração Municipal. Ressalta-se que a prestação desse serviço é essencial para a manutenção da frota municipal, e sua interrupção gerou prejuízos operacionais.

Embora, na contranotificação, a empresa tenha alegado ausência de dolo, argumentando que o encerramento das atividades não visou prejudicar a Administração Pública, a conduta adotada revela, no mínimo, **culpa** (por imprudência e negligência), uma vez que não foram consideradas as consequências da baixa do CNPJ.
O dano é evidente, pois o Município ficou sem contrato para a prestação do serviço. Ademais, a necessidade de realizar um novo procedimento licitatório configura, por si só, um prejuízo à Administração.

Dessa forma, a situação ocorrida configura uma infração nos termos do item 6.7 da cláusula sexta da Ata de Registro de Preços, que prevê, em casos de inexecução parcial ou ocorrência de irregularidades, a aplicação de multa entre **0,5% (meio por cento) e 30% (trinta por cento)** do valor contratado, conforme a gravidade da infração e a critério da Administração, cabendo sua aplicação no presente caso.

Diante do exposto, por meio desta, e visando resguardar o interesse público, o Município procederá ao **cancelamento da ata** e à aplicação das penalidades cabíveis.

Cláusula Terceira – DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 – Fundamento Legal: Cláusula Quinta, inciso 5.7, da Ata de Registro de Preços nº 096/2024. Sendo aplicada as Penalidades constantes nesta Cláusula, conforme abaixo:

5.7 - Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor contratado, a critério da Administração, considerando a gravidade da infração cometida.

Considerando o princípio da proporcionalidade e a infração cometida, tendo em vista que o valor total dos empenhos (valor da contratação) foi de R$ 1.385,00 (um mil, trezentos e oitenta e cinco reais), a multa será de:

a) Valor de multa **R$ 277,00 (duzentos e setenta e sete reais),** correspondente a 20% do valor contratado.

Ademais, a Cláusula **5.8** da Ata, dispõe que a penalidade pecuniária prevista será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

Sendo assim, caso a empresa tenha valores a receber da Administração, o montante correspondente **será retido e utilizado para compensação da multa**.

A penalidade de proibição de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) dois anos não será aplicada, uma vez que a empresa foi encerrada e seu CNPJ baixado.

Cláusula Quarta– PRAZO

A Empresa poderá interpor recurso sobre a decisão, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência de intimação.

Ademais, nos termos da Cláusula Quinta, inciso 5.13, a multa aplicada deverá ser recolhida no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da correspondente notificação.

O presente termo entrará em vigor na data de sua assinatura.

Fernandes Pinheiro, 27 de fevereiro de 2025.

OZIEL NEIVERT
Prefeito Municipal

Ciente em: _____/_____/_____

JAAFAR YOUSSEF REDA
Representante Legal/Empresa

TESTEMUNHAS:

-_____

_____

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:B0EA18F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
EDITAL 27/2025 RESULTADO DA CONVOCAÇÃO 25

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 03/2024
EDITAL Nº 27/2025 – RESULTADO DA CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais com fundamento no art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 899/2024 e demais disposições atinentes à matéria, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - O resultado da convocação através do Edital Nº 025/2025, conforme segue:

Assistente Social:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Marina Parise Reina	10.80	3°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Auxiliar De Serviços Gerais:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Jocemara Hammes Muczinski	7.30	3°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Diane Jociele Carvalho	6.50	4°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Monitor De Educação Infantil:

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Kevelin Batista Gomes	7.70	15°	NÃO COMPRECEU
Julia Porto	7.60	16°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Simone Aiahia De Almeida	7.60	17°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Franciane Pagno De Vargas	7.60	18°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Edineia Carraro Luckemeier	7.60	19°	REQUEREU FINAL DE LISTA
Ivete Da Silva Barroni	7.50	20°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025
Silvana Dos Santos Holz	7.50	21°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Professor De Educação Infantil (30 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Raquel Czermanski	16.80	14°	REQUEREU FINAL DE LISTA

Professor (20 Horas):

NOME	NOTA FINAL	CLASS.	SITUAÇÃO
Luciana Bailke	22,10	13°	REQUEREU FINAL DE LISTA
João Marcos De Lima	21.20	14°	REQUEREU FINAL DE LISTA
Tainara Alves De Oliveira	21.40	15°	ASSUMIU CONTRATO EM 10/03/2025

Art. 2º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Flor da Serra do Sul - PR, em 07 de março de 2025.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito de Flor da Serra do Sul – PR

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:13E3F349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o termo aditivo nº 01:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa M D G COMERCIAL LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 113/2025 – Pregão nº 175/2023.
OBJETO: Fornecimento de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento do pedido de aumentar meta física aos itens 59, 60, 61, 121 e 134 do lote 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 5567/2025.
ADITIVO: A CONTRATADA fornecerá além do previsto no contrato a quantidade de produtos abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
001	59	89784	Carvedilol 3,125mg.	COMP	80.000,00	0,074	5.920,00
001	60	89785	Carvedilol, 12,5 mg.	COMP	80.000,00	0,074	5.920,00
001	61	89786	Carvedilol, 6,25 mg.	COMP	80.000,00	0,074	5.920,00
001	121	89848	Doxazosina mesilato, composição:2 mg.	COMP	75.000,00	0,0759	5.692,50
001	134	89861	Espironolactona, 25 mg.	COMP	90.000,00	0,173	15.570,00

Francisco Beltrão, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B8E55677

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 3.118/2025

AUTORIZA O AUMENTO DO NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, INGLÊS E EDUCAÇÃO INFANTIL CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N.º 3.054 DE 26 DE MARÇO DE 2024, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º Fica O Poder Executivo autorizado a realizar aumento de 10 (dez) vagas para o cargo de Professor de Educação Infantil (40) horas, 03 (três) vagas para o cargo de professor de educação física (20) horas, e 05 (cinco) vagas para o cargo de professor de língua inglesa (20) horas, constantes da Lei Municipal n.º 3.054 de 26 de março de 2024, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo 1.º desta lei, o quadro de cargos de função temporária, nível de instrução, número de vagas, carga horária e vencimentos constantes do Anexo I da Lei n.º 3.054 de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cargo/função temporária	Nível de Instrução	Número de Vagas	Carga Horaria Semanal	Vencimentos
Professor de Educação Infantil	Formação em nível Médio de Magistério ou curso normal superior ou licenciatura em pedagogia	13+CR	40 (quarenta) horas	R$ 4.420,55
Professor de Língua Inglesa	Ensino Superior com Licenciatura Plena em Letras Inglesa	12+CR	20 (vinte) horas	R$ 2.210,27
Professor de Educação Física	Licenciatura em Educação Física	04+CR	20 (vinte) horas	R$ 2.210,27

Art. 3º Continuam inalteradas as demais disposições da Lei Municipal n.º 3.054 de 26 de março de 2024.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê - Paraná, 07 de março de 2025.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Fernando Roberto Parolo
Código Identificador:E779CD31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ FEVEREIRO 2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

EMPREGO: Assistente Social

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 3.070,87 — **Carga Horária:** 30 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
12º	MAYARA ROMÃO LEAL LEMOS	138/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	01/08/2024	01/02/2025	02/02/2025	31/07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
08º	POLIANA PEREIRA DOS SANTOS EXTERKOTTER	138/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	01/08/2024	01/02/2025	02/02/2025	31/07/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

EMPREGO: Enfermeiro

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 4.123,09 — **Carga Horária:** 40 horas semanais

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	PUBLICAÇÃO	INÍCIO DO CONTRATO	TÉRMINO DO CONTRATO	INÍCIO DA PRORROGAÇÃO	TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO
76º	THAISE LUANA DE LIMA SILVA FREITA	131/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	06/08/2024	06/02/2025	07/02/2025	05/08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

EMPREGO: Motorista Socorrista

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
12º	GABRIEL HENRIQUE KOLODZIEJ	145/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	12/08/2024	12/02/2025	13/02/2025	11/08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 041/2024 DE 22/02/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/02/2024 A 15/03/2024

EMPREGO: Agente Administrativo

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
38º	KACIANA AMANDA SCHUCK ZALEVSKI	151/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	22/08/2024	22/02/2025	23/02/2025	21/08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 074/2024 DE 16/04/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 17/04/2024 A 01/05/2024.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
14º	DIANA SOARES DE FREITAS	172/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	31/08/2024	28/02/2025	01/03/2025	30/08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

EMPREGO: Técnico de Enfermagem

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 2.097,00				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
03º	REGIANE FERRAZ DA SILVA	133/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	12/08/2024	12/02/2025	13/02/2025	11/08/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 100/2024 DE 20/05/2024 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 21/05/2024 A 04/06/2024.

EMPREGO: Médico Clinico

VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 12.803,12				**Carga Horária:** 24 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
02º	FELIPE ANDRE ZILIO	125/2024	Extrato de Publicação nº 08/2024 Edição 3109 de 12/09/2024	20/08/2024	20/02/2025	21/02/2025	19/08/2025

Cascavel – PR, 06 de março de 2025.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:BD8D37CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 030/2025

O Prefeito Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, Senhor MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso de suas atribuições legais, e usando da prerrogativa que a Administração Pública tem de rever seus atos quando eivados de falhas,

RESOLVE:

Art. 1º - Republicar o Decreto nº 027/2025 de 27 de fevereiro de 2025, publicado no DOM edição 3226 de 28/02/2025, corrigindo a classificação da candidata ao cargo de Motorista:
Onde se lê:

Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20	07/12/1974	2,0	-	-	-	0	31

Leia-se:

Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20	07/12/1974	2,0	-	-	-	2,0	17

Ficando com a seguinte ordem de classificação:
Emprego: Motorista/40h

Nome	CPF	Data de Nascimento	Graduação	Pós Graduação	Formação Continuada	Tempo de Serviço	Total de Pontos	Classificação
Marcio Fernando Chaves	073.874.019-50	23/05/1988	-	-	1,0	5,0	6,0	1
Nivaldo Aparecido da Silva	645.349.449-34	28/01/1968	-	-	0,5	5,0	5,5	2
Altair Luiz Matheus	027.752.599-36	16/01/1976	-	-	0,5	5,0	5,5	3
Ari Osvaldo Soares de Faria	546.767.209-63	23/06/1966	2,0	-	3,35	-	5,35	4
Wilson Aparecido Vivan	654.509.309-68	02/01/1965	-	-	-	5,0	5,0	5
Antonio Correa da Silva Filho	192.675.788-20	20/10/1974	-	-	-	5,0	5,0	6
Francieldo Rodrigues e Souza	027.668.353-69	20/09/1987	-	-	0,98	4,0	4,98	7
Angelin Servelin	239.020.519-49	01/04/1955	-	-	4,4	-	4,4	8
Andreia Santana dos Santos	040.616.979-94	09/03/1981	-	-	0,5	2,5	3,0	9
Paulo Rogério de Oliveira Sales	065.634.679-54	18/12/1986	-	-	-	3,0	3,0	10
Andreia Carlos	038.466.149-12	19/05/1981	-	-	2,71	-	2,71	11
Valter Luiz Aguiar	768.960.649-00	16/10/1967	2,0	-	0,5	-	2,5	12
Adriano Luiz Delfino	024.098.709-88	16/02/1980	-	-	0,86	1,5	2,36	13
Dirceu Assofra	849.117.009-04	23/11/1967	-	-	1,20	1,0	2,20	14
Adevair Bataiel Salatta	565.529.129-00	25/02/1964	2,0	-	-	-	2,0	15
Clodoaldo Mendes	916.712.569-72	11/12/1972	-	-	-	2,0	2,0	16
Sueli Peres Andre do Prado	985.689.659-20	07/12/1974	2,0	-	-	-	2,0	17
Rafael Gonçalves Novaes	068.451.739-66	23/08/1989	-	-	-	1,5	1,5	18
Adislan Delmundes	086.072.289-94	05/08/1995	-	-	1,0	0,5	1,5	19
Alcides Olimpio Martins Filho	558.200.509-91	21/08/1963	-	-	-	1,0	1,0	20
Bruno Tavares de Souza Ortiz	056.351.929-04	01/03/1986	-	-	1,0	-	1,0	21
Danillo Souza de Lima	078.969.899-48	30/11/1989	-	-	0,285	0,5	0,785	22
Sebastião Carlota de Araujo	965.782.549-00	20/01/1968	-	-	0,5	-	0,5	23
Ademir Carlos	919.286.729-49	26/08/1973	-	-	0,5	-	0,5	24
João Domingos Medeiros da Silva	018.947.749-06	23/04/1975	-	-	-	0,5	0,5	25
Marcos Vinicius Toloi	071.792.859-43	23/03/1988	-	-	-	0,5	0,5	26
Renato da Silva Sales	077.720.309-08	21/11/1990	-	-	-	0,5	0,5	27
Lucas Araujo Augusto	105.146.239-85	19/08/1998	-	-	-	0,5	0,5	28
Irson da Silva Almeida	365.654.749-15	01/03/1964	-	-	-	-	0	29
Lenuir Leite de Lima Filho	931.778.799-15	12/06/1966	-	-	-	-	0	30
Josimão Rodrigues da Silva	714.963.869-49	12/12/1967	-	-	-	-	0	31
Jurandir Alves de Oliveira	020.611.229-73	07/08/1976	-	-	-	-	0	32
Osnei Aparecido Rodrigues	030.207.659-00	29/08/1979	-	-	-	-	0	33
Julio Cesar Teodoro	026.867.079-09	27/11/1979	-	-	-	-	0	34
Alexsandro Pereira de Mendonça	047.993.899-71	05/08/1983	-	-	-	-	0	35
Marcio de Souza Ferraz	055.360.929-79	25/05/1985	-	-	-	-	0	36
Bruno Henrique Dias de Sales	070.684.079-86	24/08/1988	-	-	-	-	0	37
Rafael Bezerra de Lima	075.040.939-80	13/03/1989	-	-	-	-	0	38

Art. 2º - As demais disposições permanecem inalteradas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, aos 07 dias do mês de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:04142310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, MARCOS ANTONIO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado por Agente de Contratação e Equipe de Apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Adm. Nº :	015/2025
b) Licitação Nº :	003/2025
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	07/03/2025
e) Objeto Homologado :	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO, com "JOÃO ANTONIO E RAFAEL" no valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), no dia 08/03/2025, com duração de 03h00hrs, contratação direta com a empresa RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA, INSCRITA SOB O Nº DE CNPJ 27.091.608/0001-25, SITUADA NA RUA NICOLA LICCE, N° 449, JARDIM ALVORADA, SANTA-FÉ/PR, CEP 86770-000. O SHOW OCORRERÁ DURANTE O EVENTO FEIRA DA LUA NO DISTRITO DE BENTÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, PARA ATENDER O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

f) Dotação Orçamentária :

13.392.0014.2.154. - Manutenção do Departamento de Cultura

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

1) 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.091.608/0001-25 no valor total dos itens vencidos de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

FORNECEDOR: 27.091.608 RAFAEL AUGUSTO FIGUEIRA DA SILVA - CNPJ: 27.091.608/0001-25

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Contratação de Show artístico com "JOÃO ANTONIO E RAFAEL ", no dia 08 de março de 2025 com duração de 03 horas (tres), no evento feira da lua em Bentópolis.		UNI	1	14.500,0000	14.500,0000

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais)

02 – AUTORIZAR A EMISSÃO DA(S) NOTAS DE EMPENHO CORRESPONDENTES.

Prefeitura Municipal de GUARACI, 07 de março de 2025.

MARCOS ANTONIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:51120A8F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Execução Orçamentária			
Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica			
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024			
Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985			
Receitas	**R$**	**Despesas**	**R$**
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	61.225.246,23	Despesas correntes	42.285.121,14
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4.923.674,34	Pessoal e encargos sociais	18.067.787,33
Impostos	4.560.386,27	Juros e encargos da dívida	446.894,76
Taxas	363.288,07	Outras despesas correntes	23.770.439,05
Contribuições	282.443,45	Intra-orçamentárias	0,00
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação 282.443,45			
Receita patrimonial	1.246.070,24		
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.672,43		
Valores mobiliários	1.218.397,81		
Transferências correntes	54.729.307,76		
Transferências da união e de suas entidades	30.040.802,46		
Transferências dos estados e do distrito federal	20.218.407,50		
Transferências de outras instituições públicas	4.457.497,80		
Demais transferências correntes	12.600,00		
Outras receitas correntes	43.750,44		
Indenizações, restituições e ressarcimentos	25.778,65		
Demais receitas correntes	17.971,79		
Receitas correntes	(6.833.200,37)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	(14.565,42)		
Impostos	(14.487,15)		
Taxas	(78,27)		
Transferências correntes	(6.818.634,95)		
Transferências da união e de suas entidades	(3.594.649,06)		
Transferências dos estados e do distrito federal	(3.223.985,89)		
Total das Receitas Correntes	54.392.045,86	**Total das Depesas Correntes**	42.285.121,14
Déficit	0,00	**Superávit**	12.106.924,72
Soma	54.392.045,86	**Soma**	54.392.045,86
Superávit do Orçamento Corrente	12.106.924,72	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00
Receitas de capital	1.105.379,17	Despesas de capital	13.566.467,86
Operações de crédito	683.574,95	Investimentos	12.697.404,97
Operações de crédito - mercado interno	683.574,95	Amortização da dívida	869.062,89
Alienação de bens	291.325,00	Intra-orçamentárias	0,00
Alienação de bens móveis	291.325,00		
Transferências de capital	130.479,22		
Transferências dos estados e do distrito federal e de	130.479,22		
Total das Receitas de Capital	1.105.379,17	**Total das Depesas de Capital**	13.566.467,86
		-(Reserva de contingência	0,00
		+Reserva do RPPS)	0,00
Déficit	12.461.088,69	**Superávit**	0,00
Resumo			
Receitas Correntes	54.392.045,86	Despesa Correntes	42.285.121,14
Receitas de Capital	1.105.379,17	Despesas de Capital	13.566.467,86
Outras Receitas	0,00	Reserva de Contingência	0,00
		Reserva do RPPS	0,00
Subtotal	55.497.425,03	**Subtotal**	55.851.589,00
Déficit	354.163,97	**Superávit**	0,00
Total	55.851.589,00	**Total**	55.851.589,00
Data de Emissão: 06/03/2025			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:370838A8

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DESP. SEGUNDO CAT. ECONÔMICA (AÇÃO)

Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)				
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
0004.0123.0024.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			932.863,49
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			182.949,71
319000000000000000	Aplicações diretas		182.949,71	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			446.894,76
329000000000000000	Aplicações diretas		446.894,76	
330000000000000000	Outras despesas correntes			303.019,02
339000000000000000	Aplicações diretas		303.019,02	
400000000000000000	Despesas de capital			869.062,89
460000000000000000	Amortização da dívida			869.062,89
469000000000000000	Aplicações diretas		869.062,89	
			Total	**1.801.926,38**
			Total Unidade	**1.801.926,38**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE CADASTROS				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			46.385,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.510,20
319000000000000000	Aplicações diretas		43.510,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.875,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.875,00	
			Total	**46.385,20**
			Total Unidade	**46.385,20**
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
0004.0123.0024.2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			80.092,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.092,19
319000000000000000	Aplicações diretas		80.092,19	
			Total	**80.092,19**
			Total Unidade	**80.092,19**
			Total Órgão	**1.928.403,77**
Órgão .....: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
0004.0122.0022.2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			215.037,14
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			211.627,14
319000000000000000	Aplicações diretas		211.627,14	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.410,00
339000000000000000	Aplicações diretas		3.410,00	
			Total	**215.037,14**
			Total Unidade	**215.037,14**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
0004.0122.0022.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			39.207,82
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			36.724,48
319000000000000000	Aplicações diretas		36.724,48	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.483,34
339000000000000000	Aplicações diretas		2.483,34	
			Total	**39.207,82**
			Total Unidade	**39.207,82**
			Total Órgão	**254.244,96**
Órgão .....: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			518.439,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			192.909,54
319000000000000000	Aplicações diretas		192.909,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			325.529,82
339000000000000000	Aplicações diretas		325.529,82	
400000000000000000	Despesas de capital			77.047,19
440000000000000000	Investimentos			77.047,19
449000000000000000	Aplicações diretas		77.047,19	
			Total	**595.486,55**
			Total Unidade	**595.486,55**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
0020.0608.0003.2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			231.193,17

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			182.059,20
319000000000000000	Aplicações diretas		182.059,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.133,97
339000000000000000	Aplicações diretas		49.133,97	
			Total	**231.193,17**
			Total Unidade	**231.193,17**
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
0020.0608.0003.2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			63.563,28
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.938,28
319000000000000000	Aplicações diretas		60.938,28	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00	
			Total	**63.563,28**
0018.0541.0003.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			373.866,92
330000000000000000	Outras despesas correntes			373.866,92
339000000000000000	Aplicações diretas		373.866,92	
400000000000000000	Despesas de capital			14.820,00
440000000000000000	Investimentos			14.820,00
449000000000000000	Aplicações diretas		14.820,00	
			Total	**388.686,92**
			Total Unidade	**452.250,20**
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
0020.0608.0003.2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			30.506,29
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.756,29
319000000000000000	Aplicações diretas		28.756,29	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.750,00	
			Total	**30.506,29**
			Total Unidade	**30.506,29**
Unidade Orçamentária .....: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
0020.0608.0003.2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			472.553,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			178.656,90
319000000000000000	Aplicações diretas		178.656,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			293.896,84
339000000000000000	Aplicações diretas		293.896,84	
			Total	**472.553,74**
			Total Unidade	**472.553,74**
			Total Órgão	**1.781.989,95**
Órgão .....: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
0004.0451.0028.2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			224.470,33
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.365,35
319000000000000000	Aplicações diretas		217.365,35	
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.104,98
339000000000000000	Aplicações diretas		7.104,98	
			Total	**224.470,33**
			Total Unidade	**224.470,33**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS				
0004.0451.0028.2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			44.846,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.512,68
319000000000000000	Aplicações diretas		43.512,68	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.333,34
339000000000000000	Aplicações diretas		1.333,34	
			Total	**44.846,02**
			Total Unidade	**44.846,02**
			Total Órgão	**269.316,35**
Órgão .....: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
0010.0301.0005.2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			5.240.420,62
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.699.738,37
319000000000000000	Aplicações diretas		3.699.738,37	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.540.682,25
339000000000000000	Aplicações diretas		1.540.682,25	
400000000000000000	Despesas de capital			130.862,70
440000000000000000	Investimentos			130.862,70
449000000000000000	Aplicações diretas		130.862,70	
			Total	**5.371.283,32**
			Total Unidade	**5.371.283,32**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			712.864,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			482.136,25
319000000000000000	Aplicações diretas		482.136,25	
330000000000000000	Outras despesas correntes			230.728,50

339000000000000000	Aplicações diretas		230.728,50	
400000000000000000	Despesas de capital			23.532,99
440000000000000000	Investimentos			23.532,99
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0301.0006.2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
449000000000000000	Aplicações diretas		23.532,99	
			Total	**736.397,74**
0010.0302.0007.2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			77.621,65
330000000000000000	Outras despesas correntes			77.621,65
339000000000000000	Aplicações diretas		77.621,65	
			Total	**77.621,65**
0010.0302.0007.2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			6.758.834,03
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			63.960,00
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		63.960,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			6.694.874,03
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		6.694.874,03	
400000000000000000	Despesas de capital			927,00
440000000000000000	Investimentos			927,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		927,00	
			Total	**6.759.761,03**
0010.0303.0008.2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			17.328,68
330000000000000000	Outras despesas correntes			17.328,68
339000000000000000	Aplicações diretas		17.328,68	
400000000000000000	Despesas de capital			7.434,00
440000000000000000	Investimentos			7.434,00
449000000000000000	Aplicações diretas		7.434,00	
			Total	**24.762,68**
0010.0305.0009.2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			36.574,94
330000000000000000	Outras despesas correntes			36.574,94
339000000000000000	Aplicações diretas		36.574,94	
400000000000000000	Despesas de capital			63.086,95
440000000000000000	Investimentos			63.086,95
449000000000000000	Aplicações diretas		63.086,95	
			Total	**99.661,89**
0010.0305.0009.2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			675.325,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			648.676,14
319000000000000000	Aplicações diretas		648.676,14	
330000000000000000	Outras despesas correntes			26.649,16
339000000000000000	Aplicações diretas		26.649,16	
			Total	**675.325,30**
0010.0301.0006.2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			245.388,20
330000000000000000	Outras despesas correntes			245.388,20
339000000000000000	Aplicações diretas		245.388,20	
400000000000000000	Despesas de capital			646.915,50
440000000000000000	Investimentos			646.915,50
449000000000000000	Aplicações diretas		646.915,50	
			Total	**892.303,70**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
0010.0302.0007.2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			36,01
330000000000000000	Outras despesas correntes			36,01
339000000000000000	Aplicações diretas		36,01	
			Total	**36,01**
0010.0303.0008.2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			14.710,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			14.710,00
339000000000000000	Aplicações diretas		14.710,00	
			Total	**14.710,00**
			Total Unidade	**9.280.580,00**
			Total Órgão	**14.651.863,32**
Órgão .....: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
0015.0451.0004.2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			4.264.562,18
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			712.804,28
319000000000000000	Aplicações diretas		712.804,28	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.551.757,90
339000000000000000	Aplicações diretas		3.551.757,90	
400000000000000000	Despesas de capital			9.034.015,77
440000000000000000	Investimentos			9.034.015,77
449000000000000000	Aplicações diretas		9.034.015,77	
			Total	**13.298.577,95**
0026.0782.0004.2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			258.720,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			158.400,00
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		158.400,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.320,00
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		100.320,00	
400000000000000000	Despesas de capital			5.280,00
440000000000000000	Investimentos			5.280,00
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato		5.280,00	
			Total	**264.000,00**
			Total Unidade	**13.562.577,95**
Unidade Orçamentária .....: 5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
0015.0846.0004.2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			34.050,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			31.550,02
319000000000000000	Aplicações diretas		31.550,02	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	**34.050,02**
			Total Unidade	**34.050,02**
Unidade Orçamentária .....: 6 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			19.972,80
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.039,47
319000000000000000	Aplicações diretas		18.039,47	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.933,33
Unidade Orçamentária .....: 6 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
0015.0846.0004.2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
339000000000000000	Aplicações diretas		1.933,33	
			Total	**19.972,80**
			Total Unidade	**19.972,80**
			Total Órgão	**13.616.600,77**
Órgão .....: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
0012.0361.0021.1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
400000000000000000	Despesas de capital			19.099,71
440000000000000000	Investimentos			19.099,71
449000000000000000	Aplicações diretas		19.099,71	
			Total	**19.099,71**
0012.0361.0021.2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			7.913.910,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.625.532,63
319000000000000000	Aplicações diretas		6.625.532,63	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.288.377,56
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		1.258.377,56	
400000000000000000	Despesas de capital			296.933,14
440000000000000000	Investimentos			296.933,14
449000000000000000	Aplicações diretas		296.933,14	
			Total	**8.210.843,33**
			Total Unidade	**8.229.943,04**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
0013.0392.0011.2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			116.316,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.500,73
319000000000000000	Aplicações diretas		38.500,73	
330000000000000000	Outras despesas correntes			77.815,57
339000000000000000	Aplicações diretas		77.815,57	
400000000000000000	Despesas de capital			29.872,61
440000000000000000	Investimentos			29.872,61
449000000000000000	Aplicações diretas		29.872,61	
			Total	**146.188,91**
			Total Unidade	**146.188,91**
Unidade Orçamentária .....: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
0012.0361.0012.2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			145.745,59
330000000000000000	Outras despesas correntes			145.745,59
339000000000000000	Aplicações diretas		145.745,59	
			Total	**145.745,59**
0012.0365.0012.2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			85.445,35
330000000000000000	Outras despesas correntes			85.445,35
339000000000000000	Aplicações diretas		85.445,35	
			Total	**85.445,35**
0012.0365.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			78.796,71
Unidade Orçamentária .....: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
0012.0365.0012.2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**

330000000000000000	Outras despesas correntes			78.796,71
339000000000000000	Aplicações diretas		78.796,71	
			Total	**78.796,71**
			Total Unidade	**309.987,65**
Unidade Orçamentária .....: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
0012.0361.0013.2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			2.246.133,16
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.246.133,16
339000000000000000	Aplicações diretas		2.246.133,16	
			Total	**2.246.133,16**
			Total Unidade	**2.246.133,16**
Unidade Orçamentária .....: 5 - DIVISÃO DE ESPORTES				
0027.0812.0014.2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			192.096,86
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			91.046,05
319000000000000000	Aplicações diretas		91.046,05	
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.050,81
339000000000000000	Aplicações diretas		101.050,81	
400000000000000000	Despesas de capital			3.430,00
440000000000000000	Investimentos			3.430,00
449000000000000000	Aplicações diretas		3.430,00	
			Total	**195.526,86**
			Total Unidade	**195.526,86**
Unidade Orçamentária .....: 7 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
0027.0812.0014.2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			13.766,97
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.766,97
339000000000000000	Aplicações diretas		13.766,97	
400000000000000000	Despesas de capital			6.860,00
440000000000000000	Investimentos			6.860,00
449000000000000000	Aplicações diretas		6.860,00	
			Total	**20.626,97**
			Total Unidade	**20.626,97**
			Total Órgão	**11.148.406,59**
Órgão .....: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0243.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.093.385,66
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			532.954,52
319000000000000000	Aplicações diretas		532.954,52	
330000000000000000	Outras despesas correntes			560.431,14
339000000000000000	Aplicações diretas		560.431,14	
400000000000000000	Despesas de capital			564.515,93
440000000000000000	Investimentos			564.515,93
449000000000000000	Aplicações diretas		564.515,93	
			Total	**1.657.901,59**
0008.0244.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			100.000,00
330000000000000000	Outras despesas correntes			100.000,00
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
0008.0244.0023.2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100.000,00	
			Total	**100.000,00**
0008.0244.0023.2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			3.238,78
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.238,78
339000000000000000	Aplicações diretas		3.238,78	
			Total	**3.238,78**
			Total Unidade	**1.761.140,37**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA				
0008.0244.0023.2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			60.290,29
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			57.540,29
319000000000000000	Aplicações diretas		57.540,29	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	**60.290,29**
			Total Unidade	**60.290,29**
Unidade Orçamentária .....: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0243.0023.2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			170.598,63
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			159.777,11
319000000000000000	Aplicações diretas		159.777,11	
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.821,52
339000000000000000	Aplicações diretas		10.821,52	
400000000000000000	Despesas de capital			3.430,00
440000000000000000	Investimentos			3.430,00
449000000000000000	Aplicações diretas		3.430,00	
			Total	**174.028,63**
0008.0243.0018.2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			160.484,10
330000000000000000	Outras despesas correntes			160.484,10
339000000000000000	Aplicações diretas		160.484,10	
400000000000000000	Despesas de capital			2.734,80
440000000000000000	Investimentos			2.734,80
449000000000000000	Aplicações diretas		2.734,80	
			Total	**163.218,90**
0008.0243.0018.2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			296.000,05
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.756,94
319000000000000000	Aplicações diretas		130.756,94	
330000000000000000	Outras despesas correntes			165.243,11
339000000000000000	Aplicações diretas		165.243,11	
400000000000000000	Despesas de capital			61.831,15
440000000000000000	Investimentos			61.831,15
449000000000000000	Aplicações diretas		61.831,15	
			Total	**357.831,20**
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			49.564,57
Unidade Orçamentária .....: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
0008.0244.0023.2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.564,57
339000000000000000	Aplicações diretas		49.564,57	
			Total	**49.564,57**
			Total Unidade	**744.643,30**
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
0008.0244.0023.2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			32.194,60
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.694,60
319000000000000000	Aplicações diretas		29.694,60	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	**32.194,60**
			Total Unidade	**32.194,60**
Unidade Orçamentária .....: 5 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO				
0008.0244.0023.2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			40.425,52
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.425,52
319000000000000000	Aplicações diretas		39.425,52	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
			Total	**40.425,52**
			Total Unidade	**40.425,52**
Unidade Orçamentária .....: 6 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
0008.0244.0023.2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			44.468,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			44.218,56
319000000000000000	Aplicações diretas		44.218,56	
330000000000000000	Outras despesas correntes			250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		250,00	
			Total	**44.468,56**
			Total Unidade	**44.468,56**
Unidade Orçamentária .....: 7 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
0008.0244.0023.2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			44.166,54
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			41.416,54
319000000000000000	Aplicações diretas		41.416,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	**44.166,54**
			Total Unidade	**44.166,54**
			Total Órgão	**2.727.329,18**
Órgão .....: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			120.062,00
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			117.287,00
319000000000000000	Aplicações diretas		117.287,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.775,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.775,00	
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
0016.0482.0036.2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
			Total	**120.062,00**
			Total Unidade	**120.062,00**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
0016.0481.0036.2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			42.691,13
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.941,13

319000000000000000	Aplicações diretas		39.941,13	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	**42.691,13**
			Total Unidade	**42.691,13**
			Total Órgão	**162.753,13**
Órgão .....: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			472.343,14
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.630,11
319000000000000000	Aplicações diretas		138.630,11	
330000000000000000	Outras despesas correntes			333.713,03
339000000000000000	Aplicações diretas		333.713,03	
400000000000000000	Despesas de capital			1.335.488,32
440000000000000000	Investimentos			1.335.488,32
449000000000000000	Aplicações diretas		1.335.488,32	
			Total	**1.807.831,46**
			Total Unidade	**1.807.831,46**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
0015.0452.0033.2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			51.332,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.582,56
319000000000000000	Aplicações diretas		48.582,56	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	**51.332,56**
			Total Unidade	**51.332,56**
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
0026.0782.0033.2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			42.937,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40.354,01
319000000000000000	Aplicações diretas		40.354,01	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.583,33
339000000000000000	Aplicações diretas		2.583,33	
			Total	**42.937,34**
			Total Unidade	**42.937,34**
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			20.775,64
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.775,64
319000000000000000	Aplicações diretas		18.775,64	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
0015.0452.0033.2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
			Total	**20.775,64**
			Total Unidade	**20.775,64**
			Total Órgão	**1.922.877,00**
Órgão .....: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
0004.0122.0002.2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			241.989,37
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			193.427,83
319000000000000000	Aplicações diretas		193.427,83	
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.561,54
339000000000000000	Aplicações diretas		48.561,54	
			Total	**241.989,37**
			Total Unidade	**241.989,37**
Unidade Orçamentária .....: 2 - CHEFIA DE GABINETE				
0004.0122.0002.2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			114.108,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.393,99
319000000000000000	Aplicações diretas		111.393,99	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.715,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.715,00	
			Total	**114.108,99**
			Total Unidade	**114.108,99**
Unidade Orçamentária .....: 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
0004.0122.0002.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			71.725,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.040,75
319000000000000000	Aplicações diretas		69.040,75	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.685,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.685,00	
			Total	**71.725,75**
			Total Unidade	**71.725,75**
Unidade Orçamentária .....: 5 - ASSESSORIA JURÍDICA				
0004.0122.0002.2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			142.331,90

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			139.401,90
319000000000000000	Aplicações diretas		139.401,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.930,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.930,00	
			Total	**142.331,90**
			Total Unidade	**142.331,90**
			Total Órgão	**570.156,01**
Órgão .....: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			299.297,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			115.680,54
319000000000000000	Aplicações diretas		115.680,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			183.616,92
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
0026.0845.0034.2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
339000000000000000	Aplicações diretas		183.616,92	
			Total	**299.297,46**
			Total Unidade	**299.297,46**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				
0026.0846.0034.2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			40.509,39
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.009,39
319000000000000000	Aplicações diretas		38.009,39	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	**40.509,39**
			Total Unidade	**40.509,39**
			Total Órgão	**339.806,85**
Órgão .....: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
0015.0452.0035.2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			561.111,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			349.276,13
319000000000000000	Aplicações diretas		349.276,13	
330000000000000000	Outras despesas correntes			211.835,11
339000000000000000	Aplicações diretas		211.835,11	
400000000000000000	Despesas de capital			7.191,00
440000000000000000	Investimentos			7.191,00
449000000000000000	Aplicações diretas		7.191,00	
			Total	**568.302,24**
			Total Unidade	**568.302,24**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
0015.0451.0035.2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			72.696,93
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.946,93
319000000000000000	Aplicações diretas		69.946,93	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	**72.696,93**
			Total Unidade	**72.696,93**
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
0015.0452.0035.2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			39.819,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.069,46
319000000000000000	Aplicações diretas		37.069,46	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total	**39.819,46**
			Total Unidade	**39.819,46**
			Total Órgão	**680.818,63**
Órgão .....: 3 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			92.799,73
Unidade Orçamentária .....: 1 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
0004.0122.0016.2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.266,29
319000000000000000	Aplicações diretas		90.266,29	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.533,44
339000000000000000	Aplicações diretas		2.533,44	
			Total	**92.799,73**
			Total Unidade	**92.799,73**
			Total Órgão	**92.799,73**
Órgão .....: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
0004.0091.0025.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			136.442,55
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			132.017,55
319000000000000000	Aplicações diretas		132.017,55	

330000000000000000	Outras despesas correntes			4.425,00
339000000000000000	Aplicações diretas		4.425,00	
			Total	**136.442,55**
			Total Unidade	**136.442,55**
			Total Órgão	**136.442,55**
Órgão .....: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
0004.0122.0017.2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			4.417.781,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			487.974,32
319000000000000000	Aplicações diretas		487.974,32	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.929.807,04
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		92.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.837.807,04	
400000000000000000	Despesas de capital			362.096,21
440000000000000000	Investimentos			362.096,21
449000000000000000	Aplicações diretas		362.096,21	
			Total	**4.779.877,57**
			Total Unidade	**4.779.877,57**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS				
0004.0122.0017.2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			57.099,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			54.966,00
319000000000000000	Aplicações diretas		54.966,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.133,34
339000000000000000	Aplicações diretas		2.133,34	
			Total	**57.099,34**
			Total Unidade	**57.099,34**
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
0004.0122.0017.2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			84.818,01
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			82.193,01
319000000000000000	Aplicações diretas		82.193,01	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00	
			Total	**84.818,01**
			Total Unidade	**84.818,01**
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS				
0004.0122.0017.2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			45.074,86
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			45.074,86
319000000000000000	Aplicações diretas		45.074,86	
			Total	**45.074,86**
			Total Unidade	**45.074,86**
Unidade Orçamentária .....: 5 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
0023.0332.0017.2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			50.434,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			50.434,22
319000000000000000	Aplicações diretas		50.434,22	
			Total	**50.434,22**
			Total Unidade	**50.434,22**
			Total Órgão	**5.017.304,00**
Órgão .....: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
0004.0122.0030.2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			176.161,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			168.508,43
319000000000000000	Aplicações diretas		168.508,43	
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.653,32
339000000000000000	Aplicações diretas		7.653,32	
			Total	**176.161,75**
0004.0122.0030.2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			67.736,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			65.236,30
319000000000000000	Aplicações diretas		65.236,30	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	**67.736,30**
			Total Unidade	**243.898,05**
			Total Órgão	**243.898,05**
Órgão .....: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
0004.0124.0027.2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			105.973,69
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.733,69
319000000000000000	Aplicações diretas		105.733,69	
330000000000000000	Outras despesas correntes			240,00
339000000000000000	Aplicações diretas		240,00	
			Total	**105.973,69**
			Total Unidade	**105.973,69**
			Total Órgão	**105.973,69**

Órgão .....: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			117.505,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			112.946,14
319000000000000000	Aplicações diretas		112.946,14	
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
0004.0122.0029.2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.559,16
339000000000000000	Aplicações diretas		4.559,16	
			Total	**117.505,30**
			Total Unidade	**117.505,30**
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS				
0004.0122.0029.2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			75.837,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			73.337,59
319000000000000000	Aplicações diretas		73.337,59	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total	**75.837,59**
			Total Unidade	**75.837,59**
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
0004.0122.0029.2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			7.261,58
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.011,58
319000000000000000	Aplicações diretas		7.011,58	
330000000000000000	Outras despesas correntes			250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		250,00	
			Total	**7.261,58**
			Total Unidade	**7.261,58**
			Total Órgão	**200.604,47**
			Total Geral	**55.851.589,00**
Data de Emissão: 06/03/2025				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:CC724B45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DESPESA SEG. CAT. ECONÔMICA(ÓRG. UNID.)

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA				
Execução Orçamentária				
Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)				
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024				
Anexo 2, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Órgão .....: 2 - GABINETE DO PREFEITO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			241.989,37
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			193.427,83
319000000000000000	Aplicações diretas		193.427,83	
330000000000000000	Outras despesas correntes			48.561,54
339000000000000000	Aplicações diretas		48.561,54	
			Total Unidade	241.989,37
Unidade Orçamentária.....: 2 - CHEFIA DE GABINETE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			114.108,99
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			111.393,99
319000000000000000	Aplicações diretas		111.393,99	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.715,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.715,00	
			Total Unidade	114.108,99
Unidade Orçamentária.....: 3 - ASSESSORIA DE IMPRENSA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			71.725,75
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.040,75
319000000000000000	Aplicações diretas		69.040,75	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.685,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.685,00	
			Total Unidade	71.725,75
Unidade Orçamentária.....: 5 - ASSESSORIA JURÍDICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			142.331,90
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			139.401,90
319000000000000000	Aplicações diretas		139.401,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.930,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.930,00	
			Total Unidade	142.331,90
			Total Órgão	570.156,01
Órgão .....: 3 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - GABINTE DO VICE PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			92.799,73

310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			90.266,29
319000000000000000	Aplicações diretas		90.266,29	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.533,44
339000000000000000	Aplicações diretas		2.533,44	
			Total Unidade	92.799,73
			Total Órgão	92.799,73
Órgão .....: 4 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			136.442,55
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			132.017,55
319000000000000000	Aplicações diretas		132.017,55	
330000000000000000	Outras despesas correntes			4.425,00
339000000000000000	Aplicações diretas		4.425,00	
			Total Unidade	136.442,55
			Total Órgão	136.442,55
Órgão .....: 6 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			4.417.781,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			487.974,32
319000000000000000	Aplicações diretas		487.974,32	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.929.807,04
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		92.000,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.837.807,04	
400000000000000000	Despesas de capital			362.096,21
440000000000000000	Investimentos			362.096,21
449000000000000000	Aplicações diretas		362.096,21	
			Total Unidade	4.779.877,57
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			57.099,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			54.966,00
319000000000000000	Aplicações diretas		54.966,00	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.133,34
339000000000000000	Aplicações diretas		2.133,34	
			Total Unidade	57.099,34
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			84.818,01
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			82.193,01
319000000000000000	Aplicações diretas		82.193,01	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.625,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.625,00	
			Total Unidade	84.818,01
Unidade Orçamentária.....: 4 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			45.074,86
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			45.074,86
319000000000000000	Aplicações diretas		45.074,86	
			Total Unidade	45.074,86
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			50.434,22
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			50.434,22
319000000000000000	Aplicações diretas		50.434,22	
			Total Unidade	50.434,22
			Total Órgão	5.017.304,00
Órgão .....: 7 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			243.898,05
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			233.744,73
319000000000000000	Aplicações diretas		233.744,73	
330000000000000000	Outras despesas correntes			10.153,32
339000000000000000	Aplicações diretas		10.153,32	
			Total Unidade	243.898,05
			Total Órgão	243.898,05
Órgão .....: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA Unidade				
Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			105.973,69
Órgão .....: 8 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA Unidade				
Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			105.733,69
319000000000000000	Aplicações diretas		105.733,69	
330000000000000000	Outras despesas correntes			240,00
339000000000000000	Aplicações diretas		240,00	
			Total Unidade	105.973,69
			Total Órgão	105.973,69
Órgão .....: 9 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			117.505,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			112.946,14
319000000000000000	Aplicações diretas		112.946,14	

330000000000000000	Outras despesas correntes			4.559,16
339000000000000000	Aplicações diretas		4.559,16	
			Total Unidade	117.505,30
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			75.837,59
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			73.337,59
319000000000000000	Aplicações diretas		73.337,59	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total Unidade	75.837,59
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			7.261,58
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			7.011,58
319000000000000000	Aplicações diretas		7.011,58	
330000000000000000	Outras despesas correntes			250,00
339000000000000000	Aplicações diretas		250,00	
			Total Unidade	7.261,58
			Total Órgão	200.604,47
Órgão .....: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			932.863,49
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			182.949,71
319000000000000000	Aplicações diretas		182.949,71	
320000000000000000	Juros e encargos da dívida			446.894,76
329000000000000000	Aplicações diretas		446.894,76	
330000000000000000	Outras despesas correntes			303.019,02
339000000000000000	Aplicações diretas		303.019,02	
400000000000000000	Despesas de capital			869.062,89
460000000000000000	Amortização da dívida			869.062,89
469000000000000000	Aplicações diretas		869.062,89	
			Total Unidade	1.801.926,38
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE CADASTROS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			46.385,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.510,20
319000000000000000	Aplicações diretas		43.510,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.875,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.875,00	
			Total Unidade	46.385,20
Órgão .....: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA				
Unidade Orçamentária .....: 3 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			80.092,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			80.092,19
319000000000000000	Aplicações diretas		80.092,19	
			Total Unidade	80.092,19
			Total Órgão	1.928.403,77
Órgão .....: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			215.037,14
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			211.627,14
319000000000000000	Aplicações diretas		211.627,14	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.410,00
339000000000000000	Aplicações diretas		3.410,00	
			Total Unidade	215.037,14
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			39.207,82
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			36.724,48
319000000000000000	Aplicações diretas		36.724,48	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.483,34
339000000000000000	Aplicações diretas		2.483,34	
			Total Unidade	39.207,82
			Total Órgão	254.244,96
Órgão .....: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			518.439,36
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			192.909,54
319000000000000000	Aplicações diretas		192.909,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			325.529,82
339000000000000000	Aplicações diretas		325.529,82	
400000000000000000	Despesas de capital			77.047,19
440000000000000000	Investimentos			77.047,19
449000000000000000	Aplicações diretas		77.047,19	
			Total Unidade	595.486,55
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			231.193,17
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			182.059,20
319000000000000000	Aplicações diretas		182.059,20	
330000000000000000	Outras despesas correntes			49.133,97
339000000000000000	Aplicações diretas		49.133,97	
			Total Unidade	231.193,17
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE				

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
300000000000000000	Despesas correntes			437.430,20
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.938,28
319000000000000000	Aplicações diretas		60.938,28	
330000000000000000	Outras despesas correntes			376.491,92
339000000000000000	Aplicações diretas		376.491,92	
400000000000000000	Despesas de capital			14.820,00
440000000000000000	Investimentos			14.820,00
449000000000000000	Aplicações diretas		14.820,00	
			Total Unidade	452.250,20
Órgão .....: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE				
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			30.506,29
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			28.756,29
319000000000000000	Aplicações diretas		28.756,29	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		1.750,00	
			Total Unidade	30.506,29
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			472.553,74
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			178.656,90
319000000000000000	Aplicações diretas		178.656,90	
330000000000000000	Outras despesas correntes			293.896,84
339000000000000000	Aplicações diretas		293.896,84	
			Total Unidade	472.553,74
			Total Órgão	1.781.989,95
Órgão .....: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			224.470,33
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			217.365,35
319000000000000000	Aplicações diretas		217.365,35	
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.104,98
339000000000000000	Aplicações diretas		7.104,98	
			Total Unidade	224.470,33
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			44.846,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			43.512,68
319000000000000000	Aplicações diretas		43.512,68	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.333,34
339000000000000000	Aplicações diretas		1.333,34	
			Total Unidade	44.846,02
			Total Órgão	269.316,35
Órgão .....: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			5.240.420,62
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.699.738,37
319000000000000000	Aplicações diretas		3.699.738,37	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.540.682,25
339000000000000000	Aplicações diretas		1.540.682,25	
400000000000000000	Despesas de capital			130.862,70
440000000000000000	Investimentos			130.862,70
449000000000000000	Aplicações diretas		130.862,70	
			Total Unidade	5.371.283,32
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			8.538.683,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.194.772,39
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		63.960,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		1.130.812,39	
330000000000000000	Outras despesas correntes			7.343.911,17
Órgão .....: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE				
Unidade Orçamentária .....: 2 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		6.694.874,03	
339000000000000000	Aplicações diretas		649.037,14	
400000000000000000	Despesas de capital			741.896,44
440000000000000000	Investimentos			741.896,44
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		927,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		740.969,44	
			Total Unidade	9.280.580,00
			Total Órgão	14.651.863,32
Órgão .....: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			4.523.282,18
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			871.204,28
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012		158.400,00	
319000000000000000	Aplicações diretas		712.804,28	
330000000000000000	Outras despesas correntes			3.652.077,90
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		100.320,00	
339000000000000000	Aplicações diretas		3.551.757,90	

400000000000000000	Despesas de capital			9.039.295,77
440000000000000000	Investimentos			9.039.295,77
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		5.280,00	
449000000000000000	Aplicações diretas		9.034.015,77	
			Total Unidade	13.562.577,95
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			34.050,02
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			31.550,02
319000000000000000	Aplicações diretas		31.550,02	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total Unidade	34.050,02
Unidade Orçamentária.....: 6 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			19.972,80
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.039,47
319000000000000000	Aplicações diretas		18.039,47	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.933,33
339000000000000000	Aplicações diretas		1.933,33	
			Total Unidade	19.972,80
			Total Órgão	13.616.600,77
Órgão .....: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			7.913.910,19
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			6.625.532,63
319000000000000000	Aplicações diretas		6.625.532,63	
330000000000000000	Outras despesas correntes			1.288.377,56
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		30.000,00	
Órgão .....: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
339000000000000000	Aplicações diretas		1.258.377,56	
400000000000000000	Despesas de capital			316.032,85
440000000000000000	Investimentos			316.032,85
449000000000000000	Aplicações diretas		316.032,85	
			Total Unidade	8.229.943,04
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			116.316,30
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.500,73
319000000000000000	Aplicações diretas		38.500,73	
330000000000000000	Outras despesas correntes			77.815,57
339000000000000000	Aplicações diretas		77.815,57	
400000000000000000	Despesas de capital			29.872,61
440000000000000000	Investimentos			29.872,61
449000000000000000	Aplicações diretas		29.872,61	
			Total Unidade	146.188,91
Unidade Orçamentária.....: 3 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			309.987,65
330000000000000000	Outras despesas correntes			309.987,65
339000000000000000	Aplicações diretas		309.987,65	
			Total Unidade	309.987,65
Unidade Orçamentária.....: 4 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			2.246.133,16
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.246.133,16
339000000000000000	Aplicações diretas		2.246.133,16	
			Total Unidade	2.246.133,16
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE ESPORTES				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			192.096,86
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			91.046,05
319000000000000000	Aplicações diretas		91.046,05	
330000000000000000	Outras despesas correntes			101.050,81
339000000000000000	Aplicações diretas		101.050,81	
400000000000000000	Despesas de capital			3.430,00
440000000000000000	Investimentos			3.430,00
449000000000000000	Aplicações diretas		3.430,00	
			Total Unidade	195.526,86
Unidade Orçamentária.....: 7 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			13.766,97
330000000000000000	Outras despesas correntes			13.766,97
339000000000000000	Aplicações diretas		13.766,97	
400000000000000000	Despesas de capital			6.860,00
440000000000000000	Investimentos			6.860,00
449000000000000000	Aplicações diretas		6.860,00	
			Total Unidade	20.626,97
			Total Órgão	11.148.406,59
Órgão .....: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			1.196.624,44
Órgão .....: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**

3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			532.954,52
3190000000000000000	Aplicações diretas		532.954,52	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			663.669,92
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		100.000,00	
3390000000000000000	Aplicações diretas		563.669,92	
4000000000000000000	Despesas de capital			564.515,93
4400000000000000000	Investimentos			564.515,93
4490000000000000000	Aplicações diretas		564.515,93	
			Total Unidade	1.761.140,37
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			60.290,29
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			57.540,29
3190000000000000000	Aplicações diretas		57.540,29	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	60.290,29
Unidade Orçamentária.....: 3 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			676.647,35
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			290.534,05
3190000000000000000	Aplicações diretas		290.534,05	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			386.113,30
3390000000000000000	Aplicações diretas		386.113,30	
4000000000000000000	Despesas de capital			67.995,95
4400000000000000000	Investimentos			67.995,95
4490000000000000000	Aplicações diretas		67.995,95	
			Total Unidade	744.643,30
Unidade Orçamentária.....: 4 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			32.194,60
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			29.694,60
3190000000000000000	Aplicações diretas		29.694,60	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total Unidade	32.194,60
Unidade Orçamentária.....: 5 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			40.425,52
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.425,52
3190000000000000000	Aplicações diretas		39.425,52	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		1.000,00	
			Total Unidade	40.425,52
Unidade Orçamentária.....: 6 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			44.468,56
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			44.218,56
3190000000000000000	Aplicações diretas		44.218,56	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			250,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		250,00	
			Total Unidade	44.468,56
Órgão .....: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL				
Unidade Orçamentária.....: 7 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			44.166,54
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			41.416,54
3190000000000000000	Aplicações diretas		41.416,54	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	44.166,54
			Total Órgão	2.727.329,18
Órgão .....: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			120.062,00
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			117.287,00
3190000000000000000	Aplicações diretas		117.287,00	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.775,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.775,00	
			Total Unidade	120.062,00
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			42.691,13
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			39.941,13
3190000000000000000	Aplicações diretas		39.941,13	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
3390000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	42.691,13
			Total Órgão	162.753,13
Órgão .....: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
3000000000000000000	Despesas correntes			472.343,14
3100000000000000000	Pessoal e encargos sociais			138.630,11
3190000000000000000	Aplicações diretas		138.630,11	
3300000000000000000	Outras despesas correntes			333.713,03
3390000000000000000	Aplicações diretas		333.713,03	
4000000000000000000	Despesas de capital			1.335.488,32

440000000000000000	Investimentos			1.335.488,32
449000000000000000	Aplicações diretas		1.335.488,32	
			Total Unidade	1.807.831,46
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			51.332,56
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			48.582,56
319000000000000000	Aplicações diretas		48.582,56	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	51.332,56
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			42.937,34
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			40.354,01
319000000000000000	Aplicações diretas		40.354,01	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.583,33
339000000000000000	Aplicações diretas		2.583,33	
			Total Unidade	42.937,34
Órgão .....: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				
Unidade Orçamentária .....: 4 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			20.775,64
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			18.775,64
319000000000000000	Aplicações diretas		18.775,64	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.000,00	
			Total Unidade	20.775,64
			Total Órgão	1.922.877,00
Órgão .....: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			299.297,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			115.680,54
319000000000000000	Aplicações diretas		115.680,54	
330000000000000000	Outras despesas correntes			183.616,92
339000000000000000	Aplicações diretas		183.616,92	
			Total Unidade	299.297,46
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			40.509,39
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			38.009,39
319000000000000000	Aplicações diretas		38.009,39	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.500,00	
			Total Unidade	40.509,39
			Total Órgão	339.806,85
Órgão .....: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Unidade Orçamentária .....: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			561.111,24
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			349.276,13
319000000000000000	Aplicações diretas		349.276,13	
330000000000000000	Outras despesas correntes			211.835,11
339000000000000000	Aplicações diretas		211.835,11	
400000000000000000	Despesas de capital			7.191,00
440000000000000000	Investimentos			7.191,00
449000000000000000	Aplicações diretas		7.191,00	
			Total Unidade	568.302,24
Unidade Orçamentária.....: 2 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			72.696,93
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			69.946,93
319000000000000000	Aplicações diretas		69.946,93	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	72.696,93
Unidade Orçamentária.....: 3 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Elemento**	**Cat. Econômica**
300000000000000000	Despesas correntes			39.819,46
310000000000000000	Pessoal e encargos sociais			37.069,46
319000000000000000	Aplicações diretas		37.069,46	
330000000000000000	Outras despesas correntes			2.750,00
339000000000000000	Aplicações diretas		2.750,00	
			Total Unidade	39.819,46
			Total Órgão	680.818,63
			Total Geral	55.851.589,00
Data de Emissão: 06/03/2025				

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E511C18F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - RECEITA SEGUNDO CATEGORIA ECONÔMICA

Execução Orçamentária
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024 Listar Contas Analiticas: Não				
Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Cat. Econômica**
100000000000000000	Receitas correntes			61.225.246,23
110000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		4.923.674,34	
111000000000000000	Impostos	4.560.386,27		
112000000000000000	Taxas	363.288,07		
120000000000000000	Contribuições		282.443,45	
124000000000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	282.443,45		
130000000000000000	Receita patrimonial		1.246.070,24	
131000000000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado	27.672,43		
132000000000000000	Valores mobiliários	1.218.397,81		
170000000000000000	Transferências correntes		54.729.307,76	
171000000000000000	Transferências da união e de suas entidades	30.040.802,46		
172000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	20.218.407,50		
175000000000000000	Transferências de outras instituições públicas	4.457.497,80		
179000000000000000	Demais transferências correntes	12.600,00		
190000000000000000	Outras receitas correntes		43.750,44	
192000000000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos	25.778,65		
199000000000000000	Demais receitas correntes	17.971,79		
200000000000000000	Receitas de capital			1.105.379,17
210000000000000000	Operações de crédito		683.574,95	
211000000000000000	Operações de crédito - mercado interno	683.574,95		
220000000000000000	Alienação de bens		291.325,00	
221000000000000000	Alienação de bens móveis	291.325,00		
240000000000000000	Transferências de capital		130.479,22	
242000000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	130.479,22		
910000000000000000	Receitas correntes			(6.833.200,37)
911000000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		(14.565,42)	
911100000000000000	Impostos	(14.487,15)		
911200000000000000	Taxas	(78,27)		
917000000000000000	Transferências correntes		(6.818.634,95)	
917100000000000000	Transferências da união e de suas entidades	(3.594.649,06)		
917200000000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	(3.223.985,89)		
Total				55.497.425,03

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9ADCA4C4

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - PROGRAMA DE TRABALHO POR ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Execução Orçamentária					
Anexo 06 - Programa de Trabalho por Órgão e Unidade Orçamentária					
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024					
Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985					
02 - GABINETE DO PREFEITO					
001 - GABINETE DO PREFEITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			241.989,37	241.989,37
04.122	Administracao Geral			241.989,37	241.989,37
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			241.989,37	241.989,37
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			241.989,37	241.989,37
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**241.989,37**	**241.989,37**
002 - CHEFIA DE GABINETE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			114.108,99	114.108,99
04.122	Administracao Geral			114.108,99	114.108,99
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			114.108,99	114.108,99
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			114.108,99	114.108,99
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**114.108,99**	**114.108,99**
003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			71.725,75	71.725,75
04.122	Administracao Geral			71.725,75	71.725,75
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			71.725,75	71.725,75
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			71.725,75	71.725,75
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**71.725,75**	**71.725,75**
005 - ASSESSORIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			142.331,90	142.331,90
04.122	Administracao Geral			142.331,90	142.331,90
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			142.331,90	142.331,90
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA			142.331,90	142.331,90
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**142.331,90**	**142.331,90**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**570.156,01**	**570.156,01**
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO					
001 - GABINTE DO VICE PREFEITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			92.799,73	92.799,73
04.122	Administracao Geral			92.799,73	92.799,73
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
04.122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**92.799,73**	**92.799,73**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**92.799,73**	**92.799,73**
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			136.442,55	136.442,55
04.091	Defesa da Ordem Jurídica			136.442,55	136.442,55
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
04.091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**136.442,55**	**136.442,55**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**136.442,55**	**136.442,55**
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122	Administracao Geral			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.779.877,57	4.779.877,57
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**4.779.877,57**	**4.779.877,57**
002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			57.099,34	57.099,34
04.122	Administracao Geral			57.099,34	57.099,34
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			57.099,34	57.099,34
04.122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			57.099,34	57.099,34
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**57.099,34**	**57.099,34**
003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			84.818,01	84.818,01
04.122	Administracao Geral			84.818,01	84.818,01
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			84.818,01	84.818,01
04.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			84.818,01	84.818,01
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**84.818,01**	**84.818,01**
004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			45.074,86	45.074,86
04.122	Administracao Geral			45.074,86	45.074,86
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			45.074,86	45.074,86
04.122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			45.074,86	45.074,86
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**45.074,86**	**45.074,86**
005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
23	Comércio e Serviços			50.434,22	50.434,22
23.332	Relações de Trabalho			50.434,22	50.434,22
23.332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			50.434,22	50.434,22
23.332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			50.434,22	50.434,22
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**50.434,22**	**50.434,22**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**5.017.304,00**	**5.017.304,00**
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			243.898,05	243.898,05
04.122	Administracao Geral			243.898,05	243.898,05
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS			243.898,05	243.898,05
04.122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			176.161,75	176.161,75
04.122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			67.736,30	67.736,30
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**243.898,05**	**243.898,05**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**243.898,05**	**243.898,05**
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			105.973,69	105.973,69
04.124	Controle Interno			105.973,69	105.973,69
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
04.124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**105.973,69**	**105.973,69**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**105.973,69**	**105.973,69**
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			117.505,30	117.505,30
04.122	Administracao Geral			117.505,30	117.505,30
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			117.505,30	117.505,30
04.122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			117.505,30	117.505,30
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**117.505,30**	**117.505,30**
002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			75.837,59	75.837,59
04.122	Administracao Geral			75.837,59	75.837,59
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			75.837,59	75.837,59
04.122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			75.837,59	75.837,59
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**75.837,59**	**75.837,59**
003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			7.261,58	7.261,58
04.122	Administracao Geral			7.261,58	7.261,58
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			7.261,58	7.261,58
04.122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			7.261,58	7.261,58
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**7.261,58**	**7.261,58**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**200.604,47**	**200.604,47**
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123	Administração Financeira			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123.0024	FINANÇAS			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			1.801.926,38	1.801.926,38
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.801.926,38**	**1.801.926,38**
002 - DIVISÃO DE CADASTROS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			46.385,20	46.385,20
04.123	Administração Financeira			46.385,20	46.385,20
04.123.0024	FINANÇAS			46.385,20	46.385,20
04.123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			46.385,20	46.385,20
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**46.385,20**	**46.385,20**
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			80.092,19	80.092,19
04.123	Administração Financeira			80.092,19	80.092,19
04.123.0024	FINANÇAS			80.092,19	80.092,19
04.123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO			80.092,19	80.092,19
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA					
003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**80.092,19**	**80.092,19**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.928.403,77**	**1.928.403,77**
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			215.037,14	215.037,14
04.122	Administracao Geral			215.037,14	215.037,14
04.122.0022	CONTABILIDADE			215.037,14	215.037,14
04.122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			215.037,14	215.037,14
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**215.037,14**	**215.037,14**
002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			39.207,82	39.207,82
04.122	Administracao Geral			39.207,82	39.207,82
04.122.0022	CONTABILIDADE			39.207,82	39.207,82
04.122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			39.207,82	39.207,82
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**39.207,82**	**39.207,82**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**254.244,96**	**254.244,96**
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			595.486,55	595.486,55
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			595.486,55	595.486,55
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			595.486,55	595.486,55
20.608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			595.486,55	595.486,55
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**595.486,55**	**595.486,55**
002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			231.193,17	231.193,17
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			231.193,17	231.193,17
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			231.193,17	231.193,17
20.608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			231.193,17	231.193,17
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**231.193,17**	**231.193,17**
003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental			388.686,92	388.686,92
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			388.686,92	388.686,92
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			388.686,92	388.686,92
18.541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			388.686,92	388.686,92
20	Agricultura			63.563,28	63.563,28
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			63.563,28	63.563,28
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			63.563,28	63.563,28
20.608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			63.563,28	63.563,28
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**452.250,20**	**452.250,20**
004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			30.506,29	30.506,29
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			30.506,29	30.506,29
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			30.506,29	30.506,29
20.608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO			30.506,29	30.506,29
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**30.506,29**	**30.506,29**
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE					
005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			472.553,74	472.553,74
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			472.553,74	472.553,74
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			472.553,74	472.553,74
20.608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			472.553,74	472.553,74
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**472.553,74**	**472.553,74**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.781.989,95**	**1.781.989,95**
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			224.470,33	224.470,33
04.451	Infra-Estrutura Urbana			224.470,33	224.470,33
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			224.470,33	224.470,33
04.451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			224.470,33	224.470,33

Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**224.470,33**	**224.470,33**
002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
04	Administração			44.846,02	44.846,02
04.451	Infra-Estrutura Urbana			44.846,02	44.846,02
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			44.846,02	44.846,02
04.451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			44.846,02	44.846,02
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**44.846,02**	**44.846,02**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**269.316,35**	**269.316,35**
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301	Atenção Básica			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0005	SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**5.371.283,32**	**5.371.283,32**
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde			9.280.580,00	9.280.580,00
10.301	Atenção Básica			1.628.701,44	1.628.701,44
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.628.701,44	1.628.701,44
10.301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			736.397,74	736.397,74
10.301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			892.303,70	892.303,70
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			77.621,65	77.621,65
10.302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			6.759.761,03	6.759.761,03
10.302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			36,01	36,01
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			39.472,68	39.472,68
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			39.472,68	39.472,68
10.303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL			24.762,68	24.762,68
10.303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			14.710,00	14.710,00
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE					
002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde			9.280.580,00	9.280.580,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			774.987,19	774.987,19
10.305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			774.987,19	774.987,19
10.305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			99.661,89	99.661,89
10.305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			675.325,30	675.325,30
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**9.280.580,00**	**9.280.580,00**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**14.651.863,32**	**14.651.863,32**
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451	Infra-Estrutura Urbana			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			13.298.577,95	13.298.577,95
26	Transporte			264.000,00	264.000,00
26.782	Transporte Rodoviário			264.000,00	264.000,00
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			264.000,00	264.000,00
26.782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS			264.000,00	264.000,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**13.562.577,95**	**13.562.577,95**
005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			34.050,02	34.050,02
15.846	Outros encargos Especiais			34.050,02	34.050,02
15.846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			34.050,02	34.050,02
15.846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			34.050,02	34.050,02
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**34.050,02**	**34.050,02**
006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			19.972,80	19.972,80
15.846	Outros encargos Especiais			19.972,80	19.972,80
15.846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			19.972,80	19.972,80
15.846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			19.972,80	19.972,80
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**19.972,80**	**19.972,80**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**13.616.600,77**	**13.616.600,77**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO,					
ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361	Ensino Fundamental		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361.0021	EDUCAÇÃO		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		19.099,71		19.099,71
12.361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.210.843,33	8.210.843,33
Total Unidade		**0,00**	**19.099,71**	**8.210.843,33**	**8.229.943,04**
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					
002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura			146.188,91	146.188,91
13.392	Difusão Cultural			146.188,91	146.188,91
13.392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.188,91	146.188,91
13.392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.188,91	146.188,91

Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**146.188,91**	**146.188,91**
003 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação			309.987,65	309.987,65
12.361	Ensino Fundamental			145.745,59	145.745,59
12.361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			145.745,59	145.745,59
12.361.0012.2060	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			145.745,59	145.745,59
12.365	Educação Infantil			164.242,06	164.242,06
12.365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			164.242,06	164.242,06
12.365.0012.2061	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			85.445,35	85.445,35
12.365.0012.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			78.796,71	78.796,71
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**309.987,65**	**309.987,65**
004 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361	Ensino Fundamental			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0013.2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.246.133,16	2.246.133,16
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**2.246.133,16**	**2.246.133,16**
005 - DIVISÃO DE ESPORTES					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer			195.526,86	195.526,86
27.812	Desporto Comunitário			195.526,86	195.526,86
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			195.526,86	195.526,86
27.812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			195.526,86	195.526,86
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**195.526,86**	**195.526,86**
007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
27	Desporto e Lazer			20.626,97	20.626,97
27.812	Desporto Comunitário			20.626,97	20.626,97
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			20.626,97	20.626,97
27.812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			20.626,97	20.626,97
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**20.626,97**	**20.626,97**
Total Órgão		**0,00**	**19.099,71**	**11.129.306,88**	**11.148.406,59**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			1.761.140,37	1.761.140,37
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			1.657.901,59	1.657.901,59
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.657.901,59	1.657.901,59
08.243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			1.657.901,59	1.657.901,59
08.244	Assistência Comunitária			103.238,78	103.238,78
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			103.238,78	103.238,78
08.244.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
08.244.0023.2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			3.238,78	3.238,78
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.761.140,37**	**1.761.140,37**
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL					
002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			60.290,29	60.290,29
08.244	Assistência Comunitária			60.290,29	60.290,29
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			60.290,29	60.290,29
08.244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA			60.290,29	60.290,29
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**60.290,29**	**60.290,29**
003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			744.643,30	744.643,30
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			695.078,73	695.078,73
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			521.050,10	521.050,10
08.243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			163.218,90	163.218,90
08.243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			357.831,20	357.831,20
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			174.028,63	174.028,63
08.243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			174.028,63	174.028,63
08.244	Assistência Comunitária			49.564,57	49.564,57
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			49.564,57	49.564,57
08.244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			49.564,57	49.564,57
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**744.643,30**	**744.643,30**
004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			32.194,60	32.194,60
08.244	Assistência Comunitária			32.194,60	32.194,60
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			32.194,60	32.194,60
08.244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			32.194,60	32.194,60
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**32.194,60**	**32.194,60**
005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			40.425,52	40.425,52
08.244	Assistência Comunitária			40.425,52	40.425,52
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			40.425,52	40.425,52
08.244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS			40.425,52	40.425,52
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**40.425,52**	**40.425,52**
006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			44.468,56	44.468,56
08.244	Assistência Comunitária			44.468,56	44.468,56
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			44.468,56	44.468,56
08.244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			44.468,56	44.468,56

Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**44.468,56**	**44.468,56**
007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			44.166,54	44.166,54
08.244	Assistência Comunitária			44.166,54	44.166,54
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			44.166,54	44.166,54
08.244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			44.166,54	44.166,54
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**44.166,54**	**44.166,54**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**2.727.329,18**	**2.727.329,18**
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação			120.062,00	120.062,00
16.482	Habitacao Urbana			120.062,00	120.062,00
16.482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			120.062,00	120.062,00
16.482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			120.062,00	120.062,00
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**120.062,00**	**120.062,00**
002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
16	Habitação			42.691,13	42.691,13
16.481	Habitação Rural			42.691,13	42.691,13
16.481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			42.691,13	42.691,13
16.481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			42.691,13	42.691,13
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**42.691,13**	**42.691,13**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**162.753,13**	**162.753,13**
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452	Servicos Urbanos			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			1.807.831,46	1.807.831,46
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**1.807.831,46**	**1.807.831,46**
002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			51.332,56	51.332,56
15.452	Servicos Urbanos			51.332,56	51.332,56
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			51.332,56	51.332,56
15.452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			51.332,56	51.332,56
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**51.332,56**	**51.332,56**
003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
26	Transporte			42.937,34	42.937,34
26.782	Transporte Rodoviário			42.937,34	42.937,34
26.782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			42.937,34	42.937,34
26.782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			42.937,34	42.937,34
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**42.937,34**	**42.937,34**
004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			20.775,64	20.775,64
15.452	Servicos Urbanos			20.775,64	20.775,64
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			20.775,64	20.775,64
15.452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			20.775,64	20.775,64
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**20.775,64**	**20.775,64**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**1.922.877,00**	**1.922.877,00**
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
26	Transporte			299.297,46	299.297,46
26.845	Outras Transferências			299.297,46	299.297,46
26.845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			299.297,46	299.297,46
26.845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			299.297,46	299.297,46
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**299.297,46**	**299.297,46**
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
26	Transporte			40.509,39	40.509,39
26.846	Outros encargos Especiais			40.509,39	40.509,39
26.846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			40.509,39	40.509,39
26.846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			40.509,39	40.509,39
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**40.509,39**	**40.509,39**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**339.806,85**	**339.806,85**
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			568.302,24	568.302,24
15.452	Servicos Urbanos			568.302,24	568.302,24
15.452.0035	SERVIÇOS URBANO			568.302,24	568.302,24
15.452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO			568.302,24	568.302,24
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**568.302,24**	**568.302,24**
002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			72.696,93	72.696,93
15.451	Infra-Estrutura Urbana			72.696,93	72.696,93
15.451.0035	SERVIÇOS URBANO			72.696,93	72.696,93
15.451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS			72.696,93	72.696,93

Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**72.696,93**	**72.696,93**
003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
15	Urbanismo			39.819,46	39.819,46
15.452	Servicos Urbanos			39.819,46	39.819,46
15.452.0035	SERVIÇOS URBANO			39.819,46	39.819,46
15.452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			39.819,46	39.819,46
Total Unidade		**0,00**	**0,00**	**39.819,46**	**39.819,46**
Total Órgão		**0,00**	**0,00**	**680.818,63**	**680.818,63**
Total Geral		**0,00**	**19.099,71**	**55.832.489,29**	**55.851.589,00**
Data de Emissão: 06/03/2025					

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F1DCACF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - PROGRAMA DE TRABALHO (POR FUNÇÃO SUB AÇÃO)

Execução Orçamentária
Anexo 07 - Programa de Trabalho (por função/sub/Ação)
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024 : 06/03/2025
ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração			8.768.709,36	8.768.709,36
04.091	Defesa da Ordem Jurídica			136.442,55	136.442,55
04.091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
04.091.0025.2010	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL			136.442,55	136.442,55
04.122	Administracao Geral			6.328.573,00	6.328.573,00
04.122.0002	GABINETE DO PREFEITO			570.156,01	570.156,01
04.122.0002.2003	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO			241.989,37	241.989,37
04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE			114.108,99	114.108,99
04.122.0002.2005	MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA			71.725,75	71.725,75
04.122.0002.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA			142.331,90	142.331,90
04.122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
04.122.0016.2009	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO			92.799,73	92.799,73
04.122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			4.966.869,78	4.966.869,78
04.122.0017.2012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO			4.779.877,57	4.779.877,57
04.122.0017.2013	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS			57.099,34	57.099,34
04.122.0017.2014	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			84.818,01	84.818,01
04.122.0017.2015	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS			45.074,86	45.074,86
04.122.0022	CONTABILIDADE			254.244,96	254.244,96
04.122.0022.2024	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE			215.037,14	215.037,14
04.122.0022.2025	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES			39.207,82	39.207,82
04.122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS			200.604,47	200.604,47
04.122.0029.2019	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO			117.505,30	117.505,30
04.122.0029.2020	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS			75.837,59	75.837,59
04.122.0029.2022	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO			7.261,58	7.261,58
04.122.0030	RECURSOS HUMANOS			243.898,05	243.898,05
04.122.0030.2016	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS			176.161,75	176.161,75
04.122.0030.2017	MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH			67.736,30	67.736,30
04.123	Administração Financeira			1.928.403,77	1.928.403,77
04.123.0024	FINANÇAS			1.928.403,77	1.928.403,77
04.123.0024.2021	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL			1.801.926,38	1.801.926,38
04.123.0024.2023	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE			126.477,39	126.477,39
	TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO				
04.124	Controle Interno			105.973,69	105.973,69
04.124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
04.124.0027.2018	MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA			105.973,69	105.973,69
04.451	Infra-Estrutura Urbana			269.316,35	269.316,35
04.451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA			269.316,35	269.316,35
04.451.0028.2031	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA			224.470,33	224.470,33
04.451.0028.2032	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS			44.846,02	44.846,02
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social			2.727.329,18	2.727.329,18
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente			2.352.980,32	2.352.980,32
08.243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			521.050,10	521.050,10
08.243.0018.2072	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL			163.218,90	163.218,90
08.243.0018.2073	MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL			357.831,20	357.831,20
08.243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			1.831.930,22	1.831.930,22
08.243.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			1.657.901,59	1.657.901,59
08.243.0023.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR			174.028,63	174.028,63
08.244	Assistência Comunitária			374.348,86	374.348,86
08.244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL			374.348,86	374.348,86
08.244.0023.2054	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS			40.425,52	40.425,52
08.244.0023.2055	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			32.194,60	32.194,60
08.244.0023.2066	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL			100.000,00	100.000,00
08.244.0023.2067	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS			44.468,56	44.468,56
08.244.0023.2068	MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS			3.238,78	3.238,78
08.244.0023.2071	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA			60.290,29	60.290,29
08.244.0023.2079	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO			49.564,57	49.564,57
08.244.0023.2082	DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS			44.166,54	44.166,54
10	Saúde			14.651.863,32	14.651.863,32
10.301	Atenção Básica			6.999.984,76	6.999.984,76
10.301.0005	SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0005.2034	MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE			5.371.283,32	5.371.283,32
10.301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA			1.628.701,44	1.628.701,44
10.301.0006.2036	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL			736.397,74	736.397,74

10.301.0006.2100	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL			892.303,70	892.303,70
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial			6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			6.837.418,69	6.837.418,69
10.302.0007.2044	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL			77.621,65	77.621,65
10.302.0007.2046	MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS			6.759.761,03	6.759.761,03
10.302.0007.2102	MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL			36,01	36,01
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico			39.472,68	39.472,68
10.303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			39.472,68	39.472,68
10.303.0008.2047	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL			24.762,68	24.762,68
10.303.0008.2103	MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL			14.710,00	14.710,00
10.305	Vigilância Epidemiológica			774.987,19	774.987,19
10.305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE			774.987,19	774.987,19
10.305.0009.2049	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL			99.661,89	99.661,89
10.305.0009.2051	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL			675.325,30	675.325,30
12	Educação		19.099,71	10.766.964,14	10.786.063,85
12.361	Ensino Fundamental		19.099,71	10.602.722,08	10.621.821,79
12.361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			145.745,59	145.745,59
12.361.0012.2060	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL			145.745,59	145.745,59
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação		19.099,71	10.766.964,14	10.786.063,85
12.361	Ensino Fundamental		19.099,71	10.602.722,08	10.621.821,79
12.361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0013.2063	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR			2.246.133,16	2.246.133,16
12.361.0021	EDUCAÇÃO		19.099,71	8.210.843,33	8.229.943,04
12.361.0021.1006	AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS		19.099,71		19.099,71
12.361.0021.2057	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			8.210.843,33	8.210.843,33
12.365	Educação Infantil			164.242,06	164.242,06
12.365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR			164.242,06	164.242,06
12.365.0012.2061	MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL			85.445,35	85.445,35
12.365.0012.2062	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE			78.796,71	78.796,71
13	Cultura			146.188,91	146.188,91
13.392	Difusão Cultural			146.188,91	146.188,91
13.392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.188,91	146.188,91
13.392.0011.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO			146.188,91	146.188,91
15	Urbanismo			15.913.359,06	15.913.359,06
15.451	Infra-Estrutura Urbana			13.371.274,88	13.371.274,88
15.451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0004.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			13.298.577,95	13.298.577,95
15.451.0035	SERVIÇOS URBANO			72.696,93	72.696,93
15.451.0035.2092	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES			72.696,93	72.696,93
	PÚBLICAS				
15.452	Servicos Urbanos			2.488.061,36	2.488.061,36
15.452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			1.879.939,66	1.879.939,66
15.452.0033.2085	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			1.807.831,46	1.807.831,46
15.452.0033.2086	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS			51.332,56	51.332,56
15.452.0033.2088	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO			20.775,64	20.775,64
15.452.0035	SERVIÇOS URBANO			608.121,70	608.121,70
15.452.0035.2091	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO			568.302,24	568.302,24
15.452.0035.2093	DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS			39.819,46	39.819,46
15.846	Outros encargos Especiais			54.022,82	54.022,82
15.846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			54.022,82	54.022,82
15.846.0004.2083	DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS			34.050,02	34.050,02
15.846.0004.2084	DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO			19.972,80	19.972,80
16	Habitação			162.753,13	162.753,13
16.481	Habitação Rural			42.691,13	42.691,13
16.481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			42.691,13	42.691,13
16.481.0036.2095	DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			42.691,13	42.691,13
16.482	Habitacao Urbana			120.062,00	120.062,00
16.482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA			120.062,00	120.062,00
16.482.0036.2094	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA			120.062,00	120.062,00
18	Gestão Ambiental			388.686,92	388.686,92
18.541	Preservação e Conservação Ambiental			388.686,92	388.686,92
18.541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			388.686,92	388.686,92
18.541.0003.2030	MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS			388.686,92	388.686,92
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
20	Agricultura			1.393.303,03	1.393.303,03
20.608	Promoção da Produção Agropecuária			1.393.303,03	1.393.303,03
20.608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL			1.393.303,03	1.393.303,03
20.608.0003.2026	MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE			595.486,55	595.486,55
20.608.0003.2027	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA			231.193,17	231.193,17
20.608.0003.2028	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE			63.563,28	63.563,28
20.608.0003.2029	MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO			30.506,29	30.506,29
20.608.0003.2048	DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR			472.553,74	472.553,74
23	Comércio e Serviços			50.434,22	50.434,22
23.332	Relações de Trabalho			50.434,22	50.434,22
23.332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			50.434,22	50.434,22
23.332.0017.2050	DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA			50.434,22	50.434,22
26	Transporte			646.744,19	646.744,19
26.782	Transporte Rodoviário			306.937,34	306.937,34
26.782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO			264.000,00	264.000,00
26.782.0004.2080	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS			264.000,00	264.000,00
26.782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			42.937,34	42.937,34
26.782.0033.2087	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS			42.937,34	42.937,34
26.845	Outras Transferências			299.297,46	299.297,46
26.845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			299.297,46	299.297,46
26.845.0034.2089	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA			299.297,46	299.297,46
26.846	Outros encargos Especiais			40.509,39	40.509,39
26.846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA			40.509,39	40.509,39
26.846.0034.2090	DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS			40.509,39	40.509,39

27	Desporto e Lazer			216.153,83	216.153,83
27.812	Desporto Comunitário			216.153,83	216.153,83
27.812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES			216.153,83	216.153,83
27.812.0014.2064	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE			195.526,86	195.526,86
27.812.0014.2065	DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO			20.626,97	20.626,97
Total Geral		**0,00**	**19.099,71**	**55.832.489,29**	**55.851.589,00**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:64D15F56

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 08 - DESPESA POR FUNÇÃO SUB PROGRAMA CONFORME VÍNCULO DE RECURSOS

Execução Orçamentária
Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024
Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
0004	Administração	7.672.389,43	1.096.319,93	8.768.709,36
0004.0091	Defesa da Ordem Jurídica	136.442,55		136.442,55
0004.0091.0025	PROCURADORIA MUNICIPAL	136.442,55		136.442,55
0004.0122	Administracao Geral	5.232.253,07	1.096.319,93	6.328.573,00
0004.0122.0002	GABINETE DO PREFEITO	570.156,01		570.156,01
0004.0122.0016	GABINETE DO VICE PREFEITO	92.799,73		92.799,73
0004.0122.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	3.870.549,85	1.096.319,93	4.966.869,78
0004.0122.0022	CONTABILIDADE	254.244,96		254.244,96
0004.0122.0029	LICITAÇÕES E COMPRAS	200.604,47		200.604,47
0004.0122.0030	RECURSOS HUMANOS	243.898,05		243.898,05
0004.0123	Administração Financeira	1.928.403,77		1.928.403,77
0004.0123.0024	FINANÇAS	1.928.403,77		1.928.403,77
0004.0124	Controle Interno	105.973,69		105.973,69
0004.0124.0027	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	105.973,69		105.973,69
0004.0451	Infra-Estrutura Urbana	269.316,35		269.316,35
0004.0451.0028	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	269.316,35		269.316,35
0008	Assistência Social	1.420.545,29	1.306.783,89	2.727.329,18
0008.0243	Assistência à Criança e ao Adolescente	1.196.181,00	1.156.799,32	2.352.980,32
0008.0243.0018	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		521.050,10	521.050,10
0008.0243.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	1.196.181,00	635.749,22	1.831.930,22
0008.0244	Assistência Comunitária	224.364,29	149.984,57	374.348,86
0008.0244.0023	ASSISTENCIA SOCIAL	224.364,29	149.984,57	374.348,86
0010	Saúde	11.007.813,96	3.644.049,36	14.651.863,32
0010.0301	Atenção Básica	5.233.917,91	1.766.066,85	6.999.984,76
0010.0301.0005	SAÚDE	5.233.917,91	137.365,41	5.371.283,32
0010.0301.0006	BLOCO ATENÇÃO BÁSICA		1.628.701,44	1.628.701,44
0010.0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.773.896,05	1.063.522,64	6.837.418,69
0010.0302.0007	BLOCO ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	5.773.896,05	1.063.522,64	6.837.418,69
0010.0303	Suporte Profilático e Terapêutico		39.472,68	39.472,68
0010.0303.0008	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		39.472,68	39.472,68
0010.0305	Vigilância Epidemiológica		774.987,19	774.987,19
0010.0305.0009	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		774.987,19	774.987,19
0012	Educação	4.904.145,89	5.881.917,96	10.786.063,85
0012.0361	Ensino Fundamental	4.788.277,78	5.833.544,01	10.621.821,79
0012.0361.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	104.110,06	41.635,53	145.745,59
0012.0361.0013	MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	1.550.941,54	695.191,62	2.246.133,16
0012.0361.0021	EDUCAÇÃO	3.133.226,18	5.096.716,86	8.229.943,04
0012.0365	Educação Infantil	115.868,11	48.373,95	164.242,06
0012.0365.0012	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	115.868,11	48.373,95	164.242,06
0013	Cultura	59.316,30	86.872,61	146.188,91
0013.0392	Difusão Cultural	59.316,30	86.872,61	146.188,91
0013.0392.0011	DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO	59.316,30	86.872,61	146.188,91
0015	Urbanismo	8.293.607,75	7.619.751,31	15.913.359,06
0015.0451	Infra-Estrutura Urbana	7.087.011,89	6.284.262,99	13.371.274,88
0015.0451.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	7.014.314,96	6.284.262,99	13.298.577,95
0015.0451.0035	SERVIÇOS URBANO	72.696,93		72.696,93
0015.0452	Servicos Urbanos	1.152.573,04	1.335.488,32	2.488.061,36
0015.0452.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	544.451,34	1.335.488,32	1.879.939,66
0015.0452.0035	SERVIÇOS URBANO	608.121,70		608.121,70
0015.0846	Outros encargos Especiais	54.022,82		54.022,82
0015.0846.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	54.022,82		54.022,82
0016	Habitação	162.753,13		162.753,13
0016.0481	Habitação Rural	42.691,13		42.691,13
0016.0481.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	42.691,13		42.691,13
0016.0482	Habitacao Urbana	120.062,00		120.062,00
0016.0482.0036	AGRIMENSURA E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	120.062,00		120.062,00
0018	Gestão Ambiental	373.866,92	14.820,00	388.686,92
0018.0541	Preservação e Conservação Ambiental	373.866,92	14.820,00	388.686,92
0018.0541.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	373.866,92	14.820,00	388.686,92
Código	**Especificação**	**Ordinário**	**Vinculado**	**Total**
0020	Agricultura	1.130.725,45	262.577,58	1.393.303,03
0020.0608	Promoção da Produção Agropecuária	1.130.725,45	262.577,58	1.393.303,03
0020.0608.0003	DESENVOLVIMENTO RURAL	1.130.725,45	262.577,58	1.393.303,03
0023	Comércio e Serviços	50.434,22		50.434,22
0023.0332	Relações de Trabalho	50.434,22		50.434,22
0023.0332.0017	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	50.434,22		50.434,22
0026	Transporte	646.744,19		646.744,19
0026.0782	Transporte Rodoviário	306.937,34		306.937,34
0026.0782.0004	PROJETOS MUNICIPAIS, VIAÇÃO E URBANISMO	264.000,00		264.000,00

0026.0782.0033	OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO	42.937,34		42.937,34
0026.0845	Outras Transferências	299.297,46		299.297,46
0026.0845.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA	299.297,46		299.297,46
0026.0846	Outros encargos Especiais	40.509,39		40.509,39
0026.0846.0034	MANUTENÇÃO DA FROTA	40.509,39		40.509,39
0027	Desporto e Lazer	216.153,83		216.153,83
0027.0812	Desporto Comunitário	216.153,83		216.153,83
0027.0812.0014	DIVISÃO DE ESPORTES	216.153,83		216.153,83
	Total Geral	35.938.496,36	19.913.092,64	55.851.589,00

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:7D795942

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DESPESA POR ÓRGÃO E FUNÇÃO

Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024
ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Administração	Assistência Social	Saúde	Educação	Cultura	Urbanismo	Habitação
02 - GABINETE DO PREFEITO	570.156,01						
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO	92.799,73						
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL	136.442,55						
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	4.966.869,78						
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	243.898,05						
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA	105.973,69						
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES	200.604,47						
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA	1.928.403,77						
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE	254.244,96						
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE							
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA	269.316,35						
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE			14.651.863,32				
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						13.352.600,77	
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO				10.786.063,85	146.188,91		
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL		2.727.329,18					
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA							162.753,13
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO						1.879.939,66	
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA							
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						680.818,63	
Total	8.768.709,36	2.727.329,18	14.651.863,32	10.786.063,85	146.188,91	15.913.359,06	162.753,13

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA
Execução Orçamentária
Anexo 09 - Despesa por Órgão e Função
Período: 01/01/2024 até: 31/12/2024

Órgão	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços	Transporte	Desporto e Lazer	Total
02 - GABINETE DO PREFEITO						570.156,01
03 - GABINTE DO VICE PREFEITO						92.799,73
04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						136.442,55
06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			50.434,22			5.017.304,00
07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS						243.898,05
08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA						105.973,69
09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES						200.604,47
10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA						1.928.403,77
11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE						254.244,96
12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	388.686,92	1.393.303,03				1.781.989,95
13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						269.316,35
14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						14.651.863,32
15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO				264.000,00		13.616.600,77
16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO					216.153,83	11.148.406,59
17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL						2.727.329,18
18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA						162.753,13
19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO				42.937,34		1.922.877,00
20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA				339.806,85		339.806,85
21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						680.818,63
Total	388.686,92	1.393.303,03	50.434,22	646.744,19	216.153,83	**55.851.589,00**

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F3431D7B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA

Prestação de Contas
Anexo 10 - Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada
Orçado Atualizado: Não Período: Janeiro até Dezembro de 2024
Lei 4320/64 Artigo 101

Títulos	Conta	Receita		Diferença	
		Receita Orçada	Realizada	Para Mais(+)	Para Menos(-)
Receitas correntes	4100000000000000000	51.731.850,00	61.225.246,23	9.493.396,23	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	4110000000000000000	4.232.100,00	4.923.674,34	691.574,34	

Impostos	4111000000000000000	3.293.000,00	4.560.386,27	1.267.386,27	
Impostos sobre o patrimônio	4111200000000000000	1.153.000,00	2.107.848,33	954.848,33	
Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza	4111300000000000000	1.330.000,00	1.151.434,19		178.565,81
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	4111400000000000000	810.000,00	902.664,93	92.664,93	
Outros impostos	4111900000000000000	0,00	398.438,82	398.438,82	
Taxas	4112000000000000000	919.100,00	363.288,07		555.811,93
Taxas pelo exercício do poder de polícia	4112100000000000000	566.100,00	95.646,11		470.453,89
Taxas pela prestação de serviços	4112200000000000000	353.000,00	267.641,96		85.358,04
Contribuição de melhoria	4113000000000000000	20.000,00	0,00		20.000,00
Contribuição de melhoria	4113100000000000000	20.000,00	0,00		20.000,00
Contribuições	4120000000000000000	327.000,00	282.443,45		44.556,55
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124000000000000000	327.000,00	282.443,45		44.556,55
Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	4124100000000000000	327.000,00	282.443,45		44.556,55
Receita patrimonial	4130000000000000000	1.460.750,00	1.246.070,24		214.679,76
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131000000000000000	20.000,00	27.672,43	7.672,43	
Exploração do patrimônio imobiliário do estado	4131100000000000000	20.000,00	27.672,43	7.672,43	
Valores mobiliários	4132000000000000000	1.440.750,00	1.218.397,81		222.352,19
Juros e correções monetárias	4132100000000000000	1.440.750,00	1.218.397,81		222.352,19
Receita de serviços	4160000000000000000	22.000,00	0,00		22.000,00
Outros serviços	4169000000000000000	22.000,00	0,00		22.000,00
Outros serviços	4169900000000000000	22.000,00	0,00		22.000,00
Transferências correntes	4170000000000000000	45.640.000,00	54.729.307,76	9.089.307,76	
Transferências da união e de suas entidades	4171000000000000000	25.600.000,00	30.040.802,46	4.440.802,46	
Transferências decorrentes de participação na receita da união	4171100000000000000	20.500.000,00	19.772.974,33		727.025,67
Transferências das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais	4171200000000000000	350.000,00	358.556,08	8.556,08	
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4171300000000000000	3.485.000,00	2.386.925,04		1.098.074,96
Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnde	4171400000000000000	740.000,00	477.532,82		262.467,18
Transferências de recursos de complementação da união ao fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4171500000000000000	0,00	104.926,79	104.926,79	
Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas	4171600000000000000	435.000,00	368.241,48		66.758,52
Transferências de convênios da união e de suas entidades	4171700000000000000	0,00	3.132.551,72	3.132.551,72	
Outras transferências de recursos da união e de suas entidades	4171900000000000000	90.000,00	3.439.094,20	3.349.094,20	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4172000000000000000	15.495.000,00	20.218.407,50	4.723.407,50	
Participação na receita dos estados e distrito federal	4172100000000000000	14.165.000,00	16.132.821,25	1.967.821,25	
Transferências de recursos do sistema único de saúde - SUS	4172300000000000000	500.000,00	585.517,52	85.517,52	
Transferências de convênios dos estados e df e de suas entidades	4172400000000000000	200.000,00	2.953.908,43	2.753.908,43	
Outras transferências dos estados e distrito federal	4172900000000000000	630.000,00	546.160,30		83.839,70
Transferências de outras instituições públicas	4175000000000000000	4.510.000,00	4.457.497,80		52.502,20
Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação - FUNDEB	4175100000000000000	4.510.000,00	4.457.497,80		52.502,20
Demais transferências correntes	4179000000000000000	35.000,00	12.600,00		22.400,00
Transferências de pessoas físicas	4179100000000000000	35.000,00	12.600,00		22.400,00

Títulos	**Conta**	**Receita**		**Diferença**	
		Receita Orçada	**Realizada**	**Para Mais(+)**	**Para Menos(-)**
Outras receitas correntes	4190000000000000000	50.000,00	43.750,44		6.249,56
Indenizações, restituições e ressarcimentos	4192000000000000000	50.000,00	25.778,65		24.221,35
Indenizações	4192100000000000000	30.000,00	23.591,29		6.408,71
Restituições	4192200000000000000	20.000,00	2.187,36		17.812,64
Demais receitas correntes	4199000000000000000	0,00	17.971,79	17.971,79	
Outras receitas correntes	4199900000000000000	0,00	17.971,79	17.971,79	
Receitas de capital	4200000000000000000	125.149,00	1.105.379,17	980.230,17	
Operações de crédito	4210000000000000000	0,00	683.574,95	683.574,95	
Operações de crédito - mercado interno	4211000000000000000	0,00	683.574,95	683.574,95	
Operações de crédito contratuais - mercado interno	4211200000000000000	0,00	608.747,89	608.747,89	
Outras operações de crédito - mercado interno	4211900000000000000	0,00	74.827,06	74.827,06	
Alienação de bens	4220000000000000000	125.149,00	291.325,00	166.176,00	
Alienação de bens móveis	4221000000000000000	125.149,00	291.325,00	166.176,00	
Alienação de bens móveis e semoventes	4221300000000000000	125.149,00	291.325,00	166.176,00	
Transferências de capital	4240000000000000000	0,00	130.479,22	130.479,22	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	4242000000000000000	0,00	130.479,22	130.479,22	
Outras transferências de recursos dos estados	4242900000000000000	0,00	130.479,22	130.479,22	
Receitas correntes	9100000000000000000	(4.556.000,00)	(6.833.200,37)	(2.277.200,37)	
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	9110000000000000000	0,00	(14.565,42)	(14.565,42)	
Impostos	9111000000000000000	0,00	(14.487,15)	(14.487,15)	
Impostos sobre o patrimônio	9111200000000000000	0,00	(14.479,28)	(14.479,28)	
Impostos sobre a produção e circulação de mercadorias e serviços	9111400000000000000	0,00	(7,87)	(7,87)	
Taxas	9112000000000000000	0,00	(78,27)	(78,27)	
Taxas pelo exercício do poder de polícia	9112100000000000000	0,00	(13,40)	(13,40)	
Taxas pela prestação de serviços	9112200000000000000	0,00	(64,87)	(64,87)	
Transferências correntes	9170000000000000000	(4.556.000,00)	(6.818.634,95)	(2.262.634,95)	
Transferências da união e de suas entidades	9171000000000000000	(2.746.000,00)	(3.594.649,06)	(848.649,06)	
Transferências decorrentes de participação na receita da união	9171100000000000000	(2.746.000,00)	(3.594.649,06)	(848.649,06)	
Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	9172000000000000000	(1.810.000,00)	(3.223.985,89)	(1.413.985,89)	
Participação na receita dos estados e distrito federal	9172100000000000000	(1.810.000,00)	(3.223.985,89)	(1.413.985,89)	
	Total Geral	47.300.999,00	55.497.425,03	8.196.426,03	

Data de Emissão: 06/03/2025

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6BAEF7E1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - COMPARATIVO DESPESA AUTORIZADA COM REALIZADA

Prestação de Contas
Anexo 11 - Comparativo Despesa Autorizada com Realizada
Tipo da Despesa: Empenhada
Período Inicial: Janeiro/2024 Período Final: Dezembro/2024

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO						
Ação: 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**281.000,00**	**0,00**	**281.000,00**	**241.989,37**	**39.010,63**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**201.000,00**	**0,00**	**201.000,00**	**193.427,83**	**7.572,17**
319000000000000000	Aplicações diretas	201.000,00	0,00	201.000,00	193.427,83	7.572,17
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	190.000,00	0,00	190.000,00	188.606,12	1.393,88
319013000000000000	Contribuições patronais	11.000,00	0,00	11.000,00	4.821,71	6.178,29
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**	**48.561,54**	**31.438,46**
339000000000000000	Aplicações diretas	80.000,00	0,00	80.000,00	48.561,54	31.438,46
339014000000000000	Diárias - civil	50.000,00	0,00	50.000,00	31.570,00	18.430,00
339033000000000000	Passagens e despesas com locomoção	20.000,00	0,00	20.000,00	9.462,82	10.537,18
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	7.528,72	2.471,28
	Total da Ação	**281.000,00**	**0,00**	**281.000,00**	**241.989,37**	**39.010,63**
	Total da Unidade	**281.000,00**	**0,00**	**281.000,00**	**241.989,37**	**39.010,63**
Unidade: 002 - CHEFIA DE GABINETE						
Ação: 2004 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CHEFIA DE GABINETE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**122.750,00**	**0,00**	**122.750,00**	**114.108,99**	**8.641,01**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**118.000,00**	**0,00**	**118.000,00**	**111.393,99**	**6.606,01**
319000000000000000	Aplicações diretas	118.000,00	0,00	118.000,00	111.393,99	6.606,01
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	110.000,00	0,00	110.000,00	108.782,12	1.217,88
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	2.611,87	5.388,13
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.750,00**	**0,00**	**4.750,00**	**2.715,00**	**2.035,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	4.750,00	0,00	4.750,00	2.715,00	2.035,00
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	90,00	1.910,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	**122.750,00**	**0,00**	**122.750,00**	**114.108,99**	**8.641,01**
	Total da Unidade	**122.750,00**	**0,00**	**122.750,00**	**114.108,99**	**8.641,01**
Unidade: 003 - ASSESSORIA DE IMPRENSA						
Ação: 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVDIDADES DE ASSESSORIA DE IMPRENSA						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**76.750,00**	**0,00**	**76.750,00**	**71.725,75**	**5.024,25**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**72.000,00**	**0,00**	**72.000,00**	**69.040,75**	**2.959,25**
319000000000000000	Aplicações diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	69.040,75	2.959,25
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	67.000,00	0,00	67.000,00	66.078,88	921,12
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.961,87	2.038,13
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.750,00**	**0,00**	**4.750,00**	**2.685,00**	**2.065,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	4.750,00	0,00	4.750,00	2.685,00	2.065,00
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	60,00	1.940,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	**76.750,00**	**0,00**	**76.750,00**	**71.725,75**	**5.024,25**
	Total da Unidade	**76.750,00**	**0,00**	**76.750,00**	**71.725,75**	**5.024,25**
Unidade: 005 - ASSESSORIA JURÍDICA						
Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSESSORIA JURIDICA						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**149.750,00**	**0,00**	**149.750,00**	**142.331,90**	**7.418,10**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**145.000,00**	**0,00**	**145.000,00**	**139.401,90**	**5.598,10**
319000000000000000	Aplicações diretas	145.000,00	0,00	145.000,00	139.401,90	5.598,10
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	137.000,00	0,00	137.000,00	136.249,84	750,16
319013000000000000	Contribuições patronais	8.000,00	0,00	8.000,00	3.152,06	4.847,94
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.750,00**	**0,00**	**4.750,00**	**2.930,00**	**1.820,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	4.750,00	0,00	4.750,00	2.930,00	1.820,00
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	180,00	1.820,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**149.750,00**	**0,00**	**149.750,00**	**142.331,90**	**7.418,10**
	Total da Unidade	**149.750,00**	**0,00**	**149.750,00**	**142.331,90**	**7.418,10**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO						
	Total do Órgão	**630.250,00**	**0,00**	**630.250,00**	**570.156,01**	**60.093,99**
Órgão: 03 - GABINTE DO VICE PREFEITO						
Unidade: 001 - GABINTE DO VICE PREFEITO						
Ação: 2009 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE PREFEITO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**112.000,00**	**0,00**	**112.000,00**	**92.799,73**	**19.200,27**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**99.000,00**	**0,00**	**99.000,00**	**90.266,29**	**8.733,71**
319000000000000000	Aplicações diretas	99.000,00	0,00	99.000,00	90.266,29	8.733,71
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.000,00	0,00	93.000,00	88.016,20	4.983,80
319013000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.250,09	3.749,91
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**13.000,00**	**0,00**	**13.000,00**	**2.533,44**	**10.466,56**
339000000000000000	Aplicações diretas	13.000,00	0,00	13.000,00	2.533,44	10.466,56
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	2.280,00	7.720,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	3.000,00	0,00	3.000,00	253,44	2.746,56
	Total da Ação	**112.000,00**	**0,00**	**112.000,00**	**92.799,73**	**19.200,27**
	Total da Unidade	**112.000,00**	**0,00**	**112.000,00**	**92.799,73**	**19.200,27**
	Total do Órgão	**112.000,00**	**0,00**	**112.000,00**	**92.799,73**	**19.200,27**
Órgão: 04 - PROCURADORIA/ADVOCACIA MUNICIPAL						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA PROCURADORIA GERAL						
Ação: 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**142.750,00**	**0,00**	**142.750,00**	**136.442,55**	**6.307,45**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**137.000,00**	**0,00**	**137.000,00**	**132.017,55**	**4.982,45**
319000000000000000	Aplicações diretas	137.000,00	0,00	137.000,00	132.017,55	4.982,45
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	131.000,00	0,00	131.000,00	129.594,98	1.405,02
319013000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.422,57	3.577,43
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.750,00**	**0,00**	**5.750,00**	**4.425,00**	**1.325,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.750,00	0,00	5.750,00	4.425,00	1.325,00
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00	1.800,00	1.200,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	**142.750,00**	**0,00**	**142.750,00**	**136.442,55**	**6.307,45**
	Total da Unidade	**142.750,00**	**0,00**	**142.750,00**	**136.442,55**	**6.307,45**
	Total do Órgão	**142.750,00**	**0,00**	**142.750,00**	**136.442,55**	**6.307,45**

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.100.801,58**	**573.454,13**	**5.674.255,71**	**4.417.781,36**	**1.256.474,35**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**520.000,00**	**2.595,39**	**522.595,39**	**487.974,32**	**34.621,07**
319000000000000000	Aplicações diretas	520.000,00	2.595,39	522.595,39	487.974,32	34.621,07
319003000000000000	Pensões do RPPS e do militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	500.000,00	2.595,39	502.595,39	474.276,82	28.318,57
319013000000000000	Contribuições patronais	20.000,00	0,00	20.000,00	13.697,50	6.302,50
320000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**
329000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
329093000000000000	Indenizações e restituições	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**4.560.801,58**	**570.858,74**	**5.131.660,32**	**3.929.807,04**	**1.201.853,28**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00
335043000000000000	Subvenções sociais	92.000,00	0,00	92.000,00	92.000,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	4.468.801,58	570.858,74	5.039.660,32	3.837.807,04	1.201.853,28
339014000000000000	Diárias - civil	40.000,00	0,00	40.000,00	28.950,00	11.050,00
339018000000000000	Auxílio financeiro a estudantes	75.000,00	0,00	75.000,00	71.250,00	3.750,00
339030000000000000	Material de consumo	832.815,88	394.579,22	1.227.395,10	949.201,72	278.193,38
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	402,49	4.597,51
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.097.678,95	176.279,52	3.273.958,47	2.409.928,12	864.030,35
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	320.306,75	0,00	320.306,75	284.803,93	35.502,82
339046000000000000	Auxílio-alimentação	33.000,00	0,00	33.000,00	30.489,98	2.510,02
339091000000000000	Sentenças judiciais	25.000,00	0,00	25.000,00	22.954,16	2.045,84

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Ação: 2012 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339093000000000000	Indenizações e restituições	40.000,00	0,00	40.000,00	39.826,64	173,36
400000000000000000	**Despesas de capital**	**388.959,21**	**0,00**	**388.959,21**	**362.096,21**	**26.863,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**388.959,21**	**0,00**	**388.959,21**	**362.096,21**	**26.863,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	388.959,21	0,00	388.959,21	362.096,21	26.863,00
449051000000000000	Obras e instalações	41.342,61	0,00	41.342,61	41.342,61	(0,00)
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	347.616,60	0,00	347.616,60	320.753,60	26.863,00
449061000000000000	Aquisição de imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**5.489.760,79**	**573.454,13**	**6.063.214,92**	**4.779.877,57**	**1.283.337,35**
	Total da Unidade	**5.489.760,79**	**573.454,13**	**6.063.214,92**	**4.779.877,57**	**1.283.337,35**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO E FROTAS

Ação: 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE PATRIMONIO E FROTAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**67.500,00**	**0,00**	**67.500,00**	**57.099,34**	**10.400,66**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**62.000,00**	**0,00**	**62.000,00**	**54.966,00**	**7.034,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	62.000,00	0,00	62.000,00	54.966,00	7.034,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	58.000,00	0,00	58.000,00	52.572,82	5.427,18
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.393,18	1.606,82
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**2.133,34**	**3.366,66**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	2.133,34	3.366,66
339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	2.133,34	3.366,66
	Total da Ação	**67.500,00**	**0,00**	**67.500,00**	**57.099,34**	**10.400,66**
	Total da Unidade	**67.500,00**	**0,00**	**67.500,00**	**57.099,34**	**10.400,66**

Unidade: 003 - DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Ação: 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**89.250,00**	**0,00**	**89.250,00**	**84.818,01**	**4.431,99**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**86.500,00**	**0,00**	**86.500,00**	**82.193,01**	**4.306,99**
319000000000000000	Aplicações diretas	86.500,00	0,00	86.500,00	82.193,01	4.306,99
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00	0,00	80.000,00	79.665,15	334,85
319013000000000000	Contribuições patronais	6.500,00	0,00	6.500,00	2.527,86	3.972,14
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.625,00**	**125,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	**89.250,00**	**0,00**	**89.250,00**	**84.818,01**	**4.431,99**
	Total da Unidade	**89.250,00**	**0,00**	**89.250,00**	**84.818,01**	**4.431,99**

Unidade: 004 - DIVISÃO DE DOCUMENTOS OFICIAIS

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIVISÃO DE DOC. OFICIAIS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/	Créditos Especiais	Total		

		Suplementado)				
300000000000000000	**Despesas correntes**	**51.500,00**	**0,00**	**51.500,00**	**45.074,86**	**6.425,14**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**51.500,00**	**0,00**	**51.500,00**	**45.074,86**	**6.425,14**
319000000000000000	Aplicações diretas	51.500,00	0,00	51.500,00	45.074,86	6.425,14
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	48.000,00	0,00	48.000,00	43.344,91	4.655,09
319013000000000000	Contribuições patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	1.729,95	1.770,05
	Total da Ação	**51.500,00**	**0,00**	**51.500,00**	**45.074,86**	**6.425,14**
	Total da Unidade	**51.500,00**	**0,00**	**51.500,00**	**45.074,86**	**6.425,14**

Unidade: 005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA

Ação: 2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**58.500,00**	**0,00**	**58.500,00**	**50.434,22**	**8.065,78**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**58.500,00**	**0,00**	**58.500,00**	**50.434,22**	**8.065,78**
319000000000000000	Aplicações diretas	58.500,00	0,00	58.500,00	50.434,22	8.065,78
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	55.000,00	0,00	55.000,00	48.264,69	6.735,31

Órgão: 06 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Unidade: 005 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA

Ação: 2050 - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO, EMPREGO E RENDA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
319013000000000000	Contribuições patronais	3.500,00	0,00	3.500,00	2.169,53	1.330,47
	Total da Ação	**58.500,00**	**0,00**	**58.500,00**	**50.434,22**	**8.065,78**
	Total da Unidade	**58.500,00**	**0,00**	**58.500,00**	**50.434,22**	**8.065,78**
	Total do Órgão	**5.756.510,79**	**573.454,13**	**6.329.964,92**	**5.017.304,00**	**1.312.660,92**

Órgão: 07 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Ação: 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP. DE RECURSOS HUMANOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**183.000,00**	**0,00**	**183.000,00**	**176.161,75**	**6.838,25**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**172.500,00**	**0,00**	**172.500,00**	**168.508,43**	**3.991,57**
319000000000000000	Aplicações diretas	172.500,00	0,00	172.500,00	168.508,43	3.991,57
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165.000,00	0,00	165.000,00	163.923,14	1.076,86
319013000000000000	Contribuições patronais	7.500,00	0,00	7.500,00	4.585,29	2.914,71
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.500,00**	**0,00**	**10.500,00**	**7.653,32**	**2.846,68**
339000000000000000	Aplicações diretas	10.500,00	0,00	10.500,00	7.653,32	2.846,68
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	2.620,00	2.380,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	5.033,32	466,68
	Total da Ação	**183.000,00**	**0,00**	**183.000,00**	**176.161,75**	**6.838,25**

Ação: 2017 - MANUT. DAS ATIV. DA DIVISÃO DE CONTROLE E PROCESOS DO RH

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**69.750,00**	**0,00**	**69.750,00**	**67.736,30**	**2.013,70**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**67.000,00**	**0,00**	**67.000,00**	**65.236,30**	**1.763,70**
319000000000000000	Aplicações diretas	67.000,00	0,00	67.000,00	65.236,30	1.763,70
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	63.000,00	0,00	63.000,00	62.698,37	301,63
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.537,93	1.462,07
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.500,00**	**250,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	**69.750,00**	**0,00**	**69.750,00**	**67.736,30**	**2.013,70**
	Total da Unidade	**252.750,00**	**0,00**	**252.750,00**	**243.898,05**	**8.851,95**
	Total do Órgão	**252.750,00**	**0,00**	**252.750,00**	**243.898,05**	**8.851,95**

Órgão: 08 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CONTROLADORIA

Ação: 2018 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**115.250,00**	**0,00**	**115.250,00**	**105.973,69**	**9.276,31**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**109.000,00**	**0,00**	**109.000,00**	**105.733,69**	**3.266,31**
319000000000000000	Aplicações diretas	109.000,00	0,00	109.000,00	105.733,69	3.266,31
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	106.000,00	0,00	106.000,00	105.579,29	420,71
319013000000000000	Contribuições patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	154,40	2.845,60
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.250,00**	**0,00**	**6.250,00**	**240,00**	**6.010,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	6.250,00	0,00	6.250,00	240,00	6.010,00
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00	240,00	2.260,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	0,00	2.750,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	**115.250,00**	**0,00**	**115.250,00**	**105.973,69**	**9.276,31**
	Total da Unidade	**115.250,00**	**0,00**	**115.250,00**	**105.973,69**	**9.276,31**
	Total do Órgão	**115.250,00**	**0,00**	**115.250,00**	**105.973,69**	**9.276,31**

Órgão: 09 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

Ação: 2019 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**	**117.505,30**	**76.494,70**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**	**112.946,14**	**72.053,86**
319000000000000000	Aplicações diretas	185.000,00	0,00	185.000,00	112.946,14	72.053,86
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00	0,00	150.000,00	109.973,53	40.026,47
319013000000000000	Contribuições patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	2.972,61	32.027,39
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**9.000,00**	**0,00**	**9.000,00**	**4.559,16**	**4.440,84**
339000000000000000	Aplicações diretas	9.000,00	0,00	9.000,00	4.559,16	4.440,84

339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00	1.980,00	520,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	2.385,97	3.114,03
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	193,19	806,81
	Total da Ação	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**	**117.505,30**	**76.494,70**
	Total da Unidade	**194.000,00**	**0,00**	**194.000,00**	**117.505,30**	**76.494,70**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Ação: 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMETNO DE COMPRAS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**86.750,00**	**0,00**	**86.750,00**	**75.837,59**	**10.912,41**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**84.000,00**	**0,00**	**84.000,00**	**73.337,59**	**10.662,41**
319000000000000000	Aplicações diretas	84.000,00	0,00	84.000,00	73.337,59	10.662,41
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	80.000,00	0,00	80.000,00	70.941,34	9.058,66
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.396,25	1.603,75
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.500,00**	**250,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	**86.750,00**	**0,00**	**86.750,00**	**75.837,59**	**10.912,41**
	Total da Unidade	**86.750,00**	**0,00**	**86.750,00**	**75.837,59**	**10.912,41**

Unidade: 003 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Ação: 2022 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**9.761,58**	**0,00**	**9.761,58**	**7.261,58**	**2.500,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**7.011,58**	**0,00**	**7.011,58**	**7.011,58**	**(0,00)**
319000000000000000	Aplicações diretas	7.011,58	0,00	7.011,58	7.011,58	(0,00)
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.465,43	0,00	6.465,43	6.465,43	(0,00)
319013000000000000	Contribuições patronais	546,15	0,00	546,15	546,15	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**250,00**	**2.500,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
	Total da Ação	**9.761,58**	**0,00**	**9.761,58**	**7.261,58**	**2.500,00**
	Total da Unidade	**9.761,58**	**0,00**	**9.761,58**	**7.261,58**	**2.500,00**
	Total do Órgão	**290.511,58**	**0,00**	**290.511,58**	**200.604,47**	**89.907,11**

Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**940.000,00**	**0,00**	**940.000,00**	**932.863,49**	**7.136,51**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**187.000,00**	**0,00**	**187.000,00**	**182.949,71**	**4.050,29**
319000000000000000	Aplicações diretas	187.000,00	0,00	187.000,00	182.949,71	4.050,29
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	180.000,00	0,00	180.000,00	178.424,07	1.575,93
319013000000000000	Contribuições patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	4.525,64	2.474,36
320000000000000000	**Juros e encargos da dívida**	**447.000,00**	**0,00**	**447.000,00**	**446.894,76**	**105,24**
329000000000000000	Aplicações diretas	447.000,00	0,00	447.000,00	446.894,76	105,24
329021000000000000	Juros sobre a dívida por contrato	447.000,00	0,00	447.000,00	446.894,76	105,24
329022000000000000	Outros encargos sobre a dívida por contrato	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**306.000,00**	**0,00**	**306.000,00**	**303.019,02**	**2.980,98**
339000000000000000	Aplicações diretas	306.000,00	0,00	306.000,00	303.019,02	2.980,98
339014000000000000	Diárias - civil	2.500,00	0,00	2.500,00	480,00	2.020,00

Órgão: 10 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE FAZENDA

Ação: 2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DA FAZENDA MUNICIPAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	5.016,66	483,34
339047000000000000	Obrigações tributárias e contributivas	288.000,00	0,00	288.000,00	287.700,00	300,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	10.000,00	0,00	10.000,00	9.822,36	177,64
400000000000000000	**Despesas de capital**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**	**869.062,89**	**937,11**
460000000000000000	**Amortização da dívida**	**870.000,00**	**0,00**	**870.000,00**	**869.062,89**	**937,11**
469000000000000000	Aplicações diretas	870.000,00	0,00	870.000,00	869.062,89	937,11
469071000000000000	Principal da dívida contratual resgatado	870.000,00	0,00	870.000,00	869.062,89	937,11
	Total da Ação	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**	**1.801.926,38**	**8.073,62**
	Total da Unidade	**1.810.000,00**	**0,00**	**1.810.000,00**	**1.801.926,38**	**8.073,62**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE CADASTROS

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**52.500,00**	**0,00**	**52.500,00**	**46.385,20**	**6.114,80**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**	**43.510,20**	**3.489,80**
319000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	43.510,20	3.489,80
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	43.000,00	0,00	43.000,00	41.348,49	1.651,51
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.161,71	1.838,29
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**2.875,00**	**2.625,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	2.875,00	2.625,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	2.875,00	2.625,00
	Total da Ação	**52.500,00**	**0,00**	**52.500,00**	**46.385,20**	**6.114,80**
	Total da Unidade	**52.500,00**	**0,00**	**52.500,00**	**46.385,20**	**6.114,80**

Unidade: 003 - DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Ação: 2023 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**90.500,00**	**0,00**	**90.500,00**	**80.092,19**	**10.407,81**

3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**85.000,00**	**0,00**	**85.000,00**	**80.092,19**	**4.907,81**
3190000000000000000	Aplicações diretas	85.000,00	0,00	85.000,00	80.092,19	4.907,81
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	82.000,00	0,00	82.000,00	79.502,46	2.497,54
3190130000000000000	Contribuições patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	589,73	2.410,27
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**	**0,00**	**5.500,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	5.500,00	0,00	5.500,00	0,00	5.500,00
	Total da Ação	**90.500,00**	**0,00**	**90.500,00**	**80.092,19**	**10.407,81**
	Total da Unidade	**90.500,00**	**0,00**	**90.500,00**	**80.092,19**	**10.407,81**
	Total do Órgão	**1.953.000,00**	**0,00**	**1.953.000,00**	**1.928.403,77**	**24.596,23**

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Ação: 2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE CONTABILIDADE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**235.250,00**	**0,00**	**235.250,00**	**215.037,14**	**20.212,86**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**225.000,00**	**0,00**	**225.000,00**	**211.627,14**	**13.372,86**
3190000000000000000	Aplicações diretas	225.000,00	0,00	225.000,00	211.627,14	13.372,86
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	215.000,00	0,00	215.000,00	208.777,86	6.222,14
3190130000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	2.849,28	7.150,72
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**10.250,00**	**0,00**	**10.250,00**	**3.410,00**	**6.840,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	10.250,00	0,00	10.250,00	3.410,00	6.840,00
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	420,00	1.580,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	7.250,00	0,00	7.250,00	2.990,00	4.260,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	**235.250,00**	**0,00**	**235.250,00**	**215.037,14**	**20.212,86**
	Total da Unidade	**235.250,00**	**0,00**	**235.250,00**	**215.037,14**	**20.212,86**

Órgão: 11 - DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Unidade: 002 - DIVISÃO DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Ação: 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA DIV. DE EMPENHOS E LIQUIDAÇÕES

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**	**39.207,82**	**7.542,18**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**44.000,00**	**0,00**	**44.000,00**	**36.724,48**	**7.275,52**
3190000000000000000	Aplicações diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	36.724,48	7.275,52
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	34.633,61	5.366,39
3190130000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.090,87	1.909,13
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.483,34**	**266,66**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.483,34	266,66
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.483,34	266,66
	Total da Ação	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**	**39.207,82**	**7.542,18**
	Total da Unidade	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**	**39.207,82**	**7.542,18**
	Total do Órgão	**282.000,00**	**0,00**	**282.000,00**	**254.244,96**	**27.755,04**

Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE

Ação: 2026 - MANUT. DAS ATIV. DP. DE AGRIC, PECUARIA E MEIO AMBIENTE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**530.854,10**	**14.265,77**	**545.119,87**	**518.439,36**	**26.680,51**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**192.909,54**	**0,00**	**192.909,54**	**192.909,54**	**0,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	192.909,54	0,00	192.909,54	192.909,54	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	183.661,49	0,00	183.661,49	183.661,49	0,00
3190130000000000000	Contribuições patronais	9.248,05	0,00	9.248,05	9.248,05	0,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**337.944,56**	**14.265,77**	**352.210,33**	**325.529,82**	**26.680,51**
3390000000000000000	Aplicações diretas	337.944,56	14.265,77	352.210,33	325.529,82	26.680,51
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	660,00	4.340,00
3390300000000000000	Material de consumo	65.000,00	0,00	65.000,00	60.272,19	4.727,81
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	57.725,64	2.274,36
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	20.000,00	0,00	20.000,00	4.661,66	15.338,34
3390930000000000000	Indenizações e restituições	187.944,56	14.265,77	202.210,33	202.210,33	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**(136.342,02)**	**1.231.019,96**	**1.094.677,94**	**77.047,19**	**1.017.630,75**
4490000000000000000	**Investimentos**	**(136.342,02)**	**1.231.019,96**	**1.094.677,94**	**77.047,19**	**1.017.630,75**
4490000000000000000	Aplicações diretas	(136.342,02)	1.231.019,96	1.094.677,94	77.047,19	1.017.630,75
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	1.069.677,94	1.069.677,94	60.367,25	1.009.310,69
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	(136.342,02)	161.342,02	25.000,00	16.679,94	8.320,06
	Total da Ação	**394.512,08**	**1.245.285,73**	**1.639.797,81**	**595.486,55**	**1.044.311,26**
	Total da Unidade	**394.512,08**	**1.245.285,73**	**1.639.797,81**	**595.486,55**	**1.044.311,26**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Ação: 2027 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DO DP DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**249.204,59**	**0,00**	**249.204,59**	**231.193,17**	**18.011,42**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**193.000,00**	**0,00**	**193.000,00**	**182.059,20**	**10.940,80**
3190000000000000000	Aplicações diretas	193.000,00	0,00	193.000,00	182.059,20	10.940,80
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	181.000,00	0,00	181.000,00	180.972,45	27,55
3190130000000000000	Contribuições patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	1.086,75	10.913,25
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**56.204,59**	**0,00**	**56.204,59**	**49.133,97**	**7.070,62**
3390000000000000000	Aplicações diretas	56.204,59	0,00	56.204,59	49.133,97	7.070,62
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	180,00	1.820,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	51.454,59	0,00	51.454,59	46.370,64	5.083,95
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**249.204,59**	**0,00**	**249.204,59**	**231.193,17**	**18.011,42**
	Total da Unidade	**249.204,59**	**0,00**	**249.204,59**	**231.193,17**	**18.011,42**
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 003 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Ação: 2028 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**73.750,00**	**0,00**	**73.750,00**	**63.563,28**	**10.186,72**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**60.938,28**	**9.061,72**
3190000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	60.938,28	9.061,72
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00	0,00	65.000,00	59.014,01	5.985,99
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.924,27	3.075,73
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.750,00**	**0,00**	**3.750,00**	**2.625,00**	**1.125,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	3.750,00	0,00	3.750,00	2.625,00	1.125,00
3390140000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**73.750,00**	**0,00**	**73.750,00**	**63.563,28**	**10.186,72**
Ação: 2030 - MANUT. DAS ATIV. DE POLITICA MUNICIPAL DE RESIDUOS SÓLIDOS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**555.047,30**	**0,00**	**555.047,30**	**373.866,92**	**181.180,38**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**555.047,30**	**0,00**	**555.047,30**	**373.866,92**	**181.180,38**
3390000000000000000	Aplicações diretas	555.047,30	0,00	555.047,30	373.866,92	181.180,38
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	555.047,30	0,00	555.047,30	373.866,92	181.180,38
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**14.820,00**	**0,00**	**14.820,00**	**14.820,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**14.820,00**	**0,00**	**14.820,00**	**14.820,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	14.820,00	0,00	14.820,00	14.820,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	14.820,00	0,00	14.820,00	14.820,00	0,00
	Total da Ação	**569.867,30**	**0,00**	**569.867,30**	**388.686,92**	**181.180,38**
	Total da Unidade	**643.617,30**	**0,00**	**643.617,30**	**452.250,20**	**191.367,10**
Unidade: 004 - DIVISÃO DE CAD. PRODUTOR E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO						
Ação: 2029 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE CAD. E FISCALIZ. DO SETOR PRIMÁRIO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**47.750,00**	**0,00**	**47.750,00**	**30.506,29**	**17.243,71**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**45.000,00**	**0,00**	**45.000,00**	**28.756,29**	**16.243,71**
3190000000000000000	Aplicações diretas	45.000,00	0,00	45.000,00	28.756,29	16.243,71
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	27.533,81	12.466,19
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.222,48	3.777,52
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**1.750,00**	**1.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	1.750,00	1.000,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.750,00	1.000,00
	Total da Ação	**47.750,00**	**0,00**	**47.750,00**	**30.506,29**	**17.243,71**
	Total da Unidade	**47.750,00**	**0,00**	**47.750,00**	**30.506,29**	**17.243,71**
Unidade: 005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**634.000,00**	**0,00**	**634.000,00**	**472.553,74**	**161.446,26**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**205.000,00**	**0,00**	**205.000,00**	**178.656,90**	**26.343,10**
3190000000000000000	Aplicações diretas	205.000,00	0,00	205.000,00	178.656,90	26.343,10
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	195.000,00	0,00	195.000,00	174.926,92	20.073,08
3190130000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	3.729,98	6.270,02
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**429.000,00**	**0,00**	**429.000,00**	**293.896,84**	**135.103,16**
3390000000000000000	Aplicações diretas	429.000,00	0,00	429.000,00	293.896,84	135.103,16
3390300000000000000	Material de consumo	315.000,00	0,00	315.000,00	229.146,13	85.853,87
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100.000,00	0,00	100.000,00	55.617,38	44.382,62
Órgão: 12 - DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE						
Unidade: 005 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Ação: 2048 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO E SUPORTE AO AGRICULTOR						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	14.000,00	0,00	14.000,00	9.133,33	4.866,67
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**634.000,00**	**0,00**	**634.000,00**	**472.553,74**	**161.446,26**
	Total da Unidade	**634.000,00**	**0,00**	**634.000,00**	**472.553,74**	**161.446,26**
	Total do Órgão	**1.969.083,97**	**1.245.285,73**	**3.214.369,70**	**1.781.989,95**	**1.432.379,75**
Órgão: 13 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA						
Ação: 2031 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DP. DE ENGENHARIA						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**238.500,00**	**0,00**	**238.500,00**	**224.470,33**	**14.029,67**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**224.000,00**	**0,00**	**224.000,00**	**217.365,35**	**6.634,65**
319000000000000000	Aplicações diretas	224.000,00	0,00	224.000,00	217.365,35	6.634,65
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	214.000,00	0,00	214.000,00	211.383,40	2.616,60
319013000000000000	Contribuições patronais	10.000,00	0,00	10.000,00	5.981,95	4.018,05
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**14.500,00**	**0,00**	**14.500,00**	**7.104,98**	**7.395,02**
339000000000000000	Aplicações diretas	14.500,00	0,00	14.500,00	7.104,98	7.395,02
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	660,00	1.340,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	11.500,00	0,00	11.500,00	6.444,98	5.055,02
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
	Total da Ação	**238.500,00**	**0,00**	**238.500,00**	**224.470,33**	**14.029,67**
	Total da Unidade	**238.500,00**	**0,00**	**238.500,00**	**224.470,33**	**14.029,67**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE PROJETOS TÉCNICOS

Ação: 2032 - MANUT. DAS ATIV. DA DIV. DE PROJETOS TÉCNICOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**46.262,68**	**0,00**	**46.262,68**	**44.846,02**	**1.416,66**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**43.512,68**	**0,00**	**43.512,68**	**43.512,68**	**(0,00)**
319000000000000000	Aplicações diretas	43.512,68	0,00	43.512,68	43.512,68	(0,00)
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	41.837,22	0,00	41.837,22	41.837,22	0,00
319013000000000000	Contribuições patronais	1.675,46	0,00	1.675,46	1.675,46	(0,00)
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**1.333,34**	**1.416,66**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	1.333,34	1.416,66
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.333,34	1.416,66
	Total da Ação	**46.262,68**	**0,00**	**46.262,68**	**44.846,02**	**1.416,66**
	Total da Unidade	**46.262,68**	**0,00**	**46.262,68**	**44.846,02**	**1.416,66**
	Total do Órgão	**284.762,68**	**0,00**	**284.762,68**	**269.316,35**	**15.446,33**

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Ação: 1005 - REFORMAS DAS UNIDADES DE SAÚDE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**5.401.394,36**	**49.499,69**	**5.450.894,05**	**5.240.420,62**	**210.473,43**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**3.800.499,80**	**0,00**	**3.800.499,80**	**3.699.738,37**	**100.761,43**
319000000000000000	Aplicações diretas	3.800.499,80	0,00	3.800.499,80	3.699.738,37	100.761,43

Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DE SAÚDE

Ação: 2034 - MANUT DAS ATIVIDADES ADM. E FINANCEIRAS DA SAÚDE

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.670.499,80	0,00	3.670.499,80	3.601.159,66	69.340,14
319013000000000000	Contribuições patronais	130.000,00	0,00	130.000,00	98.578,71	31.421,29
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.600.894,56**	**49.499,69**	**1.650.394,25**	**1.540.682,25**	**109.712,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	1.600.894,56	49.499,69	1.650.394,25	1.540.682,25	109.712,00
339014000000000000	Diárias - civil	25.000,00	0,00	25.000,00	24.840,00	160,00
339030000000000000	Material de consumo	345.050,00	45.081,26	390.131,26	358.821,96	31.309,30
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	250.000,00	0,00	250.000,00	220.140,44	29.859,56
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	32.500,00	0,00	32.500,00	30.000,00	2.500,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	704.744,36	4.418,43	709.162,79	684.962,61	24.200,18
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	32.100,20	0,00	32.100,20	21.656,06	10.444,14
339046000000000000	Auxílio-alimentação	200.500,00	0,00	200.500,00	190.196,61	10.303,39
339093000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	10.064,57	935,43
400000000000000000	**Despesas de capital**	**141.032,22**	**77.929,17**	**218.961,39**	**130.862,70**	**88.098,69**
440000000000000000	**Investimentos**	**141.032,22**	**77.929,17**	**218.961,39**	**130.862,70**	**88.098,69**
449000000000000000	Aplicações diretas	141.032,22	77.929,17	218.961,39	130.862,70	88.098,69
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	141.032,22	77.929,17	218.961,39	130.862,70	88.098,69
	Total da Ação	**5.542.426,58**	**127.428,86**	**5.669.855,44**	**5.371.283,32**	**298.572,12**
	Total da Unidade	**5.542.426,58**	**127.428,86**	**5.669.855,44**	**5.371.283,32**	**298.572,12**

Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE

Ação: 2036 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - FEDERAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.355.240,78**	**40.000,00**	**1.395.240,78**	**712.864,75**	**682.376,03**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**533.140,78**	**40.000,00**	**573.140,78**	**482.136,25**	**91.004,53**
319000000000000000	Aplicações diretas	533.140,78	40.000,00	573.140,78	482.136,25	91.004,53
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	483.140,78	40.000,00	523.140,78	465.771,13	57.369,65
319013000000000000	Contribuições patronais	50.000,00	0,00	50.000,00	16.365,12	33.634,88
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**822.100,00**	**0,00**	**822.100,00**	**230.728,50**	**591.371,50**
339000000000000000	Aplicações diretas	822.100,00	0,00	822.100,00	230.728,50	591.371,50
339014000000000000	Diárias - civil	20.000,00	0,00	20.000,00	210,00	19.790,00
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	92.705,24	57.294,76
339034000000000000	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	149.000,00	0,00	149.000,00	26.829,97	122.170,03
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	423.100,00	0,00	423.100,00	110.383,29	312.716,71
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	80.000,00	0,00	80.000,00	600,00	79.400,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**195.530,03**	**0,00**	**195.530,03**	**23.532,99**	**171.997,04**

440000000000000000	**Investimentos**	**195.530,03**	**0,00**	**195.530,03**	**23.532,99**	**171.997,04**
449000000000000000	Aplicações diretas	195.530,03	0,00	195.530,03	23.532,99	171.997,04
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	195.530,03	0,00	195.530,03	23.532,99	171.997,04
	Total da Ação	**1.550.770,81**	**40.000,00**	**1.590.770,81**	**736.397,74**	**854.373,07**
Ação: 2044 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - ESTADUAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**114.675,52**	**0,00**	**114.675,52**	**77.621,65**	**37.053,87**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**114.675,52**	**0,00**	**114.675,52**	**77.621,65**	**37.053,87**
339000000000000000	Aplicações diretas	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	114.675,52	0,00	114.675,52	77.621,65	37.053,87
	Total da Ação	**114.675,52**	**0,00**	**114.675,52**	**77.621,65**	**37.053,87**
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**6.773.943,60**	**150.000,00**	**6.923.943,60**	**6.758.834,03**	**165.109,57**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**63.960,00**	**11.040,00**
317100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	75.000,00	0,00	75.000,00	63.960,00	11.040,00
317170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	75.000,00	0,00	75.000,00	63.960,00	11.040,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**6.698.943,60**	**150.000,00**	**6.848.943,60**	**6.694.874,03**	**154.069,57**
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE						
Ação: 2046 - MANUTENÇÃO DE CONSORCIOS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.698.943,60	150.000,00	6.848.943,60	6.694.874,03	154.069,57
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.698.943,60	150.000,00	6.848.943,60	6.694.874,03	154.069,57
400000000000000000	**Despesas de capital**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**927,00**	**9.073,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**	**927,00**	**9.073,00**
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	10.000,00	0,00	10.000,00	927,00	9.073,00
447170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	10.000,00	0,00	10.000,00	927,00	9.073,00
	Total da Ação	**6.783.943,60**	**150.000,00**	**6.933.943,60**	**6.759.761,03**	**174.182,57**
Ação: 2047 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ESTADUAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**48.120,07**	**0,00**	**48.120,07**	**17.328,68**	**30.791,39**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**48.120,07**	**0,00**	**48.120,07**	**17.328,68**	**30.791,39**
339000000000000000	Aplicações diretas	48.120,07	0,00	48.120,07	17.328,68	30.791,39
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030000000000000	Material de consumo	29.120,07	0,00	29.120,07	15.648,68	13.471,39
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00	0,00	5.000,00	1.680,00	3.320,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**21.755,39**	**0,00**	**21.755,39**	**7.434,00**	**14.321,39**
440000000000000000	**Investimentos**	**21.755,39**	**0,00**	**21.755,39**	**7.434,00**	**14.321,39**
449000000000000000	Aplicações diretas	21.755,39	0,00	21.755,39	7.434,00	14.321,39
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	21.755,39	0,00	21.755,39	7.434,00	14.321,39
	Total da Ação	**69.875,46**	**0,00**	**69.875,46**	**24.762,68**	**45.112,78**
Ação: 2049 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ESTADUAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**	**36.574,94**	**148.425,06**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**	**36.574,94**	**148.425,06**
339000000000000000	Aplicações diretas	185.000,00	0,00	185.000,00	36.574,94	148.425,06
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030000000000000	Material de consumo	104.500,00	0,00	104.500,00	14.001,16	90.498,84
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	28.750,00	0,00	28.750,00	18.403,00	10.347,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	49.750,00	0,00	49.750,00	4.170,78	45.579,22
400000000000000000	**Despesas de capital**	**99.625,33**	**0,00**	**99.625,33**	**63.086,95**	**36.538,38**
440000000000000000	**Investimentos**	**99.625,33**	**0,00**	**99.625,33**	**63.086,95**	**36.538,38**
449000000000000000	Aplicações diretas	99.625,33	0,00	99.625,33	63.086,95	36.538,38
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	99.625,33	0,00	99.625,33	63.086,95	36.538,38
	Total da Ação	**284.625,33**	**0,00**	**284.625,33**	**99.661,89**	**184.963,44**
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**970.300,29**	**5.000,00**	**975.300,29**	**675.325,30**	**299.974,99**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**898.300,29**	**5.000,00**	**903.300,29**	**648.676,14**	**254.624,15**
319000000000000000	Aplicações diretas	898.300,29	5.000,00	903.300,29	648.676,14	254.624,15
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	720.000,00	5.000,00	725.000,00	593.902,30	131.097,70
319013000000000000	Contribuições patronais	178.300,29	0,00	178.300,29	54.773,84	123.526,45
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**72.000,00**	**0,00**	**72.000,00**	**26.649,16**	**45.350,84**
339000000000000000	Aplicações diretas	72.000,00	0,00	72.000,00	26.649,16	45.350,84
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	25.025,69	4.974,31
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	35.000,00	0,00	35.000,00	1.623,47	33.376,53
339093000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**25.533,95**	**25.533,95**	**0,00**	**25.533,95**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**25.533,95**	**25.533,95**	**0,00**	**25.533,95**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	25.533,95	25.533,95	0,00	25.533,95
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	25.533,95	25.533,95	0,00	25.533,95
Órgão: 14 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE						
Unidade: 002 - DIVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE						
Ação: 2051 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - FEDERAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
	Total da Ação	**970.300,29**	**30.533,95**	**1.000.834,24**	**675.325,30**	**325.508,94**
Ação: 2100 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA - ESTADUAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**355.080,72**	**54.536,20**	**409.616,92**	**245.388,20**	**164.228,72**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**355.080,72**	**54.536,20**	**409.616,92**	**245.388,20**	**164.228,72**
339000000000000000	Aplicações diretas	355.080,72	54.536,20	409.616,92	245.388,20	164.228,72
339014000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
339030000000000000	Material de consumo	218.080,72	30.634,20	248.714,92	174.011,91	74.703,01
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	10.000,00	10.000,00	5.855,50	4.144,50
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	127.000,00	0,00	127.000,00	51.618,79	75.381,21
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	13.902,00	13.902,00	13.902,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**965.337,89**	**0,00**	**965.337,89**	**646.915,50**	**318.422,39**
440000000000000000	**Investimentos**	**965.337,89**	**0,00**	**965.337,89**	**646.915,50**	**318.422,39**
449000000000000000	Aplicações diretas	965.337,89	0,00	965.337,89	646.915,50	318.422,39
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	965.337,89	0,00	965.337,89	646.915,50	318.422,39
	Total da Ação	**1.320.418,61**	**54.536,20**	**1.374.954,81**	**892.303,70**	**482.651,11**
Ação: 2102 - MANUTENÇÃO DAS AÇOES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FEDERAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.000,00**	**300,84**	**20.300,84**	**36,01**	**20.264,83**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.000,00**	**300,84**	**20.300,84**	**36,01**	**20.264,83**
339000000000000000	Aplicações diretas	20.000,00	300,84	20.300,84	36,01	20.264,83
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	300,84	300,84	36,01	264,83
	Total da Ação	**20.000,00**	**300,84**	**20.300,84**	**36,01**	**20.264,83**
Ação: 2103 - MANUT. DO PROG. DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - FEDERAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**75.819,91**	**0,00**	**75.819,91**	**14.710,00**	**61.109,91**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**75.819,91**	**0,00**	**75.819,91**	**14.710,00**	**61.109,91**
339000000000000000	Aplicações diretas	75.819,91	0,00	75.819,91	14.710,00	61.109,91
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
339030000000000000	Material de consumo	44.319,91	0,00	44.319,91	3.393,98	40.925,93
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	24.500,00	0,00	24.500,00	11.316,02	13.183,98
	Total da Ação	**75.819,91**	**0,00**	**75.819,91**	**14.710,00**	**61.109,91**
	Total da Unidade	**11.190.429,53**	**275.370,99**	**11.465.800,52**	**9.280.580,00**	**2.185.220,52**
	Total do Órgão	**16.732.856,11**	**402.799,85**	**17.135.655,96**	**14.651.863,32**	**2.483.792,64**
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**4.697.925,85**	**118.258,29**	**4.816.184,14**	**4.264.562,18**	**551.621,96**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**795.000,00**	**0,00**	**795.000,00**	**712.804,28**	**82.195,72**
319000000000000000	Aplicações diretas	795.000,00	0,00	795.000,00	712.804,28	82.195,72
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	750.000,00	0,00	750.000,00	676.636,53	73.363,47
319013000000000000	Contribuições patronais	45.000,00	0,00	45.000,00	36.167,75	8.832,25
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.902.925,85**	**118.258,29**	**4.021.184,14**	**3.551.757,90**	**469.426,24**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.902.925,85	118.258,29	4.021.184,14	3.551.757,90	469.426,24
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
339030000000000000	Material de consumo	2.527.268,46	115.723,60	2.642.992,06	2.308.821,63	334.170,43
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.328.657,39	2.478,33	1.331.135,72	1.208.314,89	122.820,83
339046000000000000	Auxílio-alimentação	45.000,00	0,00	45.000,00	34.565,02	10.434,98
Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	56,36	56,36	56,36	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**7.966.908,08**	**4.489.116,78**	**12.456.024,86**	**9.034.015,77**	**3.422.009,09**
440000000000000000	**Investimentos**	**7.966.908,08**	**4.489.116,78**	**12.456.024,86**	**9.034.015,77**	**3.422.009,09**
449000000000000000	Aplicações diretas	7.966.908,08	4.489.116,78	12.456.024,86	9.034.015,77	3.422.009,09
449051000000000000	Obras e instalações	7.938.024,03	3.796.037,44	11.734.061,47	8.661.697,63	3.072.363,84
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	28.884,05	693.079,34	721.963,39	372.318,14	349.645,25
	Total da Ação	**12.664.833,93**	**4.607.375,07**	**17.272.209,00**	**13.298.577,95**	**3.973.631,05**
Ação: 2080 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PINHAIS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**275.000,00**	**0,00**	**275.000,00**	**258.720,00**	**16.280,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**170.000,00**	**0,00**	**170.000,00**	**158.400,00**	**11.600,00**
317300000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da lei complementar nº 141, de 2012	170.000,00	0,00	170.000,00	158.400,00	11.600,00
317370000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	170.000,00	0,00	170.000,00	158.400,00	11.600,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**105.000,00**	**0,00**	**105.000,00**	**100.320,00**	**4.680,00**
337100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	105.000,00	0,00	105.000,00	100.320,00	4.680,00
337170000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	105.000,00	0,00	105.000,00	100.320,00	4.680,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**5.280,00**	**720,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**	**5.280,00**	**720,00**
447100000000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	6.000,00	0,00	6.000,00	5.280,00	720,00

4471700000000000000	Rateio pela participação em consórcio público	6.000,00	0,00	6.000,00	5.280,00	720,00
	Total da Ação	**281.000,00**	**0,00**	**281.000,00**	**264.000,00**	**17.000,00**
	Total da Unidade	**12.945.833,93**	**4.607.375,07**	**17.553.209,00**	**13.562.577,95**	**3.990.631,05**
Unidade: 005 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS						
Ação: 2083 - DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**34.300,02**	**0,00**	**34.300,02**	**34.050,02**	**250,00**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**31.550,02**	**0,00**	**31.550,02**	**31.550,02**	**0,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	31.550,02	0,00	31.550,02	31.550,02	0,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.060,35	0,00	30.060,35	30.060,35	0,00
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.489,67	0,00	1.489,67	1.489,67	0,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.500,00**	**250,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	**34.300,02**	**0,00**	**34.300,02**	**34.050,02**	**250,00**
	Total da Unidade	**34.300,02**	**0,00**	**34.300,02**	**34.050,02**	**250,00**
Unidade: 006 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO						
Ação: 2084 - DIVISÃO DE LOGÍSTICA E SUPORTE ÀS EQUIPES DE TRABALHO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**49.750,00**	**0,00**	**49.750,00**	**19.972,80**	**29.777,20**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**47.000,00**	**0,00**	**47.000,00**	**18.039,47**	**28.960,53**
3190000000000000000	Aplicações diretas	47.000,00	0,00	47.000,00	18.039,47	28.960,53
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	42.000,00	0,00	42.000,00	17.115,53	24.884,47
3190130000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	923,94	4.076,06
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**1.933,33**	**816,67**
3390000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	1.933,33	816,67
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.933,33	816,67
	Total da Ação	**49.750,00**	**0,00**	**49.750,00**	**19.972,80**	**29.777,20**
	Total da Unidade	**49.750,00**	**0,00**	**49.750,00**	**19.972,80**	**29.777,20**
	Total do Órgão	**13.029.883,95**	**4.607.375,07**	**17.637.259,02**	**13.616.600,77**	**4.020.658,25**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Ação: 1006 - AMPLIAÇÃO, REFORMAS ESCOLAS MUNICIPAIS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**19.099,71**	**30.900,29**
4400000000000000000	**Investimentos**	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**19.099,71**	**30.900,29**
4490000000000000000	Aplicações diretas	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
4490510000000000000	Obras e instalações	50.000,00	0,00	50.000,00	19.099,71	30.900,29
	Total da Ação	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**	**19.099,71**	**30.900,29**
Ação: 2057 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**8.428.749,75**	**181.915,51**	**8.610.665,26**	**7.913.910,19**	**696.755,07**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**6.940.342,54**	**0,00**	**6.940.342,54**	**6.625.532,63**	**314.809,91**
3190000000000000000	Aplicações diretas	6.940.342,54	0,00	6.940.342,54	6.625.532,63	314.809,91
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.359.215,83	0,00	6.359.215,83	6.199.341,44	159.874,39
3190130000000000000	Contribuições patronais	581.126,71	0,00	581.126,71	426.191,19	154.935,52
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**1.488.407,21**	**181.915,51**	**1.670.322,72**	**1.288.377,56**	**381.945,16**
3350000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3350430000000000000	Subvenções sociais	30.000,00	0,00	30.000,00	30.000,00	0,00
3390000000000000000	Aplicações diretas	1.458.407,21	181.915,51	1.640.322,72	1.258.377,56	381.945,16
3390140000000000000	Diárias - civil	20.000,00	0,00	20.000,00	12.400,00	7.600,00
3390300000000000000	Material de consumo	490.499,00	1.097,78	491.596,78	419.722,47	71.874,31
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	621.908,21	180.817,73	802.725,94	652.701,54	150.024,40
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	310.000,00	0,00	310.000,00	170.511,77	139.488,23
3390930000000000000	Indenizações e restituições	11.000,00	0,00	11.000,00	3.041,78	7.958,22
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**273.258,55**	**440.391,65**	**713.650,20**	**296.933,14**	**416.717,06**
4400000000000000000	**Investimentos**	**273.258,55**	**440.391,65**	**713.650,20**	**296.933,14**	**416.717,06**
4490000000000000000	Aplicações diretas	273.258,55	440.391,65	713.650,20	296.933,14	416.717,06
4490510000000000000	Obras e instalações	0,00	383.033,62	383.033,62	53.582,53	329.451,09
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	273.258,55	57.358,03	330.616,58	243.350,61	87.265,97
	Total da Ação	**8.702.008,30**	**622.307,16**	**9.324.315,46**	**8.210.843,33**	**1.113.472,13**
	Total da Unidade	**8.752.008,30**	**622.307,16**	**9.374.315,46**	**8.229.943,04**	**1.144.372,42**
Unidade: 002 - DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO						
Ação: 2059 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**63.592,51**	**57.000,00**	**120.592,51**	**116.316,30**	**4.276,21**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**38.500,73**	**0,00**	**38.500,73**	**38.500,73**	**(0,00)**
3190000000000000000	Aplicações diretas	38.500,73	0,00	38.500,73	38.500,73	(0,00)
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	37.180,92	0,00	37.180,92	37.180,92	0,00
3190130000000000000	Contribuições patronais	1.319,81	0,00	1.319,81	1.319,81	(0,00)
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**25.091,78**	**57.000,00**	**82.091,78**	**77.815,57**	**4.276,21**
3390000000000000000	Aplicações diretas	25.091,78	57.000,00	82.091,78	77.815,57	4.276,21
3390140000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	60,00	1.940,00
3390300000000000000	Material de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390310000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	20.000,00	0,00	20.000,00	18.750,00	1.250,00
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	57.000,00	57.000,00	57.000,00	0,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390460000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.663,79	1.086,21
3390930000000000000	Indenizações e restituições	341,78	0,00	341,78	341,78	0,00

400000000000000000	**Despesas de capital**	**3.341,37**	**52.648,90**	**55.990,27**	**29.872,61**	**26.117,66**
440000000000000000	**Investimentos**	**3.341,37**	**52.648,90**	**55.990,27**	**29.872,61**	**26.117,66**
449000000000000000	Aplicações diretas	3.341,37	52.648,90	55.990,27	29.872,61	26.117,66
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.341,37	52.648,90	55.990,27	29.872,61	26.117,66
	Total da Ação	**66.933,88**	**109.648,90**	**176.582,78**	**146.188,91**	**30.393,87**
	Total da Unidade	**66.933,88**	**109.648,90**	**176.582,78**	**146.188,91**	**30.393,87**
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR						
Ação: 2060 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. ENSINO FUNDAMENTAL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**179.207,65**	**5,02**	**179.212,67**	**145.745,59**	**33.467,08**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**179.207,65**	**5,02**	**179.212,67**	**145.745,59**	**33.467,08**
339000000000000000	Aplicações diretas	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	179.207,65	5,02	179.212,67	145.745,59	33.467,08
	Total da Ação	**179.207,65**	**5,02**	**179.212,67**	**145.745,59**	**33.467,08**
Ação: 2061 - MANUT. DO PROG. ALIMENTAÇÃO ESC. EDUCAÇÃO INFANTIL						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**153.348,97**	**0,00**	**153.348,97**	**85.445,35**	**67.903,62**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**153.348,97**	**0,00**	**153.348,97**	**85.445,35**	**67.903,62**
339000000000000000	Aplicações diretas	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	153.348,97	0,00	153.348,97	85.445,35	67.903,62
	Total da Ação	**153.348,97**	**0,00**	**153.348,97**	**85.445,35**	**67.903,62**
Ação: 2062 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**153.089,63**	**0,00**	**153.089,63**	**78.796,71**	**74.292,92**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**153.089,63**	**0,00**	**153.089,63**	**78.796,71**	**74.292,92**
339000000000000000	Aplicações diretas	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	153.089,63	0,00	153.089,63	78.796,71	74.292,92
	Total da Ação	**153.089,63**	**0,00**	**153.089,63**	**78.796,71**	**74.292,92**
	Total da Unidade	**485.646,25**	**5,02**	**485.651,27**	**309.987,65**	**175.663,62**
Unidade: 004 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
Ação: 2063 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**3.020.306,89**	**0,00**	**3.020.306,89**	**2.246.133,16**	**774.173,73**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.020.306,89**	**0,00**	**3.020.306,89**	**2.246.133,16**	**774.173,73**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.020.306,89	0,00	3.020.306,89	2.246.133,16	774.173,73
339030000000000000	Material de consumo	400.135,19	0,00	400.135,19	212.464,11	187.671,08
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.620.171,70	0,00	2.620.171,70	2.033.669,05	586.502,65
	Total da Ação	**3.020.306,89**	**0,00**	**3.020.306,89**	**2.246.133,16**	**774.173,73**
	Total da Unidade	**3.020.306,89**	**0,00**	**3.020.306,89**	**2.246.133,16**	**774.173,73**
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES						
Ação: 1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O DEPARTAMENTO DE ESPORTE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**223.750,00**	**0,00**	**223.750,00**	**192.096,86**	**31.653,14**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**98.000,00**	**0,00**	**98.000,00**	**91.046,05**	**6.953,95**
319000000000000000	Aplicações diretas	98.000,00	0,00	98.000,00	91.046,05	6.953,95
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	93.000,00	0,00	93.000,00	89.209,30	3.790,70
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.836,75	3.163,25
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**125.750,00**	**0,00**	**125.750,00**	**101.050,81**	**24.699,19**
339000000000000000	Aplicações diretas	125.750,00	0,00	125.750,00	101.050,81	24.699,19
339014000000000000	Diárias - civil	3.000,00	0,00	3.000,00	480,00	2.520,00
Órgão: 16 - DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO						
Unidade: 005 - DIVISÃO DE ESPORTES						
Ação: 2064 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ESPORTE						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
339030000000000000	Material de consumo	30.000,00	0,00	30.000,00	27.348,06	2.651,94
339031000000000000	Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	30.000,00	0,00	30.000,00	13.800,00	16.200,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.000,00	0,00	60.000,00	56.797,75	3.202,25
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**3.430,00**	**0,00**	**3.430,00**	**3.430,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**3.430,00**	**0,00**	**3.430,00**	**3.430,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	3.430,00	0,00	3.430,00	3.430,00	0,00
	Total da Ação	**227.180,00**	**0,00**	**227.180,00**	**195.526,86**	**31.653,14**
	Total da Unidade	**227.180,00**	**0,00**	**227.180,00**	**195.526,86**	**31.653,14**
Unidade: 007 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO						
Ação: 2065 - DIVISÃO DE TREINAMENTO TÉCNICO DESPORTIVO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**20.060,00**	**0,00**	**20.060,00**	**13.766,97**	**6.293,03**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319013000000000000	Contribuições patronais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**20.060,00**	**0,00**	**20.060,00**	**13.766,97**	**6.293,03**
339000000000000000	Aplicações diretas	20.060,00	0,00	20.060,00	13.766,97	6.293,03
339014000000000000	Diárias - civil	60,00	0,00	60,00	60,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	20.000,00	0,00	20.000,00	13.706,97	6.293,03
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**6.860,00**	**0,00**	**6.860,00**	**6.860,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**6.860,00**	**0,00**	**6.860,00**	**6.860,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	6.860,00	0,00	6.860,00	6.860,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	6.860,00	0,00	6.860,00	6.860,00	0,00
	Total da Ação	**26.920,00**	**0,00**	**26.920,00**	**20.626,97**	**6.293,03**
	Total da Unidade	**26.920,00**	**0,00**	**26.920,00**	**20.626,97**	**6.293,03**
	Total do Órgão	**12.578.995,32**	**731.961,08**	**13.310.956,40**	**11.148.406,59**	**2.162.549,81**

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 1009 - REFORMA DAS EDIFICAÇÕES DA AÇÃO SOCIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449051000000000000	Obras e instalações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**1.160.755,10**	**193.989,50**	**1.354.744,60**	**1.193.385,66**	**161.358,94**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**585.000,00**	**0,00**	**585.000,00**	**532.954,52**	**52.045,48**
319000000000000000	Aplicações diretas	585.000,00	0,00	585.000,00	532.954,52	52.045,48
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	560.000,00	0,00	560.000,00	509.888,64	50.111,36
319013000000000000	Contribuições patronais	25.000,00	0,00	25.000,00	23.065,88	1.934,12
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**575.755,10**	**193.989,50**	**769.744,60**	**660.431,14**	**109.313,46**
335000000000000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
335043000000000000	Subvenções sociais	50.000,00	50.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00
339000000000000000	Aplicações diretas	525.755,10	143.989,50	669.744,60	560.431,14	109.313,46
339014000000000000	Diárias - civil	0,00	20.000,00	20.000,00	10.370,00	9.630,00
339030000000000000	Material de consumo	124.228,20	54.000,00	178.228,20	152.536,94	25.691,26

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação: 2066 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DA AÇÃO SOCIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	78.726,90	18.554,32	97.281,22	79.602,29	17.678,93
339036000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	287.800,00	51.435,18	339.235,18	293.573,98	45.661,20
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	30.000,00	0,00	30.000,00	24.149,43	5.850,57
339093000000000000	Indenizações e restituições	5.000,00	0,00	5.000,00	198,50	4.801,50
400000000000000000	**Despesas de capital**	**73.123,03**	**686.081,20**	**759.204,23**	**564.515,93**	**194.688,30**
440000000000000000	**Investimentos**	**73.123,03**	**686.081,20**	**759.204,23**	**564.515,93**	**194.688,30**
449000000000000000	Aplicações diretas	73.123,03	686.081,20	759.204,23	564.515,93	194.688,30
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	73.123,03	686.081,20	759.204,23	564.515,93	194.688,30
	Total da Ação	**1.233.878,13**	**880.070,70**	**2.113.948,83**	**1.757.901,59**	**356.047,24**

Ação: 2068 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**27.818,78**	**0,00**	**27.818,78**	**3.238,78**	**24.580,00**
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**27.818,78**	**0,00**	**27.818,78**	**3.238,78**	**24.580,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	27.818,78	0,00	27.818,78	3.238,78	24.580,00
339014000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	420,00	4.580,00
339030000000000000	Material de consumo	12.818,78	0,00	12.818,78	2.818,78	10.000,00
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total da Ação	**27.818,78**	**0,00**	**27.818,78**	**3.238,78**	**24.580,00**
	Total da Unidade	**1.261.696,91**	**880.070,70**	**2.141.767,61**	**1.761.140,37**	**380.627,24**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA JURÍDICA

Ação: 2071 - MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE ASSITÊNCIA JURÍDICA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**72.750,00**	**0,00**	**72.750,00**	**60.290,29**	**12.459,71**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**	**57.540,29**	**12.459,71**
319000000000000000	Aplicações diretas	70.000,00	0,00	70.000,00	57.540,29	12.459,71
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	65.000,00	0,00	65.000,00	56.254,76	8.745,24
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	1.285,53	3.714,47
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**72.750,00**	**0,00**	**72.750,00**	**60.290,29**	**12.459,71**
	Total da Unidade	**72.750,00**	**0,00**	**72.750,00**	**60.290,29**	**12.459,71**

Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2070 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**214.000,00**	**0,00**	**214.000,00**	**170.598,63**	**43.401,37**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**177.000,00**	**0,00**	**177.000,00**	**159.777,11**	**17.222,89**
3190000000000000000	Aplicações diretas	177.000,00	0,00	177.000,00	159.777,11	17.222,89
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	165.000,00	0,00	165.000,00	153.578,44	11.421,56
3190130000000000000	Contribuições patronais	12.000,00	0,00	12.000,00	6.198,67	5.801,33
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**37.000,00**	**0,00**	**37.000,00**	**10.821,52**	**26.178,48**
3390000000000000000	Aplicações diretas	37.000,00	0,00	37.000,00	10.821,52	26.178,48
3390140000000000000	Diárias - civil	10.000,00	0,00	10.000,00	1.620,00	8.380,00
3390300000000000000	Material de consumo	15.000,00	0,00	15.000,00	6.254,20	8.745,80
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	2.947,32	7.052,68
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	2.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**3.430,00**	**1.570,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**3.430,00**	**1.570,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	3.430,00	1.570,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	3.430,00	1.570,00
	Total da Ação	**219.000,00**	**0,00**	**219.000,00**	**174.028,63**	**44.971,37**

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2072 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - ESTADUAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**312.450,74**	**0,00**	**312.450,74**	**160.484,10**	**151.966,64**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**	**0,00**	**71.000,00**
3190000000000000000	Aplicações diretas	71.000,00	0,00	71.000,00	0,00	71.000,00
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
3190130000000000000	Contribuições patronais	21.000,00	0,00	21.000,00	0,00	21.000,00
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**241.450,74**	**0,00**	**241.450,74**	**160.484,10**	**80.966,64**
3390000000000000000	Aplicações diretas	241.450,74	0,00	241.450,74	160.484,10	80.966,64
3390140000000000000	Diárias - civil	28.500,00	0,00	28.500,00	240,00	28.260,00
3390300000000000000	Material de consumo	90.000,00	0,00	90.000,00	83.232,92	6.767,08
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	59.747,49	0,00	59.747,49	45.991,12	13.756,37
3390360000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00	0,00	3.000,00	0,00	3.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	60.203,25	0,00	60.203,25	31.020,06	29.183,19
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**9.500,00**	**0,00**	**9.500,00**	**2.734,80**	**6.765,20**
4400000000000000000	**Investimentos**	**9.500,00**	**0,00**	**9.500,00**	**2.734,80**	**6.765,20**
4490000000000000000	Aplicações diretas	9.500,00	0,00	9.500,00	2.734,80	6.765,20
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	9.500,00	0,00	9.500,00	2.734,80	6.765,20
	Total da Ação	**321.950,74**	**0,00**	**321.950,74**	**163.218,90**	**158.731,84**

Ação: 2073 - MANUTENÇÃO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - FEDERAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**407.902,21**	**0,00**	**407.902,21**	**296.000,05**	**111.902,16**
3100000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**165.000,00**	**0,00**	**165.000,00**	**130.756,94**	**34.243,06**
3190000000000000000	Aplicações diretas	165.000,00	0,00	165.000,00	130.756,94	34.243,06
3190110000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	130.000,00	0,00	130.000,00	119.745,49	10.254,51
3190130000000000000	Contribuições patronais	35.000,00	0,00	35.000,00	11.011,45	23.988,55
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**242.902,21**	**0,00**	**242.902,21**	**165.243,11**	**77.659,10**
3390000000000000000	Aplicações diretas	242.902,21	0,00	242.902,21	165.243,11	77.659,10
3390140000000000000	Diárias - civil	35.000,00	0,00	35.000,00	12.300,00	22.700,00
3390300000000000000	Material de consumo	85.000,00	0,00	85.000,00	71.754,78	13.245,22
3390320000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	30.000,00	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	90.902,21	0,00	90.902,21	80.643,23	10.258,98
3390930000000000000	Indenizações e restituições	2.000,00	0,00	2.000,00	545,10	1.454,90
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**	**61.831,15**	**96.168,85**
4400000000000000000	**Investimentos**	**158.000,00**	**0,00**	**158.000,00**	**61.831,15**	**96.168,85**
4490000000000000000	Aplicações diretas	158.000,00	0,00	158.000,00	61.831,15	96.168,85
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	158.000,00	0,00	158.000,00	61.831,15	96.168,85
	Total da Ação	**565.902,21**	**0,00**	**565.902,21**	**357.831,20**	**208.071,01**

Ação: 2075 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**
3390000000000000000	Aplicações diretas	26.000,00	0,00	26.000,00	0,00	26.000,00
3390140000000000000	Diárias - civil	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
3390300000000000000	Material de consumo	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390390000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
3390930000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
4000000000000000000	**Despesas de capital**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4400000000000000000	**Investimentos**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**
4490000000000000000	Aplicações diretas	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
4490520000000000000	Equipamentos e material permanente	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
	Total da Ação	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**	**0,00**	**31.000,00**

Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
3000000000000000000	**Despesas correntes**	**158.354,33**	**16.560,24**	**174.914,57**	**49.564,57**	**125.350,00**
3300000000000000000	**Outras despesas correntes**	**158.354,33**	**16.560,24**	**174.914,57**	**49.564,57**	**125.350,00**

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS SOCIAIS

Ação: 2079 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO

Elemento	Descrição	Autorizada	Despesa Empenhada	Diferença

		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339000000000000000	Aplicações diretas	158.354,33	16.560,24	174.914,57	49.564,57	125.350,00
339014000000000000	Diárias - civil	18.000,00	0,00	18.000,00	1.560,00	16.440,00
339030000000000000	Material de consumo	76.000,00	0,00	76.000,00	35.178,52	40.821,48
339032000000000000	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0,00	16.560,24	16.560,24	967,95	15.592,29
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	53.854,33	0,00	53.854,33	11.858,10	41.996,23
339040000000000000	Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica	9.500,00	0,00	9.500,00	0,00	9.500,00
339093000000000000	Indenizações e restituições	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
400000000000000000	**Despesas de capital**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	25.000,00	0,00	25.000,00	0,00	25.000,00
	Total da Ação	**183.354,33**	**16.560,24**	**199.914,57**	**49.564,57**	**150.350,00**
	Total da Unidade	**1.321.207,28**	**16.560,24**	**1.337.767,52**	**744.643,30**	**593.124,22**

Unidade: 004 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ação: 2055 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**35.750,00**	**0,00**	**35.750,00**	**32.194,60**	**3.555,40**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**33.000,00**	**0,00**	**33.000,00**	**29.694,60**	**3.305,40**
319000000000000000	Aplicações diretas	33.000,00	0,00	33.000,00	29.694,60	3.305,40
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	31.000,00	0,00	31.000,00	29.121,28	1.878,72
319013000000000000	Contribuições patronais	2.000,00	0,00	2.000,00	573,32	1.426,68
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.500,00**	**250,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	**35.750,00**	**0,00**	**35.750,00**	**32.194,60**	**3.555,40**
	Total da Unidade	**35.750,00**	**0,00**	**35.750,00**	**32.194,60**	**3.555,40**

Unidade: 005 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS PARA CRIANÇA E IDOSO

Ação: 2054 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DAS POLÍTICAS PARA CRIANÇAS E IDOSOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**43.117,65**	**0,00**	**43.117,65**	**40.425,52**	**2.692,13**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**40.367,65**	**0,00**	**40.367,65**	**39.425,52**	**942,13**
319000000000000000	Aplicações diretas	40.367,65	0,00	40.367,65	39.425,52	942,13
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	39.057,87	942,13
319013000000000000	Contribuições patronais	367,65	0,00	367,65	367,65	(0,00)
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**1.000,00**	**1.750,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	1.000,00	1.750,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	1.000,00	1.750,00
	Total da Ação	**43.117,65**	**0,00**	**43.117,65**	**40.425,52**	**2.692,13**
	Total da Unidade	**43.117,65**	**0,00**	**43.117,65**	**40.425,52**	**2.692,13**

Unidade: 006 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Ação: 2067 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**56.750,00**	**0,00**	**56.750,00**	**44.468,56**	**12.281,44**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**54.000,00**	**0,00**	**54.000,00**	**44.218,56**	**9.781,44**
319000000000000000	Aplicações diretas	54.000,00	0,00	54.000,00	44.218,56	9.781,44
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00	0,00	50.000,00	44.015,65	5.984,35
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	202,91	3.797,09
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**250,00**	**2.500,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	250,00	2.500,00
	Total da Ação	**56.750,00**	**0,00**	**56.750,00**	**44.468,56**	**12.281,44**
	Total da Unidade	**56.750,00**	**0,00**	**56.750,00**	**44.468,56**	**12.281,44**

Órgão: 17 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Unidade: 007 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTOS DE VÍNCULOS

Ação: 2082 - DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**44.166,54**	**7.583,46**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**41.416,54**	**7.583,46**
319000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	41.416,54	7.583,46
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	39.170,47	829,53
319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	9.000,00	2.246,07	6.753,93
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**44.166,54**	**7.583,46**
	Total da Unidade	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**44.166,54**	**7.583,46**
	Total do Órgão	**2.843.021,84**	**896.630,94**	**3.739.652,78**	**2.727.329,18**	**1.012.323,60**

Órgão: 18 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Ação: 2094 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGRIMENSURA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**126.750,00**	**0,00**	**126.750,00**	**120.062,00**	**6.688,00**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**123.000,00**	**0,00**	**123.000,00**	**117.287,00**	**5.713,00**
319000000000000000	Aplicações diretas	123.000,00	0,00	123.000,00	117.287,00	5.713,00
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	117.000,00	0,00	117.000,00	114.787,08	2.212,92
319013000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.499,92	3.500,08
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**3.750,00**	**0,00**	**3.750,00**	**2.775,00**	**975,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	3.750,00	0,00	3.750,00	2.775,00	975,00

339014000000000000	Diárias - civil	1.000,00	0,00	1.000,00	150,00	850,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.625,00	125,00
	Total da Ação	**126.750,00**	**0,00**	**126.750,00**	**120.062,00**	**6.688,00**
	Total da Unidade	**126.750,00**	**0,00**	**126.750,00**	**120.062,00**	**6.688,00**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação: 2095 - DIVISÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**	**42.691,13**	**4.058,87**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**44.000,00**	**0,00**	**44.000,00**	**39.941,13**	**4.058,87**
319000000000000000	Aplicações diretas	44.000,00	0,00	44.000,00	39.941,13	4.058,87
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	37.862,27	2.137,73
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	2.078,86	1.921,14
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**	**42.691,13**	**4.058,87**
	Total da Unidade	**46.750,00**	**0,00**	**46.750,00**	**42.691,13**	**4.058,87**
	Total do Órgão	**173.500,00**	**0,00**	**173.500,00**	**162.753,13**	**10.746,87**

Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Ação: 2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**514.233,47**	**0,00**	**514.233,47**	**472.343,14**	**41.890,33**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**157.000,00**	**0,00**	**157.000,00**	**138.630,11**	**18.369,89**
319000000000000000	Aplicações diretas	157.000,00	0,00	157.000,00	138.630,11	18.369,89
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	150.000,00	0,00	150.000,00	134.705,96	15.294,04
319013000000000000	Contribuições patronais	7.000,00	0,00	7.000,00	3.924,15	3.075,85
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**357.233,47**	**0,00**	**357.233,47**	**333.713,03**	**23.520,44**
339000000000000000	Aplicações diretas	357.233,47	0,00	357.233,47	333.713,03	23.520,44
339014000000000000	Diárias - civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339030000000000000	Material de consumo	200.000,00	0,00	200.000,00	182.462,90	17.537,10
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	147.233,47	0,00	147.233,47	147.233,47	0,00

Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Ação: 2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
339046000000000000	Auxílio-alimentação	10.000,00	0,00	10.000,00	4.016,66	5.983,34
400000000000000000	**Despesas de capital**	**1.000.000,00**	**11.205.459,00**	**12.205.459,00**	**1.335.488,32**	**10.869.970,68**
440000000000000000	**Investimentos**	**1.000.000,00**	**11.205.459,00**	**12.205.459,00**	**1.335.488,32**	**10.869.970,68**
449000000000000000	Aplicações diretas	1.000.000,00	11.205.459,00	12.205.459,00	1.335.488,32	10.869.970,68
449051000000000000	Obras e instalações	1.000.000,00	11.205.459,00	12.205.459,00	1.335.488,32	10.869.970,68
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**1.514.233,47**	**11.205.459,00**	**12.719.692,47**	**1.807.831,46**	**10.911.861,01**
	Total da Unidade	**1.514.233,47**	**11.205.459,00**	**12.719.692,47**	**1.807.831,46**	**10.911.861,01**

Unidade: 002 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS

Ação: 2086 - DIVISÃO DE GERENCIAMENTO DE DISTRITOS E LOCALIDADES RURAIS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**55.750,00**	**0,00**	**55.750,00**	**51.332,56**	**4.417,44**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**53.000,00**	**0,00**	**53.000,00**	**48.582,56**	**4.417,44**
319000000000000000	Aplicações diretas	53.000,00	0,00	53.000,00	48.582,56	4.417,44
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	49.000,00	0,00	49.000,00	46.666,24	2.333,76
319013000000000000	Contribuições patronais	4.000,00	0,00	4.000,00	1.916,32	2.083,68
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**55.750,00**	**0,00**	**55.750,00**	**51.332,56**	**4.417,44**
	Total da Unidade	**55.750,00**	**0,00**	**55.750,00**	**51.332,56**	**4.417,44**

Unidade: 003 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS

Ação: 2087 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS RURAIS

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**42.937,34**	**8.812,66**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**40.354,01**	**8.645,99**
319000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	40.354,01	8.645,99
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	38.618,36	1.381,64
319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	9.000,00	1.735,65	7.264,35
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.583,33**	**166,67**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.583,33	166,67
	Total da Ação	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**42.937,34**	**8.812,66**
	Total da Unidade	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**42.937,34**	**8.812,66**

Unidade: 004 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO

Ação: 2088 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO DISTRITO

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**25.750,00**	**0,00**	**25.750,00**	**20.775,64**	**4.974,36**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**	**18.775,64**	**4.224,36**
319000000000000000	Aplicações diretas	23.000,00	0,00	23.000,00	18.775,64	4.224,36
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00	0,00	20.000,00	17.897,45	2.102,55
319013000000000000	Contribuições patronais	3.000,00	0,00	3.000,00	878,19	2.121,81

330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.000,00**	**750,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.000,00	750,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.000,00	750,00
	Total da Ação	**25.750,00**	**0,00**	**25.750,00**	**20.775,64**	**4.974,36**
	Total da Unidade	**25.750,00**	**0,00**	**25.750,00**	**20.775,64**	**4.974,36**
	Total do Órgão	**1.647.483,47**	**11.205.459,00**	**12.852.942,47**	**1.922.877,00**	**10.930.065,47**
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
Ação: 2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA FROTA						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**324.750,00**	**0,00**	**324.750,00**	**299.297,46**	**25.452,54**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**120.000,00**	**0,00**	**120.000,00**	**115.680,54**	**4.319,46**
319000000000000000	Aplicações diretas	120.000,00	0,00	120.000,00	115.680,54	4.319,46
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	114.000,00	0,00	114.000,00	113.071,24	928,76
319013000000000000	Contribuições patronais	6.000,00	0,00	6.000,00	2.609,30	3.390,70
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**204.750,00**	**0,00**	**204.750,00**	**183.616,92**	**21.133,08**
339000000000000000	Aplicações diretas	204.750,00	0,00	204.750,00	183.616,92	21.133,08
339014000000000000	Diárias - civil	2.000,00	0,00	2.000,00	1.840,00	160,00
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	141.278,04	8.721,96
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00	0,00	50.000,00	37.815,55	12.184,45
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.683,33	66,67
400000000000000000	**Despesas de capital**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	Total da Ação	**324.750,00**	**0,00**	**324.750,00**	**299.297,46**	**25.452,54**
	Total da Unidade	**324.750,00**	**0,00**	**324.750,00**	**299.297,46**	**25.452,54**
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIO						
Ação: 2090 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**40.509,39**	**11.240,61**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**38.009,39**	**10.990,61**
319000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	38.009,39	10.990,61
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	36.176,43	3.823,57
319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	9.000,00	1.832,96	7.167,04
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.500,00**	**250,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.500,00	250,00
	Total da Ação	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**40.509,39**	**11.240,61**
	Total da Unidade	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**40.509,39**	**11.240,61**
	Total do Órgão	**376.500,00**	**0,00**	**376.500,00**	**339.806,85**	**36.693,15**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
Unidade: 001 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
Ação: 2091 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANO						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**643.000,00**	**0,00**	**643.000,00**	**561.111,24**	**81.888,76**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**363.000,00**	**0,00**	**363.000,00**	**349.276,13**	**13.723,87**
319000000000000000	Aplicações diretas	363.000,00	0,00	363.000,00	349.276,13	13.723,87
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	350.000,00	0,00	350.000,00	340.124,64	9.875,36
319013000000000000	Contribuições patronais	13.000,00	0,00	13.000,00	9.151,49	3.848,51
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**280.000,00**	**0,00**	**280.000,00**	**211.835,11**	**68.164,89**
339000000000000000	Aplicações diretas	280.000,00	0,00	280.000,00	211.835,11	68.164,89
339030000000000000	Material de consumo	150.000,00	0,00	150.000,00	132.274,88	17.725,12
339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	105.000,00	0,00	105.000,00	58.343,59	46.656,41
339046000000000000	Auxílio-alimentação	25.000,00	0,00	25.000,00	21.216,64	3.783,36
400000000000000000	**Despesas de capital**	**7.191,00**	**0,00**	**7.191,00**	**7.191,00**	**0,00**
440000000000000000	**Investimentos**	**7.191,00**	**0,00**	**7.191,00**	**7.191,00**	**0,00**
449000000000000000	Aplicações diretas	7.191,00	0,00	7.191,00	7.191,00	0,00
449052000000000000	Equipamentos e material permanente	7.191,00	0,00	7.191,00	7.191,00	0,00
	Total da Ação	**650.191,00**	**0,00**	**650.191,00**	**568.302,24**	**81.888,76**
	Total da Unidade	**650.191,00**	**0,00**	**650.191,00**	**568.302,24**	**81.888,76**
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ação: 2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**77.750,00**	**0,00**	**77.750,00**	**72.696,93**	**5.053,07**
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS						
Unidade: 002 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ação: 2092 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**75.000,00**	**0,00**	**75.000,00**	**69.946,93**	**5.053,07**
319000000000000000	Aplicações diretas	75.000,00	0,00	75.000,00	69.946,93	5.053,07
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	70.000,00	0,00	70.000,00	67.836,55	2.163,45
319013000000000000	Contribuições patronais	5.000,00	0,00	5.000,00	2.110,38	2.889,62
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**77.750,00**	**0,00**	**77.750,00**	**72.696,93**	**5.053,07**
	Total da Unidade	**77.750,00**	**0,00**	**77.750,00**	**72.696,93**	**5.053,07**
Unidade: 003 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS						
Ação: 2093 - DIVISÃO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS						

Elemento	Descrição	Autorizada			Despesa Empenhada	Diferença
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	Créditos Especiais	Total		
300000000000000000	**Despesas correntes**	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**39.819,46**	**11.930,54**
310000000000000000	**Pessoal e encargos sociais**	**49.000,00**	**0,00**	**49.000,00**	**37.069,46**	**11.930,54**
319000000000000000	Aplicações diretas	49.000,00	0,00	49.000,00	37.069,46	11.930,54
319011000000000000	Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	40.000,00	0,00	40.000,00	35.415,68	4.584,32
319013000000000000	Contribuições patronais	9.000,00	0,00	9.000,00	1.653,78	7.346,22
330000000000000000	**Outras despesas correntes**	**2.750,00**	**0,00**	**2.750,00**	**2.750,00**	**0,00**
339000000000000000	Aplicações diretas	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
339046000000000000	Auxílio-alimentação	2.750,00	0,00	2.750,00	2.750,00	0,00
	Total da Ação	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**39.819,46**	**11.930,54**
	Total da Unidade	**51.750,00**	**0,00**	**51.750,00**	**39.819,46**	**11.930,54**
	Total do Órgão	**779.691,00**	**0,00**	**779.691,00**	**680.818,63**	**98.872,37**
Órgão: 90 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Unidade: 099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Ação: 2099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA						
Elemento	**Descrição**	**Autorizada**			**Despesa Empenhada**	**Diferença**
		Crédito (Orçado/ Suplementado)	**Créditos Especiais**	**Total**		
900000000000000000	**Reserva de contingência**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
990000000000000000	**Reserva de contingência**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
999900000000000000	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
999999000000000000	Reserva de contingência	300.000,00	0,00	300.000,00	0,00	300.000,00
	Total da Ação	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
	Total da Unidade	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
	Total do Órgão	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**
	Total Geral	**60.250.800,71**	**19.662.965,80**	**79.913.766,51**	**55.851.589,00**	**24.062.177,51**

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:9C76E6CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Prestação de Contas				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro				
Art. 102 da Lei n. 4.320/1964				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**Previsão Inicial (a)**	**Previsão Atualizada (b)**	**Receitas Realizadas (c)**	**Saldo (d) = (c-b)**
Receitas Correntes (I)	**47.175.850,00**	**65.590.696,05**	**54.392.045,86**	**(11.198.650,19)**
Receita Tributária	4.232.100,00	4.628.734,19	4.909.108,92	280.374,73
Receita de Contribuições	327.000,00	327.000,00	282.443,45	(44.556,55)
Receita Patrimonial	1.460.750,00	1.473.875,02	1.246.070,24	(227.804,78)
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	(22.000,00)
Transferências Correntes	41.084.000,00	59.089.086,84	47.910.672,81	(11.178.414,03)
Outras Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	43.750,44	(6.249,56)
Receitas de Capital (II)	**125.149,00**	**5.091.341,41**	**1.105.379,17**	**(3.985.962,24)**
Operações de Crédito	0,00	4.966.192,41	683.574,95	(4.282.617,46)
Alienação de Bens	125.149,00	125.149,00	291.325,00	166.176,00
Amortizações de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	130.479,22	130.479,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**47.300.999,00**	**70.682.037,46**	**55.497.425,03**	**(15.184.612,43)**
Operações de Crédito / Refinanciamento (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**47.300.999,00**	**70.682.037,46**	**55.497.425,03**	**(15.184.612,43)**
Déficit (VI)	--------	**9.231.729,05**	**354.163,97**	**(8.877.565,08)**
TOTAL (VII) = (V + VI)	**47.300.999,00**	**79.913.766,51**	**55.851.589,00**	**(24.062.177,51)**
Saldos de Exercícios Anteriores	**0,00**	**10.951.729,05**	**10.951.729,05**	**0,00**
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	10.951.729,05	10.951.729,05	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f- g)
Despesas Correntes (VIII)	**42.278.804,36**	**49.242.255,82**	**42.285.121,14**	**42.243.048,33**	**42.242.290,35**	**6.957.134,68**
Pessoal e Encargos Sociais	21.103.099,80	19.560.731,00	18.067.787,33	18.067.787,33	18.067.787,33	1.492.943,67
Juros e Encargos da Dívida	670.000,00	467.000,00	446.894,76	446.894,76	446.894,76	20.105,24
Outras Despesas Correntes	20.505.704,56	29.214.524,82	23.770.439,05	23.728.366,24	23.727.608,26	5.444.085,77
Despesas de Capital (IX)	**3.002.194,64**	**30.371.510,69**	**13.566.467,86**	**13.486.073,92**	**13.486.073,92**	**16.805.042,83**
Investimentos	2.002.194,64	29.501.510,69	12.697.404,97	12.617.011,03	12.617.011,03	16.804.105,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	870.000,00	869.062,89	869.062,89	869.062,89	937,11
Reserva de Contingência (X)	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**300.000,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**45.580.999,00**	**79.913.766,51**	**55.851.589,00**	**55.729.122,25**	**55.728.364,27**	**24.062.177,51**
Amortização da Dívida/ Refinanciamento (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**45.580.999,00**	**79.913.766,51**	**55.851.589,00**	**55.729.122,25**	**55.728.364,27**	**24.062.177,51**
Superávit (XIV)	**1.720.000,00**	--------	--------	--------	--------	--------
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**47.300.999,00**	**79.913.766,51**	**55.851.589,00**	**55.729.122,25**	**55.728.364,27**	**24.062.177,51**
Reserva do RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b- d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas Correntes	**0,00**	**210.005,32**	**173.633,84**	**173.633,84**	**36.371,48**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	210.005,32	173.633,84	173.633,84	36.371,48	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo (f) = (a+b- d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
Despesas de Capital	**16.498,73**	**102.179,44**	**97.344,47**	**97.344,47**	**21.333,70**	**0,00**
Investimentos	0,00	102.179,44	97.344,47	97.344,47	4.834,97	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	16.498,73	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00
TOTAL	**16.498,73**	**312.184,76**	**270.978,31**	**270.978,31**	**57.705,18**	**0,00**

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS					
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo (f) = (a+b- c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
Despesas Correntes	**240,30**	**42.459,90**	**42.700,20**	**0,00**	**0,00**
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	240,30	42.459,90	42.700,20	0,00	0,00
Despesas de Capital	**0,00**	**599.516,76**	**599.516,76**	**0,00**	**0,00**
Investimentos	0,00	599.516,76	599.516,76	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**240,30**	**641.976,66**	**642.216,96**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, **Data Emissão** 06/03/2025, **Hora emissão** 15:09:07					
NOTA:					

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F95B7C9A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 15 - DEMONSTRATIVO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Prestação de Contas			
Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
Art. 104 da Lei n. 4.320/1964			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		**64.187.214,18**	**101.953.225,71**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		**3.394.870,29**	**5.184.171,61**
Impostos		3.170.725,99	4.619.062,14
Taxas		224.144,30	565.109,47
Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		**286.742,28**	**304.043,43**
Contribuições Sociais		0,00	0,00
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico		0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública		286.742,28	304.043,43
Contribuição de Interesse das Categorias Profissionais		0,00	0,00
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos		**34.900,00**	**57.500,00**
Venda de Mercadorias		0,00	0,00
Venda de Produtos		0,00	0,00
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços		34.900,00	57.500,00
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		**1.802.509,21**	**1.171.293,68**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos		0,00	0,00
Juros e Encargos de Mora		(15.563,55)	(15.658,86)
Variações Monetárias e Cambiais		599.674,95	0,00
Descontos Financeiros Obtidos		0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		1.218.397,81	1.186.900,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras		0,00	52,54
Transferências e Delegações Recebidas		**55.012.952,43**	**46.301.472,41**
Transferências Intragovernamentais		165.247,81	226.470,00
Transferências Intergovernamentais		54.364.153,78	45.401.863,27
Transferências das Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências das Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências de Consórcios Públicos		0,00	0,00
Transferências do Exterior		0,00	0,00
Delegações Recebidas		0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas		0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas		483.550,84	673.139,14
Valorização e Ganhos Com Ativos		**3.480.747,28**	**48.284.758,58**
Reavaliação de Ativos		3.480.747,28	48.284.758,58
Ganhos com Alienação		0,00	0,00

Ganhos com Incorporação de Ativos		0,00	0,00
Desincorporação de Passivo		0,00	0,00
Reversão de Redução ao Valor Recuperável		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		**174.492,69**	**649.986,00**
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar		0,00	350.000,00
Resultado Positivo de Participações		0,00	0,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas		174.492,69	299.986,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**54.280.124,75**	**80.756.817,70**
Pessoal e Encargos		**17.583.829,93**	**20.034.106,92**
Remuneração a Pessoal		16.234.427,42	15.475.114,36
Encargos Patronais		739.567,50	3.235.588,20
Benefícios a Pessoal		586.459,16	619.573,76
Custo de Pessoal e Encargos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos		23.375,85	703.830,60
Benefícios Previdenciários		**0,00**	**42.006,46**
Aposentadorias e Reformas		0,00	0,00
Pensões		0,00	42.006,46
Outros Benefícios Previdenciários		0,00	0,00
Benefícios Assistenciais		**31.853,75**	**8.584,60**
Benefícios de Prestação Continuada		0,00	0,00
Benefícios Eventuais		0,00	0,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		**54.280.124,75**	**80.756.817,70**
Políticas Públicas de Transferência de Renda		0,00	0,00
Outros Benefícios Assistenciais		31.853,75	8.584,60
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		**14.369.655,44**	**10.731.037,88**
Uso de Material de Consumo		6.394.762,26	4.791.152,60
Serviços		6.166.754,08	4.847.955,74
Custo de Materiais, Serviços e Consumo de Capital Fixo		0,00	0,00
Depreciação, Amortização e Exaustão		1.808.139,10	1.091.929,54
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		**449.153,57**	**439.746,52**
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos		446.894,76	264.738,44
Juros e Encargos de Mora		2.258,81	161.727,29
Variações Monetárias e Cambiais		0,00	13.280,79
Descontos Financeiros Concedidos		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras		0,00	0,00
Transferências e Delegações Concedidas		**17.590.862,23**	**13.100.088,36**
Transferências Intragovernamentais		1.500.000,00	1.500.000,00
Transferências Intergovernamentais		6.818.634,95	6.024.305,71
Transferências a Instituições Privadas		0,00	0,00
Transferências a Instituições Multigovernamentais		0,00	0,00
Transferências a Consórcios Públicos		9.272.227,28	5.559.965,20
Transferências ao Exterior		0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada		0,00	15.817,45
Outras Transferências e Delegações Concedidas		0,00	0,00
Desvalorização e Perda de Ativos		**321.606,95**	**33.600.473,61**
Reavaliação, redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		194.310,67	32.037.364,61
Perdas com Alienação		0,00	0,00
Perdas Involuntárias		0,00	0,00
Incorporação de Passivos		0,00	0,00
Desincorporação de Ativos		127.296,28	1.563.109,00
Tributárias		**287.700,00**	**122.298,94**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Contribuições		287.700,00	122.298,94
Custo com Tributos		0,00	0,00
Custos das Mercadorias e dos Produtos Vendidos, e dos Serviços		**0,00**	**0,00**
Prestados			
Custos das Mercadorias Vendidas		0,00	0,00
Custos dos Produtos Vendidos		0,00	0,00
Custos dos Serviços Prestados		0,00	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		**3.645.462,88**	**2.678.474,41**
Premiações		0,00	0,00
Resultado Negativo de Participações		0,00	0,00
Incentivos		71.250,00	31.250,00
Subvenções Econômicas		222.000,00	80.000,00
Participações e Contribuições		0,00	0,00
VPD de Constituição de Provisões		0,00	0,00
Custo de Outras VPD		0,00	0,00
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		3.352.212,88	2.567.224,41
Resultado Patrimonial do Período		**9.907.089,43**	**21.196.408,01**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Incorporação de ativo		12.708.148,50	7.300.561,05
Desincorporação de passivo		869.062,89	532.592,35
Incorporação de passivo		683.574,95	2.456.438,97
Desincorporação de ativo		291.325,00	0,00
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, **Data Emissão** 06/03/2025, **Hora emissão** 15:16:32			
Notas:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1D684A13

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Receita Tributária		4.909.108,92	3.702.893,77
Receita de Contribuições		282.443,45	261.764,58
Receita Patrimonial		27.672,43	57.500,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		1.218.397,81	1.186.900,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		43.750,44	19.627,74
Transferências recebidas	1FC	48.041.152,03	40.071.421,56
Outros ingressos operacionais		4.896.339,42	4.497.654,74
Desembolsos			
Pessoal e demais despesas	2FC	41.789.729,63	37.127.933,20
Juros e encargos da dívida	3FC	446.894,76	280.508,53
Transferências concedidas	1FC	222.000,00	80.000,00
Outros desembolsos operacionais		6.231.567,87	5.802.276,31
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		*10.728.672,24*	*6.507.044,35*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Alienação de bens		291.325,00	513.625,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Aquisição de ativo não circulante		13.307.665,26	7.384.354,68
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		6.207,00	6.334,19
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		*(13.022.547,26)*	*(6.877.063,87)*
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ingressos			
Operações de crédito		683.574,95	2.456.438,97
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos			
Amortização/Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		869.062,89	532.592,35
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		*(185.487,94)*	*1.923.846,62*
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		(2.479.362,96)	1.553.827,10
Caixa e Equivalentes de caixa inicial		11.860.818,75	10.310.973,79
Caixa e Equivalentes de caixa final		9.381.455,79	11.860.818,75
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		**48.041.152,03**	**40.071.421,56**
Intergovernamentais		43.571.054,23	36.054.756,08
da União		26.446.153,40	20.418.093,77
de Estados e Distrito Federal		17.124.900,83	15.636.662,31
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas		4.470.097,80	4.016.665,48
Total das transferências recebidas		***48.041.152,03***	***40.071.421,56***
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES CONCEDIDAS		**222.000,00**	**80.000,00**
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Outras transferências concedidas		222.000,00	80.000,00
Total das transferências Concedidas		***222.000,00***	***80.000,00***
QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Legislativa		0,00	0,00
Judiciária		0,00	0,00
Essencial à Justiça		0,00	0,00
Administração		6.995.993,98	5.695.020,56
Defesa Nacional		0,00	0,00
Segurança Pública		0,00	0,00
Relações Exteriores		0,00	0,00
Assistência Social		1.971.821,30	1.725.953,66
Previdência Social		0,00	0,00
Saúde		13.805.567,06	12.542.671,48
Trabalho		0,00	0,00
Educação		10.451.758,86	10.591.011,03
Cultura		135.716,30	64.756,35
Direitos da Cidadania		0,00	0,00
Urbanismo		5.679.249,00	4.667.977,99
Habitação		162.753,13	60.560,40
Saneamento		0,00	0,00
Gestão Ambiental		373.866,92	393.950,56
Ciência e Tecnologia		0,00	0,00

Agricultura		1.316.535,84	813.691,49
Organização Agrária		0,00	0,00
Indústria		0,00	0,00
Comércio e Serviços		50.434,22	27.716,15
Comunicações		0,00	0,00
Energia		0,00	0,00
Transporte		641.464,19	346.604,81
Desporto e Lazer		204.568,83	198.018,72
Encargos Especiais		0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		***41.789.729,63***	***37.127.933,20***
QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
		Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Outras Despesas com Juros, Correção Monetária e Outros		446.894,76	280.508,53
Total Juros e Encargos da Dívida		***446.894,76***	***280.508,53***
Notas Explicativas			
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, **Data Emissão** 06/03/2025, **Hora emissão** 15:20:18			
Notas:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E1A11E5E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES NO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Prestação de Contas									
Anexo 19 - Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido									
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024									
ESPECIFICAÇÃO	**Patrimônio Social/Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reservas de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações/Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos Iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.230,31**	**0,00**	**0,00**	**82.172.094,25**	**0,00**	**82.258.324,56**
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.862,22)	0,00	(1.862,22)
Aumento de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate/Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre Capital Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.907.089,43	0,00	9.907.089,43
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição/Reversão de Reserva	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a Distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos Finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**86.230,31**	**0,00**	**0,00**	**92.077.321,46**	**0,00**	**92.163.551,77**
NOTA:									

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:69C9A5C3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
AN 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
Art. 105 da Lei n. 4.320/1964			
BALANÇO PATRIMONIAL			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO			
Ativo Circulante		**10.158.887,89**	**14.151.117,09**
Caixa e Equivalentes de Caixa		9.381.455,79	11.860.818,75
Créditos a Curto Prazo		506.070,89	2.088.681,57
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Estoques		271.361,21	201.616,77
VPD Pagas Antecipadamente		0,00	0,00
Total do Ativo Circulante		**10.158.887,89**	**14.151.117,09**
Ativo Não Circulante		**86.964.957,81**	**74.608.279,90**
Realizável a Longo Prazo		554.307,69	610.751,15
Créditos a Longo Prazo		554.307,69	610.751,15
Investimentos Temporários a Longo Prazo		0,00	0,00
Estoques		0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente		0,00	0,00
Investimentos		13,90	2.248.480,15
Imobilizado		86.410.636,22	71.749.048,60
Intangível		0,00	0,00
Diferido		0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante		**86.964.957,81**	**74.608.279,90**
TOTAL DO ATIVO		**97.123.845,70**	**88.759.396,99**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante		**1.007.368,40**	**1.718.882,30**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo		233.703,43	1.073.282,09
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo		0,00	0,00

Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo		770.757,98	642.216,96
Obrigações Fiscais a Curto Prazo		0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes		0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo		2.906,99	3.383,25
Total do Passivo Circulante		**1.007.368,40**	**1.718.882,30**
Passivo Não Circulante		**3.954.482,53**	**4.782.190,13**
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo		0,00	163,44
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo		3.954.482,53	4.782.026,69
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo		0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo		0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo		0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo		0,00	0,00
Resultado Diferido		0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante		**3.954.482,53**	**4.782.190,13**
Patrimônio Líquido		**(92.161.994,77)**	**(82.258.324,56)**
Patrimônio Social e Capital Social		0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		0,00	0,00
Reservas de Capital		0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial		(86.230,31)	(86.230,31)
Reservas de Lucros		0,00	0,00
Demais Reservas		0,00	0,00
Resultados Acumulados		(92.075.764,46)	(82.172.094,25)
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido		**(92.161.994,77)**	**(82.258.324,56)**
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO		**97.123.845,70**	**88.759.396,99**
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo (I)			
Ativo Financeiro		9.388.736,57	11.868.099,53

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA			
Prestação de Contas			
AN 14 - Balanço Patrimonial			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Ativo Permanente		87.735.109,13	76.891.297,46
Total do Ativo		**97.123.845,70**	**88.759.396,99**
Passivo (II)			
Passivo Financeiro		126.131,72	974.283,70
Passivo Permanente		4.958.185,96	5.855.472,22
Total do Passivo		**5.084.317,68**	**6.829.755,92**
Saldo Patrimonial (III) = (I - II)		**92.039.528,02**	**81.929.641,07**
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO			
	Nota	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Atos Potenciais Ativos			
Garantias e Contragarantias recebidas		0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres		0,00	2.076.736,45
Direitos Contratuais		0,00	0,00
Outros atos potenciais ativo		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos		**0,00**	**2.076.736,45**
Atos Potenciais Passivos			
Garantias e Contragarantias concedidas		0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres		100.000,00	0,00
Obrigações contratuais		18.335.138,90	3.443.902,03
Outros atos potenciais passivos		0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos		**18.435.138,90**	**3.443.902,03**

QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01000 - Recursos Ordinários (Livres) - Destinados a Contrapartida - Exercício Corrente	1.761.128,53	4.586.493,75
01094 - Retenções em caráter consignatório	0,00	(252,70)
01101 - FUNDEB 70%	48.668,49	109.215,83
01102 - FUNDEB 30%	62,66	58,02
01103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	92.353,20	77.483,92
01104 - EDUCAÇÃO / 25% SOBRE IMPOSTOS	273.304,37	239.996,63
01105 - Alienação de Ativos Educação/Indenização Sinistros	114.281,55	78.894,79
01107 - Salário Educação	31.410,69	29.271,91
01110 - MDE / MERENDA ESCOLAR	160,22	12,54
01122 - PNAC - PNAE CRECHE	11,22	5,02
01123 - PNAT / EDUCAÇÃO	1.683,01	2.001,22
01130 - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - PETE	482,84	14.302,00
01134 - CONSTRUÇÃO DE ESCOLA	0,00	1.097,78
01137 - CONVÊNIO SEED	7.867,11	57.358,03
01139 - TERMO PAR 22365/2014 CONSTRUÇÃO ESCOLA	725.462,73	383.033,62
01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	359.656,21	79.232,75
01304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	0,00	64.600,00
01495 - Atenção Básica	893.326,98	1.579.069,42
01496 - Atenção de Média e Alta Complex. Amb. e Hospitalar	73.427,74	12.976,36
01497 - Vigilância em Saúde	366.615,30	292.146,34
01498 - Assistência Farmacêutica	77.394,57	96.695,37
01499 - Gestão do SUS	16.035,25	8.418,43
01500 - Bloco de Invest.Serviços de Saúde-Port.204-GM,2007	86.730,93	86.613,79
01501 - Receitas de Alienações de Ativos	93.918,00	161.066,53
01504 - Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrim.Não Prev	23.041,53	53.175,10
01507 - COSIP-Contrib. de Iluminação Pública, Art.149-A,CF	313.723,92	266.756,03
01510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia	7.013,31	4.958,14

01511 - Taxas - Prestação de Serviços	1.812,33	13.026,32

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
AN 14 - Balanço Patrimonial		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024		
QUADRO DO SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964)		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
01512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1B)	1.058,92	2.478,33
01607 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO REVITALIZAÇÃO AVENIDA 16 DE NOVEMBRO	203,99	188,87
01608 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO	9.116,96	8.062,22
01792 - CONVENIO MAPA - CALCÁRIO	1.377,01	1.274,92
01798 - CONVENIO CALCAMENTO SEAB	33.743,85	88.781,37
01802 - RECURSOS DO CONVENIO SEDU	0,00	11,92
01803 - RECURSOS CONTRATO DE REPASSE	2.635.191,67	0,00
01808 - REPASSE SANEPAR - MEIO AMBIENTE	20.645,30	10.047,30
01810 - Convênio MAPA - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	175.607,79
01813 - RECAPE ASFALTICO CONVÊNIO SEDU	2.391,55	(7.918,55)
01817 - Convênio Secretaria de Desenvolvimento Urbano	10,00	(47.103,92)
01934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS	237.537,12	404.429,52
01936 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO SUAS	82.850,13	95.560,24
01940 - Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cad Único	40.967,34	23.854,33
03000 - Recursos Ordinários Livres	0,00	(4.593,40)
03495 - Atenção Básica	0,00	(17.448,62)
03497 - Vigilância em Saúde	0,00	(987,06)
03934 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS - EXERC. ANTERIOR	0,00	(576,57)
04941 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	100.000,00	0,00
09001 - Fundo do Idoso, inclusive art. 9º IN RFB nº 1131/2011	36.151,61	10.166,55
10062 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	1.808,32	0,00
10111 - Transferências de Outros Programas	135.449,55	0,00
10180 - Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	60.499,14	400.000,00
10400 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	14.862,71	0,00
10520 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	2.102,92	0,00
10531 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	24.422,58	50.324,14
10541 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	1.251,46	985,63
10600 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	4.832,96	176.279,52
10610 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	0,00	73.449,77
10620 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	153,46	44.069,85
10640 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	6.981,17	6.310,41
10680 - Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n° 21.720/2023	30.830,45	152.377,85
10730 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receita	1.625,92	370.162,66
11006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	497,17	29.517,17
11011 - Transferências de Outros Programas	0,91	0,91
11015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei 13.885/2019	54,27	2.595,39
11016 - Emendas Individuais Impositivas transferência especial (Inciso I do Art. 169- A da E.C. 105/2019)	210.511,89	131.372,99
11017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	34.394,12	311.537,81
11019 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - Coronavírus (COVID-19)	0,00	2,02
11022 - Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	16.128,16	29.748,58
11024 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 L.C n 173	537,44	12.417,27
11029 - Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	0,02	1.009,39
11051 - Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias	144.842,09	78.300,29
31006 - Transferências Voluntárias Públicas Federais	0,00	(16.188,00)
Total das Fontes de Recursos	**9.262.604,85**	**10.893.815,83**
Notas Explicativas		
MUNICIPIO DE HONORIO SERPA		
Prestação de Contas		
AN 14 - Balanço Patrimonial		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, **Data Emissão** 06/03/2025, **Hora emissão** 15:15:40		
Notas:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:DBB172AB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO

Prestação de Contas					
BALANÇO FINANCEIRO					
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro					
Art. 103 da Lei n. 4.320/1964					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**	**ESPECIFICAÇÃO**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
Receita Orçamentária (I)	**55.497.425,03**	**48.270.171,62**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**55.851.589,00**	**45.404.453,85**
Ordinária	34.731.336,01	30.144.890,74	Ordinária	36.227.309,08	29.769.760,92
Vinculada	20.766.089,02	18.125.280,88	Vinculada	19.624.279,92	15.634.692,93
Transferências do FUNDEB	4.607.621,26	4.011.203,73	Transferências do FUNDEB	4.653.301,25	3.842.067,00
Transferências Voluntárias	10.258.278,54	4.833.171,10	Transferências Voluntárias	7.519.886,75	4.255.940,31
Alienação de Bens	311.053,07	533.299,17	Alienação de Bens	407.414,84	324.500,00
Operações de Crédito	684.644,81	2.459.827,22	Operações de Crédito	683.574,95	2.456.438,97
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	3.465.780,20	4.088.975,48	Transferências de Programas	4.131.454,72	3.207.574,30
Valores Restituíveis	0,00	940,25	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	435.643,63	881.143,05	Valores Restituíveis	0,00	0,00

Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	370.162,66	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	873.149,28	551.135,17
Cessão Onerosa - Pré-Sal	0,00	0,00	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	368.536,74	16.182,03
Outras Origens	1.003.067,51	946.558,22	Cessão Onerosa - Pré-Sal	2.541,12	77.658,07
Transferências Financeiras Recebidas (II)	**165.247,81**	**226.470,00**	Outras Origens	984.420,27	903.197,08
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**4.743.071,82**	**4.891.686,93**	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	**1.500.000,00**	**1.500.000,00**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	757,98	641.976,66	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**5.533.518,62**	**4.928.989,23**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	122.466,75	312.184,76	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	642.216,96	796.384,98
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	270.978,31	165.045,54
Valores Restituíveis	4.619.847,09	3.937.525,51	Realizável - Cancelam./Baixa Cisão, Fusão, Extin.	0,00	0,00
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Valores Restituíveis	4.620.323,35	3.967.558,71
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**11.868.099,53**	**10.313.214,06**	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Caixa e Equivalentes de Caixa	11.860.818,75	10.310.973,79	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**9.388.736,57**	**11.868.099,53**
Realizável	7.280,78	2.240,27	Caixa e Equivalentes de Caixa	9.381.455,79	11.860.818,75
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)	**72.273.844,19**	**63.701.542,61**	Realizável	7.280,78	7.280,78
			TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)	**72.273.844,19**	**63.701.542,61**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, **Unidade Responsável** MUNICIPIO DE HONORIO SERPA, **Data Emissão** 06/03/2025, **Hora emissão** 15:10:32					
NOTA:					

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:798CA426

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)**

Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS					**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outro Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 3º Quadrimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Quadrimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 3º Quadrimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 3º Quadrimestre (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:36:31.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:6EDB19CC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 3º Quadrimestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	65.590.696,05	54.392.045,86
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.628.734,19	4.909.108,92
IPTU	650.000,00	273.182,12
ISS	1.206.634,19	902.657,06
ITBI	503.000,00	1.820.186,93
IRRF	1.330.000,00	1.151.434,19
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	939.100,00	761.648,62
Contribuições	327.000,00	282.443,45
Receita Patrimonial	1.473.875,02	1.246.070,24
Aplicações Financeiras (II)	1.453.875,02	1.218.397,81
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	27.672,43
Transferências Correntes	59.089.086,84	47.910.672,81
Cota-Parte do FPM	17.557.886,30	15.792.676,35
Cota-Parte do ICMS	11.400.000,00	11.966.207,48
Cota-Parte do IPVA	820.000,00	801.796,82
Cota-Parte do ITR	410.000,00	385.648,92
Cota-Parte do IPI - Municípios	130.000,00	127.939,84
Transferências do FUNDEB	4.617.367,96	4.562.424,59
Outras Transferências Correntes	24.153.832,58	14.273.978,81
Demais Receitas Correntes	72.000,00	43.750,44
Outras Receitas Financeiras (III)	20.000,00	2.007,29
Receitas Correntes Restantes	52.000,00	41.743,15
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	**64.116.821,03**	**53.171.640,76**
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	5.091.341,41	1.105.379,17
Operações de Crédito (VIII)	4.966.192,41	683.574,95
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	125.149,00	291.325,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	125.149,00	291.325,00
Transferências de Capital	0,00	130.479,22
Convênios	0,00	0,00

Outras Transferências de Capital	0,00	130.479,22
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	**125.149,00**	**421.804,22**
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	**64.241.970,03**	**53.593.444,98**
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	**64.241.970,03**	**53.593.444,98**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 3º Quadrimestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	49.242.255,82	42.285.121,14	42.243.048,33	42.242.290,35	42.700,20	173.633,84	173.633,84
Pessoal e Encargos Sociais	19.560.731,00	18.067.787,33	18.067.787,33	18.067.787,33	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	467.000,00	446.894,76	446.894,76	446.894,76	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	29.214.524,82	23.770.439,05	23.728.366,24	23.727.608,26	42.700,20	173.633,84	173.633,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	48.775.255,82	41.838.226,38	41.796.153,57	41.795.395,59	42.700,20	173.633,84	173.633,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	30.371.510,69	13.566.467,86	13.486.073,92	13.486.073,92	599.516,76	97.344,47	97.344,47
Investimentos	29.501.510,69	12.697.404,97	12.617.011,03	12.617.011,03	599.516,76	97.344,47	97.344,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	870.000,00	869.062,89	869.062,89	869.062,89	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	**29.501.510,69**	**12.697.404,97**	**12.617.011,03**	**12.617.011,03**	**599.516,76**	**97.344,47**	**97.344,47**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**78.576.766,51**	**54.535.631,35**	**54.413.164,60**	**54.412.406,62**	**642.216,96**	**270.978,31**	**270.978,31**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	**78.576.766,51**	**54.535.631,35**	**54.413.164,60**	**54.412.406,62**	**642.216,96**	**270.978,31**	**270.978,31**

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**(1.732.156,91)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(1.732.156,91)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até 3º Quadrimestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.818.072,76
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	446.894,76
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(360.978,91)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 3º Quadrimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	4.782.190,13	3.954.482,53
DEDUÇÕES (XL)	11.215.218,54	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa [1]	11.215.218,54	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.818,75	9.381.455,79
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	642.216,96	757,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.383,25	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(6.433.028,41)	(5.423.308,29)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(1.009.720,12)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 3º Quadrimestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	(641.458,98)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.651.179,10)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(3.022.357,10)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.951.729,05	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	10.951.729,05	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:16:53.

[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3811D384

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 09 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E			
DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)	4.966.192,41	683.574,95	4.282.617,46
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	30.371.510,69	13.566.467,86	16.805.042,83
Investimentos	29.501.510,69	12.697.404,97	16.804.105,72
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	870.000,00	869.062,89	937,11
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	30.371.510,69	13.566.467,86	16.805.042,83
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**25.405.318,28**	**12.882.892,91**	**12.522.425,37**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:38:03.			
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:391108AC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 10 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME GERAL DE				
PREVIDÊNCIA SOCIAL				
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:38:39.

[1] A coluna "EXERCÍCIO" identifica os exercícios para as projeções das receitas e despesas. Será apresentada a projeção anual, de pelo menos 75 (setenta e cinco) anos, tendo como ano inicial o ano anterior ao da publicação deste demonstrativo, ano em que os valores demonstrados deverão ser os efetivamente executados.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:952AD951

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 11 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Prestação de Contas			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	137.149,00	311.053,07	(173.904,07)
Receita de Alienação de Bens Móveis	125.149,00	291.325,00	(166.176,00)
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	12.000,00	19.728,07	(7.728,07)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d - e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	441.710,32	407.414,84	407.414,84	407.414,84	0,00	0,00	34.295,48
DESPESAS DE CAPITAL	441.710,32	407.414,84	407.414,84	407.414,84	0,00	0,00	34.295,48
Investimentos	441.710,32	407.414,84	407.414,84	407.414,84	0,00	0,00	34.295,48
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib - (IIf + IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	304.561,32	(96.361,77)	208.199,55

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:22:09.

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:35EDBB6B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro			
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO**	**RECEITAS REALIZADAS**

		ATUALIZADA (a)	Até 3º Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.293.000,00	3.689.634,19	4.147.460,30	112,41
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	650.000,00	650.000,00	273.182,12	42,03
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	503.000,00	503.000,00	1.820.186,93	361,87
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	810.000,00	1.206.634,19	902.657,06	74,81
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.330.000,00	1.330.000,00	1.151.434,19	86,57
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	34.660.000,00	34.660.000,00	34.093.178,20	98,36
Cota-Parte FPM	20.000.000,00	20.000.000,00	17.491.187,15	87,46
Cota-Parte ITR	500.000,00	500.000,00	482.061,02	96,41
Cota-Parte IPVA	1.000.000,00	1.000.000,00	1.002.246,18	100,22
Cota-Parte ICMS	13.000.000,00	13.000.000,00	14.957.759,08	115,06
Cota-Parte IPI-Exportação	160.000,00	160.000,00	159.924,77	99,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**37.953.000,00**	**38.349.634,19**	**38.240.638,50**	**99,72**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 3º Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.030.600,00	5.484.832,64	5.277.834,30	96,23	5.277.834,30	96,23	5.277.834,30	96,23	0,00
Despesas Correntes	4.880.600,00	5.434.832,64	5.235.975,38	96,34	5.235.975,38	96,34	5.235.975,38	96,34	0,00
Despesas de Capital	150.000,00	50.000,00	41.858,92	83,72	41.858,92	83,72	41.858,92	83,72	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	3.135.273,44	5.794.868,59	5.773.896,05	99,64	5.773.896,05	99,64	5.773.896,05	99,64	0,00
Despesas Correntes	3.085.273,44	5.784.868,59	5.772.969,05	99,79	5.772.969,05	99,79	5.772.969,05	99,79	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	10.000,00	927,00	9,27	927,00	9,27	927,00	9,27	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.165.873,44**	**11.279.701,23**	**11.051.730,35**	**97,98**	**11.051.730,35**	**97,98**	**11.051.730,35**	**97,98**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	11.051.730,35	11.051.730,35	11.051.730,35
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**11.051.730,35**	**11.051.730,35**	**11.051.730,35**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)		5.736.095,78	
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)		5.736.095,78	
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	**5.315.634,57**	**5.315.634,57**	**5.315.634,57**
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,90**	**28,90**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício s/ Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite[1] (r) = (p - (o + q)), se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados[2] (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2024	5.736.095,78	11.051.730,35	5.315.634,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.315.634,57
Empenhos de 2023	4.904.563,67	9.803.748,63	4.899.184,96	36.278,26	0,00	0,00	35.582,26	0,00	696,00	4.898.488,96
Empenhos de 2022	4.368.284,23	7.022.686,35	2.654.402,12	8.459,89	0,00	0,00	8.459,89	0,00	0,00	2.654.402,12
Empenhos de 2021	3.587.182,22	5.608.644,69	2.021.462,47	2.820,52	0,00	0,00	2.820,52	0,00	0,00	2.021.462,47
Empenhos de 2020 e anteriores	14.828.309,87	25.078.681,67	10.250.371,80	261.153,89	0,00	0,00	253.167,90	0,00	7.985,99	10.242.385,81
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas	Liquidadas	Pagas	

		(x)	(y)	(z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	7.985,99	7.985,99	7.985,99	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**7.985,99**	**7.985,99**	**7.985,99**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Quadrimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.185.000,00	4.451.169,08	2.972.442,56	66,78
Proveniente da União - Fundo a Fundo	3.485.000,00	3.751.169,08	2.386.925,04	63,63
Proveniente dos Estados	700.000,00	700.000,00	585.517,52	83,65
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	357.050,00	357.711,29	222.057,87	62,08
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.542.050,00**	**4.808.880,37**	**3.194.500,43**	**66,43**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 3º Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.441.050,00	3.150.748,42	1.712.056,94	54,34	1.676.367,11	53,21	1.676.367,11	53,21	35.689,83
Despesas Correntes	3.255.050,00	1.820.919,11	952.604,67	52,31	949.314,84	52,13	949.314,84	52,13	3.289,83
Despesas de Capital	186.000,00	1.329.829,31	759.452,27	57,11	727.052,27	54,67	727.052,27	54,67	32.400,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	622.000,00	1.274.051,37	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	0,00
Despesas Correntes	622.000,00	1.274.051,37	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	1.063.522,64	83,48	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	49.000,00	145.695,37	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	0,00
Despesas Correntes	44.000,00	123.939,98	32.038,68	25,85	32.038,68	25,85	32.038,68	25,85	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	21.755,39	7.434,00	34,17	7.434,00	34,17	7.434,00	34,17	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	186.000,00	1.285.459,57	756.584,19	58,86	755.250,69	58,75	755.250,69	58,75	1.333,50
Despesas Correntes	181.000,00	1.160.300,29	693.497,24	59,77	692.163,74	59,65	692.163,74	59,65	1.333,50
Despesas de Capital	5.000,00	125.159,28	63.086,95	50,41	63.086,95	50,41	63.086,95	50,41	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.298.050,00**	**5.855.954,73**	**3.571.636,45**	**60,99**	**3.534.613,12**	**60,36**	**3.534.613,12**	**60,36**	**37.023,33**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até 3º Quadrimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Quadrimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Quadrimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.471.650,00	8.635.581,06	6.989.891,24	80,94	6.954.201,41	80,53	6.954.201,41	80,53	35.689,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.757.273,44	7.068.919,96	6.837.418,69	96,73	6.837.418,69	96,73	6.837.418,69	96,73	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	49.000,00	145.695,37	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	39.472,68	27,09	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	186.000,00	1.285.459,57	756.584,19	58,86	755.250,69	58,75	755.250,69	58,75	1.333,50
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.463.923,44	17.135.655,96	14.623.366,80	85,34	14.586.343,47	85,12	14.586.343,47	85,12	37.023,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:25:10.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:1526992C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prestação de Contas	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Dezembro**
RECEITAS	
Previsão Inicial	47.300.999,00
Previsão Atualizada	70.682.037,46
Receitas Realizadas	55.497.425,03
Déficit Orçamentário	354.163,97
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	10.951.729,05
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.580.999,00

Créditos Adicionais	34.332.767,51
Dotação Atualizada	79.913.766,51
Despesas Empenhadas	55.851.589,00
Despesas Liquidadas	55.729.122,25
Despesas Pagas	55.728.364,27
Superávit Orçamentário	0,00
DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até Dezembro**
Despesas Empenhadas	55.851.589,00
Despesas Liquidadas	55.729.122,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Dezembro**
Receita Corrente Líquida	54.392.045,86
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Dezembro**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Dezembro(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	(1.009.720,12)	0,00
Resultado Primário	0,00	(1.732.156,91)	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Dezembro	Pag. Até Dezembro	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	642.216,96	0,00	642.216,96	0,00
Poder Executivo	642.216,96	0,00	642.216,96	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	328.683,49	57.705,18	270.978,31	0,00
Poder Executivo	328.683,49	57.705,18	270.978,31	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	970.900,45	57.705,18	913.195,27	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Dezembro	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Dezembro
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	11.185.352,26	25,00	27,94
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	4.455.894,28	70,00	98,96
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	50,00	0,00
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Dezembro	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	683.574,95	4.282.617,46
Despesa de Capital Líquida	13.566.467,86	16.805.042,83

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Dezembro		Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	311.053,07		(173.904,07)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	407.414,84		407.414,84
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Dezembro**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	**% Aplicado Até Dezembro**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	11.051.730,35	15,00	28,90
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas / RCL (%)	0,00		
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:31:48.			
NOTA:			

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:D501FCF0

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL

Relatório de Gestão Fiscal							
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro							
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")							R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**

DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.782.190,13	4.650.859,35	4.504.210,02	4.350.359,67	4.295.599,66	4.131.976,38	3.954.482,53
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.782.190,13	4.650.859,35	4.504.210,02	4.350.359,67	4.295.599,66	4.131.976,38	3.954.482,53
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	4.782.026,69	4.650.695,91	4.504.046,58	4.350.196,23	4.295.436,22	4.131.812,94	3.954.482,53
Internos	4.782.026,69	4.650.695,91	4.504.046,58	4.350.196,23	4.295.436,22	4.131.812,94	3.954.482,53
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	163,44	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	11.215.218,54	17.001.884,31	16.314.354,21	17.036.186,63	15.276.386,28	12.333.114,97	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa	11.215.218,54	17.001.884,31	16.314.354,21	17.036.186,63	15.276.386,28	12.333.114,97	9.377.790,82
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.860.818,75	17.487.309,75	17.013.870,34	17.951.289,06	15.939.674,18	13.883.014,25	9.381.455,79
(-) Restos a Pagar Processados	642.216,96	480.958,90	690.667,06	904.896,87	660.380,91	1.546.992,29	757,98
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	3.383,25	4.466,54	8.849,07	10.205,56	2.906,99	2.906,99	2.906,99
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(6.433.028,41)	(12.351.024,96)	(11.810.144,19)	(12.685.826,96)	(10.980.786,62)	(8.201.138,59)	(5.423.308,29)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	45.300.107,65	48.772.588,61	48.501.201,49	50.648.354,22	50.780.656,94	50.400.728,27	54.392.045,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	310.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.590.107,65	48.062.588,61	47.791.201,49	49.938.354,22	50.070.656,94	50.090.728,27	53.992.045,86
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	10,72	9,68	9,42	8,71	8,58	8,25	7,32
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(14,43)	(25,70)	(24,71)	(25,40)	(21,93)	(16,37)	(10,04)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	53.508.129,18	57.675.106,33	57.349.441,79	59.926.025,06	60.084.788,33	60.108.873,92	64.790.455,03
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	48.157.316,26	51.907.595,70	51.614.497,61	53.933.422,56	54.076.309,50	54.097.986,53	58.311.409,53
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até o 1° Bimestre	**Até o 2° Bimestre**	**Até o 3° Bimestre**	**Até o 4° Bimestre**	**Até o 5° Bimestre**	**Até o 6° Bimestre**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	328.683,49	105.931,18	37.930,76	5.814,97	3.734,97	3.734,97	122.466,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:56:02.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:5A24786E

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	45.300.107,65	48.772.588,61	48.501.201,49	50.648.354,22	50.780.656,94	50.400.728,27	54.392.045,86
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	710.000,00	310.000,00	400.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	44.590.107,65	48.062.588,61	47.791.201,49	49.938.354,22	50.070.656,94	50.090.728,27	53.992.045,86
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.809.823,68	10.573.769,49	10.514.064,33	10.986.437,93	11.015.544,53	11.019.960,22	11.878.250,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.828.841,31	9.516.392,54	9.462.657,90	9.887.794,14	9.913.990,08	9.917.964,20	10.690.425,08

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2024					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:58:25.							
NOTA:							

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:E1A95B81

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 04 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

MUNICIPIO DE HONORIO SERPA - PR		
Relatório de Gestão Fiscal		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro		
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	683.574,95
Interna	0,00	683.574,95
Empréstimos	0,00	74.827,06
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	608.747,89
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
Total (III)	**0,00**	**683.574,95**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.392.045,86	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	400.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	53.992.045,86	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	74.827,06	0,14
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.638.727,34	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	7.774.854,60	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.779.443,21	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:59:26.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:A4458499

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 06 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Relatório de Gestão Fiscal	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro	
RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 6º BIMESTRE**
Receita Corrente Líquida	54.392.045,86
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	53.992.045,86

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	53.280.062,26	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	17.571.117,32	32,98
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.771.233,62	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	27.332.671,94	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.894.110,26	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(5.423.308,29)	(10,04)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	64.790.455,03	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	11.878.250,09	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	74.827,06	0,14
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	8.638.727,34	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.779.443,21	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	122.466,75	9.262.604,85
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:04:29.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:08687101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 004/2025

SÚMULA: HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°.001/2025 (ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N°.001/2025) E DIVULGA O RESULTADO PROVISÓRIO.

A comissão especial do processo seletivo n° 001/2025, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DIVULGAR a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025, conforme quadros abaixo:

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO	CPF	PONTUAÇÃO FINAL	CLASSIFICAÇÃO FINAL
Roberto Lima de Oliveira	087.804.518-02	**110**	**1**
Eric Antonio Anatriello	318.281.368-40	**89**	**2**
Marlon Leonel Pazini	053.241.246-05	**73**	**3**
José Aparecido Osilhiri Junior	050.802.999-67	**51,5**	**4**
Anderson Rogério Floriano	300.165.658-19	**50**	**5**
Gilmar Rodrigues	238.521.949-20	**49**	**6**
Luciane Cristina Mota Ribas	005.902.399-61	**48,5**	**7**
Kaetillyn Araujo Diniz da Silva	023.837.125-58	**40**	**8**
Isabela Maria Polido Guerra	068.400.399-60	**40**	**9**
Rafael igor Mattei	098.268.709-51	**39**	**10**
Michele Marcondes Grejanin	045.704.069-63	**39**	**11**
Isabela Castagna Balbo	070.232.549-00	**35**	**12**
Rodrigo Costa Ferreira	977.156.700-49	**32**	**13**
Bianca Pereira Ruis	347.566.138-10	**29**	**14**
Cristiane Gracietti	987.303.719-53	**28**	**15**
Maria Eliza Antunes de Oliveira Sidinei	086.009.149-06	**26**	**16**
Laura Tiemann dos Santos	047.003.641-90	**20**	**17**
Lucas Quintana Albano da Silva	076.428.109-70	**19**	**18**
Marcos Antonio Rodrigues	102.822.159-21	**18**	**19**
Felipe Luiz Marques Vuicik	121.009.539-40	**18**	**20**
Natália Cardoso de Oliveira	091.447.276-31	**17**	**21**
Larissa Fernandes Domene	099.551.069-56	**17**	**22**
Briena Fortuna Reginato	078.567.549-31	**15**	**23**
Jonas da Silva Teixeira	106.374.776-77	**10**	**24**
Isabella Maria Marques	103.634.369-36	**10**	**25**
Maira Vitoria Schneider	076.050.869-03	**7**	**26**
Heloysa Pires	095.484.489-04	**6**	**27**
Emma Luisa Fugueirôa Vezzú	060.593.421-59	**4**	**DESCLASSIFICADO**
Giovana Lyssa Ferreira de Campos	019.180.494-65	**3**	**DESCLASSIFICADO**
Marcos Paulo Saousa da Silva	010.840.952-03	**3**	**DESCLASSIFICADO**
Vinicius Coelho dos Santos	069.427.561-13	**2**	**DESCLASSIFICADO**
Ernani Nunes	067.338.729-19	**1**	**DESCLASSIFICADO**
Arthur Saulo Gomes de Jesus	072.135.965-51	**0**	**DESCLASSIFICADO**
Ana Paula Zanfrilli dos Santos	101.760.619-67	**0**	**DESCLASSIFICADO**
Gustavo Pomaro	114.617.179-06	**0**	**DESCLASSIFICADO**
João Carlos de Siqueira	068.295.759-31	**0**	**DESCLASSIFICADO**

Iporã, 07 de março de 2025.

SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CEPS

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:B03C44CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 098/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024

1º TERMO ADITIVO - ATA Nº 098/2024 - LICITAÇÃO Nº 039/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2024
A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE e a empresa **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cita na R Doutor Joao Caruso, Bairro Industrial, N° 2115, Erechim (RS), CEP 99.706-250, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.889.035/0001-02 neste ato denominada CONTRATADA, representado pelo Senhor**, JHONATAN BONI,** brasileiro, empresário, portador do CPF/MF 016.789.820-59, mediante observância ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de medicamentos para o setor de enfermagem e odontologia – Secretaria Municipal de Saúde - LOTES 013,087,089,095,100,102,117,124,132 e 146.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com observância no artigo na previsão os produtos abaixo identificados ficam reajustados conforme tabela abaixo, conforme justificativa:

Item	Material	Custo Unitário NF - Atual	Percentual de Aumento	Valor atual	Valor Reequilibrado
0095	Ceftriaxona Dissodica 1 G Pó/inj IV S/Dil F/A Caixa com 100 F/A	R$4,4812	24,96	R$3,62	R$4,5236
0117	Fenitoina Sodica 50 Mg/Ml Sol/Inj IM/IV 5 Ml Amp Caixa com 100 AMP	R$1,998	35,72	R$1,72	R$2,3344
0089	Bicarbonato de Sódio 8,4% Sol/Inj IV 10 Ml Amp Caixa com 200 AMP	R$0,6299	5,09	R$0,73	R$0,7672
0124	Glicose 50% Sol/Inj IV 10 Ml Amp Caixa com 200 AMP	R$0,5247	27,94	R$0,48	R$0,6141
0102	Cloreto de Sodio 20% Sol/Inj IV 10 Ml Amp Caixa com 200 AMP	R$0,346	17,53	R$0,34	R$0,3996

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 06 de Março de 2025.

Prefeitura Municipal De Ivaí- PR
ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal
Contratante

Inovamed Hospitalar LTDA
JHONATAN BONI –
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C10DE298

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE ABERTURA N.º 02.001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com o no art. 37, inciso IX da Constituição da República e arts. 36 a 50 da Lei Complementar Municipal n° 03 de 14 de fevereiro de 2020 e com as demais normais infraconstitucionais atinentes à matéria TORNA PUBLICO para conhecimento dos interessados que, realizará Processo Seletivo Simplificado – PSS por meio de Prova Discursiva e avaliação de Títulos, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo Seletivo Simplificado - PSS a que se refere o presente Edital será executado diretamente pela Prefeitura municipal de Jardim Olinda.
A seleção visa o preenchimento de vagas e a formação de cadastro de reserva, sob o regime celetista, para suprir a necessidade de servidores do Departamento de Saúde Municipal.
O presente certame terá prazo de validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
À Comissão Organizadora designada pela **Portaria Administrativa n.º 016/2025**, ficam delegados todos os poderes necessários para o pleno desenvolvimento do certame, e fornecer documentos/informações na esfera administrativa e judicial.

2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

2.1 A seleção dos candidatos inscritos para O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata o presente Edital dar-se-á por meio das seguintes etapas:
Prova discursiva (PD) de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos de;
Prova de títulos (PT) de caráter classificatório para todos os cargos;
2.2 A convocação para as vagas ofertadas será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Departamento municipal de Saúde da prefeitura de Jardim Olinda – PR, observando-se o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado – PSS, item 1.3 deste
2.3 Caso haja demanda de novos provimentos acima do número de vagas previamente disponibilizadas, desde que dentro do prazo de validade do certame, o executivo Municipal poderá convocar os candidatos excedentes classificados, observando a ordem de classificação.
2.4 As atribuições dos cargos ofertados estão descritas no **Anexo I** deste Edital.
2.5 Os conteúdos programáticos da discursiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
2.6 O cronograma de execução do certame encontra-se disposto no **Anexo III** deste Edital.
2.7 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar, rigorosamente, as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações nos endereços eletrônicos **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ é de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações.**

3. DOS CARGOS PÚBLICOS

3.1 O cargo, o requisito, a carga horária, o número de vagas para ampla concorrência, o número de vagas para pessoa com deficiência, o número de vagas para afrodescendentes, os vencimentos iniciais e o valor da taxa de inscrição são os estabelecidos a seguir:
3.1.1 Como está sendo oferecido no presente Edital, uma única vaga para os cargos abaixo relacionados, não serão ofertadas vagas para Afrodescendentes por não ter legislação local sobre o tema.

TABELA 3.1						
CARGOS DE NÍVEL TECNICO						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**ISENTO**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Técnico Higiene Bucal – THB	Nível Ensino Médio Completo e curso Técnico em Higiene Dental e Registro no Conselho Competente.	40h	**01**	-	-	R$. 1.627,16

TABELA 3.2						
CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR						
VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO						**ISENTO**
QUADRO DE VAGAS						
CARGO	**REQUISITO**	**CHS**	**AC**	**PcD**	**AFRO**	**VENCIMENTO**
Dentista - ESF	Graduação em odontologia e Registro no CRO.	40h	**01**	-	-	R$. 9.962,23
Fonoaudiólogo	Graduação em Fonoaudiologia e registro no CRFa.	20h	**01**	-	-	R$. 2.324,51

CR = *Cadastro de reserva é o conjunto de candidatos aprovados que tenham obtido classificação além do número de vagas oferecido por cargo. Os candidatos que compõem o cadastro de reserva somente serão nomeados se, durante o período de validade do Processo de Seleção Simplificado, ocorrer o surgimento de novas vagas.*

AC *= Ampla Concorrência.* ***AFRO*** *= Afrodescendentes.* ***CHS*** *= Carga Horária Semanal.* ***PcD*** *= Pessoa com Deficiência.*

4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

4.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná:
ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
ter, na data da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
possuir os requisitos indicados no item 3 deste edital;
não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
cumprir as determinações deste edital, ter sido aprovado no presente Processo de Seleção Simplificado e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a contratação.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição no Processo Seletivo Simplificado - PSS implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 O candidato, ao efetuar sua inscrição, não poderá utilizar abreviaturas quanto ao nome, data de nascimento e localidades de nascimento e residência.
5.3 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo a Prefeitura Municipal de Jardim Olinda – PR excluí-lo do Processo Seletivo Simplificado - PSS, decisão esta, que será deliberada em observância à natureza e gravidade da situação fática, ainda que o fato seja constatado posteriormente.
5.4 O candidato inscrito por terceiro assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento da inscrição.
5.5 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 5.12., ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado n° 002.001/2025), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:
5.5.1. Ficha de inscrição conforme modelo apresentado no **Anexo IV**, devidamente preenchida e assinada.
5.5.2. Apresentar cópia e original de documento oficial com foto (RG, CNH, Carteira de Trabalho, etc.).
5.5.3. Cópia do comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo). Caso não esteja no nome do candidato deverá o titular do comprovante realizar uma declaração de endereço.
5.5.4. Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no **Anexo V** do presente edital, **acompanhado de cópia e originais dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo**.
5.6 Os documentos de inscrição poderão ser apresentados nos originais ou em fotocópias autenticadas por tabelião, ou por servidor da Administração nos termos da Lei Federal nº 13.726/18, sendo dispensada a autenticação quando se tratar de cópia disponibilizada por intermédio da Internet.
5.7 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do formulário de inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação determinarão o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, a eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a contratação do candidato, este poderá ser demitido mediante prévio procedimento administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
5.8 Não será aceita solicitação de inscrição encaminhada por fax, por via postal, via correio eletrônico ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
5.9 No ato da inscrição, o candidato deverá optar por apenas um dos cargos ofertados. Não será admitida a dúplice inscrição, tampouco que o candidato altere o cargo após a efetivação da inscrição.
5.10 Os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado irão participar das vagas de ampla concorrência.
5.11 **AS INSCRIÇÕES PARA ESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, SERÃO ISENTAS DO PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO.**

5.12 DAS INSCRIÇÕES:
5.12.1 O período para a realização das inscrições será a partir **do dia 10/03/2025 ao dia 19/03/2025**, observado o horário oficial de Brasília – DF nos dias úteis no horário das 8h às 11:30h e das 13h às 17h, presencialmente no Pronto Atendimento (Anita Canet) do Município de Jardim Olinda/PR, sito a Av. Siqueira Campos, n° 083, Centro, nesta cidade de jardim Olinda/PR.
5.13 O candidato terá sua inscrição deferida pela Instituição Organizadora somente após o preenchimento da Inscrição e entrega dos documentos constantes do Anexo IV – modelo de currículo, juntamente com os documentos para a análise dos Títulos.

6. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD)

6.1 Às pessoas com deficiência serão reservados o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do PSS, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência do candidato.
6.1.1 As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, correspondem à Lei Estadual n.º 18.419/2015, bem como a Súmula no 377 do STJ, e às demais normas que venham a ampliar o rol de critérios para as Pessoas com Deficiência.
6.1.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.
6.1.3 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).
6.1.4 No decorrer da validade do PSS, caso surja(m) nova(s) vaga(s) para o cargo que o candidato com deficiência concorreu, o candidato com deficiência classificado em 1º lugar na lista de vagas reservadas será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta. Os demais candidatos classificados como PcD serão convocados para ocupar a 21ª, a 41ª e a 61ª vagas e, assim sucessivamente, observada a ordem de classificação e o número máximo de aprovados.
6.1.5 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo para o qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
6.2 A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado - PSS em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
6.3 Para concorrer como Pessoa com Deficiência, o candidato deverá:
6.3.1 Ao preencher o Formulário de solicitação de Inscrição, conforme orientações do item 5, respectivamente, deste Edital, declarar que pretende participar do PSS como pessoa com deficiência e especificar no campo indicado o tipo de deficiência que possui;
6.3.2 Enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico com as informações descritas no subitem 6.3.2.1 e 6.3.2.2 deste Edital;
6.3.2.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença - CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão.
6.3.2.2 Os candidatos deverão entregar os laudos médicos no momento da inscrição, a cópia legível e digitalizada do Laudo Médico disposto no subitem anterior.
6.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência.
6.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e de acordo com as Legislações pertinentes, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência, será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
6.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência será publicado nos endereço eletrônicos **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/** .
6.6.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como Pessoa com Deficiência (PcD) poderá interpor recurso, de forma presencial à comissão organizadora no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

6.7 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência (PcD), se aprovado no Processo Seletivo Simplificado - PSS, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista específica dos candidatos aprovados para pessoas com deficiência.
6.8 **Não havendo candidatos aprovados para a(s) vaga(s) reservada(s) às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.**

7. DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA DISCURSIVA E CANDIDATA LACTANTE

7.1 **Da Solicitação de Condição Especial para a Realização da Prova Discursiva:**
7.1.1 O candidato que necessitar de condição especial durante a realização das provas, pessoa com deficiência ou não, poderá solicitá-la com amparo na Lei Estadual 18.419/2015.

7.1.2 As condições específicas disponíveis para a realização das provas são:
prova em braile;
prova ampliada (fonte 24);
sala especial (TDAH, doenças contagiosas ou situações específicas devidamente comprovadas);
sala de fácil acesso;
fiscal ledor, fiscal transcritor, intérprete de libras;
uso de equipamento especial (aparelho auditivo, marcapasso, bomba de insulina e medidor de glicose, lupa/ telelupa, caneta de ponta grossa);
guia-intérprete;
acesso à cadeira de rodas;
mesa/ carteira especial;

7.1.3 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova, deverá requerê-lo com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, no prazo de inscrição estabelecido no **ANEXO III** deste Edital.
7.1.4 Para solicitar condição especial, o candidato deverá:
no ato de inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais condições especiais requer;
enviar cópia legível e digitalizada do Laudo Médico, conforme disposições do subitem 7.3 deste Edital.
7.1.4.1 O laudo médico deverá ser cópia legível e digitalizada, estar redigido em letra legível, dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, justificando a condição especial solicitada.
7.2 **Da Candidata Lactante:**
7.2.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá:
Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova, pois a prova Discursiva está prevista para ocorrer no período máximo de 90 (noventa) minutos para sua conclusão.
7.3 Os documentos, referentes às disposições dos subitens 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4 e 7.2.1 deverão ser anexados no momento da inscrição.
7.4 O pedido desta solicitação não garante a(o) candidato(a) a condição especial. A solicitação somente será deferida ou indeferida após criteriosa análise dos documentos encaminhados, verificando a autenticidade destes, em observância aos critérios de viabilidade e razoabilidade.
7.5 A entrega da documentação incompleta, sem observação de seus quesitos e fora do prazo definido no subitem 7.3 ou por via diversa da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação da condição especial.
7.6 É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua solicitação de condição especial.
7.7 O deferimento das solicitações de condição especial será publicado nos endereços eletrônicos **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/** devendo o candidato que tenha solicitado tal condição acessar e verificar a situação de deferimento ou indeferimento.
7.8 O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá interpor recurso, presencialmente no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis subsequentes à publicação do deferimento das inscrições.

8. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado nos endereços eletrônicos **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.
8.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
8.3 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação da relação de candidatos inscritos, devendo necessariamente utilizar-se da forma presencial.
8.4 Não serão admitidos recursos fora do prazo, recursos interpostos de maneira diferente da estipulada deste Edital, recursos sem fundamentação ou interpostos utilizando termos desrespeitosos ou ofensivos.

9. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

9.1 O Processo Seletivo Simplificado - PSS constará das seguintes provas e fases:

TABELA 9.1.1						
NÍVEL SUPERIOR: DENTISTA - ESF – FONOAUDIOLOGO – TECNICO HIGIENE BUCAL THB						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PD	De acordo com o item 10	--	--	90,00	Eliminatório e Classificatório
2ª	PT	De acordo com o item 11	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

TABELA 9.1.2						
NÍVEL TECNICO: TECNICO HIGIENE BUCAL THB						
FASE	**TIPO DE PROVA**	**ÁREA DE CONHECIMENTO**	**Nº DE QUESTÕES**	**VALOR POR QUESTÃO PONTO**	**VALOR TOTAL**	**CARÁTER**
1ª	PD	De acordo com o item 10	--	--	90,00	Eliminatório e Classificatório

2ª	PT	De acordo com o item 11	--	--	10,00	Classificatório
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS					**100,00**	--

10. DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA DISCURSIVA (PD)

10.1 A prova Discursiva será aplicada no Município de Jardim Olinda, Estado do Paraná. Na data, hora e local previstos nesse Edital.
10.1.1 A Prefeitura de Jardim Olinda – PR, Organizadora do Processo Seletivo Simplificado - PSS, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente do deslocamento e da hospedagem dos candidatos inscritos.
10.1.2 A data Prevista para a realização da Prova Discursiva é 30/03/2025 do horário das **9:00h às 10:30h.**
10.1.3 O local das provas Discursivas será na Escola Municipal Luiz Triburtino da Silva, localizada na Rua Barão do Rio Branco, n° 110, Centro, Municipio de Jardim Olinda/PR.
10.1.4 Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
10.1.5 A prova Discursiva de caráter eliminatório e classificatório.
10.2 O horário de início das provas será o mesmo, ainda que realizadas em diferentes locais.
10.3 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica transparente de tinta preta, seu **DOCUMENTO OFICIAL DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO**.
10.3.1 Consideram-se documentos válidos para a identificação do candidato: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento
de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro
Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.
10.3.2 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 10.3.1, como: protocolos; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação em modelo anterior à Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Carteira de estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); Crachás e Identidade Funcional de Natureza Privada; ou ainda Cópias de Documentos Válidos, mesmo que autenticadas ou documentos digitais apresentados fora de seus aplicativos oficiais.
10.3.3 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, **02 (dois) dias da data da realização da prova Discursiva** e, ainda, ser submetido à identificação especial, que consiste na coleta de impressão digital.
10.4 Não haverá segunda chamada para a prova Discursiva, portanto, se o candidato estiver ausente por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.
10.5 Após devidamente identificado e acomodado na sala designada para a realização da prova, o candidato somente poderá ausentar-se da sala 30 (trinta) minutos após o início da prova e, em caso de ausência temporária em que o candidato ainda não tiver terminado a sua prova, deverá fazê-lo acompanhado de um Fiscal. Exclusivamente, nos casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária e necessidade extrema, em que o candidato necessite ausentar- se da sala antes dos 60 (sessenta) minutos após o início da prova, poderá fazê-lo, desde que acompanhado de um Fiscal.
10.6 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
10.7 **Em hipótese alguma, será permitido ao candidato:**
realizar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original que contenha, no mínimo, foto, filiação e assinatura;
realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
realizar a prova fora do horário ou espaço físico predeterminados;
comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 13 deste Edital.
10.8 É altamente contraindicado que o candidato leve qualquer dos objetos ou equipamentos relacionados no **item 13** deste Edital. Caso seja de extrema necessidade que o candidato porte algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes porta objeto fornecidos pela Comissão Organizadora no dia da prova e conforme o previsto neste Edital. Recomenda-se, nesses casos, que os candidatos desliguem seus celulares, garantindo, assim, que nenhum som será emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.
10.9 A Comissão Organizadora não se responsabilizará pela guarda de quaisquer dos objetos pertencentes aos candidatos, tampouco por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, ou ainda por danos neles causados.
10.10 Não será permitida a entrada de candidatos no local de prova portando qualquer tipo de arma. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação.
10.11 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova discursiva.
10.12 A liberação dos candidatos ao término da prova será autorizada pelo fiscal de sala, após a realização dos procedimentos administrativos necessários. O candidato que terminar a prova deverá permanecer aguardando em sua carteira e somente poderá levantar-se para a entrega do material se solicitado pelo fiscal.
10.13 Ao terminar a prova Discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao Fiscal de Sala a sua Folha de Respostas devidamente preenchida com seu número de inscrição e data de nascimento, e não deverá assinar a mesma.
10.14. **Em hipótese alguma, haverá substituição da Folha de Respostas devido a erro do candidato**.
10.15 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova discursiva somente depois de decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início.
10.16 Os três últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem simultaneamente suas Folhas de Respostas e assinarem o termo de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
10.17 O candidato poderá levar consigo o Rascunho das questões, desde que permaneça na sala por **70 (setenta) minutos** do início da prova.
10.18 A prova discursiva será composta por 03 (três) questões, abrangendo o conteúdo de conhecimentos específicos constantes do **ANEXO II** deste edital.

10.19 A correção da prova discursiva será realizada por uma Banca Examinadora, considerando os aspectos descritos na tabela 10.1, cuja pontuação máxima será de **90,00 (noventa) pontos.**
10.20 O candidato para execução da prova discursiva, disporá de, **no máximo**, **10 (dez) linhas** para resolução de cada questão. Será desconsiderado, a questão que for preenchida com o número de linhas inferior a 5 (cinco) linhas, para efeito de avaliação, qualquer fragmento de texto que for escrito fora do local apropriado ou que ultrapassar a extensão máxima permitida.
10.21 A prova discursiva deverá ser feita à mão pelo próprio candidato, em letra legível, com caneta esferográfica transparente de **TINTA PRETA**, não sendo permitida a consulta a qualquer material, livro, código, material impresso, anotação, calculadora, súmulas, enunciados, etc. e interferência e/ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas.
10.21.1 Nenhuma das folhas da Versão Definitiva da prova discursiva poderá ser assinada, rubricada, ou conter qualquer tipo de fragmento e/ou marca, em outro local que não o apropriado, que o identifique, sob pena de eliminação.
10.21.2 A omissão de dados, que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta resolução da prova discursiva, acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
10.22 A folha da versão definitiva será o único documento válido para a avaliação da prova discursiva. As folhas para rascunho, no caderno de questões, são de preenchimento facultativo e não valerão para a finalidade de avaliação da prova discursiva.
10.23 Ao término da prova discursiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, suas folhas da versão definitiva da prova devidamente preenchida e assinada.
10.23.1 As marcações feitas na folha de respostas, diferentes da orientação no item anterior, tais como marcação rasurada, feitas a lápis, ou ainda, danos provocados à folha de resposta pelo ato de amassar, molhar, dobrar, rasgar ou manchar, serão de inteira responsabilidade do candidato, sendo que os prejuízos advindos poderão acarretar a anulação da prova discursiva e a eliminação do candidato
10.24 O candidato deverá obter nota igual ou superior a **45,00 (quarenta e cinco) pontos**, numa escala de **0 (zero) a 90 (noventa) pontos na prova discursiva**, para ser considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS em comento. Os candidatos que obtiverem nota inferior a **45,00 (quarenta e cinco) pontos** estarão automaticamente eliminados do certame.
O candidato terá sua prova discursiva avaliada com nota 0 (zero) nos seguintes casos:
Não atender ao tema proposto e/ou conteúdo avaliado;
Manuscrever em letra ilegível ou grafar por outro meio que não o determinado neste Edital;
Apresentar acentuada desestruturação na organização textual ou atentar contra o pudor;
Redigir seu texto a lápis, ou à tinta em cor diferente de preta;
Não apresentar a prova discursiva redigida na Folha da Versão Definitiva ou desenvolvida com letra ilegível; com espaçamento excessivo entre letras, palavras, parágrafos e margens;
Identificar-se, em local indevido, sendo esta, de qualquer natureza (nome parcial, nome completo, sobrenome).
Quanto ao resultado da prova discursiva, caberá interposição de recurso de forma presencial junto a Comissão Organizadora, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, subsequentes a publicação dos resultados.

TABELA 10.2

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE CADA QUESTÃO DA PROVA DISCURSIVA DE TODOS OS CARGOS

ITENS	ASPECTOS	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento técnico-científico sobre a matéria	O candidato deve apresentar conhecimento teórico e prático a respeito do assunto/tema abordado pela questão, demonstrando domínio técnico e científico.	0,00 a 30,00
II	Atendimento ao tema proposto	A resposta elaborada deve ser concernente ao tema proposto.	0,00 a 15,00
III	Clareza de argumentação/senso crítico em relação ao tema proposto	A argumentação apresentada pelo candidato deve ser pertinente e clara, capaz de convencer seu interlocutor a respeito do ponto de vista defendido, além de demonstrar senso crítico em relação ao questionamento abordado pela questão.	0,00 a 7,50
IV	Utilização adequada da Língua Portuguesa	A resposta elaborada deve apresentar em sua estrutura textual: uso adequado da ortografia, constituição dos parágrafos conforme o assunto, estruturação dos períodos no interior dos parágrafos (coerência entre porções textuais, relação lógica entre as ideias propostas, emprego adequado de articuladores no interior das porções textuais).	0,00 a 5,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS DE CADA QUESTAO DA PROVA DISCURSIVA			**30,00**

11. DA PROVA DE TÍTULOS (PT)

11.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será aplicada para todos cargos**.**
11.1.1 Somente estará habilitado a participar desta fase do certame o candidato que obter aprovação na prova discursiva, de 45 pontoas acima, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
11.2 Os títulos devem ser entregues no momento da inscrição juntamente com o anexo IV, modelo de curriculum.
11.3 A prova de títulos será avaliada numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, de acordo com a tabela 11.1 e 11.2 deste edital.
11.3.1 a prova de títulos terá o valor máximo de 10 (dez) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme prescreve a tabela 11.1 e 11.2 deste Edital;
11.3.2 somente serão avaliados os títulos cadastrados em conformidade com o disposto neste item.
11.4 **Os documentos pertinentes à prova de títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, PREFERENCIALMENTE autenticadas por cartório competente ou acompanhadas por autenticação eletrônica.**
11.5 Para comprovação da conclusão do curso de nível médio, graduação, pós-graduação em nível de Especialização, Mestrado e Doutorado, será aceito diploma ou certificado atestando que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação), do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou está de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Também será aceita declaração de conclusão de Especialização, Mestrado e Doutorado, desde que acompanhada do respectivo histórico escolar, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas com as respectivas menções e a comprovação da apresentação e aprovação da monografia, dissertação ou tese, quando não abrangidos pela Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018. A declaração de conclusão de Especialização *lato sensu* deverá também atestar que o curso atende às normas da Lei Federal nº 9.394/1996, do CNE, ou está de acordo com as normas do extinto CFE. Deverá constar ainda declaração da instituição de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, e indicação do ato legal de credenciamento da instituição. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
11.6 Os certificados/certidões ou diplomas de pós-graduação, em nível de especialização lato sensu, deverão conter a carga horária cursada e histórico.
11.7 Para os cursos de mestrado e doutorado concluídos no exterior, somente serão aceitos quando revalidados por universidades credenciadas que tenham curso de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos e avaliados no mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação, seguindo a Portaria n.º 22/2016 – MEC.
11.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

11.9 Não serão avaliados os documentos:
entregues fora do prazo ou de forma diferente da estabelecida neste edital e do edital de convocação;
cuja cópia ou digitalização esteja ilegível; que não tenha data de expedição;
de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.
11.10 Na avaliação dos documentos, os títulos apresentados que excederem ao limite máximo de pontos estabelecido na tabela 11.1 não serão considerados.
11.11 Não será admitida, sob hipótese nenhuma, o pedido de inclusão de novos documentos.
11.12 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos documentos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação atribuída, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
11.13 Não serão aferidos quaisquer títulos diferentes dos estabelecidos na tabela 11.1. e 11.2
11.14 A relação dos candidatos com a nota obtida na prova de títulos será publicada em edital, através do endereço eletrônico **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.
11.15 Quanto ao resultado da prova de títulos, caberá interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos deste Edital.

TABELA 11.1			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – *DENTISTA - ESF E FONOAUDIOLOGO*			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Doutorado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
2	Diploma ou Ata de Defesa de curso de pós-graduação *Stricto Sensu*, **em nível de Mestrado**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	3,00 (por título)	3,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	1,50 (por título)	3,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

TABELA 11.2			
DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS PONTUÁVEIS – *TECNICO HIGIENE BUCAL*			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
1	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de pós-graduação *Lato Sensu*, **em nível de Especialização**, na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar e carga horária mínima de 360 horas.	6,00 (por título)	6,00
2	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	4,00 (por título)	4,00
3	Certificado ou Certidão de Conclusão de Curso de Ensino Superior na área relacionada ao cargo, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	2,00 (por título)	2,00
4	Certidão ou Declaração de Matricula em curso superior em qualquer, por instituição de ensino devidamente autorizada pelo MEC, obrigatoriamente acompanhado de Histórico Escolar.	2,00 (por título)	2,00
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS			**10,00**

12. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

12.1 Será considerado aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que obtiver a pontuação e a classificação mínimas exigidas para aprovação, nos termos deste Edital.
12.1.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de nota final, observado o cargo em que concorrem.
16.1.2 A Nota Final será correspondente à soma das notas obtidas na prova discursiva e na prova de títulos.
12.2 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste processo de seleção, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003).
obtiver maior pontuação na Prova Discursiva;
obtiver maior pontuação na Prova de Títulos;
persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem), considerando dia, mês, ano;
Sorteio Público.
O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS será publicado por meio de 02 (duas) listagens, a saber:
Lista de Candidatos com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação;
Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como Pessoa com Deficiência em ordem de classificação.

13. DA ELIMINAÇÃO

13.1 Será eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS o candidato que:
13.1.1 Não estiver presente na sala ou no local de realização das provas no horário determinado para o seu início.
13.1.2 For surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros.
13.1.3 For surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou de forma diferente das orientações deste Edital, os itens abaixo descritos, que devem ser obrigatoriamente acondicionados em envelope porta-objeto fornecido pela Instituição Organizadora:
livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta, canetas de material não transparente, carteira de bolso, lapiseira, corretivos, óculos escuros;
quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, wearable tech, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, iPods®, pen drives, mp3 player ou similar, gravadores, relógios, alarmes de qualquer espécie, chaves com dispositivo eletrônico, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens;
artigos de chapelaria, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.
13.1.4 For surpreendido, durante a realização da prova prática, realizando filmagens com intuito de prejudicar o devido andamento da etapa.
13.1.5 Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos.
13.1.6 Fizer anotações de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos.
13.1.7 Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal.
13.1.8 Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas.
13.1.9 Descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas.

13.1.10 Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
13.1.11 Não permitir a coleta de sua assinatura ou da impressão digital durante a realização das provas.
13.1.12 For surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregá-la à Coordenação.
13.1.13 Recusar-se a ser submetido ao detector de metal.
13.1.14 Ausentar-se da sala antes do tempo determinado no subitem 10.15 ou portando o caderno de questões da prova discursiva antes do tempo determinado no subitem 10.17.
13.1.15 Recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização.
13.1.16 Não obtiver 50% (cinquenta por cento) ou mais no total da prova discursiva.
13.2 As ocorrências que ensejarem a eliminação de candidatos serão registradas em ata.
13.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de procedimento ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado - PSS.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados à Banca examinadora, no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da publicação das decisões objetos de recursos, assim entendidos:
contra o indeferimento da inscrição nas condições: condição especial e Reserva de vagas (Pessoa com Deficiência;
contra o resultado da Prova Discursiva (PD);
contra o resultado da Prova de Títulos (PT);
contra o resultado final e classificação dos candidatos;
14.2 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento de forma presencial na sede da prefeitura municipal de Jardim Olinda - PR.
14.3 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 14.1 deste Edital.
14.4 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados.
14.5 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
14.6 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
14.7 O prazo para a interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
14.8 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
14.9 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico.
14.10 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações do referido edital, de seus prazos de recursos.**
14.11 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a aprovação.
14.12 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, serão a estes respondidos de forma presencial, e-mail ou WhatsApp e ficarão disponíveis para consulta individual na pasta do candidato, durante a validade do Processo Simplificado.
14.13 As folhas de respostas da prova discursiva ficarão disponíveis para consulta individual na pasta do candidato, durante a validade do Processo Simplificado.

15. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

15.1 O resultado final do Processo Seletivo Simplificado - PSS, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pela Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR e publicado nos endereços **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**, em duas listas, em ordem classificatória e pontuadas a saber:
(1) lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência;
(2) lista exclusiva com classificação dos candidatos inscritos na condição de Pessoa com deficiência.

16. DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

16.1 Os atos convocatórios para os trâmites da contratação, serão organizados e publicados no Diário Oficial no endereço eletrônico **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.

17. DA CONTRATAÇÃO TEMPORARIA

17.1 A contratação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas ofertadas, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
17.1.1 Serão convocados e contratados, gradativamente, os candidatos aprovados em todas as etapas do PSS, para contratação temporária pelo período de 1(um) ano, podendo ser prorrogado.
17.2 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito Municipal,
será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, à critério da
Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:
17.2.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
17.2.2 Ter idade mínima de 18 anos;
17.2.3 Apresentar atestado médico de saúde ocupacional;
17.2.4 Ter nível de escolaridade compatível com o cargo (emprego/especialidade) a que concorre e apresentar o
comprovante;
17.2.5 Apresentar declaração de bens, rendas e declaração de cargo ou função pública.
17.2.6 Apresentar cópias:
17.2.7 Carteira de Identidade;
17.2.8 Título Eleitoral e comprovante de votação na última eleição;
17.2.9 PIS/PASEP;
17.2.10 CPF;
17.2.11 Certidão de nascimento filhos menores de 14 anos e CPF;
17.2.12 Certidão de nascimento ou casamento;
17.2.13 Certificado Militar (para o sexo masculino);

17.2.14 CTPS (página da foto e dados pessoais);
17.2.15 1 Foto 3x4 (recente);
17.2.16 Comprovante de Endereço;
17.2.17 Certidão de antecedentes criminais da comarca onde reside.
17.2.18 Conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)
17.3 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado nos termos do item 1.4, via WhatsApp e ou por contato telefônico.
17.4 O candidato terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para manifestar interesse ao cargo por escrito, através de protocolo junto ao Departamento de Saúde ou através do e-mail saude@jardimolinda.pr.gov.br.
17.5 Não comparecendo no prazo do item 11.3 o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.
17.6 Em caso de rescisão antecipada, ficam as partes obrigadas a dar aviso prévio de 30 (trinta) dias, de acordo com o estabelecido no art. 481 da Consolidação das Leis do Trabalho –CLT.
17.7 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
18.8 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não estiver consumada a providência do evento que lhes diz respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR, nos endereços eletrônicos **https://jardimolinda.eloweb.net/portaltransparencia/1/publicacoes/1043 e https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.
19.1.1 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar frequentemente as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Edital, no endereço eletrônico da Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/**.
19.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, ou quando constatada a omissão ou declaração falsa de dados ou condições, ou ainda, irregularidade na realização das provas, com finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo de contratação e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
19.3 Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de documentos após as datas estabelecidas.
19.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo de Seleção simplificado, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados nesse edital.
19.4.1 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases acarretará sua eliminação do processo de seleção.
19.5 A inobservância por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocação, será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.
19.6 A homologação publicada no Diário Oficial, acessado pelo endereço eletrônico **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/** servirá como documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo Simplificado - PSS.
19.7 A Prefeitura do Município de Jardim Olinda - PR não se responsabilizam por despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestarem as provas deste PSS.
19.7.1 Havendo alteração da data prevista, as provas de qualquer fase do certame poderão ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
19.8 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor não seja objeto de recurso apontado neste Edital.
19.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora em conjunto com a banca examinadora.
19.10 Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de sua publicação, por meio do endereço eletrônico saude@jardimolinda.pr.gov.br em link específico ou presencialmente na sede da prefeitura.
19.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Jardim Olinda (PR), 07 de março de 2025.

WEVERTON JOSÉ DOS SANTOS LIMA
Prefeito Municipal

ANEXO I - DAS ATRIBUIÇÕES

NÍVEL TECNICO	**TECNICO EM HIGIENE BUCAL – THB**
	Descrição: Acompanhar e desenvolver os programas municipais junto à população, nas escolas, nos postos de saúde, e de acordo com a Estratégia de Saúde da Família, orientando, prevenindo, ensinando a população e, principalmente as crianças e adolescentes os cuidados com a higiene bucal e dental; observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; executar atividades correlatas
NÍVEL SUPERIOR	**DENTISTA - ESF**
	Descrição: Faz a prescrição médica, prepara e organiza instrumental cirúrgico, avalia o paciente, repassa condutas para auxiliar de consultório dentário, aplica anestesias, faz cirurgia, extração, obturação e executa atividades correlatas
	FONOAUDIOLOGO
	Descrição: Identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo treinamento fonético, auditivo e de dicção, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou a reabilitação da fala; orientar a equipe pedagógica, preparando informes e documentos sobre assuntos de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídios; aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos; determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo; orientar os professores sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação à voz; atender e orientar os pais sobre as deficiências e/ou problemas de comunicação detectadas nas crianças, emitindo pareceres de sua especialidade e estabelecendo tratamento adequado, para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação; executar atividades correlatas.

ANEXO II - DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICOPROVA DISCURSIVA

TEMAS ESPECÍFICOS AO CARGO

DENTISTA - ESF

1. Ética em Odontologia

Princípios éticos na prática odontológica; Código de Ética Odontológica; direitos e deveres dos profissionais de odontologia; Sigilo profissional e relação com o paciente; Questões éticas em pesquisa odontológica.

2. Biossegurança

Princípios e normas de biossegurança em odontologia; Medidas de prevenção de infecções cruzadas; Uso correto de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs); Desinfecção e esterilização de instrumentos e superfícies; Gerenciamento de resíduos odontológicos.

3. Epidemiologia das Doenças Bucais no Brasil

Prevalência e incidência de cáries, doenças periodontais e outras condições bucais; Fatores de risco e determinantes sociais da saúde bucal; Estratégias de prevenção e controle de doenças bucais; Impacto das doenças bucais na qualidade de vida.

4. Índices Epidemiológicos Específicos em Saúde Bucal

Índice CPO-D (Dentes Cariados, Perdidos e Obturados); Índice de Placa e Índice de Sangramento Gengival; Índice Periodontal Comunitário (CPI); Índice de Higiene Oral Simplificado (IHOS).

5. Saúde Pública: Organização dos Serviços de Saúde no Brasil - SUS

Legislação e princípios do Sistema Único de Saúde (SUS); Diretrizes e estrutura organizacional do SUS; Políticas públicas de saúde bucal; Programas de saúde bucal no SUS.

6. Indicadores de Saúde, Sistema de Notificação e de Vigilância Epidemiológica e Sanitária

Indicadores de saúde bucal e sua importância; Sistemas de notificação de doenças e agravos; Vigilância epidemiológica e sanitária em odontologia; Análise e interpretação de dados epidemiológicos.

7. Biogênese das Dentições

Desenvolvimento dos dentes decíduos e permanentes; Fases da odontogênese: lâmina dental, botão, capuz, campânula, coroa e raiz; Interação entre epitélio e ectomesênquima; Anomalias de desenvolvimento dentário.

8. Diagnóstico e Plano de Tratamento

Anamnese e exame físico detalhado; Índices de higiene bucal e sua aplicação clínica; Radiologia odontológica: técnicas e interpretação de imagens; Semiologia bucal e exames complementares

Elaboração de planos de tratamento individualizados.

9. Materiais Restauradores

Propriedades e indicações do amálgama dental; Resinas compostas: tipos, técnicas de aplicação e polimerização; Sistemas adesivos: princípios e técnicas de adesão; Cimentos de ionômero de vidro: propriedades e usos clínicos.

10. Materiais Protetores do Complexo Dentino-Pulpar

Tipos de materiais protetores: forros, bases e selantes cavitários; Indicações e técnicas de aplicação;

Importância da proteção do complexo dentino-pulpar.

11. Métodos Preventivos em Odontologia

Educação em saúde bucal: estratégias e abordagens; Tratamento Restaurador Atraumático (ART);

Adequação do meio bucal: controle de dieta e hábitos; Uso de selantes e restaurações preventivas;

Aplicação de fluoretos: técnicas e benefícios.

12. Cariologia

Características clínicas das lesões de cárie; Prevenção e tratamento da cárie dental; Prevalência e incidência de cáries; Microrganismos cariogênicos e seu papel na cariogênese; Diagnóstico da atividade de cárie; Inter-relação entre dentística e periodontia.

13. Controle Químico e Mecânico do Biofilme Dentário

Técnicas de escovação e uso do fio dental; Produtos químicos para controle do biofilme: enxaguatórios, dentifrícios; Importância do controle do biofilme na prevenção de doenças bucais.

14. Periodontia

Diagnóstico e classificação da gengivite e periodontite; Prevenção e tratamento não cirúrgico das doenças periodontais; Técnicas de raspagem e alisamento radicular; Manutenção periodontal e controle de recidivas; Materiais e instrumentais.

15 . Prótese Dentária

Tipos de próteses e classificação: fixas, removíveis e sobre implantes; Planejamento e execução de próteses.

16 . Materiais Dentários

Propriedades Físicas e Mecânicas; Classificação dos Materiais Dentários; Inovações Tecnológicas

Desempenho Clínico; Tipos de materiais e suas aplicações.

17. Cirurgia Oral Menor

Procedimentos de exodontia (extração dentária); Técnicas de ulectomia e ulotomia; Frenectomia: indicações e técnicas cirúrgicas; Manejo de complicações pós-operatórias; Materiais e instrumentais.

18. Odontopediatria

Promoção de saúde bucal em bebês e crianças; Educação em saúde para pais e cuidadores; Cariologia em odontopediatria: prevenção e tratamento; Uso de fluoretos e outros métodos preventivos (selantes, ART); Materiais dentários específicos para odontopediatria; Radiologia em odontopediatria: técnicas e interpretação.

19. Urgências em Odontologia

Manejo de traumatismos dentários na dentição decídua e permanente; Urgências endodônticas: diagnóstico, tratamento, instrumentais e materiais endodônticos; Urgências periodontais: diagnóstico e manejo.

20. Atendimento de Pacientes com Necessidades Especiais

Adaptações no atendimento odontológico; Considerações específicas para diferentes condições de saúde; Técnicas de manejo comportamental e farmacológico.

21. Farmacologia e Terapêutica em Odontologia

Analgésicos: uso clínico e precauções, tipos, indicações e efeitos colaterais; Anti-inflamatórios: uso clínico e precauções, tipos, indicações e efeitos colaterais; Antimicrobianos: uso clínico e precauções, tipos, indicações, efeitos colaterais e resistência bacteriana; Sedativos: uso em odontologia e considerações de segurança; Interações medicamentosas e suas implicações clínicas.

22. Anestesiologia em Odontologia

Indicações e contraindicações dos anestésicos locais: Conheça as situações em que os anestésicos locais são recomendados e os casos em que seu uso deve ser evitado; Técnicas de anestesia: Estude as diferentes técnicas de administração de anestésicos locais, como bloqueio do nervo alveolar inferior, infiltração e técnicas de anestesia tópica; Doses: Aprenda sobre as doses seguras e eficazes dos anestésicos locais, considerando fatores como idade, peso e condição de saúde do paciente.

23. Legislação e Políticas de Saúde

PNAB 2436 de 21/09/2017: Entenda a Política Nacional de Atenção Básica e suas diretrizes para a organização da atenção primária à saúde no Brasil; Lei nº 8.080 de 19/09/90: Conheça a Lei Orgânica da Saúde, que estabelece as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde; Lei nº 8.142 de 28/12/90: Estude as disposições sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde; Norma Operacional Básica do SUS (NOB-SUS) de 1996: Saiba sobre as normas que regulamentam a organização e o funcionamento do SUS; Norma Operacional da Assistência à Saúde (NOAS-SUS) de 2002: Explore as diretrizes para a assistência à saúde no âmbito do SUS; Política Nacional de Humanização: Compreenda os Pactos pela Vida, em Defesa do SUS e de Gestão, que visam a humanização dos serviços de saúde; Sistema de Planejamento do SUS: Estude o processo de planejamento das ações e serviços de saúde no SUS.
24. Legislação e Portarias Vigentes do SUS
Política Nacional de Promoção de Saúde: Conheça a Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006, que estabelece a Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de janeiro de 2008: Estude a criação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e suas atribuições; Política Nacional de Atenção Básica (PNAB) 2436/2017: Entenda as atualizações e diretrizes para a atenção básica no Brasil.

TEMAS ESPECÍFICOS AO CARGO
FONOAUDIOLOGO
Conhecimentos em anatomia, fisiologia e patologias relacionadas à prática fonoaudiológica nas diversas etapas do desenvolvimento humano.
Linguagem Oral: Desenvolvimento da Linguagem Oral. Sistemas linguísticos: Fonética, Fonologia, Morfologia, Semântica, Pragmática. Avaliações e intervenções fonoaudiológicas em linguagem oral.
Linguagem Escrita: Desenvolvimento e alterações da linguagem escrita. Transtornos de aprendizagem. Atuação fonoaudiológica em linguagem escrita.
Motricidade Orofacial: Atuação fonoaudiológica nas funções orofaciais. Tratamento dos pacientes portadores de fissura labiopalatina. Diagnóstico e tratamento das disfagias. Amamentação. Atuação fonoaudiológica nos transtornos motores da fala.
Voz: disfonias, etiologia, avaliação e terapia.
Audiologia: desenvolvimento auditivo, avaliação audiológica básica. Emissões otoacústica. Potencial Evocado Auditivo. Processamento Auditivo Central. Avaliação vestibular. Aparelho de amplificação sonora. Sistema FM. Implante coclear. Habilitação e reabilitação auditiva. Triagem auditiva neonatal.

TEMAS ESPECÍFICOS AO CARGO
TECNICO HIGIENE BUCAL – THB
1. Conhecimentos Básicos e Legislação
Legislação e Ética Profissional; Código de Ética da profissão; Leis e normativas relacionadas à prática de Higiene Bucal; Direitos e deveres do paciente e do profissional.
2. Anatomia e Fisiologia Oral
Anatomia da Cavidade Bucal; Estruturas dentárias (dentes, gengivas, língua, mucosas); Sistemas de apoio ao dente e periodonto; Fisiologia da Mastigação e Deglutição; Função dos dentes e articulação temporomandibular.
3. Saúde Bucal e Prevenção
Causas e Prevenção de Doenças Bucais; Cárie dentária e doenças periodontais; Placa bacteriana e sua remoção; Técnicas de Higiene Bucal; Escovação, uso do fio dental e enxaguantes bucais; Orientações sobre higiene bucal para diferentes faixas etárias.
4. Atuação do Técnico em Higiene Bucal
Funções e Responsabilidades; Assistência na aplicação de flúor; Educação em saúde: palestras e orientações; Atendimento ao Paciente; Comunicação e abordagem ao paciente; Registro e histórico clínico.
5. Instrumentação e Materiais, propriedades, manipulação e armazenamento de materiais utilizados em procedimentos odontológicos
Instrumentos Utilizados em Consultórios Dentários; Limpeza e esterilização de instrumentos; Uso correto de materiais odontológicos (anestésicos, flúor, etc.); Tratamentos Comuns; Preenchimentos simples, aplicação de selantes e profilaxia;
6. Práticas de Biossegurança
Protocolos de Segurança em Consultórios; Desinfecção e esterilização de materiais; Controle de infecção e medidas de segurança no atendimento.
7. Gestão em Saúde Bucal
Organização do Fluxo de Trabalho; Agendamento de consultas e recepção de pacientes; Controle de estoque de materiais e equipamentos; Importância da Educação Continuada; Participação em cursos e atualizações na área de saúde bucal.
8. Ergonomia e Saúde Ocupacional:
Princípios de ergonomia aplicados ao ambiente odontológico, prevenção de doenças ocupacionais.

ANEXO III - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

DAS IMPUGNAÇÕES	
Período para apresentação de impugnação em face do edital de abertura	10/03/2025 a 12/03/2025
DAS INSCRIÇÕES	
Período para solicitação de inscrição	**10/03/2025 a 19/03/2025**
Período para juntada de laudo médico (PcD & Condição Especial)	10/03/2025 a 17/03/2025
Divulgação do deferimento da inscrição (PcD & Condição Especial)	18/03/2025
Período para recurso contra o indeferimento da inscrição (PcD & Condição Especial)	19/ e 20/03/2025
Homologação das inscrições	21/03/2025
DA PROVA DISCURSIVA	
Data da prova discursiva	30/03/2025
Divulgação do espelho de correção da prova discursiva	02/04/2025
Resultado preliminar da prova discursiva	02/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	03/04 e 04/04/2025
Resultado definitivo da prova discursiva	08/04/2025
DA PROVA DE TÍTULOS	
Período para envio da titulação mediante preenchimento ficha de inscrição	**10/03/2025 a 19/03/2025**
Resultado preliminar da prova de títulos dos canditados aprovados na prova discursiva	09/04/2025
Período para recurso contra o resultado preliminar	10 e 11/04/2025
Resultado definitivo da prova de títulos	14/04/2025
DA CLASSIFICAÇÃO	
Divulgação do resultado final e classificação	17/04/2025
Período para recurso contra o resultado final e classificação	22 e 23/04/2025
DA HOMOLOGAÇÃO	
Homologação do resultado final e classificação	25/04/2025

O cronograma apresentado trata-se de uma projeção para execução das atividades inerentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS da Prefeitura Municipal de Jardim Olinda, Estado do Paraná, podendo as datas sofrerem alterações segundo as necessidades da banca examinadora e do ente público promovente.

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
AM

FICHA DE INSCRIÇÃO EM DUAS VIAS 1 – PREFEITURA, 2 CANDIDATO

Inscrição n°: _____ (será preenchido pelo atendente)
Nome do Candidato:
Cargo a se inscrever:
Número do RG: Telefone:_____ Cel:_____
Endereço:

(Especifico para PCD) Declaro que pretendo concorrer a vaga de _____, na condição de PCD, e para isso declaro que possuo a deficiência de _____, conforme atestado por laudos médicos que estão anexos a esta ficha de inscrição.
Declaro que conforme item 7.14 do edital que necessito de condições especiais para realização da prova discursiva na condição de_____, para isso segue justificativa e laudo médico]

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital nº 002/2025 do Processo Seletivo Simplificado de Análise por Currículo e demais comunicados publicados, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Jardim Olinda, ___ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato		Assinatura do Atendente

ANEXO V – MODELO DE CURRICULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFIVCADO
1. DADOS PESSOAIS
1.1. Nome completo:
1.2. Filiação:
1.3. Nacionalidade:
1.4. Naturalidade:
1.5. Data de Nascimento:
1.6. Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO
2.1. Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2. Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3. Título de Eleitor Zona: Seção:
2.4. Número do certificado de reservista:
2.5. Endereço Residencial:
2.6. Endereço Eletrônico:
2.7. Telefone:
2.8. Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE
3.1. **ENSINO FUNDAMENTAL**
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2. ENSINO MÉDIO
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.3. GRADUAÇÃO
Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão/semestre:

4. CURSOS
Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de início: Carga horária:

Curso/área: Instituição de Ensino:
Data de início: Carga horária:
5. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE JARDIM OLINDA:
Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

6. TEMPO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PÚBLICA EM OUTROS MUNICÍPIOS E ENTIDADES PÚBLICAS
Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

Órgão: Função/Cargo:
Data de início: Data do término:

7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

_____
Jardim Olinda, ___ de _____ de 2025.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eliabe da Silva Cardoso
Código Identificador:8BC9B770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 38/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 38/2025– De 21/02/2025 à 28/02/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	21/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	14/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	25/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	26/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00
Luiz Fernando Camargo Granemann	Motorista	Ribeirão Claro	28/02/2025	Buscar Pedra Poliédrica.	R$ 40,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06de Marçode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:9D0B817A

DIRETORIA DE CONTABILIDADE
EXTRATO DE DIÁRIAS N° 39/2025

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 39/2025– De 24/02/2025 à 05/03/2025
Em cumprimento do dispositivo no Art. 07 da Lei nº 738/2024, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Anderson Gomes Diniz	Motorista	Santo Antonio da Platina,Jacarezinho e Londrina	27/02/2025 e 28/02/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 160,00
Edeval Bueno	Motorista	,Santo Antonio da Platina,Londrina e Jacarezinho	27/02/2025 e 28/02/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 120,00
Elzio dos Santos Leite	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, São Jerônimo da Serra, Ribeirão do Pinhal e Londrina	27/02/2025, 28/02/2025 e 03/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas e Exames Médicos.	R$ 200,00
Fabio Fogaça	Motorista	Jacarezinho, Carlópolis, Ribeirão do Pinhal e Santo Antônio da Platina	27/02/2025, 28/02/2025 e 04/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas,Exames Médicose Hemodiálise.	R$ 240,00
Irineu Jesus Marsola	Motorista	Arapongas, Ribeirão do Pinhal, Santo Antônio da Platina, Jacarezinho e Joaquim Távora	27/02/2025, 28/02/2025, 01/03/2025 e 05/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Alta Médica.	R$ 320,00
Jacqueson Cleiton S. Rebequi	Motorista	Jacarezinho	28/02/2025	Transporte de Pacientes para Consultase Exames Médicos	R$ 80,00
João Prestes Pereira da Silva	Motorista	Andirá, Ibaiti, Jacarezinho,Santo Antonio da Platina,Ribeirão do Pinhal e Londrina	27/02/2025, 28/02/2025 e 05/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames MédicosAlta Médica.	R$ 200,00
Miguel Luiz de Lima	Motorista	Andirá, Carlópolis, Londrina e Santo Antônio da Platina	27/02/2025, 28/02/2025 e 01/03/2025	Transporte de Pacientes para Consultas, Exames Médicose Hemodiálise.	R$ 200,00
Izabela Arana Rodrigues Alves	Médica	Jacarezinho	24/02/2025	Participar da Reunião Técnica - Diagnóstico e Manejo Clínico de Tuberculose.	R$ 80,00
Neuza Aparecida Bueno	Auxiliar de Enfermagem	Londrina e Jacarezinho	03/03/2025 e 05/03/2025	Acompanhar Paciente para Internamento, Consulta e Exames.	R$ 80,00

Edifício do Município de Jundiaí do Sul-PR, 06de Marçode 2025.

Publicado por:
Priscila Fernanda Martins
Código Identificador:395F51D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2025-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de Serviços de Servente (Serviços Gerais), em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **KAREN CRISTINY SALLES DE LIMA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.105.689.599-30**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MARIA APARECIDA COSTA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.835.236.269-00**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **LUCIENE FERREIRA FARIAS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.076.842.709-66**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **VIVIANE APARECIDA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.056.087.569-08**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **CHRISTIELLI THAISE DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.059.774.919-13**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **ALINE LAUREANO DO NASCIMENTO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.120.903.999-02**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **MEIRE ANGELICA FRANCISCO DA CRUZ** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.071.143.239-21**,** devidamente credenciada ao item 01
· **EDNA TEODORO DE OLIVEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.335.125.378-80**,** devidamente credenciada ao item 01
· **ANDRESSA PALOMA DA SILVA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.109.771.869-70**,** devidamente credenciada ao item 01

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.472,17	294,43	30	40 horas	12	52.998,00	635.976,00

Loanda, 07 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:066DCC43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2024- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 008/2024-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de operários – serviços gerais, em carater complementar, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, tendo a possibilidade de prorrogação de acordo com o art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **APARECIDO RODRIGUES** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.975.104.081-72**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **IGOR GABRIEL BISPO VIEIRA** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.063.405.489-97**,** devidamente credenciada ao item 01.
· **PAULO DOS SANTOS** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.006.919.719-94**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Serviços Gerais	1.412,00	282,40	15	40 horas	12	1.694,40	25.416,00

Loanda, 07 de março de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:5A79FE31

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 011/2023- PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 011/2023-PML

OBJETO. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de serventes (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas a seguir:

· **FABIELLE TRINDADE ARAUJO** - devidamente inscrita no CPF/MF sob nº.412.719.918-02**,** devidamente credenciada ao item 01.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Servente	1.320,00	264,00	06	40 horas	06	9.504,00	57.024,00

Loanda, 25 de fevereiro de 2.025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DD5AA5CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 011/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº011/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: ROSELI DA SILVA SOARES

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhora **ROSELI DA SILVA SOARES**, brasileira, portadora do RG nº 14.863.467-0 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 973.521.289-72, residente e domiciliada na Rua Sebastião Matias Leme, nº 49, na cidade de Loanda, Estado do Paraná doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº011/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº011/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº011/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº011/2024-PML, prorrogando-o por mais 01 (um) mes, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$18.748,80(dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 01 (um) mes dos serviços credenciados

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de janeiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROSELI DA SILVA SOARES
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:96730271

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 012/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº002

CONTRATO Nº012/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº040/2023-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº001/2023-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº002/2023-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº 35.198.035-0 SSP/SP e, inscrito no CPF nº 238.406.298-02, residente e domiciliada na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 742, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº002 ao Contrato de nº012/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº012/2024-PML, objetivando Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEGUNDA

O Termo Aditivo nº002 ao Contrato nº012/2024-PML, possui amparo no art. 057 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº012/2024-PML, prorrogando-o por mais 01 (um) mes, perfazendo o prazo total de vigência de 12 (doze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 01/03/2025.

CLÁUSULA QUARTA:

Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS- SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

CLÁUSULA QUINTA

Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$9.374,40 (nove mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos), para R$18.748,80(dezoito mil, setecentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), pela prestação de mais 01 (um) mes dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA

As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 31 de janeiro de 2.025

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:93797053

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº002 CONTRATO Nº 162/2024-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº162/2024-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº172/2024-PML
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº021/2024-PML
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº010/2024-PML
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
CREDENCIADA: JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICIPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, nº354, inscrita no CNPJ sob nº76.972.074/0001-51, doravante denominada CREDENCIANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF nº389.032.969-15, e o Senhor **JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS,** brasileiro, portador do RG nº 6.856.543-0 SSP/PR e, inscrita no CPF nº 039.237.029-81, residente e domiciliado na Rua Fernando Magalhães, nº 161, Centro, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, Telefone (44) 99924-8471, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO nº001 ao Contrato de nº162/2024-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Tem o presente a finalidade de aditivar o Contrato nº162/2024-PML, objetivando o Credenciamento de pessoas físicas, interessadas na eventual prestação de serviços de Instrutor de Artes Marciais (Karatê), para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo.

CLÁUSULA SEGUNDA
O Termo Aditivo nº001 ao Contrato nº162/2024-PML, possui amparo no art. 107 da Lei 14.133/21 e Cláusula Quarta do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA
Através deste aditivo, as partes resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº162/2024-PML, prorrogando-o por mais 12 (doze) meses, perfazendo o prazo total de vigência de 13 (treze) meses.

PARÁGRAFO ÚNICO: A nova data de término do prazo de vigência do referido Contrato será dia 16/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA:
Em virtude da prorrogação do prazo de vigência, o valor do aditivo permanecerá o mesmo já praticado em Contrato inicial conforme tabela abaixo:

Item	Cargo para credenciamento	Formação	Vagas	Carga Horária semanal	Carga horária total	Unidade	Valor Total R$
01	Instrutor de artes marciais (karate, possuir faixa preta)	Ensino médio completo e Possuir Faixa Preta	01	10	110	horas	7.879,30

CLÁUSULA QUINTA
Pela prorrogação do objeto ora credenciado o valor total do Contrato passará de R$7.879,30 (sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta centavos), para R$15.758,60(quinze mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), pela prestação de mais 12 (doze) meses dos serviços credenciados.

CLÁUSULA SEXTA
As demais Cláusulas do Contrato Original nao atingidas por este Termo Aditivo, permanecem inalteradas.
E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda- Pr. 16 de dezembro de 2.024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

JERIMOTO GASPAR DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:FC0789BC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 151

PORTARIA Nº 151/2025

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o parecer da Comissão Central de Avaliação nomeada através do Decreto nº 004/2025 de 10.01.2025, protocolado sob nº 1508/2025 de 27.02.2025;

RESOLVE:

Conceder para os professores abaixo relacionados, Avanço Horizontal, nos termos do Decreto Municipal nº 25/2015, de 06.03.2015, a partir do dia primeiro de março de 2025, conforme segue:

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965988	Debora Bahu	III	15	16
965992	Eliane Aparecida da Silva	III	15	16
966536	Fernanda de Fatima Fuseti	III	08	09
97841	Gislaine da Silva Tosse Nakano	III	24	25
966538	Gislaine Pontes de Barros	III	08	09
103081	Luzia Aparecida do Nascimento	III	23	24
965990	Maria Aparecida Ruiz	III	14	15
966430	Patricia Megumi Hattori Dias	III	05	06
965993	Patricia Megumi Hattori Dias	III	11	12
966534	Rafael Amorim Silveira	III	07	08
965989	Rosalva Fernandes dos S. Porto	III	12	13
965956	Silvana Jesus Ferreira	III	13	14
965809	Sonia Regina Pereira Lopes Corso	III	21	22

Os professores abaixo relacionados não terão progressão horizontal, por não atingir os critérios mínimos, de acordo com o parágrafo 2º, inciso IV do artigo 44 da Lei Complementar nº 008/2014 e do artigo 3º do Decreto nº 025/2015.

Matríc.	Professor	Nível	Classe que ocupa	Classe a ser promovido
965996	Ailton Carlos do Nascimento	III	13	13
114952	Rosecler Ortiz Aristides Pilotti	III	10	10
966539	Silvia Crisitana Rossin Norte	III	08	08

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de Março de 2025.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

SILVIA CRISTIANA ROSSIN NORTE
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Silvia Cristiana Rossin Norte
Código Identificador:BB7CA4CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 074/2025

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **05 de março de 2025**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 03 de março de 2024, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2023, homologado conforme Decreto nº 057/2024, devidamente publicado em 27/05/2024.

NOME	CPF	CARGO
Ana Flávia Nunes Barbosa	135.582.989-50	Técnica em Enfermagem
Fernando José Araujo Parreira	069.447.339-19	Engenheiro Ambiental
Marcelo Rodrigues Ferro	316.411.848-17	Oficial de Manutenção
Luana Cristina Biguetti Miguel	101.580.239-78	Enfermeiro II
Claudineia Carvalho	059.744.089-18	Técnica em Enfermagem
Edicleia de Oliveira Silva	031.942.979-29	Técnica em Enfermagem
Gustavo Gonçalves Machado Vidal	052.205.889-23	Advogado

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 05 de março de 2025.

JOSÉ CARLOS TIBÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:B3C90391

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL RETIFICADO

PODER LEGISLATIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELÁTORIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
LRF, art. 48 - Anexo 6	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE**	
Receita Corrente líquida	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00	
DESPESA COM O PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	2.803.299,32	1,49
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	11.264.828,19	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.701.586,78	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	10.138.345,37	5,40
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	-55.015,77	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	55.015,77	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL		06/03/2025 - 16:19:53

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3750434F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
9º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

9º ADITIVO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO – PCA-M - 2025

O Município de Mandirituba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Bom Jesus, n.º 44, Centro, CEP 83.800-058, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.105.550/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito FELIPE CLAUDINO MACHADO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições legais previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, bem como, o Decreto Municipal n.º 1.216/2023 – Regulamenta a Lei 14133/2021, formaliza o primeiro aditivo ao Plano de Contratações Anual para o exercício de 2025.
As demandas não previstas no Plano de Contratações Anual foram solicitadas pelo respectivo Secretário responsável pela pasta e está autorizada pela autoridade competente.

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Elaboração de Projetos de Pavimentação									
Justificativa Suscinta: A elaboração de projetos de pavimentação é necessária para o atendimento aos prazos de convênios e assim, agilizar o atendimento ao bem-estar e qualidade de vida da população.									
Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.39	Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia para pavimentação de vias no perímetro urbano e rural, conforme Termo de Referência.	M2	210.000,00	R$ 2,85	R$ 598.500,00	Médio	14/04/2025	Não
02	3.3.90.39	Levantamento planialtimétrico	M2	256.000,00	R$ 0,80	R$ 204.800,00	Médio	14/04/2025	Não
03	3.3.90.39	Sondagem para determinação do CBR e caracterização do solo com 1,5m de profundidade	M2	100	R$ 1.400,00	R$ 140.000,00	Médio	14/04/2025	Não
Valor total:						R$ 943.300,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de licenciamento mensal de sistema de gestão pública de saúde e reconhecimento biométrico facial, para atender as necessidades dos equipamentos municipais de saúde e serviços de agentes comunitários de saúde e agentes de combates a endemias e sistema de gestão da assistência social, compreendendo a implantação do sistema, migração de dados, treinamento inicial e durante a execução do contrato, suporte técnico, manutenção corretiva, legal e tecnológica, provimento de datacenter e suporte técnico.
JUSTIFICATIVA SUSCINTA: O licenciamento do sistema de gestão pública é essencial para otimizar e aprimorar os processos administrativos municipais. Esta medida visa proporcionar uma plataforma integrada, eficiente e segura para a gestão de dados, operações financeiras e demais atividades da administração pública. Ao investir no licenciamento deste sistema, buscamos modernizar a gestão municipal, melhorar a tomada de decisões, e garantir a conformidade com normativas legais. Isso contribui para a eficiência operacional, transparência na utilização de recursos públicos e fortalecimento da governança, beneficiando tanto a administração

quanto a comunidade atendida.

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativ a de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridade	Data Prevista	Vinculação com outro item
01	3.3.90.40	Serviço de implantação, migração, conversão e parametrização de dados do Sistema de Gestão da Saúde Pública e treinamento inicial dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde	Serv	1	R$38.000 ,00	R$38.000,0 0	Alto	20/03/2025	Não
02	3.3.90.40	Módulo de Reconhecimento Biométrico Facial para a Secretaria Municipal de Saúde	Mês	12	R$5.500, 00	R$66.000,0 0	Alto	20/03/2025	Não
03	3.3.90.40	Serviço de implantação, migração, conversão e parametrização de dados do Sistema de Gestão de Assistência Social e treinamento inicial dos servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	Serv.	1	R$5.100, 00	R$5.100	Alto	20/03/2025	Não
Valor total:						R$109.100,00			

DESCRIÇÃO SUSCINTA DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIESEL

Justificativa Suscinta: A inclusão no PCA 2025 se faz devido o consumo de diesel s-10 no ano de 2024 ter sido de 131.562,686 litros sendo que no PCA foi inserido 110.000 litros por este motivo solicitamos a inclusão de mais 22.000 Litros

Item	(Elemento da despesa)	Especificação	Und.	Quant.	Estimativa de valor unitário	Estimativa valor total	Grau de Prioridad e	Data Prevista	Vinculaçã o com outro item
01	3.3.90.30	S-10	LT	22.000	R$5,5799	R$122.757,80	ALTA	15/03/2025	NÃO
Valor total:						R$ 122.757,80			

Mandirituba, 28 de Fevereiro de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO
Prefeito

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AF0F15A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PE 56/2024 - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS

Praça Bom Jesus, 44 - Centro - Mandirituba			PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 56/2024**
CEP: 83800-000	CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone: (41) 3626-1122	
E-mail: transparencia@mandirituba.pr.gov.br Site: https://www.mandirituba.pr.			**Processo Adm.: 103/2024**
			Data do Processo: 09/10/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela 1ei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	103/2024
b) Nr. Licitação:	56/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	06/03/2025
e) Objeto da Licitação:	*REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS*

Participante: 37.395.740 JOSE CARLOS ROSSI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
24	Refrigerador Frost Free capacidade mínima 474 Litros - Refrigerador Frost Free - com capacidade mínima 474 Litros. Cor: Branca. Puxador ergonômico e painel Blue Touch espelhado Flex Box Prateleira do freezer retrátil com turbo congelamento Super capacidade do freezer com no mínimo 128 litros Funções digitais no painel blue touch externo Funções Turbo freezer, Ice Express e Controle da Temperatura do freezer Duplo gavetão de frutas e legumes - Espaço com abertura ergonômica, que auxilia na organização e visualização dos alimentos. Cesta Porta Ovos removível (12 unidades) - Espaço Extra Frio Trava-Garrafas aproveitável - Iluminação interna. Ficha técnica do produto: Alarme de porta aberta, Cesta porta ovos, compartimento congelamento rápido, compartimento extra frio, degelo automático, iluminação interna, pés niveladores, rodízios, garantia do produto mínima de 01 ano, classificação energética a tensão: 127Volts. Marca: MIDEA MD RT645MTA012	7,000	UND	3.300,00	23.100,00
Total do Participante:					**23.100,00**

Participante: BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA

21	Fogão de piso 4 queimadores - Fogão de piso 4Q gás engarrafado 4 queimadores, preto, porta com visor 51L, tipo de alimentação gás/elétrica, tipo de conexão gás engarrafado, dimensões 489mm de largura, 1263mm de altura e 592mm de profundidade. Garantia fabricante 12 meses Marca: CLARICE DELICATO PLUS 4Q	9,000	UND	695,59	6.260,31
33	TV LED 43" - SMART TV - FULL HD Televisor - Smart TV LED de, no mínimo 43" - TV LED 43" - SMART TV - FULL HD Televisor - Smart TV LED de, no mínimo 43" (quarenta e três polegadas). Frequência à partir de 60HZ. Conversor integrado. Closedcaption. Resolução mínima FULL HD 1920x1080, no mínimo 02 entradas HDMI traseira e no mínimo 01 entradas HDMI lateral, Wi-FI, rede Ethernet (lan), entrada de RF, energia bivolt (110/220), padrão VESA de furação. Deve acompanhar controle remoto abastecido com as respectivas pilhas, cabo de energia e manual em português, base e parafusos para a fixação. Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. Marca: MULTILASER ROKU FHD TL056M	14,000	UND	1.328,62	18.600,68
Total do Participante:					**24.860,99**

Participante: CB ELETRO E INFORMATICA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
49	Microondas - mínimo 34L cor branca - Microondas - mínimo 34L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potência; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 110/220V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 57, 5x32, 50x46cm. Marca igual ou superior a Eletrolux. Garantia de 12 meses pelo fabricante Marca: MIDEA MXSA 35P	2,000	UND	678,00	1.356,00
Total do Participante:					**1.356,00**

Participante: CELI PRODUTOS DE ACO LTDA

3	Arquivo de aço 133x47x61 - Arquivo de aço 4 gavetas para pasta suspensa medidas aproximadas de 133x47x61 Cor Padrão: Cinza Cristal Marca: CELI / AQC4G	7,000	UND	622,00	4.354,00
50	Armário de aço multiuso, duas portas, com prateleiras e com chave. Medidas aproximadas: 1,70m de altura,75cm de largura e 30 cm de profundidade. - Armário de aço multiuso, duas portas, com prateleiras e com chave. Medidas aproximadas: 1,70m de altura,75cm de largura e 30 cm de profundidade. Marca: CELI / ARMC075	4,000	UND	637,99	2.551,96
Total do Participante:					**6.905,96**

Participante: DI PRATA PRODUTOS LTDA					
42	NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 - NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3. NOTEBOOK processador igual ou superior ao intel core i3 11ª geração 3.0Ghz, 4MB memória cache, memória RAM de no mínimo 16 GB DDR4 2133Mhz, HD SSD de no mínimo 256 GB sendo no mínimo 520 MB/s para leitura e 450 MB/s para gravação, tela de no mínimo 15.6' Widescreen, placa de vídeo integrada, conexão 2 entradas USB 2.0, 1 entradas USB 3.1, entrada HDMI, entrada de rede rj45 gigabit, fone de ouvido e microfone, Wi-Fi, Bluetooth 4.2, WebCan, teclado membrana em padrão ABNT 2 com teclado numérico dedicado, Windows 10 original. Conteúdo da embalagem: 1 notebook, fonte carregadora, manual de instruções, termo de garantia. DEVE ACOMPANHAR BOLSA 15.6 POL OU SUPERIOR EM TECIDO NEOPRENE PRETA Marca: POSITIVO	7,000	UND	2.410,20	16.871,40
Total do Participante:					**16.871,40**
Participante: EXCLUSIVE COMERCIO LTDA					
34	TELEFONE, SEM FIO BASE - TELEFONE, SEM FIO (base), DIGITAL, Cor Preta. Com visor Digital. Com função de Identificação de chamadas. Capacidade de expansão para no mínimo 7 ramais (base + 6 ramais). Com no mínimo 7 tipos de toque com opção de volume. Capacidade mínima da agenda de 70 contatos. Capacidade mínima de Registro de 15 chamadas atendidas, 20 não atendidas e 15 originadas. Com função de bloqueio de chamadas Originadas. Com bateria e demais acessórios para o pleno funcionamento. Transferência de chamadas. Função de Data, Hora e Alarme. Botão MENU, com no mínimo o idioma Português Brasileiro; Função Fiash; Função Rediai até 50 m em ambientes fechados. Alimentação BIVOLT (110-240v) garantia mínima de um ano; Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone sem fio (base) digital completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (base, adaptador de tensão bivolt, baterias com duração mínima de 600 mAh, cabo de linha telefônica, fone e etc). Garantia mínima de 01 (um) ano do Fornecedor. Alcance mínimo de Marca: INTELBRAS TS2510ID	46,000	UND	149,50	6.877,00
Total do Participante:					**6.877,00**
Participante: FRANCIELE ELETRO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
18	Frigobar 121 L - Frigobar capacidade de armazenamento total(L) 121, classificação de consumo (selo procel): A, cor branco, consumo de energia: A (-25% de consumo) consumo (KWH): 19,0 kwh, tensão/voltagem: 110v, garantia 12 meses Marca: ELECTROLUX EM 120	3,000	UND	1.070,00	3.210,00
20	Freezer horizontal, capacidade mínima de 519l - Freezer horizontal - com capacidade mínima de 519l, duas portas, 4 rodinhas nos pés, pés com rodízio, interior de liga metálica de alta resistência a corrosão, controle eletrônico, dreno de degelo, display com led, potência mínima de 160w, tensão/voltagem 110v ou bivolt, com manual de instrução, garantia mínima de 12 meses Marca: CONSUL CHB53	4,000	UND	3.130,00	12.520,00
Total do Participante:					**15.730,00**
Participante: G Z MENEGUSSO LTDA					
29	Lavadora de Alta Pressão 1750 Libras, Potencia: 1500W - Lavadora de Alta Pressão: Voltagem: 110V, Pressão:1750 Libras, Potencia: 1500W acessórios: pistola de alta pressão com trava de segurança; baioneta; lança com bico regulável; mangueira de alta pressão de 3 metros; engate-rápido), manual de instruções e Garantia: 12 meses. Marca: TEKNA	7,000	UND	480,00	3.360,00
Total do Participante:					**3.360,00**
Participante: H S DE MORAIS - COMERCIO					
5	Mesa de trabalho com tampo em "L" medindo aproximadamente 1400mm x 1400mm x 600mm (profundidade) - Mesa de trabalho com tampo em "L" medindo aproximadamente 1400mm x 1400mm x 600mm (profundidade), sobreposto em estrutura de tripé com 750mm de altura. Confeccionado em madeira aglomerada de média densidade com resina fenólica, espessura mínima de 25mm, revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, na cor cinza, resistente a abrasão. Faces retas encabeçadas com fita de poliestireno de superfície visível texturizada, com espessura mínima de 2,0mm na mesma cor do tampo e raio ergonômico de contato com o usuário de acordo com NBR13966, colada com processo industrial de colagem continua com cola aquecida e impregnada no aglomerado evitando a penetração de umidade; na mesma cor do laminado. Passadores de fios e cabos para tampo injetado em termoplástico de alta resistência a abrasão e impacto, composto por três partes: tampa superior, guia central e tampa externa inferior. Painel frontal, constituído em madeira aglomerada com resina fenólica com partículas de granulometria fina, com espessura de 18mm, e revestido com laminado melamínico de baixa pressão em ambas as faces, encabeçada nos topos com fita de poliestireno com espessura de 1,0 mm na cor do melamínico. Fixado à estrutura através de parafuso de aço com formato para MINIFIX com rosca M6, e tambor MINIFIX de SAMAC altamente resistente ao torque. Estrutura metálica lateral com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi, na cor GRAFITE, com coluna tubular vertical com formato retangular ou oblongo em chapa frisada de aço estampado SAE 1020 160x40x2,0mm, com design diferenciado, tampa para passagem de fiação injetada em polipropileno 100% reciclável, encaixado na parte interna da estrutura. Travessa superior em tubo de aço SAE 1020 20x30x1,2mm ou chapa de aço, base de apoio ao piso tubular ou em chapa de aço estampada curvada com formato arredondado sem quinas, com ponteiras de acabamento injetadas em polipropileno e sapatas reguláveis em forma octogonal com rosca M6 e diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Estrutura metálica central com formato sextavado ou triangular tubular com tratamento anticorrosivo por fosfatização e acabamento em pintura epóxi na cor GRAFITE, com espessura 1,2mm a 2,00mm, dotada de sapatas reguláveis em forma octogonal com parafusos de rosca M6 e encabeçamento com diâmetro de 45mm que possibilite a regulagem de altura e nivelamento, injetadas em polietileno copolímero de alta resistência a impactos e abrasão. Calha para passagem de cabos em chapa de aço SAE 1010/20 com 1,2mm de espessura dobrada em formato "U" e sistema de divisão de cabos através de três canaletas internas em chapa de aço. Uso obrigatório de buchas metálicas. Com gaveta e chaves, painel divisor. Marca: PANDIN	16,000	UND	684,00	10.944,00
Total do Participante:					**10.944,00**
Participante: MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
62	Bebedouro Industrial 200 litros - Bebedouro Industrial 200 litros Aço Inox 430 brilhantes, acompanha 04 torneiras de pressão em latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: - Reservatório interno aço inox 304; - Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo opcionais as tensões 127 v e 220 v; - Isolação térmica em EPS1, retendo a temperatura; - Termostato interno com regulagem fixa de 4ª a 11ªC e tomada de 03 pinos; - Serpentina interna em aço inox 304; - Gás refrigerante R134A ecologicamente correto. Voltagem 110/220, garantia de 12 meses. Marca: ECOBLU E200	3,000	UND	2.300,00	6.900,00
Total do Participante:					**6.900,00**
Participante: MARCIA ADRIANA DE SOUSA SUPRIMENTOS DE INFORMATICA					
35	TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas - TELEFONE COM FIO, Cor Preta, sem identificador de chamadas, com 3 níveis de volume da campainha (alto / médio / baixo); 2 tipos de toque, uso em mesa ou parede. Função Flash, Rediai, Mute e Pause. Garantia mínima de um ano. Embalagem Original do fabricante contendo 1 (um) aparelho de telefone com fio completo, manual do usuário e termo de garantia ambos em português, com todos os acessórios necessários para o seu funcionamento (cabos em espiral e de linha telefônica). Marca: INTELBRAS PLENO	19,000	UND	52,00	988,00
Total do Participante:					**988,00**
Participante: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA					
16	Microondas - mínimo 30L, cor branca - Microondas - mínimo 30L display digital; painel de controle eletrônico; cor branca; prato giratório; descongelamento; 3 níveis de potência; Timer; relógio; trava de segurança; puxador; alimentação 110/220V; potência 800w; dimensões aproximadas (LxAxP) 50x30x42cm. Garantia de 1 ano pelo fabricante. Marca: AGRATO MOD: AMIC02BN	22,000	UND	521,72	11.477,84
19	Ventilador de parede potência mínima de 130w - Ventilador de parede - cor preta, potência mínima de 130w, altura mínima de 115cm e máxima de 170cm, profundidade 20cm, altura 50cm, largura 50cm, peso 2.3 kg. Garantia do fornecedor de 12 meses, voltagem 127v Marca: VENTISOL MOD: VOP50 COMERCIAL	41,000	UND	194,85	7.988,85
Total do Participante: Participante: MONARCA COMERCIAL LTDA					**19.466,69**
6	Mesa para cozinha 4 lugares medindo aproximadamente: Altura 80cm, Comprimento 80cm, Largura 110cm - Mesa para cozinha 4 lugares, tampo em MDF medindo aproximadamente: Altura 80cm, Comprimento 80cm, Largura 110cm. Com 4 cadeiras Marca: MICANTO MSM	8,000	UND	445,00	3.560,00
9	Estação de Trabalho Tipo Ilha 4 lugares. Medidas aproximadas de 1400 x 1400 x 600 x 750mm - Estação de Trabalho Tipo Ilha 4 lugares em MDP melamínico 15mm bordas em PVC flexível ergo Soft 180º estrutura em tubo oblongo 29x58 tubo oblongular 25x60 acabamento superior c/ tubo 20x30 e pintura eletrostática epóxi. Com gaveta e chaves, painel divisor. Medidas aproximadas de 1400 x 1400 x 600 x 750mm, Cor Cinza. Marca: MICANTO ET	3,000	UND	1.800,00	5.400,00
Total do Participante:					**8.960,00**
Participante: OYSTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
53	Descascador de tubérculos em inox, com capacidade mínima para 6kg - Descascador de tubérculos em inox, com capacidade mínima para 6kg por operação, descasca batatas e tubérculos em geral, com sistema de segurança que impede o funcionamento caso a tampa esteja aberta. 110V. Garantia mínima de 06 meses. Marca: METVISA IMG DB6127M60N5	1,000	UND	1.632,00	1.632,00
Total do Participante:					**1.632,00**
Participante: PRIMAX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
63	Conjunto escolar FNDE CJA 04 - de 06 a 09 anos - Conjunto escolar FNDE CJA 04 - de 06 a 09 anos. Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04. Encosto 396 x 198 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380	125,000	UND	324,00	40.500,00

	mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura Marca: PRIMAX PMX CJA04				
Total do Participante:					**40.500,00**
Participante: PRISMA COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA					
1	Prateleira 900mm x 2200mm x 300mm de profundidade - Prateleira com dimensão de largura 900mm e altura 2200mm por 300mm de profundidade contendo 5repartições de prateleiras com 40cm de espaçamento entre elas, nas especificações de fabricação em MDF – BP 18mm na cor branco texturizado, com fundo em MDF – BP 06mm parafusado. O móvel deverá ser resistente para guarda de arquivos. Marca: MARTINUCCI	30,000	UND	930,00	27.900,00
2	Armário alto para escritório 158 x 80cm de largura e 42cm de profundidade - Armário alto para escritório com duas portas e chaves, confeccionado em madeira MDP, medindo 158cm de altura, 80cm de largura e 42cm de profundidade. Espessura inteira de 15mm, com 3 prateleiras internas fixas, resistentes, suporte de mínimo 15kg distribuídos uniformemente por prateleira. Cor cinza. Marca: MARTINUCCI	23,000	UND	545,00	12.535,00
4	Gaveteiro volante 68.5 x 46.5cm de largura e 42cm de profundidade - Gaveteiro volante com três gavetas sendo uma para pasta suspensa, confeccionado em madeira MDP, medindo 68.5cm de altura, 46.5cm de largura e 42cm de profundidade. Espessura de 15mm. Cor Cinza. Marca: MARTINUCCI	32,000	UND	290,00	9.280,00
Total do Participante:					**49.715,00**
Participante: PSA TECNOLOGIA E DISTRIBUICAO LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	Microcomputador. Gabinete: Slim; Monitor: 21 A 29 POL - Microcomputador. Gabinete: Slim; Monitor: 21 A 29 POL; Componentes Adicionais: Com Teclado E Mouse; Núcleos Por Processador: 4 A 8; Armazenamento Hdd: Sem Disco Hdd GB; Garantia On Site: Superior A 36 MESES; Armazenamento Ssd: 110 A 300 Sistema Operacional: Proprietário Memória Ram: 4 A 8 GB. Computador 10 ª geração de intel core i7-10700(8-core,cache de 16 mb,2,9ghz ate 4.8 hgz Windows 11 Placa de vídeo intel UHD com memoria gráfica compartilhada Memoria de 8 gb (1x8gb)DDR4,2933MHZ,expansível ate 64 gb(2slots UDIMM ssd de 512 gb pcle nvme m.2 monitor 21.5" teclado multimidia-padrao abnt mouse preto optico tray load dvd drive(le e grava em dvd/cd) placa de rede 802.11ac (wifi2x2)+ bluetooth 5.0 Marca: GP GOLD PREMIUM II	6,000	UND	2.766,00	16.596,00
Total do Participante:					**16.596,00**
Participante: R2 DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA					
15	Bebedouro com capacidade para garrafão de 20L com 3 torneiras - Bebedouro com capacidade para garrafão de 20L tensão de 110/220V, com sistema de refrigeração por compressor que proporciona rapidez no resfriamento da água além de 3 torneiras: uma para água gelada, água natural e quente. Termostato externo para controle gradual da temperatura da água com bandeja coletora que facilita a limpeza. Cor: branca ou preta. Garantia mínima de 12 meses. Potência mínima 650W. Certificado INMETRO. Características complementares: Água gelada de 7 a 12 °C; Água quente de 85 a 95 °C; Bandeja coletora removível. Marca: K21 / KARINA	9,000	UND	639,00	5.751,00
Total do Participante:					**5.751,00**
Participante: REIFLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA					
41	Conjunto escolar FNDE CJA 04 - de 06 a 09 anos - Conjunto escolar FNDE CJA 04 - de 06 a 09 anos. Tampo em madeira aglomerada (MDP), com os cantos arredondados, espessura 15mm com revestimentos superiores em laminado melamínico de alta pressão com o acabamento texturizado cor CINZA, afixado à estrutura com parafusos de 5,0mm de Ø x 45mm de comprimento. Porta livros em polipropileno, afixado à estrutura por rebites de repuxo com 4,0 mm de Ø x 10 mm de comprimento e com o símbolo internacional da reciclagem. Ponteiras e sapatas em polipropileno copolímero virgem afixado por meio de encaixe. Coluna e travessa longitudinal em tubo oblongo 29 x 58 mm (CH 16), travessa superior em tubo Ø 1 ¼" (CH 16) e pés confeccionados em tubo Ø 1 ½" (CH 16). Dimensões aproximadas: CJA-04 (L x P x A) 600 x 450 x 644 mm. Cadeira: Assento e Encosto em Polipropileno e afixado à estrutura por rebites de repuxo. Em polipropileno copolímetro virgem, com o símbolo internacional de reciclagem e afixado por meio de encaixe. Estrutura tubular Ø 20,7 mm (CH 14). Dimensões aproximadas: CJA-04. Encosto 396 x 198 Assento 400 x 350 Altura até o assento 380 mm. Observações: Conjunto indicado para o ensino fundamental. Recomendado para crianças de 1,33 a 1,59 m de altura Marca: REIFLEX CJA04	375,000	UND	300,00	112.500,00
Total do Participante:					**112.500,00**
Participante: RIO DAS PEDRAS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA					
38	MESA QUADRADA PLÁSTICO - MESA QUADRADA PLÁSTICO - confeccionada em PVC, cor branca, empilhável, lavável, com quatro lugares, dimensões 70 x 70 x 72 cm (comprimento x largura x altura). certificada pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Marca: CAPERPASS	20,000	UND	75,00	1.500,00
39	CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO - CADEIRA PLÁSTICA COM BRAÇO – confeccionada em polipropileno (PVC). Cor: Branca, empilhável, lavável, suporta até 120 Kg. Com 04 (quatro) pés. Dimensões aproximadas: 79cm x 56cm x 42 cm (Altura, largura e profundidade). certificada pelo INMETRO. Garantia mínima de 12 meses. Marca: REI DO PLASTICO CAPERPASS	50,000	UND	48,00	2.400,00
Total do Participante:					**3.900,00**
Participante: ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
36	FOGÃO INDUSTRIAL 30x30, 6 bocas - FOGÃO INDUSTRIAL com grelhas reforçadas 30x30, 6 bocas. Queimadores e grelhas de ferro fundido, 3 queimadores duplos e 3 simples. Acompanhado de forno com no mínimo 90 litros de capacidade em chapa esmaltada. Estrutura reforçada em chapa de aço carbono #14 (2 mm). Desmontável. Com bandeja coletora de resíduos. Alimentação: GLP. Garantia mínima de 12 meses. Marca: ITAJOBI 56028/9003 - EP	4,000	UND	1.369,00	5.476,00
43	Forno Industrial a Gás - Forno Industrial - Tipo: A Gás, Material: Chapa Aço, Características Adicionais: Com 1 Câmara: 90x80x25cm, Material Puxador: Antitérmico, Tipo Câmera: Porta Vidro E Lastro Pedra Refratária Componentes: Com Cavalete Estrutura Pintada, Aplicação: Cozinha. Marca: ITAJOBI 9474	2,000	UND	1.269,00	2.538,00
Total do Participante:					**8.014,00**
Participante: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA					
17	Tanquinho semiautomático 10kg potência mínima de 450W - Tanquinho semiautomático 10kg, cor branca, potência mínima de 450W, 3 Níveis de água, 110 Volts, dimensões aproximadas do produto largura 49,8cm, altura 96,1cm, profundidade 54cm. Marca: LIBELL 50020039	17,000	UND	393,06	6.682,02
30	Liquidificador Turbo 900W 2,6l, 4 velocidades - Liquidificador Turbo 900W 2,6l ; 4 velocidades + Função Pulsar - autolimpeza Conjunto de facas integradas ao copo que impede vazamentos; Faca de 4 lâminas; Potência de 900W; Tampa com sobre tampa; Base antiderrapante; Porta fio Marca: BRITANIA BLQ1300	5,000	UND	176,28	881,40
47	Forno Elétrico: Capacidade mínima de 52L - Forno Elétrico: Capacidade mínima de 52L, Porta em vidro temperado, Com 2 resistências: superior e inferior, multifunções, Grelha deslizante em inox com regulagem de altura. Igual ou superior a marca Philco. Garantia de 12 meses. Marca: BEST 56 LT	1,000	UND	449,90	449,90
Total do Participante:					**8.013,32**
Participante: TEKCAD MOBILIARIO CORPORATIVO - IND. COM. E IMPORTACAO LTDA					
7	Cadeira para Escritório Sec. Executiva - Cadeira para Escritório Secretária Executiva Estrutura giratória, com braços, com encosto e assento de espuma de poliuretano injetada mínimo 30 mm, Espuma injetada de alta densidade, Revestimento em tecido. Cor verde escuro, preta, marrom. A cor será informada no momento da compra. Marca: TK 100.GIR.C/B	67,000	UND	234,00	15.678,00
12	Cadeira empilhável fixa - Cadeira empilhavel fixa 04 pés plástica cor preta; encosto e assento confeccionados em polipropileno; estrutura em aço-carbono; capacidade de carga de 110kg. Marca: TK 500.FX.ISO	115,000	UND	94,00	10.810,00
37	Poltrona para escritório diretor classic. Revestimento em tecido de cor verde escuro. - Poltrona para escritório diretor classic base a gás com regulagem de altura, giratória. Mecanismo com sistema de relax. Espuma injetada, com apoio de braços. Revestimento em tecido de cor verde escuro. Marca: TK 300.GIR.C/B.RLX	47,000	UND	356,00	16.732,00
Total do Participante:					**43.220,00**
Participante: TERRA DO ESCRITORIO COMERCIO DE MOVEIS LTDA					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
10	Suporte para CPU 25cm largura, 13cm altura, 45cm de profundidade. - Suporte para CPU simples em MDF, 25cm largura, 13cm altura, 45cm de profundidade. Cor cinza com cinza. Marca: MARZO UNO	65,000	UND	54,00	3.510,00
Total do Participante:					**3.510,00**
Participante: TRANSIGOR FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS LTDA					
52	Aspirador Pó/Líquido Capacidade Recipiente: 20L - Aspirador Pó/Líquido Material: Plástico Alta Resistência Voltagem: 110 V Potência Aspirador: 1450 W Capacidade Tanque: 20 L Aplicação: Pisos Lisos, Tapetes E Carpetes. Aspirador de pó e água potência mínima de 1450W com acessórios Inclusos: Bico canto e escova, Mangueira de 1,5 m, 3 extensores de plástico, Bico múltiplo para carpetes, piso frio ou rodo, Cabo elétrico 2,5 m, Alça, Rodízios, Encaixe para acessórios, Bocal de sopro, Filtro de pano, Filtro de espuma, Capacidade Recipiente: 20L, Tensão: 110V, Corrente Elétrica: 8A/5ª. Marca igual ou superior a Eletrolux. Garantia: 12 meses. Marca: ELECTROLUX	2,000	UND	405,00	810,00
Total do Participante:					**810,00**
Participante: V M DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA					
48	Impressora Multifuncional, resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi - Impressora Multifuncional, resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm† Tamanho mínimo de gotícula de tinta:3 picolitros. Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK) Tinta de reposição:1 garrafa com tinta Preta: rende até 4.500 páginas, 3 garrafas coloridas (Ciano, Magenta, Amarela): Rendem até 7.500 páginas1Sistemas operacionais: Windows Vista®/Windows® 7/Windows® 8/8.1/Windows® 10 (32bit/ 64bit), Windows Server® 2003 SP2 – Windows Server® 20167, Mac OS X 10.6.8 – Mac OS 10.13.x8Dimensões:Aberto: 37,5 x 57,8 x 25,3 cm / Fechado: 37,5 x 34,7 x 17,9 cmPeso:3,9 kg Características ecológicas: Cumpre com as normas RoHS. garantia de 12 meses Marca: HP 520	1,000	UND	1.030,00	1.030,00
54	Tablet capacidade de armazenamento na memória mínima de 64GB - Tablet capacidade de armazenamento na memória mínima de 64GB. Tipo da tela LED, tamanho mínimo da tela 11 polegadas, resolução aproximada da tela 1920x1200 pixels, memória RAM mínimo 4GB. Marca igual ou superior a	2,000	UND	1.050,00	2.100,00

	Samsung. Marca: SANSUNG GALAXY SM X210				
59	Nobreak Estabilizador mínimo 1000 VA, bivolt automático, 6 tomadas nbr 14136, garantia mínima de 01 ano. - Nobreak Estabilizador mínimo 1000 VA, bivolt automático, 6 tomadas nbr 14136, garantia mínima de 01 ano. Marca: TS SHARA 1000VA	1,000	UND	400,00	400,00
60	Smartphone armazenamento interno máximo de 256GB - Smartphone armazenamento interno máximo de 256GB; memória RAM 8GB; Tecnologia 5G; Dual chip; Resolução da câmera traseira 50MP + 8MP + 5MP; Resolução câmera frontal mínimo 13MP; Resolução gravação de vídeo UHD 4K; operadora todas. 12 meses de garantia Marca: MOTOROLA G73 XT 2237-2	2,000	UND	1.350,00	2.700,00
		Total do Participante:			**6.230,00**
Participante: VALE COMERCIO DE MATERIAIS LTDA					
46	Aparelho ar-condicionado – capacidade refrigeração: 18.000 BTU/H. - Aparelho ar-condicionado – capacidade refrigeração: 18.000 BTU/H. Tipo: Split, frequência: 60 HZ-Tensão: 220 V. Descrição complementar: Ar-condicionado 18 BTUS quente/frio. Igual ou superior a marca Eletrolux. Garantia de 12 meses. Marca: VIX	5,000	UND	3.218,67	16.093,35
Total do Participante:					**16.093,35**
Total Geral:					**462.804,71**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	R$ 0,00
GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0005.2019.4.4.90.52.00	R$ 0,00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.4.4.90.52.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 0,00
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	10.003.08.243.0006.6003.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.4.4.90.52.00	R$ 0,00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.4.4.90.52.00	R$ 0,00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.4.4.90.52.00	R$ 0,00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMUNICAÇÃO	02.002.24.131.0002.2003.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA	08.002.10.301.0007.2015.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MEIO AMBIENTE	14.002.18.542.0004.2054.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.4.4.90.52.00	R$ 0,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.4.4.90.52.00	R$ 0,00

Mandirituba, 06 de Março de 2025

FELIPE CLAUDINO MACHADO Prefeito Municipal	**Assinatura do Responsável**

Publicado por:
Roberto Inocencio Pereira
Código Identificador:0E4A329F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 50/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 50/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	SIMONIA DA GLÓRIA LEITE		**MATR.**	**839-1**
CARGO/FUNÇÃO	INSPETOR SANTÁRIO	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	SFB-3E52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/02/2025	26/02/2025	REALEZA	PR	PARTICIPAR DE CAPACTAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	

EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 26 de fevereiro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A8BEBBE0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 51/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 51/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	EDUARDA DOS SANTOS AMARAL	**MATR.**	**101218-7**
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	SFB-3E52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/02/2025	26/02/2025	REALEZA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 26 de fevereiro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3F7038D0

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2025

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 52/2025

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 704/2020 DE 13/05/2020**	**REQUISIÇÃO Nº 52/2025**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	JOVIANA TÁIS FRIZZO	**MATR.**	**101203-2**
CARGO/FUNÇÃO	SECRETÁRIA DA PASTA DA SAÚDE	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
	EFETIVO	X	**COMISSIONADO**		CITROEN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO (X)**	**PLACA:**
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS ( )**	SFB-3E52

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
26/02/2025	26/02/2025	REALEZA	PR	PARTICIPAR DE CAPACITAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO	01

				EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA	

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES		**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	**X**

Manfrinópolis – Pr, 26 de fevereiro de 2025 .

AMARILDO ALVES CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D4E7AE51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
EDITAL Nº 023/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Matinhos José Carlos do Espírito Santo convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

TURMA 1			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
11/03/2025	08h:00min	Maxwel Henrique Peters da Silva	Auxiliar Administrativo
11/03/2025	08h:00min	Rita de Cassia Barros	Auxiliar de Saúde Bucal
11/03/2025	08h:00min	Vanusa de Souza Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
11/03/2025	08h:00min	Maria Helena Barato	Agente Comunitário De Saúde – Perequê
11/03/2025	08h:00min	André do Amaral Viana	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	08h:00min	Sirlei Batista da Silva	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	08h:00min	Matheus Luiz Fogaça	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	08h:00min	Guilherme de Souza Ribas	Cozinheiro/ Merendeira

TURMA 2			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
11/03/2025	09h:00min	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Pedro Roberto das Neves Tomaselli	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Wesley Sampaio dos Santos	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Paulo Roberto Nicolau	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Elizabete Schimidt	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Cleidiane de Souza Quintino	Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Jéssica Chelsea Cassiano Alves	Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Vitória de Oliveira Martins	Cuidador Social
11/03/2025	09h:00min	Ana Claudia Alves	Cuidador Social

TURMA 3			
DATA	**HORÁRIO**	**NOME**	**CARGO**
11/03/2025	10h:00min	Solange Hoffmann Ventura	Educador Social
11/03/2025	10h:00min	Leonardo Cezar de Melo dos Santos	Educador Social
11/03/2025	10h:00min	Nicolas Henrique Machado	Educador Social
11/03/2025	10h:00min	Victória Stéffani Gomes dos Santos	Educador Social
11/03/2025	10h:00min	Milaiza Caroline Pinto Mariano	Educador Social
11/03/2025	10h:00min	Lucas Eduardo Ramos Tavares	Educador Social

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos**.

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:D161B08B

GABINETE
EDITAL Nº 024/2025 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERICIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **Eduardo Antonio Dalmora** convoca os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA.**

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
11/03/2025	14h:00min	Maxwel Henrique Peters da Silva	Auxiliar Administrativo
11/03/2025	14h:00min	Rita de Cassia Barros	Auxiliar de Saúde Bucal
11/03/2025	14h:00min	Vanusa de Souza Silva	Auxiliar de Saúde Bucal
11/03/2025	14h:00min	Maria Helena Barato	Agente Comunitário De Saúde – Perequê
11/03/2025	14h:00min	André do Amaral Viana	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	14h:00min	Sirlei Batista da Silva	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	14h:00min	Matheus Luiz Fogaça	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	14h:00min	Guilherme de Souza Ribas	Cozinheiro/ Merendeira
11/03/2025	14h:00min	Jacques Jean Philippe Lacerda Borges de Macedo Pinheiro	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Pedro Roberto das Neves Tomaselli	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Wesley Sampaio dos Santos	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Paulo Roberto Nicolau	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Elizabete Schimidt	Auxiliar de Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Cleidiane de Souza Quintino	Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Jéssica Chelsea Cassiano Alves	Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Vitória de Oliveira Martins	Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Ana Claudia Alves	Cuidador Social
11/03/2025	14h:00min	Solange Hoffmann Ventura	Educador Social
11/03/2025	14h:00min	Leonardo Cezar de Melo dos Santos	Educador Social
11/03/2025	14h:00min	Nicolas Henrique Machado	Educador Social
11/03/2025	14h:00min	Victória Stéffani Gomes dos Santos	Educador Social
11/03/2025	14h:00min	Milaiza Caroline Pinto Mariano	Educador Social
11/03/2025	14h:00min	Lucas Eduardo Ramos Tavares	Educador Social

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:
1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade.**

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 07 de março de 2025.

EDUARDO ANTONIO DALMORA
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:9D57167D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA** CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	☐ Pessoa Física	**Nome:** **CPF nº:**
	☒ Pessoa Jurídica	**Razão Social**: MERCADO DAS FLORES LTDA – ME **CNPJ nº:** 46.161.009/0001-85
OBJETO	Aquisição de mudas de espécies arbóreas para plantio na arborização urbana da cidade de Miraselva/Pr., como forma de atendimento ao programa asfalto novo vida nova do governo do Paraná – Secretaria das Cidades, em atendimento à **Divisão Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** do município de Miraselva/PR.	
VALOR TOTAL	R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	05 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente 001 – Divisão de Agricultura e Abastecimento 20.606.0008.2049 – Manutenção da Divisão de Meio Ambiente 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 07 de março de 2025.

JOÃO MARCOS FERRER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:907385D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 05/2025 PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024

EDITAL Nº 05/2025 PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 002/2024
PARA SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DA
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE INCENTIVO À CULTURA NO MUNICÍPIO DE MORRETES-PR

Considerando que no segmento ARTESANATOS, ARTES VISUAIS E GRÁFICAS restaram 2 vagas sem preenchimento, ante ausência de projetos cadastrados, na importância de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Considerando que no item SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA - MÍNIMO 01 INTEGRANTE, restaram 3 vagas sem preenchimento, ante ausência de projetos cadastrados, totalizando a importância de **R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).**

Considerando que no item SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA - MÍNIMO 02 INTEGRANTES, restaram 4 vagas sem preenchimento, ante ausência de projetos cadastrados, totalizando a importância de **R$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais).**

Considerando que no item SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA - MÍNIMO 03 INTEGRANTES, restaram 3 vagas sem preenchimento, ante ausência de projetos cadastrados, totalizando a importância de **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**

Considerando que no item SHOWS GRAVAÇÕES MUSICAIS, ESPETÁCULOS DE DANÇA - BLOCOS TRADICIONAIS, restou 1 vaga sem preenchimento, ante ausência de projetos cadastrados, totalizando a importância de **R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).**

Considerando que existem projetos não contemplados nas demais categorias.

Considerando os objetivos da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, com o intuito de fomentar o setor cultural, apoiar os trabalhadores da cultura e possibilitar a redistribuição dos recursos não aplicados em ações de fomento à cultura.

A Prefeitura de Morretes – Estado do Paraná, por meio da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo em 06 de março de 2025, representado neste ato por Gilton Dias Junior – Secretario de Cultura e Turismo, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente **Edital de Retificação Nº 05/2025 Para Seleção de Projetos Culturais da**
Política Nacional Aldir Blanc de Incentivo à Cultura No Município De Morretes-Pr, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia o dia 26/07/2024. Edição 3075, com as seguintes alterações

1. Alteração do item "categorias"

AÇÃO	CATEGORIA	VAGAS	RESERVA	VALOR DO INCENTIVO	VALOR TOTAL
FOMENTO CULTURAL	PROJETOS DE CARÁTER DIDÁTICO PARA ESTABELECIMENTOS EDUCACIONAIS OU DE ATENDIMENTO SOCIAL, CUJAS ATIVIDADES SEJAM DESENVOLVIDAS NO MUNICÍPIO. Preferencialmente para a rede pública municipal de ensino.	04	01	R$10.000,00	R$ 40.000,00
FOMENTO CULTURAL	FESTIVAL MULTICULTURAL Festival / Festa Popular	03	01	R$ 20.000,00	R$ 60.000,00

2. JUSTIFICATIVA
A alteração do quantitativo de vagas por categorias visa atender à necessidade de adequação operacional para assegurar ampla divulgação e participação dos interessados no projeto, garantindo o cumprimento dos objetivos da PNAB.

GILTON DIAS JUNIOR
Secretário de Cultura e Turismo de Morretes

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:DBFC23B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 77 2025

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento de Restos a Pagar – Processados e os Restos a Pagar Não Processados, dando outras providências.

O Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, **Ismael Batista**, usando as atribuições que lhes são conferidas, tendo em vista o arts. 1º e 42º da Lei de Responsabilidade Fiscal Nº 101/00, art. 36 da lei 4.320/64, art. 35, 67 ao 70 do Decreto nº 93.872/86, Decreto nº 6.708/2008, e;

Considerando que a nota de empenho constitui operação financeira de caráter contábil, visando à reserva de numerário para o pagamento de despesa comprometida dentro da dotação específica;

Considerando que resto a pagar não processado não constitui obrigação de pagamento, pelo produto não ter sido entregue e/ou serviço não ter sido prestado.

Considerando que a Contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município durante todo o exercício;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando a necessidade de Poder Executivo Municipal em aprovar por meio de decreto o cancelamento de restos a pagar conforme exposto nos considerando anteriores;

DECRETA

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal de Paiçandu autorizada a cancelar o valor de R$ 947.312,14 (Novecentos e quarenta sete mil trezentos e doze reais e quatorze centavos) referente aos Restos a Pagar Não Processados, conforme relação abaixo:

Gestora:	Fundação de Saúde de Paiçandu		
C.N.P.J	Razão Social	Empenho/Ano	Total RP Cancel.
07.300.151/0001-04	AMMO INFORMATICA LTDA	003895/2024	6.537,00
30.747.960/0001-80	AUGUSTO & COIMBRA LTDA	003896/2024	1.211,70
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	003613/2024	28,41
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	003614/2024	1.485,17
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	003615/2024	45,50
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	003938/2024	2.710,96
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	004153/2024	10,10
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	004198/2024	28,35
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	004199/2024	239,85
29.779.880/0001-28	AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA	004409/2024	48,73
79.532.560/0001-47	CARACATO & CARACATO LTDA	002346/2024	34,00
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	001689/2024	1.404,51
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	001695/2024	1.967,45
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	002090/2024	250,46
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	002650/2024	125,51
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	002993/2024	211,26
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003050/2024	10,51
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003224/2024	29,06
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003225/2024	759,86
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003226/2024	10,75
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003227/2024	527,16
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003456/2024	570,47
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003458/2024	5.000,00
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003897/2024	14.995,60
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003898/2024	22.359,24
08.921.013/0001-05	CENTRO AUTOMOTIVO NOVA ERA LTDA	003932/2024	775,56
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	000034/2024	6.793,83
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	000035/2024	4.010,46
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	002985/2024	182.698,78
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	003605/2024	1.616,84
04.956.153/0001-68	CISAMUSEP CONS.INTER.DE SAUDE DO SET.PR	003997/2024	8.696,69
22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	001358/2024	456,00
22.906.038/0001-60	COMERCIAL TXV COMERCIO E SERVIÇOS	003814/2024	230,75
17.989.386/0001-09	CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GEST	004204/2024	986,54
37.523.127/0001-03	CONSTRUTORA L. 7. LTDA	000345/2024	409.383,97
29.511.607/0001-18	CONTROLLAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABOR	001638/2024	4.369,59
04.368.898/0001-06	COPEL DISTRIBUICAO S.A.	002210/2024	75.629,70
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	000665/2024	317,41
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	000666/2024	286,22
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	001364/2024	199,90
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	001380/2024	408,00
47.515.013/0001-67	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	001382/2024	2.278,46
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	001383/2024	257,45
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	002035/2024	27,20
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	002748/2024	3.277,71
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	002753/2024	1.845,94
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	003919/2024	25.676,73
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	003920/2024	6.074,09
47.515.013/0001	CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL	004130/2024	14.211,65
41.770.048/0001-66	FERNANDO DESTEFANI SERV. MEDICOS LTDA	002100/2024	40,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA EPP	000046/2024	150,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA EPP	002067/2024	150,00
01.294.729/0001-80	GASOLDA OXIGENIO E FERRAMENTAS LTDA EPP	003500/2024	2.900,00
82.873.068/0007-35	GENÉSIO A. MENDES & CIA. LTDA	004408/2024	5.500,00
00.858.248/0001	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	003454/2024	4.982,91
00.858.248/0001	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	003455/2024	9,36
00.858.248/0001	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	003583/2024	68,49
00.858.248/0001	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	003585/2024	4.174,12
00.858.248/0001	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	003586/2024	236,81
00.858.248/0001	GRESCON CONSTRUCOES CIVIS LTDA	004195/2024	3,43
04.240.779/0001-73	JEANETE BORGES - PANIFICADORA	001184/2024	5.017,20
41.553.307/0001	L C LOPES MARCELINO LTDA	001356/2024	206,00
41.553.307/0001	L C LOPES MARCELINO LTDA	001360/2024	245,00
06.272.575/0066	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A	001489/2024	927,12
06.272.575/0066	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A	002345/2024	169,51
06.272.575/0066	LAVEBRAS GESTAO DE TEXTEIS S.A	004192/2024	871,19
26.626.773/0001-71	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	000064/2024	20,96
26.626.773/0001-71	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	002405/2024	2.926,00

26.626.773/0001-71	MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA	003379/2024	4.790,28
13.136.935/0001-41	MECENAS & MARTINS LTDA	004376/2024	53,99
52.603.103/0001	MGA ESTAGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS	002511/2024	2.060,71
52.603.103/0001	MGA ESTAGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS	002512/2024	2.946,24
52.603.103/0001	MGA ESTAGIOS CONSULTORIA E TREINAMENTOS	002997/2024	5.595,60
11.626.612/0001	MGP TELECOM LTDA ME	001488/2024	0,09
11.626.612/0001	MGP TELECOM LTDA ME	003452/2024	0,03
20.050.438/0001-91	ML TEIXEIRA INFORMÁTICA - ME	000933/2024	185,60
32.421.421/0001-82	MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSP LTD	004215/2024	13,60
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	000424/2024	2.565,75
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	001387/2024	1.219,27
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	002034/2024	102,96
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	002357/2024	84,24
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	002764/2024	200,00
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	002765/2024	756,54
38.852.363/0001	NOROESTE LICITAÇÕES LTDA	003816/2024	1.841,08
06.974.929/0001-06	NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA	002647/2024	3,40
76.535.764/0321-85	OI S.A	002082/2024	15.124,47
29.032.903/0001	PLENA MEDICA HOSPITALAR	001357/2024	360,00
29.032.903/0001	PLENA MEDICA HOSPITALAR	001361/2024	1.125,00
29.032.903/0001	PLENA MEDICA HOSPITALAR	001368/2024	133,65
29.032.903/0001	PLENA MEDICA HOSPITALAR	001499/2024	59,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	000844/2024	1.404,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	000861/2024	194,35
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	000927/2024	1.211,70
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	001161/2024	22,40
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	001354/2024	2.498,82
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	001373/2024	46,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	001374/2024	478,49
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	001386/2024	273,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	002772/2024	819,02
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	002774/2024	2.031,81
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	002775/2024	525,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	002776/2024	636,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	003808/2024	3.540,00
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	003821/2024	464,20
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	003823/2024	372,50
29.421.808/0001	R & M ALIMENTOS EIRELI	003828/2024	2.329,22
49.059.156/0001	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	001378/2024	89,70
49.059.156/0001	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	001388/2024	172,50
49.059.156/0001	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	001394/2024	1.580,04
49.059.156/0001	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	002773/2024	1.859,40
49.059.156/0001	ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA	003827/2024	7.980,00
82.478.140/0001-34	SALVI E LOPES E CIA LTDA	000395/2024	117,00
76.484.013/0001-45	SANEPAR CIA SANEAMENTO DO PARANA	003978/2024	584,97
03.392.348/0001	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	001892/2024	2.296,36
03.392.348/0001	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	001893/2024	1.489,10
03.392.348/0001	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	002281/2024	8.710,84
03.392.348/0001	SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA	003503/2024	2.857,96
05.304.697/0001-08	TANGO LTDA - ME	001355/2024	318,90
02.558.157/0518	TELEFONICA BRASIL S.A	000029/2024	24,34
02.558.157/0518	TELEFONICA BRASIL S.A	002211/2024	234,67
08.495.473/0001-19	TODON COMERCIO DE GAS LTDA	004203/2024	400,00
10.986.377/0001-15	V.T. CLINICA MEDICA LTDA	004375/2024	1.212,37
06.344.497/0001-41	VEROCHEQUE REFEIÇÕES LTDA	003360/2024	16.589,60
TOTAL GERAL			947.312,14

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 07 de março de 2025.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DF943919

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA, CNPJ nº 50.583.738/0001-05, com endereço AV PARAIBA 164, CEP 87210056, representada por ADRIANO MIRANDA CERCARIOLLI, Carteira de identidade nº 90616617, inscrito no CPF nº 041.779.039-22, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:
DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 936	40,00	**Total: 1.600,00**
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: própria	Modelo: camiseta	

Descrição: CAMISETA POLO 100% DRYFIT, SUBLIMADO COM ESCRITA E LAYOUT A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE - Camiseta polo 100% Dryfit, sublimado com escrita e layout a ser definida pela secretaria requisitante

Quantidade: 40		**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 1.600,00
LOTE 3	Quant.: 1		Num: 696	1.540,00	**Total: 4.620,00**

Item: 3

Unidade: JOGO

Marca: própria Modelo: uniforme

Descrição: UNIFORME COMPLETO PARA FUTEBOL COMPOSTO POR 22 PEÇAS, SENDO 22 CAMISAS COM MANGAS, GOLA ALTA, COM BRASÃO E LAYOUT DO MUNICÍPIO, NUMERADAS DE 1 A 22 (FRENTE E COSTAS), CONFECCIONADAS EM DRYFIT, SUBLIMADO, ACONDICIONADO EM MODELO APROVADO PELA SOLICITA -

Uniforme completo para futebol composto por 22 peças, sendo 22 camisas com mangas, gola alta, com brasão e layout do município, numeradas de 1 a 22 (frente e costas), confeccionadas em dryfit, sublimado, acondicionado em modelo aprovado pela solicitante; 22 calções em cores a definir também com numeração 1 a 22 na lateral frente esquerda, contemplando o amarril para fixação, 22 pares de meiões com cores a definir, em poliéster, com classificação profissional. Obs. Dentre esses 22, dois uniformes completos com cores diferentes a serem definidas pelo requisitante para goleiro.

Quantidade: 3 **Valor Unit.: 1.540,00**

Total Item: 4.620,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 6.220,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:78F581EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 10

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA, CNPJ nº 41.227.145/0001-07, com endereço RUA JACOB PORSAK, CEP 87053360, representada por BRUNO BERTOLASCE, Carteira de identidade nº 14.517.215-2, inscrito no CPF nº 115.915.329-90, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:

A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições

estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das

sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.
Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

FENIX DO BRASIL SPORTS LTDA

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 2	Quant.: 1	Num: 276	189,00	**Total: 4.725,00**
Item: 2	Unidade: CONJUNTO	Marca: L A ESPORTES	Modelo: AGASALHO	

Descrição: AGASALHO PARA USO NOS JOGOS OFICIAIS, CONFECCIONADO EM MALHA ADIDAS, SUBLIMADO COM ESCRITA E LAYOUT A SER DEFINIDA PELA SECRETARIA REQUISITANTE - Agasalho para uso nos jogos
oficiais, confeccionado em malha adidas, sublimado com escrita e layout a ser definida pela secretaria requisitante
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 189,00** Total Item: 4.725,00

LOTE 4

Quant.: 1

Num: 507

1.500,00

Total: 6.000,00

Item: 4

Unidade: JOGO

Marca: CONCEITO Modelo: UNIFORME

Descrição: UNIFORME COMPLETO PARA FUTSAL COMPOSTO POR 18 PEÇAS, SENDO 18 CAMISAS COM MANGAS, GOLA ALTA, COM BRASÃO E LAYOUT DO MUNICÍPIO, NUMERADAS DE 1 A 18 (FRENTE E COSTAS), CONFECCIONADAS EM DRYFIT, SUBLIMADO, ACONDICIONADO EM MODELO APROVADO PELA SOLICITAN -
Uniforme completo para futsal composto por 18 peças, sendo 18 camisas com mangas, gola alta, com brasão e layout do município, numeradas de 1 a 18 (frente e costas), confeccionadas em dryfit, sublimado, acondicionado em modelo aprovado pela solicitante; 18 calções em cores a definir também com numeração 1 a 18 na lateral frente esquerda, contemplando o amarril para fixação, 18 pares de meiões com cores a definir, em poliéster, com classificação profissional. Obs. Dentre esses 18, dois uniformes completos com cores diferentes a serem definidas pelo requisitante para goleiro.
Quantidade: 4 **Valor Unit.: 1.500,00** Total Item: 6.000,00

LOTE 5

Quant.: 1

Num: 025

1.500,00

Total: 4.500,00

Item: 5

Unidade: JOGO

Marca: CONCEITO Modelo: UNIFORMES

Descrição: UNIFORME COMPLETO PARA VOLEIBOL COMPOSTO POR 18 PEÇAS, SENDO 18 CAMISAS COM MANGAS, GOLA ALTA, COM BRASÃO E LAYOUT DO MUNICÍPIO, NUMERADAS DE 1 A 18 (FRENTE E COSTAS), CONFECCIONADAS EM DRYFIT, SUBLIMADO, ACONDICIONADO EM MODELO APROVADO PELA SOLICIT -
Uniforme completo para voleibol composto por 18 peças, sendo 18 camisas com mangas, gola alta, com brasão e layout do município, numeradas de 1 a 18 (frente e costas), confeccionadas em dryfit, sublimado, acondicionado em modelo aprovado pela solicitante; 18 calções em cores a definir também com numeração 1 a 18 na lateral frente esquerda, contemplando o amarril para fixação, 18 pares de meia ¾ com cores a definir, em poliéster, com classificação profissional. Obs. Dentre esses 18, dois uniformes completos com cores diferentes a serem definidas pelo requisitante para libero.

Quantidade: 3		**Valor Unit.: 1.500,00**			Total Item: 4.500,00
LOTE 8	Quant.: 1		Num: 712	195,00	**Total: 1.950,00**

Item: 8

Unidade: UNIDADE

Marca: PENALTY Modelo: SETE PRO

Descrição: BOLA DE FUTEBOL SOCIETY, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 425-450G CIRCUNFERÊNCIA: 66-69CM GOMOS: 14 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITYSISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA
SIS - Bola de futebol Society, com as seguintes características: PESO: 425-450g CIRCUNFERÊNCIA: 66-69cm GOMOS: 14 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITYSISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: KICK OFF, DUPLA COLAGEM

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 195,00**			Total Item: 1.950,00
LOTE 9	Quant.: 1		Num: 208	210,00	**Total: 4.200,00**

Item: 9

Unidade: UNIDADE

Marca: PENALTY Modelo: MAX 1000

Descrição: BOLA DE FUTSAL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 410-430G CIRCUNFERÊNCIA: 62.5-63.5CM GOMOS: 11 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROC -
Bola de Futsal, com as seguintes características: PESO: 410-430g CIRCUNFERÊNCIA: 62.5-63.5cm GOMOS: 11 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM
A bola deverá possui o selo FIFA QUALITY PRO.
Quantidade: 20 **Valor Unit.: 210,00** Total Item: 4.200,00

LOTE 10

Quant.: 1

Num: 055

119,00

Total: 714,00

Item: 10

Unidade: UNIDADE

Marca: PENALTY Modelo: MAX 200

Descrição: BOLA DE FUTSAL FEMININA CATEGORIA DE BASE, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 350-380G CIRCUNFERÊNCIA: 55-58CM GOMOS: 8 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORROTERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: - Bola de
futsal feminina categoria de base, com as seguintes características: PESO: 350-380g CIRCUNFERÊNCIA: 55-58cm GOMOS: 8 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORROTERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: PU CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA
COLAGEM Bola oficial da federação Paranaense de Futsal, da categoria.

Quantidade: 6		**Valor Unit.: 119,00**			Total Item: 714,00
LOTE 11	Quant.: 1		Num: 465	195,00	**Total: 1.170,00**

Item: 11

Unidade: UNIDADE

Marca: PENALTY Modelo: BEACH SOCCER PRO

Descrição: BOLA DE FUTEBOL DE AREIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 410-440 G CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 CM GOMOS: 14 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA -
Bola de futebol de areia, com as seguintes características: PESO: 410-440 g CIRCUNFERÊNCIA: 68-70 cm GOMOS: 14 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: PU PRO CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 195,00** Total Item: 1.170,00

LOTE 12

Quant.: 1

Num: 575

269,00

Total: 5.380,00

Item: 12

Unidade: UNIDADE

Marca: PENALTY Modelo: 8.0

Descrição: BOLA DE VOLEIBOL, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 65-67CM GOMOS: 18 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PR - Bola de
voleibol, com as seguintes características: PESO: 260-280g CIRCUNFERÊNCIA: 65-67cm GOMOS: 18 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOTEC LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM

Aprovada com selo IVS pela FIVB, bola oficial da Federação Paranaense de Voleibol.

Quantidade: 20		**Valor Unit.: 269,00**			Total Item: 5.380,00
LOTE 13	Quant.: 1		Num: 940	199,00	**Total: 1.194,00**

Item: 13

Unidade: UNIDADE

Marca: PENALTY Modelo: VOLEI DE PRAIA PRO

Descrição: BOLA DE VÔLEI DE PRAIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO: 260-280G CIRCUNFERÊNCIA: 66-68CM GOMOS: 12 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO:
CÁPSULA - Bola de vôlei de praia, com as seguintes características: PESO: 260-280g CIRCUNFERÊNCIA: 66-68cm GOMOS: 12 CÂMARAS: CÂMARA 6D AIRBILITY SISTEMA DE FORRO: FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA: NEOGEL LAMINADO: MICROFIBRA CONSTRUÇÃO: TERMOTEC MIOLO: CÁPSULA SIS PROCESSO EXTRA: DUPLA COLAGEM
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 199,00** Total Item: 1.194,00

LOTE 14	Quant.: 1	Num: 410	540,00	**Total: 3.240,00**
Item: 14	Unidade: Pares	Marca: DUNK	Modelo: SUIÇO	

Descrição: REDE DE FUTEBOL SUÍÇO NYLON 6MM, 5MTS STANDART - Rede de Futebol suíço nylon 6mm, 5mts Standart
Quantidade: 6 **Valor Unit.: 540,00** Total Item: 3.240,00

LOTE 18

Quant.: 1

Num: 049

20,00

Total: 200,00

Item: 18

Unidade: UNIDADE

Marca: MAGUSSY Modelo: BOMBA

Descrição: BOMBA DE INFLAR BOLA, COM SISTEMA DOUBLE ACTION, CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, ACOMPANHA AGULHA E MANGUEIRA REMOVÍVEL QUE GARANTE O ENCHIMENTO IDEAL DE BOLAS E PNEU DE BICICLETA. DISPÕE TAMBÉM DE UMA BOMBA DUPLA AÇÃO QUE
INFLA NO - Bomba de inflar bola, com sistema double action, confeccionada com acrílico translúcido resistente, acompanha agulha e mangueira removível que garante o enchimento ideal de bolas e pneu de bicicleta. Dispõe também de uma bomba dupla ação que infla nos dois sentidos, tornando o enchimento muito mais rápido

Quantidade: 10		**Valor Unit.: 20,00**			Total Item: 200,00
LOTE 21	Quant.: 1		Num: 477	39,00	**Total: 975,00**

Item: 21

Unidade: UNIDADE

Marca: ORTOBOM Modelo: COLCHONETE

Descrição: COLCHONETE EM ESPUMA COM PROTEÇÃO E REVESTIMENTO EM COURVIN, COM TAMANHOS DE
1,00M X 0,60M E DENSIDADE DE 0,04 MM. - Colchonete em espuma com proteção e revestimento em courvin, com tamanhos de 1,00m x 0,60m e densidade de 0,04 mm.
Quantidade: 25 **Valor Unit.: 39,00** Total Item: 975,00

LOTE 28

Quant.: 1

Num: 365

90,00

Total: 1.440,00

Item: 28

Unidade: UNIDADE

Marca: VITORIA Modelo: 500520

Descrição: TROFÉU GOLEIRO MENOS VAZADO COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZA
- Troféu goleiro menos vazado com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de goleiro metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura.
Quantidade: 16 **Valor Unit.: 90,00** Total Item: 1.440,00

LOTE 29

Quant.: 1

Num: 926

90,00

Total: 1.440,00

Item: 29

Unidade: UNIDADE

Marca: VITORIA Modelo: 500520

Descrição: TROFÉU ARTILHEIRO COM 39 CM DE ALTURA, COM BASE EM FORMATO OVAL COM AS MEDIDAS DE 22,50 CM POR 12 CM EM POLÍMERO NA COR PRETA COM FRISO NA TAMPA DA BASE METALIZADA NA COR DOURADA. NA PARTE SUPERIOR DESTA BASE UM SUPORTE EM POLÍMERO METALIZADO NA COR -
Troféu artilheiro com 39 cm de altura, com base em formato oval com as medidas de 22,50 cm por 12 cm em polímero na cor preta com friso na tampa da base metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta fixa de jogador de futebol metalizada na cor dourada com 30,30 cm de altura.

Quantidade: 16 **Valor Unit.: 90,00**

Total Item: 1.440,00
VALOR TOTAL DO CONTRATO: 37.128,00

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:515F99DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ARP 11

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE PAICANDU,** inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52, com endereço R. SETE DE SETEMBRO, 499, na cidade de PAIÇANDU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **ISMAEL BATISTA** portador da Cédula de Identidade nº 5.028.456-5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.229.219-15, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, dos Decretos Municipais nºs , e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 45/2024, homologado em 28/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 109/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME, CNPJ nº 07.654.231/0001-68, com endereço AV. NEY BRAGA, 440, CEP 87160000, representada por PÁSCOA APARECIDA CARAÇATO ROCCO, Carteira de identidade nº 44907569, inscrito no CPF nº 960.210.989-00, observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

DO OBJETO:
A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Materiais Esportivos para os anos letivos de 2024 e 2025, para atender as necessidades da Secretaria de Esportes e Lazer do município de Paiçandu.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.
Do órgão contratante , descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;
As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem anexo a este documento.
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será a Secretaria de Gestão, com participação dos Órgãos da Administração Pública

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no

caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações

estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados,

não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

A entrega do produto será conforme foi especificado no termo de referência.

Nas notas deverão conter as especificações da prestação de serviço de acordo com a descrição do contrato e número do empenho da solicitação e número de recursos vinculo caso seja solicitado

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em PAIÇANDU, 05 de março de 2025 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

ISMAEL BATISTA

CAROL DISTRIBUIDORA EIRELI ME

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 20	Quant.: 1	Num: 125		294,99	**Total: 2.359,92**
Item: 20	Unidade: UNIDADE	Marca: MADERITI		Modelo: MADERITI	
Descrição: FOLHAS DE MADEIRIT NAVAL PLASTIFICADO, COM MEDIDAS 1,10M X 2,20M E ESPESSURA DE 15MM. - Folhas de Madeirit Naval plastificado, com medidas 1,10m x 2,20m e espessura de 15mm.					
Quantidade: 8		**Valor Unit.: 294,99**			Total Item: 2.359,92
LOTE 23	Quant.: 1		Num: 019	57,94	**Total: 3.476,40**

Item: 23

Unidade: UNIDADE

Marca: ARQPLAST Modelo: ARQPLAST

Descrição: CADEIRA ADULTO VIME BISTRÔ PRETA - Cadeira adulto vime bistrô preta Quantidade: 60 **Valor Unit.: 57,94**

Total Item: 3.476,40

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 5.836,32

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:BA0DC016

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO- PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º208/2024

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON,** portador da cédula de identidade **R.G n° 12.382.056-8 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob o n° 089.187.509-35**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº. 17.880 DE 02/01/2025**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **ESPACO GUAMIRANGA SERVICOS DE SAUDE LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 39.430.487/0001-88,** pessoa jurídica de direito privado, representada pelo **Sr. JEFERSON LUIZ LANGOSKI,** inscrito no **CPF/MF sob o n.º 061.883.129-06**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 25338/2024, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 14.133/2021, o presente **TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 208/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição sob demanda de fraldas geriátricas através da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, conforme tabela descritiva a seguir:

CÓDIGO	PRODUTO/DESCRIÇÃO	VALOR ARP n. ° 208/2024	VALOR SOLICITADO	VALOR APÓS REAJUSTE
56904	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAMANHOEG,PESORECOMENDADODOUSUARIOACIMADE	R$3,05	R$3,27	R$3,15

	100 KG E CINTURA ACIMA DE 150 CM,COMPRIMENTO DO PRODUTO DE 85 A 90 CM,LARGURA DO PRODUTO MINIMO 90 CM, LARGURADA MANTA DE 14 A 17 CM, COMPRIMENTO DAMANTA50 A62 CM.PARAUSODIURNOE NOTURNO,HIPOALÉRGICA COM FORMATO ANATÔMICO,CONTENDO 6 ELÁSTICOS SENDO 3 DE CADA LADODA MANTA, PROPORCIONANDO MELHOR AJUSTE EESTRUTURACOBERTURAINTERNADENÃOTECIDOFILTRANTEDOMESMOTAMANHODOPOLIETILENOEXTERNO PARA EVITAR O CONTADO DO MESMOCOM A PELE DO USUARIO, SISTEMA ANTI-ODOR, 4FITAS ADESIVAS LATERAIS REPOSICIONÁVEISSENDO DUAS DE CADA LADO, MANTA DEABSORÇÃOCOMGELECAPACIDADEDE1200 A1400ML (FLUXO MÉDIO A INTENSO) COMPACTADADEVIDAMENTE PARA MAIOR APROVEITAMENTO.RAPIDA ABSORÇÃO. EMBALAGEM DEVE SER DEPLÁSTICOERESISTENTE,COMABERTURAMANUALSIMPLES, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DOPRODUTO, LOTE, VALIDADE, COMPOSIÇÃO, MODODE USAR, CUIDADOS E PRECAUÇÕES,QUANTIDADES DE FRALDAS, TAMANHO E PESO,DADOS DO FABRICANTE: RAZÃO SOCIAL, CNPJ,ENDEREÇOERESPONSÁVELTÉCNICO.REGISTRO NA ANVISA.			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais disposições da Ata de Registro de Preços n.º 208/2024, não alcançado pelo presente Termo Aditivo, permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira, 23 de janeiro de 2025.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
KAMILA FERNANDA DE OLIVEIRA SANSON
CPF/MF sob o n.° 089.187.509-35
(Decreto Municipal n.º 17.880/2025)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Espaco Guamiranga Servicos De Saude LTDA
CNPJ/MF sob o n.° 39.430.487/0001-88
JEFERSON LUIZ LANGOSKI
CPF/MF: 061.883.129-06
Contratada

Testemunhas:

_____
Gabriele de Vargas Marcovicz
RG sob o nº: 9.006.807-5
Fiscal Titular do Contrato

_____
Ana Michele Ribeiro dos Santos da Silva
RG sob o nº: 9.974.348-4
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Franciely Zakrzewski Hass de Paula
Código Identificador:A8EFEF32

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 04/2025

CREDENCIAMENTO 02/2025
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	HORAS	VALOR
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	1.104	60.720,00
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	1.104	60.720,00
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	1.152	63.360,00
4º	MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA	59.256.589/0001-36	432	29.040,00
5º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	816	44.880,00
6º	DIEGO MARTINS ZEZELUK	59.246.616/0001-90	1.248	68.640,00
7º	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	59.326.491/0001-08	1.200	39.600,00
8º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	528	23.760,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.003.08.243.0802.6085.3.90.39.00.00

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital - PR, 14 de FEVEREIRO de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.
Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Transportes, ante as justificativas que se embasam no art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, tendo como contratadas:

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	159
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	137
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	149
4º	MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA	59.256.589/0001-36	153
5º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	141
6º	DIEGO MARTINS ZEZELUK	59.246.616/0001-90	139
7º	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	59.326.491/0001-08	152
8º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	145

Para a efetivação da presente Inexigibilidade levou-se em conta o art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021, visando o atendimento ao interesse público.
Palmital - PR, 14 de FEVEREIRO de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 13/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2025

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAIS EM EDUCAÇÃO FÍSICA, COM GRADUAÇÃO SUPERIOR E REGISTRADOS NO CONSELHO DE CLASSE, CREF- CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA, E TAMBÉM PROFISISONAIS EM MUAY THAI E JIU JITSU, COM COMPROVAÇÃO CERTIFICADA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O PERIODO DE 12(DOZE) MESES.
Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação n° 04/2025 atende a todos os requisitos do art. 74, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;
Considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 04/2025**, para a contratação dos serviços supramencionados, com as empresas:

Nº	Nome Credenciado	CNPJ	PROTOCOLO
1º	JURANDIR DE LIMA MOREIRA FILHO	50.954.832/0001-15	159
2º	MELANIA MUSSAK	42.333.775/0001-29	137
3º	ELVIS CLEBISON DOS SANTOS	50.948.476/0001-27	149
4º	MARCOS LEANDRO DE OLIVEIRA	59.256.589/0001-36	153
5º	JOSE CARLOS DE ANDRADE	51.030.49/0001-85	141
6º	DIEGO MARTINS ZEZELUK	59.246.616/0001-90	139
7º	CAMILA ALMEIDA DA SILVA	59.326.491/0001-08	152
8º	WILIAN CESAR SANT ANA	45.757.213/0001-09	145

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital - PR, 14 de FEVEREIRO de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:934675A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

CNPJ 75.680.025/0001-82
Rua Moisés Lupion, 1001 - Fone: (42) 3657-1222
CEP 85270-000 - PALMITAL - PR
DECRETO N.º 014/2025
07 de março de 2025

EMENTA: Abre Crédito adicional suplementar, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025 e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, com base no que dispõe o Art. 8º, III da Lei Municipal n.º 1.302/2024 de 26 de novembro de 2024 (LOA 2025), e no Art. 43, Parágrafo 1º, I da Lei Federal 4.320/64, resolve e,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 487.876,83 (quatrocentos e oitenta e sete mil, oitocentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)** para reforço nas seguintes dotações orçamentárias:

Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.1-063	Reequipamento Unidades de Saúde	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	15.478,98
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-065	Atenção Primária à Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	102.277,91
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	100.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-069	Bloco de Custeio – Fundo a Fundo – Atenção Básica	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.657,98
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-076	Atenção Primária à Saúde – Fundo a Fundo Estado	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	11.915,95
360.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021	25.000,00
368.0494.02.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. 405/2023	4.253,63
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	8.750,42
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	5.000,00
360.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021	10.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.1001.2-077	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	
310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	6.370,63
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	6.000,00
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.1001.2-067	Contribuições a Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação em Consórcio Público	
374.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná Resol Sesa 1413/2023	111.171,33
Codificação	**Especificação**	**Valor R$**
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
08.002	Fundo Municipal de Saúde	
10.303.1001.2-075	Aquisição de Medicamentos – Farmácia Básica	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	50.000,00
SOMA DAS SUPLEMENTAÇÕES		**487.876,83**

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado o Superávit Financeiro das seguintes fontes de recurso:

FONTE	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R$
310.0369.09.02.05.20	Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs	12.370,63
334.0495.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - APSUS	8.750,42
341.0494.12.02.06.20	Emendas Individuais - Incremento Temporário ao Custeio At. Básica	252.277,91
345.0304.04.02.00.00	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Ass. Farm. IOAF	32.394,93
360.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - ProVigiA-PR - Resol 1102/2021	35.000,00
368.0494.02.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Mat Gráficos Resol. 405/2023	4.253,63
374.0494.09.02.05.20	Transferência Estado - Fundo a Fundo - Programa Opera Paraná Resol Sesa 1413/2023	111.171,33
494.0494.09.02.06.20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	31.657,98
SOMA DO SUPERÁVIT		**487.876,83**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, em 07 de março de 2025.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Simiano
Código Identificador:474B5F18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
9 ADITIVO DO CONTRATO 12/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão ELETRONICO Nº 08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº11/2022
9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICAS URBANA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SERCRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, n° 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, N°534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **OELITON VAZ ROSA**, com endereço à RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1000 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, Palmital/PR inscrita no sob nº27.567.587/0001-71, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). OELITON VAZ ROSA, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 12/2022, em consonância com a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado e reajustado o valor total do Lote 1, do Contrato Administrativo n. 12/2022, conforme tabela infra. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	1	31923	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA, SENDO: -LIMPEZA DE VIAS PÚBLICAS -CAPINAGEM -ROÇADA -CORTE DE GRAMA -PINTURA DE MEIO FIO	HR	15.000	13,94	209.100,00
TOTAL							209.100,00

CLAÚSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.
E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 28/02/2025

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal
Contratante

OELITON VAZ ROSA
Oeliton Vaz Rosa,
Contratado(a)

Testemunhas:

NOME: JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 53732308987

NOME: JULIO CEZAR DE LIMA
CPF-046.455.489-64

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:07282ACF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 026/2025 - DIÁRIAS

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA

PORTARIA Nº 026, DE 07 DE MARÇO DE 2025

O **DIRETOR PRESIDENTE DA PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 053/2006 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 630 de março de 2025, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 01 de junho de 2015 e Decreto nº 5823 de 24 de dezembro de 2024. Processo nº 2025/03/3780.

RESOLVE:

I –**Conceder**, diárias aos servidores e conselheiros, abaixo relacionados, para atender as despesas de viagem com destino a cidade de FLORIANÓPOLIS/SC, nos dias 12, 13 e 14 de março de 2025, para participar do evento: **"7° Congresso Brasileiro de Investimentos dos RPPS, 14º Congresso Estadual da Assimpasc",** evento promovido pela empresa ABIPEM – Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais.

SERVIDOR	CARGO	Matricula	QTD	UFM	VLAR UFM	VLR DIÁRIA
Ali El Kadri	Diretor Presidente	90072-1	3,5	184	4,294	R$2.765,33
Adriana Mendes Rodrigues	Auxiliar Administrativo	90066-3	3,5	112	4,2944	R$1.683,24
Alessandro Lenzi da Rocha	Conselheiro	441901	3,5	112	4,2944	R$1.683,24
Luciana Camargo Franco	Pregoeira	90027-1	3,5	144	4,2944	R$2.164,17
Maurício dos Prazeres Coutinho	Contador	90043-2	3,5	112	4,2944	R$1.683,24
Sidnei França dos Santos	Diretor Financeiro	90042-2	3,5	144	4,2944	R$2.164,17
Tania Regina dos Santos	Conselheira	690401	3,5	112	4,2944	R$1.683,24
Zenilda Souza Costa	Conselheira	248901	3,5	112	4,2944	R$1.683,24

II – Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Paranaguá, em 07 de março de 2025.

ALI EL KADRI
Diretor Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:84A0E077

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.533

LEI Nº 4.533, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 860.829,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 860.829,56 (oitocentos e sessenta mil, oitocentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Proteção, Defesa e Direitos Animais	
16.007		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.007.0018.0542.0012.2331	Proteção, Defesa e Direitos Animais. Prestar proteção e cuidados aos animais com serviços veterinários, efetivar o controle populacional de cães e gatos, acolhimento à animais resgatados e que sofrem maus tratos, e se demais serviços vinculados a proteção animal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5	R$ 200.722,73
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Desenvolvimento Habitacional	
45.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.003.0016.0482.0011.2326	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal da Mulher		
Unidade Orçamentária:	Casa da Mulher Marisqueira, Pescadora e Indígena	
42.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
42.004.0004.0122.0034.1071	Aquisição de 1 (um) imóvel para acolhimento de mulheres marisqueiras, pescadoras Indígenas da Município de Paranaguá de acordo com o plano de trabalho - PT da E.P. nº2002337020014	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490610000 - Aquisição de imóveis	01877 - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte	R$ 650.106,83
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 860.829,56		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4465 de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa:						
0011 - Habitação						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2326	Desenvolvimento, Implementação e Execução de	Obras e Instalações	Metros Quadrados	400	R$ 16.000,00	01000 - Recursos

	Projetos e Programas Habitacionais	Aquisição de Equipamentos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Aquisição de Imóveis	Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas			Ordinários (Livres)
Programa:						
0012 - Serviços Urbanos Eficiente						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2331	Proteção, Defesa e Direitos Animais				R$ 200.722,73	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5
Programa:						
0034 - Valorização da Mulher Parnanguara						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
1071	Aquisição de Imóvel, Casa da Mulher Marisqueira Pescadoras e Indígenas				R$ 650.106,83	01877 - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	16 - Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Programa:	0012 - Serviços Urbanos Eficiente		
Indicadores:	Serviços urbanos eficiente	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Vias Pavimentadas	**Unidade de Medida:**	Quilômetros
Medida Recente:	1,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Coleta de Carcaças de Animais	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Consumo da Iluminação Pública	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Executar a Ampliação na Iluminação Pública	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Manutenções realizadas na Iluminação Pública	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Insumos para coleta de lixo	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	2400,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Limpeza de Ruas e Avenidas	**Unidade de Medida:**	Quilômetros
Medida Recente:	22464,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Limpeza de Capina e Roçada	**Unidade de Medida:**	Hectares
Medida Recente:	360,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Coleta de Resíduos Urbanos	**Unidade de Medida:**	Toneladas
Medida Recente:	53,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Expansão da Iluminação Pública	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	90,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Manutenção e modernização da Iluminação Pública	**Unidade de Medida:**	Percentual
Medida Recente:	90,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2331 - Proteção, Defesa e Direitos Animais		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	01892 - E.P. - 202443480013 - Delegado Matheus Laiola - CEF 672.025-5		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025		200.722,73
Valor Total do Programa		**200.722,73**

Órgão:	42 - Secretaria Municipal da Mulher		
Programa:	0034 - Valorização da Mulher Parnanguara		
Indicadores:	pessoas	**Unidade de Medida:**	Pessoas
Medida Recente:	100,0000		
Meta:	100,0000		
Ação:	1071 - Aquisição de Imóvel, Casa da Mulher Marisqueira Pescadoras e Indígenas		
Produto:		**Unidade de Medida:**	
Vínculo:	01877 - E. P 202337020014 - Leandre Dal Ponte		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025		650.106,83
Valor Total do Programa		**650.106,83**

Órgão:	45 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Programa:	0011 - Habitação		
Indicadores:	Habitação	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Aquisição de Mobiliário	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Regularização de lotes com emissão de matrícula	**Unidade de Medida:**	Unidade

Medida Recente:	100,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2326 - Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais		
Produto:	Obras e Instalações	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
	Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01000 - Recursos Ordinários (Livres)		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	400	16.000,00
Valor Total do Programa	**400**	**16.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:A793F340

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI N° 4.534

LEI Nº 4.534, DE 07 DE MARÇO DE 2025.

" Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), na forma em que especifica abaixo."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, com fundamento nos artigos 41, II, 42, 43, § 1º, II, § 3º e § 4º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), para criação no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Desenvolvimento Habitacional	
45.003		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
45.003.0016.0482.0011.2326	Apoiar e dar suporte à Política de Habitação com a finalidade de desenvolver, implementar, executar, administrar e aplicar recursos que objetivem a execução de programas e projetos habitacionais no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0	R$ 1.000.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.000.000,00		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1717990137 - M. Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 (F-896) da fonte 1896 - M. Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0 nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4465 de 22 de julho de 2024, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, o seguinte:

Programa:						
0011 - Habitação						
N°	**Ação**	**Produto**	**Unidade Medida**	**Meta**	**Valor**	**Recurso**
2326	Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais	Obras e Instalações Aquisição de Equipamentos Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria Aquisição de Imóveis	Metros Quadrados Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas Outras Unidades e Medidas	400	R$ 1.000.000,00	01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0

Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4101 de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:	45 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Regularização Fundiária		
Programa:	0011 - Habitação		
Indicadores:	Habitação	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Aquisição de Mobiliário	**Unidade de Medida:**	Outras Unidades e Medidas
Medida Recente:	0,0000		
Meta:	25,0000		
Indicadores:	Regularização de lotes com emissão de matrícula	**Unidade de Medida:**	Unidade
Medida Recente:	100,0000		
Meta:	25,0000		
Ação:	2326 - Desenvolvimento, Implementação e Execução de Projetos e Programas Habitacionais		
Produto:	Obras e Instalações	**Unidade de Medida:**	Metros Quadrados
	Aquisição de Equipamentos		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de bens e serviços necessários ao desenvolvimento das atribuições da Secretaria		Outras Unidades e Medidas
	Aquisição de Imóveis		Outras Unidades e Medidas
Vínculo:	01896 - M.Cidades - Novo PAC n.º 966018/2024 - Regularização Fundiária: Jardim Iguaçu e Vila Marinho - CEF 647119-0		

Ano	**Meta Física**	**Meta Financeira**
2025	400	1.000.000,00
Valor Total do Programa	**400**	**1.000.000,00**

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 07 de março de 2025.

ADRIANO RAMOS
Prefeito Municipal

AMILCAR PACHECO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

VERONICA MARODIM MARQUES
Secretária Municipal de Fazenda e Orçamento

FLÁVIA GARCIA QUADROS HACKE
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Leila Cristina Scomasson Sampaio
Código Identificador:4207D2C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP 11°. TERMO ADITIVO

Município de Paranaguá e
Fundação de Assistência À Saúde de Paranaguá – FASP
11°. Termo Aditivo

11°. Termo Aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em 10/12/2019 entre o Município de Paranaguá e a Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Aos sete dias de março do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Cidade de Paranaguá, Estado do Paraná, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua João Eugênio, n.º 959, Costeira, Paranaguá/PR, CEP 83203-260, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 76.017.458/0001-15, com sede situada na Avenida Júlia da Costa, n.º 322, Centro Histórico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI, nos termos do Decreto Municipal n.º 07/2025, portadora da Cédula de Identidade RG 5.607.166-0, inscrita no CPF sob n.º 88563340973, e de outro a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – FASP**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 35.848.527/0001-55, com sede situada na Rua Baronesa do Cerro Azul, n.º 1.017, Alto São Sebastião, Paranaguá/PR, CEP 83.203-420, integrante da Administração Pública Indireta do Município de Paranaguá, neste ato representada pelo Diretor Geral, WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES, portador da Cédula de Identidade RG 4.844.601-9, inscrito no CPF sob n.º 959.637.409-59, nomeado através do Decreto n.º 148/2025, promovem o décimo primeiro termo de aditivo ao Contrato de Gestão celebrado em dezembro de 2019, entre as partes acima denominadas, conforme passa a expor a seguir.

CONSIDERANDO que a descentralização administrativa por serviços possui como principal objetivo a implementação de uma forma mais eficiente para satisfazer as necessidades e interesses públicos no âmbito social (no caso, a saúde pública);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XIX, dispõe que Lei específica autorizará a criação de fundações, cabendo à Lei Complementar definir a área de atuação;

CONSIDERANDO também que a Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, § 8°, dispõe que a autonomia gerencial, orçamentária e financeira dos órgãos e entidades da administração direta e indireta poderá ser ampliada mediante contrato, a ser firmado entre seus administradores e o poder público, que tenha por objeto a fixação de metas de desempenho para o órgão ou entidade;

CONSIDERANDO que, nos exatos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO ainda que a Lei Complementar n°. 230/2019, que define as áreas de atuação da FASP, em seu art. 3°, dispõe que sua finalidade consiste em desenvolver e executar ações e serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico, atenção psicossocial, além de ensino, pesquisa e educação permanente no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO que a Cláusula Décima do Contrato de Gestão em questão permite alterações de diversa natureza, mediante acordo entre as partes, materializado por meio de termo aditivo;

CONSIDERANDO o contido na Cláusula Décima Quarta do Contrato de Gestão que prevê vigência de 12 (*doze*) meses contados de sua celebração, podendo ser prorrogado, mediante formalização de termo aditivo;

CONSIDERANDO o disposto no art. 57, II, §4º da Lei nº 8.666/93 que prevê que em caráter excepcional, devidamente justificado e mediante autorização da autoridade superior, o prazo de que trata o inciso II do caput do artigo poderá ser prorrogado por até doze meses;

CONSIDERANDO o contido no bojo do Processo Administrativo nº. 12712/2025, especialmente suas justificativas, razões, pareceres e autorizo do Gestor Municipal;

RESOLVEM as partes pactuarem o presente termo, com as seguintes e inclusas cláusulas ao Contrato de Gestão:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Gestão por mais 03 (*três*) meses, contado a partir de 10 março de 2025 e devendo encerrar-se em 09 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Anexo Técnico "I", que versa sobre o Sistema de Pagamento e a Estimativa de Recursos e Cronograma de Desembolso para o orçamento do exercício de 2025, fica alterado conforme os estudos técnicos previamente elaborados e aprovados pelas partes, pactuando-se o montante de **R$ 7.125.145,00 (*sete milhões, cento e vinte e cinco mil, cento e quarenta e cinco reais*)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: Firma-se a participação cooperativa da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá no Sistema Único de Saúde (SUS) perante as unidades da Secretaria de Saúde do Município de Paranaguá - PR, para o fomento do acesso gratuito à população dos serviços de saúde ambulatorial especializado, hospitalar, serviço de apoio diagnóstico e atenção psicossocial, bem como o ensino, pesquisa e educação permanente voltados às áreas de saúde, em conformidade com os anexos técnicos;

CLÁUSULA QUARTA: Os prazos avençados no Anexo Técnico III do Contrato de Gestão ficam prorrogados por 03 (*três*) meses, a partir da vigência do presente termo.

CLÁUSULA QUINTA: Em estrita observância ao princípio da supremacia do interesse público, fica facultado ao Município de Paranaguá proceder à rescisão antecipada, nas hipóteses previstas nos instrumentos e legislações aplicáveis.

Parágrafo Único: A rescisão de que trata o *caput* deverá ser comunicada à Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP, com antecedência mínima de 15 (*dez*) dias, a fim de assegurar o contido no artigo 78, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/1993 e a adoção das medidas necessárias para a transição dos serviços e da continuidade dos atendimentos à população.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e com seus correlatos efeitos as demais cláusulas do Contrato de Gestão celebrado entre as partes, inclusive os firmados nos aditivos previamente publicados, e que integram o presente termo aditivo.

Paranaguá, 07 de março de 2025.

PATRICIA MUZETTI VIANNA SCACALOSSI
Secretária Municipal de Saúde

LUCINEY MENDES
Superintendente de Contrato e Controle Orçamentário

WILSON EUGÊNIO GOMES DE MORAES
Diretor Geral da FASP

CECILIA FERREIRA LEAL
Procuradora da FASP

Anexo Técnico I: Estimativa de Recursos e Cronograma de Desembolso para o 2º trimestre 2025

3.1 - Despesa com Pessoal e Encargos Sociais	R$ 6.250.000,00
3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$ 57.186,00
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 675.659,00
3.3.90.30 – Material de Consumo	R$ 137.500,00
3.3.90.47	R$ 4.800,00
Total	R$ 7.125.145,00

Demonstrativo da Programação Financeira do Aditivo n.º 11 do Contrato de Gestão para o período de 10/03/2025 à 09/06/2025

Exercício Mensal para Pagamento	**Parcela Mensal**
Abril/2025	R$ 2.375.048,33
Maio/2025	R$ 2.375.048,33
Junho/2025	R$ 2.375.048,34
TOTAL	R$ 7.125.145,00

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4A63D488

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ - 2025

1. INTRODUÇÃO
O presente Plano Anual de Atividades da Unidade de Controle Interno da Câmara Municipal de Paranavaí estabelece diretrizes e planejamento das atividades a serem realizadas durante o exercício de 2025. O objetivo é garantir a transparência, a legalidade, a eficiência e a economicidade na gestão pública do Legislativo Municipal.
O Controle Interno exerce papel fundamental no acompanhamento e monitoramento das atividades administrativas, visando assegurar que todos os processos sejam conduzidos conforme as normas legais e regulamentares vigentes. A implementação deste plano permite uma atuação preventiva, evitando falhas, corrigindo irregularidades e promovendo melhores práticas de gestão.
Este documento também busca padronizar os procedimentos de auditoria, fiscalização e monitoramento das atividades administrativas e financeiras da Câmara Municipal de Paranavaí, garantindo maior controle sobre os atos praticados, bem como auxiliando na tomada de decisões dos gestores públicos.
As atividades de controle interno seguirão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme previsto na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas aplicáveis.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O plano foi desenvolvido com base nas seguintes normativas:
• Constituição Federal, art. 70 e 74;
• Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);
• Lei Orgânica do Município de Paranavaí;
• Lei Ordinária Municipal nº 2.966/2007;
• Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
• Diretrizes e Orientações Sobre Controle Interno para Jurisdicionados de 2024 editada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

3. OBJETIVOS
O Plano de Atividades visa:
• Verificar a regularidade da execução orçamentária e financeira;
• Assegurar a transparência e a correta aplicação dos recursos públicos;
• Monitorar o cumprimento das metas fiscais;
• Avaliar o funcionamento dos controles internos da Câmara Municipal de Paranavaí;
• Prevenir falhas e irregularidades administrativas;
• Atuar na melhoria contínua dos processos internos;
• Elaborar e revisar Instruções Normativas relativas à Unidade de Controle Interno.

4. DA ATUAÇÃO
As atividades da Unidade de Controle Interno envolvem acompanhamento, monitoramento, fiscalização e auditoria interna ordinária e extraordinária, visando mitigar riscos e aprimorar processos administrativos. Para tanto, são adotadas as seguintes diretrizes:
• Acompanhamento: Observação das atividades executadas pelos departamentos, diretorias e coordenadorias, assegurando que a gestão seja conduzida em conformidade com a legislação vigente e os princípios da administração pública;
• Monitoramento: Avaliação contínua das atividades realizadas pelos setores da Câmara, verificando o cumprimento das recomendações emitidas pelo Controle Interno e órgãos de fiscalização externos;
• Fiscalização: Verificação da eficácia dos controles internos instituídos, avaliando se atendem às necessidades para as quais foram criados;
• Auditorias ordinárias e extraordinárias: Exames sistemáticos das atividades dos setores da Câmara Municipal, com o objetivo de identificar eventos que possam influenciar negativamente os resultados, recomendando medidas corretivas para cessar ou mitigar eventuais irregularidades.

Os integrantes da Unidade de Controle Interno terão livre acesso a todas as dependências do órgão, bem como a documentos e registros necessários para o cumprimento de suas atribuições, mantendo sigilo das informações, quando aplicável.
As atividades descritas neste plano poderão ser revisadas ao longo do exercício, conforme necessidade.

5. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

5.1 ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO

• Processos junto ao Tribunal de Contas: Acompanhar processos em trâmite e responder a eventuais questionamentos do TCE/PR.
• Prestação de Contas Anual (PCA): Apoiar a elaboração e envio da PCA referente ao exercício de 2024.
• Agenda de Obrigações: Monitorar o cumprimento das obrigações contábeis, fiscais e administrativas.
• Duodécimo: Verificar se o repasse está sendo realizado conforme previsto na Lei Orçamentária.
• Limite de gastos: Monitorar se os gastos da Câmara estão dentro dos limites legais.
• Diárias e passagens: Acompanhar pedidos e pagamentos para evitar irregularidades.
• Portal da Transparência: Monitorar a atualização e conformidade do portal conforme diretrizes do TCE/PR.
• Promover o cumprimento das normas legais e técnicas.

5.2 FISCALIZAÇÃO E AUDITORIA

• Auditoria em contratos administrativos: Avaliar a regularidade e execução dos contratos firmados.

• Recursos Humanos: Verificar a regularidade das nomeações, folha de pagamento e concessão de benefícios.
• Controle patrimonial: Fiscalizar a gestão de bens e inventários.
• Compras e Licitações: Acompanhar processos licitatórios para garantir conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.
• Almoxarifado: Controlar a entrada e saída de materiais.
• Gestão orçamentária: Avaliar a execução do orçamento e a adequação das despesas.

5.3 AÇÕES PREVENTIVAS E DE ORIENTAÇÃO

• Capacitação: Promover treinamentos para servidores sobre boas práticas de gestão.
• Recomendações: Emitir recomendações para correção de eventuais falhas identificadas.
• Elaboração de relatórios: Produzir relatórios sobre as atividades do Controle Interno.
• Compliance: Implementar medidas de conformidade e ética na administração da Câmara Municipal de Paranavaí.

6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Período
Acompanhamento de processos no TCE/PR	Anual
Auditoria em contratos e licitações	Anual
Análise do Relatório de Gestão Fiscal	Quadrimestral
Avaliação do Portal da Transparência	Trimestral
Monitoramento do Pronto Pagamento	Bimestral
Acompanhamento da Agenda de Obrigações	Mensal
Monitoramento do diário de bordo do veículo oficial	Mensal
Monitoramento do repasse do duodécimo e conciliação bancária	Mensal
Monitoramento da folha de pagamento e rotinas de pessoal	Mensal
Monitoramento dos pagamentos de Diárias	Mensal
Monitoramento dos processos licitatórios	Mensal
Análise e Elaboração da prestação de contas do exercício anterior	Fevereiro a março
Análise da regulamentação do uso do veículo oficial	Fevereiro
Análise e auditoria da Ouvidoria Legislativa	Março
Análise da regulamentação dos processos de compras	Abril
Auditoria no controle patrimonial e almoxarifado	Maio
Análise das rotinas de alimentação do Portal da Transparência	Junho
Análise e elaboração de regulamentação referente a LGPD	Julho
Elaboração de relatório anual do Controle Interno	Dezembro
Auditorias extraordinárias	Indeterminado

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente Plano de Atividades poderá ser ajustado ao longo do exercício, conforme a necessidade e demandas que possam surgir. Todas as recomendações e relatórios serão encaminhados à Presidência da Câmara Municipal de Paranavaí para providências cabíveis.

O Controle Interno reafirma seu compromisso com a transparência, eficiência e melhoria contínua na gestão pública municipal.

Paranavaí, 10 de fevereiro de 2025.

GUILHERMO MURILLO DA CRUZ
Coordenador da Unidade de Controle Interno
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:CC28E736

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO DISP 02 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - Pág 1 / 1	
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ	
Compras e Contratos	
Termo Homologação	
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número	
- Minuta - Licitação: 8 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não	
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	**Dispensa Eletrônica**
	Nº 2/2025
	Processo Administrativo: 6/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Dispensa Eletrônica nº. 2/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
550 - WATANABE ENGENHARIA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	PROJETO TÉCNICO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES. AO PREENCHER O FORMULÁRIO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARANÁ (CBMPR) "MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIOS E A DESASTRES", ESTE DEVE TRAZER SOLUÇÕES CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO, CÁLCULO DAS SAÍDAS DE EMERGÊNCIA, LOCAL, QUAIS E QUANTAS PLACAS DE SINALIZAÇÃO E DE SAÍDA DE EMERGÊNCIA, QUANTIDADES, TIPOS E LOCAIS PARA OS EXTINTORES, CORRIMÃOS, GUARDA-CORPOS E DEMAIS SOLUÇÕES NECESSÁRIAS, EM CONJUNTO COM A ANOTAÇÃO DE	SERVIÇO	Engenharia	1	R$2.500,00	R$2.500,00

	RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) PARA LIBERAÇÃO DO ALVARÁ PELO CBMPR					
2	PROJETO BÁSICO DE ARQUITETURA (PBA) COMPOSTO DE PLANTAS, CORTES E FACHADAS COM RELATÓRIO TÉCNICO, DADOS CADASTRAIS DO ESTABELECIMENTO, MEMORIAL DESCRITIVO DE ACABAMENTOS E SOLUÇÕES ADOTADAS, FINALIDADE DE CADA AMBIENTE, LAYOUT E MOBILIÁRIO, COM ADEQUAÇÕES INDICADAS DA ESTRUTURA FÍSICA DO IMÓVEL E DE MOBILIÁRIOS, PROJETO DE REGULARIZAÇÃO DA EDIFICAÇÃO, ADEQUANDO-A PARA FUNCIONAMENTO DE ABRIGO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PARAÍSO DO NORTE.	SERVIÇO	Engenharia	1	R$1.200,00	R$1.200,00
					Total do Fornecedor:	R$3.700,00
					Total Geral:	R$3.700,00

Dos recursos orçamentários:
75 - 00.000.0000.3339039050000000000.00000000 - Serviços técnicos profissionais

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:314F4EA8

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO INEX 04 2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2025 Número - Minuta - Licitação: 11 codigoCliente: 25703 anoMinuta: 2025 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 4/2025
Processo Administrativo: 11/2025

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 5/2024.

Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 4/2025, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
9091 - ACISPAR - ASSOCIAÇÃO DOS CONSÓRCIOS E ASSOCIAÇÕES INTERMUNICIPAIS DO PARANÁ						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	MENSALIDADE À ASSOCIAÇÃO	SERVIÇO		12	R$900,00	R$10.800,00
Total do Fornecedor:						R$10.800,00
Total Geral:						R$10.800,00

Dos recursos orçamentários:
11 - 00.000.0000.3339039996000000000.00000000 - Anuidades de associações, federações e conselhos
27 - 00.000.0000.3339039996000000000.00000000 - Anuidades de associações, federações e conselhos

_____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 06 de março de 2025.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:499EDA9D

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	**Auto de Infração**	**Data da Infração**	**Código da Infração**	**Valor da Infração**
AAE8600	277490W000016107	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AAG1I89	277490A000212995	17/12/2024	76331	R$ 293,47
AAH3J00	277490W000016145	25/11/2024	55412	R$ 195,23
ABK6062	277490A000213026	30/11/2024	76251	R$ 293,47
ABM1381	277490W000016234	27/11/2024	55412	R$ 195,23
ABV4007	277490W000016155	26/11/2024	55412	R$ 195,23
ACB2E27	277490W000016344	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ADK4A22	277490W000016096	23/11/2024	55412	R$ 195,23

AFU5981	277490W000016216	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AGS3H37	277490W000016146	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AHE2761	277490W000016173	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000016104	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AHR7294	277490W000016218	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AHU3644	277490W000016083	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000016350	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AID8185	277490W000016259	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AIR6964	277490W000016101	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AIW0D05	277490A000213008	29/11/2024	76251	R$ 293,47
AIY4750	277490W000016262	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AIY6818	277490W000016330	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AJA8D54	277490W000016256	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AJC7701	277490W000016238	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AJL3D14	277490W000016197	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AJN6I39	277490W000016202	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AJP2518	277490W000016245	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AJS6722	277490W000016078	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AJT3D55	277490W000016082	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AJU1602	277490W000016105	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AKA5868	277490A000211930	01/12/2024	55090	R$ 130,16
AKB4761	277490W000016158	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AKB9393	277490W000016097	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AKG2122	277490A000213022	30/11/2024	76251	R$ 293,47
AKG2122	277490W000016210	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AKN8684	277490W000016129	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AKQ8438	277490W000016119	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AKS7D31	277490W000016313	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AKY9486	277490W000016109	25/11/2024	55412	R$ 195,23
ALB5048	277490W000016091	23/11/2024	55412	R$ 195,23
ALG0485	277490W000016290	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ALI6838	277490W000016305	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ALK3871	277490W000016170	26/11/2024	55412	R$ 195,23
ALM5068	277490A000213017	30/11/2024	76251	R$ 293,47
ALT3512	277490W000016196	26/11/2024	55412	R$ 195,23
ALX7509	277490W000016088	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AMC5970	277490W000016167	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AMG3655	277490W000016085	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AML1914	277490W000016117	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AMO5505	277490W000016304	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AMT6281	277490A000213009	29/11/2024	55417	R$ 195,23
AMY9937	277490W000016098	23/11/2024	55412	R$ 195,23
ANA6424	277490W000016093	23/11/2024	55412	R$ 195,23
ANB7062	277490W000016189	26/11/2024	55412	R$ 195,23
ANM4999	277490W000016147	25/11/2024	55412	R$ 195,23
ANN7E15	277490W000016080	23/11/2024	55412	R$ 195,23
ANS2093	277490W000016286	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ANT2996	277490W000016074	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AOD8187	277490W000016207	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AOH8420	277490W000016141	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AOJ6777	277490A000213101	17/12/2024	76331	R$ 293,47
AOT2804	277490W000016171	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AOV4A44	277490W000016343	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AOV4C15	277490W000016203	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AOZ8826	277490W000016326	28/11/2024	55412	R$ 195,23
APD8D74	277490W000016112	25/11/2024	55412	R$ 195,23
APF7200	277490A000213000	17/12/2024	76331	R$ 293,47
APG9676	277490W000016296	28/11/2024	55412	R$ 195,23
APJ8325	277490W000016263	27/11/2024	55412	R$ 195,23
APQ5083	277490W000016177	26/11/2024	55412	R$ 195,23
APU6790	277490W000016329	28/11/2024	55412	R$ 195,23
APW6F92	277490W000016142	25/11/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000016194	26/11/2024	55412	R$ 195,23
APW9523	277490W000016168	26/11/2024	55412	R$ 195,23
APY5574	277490W000016250	27/11/2024	55412	R$ 195,23
APY5574	277490W000016233	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AQB9396	277490W000016180	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AQN0530	277490W000016323	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AQS9356	277490W000016219	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AQV8586	277490W000016188	26/11/2024	55412	R$ 195,23
ARB9206	277490A000213016	30/11/2024	76251	R$ 293,47
ARN4718	277490W000016340	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ARN4H25	277490A000213031	30/11/2024	61220	R$ 293,47
ARP6894	277490W000016253	27/11/2024	55412	R$ 195,23
ARR7113	277490W000016301	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ARV5B32	277490A000213023	30/11/2024	55417	R$ 195,23
ARW2693	277490W000016241	27/11/2024	55412	R$ 195,23
ASF2549	277490W000016289	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ASI8F35	277490W000016150	25/11/2024	55412	R$ 195,23
ASQ3871	277490W000016183	26/11/2024	55412	R$ 195,23
ASQ7G04	277490W000016306	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ASW5948	277490W000016075	23/11/2024	55412	R$ 195,23
ASW5948	277490W000016288	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ASW5948	277490W000016309	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ASW5948	277490W000016328	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ASZ8641	277490W000016332	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ATA9614	277490W000016307	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ATD0C07	277490W000016283	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ATE4454	277490W000016266	27/11/2024	55412	R$ 195,23

ATH4734	277490W000016106	25/11/2024	55412	R$ 195,23
ATP6518	277490W000016310	28/11/2024	55412	R$ 195,23
ATU2B05	277490W000016144	25/11/2024	55412	R$ 195,23
ATY3520	277490W000016208	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AUB4G92	277490W000016321	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AUC6C65	277490NIC0037645	29/11/2024	50020	R$ 390,46
AUD8162	277490W000016095	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000016159	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AUF2223	277490W000016276	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AUK4B29	277490NIC0037636	29/11/2024	50020	R$ 390,46
AUK4B29	277490NIC0037638	29/11/2024	50020	R$ 390,46
AUR4561	277490W000016132	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AVA3I15	277490NIC0037663	29/11/2024	50020	R$ 390,46
AVC4412	277490W000016337	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AVD2H35	277490W000016086	23/11/2024	55412	R$ 195,23
AVJ1H10	277490A000213028	30/11/2024	76251	R$ 293,47
AVP6471	277490W000016342	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AVP6471	277490W000016287	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AVP6471	277490W000016308	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AVS6B75	277490W000016169	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AVV5503	277490W000016249	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AVW9785	277490W000016345	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AVY1H72	277490W000016220	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AWA8732	277490W000016260	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AWC9622	277490W000016130	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000016271	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AWE6128	277490W000016318	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AWG8826	277490NIC0037643	29/11/2024	50020	R$ 390,46
AWV9346	277490NIC0037665	29/11/2024	50020	R$ 390,46
AWX8153	277490W000016206	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AXB3039	277490W000016346	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXI6965	277490W000016258	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AXI6965	277490W000016240	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AXJ4256	277490W000016349	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXM9700	277490W000016336	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXQ2385	277490W000016341	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXU0663	277490W000016268	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AXU4332	277490W000016187	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000016333	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ0726	277490W000016195	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016335	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016285	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016157	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016185	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016254	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016215	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016123	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016136	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016311	28/11/2024	55412	R$ 195,23
AXZ2559	277490W000016235	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AYL9233	277490W000016227	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AYL9233	277490W000016261	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AYM1J38	277490W000016222	27/11/2024	55412	R$ 195,23
AYM3E44	277490W000016125	25/11/2024	55412	R$ 195,23
AYN4417	277490A000213003	29/11/2024	54522	R$ 195,23
AYX2F68	277490A000213010	29/11/2024	76251	R$ 293,47
AYY4H45	277490W000016163	26/11/2024	55412	R$ 195,23
AZF6382	277490A000213030	30/11/2024	76331	R$ 293,47
AZK1C14	277490W000016231	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BAD9E37	277490NIC0037656	29/11/2024	50020	R$ 390,46
BAF2291	277490W000016166	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BAQ7596	277490A000213007	29/11/2024	76252	R$ 293,47
BAU0I72	277490NIC0037640	29/11/2024	50020	R$ 390,46
BAV6E41	277490W000016224	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BBG8H19	277490NIC0037655	29/11/2024	50020	R$ 390,46
BBN6653	277490W000016186	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BBO6342	277490A000213006	29/11/2024	76251	R$ 293,47
BBW1023	277490W000016275	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BBW7192	277490W000016297	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BBZ1E36	277490W000016236	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BCA5E07	277490A000213027	30/11/2024	55414	R$ 195,23
BCE1F34	277490A000213005	29/11/2024	76252	R$ 293,47
BCI4631	277490W000016182	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BCM8980	277490W000016316	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000016269	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BCN1553	277490W000016134	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BCQ3I01	277490NIC0037661	29/11/2024	50020	R$ 390,46
BCR2H67	277490W000016162	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BCT2F28	277490W000016191	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BCT2F28	277490W000016212	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BCT2F28	277490W000016160	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BCT9608	277490W000016213	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BCU0B65	277490W000016325	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BCY1F62	277490W000016126	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BDA8I30	277490A000213018	30/11/2024	76251	R$ 293,47
BDK6E51	277490NIC0037644	29/11/2024	50020	R$ 390,46
BDN4488	277490NIC0037658	29/11/2024	50020	R$ 390,46
BDN7I42	277490W000016339	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BDO4I06	277490W000016113	25/11/2024	55412	R$ 195,23

BDP2B92	277490A000213011	29/11/2024	55411	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016152	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016280	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016118	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016265	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016214	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016242	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016081	23/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016319	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BDR4I66	277490W000016103	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BDS0D19	277490W000016338	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BDS1C57	277490W000016264	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BDU5C59	277490W000016302	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BEA5I13	277490W000016299	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BED2271	277490A000212997	17/12/2024	76331	R$ 293,47
BEM1G52	277490W000016193	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BEP7C26	277490W000016324	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BES4B84	277490W000016139	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BEW9F03	277490W000016084	23/11/2024	55412	R$ 195,23
BWE1991	277490W000016111	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016138	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016164	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016148	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016221	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016094	23/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016181	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016255	27/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016198	26/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016124	25/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016354	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016292	28/11/2024	55412	R$ 195,23
BZT7577	277490W000016331	28/11/2024	55412	R$ 195,23
CHC9191	277490W000016226	27/11/2024	55412	R$ 195,23
CLL6736	277490W000016175	26/11/2024	55412	R$ 195,23
CWN4E15	277490A000213029	30/11/2024	76251	R$ 293,47
CYR6810	277490W000016348	28/11/2024	55412	R$ 195,23
CYR9G17	277490W000016174	26/11/2024	55412	R$ 195,23
CYU0300	277490W000016179	26/11/2024	55412	R$ 195,23
DBG5936	277490W000016090	23/11/2024	55412	R$ 195,23
DQN9607	277490W000016128	25/11/2024	55412	R$ 195,23
DSA9197	277490W000016114	25/11/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000016087	23/11/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000016122	25/11/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000016137	25/11/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000016161	26/11/2024	55412	R$ 195,23
DSK0544	277490W000016102	25/11/2024	55412	R$ 195,23
DUT0A97	277490W000016127	25/11/2024	55412	R$ 195,23
EAM2945	277490NIC0037648	29/11/2024	50020	R$ 390,46
EEW0760	277490W000016121	25/11/2024	55412	R$ 195,23
EOR5J74	277490W000016274	27/11/2024	55412	R$ 195,23
ESA3H03	277490W000016153	26/11/2024	55412	R$ 195,23
EUQ5A29	277490W000016281	28/11/2024	55412	R$ 195,23
EUR0A75	277490NIC0037651	29/11/2024	50020	R$ 390,46
EYR1413	277490W000016099	23/11/2024	55412	R$ 195,23
FCE8E61	277490A000213015	30/11/2024	76251	R$ 293,47
FMN9G81	277490W000016140	25/11/2024	55412	R$ 195,23
FOD0757	277490NIC0037653	29/11/2024	50020	R$ 390,46
FRN2C27	277490NIC0037635	29/11/2024	50020	R$ 390,46
FSA7J90	277490W000016272	27/11/2024	55412	R$ 195,23
FUV4I63	277490W000016334	28/11/2024	55412	R$ 195,23
FZH9H01	277490NIC0037664	29/11/2024	50020	R$ 390,46
GAR0I28	277490W000016190	26/11/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000016115	25/11/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000016293	28/11/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000016257	27/11/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000016314	28/11/2024	55412	R$ 195,23
GAR0I28	277490W000016204	26/11/2024	55412	R$ 195,23
GBA7I10	277490W000016347	28/11/2024	55412	R$ 195,23
GBU9G00	277490NIC0037654	29/11/2024	50020	R$ 390,46
GTW8496	277490W000016178	26/11/2024	55412	R$ 195,23
GTW8496	277490W000016199	26/11/2024	55412	R$ 195,23
GUD0928	277490W000016228	27/11/2024	55412	R$ 195,23
HDQ7J89	277490W000016200	26/11/2024	55412	R$ 195,23
HIO6D68	277490W000016211	27/11/2024	55412	R$ 195,23
ILW2H23	277490W000016100	23/11/2024	55412	R$ 195,23
IOT9B90	277490W000016252	27/11/2024	55412	R$ 195,23
IQK2H59	277490NIC0037649	29/11/2024	50020	R$ 390,46
ISH6456	277490W000016267	27/11/2024	55412	R$ 195,23
IZN8C08	277490W000016248	27/11/2024	55412	R$ 195,23
JIH7F35	277490W000016143	25/11/2024	55412	R$ 195,23
JUM9D71	277490W000016322	28/11/2024	55412	R$ 195,23
KAN9I85	277490W000016192	26/11/2024	55412	R$ 195,23
KGZ6660	277490W000016089	23/11/2024	55412	R$ 195,23
LCZ9D63	277490W000016277	28/11/2024	55412	R$ 195,23
LKQ2371	277490W000016172	26/11/2024	55412	R$ 195,23
LMZ0I23	277490W000016251	27/11/2024	55412	R$ 195,23
LNT0542	277490W000016108	25/11/2024	55412	R$ 195,23
LYQ6G20	277490W000016110	25/11/2024	55412	R$ 195,23
MEQ1390	277490W000016295	28/11/2024	55412	R$ 195,23

MIY0J00	277490NIC0037641	29/11/2024	50020	R$ 390,46
MIZ2A77	277490W000016165	26/11/2024	55412	R$ 195,23
MJL8B82	277490W000016315	28/11/2024	55412	R$ 195,23
MKO1C65	277490W000016092	23/11/2024	55412	R$ 195,23
MSR3J53	277490W000016312	28/11/2024	55412	R$ 195,23
MSR3J53	277490W000016237	27/11/2024	55412	R$ 195,23
NDO8B37	277490A000212998	17/12/2024	76331	R$ 293,47
NST4299	277490W000016247	27/11/2024	55412	R$ 195,23
NST4299	277490W000016079	23/11/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000016320	28/11/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000016184	26/11/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000016352	28/11/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000016156	26/11/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000016279	28/11/2024	55412	R$ 195,23
OGU7435	277490W000016131	25/11/2024	55412	R$ 195,23
OOJ4H32	277490W000016239	27/11/2024	55412	R$ 195,23
PBR7C18	277490A000213004	29/11/2024	55417	R$ 195,23
PUZ6H11	277490W000016205	26/11/2024	55412	R$ 195,23
PYH7B45	277490W000016120	25/11/2024	55412	R$ 195,23
QAM0I47	277490A000213012	30/11/2024	55411	R$ 195,23
QBO6A75	277490A000213013	30/11/2024	55411	R$ 195,23
QBS4C76	277490W000016232	27/11/2024	55412	R$ 195,23
QOR8B18	277490NIC0037647	29/11/2024	50020	R$ 390,46
QOR8B18	277490NIC0037652	29/11/2024	50020	R$ 390,46
QPH0E26	277490A000212999	17/12/2024	76331	R$ 293,47
QQK9G32	277490W000016116	25/11/2024	55412	R$ 195,23
RAB0096	277490NIC0037657	29/11/2024	50020	R$ 390,46
RHE2C02	277490W000016151	25/11/2024	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000016300	28/11/2024	55412	R$ 195,23
RHF5F44	277490W000016225	27/11/2024	55412	R$ 195,23
RHL5F41	277490W000016303	28/11/2024	55412	R$ 195,23
RHP1A10	277490W000016176	26/11/2024	55412	R$ 195,23
RHQ6H43	277490NIC0037639	29/11/2024	50020	R$ 390,46
RHQ6H43	277490NIC0037637	29/11/2024	50020	R$ 390,46
RHR6C58	277490W000016223	27/11/2024	55412	R$ 195,23
RHV0F38	277490NIC0037650	29/11/2024	50020	R$ 390,46
RHY1H61	277490W000016353	28/11/2024	55412	R$ 195,23
RUH1F33	277490W000016201	26/11/2024	55412	R$ 195,23
RXZ4D49	277490NIC0037642	29/11/2024	50020	R$ 390,46
RXZ4D49	277490W000016273	27/11/2024	55412	R$ 195,23
RXZ4D49	277490W000016246	27/11/2024	55412	R$ 195,23
SDR7J81	277490F000162243	23/11/2024	60503	R$ 293,47
SDU2G10	277490W000016135	25/11/2024	55412	R$ 195,23
SEC0I52	277490W000016291	28/11/2024	55412	R$ 195,23
SED4I87	277490A000213014	30/11/2024	55414	R$ 195,23
SEI9A72	277490W000016209	27/11/2024	55412	R$ 195,23
SEN1D12	277490W000016243	27/11/2024	55412	R$ 195,23
SEP0C98	277490W000016294	28/11/2024	55412	R$ 195,23
SEP2D05	277490A000213002	29/11/2024	55920	R$ 130,16
SER8E74	277490W000016077	23/11/2024	55412	R$ 195,23
SEV9E16	277490W000016133	25/11/2024	55412	R$ 195,23
SEV9E16	277490W000016149	25/11/2024	55412	R$ 195,23
SEX1A98	277490NIC0037646	29/11/2024	50020	R$ 390,46
SFA5F79	277490NIC0037662	29/11/2024	50020	R$ 390,46
SFA5F79	277490NIC0037660	29/11/2024	50020	R$ 390,46
SFA5F79	277490W000016229	27/11/2024	55412	R$ 195,23
SFA5F79	277490NIC0037659	29/11/2024	50020	R$ 390,46
SFB6H55	277490W000016351	28/11/2024	55412	R$ 195,23
SFG7D34	277490W000016217	27/11/2024	55412	R$ 195,23
SFJ4B07	277490A000212996	17/12/2024	76331	R$ 293,47
SFL0C49	277490A000213032	30/11/2024	76251	R$ 293,47
SYC1B59	277490W000016317	28/11/2024	55412	R$ 195,23
TAM1D03	277490W000016154	26/11/2024	55412	R$ 195,23
TAM1D03	277490W000016284	28/11/2024	55412	R$ 195,23
TAV0B39	277490W000016230	27/11/2024	55412	R$ 195,23

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:181615F3

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 27/03/2025.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AJH9121	277490A000212054	31/01/2025	60502
ARQ4D34	277490A000212055	31/01/2025	60412
AST5767	277490A000212067	31/01/2025	60502
ATC5D42	277490A000212069	31/01/2025	60412
ATS9D86	277490A000212065	31/01/2025	59910
AUO3H38	277490A000212056	31/01/2025	54522
AYV7912	277490A000212072	31/01/2025	60412
BBC4786	277490A000212066	31/01/2025	60412

BBP7J45	277490A000212061	31/01/2025	60412
BCR4C56	277490A000212052	31/01/2025	60412
BEO0E16	277490A000212051	31/01/2025	76331
DFO5117	277490A000212059	31/01/2025	60412
EVH8844	277490NIC0038176	17/01/2025	50020
GWR6J32	277490A000212058	31/01/2025	60412
KCP5604	277490A000212060	31/01/2025	60412
KKN9A34	277490A000212068	31/01/2025	60502
MCW7I72	277490A000212071	31/01/2025	60412
NFJ5A33	277490A000212064	31/01/2025	60502
OHW2A76	277490A000212057	31/01/2025	60412
OOC8D80	277490NIC0038175	17/01/2025	50020
RAG3G63	277490A000212062	31/01/2025	59910
SEQ8A41	277490A000212070	31/01/2025	60412
SET7D59	277490A000212063	31/01/2025	60502
SFG6G82	277490A000212073	31/01/2025	60502
SIS4J71	277490NIC0038174	17/01/2025	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:1B69B515

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/04/2025, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
ACS3E35	277490A000213108	18/12/2024	76331	R$ 293,47
AHM1047	277490NIC0037666	30/11/2024	50020	R$ 390,46
AMI3G94	277490A000213024	30/11/2024	55417	R$ 195,23
ANC0I33	277490A000213107	18/12/2024	76331	R$ 293,47
ARC4943	277490A000213104	18/12/2024	76331	R$ 293,47
ASV1B87	277490A000213103	18/12/2024	76331	R$ 293,47
AXW1D14	277490A000213105	18/12/2024	76331	R$ 293,47
AYB3676	277490A000213111	18/12/2024	76331	R$ 293,47
BBR3252	277490A000213152	18/12/2024	55414	R$ 195,23
BEB3D28	277490A000213109	18/12/2024	76331	R$ 293,47
BEN9H95	277490NIC0037667	30/11/2024	50020	R$ 586,94
MGM1776	277490A000213106	18/12/2024	76331	R$ 293,47
OOJ2I74	277490A000213112	18/12/2024	73231	R$ 130,16
SEM8E64	277490NIC0037668	30/11/2024	50020	R$ 586,94
SET1A26	277490A000213110	18/12/2024	76331	R$ 293,47
TAQ9F71	277490A000213034	30/11/2024	76251	R$ 293,47

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:2837C1DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 27.300/2025

Decreto Nº 27300 de 07 de março de 2025

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 257.038,05 (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e oito reais e cinco centavos)."

MAURICIO GEHLEN PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5436 de 01 de Janeiro de 2025:
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 257.038,05 (duzentos e cinquenta e sete mil, trinta e oito reais e cinco centavos), para reforço no exercício financeiro de 2025 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade Orçamentária: 06.003 (835)	CONVÊNIO E PROGRAMAS DE APLICAÇÃO EM EDUCAÇÃO	
Funcional Programática: 06.003.0012.0306.0005.2480	**Atividade:**Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00177 - FNDE/PNAE - Progr. Nacional de Alimentação Escolar	R$ 252.038,05
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2022)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0128.0006.2252	**Atividade:**Educação e Formação em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 3.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 04.001 (2023)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Funcional Programática: 04.001.0010.0128.0006.2252	**Atividade:**Educação e Formação em Saúde	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	R$ 2.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 257.038,05		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2024, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 7 de março de 2025.

MAURICIO GEHLEN
Prefeito Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:B60A2770

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 25/04/2025.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAP0050	277510T000114126	28/02/2025	58194
ABK5E30	277510T000040875	27/02/2025	76332
ABL9D10	277510Z000025166	18/02/2025	55412
ACD4416	277510T000038639	28/02/2025	66372
ACD4416	277510T000099840	28/02/2025	76842
ADX1F55	277510T000099834	27/02/2025	76331
AFA2665	277510T000026721	27/02/2025	76251
AFI2E49	277510NIC0026533	11/02/2025	50020
AFJ7B91	277510NIC0026536	11/02/2025	50020
AFR3A49	277510Z000025118	17/02/2025	55412
AGJ3A22	277510Z000025105	14/02/2025	55412
AGM9461	277510T000107557	27/02/2025	76251
AHC4791	277510T000026723	27/02/2025	76332
AJT9464	277510T000114097	27/02/2025	76331
AKC3I30	277510Z000025064	12/02/2025	55412
AKC5B07	277510T000099848	28/02/2025	67000
ALF0B62	277510Z000025152	17/02/2025	55412
ALR2A88	277510Z000025068	12/02/2025	55412
ALR2A88	277510Z000025110	14/02/2025	55412
ALV1F94	277510Z000025101	14/02/2025	55412
AMC7E31	277510T000105142	27/02/2025	76331
ANR9A18	277510T000099850	28/02/2025	73400
ANU6E99	277510Z000025063	12/02/2025	55412
ANU6E99	277510Z000025109	14/02/2025	55412
ANV1H09	277510Z000025133	17/02/2025	55412
ANY2D22	277510T000107569	28/02/2025	73400
AOS8B02	277510Z000025135	17/02/2025	55412
APA0471	277510T000114100	27/02/2025	60412
APA5D42	277510T000096492	27/02/2025	76331
APD9696	277510T000057902	28/02/2025	76331
AQF7220	277510T000107561	28/02/2025	76332
ARL6905	277510Z000025113	17/02/2025	55412
ASB1H67	277510Z000025124	17/02/2025	55412
ASL7J94	277510T000107563	28/02/2025	73400
ASW9A30	277510T000105147	28/02/2025	55411
ASX7G71	277510T000114095	27/02/2025	76332
ATB7444	277510T000114123	28/02/2025	57030
ATD1674	277510Z000025107	14/02/2025	55412
ATK3223	277510T000099846	28/02/2025	51851
AUE5G73	277510Z000025129	17/02/2025	55412
AUM3G63	277510T000112259	28/02/2025	54526
AUQ0D53	277510T000114111	27/02/2025	60412
AUS0E82	277510Z000025148	17/02/2025	55412
AUS1H58	277510Z000025076	13/02/2025	55412
AUS1H58	277510Z000025102	14/02/2025	55412
AVH9I89	277510NIC0026535	11/02/2025	50020
AVO5B22	277510T000026725	27/02/2025	60412
AVT1195	277510T000107554	27/02/2025	76331
AVU9193	277510Z000025119	17/02/2025	55412
AWH4D08	277510Z000025154	17/02/2025	55412
AWH6572	277510Z000025062	12/02/2025	55412
AWJ4A95	277510T000114116	28/02/2025	76332
AWL6I80	277510T000099851	28/02/2025	51851
AWN6548	277510T000114106	27/02/2025	76331
AWQ1019	277510NIC0026534	11/02/2025	50020
AXK0819	277510T000040882	27/02/2025	76331
AXK2A31	277510Z000025114	17/02/2025	55412
AXM1D84	277510T000099832	27/02/2025	76331
AXR9E16	277510T000112261	28/02/2025	76332
AYE9I30	277510T000099837	28/02/2025	76331

AYI7940	277510T000040883	28/02/2025	76332
AYR0F92	277510T000114105	27/02/2025	55411
AZB2610	277510Z000025141	17/02/2025	55412
AZK8J62	277510T000096489	27/02/2025	55411
AZK8J62	277510T000107575	28/02/2025	73400
AZM8B97	277510NIC0026539	11/02/2025	50020
AZV0E39	277510T000114104	27/02/2025	76332
AZZ8616	277510T000114099	27/02/2025	55417
BAJ3393	277510T000112255	27/02/2025	57030
BAN1E10	277510Z000025095	13/02/2025	55412
BAO4I99	277510T000114098	27/02/2025	60412
BAP1295	277510Z000025098	14/02/2025	55412
BAP1295	277510Z000025093	13/02/2025	55412
BAP8H61	277510T000105139	27/02/2025	76332
BAX9981	277510T000114127	28/02/2025	58194
BBD8816	277510Z000025150	17/02/2025	55412
BBD8816	277510Z000025132	17/02/2025	55412
BBG0J43	277510T000114117	28/02/2025	51930
BBK1F68	277510Z000025080	13/02/2025	55412
BBM0757	277510Z000025137	17/02/2025	55412
BBY5737	277510T000055966	27/02/2025	58194
BCJ0698	277510T000026724	27/02/2025	60501
BCJ4G42	277510T000040874	27/02/2025	76331
BCJ5F17	277510NIC0026538	11/02/2025	50020
BCK0J26	277510Z000025155	17/02/2025	55412
BCV9D53	277510T000112256	27/02/2025	76332
BCW5B22	277510Z000025097	13/02/2025	55412
BCZ3B16	277510Z000025160	18/02/2025	55412
BCZ3C75	277510Z000025174	14/02/2025	55412
BDG1J40	277510T000096501	28/02/2025	65300
BDL3B49	277510T000099844	28/02/2025	76331
BDL6A38	277510Z000025173	18/02/2025	55412
BDW5A64	277510T000099847	28/02/2025	73400
BEB7I88	277510Z000025094	13/02/2025	55412
BEI8G24	277510T000107555	27/02/2025	76331
BGX2A42	277510Z000025091	13/02/2025	55412
BGX2A42	277510Z000025138	17/02/2025	55412
BTR0195	277510Z000025092	13/02/2025	55412
BTR0195	277510Z000025104	14/02/2025	55412
DFN7B29	277510Z000025103	14/02/2025	55412
DOR0B16	277510T000099836	27/02/2025	51851
DWN6C71	277510Z000025145	17/02/2025	55412
DWN6C71	277510Z000025164	18/02/2025	55412
DYO3507	277510T000107558	27/02/2025	73400
EBO2649	277510Z000025057	12/02/2025	55412
EHK1F15	277510T000085201	28/02/2025	66531
EHL6A00	277510T000099841	28/02/2025	61300
ENJ2I26	277510T000085203	28/02/2025	55417
ENN8A76	277510T000096497	28/02/2025	76331
EPJ8751	277510T000038632	27/02/2025	54526
EVS5491	277510T000114132	28/02/2025	76331
FAA9H99	277510Z000025116	17/02/2025	55412
FDJ0I05	277510Z000025159	18/02/2025	55412
FEC5A56	277510T000105141	27/02/2025	76332
FHQ1395	277510Z000025087	13/02/2025	55412
FKT5466	277510Z000025081	13/02/2025	55412
FKT5466	277510Z000025126	17/02/2025	55412
FUD2C67	277510T000107556	27/02/2025	76331
GAF9F59	277510T000107576	28/02/2025	51930
GGP1H00	277510T000107565	28/02/2025	76331
GJF7B70	277510Z000025096	13/02/2025	55412
HCI3629	277510Z000025111	17/02/2025	55412
HNE4793	277510Z000025115	17/02/2025	55412
HNU0F91	277510Z000025149	17/02/2025	55412
IEJ8H97	277510T000105145	28/02/2025	69710
IEJ8H97	277510T000105144	28/02/2025	54870
IGY5F38	277510T000040873	27/02/2025	60501
IIV7065	277510Z000025069	13/02/2025	55412
IJF5625	277510T000026726	28/02/2025	76331
INA2F54	277510T000107568	28/02/2025	73400
INA2F54	277510T000099831	27/02/2025	73400
IYH2C19	277510T000105138	27/02/2025	51930
JNN1D18	277510T000114130	28/02/2025	76332
JQX3A80	277510Z000025156	17/02/2025	55412
JTE8A25	277510T000040884	28/02/2025	76331
KHH7915	277510T000026720	27/02/2025	57380
KWM9G09	277510NIC0026528	11/02/2025	50020
KZV3A18	277510T000074359	28/02/2025	76331
LTN9F82	277510T000114112	27/02/2025	76331
LZC7377	277510T000096495	27/02/2025	76251
MCF2E48	277510T000040880	27/02/2025	76331
MCP2581	277510Z000025163	18/02/2025	55412
MDD9B21	277510T000026727	28/02/2025	51930
MDE1E64	277510T000114125	28/02/2025	76332
MDG3B11	277510T000114131	28/02/2025	58194
MDN5329	277510T000026728	28/02/2025	57380
MFA7G39	277510Z000025165	18/02/2025	55412
MGR5B90	277510T000107562	28/02/2025	73400
MHB1490	277510T000099843	28/02/2025	51851

MHB1490	277510T000099842	28/02/2025	76331
MHE4A32	277510Z000025073	13/02/2025	55412
MHE4A32	277510Z000025151	17/02/2025	55412
MHE4A32	277510Z000025056	12/02/2025	55412
MIS7E83	277510T000040879	27/02/2025	60174
MJJ1251	277510T000096493	27/02/2025	76252
MKD9J42	277510Z000025134	17/02/2025	55412
MKT0J52	277510Z000025077	13/02/2025	55412
MLJ4I09	277510T000112253	27/02/2025	55417
MLN9I78	277510T000096488	27/02/2025	57030
MMK1133	277510T000114118	28/02/2025	76332
NAO9D33	277510T000099838	28/02/2025	66020
NBE1E34	277510NIC0026531	11/02/2025	50020
NCZ2120	277510T000099835	27/02/2025	76331
OJX6J37	277510T000114096	27/02/2025	60412
OWJ4F36	277510Z000025099	14/02/2025	55412
OWJ4F36	277510Z000025071	13/02/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025120	17/02/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025078	13/02/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025146	17/02/2025	55412
OXE1F19	277510Z000025169	18/02/2025	55412
PEM9J46	277510Z000025153	17/02/2025	55412
PKF4E80	277510T000096494	27/02/2025	76331
PNY6C88	277510Z000025088	13/02/2025	55412
PNY6C88	277510Z000025140	17/02/2025	55412
PWZ7E44	277510Z000025167	18/02/2025	55412
QHF0H24	277510T000040876	27/02/2025	57030
QHH0G71	277510Z000025085	13/02/2025	55412
QHH0G71	277510Z000025123	17/02/2025	55412
QII5E24	277510T000112258	28/02/2025	51851
QIO9A62	277510T000096491	27/02/2025	76331
QJH8C63	277510T000096498	28/02/2025	76331
QJN8H49	277510T000040881	27/02/2025	60174
QJS3556	277510T000114122	28/02/2025	60412
QPL3G35	277510T000096499	28/02/2025	76331
QPY3I97	277510T000096502	28/02/2025	76331
QUI5A26	277510Z000025157	18/02/2025	55412
QUT4G75	277510Z000025127	17/02/2025	55412
RAX6E53	277510T000099855	28/02/2025	67000
RHY2J49	277510NIC0026527	11/02/2025	50020
RJI0I59	277510T000040886	28/02/2025	60501
RJI0I59	277510T000040885	28/02/2025	59591
RTN1G49	277510T000096500	28/02/2025	76331
RYA5A17	277510T000107572	28/02/2025	76331
RYS4E94	277510T000074358	28/02/2025	76331
RYS4E94	277510T000085202	28/02/2025	76332
SDR7I13	277510T000096496	28/02/2025	76331
SDS5B64	277510T000107564	28/02/2025	73400
SDY9F45	277510T000114113	28/02/2025	76331
SDZ4D90	277510Z000025084	13/02/2025	55412
SEB9J14	277510T000055967	28/02/2025	60501
SED8D28	277510Z000025075	13/02/2025	55412
SEG7G11	277510T000038637	27/02/2025	73662
SEH8J59	277510T000038638	28/02/2025	55411
SEK1E96	277510T000105146	28/02/2025	76332
SEK9I49	277510Z000025144	17/02/2025	55412
SEP6F03	277510NIC0026530	11/02/2025	50020
SEP6F03	277510NIC0026529	11/02/2025	50020
SEY0I82	277510T000099827	27/02/2025	73232
SEY3D28	277510T000114129	28/02/2025	58194
SQW3I72	277510T000085206	28/02/2025	54870
SQX9H24	277510Z000025086	13/02/2025	55412
SYD0H35	277510T000114078	25/02/2025	60412
TAL0H15	277510T000026722	27/02/2025	76331
TAO3I23	277510NIC0026532	11/02/2025	50020
TAV3J76	277510NIC0026537	11/02/2025	50020
TAW7C91	277510T000099852	28/02/2025	51930

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:5A0DCF7A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 10.207, DE 7 DE MARÇO DE 2025.

Abre crédito suplementar no exercício de 2025, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.378, de 13 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R$ 680.000,00 (seiscentos e oitenta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)

05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração de Planejamento**	
2.216	Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo	
4.4.90.52 – 000 (2311)	Equipamentos e Material Permanente	180.000,00

06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.39 – 5507 (12348)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	500.000,00

Total	**680.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações e do superávit financeiro do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

II - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
04	**Administração**	
04.122	**Administração Geral**	
04.122.0007	**Coordenação e Administração de Planejamento**	
2.236	Manutenção das Publicações Oficiais	
3.3.90.39 – 000 (2312)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	100.000,00

04.122.0012	**Aquisição e Licitação de Materiais e Serviços**	
2.015	Manutenção do Departamento de Compras	
3.3.90.36 – 000 (2335)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

06	**Segurança Pública**	
06.183	**Informação e Inteligência**	
06.183.0009	**Segurança Pública**	
2.219	Implantação e Manutenção de Câmeras de Monitoramento	
3.3.90.30 – 000 (2386)	Material de Consumo	30.000,00

Subtotal	**180.000,00**

II - superávit financeiro do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R$)
5507	Contribuição de Iluminação Pública	500.000,00

Total	**680.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *assinado digitalmente.*

GERI NATALINO DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:4811CB82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DA PORTARIA N.º 72/2025 – DE 06 DE MARÇO DE 2025

ERRATA
O Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.687.954/0001-13, torna público a **ERRATA** da Portaria n.º 72/2025 – de 06 de março de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 07/03/2025 – Edição n.º 3230, sendo:
ONDE LÊ-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	25/02/2025	26/02/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rafael Dilay Malucelli	11/03/2025	12/03/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Wagner Luiz Bley Bonato	16/03/2025	20/03/2025	4	328,50	1.314,00	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Pedro Felipe Gonçalves	12/03/2025	13/03/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	12/03/2025	13/03/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de

								Educação, Cultura e Desporto

LEIA-SE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Rafael Dilay Malucelli	25/02/2025	26/02/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Rafael Dilay Malucelli	11/03/2025	12/03/2025	1	328,50	328,50	Guarapuava/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Administração
Pedro Felipe Gonçalves	12/03/2025	13/03/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Rodrigo Angelino dos Santos	12/03/2025	13/03/2025	1	328,50	328,50	Curitiba/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Paula Freitas, 07 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:4EFA2865

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 75/2025 – DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 75/2025 – de 07 de Março de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Lourival Cesar Carneiro de Campos	03/02/2025	03/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	04/02/2025	04/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	05/02/2025	05/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	06/02/2025	06/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	07/02/2025	07/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	10/02/2025	10/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	11/02/2025	11/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	13/02/2025	13/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	14/02/2025	14/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	17/02/2025	17/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	18/02/2025	18/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	19/02/2025	19/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	20/02/2025	20/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	21/02/2025	21/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	24/02/2025	24/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	25/02/2025	25/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	26/02/2025	26/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	27/02/2025	27/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Lourival Cesar Carneiro de Campos	28/02/2025	28/02/2025	1	43,80	43,80	União da Vitória/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto
Eder Kozowski	08/03/2025	08/03/2025	1	109,50	109,50	Ibirama/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

GISLAINE APARECIDA SOARES GALLE
Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:8CE102A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 76/2025 – DE 07 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 76/2025 – de 07 de março de 2025.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	N.º de Diárias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
José Rubens de Lima	12/03/2025	12/03/2025	1	109,50	109,50	Joaçaba/SC	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social
José Rubens de Lima	06/03/2025	06/03/2025	1	109,50	109,50	Palmas/PR	----------	Serviços Atinentes da Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 07 de março de 2025.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretaria De Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:18A2F28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 101/2025

DECRETO N.º 101/2025

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2025 no total de R$ 14.551.602,50.

O Prefeito Municipal de Piên , Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1558 de 02 de dezembro de 2024 e 1559 de 16 de dezembro de 2024 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2025, na importância de R$ 14.551.602,50, mediante as seguintes providências:

· **Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:**

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.233	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
3851	01017 - Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
	SUBTOTAL	100.000,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.14.235	PROGRAMAS ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E ESPECIALIZADA EM SAÚDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4160	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
07	SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
07.002	AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
20.606.8.217	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1901	01065 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.660,00

	SUBTOTAL	20.660,00
11	SECRETARIA DE SAUDE	
11.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.14.233	MANUTENÇÃO DA GESTÃO EM SAÚDE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3860	00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	50.000,00
	SUBTOTAL	50.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.632	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3712	00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.632	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3732	00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.004	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
8.243.13.632	MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
3701	00880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	22.942,50
	SUBTOTAL	22.942,50
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
4.121.4.27	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO OBRAS E URBANISMO	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1071	00621 - Operações de Crédito Internas - Equipamentos Rodoviários -SFM	4.000.000,00
	SUBTOTAL	4.000.000,00
04	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
04.001	PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	
15.451.6.18	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
1091	00622 - Operações de Crédito Internas - Pavimentação de vias urbanas, Sistema Solar Fotovoltaico, Praça	10.300.000,00
	SUBTOTAL	10.300.000,00
	TOTAL	14.551.602,50

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....14.551.602,50

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
1017	Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	100.000,00
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	100.000,00
1065	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás	20.660,00
880	Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	30.942,50
	TOTAL	251.602,50

As receitas provenientes de Operações de Crédito autorizadas pela Lei Municipal 1496 de 17 de fevereiro de 2023, conforme demonstrativo a seguir:

Conta da receita		
Receita	Descrição	Valor
2.1.1.2.54.01.00.00.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	14.300.000,00
	TOTAL	14.300.000,00

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....14.551.602,50
Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1558/2024 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên , 10 de março de 2025.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Eliane Pimentel Jubainski Streit
Código Identificador:50DEB036

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
TERMO DE SUPRESSAO CONTRATO 401/2022

TERMO DE SUPRESSÃO
CONTRATO 401/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2022

Termo de Supressão de valor ao contrato 401/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa N Pedroso**.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa N PEDROSO, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão de valor, referente ao lote 2 do procedimento Pregão Eletrônico 99/2022, Contrato 401/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, tendo em vista decreto 84/2025, qual dispõe política de redução de despesas, Em Comum acordo entre Município e Fornecedor os valores dos produtos abaixo ficam reduzidos da seguinte forma:

Lote	Código	Especificação	Und	Saldo atual	Valor atual R$	NOVOValor R$
2	65889	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO POR PESSOA 02 unid.; QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLO POR PESSOA 150 gramas. OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESA, TOALHAS, GUARDANAPOS, BANDEJAS, TALHERES, GARRAFAS TÉRMICAS, SACHES DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO	UND	706	15,80	12,80
TOTAL					11.154,80	9.036,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 07/03/2025.

Originalmente Assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito Municipal

N PEDROSO
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:B17BB1E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
SUPRESSÃO CONTRATO 221/2022 - N PEDROSO

TERMO DE SUPRESSÃO
CONTRATO 221/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2021

Termo de Supressão de valor ao contrato 221/2022, celebrado entre Município de Pitanga e a empresa N Pedroso**.**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento o Município de Pitanga e a empresa N PEDROSO, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo de Supressão de valor, referente ao procedimento Pregão Eletrônico 81/2021, Contrato 221/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFETS EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CLÁUSULA PRIMEIRA: Em conformidade com artigo 65, II, alínea "D" da Lei 8.666/93, tendo em vista decreto 84/2025, qual dispõe política de redução de despesas, Em Comum acordo entre Município e Fornecedor os valores dos produtos/Serviços abaixo ficam reduzidos da seguinte forma:

Lote	Código	Especificação	Und	Saldo atual	Valor atual R$	NOVO Valor R$
1	63611	CAFÉ DA MANHÃ / TARDE EM LOCAL A SER ESTABELECIDO CONTENDO MÍNIMO: CAFÉ, CAFÉ COM LEITE, MISTO FRIO, MARGARINA, BOLO. QUANTIDADE MÍNIMA DE LÍQUIDOS POR PESSOA 300ml; QUANTIDADE MÍNIMA DE MISTO FRIO POR PESSOA 02 unid.; QUANTIDADE MÍNIMA DE BOLO POR PESSOA 150 gramas. OBS. A ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO PARA SERVIR DE FORMA COMPLETA IN LOCO: INCLUSO MESA, TOALHAS, GUARDANAPOS, BANDEJAS, TALHERES, GARRAFAS TÉRMICAS, SACHES DE AÇÚCAR, ADOÇANTE, COPOS DESCARTÁVEIS. TODOS OS MATERIAIS DEVEM ATENDER AS EXIGÊNCIAS E CONDIÇÕES MÍNIMAS ESTABELECIDAS PELO INMETRO. SÃO DE RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR CONTRATADO**63611 - Coffee Break - fornecimento de alimentação tipo coffee break, contendo: mínimo 04 bebidas, 04 tipos de alimentos salgados e 02 tipos de alimentos doces. Acompanha ingredientes e utensílios necessários para o evento como: sachês de açúcar, adoçante, copos descartáveis, talheres, guardanapos, bandejas, garrafas, jarras, entre outros similares e organização da mesa. DESCRIÇÃO DAS 04 BEBIDAS Quantidade mínima de 100 ml de cada liquido por pessoa, totalizando 400 ml; Café não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Leite integral servido em garrafa térmica de 1 Litro, Chá sabor natural não adoçado servido em garrafa térmica de 1 Litro, Suco natural de laranja não adoçado com gelo a ser servido em jarras de vidro 2 Litros. DESCRIÇÃO DOS 04 SALGADOS Quantidade mínima de 2 unid. de mini sanduiche natural por pessoa; Quantidade mínima de 5 unid. de mini salgados fritos por pessoa; Quantidade mínima de 100 gramas de torta salgada por pessoa; Mini sanduíche natural não inferior a 40 gramas, recheio de mussarela, presunto, tomate e alface de boa qualidade, 02 (dois) tipos de mini salgados fritos e torta salgada de frango. DESCRIÇÃO DOS 02 DOCES Quantidade mínima de 100 gramas de bolo por pessoa; Bolo de cenoura com cobertura de chocolate e bolo de coco.**	UND	1.984	17,95	16,95

	35.612,80	33.628,80

CLÁUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas os demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 07/03/2025.

originalmente assinado

DIRCEU MORAES
Prefeito

NELSON PEDROSO
N Pedroso
Fornecedor

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:530261AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 195/2022

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022, EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME.

Aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. LUIZ CARLOS BONI e FAROL 14 ASSESSORIA E CONSULTORIA EM PROJETOS LTDA - ME, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOSE FRANCSICO DE GOIS, resolvem em comum acordo aditivar o contrato administrativo nº 195/2022, firmado entre as partes em data de 13 de julho 2022, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de consultoria para a Revisão do Plano Diretor Municipal, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescido a cláusula Primeira (do objeto contrato), os itens elencados na planilha abaixo, totalizando a importância de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), pertinente ao Contrato Administrativo nº 195/2022, celebrado entre as partes em data de 13 de julho de 2022, tendo como importe o valor de R$ 114.995,94 (cento e quatorze mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos), passando o objeto total contratado no valor de R$ 137.495,94 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Item	Produto	UN	Quant
01	Preparação da Comissão Preparatória Municipal, decreto de convocação para Conferência e Elaboração do Regimento Interno OBS: Para a elaboração dos documentos, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental	H	08
02	Palestra Norteadora: A Política Nacional de Desenvolvimento Urbano Para a elaboração dos documentos técnicos e apresentação, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental; 1 profissional com formação em geografia, com especialização em Recursos Hídrico e/ou Saneamento Ambiental, com experiencia de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, projeto de estudos ambientais, projeto de ações de preservação da paisagem, mapeamento temático, viabilidade ambiental e projeto de diagnóstico impacto ambiental. 1 profissional com formação em engenharia civil, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com formação em engenharia civil, com especialização em geoprocessamento, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros.	H	24
03	Palestra Norteadora: As Cidades que Temos - O Brasil Urbano Para a elaboração dos documentos técnicos e apresentação, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental; 1 profissional com formação em geografia, com especialização em Recursos Hídrico e/ou Saneamento Ambiental, com experiencia de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, projeto de estudos ambientais, projeto de ações de preservação da paisagem, mapeamento temático, viabilidade ambiental e projeto de diagnóstico impacto ambiental. 1 profissional com formação em engenharia civil, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com formação em engenharia civil, com especialização em geoprocessamento, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros.	H	24
04	Palestra Norteadora: As Cidades que Queremos - Diretrizes e Prioridades da PNDU Para a elaboração dos documentos técnicos e apresentação, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental; 1 profissional com formação em geografia, com especialização em Recursos Hídrico e/ou Saneamento Ambiental, com experiencia de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, projeto de estudos ambientais, projeto de ações de preservação da paisagem, mapeamento temático, viabilidade ambiental e projeto de diagnóstico impacto ambiental. 1 profissional com formação em engenharia civil, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com formação em engenharia civil, com especialização em geoprocessamento, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros	H	24
05	Palestra Norteadora: Eixo 1 - Articulação entre os principais setores urbanos e com o planejamento das políticas públicas - Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 - Habitação e regularização fundiária - Saneamento Básico - Mobilidade Urbana Para a elaboração dos documentos técnicos e apresentação, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental; 1 profissional com formação em geografia, com especialização em Recursos Hídrico e/ou Saneamento Ambiental, com experiencia de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, projeto de estudos ambientais, projeto de ações de preservação da paisagem, mapeamento temático, viabilidade ambiental e projeto de diagnóstico impacto ambiental. 1 profissional com formação em engenharia civil, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com formação em engenharia civil, com especialização em geoprocessamento, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de	H	24

	planejamento/gestão urbano. 1 profissional com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros.		
06	Palestra Norteadora: Eixo 2 - Gestão Estratégica e financiamento - Gestão interfederativa, cooperação e consórcios - Gestão das regiões metropolitanas - Controle Social e gestão democrática das cidades - O Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano (SNDU) - Financiamento da PNDU Para a elaboração dos documentos técnicos e apresentação, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental; 1 profissional com formação em geografia, com especialização em Recursos Hídrico e/ou Saneamento Ambiental, com experiencia de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, projeto de estudos ambientais, projeto de ações de preservação da paisagem, mapeamento temático, viabilidade ambiental e projeto de diagnóstico impacto ambiental. 1 profissional com formação em engenharia civil, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com formação em engenharia civil, com especialização em geoprocessamento, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros	H	24
07	Dinâmica em Grupos Para a condução da dinâmica, a empresa disponibilizará de: 4 profissionais com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros.	H	02
08	Definição das propostas com base no tema e lemas definidos no regimento Estadual e Elaboração da Carta de intenções da Conferência Municipal Para a elaboração dos documentos técnicos, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental; 1 profissional com formação em geografia, com especialização em Recursos Hídrico e/ou Saneamento Ambiental, com experiencia de, no mínimo, 2 (dois) anos em gestão ambiental de planejamento urbano, projeto de estudos ambientais, projeto de ações de preservação da paisagem, mapeamento temático, viabilidade ambiental e projeto de diagnóstico impacto ambiental. 1 profissional com formação em engenharia civil, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com formação em engenharia civil, com especialização em geoprocessamento, com no mínimo 02 (dois) anos de experiência na área de planejamento/gestão urbano. 1 profissional com conhecimento em mecanismos de participação com experiências de facilitação da participação: facilitação em Audiência Pública/oficina de elaboração/revisão de Plano Diretor Municipal, em Conferência da Cidade, em Conferência de Meio Ambiente, entre outros	H	04
09	Elaboração do Relatório Final da Conferência e do decreto de nomeação dos delegados OBS: Para a elaboração dos documentos, a empresa disponibilizará de: 1 profissional com graduação em administração pública, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnicos- jurídicos para o setor público; 1 profissional com formação em Direito, com experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos na elaboração de instrumentos técnico-jurídicos de ordenamento urbanístico ou ambiental.	H	04
TOTAL 22.500,00			

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do Valor), em virtude do acréscimo aos itens constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 137.495,94 (cento e trinta e sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

JOSE FRANCSICO DE GOIS
Farol 14 Assessoria e Consultoria em Projetos - ME.

Testemunhas:

_____
DIEGO VINICIUS RUCKHABER
RG nº 12.685.090-5 /PR

_____
CARLA FÁTIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9/PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:BC3692C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 03/2025 - EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

EDITAL Nº 03/2025
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**, conforme segue:

Art. 1º - Ficam DEFERIDAS, conforme listagem disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br:

As inscrições para Isenção da taxa de inscrição;
As inscrições para Afrodescendentes;
As inscrições Condição Especial;

As inscrições para ampla concorrência.

Art. 2º - Ficam INDEFERIDAS as demais inscrições.

Art. 3º - Quanto ao indeferimento da inscrição, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00 h do dia 11/03/2025 até as 23:59 h do dia 12/03/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF**.

Art. 4º - As provas serão aplicadas no dia **23/03/2025**, em horários e locais a serem divulgados em **19/03/2025**, no **CARTÃO DE INFORMAÇÃO DO CANDIDATO.**

Art. 5º - O candidato com a inscrição deferida deverá acessar o endereço eletrônico www.concursosfau.com.br a partir das **18:00 h do dia 19/03/2025** e imprimir o cartão de informação do candidato.

Art. 6º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Amazonas, em 10 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.

JOSÉ BRASILIO SCHEREMETA LINO
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 175 – 29/11/2024

ISENÇÃO TAXA DE INSCRIÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	CARGO	NOME
23784662	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CÁLITA CARVALHO FURTADO
23784686	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23784740	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLEIA MENDES CAMARGO
23784854	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EDILEINE DE ANDRADE
23784782	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
23784845	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ERICA FERNANDA NOBREGA
23784573	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA
23784710	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA
23784733	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA
23784791	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JÉSSICA MEZZADRI
23784741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRYELLY PATRÍCIA TAVARES BATISTA ROLIM
23784711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO
23784622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA LUPEPSA
23784736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA KAROLINE SILVA PESTANA
23784576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
23784560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILA LIMA
23784765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS ANDRÉ REISE COELHO
23784684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23784679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLEIA MENDES CAMARGO
23784524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DYONI ALVES DOS SANTOS
23784846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO
23784726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO
23784625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ISABELE VIEIRA SOARES
23784856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOÃO PAULO LOPES SILVA
23784723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES
23784664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JÚLIA DOS SANTOS MOURA
23784809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LEANDRO SILVEIRA
23784692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
23784694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI
23784745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA CHEK ARAUJO
23784578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO
23784785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA
23784758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE
23784739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RAIMUNDO ARINALDO ROLIM
23784537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA
23784526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SAMUEL GERHARD ANJOS
23784575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SERGIO RICARDO DAL LAGO
23784794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VANIA OLIVIAK ARAÚJO RIBAS
23784773	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINICIUS DE SOUZA DA SILVA
23784584	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	WANIA DE FÁTIMA SANTOS MAYER MARTINS
23784577	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ADENIR APARECIDA BASTOS
23784795	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE MARCONDES ALVES
23784783	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DO ROSARIO
23784843	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA
23784769	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	RAIANE DE FATIMA GROCHEVIK
23784789	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SABRINA DA ROCHA VAZ
23784832	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SABRINA JULIAN ALVES DE ANDRADE
23784806	CONTADOR I	ALEX SANDRO AUER
23784545	CONTADOR I	ALINNE AYUMI RIBEIRO HAYASHIDA
23784751	CONTADOR I	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA
23784675	CONTADOR I	JOÃO MARCOS BATISTA
23784601	CONTADOR I	JOSÉLIA DOBRZANSKI
23784609	CONTADOR I	REINALDO SOARES

23784644	EDUCADOR INFANTIL	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS
23784817	EDUCADOR INFANTIL	CINTIA RIBAS WAGNER
23784734	EDUCADOR INFANTIL	ELISANGELA MACKIEVICZ
23784574	EDUCADOR INFANTIL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA
23784748	EDUCADOR INFANTIL	MÉLANY OLIVEIRA BUDEK
23784659	ELETRICISTA	ELIAS DA ROSA BARBOSA
23784598	FARMACÊUTICO II	ANA CECILIA CERRI
23784683	FARMACÊUTICO II	ANNA CAROLINE LOPES
23784864	FARMACÊUTICO II	FERNANDA CARLA KUBLISKI
23784800	FARMACÊUTICO II	INDIANA TEIDER
23784862	FARMACÊUTICO II	JULIANE ORCHEL
23784681	FARMACÊUTICO II	MARISTELA DENCK COLMAN
23784807	FARMACÊUTICO II	TAYNÁ PRESTES JACINTO
23784591	FARMACÊUTICO II	VANESSA TEIXEIRA JERÔNIMO
23784880	GARI	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
23784678	MOTORISTA II	ALEX KOSSOSKI
23784775	MOTORISTA II	ALINE HARTMANN DE PAULA
23784503	MOTORISTA II	DYONI ALVES DOS SANTOS
23784755	MOTORISTA II	EVANDRO MACIEL
23784580	MOTORISTA II	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL
23784550	MOTORISTA II	LISEU FRANÇA SANTOS
23784554	MOTORISTA II	LUCAS GONCALVES FURTADO
23784520	MOTORISTA II	MARCOS QUEIROZ DA SILVA
23784632	MOTORISTA II	REINALDO SOARES
23784600	MOTORISTA II	SERGIO HALASZEN
23784634	NUTRICIONISTA	EDENISE APARECIDA RIBAS
23784585	NUTRICIONISTA	GUILHERME BELAK SCHMITKE
23784820	NUTRICIONISTA	ISABELLA MARANHÃO SANTANA
23784848	NUTRICIONISTA	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON
23784549	NUTRICIONISTA	THAIANY DE PAULI JAROS
23784510	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALINE HARTMANN DE PAULA
23784814	PEDREIRO	WELINTON DE OLIVEIRA FERREIRA ORTIZ
23784699	PROFESSOR	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES
23784677	PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES PAES
23784502	PROFESSOR	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
23784529	PROFESSOR	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA
23784722	PROFESSOR	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES
23784649	PROFESSOR	JUZEILA BRAZ
23784501	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
23784651	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	DEIVISON SANTOS E SILVA
23784519	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
23784655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA
23784709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA
23784851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO
23784827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
23784714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA
23784821	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA

AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	CARGO	NOME
23785311	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ
23784646	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NATHALY EDUARDA FAGUNDES
23785442	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TATIELE DE ANDRADE PORTELA
23785641	EDUCADOR INFANTIL	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
23785139	ELETRICISTA	JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO
23785831	NUTRICIONISTA	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ
23785304	PROFESSOR	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
23785638	PROFESSOR	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
23784906	PROFESSOR	RAFAEL RENATO RIBAS
23784804	PROFESSOR	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA
23784709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA

CONDIÇÃO ESPECIAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	CARGO	NOME	CONDIÇÃO ESPECIAL	CONDIÇÃO	TEMPO ADICIONAL
23784557	EDUCADOR INFANTIL	ELCIMARI ARAUJO	FÍSICA	-	NÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025

INSC	CARGO	NOME
23785798	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ADRIELE APARECIDA DOS SANTOS
23785719	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ADRIELE APARECIDA MAKOSKI
23785523	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ALESSANDRA APARECIDA RIBAS DA LUZ
23785543	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	AMANDA SEGURO
23785549	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANA PAULA MEZZADRI
23784697	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDREIA DE FATIMA DOS SANTOS
23785312	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDREIAMORAES TEIXEIRA KAZEKER
23785568	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ANDRIELE DE FÁTIMA RODRIGUES PAZ
23785142	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	BÁRBARA STELLA MALAQUIAS
23784662	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CÁLITA CARVALHO FURTADO
23784686	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23785846	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CAUANE DE SOUZA

23784740	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	CLEIA MENDES CAMARGO
23784970	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DAIANE DE FATIMA FRANÇA
23785809	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	DANIELE APARECIDA CORDEIRO CARNEIRO
23784854	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EDILEINE DE ANDRADE
23784966	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELEANAI DOS SANTOS SOARES
23784782	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELEN APARECIDA DO NASCIMENTO DOS SANTOS
23784974	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELIANDRA DA SILVA DE OLIVEIRA
23784539	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ELLEN SABRINA APARECIDA CAPOTE MORAIS
23784845	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ERICA FERNANDA NOBREGA
23785842	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	ERYCA DE OLIVEIRA
23785732	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	EVELYN CRISTINE PRADO DA SILVA
23784573	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA
23784710	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	FRANCIELE BUENO DA ROCHA PADILHA
23784733	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIEL VÍTOR FERREIRA DA SILVA
23785128	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GABRIELI RIBAS BAPTISTA
23785613	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	GILCINEIA LÚCIA GOMES DA SILVA
23785133	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	HELOISA DE OLIVEIRA FAGUNDES
23785502	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	IVONETE GELINSKI KOTESKI
23784616	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JAYCE HELENA DOS SANTOS ORCHANHESKI
23785311	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JEIELI NAARÁ CARVALHO PAZ
23785248	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JESSICA MARCONDES
23784791	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JÉSSICA MEZZADRI
23785189	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	JOSÉ JURANDIR DOS SANTOS JUNIOR
23784918	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LIANE GABRIELLE FELIPE
23784729	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN
23785515	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA ANGELA GUIMARÃES
23784597	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA EDUARDA BASILIO
23784626	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA SANTA DE ALMEIDA SANTOS
23785591	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MARIA ZELI ANTUNES
23785652	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	MIRIANE DE ANDRADE ZVIEGICOSKI
23785006	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NATASHA HELLEN BARBOSA NEVES
23784646	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NATHALY EDUARDA FAGUNDES
23785060	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	NICÉLE DE OLIVEIRA MARCELLO
23785242	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	OCTÁVIO AUGUSTO KASEKER
23785023	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PAMELA CRISTINA RODRIGUES
23785116	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PAMELA DAIANE DOS SANTOS FERREIRA
23785705	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	PATRICK BARBOSA DE LIMA
23785456	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAFAELA TEREZINHA ASSIS RIBEIRO
23785172	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAQUEL ZATTONI
23785261	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	RAYANE APARECIDA HILDEBRANT ONYSZKO
23785644	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	SIMONE DO ROCIO COVALSKI
23785024	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	STEFANI HAAS
23785442	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TATIELE DE ANDRADE PORTELA
23785110	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	TATIELI DE FATIMA CAMILLO
23785791	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	THAYANE FREITAS MACHADO
23784614	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VANESSA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES
23784897	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VANESSA DO ROCIO RODRIGUES PAES
23784623	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL	VERONICA FERREIRA MARCONDES
23785673	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SPUNAR
23785236	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANA EURICH
23785260	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIANO ONYSZKO
23784507	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRIELI FRANCINE BASTOS DO NASCIMENTO
23784741	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ADRYELLY PATRÍCIA TAVARES BATISTA ROLIM
23784711	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALCIDIR DE OLIVEIRA ELEUTÉRIO
23785421	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALESSANDRA APARECIDA DE FREITAS
23785271	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALINE GABRIELLE DA COSTA SILVA
23785319	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALINE MARI FELIPE
23784640	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALLAN VITOR DE PAULA SOARES
23784989	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ALLYSSON BREDA
23784523	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA DE PAULA SANTOS
23785077	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA DE SIQUEIRA COELHO
23784661	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA KAPP GENARI
23784622	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	AMANDA LUPEPSA
23784736	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA KAROLINE SILVA PESTANA
23785241	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA LUIZA DA LUZ
23784645	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANA PAULA DE LIMA SPUNAR
23785321	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANAIR PIANOSKI HOFFMAM
23784576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
23785821	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDRE JEREMIAS SCHUHLI
23785766	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDRÉ PAIVA SANTOS
23785662	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANDRIEL RENAN KMIECIK
23785547	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANGELA APARECIDA DOS REIS
23784981	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANNA JULIA SCHAPHAUSER WROBLESKI SILVA
23785755	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ANTONIEL CHIMILOSKI PEREIRA
23785836	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BIANCA DORNELLES MELLO
23785267	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNA APARECIDA DE OLIVEIRA HOINATSKI
23785511	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNA BROETTO PONTES
23785752	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	BRUNO RENAN MIODUSKI DOS REIS
23784560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILA LIMA
23784993	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILA NAYLA MARCONDES
23784898	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CAMILE EDUARDA MATOSO DOS SANTOS
23784765	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS ANDRÉ REISE COELHO
23785292	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS AUGUSTO BENECASE BOIZAN
23784505	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS EDUARDO SILVA BARBOSA ROCHA
23784684	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CARLOS VINICIUS LOMES DA CRUZ
23785446	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CELSO ANTÔNIO BARBOSA DE FREITAS
23785136	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CESAR AUGUSTO IACHINSKI
23785010	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLAUDIA LETICIA MARQUES
23784679	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLEIA MENDES CAMARGO

23784914	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CLOVIS ROBERTO DE ANDRADE CINQUE
23785712	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	CRISTINA ROCHINSKI
23785510	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIEL BOEING
23785066	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIEL RIBEIRO GONÇALVES
23785126	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIELA APARECIDA PAWLAK MACHADO
23784543	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DANIELE APARECIDA NIZIO PADILHA
23785678	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DEBORA DE SOUZA BENTO
23785664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DIEGO DE SOUZA
23784976	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DIEGO HOINATSKI DE PAULA
23784992	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DIRLEI DE LIMA
23785361	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DOUGLAS SOARES ROBERTO
23784524	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	DYONI ALVES DOS SANTOS
23785219	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	EDUARDA ALMEIDA PAES
23785140	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ELISANGELA VALIN DOS SANTOS
23784868	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ERIC HAMILTON VALENTIN DE FREITAS
23785559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ERICK SCHWERT DORADA
23785518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ESTEVÃO ALBERTO DE PAULA
23785852	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	EVANDRO AURÉLIO XAVIER
23784865	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FABIO GONÇALVES
23785235	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FELIPE DO ROCIO GARCIA
23784559	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FERNANDA MANUELA DE LARA RAMOS
23784846	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FERNANDA SIQUEIRA DE COUTO
23785120	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE APARECIDA DE OLIVEIRA
23784693	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	FRANCIELE VAZ
23785731	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIEL RIBAS DE BRITTO
23785733	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIEL SPUNAR ANTUNES
23785657	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO
23784596	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GABRIELA PINTO DA LUZ
23785061	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GLEYCIELE DE OLIVEIRA
23784590	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GLORIA STEFANY VIEIRA SOARES
23784517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GUILHERME OCTAVIO MORGENSTERN
23784564	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	GUSTAVO DOS SANTOS FERREIRA
23785849	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HELOIZA VITORIA LIMA DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI
23784726	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HERBERTH NOGUEIRA PEREIRA FILHO
23784900	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	HILDA PADILHA
23784770	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ILSON OLIVEIRA JUNIOR
23784509	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	INGRID DE MELLO
23785202	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	IRAN FERREIRA DE MELLO
23784625	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ISABELE VIEIRA SOARES
23784546	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ITALO CONRADO MACHADO LIMA
23785314	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	IVONETE DE MOURA
23785283	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JAQUELINE APARECIDA TURMANN KREITLOW
23785578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOAO GABRIEL ZVIEGICOSKI
23785627	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOÃO ISMAEL PADILHA GONÇALVES DOS SANTOS
23784856	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOÃO PAULO LOPES SILVA
23784631	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT
23785539	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSE MIGUEL GARRETT COUTINHO
23784569	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSIANE DO ROCIO LIMA DE PAULA
23784723	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES
23784859	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JOYCE DOS SANTOS KRICHESKI PAES
23784664	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JÚLIA DOS SANTOS MOURA
23784621	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA DE MELO VOINARSKI
23785576	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA GONÇALVES MADEY PORTUGAL
23785223	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	JULIANA RIBATSKI
23785579	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KAÊ JÚNIOR MACHADO DE OLIVEIRA
23784508	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KAETHELLYNNS GHOSN DE FRANÇA DA SILVA
23784903	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KAUÃ AMILTON DOS SANTOS
23785851	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	KELWIN LOPES DE ALMEIDA
23785577	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LARISSA APARECIDA COSTA
23785786	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LARYSSA DORNELLES MEZZADRI
23784809	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LEANDRO SILVEIRA
23784692	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
23784991	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LETICIA RAMOS KESKA
23784694	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA BEATRIZ SOUZA CZARNESKI
23784745	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA CHEK ARAUJO
23784578	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUANA DA SILVA ENCARNAÇÃO
23784728	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIS RENAN ALBUQUERQUE VIDOLIN
23785601	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE FERNANDES CAMILLO
23785239	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ FELIPE KUDLA DE ALMEIDA
23785811	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	LUIZ MIGUEL SANTOS DA SILVA
23784747	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MAGNA CANSELO SOARES
23785074	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MAIARA APARECIDA TEIXEIRA
23785253	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARCELO AUGUSTO VANTROBA
23785560	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARCELO GONÇALVES DOS SANTOS
23785739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARIA BRUNA BORGES
23785295	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MARIA EDUARDA GUIMARÃES AZEVEDO
23785666	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MATEUS DA CRUZ MOREIRA
23785185	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MATHEUS FELIPE POLATO
23784518	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MILENA APARECIDA MORAIS
23785209	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MILLENA CHRYSTINE KUPCZI
23785818	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MIREYLLA BASSANI LIMA CORDEIRO
23785828	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	MONICA KAVALKEVISKI ASSUNÇÃO
23785450	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NADIA REGINA SARAIVA MACIEL DE MELO
23785623	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NATHAN KUHN
23785810	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NATHAN MIGUEL ZVIEGICOSKI
23784556	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	NAYARA DOS SANTOS PELINSKI
23784952	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	OSMAR JOSE GONÇALVES
23784581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PALOMA LIMA DE PAULA
23785721	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PÂMELA VODARSKI

23784535	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PAOLA VIEIRA TEIXEIRA
23784785	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA APARECIDA DE FRANÇA
23785197	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA MARIA DE LARA TEIXEIRA
23785757	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PATRICIA VIEIRA SVIECH
23784758	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PIERSON CALIXTO DE ANDRADE
23784792	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	PRISCILA APARECIDA MAZEICA CARDOSO
23784739	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RAIMUNDO ARINALDO ROLIM
23784972	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RAQUEL DE PAULA
23784537	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RIOMAR BRUNO DOS SANTOS FERREIRA
23784705	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RITA DE CÁSSIA GUILMAN
23785686	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ROSÂNGELA FÁTIMA DE PAULA ORCHANHESKI
23785648	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ROSELI PARIZZI
23785020	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	ROSEMIRE SERAFIM PEREIRA
23785538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	RUBENS HENRIQUE BORMANN
23784561	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SABRINA BRONOSKI DAS NEVES
23784526	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SAMUEL GERHARD ANJOS
23785760	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SANDRO RAFAEL SALGADO
23784575	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SERGIO RICARDO DAL LAGO
23784928	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SOLANGE CRISTINA RUIZ
23785290	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER
23785325	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	SUELEN EDUARDA BRANDAO MORGENSTERN
23785037	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TATIANE APARECIDA MORAIS DA SILVEIRA
23785279	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	THAISE KRAUSE
23785205	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TIAGO ANTONIO COMINESI
23785572	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	TIAGO GASPAR TEIXEIRA HRYCAY
23785581	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VALDECI RODRIGUES PAZ CORODEL
23784794	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VANIA OLIVIAK ARAÚJO RIBAS
23784538	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VERIDIANE ROCHINSKI
23785093	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VICTOR ALVES MOSCALESKY
23785690	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VICTORIA CAROLINE MULLER
23784773	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINICIUS DE SOUZA DA SILVA
23785806	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINÍCIUS FREITAS MARQUES
23785517	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VINÍCIUS RENCK RUEDA CORDEIRO
23784548	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VITÓRIA LUCI FERNANDES
23785284	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	VITORIA MARIA RAMOS
23785424	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	WAGNER MOND UNREIN DOS SANTOS
23784584	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO I	WANIA DE FÁTIMA SANTOS MAYER MARTINS
23784577	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ADENIR APARECIDA BASTOS
23784795	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ADRIANE MARCONDES ALVES
23785763	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ALICE DOS SANTOS PISCKE
23784887	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ALINE DE PAULA CARVALHO
23785270	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	AMANDA SEGURO
23785218	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA CAROLINE DE SOUZA
23784562	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA MARIA ESTEVAM
23784783	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ANA PAULA DO ROSARIO
23784999	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	BIANCA HRYCAY TEIXEIRA
23784703	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	CRISTINA CARDOSO
23785018	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ELAINE CRISTINA PETERLINI
23784998	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	EMANUELLE LINHARES PARISE
23785274	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	FRANCISCA PEREIRA
23785025	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	GEOVANA CAROLINA FERREIRA CUSTÓDIO
23785226	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	GIOVANA APARECIDA BARCHAKI DE OLIVEIRA
23785224	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JANETE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
23784630	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOANA JUCIMARA APARECIDA DE OLIVEIRA
23785042	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOELMA GONCALVES TEIXEIRA DOS SANTOS
23784700	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE DA APARECIDA MARQUES
23784849	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	JOSIANE VIANA PAES
23784920	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	LUCIMARA PADILHADOSREIS
23785276	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARCOS SILVA BATISTA
23785762	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARGARETH PISCKE
23784843	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	MARLISE VIEIRA SANTOS NOBREGA
23785034	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	NICOLAS FERREIRA DA SILVA
23784769	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	RAIANE DE FATIMA GROCHEVIK
23785299	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROBERTO ALBINO FORBECK
23784919	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSANGELA CRISTINA MARCELO BATISTA
23785090	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSELY DO ROCIO RODRIGUES PAES
23785530	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSENILDA DE FÁTIMA RODRIGUES
23784619	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSI CARLA FERREIRA
23784701	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	ROSICLEIA HENGLE CARDOSO
23784789	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SABRINA DA ROCHA VAZ
23784832	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SABRINA JULIAN ALVES DE ANDRADE
23785794	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SCHIRLEY ANELISE DE ALMEIDA
23784813	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SHEILA MACEDO SOARES
23785192	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SIMONE MARIA TEIXEIRA
23785053	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SOLANGE MIRANDA ALVES
23784712	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	SORAYA APARECIDA FRANCO DE FREITAS
23785237	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	TEREZA DE FATIMA VAZ CARVALHARES FRANÇA
23785626	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	VILDA DA GUIA RAMOS DOS SANTOS
23784720	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	WALKIRIA BRITO ALVES
23785256	AUXILIAR EM SERVIÇOS GERAIS	WESLLERN HENRIQUE GUIMARÃES
23785835	CARPINTEIRO	AIVIM MIKAEL RIBEIRO
23784806	CONTADOR I	ALEX SANDRO AUER
23784545	CONTADOR I	ALINNE AYUMI RIBEIRO HAYASHIDA
23784751	CONTADOR I	ANA MAYRA DE OLIVEIRA DUTRA
23784594	CONTADOR I	ANA PAULA MEZZADRI DA ROCHA MARCONDES
23785761	CONTADOR I	FERNANDO GONÇALVES DE LARA
23785251	CONTADOR I	GABRIEL GREMSKI PAWLAK
23785783	CONTADOR I	GABRIEL LUIZ DA COSTA SILVA
23785193	CONTADOR I	GABRIELE RENCK SILVA

23784836	CONTADOR I	JÉSSICA APARECIDA RAMOS
23784675	CONTADOR I	JOÃO MARCOS BATISTA
23784601	CONTADOR I	JOSÉLIA DOBRZANSKI
23785700	CONTADOR I	MELISSA RIBAS VIEIRA
23784609	CONTADOR I	REINALDO SOARES
23784803	CONTADOR I	TATIANE MARISA MARAFIGO ZANDER
23785702	CONTADOR I	VITOR AMADEU FERREIRA DA LUZ
23785240	EDUCADOR INFANTIL	ADRIELI LIMA DE PAULA DE MELLO
23785667	EDUCADOR INFANTIL	ALINE HARTMANN
23784732	EDUCADOR INFANTIL	AMANDA CAROLINE STORTTI PICHETH
23785257	EDUCADOR INFANTIL	AMANDA LOPES RUPPEL
23785807	EDUCADOR INFANTIL	AMANDA RAMOS GUIMARAES
23785616	EDUCADOR INFANTIL	ANA BEATRIZ MACHADO NOVAKI
23785567	EDUCADOR INFANTIL	ANGELIS MACIEL COMIN
23784644	EDUCADOR INFANTIL	ARLETE DAS GRAÇAS MATOZO JESUS
23784743	EDUCADOR INFANTIL	AUGUSTA APARECIDA RIBAS FERREIRA
23785001	EDUCADOR INFANTIL	CAROLINA MORAES
23785462	EDUCADOR INFANTIL	CAROLINE JAGAS NEVES
23784817	EDUCADOR INFANTIL	CINTIA RIBAS WAGNER
23785255	EDUCADOR INFANTIL	CLAUDIANE AURORA GUIMARAES
23785492	EDUCADOR INFANTIL	DAISE CHIMILOSKI PEREIRA
23784915	EDUCADOR INFANTIL	DALCELIZ DOS SANTOS
23785645	EDUCADOR INFANTIL	DANIELE WROBEL SILVA
23785741	EDUCADOR INFANTIL	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI
23785375	EDUCADOR INFANTIL	DILCE MALISZEWSKI
23784944	EDUCADOR INFANTIL	EDILAINE FERREIRA SCHUSTER
23785632	EDUCADOR INFANTIL	ELIANE APARECIDA ALVES
23784636	EDUCADOR INFANTIL	ELIANE SCHITIKOSKI
23784734	EDUCADOR INFANTIL	ELISANGELA MACKIEVICZ
23785653	EDUCADOR INFANTIL	ELIZANGELA RODRIGUES DOS SANTOS TOMAZ
23784870	EDUCADOR INFANTIL	ELLEN CAROLINE GOIS LOPES PINTO
23785792	EDUCADOR INFANTIL	EVERLI BARGINSKI
23785132	EDUCADOR INFANTIL	FABIELE CRISTINA HOINATSKI
23784779	EDUCADOR INFANTIL	FLÁVIA CAROLINE STACOVIAKI
23784574	EDUCADOR INFANTIL	FLAVIA DO ROCIO DA SILVA
23784984	EDUCADOR INFANTIL	GISLAINE DE FÁTIMA DOS SANTOS LEVANDOSKI
23784850	EDUCADOR INFANTIL	HELOISA DE OLIVEIRA FAGUNDES
23785571	EDUCADOR INFANTIL	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS
23785187	EDUCADOR INFANTIL	INGRID CHEROBIM
23785684	EDUCADOR INFANTIL	ISABELE DE CÁSSIA DA CRUZ KAPP
23784688	EDUCADOR INFANTIL	ISABELE HIPÓLITO AZEVEDO
23785824	EDUCADOR INFANTIL	JEIZI BORDINHÃO PENTEADO
23785203	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA BAPTISTA KROKER
23784660	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA BASSANI DE PAULA LIMA
23785322	EDUCADOR INFANTIL	JESSICA EHALT CAVALHEIRO
23784567	EDUCADOR INFANTIL	JOEMAR GOMES
23785787	EDUCADOR INFANTIL	JOICE CRISTIANE DOS SANTOS
23785432	EDUCADOR INFANTIL	JOSIANE SANTOS BORDINHON
23785553	EDUCADOR INFANTIL	JÚLIA VALÉRIA TAMM MENDES DE MORAIS
23785713	EDUCADOR INFANTIL	KATHLEEN RAIANE DA SILVA
23784708	EDUCADOR INFANTIL	KEVILIN APARECIDA RODRIGUES PADILHA
23785720	EDUCADOR INFANTIL	LENITA MEZZADRI
23784617	EDUCADOR INFANTIL	LETÍCIA NIEUWENHOFF
23785759	EDUCADOR INFANTIL	LISANGELA TURRA DE LARA
23785562	EDUCADOR INFANTIL	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
23784933	EDUCADOR INFANTIL	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
23785084	EDUCADOR INFANTIL	MARI APARECIDA BAGNARA
23784629	EDUCADOR INFANTIL	MARIA EDUARDA MARQUES
23785808	EDUCADOR INFANTIL	MARIA ROSALINE GDULA
23785663	EDUCADOR INFANTIL	MARIANA PORTELA RIBAS
23785641	EDUCADOR INFANTIL	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
23785225	EDUCADOR INFANTIL	MARINETE ORCHANHESKI MOLKENTHIN
23785628	EDUCADOR INFANTIL	MARISTELIA DA SILVA VIEIRA
23784748	EDUCADOR INFANTIL	MÉLANY OLIVEIRA BUDEK
23784894	EDUCADOR INFANTIL	MICHELE VOINARSKI LOPES
23785654	EDUCADOR INFANTIL	NATALI RIBAS
23785747	EDUCADOR INFANTIL	NÁTALY DE JESUS PELINSKI
23785026	EDUCADOR INFANTIL	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES
23785691	EDUCADOR INFANTIL	PRISCILA DIAS MOREIRA
23785699	EDUCADOR INFANTIL	PRISCILLA RAYRA KRICHESKI DE GOSS
23785815	EDUCADOR INFANTIL	RAYSSA VITÓRIA BAPTISTA
23784929	EDUCADOR INFANTIL	ROZENILDA APARECIDA MACHADO
23785771	EDUCADOR INFANTIL	SAMUEL CARNEIRO DOS SANTOS
23785179	EDUCADOR INFANTIL	SANDRA LUCIANE STARON
23784828	EDUCADOR INFANTIL	SILMARA FERNANDES DE OLIVEIRA
23784829	EDUCADOR INFANTIL	SIMONE FREITAS DA SILVA
23784611	EDUCADOR INFANTIL	STEFANY DOS ANJOS PORTELA
23784595	EDUCADOR INFANTIL	TÂNIA APARECIDA GALAN STELLE
23785692	EDUCADOR INFANTIL	TATIANE APARECIDA BORA
23785689	EDUCADOR INFANTIL	THAYSE CAROLINE DOS SANTOS GANASSOLI
23784786	EDUCADOR INFANTIL	YASMIM CAMILLY RAIN DOS SANTOS
23785127	EDUCADOR INFANTIL	ZENILDA CANDEO
23785637	ELETRICISTA	ALEX MEZZADRI
23784902	ELETRICISTA	ANTONIO MARCOS KOSX
23785711	ELETRICISTA	CLAUDEMIR COVALSKI
23784659	ELETRICISTA	ELIAS DA ROSA BARBOSA
23785003	ELETRICISTA	IGOR ANGELO SANTANA ROCHINSKI
23785381	ELETRICISTA	JEFERSON LUIZ COELHO DA ROSA
23785458	ELETRICISTA	JOÃO PAULO GONÇALVES DE OLIVEIRA

23785139	ELETRICISTA	JOSÉ JAIR DA CONCEIÇÃO
23784877	ELETRICISTA	PAULO NOGUEIRA
23785608	ELETRICISTA	ROMUALDO DORNELLES LIMA
23784633	ELETRICISTA	RONILSON PEREIRA
23785471	ELETRICISTA	VALDECIR DE MATTOS
23784598	FARMACÊUTICO II	ANA CECILIA CERRI
23784683	FARMACÊUTICO II	ANNA CAROLINE LOPES
23785266	FARMACÊUTICO II	CAMILA DIAS MACHADO
23784531	FARMACÊUTICO II	DANIELE SCHWEIGERT COSTA
23784613	FARMACÊUTICO II	ELISMARI KATIALINE DOMANOVSKI
23784864	FARMACÊUTICO II	FERNANDA CARLA KUBLISKI
23785059	FARMACÊUTICO II	FERNANDA LETICIA PAES PACHECO
23785265	FARMACÊUTICO II	IGOR FABRICIO DOS SANTOS
23784800	FARMACÊUTICO II	INDIANA TEIDER
23785108	FARMACÊUTICO II	JANAINA DE MOURA SALDANHA
23784563	FARMACÊUTICO II	JÉSSICA SCHEMIN
23785158	FARMACÊUTICO II	JULIANA CRISTINA MODROW
23784862	FARMACÊUTICO II	JULIANE ORCHEL
23784955	FARMACÊUTICO II	KAMILA DOS PASSOS
23784771	FARMACÊUTICO II	KENNON RIOS SANTOS
23784681	FARMACÊUTICO II	MARISTELA DENCK COLMAN
23785182	FARMACÊUTICO II	SIDNEI DE JESUS FRANÇA
23784784	FARMACÊUTICO II	TATIANE SCHAMNE
23784807	FARMACÊUTICO II	TAYNÁ PRESTES JACINTO
23785156	FARMACÊUTICO II	THIAGO BORBA KOKOT
23784591	FARMACÊUTICO II	VANESSA TEIXEIRA JERÔNIMO
23785207	FARMACÊUTICO II	VANILDA MROGINSKI DE SOUZA
23785777	FARMACÊUTICO II	VINICIUS DOS SANTOS CARNEIRO
23785152	FARMACÊUTICO II	WAGNER BAHR ESPOSITO DA ROCHA
23785609	FARMACÊUTICO II	WELLINGTON MARTINS INONE
23785829	FARMACÊUTICO II	WILLIAN ANDALICIO REZENDE
23785799	GARI	ELIFAS DE ALMEIDA VIEIRA JUNIOR
23785212	GARI	FERNANDO THOME DOMINGUES
23784880	GARI	LEONARDO SANTOS DE OLIVEIRA
23784521	GARI	LUCAS MORAIS DA SILVA
23785038	GARI	LUIS CARLOS DA LUZ
23785039	GARI	MARINALDO GELINSKI
23785709	GARI	MATEUS GABRIEL SOARES PINHEIRO
23784990	INSPETOR DE ALUNOS	CIMARA APARECIDA RIBAS GONÇALVES
23785301	INSPETOR DE ALUNOS	DANIEL LUIZ DA COSTA SILVA
23784997	INSPETOR DE ALUNOS	ELISANGELA DE FATIMA RODRIGUES VIEIRA
23785745	INSPETOR DE ALUNOS	GUSTAVO VIEIRA CARDOSO
23785682	INSPETOR DE ALUNOS	ISABELA DE LIMA LEANDRY
23785165	INSPETOR DE ALUNOS	JENNEFHER LAMBIDES PAES
23784670	INSPETOR DE ALUNOS	JOHNNY CRISTIAN VEIGA GONÇALVES
23785457	INSPETOR DE ALUNOS	JULIENE BREDA DELFRATE
23785263	INSPETOR DE ALUNOS	MAURO ROGERIO ARBOITE GARRETT
23785443	INSPETOR DE ALUNOS	VALDIRENE ASSIS RIBEIRO
23785220	MOTORISTA II	ADENILSON JOSÉ DOS SANTOS
23785516	MOTORISTA II	ADILSON RODRIGUES DA ROSA
23784673	MOTORISTA II	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA
23784555	MOTORISTA II	ALESSANDRO OLIVEIRA MACHADO
23784913	MOTORISTA II	ALESSANDRO SANTOS PEREIRA
23784678	MOTORISTA II	ALEX KOSSOSKI
23785723	MOTORISTA II	ALEXANDER FERREIRA DOS SANTOS SANTO
23785554	MOTORISTA II	ALEXSANDRO RIBEIRO CARDOSO
23784775	MOTORISTA II	ALINE HARTMANN DE PAULA
23785131	MOTORISTA II	ALMIR ROGERIO DOS SANTOS
23784540	MOTORISTA II	AMAURI DA LUZ
23785129	MOTORISTA II	ANDERSON KACHAKI KVIATKOVSKI
23785195	MOTORISTA II	ANTONIO RAMAO LOPES
23785668	MOTORISTA II	ARILSON JORGE DE ARAUJO
23784553	MOTORISTA II	BRUNO ALVES DE MOURA PEREIRA
23784602	MOTORISTA II	BRUNO DE LIMA BASSANI
23785206	MOTORISTA II	BRUNO DE LIMA RODRIGUES
23784702	MOTORISTA II	CARLOS ALBERTO DA ROCHA
23785633	MOTORISTA II	CARLOS ALTAMIR FESNANDES
23784923	MOTORISTA II	CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CHAICOSKI ARTUSI
23784815	MOTORISTA II	CIRINEU APARECIDO DOS ANJOS
23785031	MOTORISTA II	CLAUDIO CHELSKI
23785827	MOTORISTA II	CLÉBER DIONE GROSS
23785600	MOTORISTA II	CLEITON ALVES FERNANDES
23784871	MOTORISTA II	CLEMERSON LUIZ FERREIRA
23785575	MOTORISTA II	CLEVERSON DE JESUS DA SILVEIRA
23784643	MOTORISTA II	CRISTIANO DE ABREU MARCIANO
23784930	MOTORISTA II	CRISTIANO GOMES
23785228	MOTORISTA II	DANIEL DOMBROSKI COELHO
23784685	MOTORISTA II	DANIEL PETRASKI FRANCO
23784958	MOTORISTA II	DANIEL WARLAM
23785528	MOTORISTA II	DANIELA CAROLINE DERBLI
23785004	MOTORISTA II	DIEGO RENAN TEIXEIRA TZASKOS
23784888	MOTORISTA II	DINORAN VIANA E SILVA
23784934	MOTORISTA II	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA
23785503	MOTORISTA II	DOUGLAS ANTONIO GOMES
23784503	MOTORISTA II	DYONI ALVES DOS SANTOS
23785008	MOTORISTA II	EDMUNDO NOVAKI
23785198	MOTORISTA II	ELOI WICHINESKI SANTOS
23785679	MOTORISTA II	EVANDRO DE MATOS
23784755	MOTORISTA II	EVANDRO MACIEL

23784968	MOTORISTA II	FABIANO CEZAR LOPES
23785735	MOTORISTA II	FABIANO REIS PINTO
23785208	MOTORISTA II	FERNANDO DROBINIEWSKI
23784754	MOTORISTA II	FERNANDO GABRIEL SEIXAS SIMON
23784647	MOTORISTA II	FERNANDO HEGLER
23785718	MOTORISTA II	FLAVIO LUIS DEDA FIGURA
23785254	MOTORISTA II	FRANKLIN DE LIMA NETO
23785096	MOTORISTA II	GABRIEL SAUSEN
23785250	MOTORISTA II	GEOMAR DUDZIAK
23785216	MOTORISTA II	GILNEI KUHN
23785067	MOTORISTA II	GILSON MARCONDES PAES
23785163	MOTORISTA II	GILSON ROQUE BARCHAKI
23784964	MOTORISTA II	HELDER JAVIER RODRIGUEZ NAUPARI
23784593	MOTORISTA II	HELITON PADILHA
23784719	MOTORISTA II	HENRIQUE EDUARDO DE OLIVEIRA NUNES
23785569	MOTORISTA II	ISRAEL SIBENEICHLER
23785181	MOTORISTA II	JACQUELINE DOS SANTOS
23785671	MOTORISTA II	JAIME MOREIRA DE PAULA
23784953	MOTORISTA II	JAIME WOINARSKI JAKI
23785826	MOTORISTA II	JAIRO MARCOS DELL ANTONIO
23785620	MOTORISTA II	JEAN ROBERTO DOS S. CARNEIRO
23785287	MOTORISTA II	JEFFERSON FERNANDO AFONSO DE PAULA
23785647	MOTORISTA II	JEVERSON JOÃO RODRIGUES KUCLA
23784816	MOTORISTA II	JOÃO FRANCISCO PADILHA DO NASCIMENTO
23785566	MOTORISTA II	JOÃO PAULO HARTKOPP SOARES
23785259	MOTORISTA II	JOAREZ DO ROSÁRIO SILVEIRA SANTOS
23784695	MOTORISTA II	JOELMA DE FÁTIMA DOS SANTOS
23785000	MOTORISTA II	JOELSON FELIPE PASSONI
23785105	MOTORISTA II	JOHN MAICON RIBEIRO
23785410	MOTORISTA II	JONAS FELIPE FERREIRA
23785049	MOTORISTA II	JONATHA BIAUKI
23784580	MOTORISTA II	JOSÉ RICARDO LEITE GOLL
23785194	MOTORISTA II	JOSÉ SIDNEI DE LARA
23784691	MOTORISTA II	JOSINELSON KICHILESKI
23785728	MOTORISTA II	JULIANO DA CRUZ ALVES DA SILVA
23784947	MOTORISTA II	KELLYN PAOLA LEAL
23784512	MOTORISTA II	KEYSI MAYSA MORAIS
23785573	MOTORISTA II	LEANDRO DE LARA PINTO
23784808	MOTORISTA II	LEONEL LEVANDOVSKI
23784837	MOTORISTA II	LEONEL VICHINESKI
23784550	MOTORISTA II	LISEU FRANÇA SANTOS
23785748	MOTORISTA II	LIVONIR HERMIDIO RODRIGUES DA SILVA SOARES
23784554	MOTORISTA II	LUCAS GONCALVES FURTADO
23785803	MOTORISTA II	LUCAS SANTANA KAMINSKI
23784642	MOTORISTA II	LUCIAN FELIPE DE FREITAS
23785102	MOTORISTA II	MAGDIEL SCHUARTZ IVANIEVICZ
23785170	MOTORISTA II	MARCELO JOSÉ FERREIRA
23785696	MOTORISTA II	MARCELO SPEROTTO
23785033	MOTORISTA II	MARCELO VIEIRA
23785736	MOTORISTA II	MARCELO VOYCIECHOSKI
23785751	MOTORISTA II	MARCIANO DZIADZIO
23785674	MOTORISTA II	MÁRCIO JOSÉ DE ALMEIDA
23785738	MOTORISTA II	MARCO AURÉLIO DE GOSS
23784520	MOTORISTA II	MARCOS QUEIROZ DA SILVA
23785402	MOTORISTA II	MARCOS ROBERTO DE LIMA SANTOS
23784787	MOTORISTA II	MAYCON WILLIAN CHAICOSKI
23785036	MOTORISTA II	MAYK ROCHA SAMPAIO
23785634	MOTORISTA II	MILANI ACLENDER
23784513	MOTORISTA II	MURILO DA SILVA
23784599	MOTORISTA II	NATAN ZANETTI CAMARGO
23785722	MOTORISTA II	NILSON RODRIGUES MACHADO
23785176	MOTORISTA II	PAULO CESAR BASTOS
23785328	MOTORISTA II	PAULO CESAR DE ANDRADE
23785130	MOTORISTA II	PAULO WILLIAN GODOY
23785051	MOTORISTA II	PEDRO OLAVO OXIKA
23785769	MOTORISTA II	PEDRO ROGÉRIO DE LARA
23785779	MOTORISTA II	RAIWIDER FERREIRA GALDINO
23785790	MOTORISTA II	RAUL DOS SANTOS GREGOSKI
23784632	MOTORISTA II	REINALDO SOARES
23784945	MOTORISTA II	RENY PORCINO PAIS
23785294	MOTORISTA II	RICARDO MANSSUR DE MODESTI
23785586	MOTORISTA II	ROBERSON RODRIGUES GALVAO
23785302	MOTORISTA II	ROBERTO CARLOS FERRANDO
23784522	MOTORISTA II	ROBISON AMARAL DOS SANTOS
23785141	MOTORISTA II	RODRIGO DOS SANTOS CARNEIRO
23785387	MOTORISTA II	RODRIGO OLIVIAK
23784917	MOTORISTA II	ROMILDO PADILHA
23784610	MOTORISTA II	RONILTON JOSÉ CORDEIRO
23785592	MOTORISTA II	SEBASTIAO VALDECIR ALVES
23784600	MOTORISTA II	SERGIO HALASZEN
23785134	MOTORISTA II	SÉRGIO LUIZ FERREIRA GABARDO
23784744	MOTORISTA II	SÉRGIO STARUCZKA
23785056	MOTORISTA II	STEPHANY CRISTINE SCHMEIDER
23785726	MOTORISTA II	THIAGO DORADA DE LARA
23785605	MOTORISTA II	VALENTIM KAMPA
23784604	MOTORISTA II	VANDERSON CRIXI DA SILVA
23784797	MOTORISTA II	VANESSA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS
23785725	MOTORISTA II	WAGNER OLIVEIRA DOS ANJOS
23785334	MOTORISTA II	WILLIAN DOS SANTOS

23785816	MOTORISTA II	WILLIAN FILADELFO RODRIGUES
23784696	MOTORISTA II	WILMAR JASZEWSKI
23784603	NUTRICIONISTA	ALINE DAIANA RABSCH
23785232	NUTRICIONISTA	ANDREIA THAIS CORADELI
23785316	NUTRICIONISTA	ANDRESSA CARINE KRETSCHMER
23785277	NUTRICIONISTA	AURORA COELHO TURMANN KAZEKER
23785716	NUTRICIONISTA	BRENDA MONIQUE KRAUSS
23785646	NUTRICIONISTA	CAMILA SCARDANZAN GURSKI
23784665	NUTRICIONISTA	DAIANY KETHLY HOFFMAM CARNEIRO
23784527	NUTRICIONISTA	DIEGO LUIZ TEIXEIRA
23784634	NUTRICIONISTA	EDENISE APARECIDA RIBAS
23785797	NUTRICIONISTA	EMANUELLE LITÇA
23785178	NUTRICIONISTA	EWERTON MAIA DE OLIVEIRA
23785459	NUTRICIONISTA	FERNANDA FERRARI
23784585	NUTRICIONISTA	GUILHERME BELAK SCHMITKE
23784820	NUTRICIONISTA	ISABELLA MARANHÃO SANTANA
23785845	NUTRICIONISTA	JAQUELINE DOS SANTOS PEREIRA
23785589	NUTRICIONISTA	JOSIELE ALVES DE FREITAS
23785789	NUTRICIONISTA	LETICIA SHIMONISHI MIYAKE
23785853	NUTRICIONISTA	LUCIA HELENA COK BARBOSA
23785756	NUTRICIONISTA	MARIANA MAINARDES
23785013	NUTRICIONISTA	NAIRA TAYNA LINS RIBEIRO
23785215	NUTRICIONISTA	NICOLY DE FÁTIMA KREITLOW
23785204	NUTRICIONISTA	PATRICIA CARDOSO PORTELLA
23785157	NUTRICIONISTA	SABRINA SUELIM CORADIM TORRECILHAS
23785831	NUTRICIONISTA	SÂMELA CRISTINA REIS DOS SANTOS GAMA DE SÁ
23784848	NUTRICIONISTA	SCHAINA ANDRIELA PONTAROLLO ETGETON ETGETON
23785833	NUTRICIONISTA	SIRLENE DA APARECIDA DE SOUZA
23784549	NUTRICIONISTA	THAIANY DE PAULI JAROS
23785112	NUTRICIONISTA	THAWANY DE CÁSSIA DE FREITAS SPUNAR
23784980	NUTRICIONISTA	VERÔNICA CARVALHO SALUM
23784995	NUTRICIONISTA	VIVIANA DE PAULA GANDIN
23785047	NUTRICIONISTA	VIVIANE CORREA DE QUEIROS
23784510	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ALINE HARTMANN DE PAULA
23785230	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DIOGO HENRIQUE FAGUNDES ALMEIDA
23785313	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	DOUGLAS AMARAL PELINSKI
23785685	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	ELIZEU PAVILAK
23784506	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	EVERTON MILONE
23785704	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	GELIAN DE OLIVEIRA
23785344	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	IVAN RIBEIRO
23785801	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JOAO PAULO SCHON
23785200	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JORGE LUÍS SANTANA
23785631	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	JULIO DE JESUS ANDRADE
23785734	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	MARCELO VOYCIECHOSKI
23785076	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	RÚBENS PALMA DOS REIS
23785683	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	VALENTIM KAMPA
23784615	OPERADOR DE MÁQUINA PESADA	WESLEY DOS SANTOS
23784672	PEDREIRO	ADRIANO APARECIDO DE ALMEIDA
23785782	PEDREIRO	ADRIANO RODRIGUES DE CAMPOS
23785697	PEDREIRO	CLAUDEMIR DA SILVA
23785717	PEDREIRO	CLAUDINEI DA SILVA
23785715	PEDREIRO	EDEVALDO OLIVEIRA TEIXEIRA
23785104	PEDREIRO	IDENILSON DONIZETE ALVES
23785642	PEDREIRO	JOSÉ AUGUSTO ALVES RIBAS
23784814	PEDREIRO	WELINTON DE OLIVEIRA FERREIRA ORTIZ
23785304	PROFESSOR	ADMARI SCHUHLI PRIMO DA SILVA
23785088	PROFESSOR	ADRIANA APARECIDA RODRIGUES
23785174	PROFESSOR	ADRIANA FATIMA DALLABONA
23785606	PROFESSOR	ADRIANA LUCIA PINTO
23785541	PROFESSOR	ADRIANE CHRISTINE GARRETT MACIEL PINTO
23784935	PROFESSOR	ALIANDRA RUPPEL
23784699	PROFESSOR	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES
23784962	PROFESSOR	AMILIE IOHANA PAES NOBREGA
23784965	PROFESSOR	ANA ISABELI DE JESUS
23784677	PROFESSOR	ANA PAULA RODRIGUES PAES
23784502	PROFESSOR	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
23784826	PROFESSOR	ANDRÉ LUIZ GONÇALVES
23784618	PROFESSOR	ANDREA DE FATIMA DOS SANTOS
23785247	PROFESSOR	ANDREIA REGINA DE MELO TRASPADINI
23784940	PROFESSOR	ANDRESSA DA SILVEIRA FERRANDO
23784957	PROFESSOR	ANDRIÉLI GMACH
23785768	PROFESSOR	ANGELA NUNES BORGES KVIATKOSKI
23784674	PROFESSOR	BIANCA DA ROSA ALBACH
23785285	PROFESSOR	BIANCA MARIA DE OLIVEIRA JOANASSI
23785388	PROFESSOR	CINDY BAHR ESPOSITO DE SOUZA
23785778	PROFESSOR	CINTHIA DE MELLO MABA
23785175	PROFESSOR	DAIANA APARECIDA DALLABONA
23784860	PROFESSOR	DAIANE MARIA RIBAS SANTO
23784749	PROFESSOR	DAIANE RIBEIRO DE OLIVEIRA
23784941	PROFESSOR	DAISY ALVES DE FREITAS
23785785	PROFESSOR	DANIELE DO NASCIMENTO GROSS
23785493	PROFESSOR	DANILO SCHAICOSKI
23785780	PROFESSOR	DANISE CRISTINA DORNELLES
23785740	PROFESSOR	DENISE MELCHIORETTO PELINSKI
23784767	PROFESSOR	EDNA BARBOSA
23784925	PROFESSOR	EDSON MURYLLO RODRIGUES PAES
23784901	PROFESSOR	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS
23784756	PROFESSOR	ELISANGELA APARECIDA PEREIRA
23784742	PROFESSOR	ELUZA BARBOZA DOS SANTOS

23785544	PROFESSOR	EMANUELLE KOZLINSKEI
23785489	PROFESSOR	EMILY MARIA VIEIRA RODRIGUES
23785373	PROFESSOR	FELIPE JOSÉ TOMÉ DOS SANTOS
23785057	PROFESSOR	FERNANDA DE LARA NETO
23784529	PROFESSOR	FERNANDA KAROLINE SALLES DE LIMA
23785159	PROFESSOR	FERNANDO HENRIQUE CHICALSKI
23785574	PROFESSOR	FERNANDO KUCZKOWSKI GEPERT
23785610	PROFESSOR	FRANCIELE OSTROSKI HASS
23784960	PROFESSOR	FRANCIELE RIBEIRO CARDOSO
23785275	PROFESSOR	GABRIELA CRISTINA DE MELLO PINTO
23784910	PROFESSOR	GABRIELLE GONCHEROVSKI BORGES
23785598	PROFESSOR	GIOVANNI ZILIOTTO
23785793	PROFESSOR	GISELE APARECIDA LUIZ
23785701	PROFESSOR	GISELE RIBAS DOS ANJOS
23785838	PROFESSOR	GUSTAVO KAZEKER
23785570	PROFESSOR	HELOISA MIRIAN VIEIRA PAIS
23785688	PROFESSOR	INGRID CHEROBIM
23785727	PROFESSOR	JANINHA SANTANA
23785323	PROFESSOR	JESSICA EHALT CAVALHEIRO
23785837	PROFESSOR	JOCELI ALBERTI DRUSCZ DA SILVEIRA
23785774	PROFESSOR	JOELMA RIBEIRO DOS SANTOS
23784722	PROFESSOR	JOSIANE GADONSKI SILVA DORNELES
23785558	PROFESSOR	JULIETH APARECIDA CORREIA MORAES
23784649	PROFESSOR	JUZEILA BRAZ
23785532	PROFESSOR	KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA
23784781	PROFESSOR	KATIA ROCHINSKI
23785698	PROFESSOR	KRIS BACH DOS SANTOS DA SILVA
23785753	PROFESSOR	LAÍSA APARECIDA GARRETT PEREIRA
23785555	PROFESSOR	LARISSA SANTOS CARDOSO
23785659	PROFESSOR	LENITA SEGURO
23784931	PROFESSOR	LETICIA MARIA BUENO GANASSOLI PINHEIRO
23785491	PROFESSOR	LISANDRA PREZYBYTIVIC PINTO
23785588	PROFESSOR	LORENA DE FATIMA DE ARAUJO
23785148	PROFESSOR	LUANA KAMPA
23784932	PROFESSOR	LUCIANE BUENO DO VALLE MORAIS
23785272	PROFESSOR	LUCIANO BASSANI DE MELLO
23785665	PROFESSOR	LUCIELI CRISTINA DE MELLO
23785454	PROFESSOR	MAIARA ASSUNCAO
23785680	PROFESSOR	MAÍSA PLODECK CORDEIRO
23785706	PROFESSOR	MAÍZA DE CÁSSIA GANDIN PAES
23785813	PROFESSOR	MARCELA TEIXEIRA LEANDRY
23785164	PROFESSOR	MARCIANE PAVLAK DE LARA
23785526	PROFESSOR	MARIA EDUARDA KOZLINSKEI
23785677	PROFESSOR	MARIA JOSÉ SCEPANSKI SEQUINELLE
23784638	PROFESSOR	MARIA PERPETUA FORQUIM
23785638	PROFESSOR	MARILIA ANDRADE HAMPF MENDES
23785513	PROFESSOR	MARILIANE DUDZIAK
23784886	PROFESSOR	MARINA CARLOTA SPUNAR CARNEIRO
23785687	PROFESSOR	MAYNE TAYNÁ SALLES CARMAZIM
23785710	PROFESSOR	MICHELE DE OLIVEIRA
23784780	PROFESSOR	MILENE SPUNAR
23784639	PROFESSOR	NATALI SCHURT VIEIRA RODRIGUES
23785820	PROFESSOR	PAOLA DE CASSIA FERREIRA BORGES RODRIGUES
23784893	PROFESSOR	PATRÍCIA TEIXEIRA DORNELLES
23784906	PROFESSOR	RAFAEL RENATO RIBAS
23784804	PROFESSOR	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA
23785264	PROFESSOR	ROBSON POPOATZKI
23785122	PROFESSOR	RUTE VEIBER SCHOPCHAKI
23785749	PROFESSOR	SAMARA ALINE RAMOS DE LIMA SOARES
23785021	PROFESSOR	SARA DE ASSIS
23784612	PROFESSOR	STEFANY DOS ANJOS PORTELA
23784766	PROFESSOR	SUELEN HELENO ROMANO MELO
23785621	PROFESSOR	TATIANE DOS SANTOS
23785268	PROFESSOR	VENINA LIMA SANTOS GRUBER
23785233	PROFESSOR	VERA LUCIA RIBAS
23785584	PROFESSOR	VITÓRIA VANTROBA BREDA
23785269	PROFESSOR	VIVIAN LIMA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
23785729	PROFESSOR	VIVIANE GUIMARÃES
23784501	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	ANDERSON FAGUNDES GIMENES
23784651	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	DEIVISON SANTOS E SILVA
23784977	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	FABIO DZIEDICZ FILHO
23785819	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	MATHEUS HENRIQUE DOS SANTOS PEDROSO
23784519	TÉC. EM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIP. DE INFORM.	MISAEL FERREIRA SUZARTE DOS SANTOS
23785437	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS
23785607	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ADRIANA LUCIA PINTO
23785672	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALEXSANDRA MICHELY ARAÚJO CZAIA
23784587	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE CRISTINA DA SILVA FERREIRA
23784967	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE SOARES DE SOUZA
23785293	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	AMANDA DE OLIVEIRA CHAVES MONTEIRO
23784667	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	BRUNA EDUARDA PINTO DE FREITAS
23785714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CAMILA TRIBECK
23785639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CINTIA APARECIDA TEIXEIRA ROCHINSKI
23785252	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAIANE DE GOES DA SILVA
23784735	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAVI JOSÉ CACHIMARQUE PINTO
23784536	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DAYANE DE SOUZA NASCIMENTO VIEIRA
23785072	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDINA APARECIDA BARBOSA NETTO
23784655	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EDUARDO SIQUEIRA
23785784	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ELIETE DE FÁTIMA FERNANDES LEAL
23785282	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	EMILAIN MARIA BUENO MARCONDES PORTELA

23784682	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANCIELE VAZ
23784876	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	GISELE DE LARA SPUNAR
23784709	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ITERCIA DA COSTA ALMEIDA
23784851	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOÃO EDSON AGOSTINHAKY BALCER FILHO
23784827	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	KARINA MAUZA ROZA DE SOUZA
23785658	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LARISSA APARECIDA PEDRO PACHECO
23784872	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	LUCIANA PAULA VIEIRA BARBOSA FERREIRA
23784572	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCUS VINICIUS VIEIRA RODRIGUES FILHO
23784764	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARIA ISABEL CACHIMARQUE PINTO
23784973	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NAYARA DE MELLO
23784714	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PRISCILA PEREIRA SOARES TEIXEIRA
23785602	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAFAEL CASTORINO DE LIMA PAZ
23785773	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RAQUEL DOS REIS FERRARI BALIEIRO
23784533	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RENATA CRISTINA RENNEBERG DE ASSIS
23784821	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	RICARDO DE FREITAS OLIVEIRA
23784899	VIGIA	ALCIDES PADILHA
23785190	VIGIA	CHRISLAN CESAR DE SOUZA
23784988	VIGIA	GUSTAVO MIRANDA SOLDI
23785693	VIGIA	JENNIFER JACOBS
23785582	VIGIA	JOSE MARIO RODRIGUES PAZ
23784757	VIGIA	JOYCE GONSALVES DE JEZUZ MACHADO
23785625	VIGIA	LUIS ANTONIO BUENO
23784909	VIGIA	MIGUEL RONIERO APARECIDO
23785656	VIGIA	RODRIGO SOARES FERREIRA
23785229	VIGIA	SERGIO KOCINBA
23785596	VIGIA	WANDERSON BAPTISTA

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:3C912344

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2024

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **54/2024,** referente ao Pregão Eletrônico nº **17/2024**, que foi devidamente apreciada pela Comissão de Licitação, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 034/2025, conforme consta do termo de ata, devidamente lavrada em que ficaram classificadas as empresas abaixo mencionadas, nos termos da Lei nº 14.133/21 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE DE PRADO FERREIRA**, sendo:

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA							
Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	2	ALGODÃO USO MÉDICO, TIPO:ORTOPÉDICO, APRESENTAÇÃO:EM MANTAS, MATERIAL: EM FIBRA DE ALGODÃO CRÚ, TAMANHO:15 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, TIPO EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOFEN	UNID	100,00	0,59	59,00
1	3	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOM	UNID	10.000,00	0,37	3.700,00
1	4	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:15 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOM	UNID	5.000,00	0,49	2.450,00
1	5	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 9 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	ORTOM	UNID	5.000,00	0,61	3.050,00
1	6	ATADURA, TIPO 1:GESSADA, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:SECAGEM ULTRA RÁPIDA	ORTOFLEX	ROLO	300,00	2,53	759,00
1	7	BOLSA COLETORA, EM POLIETILENO, COM VÁLVULA INTEGRADA, 2000 ML, SISTEMA FECHADO, DESCARTÁVEL, COM TAMPA, TUBO EM PVC PARA VÁCUO E COPO SUPORTE	M2LIFE	UNID	2.000,00	2,72	5.440,00
1	8	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 4, 13,5 CM	VITAL	UNID	10,00	6,88	68,80
1	9	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 0, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,34	134,00
1	10	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 1, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,34	134,00
1	11	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 2, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,34	134,00
1	12	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 3, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,32	132,00

1	13	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 4, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,34	134,00
1	14	CÂNULA OROFARÍNGEA GUEDEL, MATERIAL :POLÍMERO, TAMANHO :TAMANHO Nº 5, ESTERELIDADE :ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL :EMBALAGEM INDIVIDUAL	ADVANTIVE	UNID	100,00	1,29	129,00
1	15	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 12, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZ	MEDSONDA	UNID	100,00	0,44	44,00
1	16	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 14, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZ	MEDSONDA	UNID	100,00	0,51	51,00
1	17	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 16, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZ	MEDSONDA	UNID	100,00	0,52	52,00
1	18	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 18, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZ	MEDSONDA	UNID	100,00	0,55	55,00
1	19	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 6, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZA	MEDSONDA	UNID	100,00	0,44	44,00
1	20	CATETER ASPIRAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL:PVC ATÓXICO FLEXÍVEL, TIPO USO: DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PONTA ATRAUMÁTICA, ORIFÍCIOS DISTAIS LATERALIZADOS, TIPO EMBALAGEM:ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, ESPESSURA:Nº 8, TIPO LUBRIFICAÇÃO:SILICONIZA	MEDSONDA	UNID	100,00	0,46	46,00
1	21	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A	BIOSANI	UNID	3.000,00	0,62	1.860,00
1	22	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS,PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, TAMANHO:INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO	BIOSANI	UNID	200,00	0,94	188,00
1	23	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO:VENOSO, MODELO:TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:25 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI	M2LIFE	UNID	100,00	0,21	21,00
1	25	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM:2%, APLICAÇÃO:DEGERMANTE	RIOQUÍMICA	FR	100,00	2,68	268,00
1	29	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 12 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WALTEX	UNID	100,00	1,73	173,00
1	30	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 6 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WALTEX	UNID	100,00	1,35	135,00
1	31	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 8 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	WALTEX	UNID	100,00	1,81	181,00
1	32	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:18 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	3,54	354,00
1	33	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:20 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	3,83	383,00
1	34	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:22 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	4,17	417,00
1	35	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:24 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	4,74	474,00
1	36	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:26 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	4,72	472,00
1	37	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:28 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL,	LACMEDICAL	UNID	100,00	4,87	487,00

		EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL					
1	38	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:30 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	5,04	504,00
1	39	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:PVC, CALIBRE:32 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	LACMEDICAL	UNID	100,00	5,14	514,00
1	42	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 30 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	VITALPACK	ROLO	50,00	50,99	2.549,50
1	43	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO:P/NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPO GOTEJADOR:GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA:REGULADOR DE FLUXO, TIPO CONECTOR:LUER C/ TAMPA, ESTERILIDADE:ESTÉRIL,DESCARTÁVE	BIOSANI	UNID	2.000,00	0,54	1.080,00
1	46	FIO DE SUTURA, MATERIAL:ALGODÃO TORCIDO, TIPO FIO:2-0, COR:AZUL/PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM,	SHALON	CX	20,00	47,99	959,80
1	48	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT SIMPLES C/ AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	CX	20,00	61,49	1.229,80
1	50	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:4-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	TECHNOFIO	CX	50,00	18,99	949,50
1	52	FIO DE SUTURA, MATERIAL:POLIÉSTER E ALGODÃO, TIPO FIO:3-0, COR:AZUL, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO TRIANGULAR(CORTANTE), COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM	SHALON	CX	20,00	49,05	981,00
1	56	FLUXÔMETRO, CAPACIDADE FLUXO:0 A 15 L/MIN, APLICAÇÃO:CONTROLE FLUXO OXIGÊNIO MEDICINAL, PRESSÃO:PRESSÃO CALIBRAÇÃO ATÉ 3,5 KGF/CM2, TIPO CONEXÃO:CONEXÕES CONFORME ABNT, REGULAGEM:VAZÃO REGULADA P/VÁLVULA AGULHA C/MANOPLA FIXADA, TIPO ESCALA:ESCALA NU	AXMED	UNID	30,00	36,99	1.109,70
1	63	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :ADULTO, COMPONENTE 1:C/ TRAVA REGULÁVEL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	WELL LEAD	UNID	20,00	22,38	447,60
1	64	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	WELL LEAD	UNID	20,00	22,36	447,20
1	65	GUIA P/ INTUBAÇÃO TRAQUEAL, MATERIAL HASTE:METAL, TAMANHO :INFANTIL, ESTERILIDADE :ESTERILIZÁVEL	WELL LEAD	UNID	20,00	22,34	446,80
1	67	INCUBADORA LABORATÓRIO, AJUSTE:COM INTERRUPTOR LIGA/DESLIGA, TIPO : PARA INDICADOR BIOLÓGICO, TEMPERATURA:CONTROLE TEMPERATURA ATÉ 60 ¿C, OUTROS COMPONENTES:ATÉ 5 AMPOLAS	2I	UNID	10,00	114,60	1.146,00
1	69	IODOPOVIDONA (PVPI), CONCENTRAÇÃO:A 10% (TEOR DE IODO 1%), FORMA FARMACEUTICA:SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA	RIOQUIMICA	FR	1.000,00	6,22	6.220,00
1	74	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:6,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA		CX	4,00	54,06	216,24
1	77	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E		CX	20,00	55,67	1.113,40
1	80	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANA	MEDIX	CX	50,00	18,99	949,50
1	82	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO AN	MEDIX	CX	100,00	18,99	1.899,00
1	83	MACA DE RESGATE, MATERIAL:POLIETILENO, TIPO:PRANCHA, TAMANHO:ADULTO, LARGURA:CERCA DE 0,40 M, CAPACIDADE DE CARGA:ATÉ 250 KG, COMPONENTES:ATÉ 5 CINTOS DE SEGURANÇA, COMPONENTES 01:CINTO IMOBILIZADOR PARA CABEÇA	SG	UNID	10,00	329,99	3.299,90
1	84	MANTA TÉRMICA, MATERIAL:POLIÉSTER, MODELO:ENVELOPE, DIMENSÕES:CERCA DE 2,10 CM DE COMPRIMENTO POR 1,40 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DESCARTÁVEL	SG	UNID	100,00	4,24	424,00
1	85	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:ADULTO, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E	ADVANTIVE	UNID	100,00	3,99	399,00

		BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO					
1	86	MÁSCARA GASOTERAPIA, APLICAÇÃO:P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, MATERIAL:PLÁSTICO, TAMANHO:INFANTIL, TIPO FIXAÇÃO:C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTÁVEL, COMPONENTE ADICIONAL:C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO	ADVANTIVE	UNID	50,00	4,39	219,50
1	94	PINÇA ANATÔMICA, MODELO 1:DISSECÇÃO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 18 CM, COMPONENTE:S/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNID	10,00	17,49	174,90
1	95	PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, MODELO:KELLY, TIPO PONTA: CURVA, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO CABO:COM TRAVA, APLICAÇÃO:HOSPITALAR	VITAL	UNID	10,00	22,59	225,90
1	96	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:HALSTEAD MOSQUITO, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA:SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 12 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNID	10,00	18,54	185,40
1	97	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNID	10,00	22,69	226,90
1	98	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KELLY, FORMATO PONTA:PONTA RETA, TIPO PONTA: SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 16 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITAL	UNID	10,00	25,12	251,20
1	100	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO 5, TIPO DE ANÁLISE:QUANTITATIVO DE GLICOSE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:CAPILAR, APRESENTAÇÃO:TIRA		CX	100,00	18,12	1.812,00
1	104	RECIPIENTE NUTRIÇÃO ENTERAL, MATERIAL:PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE:300 ML, COMPONENTES:COM TAMPA ROSQUEADA, ALÇA, ETIQUETA, BICO CONECTOR, GRADUAÇÃO:GRADUADO, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, ATÓXICO, TIPO USO:DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:EMBALAGEM INDIVIDUAL	NUTRIMED	UNID	3.000,00	0,72	2.160,00
1	105	RELÓGIO TERMO-HIGRÔMETRO, TIPO:DIGITAL COM TERMOPAR, TIPO DISPLAY:LCD, FONTE ALIMENTAÇÃO:BATERIA, ALTURA:108 MM, COMPRIMENTO:58 MM, ESPESSURA:15 MM, PESO:100 G, FAIXA TEMPERATURA INTERNA:0 A + 50 ¿C, FAIXA TEMPERATURA EXTERNA:-50 A +70 ¿C, FAIXA MEDI	JPROLAB	UNID	30,00	32,99	989,70
1	106	RESERVATÓRIO PARA REANIMADOR MANUAL ADULTO/PEDIÁTRICO 2700ML. FEITO EM PVC, NÃO ACOMPANHA VÁLVULA. VALIDADE INDETERMINADA. REGISTRO NA ANVISA.	SAFTI	UNID	10,00	10,39	103,90
1	107	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 26 G X 1/2", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:	M2LIFE	UNID	10.000,00	0,16	1.600,00
1	108	SERINGA, MATERIAL:POLIPROPILENO, CAPACIDADE:1 ML, TIPO BICO: BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA (ESCALA UI), NUMERADA, TIPO AGULHA:C/ AGULHA 30 G X 5/16", ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO	SR	UNID	10.000,00	0,17	1.700,00
1	109	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:NASOENTERAL, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 12, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR EM Y C/ TAMPA, GRADUAÇÃO:GRADUADA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, OUTROS COMPONENTES:C/ FIO GUIA, PE	SOLUMED	UNID	100,00	7,97	797,00
1	110	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 10, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	MEDSONDA	UNID	100,00	0,65	65,00
1	111	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 12, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	MEDSONDA	UNID	100,00	0,68	68,00
1	112	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 14, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	MEDSONDA	UNID	100,00	0,69	69,00
1	113	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 16, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	MEDSONDA	UNID	100,00	0,69	69,00
1	114	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 18, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL	MEDSONDA	UNID	100,00	0,69	69,00

		FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI					
1	115	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:PVC, CALIBRE:Nº 20, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 120 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRI	MEDSONDA	UNID	100,00	0,69	69,00
1	116	SONDA TRATO DIGESTIVO, APLICAÇÃO:ORO OU NASOGÁSTRICA, MODELO:LEVINE, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:Nº 6, TAMANHO:LONGA, COMPRIMENTO:CERCA 100 CM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTES:PONTA DISTAL FECHADA, C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ES	MEDSONDA	UNID	100,00	0,53	53,00
1	117	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE: 12 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	VITALGOLD	UNID	400,00	1,90	760,00
1	118	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE: 14 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	VITALGOLD	UNID	400,00	1,90	760,00
1	119	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE: 16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	VITALGOLD	UNID	400,00	1,89	756,00
1	120	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:BORRACHA, CALIBRE: 18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 30 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCA	MEDSONDA	UNID	400,00	1,89	756,00
1	121	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:POLIURETANO, CALIBRE:6 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ADICIONAIS:LUBRIFICADA, ESTERILIDADE:ESTÉR	MEDSONDA	UNID	100,00	0,29	29,00
1	122	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:12 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	MEDSONDA	UNID	5.000,00	0,39	1.950,00
1	123	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:14 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	MEDSONDA	UNID	200,00	0,39	78,00
1	124	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:16 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 40 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBAL	MEDSONDA	UNID	100,00	0,44	44,00
1	125	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:4 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	MEDSONDA	UNID	100,00	0,48	48,00
1	126	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:URETRAL, MATERIAL:PVC, CALIBRE:8 FRENCH, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPRIMENTO:CERCA 20 CM, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALA	MEDSONDA	UNID	100,00	0,34	34,00
1	127	TENTACÂNULA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:CERCA 15 CM, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	VITALGOLD	UNID	50,00	6,24	312,00
1	128	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:11 CM, TIPO PONTA:RETA, ESTERILIDADE:AUTOCLAVÁVEL, TIPO:BUCK		UNID	10,00	28,36	283,60
1	129	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:14 CM, TIPO PONTA: CURVA DELICADA, TIPO:METZEMBAUM	VITAL	UNID	10,00	19,94	199,40
1	130	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:15 CM, TIPO PONTA: RETA FINA-FINA, TIPO:STANDARD	ABC	UNID	10,00	20,99	209,90
1	131	TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA F TESOURA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO:17 CM, TIPO PONTA:RETA FINA-ROMBA, TIPO:STANDARD	ABC	UNID	10,00	20,94	209,40
1	132	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,49	249,00
1	133	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:3,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA	VITALGOLD	UNID	100,00	2,49	249,00

		PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,					
1	134	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,49	249,00
1	135	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:4,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,60	260,00
1	136	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:5,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,39	239,00
1	137	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,55	255,00
1	138	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:6,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,41	241,00
1	139	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,47	247,00
1	140	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:7,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,60	260,00
1	141	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,60	260,00
1	142	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:8,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	1,99	199,00
1	143	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,0, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	GOODCOME	UNID	100,00	1,99	199,00
1	144	TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL:PVC SILICONIZADO, MODELO:CURVA MAGILL, CALIBRE:9,5, TIPO PONTA:C/ PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA E ORIFÍCIO MURPHY, COMPONENTE 1:BALÃO ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO, COMPONENTE 2:RADIOPACO, GRADUADO, TIPO CONECTOR:CONECTOR PADRÃO,	VITALGOLD	UNID	100,00	2,75	275,00
1	145	UMIDIFICADOR, POLIPROPILENO C/INSERTO DE LATÃO, 250 ML, BOCA LARGA, CORES,IDENTIFICAÇÃO(ABNT NB 24), OXIGÊNIO, CONEXÃO BORBOLETA DE INSERTO LATÃO E POLIPROPILENO, CONEXÃO SAÍDA LATÃO CROMADO P/MANGUEIRA C/MÁSCARA	RWR	UNID	50,00	8,99	449,50
TOTAL							69.883,94

CIRURGICA BIOMEDICA LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	75	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA AB	MEDIX	CX	20,00	63,47	1.269,40
1	76	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:7,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	MEDIX	CX	20,00	63,83	1.276,60
1	78	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, TAMANHO:8,50, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ PÓ BIOABSORVÍVEL,ATÓXICA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, FORMATO:ANATÔMICO, EMBALAGEM:CONFORME NORMA	MEDIX	CX	5,00	64,19	320,95
TOTAL							2.866,95

CIRURGICA CERON IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E VETERINARIOS LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	92	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:MESA, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 8 H,	RONSEDA	UNID	10,00	799,90	7.999,00

		ALIMENTAÇÃO:BATERIA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR					
1	101	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:PLÁSTICO, CAPACIDADE BALÃO:CERCA 1,0 L, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, COMPONENTE 2:RESERVATÓRIO DE O2 EM PLÁSTICO C/ VÁLVULA, COMPO	CERON LUKE	UNID	10,00	101,79	1.017,90
1	102	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 250 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:NEONATAL	CERON LUKE	UNID	10,00	100,45	1.004,50
1	103	REANIMADOR MANUAL, MATERIAL BALÃO:SILICONE, CAPACIDADE BALÃO: CERCA 500 ML, COMPONENTE 1:MÁSCARA PLÁSTICO RÍGIDO C/ COXIM SILICONE, TIPO VÁLVULA:VÁLVULA UNIDIRECIONAL POP OFF CERCA 40 CMH20, TAMANHOS:INFANTIL	CERON LUKE	UNID	10,00	100,85	1.008,50
TOTAL							11.029,90

CLASSMED PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-EPP

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	40	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:TORÁCICO, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:34 FRENCH, COMPRIMENTO:CERCA DE 50 CM, CONECTOR UNIVERSAL:C/ CONECTOR, COMPONENTE II:RADIOPACO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	CLINMED	UNID	100,00	5,66	566,00
1	49	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	CX	50,00	28,08	1.404,00
1	59	GARROTE, MATERIAL :BORRACHA SINTÉTICA, ISENTO DE LÁTEX NATURAL, TAMANHO:TAMANHO ÚNICO, TIPO USO:REUTILIZÁVEL	MEDIX	UNID	100,00	1,26	126,00
TOTAL							2.096,00

DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	87	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO	ORTOFEX	UNID	50,00	11,57	578,50
1	88	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO: COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO	ORTOFEX	UNID	50,00	11,75	587,50
1	89	ÓRTESE PARA COLUNA VERTEBRAL, MODELO:COLAR CERVICAL RESGATE PRÉ-HOSPITALAR, MATERIAL:POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO:ACOLCHOADO, ESTRUTURA:APOIO MENTONIANO, OCCIPITAL E ESTERNAL, ADICIONAIS:ABERTURA FRONTAL E POSTERIOR, TIPO FECHO:VELCRO	ORTOFEX	UNID	50,00	11,66	583,00
TOTAL							1.749,00

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING- EIRELI

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	ÁCIDO PERACÉTICO, DOSAGEM:MÍNIMO DE 0,2%, FORMA FÍSICA:SOLUÇÃO AQUOSA	RIOQUÍMICA	L	1,00	31,00	31,00
1	24	CINTO SEGURANÇA, MATERIAL:NÁILON, USO:FIXAÇÃO DE PESSOAS EM PRANCHA HOSPITALAR, COMPRIMENTO:1,60 M, LARGURA:5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:PRESILHA ANTIDERRAPANTE, ENGATE E DESENGATE RÁPIDO, COMPONENTES:FIVELAS EM POLIPROPILENO	SS RESGATES	UNID	50,00	12,50	625,00
1	26	CUBA USO HOSPITALAR, MATERIAL:AÇO INOX, FORMATO:TIPO RIM, CAPACIDADE: CERCA DE 700 ML	SUPERMEDY	UNID	10,00	25,80	258,00
1	41	EMBALAGEM P/ ESTERILIZAÇÃO, MATERIAL:PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO, GRAMATURA / ESPESSURA:CERCA DE 60 G/M2, APRESENTAÇÃO:ROLO, COMPONENTES ADICIONAIS:TERMOSSELANTE, TAMANHO:CERCA DE 10 CM, COMPONENTES:C/ INDICADOR Q	PACKFLEX	ROLO	20,00	37,00	740,00
1	44	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO OBESO	SOLIDOR	UNID	100,00	59,90	5.990,00
1	45	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE:ANALÓGICO, ANERÓIDE, TIPO :DE BRAÇO, FAIXA DE OPERAÇÃO:ATÉ 300 MMHG, MATERIAL BRAÇADEIRA:BRAÇADEIRA EM TECIDO, TIPO FECHO:FECHO EM METAL, TAMANHO:ADULTO	SOLIDOR	UNID	100,00	60,00	6.000,00
1	47	FIO DE SUTURA, MATERIAL:CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO:2-0, COMPRIMENTO:COMPR. MÍNIMO 70 CM, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:3,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	SHALON	CX	20,00	74,50	1.490,00
1	51	FIO DE SUTURA, MATERIAL:NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:5-0, COR:PRETA, COMPRIMENTO:45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,5 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL	MEDIX	CX	50,00	25,00	1.250,00
1	53	FIO SUTURA AGULHADO ALGODÃO 3-0 (AGULHA 3/8- 3,0CM) C/24UNIDADES	SHALON	CX	20,00	44,00	880,00
1	54	FIO SUTURA AGULHADO ALGODÃO 4-0 (AGULHA 3/8- 3,0CM) C/24UNIDADES	SHALON	CX	20,00	30,00	600,00
1	57	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM	J PROLAB	UNID	200,00	2,98	596,00

		PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:250 ML					
1	58	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, MATERIAL:EM POLIETILENO (PLÁSTICO), TIPO BICO:BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TIPO TAMPA:TAMPA EM ROSCA, COR:TRANSPARENTE, CAPACIDADE:500 ML	J PROLAB	UNID	200,00	3,30	660,00
1	60	Gelox - Gelo reutilizável rígido - embalagem de polietileno rígido, conteúdo – gel atóxico. Tamanho M.	GELOTECH	UNID	100,00	2,05	205,00
1	61	Gelox - Gelo reutilizável rígido - embalagem de polietileno rígido, conteúdo – gel atóxico. Tamanho P.	GELOTECH	UNID	100,00	1,90	190,00
1	62	Gelox - Gelo reutilizável rígido - embalagem de polietileno rígido, conteúdo – gel atóxico. Tamanho G.	GELOTECH	UNID	100,00	4,00	400,00
1	66	IMOBILIZADOR, MATERIAL:POLIURETANO, APLICAÇÃO: POSICIONADOR DE PACIENTES, MODELO:SUPORTE CABEÇA E PESCOÇO, COMPONENTES ADICIONAIS:CONJUNTO CERCA DE 6 UNIDADES, DIFERENTES TAMANHOS	SG	UNID	10,00	18,96	189,60
1	70	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 11, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	30,00	20,92	627,60
1	71	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 15, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	30,00	20,92	627,60
1	72	LÂMINA BISTURI, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO:Nº 20, TIPO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:EMBALADA INDIVIDUALMENTE	MEDIX	CX	30,00	21,00	630,00
1	73	LENÇOL DESCARTÁVEL, MATERIAL:TNT, GRAMATURA:30 G/M2, LARGURA:0,90 M, COMPRIMENTO:2 M, APRESENTAÇÃO:C/ELÁSTICO	DEJAMARO	UNID	300,00	0,80	240,00
1	79	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMA	MEDIX	CX	50,00	19,92	996,00
1	81	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANAT	MEDIX	CX	100,00	19,00	1.900,00
1	90	OTOSCÓPIO, TIPO:CLÍNICO, COMPONENTES:COM 5 ESPÉCULO REUTILIZÁVEIS, TIPO CABO:CABO METAL CROMADO,REGULAGEM INTESIDADE DE LUZ		UNID	10,00	237,97	2.379,70
TOTAL							27.505,50

K MEDICA PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	28	DRENO CIRÚRGICO, MODELO:DE PENROSE, MATERIAL:BORRACHA, DIMENSÕES: CERCA DE 10 MM X 30 CM, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL	INOVATEX	UNID	100,00	1,81	181,00
1	68	INDICADOR QUÍMICO, TIPO USO:EXTERNO, APRESENTAÇÃO:TIRA PLÁSTICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:MONITORAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO DE ÁCIDO PERACÉTICO	CLEAN-UP	UNID	50,00	0,25	12,50
1	93	PALLETS PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS, CONFECCIONADOS EM PLÁSTICO NO TAMANHO 50X50, NA COR BRANCA.	INO PLASTIC	UNID	15,00	28,04	420,60
TOTAL							614,10

KDN COMERCIO ATACADISTA LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	27	DETECTOR FETAL, TIPO:PORTÁTIL, AJUSTE :AJUSTE MECÂNICO, BOTÃO DE CONTROLE, MATERIAL:GABINETE METÁLICO, TIPO DE ANÁLISE:AUSCULTA BCF, FLUXO SANGUÍNEO PLACENTA E CORDÃO, FAIXA MEDIÇÃO:BCF ATÉ CERCA 200 BPM, FREQUÊNCIA:ATÉ CERCA 2,2 MHZ, FONTE ALIMENTAÇ	DOPPLER	UNID	10,00	160,00	1.600,00
1	91	OXÍMETRO USO MÉDICO, TIPO:DEDO, FAIXA MEDIÇÃO SATURAÇÃO 1:0 A 100%, FAIXA MEDIÇÃO PULSO 1:CERCA DE 20 A 250 BPM, AUTONOMIA SISTEMA 1:CERCA 24 H, ALIMENTAÇÃO:PILHA, ACESSÓRIOS:C/ SENSOR		UNID	100,00	39,90	3.990,00
TOTAL							5.590,00

URSA COMERCIAL LTDA

Lote	Item	Produto:	Marca	Unid.	Qtd.	Preço	Preço total
1	99	PINÇA CIRÚRGICA, MODELO 1:KOCHER / ROCHESTER OCHSNER, FORMATO PONTA: PONTA RETA, TIPO PONTA:1 X 2 DENTES, COMPRIMENTO TOTAL:CERCA DE 14 CM, COMPONENTE:C/ CREMALHEIRA, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE:ESTERILIZÁVEL	URSA	UNID	10,00	33,00	330,00
TOTAL							330,00

A entrega deverá ocorrer no prazo de, no máximo, 10 dias corridos. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 07/03/2025.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Ferreira Correa
Código Identificador:CC8356B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	023/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2025		
FAVORECIDO:	Gildo Apolonio da Silva		
CPF:	453.*** .*** -06		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Acompanhar no trajeto ida e volta e em todos os compromissos a fim de, cumprir a agenda no CIEDEPAR, CASA CIVIL, Paraná Projetos, ALEP (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/03/2025		
RETORNO:	11/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	R$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:61CEEA65

ADMINISTRAÇÃO GERAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO Nº:	025/2025		
DATA DA CONCESSÃO:	07/03/2025		
FAVORECIDO:	Adelaide Cruz		
CPF:	855.*** .*** -15		
DESTINO VIAGEM:	Curitiba PR		
OBJETIVO DA VIAGEM			
Cumprir a agenda no CIEDEPAR e ALEP (Assembleia Legislativa do Estado do Paraná).			
PARTIDA E PROVAVEL RETORNO			
PARTIDA:	09/03/2025		
RETORNO:	11/03/2025		
Nº. DE DIÁRIAS CONCEDIDAS:	02 e ½		
	Qtda	**Valor Unit**	**Total**
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA C/ PERNOITE:	02 e ½	**R$552,40**	R$1.381,00
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA S/ PERNOITE:			
VALOR TOTAL CONCEDIDO:			**R$**1.381,00

Autorizo a concessão.

Querência do Norte – PR, 07 de março de 2025.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:57327CB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE – ESTADO DO PARANÁ
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP)
BALANÇO PATRIMONIAL
Dezembro/2024

Exercício: 2024			P. Contas: PCASPM-PR (Em R$)		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
ATIVO CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**514.052,99**	**528.518,91**	**PASSIVO NÃO CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
IMOBILIZADO	514.052,99	528.518,91			
BENS MOVEIS	194.810,72	194.961,90			
BENS IMOVEIS	333.557,01	333.557,01			
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(14.314,74)	0,00			
			TOTAL DO PASSIVO	**0,00**	**0,00**
			PATRIMÔNIO LIQUIDO		
			ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
			RESULTADOS ACUMULADOS	514.052,99	528.518,91
			RESULTADO DO EXERCÍCIO	(14.465,92)	20.903,00
			RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	528.518,91	507.615,91
			AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LIQUIDO	**514.052,99**	**528.518,91**
TOTAL	**514.052,99**	**528.518,91**	**TOTAL**	**514.052,99**	**528.518,91**

ATIVO FINANCEIRO	**0,00**	**0,00**	**PASSIVO FINANCEIRO**	**0,00**	**0,00**
ATIVO PERMANENTE	**514.052,99**	**528.518,91**	**PASSIVO PERMANENTE**	**0,00**	**0,00**
SALDO PATRIMONIAL				**514.052,99**	**528.518,91**

COMPENSAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**ESPECIFICAÇÃO**	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
			Obrigações Contratuais a Executar	0,00	49.179,83
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**49.179,83**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINACEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2024**	**SUPERÁVIT / DÉFICIT FINANCEIRO EM 2023**
ORDINÁRIA		
TOTAL	**0,00**	**0,00**

NOTAS EXPLICATIVAS DO BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO 2024
(Valores expressos em R$ 1,00)

APRESENTAÇÃO
A Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, com personalidade jurídica de direito público, com sede estabelecida na Avenida Paraná, 672, Centro, na cidade de Rancho Alegre D'Oeste – PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.640.215/0001-83, dotado de autonomia política, administrativa e financeira assegurados pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Paraná e pela Lei Orgânica do Município, para exercer o Poder Legislativo no âmbito do Município de Rancho Alegre D'Oeste. Em 31/12/2024 a Câmara era composta por 9 vereadores e 5 servidores efetivos.

A Demonstração Contábil deste Relatório foi elaborada com os dados extraídos do Sistema GOVBR, locado pelo Poder Executivo para uso da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste. A Demonstração refere-se ao exercício de 2024, compreendendo o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro.

Em 2024, as transferências realizadas pelo Poder Executivo do Município de Rancho Alegre D'Oeste somaram o montante de R$ 1.719.000,00 (um milhão, setecentos e dezenove mil reais), apresentando um aumento de 10% em relação a 2023 e em contrapartida o Poder Legislativo realizou devolução ao Poder Executivo Municipal o montante de R$ 266.111,18 (duzentos e sessenta e seis mil, cento e onze reais e dezoito centavos). Quanto às despesas orçamentárias, as despesas empenhadas e pagas totalizaram em R$ 1.452.888,82 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta e dois centavos). Em 2024 não houve superávit financeiro, tendo em vista a devolução efetuada para o Poder Executivo, conforme já mencionado.

1.**Base de Preparação das Demonstrações e das Práticas Contábeis**

A Demonstração Contábil foi elaborada utilizando as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), as instruções descritas no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), a estrutura proposta do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP), bem como os dispositivos legais da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), relativas aos Princípios de Contabilidade e demais normas aplicáveis.

1.2 Resumo dos Principais Critérios e Políticas Contábeis
(a) Moeda Funcional - A Demonstração Contábil e as Notas Explicativas estão representas em Reais (moeda nacional).
(b) Caixa e Equivalentes de Caixa - São representados por disponibilidades em moeda nacional, incluem as contas correntes e as aplicações financeiras. As aplicações financeiras em Fundos de Investimentos estão registradas pelos valores de custo. Os rendimentos em aplicações financeiras são resgatados mensalmente e transferidos para o Poder Executivo Municipal.
(c) Estoques - A Câmara Municipal não possui saldos em estoques.
(d) Imobilizado - O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos a depreciação, amortização ou exaustão (quando tiverem vida útil definida), bem como redução ao valor recuperável e reavaliação.
(e) Intangível – A Câmara não possui saldos em ativo intangível
(f) Reavaliação e Redução a Valor Recuperável - Esses procedimentos serão desenvolvidos dentro do prazo estabelecido pela STN.
(g) Depreciação – A depreciação é calculada pelo método linear.
(h) Apuração do Resultado - Os resultados patrimonial, orçamentário e financeiro foram apurados de acordo com as práticas contábeis vigentes.
(h.1) Resultado Patrimonial - A apuração do resultado patrimonial implica na confrontação das variações patrimoniais aumentativas (VPA) e das variações patrimoniais diminutivas (VPD). O detalhamento é apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais.
(h.2) Resultado Orçamentário - O resultado orçamentário representa o confronto entre as receitas orçamentárias realizadas e das despesas orçamentárias empenhadas. O superávit/déficit é apresentado no Balanço Orçamentário. Como a Câmara Municipal não é agente arrecadadora, o resultado apresenta-se como déficit orçamentário. Esse fato não representa irregularidade, uma vez que esse resultado é coberto pelas transferências realizadas pelo Poder Executivo Municipal.
(h.3) Resultado Financeiro - O resultado financeiro representa o confronto entre os ingressos e dispêndios, orçamentários e extraorçamentários que ocorreram durante o exercício que alteraram os valores das disponibilidades.

2. Composição dos principais itens das demonstrações contábeis

2.1. Nota 01 - Caixa e Equivalentes de Caixa

Contas Contábeis	2024	2023
Bancos Conta Movimento	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**

A Câmara Municipal não possuía saldo bancário ou de caixa em 31/12/2024.

2.2. Nota 02 – Estoques

A Câmara Municipal não possui saldos em estoques em 31/12/2024.

2.3. Nota 03 – Imobilizado

Contas Contábeis	2024	2023	Var. %
Bens Móveis	194.810,72	194.961,90	0%
Bens Imóveis	333.557,01	333.557,01	0%
(-) Depreciação Acumulada	(14.314,74)	0,00	-
Total	**514.052,99**	**528.518,91**	**- 2,74%**

Os critérios de avaliação patrimonial adotados por esta Casa são o custo de aquisição, produção ou construção, incluindo gastos complementares. A depreciação é calculada pelo método linear.

2.4. Nota 04 - Resultado Patrimonial
O resultado patrimonial do exercício foi negativo em R$ 14.465,92 (quatorze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e dois centavos) em decorrência principalmente da depreciação ter sido superior as aquisições de bens móveis ou imóveis, evidenciando a diferença negativa entre as Variações Patrimoniais Diminutivas e as Variações Patrimoniais Aumentativas.

VALÉRIA MINERVINO AGUILAR
Presidente da Câmara

ANTONIO AMARO ALVES
1º Secretário

IVANILDO DIVINO FERREIRA
CRC-PR: 044805/O-9

ADRIANA MARQUES
Controle Interno

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:36FCF575

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO DE REALEZA. EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E INOVAÇÃO DE REALEZA.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2025.
CADASTRAMENTO PARA PROCESSO DE SELEÇÃO E HABILITAÇÃO DE EMPRESAS PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO DE LEILÃO DE TERRENOS DESTINADOS AO PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DE REALEZA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 A Prefeitura Municipal de Realeza - Estado do Paraná, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, com a devida autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Paulo Cezar Casaril, em consonância com a Seção II, Artigos 7º da Lei Municipal nº 2.172 de 18 de junho de 2024, e, Lei Municipal nº 2.180 de 03 de setembro de 2024, torna público aos interessados, que fará realizar, CHAMADA PÚBLICA, com o objetivo de SELECIONAR E HABILITAR EMPRESAS para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos destinados ao Programa de Incentivo às Ações de Desenvolvimento Econômico e Social de Realeza.
1.2 Os imóveis poderão ser utilizados única e exclusivamente para fins empresariais, com a exploração de atividades comerciais, industriais ou serviçais que gerem emprego, renda e desenvolvimento para o Município.
1.3 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação será responsável pelo processo de Chamada Pública seguida de licitação na modalidade de leilão.
1.4 Após a conferência da inscrição e documentação pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, os mesmos passarão por análise do Conselho de Desenvolvimento Econômico, que emitirá parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento, conferindo aos habilitados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2.172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).
1.5 Após a habilitação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação realizará o processo licitatório na modalidade de leilão.
1.5.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.
1.6 Conforme previsto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 2172/2024, as empresas que estão na posse dos imóveis, detentoras dos títulos de cessão, permissão ou concessão, com data de início anteriores à vigência das Leis Municipais, nº 1.105 de 28 de julho de 2007, nº 1.829 de 13 de agosto de 2019, que comprovarem o cumprimento integral dos encargos pactuados quando da concessão do incentivo, terão, além do desconto obtidos pela de Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II), os seguintes benefícios:
I - Desconto de mais 20% (vinte por cento) sobre o valor do arremate dos imóveis, caso seja o vencedor;
II - Prazo de 48 (quarenta e oito) meses para permanecer no imóvel, caso não seja o vencedor do certame, contados a partir da data de encerramento do processo de licitação.
1.6.1 Eventuais benfeitorias realizadas pelas empresas cessionárias, permissionárias e concessionárias que estejam em posse dos imóveis, desde que constatadas e avaliadas pela Comissão de Avaliação, deverão ser ressarcidas pela licitante vencedora a quem as realizou, pelo valor constante na avaliação.
1.6.1.1 O ressarcimento das benfeitorias poderá ocorrer de forma parcelada, desde que a cessionária, permissionária ou concessionária que as realizou concorde e pactue com a licitante vencedora.
1.7 As empresas interessadas na aquisição dos bens deste certame assumirão a obrigação de exercer suas atividades econômicas no imóvel em conformidade com o projeto de empreendimento apresentado.

2. DO OBJETO
2.1 A presente Chamada Pública tem por objeto **SELECIONAR E HABILITAR EMPRESAS** para a participação em processo licitatório na modalidade de leilão de imóveis públicos conforme os imóveis, avaliações e critérios mínimos abaixo:

Descrição do Imóvel	Valor de Avaliação	Empregos Mínimos	Área Mínima de Edificação
A) Imóvel com área de 2.220,36 m² (dois mil, duzentos e vinte vírgula trinta e seis metros quadrados), correspondente aos LOTES 06 e 07 matriculados respectivamente sob n° 29.182 e 29.183 DA QUADRA 512, localizado na Esquina da Rua Projetada "E" (Rua João Osowski Filho) com a Rua Projetada "C" (Rua Emília Ascare Emiliano), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 488.479,20	11	333m²
B) Imóvel com área de 4.000,00 m² (quatro mil metros quadrados), correspondentes aos LOTES 01, 08, 09 e 10 matriculados respectivamente sob n° 29.177, 29.184, 29.185 e 29.186 DA QUADRA 512, localizados entre as Ruas Projetadas "B" (Rua Basílio Batistella), "C" (Rua Emília Ascare Emiliano) e "F' (Rua Anilson Gehlen), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 800.000,00	16	400m²
C) Imóvel com área de 800,00 m² (oitocentos metros quadrados), correspondente ao LOTE 10 matriculado sob n° 29.167 DA QUADRA 510, localizado na Rua Projetada "A" (Rua Jocelei Basso), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 176.000,00	8	200m²
D) Imóvel com área de 1.000,00m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 01 matriculado sob n° 29.197 DA QUADRA 515, localizado na Rua Projetada "G", no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 185.000,00	10	250m²
E) Imóvel com área de 1.292,00 m² (mil duzentos e noventa e dois metros quadrados), correspondente ao LOTE 04 matriculado sob n° 29.235 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projetada "A''(Rua Jocelei Basso), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 232.560,00	9	258m²
F) Imóvel com área de 1.058,02 m² (mil e cinquenta e oito metros e dois centímetros quadrados), correspondente ao LOTE 05 matriculado sob n° 29.236 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projetada "F''(Rua Anilson Gehlen), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR; contendo um barracão industrial com 150 m² e infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 400.653,60	7	61m² além da edificação existente.
G) Imóvel com área de 1.000,00 m² (mil metros quadrados), correspondente ao LOTE 08 matriculado sob n° 29.239 DA QUADRA 517, localizado na Rua Projetada "F'' (Rua Anilson Gehlen) esquina com Rua Projetada "A''(Rua Jocelei Basso), no PARQUE INDUSTRIAL REALEZA, trevo PR 182, Realeza/PR, do Livro 02 do Registro de Imóveis da Comarca de Realeza/PR. Contando com infraestrutura básica de acesso, energia e água;	R$ 200.000,00	10	250m²
H) A suspensão do referido item ocorre em virtude da necessidade de regularização do imóvel e análise junto ao órgão ambiental IAT para a definição da área útil.	Suspenso	Suspenso	Suspenso

I) Imóvel com área total de 1.980,07 m² (mil novecentos e oitenta metros e sete centímetros quadrados) correspondente a parte ideal do Lote rural nº48, da Gleba nº 41-AM do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 316.811,20	13	396m²
J) Imóvel com área total de 613,57 m² (seiscentos e treze metros e cinquenta e sete centímetros quadrados) com uma área construída de 502,86 m², correspondente a parte ideal dos lotes urbanos 02, 04, 07, 08 e 09 da quadra nº 217 Loteamento São José - parte 4ª sendo a sala nº 2, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 775.231,60	6	Edificação existente.
K) Imóvel com área total de 1.000,00 m² (mil metros quadrados) correspondente ao lote urbano nº 07, da quadra nº 511, matriculado sob nº 29.175, localizado na Rua Projetada "B" (Rua Basílio Batistella), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 200.000,00	10	250m²
L) Imóvel com área total de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados) correspondente aos lotes urbanos 02, 04 e 06 da quadra 515, inscritos respectivamente sob as matrículas nº 29.198, 29.200 e 29.202, localizados na Rua Projetada "F'' (Rua Anilson Gehlen) esquina com Rua Projetada "B" (Rua Basílio Batistella), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná;	R$ 525.000,00	15	450m²
M) Imóvel com área total de 4.240,00 m² (quatro mil duzentos e quarenta metros quadrados) correspondente aos lotes urbanos 11, 12, 13 e 14 da quadra 515, inscritos respectivamente sob as matrículas nº 29.207, 29.208, 29.209 e 29.210, localizados entre as Ruas Projetadas "F" (Rua Anilson Gehlen), "G" (Rua João Maria de Oliveira) e "D" (Rua Lino Moura Johansson), no Loteamento Parque Industrial, do Núcleo de Ampére, da Colônia Missões, do Município de Realeza, Estado do Paraná.	R$ 508.800,00	17	424m²

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Somente poderão participar do Chamamento Público pessoas jurídicas devidamente constituídas, com no mínimo 6 (seis) meses de atividades, em dia com suas obrigações tributárias e trabalhistas; sendo microempresa, empresa de pequeno porte, empresa de médio e de grande porte; sendo da Indústria, do comércio ou da prestação de serviços.

3.1.1 Excetua-se da cláusula 3.1, bares, lanchonetes, restaurantes, casas de show, comércio varejista de bebidas e alimentos, com atendimento direto ao consumidor, com ou sem produção no local.

3.2 A empresa interessada poderá se inscrever para disputar mais que um imóvel disponível, porém, sendo vencedor de ambos, poderá escolher apenas um imóvel, ficando o segundo colocado nos demais imóveis automaticamente declarados vencedores do certame pelo lance hora ofertado.

3.3 Caberá ao licitante vencedor arcar com o custo do leiloeiro, cujo valor será divulgado após a etapa de habilitação.

3.4 Para a habilitação no Chamamento Público a empresa deverá apresentar:

1.Cartão CNPJ;
2.Alvará de Funcionamento;
3.Alvará Sanitário;
4.Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5.Comprovante de Residência (faturas com máximo de 02 meses de emissão);
6.Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.Certidão Negativa de Tributos Federais;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.Certidão de regularidade do FGTS;
11.Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I).

3.5 O acompanhamento de todas as etapas desta chamada pública será de inteira responsabilidade dos interessados, os quais deverão tomar ciência dos resultados de cada etapa, das convocações e do andamento do processo através dos seguintes meios:

a) Pessoalmente: Através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, situada no Endereço: Av. Rubens César Caselani, n° 3079, Centro, Realeza-PR

b) Endereço eletrônico: http://www.realeza.pr.gov.br

c) Telefone (46) 3543-4525

3.6 Fica assegurado ao Município de Realeza o direito de cancelar o presente edital, no todo ou em parte, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos participantes, e, sem prejuízos aos termos e contratos celebrados entre o Município de Realeza e empresas quando houver.

3.7 A participação na chamada pública implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste edital, sob as quais não poderá se alegar desconhecimento, principalmente no acompanhamento das etapas do processo.

4. DOS IMPEDIMENTOS

4.1 É vedada a participação de quem estiver inadimplente com o Município de Realeza até a data de término do período de inscrição desta chamada pública;

4.2 É vedada a participação de quem não estiver cumprindo com suas obrigações tributárias e trabalhistas;

4.3 É vedada a participação de quem, em qualquer momento, tenha celebrado contrato com o Município de Realeza, e que tenha acarretado em rescisão por descumprimento de suas obrigações.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO VENCEDOR:

5.1 Os lances para a disputa do leilão incidem apenas sobre o valor de avaliação do imóvel, sendo que lance mínimo se dará com base na tabela abaixo:

Imóvel	Lance Mínimo	Empregos Mínimos	Área Edificada Mínima
A	R$ 488.479,20	11	333m²
B	R$ 600.000,00	16	400m²
C	R$ 176.000,00	08	200m²
D	R$ 185.000,00	10	250m²
E	R$ 232.560,00	09	258m²
F	R$ 400.653,60	07	61m² mais Edificação Existente
G	R$ 200.000,00	10	250m²
H	Suspenso	Suspenso	Suspenso
I	R$ 316.811,20.	13	396m²
J	R$ 775.231,60	06	Edificação Existente
K	R$ 200.000,00	10	250m²
L	R$ 525.000,00	15	450m²
M	R$ 508.800,00	17	424m²

5.1.2 Para concorrer ao certame o licitante deverá apresentar preenchido o **"FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO",** disponível no anexo I do edital; através deste será analisado e medido a pontuação dos licitantes pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, através da **"PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO" (anexo II)**, vencerá o certame aquele que atender aos critérios mínimos e oferecer o maior lance durante o leilão.

5.1.3 No atendimento da quantidade mínima de empregos serão considerados os empregos diretos e indiretos.
5.1.4 Havendo necessidade o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar ao licitante, informações e documentos adicionais para auxiliar na análise do empreendimento.
5.1.5 Após definido o vencedor do certame, o Conselho de Desenvolvimento encaminhará ata e parecer para o processo de Licitação que será conduzido pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO
6.1 O processo de seleção e escolha dos participantes ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:
1ª - Inscrição
2ª - Conferência da documentação
3ª - Análise e habilitação
4ª - Publicação dos Resultados
5ª - Processo licitatório na modalidade de leilão
6ª - Assinatura do contrato

6.2 O Município de Realeza poderá alterar as datas das etapas, conforme critérios de conveniência e oportunidade, mediante comunicado aos interessados e publicação das novas datas em seu portal eletrônico.

7. PRIMEIRA ETAPA – INSCRIÇÃO
7.1 As empresas interessadas deverão realizar a inscrição mediante protocolo no site: http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/49 conforme o PASSO a PASSO a seguir:
a) ACESSAR o site e-Processos : http://realezaprscp.equiplano.com.br:8080/tramitacaoProcesso/#/abertura-processo/entidade/49 ;
b) Clicar em Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;
c) Clicar em Assuntos – Protocolo Secretaria de Desenvol. Econômico Tur. e Inov., abrirá uma nova página;
d) Para prosseguir, marque abaixo, no canto inferior direito da tela, a opção**não sou um robô**, siga as instruções e clique em avançar;
e) Abrirá a aba ABERTURA DE PROCESSOS:
f) Preencher os "Dados da solicitação" como segue:
f.1) Nível de Urgência: **Baixa**;
f.2) 049- Município de Realeza;
f.3) Assunto: "Protocolos Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo";
f.4) Descrição: "CADASTRAMENTO PARA HABILITAR EMPRESAS PARA O PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE LEILÃO";
f.5) Clicar em: Li e aceito as instruções do processo;
f.6) Clicar em: Avançar;
f.7) Dados do requerente: preencher todos os dados;
f.8) Clicar em: Avançar;
f.9) Endereço do Assunto: preencher todos os dados (sendo os mesmos dados anteriores clicar em o endereço do assunto é o mesmo do requerente);
f.10) Dados para contato: preencher todos os dados (sendo os mesmos dados anteriores clicar em Os dados do contato é o mesmo do requerente);
f.6) ANEXOS (não é opcional, é obrigatório)- ao final do site - anexar cópia dos seguintes documentos:
1.Cartão CNPJ;
2.Alvará de Funcionamento;
3.Alvará Sanitário ou Dispensa do Alvará Sanitário;
4.Cópia do RG e CPF do(s) proprietário(s);
5.Comprovante de Residência (com até 02 meses de emissão);
6.Certidão Negativa de Tributos Municipais;
7.Certidão Negativa de Tributos Estaduais;
8.Certidão Negativa de Tributos Federais;
9.Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
10.Certidão de regularidade do FGTS;
11.Formulário de Inscrição e Apresentação do Projeto do Empreendimento (Anexo I).
f.11) Clicar em "ABRIR PROCESSO" – lado direito do site.
f.12) Dados do Processo: poderá imprimir ou anotar para salvar e clicar em concluído.
7.2 O prazo para inscrição inicia-se às 0:00h do dia 07 de março de 2025 e encerra-se às 23:59h do dia 06 de abril de 2025.
7.3 Somente as inscrições totalmente preenchidas e protocoladas serão consideradas para o fim desta chamada pública.
7.4 As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade da empresa interessada, dispondo o Município de Realeza do direito de excluir deste processo aquele que não preencher, em sua totalidade, os dados solicitados de forma completa e correta.

8. SEGUNDA ETAPA - CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO
8.1 Nesta etapa serão analisados, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, os documentos mencionados no item 3.2 deste edital, podendo se valer de apoio técnico e especializado, conforme a necessidade, encaminhando para a próxima etapa somente as empresas que apresentarem as documentações necessárias.
8.2 Nos casos que ficarem caracterizadas irregularidades leves, por erros ou equívocos no preparo e entrega da documentação, a Secretaria de Desenvolvimento Econômico, poderá, a seu critério, conceder o prazo de 24 horas para que a empresa participante realize os ajustes necessários.

9. TERCEIRA ETAPA - ANÁLISE E HABILITAÇÃO
9.1 Nesta etapa as empresas inscritas serão analisadas pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico, que deverá emitir parecer favorável ou desfavorável à habilitação do empreendimento inscrito, levando em consideração a viabilidade econômica, o potencial de geração de emprego e renda e perspectiva de crescimento da empresa, conferindo aos habilitados a pontuação e percentual de benefícios dos incentivos previstos na lei Municipal 2.172/2024, de acordo com a Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).
9.1.1 Para auxiliar na tomada de decisões, o Conselho de Desenvolvimento Econômico poderá solicitar informações adicionais sobre a empresa, que terá o prazo de 48 horas para apresentá-las.
9.2 Após a emissão do parecer, os participantes habilitados serão encaminhados para o processo licitatório na modalidade de leilão.
9.2.1 Não havendo mais de um interessado em determinado imóvel, restará caracterizada a inviabilidade de competição e, portanto, a licitação será inexigível e neste caso o interessado será declarado o vencedor.
9.2.2 Em caso de inexigibilidade de licitação, o interessado declarado vencedor pagará pelo imóvel o valor de avaliação, subtraído o valor do percentual de desconto obtido pela Planilha de Avaliação do Empreendimento (Anexo II).

10. QUARTA ETAPA - PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Nesta etapa será divulgado no site do município a relação das empresas inscritas e habilitadas, e, as empresas declaradas vencedoras conforme cláusula 9.2.1 e 9.2.2 deste edital, juntamente com o percentual de desconto obtido.

10.2 A relação será publicada no site da Prefeitura de Realeza, no endereço eletrônico https://realeza.pr.gov.br/ até o dia 31 de maio de 2025.

11. QUINTA ETAPA - LEILÃO

11.1 Os imóveis serão leiloados tendo como lance inicial o valor da avaliação apresentada pela Comissão de Avaliação de Imóveis do Município.

11.2 Poderão participar do Leilão apenas as empresas habilitadas neste processo de chamamento público.

11.3 A empresa vencedora poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) à vista, em parcela única;

b) a prazo, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 de carência mais 108 de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M e UFM.

11.3 Sobre o valor apurado no processo licitatório de venda do imóvel, quando aplicável, será concedido desconto de 10% (dez por cento) a 60% (sessenta por cento) ao licitante vencedor, mediante apuração da Planilha de Avaliação de Empreendimento, para fins de concessão de benefício de incentivo, conforme Anexo II deste Edital, contendo intervalos de pontuação e desconto, mais o desconto previsto pela Cláusula 1.5 deste edital quando se aplicar.

12. SEXTA ETAPA - CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1 Após o processo de chamada pública e leilão a empresa vencedora terá o prazo de 30 dias para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação.

12.2 A transmissão da posse do imóvel vendido far-se-á na assinatura do instrumento de venda, mas a escritura definitiva somente será outorgada após a quitação integral do preço do imóvel, implantação do empreendimento e efetiva atividade por, no mínimo, cinco anos, cumprindo rigorosamente todas as cláusulas contratadas, principalmente, estar de acordo com os critérios mínimos exigidos para a ocupação do imóvel, devendo a escritura conter cláusula resolutiva durante este período.

12.2.1 A transferência definitiva do imóvel "I", especificamente, se dará somente após estar devidamente regularizado e escriturado em nome do Município de Realeza, ficando o direito de posse dos licitantes vencedores garantido e expresso em cláusula de contrato.

12.2.2 Na hipótese de resolução em caso de descumprimento dos encargos assumidos, o Município restituirá ao adquirente o valor pago, corrigido monetariamente, com dedução de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do montante atualizado, sem direito a indenização por benfeitorias eventualmente edificadas no imóvel, podendo o adquirente levantá-las quando puder, sem detrimento da coisa ou a negociá-las com a empresa que vier a receber o mesmo imóvel, não cabendo ao novo beneficiário a obrigatoriedade de aceitar a negociação.

12.3 O licitante deverá assinar juntamente com o contrato, o **"Termo de Conhecimento do Imóvel"**, disponível no Anexo III do edital, declarando sua ciência das condições que o imóvel se encontra.

12.3.1 Havendo necessidade de ajustes no terreno, o licitante poderá solicitar a execução pelo Município de Realeza no Termo de Conhecimento do Imóvel.

12.4 Após a assinatura do contrato o imóvel passa a ser de responsabilidade do adquirente, que se compromete a utilizar o mesmo para os fins acordados e também a fazer os devidos investimentos e contratações conforme os critérios e encargos previstos no edital.

12.5 É admissível Alteração Subjetiva, quando houver fusão, cisão ou incorporação do cessionário com outra pessoa jurídica, desde que:

1) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

2) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e

3) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

12.5.1 A alteração subjetiva deverá ser formalizada através de Termo Aditivo ao Contrato.

13. DOS PRAZOS

13.1 Para as construções e melhorias tidas como mínimas necessárias, a proponente deverá apresentar ao Departamento de Obras e Urbanismo deste Município, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato, a documentação necessária para a expedição do competente Alvará de Construção.

13.2 Na formalização dos contratos de alienação e escrituras, fica obrigatório o compromisso expresso do adquirente, iniciar a obra em até 6 (seis) meses e concluir as instalações necessárias ao início das atividades no prazo máximo de 12 (doze) meses, a contar do início das obras, prorrogáveis por mais 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do instrumento jurídico, sob pena de nulidade do ato e consequente reversão do imóvel ao Município.

13.3 A empresa vencedora poderá optar pelas seguintes formas de pagamento:

a) à vista, em parcela única;

b) a prazo, com entrada à vista de no mínimo 10% do valor; carência de no máximo 12 meses para o início do pagamento restante; até 120 (cento e vinte) parcelas mensais, já contado o prazo de carência (exemplo: 12 de carência mais 108 de amortização), acrescidas de atualização monetária pelo IGP-M e UFM.

13.4 Os imóveis contidos neste certame, salvo autorização expressa do Município, não poderão ser alienados ou cedidos a terceiros antes do decurso de 05 (cinco) anos de funcionamento das atividades no local, do pagamento integral do preço apurado e do cumprimento dos encargos.

13.5 O adquirente deverá iniciar as atividades no imóvel adquirido no prazo máximo de 60 (sessenta) dias no caso dos imóveis com edificação, contados a partir da assinatura do contrato, e, no caso de imóveis sem edificações, contados a partir da conclusão das obras se necessárias.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA

14.1 Utilizar o Imóvel adquirido em conformidade com a proposta apresentada no momento do chamamento.

14.2 Apresentar semestralmente e sempre que solicitado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação, as documentações pertinentes ao acompanhamento das suas atividades e da evolução da empresa.

14.3 Não deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.

14.4 Responsabilizar-se por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias decorrentes dos contratos de trabalho que mantiver com seus empregados e prepostos, inclusive as relativas a acidentes de trabalho, assumindo a integral responsabilidade e suportando os ônus decorrentes de quaisquer danos causados por seus empregados e prepostos a bens e pessoas.

14.5 Assumir integral e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações administrativas e comerciais que possam decorrer de suas atividades, inclusive obtenção de alvará, licença de localização de estabelecimento, manutenção dos livros contábeis exigidos por lei, registros nos órgãos competentes e de classe, e as que derivem de suas relações com seus fornecedores e credores.

14.6 Não ceder ou sub-rogar os direitos e obrigações adquiridos por ocasião do contrato, inclusive do quadro societário indicado no momento da inscrição no chamamento público, dentro do prazo dos cinco anos iniciais, sob pena de rescisão do contrato.

14.7 Não ceder, sublocar ou transferir, total ou parcialmente, o imóvel, nem mudar sua destinação, sem a prévia anuência expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.
14.8 Transferir imediatamente para sua titularidade as contas de energia e água, junto aos órgãos responsáveis.
14.9 Emitir sempre que necessárias as devidas licenças ambientais com os órgãos responsáveis.
14.10 As despesas com consumo de energia elétrica, água e demais custos de manutenção do imóvel objeto do presente incentivo, serão de responsabilidade exclusiva da licitante vencedora, sem direito a ressarcimento, ficando a licitante vencedora responsável pela limpeza da totalidade do terreno referente ao objeto do contrato, se comprometendo a manter a parte externa livre de entulhos e totalmente limpa.
14.11 Utilizar o Imóvel para os fins que se apresentaram durante o processo.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
15.1 Fiscalizar a execução do objeto.
15.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo licitante, de acordo com as cláusulas contratuais.
15.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da proposta através das verificações semestrais.
15.4 Comunicar ao licitante, por escrito, as falhas e irregularidades verificadas, fixando prazo para correção.
15.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante, através de servidores designados.
15.6 Prestar esclarecimentos e informações que venham a ser solicitados pelo licitante, assim como emitir decisão sobre as solicitações e reclamações sobre a execução do Contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do Contrato.
15.7 Garantir que o Cessionário tenha a infraestrutura básica de acesso, energia e água, onde as companhias de saneamento e eletricidade fornecerão o serviço até o imóvel, ficando o Cessionário responsável pelas devidas ligações, instalações e mensalidades e/ou custos de consumo.
15.8 Efetuar a rescisão do contrato em caso de irregularidades não sanadas.

16. DA RESCISÃO
16.1 O contrato poderá ser rescindido pelos seguintes motivos:
a) Descumprimento, pela empresa, dos critérios e obrigações assumidas em contrato.
b) A não ocupação ou utilização do imóvel.
c) Atraso acumulado do pagamento de 3 (Três) parcelas da alienação do imóvel.
d) Deixar de operar a empresa no imóvel por mais de 45 (quarenta e cinco) dias consecutivos, salvo por motivos comprovadamente justificados.
16.2 Ao participar do Chamamento público a empresa assume que tem total conhecimento das regras do processo e também de que o descumprimento parcial de qualquer obrigação assumida resultará na rescisão do contrato
16.3 Em caso de rescisão contratual a empresa deverá entregar o imóvel para o Município no prazo máximo de 30 dias a contar da solicitação.
16.4 Havendo interesse por parte do adquirente em devolver o imóvel, o Município poderá providenciar o ressarcimento, nas mesmas condições estabelecidas quando da aquisição do imóvel, aplicando-se a correção monetária nos valores praticados, como forma de agilizar a retomada em função de interesse do Município em novo investimento na área vendida.
16.4.1 O município poderá efetuar a cobrança de uma multa por rescisão contratual no valor de 20% do valor do imóvel.
16.05 Constatados motivos para a rescisão, o Município poderá, a seu critério, conceder à empresa ocupante do imóvel deste certame o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias para regularização.

17. DA ALIENAÇÃO
17.1 A alienação seguirá os procedimentos previstos na seção II da Lei Municipal nº 2.172/2024, que trata sobre a Alienação dos Imóveis Públicos.
17.2 A fiscalização das atividades desenvolvidas pela licitante vencedora, assim como as exigências contratuais, será exercida pelo Município de Realeza, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.
17.3 A inabilitação da licitante em qualquer das fases do procedimento licitatório importa preclusão de seu direito de participar das fases subsequentes.
17.4 Não serão admitidas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições.
17.5 Em caso de desistência da empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal, poderá aplicar qualquer das sanções previstas no contrato.
17.6 SÃO REQUISITOS DA ALIENAÇÃO:
a) As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista, conforme disciplinado no Edital;
b) A cada 6 (seis) meses a empresa deverá apresentar as comprovações de que está cumprindo com os critérios e obrigações previstos no edital;
c1) Para comprovação do faturamento da empresa, deverá ser apresentada a Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente;
c2) Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.
d) A fim de comprovar o número de funcionários deverá ser apresentada a Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP) e, contratos de trabalho em caso de empregos indiretos;
e) Para comprovação do investimento feito no empreendimento o adquirente deverá apresentar as notas fiscais de aquisição de materiais, equipamentos e também da prestação de serviços, ademais, o imóvel poderá passar por avaliação da comissão de avaliação de imóveis do Município;
f) Serão exigidos os alvarás de funcionamento, licença sanitária e demais que forem necessários para o funcionamento da empresa;
g) Fica a critério da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação a solicitação de quaisquer documentos adicionais.

18. SUBLOCAÇÃO
18.1 É vedada a sublocação, transferência, venda, permuta ou qualquer outra atividade que transfira a titularidade do imóvel para um terceiro durante o prazo de 05 (cinco) anos a contar da assinatura do contrato de alienação.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
19.1 A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação realizará semestralmente ou sempre que for necessário, a solicitação de documentos que comprovem a regularidade da empresa perante as obrigações legais e tributárias, e, que apresentem sua evolução econômica, crescimento estrutural, crescimento no mercado e desenvolvimento do quadro de colaboradores.
19.2 É expressamente proibida a construção de edificação residencial nos imóveis constantes no objeto deste edital.
19.2 O Foro da cidade de Realeza, Estado do Paraná, é competente para conhecer e julgar as questões decorrentes da presente chamada pública.
Realeza, 06 de março de 2025

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

PAULO SÉRGIO BUENO
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO DO EMPREENDIMENTO

ORIENTAÇÕES GERAIS:

Preenchimento digital ou a caneta
Preencher todos os itens
Os itens que não se aplicam à realidade da empresa preencher com "N/A"
Aos itens que se aplicarem poderão ser selecionadas mais que uma opção

DADOS DA EMPRESA

Nome Fantasia:
Razão Social:
Endereço: Nº:
Cidade: UF:
Fone 1: Fone 2:
CNPJ: IE:
E-mail:
Nome dos sócios (quantos houverem):
1) Fone:
2) Fone:
3) Fone:
Responsável pelo preenchimento:
E-mail: Fone:

SOBRE O EMPREENDIMENTO

FORMA DE CONSTITUIÇÃO

Forma Jurídica:

( ) Empresário Individual - EI
( ) Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI ( ) Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada - Ltda. ( ) Sociedade Anônima - S/A
( ) Outro:

- Regime Tributário:

( ) Simples
( ) Lucro Real
( ) Lucro Presumido

EMPRESA DE BASE TECNOLÓGICA (EBT)*

( ) Sim
( ) Não
**Empresa legalmente constituída cujos produtos, processos ou serviços sejam preponderantemente decorrentes dos resultados de suas atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou de inovação.*

RECEITA BRUTA (FATURAMENTO)

Último Ano de Atividade**: R$

Projetado para o 1º Ano do benefício: R$

Projetado para o 2º Ano do benefício: R$

Projetado para o 3º Ano do benefício: R$

**¹Caso a empresa tenha menos de um ano de atividade, apresentar a receita do período existente.*
**²Deverá ser anexado ao formulário, Declaração Anual de Faturamento, PGDAS ou documento equivalente.*

NÚMERO DE COLABORADORES DIRETOS E INDIRETOS*

Atual:
Projetado para o 3º de benefício:

**Deverá ser anexado Guia de Recolhimento do FGTS e de informações à Previdência Social (GFIP) e, contratos de trabalho em caso de empregos indiretos.*

RAMO DE ATIVIDADE

( ) Indústria
( ) Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação ( ) Serviços e Turismo
( ) Serviços de Educação ( ) Serviços
( ) Comercial/Atacadista

DESCRIÇÃO DOS PRINCIPAIS PRODUTOS OU SERVIÇOS

Descreva resumidamente os principais produtos ou serviços oferecidos pela empresa:

INOVAÇÃO

Em relação aos principais produtos e serviços, eles são:
(havendo produto destinado a exportação, assinalar mais que uma alternativa)

( ) NOVO na cidade, não há similar em Realeza
( ) NOVO para a empresa, porém existe similar em Realeza
( ) IGUAL, mesmo produto/serviço para a empresa e há similar em Realeza ( ) Produto destinado à exportação

CADEIA PRODUTIVA
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores e recursos locais? ( ) Sim
( ) Não

Se "sim" cite exemplos:

SOBRE O PROJETO

INVESTIMENTO A SER REALIZADO NO EMPREENDIMENTO

R$

ORIGEM DO RECURSO DO INVESTIMENTO:

( ) Próprio
( ) Próprio e Financiamento ( ) Financiamento
NATUREZA DO PROJETO

( ) Implantação de Empresa Nova
( ) Expansão da unidade do Município ( ) Relocalização (sem expansão)
( ) Empreendimento instalado no objeto da licitação (cumprindo com as obrigações)

NATUREZA DO PRODUTO/SERVIÇO

( ) Desenvolvido com tecnologia própria
( ) Utiliza tecnologia já existente, desenvolvida por terceiros ( ) Sem agregação de novas tecnologias

IMPACTO AMBIENTAL

( ) Atividade não poluidora
( ) Com risco de poluição mas com sistema de controle e plano de emergência

PROGRAMAS SOCIAIS

( ) Possui programas sociais
( ) Não possui programas sociais

IMPACTO TRIBUTÁRIO

( ) Recolhimento de ISS e ICMS ( ) Recolhimento de ISS
( ) Recolhimento de ICMS ( ) Recolhimento de IPI
( ) Outro:

PERFIL DA MÃO-DE-OBRA
Preencher com a quantidade de vagas ocupadas ou disponíveis para cada tipo:

Funções com nível de Ensino Superior:
Funções com nível de Ensino Médio:
Funções com nível de Ensino Fundamental:
Funções sem escolaridade:

DESINCUBAÇÃO
A empresa é originária de incubadora de empresas?

( ) SIM
( ) NÃO

SEDE ATUAL DA EMPRESA (pode assinalar mais que uma alternativa) ( ) Alugado
( ) Próprio
( ) Inadequado ( ) Outro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DA OBRA (se houver)
Anexar tabela a escolha, contendo projeção semestral de valores em R$ (Reais).

RAZO TOTAL PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

meses.

ANEXAR AO FORMULÁRIO, SE POSSÍVEL E SE COUBER, REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS ATIVIDADES DA EMPRESA, DA SEDE ATUAL E PROJETO DO EMPREENDIMENTO SE HAVER.

4.0 IMÓVEL QUE TEM INTERESSE EM DISPUTAR:**

-

*¹ Preencher com o código do imóvel de "A" até "M" conforme disponível no edital.
*² Poderá manifestar interesse em disputar mais que um imóvel constante no edital.

Declaramos conhecer as normas e critérios que regem a concessão dos incentivos da Lei Municipal Nº 2.172 de 18 de junho de 2024, bem como concordamos e cumpriremos integralmente com o estabelecido em lei e na presente proposta.

Realeza, de de 2025.

Assinatura do responsável legal do Empreendimento (adicionar por extenso, o nome do responsável)

ANEXO II
PLANILHA DE AVALIAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

EMPRESA:	**PROCESSO Nº**		
01 - GERAÇÃO DE OCUPAÇÃO E RENDA	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa gera até 10 postos de trabalho (Geração ATUAL)	1	0,5	
De 11 a 20 postos de trabalho (Geração atual)	2	1,0	
De 21 a 30 postos de trabalho (Geração Atual)	3	1,5	
De 31 a 40 postos de trabalho (Geração Atual)	4	2,0	
Acima de 40 postos de trabalho (Geração Atual)	5	2,5	
Projetado para 03 anos após o benefício (0,1 ponto para cada vaga adicional em relação a geração atual)			
02- ÁREA DE ATUAÇÃO DA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Indústria	5	1,5	
Serviços de Saúde, Software, Tecnologia e Tecnologia da Informação	5	1,5	
Serviços de Turismo	4	1,2	
Serviços de Educação	4	1,2	
Serviços	3	0,9	
Comercial/Atacadista	2	0,6	
03 – PRODUTO	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
NOVO na cidade (não há similar em Realeza)	6	1,8	
NOVO para a empresa, porém existe similar produzido ou comercializado em Realeza	4	1,2	
IGUAL, mesmo produto/serviço que a empresa já fabrica ou comercializa, possui em Realeza	1	0,3	
Produto destinado à exportação (acréscimo, soma-se a anterior)	+1	+0,3	
04 - PORTE DA EMPRESA (*Receita Bruta do ano anterior ou proporcional ao período de existência)*	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
MICRO – IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00	8	2,4	
PEQUENA – ACIMA DE R$ 360.000,00 ATÉ R$ 4.800.000,00	6	1,8	
MÉDIA – ACIMA DE R$ 4.800.000,00 ATÉ R$ 20.000.000,00	5	1,5	
GRANDE - ACIMA DE R$ 20.000.000,00	4	1,2	
Novo empreendimento, sem comprovação de receita	2	0,6	
05 – MONTANTE A SER INVESTIDO NO EMPREENDIMENTO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
ATÉ R$ 100.000,00	1	0,5	
DE R$ 100.000,01 ATÉ R$ 500.000,00	3	1,5	
DE R$ 500.000,01 ATÉ R$ 1.500.000,00	5	2,5	
ACIMA DE R$ 1.500.000,00	7	3,5	

06 – A ORIGEM DA CONCESSÃO/PERMISSÃO:	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Implantação de Empresa Nova	4	1,2	
Expansão da unidade do Município	3	0,9	
Relocalização (sem expansão)	0	0,0	
Empreendimento instalado no objeto da licitação cumprindo com as obrigações	2	0,6	
07 - TECNOLOGIA EMPREGADA PELA EMPRESA	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Produtos/serviços desenvolvidos com tecnologia PRÓPRIA.	5	1,5	
Produtos/serviços que utilizam tecnologia já existente (TECNOLOGIAS DESENVOLVIDAS POR TERCEIROS).	3	0,9	
Produtos/serviços sem agregação de novas tecnologias	0	0,0	
08 - IMPACTO AMBIENTAL	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Sem risco de poluição	2	0,6	
Com risco de poluição, mas com sistema e plano de CONTROLE	0	0,0	
09 - PROGRAMAS SOCIAIS	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Possui programas sociais	2	0,6	
Não possui programas sociais	0	0,0	

10 - IMPACTO TRIBUTÁRIO	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
Recolhimento de ISS	1	0,5	
Recolhimento de ICMS	1	0,5	
Recolhimento de IPI	1	0,5	
Outro:	1	0,5	
11 - MÃO-DE-OBRA PREDOMINANTE	**Pontos**	**Peso 0,3**	**(X)**
Funções de Nível Superior (com atuação na área)	3	0,9	
Funções de Nível Médio (com atuação na área)	2	0,6	
Funções com Nível Fundamental (com atuação na área)	1	0,3	
Funções sem escolaridade	0,5	0,15	
12 - EMPRESA COM CADEIA PRODUTIVA LOCAL	**Pontos**	**Peso 0,5**	**(X)**
A empresa utiliza matérias-primas, fornecedores e RECURSOS LOCAIS	1	0,5	
Para determinar o enquadramento, deverá ser considerado a soma dos valores obtidos pelo peso das pontuações	**Pontuação Total:**		

ENQUADRAMENTO DE INCENTIVO		
INTERVALO DE PONTUAÇÃO	FAIXA DE PONTUAÇÃO	DESCONTO OBTIDO
10 E ACIMA		60%
8 A 9,99		50%
7,00 A 7,99		40%
6 A 6,99		30%
5,00 A 5,99		20%
ATÉ 4,99		10%

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO IMÓVEL

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Chamamento Público /2025

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que visitamos o imóvel xxxxxxx (inserir todos os dados do imóvel) tomando ciência de sua atual situação.
Para o imóvel em questão (não haverá necessidade de intervenção para ajuste do terreno ou haverá necessidade de intervenção para adequação do terreno).

.....,.....de..... de 2025.

Nome e assinatura do representante da empresa Razão Social da empresa
CNPJ da empresa

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2AF3F8C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 38/2025 - MODALIDADE – DISPENSA PRESENCIAL N° 25/2025

OBJETO: Aquisição de Camisetas Personalizadas para o Serviço Especializado em Abordagem Social do Município de Rio Negro.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	16,00	UN	CAMISETA DE POLIVISCOSE, MANGA CURTA, PERSONALIZADA - CAMISETA DE MALHA 65% POLIESTER 35% VISCOSE, MODELO TRADICIONAL, MATERIAL DE QUALIDADE, CAIMENTO PROPORCIONAL, COSTURA ALINHADA, MANGA CURTA, NA COR AZUL ESCURO, ARTES DO PROJETO (SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL) ESTAMPADAS COM BOA ADERÊNCIA NA MALHA, QUALIDADE, NITIDEZ E SEGUINDO ORIENTAÇÕES DO MODELO. O QUANTITATIVO SERÁ DISTRIBUÍDO NOS SEUS RESPECTIVOS TAMANHOS DA SEGUINTE FORMA: - P = 2 - M = 5 - G = 5 - GG =2 – XGG. (MODELO DE GOLA A SER DEFINIDO NO MOMENTO DA COMPRA). A QUALIDADE FINAL DA ARTE A SER ESTAMPADA É DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO.	55,00	MODA FLEX INDUSTRIA E COMERCIO DO VESTUARIO LTDA

Rio Negro, 07 de março de 2025 –

JOÃO GUILHERME SCHELBAUER
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:77111687

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR - PUBLICAÇÃO Nº 078/2025

RESULTADO DE EXAME MÉDICO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da avaliação médica dos candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas existentes no Concurso Público para o preenchimento dos cargos da Administração Municipal de Rolândia relacionados confome abaixo:

A relação dos candidatos considerados **aptos** constam no Anexo I.
A relação dos candidatos considerados **Inaptos /ausentes** constam no Anexo II

Rolândia, 06 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS APTOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.214-35	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.327-30	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.283-94	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.299-28	FABIANA MANDROTI DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.250-63	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.161-14	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.157-34	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.164-01	ALINE APARECIDA CRISTINO	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.162-87	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.231-73	JANAINA DE MATOS	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS

ANEXO II
CANDIDATOS INAPTOS / AUSENTES

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.142-85	KARIMAN TABATA DANELON CREMA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.329-27	ELOIZA MANOSSO RAMOS	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.273-20	VILMARA APARECIDA NEUMANN DIAS	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.314-41	KARINE KRAESKI	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.276-99	LUANA MORELLI REIS	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.223-94	ROSELI FERREIRA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.298-48	ANDREIA CRISTINA DE BRITO APARECIDO	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:28210461

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024 - CONVOCAÇÃO Nº 079/2025

CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DE CARGOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA/PR

CONVOCAÇÃO Nº 079/2025

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Rolândia, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos relacionados no Anexo I para Protocolo dos documentos para a nomeação, conforme respectiva classificação no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2024.

DO PROTOCOLO DE DOCUMENTOS E ACEITE DA VAGA

Art. 1º Ficam convocados os candidatos relacionados no anexo I desta convocação, a protocolar no site Oficial da Prefeitura Municipal de Rolândia – PR, através do link https://rolandia.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5&is=12130, no prazo de 07 (sete) dias úteis, contados a partir da publicação desta convocação, para apresentar os seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
c) Registro Civil de Nascimento/Casamento/Casamento com Averbação de Divórcio;
d) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
e) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
f) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
g) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do atestado de vacinas, da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
h) Uma foto 3x4 recente, colorida e com fundo branco;
i) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
j) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

k) CNH para os candidatos aos cargos cuja habilitação se faz necessária;
l) Registro junto ao Conselho de Classe do candidato a cargo profissional exigido;
m) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) em nome do candidato, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
n) Ficha cadastral preenchida (ANEXO II);
o) Declaração de que o candidato não se encontra vinculado a cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração e Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão; (ANEXO III);
p) Declaração de imposto de renda e no caso de ser isento, preencher o formulário próprio de bens e valores que constituem o patrimônio (ANEXO IV);
q) Declaração de dependentes para fins de dedução de imposto de renda (ANEXO V);
r) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido sanção por inidoneidade, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal (ANEXO VI);
s) Certidão Civil, Criminal e Vara de Execuções Penais emitida pelo Cartório/Ofício Distribuidor da (s) cidade (s) de residência (Justiça Estadual e Justiça Federal) dos últimos cinco anos; Certidão Negativa de Débitos - CND (se positiva deverá apresentar também a Certidão Explicativa;
t) Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde comprovante de endereço do período de publicação do Edital.

Art. 2º A falta de apresentação dos documentos e declarações mencionados acima caracterizará a desistência do candidato.

Rolândia, 06 de Março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Anexo I da Convocação 079/2025 – RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO	CARGO
014.703.214-35	MAYARA APARECIDA PEREIRA MENEZES	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.327-30	LETÍCIA PEREIRA OLEGÁRIO DE SOUZA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.283-94	JÉSSICA TALITA MARQUES JACOMELLI	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.299-28	FABIANA MANDROTI DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 30 HORAS
014.703.250-63	BIANCA IVANCHUNKI SCOMPARIN	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.161-14	THAISA ALMEIDA HRETCIUK CATAFESTA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.157-34	MARIANA ANDERSEN DA SILVA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.164-01	ALINE APARECIDA CRISTINO	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.162-87	TARSILA PINHEIRO MESQUITA	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS
014.703.231-73	JANAINA DE MATOS	PROFESSOR ENSINO BÁSICO 40 HORAS

Anexo II da Convocação 079/2025

FICHA CADASTRAL

I – DADOS PESSOAIS
Nome: _____ Sexo: _____
Data de nascimento: ___/___/_____ Naturalidade: _____ Estado: _____ Filiação: Pai: _____ Mãe: _____ Estado civil: _____ Nome do cônjuge: _____ Raça/cor: ( ) indígena ( ) branca ( ) negra ( ) amarela ( ) parda
Deficiente: ( ) sim ( ) não
Tipo sanguíneo: _____ _____
Endereço: _____ Bairro: _____ CEP: _____ Cidade/UF: _____ Telefone: _____ Celular: _____ E-mail: _____Grau de escolaridade: ( ) nível fundamental ( ) nível médio ( ) nível superior () pós-graduação Curso: _____ Instituição: _____

II – IDENTIFICAÇÕES PESSOAIS
Identidade nº _____Órgão expedidor/UF: _____ Data exp. ___/___/_____ Título de eleitor nº _____ Zona _____
Seção _____ Município/UF _____ Data exp. ___/___/_____
Certificado de reservista nº _____ Categoria_____ CPF _____PIS/PASEP _____ CTPS nº _____ Série _____ UF _____ Data exp. ___/___/_____ Carteira Habilitação nº _____ Categoria _____
Data Validade ___/___/_____ Data emissão ___/___/_____

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo III da Convocação 079/2025

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____, portador (a), do RG _____ e CPF_____, declaro que ao assumir o cargo de _____, nesta Prefeitura Municipal de Rolândia que:

( ) Recebo benefícios (INSS, Previdência, Auxílio Doença e outros).
Caso a resposta for positiva, descreva: _____.

( ) Não exerço qualquer outro cargo público (função ou emprego em Entidades Federais, Estaduais ou Municipais), bem como Autarquias, Empresas Públicas ou de Economia Mista e em Fundações Públicas e nem recebo aposentadoria decorrente de cargo público.

( ) Exerço o(s) cargo(s) público(s), função(ões) ou emprego(s) abaixo:

a) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
b) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.
c) _____, cuja jornada de trabalho é de _____ às _____ horas.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas abaixo transcritas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício do cargo para o qual fui empossado.

ART. 37 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL
XVI - "É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:
I. a de dois cargos de professor;
II. a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III. a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;"
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público; § 10 - É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos art. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração."

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo IV da Convocação 079/2025

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

EU, _____
Portador (a) do CPF nº _____ Carteira de Identidade _____Órgão Emissor/UF_____
Domiciliado em: Rua/AV_____ Nº _____,
no bairro _____, na cidade de _____
DECLARO, para os devidos fins de direito e conforme legislação vigente que possuo os seguintes bens:

( ) Não Possuo bens.

Item	Discriminação dos Bens
1	
2	
3	
4	
5	
6	
7	
8	
9	
10	

Declaro também, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, autorizando a administração a proceder à digitação das informações constantes neste formulário, bem como, as informações anuais posteriores que atualizarão o presente, resguardado o sigilo destas.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo V da Convocação 079/2025

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES

DECLARANTE	
Nome	
Endereço:	
Bairro:	Cidade/UF:
CEP:	Telefone:
CPF:	Identidade:
Estado Civil:	
Local de Trabalho:	

Para fins de dedução da base do cálculo de IRRF, em obediência à legislação, informo à Prefeitura do Município de Rolândia que:

( ) não possuo nenhum dependente como encargo de família;
( ) tenho como encargo de família os dependentes abaixo:

Nº de Ordem	Nome Completo	N° CPF	Data de Nascimento	Naturalidade	Relação de dependência

Declaro, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras, não cabendo ao Município de Rolândia, fonte pagadora, qualquer responsabilidade perante a fiscalização. Declaro, ainda, estar ciente que é minha responsabilidade renovar esta declaração sempre que ocorrerem alterações nos dados acima informados.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Anexo VI da Convocação 079/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES NO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO PÚBLICA

Eu,_____, portador (a) do RG n°_____, inscrito (a) no CPF sob o n°_____, DECLARO para todos os efeitos legais, não haver sofrido ou estar cumprindo sanção por inidoneidade, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal. Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Rolândia, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FAFB32D3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA AVANÇO VERTICAL

Ficam avaliados os servidores participantes do ***"Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical"***, referente ao ***Decreto nº 067, de 06 de fevereiro de 2025***, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIAS
Ademilson Lourenco da Silva	Condutor S. U. Emergência	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Ademir Ferreira de Lima	AGM-C	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Adilson Valerio	AGM-A	ADMINISTRAÇÃO	3 referências
Adriana Campaner Tribulato	Bioquímico	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Adriana Coutinho Faria Bocate	Fisioterapeuta	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Adriana da Costa	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Adriana Silva Barbara	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Adriane Costa Pires de Azevedo	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Agnel Aparecido Ribeiro	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Alecio Quinhone Junior	TSP-C	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Alessandra A. F. Dos Santos	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Alessandra Goncalves Vilasboas	Agente Comunitario Saúde - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Alexandre Jorge Ikuta	DENTISTA E. - C. PERIODONTISTA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Alexandre Volpato	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Alexsandra C. Xavier Barbosa	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Aline Brend Alves de Assis	AGM-D	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Amelia Keiko Okuyama	Terapeuta Ocupacional	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Ana Carolina Martins Acedo	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Ana Carolina Melem	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Ana Maria Liasch da Silva	TGM-C	FINANÇAS	3 referências
Ana Paula Catarino Mazzer	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Anadelia Liaschi Ducci	Enfermeiro A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Anderson Fernando dos Santos	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	4 referências
Andrea Pascoalina de Rocco	Agente de Endemias - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Andreia Moreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Angelica Antonia Delfino	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Angelica Batista Weiser	TSP-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Angelica Maria Push Nogueira	TGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Antonio Donizete Inacio	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Aparecido Roberto Lombardo	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Ariane da Fonseca	AGM-D	ASSISTENCIA SOCIAL	4 referências
Ariane Santa Maria Gomes	Enfermeiro U. e Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Benjamim Calderan	AGM-A	MEIO AMBIENTE	1 referência
Bruna Carolini Rodrigues	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Bruno L. Rodrigues Aranda	Procurador do Municipio	JURÍDICO	3 referências
Bruno Lucio Correa	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Bruno Tsubouchi Yporti	Medico - PSF	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Carla Patricia Mastelini	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Carlos Alberto Alves da Silva	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Carlos Alberto Ribeiro Soares	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Carlos Antonio de Assis	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Carlos Luiz Lepre	Medico	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Carlos Nagy	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Carlos Roberto da Silva	AGM-A	ESPORTES	3 referências
Cesar Augusto de Oliveira	Enfermeiro U. e Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Cicero Garcia Leal	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência

Cilso Jose Gomes	TSP-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Claudia Kely Medeiros	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Claudio Roberto Pimentel	AGM-A	INFRA ESTRUTURA	3 referências
Cleide Pereira de Figueredo	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Clenir de Araujo	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Cristina Fujiko Hiraiama	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Daiana de Andrade	TGM-C	FINANÇAS	1 referência
Daiane Cirilo de Souza	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Daniela Aparecida dos Santos	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Daniela Soraia Volci	DENTISTA E. - C. ENDODONTISTA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Daniele Fernandes Piveta	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Denise F. De O. Rodrigues	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Denise P. Da Silva Francisco	Psicologo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Deonice Pereira Marques	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Dione Ramos da Silva	TGM-A	SECRETARIA DE COMPRAS	5 referências
Edina Raimundo de Lima	AGM-A	ESPORTES	3 referências
Edna M. Ono Fujimoto Yokosawa	Nutricionista	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Edson Ferreira de Souza	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Edson Ferreira Rodrigues	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Eduardo Carmona	TGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	4 referências
Elaine Buchala Garcez Silveira	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Elenice de Paula de Oliveira	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Eliane de Oliveira	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Eliane Fonseca	TGM-B	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Eloisa de Oliveira Targa	TGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Erica Lopes Rodrigues Marra	TGM-A	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Eunice Cristina da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Evandro Gabriel Depetris	TGM-A	INFRA ESTRUTURA	5 referências
Fernanda Antunes	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Fernanda de Oliveira Silva	TGM-A	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Fernanda de Souza Leite Jesus	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Fernanda Giseli Zilli Tamari	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Fernando Cesar de A. Aguilera	Dentista	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Filipe Eduardo Jordao Cogo	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Flavia Galbero Costa Ramos	Secret.De Cultura	CULTURA	5 referências
Flavia L. N. Dos Santos Silva	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Gerson Carlos dos Santos	Analista de S. de Informatica	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Gisele Aparecida Fagundes	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Gisele Bordes Cruz dos Santos	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Gislei Figueiredo Gorla	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Grace K. B. Pereira Carvalho	TGM-A	SECRETARIA DE COMPRAS	5 referências
Graziele Aparecida Quarelli	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Hellen Maysa Reis Pierangeli	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Hellen P. P. Da Silva Bueno	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Herica V. Colonhese Delalibera	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Iolinda O. De Andrade Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Janaine Canonico	TGM-C	FINANÇAS	5 referências
Jaqueline C. Da Encarnação	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Jeniffer Molitor de Lima	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Jessica Rodrigues de Amorim	TGM-A	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Joao da Silva	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Joao de Oliveira Santos	AGM-B	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Joao Dias dos Santos	AGM-A	ADMINISTRAÇÃO	3 referências
Jose Mateus Donizeti de Souza	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Jose Ricardo Moraes	Prof. Educ.Fisica e Desportos	ESPORTES	3 referências
Josenilda de Alencar Silva	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Josué Alves Pereira	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Joziane Rodrigues da Silva	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Juliana Ramos Peixoto	AGM-D	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Julio Muxel	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Karla da Silva Pereira	Terapeuta Ocupacional	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Karly Garcia Delamuta	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Keli Cristiane dos Santos Perr	TSP-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Leonardo Custodio Soares	Profissional Educ.Fisica/Desp.	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Leticia Franceschini Kubiak	TGM-A	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Lissandra Chanquini Urbaneja	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Luciana Alves Amaro	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Luciana de Assis	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Luciana dos Santos Silva Souto	Bibliotecario	CULTURA	5 referências
Luciane Paula Souza Belanson	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Lucimara Vitoria de Jesus	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Luis Carlos Delfino	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Luis Carlos Gomes	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Luiz Antonio Rebonato	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Luiz Aparecido da Silva	AGM-A	ESPORTES	3 referências
Luiz Claudio Daluio	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	3 referências
Luiz Pedro Messiano	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Manoel dos Santos Tacarambi	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	2 referências
Marcela Correa Barboza	Enfermeiro	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marcio Boraschi	AGM-C	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Marcio Rocha Ferraz	TGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Marco Antonio Machado	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	3 referências
Maria C. Cardoso Nogueira	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Claudia Mantine	Pedagogo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Maria de Lourdes F. Fonseca	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	1 referência
Maria Eliane Peres	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Jose Ignacio	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Jose Martins	AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Regina Alves Goncalves	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências

Maria Sueli Lopes da Silva	AGM-A	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Mariana Festti	Psicologo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Mariana Vieira	TGM-A	GABINETE	5 referências
Marianne Cristina Baudraz	TGM-C	FINANÇAS	4 referências
Marilene da Rocha	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marina Moreira Pinho	AGM-A	CULTURA	2 referências
Mario Ademir de Aro Salgueiro	AGM-A	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Mario Augusto Gomes	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Mario Lucio Pereira	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	3 referências
Mariuza Pautz Guimaraes	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marlei Abigail Dias Rodrigues	TSP-B	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Marli de Oliveira	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Marlon Scheurmann Gomes	Agente de Endemias - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marta Pedroso	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Mary Ariane Januario	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Mayara Cristina Anhezini	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Michele C. Marques Tominaga	TGM-A	GABINETE	3 referências
Milene Maria do Carmo	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Miryan Siqueira Goncalves	Procurador do Municipio	JURÍDICO	3 referências
Nanci Abreu Melim	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Natalia C. Silveira e Silva	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Natalina Ap. De Ol. Stechi	TSP-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Nelson Eduardo Degan	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Neuza de Faccio	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Palmira L. De Almeida Santos	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Patricia Elaine Agaci	Enfermeiro U. e Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	1 referência
Patricia Golin Caldeira	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Patricia O. Da Silva Braga	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Patricia Silvia de Souza	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Patricia Tscha Voos	Agente Comunitario Saude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Paula Cristina Pereira	Profissional Educ.Fisica/Desp.	ESPORTES	3 referências
Paulo Sergio do Carmo	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Pedro Batista Ribeiro	AGM-D	GABINETE	1 referência
Regiane Aparecida Lima	Tecnico de E. U. Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rinalda Aparecida Canonico	Dentista	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rivaldo Antonio Goncalves	Tecnico de E. U. Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Roberto Domingos de Paulo	AGM-C	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Robson Tadashi Saito	TGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Rodrigo Martins Torres	MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rodrigo Sandrin	DENTISTA E - C BUCOMAXILOFACIA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Romildo Aparecido da Silva	AGM-C	SERVIÇOS PÚBLICOS	3 referências
Rosana Goncalves do Carmo	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rosenalva Fatima de Brito	TSP-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rozimari Podanoschi Veronez	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Sandra C. Fernandes Beraldo	Tecnico de E. U. Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Sebastiao Soares dos Reis	AGM-C	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Sergio Benedito dos Santos	AGM-D	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4 referências
Sidnei de Souza	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Silvana Sartori Castilho	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Simeire Pereira dos Santos	Assistente Social	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Sineu de Souza	AGM-C	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Solange S. Dos S. De Souza	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Sueli Aparecida Tonin	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Talita Santiago Marino	AGM-D	GABINETE	4 referências
Tania Marilia Vieira da Silva	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Tiago Ferreira de Souza	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Valmir Alves dos Reis	TSP-B	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Vanessa Vieira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Vania Bonfim dos S. Yoshida	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Vilma Campos da Silva	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Vivian de Oliveira Sanches	Nutricionista	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Viviane Dalto	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Viviane Vernillo dos Santos	Psicologo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Vladimir Polichiso	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Wania Cristina de Barros	TGM-D	SECRETARIA SAÚDE	2 referências

DENISE FREIRE	***HELENA LUCIA KOCH***	***MICHELLE C F CUNHA FERRARINI***
Presidente	Membro	Membro
DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO	***DARLENE APARECIDA DA SILVA***	***MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO***
Membro	Membro	Membro
	MEIRE APARECIDA SILVA	
	Membro	

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:9BF00991

SECRETARIA GERAL
LEI Nº 4.267, DE 06 DE MARÇO DE 2025.

SÚMULA: Autoriza o Executivo a alterar as Leis nº 4.063/2021, de 20/12/2021 - Plano Plurianual - PPA 2022 – 2025 e alterações, nº 4.236, de 27/06/2024- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025 e alterações, nº 4.252/2024 de 12/12/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA/2025, e abrir, em uma ou mais vezes, Crédito Adicional Especial, da quantia até R$ 1.575.700,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais), junto àSecretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei
Art. 1º Ficam criadas na Lei nº 4.063/2021 e alterações; na Lei nº 4.236/2024 e alterações e na Lei 4.252/2024, em seus anexos, o Órgão e as unidades, o Programa de Governo e os programas de trabalho:

29- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana,
01-Coordenação de Segurança Pública Trânsito e Mobilidade Urbana
02-Fundo Municipal de Trânsito
22- Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos
29.01.04.122.0022.2.140.000 - Manutenção do Gabinete do Secretario
29.01.04.122.0022.2.141.000 - Manutenção das Atividades de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana
29.02.15.451.0022.2.142.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 2º Ficam inseridas na Lei nº 4.063/2021 e alterações; na Lei nº 4.236/2024 e alterações, as ações/metas no Órgão 29- Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana, nas Unidades Orçamentárias01- Coordenação de Segurança, Transito e Mobilidade Urbana e02- Fundo Municipal de Trânsito, no Programa de Governo 0022–Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos, nos programas de trabalho, conforme abaixo especificados:

Região	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Financeira		
					Livres	Vinculados	Total
Município	Manutenção do Gabinete do Secretario	global	2025	100%	260.000,00	0,00	260.000,00
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários – Livres							
Função:04 - Administração							
Subfunção:122 - Administração Geral							
Atividade: 29.01.04.122.0022.2.140 .000 - Manutenção do Gabinete do Secretario							
Região	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Meta Financeira**	**Região**	**Descrição da Ação**
Município	Manutenção das Atividades de Segurança Publica Trânsito e Mobilidade Urbana	global	2025	100%	1.160.700,00	0,00	1.160.700,00
SUB-TOTAL R$ 1.420.700,00							
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários – Livres							
Fonte de Recursos: 82-Estacionamento Rotativo-Lei nº.3874/2018							
Função: 04 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Atividade: 29.01.04.122.0022.2.141 .000 -Manutenção das Atividades de Segurança Publica, Trânsito e Mobilidade Urbana							

Região	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Financeira		
					Livres	Vinculados	Total
Município	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	global	2025	100%	110.000,00	45.000,00	155.000,00
SUB-TOTAL R$ 155.000,00							
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários – Livres							
Fonte de Recursos:509- Gerenciamento do Trânsito							
Função:15 - Urbanismo							
Subfunção:451 - Infra-Estrutura Urbana							
Atividade: 29.02.15.451.0022.2.142.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito							
TOTAL GERAL R$ 1.575.700,00							

Art. 3º Ficam alteradas com a redução abaixo, na Lei nº 4.063/2021 e alterações, na Lei nº 4.236/24e alterações, as ações / metas conforme abaixo especificadas:

Redução

Ação nº	Descrição da Ação	Unidade de Medida	Exercício	Meta Física	Meta Inicial	Redução	Meta Atualizada
2.122	Atividades do Departamento de Trânsito	global	2025	100%	1.066.400,00	1.066.400,00	0,00
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários – Livres							
Fonte de Recursos: 82-Estacionamento Rotativo-Lei nº.3874/2018							
Função: 04 - Administração							
Subfunção: 122 - Administração Geral							
Atividade: 17.01.04.122.0017.2.122.000- Atividades do Departamento de Trânsito							
Ação nº	**Descrição da Ação**	**Unidade de Medida**	**Exercício**	**Meta Física**	**Meta Inicial**	**Redução**	**Meta Atualizada**
2.113	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	global	2025	100%	509.300,00	509.300,00	0,00
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários – Livres							
Fonte de Recursos: 509- Gerenciamento do Trânsito							
Função: 15 - Urbanismo							
Subfunção: 451 - Infra-Estrutura Urbana							
Atividade: 17.02 15.451.0017.2.113.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Trânsito							
TOTAL GERAL R$ 1.575.700,00							

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e incluir, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Naturezas das Despesas relacionadase abrir Crédito Adicional Especial da quantia até**R$ 1.575.700,00 (um milhão quinhentos e setenta e cinco mil e setecentos reais)**, conforme a seguir especificado:

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito Mobilidade Urbana.
29.01.00.000.0000.0.000 – Coordenação de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
29.01.04.000.0000.0.000 - Administração
29.01.04.122.0000.0.000 - Administração Geral
29.01.04.122.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos

29.01.04.122.0022.2.140.000- Manutenção do Gabinete do Secretario
Objetivo: *Investimentos em monitoramento por câmeras, iluminação pública inteligente e integração com forças de segurança estaduais e federais. Ações voltadas para sinalização viária, campanhas educativas, fiscalização eletrônica, acessibilidade e melhoria da infraestrutura para pedestres e ciclistas. Expansão e modernização do transporte público, criação de ciclovias e calçadas acessíveis, além de projetos para melhoria da fluidez do tráfego e redução de congestionamentos.*

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
29.01.04.122.0022.2.140.000 - Manutenção do Gabinete do Secretario	3.1.90.11.00.00.00	000	200.000,00
	3.1.90.13.00.00.00	000	45.000,00
	3.3.90.14.00.00.00	000	15.000,00
SUB-TOTAL			**R$ 260.000,00**

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito Mobilidade Urbana.
29.01.00.000.0000.0.000 – Coordenação de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana
29.01.04.000.0000.0.000 -Administração
29.01.04.122.0000.0.000 -Administração Geral
29.01.04.122.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos
29.01.04.122.0022.2.141.000-Manutenção das Atividades de Segurança Pública, Trânsito e Mobilidade Urbana

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
	3.1.90.11.00.00.00	000	165.000,00
	3.1.90.11.00.00.00	82	110.000,00
	3.1.91.13.00.00.00	000	25.000,00
	3.1.91.13.00.00.00	82	20.000,00
	3.3.90.08.00.00.00	000	5.000,00
29.01.04.122.0022.2.141.000 -Manutenção das Atividades de Segurança Publica, Trânsito e Mobilidade Urbana	3.3.90.14.00.00.00	82	10.000;00
	3.3.90.30.00.00.00	000	86.700,00
	3.3.90.30.00.00.00	82	167.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	50.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	82	100.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	000	18.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	82	18.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	246.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	82	150.000,00
SUBTOTAL			**R$ 1.160.700,00**
TOTAL DA UNIDADE			**R$ 1.420.700,00**

29.00.00.000.0000.0.000 – Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito Mobilidade Urbana.
29.02.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Trânsito
29.02.15.000.0000.0.000 -Urbanismo
29.02.15.451.0000.0.000 -Infra-Estrutura Urbana
29.02.15.451.0022.0.000 - Rolândia Segura, Trânsito Consciente e Mobilidade para Todos
29.02.15.451.0022.2.142.000 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
29.02.15.451.0022.2.142.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Trânsito	3.3.90.30.00.00.00	000	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	509	15.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	509	10.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	80.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	20.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	509	20.000,00
SUBTOTAL			**155.000,00**
TOTAL GERAL			**R$ 1.575.700,00**

Art. 5º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme redução a seguir especificado:

Redução

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
17.01.04.122.0017.2.122.000- Atividades do Departamento de Trânsito	3.1.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.1.90.04.00.00.00	000	1.000,00
	3.1.90.04.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.07.00.00.00	000	5.000,00
	3.1.90.07.00.00.00	82	10.000,00
	3.1.90.08.00.00.00	000	100,00
	3.1.90.08.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.11.00.00.00	000	190.000,00
	3.1.90.11.00.00.00	82	220.000,00
	3.1.90.13.00.00.00	000	500,00
	3.1.90.13.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.16.00.00.00	000	500,00
	3.1.90.16.00.00.00	82	10.000,00
	3.1.90.49.00.00.00	000	100,00
	3.1.90.49.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.90.92.00.00.00	000	100,00
	3.1.90.94.00.00.00	000	500,00
	3.1.90.94.00.00.00	82	1.000,00
	3.1.91.13.00.00.00	000	100,00
	3.1.91.13.00.00.00	82	30.000,00
	3.3.30.41.00.00.00	000	20.000,00
	3.3.60.45.00.00.00	000	1.000,00

	3.3.67.45.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.82.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.83.00.00.00	82	10.000,00
	3.3.90.08.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.08.00.00.00	82	100,00
	3.3.90.14.00.00.00	000	3.000,00
	3.3.90.14.00.00.00	82	10.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	000	4.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	82	100.000,00
	3.3.90.34.00.00.00	82	700,00
	3.3.90.35.00.00.00	82	700,00
	3.3.90.36.00.00.00	000	500,00
	3.3.90.36.00.00.00	82	7.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	82	116.000,00
	3.3.90.40.00.00.00	82	1.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	000	22.000,00
	3.3.90.46.00.00.00	82	22.000,00
	3.3.90.47.00.00.00	82	500,00
	3.3.90.49.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.49.00.00.00	82	500,00
	3.3.90.91.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.92.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.93.00.00.00	000	100,00
	4.4.67.82.00.00.00	000	100,00
	4.4.67.83.00.00.00	000	100,00
	4.4.67.83.00.00.00	82	10.000,00
	4.4.90.30.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.39.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.40.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.51.00.00.00	82	500,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	246.500,00
	4.4.90.52.00.00.00	82	10.000,00
	4.4.90.91.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.92.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.93.00.00.00	000	100,00
	4.5.67.82.00.00.00	000	100,00
	4.5.67.83.00.00.00	000	100,00
	4.5.67.83.00.00.00	82	1.000,00
SUB-TOTAL R$1.066.400,00			

Programa de Trabalho	**Natureza da Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
17.02 15.451.0017.2.113.000- Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Trânsito	3.1.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.1.71.70.00.00.00	000	8.000,00
	3.3.30.41.00.00.00	000	30.000,00
	3.3.67.45.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.82.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.71.70.00.00.00	509	500,00
	3.3.90.14.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.30.00.00.00	000	150.000,00
	3.3.90.30.00.00.00	509	21.300,00
	3.3.90.34.00.00.00	000	500,00
	3.3.90.36.00.00.00	509	500,00
	3.3.90.39.00.00.00	000	170.000,00
	3.3.90.39.00.00.00	509	20.000,00
	3.3.90.40.00.00.00	000	20.000,00
	3.3.90.47.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.47.00.00.00	509	500,00
	3.3.90.91.00.00.00	000	1.000,00
	3.3.90.92.00.00.00	000	100,00
	3.3.90.93.00.00.00	000	100,00
	3.3.93.39.00.00.00	000	75.000,00
	4.4.67.82.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.67.83.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.71.70.00.00.00	509	200,00
	4.4.90.30.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.39.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.40.00.00.00	000	100,00
	4.4.90.51.00.00.00	509	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.90.52.00.00.00	509	1.000,00
	4.4.90.91.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.90.92.00.00.00	000	1.000,00
	4.4.90.93.00.00.00	000	100,00
SUB-TOTAL R$ 509.300,00			
TOTAL GERAL R$ 1.575.700,00			

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 06 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

Autógrafo Nº 15/2025
Projeto de Lei Ordinária Nº 014/2025
Autoria: Poder Executivo

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:32286672

SECRETARIA GERAL
RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO DE PROMOÇÃO PARA AVANÇO VERTICAL

Ficam avaliados os servidores participantes do ***"Processo de Promoção na Carreira para avanço vertical"***, referente ao ***Decreto nº 067, de 06 de fevereiro de 2025***, conforme segue:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO	REFERÊNCIAS
Ademilson Lourenco da Silva	Condutor S. U. Emergência	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Ademir Ferreira de Lima	AGM-C	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Adilson Valerio	AGM-A	ADMINISTRAÇÃO	3 referências
Adriana CampanerTribulato	Bioquímico	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Adriana Coutinho Faria Bocate	Fisioterapeuta	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Adriana da Costa	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Adriana Silva Barbara	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Adriane Costa Pires de Azevedo	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Agnel Aparecido Ribeiro	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
AlecioQuinhone Junior	TSP-C	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Alessandra A. F. Dos Santos	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Alessandra Goncalves Vilasboas	Agente Comunitario Saúde - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Alexandre Jorge Ikuta	DENTISTA E. - C. PERIODONTISTA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Alexandre Volpato	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Alexsandra C. Xavier Barbosa	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Aline Brend Alves de Assis	AGM-D	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
AmeliaKeikoOkuyama	Terapeuta Ocupacional	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Ana Carolina Martins Acedo	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Ana Carolina Melem	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Ana Maria Liasch da Silva	TGM-C	FINANÇAS	3 referências
Ana Paula Catarino Mazzer	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
AnadeliaLiaschiDucci	Enfermeiro A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Anderson Fernando dos Santos	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	4 referências
Andrea Pascoalina de Rocco	Agente de Endemias - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Andreia Moreira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
AngelicaAntonia Delfino	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Angelica Batista Weiser	TSP-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Angelica Maria Push Nogueira	TGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Antonio Donizete Inacio	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Aparecido Roberto Lombardo	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Ariane da Fonseca	AGM-D	ASSISTENCIA SOCIAL	4 referências
Ariane Santa Maria Gomes	Enfermeiro U. e Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Benjamim Calderan	AGM-A	MEIO AMBIENTE	1 referência
Bruna Carolini Rodrigues	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Bruno L. Rodrigues Aranda	Procurador do Municipio	JURÍDICO	3 referências
Bruno Lucio Correa	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Bruno TsubouchiYporti	Medico - PSF	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Carla PatriciaMastelini	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Carlos Alberto Alves da Silva	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Carlos Alberto Ribeiro Soares	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Carlos Antonio de Assis	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Carlos Luiz Lepre	Medico	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Carlos Nagy	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Carlos Roberto da Silva	AGM-A	ESPORTES	3 referências
Cesar Augusto de Oliveira	Enfermeiro U. e Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Cicero Garcia Leal	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Cilso Jose Gomes	TSP-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Claudia Kely Medeiros	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Claudio Roberto Pimentel	AGM-A	INFRA ESTRUTURA	3 referências
Cleide Pereira de Figueredo	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Clenir de Araujo	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Cristina FujikoHiraiama	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Daiana de Andrade	TGM-C	FINANÇAS	1 referência
Daiane Cirilo de Souza	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Daniela Aparecida dos Santos	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Daniela Soraia Volci	DENTISTA E. - C. ENDODONTISTA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Daniele Fernandes Piveta	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Denise F. De O. Rodrigues	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Denise P. Da Silva Francisco	Psicologo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Deonice Pereira Marques	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Dione Ramos da Silva	TGM-A	SECRETARIA DE COMPRAS	5 referências
Edina Raimundo de Lima	AGM-A	ESPORTES	3 referências
Edna M. Ono FujimotoYokosawa	Nutricionista	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Edson Ferreira de Souza	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Edson Ferreira Rodrigues	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Eduardo Carmona	TGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	4 referências
Elaine Buchala Garcez Silveira	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Elenice de Paula de Oliveira	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências

Eliane de Oliveira	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Eliane Fonseca	TGM-B	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Eloisa de Oliveira Targa	TGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Erica Lopes Rodrigues Marra	TGM-A	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Eunice Cristina da Silva	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Evandro Gabriel Depetris	TGM-A	INFRA ESTRUTURA	5 referências
Fernanda Antunes	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Fernanda de Oliveira Silva	TGM-A	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Fernanda de Souza Leite Jesus	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Fernanda GiseliZilli Tamari	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Fernando Cesar de A. Aguilera	Dentista	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Filipe Eduardo Jordao Cogo	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Flavia Galbero Costa Ramos	Secret.De Cultura	CULTURA	5 referências
Flavia L. N. Dos Santos Silva	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Gerson Carlos dos Santos	Analista de S. de Informatica	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Gisele Aparecida Fagundes	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Gisele Bordes Cruz dos Santos	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Gislei Figueiredo Gorla	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Grace K. B. Pereira Carvalho	TGM-A	SECRETARIA DE COMPRAS	5 referências
Graziele Aparecida Quarelli	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Hellen Maysa Reis Pierangeli	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Hellen P. P. Da Silva Bueno	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Herica V. ColonheseDelalibera	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Iolinda O. De Andrade Ferreira	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
JanaineCanonico	TGM-C	FINANÇAS	5 referências
Jaqueline C. Da Encarnação	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Jeniffer Molitor de Lima	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Jessica Rodrigues de Amorim	TGM-A	ADMINISTRAÇÃO	5 referências
Joao da Silva	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Joao de Oliveira Santos	AGM-B	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Joao Dias dos Santos	AGM-A	ADMINISTRAÇÃO	3 referências
Jose Mateus Donizeti de Souza	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Jose Ricardo Moraes	Prof. Educ.Fisica e Desportos	ESPORTES	3 referências
Josenilda de Alencar Silva	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Josué Alves Pereira	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Joziane Rodrigues da Silva	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Juliana Ramos Peixoto	AGM-D	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Julio Muxel	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Karla da Silva Pereira	Terapeuta Ocupacional	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Karly Garcia Delamuta	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Keli Cristiane dos Santos Perr	TSP-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Leonardo Custodio Soares	Profissional Educ.Fisica/Desp.	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Leticia Franceschini Kubiak	TGM-A	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
LissandraChanquiniUrbaneja	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Luciana Alves Amaro	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Luciana de Assis	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Luciana dos Santos Silva Souto	Bibliotecario	CULTURA	5 referências
Luciane Paula Souza Belanson	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Lucimara Vitoria de Jesus	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Luis Carlos Delfino	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Luis Carlos Gomes	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Luiz AntonioRebonato	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Luiz Aparecido da Silva	AGM-A	ESPORTES	3 referências
Luiz Claudio Daluio	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	3 referências
Luiz Pedro Messiano	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Manoel dos Santos Tacarambi	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	2 referências
Marcela Correa Barboza	Enfermeiro	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marcio Boraschi	AGM-C	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Marcio Rocha Ferraz	TGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Marco Antonio Machado	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	3 referências
Maria C. Cardoso Nogueira	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Claudia Mantine	Pedagogo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Maria de Lourdes F. Fonseca	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	1 referência
Maria Eliane Peres	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Jose Ignacio	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Jose Martins	AUXILIAR CIRURGIAO DENTISTA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Maria Regina Alves Goncalves	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Maria Sueli Lopes da Silva	AGM-A	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Mariana Festti	Psicologo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Mariana Vieira	TGM-A	GABINETE	5 referências
Marianne Cristina Baudraz	TGM-C	FINANÇAS	4 referências
Marilene da Rocha	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marina Moreira Pinho	AGM-A	CULTURA	2 referências
Mario Ademir de Aro Salgueiro	AGM-A	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Mario Augusto Gomes	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Mario Lucio Pereira	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	3 referências
MariuzaPautz Guimaraes	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marlei Abigail Dias Rodrigues	TSP-B	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Marli de Oliveira	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Marlon Scheurmann Gomes	Agente de Endemias - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Marta Pedroso	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Mary Ariane Januario	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Mayara Cristina Anhezini	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Michele C. Marques Tominaga	TGM-A	GABINETE	3 referências
Milene Maria do Carmo	Dentista-PSF 40 hrs	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Miryan Siqueira Goncalves	Procurador do Municipio	JURÍDICO	3 referências
Nanci Abreu Melim	AGM-D	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Natalia C. Silveira e Silva	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Natalina Ap. De Ol. Stechi	TSP-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências

Nelson Eduardo Degan	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Neuza de Faccio	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Palmira L. De Almeida Santos	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Patricia Elaine Agaci	Enfermeiro U. e Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	1 referência
PatriciaGolin Caldeira	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	2 referências
Patricia O. Da Silva Braga	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Patricia Silvia de Souza	Psicologo	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
PatriciaTscha Voos	Agente ComunitarioSaude - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Paula Cristina Pereira	Profissional Educ.Fisica/Desp.	ESPORTES	3 referências
Paulo Sergio do Carmo	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Pedro Batista Ribeiro	AGM-D	GABINETE	1 referência
Regiane Aparecida Lima	Tecnico de E. U. Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rinalda Aparecida Canonico	Dentista	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rivaldo Antonio Goncalves	Tecnico de E. U. Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Roberto Domingos de Paulo	AGM-C	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Robson Tadashi Saito	TGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Rodrigo Martins Torres	MEDICO ESPECIALISTA - PEDIATRA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rodrigo Sandrin	DENTISTA E - C BUCOMAXILOFACIA	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Romildo Aparecido da Silva	AGM-C	SERVIÇOS PÚBLICOS	3 referências
Rosana Goncalves do Carmo	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Rosenalva Fatima de Brito	TSP-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
RozimariPodanoschiVeronez	Assistente Social	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Sandra C. Fernandes Beraldo	Tecnico de E. U. Emergencia	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Sebastiao Soares dos Reis	AGM-C	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Sergio Benedito dos Santos	AGM-D	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	4 referências
Sidnei de Souza	AGM-D	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Silvana Sartori Castilho	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Simeire Pereira dos Santos	Assistente Social	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Sineu de Souza	AGM-C	INFRA ESTRUTURA	1 referência
Solange S. Dos S. De Souza	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Sueli Aparecida Tonin	AGM-A	ASSISTENCIA SOCIAL	3 referências
Talita Santiago Marino	AGM-D	GABINETE	4 referências
Tania Marilia Vieira da Silva	AGM-A	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Tiago Ferreira de Souza	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Valmir Alves dos Reis	TSP-B	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Vanessa Vieira da Silva	Auxiliar de Enfermagem - PSF	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Vania Bonfim dos S. Yoshida	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Vilma Campos da Silva	AGM-A	SERVIÇOS PÚBLICOS	1 referência
Vivian de Oliveira Sanches	Nutricionista	SECRETARIA SAÚDE	4 referências
Viviane Dalto	Enfermeiro - PSF	SECRETARIA SAÚDE	5 referências
Viviane Vernillo dos Santos	Psicologo	ASSISTENCIA SOCIAL	5 referências
Vladimir Polichiso	AGM-C	SECRETARIA SAÚDE	3 referências
Wania Cristina de Barros	TGM-D	SECRETARIA SAÚDE	2 referências

DENISE FREIRE Presidente	***HELENA LUCIA KOCH*** Membro	***MICHELLE C F CUNHA FERRARINI*** Membro
DAVID HENRIQUE JANUARIO VALERIO Membro	Darlene Aparecida Da Silva Membro	***MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO*** Membro
	MEIRE APARECIDA SILVA Membro	

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:58446AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Ref. Pregão nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TRES VALE SANEAMENTO BASICO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Governador Parigot de Souza, nº 2331, Zona VII, CEP nº 87.503-410, fone nº 44-2030-1793, e-mail: ricardosaneamentobasico@hotmail.com, na cidade de Umuarama - PR, cadastrada no CNPJ 27.524.488/0001-02, representada pelo Senhor RICARDO RODRIGUES MELO mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 004/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	2	und	1.000,00	69336	Tubo de Concreto 400x1000mm P/B PA1	90,00	90.000,00	PROPRIA
3	3	und	10.000,00	69337	Tubo de Concreto 600x1000mm P/B PS1	95,00	950.000,00	PROPRIA
4	4	und	1.000,00	69338	Tubo de Concreto 600x1000mm P/B PA1	120,00	120.000,00	PROPRIA
7	7	und	1.000,00	69340	Tubo de Concreto 1000x1000mm P/B PA1	359,00	359.000,00	PROPRIA
10	10	und	2.000,00	69343	Tubo de Concreto 1000x1000mm P/B PA2	400,00	800.000,00	PROPRIA
11	11	und	2.000,00	69344	Tubo de Concreto 1200x1000mm P/B PA2	610,00	1.220.000,00	PROPRIA
12	12	und	1.000,00	69345	Tubo de Concreto 1500x1000mm P/B PA2	910,00	910.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;

Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO

Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.

Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.

O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).

O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 4.449.000,00 (quatro milhões quatrocentos e quarenta e nove reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3305	000

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TRES VALE SANEAMENTO BÁSICO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F6A46564

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Ref. Pregão nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 218, KM 1, S/N, Bairro Industrial, CEP nº 86.730-000, fone nº 44-3234-3160, e-mail: matheus@actupy.com.br, na cidade de Astorga - PR, cadastrada no CNPJ 04.507.071/0001-36, representada pelo Senhor WILTON RIBERTO DE CAMPOS mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 004/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	und	3.000,00	69335	Tubo de Concreto 400x1000mm P/B PS1	59,00	177.000,00	PROPRIA
5	5	und	6.000,00	69346	Tubo de Concreto 800x1000mm P/B PS1	240,00	1.440.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.617.000,00 (um milhão seiscentos e dezessete mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.
O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que

haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;
• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.

Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3305	000

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***TUPY TUBOS DE CONCRETO E ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LUCINEI APARECIDO MASSON Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:631A9F08

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

Ref. Pregão nº 004/2025
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO residente edomiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa WDA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Expedicionários, nº 647, Parque Cimentolandia, CEP nº18.409-640, fone nº15-99857-6190, e-mail: wdadistribuidoraitapeva@gmail.com, na cidade de Itapeva - SP, cadastrada no CNPJ 46.527.609/0001-14, representada pelo Senhor ALVARO DONISETE WENZEL mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de Tubos de Concreto, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão nº 004/2025, devidamente homologado pelo Município em 28/02/2025.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	R$ Total	Marca
6	6	und	1.000,00	69339	Tubo de Concreto 800x1000mm P/B PA1	269,00	269.000,00	PROPRIA
8	8	und	1.000,00	69341	Tubo de Concreto 1200x1000mm P/B PA1	559,00	559.000,00	PROPRIA
9	9	und	1.000,00	69342	Tubo de Concreto 1500x1000mm P/B PA1	797,00	797.000,00	PROPRIA

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:
Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado ou do recebimento do produto a ser entregue;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços/entrega dos produtos e demais informações necessárias para a correta execução ou do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 – Entregar os itens em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
7 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
8 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 -Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 -Se os produtos apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 -Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 -Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**.**

13 -A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas conseqüências e implicações.

14 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. A entrega dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela competente.
2. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de empenho parcialmente atendido até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

4. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
5. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

6. Os itens entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega dos itens. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

7. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos itens pelo prazo estabelecido na garantia dos mesmos, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

8. As solicitações dos produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

9. Na eventualidade de um dos produtos não estar em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

10. Caso a proponente entregue um item que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o produto (s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO/RECEBIMENTO
Para acompanhamento e recebimento do produto/serviço, fica designado o solicitante do produto/serviço o acompanhamento, recebimento, conferência e aceite provisório (se for o caso) ou definitivo, assinando à nota fiscal e atestado a confiabilidade do item adquirido/serviço prestado, podendo o mesmo designar um preposto que receberá e assinará por ele em caso de sua ausência no momento da entrega, responsabilizando-se pelo recebimento.
Identificando inconformidades com o item adquirido/serviço prestado, o servidor responsável pelo recebimento NÃO receberá o produto/serviço, ficando a empresa responsável pela readequação do item nos termos do edital para a devida entrega e recebimento.
O servidor que receber o bem/serviço de forma definitiva deve atestar o recebimento que servirá para liberação de pagamento quanto ao objeto licitado, podendo ser o pagamento integral (100% da aquisição/prestação do serviço) ou parcial (compras de pequena monta até o limite máximo estipulado em ata de registro de preços).
O fornecedor deverá entregar todo o material/serviço solicitado e na quantidade solicitada, sendo que registro de preços não há um limite mínimo de pedido, podendo ser solicitada a quantidade integral, ou apenas uma única unidade do produto/serviço.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$1.625.000,00(um milhão seiscentos e vinte e cinco mil reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a confirmação de entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e, posteriormente, aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 11.462/2023.

O preço registrado NÃO sofrerá reajuste por um período de 06 (seis) meses, salvo casos comprovadamente de situações extraordinárias. Havendo prorrogação de vigência até o limite de 24 (vinte e quatro) meses, conforme legislação vigente, o preço deverá ser revisto para que haja o devido reequilíbrio econômico financeiro com base nos índices que recomponham a defasagem da inflação que incidiu o produto/serviço no ano anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo, portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra à solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.

PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

O licitante e o Contratado que cometerem infrações, conforme os Artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, estarão sujeitos às seguintes penalidades administrativas:

I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por no mínimo 3 anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por no mínimo 3 anos e no máximo 6 anos; V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos.
V.a) As sanções mencionadas nas alíneas "I", "II", "III" e "IV" do item anterior podem ser aplicadas cumulativamente com a multa ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado.
V.b) Advertência será aplicada por condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e contratação.
V.c) A multa, de 0,5% a 30% do valor do contrato ou ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta, será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, como:
• Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
• Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
• Não manter a proposta, salvo em casos de justificativa superveniente;
• Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação dentro do prazo;
• Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
• Apresentar declaração ou documentação falsa;
• Fraudar a licitação ou a execução do contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação;
• Praticar atos lesivos previstos na legislação correspondente.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por até 6 anos, será aplicada a quem:
• Recusar-se injustificadamente a assinar o Contrato após ser considerado adjudicatário;
• Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
• Apresentar documentação falsa;
• Ensejar o retardamento da execução do contrato;
• Não manter a proposta;

• Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
• Comportar-se de modo inidôneo, exceto nos casos previstos.

O impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), por até 6 anos, será aplicado a quem:
• Prometer, oferecer ou dar vantagem indevida a agente público;
• Financiar, custear ou subvencionar atos ilícitos previstos na Lei;
• Utilizar-se de interposta pessoa para ocultar interesses;
• Frustrar ou fraudar procedimentos licitatórios públicos;
• Dificultar atividades de investigação ou fiscalização.
Cabe ao órgão ou entidade contratante aplicar as penalidades, garantindo a ampla defesa e o contraditório, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
A autoridade máxima do órgão ou entidade contratante é competente para impor as penalidades.
Os efeitos das penalidades de suspensão do direito de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade se estendem às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, bem como às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com essas pessoas físicas.
Na aplicação das sanções, a Administração observará a proporcionalidade entre a gravidade da infração e o valor do contrato, os danos resultantes, a situação econômico-financeira do sancionado, a reincidência e outras circunstâncias relevantes.
Nos casos não previstos, devem ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
Além das sanções mencionadas, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas será conforme a Lei Federal nº 12.846/2013.
As penalidades aplicadas serão registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da ata de registro será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nas formas da Lei, a critério da CONTRATANTE e com a anuência da CONTRATADA, mediante termo aditivo, até o limite previsto na lei.

CLÁUSULA ONZE – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;
Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos 155 a 163 da Lei 14.133/21;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 155, incisos I a VII da Lei 14.133/21.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas à prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA DOZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.

Fica determinado o termo de empenho como o instrumento hábil a conter a devida dotação, a qual será efetuada o pagamento referente a este processo.

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Órgão
3305	000

Classificação Orçamentária:

33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Décimo Sétimo do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023, o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA TREZE – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, 28 de fevereiro de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***WDA DISTRIBUIDORA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LUCINEI APARECIDO MASSON
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F192D49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº114/2024

Ref. Pregão nº023/2024
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, CEP 86.600-067, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente e domiciliado nesta Cidade, resolve registrar o preço da empresa IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Bettega, nº 687, Bairro Portão, CEP nº81.070-000, fone nº 41-3333-4322, e-mail: iverson@terezapneus.com.br, na cidade de Curitiba - PR, cadastrada no CNPJ 03.805.667/0001-50, representada pelo Senhor EDUARDO HENRIQUE SENFF, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Descrição do Produto	R$ Unit.	Marca
48	und	60,00	64841	PNEU 23.1-26 16 LONAS COMPACTADOR	6.500,00	FORERUNNER

CLÁUSULA SEGUNDA
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de março de 2025.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***IGF COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Chefia de Gabinete

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:370695CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
1º ADITIVO DO CONTRATO 196/2023

1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 196/2023

Ref: Pregão Eletrônico Nº 190/2023

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.XXX.X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, e de outro lado a empresa **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA** cadastrado no C.N.P.J. sob nº 35.820.448/00054-48, estabelecida na Rua Oswaldo Aranha, 100, na cidade de Londrina/PR, email evander_pereira@praxair.com, Fone (43) 3377.8804, neste ato legalmente representada pela **Sra. MONICA FERREIRA BARRETO,** brasileira, portadora do CPF nº 082.XXX.XXX.XX e o **Sr. ANDRÉ LUIZ TAVARES MOÇO**, brasileiro, portador do CPF nº 036.XXX.XXX-XX, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS

Fica aditivada a cláusula nona do presente contrato, prorrogando os prazos por mais 12 (doze) meses, com início em **15/12/2024** e término em **14/12/2025** para execução; 60 (sessenta) dias para vigência após o término da execução.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Fica aditivada a cláusula primeira do contrato no valor de **R$ 23.229,00** (vinte e três mil duzentos e vinte nove reais) passando o valor inicial do contrato **R$ 488.133,00** (quatrocentos e oitenta e oito mil cento e trinta e três reais), para **R$ 511.362,00 (quinhentos e onze mil trezentos e sessenta e dois reais) para o** período de 12(doze) meses, tendo como base de reajuste o IPCA acumulado no período, representando um acréscimo aproximado de **4,76%** (quatro vírgula setenta e seis por cento).

DE

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	Unid.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	300,00	270.000,00	GASLIVE
1	2	Und.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	242,37	218.133,00	EVERFLOPHILIPS
TOTAL R$ 488.133,00							

PARA

Lote	Item	Und.	Qtd.	ESPECIFICAÇÃO	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	Unid.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 1 a 10 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	314,28	282,852,00	GASLIVE
1	2	Und.	900	Prestação de serviços de oxigenoterapia domiciliar, através do fornecimento de concentradores de oxigênio e kit backup. Características mínimas dos equipamentos: Concentrador domiciliar de Oxigênio fluxo mínimo de gás: vazão de 0,5 a 5 litros por minuto. O mínimo de Oxigênio que o concentrador poderá dar de vazão será de 87%. O equipamento deve estar em conformidade as Normas Internacionais de Organização Mundial de Saúde (OMS), com capacidade de concentrar o oxigênio através do ar ambiente. Alimentação elétrica para redes de 110v ou 220v, dependendo das instalações elétricas da moradia do paciente. Deve fornecer umidificador, mangueira, máscara, sonda e cânula nasal de silicone, adaptador de traqueostomia para uso em pacientes traqueostomizados (conforme a demanda e solicitação médica). Por ocasião do fornecimento do conjunto, o cilindro reserva deverá estar carregado, e até 02 (duas) vezes ao mês, quando da utilização destes por falta de energia elétrica ou falha no concentrador, o mesmo deverá ser reabastecido ou substituído pela empresa, sem ônus para o usuário ou para a contratante.	253,90	228.510,00	EVERFLOPHILIPS
TOTAL R$ 511.362,00							

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 28 de novembro 2024.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:E0F56771

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 039/2025

CONTRATO N° 039/2025

REF: Dispense Presencial nº 003/2025

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Rolândia, Estado do Paraná, comparecem partes, justas e contratadas, a saber, de um lado, na qualidade de contratante, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76288760/0001-08, com

sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado CONTRATANTE e de outro lado, na qualidade de contratada, a empresa **SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob nº 95.391.876/0001-12, estabelecida na Rodovia Vereador Admar Bertolli, Nº 6.159, Jd Marambaia, Fone (41) 3355.5600, e-mail negócios@sanetran.co.br, CEP 83.506.430, na cidade de Almirante Tamandaré – PR, neste ato legalmente representada pelo Senhor **LUIZ CARLOS POLI**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador do RG nº 806.495-4 – SSP/PR, inscrito no CPF sob Nº 080.630.289-53, residente e domiciliado a Rua São Pio X, Nº 522, bairro AHÚ, na cidade de Curitiba – PR, doravante designada como **CONTRATADA,** fundamentado no artigo 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a prestação de serviços de operação do Aterro Sanitário Municipal, coleta dos resíduos sólidos domiciliares, localizado na Rodovia PR 170, KM7, saída para São Martinho – Rolândia/PR, descrito no termo de referência, conforme documentação levada a efeito pelo processo de **Dispensa Presencial nº 003/2025,** devidamente ratificada pelo CONTRATANTE em 27/02/2025.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência que embasou a contratação;

b) O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

c) A Proposta do Contratado; e

d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

Item	Unid.	Quant.	Descrição do produto	Preço Mensal	Valor Total
01	SERV	12	Operação, monitoramento e manutenção do aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos orgânicos domiciliares, resíduos recicláveis oriundos da área urbana. Conforme Termo de Referência	R$ 128.163,28	R$ 1.537.959,36

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

1. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

2. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

3. A adjudicatária, assim como a contratante, deverá atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

4. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

5. O serviço deverá atender integralmente as especificações do edital.

6. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

7. Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.

8. A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

9. A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do contrato e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 155 a 163, da Lei nº 14.133/21). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos serviços;

2. Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos serviços, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações deste Documento de Referência;

5. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Contratante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos pactuados neste Documento de Referência.

6. A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos serviços, apontando as razões, quando for o caso, das suas não-adequações aos termos contratuais;

8. Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor de **R$ 1.537.959,36** (um milhão quinhentos e trinta e sete mil novecentos e cinqüenta e nove reais e trinta e seis centavos)**, dividido em parcelas mensais** a ser pago até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura, após a entrega dos produtos, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *(*IPCA ou INPC*)* de correção monetária.
5. As condições de pagamento serão conforme a seguir:
6. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste Contrato e/ou no Termo de Referência.
7. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
8. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021.
11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, o departamento competente deverá realizar consulta ao SICAF para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
12. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
15. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se 16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
17. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
18. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CláusulA QUINTA - Das PENALIDADES
1. O licitante e o Contratado que incorra em infrações, conforme artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo mínimo de 03 (três) anos;
IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo mínimo de 03 (três) anos e não superiora 06 (seis) anos;
V) Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos.
V.a) as sanções previstas nas alíneas “I”, “II”, “III” e “IV” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.
V.b) advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.
V.c) a multa, de 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato/ata de registro licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, será aplicada a quem:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicada a quem:
I) recursar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital;
II) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
III) apresentar documentação falsa;
IV) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
V) não mantiver a proposta;
VI) falhar ou fraudar na execução do Contrato;
VII) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 12.9;
VIII) cometer fraude fiscal.
3. O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços–GMS, pelo prazo de até 06 (seis) anos, será aplicado a quem:
I - Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
II - Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
III - Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
IV - No tocante a licitações e contratos:
IV.a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
IV.b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
IV.c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
IV.d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
IV.e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
IV.f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
IV.g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
V - Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.
4. Cabe ao órgão e/ou entidade contratante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou no instrumento contratual, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências no Cadastro Unificado de Fornecedores.
5. Na hipótese do ocorrido nesta clausula, autoridade máxima do órgão e/ou entidade contratante é a autoridade competente para impor as penalidades previstas anteriormente.
6. Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:
I) Às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar coma Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
II) Às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior na alínea “I”.
7. Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:
I) Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
II) Os danos resultantes da infração;
III) Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
IV) Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
V) Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.
8. Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
9. Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos Contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013.
10. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR) e junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEXTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES
7.1. Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades/multas, previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início ao procedimento administrativo cabível, para apuração dos fatos e respectivas sanções, se necessárias, mediante prévia notificação ao contratado dos atos a serem realizados.
Parágrafo Primeiro
Compete à Administração, quando for o caso, a aplicação ou a dispensa de penalidades/multas.
Parágrafo Segundo
É facultado à CONTRATADA recorrer, conforme estabelece a legislação vigente, quando não concordar com as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de execução será imediato e a vigência de 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato da licitação.

CLÁUSULA OITAVA- DA DOTAÇÃO
1 - Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:
13 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
13.01 – Diretoria de Meio Ambiente;
185410013.2.068.3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
2 - Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DEO CONTRATO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à Sra. Creonice Maria Tozini quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato
3. Caberá ao fiscal do contrato a Sr. **MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO,** Servidor público lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados ou produtos entregues, quando for o caso, sendo este devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços ou entrega dos produtos, verificará o andamento físico dos serviços/ entrega dos produtos e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados/ produtos entregues não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITO MUNICIPAL	***SANETRAN SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**AUDINIL MARINGONDA JUNIOR**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
_____	
MARCELLO JORDÃO GOMES RIBEIRO	
Fiscal do contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F1DE4B09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 8/2025

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
4	1	Dieta enteral nutricionalmente completa, balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica, hipossódica, isenta de lactose, sacarose e glúten, predominantemente a base de proteína de soja, para uso oral ou enteral, apresentação em embalagem de 1000ml. Sugestão de marca: TROPHIC BASIC, NUTRISON SOYA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	ISOSOURCE SOYA SA - NESTLÉ	300,0	19,44	5.832,00
5	1	Fórmula infantil - lata 800g - fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes destinada a necessidades dietoterápicas específicas espessada com goma jataí. Sugestão de marca: APTAMIL RR ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NAN ESPESSAR - NESTLÉ	250,0	47,22	11.805,00
13	1	Fórmula infantil para lactentes de 0 a 6 meses, com proteínas modificadas em sua relação proteína do soro do leite/caseína sem sacarose, enriquecida com ferro e vitaminas, densidade calórica, 66 a 68 kcal/100ml, apresentação, lata de 400g. Sugestão de marca: NESTOGENO 1, MILUPA 1, NAN 1, APTAMIL PREMIUM 1 ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	NESTOGENO 1 NESTLÉ	1.000,0	28,60	28.600,00
16	1	Fórmula padrão para nutrição enteral/oral normocalórica, normoproteica e normolipidica, 100% maltodextrina, adicionado de fibras. Isenta de lactose e sacarose. Sabor baunilha. A base de soja. Embalagem com até 1000 ml. Sugestão de marca: ISOSOURCE SOYA FIBER, TROPHIC FIBER ou similar ou de melhor qualidade.	MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	ISOSOURCE SOYA FIBER SA / NEST	1.000,0	21,74	21.740,00
6	1	Formula infantil de partida a base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose, enriquecida com ferro. Indicadas para lactentes e crianças de primeira infância de 6 até 36 meses. Apresentação da lata de no mínimo 400g. Sugestão de marca: aptamil soja 2; ou similar, de igual ou superior qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Aptamil Soja - Danone.	200,0	34,98	6.996,00
8	1	Fórmula infantil para prematuros e ou recém nascidos de baixo peso, acrescida de RCM, DHA, ARA, nucleotídeos e baixa osmolaridade. Carboidrato: 50% lactose e 50% maltodextrina. Perfil proteico: 70:30 proteínas soro do leite/caseína, lata 400 gramas. Sugestão de marca: PRÉ-NAN TRANSITION, APTAMIL PRÓ EXPERT PRÉ TRANSITION.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Aptamil Pre Transition - Danon	200,0	34,19	6.838,00
9	1	Fórmula infantil hipoalergênica à base de proteína do soro do leite extensamente hidrolisada. Isento de sacarose, frutose e glúten. Com lcpufas, ara e dha. 100% maltodextrina. Para crianças com alergia à proteína do leite de vaca e ou de soja. Lata de no mínimo 400 gramas. Sugestão de marca: pregomin pepti ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Pregomin Pepti - Danone	350,0	88,40	30.940,00
11	1	Formula infantil isenta de lactose, nutricionalmente balanceada. Apresentação: lata de no mínimo de 400g. Sugestão de marca: nan s/l; aptamil s/l; ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Aptamil SL Proexpert - Danone.	200,0	37,74	7.548,00
14	1	Fórmula líquida modificada para nutrição enteral e oral, hipercalórica com no mínimo 2.0 cal/ml, hipoprotéica segundo a RDC ANVISA n. 21/2015. Com mix proteico tendo maior percentual de soro do leite, no mínimo 60 %. 100% maltodextrina, baixo teor de gordura saturada, segundo a SBC. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicado para paciente renal conservador. Isenta de fibras. Sabor baunilha. Sugestão de marca: NUTRI RENAL, NUTREN 2.0 ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Nutri R 2.0 - Nutrimed.	100,0	12,53	1.253,00
15	1	Fórmula modificada para nutrição Oral. Normocalórica, normoproteica e hiperlipídica, com caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca, fibras, vitaminas e minerais. Sem adição de sacarose, zero lactose e zero glúten, para pacientes com necessidade de controle glicêmico. Sugestão de marca: NOVASOURCE GC S.A; DIAMAX IG.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	Dianutri - Nutrimed.	650,0	26,18	17.017,00
21	1	Suplemento infantil normocalórico para nutrição enteral e oral para crianças com dificuldades alimentares. Com fibras, lactose, DHA, isento de sacarose. Densidade energética 1.0 calorias por ml. Dispensa o uso de liquidificador e ou mixer para diluição. Embalagem de no mínimo 400 gramas sugestão de marca: FORTINI COMPLETE, NUTREN JUNIOR ou similar de igual ou superior qualidade.	NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	FORTINI COMPLETE - DANONE.	50,0	35,48	1.774,00
20	1	Suplemento em pó para adultos e idosos com proteínas, presença de fibras, vitaminas e minerais. Isento de sabor, sacarose, frutose e glúten. Lata de 740g. Validade mínima igual ou superior 80% do prazo total de validade a partir da data de fabricação. Sugestão de marca: NUTREN SENIOR, SUSTAGEN SENIOR, SUSTAP SENIOR, ou similar ou de melhor qualidade.	EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	EREMIX	500,0	48,00	24.000,00
3	1	Composto alimentar para dietas de uso enteral/oral para pacientes diabéticos. Alimento para situações metabólicas especiais, formulado para estado de tolerância anormal à glicose, especialmente para pessoas com diabetes. Formulado com um sistema de carboidratos de lenta absorção, que ajuda no controle da glicemia. Isento de lactose, sacarose e glúten. Lata c/ 400gr, aprovado e com registro anvisa, validade de 12 meses do ato da entrega. Sugestão de marca: pentasure ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior	NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	NESH PENTASURE SR / HEXAGON N	1.200,0	94,20	113.040,00
10	1	Fórmula infantil hipoalergenica, para lactentes no primeiro ano de vida e que atenda às recomendações do codexalimentarius FAO/OMS. Indicada em casos de alergia alimentar. Composição nutricional: fonte proteica, proteínas de soro de leite parcialmente hidrolisadas; fonte de carboidratos: lactose; fonte de lipídeos: predominantemente gordura vegetal, isenta de glúten, lata 400 gramas; sugestão de marca: NAN HA ou outra de qualidade e desempenho igual ou superior.	CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	NAN SUPREME HM-0 1/ NESTLÉ	150,0	60,00	9.000,00
17	1	Módulos de proteínas soladas e hidrolisadas, 100% proteínas do soro do leite. Sabor: neutro. Embalagem de no mínimo de 280 gramas. Sugestão de marca: whey protein, nutre casein ou similar de igual ou superior qualidade.	54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA	Dynlab	80,0	115,00	9.200,00
12	1	Fórmula infantil NEOCATE. Hipoalergênica, 100% aminoácidos livres, adicionada de DHA, ARA e TCM. Indicado a pacientes com necessidades dietoterápicas específicas, 400g OBS: não serão aceitas fórmulas similares.	ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	ALFAMINO - NESTLÉ LATA 400GR	200,0	145,40	29.080,00
2	1	Complemento alimentar hiper proteico (acima de 20%). Indicado para pacientes jovens e adultos que necessitam alto teor de cálcio 100% proteína animal, adicionado de FOS e inulina. Isento de glúten. Sabores diversos. Sem adição de açúcares. Embalagem até 400 gr. Sugestão de marca: NUTREN ACTIVE ou similar ou de melhor qualidade.	N M LICITACOES LTDA	Sustemil + fibras 400g Nutrici	500,0	30,29	15.145,00
1	1	Alimento para nutrição enteral, especialmente formulado para crianças, semi-elementar, normocalórico e normoproteico, à base de proteína hidrolisada do soro do leite, com 46% tcm, enriquecido com vitaminas,	SHIGEMOTO & CIA LTDA	DANONE	100,0	129,91	12.991,00

		minerais e o exclusivo mix de carotenóides. Baixa osmolaridade. Isento de sacarose, lactose. Não recomendado para crianças com galactosemia. Não contém glúten. Sugestão de marca: nutrini pepti, perative rth ou similar de igual ou superior qualidade.					
7	1	Fórmula infantil de seguimento à base de proteínas lácteas, indicadas para lactentes a partir do 6° mês de vida. Apresentação: lata de 400g. Sugestão de marca: aptamil 2, nestogeno 2; ou similar de igual ou superior qualidade.	SHIGEMOTO & CIA LTDA	DANONE	500,0	29,78	14.890,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
MERCO SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA	67.977,00
NUTRIPORT COMERCIAL LTDA	72.366,00
EREMIX INDUSTRIA DE ALIMENTOS ESPECIAIS LTDA	24.000,00
NUTRICLIN SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP	113.040,00
CENTER NUTRI OESTE COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	9.000,00
54.388.779 JHONATAN CANDIDO DE SOUZA	9.200,00
ASTRA MEDICAL SUPPLY PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	29.080,00
N M LICITACOES LTDA	15.145,00
SHIGEMOTO & CIA LTDA	27.881,00

Salto do Lontra, 07 de março de 2025

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:9C0D64B2

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 941-2025

PORTARIA N° 941 , DE 07 DE MARÇO DE 2025

SÚMULA: - Designa Servidores Municipais e concede Função gratificada, para exercer as funções em Secretarias e Departamento abaixo especificados e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa Servidores Municipais e concede Função gratificada, para exercer as funções em Secretarias e Departamento abaixo especificados, e dá outras providências:

NOME	DEPARTAMENTO/ SECRETARIA	FG
Clarines Maria	Coordenação de Odontologia	FG - 19
Cleimar Moravski	Departamento de Tributação	FG – 16
Cleudir Belle Junior	Responsável Técnico pronto Atendimento	FG - 11
Eder Berkembrock	Transporte Escolar	FG – 16
Elaine Gonçalves	Secretaria de Saúde	FG – 20
Eloize Perao Moro	Atenção Básica em Saúde	FG - 16
Ernanda Stepaniak de Barros	Vigilância Epidemiológica	FG - 16
Evertom Eram Bandeira	Vigilância Sanitária/ Endemias	FG - 11
Fabiano Romani	Departamento de Licitação	FG - 11
Luiz Henrique Biancatto	Almoxarifado – Rodoviário	FG - 14
Paulo Cesar Brustolin	Departamento de Esporte	FG - 11
Thamara Zornita	Controle de Frotas	FG - 19

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, em 07 de março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:BB1FC50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 162/2025

Portaria nº 162/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022 e 1538/2022.
I – Secretaria Municipal de Saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Maria Lúcia Rodrigues (tutora planifica)	Enfermeira	Foz do Iguaçu	10/03/2025 a 14/03/2025	Participar do Congresso Saúde em movimento 2025	RHT 7F51	2025,00
B	Suellen Bussola Jorge (Rt planifica)	Auxiliar de enfermagem	Foz do Iguaçu	10/03/2025 a 14/03/2025	Participar do Congresso Saúde em movimento 2025	RHT 7F51	2025,00
C	Joelma A. M. Nierengarten (ACS)	Agente comunitário de saúde	Foz do Iguaçu	10/03/2025 a 14/03/2025	Participar do Congresso Saúde em movimento 2025	RHT 7F51	2025,00
D	Karollyne S. Marques (Gestora)	Secretaria Municipal de Saúde	Foz do Iguaçu	10/03/2025 a 14/03/2025	Participar do Congresso Saúde em movimento 2025	RHT 7F51	2025,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:F8A77B86

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 158/2025

Onde se lê:

G	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	10/03 a 14/03/2025	Transporte de pacientes	RHP0B83	180,00

Leia-se:

G	Rafael Abner Severino	Motorista	Jacarezinho	10/03 a 14/03/2025	Transporte de pacientes	RHP0B83	225,00

Cumpra-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia, 07 de março de 2025.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:C216F5D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 164/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.527/2022.

I – Secretaria Municipal de saúde

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Rafael Abner Severino	Motorista de veiculos pesados	Curitiba	08/03/2025 a 09/03/2025	Transportar pacientes	RHT 7F51	420,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:016B3D87

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 166/2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder diárias nos termos abaixo relacionados, de acordo com a lei Municipal nº 1.538/2022.
I – Secretaria Municipal de Administração

Alínea	Nome	Cargo	Destino	Período	Atividade	Veículo	Valor
A	Antonio Carlos Tamais	Prefeito Municipal	Curitiba – Pr	10 a 12/03/2025	Participar do Encontro da Rede Conecta 399 e Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná	Voyage	700,00
B	Regina Celia Amaral Fabris	Secretária de Administração	Curitiba – Pr	10 a 12/03/2025	Participar do Encontro da Rede Conecta 399 e Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná	Voyage	700,00
C	Valquiria Aparecida Bonacini Martins	Secretaria de Planejamento	Curitiba – Pr	10 a 12/03/2025	Participar do Encontro da Rede Conecta 399 e Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná	Voyage	700,00
D	Gustavo Pelegrini Ranucci	Assessor Juridico	Curitiba – Pr	10 a 12/03/2025	Participar do Encontro da Rede Conecta 399 e Reunião com o Presidente da Assembleia Legislativa do Paraná	Voyage	700,00

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 07 de Março de 2025

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Pereira da Silva
Código Identificador:535A4E16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO VI - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL (REPUBLICADO)

Prestação de Contas		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
Entidade: Consolidado		
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2024 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	76.929.714,76	77.464.129,79
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.735.500,00	5.900.479,46
IPTU	1.117.000,00	990.201,39
ISS	1.796.700,00	1.314.532,57
ITBI	960.700,00	912.074,41
IRRF	2.052.000,00	2.310.807,05
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	809.100,00	372.864,04
Contribuições	1.554.900,00	1.551.630,14
Receita Patrimonial	904.306,35	1.427.993,80
Aplicações Financeiras (II)	883.806,35	1.427.526,90
Outras Receitas Patrimoniais	20.500,00	466,90
Transferências Correntes	66.861.229,43	67.270.404,45
Cota-Parte do FPM	26.882.070,96	26.237.934,37
Cota-Parte do ICMS	17.126.400,00	16.961.654,83
Cota-Parte do IPVA	2.380.880,00	2.296.994,50
Cota-Parte do ITR	64.960,00	57.970,17
Transferências da LC 61/1989	237.200,00	256.415,74
Transferências do FUNDEB	10.611.500,00	10.862.008,87
Outras Transferências Correntes	9.558.218,47	10.597.425,97
Demais Receitas Correntes	873.778,98	1.313.621,94
Outras Receitas Financeiras (III)	27.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	846.778,98	1.313.621,94
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	76.018.908,41	76.036.602,89
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	7.337.500,00	7.776.868,93
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	2.234.600,00	2.397.497,85
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	19.317.084,20	12.283.354,16
Operações de Crédito (VIII)	6.310.134,45	4.689.430,81
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	220.100,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	220.100,00
Transferências de Capital	13.006.949,75	7.373.823,35
Convênios	9.482.760,45	4.850.126,99
Outras Transferências de Capital	3.524.189,30	2.523.696,36

Outras Receitas de Capital	0,00	0,00

Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII- (VIII + IX + X + XI + XII)]	13.006.949,75	7.593.923,35
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	96.363.358,16	91.407.395,17
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	89.025.858,16	83.630.526,24

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até 2º Semestre/2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	77.671.214,55	72.001.537,90	71.211.781,37	71.211.781,37	705,00	573.386,40	573.386,40
Pessoal e Encargos Sociais	33.418.004,97	32.984.262,94	32.984.262,94	32.984.262,94	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	985.222,61	919.700,39	919.700,39	919.700,39	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	43.267.986,97	38.097.574,57	37.307.818,04	37.307.818,04	705,00	573.386,40	573.386,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	43.267.986,97	38.097.574,57	37.307.818,04	37.307.818,04	705,00	573.386,40	573.386,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	76.685.991,94	71.081.837,51	70.292.080,98	70.292.080,98	705,00	573.386,40	573.386,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	9.696.563,20	3.830.189,46	3.830.189,46	3.830.189,46	150,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	31.330.562,01	19.563.730,13	16.614.353,45	16.614.353,45	0,00	500.388,55	500.388,55
Investimentos	28.990.800,72	17.329.163,70	14.379.787,02	14.379.787,02	0,00	500.388,55	500.388,55
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.339.761,29	2.234.566,43	2.234.566,43	2.234.566,43	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	28.990.800,72	17.329.163,70	14.379.787,02	14.379.787,02	0,00	500.388,55	500.388,55
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	115.373.355,86	92.241.190,67	88.502.057,46	88.502.057,46	855,00	1.073.774,95	1.073.774,95
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	105.676.792,66	88.411.001,21	84.671.868,00	84.671.868,00	705,00	1.073.774,95	1.073.774,95
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							**1.830.707,76**

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**(2.115.821,71)**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.558.800,00
JUROS NOMINAIS	Até 2º Semestre/2024
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.414.239,47
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	919.700,39
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**(1.621.282,63)**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	8.839.258,47	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023 (a)	Até 2º Semestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	8.848.612,84	11.303.477,22
DEDUÇÕES (XL)	14.478.608,00	15.325.407,18
Disponibilidade de Caixa [1]	14.478.608,00	15.325.407,18
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.480.258,71	15.325.477,18
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	0,00	70,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.650,71	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	(5.629.995,16)	(4.021.929,96)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**(1.608.065,20)**
AJUSTE METODOLÓGICO	Até 2º Semestre/2024	
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	70,00	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	**(1.607.995,20)**	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**(2.102.534,28)**	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12.879.440,80	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	12.879.440,80	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 13/02/2025, às 16:29:17.		
[1] Essa linha não deverá apresentar saldo negativo, portanto, se o total dos Restos a Pagar Processados for maior que o total da Disponibilidade de Caixa Bruta, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero"		

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:DD166664

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XI - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS (REPUBLICADO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social			
Entidade: Consolidado			
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	235.812,66	(235.812,66)
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	220.100,00	(220.100,00)
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	15.712,66	(15.712,66)

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**DESPESAS DESPESAS PAGAS LIQUIDADAS**	**(f)**	**DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)**	**SALDO (h) = (d-e)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	464.114,50	321.243,18	321.243,18	321.243,18	0,00	190.620,87	142.871,32
Despesas de Capital	464.114,50	321.243,18	321.243,18	321.243,18	0,00	190.620,87	142.871,32
Investimentos	464.114,50	321.243,18	321.243,18	321.243,18	0,00	190.620,87	142.871,32
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	**2023 (i)**	**2024 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))**	**SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)**
VALOR (III)	673.445,33	(276.051,39)	397.393,94
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 21/02/2025, às 09:53:04.			
NOTA:			
EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	***VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA***	***ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN***	***JEAN PIERR CATTO***
Contador	Controlador Interno Responsável pela Tesouraria	CPF: 026.966.399-14	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85 CRC/PR 082324/O-2	CPF: 074.249.449-75	Portaria Nº. 11.095/2017	CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:F77949A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (REPUBLICADO)

Prestação de Contas				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
Entidade: Consolidado				
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro				
RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 6º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.848.900,00	5.926.400,00	5.527.615,42	93,27
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.117.000,00	1.117.000,00	990.201,39	88,65
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	763.700,00	960.700,00	912.074,41	94,94
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.796.700,00	1.796.700,00	1.314.532,57	73,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	1.171.500,00	2.052.000,00	2.310.807,05	112,61
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	42.658.500,00	52.285.540,00	53.514.286,81	102,35
Cota-Parte FPM	22.603.500,00	28.465.100,00	29.047.987,87	102,05
Cota-Parte ITR	43.500,00	73.660,00	72.468,78	98,38
Cota-Parte IPVA	1.966.000,00	2.774.080,00	2.871.242,35	103,50
Cota-Parte ICMS	17.749.000,00	20.676.200,00	21.202.068,27	102,54
Cota-Parte IPI-Exportação	296.500,00	296.500,00	320.519,54	108,10
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**47.507.400,00**	**58.211.940,00**	**59.041.902,23**	**101,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.874.000,00	5.981.030,09	5.818.295,35	97,28	5.809.360,85	97,13	5.809.360,85	97,13	8.934,50
Despesas Correntes	2.753.000,00	5.925.730,09	5.773.950,70	97,44	5.767.135,40	97,32	5.767.135,40	97,32	6.815,30
Despesas de Capital	121.000,00	55.300,00	44.344,65	80,19	42.225,45	76,36	42.225,45	76,36	2.119,20
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.565.300,00	9.423.656,94	9.227.054,70	97,91	9.158.996,58	97,19	9.158.996,58	97,19	68.058,12
Despesas Correntes	4.553.450,00	9.375.156,44	9.193.972,40	98,07	9.125.914,28	97,34	9.125.914,28	97,34	68.058,12
Despesas de Capital	11.850,00	48.500,50	33.082,30	68,21	33.082,30	68,21	33.082,30	68,21	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	863.000,00	853.282,98	824.682,30	96,65	820.240,50	96,13	820.240,50	96,13	4.441,80

Despesas Correntes	852.000,00	847.232,98	824.641,70	97,33	820.199,90	96,81	820.199,90	96,81	4.441,80
Despesas de Capital	11.000,00	6.050,00	40,60	0,67	40,60	0,67	40,60	0,67	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	367.000,00	611.619,68	605.135,57	98,94	602.135,57	98,45	602.135,57	98,45	3.000,00
Despesas Correntes	365.000,00	609.619,68	605.135,57	99,26	602.135,57	98,77	602.135,57	98,77	3.000,00
Despesas de Capital	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**8.669.300,00**	**16.869.589,69**	**16.475.167,92**	**97,66**	**16.390.733,50**	**97,16**	**16.390.733,50**	**97,16**	**84.434,42**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d) (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e) (e)	DESPESAS PAGAS (f) (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	16.475.167,92	16.390.733,50	16.390.733,50
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**16.475.167,92**	**16.390.733,50**	**16.390.733,50**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			8.856.285,33
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			8.856.285,33
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	7.618.882,59	7.534.448,17	7.534.448,17
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**27,90**	**27,76**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l = h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2024	8.856.285,33	16.475.167,92	7.618.882,59	84.434,42	0,00	0,00	0,00	84.434,42	0,00	0,00
Empenhos de 2023	7.873.643,61	14.746.907,12	6.873.263,51	208.208,78	0,00	0,00	83.424,59	70,00	124.714,19	6.748.549,32
Empenhos de 2022	7.259.748,28	11.269.747,01	4.009.998,73	82.036,57	0,00	0,00	30.863,14	2.898,95	48.274,48	3.961.724,25
Empenhos de 2021	6.103.886,86	10.016.688,68	3.912.801,82	167.574,12	0,00	0,00	162.748,08	0,00	4.826,04	3.907.975,78
Empenhos de 2020 e anteriores	17.353.919,14	24.945.793,42	7.591.874,28	71.587,35	0,00	0,00	57.642,09	0,00	13.945,26	7.577.929,02
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w-(x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 6º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.157.800,00	7.973.219,87	9.662.921,34	121,19
Proveniente da União	3.456.100,00	5.959.622,73	7.116.533,26	119,41
Proveniente dos Estados	701.700,00	2.013.597,14	2.546.388,08	126,46
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	34,12	0,00

TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.157.800,00**	**7.973.219,87**	**9.662.955,46**	**121,19**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.869.700,00	6.654.430,87	4.037.113,32	60,67	3.990.142,59	59,96	3.990.142,59	59,96	46.970,73
Despesas Correntes	2.823.500,00	5.033.948,96	3.607.870,02	71,67	3.561.747,17	70,75	3.561.747,17	70,75	46.122,85
Despesas de Capital	46.200,00	1.620.481,91	429.243,30	26,49	428.395,42	26,44	428.395,42	26,44	847,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.272.450,00	4.274.434,55	4.205.827,23	98,39	4.205.827,23	98,39	4.205.827,23	98,39	0,00
Despesas Correntes	2.272.450,00	4.124.434,55	4.055.827,23	98,34	4.055.827,23	98,34	4.055.827,23	98,34	0,00
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	89.650,00	52.543,78	44.477,40	84,65	40.526,72	77,13	40.526,72	77,13	3.950,68
Despesas Correntes	89.650,00	33.403,78	25.337,40	75,85	21.386,72	64,02	21.386,72	64,02	3.950,68
Despesas de Capital	0,00	19.140,00	19.140,00	100,00	19.140,00	100,00	19.140,00	100,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	291.150,00	355.941,38	305.865,55	85,93	290.116,82	81,51	290.116,82	81,51	15.748,73
Despesas Correntes	285.750,00	160.117,34	111.141,51	69,41	108.321,32	67,65	108.321,32	67,65	2.820,19
Despesas de Capital	5.400,00	195.824,04	194.724,04	99,44	181.795,50	92,84	181.795,50	92,84	12.928,54
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.522.950,00**	**11.337.350,58**	**8.593.283,50**	**75,80**	**8.526.613,36**	**75,21**	**8.526.613,36**	**75,21**	**66.670,14**

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)**
			Até 6º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 6º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	5.743.700,00	12.635.460,96	9.855.408,67	78,00	9.799.503,44	77,56	9.799.503,44	77,56	55.905,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.837.750,00	13.698.091,49	13.432.881,93	98,06	13.364.823,81	97,57	13.364.823,81	97,57	68.058,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	952.650,00	905.826,76	869.159,70	95,95	860.767,22	95,03	860.767,22	95,03	8.392,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	658.150,00	967.561,06	911.001,12	94,15	892.252,39	92,22	892.252,39	92,22	18.748,73
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.192.250,00	28.206.940,27	25.068.451,42	88,87	24.917.346,86	88,34	24.917.346,86	88,34	151.104,56

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 13/02/2025, às 16:39:02.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:862E3368

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA (REPUBLICADO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Semestre Julho-Dezembro	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 2º Semestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	66.941.700,00
Previsão Atualizada	105.818.898,96
Receitas Realizadas	99.921.850,73
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	12.879.440,80
DESPESAS	
Dotação Inicial	66.941.700,00
Créditos Adicionais	51.756.639,76
Dotação Atualizada	118.698.339,76
Despesas Empenhadas	95.395.457,49
Despesas Liquidadas	91.656.324,28
Despesas Pagas	91.656.324,28
Superávit Orçamentário	8.265.526,45
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 2º Semestre**
Despesas Empenhadas	95.395.457,49
Despesas Liquidadas	91.656.324,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 2º Semestre**

Receita Corrente Líquida	77.464.129,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	74.970.129,79
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	73.875.681,79

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Até 2º Semestre
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	5.157.466,90
Receitas Previdenciárias Realizadas	8.916.980,76
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.759.513,86
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.759.513,86
Despesas Previdenciárias Pagas	3.759.513,86
Resultado Previdenciário	5.157.466,90
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas	0,00
Receitas Realizadas	0,00
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 2º Semestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	2.558.800,00	(2.115.821,71)	(82,69)
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	8.839.258,47	(1.608.065,20)	(18,19)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 2º Semestre	Pag. Até 2º Semestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	925,00	0,00	855,00	70,00
Poder Executivo	925,00	0,00	855,00	70,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.686.700,20	522.935,84	1.073.774,95	89.989,41
Poder Executivo	1.686.700,20	522.935,84	1.073.774,95	89.989,41
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.687.625,20	522.935,84	1.074.629,95	90.059,41

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 2º Semestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 2º Semestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	15.904.333,00	25,00	25,64
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	9.675.225,05	70,00	89,80
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 2º Semestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.689.430,81	1.620.703,64
Despesa de Capital Líquida	19.563.730,13	11.766.831,88

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	7.645.775,38	7.872.643,39	11.863.386,80
Receitas Previdenciárias	0,00	14.686.020,67	19.839.771,44	26.847.521,71
Despesas Previdenciárias	0,00	7.040.245,29	11.967.128,05	14.984.134,91
Resultado Previdenciário	0,00	7.645.775,38	7.872.643,39	11.863.386,80
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 2º Semestre	Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	235.812,66	(235.812,66)
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	321.243,18	233.281,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até 2º Semestre	Limite Constitucional Anual	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	% Aplicado Até 2º Semestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.475.167,92	15,00	27,90

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 18/02/2025, às 09:14:41.

NOTA:

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:A22051F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO N.º 008/2025 - CRÉDITO ADICIONAL

DECRETO N° 8 de 31/01/2025

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Santa Maria do Oeste para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste, no uso de suas atribuições legais, com base no disposto no Art. 7º, da Lei Municipal n.º 690/2024 de 20/12/2024, resolve e decreta:

Art. 1º - Fica aberto, no orçamento do Município de Santa Maria do Oeste, para o exercício financeiro de 2025, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.004.587,25 (Um Milhão, Quatro Mil, Quinhentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Cinco Centavos), para cobertura das despesas abaixo especificadas:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.122.1201.2047	Capacitação e Treinamento Servidores da Educação	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
1370	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
08.003	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL, PRE-ESCOLAR E ESPECIAL	
12.365.1201.1036	Expansão da Rede Física de Ensino	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4700	01025-Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	465.000,00
	SUBTOTAL	468.000,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
12.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.451.1501.1067	Infraestrutura Mobilidade Urbana	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4710	00953-CEF Conv. n.º 939943/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Distrito de São José	385.552,39
4730	00956-CEF CONV. N.º 939242/2022 - 030158/2022 - RECAPE ASFÁLTICO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ	53.258,91
4720	00958-CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUA IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, COM ÁREA DE 4.149,82 M²	97.775,95
	SUBTOTAL	536.587,25
	TOTAL	1.004.587,25

Art. 2º - Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior será utilizado:

a) O cancelamento total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
08.002	DEPARTAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO E APOIO PEDAGÓGICO	
12.122.1201.2047	Capacitação e Treinamento Servidores da Educação	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1380	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	3.000,00
	SUBTOTAL	3.000,00
	TOTAL	3.000,00

b) O Superávit Financeiro do exercício anterior das fontes especificadas abaixo:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00953	CEF Conv. n.º 939943/2022 - Pavimentação de Vias Urbanas - Distrito de São José	385.552,39
00956	CEF CONV. N.º 939242/2022 - 030158/2022 - RECAPE ASFÁLTICO - DISTRITO DE SÃO JOSÉ	53.258,91
00958	CEF CONV. N.º 937620/2022 - 028272/2022 - PAV. ASF. RUA IRMÃ ESTER PAVAN E JOÃO MARIA MONTEIRO, COM ÁREA DE 4.149,82 M²	97.775,95
01025	Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.C. 105/2019)	465.000,00
	TOTAL	1.001.587,25

Art. 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, no que couber.

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, 31 de janeiro de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Renata Rosa
Código Identificador:1F600196

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2025

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 42, XXX e XXXI, da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei;

Considerando os documentos apresentados pelos servidores abaixo relacionados, ocupantes de Cargo de Provimento Efetivo;
Considerando o contido no Processo Administrativo nºs 01/2025, parecer jurídico 39/2025;
RESOLVE:

Artigo 1º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 a 14, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/03/2025 a Progressão vertical na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matr.	**Nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	Referencia	**Novo Enquad. Vertical**
5522	Cristiano Inocêncio Leal	Agente Comunitário de Saúde	Da	1	II
5111	Luiz Fernando dos Santos	Agente Comunitário de Saúde	Af	1	III
11471	Samuel Mendes de Oliveira	Agente de Combate as Endemias	Db	1	II

Artigo 2º- Em conformidade com o contido nos Artigos 11 a 14, da Lei Municipal 570/2003, Homologar com efeitos a partir de 01/01/2025 a Progressão Horizontal na Carreira dos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo constante do quadro de pessoal efetivo, conforme relação abaixo:

Matr.	**Nome**	**Cargo**	Faixa de vencimento		
			Nível	**Nova Referencia**	Vertical
4972	Alex Vieira dos Santos	Motorista	Fc	3	III
4901	Cleverson de Vasconcellos	Motorista	Fc	5	IV
4251	Cristiane Roseli dos Santos Barbosa	Agente Comunitário de Saúde	Aa	4	IV
3811	Ester Mendes de Oliveira	Oficial Administrativo II	Ha	9	IV
5281	Fernanda Maria de Almeida Rosa	Agente Comunitário de Saúde	Aa	2	III
17191	Genir Lemes de Campos Bueno Neto	Educador Físico	Kc	3	III
4321	Gessica de Andrade Souza	Agente Comunitário de Saúde	Aa	3	IV
4391	Janaina Mainardes Michalski	Agente Comunitário de Saúde	Aa	5	IV
5101	Juliana Akemi Gonçalves Saito	Assistente Social	Ld	5	IV
442	Leandro Luiz Pereira	Agente de Endemias	Ab	5	IV
2351	Leila das Graças Silva	Auxiliar Administrativo	Ca	9	III
2641	Lucelia Juc Dias	Oficial Administrativo II	Ha	10	IV
2961	Luciana Aparecida Ferreira	Agente Operacional	Fa	13	IV
2201	Luciano Dias	Oficial Administrativo I	Lb	14	IV
3561	Marlene de Fatima Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	3	III
4481	Noeli Barbosa de Vasconcellos	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	5	III
5431	Rodrigo Reis e Silva	Agente Comunitário de Saúde	Aa	3	III
4501	Ronny Carvalho da Silva	Procurador do Município	Qa	12	V
3901	Solange Inocência Mascarenhas	Auxiliar de Serviços Gerais	Ad	3	III

Artigo 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 07 de Março de 2025; 65º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:557DD3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025

GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 08/2025, cujo objeto é **contratação de empresa para fornecimento de marmitas para os funcionários Plantonistas da Unidade Mista São Sebastião**, sendo **adjudicado** a empresa **LUCIMAR RODRIGUES DE SOUSA FRANCHOLI**, inscrita no CNPJ Nº 48.497.189/0001-04, localizada na AVENIDA PREFEITO ANTONIO FRANCISCHINI, nº 1181, Centro, na cidade de SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, CEP. 86.240-000, conforme descrição a seguir:

Lote	Ordem	Descrição	Und	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1	1	MARMITEX PEQUENA	UND	1250,00	R$ 23,00	R$ 28.750,00
1	2	MARMITEX MÉDIA	UND	275,00	R$ 25,95	R$ 7.136,25
1	3	MARMITEX GRANDE	UND	100,00	R$ 28,00	R$ 2.800,00
Total Homologado:						**R$ 38.111,25**

Em, 07 de março de 2025.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:71286A8C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025

Aviso de Dispensa Eletrônica nº 09/2025
Processo Administrativo n.° 036/2025

CONTRATANTE: Município de Sapopema-Pr.
Secretaria Municipal de Administração
OBJETO
Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, com seguro total e manutenção quilometragem livre.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 67.498,56 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
De **10/03/2025** às **08h**
Até **14/03/2025** às **08h**
Abertura: 14/03/2025 às 08h05m

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO – LIVRE CONCORRÊNCIA

Prefeitura Municipal de Sapopema-Pr
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2025
Processo Administrativo n.° 036/2025
LICITAÇÃO DE LIVRE CONCORRÊNCIA

Torna-se público que o Município de Sapopema-Pr, por meio da Secretaria Municipal de Administração, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço Por Item,* na hipótese do art. 75, *inciso **I***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 58/2023 e demais normas aplicáveis.
Data de início de Proposta: 10/03/2025 às 08:00 h.
Data fim de recebimento de proposta: 14/03/2025 às 08:00 h.
Abertura: 14/03/2025 às 08h05m
Link: https://comprasbr.com.br
Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item
Publicidade: www.pncp.gov.br , www.sapopema.pr.gov.br
OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, com seguro total e manutenção quilometragem livre.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

A contratação será menor valor por Item.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio, tipo SUV, zero quilômetro, bicombustível, motor com potência mínima de 116CV,consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano na gasolina segundo tabela PBEV do Inmetro, mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, arcondicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), coberto por seguro total, registrado e emplacado, sem condutor e sem combustível. Marca/Modelo: VW/NIVUS. quilometragem livre. 1 (um) veículo.	Mês	12	5.624,88	R$ 67.498,56

O critério de julgamento adotado será o *menor preço por Item,* observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Compras Br, disponível no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br .

Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal do Compras Br , para acesso ao sistema e operacionalização.

O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s); e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei n° 14.133/2021.

estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

que se enquadrem nas seguintes vedações:

autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos daLei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item https://comprasbr.com.br/

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de entregar o objeto nos seus termos, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

A proposta poderá ser substituída pelo fornecedor quantas vezes preferir, em quando o prazo para ofertar proposta esteja vigente.

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Encerrada a fase de oferta de proposta, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último valor ofertado.
O prazo de validade da proposta não será inferior a 150 (cento e cinquenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
Será desclassificada a proposta vencedora que:
contiver vícios insanáveis;
não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
Se a proposta vencedora for desclassificado, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou por qualquer outro documento hábil para este fim;
TRATANDO-SE DE PROCURADOR: A procuração por instrumento público, **em cópia autenticada**, ou particular, **em original ou cópia autenticada, com firma reconhecida**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, oferecer descontos, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração de enquadramento, instruída com certidão expedida pela **Junta Comercial** ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – **Simples Nacional**, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo **Registro Cível das Pessoas Jurídicas, com data de no máximo 90 (noventa) dias da apresentação da documentação;**
c.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na letra “c”, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito de participação;
d) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) Certificado de Regularidade de Fiscal – CRF, junto ao FGTS, em vigor;
f) Certidão Negativa de Débito – CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal da sede da proponente;
i) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
dar causa à inexecução parcial do contrato;
dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
praticar ato lesivo previsto noart. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no ComprasBr e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
republicar o presente aviso com uma nova data;
valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II - Minuta do Termo de Contrato;

Sapopema-Pr, 07 de março de 2025

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
BENS/SERVIÇOS COMUNS – CONTRATAÇÃO DIRETA
Processo Administrativo nº 36/2025

Órgão: Secretaria Municipal de Administração
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021). (Art. 75º, inciso I)
O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação a **Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, com seguro total e manutenção quilometragem livre.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência para contratação Direta.
Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Veículo de passeio, tipo SUV, zero quilômetro, bicombustível, motor com potência mínima de 116CV,consumo mínimo de 10 km por litro no trecho urbano na gasolina segundo tabela PBEV do Inmetro, mínimo de 6 airbags, freios ABS, mecanismos de frenagem autônoma de emergência, controle de tração e estabilidade, direção hidráulica ou elétrica, transmissão automática, com capacidade para 5 (cinco) passageiros, injeção eletrônica, sensor ou câmera de ré, 5 (cinco) portas, arcondicionado, travas e vidros elétricos, central multimídia com conectividade Bluetooth via CarPlay (Apple) e Android Auto, auto falantes, película antifurto com proteção UV e transmissão luminosa mínima permitida pela legislação vigente (no mínimo 75% de transparência), coberto por seguro total, registrado e emplacado, sem condutor e sem combustível. Marca/Modelo: VW/NIVUS. quilometragem livre. 1 (um) veículo.	Mês	12	5.624,88	R$ 67.498,56

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
O contrato poderá ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei 14.133/2021.
O valor estimado da contratação é de R$: 67.498,56 (sessenta e sete mil quatrocentos e noventa e oito reais e cinquenta e seis centavos).
Trata-se de serviço comum o objeto desta contratação, conforme definido no artigo 6º, XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos, tendo como base as especificações usuais de mercado.
A contratação do serviço em tela é enquadrada como continuado, tendo em vista que se trata de necessidade permanente, conforme preconiza o artigo 6º, XV da Lei nº 14.133/2021 – "XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas".
O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bens/serviços de luxo. Conforme Decreto Municipal nº 60/2023.
FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).
2.1. A Contratação de Empresa Especializada em Locação de Veículos através de Licitação na modalidade Dispensa de Licitação, na forma Eletrônica, no critério de julgamento menor valor global, para atender as demandas do Gabinete do Prefeito Municipal, pelo período de 12 (doze) meses.
A locação do veículo pretendido é a otimização dos serviços prestados à população pela Prefeitura Municipal, considerando a necessidade de movimentação do Chefe do Poder Executivo em viagens contínuas pelo Município, pelo Estado e fora do Estado em prol do interesse público; considerando que o veículo adquirido para o Gabinete será colocado em leilão por apresentar diversos problemas motores, os quais não conseguiram ser solucionados.
Considerando que a locação se refere a Veículo automotor, o mesmo vem compor a frota municipal tendo em vista dar maior celeridade e eficiência na execução e no desempenho dos trabalhos do chefe do executivo municipal com redução de custos e gastos com manutenção por se tratar de locação de veículo novo e também promover o desempenho das atividades cotidianos do mesmo com maior segurança e menor risco, em especial, nos vários compromissos em qual requer o deslocamento do Executivo.
A especificação mínima exigida tem fundamento, ainda, no conforto, que o número constante de viagens exige, considerando os diversos trajetos, muitas vezes longos que a função requer. Portanto, justifica-se a necessidade da presente contratação, uma vez que o objeto deste processo licitatório satisfará uma das diversas demandas da Administração Pública.

Considerando que a Prefeitura Municipal não possui veículos próprios suficientes para atender a demanda resolveu utilizar este tipo de contratação, que demonstra grande vantajosidade em razão da isenção com gastos de manutenção, seguro e outros custos, além de permitir, através do modelo contratado, uma renovação constante da frota, economizando também com processos de leilão ou guarda de veículos fora das condições de uso.
2.6. A escolha pela dispensa de licitação se dá em razão do curto espaço de tempo para atendimento da demanda, já que o valor se enquadra na modalidade de contratação.

2.7. As especificações do carro a ser locado levaram em consideração a garantia de segurança e conforto aos usuários do veículo, durante a condução.
2.8. Enfim, a contratação da solução estipulada tem o objetivo dar suporte aos trabalhos administrativos, operacionais, de forma a possibilitar o cumprimento ágil e eficiente dos trabalhos desenvolvidos.

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).
O contratado deverá indicar preposto aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).
A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).
O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).
O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput). 13.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).
O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).
Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **Dispensa de Licitação**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.
Exigências de habilitação
As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Aviso de Contratação Direta.
Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
Comprovação de aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis em características, quantidades e prazos, mediante apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, compatíveis com o objeto desta licitação, devidamente assinado pela pessoa responsável, preferencialmente em papel timbrado da empresa emissora.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do Contratado.
O Contratado disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pelo Contratante, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da empresa que a contratou e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da fiscalização pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.
Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 01 (um) dia, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base nas publicações mensais.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, da Lei n. 14.133/2021)

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação, na forma eletrônica**, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.
A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	180	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

Sapopema, 27 de fevereiro de 2025.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

ANEXO II

TERMO DE CONTRATO– CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)
LOCAÇÃO DE BENS
Processo Administrativo nº 036/2025 – Dispensa de Licitação nº 09/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº xxx /2025, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PARANÁ, E A EMPRESA .....
O **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA** com sede na Avenida Manoel Ribas, 858 - CEP: 84290-000 -Centro na cidade de Sapopema Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo srº ***SR. PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR***, Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, doravante denominado CONTRATANTE, e a ..... inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada na ....., em ....., Telefone (xx) xxxx-xxxx, E-mail xxxxxx: doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o Decreto Municipal nº 58/2023, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ***da Dispensa de Licitação n: 09/2025***, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)
O objeto do presente instrumento é **Contratação de Empresa especializada na locação de veículos automotores, sem condutor e sem combustível, com seguro total e manutenção quilometragem livre**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:
xxxxxxxxx
São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência que embasou a contratação;
O Aviso de Licitação, a Autorização de Contratação Direta;
A Proposta do Contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.
CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.
O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de publicação, podendo ser prorrogado na forma do artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)
- execução mensal;
- substituição do veiculo no caso de problemas de qualquer natureza no prazo de 24h a contar da comunicação pelo contratante a contratada;
- no caso de substituição, o mesmo será por veiculo semelhante ou análogo;
- o pagamento será mensal, assim que fechados os 30 (trinta) dias de uso;

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO
Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)
PREÇO
O valor total da contratação é de R$..... (.....)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
FORMA DE PAGAMENTO
*O pagamento será realizado **MENSAL** através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*
O pagamento será realizado após a entrega e instalação dos equipamentos.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
PRAZO DE PAGAMENTO
O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal e entrega do objeto.
Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;
a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período respectivo de execução do contrato;
o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

Não se aplica.

CESSÃO DE CRÉDITO

É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.
CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/04/2024.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Inflação Acumulada Planilha IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Em caso de não execução do objeto, decorrência a determinação da Administração.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)
São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Nota Explicativa: Nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/21, a Administração tem o dever de decidir
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Entregar o objeto conforme Termo de Referência;;
responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 08 (oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.
CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
Multa:
moratória de 05 % a 10% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
moratória de 05 % a 10% *, por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de*10% *pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
O atraso superior a 15 (quinze) dias *autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
compensatória de 10% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 *(quinze)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para o Contratante;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotação			
Exercício	Conta da despesa	Natureza	Fonte de recurso
2025	180	3.3.90.39.12.00 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	00000 - Recursos Ordinários (Livres)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES
Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)
É eleito o Foro Curiúva-Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Sapopema, xx de xxx de 2025.

Contratante
Municipio De Sapopema
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Contratado
Xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:-

Edson Fadel Gondim E
CPF: 183.632.539-87

liane de Fátima Jacob
CPF: 038.515.739-86

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7DBB2B1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 03/2025

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA LOTE	TIPO	NÚMERO
DESIREE MANIERO MADEIRA	PARQUE DA GAVEA	5 8	NOTIFICAÇÃO	10751/18-2025
DESIREE MANIERO MADEIRA	PARQUE DA GAVEA	5 8	NOTIFICAÇÃO	10752/18-2025
FERNANDA CASAGRANDE ROCHA	PARQUE DA GAVEA	1 23	NOTIFICAÇÃO	10751/2-2025
FERNANDA CASAGRANDE ROCHA	PARQUE DA GAVEA	1 23	NOTIFICAÇÃO	10752/2-2025
IRACEMA ALVES FERREIRA	JD. MONTE REY	32 4	AUTO DE INFRAÇÃO	74/2025
IRACEMA ALVES FERREIRA	JD. MONTE REY	32 4	NOTIFICAÇÃO	10941/1-2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	266D 266D	NOTIFICAÇÃO	11077/2-2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	266D 266D	NOTIFICAÇÃO	11078/2-2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	266D 266D	AUTO DE INFRAÇÃO	110/2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	266D 266D	AUTO DE INFRAÇÃO	112/2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	265 265	NOTIFICAÇÃO	11077/1-2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	265 265	NOTIFICAÇÃO	11078/1-2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	265 265	AUTO DE INFRAÇÃO	113/2025
LUIZ SCATAMBULO	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	265 265	AUTO DE INFRAÇÃO	111/2025
THIAGO TRIBULATO LOPES	PARQUE DA GAVEA	4 14	NOTIFICAÇÃO	10751/13-2025
THIAGO TRIBULATO LOPES	PARQUE DA GAVEA	4 14	NOTIFICAÇÃO	10752/13-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19 9	AUTO DE INFRAÇÃO	54/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19 9	AUTO DE INFRAÇÃO	55/2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19 9	NOTIFICAÇÃO	10856/2-2025
ECOINGA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	19 9	NOTIFICAÇÃO	10857/2-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 9	AUTO DE INFRAÇÃO	42/2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 9	AUTO DE INFRAÇÃO	43/2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 9	NOTIFICAÇÃO	10803/1-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 9	NOTIFICAÇÃO	10804/1-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 11	AUTO DE INFRAÇÃO	41/2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 11	NOTIFICAÇÃO	10804/2-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	5 11	NOTIFICAÇÃO	10803/2-2025
VOLPATO ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	GLEBA PATRIMONIO SARANDI	39A1 9/9A/2/3/4	NOTIFICAÇÃO	11214/2-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	22 3	NOTIFICAÇÃO	10761/9-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	22 3	NOTIFICAÇÃO	10763/9-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	21 22	NOTIFICAÇÃO	10761/8-2025
VALEI EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	21 22	NOTIFICAÇÃO	10763/8-2025
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	6 2	NOTIFICAÇÃO	10761/1-2025
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	23 3	NOTIFICAÇÃO	10761/10-2025
ICHIDA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	JARDIM OURO VERDE III	23 3	NOTIFICAÇÃO	10763/10-2025
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	JD. MONTE REY	19 6	NOTIFICAÇÃO	10754/4-2025
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	JD. MONTE REY	19 6	NOTIFICAÇÃO	10758/4-2025
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	JD. MONTE REY	19 6	NOTIFICAÇÃO	10757/2-2025
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	JD. MONTE REY	18 6	NOTIFICAÇÃO	10755/1-2025
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	JD. MONTE REY	18 6	NOTIFICAÇÃO	10758/3-2025
KPL AUTO PEÇAS EIRELI EPP	JD. MONTE REY	18 6	NOTIFICAÇÃO	10757/1-2025
VIRGINIA SANCHES SUBINAS	PARQUE DA GAVEA	6 7	NOTIFICAÇÃO	10787/4-2025
VIRGINIA SANCHES SUBINAS	PARQUE DA GAVEA	6 7	NOTIFICAÇÃO	10791/4-2025
ISAIAS DE SOUZA BARELLO	JD. NOVA SARANDI III	4 13	AUTO DE INFRAÇÃO	18/2025
ISAIAS DE SOUZA BARELLO	JD. NOVA SARANDI III	4 13	NOTIFICAÇÃO	10736/2-2025
ROSILENE PEREIRA BARBOSA	JD. MONTE REY	31 2	AUTO DE INFRAÇÃO	9/2025
ROSILENE PEREIRA BARBOSA	JD. MONTE REY	31 2	NOTIFICAÇÃO	10718/1-2025
ROSILENE PEREIRA BARBOSA	JD. MONTE REY	31 2	NOTIFICAÇÃO	10719/1-2025
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	JD. OURO VERDE	17 5A	NOTIFICAÇÃO	10853/1-2025
ANTONIO FERREIRA DA SILVA	JD. OURO VERDE	17 5A	NOTIFICAÇÃO	10854/2-2025
DAVI DE JESUS DOS SANTOS	JARDIM ORIENTAL	12 15	NOTIFICAÇÃO	11079/1-2025
SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS	JARDIM REAL II	2 10	AUTO DE INFRAÇÃO	7/2025
SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS	JARDIM REAL II	2 10	AUTO DE INFRAÇÃO	8/2025
SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS	JARDIM REAL II	2 10	NOTIFICAÇÃO	10701/1-2025
SOLIMAR PEREIRA DE CAMPOS	JARDIM REAL II	2 10	NOTIFICAÇÃO	10702/1-2025
MARINEUSA DE SOUZA JOSE	JD. NOVA SARANDI III	6 2	NOTIFICAÇÃO	10697/5-2025
MARINEUSA DE SOUZA JOSE	JD. NOVA SARANDI III	6 2	NOTIFICAÇÃO	10698/11-2025
LEOMAR FRANKLIM DA SILVA	PQ. RES. BELA VISTA 2ª PARTE	21 4	NOTIFICAÇÃO	11178/7-2025
BENEDITO SAVAN	JD. CASTELO	9 2	NOTIFICAÇÃO	11187/1-2025
ESPOLIO DE JOSE EDIVA FELIX DE LIMA	JD. ESPERANCA III PT	3 5	NOTIFICAÇÃO	11184/1-2025
JOAO BATISTA CUSTODIO	JD. NOVA SARANDI III	8 15	NOTIFICAÇÃO	11224/1-2025
SILMARA APARECIDA DE MELO	JD. CALIFORNIA	1 1	NOTIFICAÇÃO	11230/1-2025
AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JD. CALIFORNIA	4 4	AUTO DE INFRAÇÃO	154/2025
AJS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/S LTDA	JD. CALIFORNIA	4 4	NOTIFICAÇÃO	11216/1/2025

Publicado por:
Queren Luana Rodrigues Faustino da Silva
Código Identificador:D5975765

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 017/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 169/2024.

OBJETO: Contratação de todas as empresas devidamente credenciadas no processo de Credenciamento nº 009/2024, cujo objeto é a prestação de serviços de profissionais que trabalham com beleza e bem-estar, tais quais: cabeleireiro, design de sobrancelhas, manicure e depiladora, a fim de atender as demandas do Projeto "Mutirão em Ação" e demais ações promovidos pelo Município de Sengés, conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, que considerou os fornecedores abaixo listados como **HABILITADOS**:

ALINE CRISTINA DE MELO, inscrita no **CPF sob o n.º 069.576.389-01,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
4	700	Depilação feminina – buço (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 10,00	3ª COLOCADA
5	700	Depilação feminina – axilas (depilação básica, com cera, fio, creme ou pinça)	R$ 20,00	3ª COLOCADA

MONIQUE KAROLLYNE RIBEIRO, inscrita no **CPF sob o n.º 080.559.819-73,** para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
7	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00	6ª COLOCADA

ELI DE MELO, inscrita no **CPF sob o n.º 001.104.559-08,** para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
2	1.200	Corte cabelo masculino (corte básico, com tesoura, navalha, máquina ou outro material/equipamento similar)	R$20,00	5ª COLOCADO

IVONE SIMÃO DE DEUS, inscrita no **CPF sob o n.º 080.559.819-73,** para fornecer o seguinte serviço:

Item	Unidade	Descrição do Serviço	Valor unitário	Colocação
3	1.600	Design sobrancelha (design básico de sobrancelha, com cera, fio ou pinça)	R$ 15,00	6ª COLOCADA
7	1.500	Serviço de manicure (lixar e esmaltar – incluindo todos os tipos/texturas e cores de esmalte, sem remoção de cutícula)	R$ 20,00	7ª COLOCADA

Sengés, 07 de março de 2025.

GERSON NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:44180752

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXEANEXO14BALANCOPATRIMONIAL (2)

BALANÇO PATRIMONIAL			Exercício 2024
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		19.143.517,35	17.086.108,55
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		10.036.539,01	9.958.035,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		10.036.539,01	9.958.035,94
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇÃO		10.036.539,01	9.958.035,94
CONTA ÚNICA		7.890.688,75	8.177.111,14
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.145.850,26	1.780.924,80
FUNDO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA		2.145.850,26	1.780.924,80
CRÉDITOS A CURTO PRAZO		9.051.272,36	7.071.591,66
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER		2.763.228,97	984.633,39
CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS A RECEBER - CONSOLIDAÇÃO		2.763.228,97	984.633,39
IMPOSTOS		2.186.528,20	446.139,74
IPTU		358.760,48	303.212,87
ITBI		1.582.583,80	9.786,00
ISS		245.183,92	133.140,87
TAXAS		548.291,96	514.865,76
TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		337.302,16	327.593,44

TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		210.989,80	187.272,32
DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		28.408,81	23.627,89
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		28.408,81	23.627,89
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA		6.288.043,39	6.086.958,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA - CONSOLIDAÇÃO		6.288.043,39	6.086.958,27
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DOS IMPOSTOS		3.027.260,13	2.970.841,71
DÍVIDA ATIVA DO IPTU		2.587.078,51	2.539.579,92
DÍVIDA ATIVA DO ITBI		41.841,25	41.841,25
DÍVIDA ATIVA DO ISS		398.340,37	389.420,54
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA DAS TAXAS		3.099.489,84	2.959.097,83
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA		1.976.661,29	1.881.514,29
DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		1.122.828,55	1.077.583,54
DÍVIDA ATIVA DAS DEMAIS CONTRIBUIÇÕES		161.293,42	157.018,73
DÍVIDA ATIVA DA CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO		161.293,42	157.018,73
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	774,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	774,97
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	774,97
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		0,00	474,65
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	300,32
ESTOQUES		55.705,98	55.705,98
ALMOXARIFADO		17.132,52	17.132,52
ALMOXARIFADO - CONSOLIDAÇÃO		17.132,52	17.132,52
AUTOPEÇAS		17.132,52	17.132,52
COMBUSTÍVEIS		17.132,52	17.132,52
OUTROS ESTOQUES		38.573,46	38.573,46
OUTROS ESTOQUES - CONSOLIDAÇÃO		38.573,46	38.573,46
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES EM GERAL		38.573,46	38.573,46
COMBUSTÍVEIS		38.573,46	38.573,46
ATIVO NÃO CIRCULANTE		75.161.622,90	63.418.877,57
IMOBILIZADO		75.145.620,90	63.402.875,57
BENS MOVEIS		27.313.878,73	24.369.528,18
BENS MOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		27.313.878,73	24.369.528,18
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		9.865.717,90	7.705.666,18
APARELHOS DE MEDIÇÃO E ORIENTAÇÃO		27.641,80	27.641,80
APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO		87.640,97	80.492,47
APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS, LABORATORIAIS		875.139,01	810.399,18
APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA ESPORTES E DIVERSÕES		347.152,23	280.313,31
EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO		71.937,79	71.937,79
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS		37.789,98	35.899,98
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS		98.891,86	90.647,36
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS		2.453,90	2.453,90
MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA		73.903,28	73.903,28
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS AGROPECUÁRIOS		17.007,00	10.447,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS RODOVIÁRIOS		7.715.104,97	5.716.184,97
EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS		64.297,36	64.297,36
OUTRAS MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		446.757,75	441.047,78
BENS DE INFORMÁTICA		1.299.141,15	1.175.214,86
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS		1.294.961,15	1.171.034,86

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO		4.180,00	4.180,00
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		1.911.367,66	1.798.696,35
APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS		589.453,32	556.750,01
MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO		57.571,01	56.966,01
MOBILIÁRIO EM GERAL		1.258.144,81	1.179.980,31
UTENSÍLIOS EM GERAL		6.198,52	5.000,02
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		315.911,68	301.182,05
BANDEIRAS, FLÂMULAS E INSÍGNIAS		8.200,00	0,00
COLEÇÕES E MATERIAIS BIBLIOGRÁFICOS		51.738,00	51.738,00
INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS		66.686,60	66.686,60
EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO		119.828,08	113.298,45
OBRAS DE ARTE E PEÇAS PARA EXPOSIÇÃO		67.800,00	67.800,00
OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		1.659,00	1.659,00
VEÍCULOS		13.574.153,54	13.067.813,54
VEÍCULOS EM GERAL		489,00	489,00
VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA		13.573.664,54	13.067.324,54
DEMAIS BENS MÓVEIS		347.586,80	320.955,20
BENS MÓVEIS A CLASSIFICAR		11.362,65	11.362,65
OUTROS BENS MÓVEIS		336.224,15	309.592,55
BENS IMÓVEIS		66.321.618,15	55.339.244,89
BENS IMOVEIS- CONSOLIDAÇÃO		66.321.618,15	55.339.244,89
BENS DE USO ESPECIAL		6.548.838,74	5.947.049,20
IMÓVEIS RESIDENCIAIS		68.543,38	68.543,38
EDIFÍCIOS		1.557.263,28	1.557.263,28
TERRENOS/GLEBAS		40.000,00	40.000,00
MUSEUS/PALÁCIOS		16.700,00	16.700,00
HOSPITAIS E UNIDADES DE SAÚDE		586.773,39	586.773,39
OUTROS BENS IMÓVEIS DE USO ESPECIAL		4.279.558,69	3.677.769,15
BENS DOMINICAIS		12.104.137,20	12.016.962,62
EDIFÍCIOS		8.286.310,75	8.199.136,17
ARMAZÉNS		3.592.846,49	3.592.846,49
TERRENOS		224.979,96	224.979,96
BENS DE USO COMUM DO POVO		47.187.230,59	36.893.821,45
RUAS		38.569.577,17	29.056.148,89

PRAÇAS		939.003,36	939.003,36
ESTRADAS		1.524.900,90	1.384.496,48
PONTES		128.803,28	128.803,28
OUTROS BENS DE USO COMUM DO POVO		6.024.945,88	5.385.369,44
INSTALAÇÕES		481.411,62	481.411,62
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		(18.489.875,98)	(16.305.897,50)
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOLIDAÇÃO		(18.489.875,98)	(16.305.897,50)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		(16.337.553,85)	(14.377.247,54)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS MÓVEIS		(16.337.553,85)	(14.377.247,54)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		(2.152.322,13)	(1.779.535,19)
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE DEMAIS BENS IMÓVEIS		(2.152.322,13)	(1.779.535,19)
(-) EXAUSTÃO ACUMULADA - BENS IMÓVEIS		0,00	(149.114,77)
INTANGÍVEL		16.002,00	16.002,00
SOFTWARES		16.002,00	16.002,00
SOFTWARES- CONSOLIDAÇÃO		16.002,00	16.002,00
SOFTWARES		16.002,00	16.002,00
TOTAL		**94.305.140,25**	**80.504.986,12**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		8.155.052,17	1.867.916,35
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		530.657,82	408.955,34
PESSOAL A PAGAR		530.657,82	408.955,34
PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		530.657,82	408.955,34
PESSOAL A PAGAR		530.657,82	408.955,34
SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS		0,00	0,00
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO		0,00	0,00
FÉRIAS		530.657,82	408.955,34
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
BENEFICIOS ASSISTENCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES AO RGPS - SERVIÇOS DE TERCEIROS OU CONTRIBUINTES AVULSOS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES PREVIDÊNCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO		0,00	0,00
FGTS A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR-INTRA OFSS		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		0,00	0,00
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO		7.500.000,00	66.584,70
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO		7.500.000,00	66.584,70
EMPRÉSTIMOS A CURTO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		7.500.000,00	66.584,70
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		7.500.000,00	66.584,70
DÍVIDA MOBILIÁRIA		7.500.000,00	66.584,70
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - INTERNO		0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS A PAGAR DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO -		0,00	0,00
JUROS DE CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		0,00	0,00
JUROS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS - EM CONTRATOS		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		124.394,35	1.163.335,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		124.394,35	1.163.335,18
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		124.394,35	1.163.335,18
FORNECEDORES NACIONAIS		124.394,35	1.163.335,18
FORNECEDORES NÃO PARCELADOS A PAGAR		124.394,35	1.163.335,18
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIÃO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER		0,00	0,00
PIS/PASEP A RECOLHER - NÃO PARCELADO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	229.041,13
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
ISS		0,00	0,00
PENSAO ALIMENTICIA		0,00	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS CONSIGNATARIOS		0,00	0,00
DEPOSITOS JUDICIAIS		0,00	0,00
DEPOSITOS PARA RECURSOS JUDICIAIS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTRA OFSS		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS - INTER OFSS - UNIÃO		0,00	0,00
CONSIGNAÇÕES		0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	229.041,13
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO		0,00	229.041,13
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		0,00	3,00
INDENIZAÇÕES A SERVIDORES		0,00	0,00
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS		0,00	3,00
DIARIAS A PAGAR		0,00	0,00

SUPRIMENTOS DE FUNDOS A PAGAR		0,00	0,00
SUBVENÇÕES A PAGAR		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS ORCAMENTARIAS A LIBERAR		0,00	0,00
PRECATÓRIOS DE TERCEIROS DO EXERCÍCIO		0,00	0,00
CONSÓRCIOS A PAGAR		0,00	229.038,13
PASSIVO NAO-CIRCULANTE		3.000.700,06	2.421.934,18
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS A LONGO PRAZO		3.000.700,06	2.421.934,18
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO		3.000.700,06	2.421.934,18
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - CONSOLIDAÇÃO		578.765,88	0,00
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM TÍTULOS		578.765,88	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
DÍVIDA MOBILIÁRIA		578.765,88	0,00
EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO - INTER OFSS - UNIÃO		2.421.934,18	2.421.934,18
EMPRÉSTIMOS INTERNOS - EM CONTRATOS		2.421.934,18	2.421.934,18
OUTROS CONTRATOS - EMPRÉSTIMOS INTERNOS		2.421.934,18	2.421.934,18
TOTAL DO PASSIVO		**11.155.752,23**	**4.289.850,53**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	83.149.388,02	76.215.135,59
RESULTADO DO EXERCÍCIO	6.431.124,94	15.033.289,02
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	76.718.263,08	56.651.298,21
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	4.530.548,36
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**83.149.388,02**	**76.215.135,59**
TOTAL	94.305.140,25	80.504.986,12

ATIVO FINANCEIRO	10.036.539,01	9.958.810,91	**PASSIVO FINANCEIRO***	1.100.033,76	2.833.404,85
ATIVO PERMANENTE	84.268.601,24	70.546.175,21	**PASSIVO PERMANENTE**	11.031.357,88	2.897.474,22
SALDO PATRIMONIAL				**82.173.748,61**	**74.774.107,05**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL			**Exercício 2024**
Balanço Anual			
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares			
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		53.140.422,45	63.070.998,47
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**53.140.422,45**	**63.070.998,47**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
0 Recursos Ordinários (Livres)	1.253.684,14	35.633,39
2 Recursos Ordinários (Livres)	2,42	0,00
3 CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	46.624,67	48.908,93
4 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
6 Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	4.285,16	2.365,84
7 Outros Recursos não Vinculados	4.587,98	20.552,19
8 RESOLUÇÃO 1331/1593 - HOSPITAL	19.902,82	8.882,71
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
95 Recursos de Depósitos de Terceiros	0,00	0,00
101 Fundeb 60%	605.640,18	364.344,48
102 Fundeb 40%	106,38	98,49
103 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	89.591,61	94.427,25
104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	105.611,39	102.660,28
105 Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	12.501,89	58.870,25
107 Salário-Educação	5.440,20	63.301,12
117 PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	0,31	0,31
124 CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE	0,00	0,00
128 PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	1.160,53	87,39
132 PNTE/ESTADUAL	2.469,07	4.164,69
133 CONVENIO PEJA	0,00	0,00
139 CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	0,00	19,28
140 CONVENIO AQUIS EQUIP E MOBLIÁRIO CRECHE	0,00	0,00
141 CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	0,00	2.996,57
142 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLARES E CONJUNTOS DE MOBILIARIOS ESCOLARES	0,00	0,00
143 PROGRAMA MANUTENÇÃO/APOIO CRECHES	0,00	0,00
144 PROGRAMA PAR - AQUISIÇÃO BRINQUEDOS CRECHE	0,00	0,00
145 PROGRAMA CONSTRUÇÃO QUADRA DE ESPORTES ESC. MAIBUK	0,00	0,00

146 PROGRAMA FNDE/MEC AQUIS CONJUNTO ALUNO	0,00	0,00
147 PROGRAMA FNDE/MEC AQUISIÇÃO EQUIP. P/ COZINHAS E REFEIT. ESCOLARES	0,00	0,00
148 PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,55	2,55
149 PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	0,00	46,02
150 PROGRAMA AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR RURAL - ORE/FNDE	0,00	0,00
152 AQUISIÇÃO DE ONIBUS ESCOLAR - FUNDEPAR FTE 152	0,00	0,00
153 APOIO FINANCEIRO A EDUCAÇÃO PARC UNICA (FPM) MP 815/2017	0,00	0,00
154 REFORMA ESCOLA RIO D'AREIA - FUNDEPAR	0,00	0,00
155 REC. AQUISIÇÃO 2 ÔNBUS ESCOLARES - TC PAR 201803541-4	0,00	0,00
303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	450.511,75	45.227,05
304 ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	25.638,62	4.345,88
331 CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	0,20	0,19
332 CONV EXEC. CENTRO DE SAUDE BÁSICO DE ATEND INTEGRAL À MULHER E À CRIANÇA	0,00	0,00
333 CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	190,62	175,26

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
334 CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	240,94	221,52
335 PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	3,22	2,98
336 CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	65,50	60,64
337 PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	7,49	6,94
338 PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - SÃO JOAQUIM	0,00	0,00
339 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE	0,00	0,00
340 CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	947,43	877,18
342 FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	61,50	56,94
370 PROGRAMA ESTADUAL- INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA (IOAF)	1.314,87	893,57
371 PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	55,00	55,00
490 REPASSE RESOLUÇÃO SESA 405/2023	4.192,68	4.192,68
491 PROVIGIA PARANA - RESOLUÇÃO 808/2022	13.886,92	13.886,92
492 INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.781,49	18.778,39
493 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	261.533,31	126.361,02
494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	102.602,61	44.734,08
495 Atenção Básica	51,52	51,52
496 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00
497 Vigilância em Saúde	194,75	0,00
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	0,00	0,00
501 Receitas de Alienações de Ativos	66.972,39	168.000,90
504 Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	49.593,12	48.607,70
507 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	151.487,58	67.695,17
510 Taxas - Exercício Poder de Polícia	3.734,80	2.487,23
511 Taxas - Prestação de Serviços	4.805,13	26.707,85
512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	504,63	3.051,03
517 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	293.079,49	252.953,26
518 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	91.686,95	117.184,47
519 Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Portaria 3724/2020	0,00	0,00
556 Transferências Lei 9615/98	5.662,57	5.242,73
601 RECURSOS OPERACAO DE CREDITO - AQUIS. MAQUINA PÁ CARREGADEIRA	0,00	0,00
602 FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	320,17	296,35
604 FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	8.787,21	8.135,69
605 OP CREDITO - AQUISIÇÃO 3 ONIBUS ESCOLARES - CAMINHO ESCOLA	0,00	0,00
607 FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	41,99	38,87
608 OP. CREDITO ILUMINAÇÃO PUBLICA	0,00	0,00
609 OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	123,85	115,35
610 OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	0,00	0,00
611 EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUPION - MDR (PAV. ASFALTICA VILA NOVA E COHAPAR)	0,00	0,00
613 EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX - MDR (PAV. ASF. VIAS URBANAS)	0,00	0,00
615 CONVENIO SEIL - PAV. ASFÁLTICA TRECHO QUE LIGA A SEDE À BR-277	0,00	0,00
616 CONVÊNIO SEIL (RECAPEAMENTO ASFÁLTICO VIAS URBANAS - RUAS TEÓFILO DESSANOSKI, ANTONIO	0,00	0,00
617 PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019	0,00	0,00
618 OP DE CREDITO SEDU	3.865,85	2.245,40
619 Emenda Parlamentar: 202130410004-Aliel Machado	20.353,94	18.786,51
621 OPERAÇÃO DE CRÉDITO CAIXA ECONOMICA FINISA 2023	446,07	961.678,42
625 CONST BARRACAO IND - SEDU CONV 659/2020 - SIT 47200	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
719 PROGRAMA ACAO CONTINUADA	0,00	0,00
726 Transferências de Outros Programas	0,00	0,00
732 PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00
733 PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA A DEFICIENTES	0,00	0,00
734 CONVENIO INCRA	0,00	0,00
736 CONVENIO PARA RESTAURAÇAO E REVESTIMENTO DE ESTRADAS	0,00	0,00
737 PROGRAMA DE APOIO A ENTIDADE DE ASSISTENCIA AO IDOSO	0,00	0,00
739 CONVENIO PARA MANUTENÇAO DE CRECHE	0,00	0,00
744 CONVENIO BOLSA FAMILIA	0,00	0,00
762 CONVENIO FMAS PACI - IDOSO - C LAR	0,00	0,00
763 CONVENIO FMAS PTMC	0,00	0,00
764 CONVENIO FMAS SPBT 764	0,00	0,00
769 BOLSA FAMILIA 2	0,00	0,00
773 CEF CONVENIO CONSTRUCAO DE QUADRAS ESPORTIVAS	0,00	0,00
782 CONVENIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	0,00	0,00
783 CONVENIO COM O MINISTERIO DO TURISMO	0,00	0,00

784 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	0,00	0,00
785 CONVENIO SISTEMA ABASTECIMENTO DE AGUA	0,00	0,00
787 CONVENIO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	0,00	0,00
789 CONVENIO DEFESA CIVIL	0,00	0,00
790 PROGRAMA FMASPBFI-CRAS	0,00	0,00
791 CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	0,00	2,26
794 CONVÊNIO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	0,00	0,00
797 CONSTRUÇÃO DO CRAS	0,00	0,00
798 CONVENIO CRESCER EM FAMÍLIA	0,00	0,00
800 CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA	0,00	0,00
801 CONVENIO FMAS IGD - SUAS	0,00	0,00
802 CONVENIO SEAB - DIESEL	0,00	0,00
803 SINALIZAÇÃO VIARIA	0,00	0,00
804 PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE	0,00	0,00
805 PROGRAMA FMAS PBVIII	0,00	0,00
806 CONVÊNIO CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
809 FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	2,23	2,07
810 CONVÊNIO REVITALIZAÇÃO ESTÁDIO M MOISÉS LUPION	0,00	0,00
811 CONVÊNIO SEAB CALCÁRIO 2013	0,00	0,00
812 CONVENIO PAV. ASFÁLTICA EM CBUQ PARQUE CIDADE NOVA	0,00	0,00
813 CONVÊNIO URBANIZAÇÃO CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00
815 RECAPEAMENTO ASFÁTICO - PAM	0,00	0,00
817 PAVIMENTAÇÃO COHAPAR - CONV 2013	0,00	0,00
818 PAVIMENTAÇÃO 1 LOTEAMENTO BLUMENAU	0,00	0,00
819 PAVIMENTAÇÃO 2 LOTEAMENTO BLUMENAU	0,00	0,00
820 CONVÊNIO AQUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 2014-2015	0,00	0,00
821 ACADEMIAS - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00
822 CONVÊNIO AQUISIÇÃO CAMINHÃO DIESEL 0 KM	0,00	0,00
823 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESC-BRINQUEDOTECA/FIA	0,00	0,00
824 PROGRAMA INCENTIVO FAMÍLIA PARANAENSE II - IFP II	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
826 PAVIMENTAÇÃO ALSFÁLTICA BLUMENAU 2	0,00	0,00
827 MINISTERIO DOS ESPORTES - PROGRAMA AQUISI. EQUIP P/ ESPORTE	0,00	0,00
828 SEAB - AQUISIÇÃO CARRO AGRICULTURA	0,00	0,00
829 CONVENIO AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS COLETA SELETIVA- AGUASPARANÁ	0,00	0,00
830 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA I - 2018	0,00	0,00
831 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA ESPORTIVA	0,00	0,00
832 PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO PERIMETRO URBANO	0,00	0,00
833 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS EM TEIXEIRA SOARES	0,00	0,00
834 CONVENIO AQUISIÇÃO BRITADOR	0,00	0,00
835 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR INFRAESTRUTURA ESPORTIVA	0,00	0,00
836 REPASSE EMENDA PARLAMENTAR - PAM- AQUISIÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE	0,00	0,00
837 AQUIS IMPLEMENTOS AGRICOLAS -SEAB	0,00	0,00
838 SEAB - PEDRAS IRREGULARES	0,00	0,00
839 SEDU - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO MINI CARREGADEIRA	0,00	0,00
840 SEDU - AQUISIÇÃO DE VEICULO - CONV 172-2018	0,00	0,00
841 SEDU - AQUIS VEICULOS - CONVENIO 474-2018	0,00	0,00
842 REP. ESTADUAL - CONSTRUÇÃO GALPÃO CENTRO DE EVENTOS	0,00	0,00
843 CONVENIO 695-2018 -AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS E MOBILIARIOS	0,00	0,00
844 AQUIS. VEICULO TIPO FURGÃO AGRIC FAMILIAR - SEC ESP. AGR FAMILIAR E DO DES.AGRO.	0,00	0,00
845 EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO	0,00	0,00
846 EMENDA PARL. AQUIS. CAMINHÃO EQUIP COM COMBOIO - MAPA	0,00	0,00
848 CONVENIO PAVIMENTAÇÃO RUAS VILA NOVA- ESTADO	0,00	0,00
850 SEDU - AQUIS DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS	0,00	0,00
851 REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES - INF. ALIEL MACHADO	0,00	0,00
852 CONVENIO SEAB 126/2019 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (RIBEIRÃO DE CIMA - ESTRADA PRINCIPAL)	0,00	0,00
853 SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS	0,00	0,00
854 PAV PEDRAS POLIED ESTRADA PRINCIPAL RIBEIRAO DE CIMA	0,00	0,00
855 EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	1.034,95	955,41
860 EMENDA PARLAMENTAR DEPUTADA GLEISE HOFFMAMM-AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA	0,00	0,00
861 Pavimentação Asfáltica em trecho que liga a Sede à BR 277 17175584-0	0,00	2.928,43
863 Equipamentos para Feira do Produtor 17947874-9	94.536,81	87.527,47
869 Convenio Estadual Pavimentação em Pedras Irregulares Estrada Municipal Fazenda Virá	0,00	1.240,13
870 EMENDA- PAR - Onibus Escolar Rural	(462.000,00)	0,00
873 Convênio p/ Aquisição Veiculo Leve - Convênio 995/2022	0,00	0,00
875 Conv Est Continuação da Pavimentação no Guabiroba	92.551,89	327.621,19
876 Convenio/MDR Nº 43438/2021 - Aq.Retroescavadeira - Plataforma+Brasil Nº 920881/2021 -	5.284,17	(345.600,00)
877 CONVÊNIO Nº 1235/2022 - SEDU - AQ. EQUIPAMENTOS - FONTE 877	0,00	0,00
880 Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	21.884,57	72.385,93
881 Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac - ECA/FMDCA - FIA/PR	0,00	0,00
882 Transf Volunt Ent. Gov Nac.- ECA/FMDCA - SCFV	0,00	0,00
883 Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	0,00	0,00
884 Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	0,00	889,30
885 Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	18,73	621,34
889 PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	0,00	35.655,53
890 PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	628,97	7.353,97
891 FEAS - VEÍCULO ADAPTADO	0,00	0,00

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**

894 EMENDA PARLAMENTAR ALIEL MACHADO - REPASSE AMAS	0,00	0,00
895 IMPLEMENTOS PPMC II - SIT 51084	0,00	50.736,44
898 Construção de Barracão Industrial-Vestiário - SIT 51364	0,00	578,29
900 Fundo do Idoso, Inclusive Art. 9º - I.N RFB nº 1131/2011	96.602,02	95.806,85
934 PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	19.398,08	65.788,36
936 Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	0,00	336,45
938 Bl de Finan da Proteção Social Especial de Média Complexidade -BL PSEMC FNAS	0,00	0,00
939 Bloco de Finan da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - BL PSEAC FNAS	0,00	0,00
940 Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL GBF	20.061,25	7.543,98
941 FEAS - FAMILIA PR INCENTIVO 4	0,00	0,00
942 BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	33.939,43	33.749,33
943 FEAS - INCENTIVO 5	0,00	0,00
945 FIPAR INCENTIVO	0,00	69.163,13
946 FEAS INC VI	5,23	4,84
948 PROGRAMA CRIANCA FELIZ	18.348,91	13.706,26
949 FNAS - PAS - PISO UNICO	30.999,26	0,00
951 EMENDA PARLAMENTAR G. HOFFMANN (PRANCHA SEMI-REBOQUE)	0,00	0,00
952 Bloco IGD-PAB - Conta Bancária 11627-0	25.099,84	24.552,76
953 EMENDA PARLAMENTAR PARA INCREMENTO TEMPORARIO PORTARIA 836/2022	8.725,65	0,00
954 EMENDA PARLAMENTAR - ALIEL MACHADO - INCREMENTO TEMPORARIO (PAP) PORTARIA 1939 - FONTE	0,00	0,00
957 PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL - PROCAD - SUAS - FTE 957	2.023,42	5.200,74
1015 Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	18.003,85	18.003,85
1017 Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	0,00	0,00
1019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	4.802,06	4.599,02
1021 FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	0,00	0,00
1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	2.541,99	14.199,68
1023 Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde - (COVID-19)	2,48	2,48
1024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19	650,22	650,22
1025 FIA - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	764,27	707,61
1026 FIA - APOIO E FORTALECIMENTO DE PROJETOS DA ATENÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	339,53	25.179,99
1027 PROGRAMA ESTADUAL ASSIST SOCIAL - INC HIGIENE INTIMA - FTE 1027	357,47	10.305,43
1031 Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural - Lei Federal nº 14.017/2020 - (COVID-	0,00	0,00
1032 INCREMENTO TEMPORARIA PAB - PORTARIA 3869/2020	0,00	0,00
1033 EMENDA INDIVIDUAL SENADOR ORIOVISTO GUIMARAES - INCREMENTO PAB	0,00	0,00
1034 EMENDA DE BANCADA DO PR - INCREMETNO PAB	0,00	0,00
1036 Transferências do FUNDEB - VAAF - percentual 70% inciso XI do art. 212-A da CF	3.163,78	3.163,78
1041 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola	96,30	89,00
1042 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação	28,02	612,24
1043 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao	220,18	668,84
1045 PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	0,00	0,51
1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos	48.716,99	2.316,80
1052 Emenda - Custeio - APAE - 2022.	2.328,74	2.156,08
1056 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	86,49	86,49
1057 Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022	0,00	0,00
1058 INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS A PESSOA IDOSA - CENTRO DE CONVIVENCIA	19.762,08	27.766,35
1059 INCENTIVO A INSTITUIÇÃO PERMANENCIA PARA IDOSOS	1.746,24	15.430,22

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**
Balanço Anual		
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares		
DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1060 APOIO E FORTALECIMENTO AO ACOMPANHAMENTO INTERSETORIAL AS FAMILIAS C GESTANTES/	1.718,92	54.869,55
1061 REPASSE ESTADUAL PARA INVESTIMENTO - Coronavírus (COVID-19)	1.540,50	1.540,50
1062 REPASSE ESTADUAL RESOLUÇÃO SESA 870/2021 - (COVID-19)	5,03	5,03
1063 Construção de um campo sintético - SIT 56259	0,00	491,21
1064 EMENDA INDIVIDUAL 37050004-TRANS ESPECIAL	116.405,84	107.441,59
1065 Emenda Parlamentar - Pedra Poliedrica São Joaquim. Emenda Aliel Machado	0,00	20.612,29
1066 EMENDAS PARL CUSTEIO SAUDE DEP SANDRO ALEX E DEP TONINHO	229,04	229,04
1067 EMENDA INDIVIDUAIS - FNAS SIGTV GND3 - REP AMAS	6.667,61	4.375,05
1068 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos	64.284,46	74.108,74
1069 AQUISIÇÃO DE QUATRO VEÍCULOS SIT 60777	0,00	(286.630,00)
1070 LEI PAULO G -Transf Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	(352,21)	97.778,81
1071 LEI PAULO G -Transf. Dest. ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	(142,67)	39.608,87
1085 FAF - PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM SAUDE PROVIGIA PARANA	81.387,95	81.387,95
1086 REPASSE RESOLUÇÃO 1413/2023- CUSTEIO - GESTAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.316,12	3.316,12
1087 Resolução 1648/2023 - SESA - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e	38.846,06	38.846,06
1088 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres	39.739,96	23.600,99
1089 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Educação	30.641,03	30.641,03
1090 Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Saúde	1.950,67	1.950,67
1091 Apoio Financeiro aos Municípios AFM	493.550,22	493.550,22
1092 FAF INCENTIVO DE CUSTEIO FORTALECIMENTO DOS ATRIBUTOS DA ATENCAO PRIMARIA APS RESOL	51.034,02	51.034,02
1093 CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 62531	0,00	0,00
1094 Transferências Voluntárias Públicas Federais ITAIPU BINACIONAL PROGRAMA ITAIPU MAIS	2.484.592,60	2.312.109,78
1095 Transferências do Fundo Estadual para Calamidades Públicas - FECAP - Lei Estadual n°	0,00	126.033,79
1096 REPASSE FINANC AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE SANITARIO RESOLUÇÃO 1432/2023	0,00	260.000,00
1097 REPASSE CUSTEIO POR DESASTRES RESOLUÇÃO 1657/2023	15.578,19	59.191,40
1098 REPASSE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL 2023	139.836,33	94.107,87
1099 CONV ESTADUAL AQUISIÇÃO MOTONIVELADORA SIT 64137	0,00	0,00
1100 REPASSE UNIÃO PORTARIA GM/MS Nº 3.233, DE 1º DE MARÇO DE 2024	39.961,60	0,00
1102 EMENDAS INDIV FNAS SIGTV - GND4	209.497,24	0,00
1103 FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60	2.214,26	0,00
1104 TRANSF SUAS VIDAS AQUECIDAS	41.502,20	0,00
1105 REP EMENDAS INV- SIGTV-GND4	7.235,14	0,00
1106 REP FUNDO CRIANÇA INCENTIVO CRECHES	135.528,06	0,00
1107 REP FUNDO DA CRIANÇA INC LA E PSC	54.576,76	0,00
1108 INCREMENTO PAP - emenda Deputado Sandro Alex/Flavio Arns	25.756,40	0,00
1110 Transferências da Política Nacional Aldir	97.729,91	0,00

1115 REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO-RESOL 1429/2023	660.000,00	0,00
1116 REPASSE FINANCIAMENTO AQUIS TRANSP SANITARIO-RESOL 483/2023	65.000,00	0,00
1117 REP ESTAD FUNDO DO IDOSO - CUIDA MAIS DEL.33	50.389,54	0,00
1118 REF ESTADUAL FUNDO DO IDOSO - VIAJA MAIS 60 FASE 2	25.170,91	0,00
1119 INCENTIVO FINANCEIRO - TRANSPORTE SANITARIO - RESOLUÇÃO 1699/2024	105.000,00	0,00
TOTAL	**8.936.505,25**	**7.125.406,06**
Notas Explicativas		
-		

DIERONI CESAR VOITECHEN	***LUCINEI CARLOS THOMAZ***

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:163B8F3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
BALANÇO PATRIMONIAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024

BALANÇO PATRIMONIAL		**Exercício 2024**	
Balanço Anual			
Câmara Municipal de Terra Rica			
ATIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
ATIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		0,00	0,00
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		0,00	0,00
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE		974.565,06	974.565,06
IMOBILIZADO		974.565,06	974.565,06
BENS MOVEIS		408.445,50	408.445,50
BENS IMÓVEIS		566.119,56	566.119,56
TOTAL		**974.565,06**	**974.565,06**
PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
PASSIVO CIRCULANTE		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
PESSOAL A PAGAR		0,00	0,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		0,00	0,00
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS E TRABALHISTAS A PAGAR		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	0,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	0,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
VALORES RESTITUÍVEIS		0,00	0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO		**0,00**	**0,00**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	**Exercício Atual**	**Exercício**
RESULTADOS ACUMULADOS	974.565,06	974.565,06
RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	0,00
RESULTADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	974.565,06	974.565,06
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**974.565,06**	**974.565,06**
TOTAL	974.565,06	974.565,06

ATIVO FINANCEIRO	0,00	0,00	**PASSIVO FINANCEIRO***	0,00	0,00
ATIVO PERMANENTE	974.565,06	974.565,06	**PASSIVO PERMANENTE**	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**974.565,06**	**974.565,06**
*Passivo Financeiro: Inclui Restos a Pagar Não Processados					

Saldo dos Atos Potenciais Ativos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A RECEBER		0,00	0,00
DIREITOS CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**
Saldo dos Atos Potenciais Passivos			
ESPECIFICAÇÃO	**Nota**	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS A EXECUTAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES A LIBERAR		0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS A EXECUTAR		0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS A EXECUTAR		0,00	0,00
TOTAL		**0,00**	**0,00**

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
FONTES DE RECURSOS	**Exercício Atual**	**Exercício Anterior**
1 Recursos do Tesouro (Descentralizados)	0,00	0,00
94 Retenções em Caráter Consignatário	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**
Notas Explicativas		
1 - NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024		

NOTA 1 -APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS
As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em observância com os dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei Federal n° 4.320/64, Lei Complementar n° 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, as Instruções de Procedimentos Contábeis e demais disposições normativas vigentes.
Cabe destacar que as demonstrações contábeis foram elaboradas seguindo o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público adotado em 01/01/2013, integrante do o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público, estendido pelo Plano de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. NOTA 2 - CRITÉRIOS NA ELABORAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
Aspectos Gerais das Demonstrações Contábeis
As estruturas das demonstrações contábeis contidas nos anexos da Lei n° 4.320/1964 foram alteradas pela Portaria STN n° 438/2012, em consonância com os novos padrões da Contabilidade Aplicada ao Setor Público (CASP).
A elaboração das demonstrações contábeis das IPCs tem por base as contas contábeis do modelo de Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) aplicável à União, aos estados, ao Distrito Federal e aos municípios, estendido pelo Plano de Contas Contábil do TCE/PR.
Ativo Imobilizado
O Ativo Imobilizado é avaliado inicialmente segundo seu custo de aquisição, estando em processo uma reavaliação de seus itens.
NOTA 3 - BALANÇO PATRIMONIAL
O Balanço Patrimonial é composto por
- Quadro Principal: Conforme o MCASP, o QUADRO PRINCIPAL do Balanço Patrimonial é elaborado utilizando-se as classes 1 (ativo) e 2 (passivo e patrimônio liquido) do PCASP
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes: os ativos e passivos financeiros e permanentes e o saldo patrimonial são apresentados pelos seus valores totais.
- Quadro das Contas de Compensação: elaborado utilizando-se a classe 8 (controles credores) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro: é elaborado utilizando-se o saldo da conta 8.2.1.1 1.00.00 - Disponibilidade por Destinação de Recurso, segregado por Fonte / Destinação de Recurso.

ALESSANDRA APARECIDA DA CRUZ	***PAULO HENRIQUE DE SOUZA PADOVINI***	***ALENICE EVANGELISTA DE***	***SANTANA FRAUCHES***
Presidente	Contador CRC-PR 056.336/O-0	Controlador	Interno

Publicado por:
Paulo Henrique de Souza Padovini
Código Identificador:1FBF5FF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DECRETO Nº 211/2025

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Concorrência N° 1/2025 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DE SOUZA COSTA, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Concorrência N° 1/2025 de 04/02/2025(quatro dias de fevereiro de 2025) que tem por objeto a **Reforma casa de veneno da Vigilância Sanitária.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

MONTINI CONSTRUTORA E TRANSAÇÕES IMOBILIARIAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	REFORMA CASA DE VENENO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Conforme pasta técnica anexa ao processo			SER	1,00	13.205,00	13.205,00
TOTAL								13.205,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos sete dias de março de 2025. (07/03/2025).

AGNALDO DE SOUZA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida da Silva
Código Identificador:3832549F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 03/2025 - AUXÍLIO TRANSPORTE

EDITAL Nº 03/2025
RESULTADO DEFINITIVO DOS INSCRITOS E CADASTRADOS PARA O RECEBIMENTO DO CUSTEIO PARCIAL DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES – BOLSA AUXÍLIO

A Secretaria Municipal de Educação por meio dos membros da Comissão de Análise e Deferimento da Bolsa Auxílio - CADBA, nomeada pela Portaria nº 16217/2024, e no uso de suas atribuições legais, especialmente da Lei Municipal nº 1.936/2022 e demais disposições legais **TORNA PÚBLICO o RESULTADO DEFINITIVO** dos inscritos e cadastrados para o recebimento de custeio parcial de transporte de estudantes – Bolsa Auxílio para os estudantes abaixo relacionados.

1. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Toledo – Estado do Paraná:

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA TOLEDO-PR**			
	Inscrição deferida aos estudantes	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
1	Adrian Ricardo de Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**400,00**

2	Amanda Emily de Lima Souza	FAG	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
3	Amanda Gabriele Lopes Santana	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**80,00**
4	Ana Luiza Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
5	Ana Julia Gonçalves	UNOPAR	**GRADUAÇÃO**	**80,00**
6	Artur Mendonça Antonio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
7	Eduarda Teixeira de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
8	Diego Castro de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
9	Gabriel Antonio Xander	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
10	Gabriel Cella dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
11	Gabriel Eduardo Simão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
12	Gabriel Fernandes Maciel de Souza	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
13	Gabriel Gomes de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
14	Gabriel Ferreira de Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
15	Gustavo Poletine Wasicki	FAG	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
16	Isabela Kakimori Perisato	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
17	Jaqueline Moura Leonel	UNIASSELVI	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
18	Jennifer Correia Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
19	Juan Carlos Guatierri Alves	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
20	Julia Fragallo Tomadon	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
21	Lamis Burham Taha	UTFP	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
22	Larissa Cadette dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
23	Larissa Sant'anna Priori	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
24	Laura da Costa Serra	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
25	Lucas Eduardo Agostinelli	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
26	Lucas Pedro Casini	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
27	Lucas Piva Caetano	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
28	Luiz Miguel Roque Ortega	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
29	Maria Eduarda Carlos Barazetti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
30	Maria Eduarda Carvalho Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
31	Mayse Perandre Nepomuceno Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
32	Millena Viacelli Simões	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
33	Murilo Carlos Garcia Trindade	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
34	Nathalia dos Santos Agostinelli	PUC PR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
35	Rafael Henrique Barzagui	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
36	Rodrigo Gabriel Felette dos Santos	FAG	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
37	Ruan Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
38	Ruan Felipe Paes Foglietti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
39	Rauana Vitorino Sanches	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
40	Thiago Gabriel Rocha Silva	PUCPR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
41	Vinicius Gabriel Cadette dos Santos	BIOPARK	**GRADUAÇÃO**	**400,00**
42	Vinicius Gabriel Pasqualini Delarmelino	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**400,00**

2. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Guaíra – Estado do Paraná.

Nº	**AUXÍLIO TRANSPORTE PARA GUAÍRA-PR**			
	Inscrição deferida aos estudantes	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
1	Amanda dos Santos Freitas	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
2	Ana Carolina Ribeiro de Alcantara	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
3	Ana Cristina Arcanjo dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
4	Ana Vitoria de Oliveira Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**48,00**
5	Ariane Fasolo Ipolita	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
6	Bruno Henrique Rebelo Zamian	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
7	Carlos Cristiano Zuze Machado	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
8	Charlles Rodrigues de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
9	Cintia Iuri Takahashi Cancio	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
10	Diogo Henrique dos Santos Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
11	Diogo Lopes de Sa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
12	Emily Aparecida Ribeiro Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
13	Elaine Xavier Peralta Denis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
14	Gabriel Diniz Meira Gomes	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
15	Gabriela Antenor de Melo	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
16	Gabrieli Aparecida Nogueira dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
17	Gabrielly Walker Joaquim	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
18	Gabrielle Tomadon Perissatto	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**

19	Gabriely Alves Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
20	Guilherme Henrique Garcia de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
21	Higo Silva Monteiro Martins	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
22	Iorrani Adrieli Stolaric de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
23	Isabela Marques Nabão	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
24	Janaina Gomes dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
25	João Fernando de Padua Lima	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**24,00**
26	João Paulo Leal Vitoriano da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**24,00**
27	Julia Tayna De Moura	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
28	Kauã Cardoso Soares	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
29	Kauan Camargo Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
30	Larissa da Silva Rodrigues	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
31	Larissa de Oliveira Queiroz	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
32	Luiz Antonio Neotte de Melo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
33	Marcela Moura dos Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
34	Marcio Cancio Takahashi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
35	Maria Clara Gaiola Becker	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
36	Maria Claudia Patricio de Souza Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
37	Maria Eduarda Bizo Catti	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
38	Maria Fernanda de Oliveira Grosso	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
39	Maria Vitoria Azevedo Costa	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
40	Mariana Sabatine Ferreira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
41	Maycon Jeferson Fernandes Leonel	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
42	Mayllon Augusto Vasconcellos Da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
43	Monaliza Lima Pinaffi	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
44	Nadhya Rayssa Sá de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
45	Natiely de Souza Coelho	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
46	Paloma Fernanda Nogueira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
47	Rafael Igor Ignacio Braga	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
48	Rafael Piteli da Silva	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
49	Rafael Quintão de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
50	Rianne Campos de Souza	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
51	Silvana Belon Leandro dos Santos	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
52	Taianara Cristina Reis	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
53	Thallys Gabriel da Silva Zavadzki	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
54	Victor Hugo do Nascimento	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
55	Vinicius Barzagui	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
56	Vitor Sabatine Latronico	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
57	Vitoria dos Santos Pereira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**48,00**
58	Vinicyus Henrique Prudencio Falkowiski	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**120,00**
59	Willian Avanci de Oliveira	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**48,00**

3. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Marechal Cândido Rondon – Estado do Paraná.

	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PR			
Nº	**Inscrição deferida aos estudantes**	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
1	Camile Carvalho Bastos	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
2	Edgard de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
3	Eduardo de Souza Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
4	Emily Vitória Silva Rosalem	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
5	Gabriel Cequinato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
6	Guilherme Kakimori Perisato	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
7	Helena Victória de Freitas Brito	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
8	Isabela Eva de Souza Martins	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
9	Jenifer Natani Marques	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
10	Kauan Oliveira da Silva	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
11	Leticia Sbaraine	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
12	Lucas Mateus Ikert	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
13	Maria Clara Glossler	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
14	Maria Rita Ferreira Dias	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
15	Matheus da Silva Viana	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
16	Pedro Henrique de Souza	ISEPE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
17	Vinicius Parlato Zaura	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**
18	Waydya Gomes Pezotti	UNIOESTE	**GRADUAÇÃO**	**320,00**

4. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Palotina – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA PALOTINA - PR			
	Inscrição deferida aos estudantes	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
1	Amanda Moura Leonel	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
2	Amanda Tolotto da Rocha	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
3	Ana Julia Viola	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
4	Andre Mezavila Domeni	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
5	Athos de Azevedo	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
6	Bruna Accacia Spohr Nassif	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
7	Gabriel Hellmann Link	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
8	Guilherme Shuck Martins	Colégio Estadual Adroaldo A. Colombo	**TÉCNICO**	**160,00**
9	Jessica Rezende Cella	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
10	Letícia Roque Goulart	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
11	Maria Fernanda da Silva	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
12	Patricia Gabrielly Nunes da Silva	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
13	Queren Nalevaiko de Carvalho	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
14	Rafael Aranão Correa	UFPR	**GRADUAÇÃO**	**160,00**
15	Vanusa Espiaci Santos	Uniguaçu	**GRADUAÇÃO**	**160,00**

5. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Umuarama – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA UMUARAMA –PR			
	Inscrição deferida aos estudantes	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
1	Alessandro Munhoz da Silva	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**88,00**
2	Lucas Henrique de Almeida	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**440,00**
3	Matheus Ferrari Gomes	SENAC	**GRADUAÇÃO**	**440,00**
4	Juracy Vilas Boas	Centro de Educacional Adamantina	**TÉCNICO**	**88,00**
5	Valdemar Artmann Junior	UNIPAR	**GRADUAÇÃO**	**176,00**

6. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Assis Chateaubriand – Estado do Paraná.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA ASSIS CHATEAUBRIAND - PR			
	Inscrição deferida aos estudantes	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
1	Ágatha Alves Dala Riva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
2	Anna Carolyne Ungri Rogério	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
3	Alexia dos Santos Fasolo	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
4	Beatriz Vitoria Servino Roling	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
5	Bruna Katiely Pereira	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
6	Edicléia Teixeira da Silva	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
7	Eduarda Costanari Mati	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
8	Eduardo Henrique Xavier Machado	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
9	Ezequiel Alves de Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
10	Gabrielle Monteiro Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
11	Gabriely de Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
12	Guilherme Neves Lima	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
13	Kamile Aiko Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
14	Karine Aymi Noda	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
15	Leonardo Gaspareto Favato	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
16	Lucas da Silva Souza	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
17	Otavio Rian Figueiredo Mancini	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
18	Paola Pacheco Martins	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
19	Thayla Gabrielli Souza Gomes	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**
20	Yasmim Rebelo Rodrigues Dias	UNIMEO	**GRADUAÇÃO**	**360,00**

7. Reconhecem os membros do CADBA que os inscritos abaixo relacionados atendem aos requisitos do Edital de Cadastramento nº 01/2025 e da Lei nº 1.936/2022 para o recebimento do Auxílio Transporte ao Município de Mundo Novo – Estado do Mato Grosso do Sul.

Nº	AUXÍLIO TRANSPORTE PARA MUNDO NOVO–MS			
	Inscrição deferida aos estudantes	**Instituição de ensino**	**Nível técnico/ graduação**	**Valor Mensal**
•	Vinicius Rorras Mariano Gonçalves dos Santos	UEMS	**GRADUAÇÃO**	**160,00**

Ainda, **TORNA PÚBLICA** a **DESCLASSIFICAÇÃO/INDEFERIMENTO** dos pedidos de inscrição da Bolsa Auxílio Transporte, referente ao Edital nº 01/2025, em virtude da não apresentação correta da documentação comprobatória exigida no do Edital ou não cumprimento dos objetivos da Lei nº 1.936/2022, conforme descrição abaixo.

Nº	NOME DO REQUERENTE	INSTITUIÇÃO	CIDADE DE DESTINO	REQUISITOS NÃO CUMPRIDOS
1	Caio Pessuti Rezende Elochim Ventura	UNIPAR	Guaíra	Declaração do anexo II com o nome diferente do comprovante de residência
2	Laiana Fernanda Rodrigues Bezerra	UNIPAR	Guaíra	Declaração de matrícula
3	Thayline Pessuti Simão	UNIPAR	Guaíra	Comprovante de conta bancária
1	Heloisa de Brito Souza	UNIOESTE	Toledo	Declaração de Pré -matrícula

Terra Roxa- PR, 7 de março de 2025.

EVERTON SOARES DE SOUSA BARROSO
Secretário Municipal de Educação e Cultura
Port. nº 15725/2024

BARBARA CAROLINE LOPES FERREIRA
Membro Do CADBA

JANAINA SANTANA DA SILVA
Membro Do CADBA

ROSIMAR GALANTE
Membro Do CADBA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:62D1D120

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2025.

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, o resultado da classificação das propostas, julgamento e habilitação da licitação em epígrafe.

Classificações em primeiro lugar nos itens do objeto, conforme segue:

RHEINHEIMER & RHEINHEIMER LTDA– CNPJ nº 03.657.902/0001-93

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ABACAXI PÉROLA: FRUTA IN NATURA, MENOR ACIDEZ, DOCE. FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO (NÃO VERDE, NEM APODRECIDA).	Kg	300	CANTU	7,80	2.340,00
2	ABÓBORA CABOTIÁ, IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, MADURA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES.	Kg	200	CANTU	3,70	740,00
3	ABOBRINHA A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA, FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, RACHADURAS E CORTES, NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS. EMBALAR PARA ENTREGA EM SACOS PLÁSTICOS PRÓPRIOS PARA ALIMENTOS OU EM CAIXAS PLÁSTICAS LIMPAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	300	CANTU	4,15	1.245,00
4	ACELGA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	120	CANTU	4,95	594,00
6	ALMEIRÃO (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	180	CANTU	3,99	718,20
8	BANANA CATURRA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	Kg	1000	CANTU	3,97	3.970,00
9	BATATA DOCE, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRE.	Kg	300	CANTU	4,37	1.311,00
11	BETERRABA IN NATURA, TAMANHO MÉDIO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME (NÃO MURCHAS), SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDA. ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, OU EM CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	250	CANTU	4,35	1.087,50
15	CHEIRO VERDE (SALSA E CEBOLINHA), MAÇO COM 500G. PRODUTO FRESCO, DESENVOLVIDOS, SEM PARTES AMARELADAS, SEM MANCHAS OU APODRECIMENTOS, LIVRES DE SUJIDADES.	MAÇO	250	CANTU	5,85	1.462,50
16	CHICÓRIA (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	150	CANTU	5,45	817,50
18	COUVE-FLOR, NOVA, LIMPA, DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA. LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS.	UN	400	CANTU	7,47	2.988,00
19	LARANJA PERA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	650	CANTU	4,99	3.243,50
20	LIMÃO	Kg	200	CANTU	3,89	778,00
22	MAMÃO FORMOSA A GRANEL, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO	Kg	500	CANTU	8,72	4.360,00
23	MANGA A GRANEL, FRUTA IN NATURA, DOCE, NO PONTO PARA CONSUMO, NÃO VERDE NEM APODRECIDA.	Kg	350	CANTU	5,95	2.082,50
24	MELANCIA	Kg	700	CANTU	2,99	2.093,00
26	PÊRA - TIPO D´ÁGUA, "MACIA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCAS E SÃS. NO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO PARA O CONSUMO. INTACTAS, COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS. NÃO DEVERÃO ESTAR DANIFICADAS POR LESÕES QUE AFETEM SUA APARÊNCIA E UTILIZAÇÃO. ISENTO DE PONTOS AMARELADOS OU APODRECIDOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM/ROTULAGEM: SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES OU CAIXAS PLÁSTICAS HIGIENIZADAS, ETIQUETADOS COM NOME E PESO DO PRODUTO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE PARTES ESTRAGADAS, PRODUTO FORA DO PONTO DE MATURAÇÃO ADEQUADO (“VERDE”), MURCHO E/OU DANIFICADO.	Kg	120	CANTU	7,95	954,00
					TOTAL	30.784,70

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
33	BACON ESPECIAL EM MANTA, PRODUZIDO COM PALETA, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO. INFORMAÇÕES COMO REGISTRO NO SIF, FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	200	SIGMA	28,50	5.700,00
34	CAPELETTI, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, FARINHA DE ROSA, FRANCO COZIDO, PROTEÍNA DE SOJA, SAL, GORDURA VEGETAL, OVO EM PÓ, FÉCULA DE MANDIOCA, ÁLCOOL ALIMENTÍCIO, AROMATIZANTE, CONDIMENTO. RESFRIADO EM EMBALAGENS DE 400G, SABORES	PCT	300	DI PAES	17,95	5.385,00

	FRANGO E CARNE, CONTENDO SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA.					
35	CARNE BOVINA MOÍDA DE PRIMEIRA, RESFRIADA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, COM TEOR DE GORDURA DE NO MÁXIMO 12%. COM ASPECTO, COR E CHEIRO PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1500	MIOLAR	22,90	34.350,00
36	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO BIFE (COXÃO MOLE), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1000	MIOLAR	31,96	31.960,00
39	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO FILÉ/BISTECA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	900	MIOLAR	29,95	26.955,00
41	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO ALCATRA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	800	MIOLAR	36,00	28.800,00
46	ERVILHA NATURAL CONGELADA, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	450	LAR	5,80	2.610,00
49	MIX DE LEGUMES CONGELADOS, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	600	LAR	6,45	3.870,00
50	GORDURA SUÍNA (BANHA), COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA (POTE) VEDADA, EMBALAGEM COM 07 KG.	BALDE	25	MIOLAR	103,00	2.575,00
53	MANDIOCA DESCASCADA, CONGELADA, NOVA E COM BOM COZIMENTO.	Kg	600	CANTU	5,95	3.570,00
57	MARGARINA VEGETAL CREMOSA, ASPECTO HOMOGÊNEO E UNIFORME, COR AMARELO OU BRANCO AMARELADO, COR E ODOR CARACTERÍSTICOS, LIPÍDIO MÁXIMO DE 95% E 10% NO MÍNIMO, GORDURA LÁCTEA MÁXIMO DE 3%, EMBALAGEM DE 01 KG.	UN	150	COAMO	8,98	1.347,00
58	MASSA PARA PASTEL, EMBALAGEM COM 500G.	UN	500	FRIREGGIO	9,02	4.510,00
59	MASSA PARA PIZZA, EMBALAGEM COM 150G.	UN	200	FRIREGGIO	4,96	992,00
					TOTAL	152.624,00

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
69	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO, EMBALAGEM DE 500G.	UN	80	FLEISCHMANN	8,08	646,40
					TOTAL	646,40

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
79	AMEIXA SECA COM SEMENTE, EMBALAGEM 200G.	PCT	30	ZAELI	9,80	294,00
87	CHOCOLATE GRANULADO, EMBALAGEM 500GR.	PCT	50	ZAELI	8,45	422,50
90	DOCE DE LEITE CREMOSO, TRADICIONAL, PURO, FEITO COM LEITE DE VACA PASTEURIZADO E OU LEITE EM PÓ RECONSTITUÍDO, AÇÚCAR, ENZIMA E CONSERVADOR. SEM GLÚTEN. NÃO DEVE TER AMIDO. EMBALAGEM DE POTE PLÁSTICO DE 350 A 400 GRAMAS, CONTENDO INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO/VALIDADE E LOTE. TER REGISTRO DE INSPEÇÃO.	POTE	600	FRIREGGIO	5,30	3.180,00
97	FRUTAS CRISTALIZADAS, EMBALAGEM CONTENDO 100G.	PCT	70	ZAELI	4,98	348,60
106	UVA PASSA, EMBALAGEM 200G.	PCT	60	ZAELI	5,95	357,00
					TOTAL	4.602,10

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
112	CHÁ DE HORTELÃ 10G, CAIXA COM 10 SACHES.	CX	200	VERDELANDIA	2,05	410,00
113	CHÁ DE ERVA-DOCE, EM SAQUINHOS, COMPOSTO DE FUNCHO NACIONAL (FOENICULUM VULGARE), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE DE APROXIMADAMENTE 2G CADA. CAIXA COM 10 SACHÊS. EMBALAGEM 13G.	CX	400	VERDELANDIA	2,10	840,00
114	CHÁ MATE TOSTADO NATURAL 40G, EMBALAGEM CONTENDO 25 SACHÊS.	CX	1400	VERDELANDIA	2,45	3.430,00
115	CHÁ PARA CHIMARRÃO 10G.	PCT	500	VERDELANDIA	1,99	995,00
126	SUCO EM PÓ COM VITAMINAS, SABORES VARIADOS, BAIXO TEOR DE AÇÚCAR, EMBALAGEM COM 350G.	FR	500	APTI	4,30	2.150,00
					TOTAL	7.825,00

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
133	AZEITONA VERDE EM CONSERVA COM CAROÇO, EMBALAGEM 500G.	UN	100	ZAELI	9,40	940,00
134	BATATA PALHA, PACOTE 140 GR.	PCT	250	ZAELI	3,70	925,00
136	BISCOITO DE POLVILHO, FORMATO TIPO ARGOLA, EMBALADO EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE E RESISTENTE, PESANDO 100G. 90% DO PRODUTO DEVE ESTAR COM SUAS CARACTERÍSTICAS FÍSICAS INTACTAS (NÃO QUEBRADAS). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS POR PORÇÃO, SOBRE GLÚTEN, INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE E LOTE.	UN	400	ELIAN	4,97	1.988,00
138	BISCOITO DOCE INTEGRAL, TIPO COOKIES, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ELABORADO COM ARROZ, SOJA E MILHO, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE), ZERO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. EMBALAGEM DE 150 A 200 G.	PCT	200	NINFA	9,98	1.996,00
140	BISCOITO RECHEADO, SABORES A ESCOLHER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, MARGARINA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE COM 140G.	PCT	300	NINFA	2,23	669,00
142	CALDO DE GALINHA, CONTENDO 12 TABLETES, EMBALAGEM DE 114G.	CX	250	APTI	3,29	822,50
145	ERVILHA EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO DE 200G.	LATA	200	FUGINI	2,68	536,00
154	FARINHA TEMPERADA DE MILHO, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	100	ZAELI	6,75	675,00
156	FAROFA TEMPERADA DE MANDIOCA, SEM PIMENTA, EMBALAGEM DE 500G.	PCT	180	ZAELI	5,75	1.035,00
159	LENTILHA - TIPO 1, NOVA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHOS. EMBALAGEM DE 500 GR, DE MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E TRANSPARENTE COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS	PCT	80	ZAELI	10,20	816,00
161	MACARRÃO COM OVOS, TIPO PARAFUSO, PENE, ESPAGUETE, FUSILE OU TALHARIM, EMBALAGEM DE 01 KG.	Kg	600	NINFA	3,47	2.082,00
162	MACARRÃO GRAVATA COM OVOS - MASSA COM OVOS E FARINHA DE TRIGO (SÊMOLA DE	PCT	100	NINFA	3,35	335,00

	TRIGO) ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO E CORANTES NATURAIS (URUCUM E CÚRCUMA), ZERO GORDURA TRANS, ISENTO DE QUALQUER SUBSTÂNCIA ESTRANHA OU NOCIVA. EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE, ATÓXICA, CONTENDO 500 GRAMAS. NO RÓTULO APRESENTAR INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, LOTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE					
163	MACARRÃO INTEGRAL, SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, FARELO DE TRIGO E FIBRA DE TRIGO, TIPO ESPAGUETE, PENE OU FUZILE, EMBALAGEM COM 500 G.	PCT	400	NINFA	3,82	1.528,00
170	ÓLEO DE SOJA REFINADO, EMBALAGEM PET CONTENDO 900 ML, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	UN	1300	COCAMAR	6,50	8.450,00
171	ORÉGANO DESIDRATADO, EMBALAGEM COM 100G.	UN	100	ZAELI	3,35	335,00
179	TEMPERO PARA ARROZ, CONTENDO ALHO, CEBOLA, ORÉGANO, SALSA E LOURO, SACHE 60 GR.	UN	60	ZAELI	3,99	239,40
					TOTAL	23.371,90

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
185	TORRONE DE 25G CADA, CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	60	ARCOR	34,47	2.068,20
191	PAÇOQUINHA ROLHA TRADICIONAL, POTE COM 50 UNIDADES	POTE	40	PACOQUITA	17,35	694,00
193	BISCOITO TIPO COOKIES, SABOR BAUNILHA COM GOTAS DE CHOCOLATE, CAIXA COM 12 SACHÊS DE 40G CADA.	CX	70	NINFA	25,99	1.819,30
					TOTAL	4.581,50

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
197	CREME VEGETAL, SEM SAL - NÃO CONTER EM SUA COMPOSIÇÃO GORDURA DO TIPO TRANS E NEM LEITE EM PÓ OU SORO DE LEITE. EMBALADA EM POTE PLÁSTICO RESISTENTE DE 500 GRAMAS, COM PROTEÇÃO INTERNA LAMINADA PÓS TAMPA. NO SEU RÓTULO DEVE CONTER PRAZO DE VALIDADE, LOTE, INGREDIENTES E INFORMAÇÃO NUTRICIONAL. MARCA PRÉ-APROVADA: BECEL ORIGINAL, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	POTE	50	COAMO	10,50	525,00
199	LEITE ZERO LACTOSE, FLUIDO, ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE SEMIDESNATADO, ENZIMA LACTASE E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO À LACTOSE.DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. SUGESTÕES DE MARCAS: FRIMESA ZERO LACTOSE, PIRACANJUBA ZERO LACTOSE, AURORA ZERO LACTOSE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	LT	120	SANTA CLARA	5,23	627,60
200	MACARRÃO SEM GLÚTEN: FARINHA DE ARROZ OU FARINHA DE ARROZ COM FARINHA DE MILHO, CORANTE NATURAL DE URUCUM E CURCUMA, PODENDO TER EMULSIFICANTE. SEM OVOS E SEM GLÚTEN E SEM LEITE, FORMATO TIPO PENNE, PARAFUSO OU ESPAGUETE. EMBALAGEM: PACOTE ATÓXICO, INCOLOR, TRANSPARENTE, TERMOSSOLDADO, RESISTENTE, COM 500G. CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SEGUNDO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. PARA DIETA DE INTOLERÂNTES A GLÚTEN E ALÉRGICOS À OVOS, E PROTEÍNA DO LEITE DE VACA OU A LACTOSE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE. MARCAS PRÉ APROVADAS: URBANO, RENATA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	SELMI	7,35	73,50
201	DOCE DE FRUTAS ZERO AÇÚCAR, ADOÇADO COM SUCRALOSE, 65% MENOS CALORIAS. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	Pote	50	VITAO	17,85	892,50
202	BISCOITO DE ARROZ: FEITO APENAS COM ARROZ EXPANDIDO PODENDO TER UM TOQUE DE SAL, LEVE E CROCANTE, SEM GLÚTEN, SEM OVO, SEM GORDURA TRANS. (PARA INT, A GLÚTEN, APLV E ALERGIA A OVOS). EMBALAGEM/ ROTULAGEM: PACOTE DE 90 GRAMAS, CONTENDO INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. PARA DIETA DE ISENTA DE GLÚTEN, DE OVO. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, CAMIL, FIT FOOD OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	12	JASMINE	9,92	119,04
203	BISCOITO DOCE, INTEGRAL, TIPO COOKIE, COM INGREDIENTES NATURAIS E INTEGRAIS, ISENTO DE PRODUTOS LÁCTEOS (SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE, INCLUSIVE SEM TRAÇOS DE LEITE) E SEM OVOS, E ZERO GORDURA TRANS. SEM GLÚTEN. (PARA APLV, INTOLERANTES A GLUTEN, INT. A LACTOSE, E ALÉRGICO A OVOS). EMBALAGEM/ROTULAGEM COM INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, LISTA DE INGREDIENTES, VALIDADE, LOTE. DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE E COM NO MÍNIMO 6 MESES DE VALIDADE A PARTIR DA ENTREGA. PACOTE DE 120 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: JASMINE, OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	50	JASMINE	9,84	492,00
204	IOGURTE SEM LACTOSE, COM PREPARADO DE FRUTA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - ZERO LACTOSE, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL - SIF. EMBALAGEM PLÁSTICA EM POLIETILENO LEITOSO, CONTENDO NO MÍNIMO 160 ML. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM CONTENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO. MARCA: FRIMESA, VERDE CAMPO, , OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	UN	120	FRIMESA	3,78	453,60
205	MISTURA PARA BOLO SEM GLUTEN: MIX PARA BOLO/ MISTURA PRONTA, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA, ZERO GORDURA TRANS. PARA INTOLERANTES A LACTOSE, ALERGICOS A PROTEÍNA DO LEITE DE VACA E INTOLERANTES A GLUTEN. PODE SER NOS SABORES LARANJA OU FUBÁ. EMBALAGEM COM 400 GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: VITAO OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	Dr oetker	9,95	99,50
206	PÃO SEM GLÚTEN: PÃO ISENTO DE GLUTEN, TRADICONAL FATIADO, PARA DIETAS SEM GLÚTEN. CONTER AMIDO, EXTRATO DE SOJA, AÇÚCAR, GORDURA, FARINHA DE COCO, FIBRA VEGETAL, SAL, ESPESSANTES, CONSERVANTES E AROMAS NATURAIS.NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM DE 350 GRAMAS. CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS NO RÓTULO, LISTA DE INGREDIENTES E DATA DE VALIDADE. MARCA PRÉ APROVADA: JASMINE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUA ATENDA AO DESCRITIVO.	PCT	10	JASMINE	17,86	178,60
207	IOGURTE DIET: LEITE PASTEURIZADO DESNATADO, PREPARADO DE FRUTA (MORANGO, FRUTAS VERMELHAS), FERMENTO LÁCTEO, ESTABILIZANTE/ESPESSANTE (GELATINA, GOMA GUAR) E, AROMATIZANTE EDULCORANTES (SUCRALOSE, SACARINA, CICLAMATO). SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, ZERO GORDURA E SEM GORDURA TRANS. INDICADO PARA DIABÉTICOS E PARA HIPERCOLESTEROLEMIA. POTE OU COPO DE 160 A 170 GRAMAS.MARCA PRÉ APROVADA: FRIMESA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA AO DESCRITIVO.	UN	120	FRIMESA	4,90	588,00
208	BISCOITO SALGADO CRACKER DE GERGELIM, SEM LACTOSE E SEM PROTEÍNAS DO LEITE DE VACA, 0% GORDURA TRANS, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ÁGUA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA DE SOJA, AÇÚCAR, SAL, FERMENTOS, EMULSIFICANTE, MELHORADOR DE FARINHA.NÃO CONTER PRODUTOS LACTEOS NEM TRAÇOS DE LEITE. PARA DIETAS SEM LACTOSE E SEM PROTEINAS DO LEITE DE VACA. PACOTE CONTENDO 330 A 350G, E DUPLA EMBALAGEM PARA PRESERVAÇÃO DO FORMATO DO PRODUTO. CONTER NO RÓTULO LISTA DE INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E DATA DE VALIDADE. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS OU PRAZO DE VALIDADE VENCIDO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ APROVADAS: LIANE OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR	PCT	100	LIANE	5,00	500,00

	QUALIDADE E QUE ATENDAM AO DESCRITIVO					
209	BISCOITO DE POLVILHO, SALGADO, FORMATO DE BASTÃO OU ARGOLA. FEITO A PARTIR DE POLVILHO, OLEO, OVOS E SAL, PODENDO OU NÃO CONTER LEITE. NÃO CONTER GLÚTEN. DESTINADO A DIETA DE ALÉRGICOS/INTÔLERANTES A GLÚTEN. PACOTE DE 80 A 100GRAMAS. MARCAS PRÉ APROVADAS: DA COLONIA, CASSINI, NAZINHA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	120	ELIAN	3,61	433,20
					TOTAL	4.982,54

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$229.418,14 (Duzentos e vinte nove mil, quatrocentos e dezoito reais e quatorze centavos).

C. J. LIOTTO SUPERMERCADO– CNPJ nº 53.101.619/0001-59

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
5	ALFACE (CABEÇA), LIMPA, FRESCA E NÃO AMASSADA. ENTREGUE ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE PLÁSTICO.	UN	700	CANTU	3,40	2.380,00
7	ALHO IN NATURA, GRAÚDO, CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS, ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS.	Kg	120	CANTU	28,00	3.360,00
10	BATATA INGLESA, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRE.	Kg	1800	CANTU	4,38	7.884,00
13	CEBOLA IN NATURA, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM SUJIDADES, SEM PARTES PODRES, NÃO ESTANDO "MURCHO", EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS, COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	Kg	700	CANTU	4,98	3.486,00
					TOTAL	17.110,00

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
37	CARNE BOVINA RESFRIADA, CORTADA EM CUBOS/ISCAS (ACÉM OU PATINHO), COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	1100	SCAPINI	27,00	29.700,00
38	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO COSTELA, CORTADA PARA ASSAR, COM POUCA GORDURA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	900	SCAPINI	21,00	18.900,00
42	CARNE DE FRANGO (FRANGO INTEIRO) CONGELADA, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	500	SCAPINI	9,60	4.800,00
44	CARNE SUÍNA CORTADA EM CUBOS, TIPO LOMBO, SEM PELE, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	Kg	1000	SCAPINI	18,00	18.000,00
45	CARNE SUÍNA RESFRIADA, TIPO PERNIL, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTO OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADAS NA EMBALAGEM.	Kg	550	SCAPINI	18,40	10.120,00
47	FILÉ DE TILÁPIA, CONGELADO, CONTENDO REGISTRO DE INSPEÇÃO E DATA DE VALIDADE.	KG	400	HORIZONTE	35,00	14.000,00
52	LINGUIÇA, TIPO TOSCANA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 01 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	Kg	250	MIOLAR	14,30	3.575,00
62	PEITO DE FRANGO DESOSSADO E CONGELADO, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, EM PACOTE INDIVIDUAL, COM REGISTRO NO SIF, PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Kg	900	LAR	18,00	16.200,00
63	QUEIJO MUSSARELA, FATIADO, RESFRIADO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM.	Kg	500	TRELAC	19,90	9.950,00
					TOTAL	125.245,00

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
74	AÇÚCAR CRISTAL ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADOS NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 5 KG.	PCT	900	ALTO ALEGRE	16,98	15.282,00
91	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, TIPO NATA, EMBALAGEM 300G.	POTE	650	TERRA VIVA	8,99	5.843,50
					TOTAL	21.125,50

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
172	PEPINO EM CONSERVA EMBALAGEM COM 300G.	UN	180	OCEANO	8,15	1.467,00
					TOTAL	1.467,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$164.947,50 (Cento e sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).

YAN VICTOR BURATI KEHRWALD– CNPJ nº 29.715.044/0001-80

LOTE 01: FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	BRÓCOLIS, TAMANHO MÉDIO.	UN	300	CANTU	7,29	2.187,00
14	CENOURA IN NATURA, NOVA LIMPA, SEM SUJIDADES, DE PRIMEIRA QUALIDADE. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, COM ETIQUETA INDICANDO PESO.	Kg	600	CANTU	4,14	2.484,00
17	CHUCHU A GRANEL. APRESENTAR CARACTERÍSTICA BEM FORMADA, LIVRE DE DANOS, PRAGAS E DOENÇAS. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO.	Kg	335	CANTU	3,98	1.333,30
21	MAÇÃ, TIPO GALA OU FUJI, A GRANEL	Kg	700	CANTU	10,37	7.259,00

25	MELÃO, FRUTA IN NATURA, DOCE, FRUTA SELECIONADA, NO PONTO PARA CONSUMO SEM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES QUE IMPOSSIBILITEM O CONSUMO.	Kg	400	CANTU	7,77	3.108,00
27	PIMENTÃO A GRANEL	Kg	160	CANTU	6,94	1.110,40
28	REPOLHO A GRANEL, TAMANHO MÉDIO, NOVO, INTEIRO DE 1º QUALIDADE, SEM MANCHAS E LIMPO. CONDICIONADO EMBALAGENS DE PLÁSTICO RESISTENTE, OU CAIXAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTO.	Kg	500	CANTU	3,47	1.735,00
29	RÚCULA, TAMANHO MÉDIO.	MAÇO	200	COLONIAL	6,47	1.294,00
30	TOMATE A GRANEL, EM BOM ESTADO, ÍNTEGRO, LIVRE DE PARTES ESMAGADAS, ESTRAGADAS, SEM SUJIDADES OU COM AMADURECIMENTO EXCESSIVO OU VERDES PARA CONSUMO, EMBALADO ADEQUADAMENTE EM EMBALAGENS PLÁSTICAS OU CAIXAS PLÁSTICAS PRÓPRIAS PARA ALIMENTOS.	Kg	1000	CANTU	7,24	7.240,00
31	VAGEM	Kg	200	CANTU	7,83	1.566,00
					TOTAL	29.316,70

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
32	APRESUNTADO FATIADO, RESFRIADO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE CUBOS DE GORDURA. INFORMAÇÕES COMO REGISTRO NO SIF, FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM.	Kg	400	JUMBO	24,03	9.612,00
40	CARNE BOVINA RESFRIADA, TIPO PALETA, COM ASPECTO FIRME E SEM ESCURECIMENTOS OU MANCHAS ESVERDEADAS, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	Kg	700	FRIGOSOL	24,99	17.493,00
51	IOGURTE: IOGURTE DE FRUTAS, BANDEJA COM 6 UNIDADES, DE 90 GRAMAS CADA. BANDEJA 540 GRAMAS.	BDJ	450	REAL	4,44	1.998,00
61	OVO DE GALINHA, FRESCO, SELECIONADO, TAMANHO MÉDIO, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES.	DÚZIA	500	CANTU	11,33	5.665,00
					TOTAL	34.768,00

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
81	ANIS ESTRELADO, 10G	PCT	400	INCAS	2,64	1.056,00
96	ERVA DOCE, EMBALAGEM 10G	PCT	400	INCAS	2,09	836,00
100	NOZ MOSCADA INTEIRA, EMBALAGEM 8G.	PCT	200	INCAS	2,39	478,00
					TOTAL	2.370,00

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
169	MILHO VERDE EM CONSERVA, LATA COM REVESTIMENTO INTERNO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO DRENADO 200G.	LATA	250	QUERO	2,44	610,00
174	QUEIJO RALADO, TIPO PARMESÃO, EMBALAGEM COM 50G.	PCT	300	REAL	4,97	1.491,00
181	VINAGRE DE VINHO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	200	CHEMIM	4,74	948,00
					TOTAL	3.049,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$69.503,70 (Sessenta e nove mil quinhentos e três reais e setenta centavos).

TOSCAN DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ nº 10.828.263/0001-47

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
48	MILHO VERDE CONGELADO, EMBALAGEM VEDADA, COM 300G.	PCT	500	fugini	6,99	3.495,00
					TOTAL	3.495,00

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO 01, ASPECTO FINO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, MOFOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 05 KG.	PCT	250	DALLA	12,34	3.085,00
68	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, TIPO 1, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS, MOFOS, PARASITAS, LARVAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, COM ESPECIFICAÇÕES DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 04 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, EMBALAGEM DE 05 KG.	PCT	60	DALLA	13,97	838,20
					TOTAL	3.923,20

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	AMENDOIM, BENEFICIADO, DESCASCADO, SELECIONADO, CLASSE MIÚDO, TIPO 1, EMBALAGEM 500G.	PCT	200	KITAL	5,29	1.058,00
83	CAMOMILA, EMBALAGEM DE 10G	PCT	400	KITAL	1,79	716,00
84	CANELA EM PÓ, EMBALAGEM 10G.	PCT	100	KITAL	2,18	218,00
89	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM 10G.	PCT	450	KITAL	2,49	1.120,50
93	DOCE DE FRUTAS, SABORES (MORANGO, UVA E OUTROS), EMBALAGEM DE POTES PLÁSTICOS, COM TAMPA INTERNA ALUMINIZADA E LACRADA, ROTULO CONTENDO AS INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE E LOTE, E A MARCA DO PRODUTO. POTE 400 GRAMAS.	POTE	450	DIFRUTTI	4,69	2.110,50
98	LEITE CONDENSADO: CONTENDO, LEITE INTEGRAL, AÇÚCAR E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE PAPEL LAMINADO, PESO LÍQUIDO 395G.	UN	500	MOCOCA	4,99	2.495,00
102	PÓ PARA GELATINA, ZERO, DIVERSOS SABORES, CONTENDO MALTODEXTRINA, SAL, REGULADOR DE ACIDEZ, CITRATO DE SÓDIO, ACIDULANTE, ÁCIDO FUMÁRICO, AROMATIZANTE, EDULCORANTES ARTIFICIAIS: CICLAMATO DE SÓDIO, ASPARTAME, SACARINA SÓDICA E ACESULFAME DE POTÁSSIO E CORANTES ARTIFICIAIS, EMBALAGEM COM 10G.	UN	500	APTI	1,93	965,00
					TOTAL	8,683,00

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
119	REFRIGERANTE 2L, SABORES VARIADOS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET, TAMPA COM ROSCA	UN	1200	TERNURA	3,98	4.776,00
					TOTAL	4,776,00

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
132	AVEIA LAMINADA EM FLOCOS FINOS, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE CONTENDO 500G.	UN	70	KITAL	4,91	343,70
168	MILHO QUIRERINHA, SAFRA 2022, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	KITAL	1,64	328,00
175	SAL REFINADO IODADO, COMPOSTO DE CLORETO DE SÓDIO E IODETO DE POTÁSSIO, EMBALAGEM 01 KG.	KG	300	KITAL	1,11	333,00
					TOTAL	1.004,70

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$21.881,90 (Vinte um mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

GELO CANEI LTDA CNPJ nº 45.127.508/0001-93

LOTE 02: FRIOS E CONGELADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
54	MANTEIGA COM SAL - CREME DE LEITE PASTEURIZADO E CLORETO DE SÓDIO, PODENDO CONTER CORANTE NATURAL DE URUCUM. DEVE SER DE PRIMEIRA QUALIDADE, E NÃO CONTER GORDURA TRANS. EMBALAGEM: POTE DE 500 GRAMAS, CONTENDO NO RÓTULO, NOME DO PRODUTO, INGREDIENTES, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE VALIDADE E LOTE, E REGISTRO DE INSPEÇÃO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS, OU FORA DO PRAZO DE VALIDADE.	POTE	130	ALTO ALEGRE	16,00	2.080,00
55	MARGARINA COM SAL, CONTENDO 80% DE LIPÍDEOS, CONTER VITAMINA "A", ÔMEGA "3" E SELÊNIO. POSSUIR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, POTE 500 GR.	UN	400	DUALIS	4,50	1.800,00
56	MARGARINA CREMOSA SEM SAL - EM 10G DO PRODUTO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 72 KCAL, 8G GORDURAS TOTAIS, 80% DE LIPÍDEOS, 0% DE GORDURA TRANS., CONTENDO VITAMINA A. APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES AOS MESMOS E DEVERÃO ESTAR ISENTOS DE RANÇO E DE OUTRAS CARACTERÍSTICAS INDESEJÁVEIS. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM EM POTES DE POLIPROPILENO ATÓXICO RESISTENTE COM LACRE DE PAPEL ALUMINIZADO ENTRE A TAMPA E O POTE, CONTENDO 500 GRAMAS	POTE	300	CLAYBOM	5,00	1.500,00
60	MORTADELA SEM CUBOS DE TOUCINHO, ASPECTO FIRME, NÃO PEGAJOSO, REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, PEÇAS COM PESO DE 01 KG.	KG	350	AURORA	12,00	4.200,00
					TOTAL	9.580,00

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
67	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL - INGREDIENTES: FARINHA FEITA COM TRIGO INTEGRAL, PACOTES DE 01 KG, CONTENDO LISTA DE INGREDIENTES E TABELA NUTRICIONAL NO RÓTULO, REPOSIÇÃO DO PRODUTO: PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	PCT	30	KOENE	4,30	129,00
72	SAL AMONÍACO (BICARBONATO DE AMÔNIA), EMBALAGEM 100G.	PCT	20	INCAS	3,00	60,00
					TOTAL	189,00

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
75	AÇÚCAR DE BAUNILHA, EMBALAGEM 500G	PCT	20	INCAS	4,00	80,00
76	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL, COMPOSTO COM SACAROSE, GLICOSE, FRUTOSE, SAIS MINERAIS E FERRO. INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. PACOTE CONTENDO 5 KG.	PCT	150	ALTO ALEGRE	17,50	2.625,00
77	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, COM SACARINA SÓDICA, CICLAMATO DE SÓDIO, CADA GOTA CONTEM 0,02 KCAL, EMBALAGEM COM 100 ML.	FR	40	ADOCYL	5,00	200,00
82	BALA DOCE, SABORES, IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480G.	PCT	300	FLORESTAL	6,35	1.905,00
86	CHOCOLATE GRANULADO, COLORIDO ARTIFICIALMENTE, EMBALAGEM 100G.	PCT	80	HARALD	3,85	308,00
88	COCO RALADO DESIDRATADO PURO, PARCIALMENTE DESENGORDURADO, SEM ADIÇÃO DE SACAROSE, EMBALAGEM 100G.	PCT	200	MENINA	3,85	770,00
92	CREME DE LEITE TRADICIONAL UHT, ESTABILIZANTE FOSFATO DISSÓDICO, EMBALAGEM DE 200 ML.	UN	650	TERRA VIVA	2,70	1.755,00
94	DOCE TIPO GOIABADA, EMBALAGEM DE 300G.	PCT	150	INCOTRIL	4,25	637,50
95	DOCE TIPO MARIA MOLE, SUSPIRO, CANUDO DE LEITE, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	250	FRONTEIRA	24,75	6.187,50
99	LEITE DE COCO TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 200 ML.	UN	200	MENINA	3,00	600,00
101	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI, MORANGO, COM RECHEIO EMBALAGEM COM 600G.	PCT	300	FLORESTAL	8,00	2.400,00
104	PÓ PARA MARIA MOLE, EMBALAGEM COM 50G.	UN	200	APTI	2,30	460,00
					TOTAL	17.928,00

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
107	ÁGUA DE COCO, PRODUTO 100% NATURAL E INTEGRAL, COM BAIXO TEOR DE SÓDIO, SEM ADIÇÃO DE AÇUCARES E LIVRE DE CONSERVANTES, CONTENDO 200 ML.	UN	2000	COCO QUADRADO	2,50	5.000,00
116	ERVA MATE PARA CHIMARRÃO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, EMBALADA A VÁCUO, CONTENDO 01 KG	PCT	200	VERDELANDIA	14,00	2.800,00
117	LEITE INTEGRAL FLUIDO, ESTERILIZADO UHT. LEITE LONGA VIDA INTEGRAL TETRAPAK, CAIXAS DE 1000ML, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, MANTER TODAS AS CARACTERÍSTICAS NATURAIS DO LEITE IN-NATURA, INCLUSIVE TEOR DE GORDURA. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. VALIDADE MÍNIMA DE 120 DIAS PODENDO FICAR ARMAZENADO EM TEMPERATURA AMBIENTE.	UN	6000	TERRA VIVA	4,75	28.500,00
118	LEITE DE VACA INTEGRAL EM PÓ: INSTANTÂNEO, CONTENDO LEITE INTEGRAL, LECITINA DE SOJA (EMULSIFICANTE) E NO MÍNIMO VITAMINAS A E D. ISENTO DE GORDURAS TRANS. EMBALAGEM ALUMINIZADA COM 400 GRAMAS. NO SEU RÓTULO DEVERÁ TER INFORMAÇÕES SOBRE GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL COM IDENTIFICAÇÃO DA PORÇÃO, MODO DE PREPARO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. TER	UN	200	AURORA	13,00	2.600,00

	REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. CADA PACOTE DE LEITE EM PÓ DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 3 LITROS DE LEITE RECONSTITUÍDO.					
127	SUCO DE UVA TINTO INTEGRAL - ELABORADO SOMENTE COM UVAS, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, CORANTES OU AÇÚCAR (SOMENTE O AÇÚCAR NATURAL DA FRUTA). PASTEURIZADO, NÃO ALCOÓLICO, NÃO FERMENTADO. EMBALAGEM DE VIDRO CONTENDO 1,5 LITROS. ROTULAGEM APRESENTANDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, REGISTRO NO MAPA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA	FR	200	J&M	15,00	3.000,00
					TOTAL	41.900,00

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
129	ARROZ BRANCO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 05 KG	PCT	300	SABOR SUL	21,50	6.450,00
130	ARROZ INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO PARBOILIZADO, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	120	SABOR SUL	5,25	630,00
131	ARROZ PARBOILIZADO TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, SUBGRUPO POLIDO, EMBALAGEM 05 KG.	PCT	150	SABOR SUL	22,25	3.337,50
141	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, CONTENDO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTO, ESTABILIZANTE. TER 0% DE GORDURA TRANS. EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO COM 370 G.	PCT	500	SOL	5,00	2.500,00
143	CATCHUP, TRADICIONAL, EMBALAGEM COM 400G.	UN	150	QUERO	7,30	1.095,00
144	CEREAL PARA COMPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR INFANTIL (ARROZ OU AVEIA), RICO EM FERRO E ZINCO, FONTE DE CÁLCIO E IODO, FONTE DE 13 VITAMINAS E ZERO AÇÚCAR. INDICADO PARA CRIANÇAS MAIORES DE 6 MESES. EMBALAGEM COM 230G.	UN	50	NESTLE	7,50	375,00
146	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO SIMPLES, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM 0% DE GORDURA TOTAL E TRANS, LATA COM REVESTIMENTO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO 850G.	LATA	110	QUERO	9,00	990,00
147	EXTRATO DE TOMATE, ENLATADO, CONTENDO TOMATE, AÇÚCAR E SAL, COM 0% DE GORDURA TOTAL E TRANS, LATA COM REVESTIMENTO APROPRIADO, VEDADA, PESO LÍQUIDO 340G.	LATA	350	BONARE	3,25	1.137,50
155	FARINHA DE MANDIOCA, TIPO BIJU, EMBALAGEM DE 01 KG	PCT	70	PRINCESA	7,35	514,50
160	MACARRÃO COM OVOS, TIPO CABELO DE ANJO, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	ISABELA	3,55	710,00
164	MAIONESE INDUSTRIALIZADA, TIPO SACHÊ, EMBALAGEM DE 400G.	PCT	300	SUAVIT	5,10	1.530,00
173	PIMENTA DO REINO MOÍDA, EMBALAGEM COM 30G.	UN	50	INCAS	2,65	132,50
176	SARDINHA EM CONSERVA, COM ÓLEO COMESTÍVEL, EMBALAGEM COM 125G.	UN	150	PESCADOR	4,50	675,00
177	SELECTA DE LEGUMES, PESO LÍQUIDO DRENADO 200G.	UN	200	BONARE	2,75	550,00
178	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA, EMBALAGEM COM 300G.	POTE	100	CASTELO	2,50	250,00
180	VINAGRE DE MAÇA, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 750 ML.	UN	250	CHEMIN	3,75	937,50
182	VINAGRE DE VINHO TINTO, COM COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, EMBALAGEM DE 5 L.	GARRAFÃO	15	KOLLER	23,00	345,00
					TOTAL	22.159,50

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
184	PIPOCA DOCE PACOTE DE 12G, FARDO COM 50 UNIDADES	FARDO	50	CEGONHA	16,00	800,00
186	PIRULITO, SABORES TUTTI FRUTTI E MORANGO, COM RECHEIO, EMBALAGEM DE 600G	PCT	200	FLORESTAL	9,00	1.800,00
187	BALA DOCE, SABORES IOGURTE, HORTELÃ, MORANGO, BANANA, EMBALAGEM DE 480G.	PCT	300	FLORESTAL	5,85	1.755,00
190	CHOCOLATE EM BARRA, COM RECHEIO AERADO E MACIO SABOR MORANGO, CAIXA COM 36 UNIDADES, CADA UNIDADE COM 13G.	CX	70	BEL	13,25	927,50
					TOTAL	5.282,50

LOTE 08: PROGRAMA LANCHE COM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
194	SUCO DE FRUTA ADOÇADA E COM 30% DE SUCO. INGREDIENTES: AGUA, AÇÚCAR, SUCO CONCENTRADO DE UVA, SUCO CONCENTRADO DE MAÇÃ, VITAMINA C, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO, AROMATIZANTE, AROMA NATURAL, CORANTE E ANTIESPUMANTE (INS 900A). NÃO CONTÉM GLUTEN. CAIXINHA COM 200 ML.	CX	10000	GOLD	2,15	21.500,00
					TOTAL	21.500,00

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
196	POLVILHO DOCE - GRUPO I FÉCULA, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. MARCA: ZAELI, GERIBA, PRATA, OU EQUIVALENTE, OU DE MELHOR QUALIDADE.	PCT	100	PRATA	3,00	300,00
198	LEITE DE VACA DESNATADO FLUIDO - ESTERILIZADO UHT, EMBALAGEM LONGA VIDA TIPO TETRAPAK, DE 1 LITRO. INGREDIENTES: LEITE DESNATADO E ESTABILIZANTES, FONTE NATURAL DE PROTEÍNAS E CÁLCIO, TEOR DE GORDURA 0%, E SEM GORDURA TRANS. DEVERÁ CONSTAR NA EMBALAGEM DO PRODUTO, TABELA DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS E INGREDIENTES, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: EMBALAGENS DANIFICADAS (AMASSADAS, ESTUFADAS), OU COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 90 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. MARCAS PRÉ-APROVADAS: FRIMESA, AURORA OU EQUIVALENTE OU DE MELHOR QUALIDADE E QUE ATENDA O DESCRITIVO.	LT	50	TERRA VIVA	4,85	242,50
					TOTAL	542,50

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$ 119.081,50(Cento e dezenove mil, oitenta e um reais e cinquenta centavos).

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ATM LTDA– CNPJ nº 21.576.980/0001-45

LOTE 03: FARINHAS E INGREDIENTES DE PANIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
65	AMIDO DE MILHO, EMBALAGEM DE 1 KG	UN	110	NUTRINGA	5,50	605,00
70	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, EMBALAGEM DE 250G.	LTA	100	TRISANTI	5,80	580,00
71	POLVILHO AZEDO - GRUPO I FÉCULA, TIPO 1, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÃS	PCT	200	PRATA	3,30	660,00

	E LIMPAS, PRODUTO LIVRE DE MATÉRIA TERROSA, PARASITOS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. APRESENTAÇÃO EM EMBALAGENS DE POLIETILENO. REPOSIÇÃO DO PRODUTO: NO CASO DE ALTERAÇÃO DO MESMO ANTES DO VENCIMENTO DO PRAZO DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE VENCIDO E EMBALAGENS DANIFICADAS. EMBALAGEM COM 500G. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA					
					TOTAL	1.845,00

LOTE 04: AÇUCARES, DOCES E INGREDIENTES PARA DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
73	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTÂNEO, ENRIQUECIDO COM VITAMINAS. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, SORO DE LEITE EM PÓ, MALTODEXTRINA, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMA DE BAUNILHA, VITAMINAS E SAL, PCT 400 GR.	UN	600	NUTRINGA	3,55	2.130,00
85	CANELA EM CASCA, EMBALAGEM 10G.	PCT	600	NUTRINGA	1,70	1.020,00
103	PÓ PARA GELATINA, DIVERSOS SABORES, CONTENDO AÇÚCAR, GELATINA, SAL, VITAMINA C, REGULADORES DE ACIDEZ: CITRATO DE SÓDIO E ÁCIDO FUMÁRICO, EDULCORANTES ASPARTAME, CICLAMATO DE SÓDIO, ACESULFAME DE POTÁSSIO E SACARINA SÓDICA, AROMATIZANTE E CORANTE ARTIFICIAL, EMBALAGEM DE 25G.	UN	1000	LA REND	1,10	1.100,00
105	SAGU DE MANDIOCA, EMBALAGEM 500G, ISENTA DE MOFO, ODORES ESTRANHOS OU QUALQUER SUBSTANCIA NOCIVA, PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	PCT	200	PRATA	4,10	820,00
					TOTAL	5.070,00

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
109	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. CARACTERÍSTICAS: TORRA MÉDIA, EMBALADO A VÁCUO, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, CONTENDO 500G. CERTIFICAÇÃO: DEVE POSSUIR O SELO DE PUREZA DA ABIC (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DA INDÚSTRIA DE CAFÉ), ATESTANDO A QUALIDADE E PROCEDÊNCIA. **MARCAS PRÉ-APROVADAS**: **MELITTA, CABOCLO, TRÊS CORAÇÕES, DAMASCO, ITAMARATY**. **OBSERVAÇÃO**: O MUNICÍPIO RESERVA O DIREITO DE SOLICITAR AMOSTRAS DO PRODUTO, CASO JULGUE NECESSÁRIO, PARA AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE E QUALIDADE.	UN	2100	CABOCLO	24,41	51.261,00
110	CHÁ DE CAMOMILA, EM SACHÊS, COMPOSTO DE CAPÍTULOS FLORAIS DE CAMOMILA (MATRICARIA CHAMOMILLA), SEM GLÚTEN. EM SACHÊS ENVELOPADOS INDIVIDUALMENTE. CAIXA DE 10G COM 10 SACHÊS	CX	400	81	2,10	840,00
111	CHÁ DE CAPIM CIDREIRA 10G, CAIXA COM 10 SACHÊS.	CX	300	81	1,80	540,00
124	SUCO EM PÓ COM VITAMINAS, SABORES VARIADOS, EMBALAGEM CONTENDO 15 PACOTES DE 25G.	CX	300	FRUTAL	10,00	3.000,00
125	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO, SABORES DIVERSOS, CONTENDO ÁGUA POTÁVEL E SUCO CONCENTRADO DE FRUTA, COM RENDIMENTO MÍNIMO DE 5 LITROS DE SUCO POR FRASCO DE 500 ML.	FR	400	MAGUARY	7,50	3.000,00
128	ALIMENTO COLORÍFICO: CONDIMENTO EM PÓ, CONTENDO TAIS INGREDIENTES: FUBÁ, EXTRATO DE URUCUM E ÓLEO DE SOJA. EMBALAGEM EM PACOTE PLÁSTICO RESISTENTE, SELADO, E CONTER NO ROTULO O NOME DO PRODUTO, PESO LIQUIDO, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, INGREDIENTES E INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN. PACOTE DE 500 GRAMAS.	PCT	150	NUTRINGA	4,70	705,00
					TOTAL	59.346,00

LOTE 06: DEMAIS ALIMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
135	BISCOITO SALGADO AGUA E SAL, COM ZERO DE GORDURA TRANS, E COM FARINHA ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO. SER CROCANTE E TER EMBALAGEM DUPLA PROTEÇÃO. PACOTE COM NO MÍNIMO 370 GRAMAS.	PCT	1300	PICININI	3,80	4.940,00
137	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO, SABORES LEITE, MARIA E MAISENA, COM DUPLA EMBALAGEM COM 370 GRAMAS.	PCT	1100	PICININI	3,60	3.960,00
139	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA: CONTENDO NO MÍNIMO TAIS INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO, GORDURA VEGETAL, FERMENTO. SABORES VARIADOS (COCO, LEITE, CHOCOLATE - ENTREGAR 1 TIPO POR REMESSA). NO SEU RÓTULO DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES SOBRE O GLÚTEN, TABELA NUTRICIONAL, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PESO LIQUIDO, PRAZO DE VALIDADE E LOTE. VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PACOTE COM NO MÍNIMO 300 GRAMAS.	PCT	800	PICININI	2,95	2.360,00
148	FARINHA DE MANDIOCA BRANCA 01 KG.	PCT	70	MONSIL	5,00	350,00
149	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA E MOÍDA, EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	70	MONSIL	5,00	350,00
150	FARINHA DE MILHO, TIPO BIJU, CLASSE AMARELA, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	100	INDIANA	4,20	420,00
151	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, AMARELO, PRÉ COZIDO, LIVRE DE FUNGOS, PARASITAS, UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS, EMBALAGEM 01 KG.	PCT	200	SILOTI	3,70	740,00
152	FARINHA DE MILHO, TIPO FUBÁ, NATURAL DE MILHO AMARELO, ENRIQUECIDO COM FERRO E ACIDO FÓLICO. NÃO SER PRÉ COZIDO. APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE, SUJIDADES, FERMENTAÇÃO E RANÇO. EMBALAGEM DE 1 KG, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE, E ROTULAGEM CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E TER REGISTRO NO MS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES.	PCT	200	SILOTI	3,70	740,00
157	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1, SAFRA 2022, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	250	MEUZINHO	4,75	1.187,50
158	FEIJÃO PRETO, TIPO 1, SAFRA 2022, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, CONSTITUÍDO NO MÍNIMO 98% DE GRÃOS INTEIROS, MADUROS, LIMPOS E SECOS. EMBALAGEM DE 01 KG.	PCT	300	MEUZINHO	4,75	1.425,00
165	MASSA PARA LASANHA, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	GALO	6,90	1.380,00
166	MILHO CANJICA, BRANCA, SAFRA 2022, EMBALAGEM COM 500G.	PCT	200	AMAFIL	3,25	650,00
167	MILHO PIPOCA, SAFRA 2022, EMBALAGEM 500G.	PCT	150	SABOR SUL	3,20	480,00
					TOTAL	18.982,50

LOTE 07: DOCES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
183	PACOTE BOMBOM, PESO UNITÁRIO 20G, COM APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES, EMBALAGEM DE 1KG. COM CHOCOLATE DE BOA QUALIDADE.	PCT	60	SONHO DE VALSA	55,50	3.330,00
188	BISCOITO RECHEADO, SABORES A ESCOLHER, FEITO COM FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGEAL, MARGARINA, CACAU EM PÓ, LEITE EM PÓ INTEGRAL. PACOTE COM 140G.	UN	800	BAUDUCCO	1,45	1.160,00
189	ACHOCOLATADO, CAIXA COM 27 UNIDADES DE 200 ML CADA.	CX	50	MOCOQUINHA	30,80	1.540,00
192	BARRA DE CEREAL DIVERSOS SABORES, COM COBERTURA DE CHOCOLATE E PESO MÍNIMO UNITÁRIO DE 22G	UN	800	NATURALE	1,25	1.000,00

					TOTAL	7.030,00

LOTE 08: PROGRAMA LANCHE COM SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
195	BISCOITO SALGADO: INGREDIENTES FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINAS B3, B2 E B1, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL E FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, FOSFATO MONOCÁLCICO E BICARBONATO DE SÓDIO. PACOTE COM 144 GR.	PCT	7000	CLUBE SOCIAL	5,59	39.130,00
					TOTAL	39.130,00

LOTE 09: PATOLOGIAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
210	BISCOITO SALGADO, SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES.	CAIXA	600	RENATA	24,00	14.400,00
211	BISCOITO SALGADO INTEGRAL SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	600	RENATA	32,20	19.320,00
212	BISCOITO DOCE, SACHÊ COM PESO UNITÁRIO: DE 10G A 22G, CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CAIXA	600	RENATA	37,00	22.200,00
					TOTAL	55.920,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$187.323,50 (Cento e oitenta e sete mil, trezentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

KAMMERS E KAMMERS LTDA – CNPJ nº 15.159.393/0001-58

LOTE 05: LÍQUIDOS, LÁCTEOS, CHÁS E SUCOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
108	ÁGUA MINERAL 500 ML, EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	FARDO	600	FONTANA OURO	9,90	5.940,00
120	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	UN	1800	PEPSI	5,40	9.720,00
121	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET.	UN	1800	ANTARTICA	4,68	8.424,00
122	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR COLA, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	UN	1300	PEPSI	4,67	6.071,00
123	REFRIGERANTE 1 LITRO, SABOR GUARANÁ, ACONDICIONADA EM GARRAFA RETORNÁVEL.	UN	800	ANTARTICA	4,67	3.736,00
					TOTAL	33.891,00

Valor total a ser registrado para o fornecedor: R$33.891,00 (Trinta e três mil, oitocentos e noventa e um mil).

Lotes Fracassados

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	STATUS
43	1	CARNE DE FRANGO CONGELADA, TIPO COXA E SOBRECOXA SEM PORÇÃO DORSAL, ASPECTO PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, COM REGISTRO NO SIF, INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADA NA EMBALAGEM.	FRACASSADO
64	1	SALSICHA RESFRIADA, COM REGISTRO NO SIF, EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 3 KG, DEVERÁ APRESENTAR INFORMAÇÕES COMO DATA DE VALIDADE E DEMAIS EXIGIDAS PELA ANVISA.	FRACASSADO
78	1	ADOÇANTE DIETÉTICO EM PÓ, COM LACTOSE, ANTIUMECTANTE, DIÓXIDO DE SILÍCIO E EDULCORANTES ARTIFICIAIS, SUCRALOSE E ACESULFAME DE POTÁSSIO, 3KCAL POR ENVELOPE, COM 800MG CADA, CAIXA COM 50 ENVELOPES.	FRACASSADO
153	1	FARINHA PARA QUIBE 500G.	FRACASSADO

Desclassificações

NÃO HOUVE

Inabilitações

AMARAL E KAIBERS LTDA - ME – CNPJ nº 16.846.306/0001-01

Três Barras do Paraná/Pr, 07 de março de 2025.

VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING
Pregoeira

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:518A2D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º07/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **MERCADO & MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PONTES LTDA** CNPJ: sob nº. 42.433719/0001-56
OBJETO. Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 1:R$5.826,00 (Cinco mil, oitocentos e vinte e seis reais).					
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)	
1	**AÇÚCAR REFINADO –** Pacotes de 5 kg, em polietileno leitoso ou transparente, atóxica. Característica Técnicas: Produto processado da cana-de-açúcar com moagem refinada. Não deve apresentar sujidade, umidade,	Pacote 5 kg	280	19,45	5.446,00	

	bolor, rendimento insatisfatório, coloração e misturas e peso insatisfatório. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Doce Sucar**					
2	**SAL REFINADO E IODADO** - Embalagem: pacotes de 1 kg. Não devem apresentar sujidade, umidade, misturas inadequadas ao produto. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Apolo**	Pacote 1 kg	250	1,52	380,00	

	LOTE 05: R$ 10.995,00 **(**dez mil novecentos e noventa e cinco reais**).**					
	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	1	**CAFE EM PÓ** – Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de até 500g, à vácuo. Torrado, moído, embalado a vácuo, com 100% de pureza. Não deve apresentar sujidade, umidade, rendimento insatisfatório, misturas e peso insatisfatório, sabor não característico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Apresentar selo de pureza ABIC. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Terra da gente**	Pacote 500	600	18,32	10.995,00
	LOTE 07: R$ 8.690,00 (Oito mil seiscentos e noventa reais**).**					
	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	1	**CHÁ DE CAMOMILA**: puro, para infusão, desidratado, em pacotes de peso médio 50g. Caixa com 25 pacotes. **Marca 81**	Uni	250	4,00	1.000,00
	2	**CHÁ DE ERVA DOCE:** para infusão, desidratado, Em embalagem plástica com peso mínimo de 50g. Caixa com 25 pacotes. **Marca 81**	Uni	250	5,68	1.420,00
	3	**CHÁ DE ERVA MATE TOSTADO NATURAL** - Embalagem: caixa contendo 25 saquinhos, peso líquido mínimo 40g, contendo identificação do produto, marca do fabricante. VALIDADE: 6 MESES .**Marca 81**	Uni	1100	5,70	6.270,00
	LOTE 12: R$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais**).**					
	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	1	**FEIJAO CARIOCA TIPO 1** - Primeira linha - pacote de 1 kg - branco - produto que contem, no mínimo, 97,00% de grãos de coloração branca. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Urgente.**	Pacote 1kg	700	4,90	3.430,00
	2	**FEIJAO PRETO TIPO 1** - Primeira linha - pacote de 1 kg - preto, no mínimo, o produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Urgente.**	Pacote 1kg	800	5,09	4.072,00
	3	**LENTILHA,** tipo 1 de 1ª qualidade, em embalagem plástica transparente de 500g. Sem a presença de grãos mofados, carunchados e torrados. Com data de fabricação e prazo de validade de, no mínimo, 6 meses. **Marca jureia.**	Pacote 500gr	150	5,32	798,00
	LOTE 19: R$ 613,00 (Seiscentos e treze reais**).**					
	Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
	1	**LEITE DE VACA DESNATADO**, padronizado, com 0 (zero) % de gordura, em embalagem longa vida, tipo tetra Pack, contendo 1 litro. Com registro de inspeção. **Marca Elege.**	Uni	100	6,13	613,00

	LOTE 22: R$ 998,50 (novecentos e noventa e oito e reais com cinquenta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LEITE ZERO LACTOSE**. 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 3 meses. **Marca piracamjuba.**	Uni	90	6,85	616,50
2	**LEITE CONDENSADO ZERO** - Embalagem de 395 g - Composição: Leite Integral, açúcar e enzima lactase. **ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.DIABÉTICOS:CONTÉM GLICOSE.GALACTOSÊMICOS: CONTÉM GALACTOSE**. Com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Validade: 6 meses. **Marca piracamjuba.**	UNI	25	8,91	222,75
3	**CREME DE LEITE ZERO LACTOSE:** 20% de gordura, enzima lactase, espessantes carragena, carboximetilcelulose sódica e alginato de sódio estabilizantes celulose microcristalina e citrato de sódio. "**ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.NÃO CONTÉM GLÚTEN.DIABÉTICOS: CONTÉM GLICOSE.GALACTOSÊMICOS: CONTÉM GALACTOSE**. Com identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido. Validade: 6 meses. **Marca piracamjuba.**	UNID 200G	25	6,37	159,25

	LOTE 29: R$ 55.640,00 **(**Cinquenta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CARNE ACÉM EM ISCAS**: Congelada, temperatura entre -5 e -18°c no máximo; e no máximo 10% de sebo e gordura, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios; embalada em plástico transparente de 1 Kg atóxico e sem formação de cristais de gelo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **Ln Carnes.**	Uni	1700	32,729	55.640,00

	LOTE 30: R$ 58.900,00 **(**Cinquenta e oito mil e novecentos reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CARNE BOVINA SEM OSSO MOÍDO** - De primeira. Características Técnicas: Peça de carne bovina, congelada, sem gordura. Carne de cor vermelha cereja, elástica, firme e com odor agradável, carne dianteiro. Embalagem: Deve estar intacta. Acondicionada em sacos de polipropileno reforçado e revestido por caixa de papelão (tipo Kraft) ou caixa plástica limpa, de até 20 kg (embalados em pacotes de 1 kg de forma que não grudem nos demais, depois de congelados, com a especificação do peso em cada pacote). A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **Marca Chuletão.**	Kg	1900	31,00	58.900,00

	LOTE 31: R$ 40.990,00 **(**Quarenta mil novecentos e noventa reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CARNES DE AVES: COXAS E SOBRECOXAS**: congelado, temperatura entre -5 e -18°c, sem gordura, aspecto, odor e cor próprios, embalada em plástico transparente de 1 Kg, embalagem atóxica. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **Marca Lar.**	Kg	1450	9,90	14.355,00
2	**PEITO DE FRANGO SEM OSSO** - Apresentar-se congelado, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência da	Kg	1650	16,14	26.634,30

	carne, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **Marca Lar.**				

	LOTE 32 R$ 40.800,00 **(**Quarenta mil e oitocentos reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PERNIL SUINO SEM OSSO, EM CUBOS**: congelado - De 1ª Aspecto próprio, não amolecido, nem pegajoso, cor, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades. Carnes resfriadas: devem ser preparadas e manipuladas com no máximo 12 horas de antecedência e mantidas em temperatura abaixo de 10°C. Carnes congeladas devem ser mantidas em freezers limpos. Não devem ser empilhadas ou compactadas. Devem ser colocadas em embalagens resistentes, para que não haja gotejamento de sangue e acúmulo de gelo. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **Marca Frigolan.**	Kg	1700	24,00	40.800,00

	LOTE 33: R$ 674,40 **(**Seiscentos e setenta e quatro reais com quarenta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**OVOS DE GALINHAS, TIPO GRANDE**: frescos, selecionados com embalagem primária atóxica em dúzias e embalagem secundária de papelão atóxica resistente, e não reutilizadas. Produto isenta de rachaduras, estufamento, sem sujidades. Casca de ovo limpa, áspera, fosca, odor e aspectos característicos, com registro nos órgãos de inspeção sanitária. Transporte fechado conforme legislação vigente. O produto deverá apresentar validade mínima de 15 dias no momento da entrega, suas condições deverão estar de acordo a RIISPOA. **Marca Mantiqueira.**	Dúzia	60	11,24	674,40

	LOTE 34: R$ 41.300,00 **(**Quarenta e um mil e trezentos reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FILÉ DE TILÁPIA in natura congelado**, sem pele, sem espinhos, entre folhadas, filés entre 80g e 120g. Com registro no ministério da agricultura e com serviço de inspeção-SIM/SIP/SIF-POA. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. Embalagem contendo no mínimo 1 kg. Validade mínima: 6 meses a partir da data de entrega. Apresentar em anexo a proposta documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos pela indústria (frigorífico), de acordo com a legislação vigente. **Marca Prime**	Kg	1000	41,30	41.300,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.
DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025. 0 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
MONIQUE PADILHA MARIA PONTES, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:BBF47F56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º08/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA** CNPJ: sob nº. 14.156.181/0001-54
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 03: R$ 15.099,80 **(**Quinze mil e noventa e nove reais e oitenta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**ARROZ PARBOILIZADO TIPO I, PCT 5 KG** - Embalagem deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno transparente, atóxico. Grupo: Beneficiado, Subgrupo: Parboilizado, Classe: Longo Fino Tipo I. O produto não deve apresentar grãos disformes, percentuais de impurezas acima de 5% (grãos queimados, pedras, cascas e carunchos), cheiro forte. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Sabor Sul.**	Pacote 5kg	700	21,31	14.917,00
2	**ARROZ INTEGRAL:** Características: classe: longo, fino, tipo I integral. O produto no deve apresentar mofo, substancias nocivas, prepara-o final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg, em polietileno, transparente, atóxico. Fabricação: máxima de 30 dias. Validade: mínimo de 6 meses. **Marca Sabor Sul.**	Kg	40	4,57	182,80

	LOTE 10: R$ 4.800,00 **(** Quatro mil e oitocentos reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**EXTRATO DE TOMATE** - Embalagem: Deve estar intacta, em latas de flandres não apresentando ferrugem, amassamento, vazamento, abaulamento ou embalagem de até 1 Kg. Extrato de tomate simples e concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sementes. O produto deve estar isento de fermentações e não indicar processamento defeituoso. Ingredientes: Tomate, sal e açúcar. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Bonare.**	Pacote de 1kg	400	12,00	4.800,00

	LOTE 13: R$ 1.599,20 (Hum mil com quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos**).**				

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FERMENTO BIOLOGICO SECO GRANULADO** - Pacote a vácuo de 125 gr cada – características organolépticas: aspecto: pó, escamas, grânulos ou cilindros de tamanhos variáveis; O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Good Instant**.	Pacote 125	40	8,90	356,00
2	**FERMENTO QUIMICO EM PO** - Embalagem pote plástico de 250 g com tampa medidora. Características organolépticas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Trrisanti.**	Pacote 250g	140	8,88	1.243,20

LOTE 14: R$ 5.499,80 (Cinco mil quatrocentos e noventa e nove reais com oitenta centavos**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MACARRÃO COM OVOS TIPO AVE MARIA** - Pacote de 500g. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Floriani.**	Pacote 500gr	950	3,02	2.869,00
2	**MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO** - Pacote de 500g. Macarrão de semolina e vitaminas tipo parafuso (fusili). Ingredientes: Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico (vitamina B9), fibra de trigo, farinha de aveia, farinha de cevada. Rotulagem de acordo com a legislação específica. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Joia.**	Pacote 500gr	1100	2,18	2.398,00
3	**MACARRÃO INTEGRAL COM OVOS,** tipo parafuso ou espaguete (embalagem com 500 g). **Marca Floriani.**	Pacote 500gr	60	3,88	232,80

LOTE 17: R$ 50.712,75 **(**Cinquenta mil, setecentos e doze reais e setenta e cinco centavos **).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LEITE UHT INTEGRAL** – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 3 meses. **Marca Terra Viva.**	Cx com 12 unidades	825	61,47	50.712,75

LOTE 18: R$ 16.904,25 **(**Dezesseis mil, novecentos e quatro reais com vinte e cinco centavos**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**LEITE UHT INTEGRAL** – Caixa fechada com 12 unidades de 1 litro cada. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica. Validade: 3 meses. **Marca Terra Viva.**	Cx com 12 unidades	275	61,47	16.904,25

LOTE 20: R$ 11.000,00
(Onze mil reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO**: com consistência cremosa ou líquida, acondicionada em Embalagem de 950g. Ingredientes obrigatórios: leite pasteurizado; soro de queijo pasteurizado e desnatado, açúcar, polpa de fruta, fermento lácteo e estabilizante. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, ingredientes, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência, nome e/ou marca, lote e informações nutricionais. Validade mínima de 30 (vinte) dias. **Marca tirol.**	Uni	1200	8,81	10.572,00
2	**IOGURTE ZERO LACTOSE** - Iogurte sem lactose composto por leite desnatado pasteurizado, preparado de morango com pedaços (maltodextrina, morango, amido modificado, aroma idêntico ao natural de morango, corantes naturais carmim de cochonilha e urucum, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido lático), enzima lactase, fermento lácteo, espessantes gelatina, goma guar e pectina e edulcorantes sucralose. Embalagem de 140g. Deve estar escrito na embalagem "zero lactose". A embalagem deve conter data de fabricação, data de validade e número do lote. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega. A entrega será feita nas escolas, semanalmente ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **Marca tirol.**	Uni	100	4,28	428,00

LOTE 21: R$ 4.380,00 (Quatro mil, trezentos e oitenta reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CREME DE LEITE** - Tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 200g. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Validade: 6 meses. **Marca Terra viva.**	Uni	600	2,78	1.668,00
2	**LEITE CONDENSADO** - Embalagem de 395 g - Composto de leite integral, açúcar e lactose (tradicional), de consistência cremosa e textura homogênea, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido. Validade: 6 meses. **Marca tirol.**	Uni	400	6,78	2.713,00

LOTE 23: R$ 13.996,25
(Treze mil ,novecentos e noventa e seis reais com vinte e cinco centavos**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MAIONESE** - Embalagem de 500g. Teor lipídico reduzido, 0% gordura trans, contendo naturalmente ômega 3. Rotulagem de acordo com a legislação específica. VALIDADE: 6 MESES. **Marca predelecta.**	Uni	60	7,00	420,00
2	**MARGARINA CREMOSA COM SAL** - Com no mínimo 80% de lipídios-potes de plástico com 500 gr do produto. Com apenas 3% de sódio na porção. Devera ter o registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Coamo.**	Uni	900	8,60	7.740,00
3	**MANTEIGA, TIPO:** PRIMEIRA QUALIDADE, COMPOSIÇÃO: SEM SAL, TIPO RESTRIÇÃO: ZERO. LACTOSE, UNI 200G. **Marca Tirol.**	Uni	25	14,59	364,75
4	**REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL** - Embalagem de no mínimo 200g, copo plástico com tampa plástica, selo de alumínio. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos, enzima protease, estabilizantes polifosfato de sódio e difosfato de sódio, conservante sorbato de potássio. VALIDADE: 3 MESES. **Marca Tirol.**	Uni	450	11,03	4.963,50
4	**Requeijão cremoso para dietas com restrição a lactose** - zero lactose - contendo creme de leite com primeiro ingrediente e tendo a enzima lactase em sua composição - potes de 160 (cento e sessenta) gramas a 200 (duzentos) gramas - prazo de validade de no mínimo 55 dias a contar da data da entrega - para o atendimento exclusivo de alunos com intolerância à lactose - quantidades e entregas conforme demanda - potes de 160 a 200 gramas. **Marca Tirol.**	Uni	40	12,70	508,00

LOTE 24: R$ 13.000,00 (Treze mil reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SUCO CONCENTRADO** - Garrafa de 500 ml. Sabores: maçã, manga, pêssego, uva, laranja, maracujá. Ingredientes: Água potável, polpa da fruta; Conservantes: metabissulfito e benzoato de sódio; Acidulante: ácido cítrico. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca imbiara.**	Garrafa 500ml	1100	9,84	10.824,00
2	**SUCO DE UVA INTEGRAL,** variedade bordô. (em frasco de vidro de 1500 ml) Integral elaborado somente com uvas, sem adição de açúcar e sem conservantes. Não alcoólico e não fermentado. Embalagem de vidro. Contendo a data de fabricação e Validade mínima de 1 ano. **Marca João e Maria.**	Unidade	100	2121,76	2.176,00

	LOTE 26: R$ 21.598,00 (Vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**PRESUNTO COZIDO, FATIADO**- De 1ª qualidade, sem gordura, fatiado, embalado em pacote plástico transparente, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquida. Embalagem Inter folhada de até 500g.**Marca Perdigão.**	Kg	300	28,78	8.634,00
2	**QUEIJO MUSSARELA FATIADO** - De 1ª qualidade. Ingredientes: Leite Pasteurizado, fermento lácteo, sal, coalho, cloreto de cálcio. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: peso data de processamento, data de validade, carimbo de inspeção estadual ou federal, procedência. Embalagem Inter folhada de até 500g. **Marca Alto Algre.**	Kg	300	42,14	12.642,00
3	**QUEIJO ZERO LACTOSE, ORIGEM:** DE VACA, VARIEDADE: MUÇARELA, APRESENTAÇÃO: FATIADO, TEOR. GORDURA:BAIXO TEOR DE GORDURA, TIPO RESTRIÇÃO:ZERO LACTOSE. 150 gramas. **Marca Tirol.**	pct	25	12,88	322,00

	LOTE 27: R$ 598,50 **(**Quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**VINAGRE** - Vinagre branco isenta de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso, e detritos de animais e vegetais, acondicionados em frasco plástico com tampa inviolável, hermeticamente fechado. Em embalagem com 750 ml. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Chemin.**	Uni	190	3,15	598,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
GILDA SQUENA STRAPASSON, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:9B1E64EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º09/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **ACF ATACADO E LOGÍSTICA LTDA** CNPJ: sob nº. 46.985.752/0001-50
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

	LOTE 02: R$ 362,00 **(**Trezentos e sessenta e dois reais)				
Descrição		Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
AMIDO DE MILHO, PCT 500G – Embalagem deve estar intacta, vedada, acondicionada em sacos plásticos reforçados ou caixas, com peso liquido de 500G. Deve ser fabricadas a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitos. Não poderá apresentar umidade, fermentação ou ranço. Deve produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. A rotulagem deve conter no mínimo as seguintes informações: nome e/ou marca, ingredientes, data de validade, lote e informações nutricionais. VALIDADE: 6 MESES. **Marca RD.**		Pacote 500gr	100	2,56	256,00
AVEIA EM FLOCOS FINOS, EMBALAGEM 200G. Aveia em flocos finos isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagens contendo 200 gramas, atóxica, resistente e hermeticamente vedada. **Marca RD.**		Pacote	50	2,12	106,00

	LOTE: 06: R$ 2.802,00 **(**Dois mil, Oitocentos e dois reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CANJICA BRANCA** - Embalagens de 500g. De primeira qualidade, com grãos beneficiados, polidos, limpos, isentos de sujidades, parasitas e larvas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca RD.**	Pacote 500	600	3,10	1.860,00
2	**CANJIQUINHA AMARELA** - Embalagem em pacotes de 500g, Embalados em plástico atóxico, transparente e incolor, termosselada, isenta de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias civas, ausência de sujidades, parasitas ou larvas. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca RD.**	Pacote 500	600	1,57	942,00

	LOTE 08: R$ 2.157,00 (Dois mil, cento e cinquenta e sete reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**CANELA EM PÓ,** proveniente de cascas sãs, limpas e secas, em forma de pó fino, acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem 50g. **Marca RD.**	Pacote 50g	90	2,00	180,00
2	**COCO RALADO SECO ADOÇADO** - Pacote 100 gr - coco ralado açucarado - o coco ralado adicionado de açúcar (sacarose) e que conserva parte dos componentes do endosperma do fruto, poderá conter, no máximo, 30% de sacarose total. Não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso. VALIDADE: 6 MESES**. Marca RD.**	Pacote 100g	300	2,55	765,00
3	**COLORAL EM PÓ:** Coloral, colorífico em pó fino homogêneo, obtido de frutos maduros de urucum, limpos. Cor: vermelho intenso, embalagem plástica com 100 g, com cheiro e sabor próprio para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor. **Marca RD.**	Pacote 100g	400	1,60	640,00

4	**ORÉGANO:** em folhas secas; obtido de espécimes vegetais genuínos; são e limpos; de coloração verde pardacenta; com cheiro aromático e sabor próprio; isento de sujidades e materiais estranhos a sua espécie; acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, contendo 50 gramas; resistente e hermeticamente vedado. Validade mínima 12 meses a contar da data da entrega; embalado em caixa de papelão reforçado. **Marca RD.**	Pacote 50g	100	2,52	252,00
5	**LOURO EM FOLHAS:** validade mínima de 1 ano no momento da entrega e embalagem com 8 gramas. **Marca RD.**	Pacote	200	1,60	320,00

	LOTE 09: R$ 16.195,00 **(**Dezesseis mil, cento e noventa e cinco reais**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CHOCOLATE EM PÓ, Cacau 50%. Sem lactose. Ingredientes, cacau em pó e açúcar. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, contendo carboidrato, proteína e fibra alimentar. Cor, sabor, aroma característico a sabor chocolate. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Embalagem de 500 gramas. **Marca RD.**	Pacote 500	300	40,65	12.195,00
2	**CACAU EM PÓ**, solúvel, sem açúcar, 100% cacau. A Mesma deve estar de acordo com a legislação vigente. **Marca RD.**	Kg	100	40,00	4.000,00

	LOTE 11: R$ 4.670,10 **(**Quatro mil, seiscentos e sessenta e reais com dez centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**FARINHA DE MILHO AMARELA**- Enriquecida com ferro e acido fólico - com umidade de 14% - pacotes de 1 kg - as farinhas devem ser fabricadas a partir de matérias primas e limpas, isentas de matéria terrosa e parasitos. Não podem estar úmidas, fermentadas ou rançosas. (Produto obtido pela torração do grão de milho), desgerminado ou não, previamente macerado, socado e peneirado. O produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca RD.**	Pacote 1kg	160	4,34	694,40
2	**FUBÁ DE MILHO -** Embalagem plástica transparente de 1 Kg. Produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, contendo ferro e ácido fólico, o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca RD.**	Pacote 1kg	650	3,25	2.112,50
3	**FARINHA DE TRIGO -** Embalagem de 5 kg. Tipo especial enriquecida com ferro, ácido fólico referido a uma umidade de 15%,. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Guth.**	Pacote 5kg	60	17,48	1.048,80
4	**TRIGO PARA QUIBE:** em pacotes contendo 500 gramas, embalado em plástico atóxico, transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar a marca, nome e endereço do fabricante, peso líquido, prazo de validade, lote, número do registro no órgão competente. **Marca RD.**	Pacote 500gr	200	3,53	706,00
5	**Farinha de trigo integral (pct1Kg):** Nacional de primeira qualidade. Obtida do trigo moído, integral, desgerminado; isenta de sujidade, parasitas e larvas; livre de fermentação , mofo, materiais terrosos; acondicionada em embalagem plástica, atóxica, não violada, com informação nutricional. **Marca RD.**	Pacote	20	5,42	108,40

	LOTE 25: R$ 979,20 (Novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**SAGÚ**: Sagu/fécula de mandioca. , formato pérola, embalado em pacotes plásticos resistentes de 500 gramas. Estar isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. No seu rótulo deve conter informação nutricional, prazo de validade visível e lote. **Marca RD.**	Pacote	160	6,12	979,20

	LOTE 35: R$ 898,50 **(** Oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos**).**				
Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**Uva passa preta, sem semente,** embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade. Embalagem plástica termos selada com peso aproximado de 150 gramas. **Marca RD.**	pacote	150	5,99	898,50

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANTONIO CACEFFO FILHO, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C50FF31A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º10/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **LBSX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA** CNPJ: sob nº. 04.252.693/0001-60
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 04: R$ 8.830,00
(Oito mil, oitocentos e trinta reais) .

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**BISCOITO DOCE TIPO MAISENA**, sem lactose (Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, açúcar invertido, amido de milho, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonatos de sódio e amônio; estabilizante: lecitina de soja). Deve estar inteiro e firme, sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante. Pct 400g. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. **Marca Piccinini.**	Pacote	1100	3,78	4.158,00
2	**BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER**: (deve ser a base de farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, amido de milho, lecitina de soja e glúten e sem lactose. Deve estar inteiro e firme sem pó branco solto no pacote e com aspecto crocante). O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Validade mínima de 180 dias a partir da data de entrega. **Marca Piccinini.**	Pacote	1100	3,78	4.158,00
3	**Biscoito sem lactose tipo rosquinha (PCT 400GR):** sabor coco, produto livre de gordura trans, produto crocante, mas que não seja resistente ao morder, deverá apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substancia contaminante, sem traços brancos ou mofo. Embalagem plástica atóxica, intacta, contendo informações sobre o produto, informações nutricionais e prazo de validade. **Marca Piccinini.**	Pacote	35	4,52	158,20
4	**BISCOITO SALGADO INTEGRAL,** tipo cracker, contendo farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, gordura vegetal, fibra de trigo, açúcar, extrato de malte, sal, glicose, soro de leite, fermento, estabilizante. Ter 0% de gordura trans. Embalagem dupla proteção, com rotulo contendo informações nutricionais, lista de ingredientes, marca do produto, data de validade e lote. Embalagem de 400g.	Pacote	60	5,93	355,80

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
JULIANA VILAS BOAS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:DC2F1A97

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º11/2025

PARTES: **MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ**, CNPJ/MF sob nº. 68.703.834/0001-05, e, de outro lado à empresa: **UNIÃO ELETROMÓVEIS** CNPJ: sob nº. 03.483.400/0001-93
OBJETO Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Gêneros Alimentício do Programa Alimentação Escolar, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital**.**

LOTE 15: R$ 488,40**(**Quatrocentos e oitenta e oito reais com quarenta centavos**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**MILHO VERDE** - Embalagem deve estar intacta, resistente, vedada hermeticamente e limpa, acondicionada em latas de flandres, peso drenado 200 g. Ingredientes: Milho verde, água, açúcar, sal. Prazo de validade: Rotulagem de acordo com a legislação específica. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Etti.**	Uni	120	4,07	488,40

LOTE 16: R$ 8.849,00 **(**Oito mil, oitocentos e quarenta e nove reais**).**

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	**OLEO DE SOJA** - Frascos pet 900 ml. O produto dever estar em conformidade com as leis especificas vigentes. VALIDADE: 6 MESES. **Marca Coamo.**	Uni	1000	8,85	8.849,00

VALIDADE DOS PREÇOS: 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, (art. 84 da Lei n.º14.133/2021.

DAS DOTAÇÕES: As despesas decorrentes do objeto desta contratação correrão às contas de recursos próprios consignados no Orçamento desta Prefeitura, e serão empenhados nas rubricas:

06.001.12.306.0028.2025 Manutenção da Merenda Escolar na Rede Municipal			
Cód. Reduzido	Elemento de Despesa		Fonte
86	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1001
88	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	11042
87	3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1107

DATA: Tunas do Paraná, 07 de março de 2025.

ASSINAM O TERMO: MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS, Representante Legal Empresa Contratada.

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:0AC88AB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 13/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: RPG - COMÉRCIO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 54.205.260/0001-22, com sede localizada na Rua Castelo Branco, Nº 206, no Município de Jataizinho/PR, CEP 86.210-000, neste ato representada por Rafael Pires Gonçalves, portador da cédula de identidade Nº 15.943.142-8/SESP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 297.699.628-80.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 450/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS - G1						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ACHOCOLATADO DIET 210G Achocolatado em pó, isento de açúcares e lactose, sendo obtido de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitas, cascas de sementes de cacau e outros detritos vegetais. Aspecto em pó homogêneo, cor, cheiro e sabor característico. Um achocolatado com baixas calorias e isento de sacarose, e tendo como componente adoçante stévia. Embalagem de 210g.	NEW CHOCO	UND	3,00	15,59	46,77
2	AÇUCAR REFINADO - 5 KG Pct/5kg- acondicionada em embalagem resistente de politileno, com identificação na embalagem, Isento de matéria fermentações e sujidades, material estranho.	ALTO ALEGRE	PCT	500,00	20,28	10.140,00
3	ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME-EMBALAGEM DE 100ML ADOÇANTE LIQUIDO A BASE DE ASPARTAME-EMBALAGEM DE 100ML, DE BOA QUALIDADE	LOWÇUCAR	VD	5,00	7,90	39,50
4	AMIDO DE MILHO - EMB 1KG Amido de milho, produto amiláceo extraído do milho. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem de 1kg vedada e intacta, com identificação do fornecedor, data de fabricação, lote, registro, e validade de no mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'MILLE	UND	200,00	5,16	1.032,00
5	ARROZ AGULHINHA - 5KG (TIPO 1) Arroz agulhinha, branco, classe longo fino, tipo 1, polido, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas, livre de umidade, com grãos inteiros. Embalagens plásticas pacote de 5 Kg, informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias.	SAPECA	PCT	700,00	24,33	17.031,00
6	ARROZ INTEGRAL 1 KG TIPO 1 ARROZ INTEGRAL – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	GRÃO DE OURO	PCT	30,00	7,24	217,20
7	CANJIQUINHA DE MILHO TIPO 1 - 500G Canjiquinha de milho (quirerinha), subproduto do milho, de cor amarela, fina, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem plástica com 500 gramas, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	PCT	1.500,00	2,01	3.015,00
8	COLORAU - PCT/500GR- PÓ FINO, HOMOGÊNEO,COLORAÇÃO VERMELHA INTENSA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO,MARCA DO FABRICANTE	D'MILLE	PCT	300,00	4,03	1.209,00
9	EXTRATO DE TOMATE - 1KG Extrato de tomate, embalagem de 1kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	TUDIBÃO	LATA	700,00	7,32	5.124,00
10	EXTRATO DE TOMATE DE 2K Extrato de tomate, embalagem de 2kg, concentrado, contendo polpa de tomate, de primeira qualidade sem apresentar processo defeituoso, ou seja, amassados, estragos e ferrugem. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, validade, número do lote e demais dizeres obrigatórios.	TUDIBÃO	UND	500,00	13,71	6.855,00
11	FARELO DE AVEIA 200G Embalagem contendo 200g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	UND	30,00	6,09	182,70
12	FARINHA DE AVEIA 200G Embalagem contendo 200g, isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	D'MILLE	UND	20,00	5,12	102,40
13	FARINHA DE MILHO- AMARELA 1KG- TIPO BIJU Farinha de Milho em Flocos tipo biju- grandes, amarelos, de primeira qualidade, sem sal, produto obtido a partir do grão de milho são, limpo, isento de terra, cheiro e sabor próprios. Embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes.	D'MILLE	PCT	700,00	4,52	3.164,00
14	FEIJAO PRETO - 1 KG (TIPO 1) Feijão preto tipo 1 - Classe preta, em sacos plásticos, transparentes, isenta de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricional, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar v alidade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalagem de 1 kg	CORADINHO	PCT	1.000,00	6,54	6.540,00
15	FUBÁ DE MILHO Fubá Produto de aspecto fino, amarelo, livre de umidade. O produto deve atender a Resolução nº 344 - 13/12/02 (fortificação de farinhas com ferro e ácido fólico), com identificação do fabricante, prazo de validade e peso líquido na embalagem, validade mínima de 06 meses, com 1kg	ZANIN	KG	1.500,00	3,24	4.860,00
16	ÓLEO DE SOJA - 900ML Óleo vegetal comestível de soja, refinado, sem colesterol, embalagem pet de 900 ml, aplicação culinária em geral, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade mínima de 06 meses, constantes na embalagem.	COCAMAR	PET	2.000,00	7,89	15.780,00
17	SAL REFINADO - KG Sal refinado - Sal iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo	POP	PCT	600,00	1,52	912,00
18	TRIGO PARA QUIBE 500G Grãos de trigo selecionados, torrado e moído, acondicionados em embalagens de 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, apresentando validade mínima de 06 meses a contar a data da entrega.	D'MILLE	PCT	20,00	3,42	68,40
19	VINAGRE DE ÁLCOOL BRANCO - 750ML Fermentado acético de álcool hidratado e água, de com clara, embalagem de 750ml, com data de validade não inferior a 6 meses a contar da data de entrega.	NEVAL	UND	200,00	1,78	356,00
Valor total do Lote: R$ 76.674,97						

Lote 10: CARNE - ITEM 85						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARNE DE PEITO DE FRANGO - KG Peito de frango - de primeira qualidade, inspecionadas pelo ministério da agricultura, pct com 2un. Acomodadas em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas, as carnes deveram ser entregues congeladas	COPACOL	KG	4.000,00	13,90	55.600,00
Valor total do Lote: R$ 55.600,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 13/2025
VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:FCF6EDD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 13/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: IDEAL LICITACOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 53.569.690/0001-60, com sede localizada na Av. Nossa Senhora Aparecida, Nº 43, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Valdeci dos Santos, portador da cédula de identidade Nº 6072379-6 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 694.965.959-87.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 450/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 02: ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS - G2						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	BARRA DE CEREAL- DIVERSOS SABORES Barra de cereal de primeira qualidade, contendo cereais (farinha de arroz, farinha de milho enriquecida com ferro e ácido fólico, aveia integral) como o principal ingrediente, embalagem primária de no mínimo 20 gramas a unidade, referência de qualidade PARATI, ou produto equivalente.	NATURALE	UND	3.000,00	1,00	3.000,00
2	BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE 25G BARRA DE CEREAL SEM GLÚTEN / SEM LACTOSE – BARRA DE CEREAL NÃO CONTENDO RESQUÍCIOS DE GLÚTEN OU DE LACTOSE EM SUA COMPOSIÇÃO, PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E GLÚTEN, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. A EMBALAGEM PRIMÁRIA DO PRODUTO DEVERÁ SER ACONDICIONADA EM SACHE DE POLIPROPILENO BIORIENTADO METALIZADO 25G, ACONDICIONADO EM CAIXA DE CARTÃO DUPLEX. A VALIDADE DEVERÁ SER DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	HARTS	UND	50,00	4,61	230,50
3	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM 400 GR	RENATA	PCT	100,00	5,50	550,00
4	BISCOITO DE POLVILHO (VENTO) 100G Embalados em sacos plásticos transparentes resistentes pesando 100g. O produto deve estar com suas características físicas intactas (não quebrados). Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega	CROCKPAN	PCT	50,00	4,50	225,00
5	BISCOITO INTEGRAL DOCE TIPO MARIA BISCOITO INTEGRAL DOCE TIPO MARIA EMBALAGEM 400G	MARILAN	PCT	100,00	6,20	620,00
6	BISCOITO SALGADO - PCT400GR- TIPO CREAM CRAKER REFERENCIA PARA QUALIDADE RENATA OU PRODUTO EQUIVALENTE	PICCININI	PCT	2.000,00	3,90	7.800,00
7	BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MAISENA 400G BISCOITO ZERO LACTOSE TIPO MAISENA, EMBALAGEM 400G, DIVERSOS SABORES MAISENA, LEITE, CHOCOLATE, NATA - REFERÊNCIA PARA QUALIDADE LIANE	LIANE	PCT	50,00	4,40	220,00
8	BOLACHA ÁGUA E SAL SEM LACTOSE - CONTENDO 400 GRAMAS O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM A NTA 02 E 83 (DECRETO 12.846/78) E PORTARIA Nº 29 DE 13 DE JANEIRO DE 1998, ANVISA. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR, SEM COLESTEROL, SEM LACTOSE. CARACTERÍSTICAS: COR, ODOR, SABOR E TEXTURA CARACTERÍSTICA. EMBALAGEM PRIMÁRIA: PACOTES COM DUPLA EMBALAGEM DE POLIPROPILENO, RESISTENTE, ATÓXICA, LACRADA. NA DATA DA ENTREGA O PRODUTO DEVE DISPOR DE NO MÍNIMO 08 MESES DE VALIDADE.	LIANE	PCT	60,00	4,40	264,00
9	BOLACHA MAISENA - PCT/400 GR REFERENCIA PARA QUALIDADE NINFA OU PRODUTO EQUIVALENTE	RENATA	PCT	3.000,00	4,70	14.100,00
10	MACARRÃO ARGOLINHA 500G Macarrão tipo argolinha, a base de farinha, massa com ovos, com no mínimo 500 g, fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Embalagem em polietileno atóxico, resistente, com identificação do produto, marca do fabricante e validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FLORIANI	PCT	600,00	3,30	1.980,00
11	MACARRÃO CABELO DE ANJO PCT 500G Macarrão cabelo de anjo com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente.	ISABELA	PCT	250,00	4,60	1.150,00
12	MACARRÃO COM OVOS TIPO CONCHINHA 500G Deverá ser fabricado a partir de matérias primas de 1ª qualidade. Embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ROSANE	PCT	200,00	3,65	730,00
13	MACARRÃO DE ARROZ OU MILHO SEM OVOS 500G Tipo parafuso: o produto deve estar de acordo com a nta 02 e 83 (decreto 12.846/78) e portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, anvisa. Ingredientes: farinha de arroz ou milho, sem ovos, sem colesterol e sem glúten. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: saco plástico, hermeticamente selado, ou caixa tipo box, atóxica, resistente, rotulado de acordo com a legislação vigente, embalagem com 500 gramas. Na data de entrega o produto deve dispor de no mínimo 06 meses de validade.	URBANO	PCT	20,00	4,90	98,00
14	MACARRÃO ESPAGUETE - 500 GR Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	FLORIANI	PCT	1.000,00	2,85	2.850,00
15	MACARRÃO INTEGRAL 500G Macarrão integral tipo espaguete. Ingredientes: farinha de trigo integral enriquecida com ferro e ácido fólico e corante natural de urucum e cúrcuma. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	FLORIANI	PCT	30,00	5,25	157,50
16	MACARRÃO TIPO LETRINHA 500G Pacote 500 g. fabricado a partir de matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.	ISABELA	PCT	300,00	3,30	990,00
17	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Macarrão parafuso com ovos, Pacote 500 g. fabricada a partir de	FLORIANI	PCT	2.000,00	3,30	6.600,00

	matérias-primas selecionadas sãs, limpas e de boa qualidade. Cor ligeiramente amarelada, sabor e odor característicos. Pacote plástico de polietileno, atóxico, resistente. Validade mínima de 06 meses, a contar da data de entrega.					
Valor total do Lote: R$ 41.565,00						
Lote 05: PADARIA - G5						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MINI PÃO FRANCES 25 GR	PROPRIA	KG	40,00	16,23	649,20
2	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado aos estabelecimentos de ensino da sede do município.	PROPRIA	UND	80,00	7,62	609,60
3	PÃO FRANCÊS 50G	PROPRIA	KG	2.000,00	13,63	27.260,00
4	PÃO SEM GLÚTEN E SEM LACTOSE FATIADO Pão especial sem glúten e sem lactose fatiado (500 gramas) pão totalmente livre de glúten e lactose, podendo conter ovos ou não ou outro ingrediente que o caracterize, por exemplo: batata doce, batata, cenoura ou aipim, com validade mínima de 2 meses a partir da entrega. Incluir na embalagem os ingredientes de fabricação, peso, data de fabricação e validade e a frase: totalmente livre de glúten e lactose	WICKBOLD	PCT	70,00	20,60	1.442,00
Valor total do Lote: R$ 29.960,80						
Lote 12: CARNE - ITEM 87						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PERNIL SUINO SEM OSSO Carne suína sem osso, sem banha, cortada em cubos de 30 a 50 g, com sabor, odor e cor característicos do produto de boa qualidade, congelado, apresentado em embalagens transparentes resistentes fechadas bem lacrado, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no Ministério da Agricultura (SIF, IMA OU SIM), data de fabricação e validade. Embalados de 500g a 05 kg e as carnes deveram ser entregues congeladas	PADILHA	KG	3.000,00	18,20	54.600,00
Valor total do Lote: R$ 54.600,00						
Lote 13: PÃO (ENTREGA NO FAXINAL DA BOA VISTA) - G9						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	PÃO FATIADO Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada com data de fabricação e validade, peso e identificação do fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Destinado e entregue nos estabelecimentos de ensino da localidade de Faxinal da Boa Vista - em João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	PROPRIA	UND	50,00	8,15	407,50
2	PÃO FRANCÊS 50G ENTREGA FAXINAL DA BOA VISTA Pão francês 50g destinado e entregues nos estabelecimentos de ensino da localidade Faxinal da Boa Vista - E.M. João Miguel Maia e CMEI Semente do Amanhã	PROPRIA	KG	700,00	13,14	9.198,00
Valor total do Lote: R$ 9.605,50						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 13/2025
VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:CC76312E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 13/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: A.D.A.S DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 04.012.987/0001-15, com sede localizada na Rua Inacio Karpinski, Nº 291, no Município de Guarapuava/PR, CEP 85.055-050, neste ato representada por Daniela Maria Strapasson, portador da cédula de identidade Nº 906.837.213-6 SSP/RS e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 038.530.869-85.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 450/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 07: FRUTAS - G7						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABACAXI - KG Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, sem coroa, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, em ponto para o consumo.	CEASA	KG	500,00	5,80	2.900,00
2	BANANA CATURRA - KG Banana Caturra - Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em pencas íntegras.	CEASA	KG	12.000,00	2,85	34.200,00
3	LARANJA PÊRA/ LARANJA LIMA - KG Laranja, de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, maduras e com coloração uniforme.	CEASA	KG	4.000,00	4,86	19.440,00
4	MAÇA FUJI KG Maçã fujinacional, em kg, maçã selecionada, com coloração uniforme, sem vestígios de deterioração. De primeira qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA	KG	5.000,00	6,10	30.500,00
5	MAMÃO FORMOSA - KG Mamão formosa, tamanho médio, com todas as partes comestíveis aproveitáveis.	CEASA	KG	1.500,00	5,30	7.950,00
6	MANGA - KG Primeira qualidade, sem lesões.	CEASA	KG	300,00	4,60	1.380,00
7	MELANCIA - KG Melancia – O produto precisa ter a casca firme, lustrosa e sem manchas escuras. Ela deve ser pesada em relação ao seu volume.	CEASA	KG	2.000,00	1,75	3.500,00
8	MELÃO AMARELO MELÃO - CARACTERÍSTICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, ASPECTO FIRME E CASCA ÍNTEGRA. AROMA, COR E SABOR PRÓPRIOS DA ESPÉCIE E VARIEDADE. TAMANHO UNIFORME. GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHES PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO MEDIATO E IMEDIATO.	CEASA	KG	1.500,00	3,50	5.250,00
9	MORANGO Fruta vermelha com pontinhos pretos, de origem natural, com tamanhos grandes e que estejam	CEASA	KG	60,00	33,00	1.980,00

	maduros.					
10	UVA ROSADA De boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos sem danificações aparentes, para consumo imediato.	CEASA	KG	300,00	9,25	2.775,00
Valor total do Lote: R$ 109.875,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 13/2025
VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:0CE5F554

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 13/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: GUIMARAES & SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85.201-560, neste ato representada por Marilene de Paula Soares, portador da cédula de identidade Nº 3994146-5 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 776.176.309-72.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 450/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 06: LEITE E DERIVADOS - G6						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	FORMULA INFANTIL A BASE DE SOJA 100% à base de proteína isolada de soja 400gr, isenta de lactose, contendo vitaminas, minerais elementos necessários ao bom de desenvolvimento. Indicado nos casos de alergia à proteína do leite de vaca. Indicado a partir 06 meses de vida, sem comprometimento do trato gastrintestinal, embalagem de 400g.	Aptamil soja	PCT	20,00	76,47	1.529,40
2	FORMULA INFANTIL ISENTA DE LACTOSE A base de leite de vaca, óleos vegetais e maltodextrina, vitaminas e nucleotídeos, minerais, ferro e outros oligoelementos, indicado para intolerância à lactose. Embalagem de 400g.	NAN.S.L	PCT	30,00	76,14	2.284,20
3	IOGURTE DE SOJA 180G IOGURTE DE SOJA - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE PROTEÍNA DE LEITE DE VACA, ALIMENTO CONSTITUÍDO COM SOJA, DIVERSOS SABORES, 100% VEGETAL, SEM LACTOSE E SEM COLESTEROL, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. ISENTO DE GLÚTEN. EMBALAGEM DE 180G.	BATAVO	UND	30,00	6,25	187,50
4	IOGURTE DIET (ZERO AÇÚCAR) Iogurte para dietas com restrição de açúcar, diversos sabores, rico em nutrientes. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega. Embalagem de 170g.	NESTLE	POTE	40,00	4,30	172,00
5	IOGURTE SABOR COCO - EMBALAGEM 1 LITRO Iogurte (sabor coco) saquinho. Embalagem primária: Saco de polietileno com conteúdo líquido de 01 (um) litro.	UNIBABY	PCT	1.000,00	4,39	4.390,00
6	IOGURTE SABOR MORANGO - EMBALAGEM 1 LITRO Iogurte (sabor morango) saquinho Embalagem primária: Saco de polietileno com conteúdo líquido de 01 (um) litro.	UNBABY	PCT	1.500,00	4,39	6.585,00
7	IOGURTE SEM LACTOSE - 180G IOGURTE SEM LACTOSE - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 170G.	UNIBABY	UND	50,00	2,39	119,50
8	IOGURTE SEM LACTOSE 1L IOGURTE SEM LACTOSE - IOGURTE PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, DIVERSOS SABORES, RICO EM NUTRIENTES. PRODUTO DEVERÁ ESTAR RESFRIADO NO MOMENTO DA ENTREGA. EMBALAGEM DE 1 LITRO	UNIBABY	LT	10,00	9,60	96,00
9	LEITE DE SOJA ORIGINAL LEITE DE SOJA ORIGINAL, COM 0% DE LACTOSE E COLESTEROL E SEM CONSERVANTE, NÃO CONTEM GLÚTEN, EM EMBALAGEM LONGA VIDA – CAIXA COM 01 (UM) LITRO.	ADES	LT	12,00	8,54	102,48
10	LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE LT LEITE LONGA VIDA SEM LACTOSE - LEITE UHT LIVRE DE LACTOSE. EMBALAGEM LONGA VIDA CONTENDO 1 LITRO, RECIPIENTE TIPO TETRA PACK, IMPERMEÁVEL A GERMES E AO AR, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 120 DIAS.	SANTA CLARA	LT	30,00	6,39	191,70
11	NÉCTAR DE MARACUJÁ E UVA - 200ML NÉCTAR SABORES DE MARACUJÁ E UVA EM EMBALAGEM LONGA VIDA COM 200ML	NUTRI	UND	2.500,00	1,69	4.225,00
12	SUCO DE FRUTAS DIET - SEM AÇÚCAR 200ML Pronto para beber, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida de 200ml. Sabores variados. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. De boa qualidade.	SUVALAN	UND	40,00	2,95	118,00
Valor total do Lote: R$ 20.000,78						

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 13/2025
VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:AD7C4FEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2025 PREGAO ELETRONICO Nº 13/2025

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07, com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Antonio Marcos Seguro, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG Nº 50733521, SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 731.737.469-53, residente e domiciliado na Rua Tiradentes, nº 105, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: SUPERMERCADO GAITKOSTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 05.207.050/0001-68, com sede localizada na Av 12 de Maio, Nº 973, no Município de Turvo/PR, CEP 85.150-000, neste ato representada por Dilceu Costa Ferreira, portador da cédula de identidade Nº 5.399.254-4 SSP-PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 696.772.209-34.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA A MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Educação, autuado na forma do Processo Administrativo nº 450/2025 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

Lote 03: OVOS E FRIOS - G3					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MARGARINA SEM LEITE 250G Creme vegetal isenta de leite, lactose, soro de leite ou traços de leite. Sem gordura trans e colesterol. Embalagem de 250 gramas com lacre de proteção intacto. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	POTE	30,00	8,00	240,00
2	MARGARINA SEM SAL 500G Embalagem 500gr- cremosa de primeira linha- livre de gordura trans -Referência de qualidade QUALY ou produto equivalente	POTE	1.200,00	5,85	7.020,00
3	OVOS EMBALGEM COM 12 UNIDADES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	DZ	200,00	9,69	1.938,00
Valor total do Lote: R$ 9.198,00					
Lote 04: LEGUMES					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	ABOBRINHA VERDE - KG Abobrinha verde, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, isentam de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	100,00	3,00	300,00
2	AÇAFRÃO EM PÓ PCT 30G Condimento em pó, de cor amarelada ou avermelhada, em embalagem hermeticamente vedada e resistente, com data de fabricação e validade, embalagem com 30 gramas.	PCT	100,00	2,90	290,00
3	ALECRIM DESIDRATADO PCT 6G Alecrim desidratado, embalagem com 6g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	PCT	200,00	2,89	578,00
4	ALHO IN NATURA - A GRANEL DE PRIMERIA QUALIDADE A granel de primeira qualidade, em kg, com bulbo inteiro, firme e intacto, sem lesões de origem física ou mecânica, devendo estar bem desenvolvido, sadio. Não deve conter substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	KG	150,00	28,00	4.200,00
5	BATATA INGLESA KG Batata Inglesa, tipo frescas de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor, típico de espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência isento de sujidade, insetos, parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações, peso e tamanho padrão.	KG	1.500,00	2,50	3.750,00
6	BATATA SALSA / MANDIOQUINHA Batata Salsa/mandioquinha, suficientemente desenvolvida, polpa intacta, sem rachaduras, partes amolecidas ou sinais de apodrecimento, entrega em sacos plásticos transparentes.	KG	100,00	8,90	890,00
7	BETERRABA - KG Beterraba, com folhas e talos, de primeira qualidade, não perfuradas, sem parasitas aderidos. Bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos, firmes, sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	KG	300,00	2,30	690,00
8	BROCOLIS - KG Brócolis, fresco, de primeira qualidade, sem danos tamanho e coloração uniformes, firme, intacta, isenta de material terroso, sem parasitas ou larvas.	KG	150,00	5,90	885,00
9	CEBOLA BRANCA CEBOLA BRANCA, COM CASCA PROTETORA, TAMANHO MÉDIO, DE 1ª QUALIDADE, APRESENTANDO GRAU DE MADURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO O TRANSPORTE E CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADA PARA CONSUMO, COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	KG	700,00	2,45	1.715,00
10	CENOURA - KG Cenoura selecionada de 1ª qualidade, tamanho médio, apresentando grau de maduração tal que lhe permita suportar a manipulação o transporte e conservação em condições adequada para consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	KG	800,00	2,69	2.152,00
11	COUVE FLOR - KG Couve flor, de primeira qualidade, fresca, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte.	KG	200,00	3,90	780,00
12	MANJERICÃO DESIDRATADO Manjericão desidratado, embalagem com 7g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	PCT	50,00	2,89	144,50
13	PIMENTÃO AMARELO PIMENTÃO AMARELO	KG	100,00	9,90	990,00
14	PIMENTÃO VERDE - KG FRESCO DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	100,00	5,50	550,00
15	PIMENTÃO VERMELHO PIMENTÃO VERMELHO	KG	100,00	7,95	795,00
16	REPOLHO - KG VERDE DE 1ª QUALIDADE ISENTA DE ENFERMIDADES, LIVRES DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJEIRA, PARASITAS E LARVAS, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA ORIUNDA DE MANUSEIO OU TRANSPORTE.	KG	200,00	2,25	450,00
17	SALSINHA DESIDRATADA 10G Salsinha desidratada, embalagem com 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, validade mínima de seis meses.	PCT	10,00	3,90	39,00
Valor total do Lote: R$ 19.198,50					
Lote 08: PROD. INSTANTÂNEO LEITE EM PÓ - G8					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO 350G Leite em pó integral instantâneo, de procedência nacional; Aspecto: pó uniforme sem grumos, cor branco amarelado, não conter substâncias estranhas macro e microscopicamente visíveis. Características físico-química: O leite em pó deverá conter apenas proteínas, açúcares, gorduras e outras substâncias minerais do leite e nas mesmas proporções relativas, salvo quando ocorrer originada por processo tecnologicamente adequado. Com vitaminas A e D, como emulsificante lecitina de soja. Requisitos: matéria gorda (%M/M), maior ou igual a 26,0; umidade (%M/M) máxima 3,5. Embalagem: com peso líquido de 350 gramas.	PCT	4.000,00	10,99	43.960,00
2	LEITE INTEGRAL UHT - 12 UND DE 1 LITRO Leite UHT (longa vida) integral, esterilizado, com o Registro no Ministério da Saúde. Embalagem: embalagem tetra-pack de 01 litro, reembalados em caixa de papelão com 12 unidades, deve constar na embalagem prazo de validade de no mímino 3 meses. Referência para qualidade dos produtos: Batavo, Parmalat ou equivalente.	CX	30,00	52,90	1.587,00
Valor total do Lote: R$ 45.547,00					
Lote 09: CARNE - ITEM 84					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	MUSCULO BOVINO / KG Carne bovina, tipo músculo, sem osso, cortada em cubos entre 3 e 5 cm, de 1ª qualidade, sem pele e com pouca gordura, sem pelancas. Proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária e inspecionados pelo ministério da agricultura. Em embalagem plástica transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis. O produto entregue não deverá ter validade menor que seis meses e as carnes deveram ser entregues congeladas	KG	2.000,00	23,50	47.000,00
Valor total do Lote: R$ 47.000,00					
Lote 11: CARNE - ITEM 86					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CARNE BOVINA MOÍDA - KG DE PRIMEIRA QUALIDADE Carne bovina, corte Músculo moído, de 1ª qualidade, magro, sem gordura e sebo, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microrganismos. Carne deve ser transportada em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, onde a carne seja entregue em temperaturas de no mínimo - 10 graus Celsius, com data de empacotamento e validade visíveis. Validade a vencer de no mínimo 3 meses contados a partir da entrega, as carnes deveram ser entregues congeladas	KG	2.500,00	23,70	59.250,00
Valor total do Lote: R$ 59.250,00					
Lote 14: CARNE - ITEM 90					
Item	Descrição do produto/serviço	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	COXA E SOBRE COXA DE FRANGO CONGELADA KG Coxa e sobre coxa de frango, resfriado ou congelado, com temperatura inferior a 10ºC e congelado inferior a -8ºC, sem adição de sal e de temperos, com aspecto, cor e cheiro característicos. Não deve apresentar sujidades, penas e carcaça, embalagem plástica, atóxica, transparente, pacote de até 3kg, com identificação do produto,	KG	4.000,00	7,95	31.800,00

	marca do fabricante, prazo de validade mínimo de três meses a contar da data de entrega. O produto entregue em veículos adequados, ou seja, sobre refrigeração, ou em caixas térmicas, a fim de manter a temperatura do produto as carnes deveram ser entregues congeladas				
Valor total do Lote: R$ 31.800,00					

LICITAÇÃO: Pregão Eletronico n° 13/2025
VIGÊNCIA: 07/03/2025 a 06/03/2026
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Priscila Martinelli
Código Identificador:BCD98098



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIM2024_MUN_CONTENDA_REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO							
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	89.036.000,00	125.887.018,73	20.155.666,69	16,01	116.513.249,21	92,55	9.373.769,52
RECEITAS CORRENTES	89.036.000,00	98.669.732,02	17.781.472,01	18,02	97.412.145,75	98,73	1.257.586,27
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	9.992.700,00	12.280.550,57	1.983.513,71	16,15	11.555.764,10	94,10	724.786,47
Impostos	8.336.500,00	10.575.783,57	1.803.584,35	17,05	10.255.878,86	96,98	319.904,71
Taxas	1.656.200,00	1.704.767,00	179.929,36	10,55	1.299.885,24	76,25	404.881,76
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.318.678,00	4.318.678,00	680.469,11	15,76	3.743.864,15	86,69	574.813,85
Contribuições Sociais	2.594.600,00	2.594.600,00	416.976,17	16,07	2.262.165,02	87,19	332.434,98
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.724.078,00	1.724.078,00	263.492,94	15,28	1.481.699,13	85,94	242.378,87
RECEITA PATRIMONIAL	6.201.400,00	6.439.164,47	247.264,08	3,84	4.781.853,22	74,26	1.657.311,25
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	6.201.400,00	6.439.164,47	247.264,08	3,84	4.781.853,22	74,26	1.657.311,25
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	500.651,00	748.030,25	72.965,10	9,75	708.489,92	94,71	39.540,33
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	144.651,00	392.030,25	4.686,01	1,20	307.811,38	78,52	84.218,87
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	356.000,00	356.000,00	68.279,09	19,18	400.678,54	112,55	-44.678,54
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	67.488.190,00	74.039.463,73	14.277.651,06	19,28	75.517.585,96	102,00	-1.478.122,23
Transferências da União e de suas Entidades	36.139.265,00	38.381.540,91	8.081.686,90	21,06	39.845.602,55	103,81	-1.464.061,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.468.800,00	18.777.797,82	3.376.573,21	17,98	19.424.909,82	103,45	-647.112,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	16.880.125,00	16.880.125,00	2.819.390,95	16,70	16.244.875,20	96,24	635.249,80
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	2.198,39	0,00	-2.198,39
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	534.381,00	843.845,00	519.608,95	61,58	1.104.588,40	130,90	-260.743,40
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	9.381,00	19.295,00	2.632,27	13,64	13.272,17	68,79	6.022,83
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	285.000,00	584.360,00	12.017,63	2,06	560.175,92	95,86	24.184,08
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	240.000,00	240.190,00	504.959,05	210,23	531.140,31	221,13	-290.950,31
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	27.217.286,71	2.374.194,68	8,72	19.101.103,46	70,18	8.116.183,25
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	11.064.807,98	221.269,02	2,00	6.704.977,05	60,60	4.359.830,93
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	11.064.807,98	221.269,02	2,00	6.704.977,05	60,60	4.359.830,93
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	301.552,12	0,00	0,00	417.300,00	138,38	-115.747,88
Alienação de Bens Móveis	0,00	301.552,12	0,00	0,00	417.300,00	138,38	-115.747,88
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	15.850.926,61	2.152.925,66	13,58	11.978.826,41	75,57	3.872.100,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	8.158.709,00	1.642.126,74	20,13	7.427.306,73	91,04	731.402,27
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	7.692.217,61	510.798,92	6,64	4.551.519,68	59,17	3.140.697,93
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.367.285,88	18,69	6.602.936,41	90,28	711.063,59
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	96.350.000,00	133.201.018,73	21.522.952,57	16,16	123.116.185,62	92,43	10.084.833,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	96.350.000,00	133.201.018,73	21.522.952,57	16,16	123.116.185,62	92,43	10.084.833,11
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	96.350.000,00	133.201.018,73	21.522.952,57	16,16	123.116.185,62	92,43	10.084.833,11
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	15.285.213,25	-	-	15.285.213,25	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	15.285.213,25	-	-	15.285.213,25	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	88.964.700,00	140.517.216,80	17.800.375,80	109.257.947,37	31.259.269,43	21.161.758,95	101.499.795,30	39.017.421,50	101.225.390,62	7.758.152,07
DESPESAS CORRENTES	78.449.499,50	96.492.834,89	15.360.460,95	90.367.605,76	6.125.229,13	18.396.064,56	86.585.715,39	9.907.119,50	86.311.310,71	3.781.890,37
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.024.838,23	48.857.942,95	11.087.635,92	46.869.392,06	1.988.550,89	11.126.014,71	46.569.707,15	2.288.235,80	46.442.686,22	299.684,91
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.001.000,00	2.664.750,00	463.755,17	2.637.685,28	27.064,72	463.755,17	2.637.685,28	27.064,72	2.637.685,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	29.423.661,27	44.970.141,94	3.809.069,86	40.860.528,42	4.109.613,52	6.806.294,68	37.378.322,96	7.591.818,98	37.230.939,21	3.482.205,46
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	29.423.661,27	44.970.141,94	3.809.069,86	40.860.528,42	4.109.613,52	6.806.294,68	37.378.322,96	7.591.818,98	37.230.939,21	3.482.205,46
DESPESAS DE CAPITAL	4.015.200,50	39.824.281,91	2.439.914,85	18.890.341,61	20.933.940,30	2.765.694,39	14.914.079,91	24.910.202,00	14.914.079,91	3.976.261,70
INVESTIMENTOS	1.315.200,50	36.832.747,91	1.969.901,60	15.898.808,45	20.933.939,46	2.295.681,14	11.922.546,75	24.910.201,16	11.922.546,75	3.976.261,70
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.700.000,00	2.991.534,00	470.013,25	2.991.533,16	0,84	470.013,25	2.991.533,16	0,84	2.991.533,16	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	6.500.000,00	4.200.100,00	0,00	0,00	4.200.100,00	0,00	0,00	4.200.100,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.969.015,18	1.790.839,25	7.597.542,17	371.473,01	2.169.903,22	7.597.542,17	371.473,01	6.412.286,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	96.350.000,00	148.486.231,98	19.591.215,05	116.855.489,54	31.630.742,44	23.331.662,17	109.097.337,47	39.388.894,51	107.637.676,87	7.758.152,07

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	96.350.000,00	148.486.231,98	19.591.215,05	116.855.489,54	31.630.742,44	23.331.662,17	109.097.337,47	39.388.894,51	107.637.676,87	7.758.152,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	6.260.696,08	-	-	14.018.848,15	-	15.478.508,75	-
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	96.350.000,00	148.486.231,98	19.591.215,05	123.116.185,62	25.370.046,36	23.331.662,17	123.116.185,62	25.370.046,36	123.116.185,62	7.758.152,07
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	73.686,38	3.168.463,79	0,00	2.215.626,53	9.246.932,72	-9.246.932,72	0,00	-9.246.932,72
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 06/mar/2025 as 11h e 15m.										

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.314.000,00	7.314.000,00	1.367.285,88	18,69	6.602.936,41	90,28	711.063,59
RECEITAS CORRENTES	7.314.000,00	7.314.000,00	1.367.285,88	18,69	6.602.936,41	90,28	711.063,59
CONTRIBUIÇÕES	3.558.000,00	3.558.000,00	784.373,37	22,05	3.415.015,37	95,98	142.984,63
Contribuições Sociais	3.558.000,00	3.558.000,00	784.373,37	22,05	3.415.015,37	95,98	142.984,63
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.756.000,00	3.756.000,00	582.912,51	15,52	3.187.921,04	84,88	568.078,96
Demais Receitas Correntes	3.756.000,00	3.756.000,00	582.912,51	15,52	3.187.921,04	84,88	568.078,96

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS EXECUTADAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	7.385.300,00	7.969.015,18	1.790.839,25	7.597.542,17	371.473,01	2.169.903,22	7.597.542,17	371.473,01	6.412.286,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	7.385.300,00	7.969.015,18	1.790.839,25	7.597.542,17	371.473,01	2.169.903,22	7.597.542,17	371.473,01	6.412.286,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.617.800,00	4.205.634,48	924.226,67	3.842.220,99	363.413,49	1.019.590,57	3.842.220,99	363.413,49	3.224.365,21	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.767.500,00	3.763.380,70	866.612,58	3.755.321,18	8.059,52	1.150.312,65	3.755.321,18	8.059,52	3.187.921,04	0,00

Comentários

1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES

Publicado originalmente em 22/01/2025 - AMP - Assoc. dos Mun. do Paraná - Edição 3199.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

1/2.024 A 12/2.024

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	1 / 2.024	2 / 2.024	3 / 2.024	4 / 2.024	5 / 2.024	6 / 2.024	7 / 2.024	8 / 2.024	9 / 2.024	10 / 2.024	11 / 2.024	12 / 2.024		
RECEITAS CORRENTES (I)	9.663.806,16	9.566.196,82	8.548.475,59	9.255.594,44	8.936.260,55	8.535.716,07	9.783.073,84	8.688.926,79	8.061.120,37	7.983.725,72	8.078.458,57	11.726.466,71	108.827.821,63	108.796.932,02
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	667.153,45	506.315,77	857.551,14	1.961.018,75	908.303,64	986.565,98	962.467,76	948.067,11	863.620,92	911.185,87	874.615,02	1.108.898,69	11.555.764,10	12.280.550,57
IPTU	33.845,93	39.679,04	205.943,07	961.455,00	115.150,68	118.925,80	86.835,53	117.466,67	95.298,41	82.452,64	82.872,36	84.913,18	2.024.838,31	2.442.500,00
ISS	261.737,45	157.472,21	189.247,38	225.363,86	278.200,30	313.154,66	290.040,48	362.092,05	313.590,23	331.658,96	400.155,25	314.903,19	3.437.616,02	3.334.274,25
ITBI	76.125,75	48.320,70	66.169,87	100.516,73	91.865,94	167.221,27	119.826,33	43.128,47	100.175,03	84.183,73	51.575,52	52.950,65	1.002.059,99	975.978,48
IRRF	250.406,17	216.165,86	281.980,33	288.413,47	335.863,62	291.295,17	363.073,33	327.420,02	290.510,62	330.021,75	222.691,53	593.522,67	3.791.364,54	3.823.030,84
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	45.038,15	44.677,96	114.210,49	385.269,69	87.223,10	95.969,08	102.692,09	97.959,90	64.046,63	82.868,79	117.320,36	62.609,00	1.299.885,24	1.704.767,00
Contribuições	49.014,64	321.788,12	316.876,13	371.287,36	327.526,58	333.401,97	338.238,98	335.839,58	325.485,09	343.936,59	330.853,15	349.615,96	3.743.864,15	4.318.678,00
Receita Patrimonial	368.330,84	580.133,01	528.322,05	-29.406,20	485.745,53	423.153,98	682.489,67	767.403,26	328.269,06	400.147,94	332.932,70	-85.668,62	4.781.853,22	6.439.164,47
Rendimentos de Aplicação Financeira	368.330,84	580.133,01	528.322,05	-29.406,20	485.745,53	423.153,98	682.489,67	767.403,26	328.269,06	400.147,94	332.932,70	-85.668,62	4.781.853,22	6.439.164,47
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	36.178,96	4.524,11	9.136,59	57.870,20	40.617,59	50.200,71	283.207,19	39.755,64	46.698,40	67.335,43	5.262,70	67.702,40	708.489,92	748.030,25
Transferências Correntes	8.506.146,73	8.143.913,89	6.824.352,22	6.840.513,26	7.099.561,94	6.683.563,08	7.328.072,83	6.527.264,40	6.426.593,52	6.252.175,64	6.525.553,69	9.775.550,64	86.933.261,84	84.166.663,73
Cota-Parte do FPM	2.974.679,24	4.044.823,00	2.521.725,31	2.636.011,85	3.077.028,52	3.304.215,58	3.580.398,86	2.800.848,85	2.916.692,08	2.439.767,42	3.123.013,70	5.037.833,42	38.457.037,83	37.152.767,36
Cota-Parte do ICMS	1.366.180,17	1.241.950,36	1.327.150,91	1.599.994,98	1.321.798,38	1.366.673,96	1.631.126,97	1.395.271,28	1.511.278,19	1.699.965,76	1.436.238,61	1.814.784,84	17.712.414,41	16.658.166,63
Cota-Parte do IPVA	1.810.024,89	448.620,65	404.738,95	393.884,98	362.748,81	149.549,00	127.023,83	114.259,13	77.923,80	75.596,21	75.358,29	106.866,84	4.146.595,38	4.094.013,32
Cota-Parte do ITR	808,25	869,92	521,93	584,03	1.177,31	585,27	604,50	2.896,32	29.071,65	52.041,35	2.433,65	2.347,03	93.941,21	120.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências LC 61/1989	16.962,54	17.641,95	20.726,08	17.923,89	18.865,50	23.705,79	20.953,90	28.357,60	30.955,19	21.016,41	23.339,41	27.400,51	267.848,77	238.773,78
Transferências do FUNDEB	1.864.046,81	1.419.794,98	1.257.774,68	1.393.448,13	1.506.002,85	1.278.883,79	1.345.448,42	1.308.694,45	1.178.678,83	1.443.829,59	1.335.141,88	1.576.852,77	16.908.597,18	17.305.364,32
Outras Transferências Correntes	473.444,83	970.213,03	1.291.714,36	798.665,40	811.940,57	559.949,69	622.516,35	876.936,77	681.993,78	519.958,90	530.028,15	1.209.465,23	9.346.827,06	8.597.578,32
Outras Receitas Correntes	36.981,54	9.521,92	12.237,46	54.311,07	74.505,27	58.830,35	188.597,41	70.596,80	70.453,38	8.944,25	9.241,31	510.367,64	1.104.588,40	843.845,00
DEDUÇÕES (II)	1.445.832,55	1.787.619,04	1.423.121,99	934.918,57	1.491.082,20	1.442.318,80	1.492.340,56	1.659.142,03	1.153.884,98	1.309.161,82	1.326.300,56	1.580.419,34	17.046.142,44	16.463.200,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	502.258,53	502.258,53	149.800,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	9.232,23	206.852,86	197.846,79	200.105,28	199.918,90	206.332,14	208.851,62	205.771,12	199.386,77	210.891,14	197.341,98	219.634,19	2.262.165,02	2.584.800,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	202.869,35	429.985,06	370.302,61	-194.866,60	334.839,65	267.040,86	499.273,79	585.044,41	166.928,57	240.593,38	196.881,95	-232.850,02	2.866.043,01	3.601.400,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.233.730,97	1.150.781,12	854.972,59	929.679,89	956.323,65	968.945,80	784.215,15	868.326,50	787.569,64	857.677,30	932.076,63	1.091.376,64	11.415.675,88	10.127.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**8.217.973,61**	**7.778.577,78**	**7.125.353,60**	**8.320.675,87**	**7.445.178,35**	**7.093.397,27**	**8.290.733,28**	**7.029.784,76**	**6.907.235,39**	**6.674.563,90**	**6.752.158,01**	**10.146.047,37**	**91.781.679,19**	**92.333.732,02**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	488.762,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	195.002,50	683.764,50	487.944,71
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**8.217.973,61**	**7.778.577,78**	**6.636.591,60**	**8.320.675,87**	**7.445.178,35**	**7.093.397,27**	**8.290.733,28**	**7.029.784,76**	**6.907.235,39**	**6.674.563,90**	**6.752.158,01**	**9.951.044,87**	**91.097.914,69**	**91.845.787,31**

MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
1/2.024 A 12/2.024														
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	79.768,07	79.598,11	79.174,46	79.410,59	79.569,65	79.293,18	79.448,46	79.587,67	79.569,71	79.270,38	79.557,46	158.560,18	1.032.807,92	1.150.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**8.138.205,54**	**7.698.979,67**	**6.557.417,14**	**8.241.265,28**	**7.365.608,70**	**7.014.104,09**	**8.211.284,82**	**6.950.197,09**	**6.827.665,68**	**6.595.293,52**	**6.672.600,55**	**9.792.484,69**	**90.065.106,77**	**90.695.787,31**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/mar/2025 as 11h e 42m.														
Comentários														
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES														
Publicado originalmente em 22/01/2025 - AMP - Assoc. dos Mun. do Paraná - Edição 3199.														

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	92.333.732,02	91.599.685,65
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.280.550,57	11.555.764,10
IPTU	2.442.500,00	2.024.838,31
ISS	3.334.274,25	3.437.616,02
ITBI	975.978,48	1.002.059,99
IRRF	3.823.030,84	3.791.364,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.704.767,00	1.299.885,24
Contribuições	1.724.078,00	1.481.699,13
Receita Patrimonial	2.837.764,47	1.915.810,21
Aplicações Financeiras (II)	2.837.764,47	1.915.810,21

Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	74.039.463,73	75.517.585,96
Cota-Parte do FPM	30.442.767,36	31.485.521,16
Cota-Parte do ICMS	14.058.166,63	14.169.931,75
Cota-Parte do IPVA	3.334.013,32	3.317.276,65
Cota-Parte do ITR	96.000,00	75.153,10
Transferências da LC 61/1989	205.573,78	214.279,06
Transferências do FUNDEB	17.305.364,32	16.908.597,18
Outras Transferências Correntes	8.597.578,32	9.346.827,06
Demais Receitas Correntes	1.451.875,25	1.128.826,25
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	1.451.875,25	1.128.826,25
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	89.495.967,55	89.683.875,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.048.600,00	9.549.353,50
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	3.601.400,00	2.866.043,01
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	27.217.286,71	19.101.103,46
Operações de Crédito (VIII)	11.064.807,98	6.704.977,05
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	301.552,12	417.300,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	301.552,12	417.300,00
Transferências de Capital	15.850.926,61	11.978.826,41
Convênios	13.205.926,61	8.726.825,81
Outras Transferências de Capital	2.645.000,00	3.252.000,60
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	16.152.478,73	12.396.126,41
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	115.697.046,28	111.629.355,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	105.648.446,28	102.080.001,85

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Semestre / 2024**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	94.319.550,07	88.718.215,21	84.936.324,84	83.476.664,24	880.174,29	2.370.972,64	2.371.734,75
Pessoal e Encargos Sociais	43.720.577,43	41.871.169,14	41.571.484,23	40.826.607,52	101.044,95	58.358,55	58.358,55
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	2.664.750,00	2.637.685,28	2.637.685,28	2.637.685,28	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	47.934.222,64	44.209.360,79	40.727.155,33	40.012.371,44	779.129,34	2.312.614,09	2.313.376,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	91.654.800,07	86.080.529,93	82.298.639,56	80.838.978,96	880.174,29	2.370.972,64	2.371.734,75
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	10.142.300,00	9.246.932,72	9.246.932,72	9.246.932,72	0,00	63.599,06	63.599,06
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA							
ESTADO DO PARANÁ							
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO							
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)							Em reais
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	39.816.581,91	18.890.341,61	14.914.079,91	14.914.079,91	518.256,80	8.380.679,78	8.380.615,49
Investimentos	36.825.047,91	15.898.808,45	11.922.546,75	11.922.546,75	518.256,80	8.380.679,78	8.380.615,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	2.991.534,00	2.991.533,16	2.991.533,16	2.991.533,16	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	36.825.047,91	15.898.808,45	11.922.546,75	11.922.546,75	518.256,80	8.380.679,78	8.380.615,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	100,00	-	-	-	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	7.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	**138.629.947,98**	**111.226.271,10**	**103.468.119,03**	**102.008.458,43**	**1.398.431,09**	**10.815.251,48**	**10.815.949,30**
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	128.479.947,98	101.979.338,38	94.221.186,31	92.761.525,71	1.398.431,09	10.751.652,42	10.752.350,24

RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]	**-2.593.483,47**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]	**-2.832.305,19**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Semestre / 2024**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	1.915.810,21
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	2.637.685,28
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	**-3.554.180,26**
ABAIXO DA LINHA	

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2023 (a)	**Até o Semestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	18.212.253,98	21.925.697,87
DEDUÇÕES (XL)	19.758.526,91	19.514.791,62
Disponibilidade de Caixa	19.758.526,91	19.514.791,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.225.166,75	21.350.319,47
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.419.711,32	1.480.682,79
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.928,52	354.845,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-1.546.272,93	2.410.906,25
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		**-3.957.179,18**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Semestre / 2024**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	60.971,47
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	**-3.896.207,71**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	**-3.174.332,64**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.285.213,25
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	15.285.213,25
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 06/mar/2025 as 11h e 52m.

MUNICÍPIO DE CONTENDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO	
RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)	Em reais
Comentários	

1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES
Publicado originalmente em 22/01/2025 - AMP - Assoc. dos Mun. do Paraná - Edição 3199.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA	
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	96.350.000,00
Previsão Atualizada	133.201.018,73
Receitas Realizadas	123.116.185,62
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	15.285.213,25
DESPESAS	
Dotação Inicial	96.350.000,00
Dotação Atualizada	148.486.231,98
Despesas Empenhadas	116.855.489,54
Despesas Liquidadas	109.097.337,47
Despesas Pagas	107.637.676,87
Superávit Orçamentário	14.018.848,15
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	116.855.489,54
Despesas Liquidadas	109.097.337,47
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	91.781.679,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.097.914,69
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.065.106,77

MUNICÍPIO DE CONTENDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	9.181.101,85
Despesas Previdenciárias Empenhadas	8.924.888,77
Despesas Previdenciárias Liquidadas	8.924.888,77
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	256.213,08
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00

Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	-2.832.305,19	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	-3.957.179,18	0,00

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.419.711,32	0,00	1.398.431,09	21.280,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	13.092.782,61	288.861,12	10.814.559,85	1.989.361,64
Poder Legislativo	1.389,45	0,00	1.389,45	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	14.513.883,38	288.861,12	12.214.380,39	2.010.641,87

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	18.951.310,19	<18% / 25%>	26,72
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	15.880.006,27	70%	96,20
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	127.972,70	50%	92,15
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	25.700,00	15%	18,51

MUNICÍPIO DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo Não Realizado**	
Receita de Operação de Crédito	6.704.977,05		4.359.830,93	
Despesa de Capital Líquida	18.890.341,61		20.933.940,30	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	12.058.498,95	13.694.795,86	13.545.100,02	5.233.856,86
Despesas Previdenciárias	7.685.481,13	12.331.293,29	14.174.736,13	9.634.245,72
Resultado Previdenciário	4.373.017,82	1.363.502,57	-629.636,12	-4.400.388,86
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	**Valor Apurado Até Período**		**Saldo a Realizar**	
Receita da Alienação de Ativos	508.583,84		-207.031,72	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	879.720,92		594.335,24	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	16.162.176,25	15,00	24,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		

Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
MUNICÍPIO DE CONTENDA	
ESTADO DO PARANÁ	
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO	
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 06/mar/2025 as 15h e 31m.	
Comentários	
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE VALORES	
Publicado originalmente em 22/01/2025 - AMP - Assoc. dos Mun. do Paraná - Edição 3199	

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito

MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO
Contador - CRC: PR 046279/O-9

MARIO CELSO DZIERVA
Controle Interno

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:CFC469BB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RGF 2º SEM2024_MUN_CONTENDA_REPUBLICAÇÃO

PODER EXECUTIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	1 / 2.024	**2 / 2.024**	**3 / 2.024**	**4 / 2.024**	**5 / 2.024**	**6 / 2.024**	**7 / 2.024**	**8 / 2.024**	**9 / 2.024**	**10 / 2.024**	**11 / 2.024**	**12 / 2.024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.348.511,78	3.636.630,02	3.974.865,38	3.712.997,83	3.799.624,73	4.088.943,21	4.109.570,04	4.062.541,01	4.251.575,72	4.019.703,91	4.303.005,35	8.092.495,95	51.400.464,93	593.973,17
Pessoal Ativo	2.719.239,33	2.866.976,33	2.867.509,57	2.843.050,59	2.930.927,61	3.097.142,91	3.165.586,71	3.158.121,42	3.318.485,78	3.172.087,89	3.353.720,94	6.357.802,64	39.850.651,72	299.684,91
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.386.668,69	2.317.404,07	2.440.293,32	2.408.651,66	2.500.563,72	2.626.471,41	2.707.188,18	2.702.462,51	2.765.984,18	2.814.611,91	2.815.006,25	5.531.274,04	34.016.579,94	16.555,34
Obrigações Patronais	332.570,64	549.572,26	427.216,25	434.398,93	430.363,89	470.671,50	458.398,53	455.658,91	552.501,60	357.475,98	538.714,69	826.528,60	5.834.071,78	283.129,57
Pessoal Inativo e Pensionistas	629.272,45	636.857,48	648.934,86	648.934,86	675.024,77	671.761,95	675.127,69	679.157,69	681.123,61	681.170,68	686.269,82	1.378.417,46	8.692.053,32	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	561.138,11	570.636,89	584.126,27	584.126,27	608.185,60	603.950,69	607.316,43	611.346,43	613.312,35	613.359,42	618.458,56	1.222.173,09	7.798.130,11	0,00
Pensões	68.134,34	66.220,59	64.808,59	64.808,59	66.839,17	67.811,26	67.811,26	67.811,26	67.811,26	67.811,26	67.811,26	156.244,37	893.923,21	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	132.796,21	458.420,95	221.012,38	193.672,35	320.038,35	268.855,64	225.261,90	251.966,33	166.445,34	263.014,59	356.275,85	2.857.759,89	294.288,26
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização ou de Contratação de Forma Indireta (Exceto Elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	791.788,87	789.670,82	852.776,10	794.323,23	828.715,62	799.098,69	825.697,57	822.884,08	844.534,87	983.633,15	1.038.798,12	2.061.542,70	11.433.463,82	6.017,91
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	80.095,97	58.865,77	124.769,24	66.316,37	61.683,36	46.768,02	66.000,96	57.495,68	75.781,35	218.039,94	151.959,60	445.356,05	1.453.132,31	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	12.935,49	0,00	5.468,70	6.245,63	7.786,02	0,00	97.091,45	41.436,79	170.964,08	6.017,91
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	629.272,45	636.857,48	648.934,86	648.934,86	675.024,77	671.761,95	675.127,69	679.157,69	681.123,61	681.170,68	686.269,82	1.378.417,46	8.692.053,32	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vencimentos dos agentes comunitários de saúde e agentes de combate às endemias (EC 120/2022)	82.420,45	79.072,00	79.072,00	79.072,00	79.072,00	80.568,72	79.100,22	79.985,08	79.843,89	78.827,25	80.077,00	158.629,58	1.035.740,19	0,00
Cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira (CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	14.875,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.595,28	23.400,25	37.702,82	81.573,92	0,00

Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.556.722,91	2.846.959,20	3.122.089,28	2.918.674,60	2.970.909,11	3.289.844,52	3.283.872,47	3.239.656,93	3.407.040,85	3.036.070,76	3.264.207,23	6.030.953,25	39.967.001,11	587.955,26

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO/2024 A DEZEMBRO/2024		
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.781.679,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	683.764,50	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	1.032.807,92	-
(-) Outras Deduções Constituicionais ou Legais (VIII)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	90.065.106,77	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (X) = (III a + III b)	**40.554.956,37**	**45,03**
LIMITE MÁXIMO (XI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.635.157,66	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (XII) = (0,95 % XI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	46.203.399,77	51,30
LIMITE DE ALERTA (XIII) = (0,90 % XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	43.771.641,89	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/mar/2025 as 16h e 28m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Comentários		
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 22/01/2025 - AMP - EDIÇÃO 3199.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	18.212.253,98	22.256.517,04	21.925.697,87
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	18.212.253,98	22.256.517,04	21.925.697,87
Empréstimos	18.212.253,98	22.256.517,04	21.925.697,87
Interna	18.212.253,98	22.256.517,04	21.925.697,87
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES (II)	19.758.526,91	26.314.748,10	19.514.791,62
Disponibilidade de Caixa[1]	19.758.526,91	26.314.748,10	19.514.791,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	21.225.166,75	27.301.244,03	21.350.319,47
(–) Restos a Pagar Processados	1.419.711,32	697.219,51	1.480.682,79
(–) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	46.928,52	289.276,42	354.845,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.546.272,93	-4.058.231,06	2.410.906,25
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	80.116.545,51	87.372.667,98	91.781.679,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.229.823,45	1.241.341,00	683.764,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	78.886.722,06	86.131.326,98	91.097.914,69
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	23,09	25,84	24,07
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	-1,96	-4,71	2,65
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	94.664.066,47	103.357.592,38	109.317.497,63
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	85.197.659,82	93.021.833,14	98.385.747,87
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024**	
		Até 1º Sem.	**Até 2º Sem.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	134.911,41	134.911,41	36.210,81
PASSIVO ATUARIAL	50.590.463,77	125.564.284,48	125.564.284,48
RP NÃO PROCESSADOS	13.030.565,50	5.409.267,78	9.747.771,75
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/mar/2025 as 16h e 35m.			
Notas			
[1] A Disponibilidade de Caixa Bruta não poderá apresentar valor negativo, porém, em determinadas situações, como utilização de depósitos restituíveis para pagamento de despesas próprias do ente, o valor da linha "Disponibilidade de Caixa" poderá resultar em valor negativo. Por outro lado, o ente deve incluir os valores das obrigações a pagar atrasadas que estiverem registradas como restos a pagar processados (RPP) no item "OutrasDívidas" da DC (I), por meio do registro dos RPP sem disponibilidade financeira em conta de controle específica (e não de forma automática), e, para evitar duplicidade, deve deduzir o valor correspondente do montante total de RPP informado no bloco das DEDUÇÕES (II).			
[2] Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".			
Comentários			
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA			
PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 22/01/2025 - AMP - EDIÇÃO 3199.			

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA			
PODER EXECUTIVO			
ESTADO DO PARANÁ			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A DEZEMBRO / 2.024			
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)			R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	80.116.545,51	87.372.667,98	91.781.679,19
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.229.823,45	1.241.341,00	683.764,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	78.886.722,06	86.131.326,98	91.097.914,69
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	17.355.078,85	18.948.891,94	20.041.541,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <90%>	15.619.570,97	17.054.002,75	18.037.387,11
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2024	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:			
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 06/mar/2025 as 16h e 37m.			
Comentários			
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA			

PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 22/01/2025 - AMP - EDIÇÃO 3199.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	*MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO*	*MARIO CELSO DZIERVA*
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA		
PODER EXECUTIVO		
ESTADO DO PARANÁ		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A DEZEMBRO 2.024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	1.069.687,41	6.704.977,05
Interna	1.069.687,41	6.704.977,05
Empréstimos	1.069.687,41	6.704.977,05
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**1.069.687,41**	**6.704.977,05**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.781.679,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	683.764,50	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	91.097.914,69	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.704.977,05	7,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	14.575.666,35	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	13.118.099,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.376.854,03	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Semestre de Referência	**Até o Semestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 06/mar/2025 as 16h e 38m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
Comentários		
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 22/01/2025 - AMP - EDIÇÃO 3199.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	*MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO*	*MARIO CELSO DZIERVA*
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2.024
RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a") — R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)1 (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (I)	**13.081.419,55**	**20.938,21**	**38.252,98**	**1.653.902,75**	**354.845,06**	**0,00**	**11.013.480,55**	**3.176.717,39**	**0,00**	**7.836.763,16**
Transferências do FUNDEB	293.764,62	0,00	16.905,83	0,00	0,00	0,00	276.858,79	30.760,58	0,00	246.098,21
Trasfrências Voluntárias	2.167.905,32	0,00	0,00	90.643,63	0,00	0,00	2.077.261,69	1.450.304,67	0,00	626.957,02
Alienação de Bens	769.748,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	769.748,59	91.528,15	0,00	678.220,44
Operação de Crédito	995.248,50	0,00	0,00	921.227,57	0,00	0,00	74.020,93	0,00	0,00	74.020,93
Contrato de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	4.542.153,00	20.938,21	21.347,15	626.289,97	0,00	0,00	3.873.577,67	1.025.977,94	0,00	2.847.599,73
Antecipação de Receita Orçamentaria - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13 art 166 da CF)	2.767.325,46	0,00	0,00	5.733,58	0,00	0,00	2.761.591,88	166.374,58	0,00	2.595.217,30
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	41.671,28	0,00	0,00	10.008,00	0,00	0,00	31.663,28	0,00	0,00	31.663,28
Cessão Onreosa - Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Extraorçamentários	354.845,06	0,00	0,00	0,00	354.845,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.148.757,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.148.757,72	411.771,47	0,00	736.986,25
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**8.200.162,01**	**83,98**	**1.421.407,62**	**335.716,93**	**0,00**	**0,00**	**6.442.953,48**	**4.512.696,77**	**0,00**	**1.930.256,71**
Recursos Ordinários / Livres	8.200.162,01	83,98	1.421.407,62	335.716,93	0,00	0,00	6.442.953,48	4.512.696,77	0,00	1.930.256,71
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**48.191.750,01**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**48.191.750,01**	**0,00**	**0,00**	**48.191.750,01**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)²	47.762.272,03	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.762.272,03	0,00	0,00	47.762.272,03
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	429.477,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	429.477,98	0,00	0,00	429.477,98
TOTAL (III) = (I + II)	**69.473.331,57**	**21.022,19**	**1.459.660,60**	**1.989.619,68**	**354.845,06**	**0,00**	**65.648.184,04**	**7.689.414,16**	**0,00**	**57.958.769,88**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 06/mar/2025 as 16h e 40m.
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.
Comentários
1,00 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE SALDOS EM CAIXA
PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 22/01/2025 - AMP - EDIÇÃO 3199.

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***	***MARIO CELSO DZIERVA***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9	Controle Interno

MUNICÍPIO DE CONTENDA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º SEMESTRE DE 2.024		
LRF, Art. 48 - Anexo VI		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida	91.781.679,19	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	91.097.914,69	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.065.106,77	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	40.554.956,37	45,03
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	48.635.157,66	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	46.203.399,77	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	43.771.641,89	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	2.410.906,25	2,65
Limite definido por Resolução do Senado Federal	109.317.497,63	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	20.041.541,23	22.00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	6.704.977,05	7,36
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	14.575.666,35	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	6.376.854,03	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA(APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	7.689.414,16	57.958.769,88
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE CONTENDA, emitido em 06/mar/2025 as 16h e 49m.		
Comentários		
1 - REPUBLICAÇÃO PARA CORREÇÃO DE RECEITA CORRENTE LIQUIDA		
PUBLICAÇÃO ORIGINAL EM 22/01/2025 - AMP - EDIÇÃO 3199.		

ANTONIO ADAMIR DIGNER	***MARLI TEREZINHA FILIPAK RETAMERO***
Prefeito	Contador - CRC: PR 046279/O-9
MARIO CELSO DZIERVA	
Controle Interno	

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:67612356

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ESCALA SEMANAL SOBREAVISO SETOR TRANSPORTE

DEPARTAMENTO: SERVIÇOS RODOVIARIOS
Horário e Escala dos Serviços conselho
Mês:MARÇO 2025

Nome	Horário	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	S
		24	25	26	27	28	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24
RENE CRUZ BARBOZA	17:00 A 23:59												s																	
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 23:59													s																
RENE CRUZ	00:00 A 23:59														s															

BARBOZA																													
RENE CRUZ BARBOZA	00:00 A 08:00															**s**													

Fe= Férias - **A**: Atestado médico - **L**: Licença - **S** - sobreaviso

Foz do Jordão 07 de Março de 2025.

Assinatura do Secretario:_____

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:B1290BF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO							
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social							
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Quadrimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Quadrimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.300.999,00	70.682.037,46	20.946.602,94	29,63	55.497.425,03	78,52	15.184.612,43
RECEITAS CORRENTES	47.175.850,00	65.590.696,05	20.655.277,94	31,49	54.392.045,86	82,93	11.198.650,19
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.232.100,00	4.628.734,19	1.665.987,73	35,99	4.909.108,92	106,06	(280.374,73)
Impostos	3.293.000,00	3.689.634,19	1.578.925,58	42,79	4.545.899,12	123,21	(856.264,93)
Taxas	919.100,00	919.100,00	87.062,15	9,47	363.209,80	39,52	555.890,20
Contribuição de Melhoria	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
CONTRIBUIÇÕES	327.000,00	327.000,00	88.107,86	26,94	282.443,45	86,37	44.556,55
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	327.000,00	327.000,00	88.107,86	26,94	282.443,45	86,37	44.556,55
RECEITA PATRIMONIAL	1.460.750,00	1.473.875,02	339.058,34	23,00	1.246.070,24	84,54	227.804,78
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.000,00	20.000,00	7.800,00	39,00	27.672,43	138,36	(7.672,43)
Valores Mobiliários	1.440.750,00	1.453.875,02	331.258,34	22,78	1.218.397,81	83,80	235.477,21
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	41.084.000,00	59.089.086,84	18.553.342,32	31,40	47.910.672,81	81,08	11.178.414,03
Transferências da União e de suas Entidades	22.854.000,00	29.982.961,68	9.736.989,82	32,48	26.446.153,40	88,20	3.536.808,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	13.685.000,00	24.561.125,16	7.337.805,09	29,88	16.994.421,61	69,19	7.566.703,55
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.510.000,00	4.510.000,00	1.478.547,41	32,78	4.457.497,80	98,84	52.502,20
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	12.600,00	36,00	22.400,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	50.000,00	50.000,00	8.781,69	17,56	43.750,44	87,50	6.249,56
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	50.000,00	50.000,00	5.611,69	11,22	25.778,65	51,56	24.221,35
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	3.170,00	0,00	17.971,79	0,00	(17.971,79)
RECEITAS DE CAPITAL	125.149,00	5.091.341,41	291.325,00	5,72	1.105.379,17	21,71	3.985.962,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	4.966.192,41	0,00	0,00	683.574,95	13,76	4.282.617,46
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	4.966.192,41	0,00	0,00	683.574,95	13,76	4.282.617,46
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	125.149,00	125.149,00	291.325,00	232,78	291.325,00	232,78	(166.176,00)
Alienação de Bens Móveis	125.149,00	125.149,00	291.325,00	232,78	291.325,00	232,78	(166.176,00)
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	130.479,22	0,00	(130.479,22)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	130.479,22	0,00	(130.479,22)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.300.999,00	70.682.037,46	20.946.602,94	29,63	55.497.425,03	78,52	15.184.612,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.300.999,00	70.682.037,46	20.946.602,94	29,63	55.497.425,03	78,52	15.184.612,43
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	354.163,97	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**47.300.999,00**	**70.682.037,46**	**20.946.602,94**	**29,63**	**55.851.589,00**	**79,02**	**14.830.448,46**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	10.951.729,05	-	-	10.951.729,05	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	10.951.729,05	-	-	10.951.729,05	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Quadrimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (f)		No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.580.999,00	79.913.766,51	22.735.207,73	55.851.589,00	24.062.177,51	26.510.446,21	55.729.122,25	24.184.644,26	55.728.364,27	122.466,75
DESPESAS CORRENTES	42.278.804,36	49.242.255,82	16.490.336,05	42.285.121,14	6.957.134,68	17.634.152,31	42.243.048,33	6.999.207,49	42.242.290,35	42.072,81
Pessoal e Encargos Sociais	21.103.099,80	19.560.731,00	8.266.306,14	18.067.787,33	1.492.943,67	8.266.306,14	18.067.787,33	1.492.943,67	18.067.787,33	0,00
Juros e Encargos da Dívida	670.000,00	467.000,00	142.760,22	446.894,76	20.105,24	142.760,22	446.894,76	20.105,24	446.894,76	0,00
Outras Despesas Correntes	20.505.704,56	29.214.524,82	8.081.269,69	23.770.439,05	5.444.085,77	9.225.085,95	23.728.366,24	5.486.158,58	23.727.608,26	42.072,81
DESPESAS DE CAPITAL	3.002.194,64	30.371.510,69	6.244.871,68	13.566.467,86	16.805.042,83	8.876.293,90	13.486.073,92	16.885.436,77	13.486.073,92	80.393,94
Investimentos	2.002.194,64	29.501.510,69	5.946.299,26	12.697.404,97	16.804.105,72	8.577.721,48	12.617.011,03	16.884.499,66	12.617.011,03	80.393,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.000.000,00	870.000,00	298.572,42	869.062,89	937,11	298.572,42	869.062,89	937,11	869.062,89	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.580.999,00	79.913.766,51	22.735.207,73	55.851.589,00	24.062.177,51	26.510.446,21	55.729.122,25	24.184.644,26	55.728.364,27	122.466,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	45.580.999,00	79.913.766,51	22.735.207,73	55.851.589,00	24.062.177,51	26.510.446,21	55.729.122,25	24.184.644,26	55.728.364,27	122.466,75
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.580.999,00**	**79.913.766,51**	**22.735.207,73**	**55.851.589,00**	-	**26.510.446,21**	**55.729.122,25**	-	**55.728.364,27**	**122.466,75**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:33:17.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 3º Quadrimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 3º Quadrimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 3º Quadrimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (f)		No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:3BF21561

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 02 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária											
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO											
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social											
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (b)	% (b/total b)		No 3º Quadrimestre	Até 3º Quadrimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	45.580.999,00	79.913.766,51	22.735.207,73	55.851.589,00	100,00	24.062.177,51	26.510.446,21	55.729.122,25	100,00	24.184.644,26	122.466,75
ADMINISTRAÇÃO	9.671.249,00	10.334.739,18	2.834.199,15	8.768.709,36	15,70	1.566.029,82	3.360.906,60	8.757.575,13	15,71	1.577.164,05	11.134,23
Administração Geral	6.551.999,00	7.838.976,50	1.924.554,80	6.328.573,00	11,33	1.510.403,50	2.451.262,25	6.317.438,77	11,34	1.521.537,73	11.134,23
Administração Financeira	2.435.000,00	1.953.000,00	687.414,57	1.928.403,77	3,45	24.596,23	687.414,57	1.928.403,77	3,46	24.596,23	0,00
Controle Interno	132.250,00	115.250,00	49.293,23	105.973,69	0,19	9.276,31	49.293,23	105.973,69	0,19	9.276,31	0,00

Demais Subfunções	552.000,00	427.512,68	172.936,55	405.758,90	0,73	21.753,78	172.936,55	405.758,90	0,73	21.753,78	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.744.307,98	3.739.652,78	989.033,97	2.727.329,18	4,88	1.012.323,60	1.511.295,57	2.693.533,18	4,83	1.046.119,60	33.796,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	2.227.057,98	3.151.801,78	820.910,14	2.352.980,32	4,21	798.821,46	1.339.664,79	2.319.184,32	4,16	832.617,46	33.796,00
Assistência Comunitária	517.250,00	587.851,00	168.123,83	374.348,86	0,67	213.502,14	171.630,78	374.348,86	0,67	213.502,14	0,00
SAÚDE	12.463.923,44	17.135.655,96	5.566.197,85	14.651.863,32	26,23	2.483.792,64	6.042.072,30	14.614.194,69	26,22	2.521.461,27	37.668,63
Atenção Básica	8.471.650,00	8.635.581,06	2.654.607,69	6.999.984,76	12,53	1.635.596,30	3.109.504,74	6.964.294,93	12,50	1.671.286,13	35.689,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.757.273,44	7.068.919,96	2.558.060,69	6.837.418,69	12,24	231.501,27	2.558.060,69	6.837.418,69	12,27	231.501,27	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	49.000,00	145.695,37	9.967,30	39.472,68	0,07	106.222,69	15.471,22	39.472,68	0,07	106.222,69	0,00
Vigilância Epidemiológica	186.000,00	1.285.459,57	343.562,17	774.987,19	1,39	510.472,38	359.035,65	773.008,39	1,39	512.451,18	1.978,80
EDUCAÇÃO	11.031.713,76	12.880.273,62	4.625.120,92	10.786.063,85	19,31	2.094.209,77	4.798.442,30	10.784.684,90	19,35	2.095.588,72	1.378,95
Ensino Fundamental	10.611.713,76	12.573.835,02	4.556.431,12	10.621.821,79	19,02	1.952.013,23	4.727.253,66	10.620.442,84	19,06	1.953.392,18	1.378,95
Educação Infantil	420.000,00	306.438,60	68.689,80	164.242,06	0,29	142.196,54	71.188,64	164.242,06	0,29	142.196,54	0,00
CULTURA	195.750,00	176.582,78	98.122,61	146.188,91	0,26	30.393,87	76.528,67	124.594,97	0,22	51.987,81	21.593,94
Difusão Cultural	195.750,00	176.582,78	98.122,61	146.188,91	0,26	30.393,87	76.528,67	124.594,97	0,22	51.987,81	21.593,94
URBANISMO	4.672.100,23	30.937.142,49	7.757.858,64	15.913.359,06	28,49	15.023.783,43	9.746.578,07	15.913.359,06	28,55	15.023.783,43	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.568.350,23	17.349.959,00	7.325.919,16	13.371.274,88	23,94	3.978.684,12	9.037.121,50	13.371.274,88	23,99	3.978.684,12	0,00
Serviços Urbanos	1.966.250,00	13.503.133,47	411.368,66	2.488.061,36	4,45	11.015.072,11	688.885,75	2.488.061,36	4,46	11.015.072,11	0,00
Demais Subfunções	137.500,00	84.050,02	20.570,82	54.022,82	0,10	30.027,20	20.570,82	54.022,82	0,10	30.027,20	0,00
HABITAÇÃO	181.500,00	173.500,00	83.060,68	162.753,13	0,29	10.746,87	83.060,68	162.753,13	0,29	10.746,87	0,00
Habitação Rural	51.750,00	46.750,00	21.818,10	42.691,13	0,08	4.058,87	21.818,10	42.691,13	0,08	4.058,87	0,00
Habitação Urbana	129.750,00	126.750,00	61.242,58	120.062,00	0,21	6.688,00	61.242,58	120.062,00	0,22	6.688,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	641.000,00	569.867,30	202.722,38	388.686,92	0,70	181.180,38	187.902,38	373.866,92	0,67	196.000,38	14.820,00
Preservação e Conservação Ambiental	641.000,00	569.867,30	202.722,38	388.686,92	0,70	181.180,38	187.902,38	373.866,92	0,67	196.000,38	14.820,00
AGRICULTURA	2.306.204,59	2.644.502,40	390.060,56	1.393.303,03	2,49	1.251.199,37	496.003,58	1.392.523,03	2,50	1.251.979,37	780,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.306.204,59	2.644.502,40	390.060,56	1.393.303,03	2,49	1.251.199,37	496.003,58	1.392.523,03	2,50	1.251.979,37	780,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	78.500,00	58.500,00	13.769,08	50.434,22	0,09	8.065,78	13.769,08	50.434,22	0,09	8.065,78	0,00
Demais Subfunções	78.500,00	58.500,00	13.769,08	50.434,22	0,09	8.065,78	13.769,08	50.434,22	0,09	8.065,78	0,00
TRANSPORTE	915.250,00	709.250,00	130.616,97	646.744,19	1,16	62.505,81	136.634,69	646.744,19	1,16	62.505,81	0,00
Transporte Rodoviário	332.750,00	332.750,00	21.291,01	306.937,34	0,55	25.812,66	21.291,01	306.937,34	0,55	25.812,66	0,00
Demais Subfunções	582.500,00	376.500,00	109.325,96	339.806,85	0,61	36.693,15	115.343,68	339.806,85	0,61	36.693,15	0,00
DESPORTO E LAZER	379.500,00	254.100,00	44.444,92	216.153,83	0,39	37.946,17	57.252,29	214.858,83	0,39	39.241,17	1.295,00
Desporto Comunitário	379.500,00	254.100,00	44.444,92	216.153,83	0,39	37.946,17	57.252,29	214.858,83	0,39	39.241,17	1.295,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**45.580.999,00**	**79.913.766,51**	**22.735.207,73**	**55.851.589,00**	**100,00**	**24.062.177,51**	**26.510.446,21**	**55.729.122,25**	**100,00**	**24.184.644,26**	**122.466,75**

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

		(a)	DESPESAS EMPENHADAS		(c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		(e) = (a-d)	(f)
				(b) % (b/III b)			(d) % (d/III d)		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F8D82ACA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 03 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em Reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)
	Janeiro/2024	Fevereiro/2024	Março/2024	Abril/2024	Maio/2024	Junho/2024	Julho/2024	Agosto/2024	Setembro/2024	Outubro/2024	Novembro/2024	Dezembro/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.367.613,55	7.144.918,25	3.646.822,21	3.972.229,98	4.644.205,21	5.403.638,73	5.120.714,37	3.905.329,28	3.857.086,19	4.324.562,03	5.239.408,01	9.584.153,00	61.210.680,81	70.146.696,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	431.586,42	648.042,36	210.177,89	244.836,80	807.848,36	321.893,25	272.131,77	306.604,34	255.299,84	222.773,44	569.022,39	618.892,06	4.909.108,92	4.628.734,19
IPTU	6.126,04	7.012,80	2.337,24	5.012,10	46.992,01	118.141,07	22.568,86	20.439,20	16.659,63	20.341,28	4.472,02	3.079,87	273.182,12	650.000,00
ISS	41.523,66	33.651,16	53.999,16	59.769,94	49.490,30	58.316,71	67.879,56	71.129,86	88.803,32	51.426,27	100.175,37	226.491,75	902.657,06	1.206.634,19
ITBI	341.426,53	459.427,39	8.600,00	20.820,00	568.276,88	8.121,46	29.531,20	66.667,93	6.800,00	1.000,00	304.715,54	4.800,00	1.820.186,93	503.000,00
IRRF	0,00	7.899,42	0,00	13.699,08	13.909,98	113.692,72	129.582,27	122.490,19	123.338,81	125.983,37	136.075,06	364.763,29	1.151.434,19	1.330.000,00

Outras Receitas Tributárias	42.510,19	140.051,59	145.241,49	145.535,68	129.179,19	23.621,29	22.569,88	25.877,16	19.698,08	24.022,52	23.584,40	19.757,15	761.648,62	939.100,00
Receita de Contribuições	21.233,33	20.611,48	22.399,47	23.878,89	31.095,86	28.739,23	22.142,25	24.235,08	21.806,00	22.312,99	21.450,06	22.538,81	282.443,45	327.000,00
Receita Patrimonial	99.444,64	120.072,09	158.390,15	97.349,47	92.071,24	118.920,18	117.484,40	103.279,73	90.479,23	89.277,46	77.162,62	82.139,03	1.246.070,24	1.473.875,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	96.944,64	117.572,09	155.890,15	94.849,47	89.571,24	115.470,18	115.534,40	101.307,30	88.529,23	87.327,46	75.212,62	80.189,03	1.218.397,81	1.453.875,02
Outras Receitas Patrimoniais	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	2.500,00	3.450,00	1.950,00	1.972,43	1.950,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00	27.672,43	20.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.000,00
Transferências Correntes	3.812.681,87	6.354.872,32	3.242.368,86	3.604.596,90	3.711.531,83	4.931.768,15	4.698.572,01	3.469.642,21	3.488.593,20	3.987.970,22	4.570.205,02	8.856.505,17	54.729.307,76	63.645.086,84
Cota-Parte do FPM	1.487.339,63	2.024.574,16	1.260.862,65	1.332.129,27	1.540.897,31	1.652.107,79	1.790.199,40	1.400.424,43	1.479.849,40	1.232.364,04	1.566.618,46	2.523.546,77	19.290.913,31	20.213.886,30
Cota-Parte do ICMS	1.157.620,13	1.048.503,73	1.120.433,41	1.350.779,20	1.115.914,58	1.153.800,34	1.377.062,04	1.177.943,34	1.275.880,95	1.435.178,50	1.212.529,57	1.532.113,29	14.957.759,08	13.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	436.431,06	131.607,04	99.295,73	95.053,99	96.612,59	30.996,51	25.273,03	15.448,61	20.041,49	18.070,63	15.526,89	17.888,61	1.002.246,18	1.000.000,00
Cota-Parte do ITR	10.400,55	4.537,61	558,47	198,77	774,62	5.803,74	256,62	2.258,95	31.594,38	362.582,40	22.679,35	40.415,56	482.061,02	500.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	14.320,44	12.731,37	17.497,78	1.008,65	13.543,95	16.204,09	17.690,10	23.940,60	4.630,24	5.262,56	14.592,44	18.502,55	159.924,77	160.000,00
Transferências do FUNDEB	471.316,92	388.126,98	343.770,11	365.318,96	411.728,31	349.452,55	367.664,23	357.582,09	336.512,38	376.208,29	364.306,60	430.437,17	4.562.424,59	4.617.367,96
Outras Transferências Correntes	235.253,14	2.744.791,43	399.950,71	460.108,06	532.060,47	1.723.403,13	1.120.426,59	492.044,19	340.084,36	558.303,80	1.373.951,71	4.293.601,22	14.273.978,81	24.153.832,58
Outras Receitas Correntes	2.667,29	1.320,00	13.485,84	1.567,92	1.657,92	2.317,92	10.383,94	1.567,92	907,92	2.227,92	1.567,92	4.077,93	43.750,44	50.000,00
DEDUÇÕES (II)	621.222,32	644.390,75	499.729,56	555.833,94	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	6.818.634,95	4.556.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	621.222,32	644.390,75	499.729,56	555.833,94	553.548,54	571.782,43	498.193,00	524.003,12	499.592,01	610.691,55	566.389,29	673.258,44	6.818.634,95	4.556.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**3.746.391,23**	**6.500.527,50**	**3.147.092,65**	**3.416.396,04**	**4.090.656,67**	**4.831.856,30**	**4.622.521,37**	**3.381.326,16**	**3.357.494,18**	**3.713.870,48**	**4.673.018,72**	**8.910.894,56**	**54.392.045,86**	**65.590.696,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	400.000,00	200.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**3.746.391,23**	**6.500.527,50**	**3.147.092,65**	**3.416.396,04**	**3.890.656,67**	**4.831.856,30**	**4.622.521,37**	**3.381.326,16**	**3.357.494,18**	**3.713.870,48**	**4.673.018,72**	**8.710.894,56**	**53.992.045,86**	**65.390.696,05**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	246.779,34
(-) Transferência da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	58.672,00	53.656,00	54.906,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	53.656,00	56.480,00	56.480,00	56.480,00	107.029,60	711.983,60	820.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	**3.687.719,23**	**6.446.871,50**	**3.092.186,65**	**3.362.740,04**	**3.837.000,67**	**4.778.200,30**	**4.568.865,37**	**3.327.670,16**	**3.301.014,18**	**3.657.390,48**	**4.616.538,72**	**8.603.864,96**	**53.280.062,26**	**64.323.916,71**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:13:09.														
NOTA:														

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:99AB9B0D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO												
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social												
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Quadrimestre Setembro-Dezembro												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total l = (e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a+b)-(c+d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro de 2023 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de Dezembro de 2023 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	240,30	641.976,66	642.216,96	0,00	0,00	16.498,73	312.184,76	270.978,31	270.978,31	57.705,18	0,00	0,00
Executivo	240,30	641.976,66	642.216,96	0,00	0,00	16.498,73	312.184,76	270.978,31	270.978,31	57.705,18	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	240,30	0,00	240,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO	0,00	33.024,49	33.024,49	0,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00	2.080,00	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00	0,00	0,00	16.498,73	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	2.290,15	2.290,15	0,00	0,00	0,00	19.709,96	6.182,56	6.182,56	13.527,40	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.468,57	0,00	0,00	1.468,57	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	6.865,26	6.865,26	0,00	0,00	0,00	73.388,81	68.288,25	68.288,25	5.100,56	0,00	0,00
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO	0,00	599.516,76	599.516,76	0,00	0,00	0,00	214.961,42	196.507,50	196.507,50	18.453,92	0,00	0,00
DPTO. MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00	576,00	0,00	0,00	576,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**240,30**	**641.976,66**	**642.216,96**	**0,00**	**0,00**	**16.498,73**	**312.184,76**	**270.978,31**	**270.978,31**	**57.705,18**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:37:20.												
NOTA:												

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:0813F953

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

Relatório Resumido da Execução Orçamentária		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		
Período de Referência: Janeiro / 2024		
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO FINAL**
		Até Janeiro
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (2024)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	45.300.107,65	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00	47.215.850,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:39:40.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:840997EB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 01 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prestação de Contas														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
Poder: Executivo														
Período de Referência: 01/2024 a 12/2024														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Jan/2024	**Fev/2024**	**Mar/2024**	**Abr/2024**	**Mai/2024**	**Jun/2024**	**Jul/2024**	**Ago/2024**	**Set/2024**	**Out/2024**	**Nov/2024**	**Dez/2024**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	15.990,00	1.542.632,81	1.419.651,90	1.530.514,99	1.450.557,95	1.317.305,66	1.404.654,33	1.318.779,75	1.347.068,81	1.344.529,88	1.319.906,93	4.309.609,73	18.321.202,74	0,00
Pessoal Ativo	15.990,00	1.489.428,09	1.366.002,94	1.472.621,31	1.420.524,11	1.316.065,66	1.404.654,33	1.316.194,75	1.347.068,81	1.339.260,63	1.285.667,45	4.294.309,25	18.067.787,33	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	15.990,00	1.375.466,27	1.251.079,63	1.357.297,79	1.379.133,98	1.275.079,90	1.366.844,14	1.269.633,69	1.291.611,24	1.289.333,97	1.234.414,73	4.157.895,74	17.263.781,08	0,00
Obrigações Patronais	0,00	113.961,82	114.923,31	115.323,52	41.390,13	40.985,76	37.810,19	46.561,06	55.457,57	49.926,66	51.252,72	136.413,51	804.006,25	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	53.204,72	53.648,96	57.893,68	28.803,84	0,00	0,00	0,00	0,00	3.879,25	34.239,48	15.300,48	246.970,41	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	1.230,00	1.240,00	0,00	2.585,00	0,00	1.390,00	0,00	0,00	6.445,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	61.525,00	49.127,06	58.063,45	60.216,24	55.953,06	60.557,65	56.482,53	57.098,15	57.614,21	58.459,95	174.988,12	750.085,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	49.859,87	49.127,06	50.405,93	52.625,85	49.448,08	51.874,71	47.766,08	48.415,25	49.022,86	49.868,60	147.027,51	645.441,80	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	11.665,13	0,00	7.657,52	7.590,39	6.504,98	8.682,94	8.716,45	8.682,90	8.591,35	8.591,35	27.960,61	104.643,62	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	15.990,00	1.481.107,81	1.370.524,84	1.472.451,54	1.390.341,71	1.261.352,60	1.344.096,68	1.262.297,22	1.289.970,66	1.286.915,67	1.261.446,98	4.134.621,61	17.571.117,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.392.045,86	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	400.000,00	-

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	0,00	-
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22)	711.983,60	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	53.280.062,26	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	17.571.117,32	32,98
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	28.771.233,62	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.332.671,94	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	25.894.110,26	48,60
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 13:41:29.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:229A2794

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ANEXO 05 - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

Prestação de Contas										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
Poder: Executivo										
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a-(b+c+d+e)-f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigações Financeiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	**6.873.136,04**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.906,99**	**0,00**	**6.870.229,05**	**107.878,57**	**0,00**	**6.762.350,48**
Transferências do FUNDEB	63.593,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	63.593,86	0,00	0,00	63.593,86
Transferências Voluntarias	3.446.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.446.152,00	14.820,00	0,00	3.431.332,00
Alienação de Bens	208.199,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	208.199,55	0,00	0,00	208.199,55
Operações de Crédito	9.320,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.320,95	0,00	0,00	9.320,95
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	2.364.538,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.364.538,44	93.058,57	0,00	2.271.479,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	405.406,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	405.406,06	0,00	0,00	405.406,06
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	1.625,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.625,92	0,00	0,00	1.625,92
Cessão Onerosa - Pré-Sal	54,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	54,27	0,00	0,00	54,27
Valores Restituíveis	2.906,99	0,00	0,00	0,00	2.906,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	371.338,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	371.338,00	0,00	0,00	371.338,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	**2.515.600,53**	**0,00**	**757,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.514.842,55**	**14.588,18**	**0,00**	**2.500.254,37**
Recursos Ordinários / Livres	**2.515.600,53**	**0,00**	**757,98**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**2.514.842,55**	**14.588,18**	**0,00**	**2.500.254,37**
TOTAL (III) = (I + II)	**9.388.736,57**	**0,00**	**757,98**	**0,00**	**2.906,99**	**0,00**	**9.385.071,60**	**122.466,75**	**0,00**	**9.262.604,85**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(Plano Financeiro)											
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (V) = (III + IV)	**9.388.736,57**	**0,00**	**757,98**	**0,00**	**2.906,99**	**0,00**	**9.385.071,60**	**122.466,75**	**0,00**	**9.262.604,85**	
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE HONORIO SERPA. Emissão: 06/03/2025, às 14:00:11.											
1 Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.											
2 Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros.											
NOTA:											

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:FD506E87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL RETIFICADO

PODER LEGISLATIVO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**													
	(Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO (b)**
	Janeiro 2024	**Fevereiro 2024**	**Março 2024**	**Abril 2024**	**Maio 2024**	**Junho 2024**	**Julho 2024**	**Agosto 2024**	**Setembro 2024**	**Outubro 2024**	**Novembro 2024**	**Dezembro 2024**		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	189.534,99	223.476,53	218.701,36	211.116,74	244.508,23	282.727,23	220.405,82	222.744,00	225.211,91	225.068,99	222.846,49	316.957,03	2.803.299,32	0,00
Pessoal Ativo	189.534,99	223.476,53	218.701,36	211.116,74	244.508,23	282.727,23	220.405,82	222.744,00	225.211,91	225.068,99	222.846,49	316.957,03	2.803.299,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	189.534,99	189.374,69	200.913,57	211.116,74	198.524,69	247.267,56	201.537,86	205.021,63	206.616,44	206.485,32	204.446,33	286.074,95	2.546.914,77	0,00
Obrigações Patronais	0,00	34.101,84	17.787,79	0,00	45.983,54	35.459,67	18.867,96	17.722,37	18.595,47	18.583,67	18.400,16	30.882,08	256.384,55	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11, EC 120/2022)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas custeadas com recursos financeiros repassados pela União para o cumprimento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem e parteira, conforme estabelecido pela CF/88, art. 198, §§12 a 15)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	189.534,99	223.476,53	218.701,36	211.116,74	244.508,23	282.727,23	220.405,82	222.744,00	225.211,91	225.068,99	222.846,49	316.957,03	2.803.299,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**194.044.864,58**	**0,00**

(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**3.898.000,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	**0,00**	**0,00**
(-) Recursos destinados ao pagamento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias (§ 11 do art. 198, da CF - EC 120/22) (VII)	**2.399.728,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	**187.747.136,58**	**0,00**
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	**2.803.299,32**	**1,49**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**11.264.828,19**	**6,00**
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**10.701.586,78**	**5,70**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**10.138.345,37**	**5,40**
Notas Explicativas		

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:144A2217

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR RETIFICADO

MANDAGUARI CAMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2024/SEMESTRAL JULHO-DEZEMBRO
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)**	**OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**				**INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)**	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)**	**EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)**
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		**Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)**	**Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)**					
		De Exercícios Anteriores (b)	**Do Exercício (c)**							
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Antecipação da Receita OrçamentáriaARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Voluntárias – Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão Onerosa – Pré-Sal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Restituíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Origens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	55.015,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.015,77	55.015,77	0,00	0,00
Recursos Ordinários/Livres	55.015,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.015,77	55.015,77	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**55.015,77**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**55.015,77**	**55.015,77**	**0,00**	**0,00**
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RPPS - Taxa de Administração											
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1 (g) = (a – (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO (NÃO INSCRITOS LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL (V) = (III + IV)	55.015,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.015,77	55.015,77	0,00	0,00
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública Unidade Responsável MANDAGUARI 06/03/2025 - 16:17:44 CAMARA MUNICIPAL										

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:15C58DA5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 11/2025 - EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

A Presidente da Comissão do Concurso Público 001/2023 da Prefeitura Municipal de Palmeira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2023.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida**,** caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h00min do dia 11/03/2025 até às 23h59min do dia 12/03/2025, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 10 de março de 2025.
Registre-se e Publique-se.

ELIS REGINA GURSKI VIANTE
Presidente Da Comissão
Decreto Nº 16.035

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE
222824	ANA CLAUDIA KAPP TITSKI	77,00	17,50	94,50	1	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/12/1989	24,00	16,00	4,00	33,00
224393	HELLEN CHRISTINE HASS DINIZ	86,00	5,00	91,00	2	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	14/06/1994	30,00	18,00	5,00	33,00
224536	MAGDIEL VALLE DA MOTTA	82,00	5,00	87,00	3	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/01/1998	20,00	16,00	1,00	45,00
221981	GUSTAVO CHOCIAI MULLER	87,00		87,00	4	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/04/1989	22,00	20,00	3,00	42,00
224264	MATHEUS DELL'AGNOLO NAKAZAWA	87,00		87,00	5	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/11/2000	26,00	20,00	2,00	39,00
226560	THAYNÁ DOMBROSKI MOREIRA	80,00	5,00	85,00	6	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/11/1995	26,00	10,00	2,00	42,00
223528	BRENDON LUCAS SCHON	80,00	5,00	85,00	7	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/04/1994	24,00	14,00	3,00	39,00

224045	ALAN AUGUSTO FERRANDO	80,00	5,00	85,00	8	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/12/1992	22,00	16,00	3,00	39,00
221870	RENAN CARLOS MARTINS	84,00		84,00	9	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/05/1999	22,00	20,00	3,00	39,00
224501	ALLISON MATHEUS DA SILVA	78,00	5,00	83,00	10	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/1991	22,00	16,00	4,00	36,00
224657	CHARLES GUSE DE GODOY ROCHA	77,00	5,00	82,00	11	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/07/1998	20,00	12,00	3,00	42,00
223260	RENATO SILVA SANTOS	77,00	5,00	82,00	12	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/01/1981	24,00	16,00	1,00	36,00
228580	DIEGO PETYK DE SOUSA	76,00	5,00	81,00	13	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/12/1987	20,00	14,00	3,00	39,00
222029	DENIS FERREIRA	81,00		81,00	14	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	31/07/1995	20,00	18,00	4,00	39,00
224674	ALINE MELNYK	76,00	5,00	81,00	15	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	02/04/1994	24,00	16,00	3,00	33,00
223711	GABRIEL RIBEIRO CORDEIRO	78,00	2,50	80,50	16	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/05/1997	22,00	12,00	2,00	42,00
224314	FELIPE ALEXANDRE	77,00	2,50	79,50	17	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/03/1993	26,00	16,00	2,00	33,00
224898	ALEX BRUNO KUNRATH	76,00	2,50	78,50	18	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/07/1997	18,00	16,00	3,00	39,00
222022	PEDRO HENRIQUE DA CRUZ SILVA	76,00	2,50	78,50	19	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/11/1992	26,00	12,00	5,00	33,00
226729	MARCELO DE OLIVEIRA VAZ	75,00	2,50	77,50	20	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/11/1978	24,00	16,00	2,00	33,00
223803	MAYARA RODRIGUES WEINERT	77,00		77,00	21	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/05/2002	24,00	12,00	2,00	39,00
224019	FERNANDA PETLIS FERRANDO	77,00		77,00	22	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/07/1993	26,00	12,00	3,00	36,00
226730	FERNANDO NEVES	77,00		77,00	23	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/10/1990	26,00	16,00	2,00	33,00
227971	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	73,00	2,50	75,50	24	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/10/1988	24,00	10,00	3,00	36,00
222074	MATEUS MONTEIRO CEREIJO	74,00		74,00	25	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/07/1999	20,00	18,00	3,00	33,00
225643	MAYARA DE FREITAS	73,00		73,00	26	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/01/1985	22,00	16,00	2,00	33,00
222767	BERNARDO ANDRE SANTOS SCREMIN	73,00		73,00	27	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/07/2001	18,00	20,00	2,00	33,00
227429	NADIA CRISTINA BACH	68,00	5,00	73,00	28	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/05/1983	26,00	12,00	3,00	27,00
225208	JEAN CARLOS DE GOVEIA	70,00	2,50	72,50	29	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/01/1995	16,00	12,00	3,00	39,00
225367	MATEUS NUNES	72,00		72,00	30	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/06/1996	18,00	14,00	4,00	36,00
222452	THAINÁ TEIXEIRA	72,00		72,00	31	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	29/02/2000	20,00	16,00	3,00	33,00
224484	LUCAS SILVESTRE BORGES	72,00		72,00	32	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/10/1985	22,00	16,00	4,00	30,00
224138	MARCOS AURELIO DE OLIVEIRA	67,00	5,00	72,00	33	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/01/1994	22,00	14,00	1,00	30,00
223685	LARISSA LEVANDOSKI LIGESKI	69,00	2,50	71,50	34	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	16/06/1998	18,00	10,00	2,00	39,00
224343	RENATA DE FÁTIMA DA SILVA	69,00	2,50	71,50	35	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	29/10/1986	18,00	16,00	2,00	33,00
224088	STEFANY GONÇALVES DE OLIVEIRA	69,00	2,50	71,50	36	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/08/1995	24,00	14,00	4,00	27,00
227379	GABRIELLE GOMES	66,00	5,00	71,00	37	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/06/1997	14,00	14,00	2,00	36,00
224082	JOELMA MARCOVICZ	71,00		71,00	38	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/06/1982	24,00	14,00	3,00	30,00
222419	DIÉSSICA TAMARA HASS	66,00	5,00	71,00	39	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/10/1992	22,00	12,00	2,00	30,00
224768	CAROLINE BACH DIEDRICHS	68,00	2,50	70,50	40	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/03/1994	24,00	8,00	3,00	33,00
228371	ALAN LUIZ CARVALHO DE OLIVEIRA	67,00	2,50	69,50	41	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	12/08/1988	20,00	12,00	2,00	33,00

226864	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO	67,00	2,50	69,50	42	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/02/1986	16,00	14,00	4,00	33,00
222418	ANGÉLICA MACHADO PADILHA	67,00	2,50	69,50	43	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/02/1991	16,00	14,00	4,00	33,00
222481	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	69,00		69,00	44	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/05/1998	20,00	10,00	3,00	36,00
225501	ALANA MONTEIRO LERMEN	66,00	2,50	68,50	45	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/10/1994	24,00	8,00	4,00	30,00
226588	TATIANA FERNANDES STADLER	68,00		68,00	46	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/07/1980	22,00	10,00	3,00	33,00
227825	ALEXANDRE FAGUNDES	65,00	2,50	67,50	47	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/07/1998	20,00	18,00	3,00	24,00
226481	GESICA APARECIDA PERES BARBOSA	62,00	5,00	67,00	48	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/08/1989	22,00	10,00	0,00	30,00
224445	AMANDA MONTEIRO LERMEN	67,00		67,00	49	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/04/1992	20,00	14,00	3,00	30,00
224489	INELI SCHON	64,00	2,50	66,50	50	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/08/1975	20,00	12,00	2,00	30,00
226800	JULIANO DA ROCHA	64,00	2,50	66,50	51	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/07/1991	20,00	12,00	2,00	30,00
224459	ISABEL CRISTINA EMILIANO ROIKA	64,00	2,50	66,50	52	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	01/09/1978	26,00	10,00	1,00	27,00
227803	FELIP DE LIMA DA SILVA	61,00	5,00	66,00	53	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/01/1993	12,00	10,00	3,00	36,00
222761	GABRIEL PEREIRA TORTOZA	66,00		66,00	54	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	19/09/2000	18,00	12,00	3,00	33,00
228477	GIANE FERNANDA SCHNEIDER GROSS	66,00		66,00	55	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/09/1989	18,00	18,00	3,00	27,00
228468	JOÃO LEANDRO BARTNIAK PEREIRA	63,00	2,50	65,50	56	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/02/1985	16,00	6,00	2,00	39,00
222011	ALYSSON RAFAEL RIBEIRO DE PONTES	63,00	2,50	65,50	57	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/11/1991	18,00	6,00	3,00	36,00
221919	DAIANE SUELI VIEIRA GUIMARÃES	65,00		65,00	58	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/01/1999	20,00	12,00	3,00	30,00
225698	MARCIO AUGUSTO KAPP	65,00		65,00	59	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	28/01/1987	18,00	14,00	3,00	30,00
224885	JULIANA HARTMANN SIQUEIRA	64,00		64,00	60	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/06/2002	18,00	16,00	3,00	27,00
223791	FERNANDA DE LARA NETO	61,00	2,50	63,50	61	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	03/10/1984	18,00	12,00	1,00	30,00
228304	WAGNER LUIZ VILLELA	63,00		63,00	62	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/05/2001	16,00	8,00	3,00	36,00
223806	TAINARA CRISLAINE LEMES	63,00		63,00	63	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	21/10/2002	18,00	10,00	2,00	33,00
223349	SIDNEI OGG	63,00		63,00	64	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/11/1986	18,00	12,00	3,00	30,00
228519	RENI PEREIRA	58,00	5,00	63,00	65	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	28/01/1999	22,00	6,00	3,00	27,00
225910	CRISTINA DE MELO SLOMPO	63,00		63,00	66	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/07/1995	24,00	16,00	2,00	21,00
225222	JHONNY MATHEUS TLUMASKI DEPETRIS	60,00	2,50	62,50	67	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/08/1996	16,00	6,00	2,00	36,00
223932	DILSSANDRO MIGUEL GADONSKI	60,00	2,50	62,50	68	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/09/1987	14,00	12,00	1,00	33,00
228510	ROVEDO ZIEGMANN HEIL	60,00	2,50	62,50	69	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/08/1987	20,00	18,00	4,00	18,00
225447	MICHELI SANTA CLARA TELEGINSKI	62,00		62,00	70	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/10/1988	18,00	8,00	3,00	33,00
224530	PEDRO EDER BATISTEL	59,00	2,50	61,50	71	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/06/1990	18,00	16,00	1,00	24,00
224759	URSULA CRISTINA DO PRADO	61,00		61,00	72	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	04/01/1997	16,00	8,00	4,00	33,00
224235	LUCAS MIRÓ LEMES SZEREMETA	61,00		61,00	73	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/2002	14,00	12,00	2,00	33,00
224458	NATHALIA LUCIA ANTUNES	61,00		61,00	74	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/01/2001	24,00	4,00	3,00	30,00
224916	ANY CAROLINE DE ALMEIDA	61,00		61,00	75	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/04/1995	20,00	14,00	3,00	24,00

223878	RAFAELI MARTINS	61,00		61,00	76	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	02/04/1998	20,00	14,00	3,00	24,00
225452	JONATHAN EVERS DIAS	56,00	5,00	61,00	77	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/12/1991	14,00	16,00	2,00	24,00
226869	ARIEL TRINDADE	61,00		61,00	78	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/08/1991	22,00	16,00	5,00	18,00
224522	JESSICA EHALT CAVALHEIRO	58,00	2,50	60,50	79	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/05/1987	18,00	14,00	2,00	24,00
228217	KATIA MARIA MACHADO	60,00		60,00	80	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	14/10/1982	18,00	6,00	3,00	33,00
221886	GABRIEL CESAR CAMILO	60,00		60,00	81	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/10/1996	18,00	10,00	2,00	30,00
224083	ELAINE CRISTINE VIEIRA DOS SANTOS	55,00	5,00	60,00	82	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	08/07/1986	18,00	8,00	2,00	27,00
227611	EDNILSON JOSE DOS SANTOS	55,00	5,00	60,00	83	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/04/1975	14,00	12,00	2,00	27,00
224269	PAULO MARCELO ROSTY	57,00	2,50	59,50	84	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/09/1980	18,00	6,00	3,00	30,00
227173	MARIZA ANTUNES DE LIMA	59,00		59,00	85	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/1982	16,00	8,00	2,00	33,00
222821	CARLOS FERNANDO CARRARO	59,00		59,00	86	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/09/1985	22,00	12,00	1,00	24,00
224260	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	59,00		59,00	87	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	17/07/1993	18,00	14,00	3,00	24,00
227098	WENDELL LUIZ LINHARES	56,00	2,50	58,50	88	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/01/1989	12,00	8,00	3,00	33,00
222219	WANIA CAROLINA RIGONI	56,00	2,50	58,50	89	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/09/1986	18,00	14,00	3,00	21,00
225709	REINALDO DE RAMOS	58,00		58,00	90	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/04/1981	16,00	10,00	2,00	30,00
224603	VIVIANA APARECIDA KRAIEWSKI	58,00		58,00	91	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/09/1990	18,00	14,00	2,00	24,00
226558	RENON CARLOS COSTA VIATROSKI	55,00	2,50	57,50	92	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	24/07/1992	18,00	10,00	3,00	24,00
223123	SARAH SUZANA ROSA NAGNIBEDA SILVA	57,00		57,00	93	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	12/07/2002	18,00	8,00	4,00	27,00
227244	VITOR SANTOS SERRATO	57,00		57,00	94	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	27/05/1992	18,00	16,00	2,00	21,00
227763	JALISON BATISTA	57,00		57,00	95	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/04/1981	18,00	20,00	1,00	18,00
225983	KAROLLINE DOS SANTOS CARLOS	56,00		56,00	96	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	28/03/1998	16,00	8,00	2,00	30,00
224310	MÔNICA LUZIA GALVÃO	56,00		56,00	97	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/06/1995	20,00	8,00	1,00	27,00
224841	ROBSON POPOATZKI	56,00		56,00	98	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	23/10/1996	14,00	12,00	3,00	27,00
224173	JAQUELINE GONÇALVES DE OLIVEIRA	55,00		55,00	99	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	16/07/1995	14,00	8,00	3,00	30,00
223409	SONIA APARECIDA GUILLANDE DA SILVA	52,00	2,50	54,50	100	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	14/08/1973	22,00	8,00	1,00	21,00
223063	JAIRO MARQUES	54,00		54,00	101	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/01/1986	18,00	4,00	2,00	30,00
221998	JOÃO LUCAS RODRIGUES FAGUNDES	54,00		54,00	102	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/05/2004	14,00	8,00	2,00	30,00
227523	DANIEL JOSÉ LEBIODA	54,00		54,00	103	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/11/1997	12,00	12,00	3,00	27,00
224594	GILLIARD GONÇALVES DE OLIVEIRA	51,00	2,50	53,50	104	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/07/1995	14,00	8,00	2,00	27,00
224611	MARTA MIRIANE GADONSKI	51,00	2,50	53,50	105	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/10/1990	16,00	12,00	2,00	21,00
225863	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO	53,00		53,00	106	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/03/2002	14,00	10,00	2,00	27,00
224827	BRUNA BARBOSA APEM	53,00		53,00	107	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/06/1996	18,00	8,00	3,00	24,00
227187	CLÓVIS JACOB MARTINS	53,00		53,00	108	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	18/05/1980	20,00	10,00	2,00	21,00
226231	MARCOS VINICIUS SIBERT BORGES	53,00		53,00	109	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	12/06/1998	16,00	12,00	4,00	21,00

223193	RENATA DOS SANTOS BRONOSKI	50,00	2,50	52,50	110	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/02/1989	14,00	10,00	2,00	24,00
228239	ADRIAN GABRIEL DE ASSUNÇÃO DA SILVA	52,00		52,00	111	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/07/2001	16,00	4,00	2,00	30,00
228438	SIMONE GASPAR VIDA	52,00		52,00	112	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	07/02/1982	22,00	12,00	3,00	15,00
224382	DAIANE FERREIRA BORGES	51,00		51,00	113	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	13/04/1993	16,00	6,00	2,00	27,00
228152	IVONE DE FATIMA CORREA BILL CHARANE	51,00		51,00	114	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	30/08/1992	18,00	6,00	3,00	24,00
222458	SUELLEN CRISTINE MATTE RODRIGUES	51,00		51,00	115	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/09/1992	20,00	8,00	2,00	21,00
222276	RAFAEL RENATO RIBAS	51,00		51,00	116	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/02/1991	14,00	12,00	4,00	21,00
228056	MURILO HENRIQUE KRACHINSKI	50,00		50,00	117	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	21/05/1997	12,00	12,00	2,00	24,00

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 - REGIME ESTATUTÁRIO

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	INF	CE	ETNIA
223260	RENATO SILVA SANTOS	77.00	5.00	82.00	1	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	15/01/1981	24.00	16.00	1.00	36.00	PRETO
224019	FERNANDA PETLIS FERRANDO	77.00		77.00	2	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/07/1993	26.00	12.00	3.00	36.00	PARDO
227971	ANDRIGO DOMINGOS DE CAMPOS	73.00	2.50	75.50	3	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	05/10/1988	24.00	10.00	3.00	36.00	PRETO
227429	NADIA CRISTINA BACH	68.00	2.50	70.50	4	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	22/05/1983	26.00	12.00	3.00	27.00	PRETO
226864	LILIAN FÁTIMA DOS SANTOS JANUARIO	67.00	2.50	69.50	5	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	10/02/1986	16.00	14.00	4.00	33.00	PRETO
222481	CAROLINE TOMÉ DOS SANTOS	69.00		69.00	6	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	25/05/1998	20.00	10.00	3.00	36.00	PARDO
228304	WAGNER LUIZ VILLELA	63.00		63.00	7	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	11/05/2001	16.00	8.00	3.00	36.00	PRETO
224260	EVERTON LUIZ CARVALHO E SILVA	59.00		59.00	8	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	17/07/1993	18.00	14.00	3.00	24.00	PARDO
223063	JAIRO MARQUES	54.00		54.00	9	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	06/01/1986	18.00	4.00	2.00	30.00	PRETO
225863	ANDRESSA CABRAL DE ARAUJO	53.00		53.00	10	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	09/03/2002	14.00	10.00	2.00	27.00	PARDO
222276	RAFAEL RENATO RIBAS	51.00		51.00	11	PROFESSOR DE EDUC. FÍS.-LICENCIATURA	20/02/1991	14.00	12.00	4.00	21.00	PRETO

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:A814D18A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 044/2025 CONCURSO 001/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:

EDITAL Nº 044/2025
CONCURSO 001/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO:
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Concurso Municipal Edital nº 001/2024, 15 de Fevereiro de 2024, para os cargos de **Engenheiro Civil 40h, Professor 20h, Agente Educacional 20h e Zeladora 40h** e dá outras providências:
FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;

Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, na Rua Prefeito Neuri Baú, 975, Centro, no prazo de 05 (cinco) dias, no horário das 07:30 as 11:30hrs e das 13:00 as 17:00hrs, os candidatos aprovados no Concurso Publico 001/2024, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2024, de 15 de Fevereiro de 2024, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação:

Engenheiro Civil – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375654	DIONATAM ZANETTI	78.00			78.00	2	ENGENHEIRO CIVIL	25/10/2000	4.00	8.00	10.00	56.00

Professor – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375666	CLAIR DE FÁTIMA CANDIDO DE RAMOS	68.00			57.00	62.50	59	PROFESSOR	12/07/1997	10.00	10.00	8.00	40.00
2371530	GEICIELE NUNES CASSOL	62.00			62.00	62.00	60	PROFESSOR	24/10/1998	6.00	14.00	6.00	36.00
2371051	CRISLAINE DE BORBA	60.00			62.00	61.00	61	PROFESSOR	09/08/2001	6.00	10.00	4.00	40.00

Agente educacional I – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375511	ANGELA CARDOZO	66.00				66.00	11	AGENTE EDUCACIONAL I	10/08/1993	8.00	16.00	10.00	32.00

Zeladora – Ampla concorrência

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	PRÁTICA	DIDÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2375450	LUANA FERREIRA DE AGUIAR	78.00				78.00	8	ZELADORA	20/07/1995	10.00	20.00	8.00	40.00

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2024.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 07 de Março de 2025.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:D6244494

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO (REPUBLICADO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	
Entidade: Consolidado	
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro	
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 6º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 6º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.874.700,00	101.751.898,96	18.007.670,01	17,70	95.706.287,93	94,06	6.045.611,03
RECEITAS CORRENTES	62.874.700,00	82.434.814,76	16.406.796,19	19,90	83.422.933,77	101,20	(988.119,01)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.593.500,00	6.735.500,00	1.019.946,75	15,14	5.900.479,46	87,60	835.020,54
Impostos	4.848.900,00	5.926.400,00	987.557,26	16,66	5.527.615,42	93,27	398.784,58
Taxas	744.600,00	809.100,00	32.389,49	4,00	372.864,04	46,08	436.235,96
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	4.667.900,00	4.772.900,00	1.049.656,22	21,99	4.884.956,01	102,35	(112.056,01)
Contribuições Sociais	3.218.000,00	3.218.000,00	802.710,98	24,94	3.333.325,87	103,58	(115.325,87)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.449.900,00	1.554.900,00	246.945,24	15,88	1.551.630,14	99,79	3.269,86
RECEITA PATRIMONIAL	2.459.600,00	3.138.906,35	309.345,03	9,86	3.825.491,65	121,87	(686.585,30)
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	20.500,00	20.500,00	35,70	0,17	466,90	2,28	20.033,10
Valores Mobiliários	2.439.100,00	3.118.406,35	309.309,33	9,92	3.825.024,75	122,66	(706.618,40)
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	469.900,00	21.672,14	4,61	483.957,80	102,99	(14.057,80)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	59.450,00	100,00	0,17	59.550,00	100,17	(100,00)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	410.450,00	21.572,14	5,26	424.407,80	103,40	(13.957,80)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.716.800,00	66.861.229,43	13.685.809,20	20,47	67.270.404,45	100,61	(409.175,02)
Transferências da União e de suas Entidades	25.411.100,00	35.096.134,43	7.965.759,44	22,70	35.424.134,87	100,93	(328.000,44)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	17.083.200,00	21.316.595,00	3.870.201,23	18,16	21.176.570,80	99,34	140.024,20
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.195.500,00	10.421.500,00	1.849.848,53	17,75	10.656.203,40	102,25	(234.703,40)
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	27.000,00	27.000,00	0,00	0,00	13.495,38	49,98	13.504,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	436.900,00	456.378,98	320.366,85	70,20	1.057.644,40	231,75	(601.265,42)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	201,15	1,61	12.298,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	22.400,00	22.400,00	24.937,08	111,33	29.939,22	133,66	(7.539,22)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multa e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	402.000,00	421.478,98	295.429,77	70,09	1.027.504,03	243,79	(606.025,05)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.317.084,20	1.600.873,82	8,29	12.283.354,16	63,59	7.033.730,04
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	6.310.134,45	729.067,22	11,55	4.689.430,81	74,32	1.620.703,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	6.310.134,45	729.067,22	11,55	4.689.430,81	74,32	1.620.703,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	220.100,00	0,00	(220.100,00)
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	13.006.949,75	871.806,60	6,70	7.373.823,35	56,69	5.633.126,40
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.840.629,20	0,00	0,00	1.717.763,87	93,32	122.865,33
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	11.166.320,55	871.806,60	7,81	5.656.059,48	50,65	5.510.261,07
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	1.023.945,00	25,18	4.215.562,80	103,65	(148.562,80)
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.941.700,00	105.818.898,96	19.031.615,01	17,99	99.921.850,73	94,43	5.897.048,23
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.941.700,00	105.818.898,96	19.031.615,01	17,99	99.921.850,73	94,43	5.897.048,23
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**66.941.700,00**	**105.818.898,96**	**19.031.615,01**	**17,99**	**99.921.850,73**	**94,43**	**5.897.048,23**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	12.879.440,80	-	-	12.879.440,80	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	12.879.440,80	-	-	12.879.440,80	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)**
			No 6º Bimestre	**Até 6º Bimestre (f)**		**No 6º Bimestre**	**Até 6º Bimestre (h)**			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	62.541.100,00	114.398.316,89	14.085.774,07	91.179.895,09	23.218.421,80	19.834.495,97	87.440.761,88	26.957.555,01	87.440.761,88	3.739.133,21
DESPESAS CORRENTES	56.856.720,00	83.067.754,88	12.874.073,77	71.616.164,96	11.451.589,92	15.688.435,60	70.826.408,43	12.241.346,45	70.826.408,43	789.756,53
Pessoal e Encargos Sociais	30.492.250,00	37.791.032,22	8.058.474,80	32.528.214,40	5.262.817,82	8.079.357,12	32.528.214,40	5.262.817,82	32.528.214,40	0,00
Juros e Encargos da Dívida	339.400,00	985.222,61	238.696,05	919.700,39	65.522,22	238.696,05	919.700,39	65.522,22	919.700,39	0,00
Outras Despesas Correntes	26.025.070,00	44.291.500,05	4.576.902,92	38.168.250,17	6.123.249,88	7.370.382,43	37.378.493,64	6.913.006,41	37.378.493,64	789.756,53
DESPESAS DE CAPITAL	5.015.380,00	31.330.562,01	1.211.700,30	19.563.730,13	11.766.831,88	4.146.060,37	16.614.353,45	14.716.208,56	16.614.353,45	2.949.376,68
Investimentos	3.093.980,00	28.990.800,72	927.054,26	17.329.163,70	11.661.637,02	3.761.705,11	14.379.787,02	14.611.013,70	14.379.787,02	2.949.376,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.921.400,00	2.339.761,29	284.646,04	2.234.566,43	105.194,86	384.355,26	2.234.566,43	105.194,86	2.234.566,43	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.300.022,87	1.023.945,00	4.215.562,40	84.460,47	1.023.945,00	4.215.562,40	84.460,47	4.215.562,40	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.941.700,00	118.698.339,76	15.109.719,07	95.395.457,49	23.302.882,27	20.858.440,97	91.656.324,28	27.042.015,48	91.656.324,28	3.739.133,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	66.941.700,00	118.698.339,76	15.109.719,07	95.395.457,49	23.302.882,27	20.858.440,97	91.656.324,28	27.042.015,48	91.656.324,28	3.739.133,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	4.526.393,24	-	-	8.265.526,45	-	8.265.526,45	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**66.941.700,00**	**118.698.339,76**	**15.109.719,07**	**99.921.850,73**	-	**20.858.440,97**	**99.921.850,73**	-	**99.921.850,73**	**3.739.133,21**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 13/02/2025, às 16:24:27.										
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.										
NOTA:										

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 6º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 6º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.067.000,00	4.067.000,00	1.023.945,00	25,18	4.215.562,80	103,65	(148.562,80)
RECEITAS CORRENTES	4.067.000,00	4.067.000,00	1.023.945,00	25,18	4.215.562,80	103,65	(148.562,80)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRIBUIÇÕES	2.885.500,00	2.885.500,00	720.394,85	24,97	2.965.754,14	102,78	(80.254,14)
Contribuições Sociais	2.885.500,00	2.885.500,00	720.394,85	24,97	2.965.754,14	102,78	(80.254,14)
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	41.500,00	41.500,00	10.246,32	24,69	42.321,04	101,98	(821,04)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	41.500,00	41.500,00	10.246,32	24,69	42.321,04	101,98	(821,04)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.140.000,00	1.140.000,00	293.303,83	25,73	1.207.487,62	105,92	(67.487,62)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.140.000,00	1.140.000,00	293.303,83	25,73	1.207.487,62	105,92	(67.487,62)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 6º Bimestre (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (f)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.400.600,00	4.300.022,87	1.023.945,00	4.215.562,40	84.460,47	1.023.945,00	4.215.562,40	84.460,47	4.215.562,40	0,00
DESPESAS CORRENTES	4.400.600,00	4.300.022,87	1.023.945,00	4.215.562,40	84.460,47	1.023.945,00	4.215.562,40	84.460,47	4.215.562,40	0,00
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	4.365.100,00	4.278.022,87	1.023.945,00	4.215.562,40	62.460,47	1.023.945,00	4.215.562,40	62.460,47	4.215.562,40	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	35.500,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00	22.000,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	*VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA*	*ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN*	*JEAN PIERR CATTO*
Contador	Controlador Interno	Responsável Pela Tesouraria	Prefeito Municipal
CPF: 105.054.709-85	CPF: 074.249.449-75	CPF: 026.966.399-14	CPF: 026.863.009-73
CRC/PR 082324/O-2		Portaria Nº. 11.095/2017	

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:3EB86751

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO_SUBFUNÇÃO (REPUBLICADO)

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Dezembro de 2024 / Bimestre Novembro-Dezembro
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — Em Reais

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	62.541.100,00	114.398.316,89	14.085.774,07	91.179.895,09	95,58	23.218.421,80	19.834.495,97	87.440.761,88	95,40	26.957.555,01	3.739.133,21
LEGISLATIVA	1.573.000,00	1.573.000,00	194.489,36	975.405,21	1,02	597.594,79	194.489,36	975.405,21	1,06	597.594,79	0,00
Ação Legislativa	1.573.000,00	1.573.000,00	194.489,36	975.405,21	1,02	597.594,79	194.489,36	975.405,21	1,06	597.594,79	0,00
ADMINISTRAÇÃO	5.861.900,00	7.790.279,72	1.338.986,20	7.464.419,36	7,82	325.860,36	1.625.406,34	7.395.944,17	8,07	394.335,55	68.475,19
Administração Geral	4.454.300,00	6.120.839,39	933.075,02	5.800.904,53	6,08	319.934,86	1.202.190,00	5.732.429,34	6,25	388.410,05	68.475,19
Administração Financeira	1.407.600,00	1.669.440,33	405.911,18	1.663.514,83	1,74	5.925,50	423.216,34	1.663.514,83	1,81	5.925,50	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.518.300,00	5.177.167,53	503.972,54	3.273.572,21	3,43	1.903.595,32	614.840,08	3.209.248,44	3,50	1.967.919,09	64.323,77
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	213,78	0,00	210,40	0,00	3,38	0,00	210,40	0,00	3,38	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	779.100,00	1.799.111,51	58.202,71	375.789,82	0,39	1.423.321,69	72.111,03	374.456,66	0,41	1.424.654,85	1.333,16
Assistência Comunitária	2.739.200,00	3.377.842,24	445.769,83	2.897.571,99	3,04	480.270,25	542.729,05	2.834.581,38	3,09	543.260,86	62.990,61
PREVIDÊNCIA SOCIAL	9.519.600,00	9.644.013,08	853.353,11	3.777.670,16	3,96	5.866.342,92	861.794,38	3.777.670,16	4,12	5.866.342,92	0,00
Previdência do Regime Estatutário	9.519.600,00	9.644.013,08	853.353,11	3.777.670,16	3,96	5.866.342,92	861.794,38	3.777.670,16	4,12	5.866.342,92	0,00
SAÚDE	12.394.900,00	27.045.236,78	4.403.571,65	23.895.054,14	25,05	3.150.182,64	5.214.339,74	23.743.949,58	25,91	3.301.287,20	151.104,56
Atenção Básica	4.959.800,00	12.003.222,86	1.640.333,56	9.222.807,73	9,67	2.780.415,13	1.980.456,46	9.166.902,50	10,00	2.836.320,36	55.905,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.040.400,00	13.268.745,78	2.475.147,64	12.992.204,64	13,62	276.541,14	2.885.935,29	12.924.146,52	14,10	344.599,26	68.058,12
Suporte Profilático e Terapêutico	847.000,00	855.526,76	144.614,07	818.213,24	0,86	37.313,52	161.518,12	809.820,76	0,88	45.706,00	8.392,48
Vigilância Sanitária	547.700,00	917.741,38	143.476,38	861.828,53	0,90	55.912,85	186.429,87	843.079,80	0,92	74.661,58	18.748,73
EDUCAÇÃO	9.834.400,00	17.301.247,23	3.339.532,23	16.268.048,63	17,05	1.033.198,60	4.268.668,71	16.115.304,72	17,58	1.185.942,51	152.743,91
Ensino Fundamental	7.193.100,00	12.306.019,15	2.145.054,49	11.358.371,24	11,91	947.647,91	2.960.483,26	11.249.628,39	12,27	1.056.390,76	108.742,85
Educação Infantil	1.959.700,00	4.259.117,91	1.111.807,41	4.181.683,12	4,38	77.434,79	1.211.930,42	4.137.682,06	4,51	121.435,85	44.001,06
Educação Especial	681.600,00	736.110,17	82.670,33	727.994,27	0,76	8.115,90	96.255,03	727.994,27	0,79	8.115,90	0,00
CULTURA	0,00	180.254,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01	0,00

Difusão Cultural	0,00	180.254,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01	0,00	5.500,00	0,01	174.754,01	0,00
URBANISMO	5.920.000,00	13.359.871,37	(986.818,50)	11.229.371,13	11,77	2.130.500,24	2.457.441,24	10.936.718,07	11,93	2.423.153,30	292.653,06
Infra-Estrutura Urbana	400.000,00	7.723.984,66	(1.567.619,99)	5.998.570,15	6,29	1.725.414,51	1.578.480,45	5.827.221,77	6,36	1.896.762,89	171.348,38
Serviços Urbanos	5.520.000,00	5.635.886,71	580.801,49	5.230.800,98	5,48	405.085,73	878.960,79	5.109.496,30	5,57	526.390,41	121.304,68
HABITAÇÃO	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	2.089.500,00	3.052.807,70	248.239,32	2.429.498,95	2,55	623.308,75	392.577,37	2.410.373,52	2,63	642.434,18	19.125,43
Preservação e Conservação Ambiental	2.089.500,00	3.052.807,70	248.239,32	2.429.498,95	2,55	623.308,75	392.577,37	2.410.373,52	2,63	642.434,18	19.125,43
AGRICULTURA	1.404.000,00	2.661.305,19	226.134,41	1.820.751,97	1,91	840.553,22	288.719,29	1.810.095,90	1,97	851.209,29	10.656,07
Extensão Rural	1.404.000,00	2.661.305,19	226.134,41	1.820.751,97	1,91	840.553,22	288.719,29	1.810.095,90	1,97	851.209,29	10.656,07
INDÚSTRIA	1.161.900,00	4.511.217,95	18.108,79	2.647.503,09	2,78	1.863.714,86	1.257.304,16	2.316.093,97	2,53	2.195.123,98	331.409,12
Promoção Industrial	1.161.900,00	4.511.217,95	18.108,79	2.647.503,09	2,78	1.863.714,86	1.257.304,16	2.316.093,97	2,53	2.195.123,98	331.409,12
TRANSPORTE	4.064.700,00	12.092.893,87	2.754.639,58	10.374.812,22	10,88	1.718.081,65	1.116.865,00	7.964.232,18	8,69	4.128.661,69	2.410.580,04
Transporte Rodoviário	4.064.700,00	12.092.893,87	2.754.639,58	10.374.812,22	10,88	1.718.081,65	1.116.865,00	7.964.232,18	8,69	4.128.661,69	2.410.580,04
DESPORTO E LAZER	1.492.600,00	5.942.117,80	550.037,04	3.130.473,01	3,28	2.811.644,79	797.853,23	2.892.410,95	3,16	3.049.706,85	238.062,06
Desporto Comunitário	1.492.600,00	5.942.117,80	550.037,04	3.130.473,01	3,28	2.811.644,79	797.853,23	2.892.410,95	3,16	3.049.706,85	238.062,06
ENCARGOS ESPECIAIS	2.937.300,00	4.066.904,66	641.528,34	3.887.815,01	4,08	179.089,65	744.197,07	3.887.815,01	4,24	179.089,65	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.260.800,00	3.324.983,90	523.342,09	3.154.266,82	3,31	170.717,08	623.051,31	3.154.266,82	3,44	170.717,08	0,00
Outros Encargos Especiais	676.500,00	741.920,76	118.186,25	733.548,19	0,77	8.372,57	121.145,76	733.548,19	0,80	8.372,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	669.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.400.600,00**	**4.300.022,87**	**1.023.945,00**	**4.215.562,40**	**4,42**	**84.460,47**	**1.023.945,00**	**4.215.562,40**	**4,60**	**84.460,47**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**66.941.700,00**	**118.698.339,76**	**15.109.719,07**	**95.395.457,49**	**100,00**	**23.302.882,27**	**20.858.440,97**	**91.656.324,28**	**100,00**	**27.042.015,48**	**3.739.133,21**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE. Emissão: 13/02/2025, às 16:25:55.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 6º Bimestre	Até 6º Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.400.600,00	4.300.022,87	1.023.945,00	4.215.562,40	4,42	84.460,47	1.023.945,00	4.215.562,40	4,60	84.460,47	0,00
LEGISLATIVA	121.000,00	121.000,00	10.868,04	48.060,48	0,05	72.939,52	10.868,04	48.060,48	0,05	72.939,52	0,00
Ação Legislativa	121.000,00	121.000,00	10.868,04	48.060,48	0,05	72.939,52	10.868,04	48.060,48	0,05	72.939,52	0,00
ADMINISTRAÇÃO	497.500,00	560.644,12	133.681,99	560.644,12	0,59	0,00	133.681,99	560.644,12	0,61	0,00	0,00
Administração Geral	332.500,00	377.371,34	90.598,91	377.371,34	0,40	0,00	90.598,91	377.371,34	0,41	0,00	0,00
Administração Financeira	165.000,00	183.272,78	43.083,08	183.272,78	0,19	0,00	43.083,08	183.272,78	0,20	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	114.100,00	159.152,22	35.917,85	154.045,22	0,16	5.107,00	35.917,85	154.045,22	0,17	5.107,00	0,00
Assistência Comunitária	114.100,00	159.152,22	35.917,85	154.045,22	0,16	5.107,00	35.917,85	154.045,22	0,17	5.107,00	0,00
SAÚDE	451.200,00	1.211.640,14	291.911,93	1.210.933,83	1,27	706,31	291.911,93	1.210.933,83	1,32	706,31	0,00
Atenção Básica	203.500,00	633.038,10	146.376,64	633.037,29	0,66	0,81	146.376,64	633.037,29	0,69	0,81	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	175.900,00	477.782,36	122.895,68	477.777,49	0,50	4,87	122.895,68	477.777,49	0,52	4,87	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	33.000,00	51.000,00	11.512,13	50.946,46	0,05	53,54	11.512,13	50.946,46	0,06	53,54	0,00
Vigilância Sanitária	38.800,00	49.819,68	11.127,48	49.172,59	0,05	647,09	11.127,48	49.172,59	0,05	647,09	0,00
EDUCAÇÃO	2.500.100,00	1.595.591,09	396.334,58	1.591.923,95	1,67	3.667,14	396.334,58	1.591.923,95	1,74	3.667,14	0,00
Ensino Fundamental	2.099.000,00	1.029.623,02	250.086,47	1.026.441,78	1,08	3.181,24	250.086,47	1.026.441,78	1,12	3.181,24	0,00
Educação Infantil	371.100,00	554.900,00	144.028,84	554.414,10	0,58	485,90	144.028,84	554.414,10	0,60	485,90	0,00
Educação Especial	30.000,00	11.068,07	2.219,27	11.068,07	0,01	0,00	2.219,27	11.068,07	0,01	0,00	0,00
URBANISMO	302.000,00	248.566,44	60.432,34	248.566,44	0,26	0,00	60.432,34	248.566,44	0,27	0,00	0,00
Serviços Urbanos	302.000,00	248.566,44	60.432,34	248.566,44	0,26	0,00	60.432,34	248.566,44	0,27	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	11.200,00	31.523,75	7.098,54	31.523,75	0,03	0,00	7.098,54	31.523,75	0,03	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	11.200,00	31.523,75	7.098,54	31.523,75	0,03	0,00	7.098,54	31.523,75	0,03	0,00	0,00
AGRICULTURA	141.000,00	158.000,00	35.629,00	157.076,97	0,16	923,03	35.629,00	157.076,97	0,17	923,03	0,00
Extensão Rural	141.000,00	158.000,00	35.629,00	157.076,97	0,16	923,03	35.629,00	157.076,97	0,17	923,03	0,00
INDÚSTRIA	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	20.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	190.000,00	180.505,11	44.822,59	180.505,11	0,19	0,00	44.822,59	180.505,11	0,20	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	190.000,00	180.505,11	44.822,59	180.505,11	0,19	0,00	44.822,59	180.505,11	0,20	0,00	0,00
DESPORTO E LAZER	52.400,00	33.400,00	7.248,14	32.282,53	0,03	1.117,47	7.248,14	32.282,53	0,04	1.117,47	0,00
Desporto Comunitário	52.400,00	33.400,00	7.248,14	32.282,53	0,03	1.117,47	7.248,14	32.282,53	0,04	1.117,47	0,00

EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES
Contador
CPF: 105.054.709-85
CRC/PR 082324/O-2

VANESSA CRISTINA CASALI DE OLIVEIRA
Controlador Interno
CPF: 074.249.449-75

ROSEMAR DA SILVA DIAS VACARIN
Responsável pela Tesouraria
CPF: 026.966.399-14
Portaria Nº. 11.095/2017

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal
CPF: 026.863.009-73

Publicado por:
Everton Leandro Camargo Mendes
Código Identificador:920ED00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 57 CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, pela Secretaria Geral de Governo e seu Departamento de Recursos Humanos,

Considerando a Ação Civil Pública proposta pelo Ministério Público Estadual, que tramitou na Vara da Fazenda Pública, desta Comarca, objeto dos Autos nº 0001178-92.2019.8.16.0164, ocorrido em 15/08/2022, com decisão de mérito já transitada em julgado, favorável ao município;

Considerando a determinação para a continuidade dos procedimentos administrativos decorrentes do Concurso Público n° 01/2019, nos termos da Portaria n° 206/2022 de 17/08/2022, faz a seguinte

CONVOCAÇÃO

1º - Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº 01/2019, conforme Edital nº 01/2019 e homologado em 20 de agosto de 2019 pelo Decreto n° 555/2019, **PARA ASSUMIREM OS CARGOS PARA OS QUAIS FORAM APROVADOS, mediante os procedimentos preparatórios dele decorrentes;**

2º - Os aprovados, convocados por este Edital, deverão comparecer pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído, entre os dias **10 de março de 2025 a 14 de março de 2025**, no horário das 09:00 as 11:30 horas e das 13:30 as 16:20 horas no Departamento de Recursos Humanos, sito a Rua XV de novembro, n° 135, nesta cidade, para dar ciência no Termo de Convocação, para marcação de exames de aptidão física e apresentação de documentos indicados no anexo I deste edital.

3º - O candidato que não atender o presente Edital será considerado desistente para todos os efeitos, nos termos dos item 13.1 e 13.2 do Edital nº 01/2019.

MOTORISTA DE AMBULÂNCIA										
INSC.	**NOME**	**D.NASC.**	**LP**	**MAT**	**CG-LEG**	**CE**	**PE**	**PP**	**NF**	**CLASSIF.**
013936	LUIS VITOR PEPE	03/04/1996	20,00	18,00	4,00	28,00	70,00	65,00	**67,00**	14º
024936	JOSE VILMAR STANSKI	14/06/1970	14,00	20,00	12,00	24,00	70,00	60,00	**64,00**	15º

PUBLIQUE-SE EM TODOS OS MEIOS DE COMUNICAÇÃO;
PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO;

Teixeira Soares/PR, 07 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019
Edital n.º 57

ANEXO I
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Cópia da Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
g) Cópia do Registro no Órgão competente e comprovante de pagamento de anuidade/mensalidade do referido conselho (quando houver necessidade);
h) 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
i) Cópia do comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
l) Declaração de horário de trabalho, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;
m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDENCIA);
n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE ATESTADO MÉDICO);
o) Cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
p) Cópia da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e CPF:
q) Carteira de habilitação e EAR;

Teixeira Soares/PR, 07 de março de 2025.

IVANOR LUIZ MULLER
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:489CB0B1